SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1845

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 068/2019

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora ***Casturina Vidal Gomes*** e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 7°, I, da CF/88 c/c LC Municipal n.º 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta autarquia;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao **Sr. JAYME GOMES**, brasileiro, portador do RG 5.563.698-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 327.237.259-87, em virtude do falecimento da servidora aposentada ***CASTURINA VIDAL GOMES*****,** portadora do RG 5.835.804-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 827.199.269-49.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, I da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 1.034,00 (mil e trinta e quatro reais) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito 18/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

SARANDI, em 17 de Setembro de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESER

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:BE67040F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 341/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a apresentação do espetáculo teatral e a gravação de esquetes visa contribuir na promoção da educação e conscientização das crianças, e demais cidadãos sarandienses, a respeito das normas, leis e regras de boa convivência no trânsito.

CONTRATO N°. 341/2019

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 25/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**WILLIAN DE SOUZA FARIAS 22381726888.**
CNPJ/CPF:	**18.826.549/0001-03**
OBJETO:	**A contratação de uma empresa especializada para a apresentação do espetáculo teatral e a gravação de esquetes visa contribuir na promoção da educação e conscientização das crianças, e demais cidadãos sarandienses, a respeito das normas, leis e regras de boa convivência no trânsito..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 191.500,02 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais e dois centavos)**
VIGÊNCIA	**De 16 de setembro de 2019 à 12 de setembro de 2020**
ASSINATURA	**13 de setembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:EEEAF43D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 PMS –Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares, Odontológico, Móveis, Eletroeletrônico E Equipamentos De Informática, que Serão Destinados as Unidades de Atenção Primária do Município de Sarandi - Pr
Comunicamos a (s) Empresa (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-PMS, que as empresas vencedoras por item são:

BH DENTAL	01,25,28,29,52,
PR COMÉRCIO	02,12,13,38, 50,51,62
QUICKBUM	03,10,11,16, 23,63
M.PICIANI	04,06,07,14,22,26,41,48,49,53,60
RANGEL	15,30,58,59,61,65,66
MAQPEL	17,18,19
HOSPITRÔNICA	35,39,43,44,45,46,

Segue abaixo as empresas desclassificadas por item:

EMPRESA	ITEM	MOTIVO
RANGEL	8, 13, 16, 21, 22, 36, 39, 60	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 8.1 LETRA "a" subitem "a "-sem modelo
HOSPITRÔNICA	22	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 8.1 LETRA "a"

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

		subitem "a "-sem modelo
M.PICIANI	47	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 8.1 LETRA "a" subitem "c"-sem registro na ANVISA
QUICKBUM	54	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 8.1 LETRA "a" subitem "c"-sem registro na ANVISA
M.PICIANI	56	NÃO ATENDE AO DESCRITIVO-DESCUMPRIMENTO DO ITEM 8.1 LETRA "a" subitem "c"-sem registro na ANVISA

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 17 de setembro de 2019

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:687BBF6B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 PMS –Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares, Odontológico, Móveis, Eletroeletrônico E Equipamentos De Informática, que Serão Destinados as Unidades de Atenção Primária do Município de Sarandi - Pr
Comunicamos a (s) Empresa (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-PMS, que a empresa PR COMÉRCIO ELETRONICO LTDA ME foi a vencedora sorteio realizado dia 13/09 as 14h, para desempate do item 62.

Sarandi, 17 de setembro de 2019

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:783A0935

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

COMUNICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Sarandi e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi – CMDCA, no uso das suas atribuições legais e em especial o Artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. º 101/2000, de 04 de Maio "LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal" **COMUNICA** a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação dos Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 3º e 4º Bimestres referente aos meses de Maio e Junho e Julho e Agosto do ano de 2019, das Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, e Saúde, em cumprimento ao determinado na Instrução Normativa 36/2009 do TCE –PR. Estarão presentes os conselheiros e os órgãos gestores responsáveis pelo atendimento das políticas sociais da Criança e do Adolescente.

Dia: 30 Setembro de 2019.
Horário: 13h30min
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi – Av. Maringá, 660 – Centro – Sarandi/PR

TÂNIA REGINA CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

WALTER VOLPATO
Prefeito do Município de Sarandi

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:61798B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUDIÊNCIA PUBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

II QUADRIMESTRE
EXERCÍCIO DE 2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi tem a honra de convidar a comunidade em geral para comparecer no próximo dia 30 do mês de setembrodo ano de 2019às 15h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, sito a Avenida Maringá nº. 660, cuja ocasião será realizada a Audiência Publica referente ao IIQuadrimestre de 2019perante a comunidade, em conformidade com as diretrizes contidas na Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012, Art. 36 § 5º.

Sarandi, 20 de setembro de 2019.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretáriode Saúde

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:8C6304A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2019 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2019 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense V – Período de Novembro de 2018 a Junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 021/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Família Paranaense V;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 16 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do FEAS Incentivo Família Paranaense V – IFP V, referente ao período de Novembro de 2018 a Junho de 2019;
Art.2º Aprovar a justificativa de saldo financeiro superior a 50% da Prestação de Contas do FEAS Incentivo Família Paranaense V – IFP V, referente ao período de Novembro de 2018 a Junho de 2019;
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 16 de setembro de 2019.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B7C3A316

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 46/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Academia Dinâmica Corporal Ltda ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de execução de Projeto de Oficinas – SCFV – Karatê, Ballet, Jazz.
VALOR: R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 19/10/2019 a 19/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C509F5CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTR. DO CONT. Nº 47/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Shirlei Cristina Teixeira – Dinâmica – ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de execução de Projeto de Oficinas – SCFV – Bio-Dança.
VALOR: R$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 19/10/2019 a 19/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:56685DC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2019 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2019 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III – Período de Dezembro de 2018 a Junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 16 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do FEAS Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III, referente ao período de Dezembro de 2018 a Junho de 2019;
Art.2º Aprovar a justificativa de saldo financeiro superior a 50% da Prestação de Contas do FEAS Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III, referente ao período de Dezembro de 2018 a Junho de 2019;
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 16 de setembro de 2019.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:29279E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 955, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI JORNADA FRACIONADA DE TRABALHO E AJUDA DE CUSTO COMBUSTÍVEL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a jornada fracionada de trabalho e ajuda de custo combustível para os Motoristas do Município de Agudos do Sul que realizam o transporte escolar de alunos Municipais, nos termos da presente Lei.

Parágrafo Primeiro: A referida ajuda de custo será paga somente ao Motorista, Carteira D ou E, que estiver no efetivo exercício da função a ela atinente e possuir o curso de Formação de Condutor de Veículo de Transporte Escolar, tendo estes 90 (noventa dias) para a regularização do mesmo.

Parágrafo Segundo: A ajuda de custo combustível tem o objetivo de compensar o gasto que o Motorista do Transporte Escolar tem no deslocamento casa-trabalho-casa para o cumprimento da jornada fracionada de trabalho.

Art. 2º. A jornada especial dos motoristas do transporte de alunos será de segunda a sexta-feira, a ser cumprida na forma que segue:

TURNO	HORÁRIO	JORNADA
I	Das 06:00 às 08:00	2 horas
II	Das 11:00 às 13:00	2 horas
III	Das 16:00 às 18:00	2 horas
IV	Das 22:00 às 24:00	2 horas

Parágrafo Primeiro - O horário especial, constante neste artigo, terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, conforme escala de trabalho diária definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo Segundo: Os horários de que trata este artigo variam conforme a necessidade de cada itinerário de transporte escolar, sendo que o escalonamento não poderá prever carga horária inferior a 6 (seis) horas e superior a 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo Terceiro: Os dias que não compõe o período escolar o motorista do transporte escolar poderá ficar subordinado ao horário normal dos demais motoristas do Município.

Art. 3º. A presente ajuda de custo somente será paga para o servidor ocupante de cargo em provimento efetivo de motorista, designado para exercer suas atribuições na condução de veículos do transporte escolar Municipal, vinculados à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e somente no período que ficar desenvolvendo o referido transporte.

Art. 4º. O valor da gratificação especial será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensal, a ser pago aos servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de motorista, designados para exercer a função de motorista do transporte escolar, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo Primeiro: No período de duração das férias escolares, férias individuais, coletivas, recesso, pontos facultativos, atestado médico, declaração, declaração de acompanhante e licenças de qualquer natureza, o motorista do Transporte Escolar receberá a gratificação especial de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados e registrados.

Parágrafo Segundo: Por não possuir natureza salarial a ajuda de custo combustível não integrará o salário para todos os efeitos, nem sofrerá incidência de contribuição Previdenciária.

Parágrafo Terceiro: Não fará jus ao pagamento da gratificação especial o motorista que cometer infração de trânsito por ato pessoal e/ou falta disciplinar de qualquer natureza, sendo que o cancelamento da gratificação mensal ocorrerá no mês seguinte ao conhecimento do fato pelas Secretarias envolvidas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:9F017552

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 133/2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a fase de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 722 de 15 de junho de 2015 e reformulado pela Lei Municipal nº 877 de 18 de maio de 2018;

RESOLVE

Art. 1° - Constituir a Equipe Técnica para desenvolver e implantar metodologia de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 722 de 15 de junho de 2015 e reformulado pela Lei Municipal nº 877 de 18 de maio de 2018.

Art. 2° - A equipe técnica será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Maria Sebastiana Mielke da Rocha;
Elaine Rocha Persch Anderle;
Marilda Remígio Vaz, Ieda Terezinha Mahs;
Araceli Aparecida Konopik Pires;
Joilce Aparecida Soares dos Santos;
Luciane Leal de Oliveira Rocha;

Representantes do Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa:

Dorcilia Terezinha Fagundes dos Santos Nossol;
Luciana Pires de Oliveira.

Art. 3º - A presidência da Equipe Técnica ficará a encargo da servidora Maria Sebastiana Mielke;

Art. 4° - A Equipe Técnica deverá realizar as atividades concernentes à metodologia de monitoramento e avaliação, conforme orientação da Coordenação Estadual da Rede de Assistência Técnica para o Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação.

Art. 5° - A Equipe Técnica reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 17 de setembro de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:6C57DD0D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 132/2019

Súmula: "Regulamenta a extensão da Rua Valdomiro Lima".

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e no artigo 72 da Lei nº 392/2007 (Código de Posturas do Município de Agudos do Sul),

D E C R E T A

Art. 1º A rua denominada Valdomiro Lima pela lei 606/2012 possui 130,00 m de extensão e 8,00 m de largura, iniciando a 124,00 m de distância da Rua Benjamin Taborda da Rocha, pela Travessa José Pedro de Lima, com Coordenadas UTM LONGITUDE 666576.184 e LATITUDE 7125853.733, seguindo 74,00 m sentido Oeste, fazendo um ângulo de 90º sentido Norte, seguindo neste sentido por 53,00 m e finalizando a 130,00 m de distância da Travessa José Pedro de Lima, pela Rua José Ivo de Lima, com Coordenadas UTM LONGITUDE 666495.792 e LATITUDE 7125883.846

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Agudos do Sul, em 17 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:EE887121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 155/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nos Art. 47 e 48 e Anexo IV da Lei Municipal n° 375, de 09 de abril de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à Servidora **Ilda Maria Schmanski de Camargo,** matrícula nº 385, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, Magistério Nível – III, classe H.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4217CC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 064/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 063/2019, de 17 de setembro de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder para **Daiane Derenievicz,** portadora do CPF nº 086.898.199-08, candidata ao cargo de Professor inscrição nº 003.500.191-62, o deslocamento para o final da lista de classificados.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 17 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:923FC83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 065/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Concurso Público, objeto do Edital n° 001/2018, de 24/08/2018, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º O candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 18 de setembro de 2019, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do Art. 2°:

CARGO: PROFESSOR

CLASSIF.	NOME
43º	LUCIANE DE BASTOS GOMES

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde); q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;
Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 18 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:548BE0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2019 – Atendendo as exigências da transparência na gestão fiscal – conforme determina o paragrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Pr, situada na rua Lourenço Ângelo Buzatto,670, Centro, no dia 24/09/2019, as 15:00 Horas.

Almirante Tamandaré, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:880BC0B5

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 247/2019

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura Da Cidade
DECRETO Nº 247/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 728.879,47(setecentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.452.0032.2027		Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
Elemento	3.3.90.39	1504	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	670.400,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	6.596,47
Elemento	3.3.90.39	1343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.883,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 728.879,47 (setecentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1343	18.479,47
1494	670.400,00
1504	40.000,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 15 de Agosto de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:0EE603A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2019, ás 09h00min, reuniu-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 002/2019 de 07.01.2019, Larissa Lima da Cunha Pregoeira; Rubia Graziela dos Santos e Fábio Augusto da Silva, ambos como equipe de apoio, para proceder a abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **Pregão Presencial N° 048/2019**, cujo objeto é a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA, LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA E LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE"** Cujo valor máximo é de **R$ 13.766,70 (treze mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).** A Pregoeira iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo as propostas de preços e documentações para este certame licitatório das empresas abaixo citadas:

LICITANTE	CNPJ
DONA MARIA FESTA E EVENTOS LTDA	18.857.032/0001-73
JULIETE POLETTO MACHADO	33.038.864/0001-51

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE CPF
DONA MARIA FESTA E EVENTOS LTDA	ME	18.857.032/0001-73	ENILSON JURUPUAN DOS SANTOS 680.617.309-87
JULIETE POLETTO MACHADO	MEI	33.038.864/0001-51	JULIETE POLETTO MACHADO 071.176.419-08

Após análise do credenciamento e vistas da Equipe de Apoio e Pregoeira, foi observado que ambas as empresa estão aptas a ser representadas. Iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas de preços, as empresas tiveram suas propostas **CLASSIFICADAS**, com os seguintes valores iniciais:

LICITANTE	LOTE ÚNICO
DONA MARIA FESTA E EVENTOS LTDA	**R$ 13.078,40**
JULIETE POLETTO MACHADO	**R$ 13.750,00**

Iniciada a fase de lances, a representante da empresa JULIETE POLETTO MACHADO declinou. Perguntado ao representante da empresa DONA MARIA FESTA E EVENTOS LTDA se teria interesse de reduzir o valor proposto, o mesmo informou que já apresentou o valor no seu limite, sendo então, considerada ARREMATANTE do certame a empresa DONA MARIA FESTA E EVENTOS LTDA, com o valor global de **R$ 13.078,40 (treze mil e setenta e oito reais e quarenta centavos).** O representante legal da empresa DONA MARIA FESTA E EVENTOS deixa consinado que o Edital de Licitação não preveu monitores para acompanhar o uso dos brinquedos. A Pregoeira declara **ARREMANTANTE** do certame a empresa DONA MARIA FESTA E EVENTOS LTDA e informa que será enviada a documentação para a secretaria solicitante, para análise de documentação de ordem técnica (catálogo/folder), e na sequencia será divulgado o resultado final. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão e licitantes presentes.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3C05591C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019 – REF. CONCURSO PÚBLICO 2015

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR o candidato contidos no **Anexo I**, deste Edital, considerado **APTO** na avaliação da documentação, para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO,** a comparecer no dia **07 DE OUTUBRO DE 2019 às 09h00 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **TOMAR POSSE, portando documento de identificação com foto.**

2. Em conformidade com o item 15.4 do Edital nº 002/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

3. Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

4. O não cumprimento do item 3 deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Almirante Tamandaré, 16 de Setembro de 2019

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **TOMAR POSSE**
CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2015

07 DE OUTUBRO DE 2019 às 09h00

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
3º	AIRYNE DE SOUZA BENVENUTTI	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B186F4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019 – REF. CONCURSO PÚBLICO 2015

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da

Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 003/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I**, deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação da documentação, para o cargo de **PROFESSOR – 20h,** a comparecer no dia **07 DE OUTUBRO DE 2019 às 09h00 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **TOMAR POSSE, portando documento de identificação com foto.**

2. Em conformidade com o item 17.4 do Edital nº 003/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

3. Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

4. O não cumprimento do item 3 deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Almirante Tamandaré, 16 de Setembro de 2019

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **TOMAR POSSE**
CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2015

07 DE OUTUBRO DE 2019 às 09h00

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
137º	MARCIA ALVES SIQUEIRA	APTO
141º	THEL POMIN	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:35BD21A9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2019

Número do Processo: 0018.0013037/2019
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina) para atender os veículos leves da frota municipal
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Da repactuação do valor contratado: Fica acordado entre as partes que para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo anteriormente celebrado entre as partes, ocorrerá a supressão do valor original avençado, do preço unitário do litro de Gasolina, passando a custar o preço unitário do litro o valor de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos).
Parágrafo Único: O valor de reajuste deverá ser aplicado para os 40.000 (quarenta mil) litros de combustível restantes no saldo contratual, que corresponde ao valor de R$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais), atualizados pela supressão do presente termo.
Data de Assinatura: 11.09.2019

Almirante Tamandaré, 17 de setembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:3CA8988C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2019

"Altera a Lei Complementar Municipal n.º 019/2011 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 49, inciso I, 51, II, 69, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O inciso VI do art. 218 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"VI - atender com urbanidade e respeito os companheiros e o público em geral, atendendo-o sem preferências pessoais;"

Art. 2º O art. 218 da Lei Complementar n.º 019/2011, passa a viger acrescido dos incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e parágrafo único:

XV – observar às normas legais e regulamentares;

XVI – observar as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecido, bem como o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI) que lhe forem fornecidos;

XVII – providenciar para que esteja sempre em dia no assentamento individual seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefone de contato atualizados;

XVIII – representar contra ilegalidade, abuso ou desvio de poder;

XIX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Parágrafo único: A representação de que trata o inciso XVIII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado a ampla defesa.

Art. 3° Os incisos II, XIII, XV, XVII, XVIII e XIX do art. 219 da Lei Complementar n.º 019/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

II - retirar, modificar ou substituir, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na repartição;

XIII - valer-se de sua qualidade de servidor para desempenhar atividades estranhas às funções ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito pessoal ou de outrem;

XV - manter sob sua chefia imediata, em cargo em comissão ou função gratificada, cônjuge, companheiro (a) ou parentes fora dos casos permitidos em lei;

XVII - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo de execução de serviço;

XVIII – proceder de forma desidiosa;

XIX - ingerir bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho ou drogar-se, bem como se apresentar em estado de embriaguez ao serviço;

Art. 4º. O art. 219 da Lei Complementar n.º 019/2011, passa a viger acrescido dos incisos XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXI, XXXII e demais parágrafos:

XX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificável;

XXI – descumprir normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições;

XXII – assediar outrem, com a finalidade de obter vantagem sexual, implicando dano ao ambiente de trabalho, à evolução na carreira profissional ou a eficiência do serviço;

XXIII – expor funcionários, servidores ou terceiros a situações humilhantes, constrangedoras ou desumanas;

XXIV – praticar assédio moral contra seus subordinados, por meio de atos ou expressões reiteradas que tenham por objetivo atingir a dignidade desses ou criar condições de trabalho humilhantes ou degradantes para esses, abusando de autoridade conferida pela posição hierárquica;

XXV – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso, com o Município, por si ou com representação de outrem.

XXVI – exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresa, estabelecimento ou instituição que tenha relações industriais ou comerciais com o Município em matéria que se relacione com a finalidade da repartição em que esteja lotado;

XXVII – acessar, armazenar ou transferir, intencionalmente, com recursos eletrônicos da administração pública ou postos à sua disposição, informações de conteúdo pornográfico ou erótico, ou que incentivem a violência ou a discriminação em quaisquer de suas formas;

XVIII – Discriminar qualquer pessoa, no recinto da repartição, com a finalidade de expô-la a situação humilhante, vexatória, angustiante ou constrangedora, em relação a origem, idade, etnia, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho, religião, convicções políticas ou filosóficas, orientação sexual, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental;

XXIX – usar recursos computacionais da administração pública para, intencionalmente:

a) violar sistemas ou exercer outras atividades prejudiciais a sites públicos ou privados;

b) disseminar vírus, cavalos de tróia, spyware e congêneres;

c) disponibilizar, em sites do serviço público, propaganda ou publicidade de conteúdo privado, político-partidário ou sindical, informações e outros conteúdos incompatíveis com os fundamentos e os princípios da administração pública;

d) repassar dados cadastrais e informações de servidores públicos ou da repartição para terceiros, sem autorização e fora dos casos previstos em lei;

e) permitir ou facilitar o acesso a recursos computacionais, sistemas de informações ou banco de dados da administração pública de pessoa não autorizada, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outro meio;

XXX - usar conhecimentos e informações adquiridos no exercício de suas atribuições para violar ou tornar vulnerável a segurança, os sistemas de informática, sites ou qualquer outra rotina ou equipamento da repartição;

XXXI – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício de cargo ou função e com o horário de trabalho;

XXXII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

§ 1º - A vedação de que trata o inciso IX do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos:

I - a participação em sociedades nas quais o Município seja acionista, bem assim na direção ou gerência de cooperativas e associações de classe, ou como seu sócio;

II – gozo de licença para trato de interesses particulares, na forma desta Lei;

§ 2º - Quando o servidor violar o disposto no inciso XIX por comprovado motivo de dependência, deverá ser encaminhado a tratamento especializado ou concedido licença para tratamento.

§ 3º - Consultado o órgão de Recursos Humanos, é facultado ao servidor vítima de assédio sexual ou de assédio moral a mudança de local de trabalho, sem prejuízo de sua retribuição pecuniária, até a conclusão do respectivo processo disciplinar.

Art. 5º Fica revogado o parágrafo único do art. 219 da Lei Complementar n.º 019/2011.

Art. 6º Acrescenta o § 4º ao art. 220 da Lei Complementar 019/2011:

§ 4º - Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à pratica de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício do cargo, emprego ou função pública.

Art. 7º O art. 223 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 223 - A critério do Prefeito Municipal, a importância da indenização poderá ser liquidada mediante descontos mensais em folha de pagamento, desde que haja consenso do servidor."

Art. 8º O art. 224 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224 - Em se tratando de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal, através de composição amigável ou, se esta não for possível, através de ação regressiva pelo competente órgão jurídico do Município."

Art. 9º O art. 225 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 225 - A responsabilidade administrativa não exime o servidor da de natureza civil ou criminal que no caso couber."

§ 1º - Excetuada a hipótese do artigo 226, o pagamento de indenização a que ficar obrigado, na forma dos artigos 222, 223 e 224, não exime o servidor da pena disciplinar que incorrer;

§ 2º - a obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores, e contra eles tem de ser executada, na forma da lei civil.

Art. 10º O art. 226 da Lei Complementar nº 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 226 - Em caso de extravio ou dano a bem público, que implicar em prejuízo de pequeno valor, poderá a apuração de o fato ser realizada por intermédio de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA)."

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se prejuízo de pequeno valor aquele cujo preço de mercado para aquisição ou reparação do bem extraviado ou danificado seja igual ou

inferior ao limite estabelecido como de licitação dispensável, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Art. 11 A Lei Complementar n.º 019/2011 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 226-A O Termo Circunstanciado Administrativo deverá ser lavrado pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, ou, caso tenha sido ele o servidor envolvido nos fatos, pelo seu superior hierárquico imediato.

§ 1º. O Termo Circunstanciado Administrativo deverá conter, necessariamente, a qualificação do servidor público envolvido e a descrição sucinta dos fatos que acarretaram o extravio ou o dano do bem, assim como o parecer conclusivo do responsável pela sua lavratura;

§ 2º. Quando for o caso, as perícias e os laudos técnicos cabíveis deverão ser juntados aos autos do Termo Circunstanciado Administrativo após encaminhamento à autoridade responsável pela sua lavratura;

§ 3º. O servidor indicado no Termo Circunstanciado Administrativo como envolvido nos fatos em apuração poderá, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar nos autos do processo, bem como juntar os documentos que achar pertinentes;

§ 4º Concluído o Termo Circunstanciado Administrativo, o responsável pela sua lavratura o encaminhará ao Prefeito Municipal, o qual decidirá quanto ao acolhimento da proposta constante no parecer elaborado ao final daquele Termo.

Art. 226-B - No julgamento a ser proferido após a lavratura do Termo Circunstanciado Administrativo, caso o Prefeito Municipal ou seu substituto conclua que o fato gerador do extravio ou do dano ao bem público decorreu do uso regular deste ou de fatores que independeram da ação do agente, a apuração será encerrada e os autos serão encaminhados ao Departamento de Patrimônio para os demais controles patrimoniais internos.

Art. 226-C - Verificado que o dano ou o extravio do bem público resultaram de conduta culposa do agente, o encerramento da apuração para fins disciplinares estará condicionado ao ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado, que deverá ser feito pelo servidor público causador daquele fato no prazo concedido pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - O ressarcimento de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer:

I – por meio de pagamento;

II – pela entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado;

III – pela prestação de serviço que restitua o bem danificado às condições anteriores.

§ 2º. Nos casos previstos nos incisos II e III do parágrafo anterior, o Termo Circunstanciado Administrativo deverá conter manifestação expressa do chefe imediato do Setor acerca da adequação do ressarcimento feito pelo servidor público à Administração.

Art. 226-D - É vedada a utilização do modo de apuração de que trata o art. 226 quando o extravio ou o dano do bem público apresentarem indícios de conduta dolosa de servidor público.

Art. 226-E - Não ocorrendo o ressarcimento ao erário, de acordo com o descrito no art. 226-C, ou constatado os indícios de dolo mencionados no art. 226-D, a apuração da responsabilidade funcional do servidor público será feita na forma definida no art. 247, II da presente Lei.

Art.12 O artigo 228 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 228- São penas disciplinares"

I - repreensão;

II – suspensão;

III - multa;

IV - demissão;

V - cassação da aposentadoria ou disponibilidade;

VI – destituição de cargo em comissão ou função comissionada.

Art. 13 O art. 230 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 230 - Tendo em vista o caráter meramente educacional da medida, quando se tratar de falta funcional que, por sua natureza e reduzida gravidade, não demande a aplicação das penas previstas no art. 228, será o funcionário advertido particular e verbalmente, pela chefia imediata, independentemente de procedimento disciplinar prévio."

Parágrafo único: Pode a advertência ser por escrito, desde que não resulte prejuízo funcional, moral ou financeiro para o servidor e dela não haja registro em sua ficha funcional.

Art. 14 O art. 231 da Lei Complementar n.º 19/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 231 - A pena de repreensão será aplicada por escrito, no caso de inobservância dos deveres funcionais e violação das proibições que não justifiquem imposição de penalidade mais grave."

Parágrafo Único. Por erro de cálculo ou redução contra a Fazenda Municipal, não tendo havido má fé, será aplicada a pena de repreensão e, na reincidência, a de suspensão.

Art. 15 O caput do art. 232 da Lei Complementar n.º 19/2011 para a viger com a seguinte redação:

"Art. 232 A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação das proibições revestida de gravidade, não podendo exceder a 90 (noventa) dias."

Art. 16 Acrescenta ao art. 232 da Lei Complementar n.º 019/2011 os seguintes parágrafos:

§ 4º - Os efeitos da conversão da suspensão em multa não serão alterados mesmo que ao servidor seja assegurado afastamento legal remunerado durante o período;

§ 5º - Ao servidor aposentado que vier a ser aplicada a pena de suspensão, em razão de fatos praticados enquanto estava na atividade, a penalidade será comutada para multa, na razão de 70% (setenta por cento) dos seus proventos da aposentadoria por dia de suspensão, a qual será revertida ao Tesouro Municipal;

§ 6º - Verifica-se a reincidência prevista no *caput*, quando o servidor praticar nova conduta no período de até 05 (cinco) anos contados a partir do dia em que tornar irrevogável a decisão administrativa que o tiver condenado em quaisquer das sanções do art. 228.

Art. 17 O art. 233 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 233 - A destituição de cargo em comissão ou função comissionada será aplicada no caso de infração sujeita às penalidades de suspensão e demissão."

§ 1º - Constatada a hipótese de que trata esse artigo, se o servidor já tiver sido exonerado quando da aplicação da sanção, a exoneração será convertida em destituição de cargo em comissão;

§ 2º - A aplicação da pena de destituição de cargo em comissão ou função comissionada não elide, quando couber, o dever de ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação cível ou penal cabível e demais medidas administrativas;

§3º - A exoneração de cargo em comissão e a cessação do vínculo de confiança independem da apuração de falta disciplinar;

§ 4º - A demissão, a cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou a destituição de cargo em comissão decorrente de falta passível de demissão implica em incompatibilização para nova investidura em cargo público no Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo de ação cível ou penal e as demais medidas administrativas."

Art. 18 O art. 234 da Lei Complementar n.º 019/2011 passar a vigorar acrescido dos incisos XVI e XVII:

XVI – descumprimento ou inobservância, de elevada gravidade, de algum dos deveres ou alguma das proibições constates desta Lei, regulamento interno ou legislação aplicável;

XVII – falta também prevista em lei como infração penal, de natureza grave.

Art. 19 O art. 235 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 235 - Não poderá ser aplicada ao servidor, pela mesma infração, mais de uma pena disciplinar, mas a autoridade competente poderá decidir, entre as penas cabíveis, a que melhor atenda aos interesses da disciplina e o serviço."

§1º: Respeitado o prazo prescricional, poderá ser instaurado novo processo disciplinar em face de fatos já apurados, devido a circunstâncias ou provas não conhecidas à época de sua tramitação;

§ 2º. A infração mais grave absorve as demais.

Art. 20 O caput do art. 237 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 237 - Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade se ficar provado que o servidor"

Art. 21 O art. 238 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 238 - São competentes para a aplicação das penalidades"

I - o Chefe do Poder Executivo, o Presidente da Câmara e o dirigente superior de autarquia e fundações públicas municipais a que estiver subordinado o servidor, em qualquer caso e, privativamente, nos casos destituição de cargo em comissão ou função comissionada, suspensão, multa, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

II - os Secretários Municipais, nos casos de repreensão.

Art. 22 O art. 242 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 242 -Prescreverá a punibilidade"

I – em 02 (dois) anos, as infrações sujeitas à pena de repreensão;

II – em 03 (três) anos, as infrações sujeitas as penas de suspensão e multa;

III – em 04 (quatro) anos, as infrações sujeitas as penas de destituição de cargo em comissão ou função comissionada, demissão, cassação da aposentadoria ou disponibilidade;

IV - da falta também prevista em lei como infração penal, no mesmo prazo correspondente à prescrição da punibilidade desta, se forem superiores aos estabelecidos neste artigo.

§ 1º - O prazo de prescrição se inicia no dia em que a autoridade competente para instaurar a sindicância ou o processo disciplinar tomar conhecimento da existência da falta e se interrompe pela abertura de sindicância ou, quando for o caso, pela instauração do processo administrativo;

§ 2º O prazo da prescrição fica suspenso enquanto a instauração ou a tramitação da sindicância ou processo disciplinar estiver obstado por determinação judicial, bem como quando concedido Termo Circunstanciado Administrativo e Termo de Ajustamento de Conduta;

Art. 23 O art. 243 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 243 -Deverão constar do assentamento individual do servidor todas as penalidades que lhe forem impostas."

§ 1º A pena de repreensão será eliminada da ficha funcional do servidor penalizado após o transcurso de um ano e a de suspensão ou multa após 3(três) anos;

§ 2º. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 24 O art. 245 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 245 -O afastamento preventivo até 30(trinta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta), poderá ser ordenado pela autoridade máxima de cada Poder e, em se tratando de autarquias e fundações, pelo dirigente superior, em despacho motivado, desde que seja necessário para que o servidor não venha a dificultar a apuração da falta cometida ou para inibir a possibilidade de reiteração da prática de irregularidades."

Art. 25 O inciso I do art. 246 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 246 - contagem do tempo de serviço público e remuneração relativa ao período em que tenha estado afastado, quando do processo não houver resultado pena disciplinar ou esta se limitar à repreensão."

Art. 26 O art. 247 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 247 – A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público ou falta funcional é obrigada a promover de imediato a sua apuração."

§ 1º - As irregularidades e faltas funcionais serão apuradas por meio de:

I – Sindicância:

a) quando não houver dados suficientes para sua determinação ou para apontar o servidor faltoso;

b) quando a gravidade da ação ou omissão torne o servidor passível de pena prevista no art. 228, I da presente Lei.

II – Processo Administrativo Disciplinar ordinário:

a) se a irregularidade ou infração for confessada, documentalmente provada ou manifestadamente evidente;

b) quando a gravidade da ação ou omissão torne o servidor passível de pena prevista no art. 228, II, III, IV, V e VI.

c) quando decorrente de parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho que conclua pela ineficiência no serviço público pelo servidor.

III – Processo Administrativo Disciplinar sumário:

a) se o objeto do processo for abandono de cargo, documentalmente comprovado;

IV – Procedimento Preliminar de Apuração;

V- Termo Circunstanciado Administrativo;

§ 2º - Na apuração de irregularidade serão assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, exceto quanto a sindicância investigativa.

Art. 27 A Lei Complementar n.º 019/2011, passa a viger acrescida dos seguintes artigos:

Art. 247-A- Nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, poderá o Prefeito Municipal, mediante critério de conveniência e oportunidade, celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), desde que atendidos os requisitos do art. 247-D e art. 247-E desta Lei.

Parágrafo único: considera- se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a inobservância dos deveres funcionais contidos no art. 218 da presente Lei.

Art. 247-B Em Procedimento Preliminar de Apuração, após o esclarecimento do servidor e oferecimento do TAC, pode o interessado aceitá-lo, assumindo a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, comprometendo-se a ajustar sua conduta e a observar integralmente os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

Art. 247-C- O TAC será lavrado pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e encaminhado ao Prefeito Municipal para verificação de admissibilidade e homologação.

Art. 247-D- Não poderá ser celebrado TAC nas hipóteses em que haja indício de:

I - Prejuízo ao erário;

II - crime ou improbidade administrativa.

Parágrafo único - Nos termos do art. 226 desta Lei, em caso de extravio ou danos a bem público, a apuração será realizada por meio de Termo Circunstanciado Administrativo - TCA.

Art. 247-E Não poderá ser firmado TAC com servidor que, nos últimos dois anos, tenha gozado do benefício estabelecido no art. 247-A ou possua registro válido de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais.

Art. 247-F A proposta para celebração de TAC poderá ser feita de ofício ou a pedido do interessado.

Art. 247-G O TAC deverá conter:

I - a qualificação do agente público envolvido;

II - os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;

III - a descrição das obrigações assumidas;

IV - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações;

V - a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

Parágrafo Único. O prazo de cumprimento do TAC não poderá ser superior a 01 (um) ano.

Art. 247-H - A celebração do TAC será comunicada à chefia imediata do servidor, com o envio de cópia do termo, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento.

Art. 247–I - O TAC será registrado nos assentamentos funcionais do agente público e, após o decurso de 01 (um ano) a partir da data estabelecida para o término de sua vigência, terá seu registro cancelado.

§ 1º Declarado o cumprimento das condições do TAC pela chefia imediata do agente público, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste;

§ 2º No caso de descumprimento do TAC, a chefia comunicará imediatamente o Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar a fim de serem adotas as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta e o procedimento preliminar de apuração.

Art. 247-J - A denúncia anônima não impede a instauração de Procedimento Preliminar de Apuração, a fim de se averiguar sua veracidade, plausibilidade bem como a existência de outros elementos que lhe corroborem, independentemente do cabimento de TAC.

Art. 28 O art. 248 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a vigorar acrescido dos parágrafos:

§ 1º Na sindicância punitiva serão assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, admitidos todos os meios de prova inerentes e pertinentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito pessoalmente ou fazer-se representar por advogado, juntar documentos, requerer prova pericial e formular quesitos;

§ 2º Aplicam-se a sindicância punitiva as disposições processuais referentes ao processo disciplinar.

Art. 29 O art. 249 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 249 - A sindicância será realizada por uma comissão especial composta de 3 (três) servidores estáveis, de formação acadêmica ou condição hierárquica nunca inferior à do indiciado;

§ 1º - Ao designar a comissão especial, a autoridade indicará, dentre seus membros, o respectivo Presidente;

§ 2º - O presidente da comissão especial designará o membro que irá secretariá-la;

§ 3º - Poderá a sindicância tramitar perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a interesse da Administração.

Art. 30 O art. 252 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 252 - Ultimada a sindicância, a comissão remeterá relatório à autoridade que a instaurou no qual indicará o seguinte:"

I - se houve procedência ou não da arguição feita contra o servidor;

II - em caso de procedência, qual a irregularidade ou transgressão, os dispositivos violados e seu enquadramento, nos casos de aplicação de repreensão.

§ 1º - A autoridade, de posse do relatório do sindicante, acompanhado de elementos que instruírem o processo, decidirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela aplicação da penalidade de sua competência ou pelo arquivamento do processo, se for o caso;

§ 2º - Quando a aplicação da pena cabível, ou a instauração de processo administrativo disciplinar for de autoridade de outra alçada

ou competência, a esta deverá ser encaminhada a sindicância para apreciação das medidas propostas;

§ 3º- Decorridos os prazos previstos no artigo 250, sem que tenha sido apresentado relatório, a autoridade competente promoverá a responsabilidade dos membros da comissão.

Art. 31 O art. 253 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 253. Da aplicabilidade da pena de repreensão pelo Secretário Municipal, caberá recurso hierárquico, no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as disposições dos art. 200 e 303, §1º e §2º desta Lei."

§ 1º - A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência."

Art. 32 O art. 255 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 255 - O processo será instaurado mediante portaria que especifique claramente os fatos, as faltas que estão sendo imputadas ao servidor e eventuais sanções aplicáveis, caso restem comprovados."

§ 1º - Quando a notícia da irregularidade houver sido dado por documento escrito, este acompanhará a portaria;

§ 2º - O processo Administrativo Disciplinar será conduzido com independência e imparcialidade, observados os princípios da verdade material, livre convencimento, formalismo moderado, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, presunção de inocência e indisponibilidade do interesse público, assegurando o sigilo à elucidação do fato e a proteção da honra e da intimidade.

Art. 33 A Lei Complementar nº 019/2011 passa a viger acrescida do seguinte artigo:

Art. 255-A – Nas causas relacionadas a prática de corrupção, crimes contra a administração pública e falta também prevista como infração penal, de natureza grave, será admitida a denúncia confidencial com a finalidade de garantir o sigilo da fonte de informação e integridade física do informante.

§ 1º - Colhido o depoimento, o qual não seria obtido sem a garantia do sigilo, e mostrando-se como fato inédito na apuração, pelo Presidente da Comissão será deferido sua confidencialidade, devendo a Comissão buscar outros elementos que lhe deem amparo;

§ 2º - Nenhum servidor poderá ser condenado com base exclusivamente no depoimento de informante confidencial;

§ 3º - Apurado que o depoimento fornecido almejou incriminar falsamente o servidor, será o mesmo encaminhando ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 34 O art. 256 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 256 - O processo disciplinar será conduzido por Comissão de Processo Administrativo, de natureza permanente, composta pela designação de 3 (três) servidores estáveis, de formação ou condição hierárquica igual ou superior à do indiciado, de reconhecida experiência administrativa e funcional."

§ 1º - A autoridade indicará, no ato da designação, um dos servidores para dirigir, como Presidente, os trabalhos da Comissão, devendo ter, obrigatoriamente, formação superior no Curso de Direito, por, no mínimo, 05 (cinco) anos;

§ 2º - O presidente designará um servidor para secretariá-lo, que poderá ser um dos membros da comissão;

§ 3º – O impulso e a instrução processual ficarão a cargo do Presidente da Comissão Permanente, o qual deverá indicar um servidor para secretariá-lo, devendo o relatório de a Comissão ser proferido, obrigatoriamente, pelo órgão colegiado;

§ 4º - Por ocasião do Relatório, estando um dos membros da Comissão ausente, de férias ou de licença, pela autoridade que instaurou o procedimento será nomeado, para o ato, um servidor efetivo, em substituição, de formação ou condição hierárquica igual ou superior à do indiciado, de reconhecida experiência administrativa e funcional."

Art. 35 O art. 259 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 259 - O processo administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da Publicação da Portaria de instauração e concluído no de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu início."

Parágrafo Único. A autoridade que determinou a instauração do processo poderá prorrogar lhe o prazo, no máximo, até 60(sessenta) dias, por despacho, em representação circunstanciada, que lhe fizer o presidente da comissão, quando ocorrer circunstâncias ou motivos especiais que a justifique.

Art. 36 O art. 262 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 262. O processo administrativo será iniciado, sob pena de nulidade, com a citação do indiciado de que está sendo processado, a fim de que possa acompanhar a instrução do processo e, caso queira, constituir advogado de defesa."

§ 1º - A citação do indiciado será feita pessoalmente, em qualquer lugar que se encontre o servidor, devendo estar acompanhada de extrato da portaria que lhe permita conhecer o motivo do processo;

§ 2º A citação será pessoal, podendo, no entanto, ser feita na pessoa do representante legal ou do procurador do servidor;

§ 3º - Achando-se o indiciado ausente do lugar, será citado por via postal, em carta registrada, juntando-se aos autos o comprovante de registro da correspondência;

§ 4º - Não sendo encontrado o indiciado no endereço constante do seu assento individual ou se ignorando o seu paradeiro, a citação se fará com prazo de 15(quinze) dias, por edital publicado três vezes seguidas, em órgão oficial de imprensa do Município;

§ 5º - Quando houver fundada suspeita de ocultação do indiciado, proceder-se-á a citação por hora certa, na forma do artigo 252 e 253 do CPC;

§ 6º - O comparecimento espontâneo do servidor supre a falta ou nulidade da citação, devendo ser cientificado de que está sendo processado, a fim de que possa acompanhar a instrução do processo e, caso queira, constituir advogado de defesa;

§ 7º - Após a citação, as demais intimações do processo poderão ser realizadas na pessoa de seu procurador, se constituído ou nomeado.

Art. 37 A Lei Complementar n.º 019/2011 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 262-A - As intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais, aos advogados e aos demais sujeitos do procedimento via contato telefônico, correio, e-mail, ou diretamente pelo Presidente da Comissão, se presentes.

§ 1º - Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada a Comissão, fluindo os prazos a partir da

juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Art. 262-B. As partes e advogados do procedimento poderão aderir como meio de intimação pessoal as mensagens instantâneas *"WhatsApp",* sendo a adesão voluntária e facultativa.

§ 1º - O autor ao ser citado será informado da possibilidade de adesão ao sistema, devendo para tanto preencher um termo de adesão;

§ 2º - O número de telefone utilizado para as intimações será previamente informado através do termo;

§ 3º Os interessados poderão, a qualquer tempo, solicitar a adesão ao sistema, devendo preencher e assinar o termo de adesão.

Art. 262-C: Na mensagem enviada, será informado o número do processo. Além disso, com a intimação, a Comissão deverá anexar o pronunciamento oficial (despacho, decisão ou sentença).

Art. 262-D: Considerar-se-á realizada a intimação no momento em que o ícone de envio de mensagens indicarem que a mensagem foi entregue ou, quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que a parte tomou ciência, devendo algum dos membros da Comissão disso certificar os autos.

Parágrafo único: Se a mensagem não for entregue no prazo de 48 horas, a parte será intimada pelos demais meios previstos em lei.

Art. 262-E. As partes que optarem por não receberem intimações pelo '*WhatsApp'*serão intimadas pelos demais meios previstos nesta lei.

Art. 262-F. Se, por qualquer motivo, o aplicativo '*WhatsApp'*estiver indisponível, as intimações serão realizadas pelos demais meios previstos."

Art. 38 O art. 264 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 264 - Após o depoimento do denunciante e da vítima, se houver o indiciado será intimado para, querendo, prestar as primeiras declarações."

Art. 39 O art. 265 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 265 - Após o seu depoimento, caso ocorra, o indiciado será intimado para apresentar defesa escrita, no prazo de 10(dez) dias, podendo juntar documentos e arrolar testemunhas, até o máximo de 3 (três)."

§ 1º - O presidente da comissão poderá requisitar outros tipos de provas, se o processo assim necessitar.

§ 2º - Durante o processo de produção de provas será lícito ao indiciado providenciar a substituição de testemunhas, ou proceder a indicação de outras, em razão da ausência das inicialmente arroladas, concedendo-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Inexistindo a indicação, certificar-se-á nos autos, prosseguindo o processo em seus ulteriores termos.

Art. 40 O art. 266 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 266 - Intimado para apresentação de defesa, sem que tenha o acusado se dignado manifestar-se sobre o processo, será considerado revel, designando-lhe o presidente um servidor efetivo para acompanhá-lo e apresentar a competente defesa escrita."

§ 1º - A designação referida neste artigo cairá, sempre que possível, em diplomado em Direito;

§ 2º - O servidor designado não poderá se escusar da incumbência, sem motivo justo, sob pena de repreensão, a ser aplicada pela autoridade competente;

§ 3º - Em substituição ao § 1º e desde que devidamente motivado, poderá, a critério da autoridade, ser nomeado advogado dativo para acompanhamento e defesa do servidor, ainda que não se trate de servidor efetivo, permitindo a melhor técnica e a observância da ampla defesa.

Art. 41 O art. 267 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 267 A convocação do indiciado, do denunciante e de testemunhas deverá ser feita pelo menos 48(quarenta e oito horas) antes de sua audiência."

§ 1º - Se arroladas como testemunhas, o Prefeito, os Secretários do Município, os Diretores Gerais de Autarquias e os Vereadores, bem como autoridades federais ou estaduais de níveis hierárquicos a eles assemelhados ou superiores, os mesmos serão ouvidos em local, dia e hora previamente ajustados com a autoridade processante.

§ 2º - Se o denunciante ou testemunhas, sendo servidores públicos, negarem-se à intimação, o fato será comunicado imediatamente aos seus respectivos superiores, ficando passíveis de responsabilidade funcional.
§ 3º - Quando for desconhecido o paradeiro de alguma testemunha, o presidente solicitará, à autoridade policial, informações necessárias à notificação.

Art. 42 Fica revogado o art. 277 da Lei Complementar n.º 019/2011.

Art. 43 O art. 279 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo único. A intimação do acusado revel deverá ser feita na pessoa nomeada para apresentação de defesa.

Art. 44 O art. 282 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 282 - Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade que tiver mandado instaurar o inquérito, para a prestação de qualquer esclarecimento julgado necessário."

§ 1º - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica, da qual participará, pelo menos, um médico psiquiatra;

§ 2º - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apensado ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 45 O art. 283 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 3º - O julgamento fora do prazo não implica em nulidade do processo."

Art. 46 O art. 287 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo único Excetua-se do disposto neste artigo o funcionário estável processado por abandono de cargo ou ausência excessiva ao serviço.

Art. 47 O art. 288 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 288 - É dever de o Chefe imediato conhecer dos motivos que levam o servidor a faltar consecutiva ou frequentemente ao serviço."

§ 1º - Constatadas as primeiras faltas, deverá o chefe imediato, comunicar o fato ao órgão de apoio administrativo local, que promoverá as diligências à apuração da ocorrência.

Art. 48 A Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger acrescida dos seguintes artigos:

Art. 288-A - Quando o número de faltas ultrapassar a prevista no art. 234, §1º e §2º, o órgão de apoio administrativo da repartição que sirva o servidor comunicará a ocorrência ao órgão de recursos humanos, o qual notificará pessoalmente ou por telefone, mediante certidão, o servidor para justificar sua ausência, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - Não sendo localizado o servidor, expedirá o órgão de recursos humano Edital único para apresentação de justificativa;

§ 2º - Decorrido o prazo sem sua apresentação ou não sendo a mesma aceita pelo Chefe dos Recursos Humanos, serão os documentos encaminhados junto com a ficha funcional e comprovante de ausência a Secretaria Municipal de Governo para instauração de Processo Administrativo, pelo rito sumário.

Art. 288- B- No caso de abandono de cargo, emprego ou função, instaurado o processo e feita a citação, comparecendo o indiciado e tomadas as suas declarações, terá ele o prazo de 5 (cinco) dias para oferecer defesa ou requerer a produção de provas que tiver.

§ 1º - Salvo no caso em que ficar caracterizada, desde logo, a intenção do faltoso em abandonar o cargo, ser-lhe-á permitido continuar em exercício, a título precário, sem prejuízo da conclusão do processo;

§ 2º - Deixando de apresentar sua defesa no prazo, o processo prosseguirá à sua revelia, sendo designado pelo presidente um servidor efetivo para acompanhá-lo e produzir-lhe sua defesa.

Art. 49 O art. 289 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo único: o mesmo se aplica na apuração de infrações disciplinares.

Art. 50 O art. 290 da Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 290 - Da decisão das autoridades administrativas previstas no art. 238 inciso I desta Lei, não caberá recurso hierárquico."

Art. 51 A Lei Complementar n.º 019/2011 passa a viger acrescida do seguinte artigo:

Art. 299-A- Nos casos de violação das proibições que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, contida no art. 321 desta Lei, instaurado o PAD, poderá ser proposta a Suspensão de o Processo Disciplinar, pelo prazo de 06 (seis) meses a 3 (três) anos.

§ 1º - Não se aplica o benefício da Suspensão do Processo Administrativo ao agente público que tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos ou tenha outro Processo Administrativo suspenso;

§ 2º - Não se aplica o benefício previsto no caput deste artigo quando se tratar de infrações disciplinares que possam ser tipificadas como:

I – crimes contra a Administração Pública;

II – atos de improbidade administrativa;

III – casos de abandono de cargo;

IV – casos de acúmulo ilícito de cargos, funções ou empregos;

V – ofensa física, em serviço, contra companheiros ou terceiros.

§ 3º - O Presidente da Comissão especificará as condições da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do servidor, incluída a reparação do dano, se houver, encaminhando ao Prefeito Municipal para homologação;

§ 4º - O processado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar das primeiras declarações, para aderir a Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar ou apresentar defesa;

§ 5º - A ausência de manifestação no prazo previsto no § 4º deste artigo implicará recusa tácita quanto à adesão a Suspensão do Processo Disciplinar;

§ 6º - A suspensão do Processo Administrativo será cassada se, no curso de seu prazo, o beneficiário descumprir as condicionantes estabelecidas no termo de aceitação da suspensão, na forma do §1º deste artigo, prosseguindo-se, nestes casos, os procedimentos disciplinares cabíveis;

§ 7º - Não correrá prescrição durante o prazo da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar;

§ 8º - A adesão à Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar não configura confissão de culpa do servidor;

§ 9º - A suspensão do Processo não impede que o servidor seja exonerado ou desligado a pedido, aposentado, obtenha progressão de carreira, tome posse em cargo ou função em comissão, de confiança ou eletivo;

§ 10º - A Suspensão do Processo, nos termos previstos neste artigo, pode ser proposta a servidor ainda que esteja em estágio probatório;

§ 11º - Expirado o prazo de Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar e cumprindo o beneficiário as suas condicionantes, o Prefeito Municipal declarará extinta a punibilidade;

§ 12º - A suspensão do Processo abrange, inclusive, os processos em curso.

Art. 52 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, em 12 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:1FC775A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.159/2019

''Altera o artigo 8º da Lei Municipal nº 561/1997e dá outras providências''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, de acordo com as disposições do Art. 69, VIII da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera o artigo 8º da Lei Municipal nº 561/1997 que passa a ter a seguinte redação:
'' Art.8º O Poder Executivo dentro do prazo de 90 (noventa) dias contado da publicação da presente lei, baixará decreto regulamentando a mesma.''

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 12 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A4095ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2019

"Revoga a Lei Complementar n° 075/2018, de 9 de julho de 2018".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar n° 075/2018, de 9 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, em 13 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F9AA3A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 291/2019

"Revoga e o Decreto 496/2010, de 18 de março de 2010.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 496/2010, de 18 de março de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:25ABDAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 734/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas, visando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços por agência de propaganda e serviços publicitários:

Adriano José Honorato Bueno – Membro interno;
Athayde de Oliveira Junior - Membro interno;
Túlio de Ferreira Bandeira - Membro externo.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A77B2641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 038/2019

Súmula: Estabelece critérios para lançamento de IPTU, para o exercício de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA

Art. 1º - Os valores venais dos terrenos e os valores básicos por metro quadrado das construções, que serviram de base para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas, ficam corrigidos no exercício de 2019 e atualizados monetariamente, com base no INPC de 2018 em 3,43% (três virgula, quarenta e três por cento), para efeito de lançamento do tributo no exercício de 2019.

Parágrafo Primeiro – O disposto no "caput" deste artigo não se aplica sobre serviços de qualquer natureza, lançado na alíquota fixa anual conforme tabela única e ainda aos valores relativos às taxas agregadas, decorrentes de prestação efetiva ou potencial de serviços públicos, bem como as demais taxas, demais tributos e multas de qualquer espécie, inclusive aos parâmetros de cálculo previsto na Lei nº 025/1990.

Art. 2º - Calculado o imposto, este será expresso em R$ (reais).

Art. 3º - Os valores do IPTU, referente ao exercício de 2019 gozarão o desconto de 10% (dez por cento), se pagos integralmente até a data fixada para o vencimento em cota única.

§ 1º - O pagamento parcelado será em 03 (três) cotas mensais sucessivas, sendo o vencimento da primeira cota coincidirá com o vencimento da cota única.

§ 2º - Nos valores expressos em R$ (reais), para pagamento a vista, conta única, já estão deduzidos os valores do respectivo desconto.

Art. 4º - As datas de vencimento da cota única, com desconto e as demais parcelas dos tributos a que alude este Decreto, são fixadas nos carnês e nas respectivas notificações de lançamento.

Parágrafo Único – As datas de vencimento da cota única e da primeira parcela, para o lançamento anual, ocorrendo no dia 10 de Outubro de 2019 e as demais se darão a cada trinta dias consecutivos.

Art. 5º - Fica a Fazenda Municipal autorizada a conceder de ofício as isenções na Lei nº 545/2016, nos casos analisados administrativamente e julgados favoravelmente no exercício de 2019.

§ 1 – As isenções e reduções, total ou parcial serão informadas na própria notificação do lançamento do IPTU.

§ 2 – As isenções e reduções concedidas nos termos deste artigo, não geram direito adquiridas, e poderão ser revistas desde que os mesmo deixaram de cumprir os requisitos para a concessão do benefício.

Art. 6º - O recebimento dos pedidos de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano, nos termos do art. 1º da Lei nº 545/2016, de 05 de dezembro de 2016, relativo ao exercício de 2019, se dará mediante

apresentação da documentação comprobatória de beneficiário da isenção, para análise e conferencia do servidor do órgão fazendário.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DC33E4AA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 107/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº038/2019, Procedimento nº107/2019 de objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de caráter de panificação, confeitaria e frios para atender os diversos setores que compõe a Administração Pública do Município de Altamira do Paraná:
D. DE ALMEIDA PIRES – ME, CNPJ: 19.957.666/0001-60. Valor de R$ 25.698,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) referente aos Lotes 01.
P & J PANIFICADORA LTDA, CNPJ: 15.090.127/0001-16. Valor de R$ 26.810,00 (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais), referente aos Lotes 01 e 04.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 107/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 038/2019, ocorrido em 30 de Agosto de 2019, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 17 de Setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:E445F6B0

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 107/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado D. DE ALMEIDA PIRES – ME, CNPJ: 19.957.666/0001-60, representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador do RG 11.064.851-0 SSP/PR e CPF 101.137.689-07 com sede na Avenida Jaime Canet, nº88, Centro, Altamira do Paraná-PR, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 107/2019 e Pregão Presencial nº 038/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de caráter de panificação, confeitaria e frios para atender os diversos setores que compõe a Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 25.698,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) referente aos Lotes 02. 03 e 05.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 18 de Setembro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:721D4A09

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 107/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado P & J PANIFICADORA LTDA, CNPJ: 15.090.127/0001-16, representado pela Sra. Hellen Patrícia Diniz, portadora do RG 8.110.188-4 SSP/PR e CPF 071.474.049-71 com sede na Avenida Jaime Canet, nº74, Centro, Altamira do Paraná-PR, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 107/2019 e Pregão Presencial nº 038/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de caráter de panificação, confeitaria e frios para atender os diversos setores que compõe a Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 26.810,00 (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais), referente aos Lotes 01 e 04.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 18 de Setembro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:4C5FD25F

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede administrativa na Rua Cantú, 180 em Altamira do Paraná - PR., neste ato representada por **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, portadora do RG nº. 5.770.361-0/SSP-PR, e do CPF. Nº. 804.135.609-53, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60**, com sede na Avenida Rio Branco, 1.489 – Campos Eliseos – São Paulo – SP, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelas Sras. Marta Wouters, portadora do RG 57.124.465-8 e CPF 603.184.650-00 e Neide Oliveira Souza, portadora do RG 28.543.390-8 e CPF 205.408.568-51, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 031/2019, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o valor de R$ 1.838.40 (Um mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), ao valor atual do Contrato, referente a inclusão de 01 (um) veículo L200 Triton 4x4, conforme orçamento de endosso de inclusão 259133419, que passa a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento deste endosso será realizado em 01 (uma) parcela, através de boleto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BAA08D21

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 03/2017 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

TERMO ADITIVO que entre si fazem o IPASMAP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS na forma abaixo:

IPASMAP - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo superintendente do IPASMAP, Sr. MARCELO PENHA GOIS, portadora do RG 7.808.619-0 SSP/PR e CPF 024.065.209.60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60.

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica alterada a vigência do Contrato nº 003/2017 prorrogando o seu vencimento por mais 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento. Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de Setembro de 2019.

IPASMAP - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:CE736FBE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 76/2019 DE 27/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 236.325,00 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

13 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

28 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.550,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

53 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

60 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

76 - 3.1.90.05.00.00 01102 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 100,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

427 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

430 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

110 - 3.1.90.05.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 25,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.366.0075.2.041. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

134 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

175 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70.000,00

176 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
177 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00

07.001.10.304.0021.2.065. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA

193 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE

197 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

201 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

07.002.10.301.0021.2.064. EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

219 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

230 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00

231 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
386 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.650,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

269 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

312 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

344 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.500,00

10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública

351 - 3.1.90.11.00.00 01507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.000,00

Total Suplementação: 236.325,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

25 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.550,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

52 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00

04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA

71 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 4.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

73 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

75 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

77 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

88 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

98 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.366.0075.2.041. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

132 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

180 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

07.001.10.304.0021.2.065. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA

192 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE

196 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

199 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70.000,00

202 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.800,00

07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

216 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.182.0082.2.116. Fundo Emergencial para corbertura de despesas de avarias por catastrofe no
Municipio

228 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

259 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.150,00

261 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

341 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00

10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública

352 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

Total Redução: 236.325,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F75A8BB8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 77/2019 DE 27/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

18 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.500,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

32 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

66 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL

440 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 48.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

432 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
434 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 17.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

370 - 3.3.90.39.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

316 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8.500,00

09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

321 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

340 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

358 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: 112.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 15.800,00
Receita: 1.7.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1000 8.200,00
Receita: 1.7.1.8.08.11.00.00000000 Fonte: 9494 25.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 781 2.000,00
Total da Receita: 51.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:50A6D487

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 78/2019 DE 27/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 78/2019 de 27/08/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 199.723,37 (cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

32 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

66 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

164 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

372 - 3.3.90.39.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.500,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

445 - 3.3.90.39.00.00 31498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 101,98

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

448 - 3.3.90.39.00.00 786 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 180,90

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.2.069. MANUTENÇÃO DA CASALAR

443 - 3.3.50.41.00.00 794 CONTRIBUIÇÕES 8.000,00

08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

441 - 3.3.90.39.00.00 794 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

08.003.08.244.0053.2.075. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA

444 - 3.3.90.32.00.00 794 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

362 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 17.000,00

Total Suplementação: 199.723,37

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 37.700,00
Receita: 2.4.1.8.10.11.02.00000000 Fonte: 785 22.234,17
Total da Receita: 59.934,17

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C46EBC83

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 79/2019 DE 02/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.010,00 (vinte e um mil e dez reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

23 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

32 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 60,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

48 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

96 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

389 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

166 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

168 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 1.200,00
DESPORT. E OUTRAS

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

234 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 300,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.010. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

326 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

340 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

368 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

Total Suplementação: 21.010,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

19 - 4.4.91.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

54 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 600,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

98 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

125 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

165 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.500,00

06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

169 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 200,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO
AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

318 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

339 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.100,00

Total Redução: 21.010,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4A06186E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2019

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do ano de 2019 será no dia **24 de Setembro de 2019** às **19:30 horas**, na Câmara Municipal de Altamira do Paraná**, localizada à Rua Cantú, n.º 180,** e para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim convocados para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 16 de Setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:94FC89D8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE - 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2019 será no dia **24 de Setembro de 2019** às 18:40 horas, na Câmara Municipal de Altamira do Paraná**,** localizada à Rua Cantú, n.º 180, e para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 16 de Setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7BD77F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.220 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 63/2019 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.056,38 (Cento e trinta mil, cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*
***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.3.20.93.00.00.1120 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*266,53*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.1.71.70.00.00.3000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*11.286,00*
3.3.71.70.00.00.3000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*118.503,85*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 129.789,85 (Centro e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e do cancelamento da seguinte dotação.*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.20.93.00.00.1120 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*266,53*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*266,53*	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		*266,53*
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	*129.789,85*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.019. Manter o Gabinete da Educação	*266,53*	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		*266,53*
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	*129.789,85*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de setembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DFEBE52E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.221 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 064/2019 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.320,00 (Dois mil e trezentos e vinte reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.320,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
003. DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
2.118. Manter o Departamento de Pecuária	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.270,00*
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.050,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		*2.320,00*
0019 – AGROPECUÁRIA	*2.320,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.117. Manter as Estradas Rurais	*2.320,00*	
2.118. Manter o Departamento de Pecuária		*1.270,00*
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente		*1.050,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de setembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3750DFDE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.222 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 055/2019– PMA)

SÚMULA: *Altera o § 3º, do artigo 9º da Lei Municipal n.º 2.193 de 05 de maio de 2011, alterado*

pela Lei Municipal nº 2.619 de 1º de abril de 2015, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O § 3º, do artigo 9º da Lei Municipal n.º 2.193 de 05 de maio de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 2.619 de 1º de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. (...):
§ 3º - As consignações de que trata o artigo 2º, inciso VI, alíneas "a" e "b" não poderão exceder o limite de **120 (cento e vinte)** parcelas**".**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de setembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9391C3DB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.223 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI N.º 07/2019 - CMA)

SÚMULA – *Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.216 de 10 de setembro de 2019, que dispõe sobre a denominação do prédio público, localizado no Distrito Nossa Senhora Aparecida, Município de Andirá-Pr.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.216 de 10 de setembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O prédio público consistente em um imóvel localizado na Rua Daniel Molina nº 330, no Distrito Nossa Senhora Aparecida, município de Andirá, passará a denominar-se **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA.**

Art. 2º. A sala de atendimento de fisioterapia, localizada na Unidade Básica de Saúde do Distrito Nossa Senhora Aparecida, passará a denominar-se **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL SEBASTIÃO MANDUCA FERREIRA FILHO.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de setembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:28239C54

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.624 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: *Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 8.400, de 06 de fevereiro de 2019, que determinou a suspensão de concessão de licenças-prêmio no ano de 2019.*

.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a previsão do art. 111, da Lei Municipal nº 1.170/93, concedendo o benefício de uma licença remunerada aos servidores considerados assíduos no serviço público;

CONSIDERANDO o poder discricionário atribuído à Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO o Decreto Municipal nº 8.400, de 06 de fevereiro de 2019, que determinou a suspensão de concessão de licenças-prêmio no ano de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E15154E7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.625 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição à servidora Marilene Pinheiro.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MARILENE PINHEIRO**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.935.169-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 595.804.969-00, com o cargo de Professora (1.º Padrão - NIV05-15).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.501,83 (três mil, quinhentos e um reais e oitenta e três centavos), referente à competência Agosto/2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D062DAE6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.626 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Roseli Tardelli.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **ROSELI TARDELLI**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 3.519.559-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 478.415.839-15, com o cargo de Professora (NIV05-15).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.781,97 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), referente à competência agosto/2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D35FF55F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.627 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*4.000,00*
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*5.000,00*
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.000,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*10.000,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*500,00*
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*3.000,00*
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*1.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*3.000,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.500,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL	*2.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL	*7.000,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*500,00*

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 - Recursos Livres, no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*4.000,00*
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*5.000,00*
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.91.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*2.000,00*
3.3.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.72.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*11.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*3.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.500,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*2.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*7.500,00*

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1F208007

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MASTER MI – PLACA: BCU-3E09, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 3.210,84 (três mil, duzentos e dez reais, e oitenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 17.09.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANE GEMIM CAPELOSSI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7016B49D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.099 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria **nº. 11.878, de 16 de outubro de 2018,** no qual concedeu **30** dias de férias ao Servidor;

Considerando a Portaria nº. **11.953, de 09 de novembro de 2018**, na qual interrompeu o período de férias do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 23 dias de férias remanescentes, a partir do dia 16 de setembro de 2019, ao Servidor Público Municipal, **RICARDO DE LIMA FERREIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos**, **a partir do dia 16 de setembro de 2019**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de setembro de 2019**, **76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7D27F152

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.100 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1°. - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	149/2019	Vigência:	17.09.2019 a 16.09.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	071/2019		
Contratado:	FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MASTER MI – PLACA: BCU-3E09, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 3.210,84		

Art. 2°. - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8B9D2C1D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2019 - DISPENSA 15/2019

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e gerenciamento de software de cartão ponto para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 1.908,00 (Hum mil, novecentos e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 18 de setembro de 2019.

DISPENSA Nº: 15/2019

ASSINATURAS:
GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
FABRICIO COLOMBO

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D210EADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO - REF.: CONTRATO Nº PMA 163/2017 – ID 2046 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de Valor – 25% no **CONTRATO Nº PMA 163/2017 – ID 2046**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2017.**
.
A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:
a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

DA JUSTIFICATIVA
Dar continuidade nas atividades de Publicidade e Propaganda do munícipio, visto que o mesmo compreende um calendário extenso de Eventos entre os meses de setembro e outubro, dentre eles, comemorações como Independência do Brasil e Aniversário de Emancipação Politica, além de atividades cotidianas da gestão e necessidade de campanhas de prevenção e conscientização.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a Empresa **SALISH COMUNICAÇÃO LTDA – ME**, com CNPJ nº 07.032.757/0001-06.

DO VALOR
CLAUSULA SEGUNDA - O presente termoadita o contrato do aditivo em 25% no valor total de R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais).

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Antonina, 17 de Setembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:4BF2F9E7

SAMAE DE ANTONINA
EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 034/2019.

"Dispõe sobre a Exoneração da função de Fiscal de contrato, e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968 e no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art. 1º -Exonerar o servidor**CLAUDIO MOISES DOS SANTOS CARVALHO da função de -Fiscal de contratona área TÉCNICA**do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná.

Art. 2° -A presente Portaria entra em vigor desta data, revogando-se disposições em contrário.

Antonina, 16 de setembro de 2019.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral – Dec. 066/2018
SAMAE – Antonina /PR

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:BF0FE717

SAMAE DE ANTONINA
NOMEIA GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº SAMAE-035/2019

"Dispõe sobre a nomeação de gestor de contrato, e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968 e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;
CONSIDERANDO a importância de se adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios ao Gestor de Contratos para exercer suas atribuições;
CONSIDERANDO o inciso V do artigo 1°, inciso II do artigo 3° e inciso I do artigo 9° da Portaria n° 40/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora CLAUDIO MOISES DOS SANTOS CARVALHO **gestor dos contratos** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Antonina, 17 de SETEMBRO de 2019.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral – Dec. 066/2018
SAMAE – Antonina/PR

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:B4D5672A

SAMAE DE ANTONINA
DESIGNA CHEFIAS SAMAE

PORTARIA Nº 032/2019

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968 e no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os seguintes princípios:

I - o efetivo atendimento à população de Antonina, que deve constituir-se em sua meta prioritária;

II - o aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de sua competência;

III - o entrosamento com a Administração Pública Municipal, para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços sob sua responsabilidade;

IV - o empenho no aperfeiçoamento da sua capacidade institucional.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para ocuparem as funções de confiança adiante relacionadas dos diversos setores administrativos e técnicos do SAMAE:

I – COORDENADORA DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Viviane Pereira Ferreira

II – CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – Claudio Moises dos santos Carvalho

IV – CHEFE DE REDES E RAMAIS (e ELEVATÓRIAS) – Wanderlei Fernandes.

Parágrafo Único – Os ocupantes das Funções de confiança mencionadas neste artigo, não serão remunerados pelos serviços prestados na função designada, no período em que os índices de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, estiverem igual ou acima do limite legal.

Art. 2º - Ficam designados para comporem os outros setores do SAMAE, os seguintes servidores:

I – Contabilidade – Helio Mendes Rangel;

II – Setor de Pessoal e Apoio Administrativo – Viviane Pereira Ferreira;

III – Setor de Compras – Adilson Dias Pinheiro ;

IV – Setor de Emissão de Contas e Consumo (Faturamento) – Camille Pinheiro Galdino;

V – Setor de Controle de Qualidade – Claudio Moises dos Santos Carvalho.

Parágrafo 1º - O servidor **Claudio Moises dos Santos Carvalho**, responsável técnico do SAMAE diante do Conselho Regional de Química, além de suas atribuições no cargo de Operador de ETA, conforme Portaria nº SAMAE-04/2010, responderá pelo Controle de qualidade de água, com as seguintes atribuições:

a) realizar análises e pesquisas das características físicas, químicas e bacteriológicas das águas bruta e tratada de todo o Sistema de Água de Antonina e Distritos;

b) manter o controle de qualidade de água destinada ao abastecimento público;

c) monitorar a qualidade das águas dos mananciais para abastecimento público;

d) elaborar, rotineiramente, relatórios de controle de qualidade da água destinada ao abastecimento público;

e) observar e atender ás legislações pertinentes;

f) enviar mensalmente relatórios das análises físico-químicas e bacteriológicas ao Setor de Emissão de Contas e Consumo, para fins de publicação junto com a conta de água.

Parágrafo 2º - Os servidores que foram transferidos de setor devem passar os serviços para o novo titular, até que o mesmo tenha condições de domínio das atividades.

Art. 3º - As competências previstas no art. 3º da Portaria nº SAMAE-03/2010, para cada órgão do SAMAE, consideram-se atribuições e responsabilidades de seus respectivos titulares nomeados ou designados nesta portaria.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Antonina, 09 de Setembro de 2019.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:414771B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

P.D.L. 05/2019

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: CLEUSA EUGENIA MARTINS 17541611972, CNPJ sob n. 23.163.864/0001-20;
OBJETO: Contratação de empresa para conserto das cadeiras gitatórias.
PRAZO: 31/10/2019
VALOR: R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).
SIGNATÁRIOS: Célio de Carlis e Cleusa Eugenia Martins;
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:D5E9F114

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 01 de outubro de 2019, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Mestre de Cerimônias (redação, organização e apresentação de eventos, inauguração e cerimoniais no Município de Astorga-PR).** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 17 de setembro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8B155BE3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando, a impugnação ao edital pela empresa FARMÁCIA FLORACELL LTDA EPP; considerando, ainda, a necessidade de diligência junto ao Departamento de Saúde, para dirimir dúvidas a respeito dos questionamentos apontados; torna público a suspensão da data e horário de protocolo, abertura das propostas de preços e início da fase de disputa de preços, referente ao processo licitatório supra, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de medicamentos manipulados destinados aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde de Astorga-PR.

- Obs: A decisão acerca dos questionamentos e/ou eventuais retificações ao edital, a data e horário de protocolo dos envelopes

contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, bem como a data e horário de abertura dos envelopes e inicio da fase de disputa de preços, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 17 de setembro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CD15DA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019 - PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO e a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inc. XXIII, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, convocam a comunidade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativas ao segundo quadrimestre de 2019, do Plano Municipal de Saúde**, a ser realizada às **13h30m**, do **dia 30 (trinta) de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove), no Auditório da Câmara de Vereadores de Astorga.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 16 de Setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

CAROLINE PADANOSCHI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8567B967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 047/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FUNDEB 60%	R$ 88.265,75	11/09/2019
- MEC Salário Educação	R$ 68.414,75	12/09/2019

Astorga, 17 de Setembro de 2019.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2672CFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 109/2019

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Setembro de 2019:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Antonio Carlos Gazzoni	Motorista de Ambulância	07-L
Antonio Rafael da Silva	Motorista de Ônibus	08-L
Elynes Vanessa Santos	Auxiliar Administrativo	05-F
Fernanda Botura Macedo	Contador	22-D
Helinete Maria Ramagnoli Santos	Zelador	02-E
Juliana Toledo de Faria Lima	Psicólogo	18-E
Laudeni Maria de Souza	Zelador	02-M
Leonardo Maurício Ribeiro da Silva	Cirurgião Dentista	20-I
Maria Marta de Almeida Ormundo	Zelador	02-C
Marlene Aparecida Reste de Souza	Auxiliar de Saúde	09-M
Milton Rodrigues de Souza	Operador de Máquinas	10-C
Pedro Antonio Dobies	Motorista de Ônibus	08-L
Rogério Fernandes	Instrutor Desportivo	10-I
Sidinei Muniz de Melo Callegari	Administrador	15-C
Valdeley Berto Luiz	Motorista de Ônibus	08-L
Waldir Campiolo	Motorista de Ônibus	08-L

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4C73E099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2019

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual do Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 05 de Setembro 2019 - Ata 009/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual do Programa Crescer em Família no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo essa prestação de contas alusiva ao período de janeiro de 2019 a junho de 2019, com o total de despesas no valor de R$ 9.911,50 (nove mil novecentos e onze reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 05 de setembro de 2019.

SONIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente em Exercício do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5EB58BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2019

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual do Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 05 de setembro de 2019 - Ata 009/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual do Programa Liberdade Cidadã no valor de R$ 42.545,76 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) sendo essa prestação de contas alusiva ao período de janeiro de 2019 a junho de 2019, com o total de despesas no valor R$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 05 de setembro de 2019.

SONIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente em Exercício do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CB71EC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2019

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo ao Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 05 de setembro de 2019 - Ata 009/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual de Incentivo ao Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no valor de R$ 47.217,50 (quarenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e cinqüenta centavos) sendo essa prestação de contas alusiva ao período de janeiro de 2019 a junho de 2019, com o total de despesas no valor R$ 8.952,00 (oito mil novecentos e cinqüenta e dois reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 05 de setembro de 2019.

SONIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente em Exercício Do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4DD36DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 782/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.071.021-8 - SESP/PR e CPF n.º 877.254.289-68, nascida em 24/09/1976, natural de Maringá – PR, residente e domiciliada à Rua Jessé Rocha da Silva, nº 111, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2017**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, **Nível 20-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 23 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E7F8ABC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 24/09/2019 a 25/09/2019**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- KARLA OLIVEIRA KIAN	7,40	5º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:18DD33EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 044/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 044/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, referente a elaboração de edital e realização de concurso público para suprir vagas do quadro permanente de servidores públicos do Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 044/2015.

Balsa Nova, 17 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:776B381A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 400/2019

PORTARIA Nº: 400/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7196/2019;
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar devido ao término do Contrato de Processo Seletivo Simplificado **CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA,** portadora do RG nº 52060443, registrada na matrícula n°46912, do cargo Profissional da Educação- Professora PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8C39AA2B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 401/2019

PORTARIA Nº: 401/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7196/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar devido ao término do Contrato de Processo Seletivo Simplificado **SAYONARA LEAL DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 45148114, registrada na matrícula n°46908, do cargo Profissional da Educação- Professora PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:76A18C9A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 395/2019

PORTARIA Nº: 395/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7275/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **LUNA KARINA CAETANO KAVA,** portadora do RG nº 133753923, registrada na matrícula n° 46751, do cargo Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:11255320

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 408/2019

PORTARIA N°. 408/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7622/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **SILVIO CESAR ALVES DE PAULA,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 4449-1, portador da Cédula de Identidade 250055855, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2A7CDCAE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 407/2019

PORTARIA N°. 407/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7464/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ROSA MIRANDA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 4451-1, portador da Cédula de Identidade 67881559, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6B6EFD7A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 406/2019

PORTARIA N°. 406/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7762/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ZELINDA APARECIDA MACHADO SZALOW,** Educador, Matrícula 4321-1, portador da Cédula de Identidade 47346193, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EE6DD27B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 405/2019

PORTARIA N°. 405/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7619/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **JESSICA GONÇALVES DA CRUZ,** Professor, Matrícula 4453-1, portador da Cédula de Identidade 110238681, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DA05A0B7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 404/2019

PORTARIA N°. 404/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7769/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **JUCELIA CRISTIANE CAMILLO KARACHINSKI,** Professor, Matrícula 1132-2, portador da Cédula de Identidade 64390414, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 10 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F8DFE888

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 403/2019

PORTARIA N°. 403/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7763/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **JOSIANE APARECIDA DE SALES,** Educador, Matrícula 4320-1, portador da Cédula de Identidade 94690544, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:43A71037

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 402/2019

PORTARIA N°. 402/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7465/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ALZENIR CORREA DA COSTA,** Educador, Matrícula 4452-1, portador da Cédula de Identidade 91732807, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3C6871C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 399/2019

PORTARIA N. 399/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **SIMONE DO ROCIO BIERNASKI** brasileira, portadora do RG nº 10.832.411-2 e do CPF nº 085.824.219-23, residente e domiciliada em Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9399B58C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2019

PORTARIA Nº 393/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Art. 1º. – Designar **JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS,** portadora do RG nº. 85804677 e do CPF 033.722.259-29, registrada na matrícula nº 43101, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração no período de 23.09.2019 a 21.11.2019.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 23.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4167FA3A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 392/2019

PORTARIA N. 392/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **CARLA REGINA BORGES PORTELLA** brasileira, portadora do RG nº 8.103.746-9 e do CPF nº 058.381.319-42, residente e domiciliada em Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:34CA885A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 391/2019

PORTARIA N. 391/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **MARISE DE LARA LOPES FERRAZ** brasileira, portadora do RG nº 6.341.160-4 e do CPF nº 022.217.279-75, residente e domiciliada em Balsa Nova/PR, para exercer o cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e

Esportes, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:25794861

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 390/2019

PORTARIA N. 390/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **ARIETE APARECIDA MERCHIORI POLETTO** brasileira, portadora do RG nº 3.921.463-6 e do CPF nº 498.392.179-68, residente e domiciliada em Balsa Nova/PR, para exercer o cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CB0B5BA8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394/2019

PORTARIA Nº. 394/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE

Art. 1º. – Designar **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK,** portador do RG nº. 00060596964 e do CPF 964.676.819-91 registrado na matrícula nº 42991, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, no período de 23.09.2019 a 22.10.2019.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 23.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CC6765E5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 375/2019

PORTARIA Nº: 375/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7196/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar devido ao término do Contrato de Processo Seletivo Simplificado, **FABIANA CHIBIOR BARTH,** portadora do RG nº 60965480, registrada na matrícula n° 46900, do cargo Profissional da Educação Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DC697A99

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 376/2019

PORTARIA Nº: 376/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7196/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar devido ao término do Contrato de Processo Seletivo Simplificado, **NADIR MARIA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 86481561, registrada na matrícula n° 46904, do cargo Profissional da Educação Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:85572BE7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 377/2019

PORTARIA Nº: 377/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7196/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar devido ao término do Contrato de Processo Seletivo Simplificado, **LILYAN RAMOS DOMINGUES FERRAZ,** portadora do RG nº 130567797, registrada na matrícula n° 46896, do cargo Profissional da Educação Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2CEDF6A5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 378/2019

PORTARIA Nº: 378/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7196/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar devido ao término do Contrato de Processo Seletivo Simplificado, **MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS,** portadora do RG nº 62471646, registrada na matrícula n° 46895, do cargo Profissional da Educação Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B6EBBEA9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 379/2019

PORTARIA Nº: 379/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7196/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar devido ao término do Contrato de Processo Seletivo Simplificado, **MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA,** portadora do RG nº 48338208, registrada na matrícula n° 46911, do cargo Profissional da Educação Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:27D1AE0B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 380/2019

PORTARIA Nº: 380/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7196/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar devido ao término do Contrato de Processo Seletivo Simplificado, **MARIA GEORGINA FERREIRA DA SILVA MUNIZ,** portadora do RG nº 46562941, registrada na matrícula n° 46909, do cargo Profissional da Educação Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E2230ACE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 381/2019

PORTARIA Nº: 381/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7196/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar devido ao término do Contrato de Processo Seletivo Simplificado, **ESTHER MARTINS CARREIRA FERREIRA COELHO LORENS,** portadora do RG nº 71630510, registrada na matrícula n° 46902b, do cargo Profissional da Educação Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C2270703

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 382/2019

PORTARIA Nº: 382/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7196/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar devido ao término do Contrato de Processo Seletivo Simplificado, **ARLETE DOS SANTOS CEZARIO POLETTO,** portadora do RG nº 59220560, registrada na matrícula n° 46913, do cargo Profissional da Educação Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3DA16A03

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 383/2019

PORTARIA Nº: 383/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7196/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar devido ao término do Contrato de Processo Seletivo Simplificado **FRANCIELE APARECIDA MARCÃO WALTER,** portadora do RG nº 094350050, registrada na matrícula n° 46899, do cargo Profissional da Educação Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0F73DAE3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 384/2019

PORTARIA Nº: 384/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7196/2019;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar devido ao término do Contrato de Processo Seletivo Simplificado **NOELIA MARIA MORAES,** portadora do RG nº 44433796, registrada na matrícula n° 46905, do cargo Profissional da Educação Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:498F56F0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 385/2019

PORTARIA Nº: 385/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7196/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar devido ao término do Contrato de Processo Seletivo Simplificado **ROSINEIA APARECIDA FELIX FERREIRA,** portadora do RG nº 51310306, registrada na matrícula n° 46906, do cargo Profissional da Educação Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5CE66BC6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 386/2019

PORTARIA Nº: 386/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7196/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar devido ao término do Contrato de Processo Seletivo Simplificado **JURACI BENTO,** portadora do RG nº 78875747, registrada na matrícula n° 46898, do cargo Profissional da Educação Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0A932E52

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 387/2019

PORTARIA Nº: 387/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7196/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar devido ao término do Contrato de Processo Seletivo Simplificado **MARISE DE LARA**
LOPES FERRAZ, portadora do RG nº 63411604, registrada na matrícula n° 46910, do cargo Profissional da Educação Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTAP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:622BD649

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 388/2019

PORTARIA Nº: 388/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7196/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar devido ao término do Contrato de Processo Seletivo Simplificado **EVELISE CRISTINE PORTELLA DA SILVA,** portadora do RG nº 67193598, registrada na matrícula n° 46901, do cargo Profissional da Educação Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTAP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:07113C91

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 389/2019

PORTARIA Nº: 389/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7196/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar devido ao término do Contrato de Processo Seletivo Simplificado **EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL,** portadora do RG nº 65315459, registrada na matrícula n° 46903, do cargo Profissional da Educação Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTAP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F5CEC2B4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 57/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 57/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Execução de obras de recape asfáltico com C.B.U.Q. da via pública urbana: Rua José Merchiori, na localidade do Bugre, neste Município.
VALOR: Até R$ 476.316,52 (quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 210 (duzentos e dez) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004-1153-4.4.90.51.02.02.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 17 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C8357B9A

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 95.417.499/0001-43, com sede a Estrada para Rio Iguaçu, 1275 - CEP: 82.510-350 - Bairro: Iguaçu, Fazenda Rio Grande – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 6643/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de recape asfáltico com C.B.U.Q. da via pública urbana: Rua José Merchiori, na localidade do Bugre, neste Município.
VALOR TOTAL: Até R$ 476.316,52 (quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004-1153-4.4.90.51.02.02.000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 210 (duzentos e dez) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Balsa Nova, 17 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E81BC7E5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 366/2019

PORTARIA Nº: 366/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7252/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **RAQUEL CAMARGO RAMOS LOPES,** portadora do RG nº 9.850.235-1, registrada na matrícula n° 30151, do cargo Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 31.08.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8909F66D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1145/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1145/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA**, matrícula 4091-1, auxiliar administrativo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 17 de setembro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:049D29B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR.

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ: 01.031.983/0001-96**, para a participação de Vereadores e Servidora em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"NEUROCIÊNCIA E ALTA PERFORMANCE POLÍTICA"**, a ser realizado no período de 18 a 20/09/2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de**R$-890,00-(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS),** com 3 **(TRÊS) participantes**, totalizando **R$-2.670,00-(DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).**

CREDOR:DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI
CNPJ: 01.031.983/0001-96
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526- CONJ 809, ANDAR 08, – CENTRO CÍVICO, CENTRO, CURITIBA/PR.
VALOR: R$-2.670,00-(DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 16 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:AD923A28

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 075/2019

PORTARIA Nº. 075/2019

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Técnica de Administração Legislativa da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR a Sra. **SIRLEY MONTILIA DE SÁ,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do **Curso: NEUROCIÊNCIA E ALTA PERFORMANCE POLÍTICA,** nos dias 18/09/2019 a 20/09/2019. **Palestrante**: Dra. Jeanine Cristiane Bendestein. **Realização:** DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ/MF. 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 17/09/2019 e retorno no dia 20/09/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43-(quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 16 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:86579F79

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 076/2019

PORTARIA Nº. 076/2019

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR o Sr. **ALICEU RONQUI,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do **Curso: NEUROCIÊNCIA E ALTA PERFORMANCE POLÍTICA,** nos dias 18/09/2019 a 20/09/2019. **Palestrante**: Dra. Jeanine Cristiane Bendestein. **Realização:** DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ/MF. 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citada receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 17/09/2019 e retorno no dia 20/09/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43- (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 16 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B6C1CF14

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 077/2019

PORTARIA Nº. 077/2019

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR o Sr. **ANTONIO FAUSTINO DA COSTA,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do **Curso: NEUROCIÊNCIA E ALTA PERFORMANCE POLÍTICA,** nos dias 18/09/2019 a 20/09/2019. **Palestrante**: Dra. Jeanine Cristiane Bendestein. **Realização:** DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ/MF. 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citada receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 17/09/2019 e retorno no dia 20/09/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43- (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 16 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9DB1ABBF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 83 /2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019

ESPECIFICAÇÃO PARA FINS DE MELHORIAS NO DESCRITIVO DO ITEM 01 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2019 PREGÃO 44/2019

ESTRUTURA EM MDF DE 15MM;
DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS;
LEITO: FIXO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 50MM, D-28, REVESTIDO EM COURVIN;
PROTEÇÃO LATERAL NO LEITO;
DIMENSÕES C 100 CM X L 55 CM X A 110 CM

Barbosa Ferraz, 17 de setembro de 2019

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:951799CD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVON°.088/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº.047/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	03 de outubro de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 103.425,00(cento e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS; O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 hrs A 17:00 hrs NO

	CENTRO DE SAÚDE LOCALIZADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR JORGE AIRES
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAÁREA DE SAÚDE PUBLICA PARA SUPIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 17 de setembro de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:4F117F1B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.146/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS E ELÉTRICO NA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 66/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RONIEL CARLOS SCHULLER - AUTO ELÉTRICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.602.369/0001-25. aditivam o contrato com término 31/08/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:91946BD7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.145/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS E ELÉTRICO NA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 66/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MAX AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 11.158.331/0001-70. Aditivam o contrato com término 31/08/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:51D87EDA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.144/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS E ELÉTRICO NA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 66/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AUTO MECANICA BARBOSENSE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.849.530/0001-58. aditivam o contrato com término 31/08/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:5122B6BF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.143/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS E ELÉTRICO NA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 66/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a FRANCISCO APARECIDO VIUDES-ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.827.112/0001-04. aditivam o contrato com término 31/08/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:0462240A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 25/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 25/2019 de 29/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2321/2018 de 14/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
27 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
301 - 3.3.90.39.00.00	31490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
17 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO	

		BÁSICA	
293 - 3.3.90.30.00.00	31490	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Redução:			**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Paraná, em 29 de agosto de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0FF4EFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2019, PROCESSO DE DISPENSA 04/2019

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 07.285.584/0001-38.
Objeto: aquisição de produtos e materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios.
Contas Dotações: 0060 do exercício de 2019.
Valor: R$ 3.151,05 (Três mil, cento e cinquenta e um reais e cinco centavos).
Data da Assinatura: 17/09/2019.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

IZAEL DUTRA
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:47B2191E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública para apreciação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2019 (Sexta Feira), às 15h30min horas na Câmara Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

Barra do Jacaré, 17 setembro de 2019.

IZAEL DUTRA
Presidente da Câmara
2019/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4F9188C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 710 / 2019

SÚMULA: Dispõe sobre Alterações da Lei 649 de 01 de dezembro de 2017, Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 681/2018 de 05/11/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no PPA 2018/2021 e nas Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2019, os programas e ações referente ao orçamento 2019.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar no PPA e LDO as pavimentações das Ruas: Osvaldo Zanatta e trecho da Rua 8 de Março, incluindo as pavimentações das mesmas ao projeto **"PAVIMENTAÇÕES RUAS URBANAS"**, vinculadas às seguintes dotações orçamentárias, autorizada pela lei 696/2019:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.1021 – PAVIMENTAÇÕES RUAS URBANAS
04671– 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 99.530,46

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 681/2018 de 05/11/2018 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 17 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CF3FDAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 711 / 2019

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

03. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
28.843.0000.0106 – PARCELAMENTO DÍVIDA INSS
00812– 4.6.90.71.00.00 – 00 - 000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 12.000,00
TOTAL... R$ 12.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

03. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
28.843.0000.0106 – PARCELAMENTO DÍVIDA INSS
00811– 3.2.90.21.00.00 – 00 - 000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 12.000,00
TOTAL...12.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 681/2018 de 05/11/2018 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 17 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A6F5E538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA, CNPJ/MF nº. 11.303.862/0001-00.
Objeto: Aquisição de serviços de exames de imagens e consultas, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 23 do exercício de 2018.
Valor: O valor contratual fica acrescido em R$ 141.440,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), para os doze meses.
Prazo: O contrato nº. 95/2018 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 02/09/2019.
Foro: Comarca de Andirá/PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F9D0349E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO Nº 014/2019

Mário Wilmar Zampieron, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

Moção de Aplausos ao Pastor Elias Teodoro da Silva e à Igreja Evangélica Assembleia de Deus/Paraná pelo trabalho religioso e social desenvolvido em Bituruna.

Justificativa

Viemos por meio desta moção parabenizar o Pastor Elias Teodoro da Silva, pelo trabalho religioso e social realizado frente à Igreja Evangélica Assembleia de Deus/Paraná em Bituruna, com sede a Rua Cid Damiani n.º 15 Bairro Nossa Senhora Aparecida, fundada em Bituruna no ano de 2014, sendo que, na data de 13 de Dezembro de 2017 ocorreu a Emancipação do Campo Eclesiástico.

O trabalho de evangelização da Igreja Evangélica Assembleia de Deus/Paraná em Bituruna oferece ensinamentos dentro dos princípios do cristianismo e constrói valores individuais e coletivos, ajudando na formação do caráter, bem como disseminando a importância do amor ao próximo, da tolerância, do perdão, sobretudo, disseminando a palavra do Senhor e resgatando vidas.

Por conseguinte, os serviços prestados merecem as nossas congratulações e essa singela homenagem em reconhecimento ao trabalho do Pastor Elias Teodoro da Silva e da Igreja Evangélica Assembleia de Deus/Paraná em Bituruna.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, em 17 de Setembro de 2019.

Autores da Proposição: Vereadores Gerson Luis Lanzarini, Mário Wilmar Zampieron, Célia Nunes da Rocha, João Marcel Nhoatto e João Carlos Padilha.

MÁRIO WILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:0D310257

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO Nº 015/2019

Mário Wilmar Zampieron, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

Moção de Aplausos a Diretoria 2016/2019 da Melhor Idade de Bituruna, pelo trabalho voluntário e social desenvolvido em Bituruna.

Justificativa

Viemos por meio desta moção parabenizar os colaboradores da Diretoria 2016/2019 da Associação da Melhor Idade de Bituruna, a Presidente Senhora Hilda Camana Padilha, a Vice-Presidente Senhora Solange Agustini e os demais membros que fizeram parte da diretoria no respectivo período de tempo, pelos relevantes serviços prestados a Associação da Melhor Idade e ao Município de Bituruna.

O nosso Município tem o privilégio de contar com os grupos da melhor idade muito bem organizados, prezando pela qualidade dos serviços voluntários oferecidos e concretizados pela dedicação e amor que doam a todos. Em reconhecimento destes atos de amor e doação a todos, merecem as nossas congratulações e essa singela homenagem em reconhecimento ao trabalho da diretoria desta Associação, sendo assim, é que estes Vereadores propõe a presente moção.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 17 de Setembro de 2019.

Autores da Proposição: Vereadores Nelson Liber, Amélio Domingos Zamboni, Marlene Masiero Casamali, Gerson Luis Lanzarini, Mário Wilmar Zampieron, Célia Nunes da Rocha, João Marcel Nhoatto, João Carlos Padilha, e Adélcio Valério Coloda.

MÁRIO WILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:FD64EF3B

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 017/2019

Dispõe sobre a conversão em pecúnia indenizatória da licença-prêmio de Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Bituruna - PR, conforme especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações.

CONSIDERANDO o Art. 79-A da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna e a Lei n.º 1815/2015 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO os pareceres exarados pelos Departamentos desta Casa de Leis em relação ao **Processo Administrativo n.º 016/2019.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a conversão em pecúnia indenizatória da licença-prêmio, a servidora ocupante de cargo efetivo do Poder Legislativo Municipal de Bituruna - PR abaixo relacionada de conformidade com o Art. 79-A da Lei Complementar n.º 001/2001 e da Lei n.º 1815/2015:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Admissão	Vencimento da Licença	Matrícula
Marilda de Fátima Alves de Souza	Agente de Serviços Gerais – GB	03.02.2014	03.02.2019	n.º 096

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 17 de Setembro de 2019.

MÁRIO WILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:D1F8F81D

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 018/2019

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, e considerando os pareceres exarados pelos Departamentos desta Casa de Leis em relação ao **Processo Administrativo n.º 017/2019.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão por Aprimoramento a partir da competência Setembro/2019, ao servidor público abaixo discriminado, que passará a ocupar o seguinte nível, do Anexo III da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, da Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, conforme a seguinte tabela:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Termo de Posse	do nível	para o nível
Roumaine Agustini	Advogada - GSA	n.º 002/2014	11	16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 17 de Setembro de 2019.

MÁRIO WILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:B3BD9F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 060/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **03/10/2019** às **09:00 horas**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, construção de barracões pré-moldados destinados ao Posto de Lavagem do Município e a Comunidade São Roque de conformidade com projeto básico que é parte integrante do objeto. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:42CAC086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N.º 062/2019 – CONCORRÊNCIA N.º 004/2019

Encontra-se aberta no Departamento de Compras e Licitações do Município de Bituruna, o Processo n.º 062/2019 – Concorrência n.º 004/2019, tipo MAIOR OFERTA, visando à ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, condicionada à participação de Pessoas Físicas e Jurídicas de conformidade com a Lei Municipal n.º 2028/2019. O recebimento dos envelopes dar-se-á até as **14:00 horas do dia 22/10/2019**, no Departamento de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na prefeitura no endereço acima e no sítio do Município da Internet em www.bituruna.pr.gov.br Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:05EADB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 0014/2019 ABERTURA DE VAGA E VIGÊNCIA

EDITAL Nº 14/2019 - ABERTURA DE VAGA E VIGÊNCIA
Data: 17/09/2019

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º. Considerando a necessidade do serviço público, fica acrescido a abertura de mais 01 (uma) vaga no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, no Processo nº 01/2019 - Edital nº 01/2019, Teste Seletivo, ficando doravante com a seguinte composição:

Denominação do Cargo	Titulação	Nº. Vagas	Carga Horária	Salário
Operador de Máquinas Rodoviárias	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).	02	40h	R$ 1.411,87

Art. 2º. Fica definida como vigência para a contratação, a data de 18/04/2020, ou seja 01 (um) ano a partir da homologação do Teste Seletivo realizado através do Decreto nº 095/19 de 18/04/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:762B1631

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 20/19

PORTARIA Nº 20/2019.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador Renato Canton Chernhak, portador do RG nº 4.423.899-3, para viagem oficial à cidade de Toledo no dia 16 de setembro de 2019, com a finalidade de participar de Curso ministrado pelos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado, sobre o Controle Interno e publicações no site transparência da Unidade Câmara Municipal.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 300,00 (trezentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo Oficial do Poder Legislativo, saída às 06:00 do dia 16 de setembro e retorno às 20:00 horas do dia 16 de setembro de 2019. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

CESAR LUIZ DE BONA
Presidente 19/20

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:4A5A23AC

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 21/19

PORTARIA Nº 21/2019.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Controlador da Câmara Senhor Mircon Frederico Weierbacher, portador do RG nº 3.813.683-6, para viagem oficial a cidade de Toledo no dia 16 de setembro de 2019, com a finalidade de participar de Curso ministrado pelos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado, sobre o Controle Interno e publicações no site transparência da Unidade Câmara Municipal.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 300,00 (quinhentos reais) para o Controlador Interno, mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para a Região da Amop é de R$ 300,00 (trezentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo Oficial do Poder Legislativo, saída às 06:00 do dia 16 de setembro e retorno às 20:00 horas do dia 16 de setembro de 2019. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

CESAR LUIZ DE BONA
Presidente 19/20

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:09584846

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 22/19

PORTARIA Nº 22/2019.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Contador Leomar Paulo Granetto, portador do RG nº 7.846.743-6, para viagem oficial à cidade de Toledo no dia 16 de setembro de 2019, com a finalidade de participar de Curso ministrado pelos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado, sobre o Controle Interno e publicações no site transparência da Unidade Câmara Municipal.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o Contador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para a Região da Amop é de R$ 300,00 (trezentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo Oficial do Poder Legislativo, saída às 06:00 do dia 16 de setembro e retorno às 20:00 horas do dia 16 de setembro de 2019. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

CESAR LUIZ DE BONA
Presidente 19/20

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:BA2ACE5C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 23/19

PORTARIA Nº 23/2019.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador Cesar Luiz de Bona, portador do RG nº 5.900.631-9, para viagem oficial à cidade de Toledo no dia 16 de setembro de 2019, com a finalidade de participar de Curso ministrado

pelos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado, sobre o Controle Interno e publicações no site transparência da Unidade Câmara Municipal.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para a Região da Amop é de R$ 300,00 (trezentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo Oficial do Poder Legislativo, saída às 06:00 do dia 16 de setembro e retorno às 20:00 horas do dia 16 de setembro de 2019. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

CESAR LUIZ DE BONA
Presidente 19/20

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:D11E10D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 149/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 149/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA ANTONIO FELIX LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em segurança do trabalho, na elaboração e atualização de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, com realização de visitas técnicas presenciais quinzenais no Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:680E2427

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 043/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 043/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 59.104.422/0057-04
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO SEDAN NOVO, 5 PASSAGEIROS E COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, ANO 2019/2019.	VOLKSWAGEN VOYAGE	1	R$ 52.500,00	R$ 52.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Boa Vista da Aparecida, 17 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B6B0A9B3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Item", visando à aquisição parcelada de peças originais para manutenção mecânica reparadora e preventiva, da frota parcial do Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

- Data de abertura: 30/09/2019
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 06 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:C6110669

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADO: VOLNEI ALVARENGA DA CUNHA E CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para execução de melhorias e revitalizações em prédios e obras públicas que necessitam de reparos, conforme planilhas que ficam fazendo parte integrante deste processo.

VALOR ORIGINAL DO LOTE 01: R$ 5.804,40 (cinco mil e oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).

VALOR ADITADO DO LOTE 01: R$ 7.153,04 (sete mil, cento e cinquenta e três reais e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 17 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:467A481D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 245 2019

DECRETO nº. 245/2019
Data: 17/09/2019

SÚMULA: Nomeia servidora em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. Roseli Klauss,** inscrita no CPF nº 037.287.319-78 e na Cédula de Identidade RG nº 8.680.214-7PR, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor(a) da Divisão de Turismo, Indústria e Comércio** - CC3 (Lei 180/18).
Parágrafo 1°. Fica a servidora acima citada, afastada de seu cargo efetivo de Monitor Social a partir de 17/09/2019, para assumir cargo em comissão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:35EEFE1E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184 2019

PORTARIA nº 184/2019
Data: 17/09/2019

SÚMULA: Suspende de comum acordo, o gozo da licença especial (prêmio) concedida a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO nº 331/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspensa em comum acordo, o gozo da licença Especial (Prêmio), concedida a servidora pública efetiva **Srª. Dorildes de Fátima Portela Volff**, inscrita sob matricula nº 11341-7, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada da Secretaria de Educação, retomando as suas atividades em data de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 135/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:675F564D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 011 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

Data: 17/09/2019
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 002/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 002/2019 que trata o Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 008/2019 de 12 de agosto de 2019, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
05	Claudemir Valentin Raimondi	04	28/04/1975	89,50	5º
06	Iduir Martini	17	01/05/1974	88,76	6º
07	Adair José Siqueira	35	29/11/1986	87,60	7º

Art. 2º - Os candidatos acima descritos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puderem apresentarem as documentações solicitadas serão considerados desclassificados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5FF66A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 923

LEI Nº 923/2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município de Bom Jesus do Sul, relativo ao **Exercício** de **2020**, as Diretrizes Gerais que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na **Lei Federal nº. 4.320** de março de 1964, e na **Lei Complementar nº. 101/2000**.

Art. 2º - O Orçamento Programa para o Exercício de 2020, deverá observar a estrutura organizacional do Município.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, face a Constituição Federal e a **Lei Complementar nº. 101/2000**, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

§ 1º - O Orçamento Fiscal referente o Poder Executivo.

§ 2º - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II. Austeridade na gestão dos recursos sociais;
III. Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 6º - A Proposta Orçamentária anual atenderá às Diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da Receita para o Exercício.

Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica.

§ 1º - Na estimativa das Receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária e a Fiscalização do Movimento Econômico das Empresas, incumbindo à Administração o seguinte:

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II. A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III. A expansão do número de contribuintes;
IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V. A atualização e acompanhamento do movimento econômico das empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

§ 2º - As Taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade de referência fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados às disponibilidades de caixa.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor, observada a capacidade de endividamento;
III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das despesas de conformidade com o **Parágrafo 1º** do **Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64**.
IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 9º - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020 não for sancionado pelo executivo até o dia 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Para atender o disposto na **Lei Complementar nº. 101/2000**, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II. Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do Bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III. A cada 4 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 10 - O Orçamento Fiscal abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações diretas.

Art. 11 - Na Fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I. As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;
II. As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) do total geral orçado;
III. As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a ***54%*** (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Liquida, se outro inferior não lhe for

aplicável nos termos do **Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000**.
IV. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração e gratificações dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25.
V. O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado considerando-se o limite de até 7% (sete por cento) da receita, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal, criado através da emenda constitucional 58/09.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os Projetos e atividades constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras Esferas de Governo.

Art. 13 – Fica autorizada a inclusão no Orçamento do Programa, bem como em suas Alterações de Dotações, a Titulo de Auxílio ou Subvenção Social, ou Contribuição, desde que atendidas as exigências e especificações da Resolução nº 003/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 14 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária;
III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 3 (três) Exercícios.

Art. 15 - Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III. Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;
IV. Quadro das dotações por órgão do Governo e da administração;
V. Do programa de trabalho por Órgão e Unidades Orçamentárias, demonstrando os Projetos e Atividades de acordo com a classificação Funcional Programática;
VI. Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesa com pessoal:

I. Proceder à nomeação de Servidores nas medidas das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria, mediante realização de concurso público;
II. Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o **Plano de Cargos** e **Salários**, assim como conceder reposição ou aumento de vencimento, no limite das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tomará providência no sentido de notificar os devedores lançados em dívida ativa, encaminhando à cobrança judicial, nos prazos legais, aos contribuintes que permanecerem inadimplentes.

Art. 18 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas com pessoal, seguridade social e outras dívidas consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em Restos a Pagar, normas estas constantes da **Lei Complementar 101** de **04/05/2000**.

Art. 19 - Não será objeto de limitação às despesas relativas:

I. As obrigações Constitucionais e legais do Município;
II. Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;
III. Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da **Lei Complementar 101** de **04/05/2000**;
IV. Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 20 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 21 – Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22 – Ficam previstos para o Exercício de 2020, isenção de tributos e anistia de multas e juros, obedecidos os princípios da **Lei Complementar n.º. 101/2000**, e mediante Autorização Legislativa.
Art. 23 – Fica estimado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 previsão de receita e despesa conforme abaixo:

§ 1º - Executivo Municipal:
Receita: R$ 19.026.353,00 (dezenove milhões, vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais).
Despesa: R$ 18.310.673,00 (dezoito milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e setenta e três reais).

§ 2º - Legislativo Municipal:
Despesa: R$ 715.680,00 (setecentos e quinze mil, seiscentos e oitenta reais).

§ 3° - Total de receitas e despesas estimadas para a entidade Município de Bom Jesus do Sul – PR, para o exercício de 2020 no valor de R$ 19.026.353,00 (dezenove milhões, vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais).

Art. 24 - Fica previsto para o **Ano de 2020**, uma **Previsão Orçamentária** de **1%** da **RCL** para fins de reserva de contingência, destinada ao atendimento de:

I. Passivos contingentes;
II. Riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul /PR, 17 de setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:040C7D62

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade do item 41, e em 24% da quantidade dos itens 58, 83 e 98, totalizando um valor de R$ 2.797,22 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:673F05CF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ARTE NO PANO CONFECÇÕES EIRELI - ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de setembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4F09475D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 181/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI**
OBJETO: aquisição de pulverizador, herbicida glifosato líquido e materiais para o departamento municipal de obras, viação e urbanismo.
VIGÊNCIA: 17/09/2019 à 16/09/2020.
VALOR: **R$ 10.913,50 (dez mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos)**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 61/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2BBE3474

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 182/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: AGROPECUARIA RACA FORTE LTDA**
OBJETO: aquisição de pulverizador, herbicida glifosato líquido e materiais para o departamento municipal de obras, viação e urbanismo.
VIGÊNCIA: 17/09/2019 à 16/09/2020.
VALOR: **R$ 29.475,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 61/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:816D445D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 92/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 92/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **JACK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** CNPJ nº **17.403.596/0001-73**
OBJETO: Contratação de serviços especializados para orientar e auxiliar no apoio administrativo, bem como na utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal relacionados ao Município de Bom Sucesso, para um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 35/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:EFE5F34E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO RWGW

INEXIGIBILIDADE N° 008/2019

Credenciamento/Chamamento Público n° 002/2019

CREDENCIADO: RWGW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ 15.110.383/0001-28.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares - atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência, internamentos, atendimento aos Programas Estratégia Saúde da Família, médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I, demais especialidades médicas, para atendimento aos munícipes/beneficiários do Município de Bom Sucesso/PR, nos termos das condições estabelecidos neste Termo de Chamamento.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.206.000,00 (Um milhão e duzentos e seis mil reais), conforme requerimento para o credenciamento no Item 04.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5811CB1A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO NARDI

INEXIGIBILIDADE N° 008/2019

Credenciamento/Chamamento Público n° 002/2019

CREDENCIADO: Nardi & Azulini LTDA , CNPJ 11.083.519/0001-05.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares - atendimento de consultas,

procedimentos de urgência e emergência, internamentos, atendimento aos Programas Estratégia Saúde da Família, médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I, demais especialidades médicas, para atendimento aos munícipes/beneficiários do Município de Bom Sucesso/PR, nos termos das condições estabelecidos neste Termo de Chamamento.

VALOR ESTIMADO: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), conforme requerimento para o credenciamento no Item 04.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:CB2DEB75

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-173/2019.
DATA: 17 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Valeria Cristina Soares, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº-200844, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 22/02/18 a 22/02/19 a serem usufruídas do dia 16/09/19 a 15/10/19, devendo retornar suas atividades normais em 16/10/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/09/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:60B6B141

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
PORTARIA Nº-174/2019.
DATA: 17 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Célia Divino Tonin, matricula nº-900055, ocupante do cargo Comissionado Chefe da Divisão de Apoio a Agricultura, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/08/18 a 01/08/19 a serem usufruídas do dia 02/09/19 a 01/10/19, devendo retornar suas atividades normais em 02/10/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:13663D56

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
17/09/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 131/2019 de 12/09/2019
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.
Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
14.034.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
14.034.26.782.0019.2.020. MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
467 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 57.000,00
Total Suplementação: 57.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
12.032.00.000.0000.0.000. DIVISÃO AGRICULTURA E PECUARIA
12.032.20.606.0014.2.103. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
436 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
14.034.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
14.034.26.782.0023.2.101. MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
481 - 3.3.90.36.00.00 01000 25.000,00
483 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
Total Redução: 57.000,00
Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
17/09/2019
Pág. 1/1
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6945AE69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 175/2019

DISPÕE SOBRE A REITEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e, considerando o resultado da revisão administrativa requerida e parecer da comissão formada pela Portaria 120/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, o servidor **José Donizete de Almeida**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de Fiscal Geral, e lotá-lo na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem retroação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 36/2014**.**

Bom Sucesso-Pr, 17 de setembro de 2019..

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:190629C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.757, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as atribuições, o percentual de cargos destinados aos ocupantes de cargo de provimento efetivo e requisitos para preenchimento dos cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 18 e 21 da Lei nº 888/2011,
D E C R E T A:
Art. 1º Determina as atribuições, o percentual de cargos destinados aos ocupantes de cargo de provimento efetivo e os requisitos para preenchimento dos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal de Bom Sucesso do Sul, criados pela Lei nº 330/2005 e 347/2005, nos termos deste Decreto e do Anexo I.
Art. 2º A descrição das atribuições dos cargos de Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico e dos Diretores de Departamento, constam da Lei 347/2005 e foram repetidas neste Decreto.
Art. 3º São critérios gerais para a ocupação de Cargo em Comissão:
I. Perfil profissional, formação acadêmica compatível com o cargo ou curso de ensino médio compatível com o cargo.
II. Idoneidade moral e reputação ilibada, comprovadas mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais em nível Federal e Estadual
III. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas noinciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, mediante apresentação de Certidão da Justiça Eleitoral
Art. 4º Além dos critérios gerais estabelecidos no Art. 3º deste Decreto, os ocupantes de cargo em comissão atenderão a pelo menos um dos seguintes critérios específicos:
I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo;
II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
III. Possuir título de graduação em área correlata às áreas de atuação do órgão ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo;
IV. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível médio ou superior; ou
V. Ter concluído cursos de capacitação em áreas correlatas ao cargo para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas.
Parágrafo único – A comprovação das condições estabelecidas neste Artigo, deverão ser feitas mediante apresentação de documentos idôneos.
Art. 5º Determina que 25% (vinte e cinco por cento) dos cargos em comissão sejam reservados aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, atendidos os requisitos mínimos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.
Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO
QUADRO DE PESSOAL - LEI 330/2005 E LEI 347/2005

Gabinete do Prefeito
Prefeito – Agente Político
Vice-Prefeito – Agente Político
Chefe de Gabinete
Assessor Jurídico
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
Chefe Divisão de Expedição Documentos
Chefe Divisão de Recursos Humanos
Chefe Divisão de Material e Patrimônio
Chefe Divisão de Serviços Gerais
Chefe Divisão de Imprensa
Chefe Divisão de Informática
Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Chefe Divisão de Assistência a Indústria
Chefe Divisão de Assistência ao Comércio
Chefe Divisão de Assistência ao Turismo
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários
Chefe Divisão de Obras
Chefe Divisão de Serviços Rodoviários
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Chefe Divisão de Engenharia
Chefe Divisão de Obras Urbanas
Chefe Divisão de Serviços Urbanos
Chefe Divisão de Logradouros Públicos
Chefe Divisão de Utilidade Pública
Diretor do Departamento de Ação Social
Chefe Divisão de Assistência Social
Chefe Divisão de Assistência a Programas Sociais
Diretor do Departamento de Finanças
Chefe Divisão de Contabilidade
Chefe Divisão de Tesouraria
Chefe Divisão de Cadastro e Tributação
Chefe Divisão de Fiscalização Externa de Tributos
Chefe Divisão de Compras
Chefe Divisão de Licitação e Contratos
Chefe Divisão de Assistência À contabilidade
Chefe Divisão de Contratos e Convênios
Diretor do Departamento Saúde
Chefe Divisão de Saúde
Chefe Divisão de Vigilância Sanitária

Chefe Divisão de Vigilância Epidemiológica
Chefe Divisão de Assistência a Programas de Saúde
Diretor do Departamento Educação, Cultura e Esportes
Chefe Divisão de Ensino
Chefe Divisão de Cultura
Chefe Divisão de Esportes
Chefe Divisão de Educação Física
Diretor do Departamento do Agropecuária Meio Ambiente
Chefe Divisão de Fomento Agrícola
Chefe Divisão de Fomento Pecuário
Chefe Divisão de Proteção ao Meio Ambiente

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Assessor Jurídico
Requisitos para preenchimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná.
Atribuições: Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação; opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minutas de contratos a serem firmados, nos quais a municipalidade seja parte interessada; proceder à cobrança, pelas vias judiciais ou extrajudiciais, da dívida ativa; atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; representar o Município em juízo.
Chefe de Gabinete
Atribuições: Organizar a agenda de compromissos do Prefeito, recepcionar as pessoas que se dirigem ao gabinete e atendê-las em caso que isso não seja possível ao Prefeito; assistir ao Prefeito Municipal nas funções político-administrativas, cabendo-lhes especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura Municipal, quando estes não possam ser feitos de forma direta; a coordenação da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe; atender e encaminhar os interessados em consultas ou reivindicações; registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito; manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas; controlar o uso de veículos que atendem o Gabinete do Prefeito; desempenhar as demais atividades que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo.
Diretor Departamento de Administração e Planejamento
Atribuições: Determinar a formalização dos atos oficiais que deve ser assinados pelo prefeito, promovendo a sua numeração e publicação, assim como de avisos, comunicações e quaisquer outras matérias de interesse da administração; preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Prefeito; Mandar prepara e expedir circulares de interesse da administração, bem como instruções e recomendações emanadas do Prefeito; redigir ou promover a redação da correspondência da prefeitura; providenciar a publicação das leis, decretos, e dos demais atos sujeitos a esta providencia, assim como seu registro; prestar informações a administração, sobre leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e outros atos oficiais; supervisionar as atividades de informações solicitadas sobre o andamento e desfechos nos processos; executar atividades relativas ao expedientes, documentos, comunicações, protocolo e zeladoria, ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades de pessoal; a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na prefeitura; ao tombamento, registro, inventário, proteção dos bens móveis; a manutenção do equipamento de uso geral da administração, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papeis e processos da Prefeitura; assessorar o Prefeito no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da prefeitura; estudar os processos e assuntos que lhe hajam sido submetidos pelo prefeito, elaborando os processos que se tornarem necessários; estudar o fundamento dos serviços municipais, propondo providencias que visem o seu constante aprimoramento; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.
Chefe Divisão de Expedição de Documentos
Atribuições: Promover a elaboração da correspondência da Prefeitura, submetendo-a à assinatura de quem de direito; colecionar e manter sob sua guarda os autógrafos de leis, dos decretos, das portarias e dos demais atos emanados do Prefeito; promover a organização e manutenção atualizada do arquivo e respectivo fichários de leis, projetos de leis, e outros de interesse da administração; prestar informações à administração, sobre leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e outros atos oficiais; promover a numeração e expedição da correspondência oficial; promover a organização de coletâneas de leis, decretos, regulamentos e outros documentos do governo municipal.
Chefe Divisão Recursos Humanos
Atribuições: Promover a elaboração das folhas de pagamento e as relações de descontos obrigatórios e autorizados; examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do Pessoal; Promover o fornecimento de certidões de tempo de serviço dos servidores municipais; promover a verificação dos dados relativos à situação familiar e controle do salário-família, dos adicionais por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstas, na legislação em vigor; elaborar a escala de férias do pessoal da Prefeitura, depois de ouvidas as demais chefias sobre a conveniência das épocas aprazadas, para aprovação do Prefeito; aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Prefeitura, e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal; promover o recrutamento e a seleção dos servidores da prefeitura e propor programas de seu treinamento; propor ao diretor a nomeação, promoção, exoneração, demissão, reintegração ou readmissão de funcionários, em conformidade com as diretrizes de pessoal da prefeitura; examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens e deveres e responsabilidades do pessoal; colaborar com o diretor na articulação com os demais órgãos da prefeitura, orientando e verificando as disposições legais referentes a pessoal; fazer encaminhar aos órgãos da prefeitura, todas as comunicações relativas a pessoal; executar o processamento da vida funcional e de outros dados pessoais que possam interessar a administração; executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Administração.
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
Atribuições: Coordenar as atividades de serviços gerais de aquisição, guarda, controle e distribuição de materiais; Realizar o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis; Efetuar o controle e registro do patrimônio municipal e executar outras atividades correlatas.
Chefe da Divisão de Serviços Gerais
Atribuições: Promover os serviços de manutenção e limpeza dos próprios municipais, considerados de urgência (pequenos reparos), cabendo-lhe solicitar, mediante autorização superior, nos reparos considerados como reforma, as medidas cabíveis à execução do (s) serviço(s) ao órgão competente; Cuidar da limpeza e manutenção das unidades administrativas dentro do paço municipal; Executar serviços de pequenos reparos em bens móveis, imóveis, inclusive locados;
Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da divisão; Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos; Elaborar e analisar relatório mensal da divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento; Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação; Coordenar as atividades do almoxarifado relacionadas à administração de material; Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência e Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
Chefe Divisão de Imprensa
Atribuições: Coordenar a divulgação dos atos e fatos originados de reais interesses municipais, das diversas áreas da Administração Pública e toda a forma de atividades desenvolvidas por qualquer das unidades internas e externas do Poder Executivo Municipal; Atuar como porta-voz de governo e assessorar o Prefeito Municipal na coordenação e divulgação das atividades de imprensa, publicidade, exposição de ações, diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse político, econômico e social da Administração Pública; Coordenar as atividades de imprensa de modo em geral; Organizar, em conjunto com o Gabinete, a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito e tomar as providências necessárias para a sua observância; Programar solenidades, em conjunto com o Gabinete, coordenando a expedição de convites e anotando as providências que se tornarem necessárias à execução dos programas; Coordenar as

solicitações de entrevistas coletivas ou individuais; Acompanhar o Prefeito em suas viagens, quando solicitado; Manter estreito relacionamento com os Departamentos Municipais, para a reunião de materiais e notícias, bem como elaborar o teor dos textos a serem veiculados na imprensa;
Coordenar a distribuição da matéria a ser veiculada na imprensa; Organizar as entrevista coletivas de autoridades municipais quando necessárias para divulgar e/ou esclarecer fatos que permeia a administração pública e executar outras atividades correlatas.
Chefe da Divisão de Informática
Atribuições: Atuar no planejamento estratégico e operacional do Município, com vistas afim de subsidiar a definição das prioridades de gestão de tecnologia da informação;Coordenar o desenvolvimento e a implantação dos sistemas de informação institucionais, bem como realizar a manutenção;
Gerenciar os recursos de tecnologia da informação no âmbito da Administração;Propor políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação;Responsabilizar-se pela gestão e manutenção da política de segurança da informação;Supervisionar a implementação das políticas na área de tecnologia da informação;Zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática nos logradouros de domínio público;Contratar serviços de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) no âmbito da administração pública, desde que autorizada pelos chefes superiores, afim de garantir a qualidade desses serviços;Efetuar o planejamento e a gestão de capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de TI;Identificar, implementar e administrar soluções de infraestrutura de TI para o desenvolvimento do Município; Instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TI;Manter atualizadas as versões de todos os softwares e de componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos centrais da rede e dos respectivos serviços; Promover o suporte e o atendimento adequados aos usuários de TI;Promover, orientar e acompanhar, no que se refere à TI, a implementação da Política Corporativa de Segurança da Informação;Prover ambiente computacional adequado para desenvolvimento, teste, homologação, treinamento e uso de serviços e soluções de TI;Assegurar o correto funcionamento e a aderência dos sistemas às regras de negócio e aos requisitos especificados;Elaborar ou garantir a atualização das rotinas e da documentação relativa aos sistemas desenvolvidos;Identificar necessidades e implementar os sistemas computacionais necessários à operação e ao desenvolvimento do Instituto e executar outras atividades correlatas.
Diretor Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Atribuições: Promoção e divulgação das potencialidades do Município, a nível regional, estadual e federal, competindo desenvolver atividades como de apoio à iniciativa comercial; atração de investimentos no campo industrial e agroindustrial; estimular a criação de micro, pequenos, médios e grandes empreendimentos comerciais e industriais, apoio e orientação ao consumidor; promover os pontos turísticos do município, divulgando o turismo e buscando recursos para o melhoramento das áreas turísticas junto aos governos federal e estadual e executar outras atividades correlatas.
Chefe Divisão de Assistência a Indústria
Atribuições: Atrair em conjunto com o Diretor, investimentos na área industrial; organizar feiras e exposições; implantar programas e projetos que visem a expansão da oferta de mão-de-obra; estimular a criação de micro, pequenos, médios e grandes empreendimentos industriais; incentivar a industrialização de produtos municipais; dar apoio e orientação ao consumidor e executar outras atividades correlatas.
Chefe Divisão de Assistência ao Comércio
Atribuições: Atrair em conjunto com o Diretor, investimento no campo comercial; implantar programas e projetos que visem a expansão da oferta de Mao de obra; apoiar a iniciativa comercial; apoiar programas de desenvolvimento de recursos humanos na área comercial; incentivar a comercialização de produtos do município; dar apoio e orientação ao consumidor; promover e incentivar a realização de feiras e exposições; conforme determinação do Diretor do Departamento de Industria, Comércio e Turismo e executar outras atividades correlatas.
Chefe Divisão de Assistência ao Turismo
Atribuições: O amparo e a orientação às atividades turísticas, com a difusão do turismo rural no Município;
A manutenção de um sistema de informações relativo ao desempenho de planos, programas e projetos concernentes às suas atividades básicas de turismo; O incentivo à organização e a divulgação de informações de interesse do turismo; A busca da contínua de participação da comunidade nos esforços governamentais, visando o desenvolvimento do turismo; Articulação com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades de iniciativa privada para programação de atividades referente ao turismo além de outros programas pertinentes; Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal, nas funções políticas do turismo e cultura; Superintender o turismo e a cultura no Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município; Atender os interesses dos municípios nos assuntos de turismo e cultura;
Manter relações públicas e de contato com os demais órgãos; Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos; Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas da divisão, na esfera de suas atribuições; Promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística; Promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo e a cultura municipal; Representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo; Promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades turísticas; Promover a proteção do patrimônio turístico, artístico e histórico do Município; Cumprir outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários
Atribuições: Executar as atividades concernentes à elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais, assim como dos próprios da Prefeitura; ao licenciamento e fiscalização de obras particulares; pavimentação de ruas e aberturas de novas artérias e logradouros públicos; construção e conservação de estradas e caminhos municipais integrantes do sistema viário do Município, bem como obras complementares; execução do Plano Rodoviário Municipal; fiscalização de contratos relacionados com os serviços de sua competência; zelar pelo funcionamento do maquinário e equipamentos rodoviários da Prefeitura; fabricação de tubos e outros artefatos de concreto e executar outras atividades correlatas.
Chefe da Divisão de Obras
Atribuições: Executar diretamente, ou por terceiros, os serviços de execução de construção de edificações e obras púbicas; promover a reforma, ampliação e reparos, consertos e conservação dos próprios municipais; elaborar o orçamento de cada obra, aos conhecidos os detalhes técnicos e as especificações; manter registro atualizado a toda as obras em execução; promover o controle e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de obras em geral, bem como zelar por sua conservação; providenciar a limpeza de canais, córregos, e lagoas, executando obras que se fizerem necessárias; promover a execução de desenhos, projetos e mapas, plantas, gráficos e outros necessários a divisão; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.
Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários
Atribuições: Promover conforme o programa anual aprovado, a aplicação das dotações orçamentárias destinadas a estradas e os créditos adicionais e receitas de operações de créditos que, devidamente autorizadas, forem feitas para a aplicação em estradas de rodagem municipais; fiscalizar a execução dos serviços rodoviários municipais; inspecionar periodicamente, a estradas e caminhos municipais, provendo as medidas necessárias a sua conservação; organizar e manter atualizado o cadastro das rodovias municipais, para fins de conservação e coleta de dados para o conhecimento e divulgação; fazer a medição final de todos os trabalhos executados pelo órgão, seja por administração direta ou empreitada, informando os processos de pagamento dos empreiteiros; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Atribuições: Coordenar a execução das atividades concernentes à manutenção das ruas, praças e jardins; arborização de logradouros

públicos; manutenção da limpeza pública; administração dos cemitérios públicos; fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos; emissão de parecer quando da autorização para funcionamento de estabelecimentos públicos e privados; execução dos serviços de iluminação pública; elaboração e fiscalização de projetos de engenharia civil que sejam necessários ao atendimento dos interesses municipais e executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Engenharia

Atribuições: Elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil relativos a rodovias, prédios, sistemas de água e esgoto e outros. Preparar planos e métodos de trabalho; Possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas. Assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas; O planejamento operacional, execução, implementação e fiscalização da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, aos loteamentos e ao código de obras e posturas municipais; Expedição de atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo ou de uso de equipamentos públicos; O combate às várias formas de poluição sonora e visual; Determinar o zoneamento de iluminação pública, definir a política de limpeza urbana; Construção e preservação de parques, praças e áreas de lazer, apreensão de animais; Definir os projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização; Emitir pareceres técnicos. Planejar, desenvolver e executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras; Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados. Elaborar normas e documentação técnica e executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Obras Urbanas

Atribuições: Executar os projetos de obras no perímetro urbano do município; realizar a urbanização municipal; desenvolver o controle e custo das obras urbanas; realizar obras em galerias e águas pluviais; vistoriar obras que julgar necessário a segurança e salubridade pública; executar reparos e consertos dos próprios municipais no perímetro urbano; construir e conservar obras públicas no perímetro urbano; inspecionar com regularidade os serviços a seu encargo e Executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Serviços Urbanos

Atribuições: Promover as atividades pertinentes ao controle e fiscalização dos serviços de utilidade pública, concedidos ou permitidos; determinar as providências que se fizerem necessárias ao fiel comprimento dos contratos de concessão ou permissão; examinar relatórios ou dados fornecidos pelos concessionários ou permissionários dos serviços públicos; fazer estudos e propor ao prefeito a fixação de tarifas a serem cobradas pelos concessionários ou permissionários dos serviços públicos; estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem mantidos pelos serviços públicos exploradores por concessão ou permissão; examinar projetos, orçamentos, tarifas e tabelas referentes aos serviços concedidos ou permitidos e emitir parecer; atender as reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública concedidos ou permitidos; estudar e propor medidas para a utilização dos cemitérios municipais; aplicar e fazer aplicar as posturas de ordem pública e executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Logradouros Públicos

Atribuições: Promover a conservação das praças, parques e jardins do município; promover a arborização dos logradouros públicos, providenciando o plantio e o tratamento das espécies que mais atendam as condições legais; organizar e manter sementeiras onde se preparem mudas para os serviços de arborização e ajardinamento dos parques, jardins e praças públicas; determinar a poda periódica das árvores, por motivo de sobrevivência e embelezamento das mesmas e a segurança pública, e fazer executar qualquer medida de defesa das árvores existentes nos logradouros públicos; organização e manutenção atualizada do cadastro de arborização da cidade; realizar nos espaços verdes que estejam sob sua administração, o combate as pragas e a doenças vegetais; promover a conservação e proteção de monumentos existentes nos logradouros públicos; promover com regularidade, os serviços de limpeza pública da cidade; promover a colocação nas vias públicas, de coletores de lixo; compor as turmas de varredura, capinação e coleta de lixo; promover a apreensão de animais soltos nas vias públicas; promover os serviços de poda de grama nas praças, parques e jardins, e os serviços de limpeza e executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Utilidade Pública

Atribuições: Exercer as atividades relativas ao controle e fiscalização dos serviços de utilidade pública concedidos ou permitidos; providenciar para que os serviços contratados, em concessão ou permissão, sejam fielmente compridos, receber, examinar e encaminhar ao Diretor do Departamento os relatórios ou dados fornecidos pelos concessionários, ou permissionários dos serviços públicos; proceder estudos e propor ao diretor a fixação de tarifas a serem cobradas pelos concessionários ou permissionários do serviço público; propor ao diretor a aplicação de multas e penalidades a que estão sujeitos os concessionários ou permissionários pelo descumprimento de suas obrigações; promover o estabelecimento e o controle dos padrões de qualidade e eficiência a serem mantidos pelo serviços públicos explorados por concessão ou permissão; aplicar as disposições regulamentares referentes aos serviços públicos concedidos ou permitidos; examinar, dar pareceres e encaminhar ao departamento, os projetos, orçamentos, tarifas e tabelas referentes aos serviços sob sua competência; atender as reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública permitidos ou concedidos; zelara pela manutenção da ordem no recinto dos cemitérios e executar outras atividades correlatas.

Diretora do Departamento de Ação Social

Atribuições: Promover os serviços de assistência social à população de baixa renda do município, fiscalizar a aplicação de auxílios e subvenções consignadas no Orçamento Municipal para entidades de assistência social, bem como orientação sobre a aplicação dos recursos oriundos do governo federal e estadual, provenientes de programa na área social, dotando o departamento de toda a infra-estrutura necessária para o perfeito funcionamento e executar outras atividades correlatas.

Chefe Divisão de Assistência Social

Atribuições: Promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados; promover o encaminhamento a asilos, albergues e outros serviços assistenciais de pessoas que necessitem dessa providencia; fornecer passagens a pessoas necessitadas de se deslocarem dentro ou para fora do município; prover o fornecimento, dentro das possibilidades e dos recursos orçamentários da prefeitura, de alimentos e abrigos a pessoas necessitadas; fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios; desenvolver programa de assistência ao menor abandonado e as pessoas carentes de recursos financeiros; opinar sobre pedidos de subvenções ou auxílios a entidades assistenciais do município, e fiscalizar a sua aplicação, quando concedidos; promover a realização de convênios de assistência social com entidades, congêneres, federais e estaduais; promover serviços de assistência funerária e pessoas necessitadas; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da Direção do Departamento de Ação Social. Realizar atividades correlatas ao desempenho de suas funções.

Chefe Divisão de Assistência a Programas Sociais

Atribuições: Promover o assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro do Departamento Social; Instituir e manter sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas; Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda; Promover a produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social; Promover a defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; Reivindicar a construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente; Fomentar a formação político - cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares; Desenvolver ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder

público serviço, programas e projetos de assistência social e Realizar atividades correlatas ao desempenho de suas funções.

Diretor do Departamento de Finanças

Atribuições: Exercer a política econômica e financeira do Município; as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; recebimento, pagamento, guarda e manutenção dos dinheiros e outros valores do Município; elaboração e execução, conjuntamente com o Departamento de Administração e Planejamento, dos Orçamentos do Município, especialmente o Orçamento Programa e o Plano Plurianual de Investimentos; controle e escrituração contábil da Prefeitura; assessoramento geral em assuntos fazendários e executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Contabilidade

Atribuições: Promover execução e acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município; A programação de desembolso financeiro, a prestação anual das contas e o cumprimento das exigências do controle externo; Manter os registros e controles contábeis diários da parte financeira da divisão; Fazer análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades financeiras da divisão; Fazer análise dos convênios e a criação e extinção de fundos especiais; Realizar o controle e a fiscalização da sua gestão; Supervisão dos investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município; Examinar e dar conformidade diária ao Relatório de Conformidade de Gestão; Conferir, diariamente, os processos de pagamentos efetuados pela Divisão de Execução Financeira; Orientar as seções do Departamento de Contabilidade e Finanças no intuito de prevenir lançamentos indevidos e/ou incorretos; Regularizar ajustes e/ou lançamentos contábeis incorretos ou indevidos; Apropriar a Folha de Pagamento de Pessoal, após o detalhamento da dotação de crédito emitida pela Divisão de Orçamento e Controle; Realizar pagamento de encargos sociais com base em relatórios; Fazer ao final de cada mês, a análise do Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial; Fazer registros contábeis de atos e fatos que modifiquem o patrimônio do Município; Analisar e ajustar balancetes do almoxarifado e do patrimônio conforme calendário de fechamento mensal caso necessário, fazer ajustes contábeis dos registros para proceder à conformidade contábil do mês em exercício; Realizar a prestação de contas anual conforme as Normas de Encerramento do Exercício; Consolidar informações financeiras dos servidores e fornecedores para a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda; Cadastrar senhas de sistemas do Governo Federal; Emitir e analisar todos os relatórios para compor o Relatório de Gestão Anual, bem como para subsidiar a tomada de decisão e Realizar atividades correlatas ao desempenho de suas funções.

Chefe da Divisão de Tesouraria

Atribuições: Fazer o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas realizadas pelos entes da administração; Elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pelo ordenamento jurídico; Verificação de recebimento de recursos públicos controlando e programando suas aplicações financeiras; Realização de conciliação bancária diária; Verificação do caixa e de extratos bancários; Fazer a guarda e movimentação de valores; Organização e arquivo da documentação contábil; Submeter ao Diretor do Departamento de Finanças a programação de desembolso, em consonância com o comportamento da receita e das atividades governamentais;Prover o Diretor com informações atualizadas sobre a situação financeira da Prefeitura; Contatar as entidades governamentais, bancos e agências financeiras sobre a liberação e controle dos fundos e recursos transferidos ou devidos ao Município;Assinar com o Diretor, os balanços, balancetes e outros documentos oficiais relativos à análise e resultados contábeis;Orientar e fiscalizar, em todos os níveis da Prefeitura os procedimentos de contabilidade de acordo com a lei, as convenções e normas técnicas;Supervisionar a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;Organizar e apresentar ao Diretor, nos prazos estabelecidos, o balanço geral, bem como os balancetes mensais e outros documentos de apuração contábil;Supervisionar, em colaboração com a Departamento Municipal de Administração, o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, acompanhando as variações e – propondo as providências que se fizerem necessárias;Gerência dos fundos especiais e executar outras atividades correlatas.

Chefe Divisão de Cadastro e Tributação

Atribuições: Promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de contribuintes dos tributos de competência do município; dirigir e fiscalizar os trabalhos da divisão de acordo com a legislação vigente, as disposições deste regulamento, e as instruções do diretor de finanças; estudar questões relativas às rendas municipais; sugerir medidas julgadas necessárias para melhorar o sistema tributário municipal; promover o fornecimento e assinar certidões negativas de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas, e submetê-las ao visto do diretor do Departamento de Finanças; promover o lançamento e a arrecadação dos impostos e taxas de competência do município; efetuar estudos para a determinação dos valores prediais e territoriais; promover a cobrança amigável da dívida ativa, e esgotado os prazos regulamentares remeter as certidões para a cobrança judicial; promover a baixa dos débitos liquidados e executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Fiscalização Externa de Tributos

Atribuições: Tem como função controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços na área territorial do Munícipio; Atender e orientar contribuintes sobre as formas de tributação que aplicadas no Município; Coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; Constituir crédito tributário mediante lançamento; Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades quando necessárias; Analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;Proceder à cobrança dostributos não pagos, iniciando por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente créditotributárioem Dívida Ativa, Proceder à emissão do título executivo extrajudicial denominado Certidão de Dívida Ativa; Promover ações não respeitosas à sociedade, como obstrução de calçadas, construção irregular de muros, atividades sem licença da prefeitura; Regulamentar a distribuição de publicidade em locais autorizados para a realização de eventos, etc; Lançar, retificar, rever ou alterar o lançamento dos tributos; Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, assim como realizar análise contábeis, econômicas e financeiras; Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou a fraude no pagamento dos tributos e executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Compras

Atribuições: Cadastrar fornecedores; Coletar preços; Definir quanto ao transporte do material; Julgar propostas conjuntamente com o Setor de Licitação; Constatar preço, prazo e qualidade do material; Receber e armazenar a compra; Suprir os Entes públicos com um fluxo seguro para atender suas necessidades; Assegurar a continuidade de suprimentos; Administrar estoques; Selecionar os melhores fornecedores do mercado; Negociar de maneira eficaz; Determinar o que, o quanto e quando comprar; Realizar a prospecção, seleção e avaliação da técnica e de preço dos fornecedores conjuntamente com o Setor de Licitação; Realizar a cotação de preços conjuntamente com o Setor de Licitação; Fazer todo o processo de compra e fechamento do pedido; Acompanhamento, monitoramento e avaliação de todo o ciclo de compras; Selecionar fornecedores e escolher fornecedores para encaminhar ao setor de licitação de acordo com os materiais a serem adquiridos; Negociar contratos, comparar preço, prazo de entrega e qualidade dos materiais e fornecedores; Determinar o momento certo de comprar; Prever preços futuros; Prever alterações nos níveis de demanda, como sazonalidade de produtos e incrementos de vendas por fatores internos e externos; Criar métodos e processos seguros para o recebimento de mercadorias; Participar de todo o processo de compras através dos processos de licitações e executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Atribuições: Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação e serviços; Execução de atividades relativas à instauração de processo e

julgamento das licitações de interesse do órgão, com observância da legislação Federal e Estadual especificada; Proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração; Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável; Desenvolvimento das atividades para a realização das licitações e demais procedimentos, Redação dos contratos e Atas de Registro de Preços; Redação dos aditivos aos contratos, sejam eles de prorrogação, acréscimo ou supressão contratual; Redação das justificativas referentes aos procedimentos acima especificados; Redação e publicação de todos os atos oficiais relativos as licitações e aos contratos; Realização das sessões dos pregões; Redação dos despachos de adequação fiscal; Elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas aos assuntos do Setor; Receber e dar encaminhamento a processos administrativos, de autorização de despesas, licitatórios e outros expedientes, consultando o Diretor do Departamento Administrativo, no que couber; Realizar periodicamente reuniões com os supervisores das Seções e Setores subordinados aos Departamentos; Verificar as necessidades de capacitação dos servidores do setor, considerando as mudanças normativas e da legislação; Fornecer subsídios para avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados; Coordenar a elaboração dos contratos, termos aditivos, convênios e termos de cooperação; Acompanhar a execução contratual junto às unidades técnicas, incluindo o acompanhamento do andamento e tramitação dos pedidos de acréscimo e supressão; Promover pesquisas junto às unidades técnicas, buscando adequar as necessidades das mesmas ao planejamento das licitações a serem realizadas; Fornecer apoio técnico-logístico às unidades técnicas, com vistas às aquisições de materiais/contratações de serviços; Fornecer apoio técnico-logístico na condução e planejamento dos contratos de competência das unidades técnicas; Promover estudos técnicos para orientar a contratação dos principais serviços terceirizados, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com as unidades técnicas; Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho; Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade da unidade; Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos e executar outras atividades correlatas.

Chefe Divisão de Assessoramento à Contabilidade

Atribuições: A execução e acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município; A programação de desembolso financeiro, a prestação anual das contas e o cumprimento das exigências do controle externo; Manter os registros e controles contábeis diários da parte financeira da divisão; Fazer análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades financeiras da divisão; Fazer análise dos convênios e a criação e extinção de fundos especiais; Realizar o controle e a fiscalização da sua gestão; Supervisão dos investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município; Conferir, diariamente, os processos de pagamentos efetuados pela Divisão de Execução Financeira; Orientar as seções do Departamento de Contabilidade e Finanças no intuito de prevenir lançamentos indevidos e/ou incorretos; Fazer registros contábeis de atos e fatos que modifiquem o patrimônio do Município; Analisar e ajustar balancetes do almoxarifado e do patrimônio conforme calendário de fechamento mensal caso necessário, fazer ajustes contábeis dos registros para proceder à conformidade contábil do mês em exercício; Consolidar informações financeiras dos servidores e fornecedores para a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda e executar outras atividades correlatas.

Chefe Divisão de Controle de Contratos e Convênios

Atribuições: Efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros (as); Realizar a gestão e fiscalização de contratos e parcerias; A celebração de convênios e a formalização de parcerias; A elaboração de todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação relacionados às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras, bem como as alienações; Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das coordenadorias, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho; Registrar e acompanhar as informações dos contratos, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCE-PR, por intermédio do SIM-AM; Controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às atribuições do Setor; Coordenar as atividades inerentes a elaboração dos processos administrativos visando a celebração de convênios e formalização de parcerias, com base em regimento específico à área; Elaborar editais de seleção pública para celebração de termos de parceria; Encaminhar os editais de Seleção Pública para aprovação jurídica; Remeter o processo à Procuradoria Jurídica Municipal para análise quanto à possibilidade de formalização do convênio; Elaborar os termos de convênios com base no regulamento vigente; Encaminhar os termos de convênios para aprovação jurídica; Encaminhar os termos de convênio e de parceria para assinatura; Publicar o extrato do convênio e dos termos de parceria na imprensa oficial; Encaminhar o convênio à Secretaria solicitante para monitoramento e acompanhamento através do setor ao qual se relaciona o serviço; Proporalterações nos contratos, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; Instruir todos os processos de sanções, advindos do descumprimento de cláusulas contratuais; Notificar os contratados dos processos de sanções, garantindo o devido processo legal; Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, ou pelo atraso injustificado, bem como rescindi-los, quando for o caso; Solicitar a inscrição, na dívida ativa do Município, das multas não recolhidas pelas empresas inadimplentes; Controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às atividades executadas; Verificar a regularidade fiscal dos contratados, e no caso de não comprovada, notificá-lo e reter seu pagamento até efetiva regularização; Elaborar as minutas de contrato, com base no Termo de Referência ou processo administrativo, sugerindo modificações, inclusões ou exclusões de informações; Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes de preços ou repactuações; Avaliar os preços praticados no mercado, visando a repactuação de preços, sempre que houver a possibilidade da prorrogação contratual; Comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; Encaminhar Nota Fiscal/Fatura/recibo à Setor Contábil Financeira para pagamento, após a conferência dos valores e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho; Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Diretor do Departamento de Saúde

Atribuições: Promover os serviços de assistência médica-odontológica à população do Município; encaminhar a postos de saúde, hospitais e outros serviços assistenciais as pessoas que necessitem dessa providência; promover inspeções de saúde e prestar assistência médica-odontológica aos servidores municipais; realizar os serviços de fiscalização sanitária, de conformidade com a legislação vigente; promover o saneamento básico no Município, conjuntamente com os Departamentos de Obras e Serviços Urbanos e de Obras e Serviços Rodoviários e executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Saúde

Atribuições: Atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento; Informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: Possíveis diagnósticos, diagnósticos confirmados, tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados e resultados dos exames realizados; Objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento; Registro atualizado e legível no prontuário, das seguintes informações: motivo do atendimento e/ou internação, dados de observação e da evolução clínica, prescrição terapêutica, avaliações dos profissionais da equipe e procedimentos e cuidados de enfermagem; O recebimento, quando prescritos, dos medicamentos que compõem a farmácia básica e, nos casos de necessidade de medicamentos de alto custo deve ser garantido o acesso conforme protocolos e normas do Ministério da Saúde; O acesso à continuidade da atenção no domicílio, quando pertinente, com estímulo e orientação ao autocuidado que fortaleça sua

autonomia e a garantia de acompanhamento em qualquer serviço que for necessário; Atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos; O atendimento agendado nos serviços de saúde, preferencialmente com hora marcada; Assegurar aos pacientes, o direito a acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas, exames e nos casos de internação, nos casos previstos em lei, assim como naqueles em que a autonomia da pessoa estiver comprometida; Prestar informação a respeito de diferentes possibilidades terapêuticas de acordo com sua condição clínica, baseado nas evidências científicas e a relação custo-benefício das alternativas de tratamento, com direito à recusa, atestado na presença de testemunha; Garantir a espera por atendimento em lugares protegidos, limpos e ventilados, tendo à sua disposição água potável e sanitários, e devendo os serviços de saúde se organizarem de tal forma que seja evitada a demora nas filas e executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Atribuições: Cabe prestar atendimentos e realizar a promoção de campanhas de esclarecimentos objetivando a preservação da saúde da população; Estabelecer as atividades preventivas e de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública; Contribuir para as ações de saneamento básico como meio de prevenção de doenças, levando em consideração as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde); Organizar e combater os fatores predisponentesa proliferação das doenças que podem contaminar a população; Realizar campanhas que reduzam a contaminação do meio ambiente; Fiscalizar e orientar quanto a destinação adequada do lixo doméstico, de saúde, industrial entre outros; Fiscalizar e orientar quanto aos meios disponíveis para o tratamento deágua, visando que esta seja de boa qualidade; Prover campanhas coibindo a má deposição de dejetos; Prover campanhas para evitar mortes de crianças com menos de um ano de idade devido à falta de saneamento, além de outros casos; Fiscalizar e orientar quanto a coleta, remoção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (lixo); Promover em parceria com o setor de agricultura e meio ambiente a drenagem de águas pluviais; Promover campanhas para controle de insetos e roedores; Fiscalizar e promover o controle de saneamento dos alimentos, comercializados pelas empresas locais, produtores rurais e vendedores ambulantes; Fiscalizar e promover e controle da poluição ambiental; Fiscalizar e promover a adequação dos locais de trabalho e de recreação; Realizar inspeção sanitária em estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviço em conformidade com as determinações da ANVISA, demais normais legais pertinentes; Promover a notificação, autuação, interdição, apreensão de mercadorias ou produtos de fornecedores que desatenderem as normas do Serviço de Vigilância Sanitária, respeitando a legislação pertinente; Atender reclamações sobre resíduos sólidos, água servida, esgoto, salubridade de edificações e de funcionamento irregular de estabelecimento de interesse à saúde, criação de animais, escorpiões; Coletar alimentos, bebidas, medicamentos e outros de interesse sanitário, visando encaminhamento para análise fiscal; Inspecionar o abate de bovinos, caprinos, aves, ovinos, suínos e demais produtos de origem animal, bem como a preparação de alimentos derivados de carnes, com o objetivo de comercializão; Inspecionar produção e comércio de produtos caseiros ou coloniais, verificando a adequação desses produtos junto ao S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal; Notificar e investigar surtos de DTA,s (Doenças Transmitidas por Alimentos); Avaliar o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde); Desenvolver atividades educativas com a comunidade e executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica

Atribuições: Racionalizar a quantidade de sistemas de informação existentes no Ministério da Saúde/DATASUS, e aprimorá-los de forma a garantir a compatibilidade, integração e vinculação das diversas bases de dados; Simplificar os sistemas de informação e inclusão de registro de especificação de Estados e Municípios, permitindo, assim, a desagregação das informações, além de flexibilizar a incorporação de registro de dados necessários para a realidade local; Estabelecer de filtros estaduais e federais nos sistemas de informação, tendo em vista que não há necessidade de que todos os dados sejam enviados para todos os níveis do sistema de saúde; Fortalecer as atividades de supervisão e monitoramento dos sistemas de informações; Desenvolvimento de estudos de confiabilidade e validade dos dados dos sistemas de informação; Articular com a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) a regulação e fornecimento das informações epidemiológicas e de produção de serviços dos planos de saúde; Promover uma discussão local e regional sobre inquéritos nacionais para pactuar temas, metodologias, regularidade, abrangência, padronização da organização e gestão de bancos de dados e estratégias de análise; Apoiar o fortalecimento da iniciativa do Serviço de Vigilância Sanitária, de constituição da Rede de Formação em Vigilância em Saúde; Apoiar o estabelecimento de uma política que busque fortalecer e atualizar a infraestrutura (equipamentos de informática e sistemas) utilizada na área da Epidemiologia e Vigilância em Saúde no âmbito do Município; Realizar ajustes na gestão dos sistemas de informações, no nível local do SUS, com a finalidade de permitir a coleta de dados para o seguimento de doenças e agravos em saúde que requerem registros repetidos de dados nos sistemas; Criar mecanismos e grupos de trabalho intersetoriais para compatibilizar as bases de dados dos diferentes sistemas de informação do Ministério da Saúde e de outras instituições; Apoiar a realização de oficinas com o objetivo de sistematizar e avaliar os vários métodos utilizados na análise de dados de pequenas populações; Apoiar o desenvolvimento de estratégias de divulgação de resultados de estudos voltadas para as secretarias estaduais e municipais de saúde; Apoiar a capacitação de profissionais para o desenvolvimento de aplicativos e o uso de Sistemas de Informação Geográfica, SIG, visando a incorporação e disseminação da análise de distribuição espacial no âmbito dos serviços de saúde; Promover oficinas para o desenvolvimento de estratégias de construção e análise de indicadores de avaliação de desempenho para o monitoramento de intervenções e o seu uso como instrumento de gestão nos diversos níveis do Sistema Único de Saúde; Implementar estratégias de análise e aplicativos para avaliação de desigualdades em saúde; Promover estratégias de articulação das redes de formação de Vigilância em Saúde e os polos de educação permanente e outras instâncias existentes nos Estados para o fortalecimento da cooperação permanente entre serviços; Capacitar os gerentes de sistemas e profissionais técnicos de Epidemiologia e Vigilância em Saúde para o uso de dados disponíveis para o monitoramento e a tomada de decisão; Capacitar profissionais de saúde para a comunicação social da informação epidemiológica; Notificar a ocorrência de doenças, surtos e agravos inusitados e outras emergências de saúde pública, conforme normatização federal, estadual e municipal; Investigar os casos notificados, surtos e óbitos, conforme normas estabelecidas pela união, estado e município; Efetuar busca ativa de caso de notificação compulsória, inclusive laboratórios, domicílios, creches, e instituições de ensino, entre outros, existentes em seu território; Busca ativa de declaração de óbito e de nascidos vivos nas unidades de saúde, cartórios e cemitérios existentes em seu território; Coordenar, monitorar e avaliar a estratégia de vigilância em saúde sentinela em seu âmbito de gestão; Vigilância epidemiológica e monitoramento da violência doméstica, sexual e outras violências; Coordenar no âmbito municipal, os sistemas de informação de interesse da vigilância em saúde; Coleta, processamento, consolidação e avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes do município, com interesse para a vigilância em saúde; Retroalimentação dos dados para as unidades notificadoras; Transferência dos dados coletados nas unidades notificantes com interesse para a vigilância em saúde em conformidade com os fluxos e prazos estabelecidos no âmbito nacional e estadual; Análise dos dados e desenvolvimento de ações para o aprimoramento da qualidade da informação; Análise epidemiológica e divulgação das informações de âmbito municipal; Desenvolver ações de educação, treinamento, capacitação, comunicação e mobilização social referente a vigilância em saúde, em caráter complementar; Gerência do estoque municipal de insumos de interesse da vigilância epidemiológica, incluindo armazenamento e transporte desses insumos para seus locais de uso; Provimento dos seguintes insumos estratégicos: Medicamentos específicos, para agravos e doenças de interesse da vigilância em saúde nos termos pactuados; Meios de diagnostico laboratorial para ações de vigilância em saúde nos termos definidos na CIB; Aquisição e distribuição de equipamentos de proteção individual – EPI, para todas as atividades de vigilância em saúde que assim o exigirem em seu âmbito de atuação; Armazenamento e distribuição de imunobiológicos para as unidades de saúde; Realização de análises laboratoriais de interesse da

vigilância em saúde; Coleta, armazenamento e transporte adequado de amostras laboratoriais para os laboratórios de referência; Coordenação das ações desenvolvidas pelos núcleos de prevenção de violência e promoção da saúde e pela vigilância de violências e acidentes em serviços sentinela, no âmbito municipal e executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde

Atribuições: Assessorar as equipes local de saúde; Assessorar a Coordenação local de Saúde, nas atividades de sua competência, em sua área de abrangência; Responsabilizar-se pela execução da atenção e da vigilância em saúde da população de sua área de abrangência, coordenando e supervisionando a(s) equipe(s) local (ais) de saúde; Implementar o modelo de atenção, de acordo com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização na Unidade Local de Saúde; Viabilizar estratégias de gestão que garantam a execução da política municipal de saúde no âmbito da Unidade Local de Saúde; Propor e desenvolver projetos experimentais de atenção à saúde relacionados com os problemas priorizados em sua área de abrangência e em conjunto com sua equipe e anuência da Regional de Saúde; Viabilizar e disponibilizar anualmente, em conjunto com a Assessoria de Planejamento, os procedimentos de planejamento, programação e orçamentação das ações de saúde para sua área de abrangência, dando ênfase na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, sob enfoque dos principais problemas de saúde locais; Colaborar com a Regional de Saúde no monitoramento da qualidade dos dados e na análise das informações geradas no âmbito local, visando procedimentos sistemáticos de avaliação de políticas, ações e meios e a difusão fidedigna da informação; Emitir, à Regional de Saúde, os relatórios de necessidades sobre quantitativo e perfil de pessoal, sobre educação permanente e processos assemelhados; Realizar reuniões mensais com a equipe local de saúde, utilizando orientações para planejamento, avaliação de resultados no âmbito local; Solicitar apoio técnico à Coordenação Regional, sempre que detectada a necessidade para desenvolvimento das ações de atenção e vigilância em saúde; Identificar os problemas do acesso da população de sua área de abrangência aos recursos de apoio diagnóstico, apoio terapêutico, assistência ambulatorial e hospitalar nos diferentes níveis de complexidade, promovendo a resolubilidade, integralidade e equidade nas ações de saúde e encaminhar aos setores competentes; Acompanhar as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde, agentes da dengue e outros que vierem a atuar na área de abrangência da Unidade Local de Saúde; Agilizar o acesso da população à assistência farmacêutica, em conformidade com o perfil epidemiológico regional e com a política municipal de medicamentos; Monitorar os serviços da Unidade Local de Saúde com os serviços de apoio diagnóstico, se disponíveis em sua unidade ou região, e coordenar as atividades de marcação de consultas e exames especializados em sua Unidade encaminhando avaliação a Regional de Saúde; Articular os serviços da Unidade Local de Saúde com a equipe de referência em saúde mental de sua região e os Centros de Apoio Psicossocial; Apoiar e organizar a realização de estágios curriculares dos cursos de ciências da saúde e correlatos, aprovados pelo Departamento de Saúde Pública, com a anuência da Regional de Saúde; Apoiar e colaborar para a realização de pesquisas/investigações autorizadas pelo Departamento de Saúde; Gerir a Unidade Local de Saúde, zelando pelo provimento de suporte técnico e de insumos, pelo controle de infecções, pelo adequado desempenho da(s) equipe(s) de saúde e pela solução de problemas específicos detectados; Apoiar a participação da sociedade organizada no processo de planejamento e gestão dos serviços, assessorando na solução de demandas do controle social; Fomentar e apoiar sistematicamente, o Conselho Local de Saúde, visando a potencialização do exercício do controle social; Participar das reuniões do Conselho Local de Saúde; Participar de reuniões convocadas pelas chefias e de grupos específicos de trabalho, sempre que solicitado e executar outras atividades correlatas.

Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Atribuições: Planejar e executar as atividades relativas à educação, cultura e esporte do Município; à instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; à execução do Plano Municipal de Ensino; à manutenção da biblioteca pública municipal; à elaboração e execução de programas desportivos e recreativos para maior desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades; à manutenção de cursos de caráter profissional e semiprofissional; difusão cultural em geral e executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Ensino

Atribuições: Assessorar o Diretor do Departamento de Educação na formulação da política educacional do município; elaborar e executar o plano municipal de educação; promover a realização de pesquisas, inquéritos e estudos sobre a vida educacional do município; promover campanhas de alfabetização da população analfabeta do município; apurar os problemas escolares, executando ou fazendo executar as medidas para a sua solução; verificar as necessidades das escolas e quaisquer deficiências, ou irregularidades em suas instalações ou funcionamento, providenciando os serviços de conservação e reparos necessários aos prédios escolares; zelar pelos programas de ensino; realizar atividades de orientação pedagógica e executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Cultura

Atribuições: Assessorar o Diretor do Departamento na formulação de política de incentivo das atividades de cultura no município; propor a execução de convênios culturais com entidades públicas federais e estaduais; promover a conservação de obras e documentos de valor histórico e artístico; promover com regularidade, a execução de programas culturais de interesse para a população; promover a realização de concursos literários, propondo a instituição de prêmios aos vencedores; promover a realização de semanas de estudo, conferências, palestras, concursos, exposições sobre assuntos de interesse geral e executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Esportes

Atribuições: Assessorar o Diretor do Departamento na formulação de política de incentivo as atividades desportivas do Município; propor a execução de convênios esportivos com entidades públicas federais e estaduais ou privadas; coordenar as atividades do órgão com entidades esportivas e recreativas do Município; Organizar o planejamento e execução das políticas e diretrizes de esporte em todo o território do Município e o acompanhamento de planos, programas e projetos, garantindo o seu desenvolvimento; Estimular o amparo e a orientação às atividades esportivas, difusão do esporte em todas as suas manifestações; Manter um sistema de informações relativo ao desempenho de planos, programas e projetos concernentes às suas atividades básicas; Incentivar à organização e a divulgação de informações de interesse do esporte, a busca da contínua participação da comunidade nos esforços governamentais, visando o desenvolvimento do esporte; Apoiar à modernização e ampliação das instalações destinadas às práticas esportivas e recreativas; Articular com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades de iniciativa privada para programação de atividades referente ao esporte e atividades pertinentes; Organizar e promover escolinhas para as diversas modalidades esportivas e competições esportivas locais e regionais, visando a inserção das pessoas ao esporte e aos hábitos saudáveis e executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Educação Física

Atribuições: Elaborar e desenvolver projetos recreativos junto às escolas municipais, propiciando a integração dos estudantes; prestar apoio ao Chefe da Divisão de Esportes de acordo com as necessidades que se apresentarem e executar outras atividades correlatas.

Diretora do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Atribuições: Incrementar, por todos os meios ao alcance da municipalidade, as atividades agrícolas e pastorais no Município, seja através da distribuição de adubos, mudas e sementes selecionadas, seja pela cessão de reprodutores ou da adoção das providências cabíveis para a prática de inseminação artificial, com recursos próprios ou em colaboração com outros órgãos públicos ou privados; difusão das modernas técnicas agrícolas e pastorais; auxiliar a criação de programas de incentivo aos produtores rurais; praticar todas as demais atividades relacionadas com o aumento da produção e da produtividade agropecuária; proteção, conjuntamente com os proprietários ou possuidores confrontantes de rios, riachos, córregos e estradas e com matas ciliares; estabelecimento de política de meio ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, objetivando mantê-lo saudável e ecologicamente equilibrado; proteção à fauna e à flora, proibindo a extinção de espécies ou a submissão de animais à crueldade e executar outras atividades correlatas.

Chefe Divisão de Fomento Agrícola

Atribuições: Organizar e manter atualizado os fichários dos agricultores que necessitem de assistência para expansão e

racionalização de suas atividades; promover a distribuição gratuita ou venda pelo preço de custo de mudas e insumos agrícolas aos agricultores; orientar os produtores rurais quando a correta e racional utilização do solo; estimular e promover o florestamento e reflorestamento na circunscrição territorial do município; promover o levantamento das pragas que afetam as plantações, tomando as providências cabíveis para a sua erradicação; exercer outras atividades correlatas e executar outras atividades correlatas.
Chefe Divisão de Fomento Pecuário
Atribuições: Apoiar o diretor do departamento na formulação de política de fomento e assistência à pecuária no Município; no âmbito de sua competência, organizar e manter atualizado os fichários dos pecuaristas que necessitem de assistência para a expansão e racionalização de suas atividades; divulgar a pratica da inseminação artificial entre os criadores, orientando-os quanto ao seu emprego; promover o levantamento das doenças que afetam as criações, seja de caráter endêmico ou epidêmico, tomando as providências cabíveis, recorrendo sempre que necessário à assistência dos órgãos competentes; promover nas épocas apropriadas, campanhas de vacinação da criação; promover a divulgação pelos meios adequados das modernas técnicas pastoris, visando o aumento da produção e da produtividade; exercer outras atividades correlatas e executar outras atividades correlatas.
Chefe Divisão de Proteção ao Meio Ambiente
Atribuições: Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção do Meio Ambiente do Município; promover a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico para o município; manter o intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e de atividade no âmbito de defesa do meio ambiente; executar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Prefeito e executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:74824C0B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 197, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e CIC/RG n° 3.248.356-9, 01(uma) diária de viagem, nos dias 18 e 19 de setembro de 2019, para a cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital de Clinicas UFPR.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:ABEC59F9

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – 2019

Aprovar a prestação de contas parcial do recurso do Incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV Repassado pelo fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013 e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia17 de Setembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas parcial do Incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, referente ao período do recebimento até dia 30 de Junho de 2019**.**
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Setembro de 2019.

JOSIANE FOLLE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:447FA75A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 171/2019

CONVOCAÇÃO

PARA ASSINAR O CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 171/2019

Licitação na Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 04/2019
Tipo: CONCESSÃO DE USO
Processo Licitatório nº *83/2019*

CONCEDENTE: MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86

CONCESSIONÁRIA: JARDELINO RODRIGUES SOARES 69741794991-MEI-CNPJ: 34.537.523/0001-93
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **JARDELINO RODRIGUES SOARES**,

Objeto: **CONCESSÃO DE USO COM ENCARGOS, DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DA GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES**, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, autorizada pela Lei Municipal nº 1.459/2019, que abrange*: a) Área de lazer, com 15.942 m2; b) Campo de Futebol Suíço com, 1.215,20m2; c) Lanchonete, equipada com copa e cozinha, janelas de elevação, bancadas em granito e cubas em inox, armários embutidos, portas em madeira, piso cerâmico e azulejos na parede, com 83,48 m² de área construída junto ao Centro de Eventos; d) Centro de Eventos equipado com 8 (oito) churrasqueiras, sala para corte e salga de carne, sanitário masculino e feminino para funcionários, com 969,21 m² de área total construída; e) 6 (seis) quiosques com área unitária de 36,00 m², equipados com 2 (duas) churrasqueiras, 2 (duas) pias, 2) (duas) mesas e 4 (quatro) bancos cada; e, f) Banheiros e Vestiários, com área total de 104,48 m², compostos por: 01 (um) banheiro masculino equipado com 5 (cinco) assentos sanitários sendo 1 (um) para PNE, 3 (três) chuveiros, divisórias em Eucatex e bancada para pias em granito com 4 (quatro) cubas cerâmicas; e 1 (um) banheiro feminino, equipado com 5 (cinco) assentos sanitários sendo 1 (um) para PNE, 3 (três) chuveiros, divisórias em eucatex e bancada para pias em granito com 4 (quatro) cubas cerâmicas*.

PREZADO SENHOR JARDELINO RODRIGUES SOARES,

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios. Portanto, fica convocado V. S., a comparecer presencialmente na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, situada a Rua Candido Merlo, nº 290, centro, para no **prazo máximo**

de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, para firmar o respectivo Instrumento Contratual de Concessão de Uso Nº 171/2019, sob pena das sanções previstas da Lei 8.987/95 e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas legais.

Bom sucesso do Sul, 17 de Setembro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4603F7C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 01/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 001/2019
LOCADORA: GISLENE CARDOSO
CPF: 046.953.639-09
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a locação do imóvel de propriedade da **LOCADORA,** compreendendo uma **CASA DE ALVENARIA, COM APROXIMADAMENTE 50 M² (CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NA RUA BEIRA RIO, S/Nº,** nesta cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná. O imóvel, objeto deste instrumento, tem como finalidade única e exclusivamente abrigar a família de **ELANDRO ANTUNES DE RAMOS,** ambos denominados Beneficiários, que estão em **situação de vulnerabilidade social,** conforme Relatório Social expedido pelo CRAS, na data 06 de setembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo da locação é de 6 (seis) meses, a começar no dia 01/09/2019 e terminar no dia 29/02/2020. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se a condição da família permanecer como está, cuja e verificação e emissão de novo Laudo Social compete a equipe da Assistência Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO
O aluguel mensal deverá ser depositado até o dia 5 (Cinco) do mês subsequente ao vencido, sendo o valor de **450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais,** o qual totalizara R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Bom Sucesso do Sul, 06 de setembro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:552F60FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 05

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2016
CONTRATADA: EMYLLE SOLIGO PEDIATRIA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA – ME
CNPJ: 24.541.878/0001-00
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 11 de setembro de 2019 até 11 de novembro de 2019.
Cláusula Segunda – Objeto
Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de carga horária de 01 hora semanal, em razão do aumento da demanda das consultas na especialidade de pediatria, passando a contemplar carga horária de 12 horas semanais.
Cláusula Terceira – Valor
Em razão do aumento de carga horária, conforme mencionado na cláusula anterior, este contrato, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 862,15 (oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) proporcional ao valor mensal, passando a ser R$ 10.345,80 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) mensais.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 10 de setembro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:9613A4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2019 - VINCULADO AO PREGÃO 093/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, DESDEVALLE-FABRICA DE MÓVEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rodovia BR 369, sn, Km. 502- Parque Induiatrial, Municipio de Corbélia Pr.** inscrita no CNPJ nº. **04.449.528/0001-01,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador **GILMAR LIANDRO DESDEVALLE**, portador da cédula de **RG: 4.660.849-6/SSP-PR.** e **CPF nº.905.371.309-34**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida, a serem instalados nas Unidades Básicas de Saúde de Braganey e Longuinopolis, conforme especificações técnicas do Anexo I do edital.
CLÁUSULA – PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	DESDEVALLE-FABRICA DE MÓVEIS LTDA – CNPJ 04.449.528/0001-01	R$ 9.200,00

CLÁUSULA– VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 06(SEIS) meses, compreendendo o período entre **16/09/2019 até 15/03/2020.**
CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO.
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Braganey, 16 de setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:5F94D07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresas especializa para prestação de serviços de topografia e agrimensura diversas, em áreas rurais, urbanas e institucionais do município de Braganey-PR, conforme as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 095/2019, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	TOPOGRAFE-TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTOS LTDA. ME- CNPJ nº. 06.171.056/0001-95.	R$ 45.000,00
TOTAL		R$ 45.000,00

Braganey, 17 de setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:D4D5804A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 099/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 058/2019

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços (somente a mão de obra) para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de ruas e prédios públicos do município de Braganey-PR, conforme demonstra o anexo I.
Data da sessão de abertura: 01/10/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 75.750,00 (Setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 17 de setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:AD8421C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 100/2019- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2019

Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa para de Serviços de locação de brinquedos infláveis, maquinas de algodão doce e pipoca, incluindo montagem, assistência e desmontagem dos equipamentos; que serão utilizados durante as festividades e eventos públicos do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 01/10/2019
Protocolo: até: 13h45mim.
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 26.800,00(vinte e seis mil e oitocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR, edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: liciatacao.braganey@hotmail.com **Informações:** (45) 3245-1235

Braganey, 17 de setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:FF948752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.015,25 (cinco mil e quinze reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.012.		DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	
577 - 3.3.90.93.00.00	31783	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.065,25
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06. 002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
578 - 3.3.90.14.00.00	949	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	950,00
Total Suplementação:			**5.015,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Fonte: 1000	261,92
Receita: 1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00	Fonte: 9494	950,00
Receita: 2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Fonte: 31783	3.803,33
Total da Receita:		**5.015,25**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:D11450E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1787/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 23.800,00(Vinte e tres mil e oitocentos reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS,ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Publicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serviços Adm.e Serviços Gerais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 10.000,00
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 5.000,00
05-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
05.001-Divisão de Meio Ambiente
18.541.0007.1071-Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 3.800,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 23.800,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal
3.3.91.97.00-Aporte p/ Cobertura Deficit Atuarial – fonte 000 R$ 23.800,00
TOTAL CANCELADO R$ 23.800,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 13 de setembro de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C82CED94

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1788/2019

SÚMULA: Constitui a Comissão Permanente de Licitação.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros:

THAIS FERNANDA TOMADON (PRESIDENTE)

AMANDA QUERLINE DA SILVA (MEMBRO)

ELISANGELA VALÉRIA ROJO DA MOTA (SECRETARIA)

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:59D99D6F

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 123/2019

Processo dispensa Nº. 76/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 76/2019, de 17/09/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE CELULAR PARA O CENSO LOCALIZA, NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
G. S. GARCIA & CIA LTDA - ME CNPJ Nº 24.839.153/0002-76 no valor total de R$875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Cafeara - PR, dezessete dias de setembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8D7030BC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019

DISPENSA 76/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: G. S. GARCIA & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 24.839.153/0002-76
Data de Assinatura: 17/09/2019
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CELULAR PARA O CENSO LOCALIZA, NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.**
VALOR**:** R$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D351F9E0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2019

Súmula: Extingue a Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado nomeada pela Portaria nº 065/2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 312/2009, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Extinguir a Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pela Portaria nº 065/2019 para promover a normatização e condução do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019, destinado ao provimento temporário do cargo de Médico Veterinário.

Parágrafo Único – A extinção da Comissão Especial estingue também a possibilidade de realização do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Cafeara – PR, 17 de setembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EE4FB9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°127/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°073/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, cama elástica, máquina pipoqueira, máquina de algodão doce e fornecimento de sorvete, a serem utilizados em especial para os evento em comemoração ao dia das crianças que acontecerá nos dias de 08 a 11 de outubro de 2019 e feira da terra, e demais eventos festivos e comemorativos ao longo dos 12 meses de vigência da ata, promovidos pelas diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 03 de outubro de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 17 de setembro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:6D02F647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°130/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°075/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos (apito, balança, bolas, redes, baralho, colchonetes, troféus, medalhas, cronômetros, etc.) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 02 de outubro de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 17 de setembro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:58238A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019 –DISPENSA Nº 027/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019 –DISPENSA Nº 027/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 10.636.457/0001-40, com sede na Rua José Carlos Muffato n° 179, Bairro Universitário, Município de Cascavel/PR, CEP: 85.819-433, neste ato representado pela Sr. Nelson Pagno Moreira, brasileiro, portadora da cédula de identidade n° 6.503.813-7, devidamente inscrito no CPF n° 007.506.989-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades de saúde do Município de Cafelândia.
Valor: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Nelson Pagno Moreira.
Vigência: 18/09/2019 a 18/09/2020.
Data da Assinatura: 18/09/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:1AD22DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA N° 027/2019

TERMO DE DISPENSA N° 027/2019
Processo Administrativo n° 131/2019
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades de saúde do Município de Cafelândia, Conforme Termo de Referência e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.636.457/0001-40, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.0006-2019	339039	0	1890 – Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.0006-2019	339039	303	1900 – Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia, 17 de setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:DA4BF69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 18 (dezoito) de setembro de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo:
- Participar do **17º Congresso Previdenciário da APEPREV**.

Data do retorno: 19 (dezenove) de setembro de 2019.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:910F6374

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 466/2019-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 17/09/2019, a Servidora **ELOIDES CARMEM PIVETTA** matricula 007542-1 ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:47E090B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 184/2019

Decreto nº 184/2019 de 16/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
203 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
198 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:51A11C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 075/2019 (CORRIGIDA)

PORTARIA Nº 075/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :
Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Motorista, aprovada no PSS 029/2019, conforme edital de convocação 082/2019.

I – ERICA FABIANO ALVES

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º dia do mês de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FD6646EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 109/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 063/2019
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Piso Paver.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 070/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 109/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Piso Paver, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: W & S ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.344.984/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Paver natural 4cm, peça de concreto de alta resistência e durabilidade, tendo uma baixa manutenção	Blocos e cia	1000	R$ 23,50	R$ 23.500,00
02	Paver natural 4cm, peça de concreto de alta resistência e durabilidade, tendo uma baixa manutenção	Blocos e cia	750	R$ 29,70	R$ 22.275,00
03	Paver vermelho podotatil alerta 4cm piso perpendicular ao sentido do deslocamento, em textura que constratem com o restante do piso adjacente. É utilizado na indicação de queda, rebaixamento de calçada, no inicio de rampa ou termino.	Blocos e cia	500	R$ 29,90	R$ 14.950,00
04	Paver vermelho podotatil direcional 4cm, piso para deslocamento das pessoas, com textura contraste ao restante do piso, indicando o caminho a ser percorrido.	Blocos e cia	500	R$ 32,90	R$ 16.450,00
05	Paver natural 6cm, peça de concreto de alta resistência e durabilidade, tendo uma baixa manutenção.	Blocos e cia	250	R$ 29,70	R$ 7.425,00

Valor Total Homologado: R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 109/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 063/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 11 de setembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo Wilson Mendes

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4A4C4A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°070/2019 de 02 de Julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 02 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Salgados Prontos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 13 de setembro de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7D3100AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018 - REPUBLICADO COM RETIFICAÇÕES

*Republicado com Retificações

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos, no Município de Califórnia, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projeto Executivo anexo deste edital.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.097.119/0001-80, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 65, na cidade de Cambira - PR, neste ato representada pelo Sr. Caio Cesar Magon, inscrito no CPF n.º 079.461.789-13, residente e domiciliado na cidade de Cambira - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 031/2018, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 6 (seis) meses, com término no dia 25 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA META FÍSICA DA OBRA
Altera-se a meta física da obra supracitada, objeto do Contrato nº 031/2018, Conforme Planilha Alterada apresentada pelo fiscal de obras e engenheiro responsável, resultando em acréscimo no montante de R$ 4.551,97 quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos). Com isso, o contrato passa a ter o valor total global de R$ 219.185,92 (duzentos e dezenove mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 13 de setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES	*C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

_____
NOME:
R.G.:

_____
NOME:
R.G.:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F5711186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°070/2019 de 02 de agosto de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 08 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Ar condicionado para o Município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 17 de setembro de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C3167115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO LEGISLATIVO 01/2019

DECRETO LEGISLATIVO 01/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2017, do Município de Campina do Simão.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Campina do Simão, referente ao exercício financeiro de 2017, seguindo Parecer Prévio prescrito no ACORDÃO nº42/19– Primeira Câmara, decisão no Processo nº200982/18, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela Regularidade com Ressalva. Multa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina do Simão, 16 de setembro de 2019.

VICENTE WOGNEI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:2868D207

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 08/2019 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 08/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação da prestação de contas parcial dos recursos do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, referente ao período do 1º Semestre de 2019;
Art. 2º - Aprovação da prestação de contas parcial dos recursos do Incentivo à Pessoas com Deficiência III – FEAS, referente ao período do 1º Semestre de 2019;
Art. 3º - Aprovação da prestação de contas parcial dos recursos do Incentivo Família Paranaense V - FEAS, referente ao período do 1º Semestre de 2019;
Art. 4º - Aprovação da prestação de contas parcial dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – FEAS, referente ao período do 1º Semestre de 2019;
Art. 5º - Aprovação da prestação de contas parcial dos recursos do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – FIA, referente ao período do 1º Semestre de 2019;
Art. 6º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 17 de setembro de 2019.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6BD389AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 40/2019 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 40/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 40/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **75.997.858/0001-71**, vencedora do **lote 01**, com valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) e do **lote 02**, com valor de **R$ 50.500,00** (cinquenta mil e quinhentos reais), totalizando **R$ 105.500,00** (cento e cinco mil e quinhentos reais) e a empresa **HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **13.280.907/0001-01**, vencedora do **lote 03**, com valor de **R$ 29.770,00** (vinte e nove mil setecentos e setenta reais).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de setembro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7A56851D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria Nº 91, de 17 de Setembro de 2019.

Altera a composição do Comitê de Coordenação referente a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Coordenação referente a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, ficando assim composta:

- Coodenador: **Lisandra Salvadori** – Representante da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
- Vice-coodenador: Francisco Rogerio Teixeira Aguiar – Representante da Sec. de Administração

MEMBROS:

- André Junior de Paula – Vice-Prefeito
- Antonio Marcio Mayer – Controlador Interno da Prefeitura Municipal
- Lourdes Ferreira Burchat – Secretária Municipal de Educação
- Juliano Mexko – Representante da Sec. de Finanças – Prefeitura Municipal
- Renato Assis Hardt – Representante do Conselho Mun. de Desenvolvimento Rural – CMDR

- Integrante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da Funasa/SUEST PR – caráter consultivo.

Art. 2º - O Comitê de coordenação tem por objetivo:

- Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

Art. 3º - Registre-se e publique-se em, 17 de setembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:44409140

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria Nº 92, de 17 de setembro de 2019.

Altera a composição do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Comitê Executivo referente a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, ficando assim composta:

- Coordenador: - Heber Luiz Scarpin – Represente da Sec. Mun. de Finanças da Prefeitura Municipal;
- Vice Coordenador: Josmar Soares – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

MEMBROS:

EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE NÍVEL SUPERIOR:

- Wilson Teixeira Aguiar – Representante da Sec. Mun. de Agricultura;
- André Oliveira de Souza – Enfermeiro da Sec. Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal;
- Cérgio Bortolanza – Desenhista da Sec. Obras – Prefeitura Municipal
- Junior Cavalheiro – Vigilância Sanitária – Sec. de Saúde – Prefeitura Municipal
- Jussara Adriane Scheffer Neumann – Administrativo – Sec. Obras – Prefeitura Municipal.

EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA (**DRZGeotecnologia e Consultoria):**
- Agenor Martins Junior – Arquiteto e Urbanista – Coordenador
- Aila Carolina Theodoro de Brito – Analista Ambiental
- Bruno Martinez Francisconi – Analista Ambiental
- Mayra Curti Bonfante – Analista Ambiental
Art. 2º - Ao Comitê Executivo fica incumbido das seguintes atribuições:

- Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência da Funasa apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue a Funasa, submetendo-os a avaliação do comitê de coordenação;

- Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 3º - Registre-se e publique-se em, 17 de setembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:07E64844

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 03 / 2019

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, ainda, em especial o que dispõe a Portaria nº 72-2019, de 15 de Julho de 2019, **CONVOCA** os **CANDIDATOS CLASSIFICADOS** para os **cargos abaixo relacionados**:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	DATA NASCIMENTO
616122	**Celso Ediel Alves Pereira**	3º	**Operador de Maquina**	07/02/1987

***** vaga resultante do não atendimento de convocação anterior por candidato melhor classificado, incorrendo em desistência tácita.
****** vaga aberta decorrente de pedido de exoneração de servidora ocupante do cargo.

1) para **comparecer na Clinica O.A Bitencourtt, localizado a Rua: Senador Pinheiro Machado, 2073 – 10º Andar - Edifício Samuara, na cidade de Guarapuava -Pr, no dia 24/09/2019 às 11:00 horas, para realização** de **EXAME MÉDICO**, de **caráter pré-admissional e eliminatório**, conforme determina o inciso 2.1 e 7.1 do Edital nº 001/2019 e Anexo I deste Edital de Convocação.

1.1.) para **COMPARECER** na **Policlínica Municipal João Scheller** de Campina do Simão, situado na rua José Pedro Seleme, s/n, centro, no dia **23/09/2019 das 08:30 horas às 10:30 horas, para realização de Exame Psicológico**, de caráter **PRÉ-ADMISSIONAL E ELIMINITÓRIO**, conforme inciso 2.1 e 7.1 do edital nº 01/2019 e Anexo I deste Edital de Convocação.

2.) Havendo **parecer médico oficial contrário à admissão**, o **candidato será excluído**, **não podendo ser admitido ao quadro de servidores**, nos termos do item **7.2 do Edital**, tendo, todavia, **direito a interpor recurso junto à Comissão Especial de Concurso Público**, devidamente fundamentado, podendo ser acompanhado de exames, laudos e/ou pareceres médicos, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a ser **protocolado no Departamento de Pessoal**, localizado no Paço Municipal. Transcorrido o prazo sem o oferecimento de recurso, a exclusão torna-se definitiva e o próximo candidato da lista de classificação poderá ser convocado.

2.1) Caso o médico examinador decida pela necessidade de **apresentação de exames complementares ou avaliação médica especializada**, estes **deverão ser providenciados pelo candidato examinado**, às suas expensas e responsabilidade, no prazo estipulado, prorrogável mediante justificativa prévia e motivada.

3.) Em seguida, **caso sejam considerados aptos**, pelo **Atestado de Sanidade Física e Mental** deverão se **dirigir ao Departamento de Pessoal, no Paço Municipal**, até a data de **27/09/2019, das 08:00 horas as 17:30 horas**, para apresentação da documentação **exigida pelos itens 2.1 e 7.1 do Edital nº 001/2019 e anexo I,** deste Edital de Convocação, para **fins de admissão** em seus respectivos cargos públicos.
A **convocação obedece rigorosamente a ordem de classificação** exposta no resultado final do concurso público homologado, assim como critérios de conveniência e oportunidade administrativas.
Salienta-se que, **o não comparecimento nas datas e prazos acima estabelecidos**, assim como a **não apresentação de eventuais exames complementares ou documentos necessários para posse** exigidos, **implicará na desistência tácita da vaga**, assim como na **renúncia a todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso público**, sendo excluído em definitivo da lista de classificados, sem direito a posterior recurso.

Campina do Simão, 17 de Setembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Documentos Para Contratação

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no Edital 01/2019.

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.

III - Título de eleitor e fotocópia.

IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

V- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.

VI- Registro no órgão da classe e fotocópia.

VII- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.

IX - foto 3X4.

X - Atestado de Sanidade física e mental.

XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e
Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

XII - Comprovante de escolaridade exigida.

XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:01D26E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.77/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM PAULISTA E JARDIM GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 2/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro em mais R$ 125.708,79 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e oito reais e setenta e nove centavos) perfazendo o valor final do contrato de R$ 1.817.272,70 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos), conforme Art. 65, inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 17 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F44D57E1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.76/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM PAULISTA E JARDIM GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 2/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro em mais R$ 89.891,75 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) perfazendo o valor final do contrato de R$ 1.403,485,79 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme Art. 65, inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CC63A270

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Dispensa, nº. 67/2019
Processo nº. 229/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 229/2019, Dispensa, nº. 67/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, DEVIDO A ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 72/2019 E ENQUANTO SE AGUARDA NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) LUIZ CESAR FRANÇA DA ROSA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.589.907/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.950,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 17/09/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4CB5F026

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 106/2019
PROCESSO Nº 211/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 211/2019, Pregão, nº. 106/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GRAVADOR TELEFÔNICO ANALÓGICO, KIT RECEPTOR DIGITAL COM ANTENA E REFIL PARA FILTRO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CWR COMERCIAL LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.524.956/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 17/09/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BCE9EC07

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Dispensa, nº. 68/2019
Processo nº. 230/2019

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 230/2019, Dispensa, nº. 68/2019, que tem por objeto a REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO GOL, PLACA BDA-8J33, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) LUSON VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.453.669/0004-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 17/09/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D50E75CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 09/2019-SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Edvaldo Dias dos Santos, Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 089/2019, aos seguintes servidores municipais:

ADEMIR JOSE CARDOSO jornada máxima de 30 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 30 horas
VALDEVINO CAIA jornada máxima de 30 horas
MAGNO HENRIQUE HORNICK jornada máxima de 20 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de outubro de 2019.

Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, caminhão limpa fossa, manutenção de estradas e serviços agrícolas, e na área administrativa (em local fixo) como de atuação em campo.

Campo do Tenente – PR, 17 de setembro de 2019

EDVALDO DIAS DOS SANTOS
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9DBB7EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 062/2019

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO"

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão abaixo para proceder à avaliação do imóvel abaixo descrito:
Imóvel: **URBANO**
Proprietários: **MARIO STAHLKE, TANIA MARA STAHLKE, MARGA STAHLKE GREIN, ROSA MARIA STAHLKE, VANESSA STAHLKE, LUIZ SILFREDO STAHLKE.**
Município: **CAMPO DO TENENTE**
Comarca: **RIO NEGRO / PR**
Matrícula: **17.870**
Área: **9.587,00 m²**
Área integral da matrícula e demais benfeitorias existentes.

- ELCIO PAULO PINTO – Presidente;
- ARILDO JOSE DA SILVA – Membro
- SANDRA MARA CARDOSO - Membro

Art. 2º. A Comissão deverá apresentar Laudo de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 17 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E0C96B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1090/2019

Institui o Plano Participativo de Melhoramentos de Campo Magro – Paraná

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º.: Fica instituído o Plano Participativo de Melhoramentos de Campo Magro, que se regerá pelas disposições constantes desta Lei.

ART. 2º.: O Plano Participativo de Melhoramentos de Campo Magro compõe-se de um sistema através do qual serão realizadas obras e melhoramentos públicos, por instrumento de parceria entre o Poder Público Municipal e a comunidade, ou parte dela, mediante livre adesão.
§1º.: A comunidade irá contratar empresa credenciada de pavimentação especializada, com compulsória interveniência e fiscalização da Administração Pública, tendo como objetivo:
a.) Promover o associativismo e participação comunitária;
b.) Melhorar a qualidade de vida da população;
c.) Promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município;
d.) Distribuir os benefícios públicos de acordo com o interesse público da maioria.

§2º.: As obras e melhoramentos que poderão ser executados em vias públicas situado no perímetro limítrofe deste Município
urbano e rural
§3º.: As obras e melhoramentos q tratados neste artigo, somente serão realizados se considerados de interesse e conveniência do Município e aprovadas, previamente, pela Administração Municipal.

ART. 3º.: A execução de quaisquer obras ou melhoramentos públicos, com a aplicação desta Lei, será realizada pelo Município, diretamente ou por empresas credenciadas.
PARÁGRAFO ÚNICO.: O credenciamento de empresas se dará por intermédio de procedimento próprio, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicaçãode edital contendo as especificações e qualificações necessárias para execução da obra.

ART. 4º.: A execução de obras e melhoramentos programados pelo Plano Participativo de Melhoramentos, ficará condicionada, em suas diversas etapas, à prévia aprovação do projeto respectivo, autorização do início das obras, fiscalização, além do atendimento às demais formalidades legais pertinentes e, especialmente, às disposições desta Lei.

ART. 5º.: As obras e melhoramentos objeto do Plano Participativo de Melhoramentos serão avaliadas, projetadas e executadas:
I.: Por iniciativa do executivo Municipal;
II.: Por expressa solicitaçãodos proprietários ou interessados;
PARÁGRAFO ÚNICO.:Nas hipótese do inciso II deverá ocorrer por meio de:
a.) Prévia convocação da Administração Municipal;
b.) Por meio de entidade representativa da comunidade ou segmento neles interessados; ou,
c.) Por iniciativa própria, por requerimento ou abaixo-assinado.

ART. 6º.:Caberá, privativamente, a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas:
I.: Apreciar a solicitação, aprovando-a ou indeferindo-a, a seu critério;
II.: Em se tratando de empresa credenciadacontratada, fornecer as especificações técnicas a serem adotadas no projeto e na execução;
III.: Aprovar o projeto e orçamento dos custos;
IV.: Fiscalizar a execução do melhoramento, recebê-lo e atestar a sua conclusão;
V.: Contratar,quando necessário, empresas notoriamente especializadas em sondagens, ensaios, verificação de materiais e de fornecimento de outros dados, para fiscalização.

ART. 7º.: Protocolizada a solicitação por qualquer dos legitimados, o executivo municipal elaborará projeto para apurar o custo da obra, os imóveis que serão beneficiados e a viabilidade do mesmo.
PARÁGRAFO ÚNICO.: O pleito protocolizada deverá obedecer a todos os termos da presente lei, sob pena de indeferimento sumário.

ART. 8º.: Elaborado o projeto e avaliação, os proprietários dos imóveis atingidos pelos melhoramentos serão comunicados para comparecer em local e data previamente determinada, onde tomarão conhecimento da integralidade do projeto, seus custos aproximados, memorial descritivo, plano de rateio, os valores correspondentes e as formas previstas de pagamento.
I.: Na elaboração dos orçamentos de custos a Municipalidade poderá considerar, além das despesas com a execução das obras ou melhoramentos propriamente ditos, os juros, correção monetária, despesas com financiamentos e eventuais taxas de administração e gerenciamento, que deverão cobrir todos os custos administrativos;
II.: O custo da obra ou do melhoramento, será rateado entre todos os proprietários e/ou interessados dos imóveis beneficiados, proporcionalmente à testada;
III.: Nos casos de obras que atinjam cruzamentos, o custo das mesmas será rateado proporcionalmente a todas as testadas beneficiadas pelo projeto;
IV.: Só será permitida a cobrança das quotas após a aprovação da empresa pela comunidade e a lavratura do instrumento de contrato entre as partes e anuência do município;
V.: O Poder Executivorealizará o levantamento das metragens das testadas dos imóveis interessados no Plano Participativo de Melhoramentos que venha a ser implantado, colocando todos os elementos necessários a disposição das empresas contratadas para a pavimentação;
VI .: Para implantação do Plano Participativo de Melhoramentos, fica o Poder Executivo autorizado a permitir a execução de obras de pavimentação definitiva nas ruas e logradouros públicos, não figurantes no plano ordinário de obras preferenciais da Municipalidade, desde que estas sejam contratadas entre proprietários interessados e as empresas especializadas em pavimentação;
VII.: As empresas especializadas em pavimentação tem a obrigatoriedade de comprovar no credenciamento a idoneidade técnica e financeira e o devido licenciamento pelo CREA da 7ª Região, devendo ainda ter o engenheiro civil que as representarão em todas as questões respectivas a execução da obra;
VIII.: O Poder Executivoao conceder a permissão para execução das obras de acordo com a lei não assume qualquer responsabilidade pela eventual suspensão ou paralisação das mesmas, resolvendo os casos em que dispuser o contrato respectivo;
IX .: Serão as empresas contratadas as únicas responsáveis para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, bem como o maquinário próprio empregado na obra ou maquinário de terceiros a responsabilidade de qualquer dano ou furto cabe a empresa contratada sem ônus para a municipalidade.

ART. 9º.: Os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, fixados em edital, para eventual impugnação dos elementos constantes no projeto, do memorial descritivo, do orçamento total dos custos das obras e melhoramentos e do respectivo plano de rateio, cabendo-lhes o ônus da prova.
PARÁGRAFO ÚNICO.: A impugnação individual, caso represente menos de 40% (quarenta por cento) dos beneficiados não suspenderá o início das obras e melhoramentos com execução programada pelo Plano Participativo de Melhoramentos, tendo efeito exclusivamente para o(s) impugnante(s), qualquer que seja a decisão proferida administrativamente.

ART. 10.: Cumpridas as formalidades do artigo supra, os interessados poderão aderir ao Plano Participativo de Melhoramentos, através de contrato firmado entre os moradores beneficiários da pavimentação e a empresa escolhida por credenciamento para a execução da pavimentação.
§1º.: A adesão erá expressa por manifestação escrita do beneficiário, mediante a qual demonstre interesse inequívoco na execução das obras públicas ou dos melhoramentos públicos, dos quais resultará benefício direto ou indireto;
§2º.: Para a apuração da quantidade mínima de aderentes ao Plano Participativo de Melhoramentos, serão computados os imóveis pertencentes ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

ART. 11.: Na execução do Plano Participativo de que trata esta lei, em quaisquer hipóteses, à administração pública poderá, a seu critério e a bem do interesse público, ficar responsável pelas seguintes obrigações:
I.: Entregar todos os projetos e memorial descritivo aprovado que se faça necessário para a execução da pavimentação;
II.: Fornecer placa de obra;
III.: Fornecer maquinas e equipamentos que se façam necessários para a execução do Plano Participativo de Pavimentação;
IV.: Fornecimento de materiais para execução da terraplanagem (Argila, Saibro), Sub base / Base (Pedra BGS, Saibro, Macadame Seco, 4A), Meio fios e Sarjetas em concreto, Drenagem (Tubos de Concreto, Caixas de Captação, Caixas de Ligação, Grelhas, Colarinhos,Tampas de Concreto, etc.), Calçadas (Pedra Brita BGS, Cordame em Fincadinha e/ou paralelepípedo), Pintura de Ligação (Imprimação com RR 1 C), CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).
V.: Em caso da Interferência de postes de iluminação, árvores, muros ou qualquer outro serviço correlato a execução da pavimentação a retirada ou deslocamento será por conta da administração pública.
VI.: Fiscalizar todas as fases da obra, inclusive com autonomia para o embargo da mesma, caso não esteja em conformidade com as especificações do projeto;

VII.: Contratar, quando necessário, empresas notoriamente especializadas em sondagens, ensaios, verificação de materiais e de fornecimento de outros dados para fiscalização;
VIII.: Demais itens correlatos e assemelhados a execução da pavimentação.

ART. 12.: Na execução do Plano Participativo de Melhoramentos realizado por empresa credenciada será responsabilidade da empresa executora da pavimentação, as seguintes obrigações:
I.: Fornecimento de maquinário e mão de obra de Topografia para execução da pavimentação conforme projeto apresentado;
II.: Fornecimento de maquinário e mão de obra para execução dos Serviços Preliminares conforme projeto apresentado;
III.: Fornecimento de maquinário e mão de obra para execução da Drenagem conforme projeto apresentado;
IV.: Fornecimento de maquinário e mão de obra para execução da Terraplanagem conforme projeto apresentado;
V.: Fornecimento de maquinário e mão de obra para execução da Base e Sub Base conforme projeto apresentado;
VI.: Fornecimento de maquinário e mão de obra para execução de Meio Fios e Sarjetas conforme projeto apresentado;
VII.: Fornecimento de maquinário, mão de obra e material para execução do Revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente e pintura de Ligação RR 1 C),conforme projeto apresentado;
VIII.: Fornecimento de maquinário, mão de obra e material para execução das Calçadas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente),conforme projeto apresentado;
IX.: Fornecimento de maquinário,mão de obra para execução do Paisagismo e Urbanismo conforme projeto apresentado;
X.: Fornecimento de maquinário, mão de obra e material para execução de Sinalização de Trânsito conforme projeto apresentado;
XI.: Fornecimento de maquinário e mão de obra para execução de Serviços Diversos conforme projeto apresentado;
XII.: ART`s; com assinatura do responsável técnico;
XIII.: Cálculo N acompanhado de planilha e quantitativos de material e serviços;
XIV.: Curva S;
XV.: Cronograma de execução da obra;
XVI.: Elaborar os demonstrativos de quantidades, custo e do rateio entre os beneficiários;
XVII.: Fornecer placa de obra;
XVIII.: Outros encargos que forem estabelecidos em edital;
XVIV.: Demais itens correlatos e assemelhados a execução da pavimentação.
PARÁGRAFO ÚNICO.: Uma vez encerrada a obra ou melhoramento de que trata a presente Lei, a empresa contratada por credenciamento, comunicará o encerramento dos serviços, para verificação final e expedição do competente termo de aceitação.

ART. 13.: O imóvel beneficiado por obra ou melhoramento público, cujo proprietário ou interessadotenha aderido e adimplido todas as parcelas do respectivo Plano Participativo de Melhoramento com a empresa executora por credenciamento , não será tributado em Contribuição de Melhoria pela sua valorização.

ART. 14.: Os proprietários que não aderirem ao Plano Participativo de melhoramento, após a conclusão da obra terão contra si lançadas as respectivas contribuições de melhoria.

ART. 15.: Para adesão do programa de pavimentação participativo deverá ser observado:
I.:Adesão mínima:
a) De 80% (oitenta por cento) dos imóveis interessados que desejem participar do Plano Participativo de Melhoramentos da respectiva rua, do trecho de rua ou conjunto de ruas de interessados na pavimentação, em se tratando de zona urbana;
b) De 100% (cem por cento) dos imóveis interessados que desejem participar do Plano Participativo de Melhoramentos da respectiva rua, do trecho de rua ou conjunto de ruas de interessados na pavimentação, em se tratando de zona rural;
II.: Quando a obra for realizada por empresa credenciada, a responsabilidade pela cobrança dos valores é da empresa que foi credenciada para a execução da pavimentação, cobrança essa que será realizada entre todos proprietários devidamente inseridos no cadastro único municipal, dos possuidores com posse precária (Contrato de Compra e Venda) que desejem participar do Plano Participativo de Melhoramentos da respectiva rua, do trecho de rua ou conjunto de ruas de interessados.
III.: Caso a execução da obra ou melhoramento se realize por empresa credenciada, a empresa executora contratará preferencialmente funcionários residentes no Município de Campo Magro.

ART. 16.: Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Campo Magro realizar a avaliação da capacidade técnica da empresa responsável pela execução da obra.
PARÁGRAFO ÚNICO.: A fiscalização e o atestado de conclusão da obra serão emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Campo Magro.

ART. 17.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 18.: Revoga-se a Lei nº. 1021 de 2018 e demais disposições em contrário.

Campo Magro, em 17 de setembro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:343D19B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 559/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1062/2018.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1062/2018 de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	303	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	303	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 17 de Setembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:48D8F145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada pelo decreto 541/2019 torna público, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, devido a alterações de valores no termo de referência. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em agência de integração de estágio para a administração da concessão de estágio remunerado, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino de pós-graduação, mestrado ou doutorado, em atendimento a todas as secretarias municipais de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Data, horário e local da abertura: 02/10/2019 às 09h00min (horário de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 17 de Setembro de 2019.

VAGNER G. DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:23BA5A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

Licitação com lotes exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte, lotes com reserva de cota reservada para micro empresas e empresas de pequeno porte, e lotes com cota principal para ampla competitividade.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada pelo decreto 541/2019 torna público, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, devido a alterações de valores no termo de referência (Lote 09, item 01 (valor unitário) – Lote 23, (valor total do lote)). Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Data, horário e local da abertura: 03/10/2019 às 09h00min (horário de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 17 de Setembro de 2019.

VAGNER G. DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3B1AB982

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 558/2019

Exonera por motivo de aposentadoria, o servidor ROBERTO TADEU CHACOROWSKI , na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB: 192.389.720-6
b) O protocolos nº 4462/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 41), do cargo efetivo de Motorista II, o servidor **ROBERTO TADEU CHACOROWSKI,** matrícula nº 1013, a partir de 17 de Setembro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de Setembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D6CD65E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2019 a realizar-se no dia 26 de setembro de 2019, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2019 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012);
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Município de Candói, em 04 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:AC9395A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2019

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo e o Departamento de Saúde, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais da Saúde no 2° Quadrimestre de 2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 8.689, e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, resolve:

C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 15h00min horas do dia 25 de setembro de 2019, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, oportunidade em que o Poder Executivo e o Departamento de Saúde, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do 2° Quadrimestre de 2019 na área da saúde em detrimento as obrigações previstas na LEI Nº. 8.689, de 27 de julho de 1993.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 17 de setembro de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:AE7BB9DB

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2019

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 2° Quadrimestre de 2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §4º do Art. 9º da Lei Complementar n.º 101, Art. 77 do Regimento Interno, e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, resolve:

CONVOCAR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 14h00min do dia 25 de setembro de 2019, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em que o Prefeito Municipal e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do 2° Quadrimestre de 2019, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 77 do Regimento Interno.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 17 de setembro de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:73D6E628

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019** alterado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 27 de setembro de 2019 as 11:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de canecas térmicas, conforme descrições constantes no Termo de Referência 295/2019, para atendimento ao Programa de Educação Ambiental-Convênio Itaipu n. º 4500046674, para uso dos servidores públicos municipais, com a finalidade de redução do volume de copos descartáveis, mediante solicitação da Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente, Ofício requisitório n. º 41/2019.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:45 horas do dia 27 de setembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:04409D38

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 051/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 004/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SOLANGE A. ROQUE ZENI - ME*** sita à Av. Tancredo Neves, 570, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.778.942/0001-93, neste ato representada legalmente pela Senhora

SOLANGE APARECIDA ROQUE ZENI, portador do CPF sob n. º 021.976.219-80 e RG sob n. º 6.642.515-0 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 08 de março de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 08 de março de 2020, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SOLANGE A. ROQUE ZENI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9F5000DC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019** alterado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 27 de setembro de 2019 as 10:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para a prestação de serviços na confecção de material gráfico (folders, banners, cartilhas e cartazes, incluso o desenvolvimento das artes), com as descrições constantes do Termo de Referência n. º 263/2019 - Anexo I, que serão utilizados na capacitação das famílias acolhedoras do Serviço de Acolhimento Familiar desenvolvido pela Proteção Social Especial, através da promoção de encontros semanais, orientações e demais atividades em grupo junto às famílias.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 09:45 horas do dia 27 de setembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6BB3B1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2019

DATA: 17/09/2019

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial dos repasses pontuais de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Socialreferente ao 1º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 17 de setembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – Deliberação 066/2017 CEAS-PR, referente ao 1º semestre de 2019.

Art. 2º- Aprovar a Prestação de Contasdo Incentivo Benefício Eventual - Deliberação 065/2017 CEAS-PR, referente ao 1º semestre de 2019.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 17 de setembro de 2019.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:9D1925E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 774/2019 DATA: 17-09-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de setembro de 2019, aos Servidores Públicos abaixo relacionados pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
114841/1	Antonio Luiz Bellei	Motorista	I	32
120551/1	Carmen Beatriz Berti	Zeladora	II	11
123596/1	Daiane Manfredi Piucco	Auxiliar de Saúde Bucal	I	32
118102/1	Eleandro Luiz Tiecher	Agente de Defesa Civil	I	32
122801/1	Ivete Noeli Scheer Jurkiewicz	Agente Serviços Públicos	I	26
112881/1	Otaviano do Rosário	Coordenador de Esportes	I	50
121912/1	Simone Matiazzo	Agente de Administração	I	34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:642F7569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

Convoca a população em geral e entidades não-governamentais de Capitão Leônidas Marques para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2019do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

A população em geral e as entidades não-governamentais de Capitão Leônidas Marques para participarem da Audiência Pública a ser realizada as 9 hs no dia 30 de setembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. A Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Departamento Financeiro fará uma apresentação e avaliação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capitão Leônidas Marques, PR, 17 de setembro de 2019.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:2E9D577A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

Às dez horas e trinta minutos do dia dezessete do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019**, para procederem a análise de documentação referente a inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços, que será instaurada pelo Município de Cap. L. Marques, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade. Vencido o horário determinado para a apresentação dos interessados, foram registrados conforme protocolos de inscrição e de entrega de documentos, os nomes de 09 (nove) interessados. Conferidos e rubricados os documentos constantes do item 3.1. deste edital, e tendo atendido às exigências, a relação dos profissionais fica assim constituída: 1 - ***EDUARDO KARPOVICZ DE LA CRUZ QUINTANA (CPF 036.503.639-09), 2 - EDINEI ANTÔNIO LOVATTO (CPF 025.541.879-59), 3 - WILSON HAIDUK DOS SANTOS (CPF 819.669.899-20), 4- KAREN EVELIN KRUGER GASPARELO (CPF 051.081.549-92), 5 - RONIVON ROHERS (CPF 014.761.699-93), 5 - JAIME MARTINS DA SILVA (CPF 058.748.039-47), 7 - PEDRO JOSÉ SANTOR (CPF 336.044.529-53), 8 - HEMERSON RIBEIRO CARLIN (CPF 395.020.079-72), 9 - VANDRE GIOVANI DUBIELA (CPF 839.694.209-97).*** Esta relação contém os nomes de profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, destinada a analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas por empresas participantes de licitação promovida por esta Prefeitura Municipal, para a contratação de Agência que irá prestar serviços de publicidade. Tal **Subcomissão será formada por 03 (três) membros**, cuja escolha se dará por meio de sorteio, em sessão pública, nos termos do item 2.3 deste certame, **em data de 27/09/2019 (vinte e sete de setembro do ano de dois mil e dezenove) às 14:00 (quatorze horas) na Sala de Licitações, no Paço Municipal, sito à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, neste município de Cap. L. Marques-PR**. Após a escolha dos membros, e não havendo quaisquer tipos de questionamentos, será publicada a respectiva composição no Diário Oficial do Município. No aguardo dos prazos, encerra-se a presente reunião, de cujos procedimentos foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes.

De acordo:

CLEUSA MARIA DA SILVA
Presidente

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Membro

LUCIANA ZANON
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EE70BF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770/2019

DATA: 04/08/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), gestão 2019 a 2021, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Sandra Leonir Pavan	Gracieli Farina Zeniewicz
Secretaria Municipal de Saúde	Andreia Calgaro	Odilce Terezinha Parolin
Secretaria Municipal de Educação	Marizete Bonfanti	Zizela Maria Primo Dallabrida
Secretaria Municipal de Planejamento	Cleuza Maria da Silva	Joice Sorok Larsen
Secretaria Municipal de Agricultura	Robson Lucas de Moraes	José Augusto Camargo da Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Luciana Zanon	Perique Pedro Barella

NÃO-GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
SAMMAR	Poliana Berkenbrock	Jussara Maria Ferreira Canal
APAE	Rosimari Maciel	Bruna Gregolin
Trabalhadores do Setor	Rosani M. Castamann Sobottka	Julia Sabrina Gareis
	Lucimar Martins Szekut	Roberta Martins Szekut
Usuários	Taila Mayara Gnoatto	Leci Nunes Cavalheiro
	Romilda de Andrade	Clair Teresinha Dresch

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 04 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:6C88B34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 237/2019 DATA: 17-09-2019

SÚMULA: Concede Estabilidade aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, por haverem concluído com aprovação o Estágio Probatório tendo em vista atingido a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.	A partir de
123599/1	Aldair Cecato	Motorista	I	19	05-09-2019
123590/1	Ivone Zanatta	Agente Comun. de Saúde	I	23	04-09-2019
123600/1	Rosalina V. Mosko de Brito	Auxiliar de Saúde Bucal	I	23	15-09-2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:DD35BAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 238/2019 DATA: 17-09-2019

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de setembro de 2019, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
114672/1	Aldo Pereira dos Santos	Técnico em Tributos	**25%**
121081/1	Alessandra Eliza de Liz Noschang	Professor - LF 01	**10%**
121091/1	Anelícia Queiroz Lemunie	Professor - LF 01	**10%**
121101/1	Cândila Poliana Pires	Professor - LF 01	**10%**
121111/1	Cristiane T. da Cás Lorenzetti	Professor - LF 01	**10%**
121121/1	Daniele Sinotti da Silva Doarte	Professor - LF 01	**10%**
121131/1	Denise Maria Tonidandel	Professor - LF 01	**10%**
123521/1	Gabriella Angela Sott Suptil	Professor - LF 01	**10%**
121161/1	Itamara Anible	Professor de Ed. Infantil	**10%**
121191/1	Marinês Zolet da Silva Kanieski	Professor - LF 01	**10%**
123403/1	Rosangela Antonio Borille Duque	Professor - LF 02	**10%**
123550/1	Silvete Terezinha R. Tuclhinovicz	Professor de Ed. Infantil	**10%**
123474/1	Vanessa Tatiane Carraro	Agente Comun. de Saúde	**10%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:E16AC9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 771/2019 DATA: 17-09-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de setembro de 2019, à Servidora Pública abaixo relacionada, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123576/1	Terezinha Aparecida de Oliveira Dyba	Zeladora	II	9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:7C934A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 772/2019 DATA: 17-09-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 05 (cinco) referências, a partir do mês de setembro de 2019, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de Curso Superior, de acordo com o Inciso II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123596/1	Daiane Manfredi Piucco	Auxiliar de Saúde Bucal	I	28
123466/1	Jaime Paulo Parmigiani	Técnico Segurança do Trabalho	I	60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:CFCA35D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 773/2019 DATA: 17-09-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, a partir do mês de setembro de 2019, com elevação de 03 (três) referências, à servidora pública abaixo relacionada, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123596/1	Daiane Manfredi Piucco	Auxiliar de Saúde Bucal	I	31

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:FCC30E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 117/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 371/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***, localizada na Rua Paraná, 299, Bairro Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-090 inscrita no CNPJ sob n. º 95.368.320/0001-05, neste ato representada legalmente por *MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS,* portador (a) do CPF sob n. º 855.226.439-00. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 11 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DAMEDI DAMBROS COM.DE MED. LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9B1C42E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 003/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2018.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 041/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***FERNAMED LTDA - EPP,*** localizada na Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058, Vila Tolentino, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-240, inscrita no CNPJ sob n. º 04.759.433/0001-86, neste ato representada legalmente por *GELSON MARTINS TEIXEIRA*, portador do CPF sob n. º 575.171.509-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratados a favor da referida empresa, nos itens n. º 08 e 09, e a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento dos medicamentos (300 unid.hidrocortisona 500mg inj. e 10.000 cpr metilfenidato 10mg) no limite de até vinte e cinco por cento sobre suas quantidades, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 01 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

FERNAMED LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6DAB3367

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL 087/2016.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos para consultórios odontológicos, materiais hospitalares e eletrônicos para ESFs, para adequação das instalações de atendimento de saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 950/2016, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Inclui-se ao Edital a seguinte cláusula (retroativo as suas respectivas datas de emissão conforme exigido na Resolução 207/2016):
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de setembro 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ED9A615F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL 087/2016.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos para consultórios odontológicos, materiais hospitalares e eletrônicos para ESFs, para adequação das instalações de atendimento de saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 950/2016, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Inclui-se aos Contratos de Fornecimento sob n. º 209/2016 ao 217/2016 a seguinte cláusula (retroativo as suas respectivas datas de emissão conforme exigido na Resolução 207/2016):
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de setembro 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

C. S. TEIXEIRA - ME
Contratada

CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA
Contratada

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA
Contratada

EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Contratada

OLMIR LUIS PECCIN - ME
Contratada

VIVER SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1DFA358D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019
PROCESSO INTERNO Nº 202/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CONSTRUTORA WRAY LTDA – CPF Nº 10.730.540/0001-84**
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de construção de pista de skate, conforme BDI, planilha orçamentária, cronograma e demais anexos
Vigência do Contrato	17/09/2019 à 16/09/2020
Valor Contratual	**R$ 118.814,06 (cento e dezoito mil, oitocentos e quatorze reais e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.812.0362.1.402.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
32.002.27.812.0362.1.402.4.4.90.51.00.00. - 504 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CONSTRUTORA WRAY LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:06ACEF59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019

PREGÃO ELETRÔNICONº 75/2019
PROCESSO INTERNO Nº 150/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**LM VITTÓRIA IMPLEMENTAÇÕES E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELLI, CNPJ 29.513.594/0001-16**
Objeto:	Aquisição de veículo zero km, conforme deliberação 107/2017 do Conselho Estadual para os Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA-PR, para uso do Conselho Tutelar

Vigência do Contrato:	17/09/2019 à 16/09/2020
Valor Contratual:	**R$ 56.856,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**

Dotação Orçamentária

28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 300879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
LM VITTÓRIA IMPLEMENTAÇÕES E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELLI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7AE20705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019
PROCESSO Nº 218/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de borracharia(consertos,montagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster) e aquisição de câmaras de ar, protetores e tip top, para atender demanda de toda EstruturaAdministrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 30/09/2019 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 17 de setembro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:02D4BEAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018 - (PRAZO E VALOR) PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018- PROCESSO Nº 162/2018

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a **TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº **18.162.833/0001-14,** com endereço à Rua Valparaízo, nº 137 – Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná – CEP 82.510-070, Telefone**: (41) 3015.0831,** E-mail: **twrdoc@gmail.com**, neste ato representada pelo Senhor Thiago de Araújo Chamulera, brasileiro, casado, advogado, portador do CI/RG nº 8.413.395-7 SSP/PR e no CPF/MF nº 034.536.879-73, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 155/2018- PREGÃO Nº 069/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimentos, realização de protocolos, feitura de carga e descarga de processos findos, extração de cópias, retiradas de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos perante o Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Justiça Estadual e Federal, Poderes Executivo e Legislativo Estadual e demais órgãos públicos que se fizerem necessários e demais serviços de logística correlatos, e acompanhamento de servidores e equipe junto aos órgãos públicos estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **18 de setembro de 2019 a 17 de setembro de 2020**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 155/2018 – Pregão Presencial nº 069/2018.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:2C39B2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2018 - (PRAZO E VALOR) PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018- PROCESSO Nº 161/2018

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO UNIVERDE LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **03.350.905/0001-80**, com sua sede à Rua Laurindo Franco de Godoy, nº 428, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Silvana Aparecida da Silva Ribeiro, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.277.074-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 042.609.469-78, residente e domiciliada no Bairro dos Murzilos, no município de Carlópolis, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 156/2018- PREGÃO Nº 070/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículo tipo

ônibus destinados a linha do trabalhador, com capacidade de transporte de no mínimo 35 (trinta e cinco) passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de **R$ 118.400,00 (cento e dezoito e quatrocentos reais),** podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **18 de setembro de 2019 a 17 de setembro de 2020**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 156/2018 – Pregão Presencial nº 070/2018.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO UNIVERDE LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B4F204AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019
PROCESSO INTERNO Nº 212/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Revisões programadas Caterpillar de 500 e 1000 horas, para máquina motoniveladora da marca Caterpillar modelo 120 k , para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.044,14 (oito mil e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ Nº 76.527.951/0003-47

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:971B4788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019
PROCESSO INTERNO Nº 211/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de bolsa de colostomia para atendimento a recomendação administrativa do Ministério Público da Comarca de Carlópolis, em face de paciente portador de câncer.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.084,90 (seis mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 03.648.990/0001-67

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4748C502

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2019- DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada em concurso público nº 001/2016".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. Convocar, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2016 para o cargo de auxiliar de serviços gerais, a candidata FRANCIELI PEREIRA CORDOBA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.974.108-2;

Art. 2º. A candidata deverá apresentar a documentação, tomar posse e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato;

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 17 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:50D018D6

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
PROPONENTE: CREDEQUIA – Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoólicos – CNPJ nº 08.811.900/0001-20
OBJETO: Selecionar associação voltada ao atendimento de menores dependentes químicos e alcoolistas, para firmar convênio de contribuição para o exercício 2019/2020, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.434 de 11 de julho de 2019.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/09/2019 a 16/09/2019
VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POSTOS DE SAÚDE
10.301.0339.6100- Assistência a infância e ao adolescente
3.3.50.43.00.00- Subvenções sociais

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Concedente

CREDEQUIA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS
Proponente

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:3AD20ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019 – ID Nº 076

LICITAÇÃO Nº 006/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – Menor Preço
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ADÃO LOPES DE ANDRADE – ME - CNPJ nº 84.900.356/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS RADIAL 195/60/R15, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2019.

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:3B00FE4B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019
Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE ENGENHARIA, OUVIDORIA E LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, com valor global de R$ 6.970,00 (Seis Mil, Novecentos e Setenta Reais), em favor de **RENATO TOMADON - CNPJ: 19.788.517/0001-15**. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 17 de Setembro de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:54F3394D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CADASTRO ÚNICO

CADASTRO ÚNICO INFORMA
A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILÍA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA TODO MÊS NO: **CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DIÁRIO OFICIAL** e através do **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA M. DE CERRO AZUL** (http://www.cerroazul.pr.gov.br/transparencia)
MDS (INFORME 439/2014)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CB670632

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ CADASTRO ÚNICO – CRAS LISTA DE BENEFICÍOS SEM SAQUE COMPARECER AO CRAS COM DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES, CARTÃO OU COMPROVANTE DE RECADASTRO E TALÃO DE LUZ 20

NIS RESP	NOME RESPONSÁVEL
20035376338	ADINALVA LOURENCO DOS SANTOS
20009905396	CLAUDIMERI DOS SANTOS VAZ
20019333557	LEIDIANE SOFIA TIBLIER
20008492853	ADRIANA DE MOURA ROCHA
20008631306	ALCINA DO VALE E COSTA DE MATOS
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN
12898608515	DILAIR DO CARMO RESTORF
16182687755	GRACIELE DE FRANCA DOS SANTOS
20012221192	JANETE COSTA
20012225430	JANETE OBLADEN MONTEIRO
16431070497	KETLLEN KAROLAINE DE MATOS
12692878517	LUCAS ALVES PEREIRA
20020694924	MARLI APARECIDA DE MATOS MARTINS
20021618091	RENATA RIBEIRO DOS SANTOS
16587515313	SUELI GONCALVES DE OLIVEIRA FARIA
20003048491	SUZIELI SOARES DOS SANTOS

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:952F7478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 35/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência. Considerando o Aviso de Licitação, publicado no Diário do Sudoeste, publicações legais, na data de 11/09/2019, Edição n. º 7470. Resolve: RETIFICAR a data de abertura, no seguinte aspecto: Onde se lê "fará realizar no dia 23/09/2019, às 09:00 horas", leia-se "fará realizar no dia **30/09/2019**, às 09:00 horas".

CACILDA APARECIDA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E7A7181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 15/2019

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 15/2019
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 15/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B23AE889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 15/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	42.199,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:397260C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 88-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 88/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 88/2019, de 16/08/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
Ass. Metr.de Ofic.de Arb.Futebol de Salão Sud.Pr	287.405,00
TOTAL HOMOLOGADO	287.405,00

Que apresentou o Menor Preço por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/09/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E9E3D822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PREGÃO 88-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 88/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da ARP será feita de acordo com a necessidade, em todo o território do município e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital; Elementos de despesas: 900/F000, 901/F504. GESTOR: Fernando Misturini. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 361/2019 – Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, Valor Total estimado R$ 287.405,00.

Chopinzinho-PR, 12 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BD90C70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 85-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 85/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 85/2019, de 15/08/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	4.205,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.205,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/09/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4952CED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PREGÃO 85-2019

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 85/2019. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 588. Data da assinatura: 05/09/2019. Vigência: 12 meses. Contratante:

Município de Chopinzinho. Contrato 354/2019. Contratada: W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP. Valor: 4.205,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4A812B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 359-2019 - INEX 31-2019

Espécie: Extrato do Contrato n° 359/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dalmir Sant'Anna Treinamentos Ltda. CNPJ: 16.520.167/0001-13. Objeto: Contratação de palestra motivacional pelo Senhor Dalmir Sant'Anna - evento Dia dos Professores. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 31/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1945) Fonte: 103 / (1946) Fonte 104. Data da assinatura: 11/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Dalmir Antonio de Sant'Anna, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:050723B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 31-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA	16.520.167/0001-13	R$5.000,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 11 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A246CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 92-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 92/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 92/2019, de 23/08/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	2.159,00
RONALDO PAIM CAMARGO 07511918921	2.749,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.908,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/09/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:14820EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PREGÃO 92-2019

Extrato dos Pregão Presencial nº 92/2019. OBJETO: Aquisição de Brinquedos Educativos para o Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 dias a partir da assinatura.Elementos de despesas: 1453/1454. GESTOR: Gislaine Tania Galeazzi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 357/2019 – FRANCESCON PRESENTES LTDA, VALOR GLOBAL: R$ 2.159,00.Contrato nº 358/2019 – RONALDO PAIM CAMARGO 07511918921 VALOR GLOBAL: R$ 2.749,00.

Chopinzinho-PR, 10 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3B272497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 97-2019 - RP SERVIÇOS LAVAGEM VEÍCULOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 97/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de outubro de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Valor máximo estimado: R$ 84.936,00. Gênero: Serviços diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FF77228E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 374-2019 - DL 43-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 374/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Giovani Leiria Ferreira. CNPJ: 32.933.412/0001-70. Objeto: Aquisição de Copos Personalizados para a Secretaria de Assistência Social. Valor R$ 1.584,00 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 43/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2094/FONTE: 913. Data da assinatura 16/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Giovani Leiria Ferreira, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:839C42C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 43-2019 - PROCESSO 205-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
GIOVANI LEIRIA FERREIRA	32.933.412/0001-70	1.584,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 16 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BB647CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 065/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador MARCOS ANTONIO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Fortaleza – CE, para participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais, evento realizado pela UVB – União de Vereadores do Brasil, que acontecerá no Hotel Luzeiros, localizado na Av. Beira Mar, 2600, Fortaleza – CE, nos dias 25 a 27 de setembro de 2019.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 16 de setembro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C39E5B94

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 066/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador RENATO LUNARDON para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Fortaleza – CE, para participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais, evento realizado pela UVB – União de Vereadores do Brasil, que acontecerá no Hotel Luzeiros, localizado na Av. Beira Mar, 2600, Fortaleza – CE, nos dias 25 a 27 de setembro de 2019.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 16 de setembro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C47586C7

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 067/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador JOÃO MARCOS BERLESI para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Fortaleza – CE, para participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais, evento realizado pela UVB – União de Vereadores do Brasil, que acontecerá no Hotel Luzeiros, localizado na Av. Beira Mar, 2600, Fortaleza – CE, nos dias 25 a 27 de setembro de 2019.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 16 de setembro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E84AD003

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 012/2019

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Hevelin Correa Becker Schneider, RG. 7.768.068-3, como fiscal do Contrato nº 06/2019, referente à Tomada de Preço nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar serviços de agenciamento de viagens.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 17 de setembro de 2019.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:B088CDCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 535/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VALERIA DE FATIMA CHROMIEC** RG: 4.399.433-6/PR CPF: 697.220.309-06, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 2156, funcionária 3837-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c

art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°161/2019,** percebendo proventos mensais de dois mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:3A14093A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 536/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VALERIA DE FATIMA CHROMIEC** RG: 4.399.433-6/PR CPF: 697.220.309-06, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3837, funcionária 3837-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°161/2019,** percebendo proventos mensais de dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C9D7BF26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 537/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NOEMI APARECIDA STRAPASSON** RG: 4.576.181-9/PR CPF: 615.365.639-00, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 1691, funcionária 8501-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°165/2019,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 16 de setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:36E6CE30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 538/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CATARINA DE LOURDES STRAPASSON,** RG: 3.551.390-6/PR CPF: 644.607.899-49, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 9920, funcionário 9920-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 162/2019,** percebendo proventos mensais de quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 16 de setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:8CFACA54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 542/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SANDRA LUCIA DE MOURA,** RG: 5.323.521-2/PR CPF: 583.538.369-04, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 1930, funcionário 1930-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 145/2019,** percebendo proventos de cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 16 de setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:A2057E65

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA - PORTARIA Nº 506/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 506/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1835 de 04/09/2019. No item I, onde se lê "Prorrogar por mais 06 (seis) meses a partir de 03 de Setembro de 2019, o Contrato de Trabalho dos seguintes profissionais, Contratados através do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019, conforme

previsto no Art. 06 da Lei Municipal nº 1244/2011", leia-se "Prorrogar por mais 06 (seis) meses a partir de 03 de Setembro de 2019, o Contrato de Trabalho dos seguintes profissionais, Contratados através do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018, conforme previsto no Art. 06 da Lei Municipal nº 1244/2011".

Paço Municipal de Colombo, Em 16 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C7D6531B

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA - PORTARIA Nº 526/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 526/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 1842 de 13/09/2019,

Onde lê-se:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANGELA RACHEL SCHIRACH** RG: 4.567.710-9/PR CPF: 561.899.589-15, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3722 funcionária 12213-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 154/2019,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Leia-se:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANGELA RACHEL SCHIRACH** RG: 4.567.710-9/PR CPF: 561.899.589-15, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3722 funcionária 12213-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 154/2019,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C019926F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 540/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Sérgio Prestes da Silva**, RG n° 3.962.063-4, para atuar como Fiscal da Ata nº 431/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 075/2019, que tem por objeto a Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de pintura de piso em epóxi 0,500 mm, com o fornecimento de material, em quadras poliesportivas dos diversos Ginásios de Esporte do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 16 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1936ABF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 532/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir a Servidora Pública Municipal **Caroline Landal de A. N. Rozin**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 309/2016, Dispensa nº 068/2016, pela nova Fiscal a Servidora Pública Municipal **Terezinha Nunes de Almeida**, RG n° 2.107.711-9.

II - Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 13 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:F2264898

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 534/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 25.242/2019,

R E S O L V E:

I - **Conceder licença** sem vencimentos ao Servidor Público Municipal **Heron Silva Moraes,** matrículas nº 11.246, a partir de 16 de Setembro de 2019, por um período de 02 (dois) anos, devendo após esse período retornar as suas atividades.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 13 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:85FBD69A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 539/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Processo Administrativo n° 24.508/2019;

RESOLVE:

I - **Designar**, as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência da primeira para constituírem a Comissão para análise de documentação técnica, referente a aquisição de

Medicamentos fracassados do PP nº 46/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
Jocieli Maschio Silva - RG n° 8.430.915-0 - Enfermeira;
Mariana Nascimento - RG nº 7.761.914-3 - Farmacêutica;
Tatiana Lissi Tarasiuk - RG nº 10.047.524-3 - Farmacêutica;
Andressa Letícia Fromholtz - RG nº 6.798.809-4 - Técnica de Enfermagem.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:5129B58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2019 AO CONTRATO Nº 237/2015 – INEXIGIBILIDADE 14/2015 PROCESSO: Nº 26009/2019

Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal da Administração – **José Mauri Henemann**
Contratada: Marlene Araci Lazarini Franceschi – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.679.119/0001-05.
Objeto: Credenciamento de Restaurantes, situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais, com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto no Artigo 97 da Lei Municipal nº 1205/2010, alterado pela Lei Municipal nº 1263/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 225.583,20 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária contida na LOA nº 1481/2018 – DO 09.06.11.331.0009.2022.339039; Desdobramento 41.00; e, Fonte de Recursos 1.000.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de setembro de 2018 a 17 de setembro de 2019.
Local e Data da Assinatura: Colombo, 16 de setembro de 2019.
Assinatura: José Mauri Henemann

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:64B307EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º009/2018 - Pregão Eletrônico n.º 009/2018 - firmado com a empresa Webline Software Ltda EPP, com a finalidade de prorrogar a vigência do citado contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de setembro de 2019, e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cujo valor total é de R$ 4.746,96 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), divididos em 12 parcelas. Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo, 3.3.90.40.11.00 - Locação de Softwares. Fonte de recursos: 0001 - Recursos Ordinários (livres). Mantem-se inalteradas as demais disposições constantes no contrato originário.

Contenda, 16 de setembro de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:2E8F6FC6

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de licitação - Nº 009/2019
Objeto: Participação em curso de capacitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, II da Lei nº 8666/93, que tem como objeto a inscrição da servidora Bruna Schlichting, no treinamento: "Renegociação de Contratos Públicos", e o respectivo pagamento da matrícula, evento este que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2019, pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, na cidade de Curitiba/PR, e **ADJUDICAR** o objeto à empresa:

- CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda; entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.891.611/0001-19, com endereço na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis, Santa Catarina.

- Valor total: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento. Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 17 de setembro de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5B46A87D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Material Radiológico**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 18.790,31** (Dezoito mil e setecentos e noventa reais e trinta e um centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 19/09/2019 às 08h30min. do dia 01/10/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 01/10/2019 às 10h:00min. do dia 01/10/2019.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 01/10/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 17 de setembro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:70733A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO:l **Aquisição de Curativos Especiais**
VALOR TOTAL:R$ 19.233,00 (Dezenove mil e duzentos e trinta e três reais)
CONTRATADA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.435.077/0001-04
DATA:12/09/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4EF34F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO:l **Aquisição de Curativos Especiais**
VALOR TOTAL:R$ 32.490,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais)
CONTRATADA: NUTRIMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.616.917/0001-10
DATA:12/09/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7D4DF651

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO

COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares compactáveis, gerados nos domicílios e resíduos sólidos com características domiciliares gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais e estabelecimentos públicos da área urbana do município. A quantidade estimada é de até 200 toneladas/mês, cumprindo roteiros pré-estabelecidos através de guarnição composta de motorista, coletores de lixo e de veículos equipados com caçambas compactadores de lixo de carregamento traseiro, para descarga em Área determinada por esta municipalidade, podendo ser Centro de Triagem licenciado ou diretamente no Aterro Sanitário Licenciado, com locação de Containers, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 171/2019 de 18 de julho de 2019, que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que os recursos relativos à fase habilitatória foram devidamente analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação. Com relação ao recurso impetrado pelas empresas: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 07.030.825/0001-06**; **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME, CNPJ 16.584.481/0001-60**; **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 04.336.100/0001-44; KURICA AMBIENTAL S/A, CNPJ Nº 07.706.588/0002-23**, a decisão foi devidamente ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:

a) Manter a decisão que declarou **HABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação (abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABITAÇÃO), para as seguintes empresas:

a.1) Empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI CNPJ Nº 10.745.254/0001-92**

a.2) Empresa **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 07.030.825/0001-06**

b) Manter a decisão que declarou **INABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação (abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABITAÇÃO), as seguintes empresas:

b.1) LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 04.336.100/0001-44

b.2) JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME, CNPJ 16.584.481/0001-60

O Processo Licitatório e demais pareceres encontram-se à disposição no Departamento de Licitações para vistas.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 17 de setembro de 2019.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 171/2019

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:F5A15EA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2019

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para prestadora de serviços de educador físico para ministrar aulas nos projetos de: recreação, organização e recreação de eventos esportivos, de lazer, social, culturais e artísticos, gincanas,**

handebol, basquete, vôlei, dança, capoeira, futsal, futebol de campo, kung-fu, boxe chinês, atletismo, ballet, ginástica rítmica, ginástica artística, ginástica laboral, ginástica funcional; acompanhar os alunos em competições, organizar, coordenar e realizar eventos esportivos; e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 840.000,00** (Oitocentos e quarenta mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 19/09/2019 as 08h30min. do dia 01/10/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 01/10/2019 as 13h30min. do dia 01/10/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 01/10/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 17 de setembro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:9C457B91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 001/2019 - SMECE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 001/2019 - SMECE

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, mantenedora das Instituições Educacionais abaixo relacionadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1467, de 29 de novembro de 2013 e considerando a Deliberação nº 02/2018 - CP/CEE/PR,

HOMOLOGA

Art. 1º. O Estatuto do Conselho Escolar das Instituições Educacionais abaixo relacionadas do Município de Contenda:

- Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski
- Escola Municipal João Franco
- Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho
- Escola Municipal Profª. Vanilda Dzierwa
- Escola Municipal do Campo Profª Paulina Urbanik Stabach
- Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças
- Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus
- Escola Municipal do Campo Rui Barbosa
- Centro Municipal de Educação Infantil Celinha Nerone
- Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria
- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita
- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zeneide
- Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna
- Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Julia P. Baumel e Tereza C. Oliveira

Art. 2°. O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Contenda, 04 de Setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:A7D3E7B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 225/2019 - CÂMARA MUNICIPAL CONTENDA

DECRETO 225/2019

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1808 de 12 de setembro de 2019,
DECRETA
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para as dotações abaixo especificadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL			
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.031.0001.2001	Manutenção do Poder Legislativo			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	120	1.00.001	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL			
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.031.0001.2001	Manutenção do Poder Legislativo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	1.00.001	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de Setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:D851F5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUZA

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO TEMPORÁRIO

Em 13 de setembro de 2019, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, no Estado do Paraná, perante a o Departamento de Recursos Humanos, compareceu a senhora **Cleusa Aparecida Machado de Souza,** portadora do CPF 773.142.989-04 que tomou posse no cargo temporário de Auxiliar de Enfermagem**.**
A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições do cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao contrato de trabalho por prazo determinado ora celebrado entre as partes, que não poderão ser alterados unilateralmente por

qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Doutor Ulysses – PR, 13 de setembro de 2019.

CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUZA
Empossada

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8645E840

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2019 OMEAR A SENHORA CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUZA.

DECRETO Nº 156/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 002/2019;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **Cleusa Aparecida Machado de Souza**, portadora do Rg nº 8.530.824-6, candidata aprovada no PSS 002/2019 para o cargo de Auxiliar de Enfermagem;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto são para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 13/09/2019, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de setembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:09C250C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.980.944/0001-51

OBJETO: Contratação empresa, detentora de exclusividade para prestação de serviços de instalação de 01(uma) Conservadora de Vacinas, marca Elber, da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:35D0BFCF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa com representação exclusiva para efetuar reparos e manutenção em Retroescavadeira, modelo 416E.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.911,98 (quatro mil novecentos e onze reais e noventa e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5C1A6712

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 013/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NA LOCALIDADE DE ANGAÍ NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de Menor Preço global.

Vencedor: KM ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 22.682.054/0001-17
Valor Global: R$ 244.680,90 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais e noventa centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de Setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:77FC3CA8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NA LOCALIDADE DE ANGAÍ NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO** e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 013/2019.

Vencedor: KM ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 22.682.054/0001-17
Valor Global: R$ 244.680,90 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais e noventa centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de Setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:375B8EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Processo n° 129/2019

OBJETO: A contratação de empresa para eventual fornecimento de flores naturais para serem plantadas nos jardins e praças do Município, a fim de serem utilizados no prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I que é parte integrante do presente edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 71.310,00 (setenta e um mil, trezentos e dez reais)).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 01 de outubro de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 17 de setembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:5D50BFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Processo n° 130/2019

OBJETO: A contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica para obras e serviços afim de serem efetuados nesta municipalidade, conforme especificações descritas no anexo I que é parte integrante do presente edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 02 de outubro de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 17 de setembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:04726965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Processo n° 131/2019

OBJETO: A contratação de empresa para eventual fornecimento de Cartuchos, Toners e Tintas para uso dos departamentos Municipais, conforme especificações descritas no anexo I que é parte integrante do presente edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.592,70 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 02 de outubro de 2019 as 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 17 de setembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:635D9391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

Processo n° 132/2019

OBJETO: A contratação de empresa para eventual fornecimento de filtros e óleos lubrificantes afim de serem utilizados nos veículos da Frota Municipal, conforme especificações descritas no anexo I que é parte integrante do presente edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 141.820,02 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais e dois centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 03 de outubro de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 17 de setembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:92BC02C6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMDI

Aprova a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 001/2017 - CEDI-PR referente ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - do pagamento até 30 de junho de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 338 de 28 de junho de 2010 e a deliberação ocorrida em 16 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta parcial da Deliberação N.º 001.2017 - CEDI-PR referente ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - do pagamento até 30 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de setembro de 2019.

VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL'AGO
Presidente

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:F08E726A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2019 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 - CMAS

Aprova a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 066/2017 - CEAS/PR referente ao Incentivo Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense - primeiro semestre de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 16 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 066/2017 - CEAS/PR referente ao Incentivo Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense - primeiro semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de setembro de 2019.

LUZIMARA REGINA CASTELLANI
Presidente

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:37E84D65

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2019 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2019 - CMAS

Aprova a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 114/2018 - CEAS-PR referente ao Incentivo à Pessoa com deficiência - PcD III - do pagamento até 30 de junho de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 16 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 114/2018 - CEAS-PR referente ao Incentivo à Pessoa com deficiência - PcD III - do pagamento até 30 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de setembro de 2019.

LUZIMARA REGINA CASTELLANI
Presidente

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:BE15CB66

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2019 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2019 - CMAS

Aprova a prestação de conta do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao primeiro semestre de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 16 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao primeiro semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de setembro de 2019.

LUZIMARA REGINA CASTELLANI
Presidente

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:F2BE5A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.294, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.294, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia servidora efetiva para cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011, e considerando o disposto no art. 9º § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, à servidora Maria Marta Ignácio Ferreira, matrícula nº 2-01144, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, com opção pela percepção do vencimento base do cargo de origem acrescido do Adicional de Função (AF) no importe de 15% (quinze por cento).

Art. 2º Em decorrência da nomeação de que trata o art.1º, a servidora ora nomeada exercerá as funções de assessoramento na Secretaria de Saúde.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.682, de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:53EAB683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.295, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.295, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade à servidora Vivian Vacholiz Marins Dall'ago.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 5 de setembro de 2019 a 2 de março de 2020, à servidora Vivian Vacholiz Marins Dall'ago, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 4-01022.

Art. 2º O custeio do período de licença nos primeiros 120(cento e vinte) dias, será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social-RGPS/INSS, na forma de beneficio previdenciário de salário maternidade, com início em 5 de setembro de 2019 a 2 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 5 de setembro de 2019.

Flórida, 12 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F4F5C0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.296, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.296, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa responsável para responder interinamente pela Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando a licença maternidade concedida à servidora Vivian Vacholiz Marins Dall'ago, atual Secretária de Saúde, e considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como responsável pela Secretaria de Saúde o Vice-Prefeito, senhor ISMAEL LEONI, portador do RG. nº 5.272.068-0, para responder interinamente por todo e qualquer ato administrativo, financeiro, orçamentário e de gestão em geral no âmbito da Secretaria de Saúde, durante o período de afastamento da atual Secretária de Saúde.

Art. 2º A responsabilidade a que alude o art. 1º não gerará qualquer efeito remuneratório adicional.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados pela secretaria municipal de saúde, a partir de 5 de setembro de 2019, data do início da licença maternidade da secretária de saúde Sra. Vivian Vacholiz Marins Dall'ago.

Flórida, 12 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B8B3E76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.502, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.502, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa a servidora Tamires Villas Boas Custodio Ávila pela Unidade Municipal de Cadastro- UMC e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como responsável pela Unidade Municipal de Cadastro-UMC, a servidora Tamires Villas Boas Custodio Ávila, portadora do RG. nº 12.740.491-7 e CPF nº 060.300.799-64, inscrita na matrícula nº 2-01223, ocupante do cargo efetivo de Tributarista, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:7EDCC065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Desistência protocolado em 13/09/2019, por parte do candidato aprovado em 1º lugar para o cargo de Psicólogo/20h, convocado por meio do Edital de Convocação nº 008/2019

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, no período de 18/09/2019 a 25/09/2019 (exceto sábado e domingo), no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h, a fim de submeter ao processo de admissão:

CARGO: PSICOLOGO/20H		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Denipoti	077.026.739-40	2º

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata.
1)CPF;
2)RG;
3)Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4)Certidão de Estado Civil;
5)Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6)Certidão negativa de antecedentes criminais;
7)Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8)Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9)Comprovante de residência;
10)Declaração de Bens;
11)Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12)Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 16 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DD077248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
425_19 - AUXÍLIO TRANSPORTE - SOLANGE MAIESKI SANTIN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 425 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Concede à servidora SOLANGE MAIESKI SANTIN auxílio transporte, pelo período de 02 de setembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o no artigo 32, inciso III, da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Conceder à servidora SOLANGE MAIESKI SANTIN, auxílio transporte com base nas disposições do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 02 de setembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FA4AE6A8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
523_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - POLIANA LEGRAMANTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 523 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhece à servidora POLIANA LEGRAMANTI a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora POLIANA LEGRAMANTI, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 09 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5A1479E3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
524_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - FRANCIELI GRABOWSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 524 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhece à servidora FRANCIELI GRABOWSKI a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora FRANCIELI GRABOWSKI, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:722736D8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
525_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - NEIVA POPOSKI ROSA

DECRETO MUNICIPAL N.º 525 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhece à servidora NEIVA POPOSKI ROSA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora NEIVA POPOSKI ROSA, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 10 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FBEE4F41

ASSESSORIA LEGISLATIVA
526_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - CARINE WAGNER

DECRETO MUNICIPAL N.º 526 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhece à servidora CARINE WAGNER a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora CARINE WAGNER, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:90DF43A3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
527_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - VANDERLEI FERREIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 527 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhece ao servidor VANDERLEI FERREIRA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor VANDERLEI FERREIRA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 18 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8812DD20

ASSESSORIA LEGISLATIVA
528_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ELIZEU PERES

DECRETO MUNICIPAL N.º 528 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhece ao servidor ELIZEU PERES a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor ELIZEU PERES, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BAF1297A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
529_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ANDRE GOMES

DECRETO MUNICIPAL N.º 529 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhece ao servidor ANDRE GOMES a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor ANDRE GOMES, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9CA3B022

ASSESSORIA LEGISLATIVA
530_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - GERSON DE OLIVEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 530 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhece ao servidor GERSON DE OLIVEIRA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor GERSON DE OLIVEIRA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de OPERADOR DE MAQUINAS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:52F2B428

ASSESSORIA LEGISLATIVA
531_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - MARIA APARECIDA SCHMITZ

DECRETO MUNICIPAL N.º 531 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhece a servidora MARIA APARECIDA SCHMITZ a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora MARIA APARECIDA SCHMITZ, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3CE8EAF4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
532_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - PATRICIA JULIANE MATTJIE

DECRETO MUNICIPAL N.º 532 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhece a servidora PATRICIA JULIANE MATTJIE a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora PATRICIA JULIANE MATTJIE, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5B7CE1E6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
533_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ANA LUCIA LIPPERT

DECRETO MUNICIPAL N.º 533 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhece a servidora ANA LUCIA LIPPERT a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora ANA LUCIA LIPPERT, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CF8C23F0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 244-19 ASSISTENTE SOCIAL EDITAL 141-19

EDITAL Nº 244/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
10º	MAGALI VIVIANE CAMARGO	13029733-1	25/01/1994	52
11º	VIVIANA DOS SANTOS	73870496-SSP/PR	19/08/1979	51

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de Setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C06B1E33

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 245-19 INSTRUTOR DE DANÇA EDITAL 141-19

EDITAL Nº 245/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA (BALLET)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
04º	MICHELLE OLIVEIRA BOLCÃO	2129228074/SSP/RS	29/01/2000	41

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de Setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:63921D0D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 246-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) EDITAL 141-19

EDITAL Nº 246/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
03º	ROSANA AMBROSIO	60073511	07/10/1970	69

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de Setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6D711B05

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 247-19 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - EDITAL 141-19

EDITAL Nº 247/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
11º	ELIETE TEREZINHA FRIZZO	6452808-4	07/07/1965	60
12º	MARIA SELOIR SANTOS GUIMARÃES	6.192.295-4	13/09/1971	60
13º	MARLI TEREZINHA DE MELLO	5767054-1	06/06/1972	60
14º	ROSANE ERLACHER DE FREITAS	100304112-SSP/PR	16/11/1972	60

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de Setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E8F9DBD7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
416_19 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 416 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no protocolo n.º 7480/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 27.235.261/0001-47, considerando a possível inexecução contratual referente ao Contrato n.º 978/2018, originário do Pregão n.º 205/2017.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 389 de 8 de agosto de 2019 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:18997D37

ASSESSORIA LEGISLATIVA
417_19 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 417 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no protocolo n.º 8451/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 16.710.443/0001-06, considerando a possível inexecução contratual referente à Ata de Registro de Preços n.º 842/2018, originário do Pregão Eletrônico n.º 13/2017.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 389 de 8 de agosto de 2019 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C0E50C1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 210,32m2, incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistheck, existente sobre o lote nº 25(remanescente-A), da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão-PR, considerando alteração da planilha orçamentária da obra, torna pública rerratificação do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 015/2019, da seguinte forma:

1 – O preço máximo do objeto estabelecido no item 2.1 do edital passa a ser de R$ 241.369,71 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

2 - Fica redesignada a data de 03 de outubro de 2019, às 09:00 horas, para recebimento dos envelopes da habilitação e das propostas.

3 - Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 02 de outubro de 2019** e o Município

fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 09-a do edital).

4 – Para elaboração das propostas, os interessados deverão observar os arquivos rerratificados do edital e dos anexos: 11 – Cronograma físico-financeiro e 13 – Planilha orçamentária de serviços, quantitativos e valores.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BB5184E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de outubro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de equipamentos diversos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 131/2019.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de outubro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:62D3F24C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de outubro de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR GRUPO DE ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de instrumentos de avaliação psicológicas como ferramentas de direção do trabalho da inclusão para serem utilizados na avaliação dos alunos com necessidades educacionais especiais.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 01 de outubro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FE55B58F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses:
Data e horário: 20 de setembro de 2019, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
1 - Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MÉDICA LTDA.
02	JABER E BERWANGER LTDA - ME

2 – Torna público também que, na mesma data e horário será realizada a abertura da proposta apresentada pela empresa INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA., convocada anteriormente em 12/09/2019.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0903FE21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: **TOMADA DE PREÇOS 14/2019**
OBJETO: Contratação de serviço especializado para elaboração de projeto executivo de engenharia e obras de arte especiais, para reconstrução de 4(quatro) pontes no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

A presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria nº 264/2019, de 20/05/2019, torna público o resultado do julgamento da habilitação da licitação:

LICITANTES HABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ nº
01	OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA - EPP	09.608.622/0001-71
02	PROJPONTES CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA - EPP	18.819.084/0001-55
03	R.A.R. ENGENHARIA LTDA - ME	28.025.421/0001-96
04	ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA	72.544.711/0001-38
05	HTC BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI	19.504.306/0001-03

06	CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA	02.340.036/0001-40

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 25 de setembro de 2019, às 14:00 horas, na sala de reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos envelopes nº "2" contendo proposta de preços das licitantes habilitadas. Havendo interposição de recursos o processo estará automaticamente suspenso para análise.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão
Especial de Licitação para Obras

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A6EE5B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução da retirada de manta asfáltica aluminizada existente e do conserto da cobertura dos ginásios esportivos da municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI – CNPJ nº 23.707.743/0001-00. LOTE 01 R$ 16.300,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1732B73F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIAN G. L. HEINZEN - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 793/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 64/2019.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município, pelo período de 12 meses, de acordo com o chamamento público nº 005/2019.
PRAZO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 246.125,73 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4270	08.006.10.302.1001.2062	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4290	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2EFD5336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 92/2019

OBJETO: Aquisição de placas de sinalização de trânsito, para utilização nas vias próximas ao local onde está sendo construída a trincheira do cruzamento da PR-180 com a Rua Marilia.

CONTRATADA: HILLESHEIM E FILHOS LTDA

CNPJ: 05.538.358/0001-96

VALOR: R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta) reais.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:716E7D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEGE ENGENHARIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 534/2019 – Concorrência nº 04/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de serviços de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 85.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.BU.Q. sobre pavimentação asfáltica e de 20.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.BU.Q. sobre pavimentação asfáltica faixa "E".
ADITIVO: Conforme consta no processo administrativo 9208/2019, o Departamento Jurídico através do Parecer Jurídico nº 1007/2019 opinou pelo deferimento do pedido de inclusão de dotação orçamentária com elemento de despesa sob a rubrica 4.4.90.51.00 – Obras e instalações no referido contrato. A Secretaria Municipal da Fazenda informa através do documento INFORMAÇÃO nº 04/2019 SMF/DC:

"A Lei Municipal nº 4.676, de 19 de junho de 2019 autorizou o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, com recursos da Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal até o valor de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).
Considerando a referida lei, foi aberto através do Decreto Municipal nº 392 de 19 de junho de 2019 a seguinte dotação orçamentária, que servirá de suporte para o registro contábil dos contratos supracitados, objeto desta informação:
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade: 002 – Departamento de Obras Públicas
Projeto: 15.451.1501.1-014 – Infraestrutura de Vias Urbanas
Conta/Fonte: 5782/601 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações até o valor de R$7.700.000,00."

Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentarias:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5782	11.002	15.451.1501.1-014	4.4.90.51.00	601

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 535/2019 – Concorrência nº 04/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de serviços de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, de 30.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica.
ADITIVO: Conforme consta no processo administrativo 9208/2019, o Departamento Jurídico através do Parecer Jurídico nº 1007/2019 opinou pelo deferimento do pedido de inclusão de dotação orçamentária com elemento de despesa sob a rubrica 4.4.90.51.00 – Obras e instalações no referido contrato. A Secretaria Municipal da Fazenda informa através do documento INFORMAÇÃO nº 04/2019 SMF/DC:

"A Lei Municipal nº 4.676, de 19 de junho de 2019 autorizou o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, com recursos da Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal até o valor de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).
Considerando a referida lei, foi aberto através do Decreto Municipal nº 392 de 19 de junho de 2019 a seguinte dotação orçamentária, que servirá de suporte para o registro contábil dos contratos supracitados, objeto desta informação:
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade: 002 – Departamento de Obras Públicas
Projeto: 15.451.1501.1-014 – Infraestrutura de Vias Urbanas
Conta/Fonte: 5782/601 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações até o valor de R$7.700.000,00."

Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentarias:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5782	11.002	15.451.1501.1-014	4.4.90.51.00	601

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:503DA7D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: **TOMADA DE PREÇOS 14/2019**
OBJETO: Contratação de serviço especializado para elaboração de projeto executivo de engenharia e obras de arte especiais, para reconstrução de 4(quatro) pontes no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

A presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria nº 264/2019, de 20/05/2019, torna público o resultado do julgamento da habilitação da licitação:

LICITANTES HABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ nº
01	OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA - EPP	09.608.622/0001-71
02	PROJPONTES CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA - EPP	18.819.084/0001-55
03	R.A.R. ENGENHARIA LTDA - ME	28.025.421/0001-96
04	ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA	72.544.711/0001-38
05	HTC BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI	19.504.306/0001-03
06	CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA	02.340.036/0001-40

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 25 de setembro de 2019, às 14:00 horas, na sala de reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos envelopes nº "2" contendo proposta de preços das licitantes habilitadas. Havendo interposição de recursos o processo estará automaticamente suspenso para análise.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão
Especial de Licitação para Obras

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3E4C7B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019
OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL DE GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. CNPJ nº 19.624.285/0001-60. Itens 001 R$ 34.950,00; 002 R$ 7.750,00; 003 R$ 24.950,00; 004 R$ 9.500,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 77.150,00 (setenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FF06CCEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CHAMAMENTO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019.
OBJETO: Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
CREDENCIADA**:**
- 01 – MATTOS ROSA CLÍNICA LTDA., CNPJ Nº 07.251.456/0001-73 que se credenciou nos itens: 01, 02 e 03.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FB5011E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **GERSON FERREIRA DA ROCHA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2019 – Pregão nº 14/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de ministrar oficinas socioeducativas voltadas ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2019, a partir de 01 de setembro de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 8778/2019, de 26 de agosto de 2019.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:504A8D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 118/2019
Pregão Presencial SRP nº 065/2019
Adjudicação: 16/09/2019
Contratadas: **DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender a demanda nas Unidades de Saúde Bucal, deste Município, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4EA24A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 118/2019
Pregão Presencial SRP nº 065/2019
Homologação: 17/09/2019
Contratada: **DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOSE HOSPITALARES EIRELI - EPP**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender a demanda nas Unidades de Saúde Bucal, deste Município, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da despesa: R$ 24.747,39 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6C48F90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 119/2019
Pregão Presencial SRP nº 066/2019
Adjudicação: 17/09/2019
Contratadas: **FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos, para realização de consultas medicas na área de Psiquiatria, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de General Carneiro/PR.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D469A29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.687/2.019

"AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E CRIA OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1°- Ficam criadas mais 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, código do cargo GOM1 - 2012.
Art. 2°- Fica criado o cargo de Fisioterapeuta, código do cargo GOP2-3119, com 01 (uma) vaga, de provimento efetivo, com seu ingresso através de concurso público, com remuneração inicial de R$ 3.095,39 (três mim e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3°- Fica criado o cargo de Terapeuta Ocupacional, código do cargo GOP2-3120, com 01 (uma) vaga, de provimento efetivo, com seu ingresso através de concurso público, com remuneração inicial de R$ 3.095,39 (três mim e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 4°- Em decorrência do disposto nos artigos antecedentes, o anexo I e III do PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, da Lei Municipal nº1.884/2009 passa a viger com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5°- A descrição das atribuições dos cargos efetivoscriados através da presente Lei, a formação teórica e os demais requisitos exigidos

para investidura nos respectivos cargos estão previstos no Anexo I e II da presente Lei.
Art. 6°- As alterações introduzidas, pela presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 7°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em 16 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: FISIOTERAPEUTA	CÓDIGO CBO: 2236-05
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso Superior em Fisioterapia e registro no conselho ou Órgão competente	

Descrição sintética: Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde.
Descrição detalhada:
- Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
- Estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias;
- Solicitar exames complementares e/ou requerer pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;
- Registrar em prontuário ou ficha de evolução do cliente, a prescrição fisioterapêutica, a sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;
- Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos.
- Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário.
- Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa;
- Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;
- Reformular o programa terapêutico sempre que necessário.
- Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica.
- Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente;
- Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
- Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho;
- Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados;
- Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho.
- Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde.
- Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde.
- Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
- Realizar visitas domiciliares quando o paciente não tiver condições de se locomover;
- Participar de órgãos colegiados de controle social;
- Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- Dirigir veículo automotor oficial, caso haja necessidade e não houver motorista disponível, desde que possua a Carteira de Habilitação Nacional necessária e após ser devidamente autorizado.

ANEXO II

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL	CÓDIGO CBO: 2239-05
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho ou Órgão competente	

Descrição sintética: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Descrição detalhada:
- Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
- Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
- Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
- Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas;
- Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
- Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos;
- Utilizar recursos de informática;
- Realizar observação do paciente no local de trabalho/domicilio;
- Realizar visitas domiciliares quando o paciente não tiver condições de se locomover;
- Adaptar o paciente ao local de trabalho;
- Trabalhar com a ressocialização do paciente na comunidade, promover discussões em grupo e etc;
- Realizar intervenções domiciliares, modificando as disposições dos moveis, propondo mudanças de funções, adaptações, etc;
- Dirigir veículo automotor oficial, caso haja necessidade e não houver motorista disponível, desde que possua a Carteira de Habilitação Nacional necessária e após ser devidamente autorizado;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9F8EEC2B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 631/2.019.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora Sandra Regina de Souza Vieira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.728.537-2 e inscrita no CPF n.º 790.649.731-72, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Colaboração, para o exercício de 2.019, com a Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 17 de setembro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:23EB7AC2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 632/2.019.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a administração municipal e a Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê mediante Termo de Colaboração durante o exercício 2.019. Conforme segue:

Patrícia Zamprone – Presidente.
Ellen Karine Gomes de Oliveira – Secretária.
Ana Flávia de Souza Costa – Membro da Comissão.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal n.º13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 17 de setembro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:7A3453EE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 633/2.019.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Sandra Regina de Souza Vieira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.728.537-2 e inscrita no CPF n.º 790.649.731-72, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Colaboração para o exercício de 2.019, com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 17 de setembro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:45D46A73

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 634/2.019.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a administração municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê mediante Termo de Colaboração para o exercício 2.019. Conforme segue:

Patrícia Zamprone – Presidente.
Ellen Karine Gomes de Oliveira – Secretária.
Ana Flávia de Souza Costa – Membro da Comissão.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal n.º13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 17 de setembro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:144BBA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 629/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal JOANITA FERREIRA DE ALMEIDA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Vanessa dos Santos Ferreira Fernandes, no período de 19 de agosto de 2019 a 10 de setembro de 2019, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:10125D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 630/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º- Designar, interinamente, a Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Sra. RÉGINA MÁRCIA CRUZ SILVA, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, sem acúmulo de vantagens e sem ônus para a Administração Municipal até a data de 14 de março de 2020.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:77BB9CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 119/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender crianças nos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
Horário: 14:30 horas. Data: 01/10/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 17 de setembro de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CBC11C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 118/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: Aquisição de MATERIAL ESCOLAR (Caderno Brochurão Personalizado, Lápis: de cor e Grafite, Borracha, Caneta e Agenda Personalizada), para distribuição gratuita na rede Municipal de ensino do MUNICIPIO de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Foram alterados a Clausula 04 (itens 01 e 04) e incluída a clausula 4.1 do Termo de Referência.
Horário: 09:00 horas. Nova Data: 01/10/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 17 de setembro de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E4847C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 256/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2.019
CONTRATADO: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 10.000 Km do veículo FIAT MOBI, placa BBO-8437, frota 139, em período de garantia na concessionaria autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete.
VALOR DA DESPESA: R$ 240,32 (duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 17/09/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:EB314A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2019. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO (ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA(S) EM CELEBRAR(EM) TERMO(S) DE COLABORAÇÃO QUE TENHAM POR OBJETO A PROMOÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA. Apresentou recurso a seguinte OSC: Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila aos quais passou-se a analisar e assim deliberar:
RECORRENTE: Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila
RECORRIDA: Comissão de Seleção
1. DAS PRELIMINARES - DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Razões: inabilitação
O recurso administrativo interposto, por meio de seu representante legal, pela Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila**, devidamente qualificado na peça inicial, acerca da sua desclassificação. O exame de admissibilidade do Recurso Administrativo apresentado deve ser realizado em conformidade com o **item 10.2. C** do Edital de Chamamento Público nº 017/2019, que assim prevê:*"10.2.C Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão; 10.2.d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados; 10.2.f) Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso os projetos selecionados serão homologados divulgados e publicados na página oficial do Município."* No presente caso o recurso administrativo foi protocolado em 13/09/2019, indiscutivelmente a OSC recorrente observou o prazo estabelecido pelo edital para a sua propositura, por tal motivo, sob o aspecto procedimental, esta Comissão conhece do Recurso Administrativo proposto pela **OSC Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila**, uma vez que a proponente observou as disposições do item 10.2.C do respectivo instrumento convocatório**. 2. CONSIDERAÇÕES DE MÉRITO** quanto ao mérito do Recurso Administrativo interposto pela proponente **OSC Associação Esportiva e**

Cultural Viva a Vila, a mesma questiona sua desclassificação por desatender aos itens (**4.1.3** VI, e VII) certidões constam vencidas, infringindo diretamente o item **(4.1.3)** do presente edital, infração ao item **(4.1.4) do edital**; no item X consta ausente a certidão negativa de tributos municipais; há ainda divergência entre as informações lançadas nos comprovantes de endereços anexos a relação nominal dos dirigentes da entidade, infringindo assim o item XIII. Face as irregularidades apontadas a OSC foi INABILITADA e ainda teve seu projeto **REPROVADO por obter nota 4,5**, não atingiu a média e ainda zerou nos quesitos de avalição (5/6) infringindo diretamente o item (8.2-d). Não assiste razão alguma a Recorrente tendo em vista que por culpa própria e exclusiva da OSC responde a tomada de contas especial e não possui certidões exigidas no presente edital de chamamento (4.1.3) e na lei 13.019/2014 (artigo 34) e no Decreto Municipal 5459/2017 (artigo 23), portanto, a não apresentação das aludidas certidões por geram a inabilitação da recorrente. Como prevê o edital de chamamento no item (8.1) a Comissão de Seleção em ato contínuo analisa a proposta (etapa II) logo após a análise documental (etapa I) e na proposta apresentada no plano de trabalho conforme consta em item (8.2. d) do edital existem critérios objetivos para serem lançadas as notas de cada OSC, com pesos próprios. A OSC obteve nota 4,5 com critérios objetivos e devidamente analisados por esta comissão, não bastasse tal critério ainda zerou em dois itens o que é expressamente proibido, sob pena, de inabilitação, as avaliações de todas as OSC constam anexas ao presente edital e disponíveis para as OSC tomarem conhecimento dos atos, é importante ainda elucidar que o projeto apresentado consta da pasta específica da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo repasse do Imposto de Renda com o objetivo de trabalhar o fortalecimento de vínculos com crianças e adolescentes, ressalta-se que a presente comissão possui representatividade da pasta (Secretaria Municipal de Assistência Social) a fim de averiguar a adequação dos trabalhos de fortalecimento de vínculos estabelecidos nos planos de trabalho de cada OSC, sendo absolutamente dispensável para análise do projeto desta OSC profissionais da área de educação, esporte e cultura como propõe a Recorrente, vez que o objeto do projeto é social, e almeja a Administração por seu edital de chamamento sob n. º 17/2019, que tal objeto seja cumprido, pelas argumentações equivocadas da OSC expostas no recurso, justifica-se a nota do projeto pela falta de compreensão da OSC em atender o objeto do presente edital

de chamamento. Requer-se por fim a Recorrente pela reavaliação e pede prazo para apresentação documental, Julgamos improcedentes o recurso e seus pedidos face a ausência de fundamentação ou embasamento legal, para sustentar a presente decisão invoca-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório que obriga a Administração e a participante do Chamamento Público a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de Chamamento Público, sob n.º 017/2019, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do Chamamento Público, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os seus participantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital. Ainda no item***"4.1.2. O não cumprimento dos prazos ou ausência de quaisquer dos documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente. O item 4.1.3 documentos que deverão ser apresentados para participação dos processos de habilitação do Chamamento Público:*** Estabelece o item 4.1.2 que o não cumprimento dos prazos ou ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará eliminação da proponente. Posto isto, não caberia a essa Comissão de Seleção, acatar o recurso apresentado pela proponente **OSC Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila**, visto que a não apresentação documental, configura erro grave, não passível de ser sanado posteriormente. Diante do exposto, a Comissão de Seleção decide: **Negar provimento ao recurso administrativo apresentado pela proponente.** Nada mais a ser analisado o Presidente encerra as atividades desta comissão, aos 16 dias do mês de setembro de 2019 ás 17:30hrs.

AIRTON GONÇALVES
Presidente

FABÍULA ALESSANDRA FACHIN PACKER FALEIROS
Secretaria

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

CAROLINA LEILA BASAGLIA JORDÃO

RENAN JOSÉ SOARES

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FC2DAF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/09/2019	510,15
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	17/09/2019	760.954,71
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	17/09/2019	88.777,03

Goioerê, 17 de Setembro de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:86E33730

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.451/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 44.725,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais), com as seguintes especificações:

1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0011.2.060	ASS. FARMACEUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE-BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.32.336	MAT., BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA-FONTE 303	R$ 20.000,00
1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.161	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.708	MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1003	R$. 9.950,00
3.3.90.39.709	OUTROS SERV.DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1003	R$. 14.775,00
TOTAL		R$. 44.725,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0011.2.060	ASS. FARMACEUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE-BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.30.335	MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 303	R$ 20.000,00
1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	

1402.08.244.0014.2.160	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.706	MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1003	R$. 9.950,00
3.3.90.39.707	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-P.J.-FONTE 1003	R$. 14.775,00
TOTAL		R$. 44.725,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:2DFBF4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, Através da Prefeita Municipal Sra. Mari Terezinha da Silva, que no uso de suas Atribuições Legais, em Conformidade Com o Art. 13 da Instrução Normativa Nº 032/2009 – TCE/PR e § 4º do Art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000,convoca a população em geral para participar da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2019, a realizar-se no dia 24 de SETEMBRO de 2019 nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim, com início previsto para às 08:30 horas.
Desde já agradecemos a presença de todos.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Goioxim-PR, em conjunto com a Contabilidade, convida a população em geral para participar da audiência pública para a apresentação da Proposta da Lei Orçamentária de 2020 (PLOA 2020), que se realizará, no dia 24 de SETEMBRO de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim, as 09:00 horas.

ORDILEI GOMES FERNANDES
Secretario de Finanças

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012, A Prefeitura Municipal de Goioxim, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, convida os membros do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, para a audiência pública onde será apresentado o relatório quadrimestral de gestão em saúde, (2º quadrimestre de 2019) a realizar-se no dia 24 de SETEMBRO do corrente ano, às 09:30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim.

Desde já agradecemos a presença.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

FAGNER RODRIGO ANANIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:3FBC4E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 520/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a recarga e manutenção de extintores da Câmara Municipal de Vereadores.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, inciso II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42 neste ato representada pela chefe do Legislativo Municipal a Sra. Ligia Lumi Tsukamoto Suga**.**
CONTRATADO: NEDIO FRARE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 09.492.743/0001-09.
VALOR TOTAL: R$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.30.0000 Material de Consumo, Subgrupo 3.3.90.30.0400 Gás e outros materiais engarrafados.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2019.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente da Câmara
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BEF515C3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 85/2019

PORTARIA Nº 85/2019
Data: 17 de setembro de 2019.

Ementa: Concede férias ao servidor Ricardo Henrique Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003, e à pedido do servidor,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Ricardo Henrique Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.418.328 6 SSP/PR e CPF n. 068.515.359-20, no período compreendido entre 07 a 18 de outubro de 2019, relativo ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente/ Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C56E8005

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 180/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais (peças) e execução de serviços para reforma do veículo 180 (Caminhão 24220 - VW, Placa AOY-5364, ano 2007, Renavam 926370600, Chassi 9BW3782T87R721208, Patrimônio nº 19929, recentemente transferido para frota pertencente a Diretoria de Limpeza Pública do Município de Guaíra PR. **EXCLUSIVO PARA ME/ EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 02 de outubro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:73B2A46D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 180/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais (peças) e execução de serviços para reforma do veículo 180 (Caminhão 24220 - VW, Placa AOY-5364, ano 2007, Renavam 926370600, Chassi 9BW3782T87R721208, Patrimônio nº 19929, recentemente transferido para frota pertencente a Diretoria de Limpeza Pública do Município de Guaíra PR. **EXCLUSIVO PARA ME/ EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 02 de outubro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B33D278C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município. **EXCLUSIVO PARA ME/ EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 03 de outubro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:439A6357

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 171/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 171/2019, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), Cilindros e Componentes (peças), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste ADENDO ESCLARECER O SEGUINTE:

Item 9.9. Documentos relativos a Qualificação Técnica (SOMENTE PARA O LOTE 01):

Exclui-se o subitem 9.9.7 - Apresentar certificado de regularidade, emitido pelo IBAMA, comprobatório de situação regular no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, nos termos dos incisos I e II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 e IN 31, de 03 de dezembro de 2009 – IBAMA.

MANTEM-SE A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019, AS 14H30MIN, NO PAÇO MUNICIPAL KURT WALTER HASPER, SITO A AVENIDA CORONEL OTÁVIO TOSTA, 126, GUAÍRA-PARANA, SALA DE LICITAÇÕES.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 171/2019, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos

O Edital após esclarecimento será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), em 17 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0A3358E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, PARANÁ,** comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, inscrita no CNPJ nº 80.227.796/0001-59, que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias, as quais serão utilizadas em atendimentos de vital importância aos munícipes.

Contratada: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, com endereço à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro São José, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.015-050, telefone, (42) 3220 3500 inscrita no **CNPJ nº 80.227.796/0001-59**.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1052
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 005 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Elemento: 3.339.033.010.000.000.000 - Passagens para o país
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D394EC2D

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 087/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 18/09/2019 a 24/09/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
5º	175368	BRUNO DOMINGOS MOREIRA	Técnico em Enfermagem	Cascavel
6º	182275	DIENIFFER LUIZE VARGAS CUSTODIO	Técnico em Enfermagem	Cascavel
7º	172628	LUCIMARA CAUS	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3666400C

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 088/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 035/2018, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 18/09/2019 a 24/09/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
22º	34234	PRISCILA MARTINS	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
20º	33686	MONIQUE FAINELLO	Motorista Socorrista	Cascavel
21º	31217	FABRICIO ROBERTO BUENO	Motorista Socorrista	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1B815252

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL Nº 086/2019

Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 017/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 18/09/2019 a 24/09/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
6º	686241	FERNANDO DOS ANJOS SCHMITZ	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
3º	691471	LINTON MARCELO MOLLMANN	FARMACÊUTICO	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7121301B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4231/2019

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4231/2019

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
2953/0	Nádia Correia de Lima	Professor (a) A	EDUCAÇÃO	17/09/2019

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:679B9DA2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4232/2019

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	RG	CARGO	PERÍODO
Regina Aparecida dos Santos	1015/4	7.368.684-9	Gari	14/08/2019 A 01/10/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6002C1CA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3463/2019

SÚMULA: Exonera servidor(a) aposentado(a) do Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu, por falecimento e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por falecimento **Pedro Marinello,** portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 2.212.502-8 SSP/PR, CPF 128.011.519-04, aposentado, matricula funcional n.° 289/5, a partir de 11 de setembro de 2019, conforme certidão de óbito n.º 083501.01.55.2019.4.00010.212.0004752.36, do Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Guaraniaçu - PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:65519739

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA N° 019/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao **Decreto n° 4211/2019**, e publicação datada de 30/08/2019, páginas nº 342 a 347, Edição nº 1832 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

2263/2	INÁCIO HAHN DONEL	Pintor	08	09

Leia-se:

2263/2	INÁCIO HAHN DONEL	Pintor	07	08

Publique-se,

Guaraniaçu 17 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DADB58F8

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 062/2019

TERMO DE RESCISÃO

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	IVONILDA TOMAZ DE OLIVEIRA
Objeto	Rescisão antecipada a pedido de contrato prazo determinado P.S.
Data de Rescisão	24/09/2019
Cargo/ Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais - matric. 3168/2
CTPS nº e série	08344 0036/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 17 de setembro 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:629152AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

Comunicamos a alteração do extrato de celebração do Termo de Fomento nº 2213, proveniente da Licitação modalidade Inexigibilidade de licitação nº 4/2019, datado de 13.09.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1843 de 16.09.2019, página nº 73, com a seguinte alteração:

Onde Se lê: **"PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado através de um único repasse**"**.

Leia-se: **"PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento**"**.

PUBLIQUE – SE.

Guaraniaçu, 17 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:21CB51D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N° 840/2019 de 17 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA:- Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPAD.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º. - Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – **CPAD** do município, incumbida de apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração, nos termos e forma do artigo 255, seguintes e correlatos da Lei Municipal nº 731, de 30 de Maio de 2017.

Art. 2º. - A Comissão Permanente será composta na forma do artigo 256, parágrafo único, da Lei Municipal nº 731/2017.

Parágrafo Único – Para fins de suprimento de faltas, impedimentos ou renúncia de membros da **CPAD**, fica instituído o cargo de dois suplentes, os quais deverão ser servidores efetivos nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. - Serão destituídos da **CPAD**, os membros efetivos ou suplentes que: I - deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada; II – reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los; III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes.

Art. 4º. – O membro efetivo da CPAD tem direito quando da atuação em processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, ou seja, enquanto prosseguir o procedimento de uma gratificação, no valor correspondente 10% (Dez por cento), conforme art. 135 da lei Municipal 731/2017, a ser fixada pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Parágrafo 1º – Os suplentes quando no efetivo exercício da função tem direito a gratificação instituída por este artigo.

Parágrafo 2º - A **gratificação** de que trata esta Lei será incluída no cálculo da gratificação natalina, proporcional aos meses percebidos no ano, nos proventos da aposentadoria, na forma da lei, e ainda no cálculo da remuneração de férias, proporcional aos meses de seu exercício no período aquisitivo.

Art. 5º. A Concessão de Gratificação, concedida aos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, independe de outras gratificações agregadas ao salário do servidor, em razão do desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. .

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:E492B372

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO

Lei 841/2019 de 17 de setembro de 2019.

Sumula: Institui o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Municipal para acompanhar o Plano Diretor de Honório Serpa.
Art. 2° - O Conselho de Desenvolvimento Municipal tem a função de acompanhar a implantação do Plano Diretor de Honório Serpa e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental.
§ 1º O Conselho de Desenvolvimento Municipal será composto por representantes de:
órgãos e entidades públicas;
organizações não-governamentais;
entidades de classe;
associações de moradores;
entidades de ensino e científicas.
Art. 3° - A administração Municipal deverá solicitar por meio de documento oficial, as entidades, citadas no art. 2°, § 1º, a indicação de membros para comporem o referido Conselho.
Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a nomeação dos membros do Conselho através de decreto.
Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito. Honório Serpa, 17 de setembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:2A65D51D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

SUMULA: APROVA INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 741/2017, em plenária ordinária realizada em 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do recurso financeiro o Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, conforme deliberação 001/2017-CEDI-PR
Art. 2º - esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa-Pr, 04 de setembro de 2019.

IVONETE BARBOSA CORDEIRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:4564B2FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS

_____

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ

_____

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS I;

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária Ordinária realizada em 11 de setembro de 2019, resolve:

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS I referente ao primeiro semestre de 2019;
Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 11 de setembro de 2019.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:6B6B4D1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS

_____

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ

_____

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE AO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV;

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária Ordinária realizada em 11 de setembro de 2019:

Resolve:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de contas final referente ao Incentivo Família Paranaense IV, repassadas aos municípios pelo fundo estadual de Assistência Social, conforme Deliberação nº

038/2017 – CEAS/PR; período da prestação de contas Janeiro à Junho de 2019.

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 11 de setembro de 2019.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:8518F5C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 13/2019

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REFERENTE AO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE V;

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária Ordinária realizada em 11 de setembro de 2019:

Resolve:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de contas parcial referente ao Incentivo Família Paranaense V, conforme Deliberação 021/2018 CEAS-PR período da prestação de contas Novembro de 2018 à Junho de 2019.

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 11 de setembro de 2019.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:C81EDE21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 14/2019

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REFERENTE AO INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA III;

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária Ordinária realizada em 11 de setembro de 2019:

Resolve:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de contas parcial referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III, conforme Deliberação 114/2018 CEAS-PR período da prestação de contas Dezembro 2018 à Junho de 2019.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa do saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro.

Art.3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 11 de setembro de 2019.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:A61696E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 05, de 31 de julho de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Honório Serpa

Dispõe sobre a aprovação do Termo de adesão de incentivo financeiro estadual para a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação — rede da atenção à saúde da pessoa com deficiência / componente da atenção primária a saúde, Valor de R$ 11.410,54.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa, em reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2017, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 521 de 27/08/2013.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012.

Considerando o § 4. ° do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de adesão de incentivo financeiro estadual para a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação — rede da atenção à saúde da pessoa com deficiência / componente da atenção primária a saúde, Valor de R$ 11.410,54.

Honório Serpa, 31 de julho de 2019.

MARIA LUIZA DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 05, de 31 de julho de 2019, nos termos da Legislação Vigente.

JOSÉ CARLOS PERON
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:5001D963

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS

RESOLUÇÃO Nº 06, de 06 de setembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Honório Serpa

Dispõe sobre a aprovação da Plano de Ação da Vigilância Sanitária 2019 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa, em reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2017, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 521 de 27/08/2013.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012.

Considerando o § 4. ° do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Plano de Ação da Vigilância Sanitária 2019.

Honório Serpa, 06 de setembro de 2019.

MARIA LUIZA DOS SANTOS
Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 06, de 06 de setembro de 2019, nos termos da Legislação Vigente.

JOSÉ CARLOS PERON
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:CCB16ABE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS

RESOLUÇÃO Nº 07, de 06 de setembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Honório Serpa

Dispõe sobre a aprovação da Ficha de Avaliação Mensal das Agentes Comunitárias de Saúde e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa, em reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2017, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 521 de 27/08/2013.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012.

Considerando o § 4. ° do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Ficha de Avaliação Mensal das Agentes Comunitárias de Saúde.

Honório Serpa, 06 de setembro de 2019.

MARIA LUIZA DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 07, de 06 de setembro de 2019, nos termos da Legislação Vigente.

JOSÉ CARLOS PERON
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:4B4DCB48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS

RESOLUÇÃO Nº 08, de 06 de setembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Honório Serpa

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recurso Financeiro Federal – Emenda Parlamentar – 2019, Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R$ 500.000,00e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa, em reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2017, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 521 de 27/08/2013.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012.

Considerando o § 4. ° do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Aplicação de Recurso Financeiro Federal – Emenda Parlamentar – 2019, Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R$ 500.000,00icha de Avaliação Mensal das Agentes Comunitárias de Saúde.

Honório Serpa, 06 de setembro de 2019.

MARIA LUIZA DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 08, de 06 de setembro de 2019, nos termos da Legislação Vigente.

JOSÉ CARLOS PERON
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:5C1FDB49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 9º, § IV da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal" , torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais, relativa ao 2º Quadrimestre de 2019 dos Poderes Executivo e Legislativo.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 14h:00min do dia 26 de Setembro de 2019, na Câmara Municipal de Iguaracu, localizado a Av. Brasil, nº 545, Centro, nesta cidade.

Iguaraçu – Pr., 17 de Setembro de 2019.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:25943437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 043/2019

Objeto: O registro de preços para a contratação de uma empresa para fornecimento parcelado de refeições, em local apropriado, na cidade de Corbelia - PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 27/09/2019
Horário: 14h00min.
Valor estimado R$ 33.495,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu 17 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:12D57982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 045/2019

Objeto: A Contratação de empresa para assegurar á realização de Exames radiológicos (Raio X) com laudo, em casos de urgência aos pacientes encaminhados pelo Município de Iguatu-PR, pelo período de 12 (Doze) meses.
Data da sessão de abertura: 27/09/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 19.165,00(dezenove mil cento e sessenta e cinco reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 17 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:15006DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 044/2019

Objeto: A Aquisição de gêneros alimentícios destinados ás diversas secretarias do Município de Iguatu, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 30/09/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 101.967,85 (cento e um mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 17 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:565CAFCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS-EIRELI, inscrita no **CNPJ: 22.087.311/0001-72**, estabelecido na Rodovia BR 277 N° 540, Km 113, CEP; 83.608-000, bairro Rondinha cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Representante o **Sr. Cleison Junior Tureck** portador da cédula de identidade **RG nº 3.633.272 e CPF nº 027.384.089-40.**

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para revisão da ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA que compõem a frota municipal de Iguatu.

VALOR: R$ 5.662,40 (Cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18/09/2019 até 17/09/2020, totalizando 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2400	000	Obras	Material de Consumo	339030
2410	504	Obras	Material de Consumo	339030
2420	512	Obras	Material de Consumo	339030
2430	000	Obras	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
2440	511	Obras	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 17 de Setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:1807AF2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CRISTIANE DE OLIVEIRA LEMOS – CLINICA DE PSICOLOGIA – ME pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Flávio mariot, Nº. 185, CEP: 85.420-000**,** inscrita no CNPJ nº. **27.470.487/0001-22,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua representante legal a **Sra. Cristiane de Oliveira Lemos**, portador da cédula de RG: 8.511.896-0 e CPF nº. 032.498.369-74.

OBJETO: A Contratação de empresa para prestação de serviços Psicológicos na Secretaria de Assistência Social.

VALOR: O presente item terá o valor total de **R$ 31.118,00 (trinta e um mil cento e dezoito reais) parcelas mensais de R$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18/09/2019 até 17/09/2020, totalizando 12 (Doze) meses, Podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2900	934	Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 17 de Setembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:340C8AB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Setembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 035/2019, Processo de Registro de Preços nº. 028/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro do tipo VAN destinada a secretaria Assistência Social do Município de Iguatu/PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ N°. 04.640.295/0001-11, sediada na Rodovia BR 277, KM 582 + 300 MT, na cidade de Cascavel - PR, CEP:85.803-650, neste ato representada pelo seu Representante legal o Sr. Genaro Dutra Junior, CPF: 433.971.319-87 e RG: 3.023.924-5, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ N°. 04.640.295/0001-11	240.000,00
VALOR TOTAL	R$ 240.000,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 6 (seis) meses, compreendendo o período entre 18/09/2019 até 17/03/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:6E03D507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Setembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 044/2019, Processo de Registro de Preços nº. 036/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de salgados para utilização nas diversas secretarias municipais requisitantes, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI 90088565904, CNPJ: 31.424.501/0001-29, sediada na Rua Francisco de Paula, nº. 819, Cidade de Braganey-PR, CEP: 85.430-000, CEP: 85.423-000, neste ato representada pela sua Administradora a Sra. Maria Sônia Jacobussi Danielski, portadora do CPF: 900.885.659-04 e RG: 6.304386-9, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
011,016,017	MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI 90088565904, CNPJ: 31.424.501/0001-29	3.075,00
VALOR TOTAL	R$ 3.075,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 18/09/2019 até 17/03/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:2632708A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Setembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 044/2019, Processo de Registro de Preços nº. 036/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de salgados para utilização nas diversas secretarias municipais requisitantes, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: R. DE AZEVEDO DA CRUZ-PANIFICADORA, CNPJ: 32.390.944/0001-09, sediada na Av. sete de setembro, N°. 102, na cidade de Iguatu-PR, CEP: 85.423-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Reinaldo de Azevedo da Cruz, CPF: 764.213.509-25 e RG: 5.324.621-4, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001,002,003,004, 005,006,007,008, 009,010,012,013, 014,015	R. DE AZEVEDO DA CRUZ-PANIFICADORA, CNPJ N°. 32.390.944/0001-09	17.833,50
VALOR TOTAL	R$ 17.833,50	

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 18/08/2019 até 17/03/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:499CED27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: A. PAULA TEIXEIRA-GESTÃO DE RESÍDUOS pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Av. Getulio Vargas, Nº. 989, Cidade de Braganey-PR** inscrita no **CNPJ nº. 31.710.914/0001-70,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Administradora a **Sra. Ana Paula Teixeira**, portador da cédula de RG: **8.415.826-7** e CPF nº. 040.134.299-93.

OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Veterinários, na Unidade Básica de Saúde e Secretaria de Agricultura deste município, com carga horária de 16 horas semanais.

VALOR: O presente item terá o valor total de **R$ 24.324,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais)**, parcelas mensais de **R$ 2.027,00 (dois mil e vinte e sete reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18/09/2019 até 17/09/2020, totalizando 12 (Doze) meses, Podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2690	000	Agricultura	Outros, Serviços de Terceiros- P.J	339039
1020	303	Saude	Outros, Serviços de Terceiros- P.J	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 17 de Setembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:3EE472F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Setembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 047/2019, Processo de Registro de Preços nº. 038/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica, especializada na prestação de Serviços Mecânicos para a manutenção da frota municipal de Iguatu-Pr.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DAVI FERRETI 01702255930, CNPJ: 20.254.105/0001-84, sediada na Av. Samalia, na cidade de Iguatu - PR, CEP: 85.423-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Davi Ferreti, CPF: 017.022.559-30 e RG: 7.750.433-0, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001,002,003	DAVI FERRETI 01702255930, CNPJ: 20.254.105/0001-84	48.000,00
VALOR TOTAL	R$ 48.000,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 18/09/2019 até 17/03/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:B88291E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 124, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Concessão de Férias a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias a Funcionária Municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
ANGELA APARECIDA FERREIRA BRANDÃO SALES	18/09/2019 a 17/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:13B814F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 125, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Concessão de Licença sem Remuneração á Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, Licença sem Remuneração ao servidor municipal, Senhor Helder Lucas de Godoy, inscrito no Registro Geral sob nº.12.498.626-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 103.211.199-24, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para o trato de assuntos particulares por um período de até 2 (dois) anos, conforme Art. 97 da Lei 41/94 de 03/02/1994.

Parágrafo único - A referida licença tem seu efeito, a partir de 18/09/2019, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:2DA049E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº. 149/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 art. artigo 8º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1470.3.3.90.30.00.00 – 03 103 Material de Consumo R$ 2.000,00
12.361.0007.2023 Manutenção Atividades do Departamento de Ensino
1610.3.3.90.30.00.00 – 03 103 Material de Consumo R$ 2.000,00
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1680.3.3.90.30.00.00 – 03 103 Material de Consumo R$ 20.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6052 Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
3220.3.3.90.30.00.00 – 03 000 Material de Consumo R$ 1.000,00

TOTAL R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres), constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2018 no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:0093F629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CANCELAMENTO DE CND Nº 560/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, com endereço na Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COMUNICA a todos os interessados que **a CERTIDÃO DE VALOR VENAL Nº 0560/2019, FOI OBJETO DE CANCELAMENTO, MOTIVO: CADASTRO INATIVO E VALOR CONSTANTE NA CND ERRÔNEO, ficando essa SEM EFEITO para todos os fins.**

Iporã, 17 de setembro de 2019.

MICHELL CHRISTIAN UHDRE
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:25A9406D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SEMINÁRIO Nº 001/2019

O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, convida a todos os munícipes interessados em participar do **SEMINÁRIO**, que será realizada no dia **20 de setembro de 2019, às 14:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Itambaracá, localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

Com a seguinte pauta:

Formação do Conselho de Habitação Municipal.

Itambaracá, 05 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:2B156FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2019; Proc. Administrativo: nº 040/2019. Objeto: Contratação de empresa para Formação de Registro de Preços para fornecimento de Cestas Básicas (Gênero Alimentício e Material de Limpeza), destinadas às Pessoas em situação de vulnerabilidade cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social**.** O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA,CNPJ: 13.786.783/0001-22 com o valor de R$ 32.889,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais); e NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI; CNPJ: 32.387.337/0001-90, com o valor de R$ 32.180,00 (trinta e dois mil e cento e oitenta reais), com a proposta ajustada para R$ 32.178,00 (trinta e dois mil e cento e setenta e oito reais).

Itambaracá, Pr, 17 de setembro de 2019.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 072/2019

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:62D88752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de LEVANTAMENTO DE DADOS, IMPACTO FINANCEIRO E REFORMULAÇÃO DA LEI DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. Procedimento Administrativo: 029/2018.
Licitacão/Número: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 03.964.493/00001-78.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 março de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 13 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:979AB420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 104/2019 – ID/TCE: 42055
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: JAIR ROGERIO HONORATO 32561083934
CNPJ N.º 27.305.626/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção em geral no Cemitério Municipal.
VALOR CONTRATUAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 25/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/09/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:925D6EC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 105/2019 – ID/TCE: 42056
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: MR2 ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º 24.007.241/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Prevenção contra Pânico e Incêndio do Hospital Municipal.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.891,46 (três mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 26/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/09/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C5E56EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 631/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual nº 11.863/97 (Política Estadual do Idoso).

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

Art. 2º - Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

- controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;

- promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;

IV - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;

V - propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;

VI - participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

VII - fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;

VIII - promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

IX - acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

X - registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;

XI - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;

XII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

XIV - deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XV - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;

XVI – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno; XVII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;

XVIII - promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e é formado por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes das representações:

I - 04 (dois) representantes das Secretarias Municipais que têm atribuições na consecução da Política Municipal da Pessoa Idosa;

– 02 (dois) representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento à pessoa idosa;

III – 02 (dois) representantes de entidades civis constituídas que atuam na Política da Pessoa Idosa.

Art. 5º - Para renovação dos Conselheiros da sociedade civil, após mandato de dois anos, será constituída uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições, atuando no Município para inscrição e posterior análise de sua atuação na Política Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 6º - As entidades não governamentais referidos no Art. 4º, depois de eleitas, terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§1º - Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

§2º - Será destituído o(a) conselheiro(a) (pessoa) indicado(a) pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.

§1º - A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

§2º - O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.

Art. 8º - Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único: Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos (Exemplo: Ministério Público; Polícia Civil ou Militar; OAB; Médicos e outros Profissionais).

Art. 9º - A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a promulgação da lei.

Art. 10 - São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora;

- Comissões de Trabalho;

IV - Secretaria Executiva.

§1º - A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:

I – um (a) (01) Presidente;
II – um (a) (01) Vice-Presidente;

–um (a) (01) Primeiro (a) Secretário (a);

IV – um (a) (01) Segundo(a) Secretário(a).

§3º - Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.

§4º - Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho, sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pela Plenária.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 11 - Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligados à defesa de direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal.

§1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os(as) Delegados(as) do CMDPI que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.

§2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§3º - A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.

§4º - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 12 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Itaperuçu.

Art. 13 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à secretaria ou órgão municipal competente.

Art. 14 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá seu gestor indicado na forma da lei.

Art. 15 - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências do município;

- as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

- as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI - as receitas estipuladas em lei;

VII - Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso;

VIII - As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor.

§1º - Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 16 - A gestão do Fundo será de responsabilidade da Secretaria Municipal à qual o CMDPI estiver vinculado.

Art. 17 - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo Único - A secretaria ou órgão municipal competente dará informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa mensalmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 18 - O Prefeito, mediante decreto expedido no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 19 - Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito remeterá à Câmara Municipal o Projeto de Lei específico de Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único - A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - O Prefeito, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias da publicação da presente lei, procederá à convocação da Primeira Assembleia da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual será divulgada através dos meios de comunicação e de outros meios disponíveis no município.

Art. 21 - Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), 16 de setembro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4D353F0C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Data Para Protocolar documentos: até 01/10/2019 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 01/10/2019 às 14h00min.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E/OU MARMITEX EM RESTAURANTE NO INTERIOR DO MUNICIPIO," TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 43.584,00 (quarenta e trez mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 17 de setembro de 2019.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:38EBD890

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº130/2019

CONTRATO Nº 130/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLAUDINA COMIRAN ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO, BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS- VIGIASUS.
DO VALOR: R$ 4.508,00 (quatro mil quinhentos e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9DFBF918

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº142/2019

CONTRATO Nº 142/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLAUDINA COMIRAN-ME.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada "Aquisição de equipamentos de Informática, bens móveis, equipamentos e materiais diversos" por meio de repasse de Recursos do IOAF- Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica-IOAF.
DO VALOR: R$ 5.602,77(cinco mil seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:B9DB8B50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº127/2019

CONTRATO Nº 127/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO REPASSE RECURSOS APSUS.
DO VALOR: R$ 3.138,00 (três mil cento e trinta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE AGOSTO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3230B289

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº145/2019

CONTRATO Nº 145/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA COMERCIO SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NA RUA NOSSA SENHORA DA LUZ COM AREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 1326,35M² E 608,57M² DE CALÇADAS TOTALIZANDO 1.844,92M².
DO VALOR: R$ 273.800,12 (duzentos e setenta e três mil oitocentos reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2019
DA VIGÊNCIA: 06 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:25F748F7

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu AVISA a todos os munícipes que, por força do que dispõe o ART. 48 DA LEI Nº101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX - Parágrafo Único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo; para apresentação da execução das metas fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2019.

DIA: 27/09/2019
HORÁRIO: 14:30 HORAS.
LOCAL - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
RUA ANTÔNIO LEONEL DE FARIA, 321.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7260F228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019-
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

Súmula: Nomear, através de eleição paritária o novo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião ordinária do dia 17 de setembro de 2019.

Resolve:
Art. 1º- Nomear, através de eleição entre os conselheiros do CMAS, à Sra. Patrícia Bobek, nova presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo de representatividade governamental, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 17 de setembro de 2019.

MARCIA SCHAIANE DE LIMA
Secretária Executiva
CMAS

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:1F2A9607

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019-
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

Súmula: Aprovar a prestação de contas parcial do Cofinanciamento Estadual do Piso Paranaense de Assistência Social I- PPAS I, referente aos meses de janeiro à junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião ordinária do dia 17 de setembro de 2019.

Resolve:
Art 1º-Aprovar o processo de Prestação de contas do Piso Paraense de Assistência Social I (PPAS I)- Cofinanciamento Estadual, referente ao primeiro semestre de 2019 (janeiro à junho).

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 17 de setembro de 2019.

PATRÍCIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:F5505F37

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 180/2019 - 11/09/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 656.647,57 – (Seiscentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1317/2018.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação de dotações, no valor total de R$ 656.647,57 – (Seiscentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos) nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2007 - Atividades da - DIVISÃO de Administração
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 70.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2007 - Atividades da - DIVISÃO de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 10.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da - DIVISÃO de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 15.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da - DIVISÃO de Fomento Agropecuario
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
610 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 10.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros RecursosExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1040 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 20.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1200 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 30.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 18.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1850 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 30.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1910 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 20.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
Superávit Financeiro Vinculado

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1920 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 200.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2020 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 20.647,57
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2040 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 23.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2550 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 80.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2921 00804 TRANSF GOV ESTADUAL FIA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 100.000,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0075 - Juros e Amortização da Dívida Interna
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
3590 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 656.647,57

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação de dotações, conforme o previsto nos inciso I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 40.647,57
SUB-TOTAL 40.647,57

c) Excesso de Arrecadação
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 40.000,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 20.000,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15 200.000,00
00804 TRANSF GOV ESTADUAL FIA 80.000,00
SUB-TOTAL 340.000,00

d) Anulação de Dotações
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 10.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da - DIVISÃO de Fomento Agropecuario
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
620 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 30.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1620 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 18.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1920 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 100.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1960 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 118.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3130 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 276.000,00
TOTAL 656.647,57

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de setembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:975BA341

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2019.

PORTARIA Nº 142/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51.

Considerando o fato de que alguns membros da Comissão Municipal de Licitação designadas pela portaria 001/2019 estão afastados do serviço público, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:
Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Pereira
Michelly Hneda

Pregoeiro (a):
Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal, de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Pereira
Michelly Hneda

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:81DA791C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019.
OBJETO: Aquisição de 300 unidades de arquivo morto 360x135x252.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Marli Salamucha Socolosvski Me.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,99
VALOR GLOBAL: R$ 1.197,00.
Dotação orçamentária:
03001041222040220073390300000 0270
Ratificada em 13/09/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:40988045

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019.
OBJETO: Contratação de empresa que forneça brinquedos infláveis para comemoração do dia da criança com os alunos da rede municipal de ensino nos dias 10 e 11 de outubro de 2019-Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Samuel Antonio Slusarski Me.
VALOR GLOBAL: R$ 6.720,00.
Dotação orçamentária:
06001123651202203033903900000 1270
06001123651202203033903900000 1260
Ratificada em 16/09/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EA6BBDC7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019.
OBJETO: Contratação do Show Gospel "Eyshila" a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2019 no evento 2º adora Ivaí.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO:Adore Eventos Ltda-Me.
Valor global: R$ 53.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
03001041220402200733903900000 0330
03001041220402200733903900000 0340
04001041230403201133903900000 0500
07001278122701103233903900000 1410
RATIFICADO EM 16/09/2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0A3B1D69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 111/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO:130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: J.D Miranda e Cia Ltda. Me, Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda e Interprise Banda Show Ltda-Epp.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda.
Valor Global: R$ 9.030,00.
HOMOLOGAÇÃO: 13.09.2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B4C233DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0123/2019

Revoga a substituição de Profissional, a título de dobra na Escola Municipal Afrânio Peixoto ou no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos do artigo 33, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 264/2002, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETO:-

Art. 1º - Fica revogada a substituição de Profissional, autorizada pelo Decreto Municipal nº 25/2018, a título de dobra na Escola Municipal Afrânio Peixoto ou no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, a partir de 16 de setembro de 2019, conforme solicitação da SEDUC, nos termos do Protocolado nº 1749/2019, de 16/09/2019.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto Municipal nº 025, de 27 de fevereiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 16 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:030EDFF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2019

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ivatuba – CMDI – Gestão 2019/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei Municipal nº 669/2014, bem como Ata nº 05/2019, do CMDI de Ivatuba, de 28 de agosto de 2019,

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ivatuba - CMDI, para o biênio 2019-2021, nos termos da Ata nº 05/2019, do CMDI de Ivatuba, de 28/08/2019, sob a Presidência do senhor RODOLF BOGORELL LIMA, na seguinte ordem:

§ 1º - Representantes Governamentais:

I - Representante da Secretaria de Assistência Social:
a) Titular: Naligia de Fátima Mori Dante;
b) Suplente: Maria Andréia Moreti Lopes;

II - Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
a) Titular: Rodolf Bogorell Lima:
b) Suplente: Claudete Gelhere dos Santos;

III - Representante da Secretaria de Saúde:
a) Titular: Gerson Carlos Gabriel;
b) Suplente: Nair Margarete da Silva;

IV - Representante da Secretaria de Esporte e Lazer:
a) Titular: Maikon Leandro da Silva Paes;
b) Suplente: Anderson José Rysik;

V - Representantes da Secretaria de Administração:
a) - Titular: Rogério dos Santos Oliveira;
b) - Suplente: Jair Paulo Lourenço;

§ 2º - Representantes Não Governamentais:

I - Representante do Programa de Atendimento ao Idoso:
a) Titular: Antonio Celso Mori;
b) Suplente: Clésio Gava;

II - Representante da Associação da Melhor Idade:
a) Titular: Geni Nicolini Zanini;
b) Suplente: Mercê de Matia Gomes;

III - Representante da Igreja Católica:
a) Titular: Nésio Clemes;
b) Suplente: Maria Aparecida Viana da Silva;

IV - Representante das Igrejas Evangélicas:
a) Titular: Maria de Lourdes Santos;
b) Suplente: Ivete Aparecida Dante;

V - Representante da Associação Comunitária:
a) Titular: Maria do Carmo Souza;
b) Suplente: Antonio Francisco Gimenes Rodrigues.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação do decreto nº 127/2017.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 16 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AD0F2F9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Ivatuba - COMAS, Gestão 2019/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica c/c Lei Municipal nº 469/2009,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ivatuba, Gestão 2019/2021, aprovada nos termos da Lei Municipal nº 469/2009, nos termos da Ata nº 06/2019, de 04/07/2019, sob a presidência da senhora ANA MARIA BARBOSA KAMINSKI, na seguinte ordem:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
TITULAR: Maria Luiza Macedo da Silva;
SUPLENTE: Maria Aparecida Lazaretti Trevisan;

II - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TITULAR: Naligia de Fátima Mori Dante;
SUPLENTE: Maria Andréia Moreti Lopes;
III - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TITULAR: Vania Cristina Pereira Ribeiro;
SUPLENTE: Marcia Andreia Tenedini Lazarin;
IV – REPRESENTANDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.
TITULAR: Elizângela Bárbara Fritzen;
SUPLENTE: Jair Paulo Lourenço.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO SÃO VIECENTE DE PAULA.
TITULAR: Olinda Nichele Tenedini;
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO GRUPO DA MELHOR IDADE.
SUPLENTE: Mercê de Matia Gomes;
II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS:
REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA.
TITULAR: Ana Maria Barbosa Kaminsk;
SUPLENTE: Lucilena Aparecida Mingarelli Batistela;
III – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS:
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
TITULAR: Daniela Patrícia Lima;
SUPLENTE: Beatriz Priscila Correia;
IV - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADOR DO SETOR:
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES PRINCEZA IZABEL.
TITULAR: Valéria Aparecida Bressianini;
SUPLENTE: Silvana Maria Camargo Mezavila.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogação expressa do Decreto nº 159/2017, de 30/08/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 16 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5494A7CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA Nº. 714/2019

ERRATA – PORTARIA Nº. 714/2019

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 16/09/2019, a Portaria nº. 714/2019, código identificador: 82AC640A,

Onde se lê:
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,23,25,26 e 27/09/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº.2344/2019.

Leia-se:
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,23,24,25,26 e 27/09/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº.2344/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 17 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:89604A88

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 724/2019

PORTARIA Nº. 724/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.629,15 (Um mil, seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos) a favor do Sr. ADRIANO DAMASCENO SILVA, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 2 e ½ diárias, face a viagem que fará a Brasília – DF., para participar do evento de capacitação de proponentes ao Edital 2019-Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, que será realizado no dia 20/09/2019, promovido pelo Ministério do Meio Ambiente, com saída no dia 19/09 e retorno dia 21/09/2019, conforme processo n°. 2379/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5B9466F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24221, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
314: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 500.000,00
TOTAL.....	**R$ 500.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 152-7	R$ 500.000,00
TOTAL.....	**R$ 500.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Setembro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:787F99CD

GABINETE
DECRETO Nº 24222, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1461, de 11.10.1999, alterada pelas Leis nºs 1756, de 19.12.2003, 3128 de 08.10.2015 e 3439, de 05.10.2017, que tratam sobre a escolha, mediante eleição direta, de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

Considerando o Comunicado Interno nº 459/2019, da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Processo Digital nº 20718/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os eleitores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, à escolha, mediante eleição direta de Diretores, que se realizará no dia 22 de novembro de 2019, com início às 08:00 horas e término às 18:00 horas, ininterruptamente.

Art. 2º - Para dar início ao processo eleitoral a Assembléia Geral do Colegiado da Unidade Escolar deverá reunir-se em 22 de outubro de 2019 para cumprir o que dispõe a Lei nº 1461/99, no que lhe couber.

Art. 3º - O Diretor da Unidade Escolar da Rede Municipal em exercício, que pretenda ser reconduzido, deverá afastar-se da função até 15 dias antes da realização do pleito, no momento do registro da candidatura.

Art. 4º - De conformidade com o artigo 5º da Lei nº 1461/99, fica instituída Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT – CIRG Nº 4.464.723-0
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO – CIRG Nº 7.083.534-7
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY – CIRG Nº 4.829.220-8
ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS – CIRG Nº 6.093.028-7
WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS – CIRG Nº 6.163.261-1
GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ – CIRG Nº 6.857.325-6
ÉLIDA FERNANDA PAZ VERA – CIRG Nº 053.604.694-9

DECRETO Nº 24222, DE 16.09.19 ...02

Art. 5º - Por disposição do art. 57 da Lei 1461/99, alterado pelo art. 3º da Lei 3128/2015, as eleições diretas para escolha dos Diretores serão realizadas nas seguintes Unidades Escolares da Rede Municipal:

ESCOLA Nº ALUNOS

1- Escola Municipal “Dr. Manoel Pedro” 433
2- Escola Municipal “Abigail Cortes” 125
3- Escola Municipal “David da Silva Carneiro” 288
4- Escola Municipal “Eloah D’Amico Rychwa” 169
5- Escola Municipal “Emília Magalhães F. do Amaral” 98
6- Escola Municipal “Pedro Favaro Cavalin” 238
7- Escola Municipal “Dr. Pedro Passos Leoni” 235
8- Escola Municipal “Serafim F. do Amaral” 202
9- Escola Municipal “Sybilla W. de Lacerda” 253
10 - Escola Municipal “Lauro M. Montenegro” 85
11 - Escola M. do Campo “Marechal Cândido Rondon” 68
12 - Escola M. do Campo “Martin Afonso de Souza” 137
13 - Escola M. do Campo “Brasilino F. de Almeida” 113
14 – Escola M. do Campo “Contestado” 59
15 - Escola M. do Campo “Martim Hammerschmidt” 202
16 - Escola M. do Campo “João Leopoldo Jacomel” 55
17 - Escola M. do Campo “Dr. Aloísio Leoni” 72
18 - Escola M. do Campo “Gustavo Kuss” 117
19 - Escola M. do Campo “Irmã Santa Rita” 75
20 - Escola M. do Campo “Padre Feijó” 124
21 - Escola M. do Campo “N. Senhora de Lourdes” 147
22 - Escola M. do Campo “São Miguel” 111

DECRETO Nº 24222, DE 16.09.19 ...03

23 - CMEI “Irmã Ruth” 163
24 - CMEI “Casa da Criança José Lacerda” 127
25 - CMEI “Irmã Lídia” 159
26 - CME “Catarina Keche Ramos” 127
27 - CMEI “Pedro Maciel” 114
28 - CMEI “Bernardo Von Muller Berneck” 96
29 - CMEI “Lia Tereza C. Mendes” 207
30 - CMEI “Maria de Lourdes F. Leonardi” 60

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:679E869F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: VIA NOVITÁ LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 04.447.180/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ERLON MACHADO FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 06.
VALOR GLOBAL: R$ 65.295,00 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DCD8394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 24.418.247/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ FERNANDO SCHAMNE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82518B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 260/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 12, LINHA 32.
O VALOR GLOBAL ANUAL CORRESPONDE À QUILOMETRAGEM DIÁRIA PERCORRIDA E A QUANTIDADE DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$115.180,00 (CENTO E QUINZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 4,43 (QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1037
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 22/08/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31A72F46

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 261/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 16, LINHA 53.
O VALOR GLOBAL ANUAL CORRESPONDE À QUILOMETRAGEM DIÁRIA PERCORRIDA E A QUANTIDADE DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$42.828,00 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 4,98 (QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1037
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 22/08/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65B4C587

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 272/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.585.762/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO AO LADO DA QUADRA POLIESPORTIVA, E CONSTRUÇÃO DE RAMPA E ESCADA DE ACESSO À QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, (LOTE 02).
VALOR GLOBAL: R$111.379,33 (CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS

CENTAVOS, SENDO O VALOR DE MÃO-DE-OBRA R$ 33.413,80 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) E O VALOR DO MATERIAL R$ 77.965,53 (SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO), CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 290
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 – FNDE – QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VINCULO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 05/09/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DE320A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 275/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PEDRO ISAIAS CARNEIRO - ME, CNPJ SOB Nº 07.066.672/0001-49, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUCAS PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA, ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$4.350,15 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 771
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 – FNDE – QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VÍNCULO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3339030230000000000 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
DATA: 09/09/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D32E0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 142/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 178/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: JP DUQUE OBRAS EIRELI, CNPJ SOB Nº 17.376.835/0001-43, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JULIANA IRULEGUI.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 11.069,23 (ONZE MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), SOB O PERCENTUAL DE 8,5424%.
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO EM RELATÓRIO DA ENGENHEIRA FISCAL DA OBRA, EM CI Nº 033/2019, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 15/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FB11622

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 137/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - ME, CNPJ SOB O Nº 14.178.211/0001-23, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTENDENDO-SE DE 28.08.2019 ATÉ 19.12.2019 (80 DIAS LETIVOS) PARA A LINHA 30.
VALOR: R$ 30.720,00 (TRINTA MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1037;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 – MANTER LINHAS – TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 23/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37F80893

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 081/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR, JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: YISEL BORROTO GRILLO, CPF/MF Nº 009.364.299-76.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, REAJUSTANDO-SE O VALOR CONTRATUAL NOS TERMOS NA CLÁUSULA NONA E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 3590, DE 20.02.2019.
FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA AULA, SOB O ÍNDICE DE 3,78%, PASSANDO A SER R$ 40,68 (QUARENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 09.06.2019, DEVENDO SER EMPENHADO O

VALOR COMPLEMENTAR DE R$852,48 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE ADITIVO Nº 1040/2019 (PD 18557/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 90;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 11/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA8377AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 049/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de grama esmeralda em placas, para ornamentação de vias, logradouros e prédios própios, atendendo dessa forma as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 04 CM.	M2	5.000	4,40	22.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Cristiano José de Oliveira ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BE8BE090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 050/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W. PERES RODRIGUES FILHO - EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de horas maquina (pá carregadeira hidraulica), para recuperação de estradas rurais e vicinas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr**,** conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS, COM PESO MÍNIMO DE 11.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 143 HP, TRAÇÃO 4 X 4, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,7 M³. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HR/MAQ	1000	148,00	148.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá estar disponibilizado no prazo Maximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, devendo levar a maquina ao local a ser executado os serviços que será indicado juntamente com a solicitação, nas estradas rurais e vicinas do município de Loanda devendo a maquina permanecer no local até o termino do serviço. A empresa contratada deverá fornecer a quantidade de horas registrada no horímetro da máquina em todo o serviço ou a qualquer momento solicitado pelo Secretario.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

WALDEMAR PERES RODRIGUES FILHO
W. Peres Rodrigues Filho EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A45AFBC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 051/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SARANDI TRATORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecanica em geral, para manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinarios integrantes do municipio de Loanda-Pr.Aquisição e Contratação de peças novas e Prestação de Serviços Especializados Mecanicos, em veiculos da frota, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote único é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil), sendo R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para peças e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para serviços mecânicos.

ITEM	DESCRIÇÃO		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS PESADAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	15%
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**HORA TRABALHADA R$**	R$ 147,20

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS:			
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**
1	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILLAR 924 HZ	2010/2010
2	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILLAR 924 K	2015/2015
3	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR 4 1 6E 4X4	2012/2012
4	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR 120 K	2012/2012
5	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR CC B34	2015/2015

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque da máquina defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coletas e entregas deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pela máquinao a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ODAIR VITORIANO
Sarandi Tratores LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2FA8757D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de certificaos digitais token e smart- card, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.735.236/0001-92, vencedora dos itens 01, 02, perfazendoo valor global de R$7.525,00(sete mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Loanda,16desetembrode 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E5192E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC Nº 001/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PML

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de complementação de rede de galerias pluviais nos seguintes trechos: PV canal ao 76; PV 25 ao PV 24; PV 24 ao PV 23; PV 23 ao PV 22; execução de rede de galerias pluviais, poços de visitas e bocas de lobo, Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas:

KAPA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.470.259/0001-61, vencedora do certame,com valorglobal de R$514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais).

Loanda, 17de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7D39F834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 098/2019-PML, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreende: ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, galerias mapeadas e Iluminação Pública, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Serviço Social, Administração e Finanças, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Fica alterado o subitem 9.15 e 9.16, do referido Edital, que passam a ser das seguintes formas:

9.15 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado em nome da Licitante que comprove a experiência técnica em serviços de inventário de bens/levantamento patrimonial de bens móveis, (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); bens imóveis e bens de domínio público, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone de contato do signatário do atestado.

9.16 Declaração da proponente de que possui pessoal graduado e disponível para a realização adequada dos serviços objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS GRADUADOS

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Loanda
Att: Pregoeiro
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2019-PML

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, Município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que possui profissionais graduados, devidamente registrados nos respectivo Conselho profissional e disponíveis para a realização do objeto desta licitação Pregão Presencial nº 098/2019-PML.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

Fica consequentemente excluído a exigência dos subitens abaixo relacionados:

9.16.1; 9.16.2; 9.16.3; 9.16.4; 9.16.5; 9.16.6; 9.16.7; 9.16.8 e 9.16.9, do referido Edital.

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 098/2019-PML, prorrogada para a data de 02/10/2019, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 17 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A18389CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 098/2019

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 98/2019-PML
PROCESSO 143/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreende: ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, galerias mapeadas e Iluminação Pública, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Serviço Social, Administração e Finanças, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para o dia 02 de outubro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 17 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:89579A99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de picolé visando unicamente atender as festividades oficiais realizadas em datas comemorativas como : Pascoa, Dia as Crianças, Natal, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.31.406.511/0001-31, vencedora dos itens 01, 02,perfazendoo valor global de R$27.000,00(vinte e sete mil reais).

Loanda,17 desetembrode 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A5184FF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada e pedra rachão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr,conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **BOTELHO E BOTELHO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.95.388.930/0001-70, vencedora do item 10, perfazendoo valor global de R$39.500,00(trinta e nove mil e quinhentos reais).
· **ITAPOÃ MINERAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.859.283/0001-85, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, perfazendo o valor global de R$393.395,00(trezentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais).
· **J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.17.955.368/0001-06, vencedora do item 03, perfazendo o valor global de R$22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

Loanda,17 desetembrode 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68139D66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2019

PORTARIA Nº. 494/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4404/2019 de 13/09/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CRISTIANE FABRICIO LOPES,** CPF nº 045.988.019-56, matrícula nº. 966112, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 27/05/2011 a 26/05/2016, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 23/09/2019 a 21/12/2019, devendo retornar em atividade em 22/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4656F551

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2019

PORTARIA Nº. 495/2019

Sumula – Torna público o Término de Contrato de Trabalho por prazo determinado.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o término de contrato de trabalho por prazo determinado, Edital de Abertura nº. 001/2018 de 28/02/2018, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Data do Término
966759	ADRIANA DOS SANTOS BALANI	PROFESSOR	17/09/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:EFF0693B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2019

PORTARIA Nº. 496/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4431/2019 de 16/09/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **JUCÉLIA INÁCIO NEGRIZOLI,** CPF nº 005.994.799-30, matrícula nº. 965121, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 18/04/2005 a 17/04/2010, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 23/09/2019 a 21/12/2019, devendo retornar em atividade em 22/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:94089442

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2019

PORTARIA Nº. 497/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4433/2019 de 16/09/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS,** CPF nº 600.423.899-68, matrícula nº. 95551, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 18/04/2005 a 17/04/2010, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 23/09/2019 a 21/12/2019, devendo retornar em atividade em 22/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:CA6C6763

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 479/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Aline Aparecida de Oliveira Ferreira da Silva, matrícula nº 966130, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., partir do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2019.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos dez dias do mês setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:6B910CD4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 498/2019.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 4414/2019 de 13/09/2019.

RESOLVE:
Convocar a senhora **Karla Bianca de Oliveira,** matrícula nº 966565, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais no Centro Municipal Flor de Lótus, no período compreendido entre 10 (dez) de setembro de 2019 a 09 (nove) de outubro de 2019 .

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:B2FC74BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: PONTAL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ sob nº.78.909.389/0001-80
CONTRATO N.º042/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE ADESÃO, VISANDO ATENDER A DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - CEDCA/PR, REPASSADO PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE PREÇO DE 21.08.2019.
VALOR GLOBAL: R$ 59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:02.09.2019 até 02.09.2020.
DATA: 02.09.2019

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:315492F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019-PML

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sra. TANIA MARTINS COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 650.479 e do CPF/MF nº 069.943.349 - 53, e

CONTRATADA: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS,** CNPJ 59.104.422/0057-04, com sede na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5 Demarchi, s/nº, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP. 09823-901, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **FABIO MIGUEL LAIZ**, portador da cédula de identidade RG 32.075.387-6 SSP/SP e CPF nº 311.832.468-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020 (NOVO, ZERO KM), CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EDITAL, TERMO DE CONVÊNIO Nº 944/2018 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR, de conformidade com a proposta de preço apresentada pela empresa no Edital de Convocação **Pregão Presencial nº 038/2019, na data de 08 de agosto de 2019.**

VALOR: R$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais)

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.007.4490.52	1001	163/2019	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
2.020.4490.52	3822	593/2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

PRAZO DE ENTREGA: **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **17 de setembro de 2019.**

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Lobato, 17 de setembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4BC04232

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54
CONTRATO N.º 031/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 031/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 3.304,00 (Três mil reais trezentos e quatro reais), em até 30 (trinta) dias.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17.03.2020 até 17.03.2020.
DATA: 17.09.2019

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6FDFC507

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019			
Contratada: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**	CNPJ/MF: 02.816.696/0001-54		
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**			
Valor Global: R$ 3.304,00 (Três mil trezentos e quatro reais).			
Data da Vigência: até 17.03.2020			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.047.3390.32	1039	366/2019	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AAE80042

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2019,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2019 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019			
Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**	CNPJ/MF: 81.706.251/0001-98		
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**			
Valor Global: R$ 10.419,90 (Dez mil quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos)			
Data da Vigência: até 17.03.2020			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.047.3390.32	1039	366/2019	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F03D622D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 02.816.696/0001-54, no valor global de R$ 3.304,00 (Três mil trezentos e quatro reais), com base no art.24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 031/2019.

Lobato/PR., 17/09/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4DE51EF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, no valor global de R$ 10.419,90 (Dez mil quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos), com base no art.24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 032/2019.

Lobato/PR., 17/09/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9DAE3C2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98
CONTRATO N.º 047/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 032/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 10.419,90 (Dez mil quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17.09.2019 até 17.03.2020.
DATA: 17.09.2019

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E91203CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019

I – OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva, bem como, instalação de aparelhos de ar condicionado visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A instalação de aparelhos de ar condicionado se faz necessária devido à aquisição dos equipamentos através de emendas parlamentares no período de 2018.
A instalação dos aparelhos de ar condicionado Split requer profissionalismo e conhecimento do produto a ser instalado, sendo assim é imprescindível ser realizada por uma empresa especializada para garantia e segurança de boa qualidade no serviço.
A instalação de aparelhos de ar condicionado Split compreende: fixação do suporte, ou calços, passagem e fornecimento das tubulações frigorígenas e isolantes, fornecimento e passagem dos cabos elétricos para interligação das unidades, pressurização das linhas, vácuo, carga de gás.
A contratação de empresa especializada em efetuar o serviço de manutenção preventiva, se faz necessário pela recomendação de efetuar a limpeza dos condicionadores de ar periodicamente, para sempre mantê-lo em bom estado. Mantendo o equipamento limpo evita-se ácaros, mofos, fungos e bactérias e aumenta o rendimento do produto e reduz o consumo de energia.
Por que fazer manutenção periodicamente? Aumento do rendimento, prolongamento da vida útil do equipamento, evita quebras, reduzindo gastos com troca de peças, reduz o consumo de energia protegendo contra quedas de tensão, proteção contra corrosão, manter os aparelhos limpos evita a concentração de ácaros, fungos, mofos e bactérias, mantendo o ar sempre puro e respeito á Legislação (Portaria 3.523/98 – Ministério da Saúde).
Na manutenção preventiva deverão ser: limpeza do evaporador, limpeza da turbina, verificação do ruído, limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada, verificação da tensão de alimentação do motor ventilador (voltagem e amperagem), limpeza dos filtros de ar, verificação do evaporador (serpentina, corrosão, limpeza e vazamento), desentupimento de dreno se necessário.
Desta forma, a Secretaria de Saúde, no decorrer do ano de 2019, encaminhou duas solicitações de abertura de pregão para registro de preços para o serviço em questão, a primeira obtivemos uma impugnação a qual levou a revogação do edital para adequação de alguns itens e encaminhamos um novo processo, no qual resultou em deserta.
A Secretaria de Saúde manifesta a extrema necessidade da manutenção de certos equipamentos, pois os mesmos compõe em especial os setores da farmácia, Rede de Frio, onde está acondicionado o estoque de imunobiológico/vacinas, medicamentos de alto custo que são fornecidos pelo Governo do Estado do Paraná e por veio de judicialização e a sala de aplicação de imunobiológico/vacina, esses setores necessitam estar ambientalizados para garantir a boa procedência, o bom armazenamento dos medicamentos e demais insumos já citados, pois a perda da qualidade dos mesmos em suspeita do mau armazenamento causaria prejuízo não só ao município como também ao Estado, ocasionando penalidades ao mesmo.

A necessidade de estar realizando esse processo por dispensa é que muitos desses aparelhos de ar condicionado já estão a mais de 6 meses sem realizar a manutenção, incluindo a higienização dos mesmos.
A publicação de um novo Pregão com a finalidade de Registro de Preços poderá demorar mais um período a contar de seguir a ordem de publicação dos Processos e ainda podemos correr o risco de novamente ter um processo com resultado fracassado/deserto. Lembramos ainda que o período de clima mais quente está por prevalecer, colocando em risco a armazenamento dos mesmos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o valor ofertado pela empresa **SZK INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ 17.573.179/0001-79**, localizada à Avenida Vicente Machado, nº 2339, Bairro Rio Bonito, Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000 encontrava-se dentro dos limites máximos exigidos pelo Edital de Pregão Presencial nº 028/2019.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação dos serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, a ser efetuado após a entrega das Notas Fiscais ao Setor de Compras da CONTRATANTE, sito à Rua Major Estevão, nº 180, Centro, em Mallet/PR, e a constatação de que a prestação dos serviços está de acordo com o solicitado na Nota de Empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**.
Uma vez que todos os itens do contrato tenham sido fornecidos pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
Por tratar-se de Registro de Preços, a vigência do Contrato não poderá ser prorrogada em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

288 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal - FMS.
289 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 Manutenção da Atenção Básica Municipal - FMS.
290 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1494 Manutenção da Atenção Básica Municipal - FMS.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 41207535390.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e no item VII da Minuta do Contrato, anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 028/2019.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

X – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93.
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 78, VI da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste instrumento contratual.

XII – DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designada como fiscal do presente contrato a Sra. Beatriz Tomal, conforme estabelecido pela Portaria nº 057/2017 para dirimir eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

XIII – DA ASSINATURA DOS CONTRATOS:

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial do município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XIV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de setembro de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F5FB3E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 253.2019

DECRETO N.º 253 de 12 de setembro de 2019.

Súmula: Revoga decreto 155 de 03 de junho de 2019 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto 155 de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de setembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F35A1446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 255.2019

DECRETO N.º 255 de 13 de setembro de 2019.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde MARGARETE CORNELO SURMACZ cargo de Auxiliar de Clinica Dentária, a partir de 27/09/2019, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de setembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AE241634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 256.2019

DECRETO N.º 256 de 17 de setembro de 2019.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista as Festividades em comemoração dos 107 anos de aniversário do Município, fica considerado Recesso no dia 23 de setembro de 2019 o dia todo, nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e Saúde.
Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica e a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir conforme o calendário escolar.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de setembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6B8E4DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO Nº 01 CONCURSO PÚBLICO NRET.º01/2019

RATIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO NRET.º01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público n.º 01/2019, promovido pelo Câmara Municipal de Mandaguari, TORNA PÚBLICO o que segue:

Art. 1º Fica ALTERADO no ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO do Edital de Abertura do Concurso Público n.º 001/2019, a área de CONHECIMENTOS GERAIS para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, passando a conter a seguinte descrição:

ONDE SE LÊ:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Conhecimentos Gerais: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas.

LEIA-SE:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Mandaguari e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Art. 2º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mandaguari, 17 de setembro de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:36C6A46D

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR ANTONIO CARLOS XAVIER, DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019, em favor da empresa **N CHRIST - ME – CNPJ nº 02.644.728/0001-81**, que fará o fornecimento aquisição de medalhas e materiais esportivos, para a realização dos 10os Jogos Universitários da FAFIMAN - JUFs, para o ano letivo de 2019, conforme a necessidade levantada pela Instituição, no valor total de R$ 4.567,90 (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), com pagamento imediato, conforme descrito no contrato, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, deste Processo Administrativo, com fundamentos no art. 24, inciso II, da lei nº 8666/93, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Mandaguari, 17 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A805429E

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 22/2019, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Senhor ANTONIO CARLOS XAVIER, diretor da UNIMAN, resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação cujo objeto é a aquisição de medalhas, materiais esportivos e de primeiros socorros, para a realização dos 10os Jogos Universitários da FAFIMAN - JUFs, para o ano letivo de 2019, conforme a necessidade levantada pela Instituição, no valor total de R$ 4.567,90 (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), com pagamento imediato, conforme descrito no contrato, em favor da empresa **N CHRIST - ME – CNPJ nº 02.644.728/0001-81**, por ser a proposta mais vantajosa para essa Instituição.

Mandaguari, 17 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:4AE0856A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.308/2019

LEI Nº3.308/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 326.161,95 (trezentos e vinte e seis mil cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.2.055.		**Manutenção da infraestrutura urbana e Serviços Públicos**	
344 -3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.415,00
345 -3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.885,00
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.001		**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	
06.001.04.122.0007.2.078.		**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da secretaria de Desenv. Econômico**	
1015 -3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
1016 -3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.002		**Unidade de Meio Ambiente**	
06.002.18.542.0007.2.086.		**Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**	
1017 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
406 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.001		**Departamento de Esportes**	
10.001.27.812.0004.2.141.		**Manter o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer**	
734 -3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.500,00
735 -3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.361,95
Total Suplementação:			**326.161,95**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 326.161,95 (trezentos e vinte e seis mil cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.061.		**Produção/aquisição de Unidades Habitacionais**	
334 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.700,00
05.001.15.451.0006.1.066.		**Construção de Ponte**	
338 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.900,00
05.001.15.451.0006.1.068.		**Cascalhar vias publicas Urbanas**	
340 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.900,00
05.001.15.451.0006.2.055.		**Manutenção da infraestrutura urbana e Serviços Públicos**	
351 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.900,00
353 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.900,00
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.001		**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	
06.001.19.572.0007.2.079.		**Apoio a Entidades para o desenvolvimento Municipal**	
394 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
06.001.23.691.0007.2.082.		**Apoio a Entidades para o Desenvolvimento Comercial**	
398 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
06.002		**Unidade de Meio Ambiente**	
06.002.18.542.0007.2.086.		**Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**	
803 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.002		**Fundo Municipal de Cultura**	
10.002.13.392.0005.2.144.		**Manter as atividades do Fundo Municipal de Cultura**	
753 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.500,00
754 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.361,95
Total Redução:			**326.161,95**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 setembro, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7481B6A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.309/2019

LEI Nº 3.309/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.002		**Unidade de Meio Ambiente**	
06.002.18.541.0007.2.083.		**Manutenção e Ampliação das atividades de arborização**	
400 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.001		**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	
06.001.19.572.0007.2.079.		**Apoio a Entidades para o desenvolvimento Municipal**	
394 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	8.000,00
395 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXÍLIOS	2.000,00
06.001.22.662.0007.2.080.		**Incentivos do Programa de Desenvolvimento de Mandaguari- Prodeman/Empresa**	
396 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.006		**Fundo Municipal de Turismo**	
06.006.27.695.0007.2.089.		**Manutenção Fundo Municipal Turismo de Mandaguari**	
418 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 setembro, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0B09E9FC

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO N°. 06/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N°. 06/2019

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei 269 de 10 de outubro de 1997**, no uso de sua competência regimental pelo Art. 5, inciso XIV, e considerando a deliberação da reunião ordinária do dia 01 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1° Os lava rápidos de veículos leves, automóveis e pick up que utilizem paredes no extremo do terreno, deverão promover a impermeabilização das paredes internas com produtos específicos para esta finalidade, desde que comprovados com nota fiscal ou se utilizem de materiais com esta finalidade, a área destinada ao serviço de lavagem deve ser pavimentada para evitar a infiltração direta no solo.

Art. 2° Os lava rápidos devem ser dotados de canaleta para conduzir de forma gravitacional os efluentes líquidos do processo de lavagem de veículos até a caixa separadora e esta não poderá receber águas pluviais (chuvas), a caixa separadora somente poderá receber águas pluviais (chuvas) em situações de reuso, quando a água pluvial tenha sido coletada e utilizada para o desempenho das atividades de lavagem de veículos.

Art. 3° A utilização de águas pluviais (chuvas) para a lavagem de veículos, deverão ser prioritariamente coletadas sobre a área de cobertura do empreendimento, sendo estas armazenadas em reservatórios ou outros tipos de sistemas capazes de armazenamento, sendo que estes deverão estar fechados para evitar a proliferação de vetores de doenças (Dengue e Chikungunya.

Art. 4° Fica obrigatório a apresentação de relatório de analise de efluentes líquidos no processo de renovação de alvará ou Carta de

Anuência da Concessionária de Água e Esgoto, quando houver o lançamento em rede coletora de esgoto, sendo estabelecida a periodicidade de 01 ano.

Art. 5° O lava jato estabelecido em localidade que não seja atendida por rede coletora de esgoto, deverá possuir conjunto de pré-tratamento de efluente líquido, sendo este sistema composto por caixa separadora e estação compacta de tratamento de efluentes líquidos dotada de sumidouro. Sendo de sua responsabilidade, a contratação de pessoa jurídica para a coleta e emissão de laudo de conformidade do efluente liquido, devendo no momento da coleta, estar acompanhado por representante da Divisão de Meio Ambiente.

Art. 6° O lava jato que se utilize de caixa separadora e estação compacta de tratamento de efluentes líquidos dotado de sumidouro, quando da contratação de laboratório para emissão de laudo de efluente líquido. Este deverá agendar via protocolo com antecedência de 15 dias a data de coleta para analise de efluente líquido para que haja o acompanhamento de um profissional da Divisão de Meio Ambiente no momento da execução da coleta.

Art. 7° O modelo de estação compacta de tratamento de efluentes líquidos dotado de sumidouro deve ser solicitado via Protocolo à Divisão de Meio Ambiente e suas características não poderão ser alteradas, forma construtiva ou materiais empregados.

Art. 8° A prioridade ao uso de produtos biodegradáveis para a lavagem de veículos leves, automóveis e pick up com vias à precaução ao desconforto do sistema respiratório do profissional durante a sua aplicação e manipulação, bem como minimizar os danos ao meio ambiente em razão dos compostos ativos existentes nos produtos convencionais para lavagem de veículos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de Setembro de 2019

PAULO ANTÔNIO CONTE
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0CC9233C

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO N°. 07/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N°. 07/2019

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei 269 de 10 de outubro de 1997**, no uso de sua competência regimental pelo Art. 5, inciso XIV, e considerando a deliberação da reunião ordinária do dia 01 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1° Fica proibido o lançamento em rede coletora de esgoto ou em galerias de águas pluviais, de efluentes líquidos não domésticos que não possam ser pré-tratados pelo seu gerador, sendo de responsabilidade deste, a contratação de empresa detentora de Licença Ambiental para a coleta, transporte e recepção final de efluentes industriais com emissão de certificado de coleta.

Art. 2° O lançamento em rede coletora de esgoto, será permissível desde que haja o pré-tratamento, a coleta de amostra de efluente líquido por profissional contratado com o acompanhamento de representantes da Concessionária de Água e Esgoto e Departamento de Meio Ambiente do Município, sendo estabelecida a periodicidade mínima de 01 ano com emissão de analise de conformidade.

Art. 3° O efluente líquido pré-tratado que atenda os parâmetros para lançamento em rede coletora de esgoto, receberá Termo de Compromisso ou Carta de Anuência da Concessionária de Água e Esgoto.

Art. 4° As empresas que estejam sediadas em localidade que não possuam rede coletora de esgoto, produzam até 0,5m³ de efluente líquido industrial, poderão utilizar o sistema compacto de pré-tratamento de efluente líquido com o lançamento em sumidouro, desde que o efluente final seja coletado e analisado, devendo este atender os parâmetros mínimos (padrão para lançamento em rede coletora de esgoto) e necessários para lançamento em sumidouro.

Art. 5° A apresentação de analise de conformidade ou Carta de Anuência, Declaração da Concessionária de Água e Esgoto atestando que esta recebe ou não o efluente industrial na rede coletora de esgoto ou diretamente em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através de autofossa. Será obrigatória para os processos de Renovação de Alvará de Funcionamento, Vigilância Sanitária, Alteração de CNAE, Licenciamento Ambiental (Estadual e Municipal).

Art. 6° É de responsabilidade do gerador, a contratação dos serviços de analise dos efluentes líquidos gerados no seu empreendimento, quando este estiver estabelecido em localidade não atendida por rede coletora de esgoto e por tanto, esteja se utilizando de unidade de pré-tratamento com sumidouro.

Art. 7° A coleta em unidade de pré-tratamento com sumidouro, somente poderá ser efetuada quando acompanhada por um representante do Departamento de Meio Ambiente, devendo ser agendado o acompanhamento em prazo de até 15 dias de antecedência via protocolo.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de Setembro de 2019

PAULO ANTÔNIO CONTE
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1E3DB5DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 167/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2018

EDITAL N º. 167/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2018

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 040/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 040- C/2018.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
161º	PRISCILA NASCIMENTO MALINOSQUI	10770232-6	20/11/1989	75.5

Mandaguari, 16 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:74196060

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 169/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

EDITAL N º. 169/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 140/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 016/2019.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
49º	JOICE HELENA APARECIDA ALVES	105.745.679-92	01/08/1996	30
50º	LETICIA CRISTINA CAMPANER	087.499.129-33	05/10/1996	30
51º	JENIFFER SANTOS AZEREDO DA SILVA	100.638.449-90	01/04/1997	30
52º	LUCILENE ALINE FERNANDES	096.795.369-39	11/07/1997	30
53º	ALINE FERMINO	081.556.899-13	14/06/1990	26

Mandaguari, 16 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FC62BC63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409/2019

DECRETO Nº 409/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na **Lei Municipal nº. 3.309/2019**
DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal Autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.002		**Unidade de Meio Ambiente**	
06.002.18.541.0007.2.083.		**Manutenção e Ampliação das atividades de arborização**	
400 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.001		**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	
06.001.19.572.0007.2.079.		**Apoio a Entidades para o desenvolvimento Municipal**	
394 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	8.000,00
395 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXÍLIOS	2.000,00
06.001.22.662.0007.2.080.		**Incentivos do Programa de Desenvolvimento de Mandaguari- Prodeman/Empresa**	
396 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.006		**Fundo Municipal de Turismo**	
06.006.27.695.0007.2.089.		**Manutenção Fundo Municipal Turismo de Mandaguari**	
418 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 setembro, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F8BFAE2B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG.

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2019.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de direcionados pelo Fundo Estadual para Criança e Adolescente ao Fundo Municipal de Assistência Social – Criança e Adolescente, correspondente ao exercício 2019, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade nº 22/2019, Processo Administrativo nº 160/2019, para fins de execução pela OSC do projeto "Qualificando para o Mercado de Trabalho", para pagamento de material permanente: equipamento de processamento de dados; serviços de terceiro pessoa jurídica: serviços técnicos profissionais (SENAI), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Prazo de Execução: 15 de setembro de 2019 a 30 de abril de 2020.
Prazo de Vigência: 15 de setembro de 2019 a 31 de maio de 2020.
Data da celebração: 11 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C3A293F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 032/2019 (CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, convoca os candidatos aprovados abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munidos de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Classificação	Nome	Inscrição
15°	JOSE LOPES ALMEIDA FILHO	8144

*A candidata classificada na posição 14ª foi convocada como 1º Afro-Brasileiros no edital 001/2016.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Classificação	Nome	Inscrição
58°	LUCIANA APARECIDA WEIBER DA SILVA	2261

FISIOTERAPEUTA:

Classificação	Nome	Inscrição
4°	RAFAELE KMIECIK	3573

MÉDICO VETERINÁRIO:

Classificação	Nome	Inscrição
10°	FERNANDO ZANLORENZI BASSO	6016

Todas as convocações para as vagas acima relacionadas procedem-se pelas vacâncias dos cargos.

Mandirituba, 16 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F2D69310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 35-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 35/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **03/10/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantilado., mediante licitação.
PROTOCOLO: 03/10/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 03/10/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 17/09/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:49B88FD9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 09-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de valor do contrato firmado entre as partes em 27/02/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.
Parágrafo único
Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
1. O valor total do contratoque era de R$ 498.881,82 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), após a supressão, passa a ser de R$ 486.959,25 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor suprimido do contrato é de R$ 11.922,57 (onze mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).
1.2 – a importância suprimida se deu em decorrência de glosa de itens do contrato conforme consta em pereceres e relatórios anexos ao presente termo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/09/2019

AUGUSTINHO GANDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F58002AC

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3012/2019 - 16.09.2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 114/2019 de 17 de junho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Srta. ANA DOS SANTOS,** portadora do RG sob nº 8.534.856-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **16 de setembro de 2019 a 14 de dezembro de 2019**, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.**2012** a 17.06.**2017** (Matrícula 144-1) e ao Período Aquisitivo de 03.10.**2010** a 03.10.**2015** (Matrícula 144-2).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FA75F5A3

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3013/2019 - 16.09.2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 144/2019 de 30 de julho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Srta. DIANDRA LEIZI DA COSTA,** portadora do RG sob nº 9.926.240-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, conforme Matrícula nº 882-1, a serem usufruídos no período de **16 de setembro de 2019 a 14 de dezembro de 2019**, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2011** a 01.03.**2016**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:49C741B3

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3014/2019 -16.09.2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 140/2019 de 23 de julho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Srta. MARILETE CONSTANTINO CALLEGARO, portadora do RG sob nº 4.833.596-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, conforme Matrícula nº 190-1, a serem usufruídos no período de 20 de setembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 24.02.2013 a 24.02.2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1307F841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 305/2019

De 16 de Setembro de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **VANDERSON APARECIDO MARTINS,** portador do CPF n. 048.810.709-16 e do RG sob nº 9.212.115-1 SSP-PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC3.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1B1AF94E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 143/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: MARCELO VALENTIM 16461847855, CNPJ N.º 31.000.606/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:

5 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
15 - 0100 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
16 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
17 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços
18 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B) - Exercício Corrente
36 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
45 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
81 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
89 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
111 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
177 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
178 - 01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatori
422 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
211 - 01497 - Vigilância em Saúde
421 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
224 - 01102 - FUNDEF/FUNDEB 40%
234 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
235 - 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
246 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
247 - 31118 - PNATE - Transporte Escolar - Exercício Corrente
248 - 31123 - PETE 2007 - Exercício Corrente
298 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (
341 - 33713 - MPAS / Apoio a Criança - Exercício Anterior
338 - 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (
306 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 143/2018 ASSINADO EM 13/09/2018. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE ABRIL DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 08 DE OUTUBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 08 DE MAIO DE 2020.

MARILENA-PR, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:064C3972

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 155/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Benedito Lopes**, matricula 208, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir do dia 16/09/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5AC12579

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 156/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Joaquim Batista de Lima**, matricula 292, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 16/09/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:37785C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 533/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 160/2019 de 10 de setembro de 2019, para exercer o cargo público de Técnico Administrativo, a saber:

Nome	RG	CPF
THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR	N° 10.227.798-8	N° 083.240.689-96

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C7D0EE30

GABINETE
DECRETO Nº 540/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 160/2019 de 10 de setembro de 2019, para exercer o cargo público de Técnico Administrativo, a saber:

Nome	RG	CPF
DIEGO BURIGO GUIMARAES BACK	N° 9.556.266-3	N° 010.816.619-84

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:79434EE2

GABINETE
DECRETO Nº 541/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de **R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)** conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0102.2010	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.150,00	00002
11.001.0015.0451.0115.1009	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	9.450,00	00501
13.001.0006.0182.0115.2061	3339030000000000000	Material de consumo	37.000,00	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de **R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)** na fonte de recurso 00002 e 00501.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0C72763A

GABINETE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Matinhos, RUY HAUER REICHERT, juntamente com a Secretaria de Planejamento, convida toda a população Matinhense para participação popular em Audiência Pública sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 do nosso Município.

26/09/2019 – Local: Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço na Prefeitura Municipal de Matinhos

Horário: 17:15 horas

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5A84D7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045/2019

PORTARIA Nº 1045/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 114/2019 - Sec.Turismo, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, o servidor **JOÃO BATISTA MARTINS,** matrícula n° 82031/1, ocupante do cargo público de Técnico em Contabilidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3808FB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046/2019

PORTARIA Nº 1046/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face à Comunicação Interna nº 094/2019 e Ofício nº 460/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, o servidor **MARCIO AUGUSTO ARAUJO TAQUES,** matrícula n° 4588/1, ocupante do cargo público de **MOTORISTA D**, a partir do dia 13 de setembro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BE67FEBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047/2019

PORTARIA Nº 1047/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 037/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74411/1	Alessandra de Aguida Sestrem	Atendente Infantil	03/09/2019 a 01/11/2019 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5E9F7CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048/2019

PORTARIA Nº 1048/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 037/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
78026/1	Elisângela Margarida Pereira	Cozinheiro/Merendeira	12/09/2019 a 10/12/2019 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F283C9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049/2019

PORTARIA Nº 1049/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 037/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51160/1	José Gonçalves Ribeiro	Professor	13/09/2019 a 11/11/2019 (60) dias	Sim
51160/2	José Gonçalves Ribeiro	Professor	13/09/2019 a 11/11/2019 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:ECBA3F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050/2019

PORTARIA Nº 1050/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 037/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67350/1	Juliana Gonçalves dos Santos Kirschbaur	Professor	05/09/2019 a 03/12/2019 (90) dias	Não
67350/3	Juliana Gonçalves dos Santos Kirschbaur	Coordenador Educacional	05/09/2019 a 03/12/2019 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:40E6D8B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051/2019

PORTARIA Nº 1051/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 037/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
78298/1	Francielly Dalla Vecchia	Atendente Infantil	10/09/2019 a 07/01/2020 (120) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CCF3C959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052/2019

PORTARIA Nº 1052/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 037/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
5983/1	Sandra Mara Jepp de Andrade	Professor	02/09/2019 a 30/11/2019 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6026490E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053/2019

PORTARIA Nº 1053/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 037/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
5126/1	Enilson José Graciotto	Motorista D	15/09/2019 a 13/11/2019 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4A2F695D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054/2019

PORTARIA Nº 1054/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 037/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100375/1	Tania de Oliveira Martins	Guarda Municipal	31/08/2019 a 29/10/2019 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:09B4468E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1055/2019

PORTARIA N.º 1055/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base na Lei Municipal n.º 1.190, de 23 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, para os cargos de **Médico Especialidades, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem** destinado à rede Municipal de Saúde do Município de Matinhos, nos termos da Lei Municipal n.º 1.190/2009 Art. 2º § 2º.

Art. 2° Designar os funcionários abaixo relacionados, para compor a **Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS**, a fim de contratar profissional conforme Art. 1º que trata esta portaria.

Presidente
Danilo de Avila Ladeia – CPF – 001.394.215-80

Membros
Adriana Matioli Antonio – CPF – 877.923.469-00
Maria Teresinha Nicolotti – CPF – 639.185.799-72

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D60330D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1056/2019

PORTARIA Nº 1056/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 039/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, , em conformidade com o Artigo n° 108, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59013/1	Roseli Rosene de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	06/09/2019 a 03/03/2020 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D4F6A322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1057/2019

PORTARIA Nº 1057/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 039/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70564/1	Christiane Meury Ferreira	Professor	06/09/2019 a 04/12/2019 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A18838B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1058/2019

PORTARIA Nº 1058/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 039/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
17213/1	Ademir Ribeiro dos Santos	Pedreiro	05/09/2019 a 09/10/2019 (35) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:68263C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1059/2019

PORTARIA Nº 1059/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 039/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77143/1	Neorizan Longares	Professor	27/08/2019 a 30/09/2019 (35) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DF2C90CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1060/2019

PORTARIA Nº 1060/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 461/2019-GS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79286/4	Gerson Claudio Correa	Chefe de Departamento de Ensino Integral	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7970DAF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1061/2019

PORTARIA Nº1061/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76210/1	Bruna Farina de Lima	Auxiliar de Administração	2.1.1-A	2.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:70BA5F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1062/2019

PORTARIA Nº 1062/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº 96296/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **ELIZABETH MARIA HERTMANN,** matrícula nº 66516/2, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8CEDCC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1063/2019

PORTARIA Nº 1063/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Protocolo nº 101307/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82031/1	João Batista Martins	Técnico em Contabilidade	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8EF8E096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1064/2019

PORTARIA Nº 1064/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 101491/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 30 de setembro a 29 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56782/1	Priscila Iavolski Gracie	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:EC277DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1065/2019

PORTARIA Nº 1065/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 100549/2019 e 101458/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 16 de outubro a 14 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79731/1	Antonio Jaques Duarte	Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:39245A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - APROVAR DO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2017 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 14º Termo Aditivo ao contrato nº 059/2017 – PMM, firmado com a empresa **IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 13.486.362/0001-86,** que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 01 – UPA**. Prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, contados a partir de 16 de Setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de Setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Retifica o documento anterior:
Onde se lê: "vigência por 90 (sessenta) dias"
Leia - se: "vigência por 90 (noventa) dias"

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:19F66A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 043-2019 NATHALIA MAZUCHI BRAZ DE OLIVEIRA - ESTAGIÁRIO ASSISTENTE SOCIAL

Extrato de Contrato 043/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: NATHALIA MAZUCHI BRAZ DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação Estagiário – Assistente Social
Decorrente do Edital nº. 003/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0181813C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 044-2019 ADRIANE WAPENIK MACHADO - ADVOGADO

Extrato de Contrato 044/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ADRIANE WAPENIK MACHADO
Objeto: Contratação Estagiário – Advogado
Decorrente do Edital nº. 003/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B4F39C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou como vencedora a licitante **WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.133.930/0001-00, no valor global de R$172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PERSONALIZADAS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 17 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D904BA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019

A Câmara dos Vereadores do Município de Mato Rico, após deliberação do Plenário com fulcro no art. 229 §1º do Regimento Interno, resolve o que segue:
Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado da Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2007 de responsabilidade do Gestor Nilson Padilha, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo TCE nº 158513/08, atendido todo procedimento regimental.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 16 de setembro de 2019

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:B81EE54C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2019

A Câmara dos Vereadores do Município de Mato Rico, após deliberação do Plenário com fulcro no art. 229 §1º do Regimento Interno, resolve o que segue:
Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado da Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2009 de responsabilidade do Gestor Joaquim Ortiz Neto, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo TCE nº 172714/10, atendido todo procedimento regimental.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 16 de setembro de 2019

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:5259AF4C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 158/2019

PORTARIA Nº 158/2019

SÚMULA – Concede gratificação a servidora efetiva.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. DEYSE KELLY RIBEIRO DA SILVA, portadora da cédula de identidade civil nº 12.567.679-1 e inscrição no CPF nº 103.033.959-74, ocupante do cargo de "Recepcionista", lotado na Secretaria de Saúde, admitida em 18/05/2015, sob matricula nº 200772, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva de sessenta por cento (60%) do seu vencimento básico, de acordo com o artigo n° 102, da Lei 067/97 e alterações Lei nº 522/2017.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de setembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:367A6ABD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 159/2019

PORTARIA Nº 159/2019

SÚMULA – Concede gratificação a servidora efetiva.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. CELIA KORPAN, portadora da cédula de identidade civil nº 8.329.363-2 e inscrição no CPF nº 042.332.219-25, ocupante do cargo de "Técnico de enfermagem", lotado na Secretaria de Saúde, admitida em 01/02/2006, sob matricula nº 200519, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva de sessenta por cento (60%) do seu vencimento básico, de acordo com o artigo n° 102, da Lei 067/97 e alterações Lei nº 522/2017, responsável pelos atendimentos no Posto de Saúde da Localidade de Bela Vista.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de setembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A6E876EB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 160/2019

PORTARIA Nº 160/2019

SÚMULA – Concede gratificação a servidora efetiva.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. LUCI DOS SANTOS SOUZA, portadora da cédula de identidade civil nº 8.063.957-0 e inscrição no CPF nº 701.799.649-68, ocupante do cargo de "Técnico de enfermagem", lotado na Secretaria de Saúde, admitida em 10/03/2014, sob matricula nº 200712, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva de sessenta por cento (60%) do seu vencimento básico, de acordo com o artigo nº 102, da Lei 067/97 e alterações Lei nº 522/2017, responsável pelos atendimentos no Posto de Saúde da Localidade de Água Bonita.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de setembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8C503E18

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 161/2019

PORTARIA Nº 161/2019

SÚMULA – Nomeia Diretor do Departamento de Saúde.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **MARCOS GOULART DOS SANTOS** , inscrito no CPF/MF nº 031.622.889-32 e portador da cédula de identidade civil sob nº 7.974.113-2 SSP - PR, servidor efetivo ocupante do cargo de "Técnico de Enfermagem" admitido em 10/03/2014, lotado na Secretária de saúde sob matricula nº 200713 para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – CC2.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/09/2019, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de SETEMBRO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5200E632

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 162/2019

PORTARIA Nº 162/2019

SÚMULA – Concede licença tratamento de saúde, a servidora efetiva.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. DALVA APARECIDA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade civil nº 4.323.242-8 e inscrição no CPF nº 599.059.489-53, ocupante do cargo eletivo de "PROFESSORA", admitida em 01/03/2002, licença tratamento de saúde de acordo com atestado médico, por um período de 05 dias, a partir desta.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de setembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:02588F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO CURSO "AS COMPETÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO" E DE REUNIÃO PRÉ-AGENDADA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL COBRA REPÓRTER"

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal nº 600/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias, cada uma no valor R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do vereador Pedro Tolovi, para participar do curso "As Competências do Poder Legislativo", desenvolvido pela N&Z – Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, além de uma reunião pré-agendada no gabinete do deputado estadual Cobra Repórter. A agenda, que será realizada em Curitiba-PR, entre os dias 18 e 20 de setembro, objetiva estreitar laços entre o Governo Estadual e o Município, apresentar demandas da população, capitanear recursos públicos para serem aplicados em Miraselva, bem como promover a capacitação do quadro parlamentar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 17 de setembro de 2019.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:B5E850A2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO CURSO "AS COMPETÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO" E DE REUNIÃO PRÉ-AGENDADA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL COBRA REPÓRTER"

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal nº 600/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias, cada uma no valor R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do vereador Virlenio Almeida dos Santos, para participar do curso "As Competências do Poder Legislativo", desenvolvido pela N&Z – Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, além de uma reunião pré-agendada no gabinete do deputado estadual Cobra Repórter. A agenda, que será realizada em Curitiba-PR, entre os dias 18 e 20 de setembro, objetiva estreitar laços entre o Governo Estadual e o Município, apresentar demandas da população, capitanear recursos públicos para serem aplicados em Miraselva, bem como promover a capacitação do quadro parlamentar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 17 de setembro de 2019.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:352A566A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 560/2019

LEI N.º 560/2019

"Dispõe sobre os cargos de Diretoria Jurídica, Assessoria Jurídica I e Assessoria de Cadastro Imobiliário para Processos Judiciais e Administrativos e dá outras providências."

(Iniciativa de Projeto de Lei nº 2.158/2019 – Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho – Alterado pela Emenda Modificativa n.º 001/2019 – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Os cargos em comissão de "Assessoria de Cadastro Imobiliário para Processos Judiciais e Administrativos", de "Diretoria Jurídica" e de "Assessoria Jurídica I", dispostos na Lei Municipal n.º 269/2014, passam a ter a denominação de "Assessoria Jurídica".
Art. 2º - Incumbe aos Cargos de Assessoria Jurídica da Procuradoria-geral de Morretes, assessorar o procurador-geral e os procuradores na análise técnico-jurídica dos assuntos encaminhados à Procuradoria-geral, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos, procurando adequar os fatos à legislação aplicável, sob supervisão daqueles, nas seguintes matérias:
I – Processos Judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciários, criminais, tributários que tramitem em todas as esferas e graus de jurisdição;
II - Processos Administrativos vinculados às contratações administrativas, à luz das normas aplicáveis, especialmente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Lei dos Pregões;
III – Processos Administrativos que sejam submetidos à apreciação da Procuradoria-geral;
IV – Providências visando à resposta aos órgãos de controle externo;
V – Elaboração e análise de Projeto de Lei e Decretos Municipais submetidos à procuradoria-geral;
VI – Outras matérias legalmente submetidas à análise técnico-jurídica da Procuradoria-geral.
Art. 3º - São requisitos mínimos, além da confiança existente entre o servidor público e o superior hierárquico nomeante, para os cargos de Assessoria Jurídica:
I – Ter nacionalidade brasileira;
II – Estar no gozo de seus direitos políticos;
III – Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
V – Estar devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
Art. 4º - A carga horária dos Cargos de Assessoria Jurídica da Procuradoria-geral é de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único – Sempre que houver interesse público poderá o chefe do Poder Executivo Municipal ou Procurador Geral do Município convocar os ocupantes dos cargos relacionado no caput deste artigo, não gerando qualquer valor a título de remuneração adicional.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 269/2014, na parte que trata dos Órgãos de Assessoramento, com relação exclusivamente aos cargos de que trata a presente lei, passando para 04 o número de vagas para o cargo de Assessoria Jurídica e deixando de existir os cargos de "Diretoria Jurídica", de "Assessor de Cadastro Imobiliário para Processos Judiciais" e de "Assessoria Jurídica I", passando a assim vigorar:

ANEXO I			
Cargo	**Vagas**	**Nível**	**Remuneração**
Assessoria Jurídica	04	CC1- A	R$ 4.000,00

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E9255123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2019

PORTARIA Nº 370/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais efetivos, mês de fruição Setembro 2019, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	CTPS	FUNÇÃO	PERÍODO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ELAINE DO ROCIO DELAY	23655	ASS ADMINSTRATIVO	01/09/18/19	02/09 A 01/10/19
GEISA L P VICTAL	551066	TÉC ENFERMAGEM	19/06/18/19	01 A 30/09/19
HELTON JONH ESTEVÃO	4647161	TÉC EM RADIOLOGIA	04/11/17/18	01 A 30/09/19
JUCELI F DA SILVA	34932	ATENDENTE PÚBLICO	01/06/18/19	FRACIONADA
LAURECI A DE SOUZA	1227182	TÉC HIG DENTAL	13/08/18/19	FRACIONADA
LINDAMIR P	83921	AUXILIAR S GERAIS	01/04/18/19	02/09 A 01/10/19

RIBEIRO				
MANOEL M F DE SOUZA	30860	MOTORISTA	24/05/18/19	02/09 A 01/10/19
MARIA DE L G CORDEIRO	7599	AUXILIAR S GERAIS	01/04/18/19	FRACIONADA
MARILENE P SANTANA	81857	ASS ADMINSTRATIVO	15/02/18/19	09 A 28/09/19
MIRIAN T DE BONA	13786	ASS ADMINSTRATIVO	11/06/18/19	09/09 A 08/10/19
PAULO C CORDEIRO	4777869	AUXILIAR S GERAIS	04/07/18/19	02/09 A 01/10/19
RAUL NUNES MACHADO	4111	AUXILIAR S GERAIS	05/01/18/19	02/09 A 01/10/19
ROBERTO CARLOS DA SILVA	99219	GARI	02/09/18/19	02/09 A 01/10/19
SUELEN DA SILVA ROSA	9386838	MÃE SOCIAL	01/08/18/19	15/09 a 08/10/19

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes,16 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E785CF65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PBS Nº 083/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2019

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de plantas, flores, terra e outros insumos para Revitalização e Ajardinamento das seguintes praças municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, em consequência, fica convocada a Empresa DIEGO DIELSON MACHADO BUENO 05831648974, inscrita no CNPJ nº 33.244.797/0001-21, pelo valor de R$17.578,00(dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 17 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:73F10D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PBS Nº 082/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, revitalização, jardinagem, plantio de plantas, flores, árvores, mudas, instalação de lixeiras e demais insumos fornecidos pelo Município em áreas de domínio público municipal, como praças, parques, vias públicas, escolas, e outros, visando à conservação, manutenção, plantio, replantio e tratamento de áreas verdes do Município, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à sua execução, conforme locais e especificações contidos no item 2 deste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, em consequência, fica convocada a Empresa DIEGO DIELSON MACHADO BUENO 05831648974, inscrita no CNPJ nº 33.244.797/0001-21, pelo valor de R$6.100,00(seis mil e cem reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 17 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:40BE6DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 435 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 435 de 17 de setembro DE 2019.

"Anula o Decreto nº 149/2015 de 26 de agosto de 2015 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº MPPR-0092.17.000032-4 do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do atendimento à Recomendação Administrativa nº 13/2019 para que o Chefe do Poder Executivo Municipal anule o Decreto nº 149/2015 de 26.08.2015;

CONSIDERANDO a possibilidade de cancelamento dos atos administrativos nos termos do disposto nas Súmulas n.º 346 e n.º 473 do Supremo Tribunal Federal em função do Poder de Autotutela da Administração Pública;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor OSMAIR COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Decreto nº 149, de 26.08.2015, cuja ementa é: "*Muda para zona de uso ZR1 (Zona Residencial 1), os lotes resultantes do parcelamento do solo no núcleo Rio do Pinto, conforme especifica*".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:78B43E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 436 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 436 de 17 de setembro DE 2019.

"Define o local para as apresentações e exposições artísticas, venda e exposição de produtos artesanais e naturais produzidos por artesãos e pelos produtores de transformação de alimentos do Município de Morretes e dá outras providências".

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso IX, da Constituição Federal, que assegura o direito de expressão da atividade artística, bem como o artigo 216 da Constituição Federal, que dispõe que espaços destinados às manifestações artístico-culturais fazem parte do Patrimônio Cultural, importante meio de obtenção de conhecimento e de educação;

CONSIDERANDO a importância do artesanato e da cultura indígena à valorização da identidade e da cultura municipal, bem como à movimentação da economia local, da geração de emprego e de renda;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º MPPR-0092.19.000525-3 com trâmite no Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça da Comarca de Morretes e as reuniões realizadas pelo Município junto aos moradores, comércios, ambulantes e artesãos interessados, os quais apontaram a necessidade de disponibilização de local para uma nova Feira de apresentações e exposições artísticas e vendas de mercadorias artesanais, naturais, indígenas e produtos de transformação de alimentos no Município de Morretes;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar as feiras livres, nos termos do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 7º, incisos I e VI, b, da Lei Orgânica Municipal, bem como organizar as feiras;

CONSIDERANDO que cabe ao Município de Morretes estabelecer, por meio de Decreto, as normas de aplicação do Código de Posturas, nos termos do art. 279 da Lei Complementar n.º 11/2011 – Código de Posturas;

CONSIDERANDO que o artigo 191, § 1º, e o artigo 196, do Código de Posturas Municipal proíbe o exercício do comércio ambulante e das feiras livres fora dos locais demarcados pelo Poder Executivo Municipal, bem como o § 3º, que dispõe que as feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a este fixar os locais de funcionamento, conforme § 2º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que o artigo 198, do Código de Posturas Municipal, estabelece que o Município determinará os critérios para padronização e numeração das bancas nas feiras livres de alimentos e de artesanatos;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV c/c artigo 196, I, da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 279 da Lei Complementar Municipal n.º 11, de 04.02.2011, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica autorizado e determinado que as apresentações e exposições artísticas, venda e exposição de produtos artesanais e naturais produzidos por artesãos e pelos produtores de transformação de alimentos do Município de Morretes, sejam realizadas exclusivamente, conforme croqui anexo, nos seguintes locais:

I – Nos dois sentidos da Rua Praça Rocha Pombo, em frente à Prefeitura Municipal de Morretes, na área situada entre a Rua Padre Saviniano e a Rua Conselheiro Sinimbu;

II – No trecho da Rua Padre Saviniano, situado em frente à Estação Ferroviária de Morretes, exclusivamente na via sentido Rua Antônio Vieira dos Santos, com comércio na área da Praça Rocha Pombo.

Art. 2º. As atividades descritas no art. 1º deste Decreto, somente poderão ser realizadas aos Sábados, Domingos e Feriados, no período das 09h30min às 17h30min.

Parágrafo Primeiro. Os participantes deverão montar suas barracas no período entre às 8h00min. e 09h30min. e desmontá-las, no período das 17h30min às 18h00min., deixando o local, totalmente, desimpedido e organizado.

Parágrafo Segundo. Os dias para o funcionamento das atividades previstas neste Decreto poderão sofrer limitações, conforme estipulado na respectiva Autorização.

Art. 3º. Para o exercício das atividades descritas neste Decreto os interessados, deverão utilizar-se de barracas, com tamanhos, cores, estruturas e demais características definidas por critério de conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal, salvo dispensa por parte deste.

Art. 4º. Os espaços serão ocupados por artistas, indígenas, produtores e artesãos do Município de Morretes, bem como, por vendedores de produtos artesanais e naturais, além daqueles vendedores de outros produtos, ficando vedada a venda de produtos industrializados, tais como, salgadinhos industrializados, eletro- eletrônicos, dentre outros.

Art. 5º. Os interessados nas atividades descritas neste Decreto deverão protocolar pedido na Prefeitura Municipal de Morretes, juntando a respectiva documentação, estando obrigado a deixar, em local visível, a respectiva autorização.

Art. 6º. Fica expressamente vedado aos autorizatários, sob pena de cassação da autorização:
I – deixar de trabalhar por 05 (cinco) dias consecutivas ou 08 (oito) dias alternados, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa;
II - alugar ou ceder a terceiros o espaço, bem como terceirizar todo o exercício de venda dos produtos, sendo necessário que o titular da barraca labore na feira durante o período estabelecido no art. 2º deste Decreto;
III - comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do previsto no art. 3º deste Decreto ou do local e espaço estabelecido;
IV - utilizar aparelhos sonoros durante o período de montagem, comercialização e desmontagem, bem como apregoar as mercadorias em volume de voz que cause incômodo aos usuários da feira e aos moradores do local;
V - causar danos ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
VI - permitir que pessoas estranhas permaneçam na área destinada à comercialização das mercadorias;
VII - manter o motor de seu veículo em funcionamento, durante o carregamento e descarregamento dos equipamentos e mercadorias;
VIII - utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos ou particulares para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;
IX - perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar seu equipamento;
X - fumar no interior da barraca, durante o período de comercialização;
XI - exercer suas atividades de feirante quando acometido por doença infectocontagiosa;
XII - empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
XIII - empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
XIV - comercializar ou manter em seu equipamento, produtos sem inspeção sanitária, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;
XV - agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos;
XVI - sonegar informação que deva prestar em razão da autorização outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Administração Pública Municipal, visando a burlar a Legislação ou recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório;
XXVII – impedir ou conturbar a execução de trabalhos da Administração Pública Municipal e de ações fiscalizadoras;
XXVIII - deixar de atender as convocações da Administração Pública Municipal; e
XXIX – outras exigências feitas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. O descumprimento das disposições previstas neste Decreto, sem prejuízo das demais previstas na Legislação vigente, Código de Postura e Legislação Sanitária, garantido o contraditório e a ampla defesa, ensejará a aplicação das respectivas sanções administrativas.

Art. 8º. Para o exercício das atividades descritas neste Decreto os interessados, deverão utilizar-se de barracas, com tamanhos, cores, estruturas, e demais características definidas pela Administração Pública, salvo dispensa delas em casos específicos, por parte da Administração Pública.

Art. 9º. A concessão de autorização de uso do espaço público será concedida a título precário, podendo ser revogado conforme critérios de oportunidade e conveniência, respeitando-se o Princípio do Interesse Público, não gerando qualquer direito ao concessionário.

Art. 10. Aos Sábados, Domingos e Feriados, fica totalmente proibida a circulação de veículos automotores e de tração animal, no período das 09h30min às 17h30min., na via pública descrita no inciso I do art. 1º deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A298C43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TOMADA DE PREÇOS 002/2019

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

CONTRATO Nº 041/2019 - ID Nº 202/2019

EMPRESA: CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 12.125.303/0001-10

VALOR TOTAL de **R$ 272.493,93 (Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Execução das obras de "Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara", 1ª Fase e 2ª Fase, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, fornecida pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/09/2019

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a contar da emissão da Ordem de Início de Obras e Serviços.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA PELA EMPRESA CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:77C1A107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 76.970.300/0001-65, com endereço sito a Praça Nilson B. Ribas, n. 131, na cidade de Nossa Senhora das Graças no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FRANCISCO LORIVAL MARATTA**, brasileiro, Prefeito Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças no Estado do Paraná, portador do CPF sob n° 523.021.059-15, residente e domiciliado na cidade de Nossa Senhora das Graças no Estado do Paraná, e, **EDUARDO POZZA BIONI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob n° 29.349.899/0001-34, com sede na Rua Doutor Saulo Porto Virmond, 768 Apt. 003, Bloco C, CEP: 87.005-090, Chácara Paulista, município de Maringá, Estado do Paraná, resolvem rescindir, amigavelmente, o contrato 44/2019 nos termos que se seguem;

Que as partes acima identificadas firmaram contrato de contratação de empresa para realização de serviços de juntada de documentos dos concursos públicos realizados no município de Nossa Senhora das Graças, enviar os processos para prestação de contas junto ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP do Tribunal de contas do Paraná no Módulo admissão e afins.
Entretanto, a empresa Contratada não vem prestando o serviço como contratado, qual seja, o realização de juntada de documentos dos concursos públicos realizados no município e prestação de contas junto ao SIAP, pois a mesma não prestou o serviço como descrito no objeto do contrato.

Sendo que assim prescreve a cláusula 7.1 do contrato objeto dessa rescisão:

DA RESCISÃO DO CONTRATO
Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.
Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições especificas da Lei Federal n.º 8666/93.
Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93.

Lembrando ainda que mesmo que não houvesse previsão contratual pode este Município, nos termos de nossa legislação vigente, poder de unilateralmente, alterar as cláusulas regulamentares ou rescindir o contrato antes do prazo estabelecido, por motivo de interesse público.

Desta feita, resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente distrato, que depois de lido e achado conforme, assinam pelos representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora das Graças - PR, 16 de setembro de 2019.

Prefeitura Mun. de Nossa Senhora Das Graças
FRANCISCO LORIVAL MARATTA

EDUARDO POZZA BIONI
CNPJ N° 29.349.899/0001-34

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:54F6B2BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 52/2019

O Senhor Francisco LorivalMaratta, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica anulado o Pregão Presencial nº 17/2019, com data marcada para abertura em 17/09/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para serem utilizada no sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades no Anexo I – Termo de referência do Edital Completo, haja vista que não houve apresentação de propostas de interessados, caracterizando licitação deserta.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:D12AB32F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 53/2019

O Senhor Francisco Lorival Maratta, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º- Fica anulado o Pregão Presencial nº 18/2019, com data marcada para abertura em 17/09/2019, que tem como objeto a Aquisição de um automóvel zero quilômetro, através da adesão do Programa de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado ao Paraná, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades no Anexo I – Termo de referência do Edital Completo, haja vista que não houve apresentação de propostas de interessados, caracterizando licitação deserta.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:21B7461D

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 607/2009, 23 DE MARÇO DE 2009.

TÍTULO I 5
Disposições Gerais. 5
CAPÍTULO I 5
Disposições Preliminares. 5
TÍTULO II 5
Da Higiene Pública. 5
CAPÍTULO I 5
Disposições Gerais. 5
CAPÍTULO II 6
Da Higiene das Vias e Logradouros Públicos. 6
CAPÍTULO III 8
Da Higiene dos Terrenos e Edificações. 8
CAPÍTULO IV 9
Da Higiene dos Estabelecimentos. 9
SEÇÃO I 9
Da Higiene das Indústrias de Produtos Alimentícios, dos Hotéis, Pensões, Restaurantes, Casas de Lanches, Bares, Lanchonetes, Padarias, Confeitarias, Pesque Pague e Estabelecimentos Congêneres 9
SEÇÃO II 10
Da Higiene dos Salões de Barbeiros, Cabeleireiros. 10
e Estabelecimentos Congêneres. 10
SEÇÃO III 11
Da Higiene dos Hospitais, Casas de Saúde e Maternidades. 11
SEÇÃO IV 11
Da Higiene dos Abatedouros, Casas de Carne e Peixarias. 11
CAPÍTULO V 12
Da Higiene das Piscinas de Natação e Recreação. 12
CAPÍTULO VI 12
Da Higiene da Alimentação. 12
TÍTULO III 16
Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública. 16
CAPÍTULO I 16
Do Sossego Público e Bem Estar. 16
CAPÍTULO II 18
Dos Passeios, Muros e Cercas. 18
CAPÍTULO II 19
Da Propaganda em Geral. 19
CAPÍTULO III 21
Da Proteção e Conservação do Meio Ambiental. 21
CAPÍTULO V 23
Dos Divertimentos Públicos. 23
CAPÍTULO VI 26
Dos Locais de Culto. 26
CAPÍTULO VII 26
Do Trânsito Público. 26
SEÇÃO I 27
Da Nomenclatura das Vias e Logradouros Públicos. 27
CAPÍTULO VIII 29
Das Medidas Referentes aos Animais. 29
CAPÍTULO IX 31
Da Extinção de insetos nocivos. 31
CAPÍTULO X 31
Das Obstruções das Vias e Logradouros públicos. 31
CAPÍTULO XI 33
Dos Inflamáveis, Explosivos e Produtos Químicos. 33
CAPÍTULO XII 35
Das Queimadas e dos Cortes de Árvores. 35
CAPÍTULO XIII 36
Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, 36
Olarias e Depósitos de Areia e Saibro. 36
CAPÍTULO XIII 38
Dos Cemitérios e das Construções Funerárias. 38
TÍTULO IV 43
Do Funcionamento do Comércio, Serviços e Indústrias. 43
CAPÍTULO I 43
Do Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais e Comerciais e Prestadores de Serviços 43
SEÇÃO I 43
Das Indústrias e do Comércio Localizado. 43
SEÇÃO II 44
Do Comércio Ambulante. 44
CAPÍTULO II 45
Do Horário de Funcionamento. 45
CAPÍTULO II 46
Das Notificações, Infrações e Sanções. 46
CAPÍTULO III 47
Da Notificação Preliminar. 47
CAPÍTULO IV 48
Do Auto da Infração. 48
CAPÍTULO V 50
Do Processo de Execução. 50
TÍTULO V 51
Disposições Finais. 51
EMENDAS: 52

Lei nº 607/2009, 23 de março de 2009.

SÚMULA: Dispões sobre o Código de Posturas do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
Disposições Gerais
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Código contém as medidas de Polícia Administrativa a cargo do município em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem estar público, proteção e conservação do meio ambiente, funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, instituindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes.

Parágrafo Único – Toda pessoa física ou jurídica, sujeita as prescrições deste código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho das suas funções legais.

Art. 2º - As disposições contidas neste Código têm como objetivos:
I - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene salubridade e conforto dos espaços e edificações no Município de Nossa Senhora das Graças;
II - garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas da região;
III - estabelecer padrões que garantam qualidade de vida e conforto ambiental;
IV - promover a segurança e a harmonia entre os munícipes.

Art. 3º - Ao Município, por seus órgãos competentes da administração direta ou por servidores com delegação especial do Prefeito Municipal, cabe zelar pela observação dos preceitos deste Código, procedendo as fiscalizações, notificações, expedições de autos de infração e julgamento de primeira instância.

TÍTULO II
Da Higiene Pública
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 4º – A fiscalização sanitária abrangerá, em todo o território do Município, especialmente:
A higiene das vias públicas;
A higiene das habitações;
A higiene da alimentação;
A higiene dos estabelecimentos em geral;
A higiene das piscinas de natação;
Controle da água e do sistema de eliminação de dejetos;
Controle da poluição ambiental;
A limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas.
A higiene dos hospitais e laboratórios;

§ 1º - A fiscalização sobre os incisos I, II, III, IV, V, VI e IX ficará a cargo da Vigilância Sanitária do Município.

§ 2º - A fiscalização sobre os incisos VII e VIII ficará a cargo do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do município.

Art. 5º – Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

Parágrafo Único – A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do Executivo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais e estaduais competentes, quando as providências forem da alçada das mesmas.

CAPÍTULO II
Da Higiene das Vias e Logradouros Públicos

Art. 6º – O serviço de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos, será executado pela Prefeitura Municipal ou por concessão a empresas privadas.

Art. 7º – Os moradores, os comerciantes, os prestadores de serviços e industriais, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência ou estabelecimento.

Parágrafo Único – É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza, para os ralos, sarjetas, postes de energia elétrica ou qualquer outro aparelho localizado nos passeios dos Logradouros públicos.

Art. 8º – É proibido fazer varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública, e bem assim despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Parágrafo Único – A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos dutos, valas, sarjetas e canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais serviços.

Art. 9º – É proibido lançar ou enterrar, nas vias e logradouros públicos, nos terrenos sem edificação, várzeas, valas, boeiros e sarjetas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, ou qualquer material que possa ser incômodo, nocivo ou perigoso a população, bem como queimar, dentro do perímetro urbano, qualquer substancia que possa viciar ou poluir a atmosfera.

Art. 10 – Os veículos transportadores de terra, entulhos, areias, pedras ou similares deverão assegurar-se de que estes materiais não transbordem das carrocerias ou caçambas, sujando as vias e logradouros públicos.

Art. 11 – A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Art. 12 – É proibido lançar nas vias e logradouros públicos, bem como nas rodovias, resíduos de caminhões limpa-fossa.

Art. 13 – Para preservar, de maneira geral, a higiene pública, fica proibido:
Lavar roupa em chafarizes, fontes, rios, tanques ou similares situados nas vias públicas;
Consentir o escoamento de águas servidas das residências, estabelecimentos comerciais e industriais, para as ruas, galerias de águas pluviais sarjetas ou passeios;
Transportar qualquer tipo de material sólido ou liquefeito, sem as precauções necessárias, causando o comprometimento da higiene e asseio da via pública;
Queimar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer objetos que venham, por fumaça ou odor, molestar vizinhos ou transeuntes e poluir o Meio Ambiente;
Aterrar vias públicas, com detritos de qualquer natureza;
Fazer a retirada de materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios, sem o uso de instrumentos adequados, como caçambas e canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas.
Fazer qualquer terraplanagem sem a prévia licença do Município e que venha causar obstáculos quando da ocorrência de chuvas, observando os preceitos legais do Código de Edificações e a Lei do Parcelamento do Solo;
Trazer ou permitir a permanência de animais doentes ou portadores de ectoparasitas em vilas ou nos núcleos de população, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento;
Fazer a disposição final do lixo doméstico ou de outros resíduos gerados em horário inadequado e sem o devido acondicionamento.

Art. 14 – É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 15 – Não é permitido, senão a distância de 800 (oitocentos) metros das ruas e logradouros públicos, a instalação de estrumeiras, ou depósito em grande quantidade, de estrume animal não beneficiado.

Art. 16 - É expressamente proibida a instalação dentro do perímetro da cidade de indústrias que pela natureza dos produtos, pelas matérias primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo que possa prejudicar a saúde pública.

§ 1º - Toda indústria com potencial poluidor que vier a se instalar no município devera obrigatoriamente, atender as normas mitigadoras do efeito poluidor.

§ 2º – O Município não concederá, em todo o seu território, Alvará de Licença para Localização ou Funcionamento Regular, sem que o interessado apresente Licença, expedida pelos órgãos competentes, principalmente aqueles relacionados ao meio-ambiente, às seguintes atividades:
estabelecimentos industriais;
estabelecimentos que industrializem ou comercializem produtos agrotóxicos;
estabelecimentos que beneficiem produtos agrícolas;
empresas cujas atividades possam oferecer ameaça ao equilíbrio ecológico ou riscos ao meio ambiente;
Usinas de cana-de-açúcar.

Art. 17 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa correspondente ao Grau médio.

CAPÍTULO III

Da Higiene dos Terrenos e Edificações

Art. 18 - As edificações habitacionais, de lazer, de culto, comerciais e industriais, públicas ou privadas, devem obedecer aos requisitos de higiene indispensáveis para a proteção da saúde dos usuários, moradores e trabalhadores.

Art. 19 – Toda e qualquer edificação, no território do Município, deverá ser construída e mantida, observando-se:

I – proteção contra as enfermidades transmissíveis e as enfermidades crônicas;

II – proteção de acidentes e intoxicações;

III – redução dos fatores de estresse psicológico e social;

IV – distância mínima de 1,5m (um metro e cinqüenta centímetros) de fossas sépticas ou sumidouros.

Parágrafo único – As fossas deverão ser construídas observando-se a distância mínima de 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros) das divisas do lote.

Art. 20 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos não ocupados.

§1º - Os proprietários ou responsáveis deverão evitar formação de focos ou viveiros de insetos ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas para sua extinção, principalmente a eliminação de recipientes que possam acumular água.

§2º - O escoamento superficial das águas estagnadas, deverá ser feito para "bocas de lobo", canaletas, galerias, valas ou córregos por meio de declividade apropriada.

§3º - Os proprietários de terrenos não ocupados são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos, sendo que:

Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de detritos, será concedido prazo, a partir da intimação ou da publicação em edital, para que procedam sua limpeza e quando for o caso a remoção dos detritos nele depositados;

Expirado o prazo, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, bem como a taxa de administração e correção monetária da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento.

Art. 21 - Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletora de esgoto, o esgotamento sanitário deverá ser feito por meio de fossa séptica.

Parágrafo primeiro – É proibido tanto na área urbana de Nossa Senhora das Graças, quanto no Distrito de Mendeslândia a construção de fossa, de qualquer espécie, nos passeios públicos.

Parágrafo segundo – É proibido o lançamento de águas servidas na rede coletora de águas pluviais.

Art. 22 - Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I – vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água;

II – facilite sua inspeção por parte da fiscalização sanitária;

III – tampa removível.

Parágrafo único – Toda edificação pública deverá fazer a limpeza de seus reservatórios de água em períodos não inferiores a 6 meses.

Art. 23 – Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na cidade, vilas ou povoados.

Parágrafo Único – As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem aos respectivos proprietários.

Art. 24 - É proibido comprometer por qualquer forma a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 25 – O lixo a ser recolhido deverá ser embalado e acondicionado em vasilhames apropriados, a serem definidos pelo Município, em regulamento próprio, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.

§1º - Não serão considerados como resíduos sólido urbano os resíduos das fábricas e oficinas, os restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolições, as matérias excrementícias e restos de ferragens de cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos, que serão removidos às custas daqueles que der causa.

§2º - Os resíduos referidos no Parágrafo anterior, deverão ser removidos para lugar determinados pelo Município.

Art. 26 – O lixo hospitalar proveniente de estabelecimentos prestadores de serviço de saúde serão acondicionados em sacos plásticos, recolhidos e incinerados pelo serviço de limpeza pública, estando os estabelecimentos sujeitos a taxas especiais de coleta e incineração do lixo, em lei específica.

Art. 27 - Os conjuntos de apartamentos e prédios de habitação coletiva deverão ser dotados de instalação coletora de lixo convenientemente disposta, perfeitamente vedada e dotada de dispositivos para limpeza e lavagem.

Art. 28 - Nenhum prédio situado em via pública, dotada de rede de água e esgoto poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades e seja provido de instalações sanitárias.

§ 1º – Os prédios de habitação coletiva terão abastecimento de água, banheiros e instalações sanitárias em número proporcional ao dos seus moradores.

§ 2º – Não serão permitidos nos prédios da cidade, das vilas e dos povoados, providos de rede de abastecimento de água, a abertura ou manutenção de cisternas, salvo em casos especiais, mediante autorização do Prefeito Municipal, obedecidos as prescrições legais.

Art. 29 – As cocheiras, estábulos e pocilgas na área rural do Município deverão respeitar a legislação pertinente, observando-se:

I – possuir sistema de armazenamento, de tratamento e de disposição final adequada, destinado aos dejetos animais;

II – possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;

III – manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais.

Parágrafo único – Deverá ser observado ainda as disposições do Código de Saúde do Paraná.

Art. 30 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau máximo.

CAPÍTULO IV

Da Higiene dos Estabelecimentos

SEÇÃO I

Da Higiene das Indústrias de Produtos Alimentícios, dos Hotéis, Pensões, Restaurantes, Casas de Lanches, Bares, Lanchonetes, Padarias, Confeitarias, Pesque Pague e Estabelecimentos Congêneres

Art. 31 – As fábricas de doces e de massas, as refinarias, padarias, confeitarias e os estabelecimentos congêneres, deverão ter:

Piso e as paredes das salas de elaboração dos produtos, revestidos de azulejos até a altura de dois metros;

As salas de preparo dos produtos com as janelas e aberturas teladas e à prova de moscas.

Art. 32 – Os hotéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres, deverão observar as seguintes prescrições:

A lavagem de louça e talheres deverá fazer-se com água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;

A higienização da louça e talheres deverá ser feita com detergente ou sabão e água fervente.

É obrigatório o fornecimento de guardanapos;

A louça e os talheres deverão ser guardados em armários fechados, não podendo ficar expostos à poeira e insetos.

Parágrafo Único – Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, excetuando-se nesta proibição os descartáveis.

Art. 33 – Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados ou garçons limpos, convenientemente trajados, de preferência uniformizados.

Art. 34 – Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, os restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o disposto na legislação que rege o assunto relativamente à higiene das suas instalações e produtos oferecidos.

Parágrafo único - As cozinhas e copas terão o piso e a paredes revestidos com material resistente, liso, impermeável, lavável e em cor clara.

Art. 35 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau médio à máximo de acordo com a gravidade.

SEÇÃO II
Da Higiene dos Salões de Barbeiros, Cabeleireiros e Estabelecimentos Congêneres

Art. 36 – Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.

Parágrafo Único – Durante o trabalho, os oficiais ou empregados deverão usar jaleco, rigorosamente limpo.

Art. 37 – Os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, deverão ser lavados e esterilizados.

Art. 38 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau mínimo.

SEÇÃO III
Da Higiene dos Hospitais, Casas de Saúde e Maternidades

Art. 39 – Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições gerais deste código, que lhes forem aplicáveis, é obrigatório:

A existência de uma lavanderia à água quente com instalação completa de desinfecção;

A instalação de necrotério;

A existência de depósito apropriado para a roupa servida;

A instalação de uma cozinha com, no mínimo, três compartimentos ou dependência, destinadas respectivamente a depósito de gêneros alimentícios, a preparo de comida e a distribuição de comida e lavagem e esterilização de louças e utensílios, devendo todos os cômodos ter o piso e as paredes de ladrilhos até a altura mínima de dois metros.

Art. 40 – Nos hospitais, casas de saúde, maternidades e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão ser cumpridas as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.

Art. 41 – Na infração deste capítulo será imposta a multa correspondente ao Grau máximo.

SEÇÃO IV
Da Higiene dos Abatedouros, Casas de Carne e Peixarias

Art. 42 – As casas de carne e peixarias deverão atender as seguintes condições:

Serem instaladas em prédio de alvenaria;

Serem dotadas de torneiras, pias e ralos;

As pias de lavagem terão ligação sifonada para a rede de escoamento;

Possuírem balcões com tampo de material impermeável, não poroso;

Terem o piso e as paredes revestidos com material resistente, liso, impermeável, lavável e em cor clara;

Devem possuir portas gradeadas ou com telas;

Garantir que o pessoal em serviço use avental e gorro.

As câmaras frigoríficas terão capacidade suficiente para a conservação das carnes.

Art. 43 – Nas casas de carne e congêneres, só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionados e carimbados, e quando conduzidas em veículo apropriado.

Parágrafo Único – As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livres de plumagem, vísceras e partes não comestíveis.

Art. 44 – Nas casas de carnes e peixarias, é obrigatório que os produtos comercializados tenham embalagem apropriada e que tenham autorização para comercializar seus produtos pelo órgão competente como: SIM, SIF, SIE.

Art. 45 – A venda de produtos comestíveis de origem animal, não industrializados, só poderá ser feita através de estabelecimentos comerciais regularmente autorizados pelos órgãos competentes de saúde pública.

Art. 46 – Os açougues e proprietários de casas de carne ficam:

Obrigados a:

Manter o estabelecimento em completo estado de asseio e higiene;

Entregar a domicílio somente carnes transportadas em veículos ou recipientes apropriados;

Vender somente produtos com inspeção da saúde pública.

Proibidas, expressamente, de:

Admitir ou manter no estabelecimento empregados que não sejam portadores de carteira sanitária atualizada expedidas pelo órgão competente;

Vender produtos não industrializados fora do estabelecimento;

Transportar para o estabelecimento, couros, chifres e demais resíduos considerados prejudiciais ao asseio e à higiene.

Art. 47 – Todos os estabelecimentos de abate são obrigados a instalar esgoto industrial, aprovado pelos órgãos técnicos de proteção ao meio ambiente, para evitar que as águas servidas poluem córregos, represas ou terrenos adjacentes.

Art. 48 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau máximo.

CAPÍTULO V
Da Higiene das Piscinas de Natação e Recreação

Art. 49 – Todas as piscinas deverão ser dotadas de equipamentos especiais para limpeza, filtragem e purificação da água conforme o contido no Código Sanitário do Estado e nos dispositivos do Código de Edificações.

Art. 50 – Na infração deste capítulo será imposta multa correspondente ao Grau máximo.

CAPÍTULO VI
Da Higiene da Alimentação

Art. 51 – A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas ao preparo e consumo alimentar, excetuando os medicamentos.

Art. 52 – Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, nem daqueles apreendidos pelos servidores encarregados da fiscalização e removidos para local destinado a inutilização dos mesmos.

§1º - A inutilização dos gêneros alimentícios não eximirá a fábrica ou o estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades.

§2º - Serão igualmente apreendidos e encaminhados a autoridade sanitária competente, mediante a lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos a registro em órgão público especializados e que não tenham a respectiva comprovação.

§3º - A reincidência na prática das infrações previstas neste Artigo, determinará a cassação da licença para funcionamento do estabelecimento comercial ou industrial.

Art. 53 – É proibido ter, em depósito e no comércio e indústria, quaisquer tipos de alimentos destinados ao consumo, que estejam deteriorados e/ou com data de validade vencida.

Art. 54 – Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósitos de alimentos, não serão permitidos a guarda ou venda de substâncias que possam adulterá-los, avaria-los ou deteriorá-los.

Art. 55 – Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato, só poderão ser exposto à venda devidamente protegidos.

Art. 56 – Não é permitido comercializar carne fresca de animais ou aves, que não tenha sido abatidos em matadouro sujeito a fiscalização, sob pena de apreensão do produto e multa.

Parágrafo único - Os alimentos com presença de resíduos de drogas veterinárias, de agrotóxicos e afins, de organismos geneticamente modificados, de contaminantes químicos, físicos ou biológicos, deverão observar o estabelecido em legislação específica em vigor.

Art. 57 – Aos açougues, lanchonetes, casas de carne, supermercados e vendedores autorizados, é permitida a venda de assados, destinados ao consumo público, devidamente acondicionados.

Art. 58 – As disposições deste capítulo aplicam-se, no que couberem, às peixarias.

Art. 59 – Dos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, casas de lanches que fazem entregas a domicílios, os gêneros deverão estar devidamente acondicionados em recipientes apropriados, e os veículos deverão ter compartimento apropriados para transporte.

Parágrafo Único – Os veículos utilizados no artigo anterior serão fiscalizados pela vigilância sanitária.

Art. 60 – Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios deverão ser observadas as seguintes:

I – o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminação.
II – as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas um metro, no mínimo, das portas externas.
III – as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.
Parágrafo único – É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.
Art. 61 - Nos casos de fracionamento e reembalagem, o responsável pelo estabelecimento será responsável pela definição do novo prazo de validade levando em consideração o processo tecnológico adequado, a vida de prateleira e a segurança do consumidor, não devendo ultrapassar o prazo de validade máximo estabelecido pelo fabricante original do produto.
Art. 62 – Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas a ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.
Art. 63 – O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Art. 64 - O alimento importado deverá obedecer às disposições deste regulamento e da legislação específica.
Art. 65 – Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais, destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para o consumo doméstico, os agricultores e produtores do Município.
§ 1º – A prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
§ 2º – Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.
Art. 66 – A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados, só poderá ser feita através de açougues, casas de carne e supermercados regularmente instalados.
Art. 67 – A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, "in natura" e/ou de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pela Prefeitura Municipal, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos, de qualquer espécie sob pena de multa e de apreensão da mercadoria.
Art. 68 - Todos os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformam, manipulam, preparam, industrializam, fracionam, importam, embalam, reembalam, armazenam,distribuam e comercializam alimentos, e, veículos que transportam alimentos, devem apresentar:
I - edificações que atendam o especificado neste regulamento;
II - condições higiênico-sanitárias dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente quanto as Boas Práticas de Fabricação;
III - ausência de focos de contaminação na área externa;
IV - espaço suficiente para realizar os trabalhos de manipulação e fluxo adequado de produção;
V - paredes e divisórias com acabamento liso, impermeável, lavável e em cor clara;
VI - pisos com declive, de material de fácil limpeza; resistente, impermeável com drenos e ralos sifonados, ligados à fossa séptica (externamente) ou a rede de esgoto;
VII - tetos com acabamento liso, impermeável, lavável e em cor clara;
VIII - portas e janelas com superfície lisa, de fácil limpeza, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento e com existência de proteção contra insetos e roedores;
IX - iluminação natural ou artificial adequada à atividade desenvolvida, exigindo se nesta última, luminárias protegidas;
X - ventilação e circulação de ar capaz de garantir conforto térmico e ambiente livre de fungos, gazes, poeiras, fumaças e condensação de ar;
XI - instalações sanitárias devidamente separadas para cada sexo, dotadas de papel higiênico, sabão líquido, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem, presença de lixeiras com tampas de acionamento não manual. (Retirar)
a) as instalações sanitárias não poderão dar acesso direto as salas de manipulação ou de consumo de alimentos.
b) as instalações sanitárias para os manipuladores deverão ser separadas das instalações sanitárias destinadas aos consumidores.
XII - lavatório dentro da área de manipulação de alimentos, com pia, sabão líquido neutro, escovas suspensas para limpeza de unhas, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem.
XIII - vestiários separados para cada sexo, com área compatível e armários ou cabideiros em número suficiente;
XIV - abastecimento de água ligado ao sistema de abastecimento de água, ou sistema de potabilidade atestada;
XV - resíduos sólidos oriundos do processo de fabricação de alimentos, acondicionados em sacos de lixo apropriado, em recipientes tampados de acionamento não manual, limpos, de fácil transporte e higienizados constantemente;
XVI - equipamentos, móveis e utensílios em número suficiente e com modelos adequados ao ramo de atividade, dotados de superfícies de contato com o alimento lisas, íntegras, laváveis, impermeáveis, resistentes a corrosão, de fácil desinfecção e de material não contaminante.
XVII - refrigeradores, congeladores e câmaras frigoríficas devem ser adequados ao ramo de atividade, ao tipo de alimento, a capacidade de produção, limpos e higienizados constantemente, dotados de termômetro de fácil leitura;
a) na área de comercialização o termômetro deverá estar em área visível para o consumidor.
b) quando o tipo de produto exigir cuidado especial de conservação, deverá ser disponibilizado termômetro de máximo/mínimo, em consonância com a legislação vigente.
XVIII - produtos de limpeza e desinfecção autorizados pelo órgão competente, adequados ao ramo de atividade, devidamente identificados e armazenados em local separado e seguro;
XIX - manipuladores uniformizados de acordo com a atividade, com uniformes limpos, em bom estado de conservação.
a) os manipuladores devem ter asseio corporal, tais como: mãos limpas, unhas curtas sem esmalte, sem adornos, entre outros.
b) os manipuladores não poderão apresentar ferimentos e estado de saúde que possa acarretar prejuízos a atividade, tais como: tosse, diarréia entre outros;
c) os manipuladores deverão ter hábitos higiênicos adequados, tais como não fumar, não tossir, não espirrar, não assuar o nariz, entre outros.
d) os manipuladores deverão receber treinamento continuado, dentro do que preconiza as Boas Práticas de Fabricação, conforme o estabelecido neste regulamento.
XX - exames de saúde de seus funcionários atualizados.
Art. 69 – Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau médio a máximo de acordo com a gravidade.

TÍTULO III
Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública
CAPÍTULO I
Do Sossego Público e Bem Estar
Art. 70 – É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:
I – elevadores;
II – transportes coletivos municipais, táxis e ambulâncias;
III – auditórios, salas de conferências e convenções;
IV – museus, cinemas, teatros, salas de projeção, bibliotecas, salas de exposições de qualquer natureza;
V – corredores, salas e enfermagens de hospitais e casas de saúde;
VI – creches e salas de aula de escolas públicas e particulares;
VII – depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão.
§ 1º - Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público.
§ 2º - Nos locais a que se refere o inciso VII do caput deste artigo, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".
§ 3º - Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os responsáveis pelos estabelecimentos onde ocorrer a infração.
Art. 71 – É expressamente proibido antes das 7:00 hs (sete horas) e após as 22:00 hs (vinte e duas horas), perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:

Os motores de explosão, desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
As buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;
A propaganda realizada com alto-falantes, sem a prévia autorização do Município;
Os produzidos por arma de fogo;
Por morteiros, bombas e demais fogos ruidosos;
Os apitos ou silvos de sirenes de fábricas, cinemas, estabelecimentos e outros, por mais de 30 segundos;
Show, Sons Eletrônicos, congados e outros divertimentos congêneres sem a licença das autoridades;
Carros com sons automotivos;
Sons eletrônicos em bares, lanchonetes e carros, sem licença das autoridades e com horário marcado durante a semana e finais de semana.
Provenientes dos locais de cultos;
Parágrafo Único – Excetuam-se da proibição deste Artigo:
Os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos assistenciais, Corpo de Bombeiros e Polícia, quando em serviço;
Os apitos e rondas policiais de guardas;
Os alarmes automáticos de segurança.
Art. 72 – Os ruídos de intensidade de sons ou ruídos fixados no Artigos seguintes desta Lei atenderão às normas da "ASA" – American Standart Association – "Sociedade Americana de Padrão" e serão medidas pelo "Medidor de Intensidade de Som" padronizado pela referida Sociedade em decibéis (db).
Art. 73 – O nível máximo de som ou ruído permitido à máquina, motores, compressores e geradores estacionários é de 55 db (cinqüenta e cinco decibéis) no período diurno (horário normal), das 7 às 18h medidos na curva "D" e 45 db (quarenta e cinco decibéis) no período de 18h às 7h do dia seguinte, medidos na curva "A" do medidor de Intensidade de Som, à distância de 5,00 (cinco metros) no máximo de qualquer ponto das divisas do imóvel onde se localizam, ou no ponto de maior nível de intensidade de ruídos do edifício do reclamante.
§1º - Aplicam-se aos semoventes as mesmas normas;
§2º - Incluem-se nos níveis máximos deste Artigo, os ruídos decorrentes de trabalhos manuais como encaixotamento, remoção de volume, carga e descarga de veículos e toda e qualquer atividade que resulte prejudicial ao sossego público.
Art. 74 – O nível máximo de sons ou ruído permitido a alto-falantes, rádios, orquestras e bandas, instrumentos isolados, aparelhos ou utensílios de qualquer natureza, usados para qualquer fim em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas, como parque de diversões, rodeios, circos, shows, "boates", cassinos, "dancings" ou cabarés, ou quando da realização de festivais esportivos e musicais, é de 55 db (cinqüenta e cinco decibéis) das 7h às 18H, medidos na curva "B" e de 45 db (quarenta e cinco decibéis), no período das 18h às 7h do dia seguinte, medidas na curva "A" do "Medidor de Intensidade de Som", à distância de 5,00m (cinco metros" de qualquer ponto da divisa do imóvel onde se localizam.
Art. 75 – Os níveis de intensidade de sons ou ruídos emitidos por veículos é de 85 db (oitenta e cinco decibéis), medido na curva "B" do medidor de intensidade de som, à distância de 7,00 (sete metros) do veículo, ao ar livre, nos bares, lanchonetes, restaurantes e outros estabelecimentos congêneres das 8:00 horas às 22:00 horas os sons ou ruídos emitidos poderá ser de 45 db na curva "A" a distância de 5 metros da porta de divisa.
Art. 76 – Todo e qualquer tipo de som automotivo, publicidade volante, terão que ser desligados em locais compreendidos em área formada por um raio de 100 metros, de hospitais, casas de saúde, maternidade, pronto socorro, escolas, fóruns e demais dispositivos da Lei de Ordenamento territorial. Salvo em casos excepcionais é necessário, de cuja ocorrência se dera avisa prévio não inferior a duas horas, ou o órgão competente. Observando-se também o disposto no artigo 98 do Capítulo II, Dos Anúncios e Cartazes, deste Código.
Art. 77 – Os proprietários de estabelecimentos em que se vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.
§1º - As desordens, algazarras ou barulhos, som de carro e alto falante, ou aparelhos de som em nível alto ou excessivo a ponto de perturbar o sossego público ou da vizinhança, por ventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser caçada a licença para seu funcionamento nas reincidências;
§2º - É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
Art. 78 – É expressamente proibido às casas de comércio ou aos ambulantes, a exposição ou venda de gravuras, livros, revistas ou jornais pornográficos ou obscenos.
Parágrafo Único – A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação de licença de funcionamento.
Art. 79 – Nas igrejas, conventos e capelas, os sinos não poderão tocar antes das 05:00 (cinco) e depois das 22:00 (vinte e duas) horas, salvo os toques de rebates por ocasião de emergência.
Art. 80 – É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 07:00 (sete) e depois das 22:00 (vinte e duas) horas, excetuando-se nas zonas industriais.
Art. 81 – As instalações elétricas só poderão funcionar quando tiverem dispositivos para eliminar, ou pelo menos reduzir, ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta freqüência, chispas ou ruídos prejudiciais à rádio recepção.
Parágrafo Único – As máquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados e nos dias úteis antes das 07:00 (sete) e depois das 18:00 (dezoito) horas.
Art. 82 – Não serão permitidos banhos nos rios, córregos, lagos do município, exceto nos locais admitidos pelo Município como próprios para banhos ou esportes náuticos.
Parágrafo Único – Os praticantes de esportes ou banhistas deverão trajar-se com roupas adequadas.
Art. 83 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau mínimo à médio, de acordo com a gravidade.

CAPÍTULO II
Dos Passeios, Muros e Cercas
Art. 84 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados com meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida pelo Município.
§1º - As exigências do presente artigo, são aplicáveis aos lotes situados em ruas dotadas de pavimentação, guias e sarjetas.
§2º - Compete ao proprietário do imóvel, a construção e conservação dos muros e passeios, assim como do gramado dos passeios e ajardinados.
Art. 85 – As propriedades urbanas cujos lotes situam-se em ruas não urbanizadas faculta-se a vedação do lote com cercas, bem como as propriedades rurais que deverão manter as suas glebas cercadas.
Art. 86 – Ficará a cargo do Município, a reconstrução ou conserto de muros ou passeios afetados por alterações do nivelamento e das guias.
Art. 87 – O município deverá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos pra desvios de águas pluviais ou de infiltração,que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.
Art. 88 – Serão comuns os muros e cercas divisórias entre proprietários urbanos e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, na forma do artigo 588 do Código Civil.
Parágrafo Único – Concorrerão por conta exclusiva dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para manter aves e outros animais domésticos que exijam cercas especiais, em todo o território do Município.
Art. 89 – Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros rebocados e caiados ou com grades de ferro ou madeira assentes sobre alvenaria, devendo em qualquer caso ter uma altura mínima de 1,00m (um metro).
Art. 90 – Os terrenos rurais, salvo acordo expresso dos proprietários, serão cercados com:
Cerca de arame farpado com três fios no mínimo de 1,40 (um metro e quarenta centímetros de altura);
Cerca viva, de espécies vegetais adequadas e resistentes;
Telas de fios metálicos com altura mínima de 1,50 (um metro e cinqüenta centímetros de altura).
Art. 91 – Ao serem intimados pelo Município a executar o fechamento de terreno ou obras necessárias, de reparo, bem como a

execução de cercas ou muros em desacordo com as normas estatuídas nesta Lei e aos do Código de Edificações, os que não atenderem a intimação ficarão sujeitos a multa e aos custos dos serviços executados pela Administração Municipal, acrescidos de 30% (trinta por cento) a título de administração dos serviços.

Art. 92 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau médio.

CAPÍTULO II

Da Propaganda em Geral

Art. 93 – A exploração dos meios de publicidade em estabelecimentos comerciais, vias e logradouros públicos, assim como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Município, sujeitando o contribuinte ao pagamento de taxa anual de licença.

§1º - Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo, todos os cartazes, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, fixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

§2º - incluem-se ainda na obrigatoriedade deste Artigo, os anúncios que embora apostos em terrenos próprios ou de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

§3º - É proibida a colagem de qualquer meio de publicidade como: colagem de cartazes, pôster, panfletos ou outros tipos de anúncio, nos postes, nas caixas de correios, aparelhos telefônicos, ou quaisquer outros aparelhos localizados nas vias e logradouros públicos.

§4º - É proibida a colocação de qualquer meio de publicidade em área de domínio público ou de patrimônio público sem prévia autorização do órgão municipal competente.

§ 5º – Não sofrerá qualquer tributação a instalação nas obras de placas com indicação do responsável técnico pela sua execução.

Art. 94 – A propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto falantes e propagandistas, e não poderá ser exercida antes das 8:00 horas e nem após as 19:00 horas, observando-se também o disposto nos artigos 79 e 80 do Título III, Capítulo IV, Do Sossego e Bem Estar Público, deste Código.

Art. 95 – Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

Pela sua natureza provocar aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

De alguma forma prejudicar os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos-históricos e tradicionais;

Obstruir, interceptar ou reduzir o vão, portas ou janelas;

Conter incorreções de linguagem;

Possuir área desproporcional com a fachada de tal maneira que a prejudique;

Obstruir ou dificultar a visão de sinais de trânsito;

For confeccionada de papel ou outra matéria que venha a se decompor com águas de chuvas causando entulhamento de lixo na via pública;

Forem de tamanho tal que por seu porte prejudiquem o trânsito ou aspecto estético das fachadas dos edifícios;

Atentarem a moral pública.

Art. 96 – Os pedidos de licença, para publicidade ou propaganda, por meio de cartazes ou anúncios, deverão mencionar:

O tipo de publicidade a ser usada;

A indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;

A natureza do material de confecção;

As dimensões;

As inscrições, textos e desenhos;

As cores empregadas.

Art. 97 – Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão indicar os sistema de iluminação a ser adotado.

Art. 98 – Os luminosos e placas suspensas deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,80 (dois metros e oitenta centímetros) do passeio.

Art. 99 – Os anúncios, através de faixas em vias e logradouros públicos, fixadas nos postes de iluminação públicas e outros, árvores e fachada dos prédios, serão permitidas através de licença da Prefeitura Municipal.

Art. 100 – Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias, para o seu bom aspecto e segurança.

Parágrafo Único – Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou reparações de anúncios e letreiros dependerão apenas de comunicação escrita ao Município.

Art. 101 – Os anúncios encontrados, sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste capítulo, poderão ser apreendidos e retirados pelo Município, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa.

Art. 102 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau mínimo a médio, de acordo com a gravidade.

Art. 103 – Não será permitido a propaganda eleitoral nos muros, particulares ou públicos, localizados em todo o município de Nossa Senhora das Graças.

CAPÍTULO III

Da Proteção e Conservação do Meio Ambiental

Art. 104 – A proteção e conservação do meio ambiente e saneamento ambiental integrado são o conjunto de ações que visam a manter o meio ambiente equilibrado, tendo como risco à saúde, a vida e qualidade de vida, às fontes de poluição e à proliferação de artrópodes nocivos, às substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas, ou similares.

Art. 105 – Para o exercício do poder de polícia quanto ao meio ambiente, o Município utiliza legislação correspondente.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas de qualquer dos elementos constitutivos do meio ambiente (solo, águas, matas, ar e outros) que possa constituir prejuízo à saúde, ao meio ambiente, à segurança e ao bem- estar da população.

Art. 106 – No interesse do controle da poluição do ar, do solo, da água e demais recursos naturais, o Município exigirá parecer dos órgãos competentes, sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente, declarando previamente que a atividade proposta está de acordo com a Lei de Ordenamento Territorial e demais leis e regulamentos municipais.

Art. 107 – É proibido:

I – deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;

II – lançar resíduos sólidos e líquidos em galerias pluviais, rios, lagos, córregos, poços, chafarizes ou congêneres;

III – desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;

IV – fazer barragens sem prévia licença do Município e dos órgãos competentes;

V – plantar e conservar espécies que possam gerar problemas à saúde pública;

VI – atear fogo em roçada, palhadas ou matos, sem tomar as precauções adequadas;

VII – instalar e por em funcionamento incineradores sem o devido licenciamento ambiental;

VIII – efetuar o lançamento de quaisquer efluentes líquidos e sólidos tratados nas galerias pluviais e rios sem a autorização expressa dos órgãos reguladores municipais e/ou estaduais e sem atender aos parâmetros físicos, químicos e microbiológicos estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Art. 108 – As florestas do território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, exercem o direito de propriedade com as limitações do Código Florestal Brasileiro e leis correlatas.

Parágrafo único – Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

I – ao longo dos rios ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;

II – ao redor de nascentes, lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;

III – no topo de morros, montes, montanhas e serras.

Art. 109 – Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

I – a atenuar a erosão das terras;

II – a formar faixas de proteção aos cursos d'água;

III – a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
IV – a assegurar condições de bem-estar público.
Art. 110 – O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar e preservar:
I – áreas verdes urbanas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na legislação pertinente;
II – florestas, bosques e hortos municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Parágrafo único – Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais em parques, florestas, bosques e hortos municipais, sem autorização.
Art. 111 – A derrubada de mata dependerá de anuência do Município, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, com autorização dos órgãos competentes.
Art. 112 – É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art. 113 – É proibido prejudicar, danificar ou alterar as áreas de preservação ambiental, bem como os corpos hídricos e águas subterrâneas e de superfície existentes no Município.
Art. 114 – É proibido dispor, jogar ou depositar animais mortos, como destino final, em áreas públicas, privadas, fundos de vale, áreas de preservação ambiental, cursos d'água, margens e finais de ruas e estradas.
Art. 115 – É expressamente proibido, dentro dos limites da cidade e distritos, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, a saúde pública e o bem-estar social.
Art. 116 – É proibido o abastecimento de pulverizadores diretamente nos corpos de água em todo o território municipal;
Art. 117 – É proibido fazer o descarte de embalagens de defensivos agrícolas e assemelhados, ou permitir a sua permanência a céu aberto, observando se normas pertinentes.
§1º - As embalagens deverão ser recolhidas aos estabelecimentos comerciais onde foram adquiridas ou por outro responsável pelo recolhimento.
§2º - As embalagens vaziasque estiveremna propriedade a espera de recolhimento deverão ser armazenadas de forma a não contaminar o meio ambiente.
Art. 118 – Nos logradouros ainda não servidos pela rede de esgotos da cidade, os prédios serão dotados de fossa séptica, para tratamento exclusivo do esgoto primário, com capacidade proporcional ao número de pessoas que habitam os prédios. Observados os dispositivos legais no Código de Edificações.
Art. 119 – As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da poluição ambiental, terão, livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, ou outras particulares ou públicas, capazes de poluir o meio ambiente.
Art. 120 – As chaminés de quaisquer espécies de fogões de casa, restaurante, pensões, hotéis, indústrias, terão altura suficiente para que a fumaça, fuligens ou outros resíduos que possam expelir, não causem incômodo a vizinhança.
Parágrafo Único – O poder público municipal exigirá do proprietário a ação de medidas que visem eliminar os riscos de comprometimento da qualidade do ar e do meio ambiente de acordo com as normas legais do Município, Estado e União.
Art. 121 – É proibido comprometer as propriedades Físicas, Químicas ou Biológicas do meio ambiente: Solo, Água e Ar, causados por substâncias sólidas, líquidas, gasosa, ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente:
Crie ou possa criar condições ofensivas à saúde, a segurança e ao bem estar público;
Cause danos a flora e a fauna;
Comprometa a limpeza das águas.
Art. 122 – Os esgotos ou resíduos sólidos não poderão ser lançados nas galerias de águas pluviais de acordo com o artigo 45 deste código.
Art. 123 – É proibido comprometer por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art. 124 – A infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau máximo.

CAPÍTULO V

Dos Divertimentos Públicos

Art. 125 – Divertimentos públicos, para efeito deste Código, são as vias públicas ou em recintos fechados, de livre acesso ao público.
Art. 126 – Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem a licença do Município.
Art. 127 – São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.
Parágrafo único – Para a realização de divertimentos públicos, será obrigatória:
I – a licença prévia da Prefeitura;
II – a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção de incêndios.
Parágrafo Único – O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão, será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares à construção e higiene do edifício e procedida vistoria policial.
Art. 128 – Em todas as casas de diversão pública, serão observadas as seguintes disposições além das estabelecidas pela Lei do Código de Edificações:
Quanto às salas de entrada, como as de espetáculos, serão mantidas rigorosamente limpas;
As portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada de público em caso de emergência e deverão conter a inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa, com as portas se abrindo de dentro para fora;
Durante os espetáculos deverão as portas conservar-se abertas, vedados apenas por cortinas;
Os aparelhos destinados à renovação de ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
Serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso;
Após as 22 horas, os aparelhos de sons, instrumentos musicais e de percussão deverão emitir sons estritamente baixos e no interior, de modo a não perturbar o sossego da vizinhança, observando ainda o disposto no Art. 78 deste Código.
É proibido aos espectadores, fumar em ambientes fechados.
Parágrafo Único – Estarão sujeitos ainda às normas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar e Civil, relativas à segurança nesses recintos.
Art. 129 – Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve, entre a saída e entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo mínimo de 15 minutos, visando a renovação de ar.
Art. 130 – Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados quatro lugares, destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.
Art. 131 – Os programas anunciados, serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar em hora diversa da marcada.
§1º - Em caso de modificação do programa ou do horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço integral da entrada.
§2º - As disposições deste Artigo aplicam-se no que couber, nos shows, peças teatrais, as competições esportivas e outras, para as quais se exija o pagamento de entrada.
Art. 132 – Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.
Art. 133 – Não serão fornecidas licenças para realização de jogos ou diversões ruidosas, em locais compreendidos em área formada por um raio de 100,00m (cem metros) de hospitais, casas de saúde, maternidade ou asilos.
Art. 134 – Para o funcionamento de cinemas serão ainda observadas as seguintes disposições:
Os aparelhos de projeção ficarão em cabines de fácil saída construídas de materiais incombustíveis;
No interior das cabinas de projeções, não poderão existir maior número de películas do que as necessárias para as sessões de cada dia, estando elas depositadas em recipiente especial, incombustível, hermeticamente fechado, não permanecendo aberto além do tempo

indispensável ao serviço, observado os dispositivos do Código de Edificações.
Art. 135 – A armação de circo de pano, rodeios, parque de diversões, palcos para shows e comícios só poderá será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.
§ 1º - A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) Anotação(coes) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) Profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. – Para se assegurar em caso de acidente nas instalações.
§2º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este Artigo,não poderá ser por prazo superior a 30 (trinta) dias.
§3º - Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
§4º - A seu juízo poderá o Município não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões ou obriga-los a novas restrições, ao conceder-lhe a renovação pedida.
§5º - Os circos, rodeios e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações, pelas autoridades do Município.
§6º - Os circos, rodeios e parques de diversões, quando não funcionarem de acordo com as atividades para as quais foram previamente autorizadas ou por deficiência de suas instalações colocarem o público em perigo, terão suas autorizações cassadas.
Art. 136 – Para permitir a armação de circos, rodeios ou barracas, em logradouros públicos, o Município exigirá um depósito em espécie no valor arbitrado pela Administração Municipal tomando como crédito o local de uso, a título de garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.
Parágrafo Único – O depósito será restituído integralmente, se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos. Em caso contrário, serão reduzidas do mesmo as despesas feitas com tal serviço.
Art. 137 – Na localização de casas de danças, bingos ou de estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre em vista o sossego da população observado a Lei de Ordenamento Territorial.
Art. 138 – Os espetáculos, bailes, festas ou divertimentos de caráter público observar-se-ão o disposto no inciso VI do Art. 128 deste Código e dependem, para realizarem-se, de prévia licença do Município.
Parágrafo Único – Excetuam-se das disposições deste Artigo, as reuniões, de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede ou as realizadas em residências particulares.
Art. 139 – A liberação destes estabelecimentos e os da relação a seguir, mesmo após a concordância na Lei de Ordenamento Territorial ficam sujeitas a revisão da Delegacia de Polícia de Costumes e Jogos e Diversões e ainda de laudo do Corpo de Bombeiro e laudo sanitário da Saúde Pública: salão de festas, forrós, circos, boates, bares, cafés, lanchonetes, “drive-in” e demais atividade que envolvam os órgãos citados.
Art. 140 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau médio a máximo, de acordo com a gravidade.

CAPÍTULO VI
Dos Locais de Culto

Art. 141 – As igrejas, os templos e as casas de culto, são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados, sendo proibido nelas colocar cartazes.
Art. 142 – Nas igrejas, templos ou casas de culto, os locais franqueados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
Art. 143 – As igrejas, templos ou casas de culto não poderão contar com maior número de assistentes, a qualquer de seus ofícios, do que a lotação comportada por suas instalações.
Art. 144 – As igrejas, templos ou casas de culto não poderão perturbar o sossego público com sons excessivos, de acordo com o artigo 83.
Art. 145 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau mínimo.

CAPÍTULO VII
Do Trânsito Público

Art. 146 – O trânsito, de acordo com as Leis vigentes, é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes e da população em geral.
Art. 147 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículo nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências de força maior o determinarem.
§1º - Compreende-se especialmente a proibição deste artigo a modalidade de pedágio e demais casos similares previstos. Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura Municipal estabelecer as restrições que julgar convenientes.
§2º - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ter autorização e licença prévia da Prefeitura Municipal e ainda ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.
Art. 148 – Compreende-se na proibição do Artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
§1º - Tratando-se de materiais, cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, observado os dispositivos legais no Código de Edificações.
§2º - Nos casos previstos no Parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos da distância conveniente e dos prejuízos causados ao livre trânsito.
§3º - Os infratores deste artigo estarão sujeitos a ter os respectivos materiais apreendidos e recolhidos ao depósito, os quais, para serem retirados, dependerão do pagamento de multa e das despesas da remoção e guarda.
Art. 149 – É expressamente proibido depositar nas vias e logradouros públicos os entulhos provenientes de demolições, os restos de materiais de construções, galhos e outros resíduos, em dias não estabelecidos pela municipalidade ou depositados em caçambas.
Art. 150 – É expressamente proibido retirar, encobrir ou danificar sinais colocados nos postes e nas vias e logradouros públicos, para advertências de perigo ou sinalização de trânsito.
Art. 151 – Ficam expressamente proibido o estacionamento de veículos sobre os passeios, calçadas e praças públicas.
Parágrafo Único – Os proprietários de veículos estacionados na forma deste artigo poderão ser multados pelo poder público municipal, sem prejuízo das penalidades que poderão ser aplicadas por autoridade Estaduais.
Art. 152 – Assiste ao Município o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte, que possa ocasionar danos a via pública.
Art. 153 – É proibido embaraçar o trânsito ou molestar pedestres, como por tais meios:
Conduzir pelos passeios volumes de grande porte;
Conduzir pelos passeios veículos de qualquer espécie;
Patinar, a não ser nos logradouros a isso destinados;
Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas.
Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto no item II deste Artigo, carrinhos de crianças ou paralíticos, e em ruas de pequeno movimento, triciclos ou bicicletas de uso infantil.
Art. 154 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau médio a máximo de acordo com a gravidade.

SEÇÃO I
Da Nomenclatura das Vias e Logradouros Públicos

Art. 155 – As ruas, os logradouros e os prédios públicos municipais deverão receber, preferencialmente, denominação que relembre cidadão de Nossa Senhora das Graças de atuação marcante na vida de sua comunidade.
§ 1º – Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:
I – se o nome da pessoa homenageada for muito extenso, será reduzido para o nome comum em que era conhecido;
II – não poderão haver no Município duas ruas com o mesmo nome.
§ 2º – Para o cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, só poderá ser dado nome de pessoa já falecida.

§ 3º – Por ocasião da indicação de nomes para atendimento do disposto no **caput** deste artigo, proceder-se-á à coleta, se disponibilizada pelos familiares, de dados biográficos.
Art. 156 – A alteração de nomes das ruas e dos logradouros públicos da cidade de Nossa Senhora das Graças, dos distritos e das vilas deste Município dependerá de consulta prévia junto a seus moradores.
Parágrafo único – Para alteração de nome dos próprios públicos municipais deverá ser consultada a comunidade interessada.
Art. 157 – A apresentação de projetos de lei de nomeação de ruas, avenidas, praças e demais prédios públicos do Município de Nossa Senhora das Graças, com nomes de pioneiros, será necessário a apresentação de uma biografia completa da pessoa a ser homenageada, constando as realizações cumpridas pelo pioneiro ou pioneira em prol do Município, preferencialmente com a anexação de fotografias, que justifiquem a homenagem a ele prestada.
Art. 158 – O nome das vias e logradouros públicos deve ficar em local de fácil visibilidade para pedestres e motoristas, preferencialmente,nos postes das esquinas dos logradouros públicos, a uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros), sempre no sentido do fluxo.
Art. 159 – Os nomes constarão de placas ou similares com dimensões mínimas de 0,25m (vinte e cinco centímetros) por 0,35m (trinta e cinco centímetros) com tipo de letra padronizada, devendo constar além d nome da via e logradouro público, o bairro e a variação da numeração das edificações no trecho correspondente, no caso das vias públicas.
Seção II
Da Numeração dos Prédios
Art. 160 – A numeração dos imóveis far-se-á atendendo-se as seguintes normas:
I – o número de cada edificação corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, considerado um ponto inicial de referência e, a partir deste, o início e o final da testada do terreno considerado;
II – para efeito de estabelecimento do ponto inicial a que se refere o inciso anterior, serão adotados os seguintes elementos de referência:
a) os cursos d'água existentes na área urbana;
b) as vias perimetrais;
c) as vias sem expectativa de continuidade.
III – a numeração será par à direita e ímpar à esquerda, a partir do início do logradouro público adotado;
IV – quando a distância em metros de que trata o inciso I deste artigo não for número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior;
V – é obrigatória a colocação de placa de numeração do tipo oficial ou artística com o número designado, não podendo ser colocada em ponto que fique a mais de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) acima do nível da soleira do alinhamento e à profundidade maior de 10,00m (dez metros), contados a partir do alinhamento frontal do lote até o local de afixação da placa;
VI – quando em uma edificação houver mais de um elemento independente (apartamentos, cômodos ou escritórios) e quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, cada um destes elementos deverá receber numeração própria que, se necessário, poderá ser associada ao número do elemento independente, porém sempre com referência à numeração da entrada do logradouro público;
VII – nas edificações com mais de um pavimento, a referência a estes pavimentos far-se-á da seguinte forma:
a) subsolo, quando houver;
b) primeiro pavimento, correspondendo ao primeiro andar;
c) segundo pavimento,correspondendo ao segundo andar;
d) terceiro pavimento,correspondendo ao terceiro andar, e assim, sucessivamente, de acordo com o número de pavimentos da edificação.
VIII – o número de cada edificação corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o início até o meio da porta ou acesso principal das edificações.
Parágrafo único – Os casos especiais serão analisados pelo órgão competente do Município.
Art. 161 – O artigo anterior será regulamentado por decreto emitido pelo Executivo do Município.
Parágrafo único – até a regulamentação de que trata o caput deste artigo, a numeração dos prédios deverá ser feita consultando o órgão responsável da Prefeitura.

CAPÍTULO VIII
Das Medidas Referentes aos Animais
Art. 162 – A permanência de animais nas vias ou logradouros é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não podendo transitarem sem a presença de um responsável.
Parágrafo único – Não será permitido a permanência de animais amarrados em vias ou logradouros públicas.
Art. 163 – Os animais soltos, encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito do Município.
Art. 164 – O animal recolhido, em virtude do disposto neste Capítulo, deverá ser retirado, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, mediante pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva.
§1º - Não sendo retirado o animal, nesse prazo, deverá o Município efetuar a sua venda, em hasta pública, procedida da necessária publicação.
§2º - O disposto neste Artigo não se aplica a cães e gatos.
Art. 165 – Os proprietários de cães e gatos são obrigados portar Carteira de Vacinação de seus animais, e mantê-los de forma que não incomodem e prejudiquem a saúde e sossego público e da vizinhança.
Art. 166 – É proibida a criação ou engorda de porcos e galinhas no perímetro urbano do Município.
Art. 167 - É proibido, sob pena de multa e apreensão, criar ou conservar suínos, cães, aves, bovinos, eqüinos ou quaisquer outros animais que, por sua espécie ou quantidade, possam ser causa de insalubridade ou de incômodos no perímetro urbano da sede municipal e nas áreas centrais das sedes distritais.
Art. 168 - É proibido a criação ou engorda de porcos em todo o perímetro urbano da sede municipal e de animais de grande porte na área central da cidade de Nossa Senhora das Graças.
Art. 169 – A construção de galpões para a atividade de avicultura e suinocultura na zona rural poderá ser feita a partir de 500 metros do perímetro urbano.
Art. 170 – Não será permitida a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade exceto logradouros para isso designados.
Art. 171 – É igualmente proibido criar ou manter animais ferozes ou selvagens, dentro do perímetro urbano, sem a prévia autorização dos Órgãos competentes e anuência da Prefeitura.
Art. 172 – Ficam proibidos os espetáculos e a exibição de animais e aves, de caráter permanente ou temporário, sem o preenchimento das condições de segurança e de higiene sanitárias básicas e a adoção de precauções para garantir a segurança dos espectadores, quando for o caso.
Art. 173 – Os cães e gatos que forem encontrados nas vias públicas da cidade e vilas serão apreendidos e recolhidos ao depósito do Município.
§1º - O animal não registrado, será sacrificado ou levado à instituições de pesquisa, se não for retirado por seu dono dentro de 10 (dez) dias, mediante pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva.
§2º - Os proprietários de animais registrados, serão notificados, devendo retira-los em 5 (cinco) dias, sem o que serão igualmente sacrificados.
§3º - Quando se tratar de animal de raça, poderá o Município, a seu critério agir de conformidade com o que estipula o Parágrafo 1º do Artigo 157 deste Código.
Art. 174 – Haverá no Município o registro de cães e gatos que será feito anualmente mediante pagamento de taxa respectiva e apresentação de atestado de vacinação anti-rábica.
Art. 175 – Os cães e gatos hidrófobos ou atacados por zoonose, encontrados nas vias públicas ou recolhidos nas residências de seus proprietários, serão imediatamente sacrificados ou incinerados.
Art. 176 – É expressamente proibido:
Criar abelhas dentro do perímetro urbano e ao longo das rodovias e logradouros públicos;
Manter e criar dentro dos limites do perímetro da cidade, animais e aves que possam constituir focos de insetos ou que, de qualquer modo, possam causar incômodo e mal-estar a vizinhança.
Criar pombos nos forros das residências.
Art. 177 – É expressamente proibido, a qualquer pessoa, maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:
Transportar, nos veículos de tração animal carga ou passageiros de peso superior as suas forças;
Conduzir animais com a cabeça para baixo, suspensos pelos pés ou asas, ou qualquer posição anormal, que lhes possa ocasionar sofrimentos;

Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
Abandonar, em qualquer ponto, animal doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarrete violência e sofrimentos para o animal.
Amontoar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimentos;
Usar de instrumentos diferentes do chicote leve, para estímulo e correção de animais;
Empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;
Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;
Art. 178 – Como forma de controle do número de animais abandonados, a Prefeitura Municipal se compromete a realizar anualmente campanha de castração de cães e gatos.
§ 1º - Os custos com medicamentos ficará a cargo dos proprietários dos animais.
§ 2º - Os custos operacionais e de contratação de profissionais ficará a cargo da Prefeitura Municipal.
Art. 179 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau mínimo a médio de acordo com a gravidade.

CAPÍTULO IX
Da Extinção de insetos nocivos
Art. 180 – Todo o proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os focos de insetos nocivos.
Art. 181 – Verificada pelos fiscais do Município, a existência de focos de insetos nocivos, será feita intimação ao proprietário do terreno onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.
Art. 182 – Se no prazo fixado não for extinto o foco de insetos nocivos, o Município incubir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 10% (dez porcento), pelo trabalho de administração, além da multa.
Art. 183 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau médio.
CAPÍTULO X
Das Obstruções das Vias e Logradouros públicos
Art. 184 – Poderão ser armados coretos ou palanques, provisórios, nos logradouros públicos, para festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:
Ser aprovado pelo Município, quanto a sua localização;
Não perturbar o trânsito público;
Não ser armados juntos aos postes de energia elétrica das vias públicas.
Não prejudicar o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;
Ser removido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos;
Parágrafo Único – Uma vez findo o prazo estabelecido no inciso V, o Município promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável as despesas de remoção, dando ao material removido o destino que entender.
Art. 185 – Nenhum material poderá permanecer nos logradouros público, exceto nos casos previstos no Parágrafo 1º do Art. 146 deste Código.
Art. 186 – Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura no máximo igual a metade do passeio.
§1º - Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclaturas dos logradouros serão neles afixados de forma visível.
§2º - Fica proibida a anexação dos tapumes aos postes de energia elétrica, iluminação e outros.
§3º - Dispensa-se o tapume quando se tratar de:
Construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a dois metros;
Pinturas ou pequenos reparos.
Art. 187 – Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:
Apresentar perfeitas condições de segurança;
Terem a largura do passeio até o máximo de 60% do passeio.
Não causarem danos as árvores, aos postes de iluminação e rede telefônica e de distribuição de energia elétrica.
Parágrafo único – O andaime deverá ser retirado quando ocorrer a paralização da obra por mais de 60 (sessenta) dias.
Art. 188 – As empresas e demais entidades públicas ou privadas, autorizadas a executar obras ou serviços nas vias e logradouros, uma vez concluídas ficam obrigadas à recomposição imediata do pavimento ou do leito danificado e à pronta remoção dos restos de materiais e objetos nelas utilizados.
Art. 189 – O ajardinamento e a arborização das praças e das vias públicas serão atribuições exclusivas do Município.
§1º – Nos logradouros abertos por particulares, com licença do Município é facultado aos interessados remover e cortar a respectiva arborização observados os dispositivos legais na Lei do Meio Ambiente.
§2º - Na substituição de alguma espécie da arborização pública, cabe a Prefeitura Municipal a indicação da espécie adotada em cada via.
Art. 190 – É proibido podar, cortar, pintar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expresso do Município e demais restrições da Lei do Meio Ambiente.
Art. 191 – Nos postes e nas árvores dos logradouros públicos, não será permitida a colocação de faixas e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios, sem a autorização do Município.
Art. 192 – Os postes telegráficos, de energia elétrica, iluminação, telefônico, TV a cabo e outros, as caixas postais, telefones públicos, os avisadores de incêndio e de polícia e as balanças para pesagem de veículos, caixas eletrônicos, caçambas, só poderão ser colocados nos logradouros públicos, mediante autorização do Município, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação, através de alvará de fiscalização de ocupação e de permanência em vias e logradouros públicos.
Art. 193 – As colunas e suportes de anúncios, as caixas coletoras de lixo, ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados, mediante licença prévia do Município.
Art. 194 – É vedada a ocupação dos passeios com mesas e cadeiras a não ser com a expressa autorização da Administração Municipal, através do alvará da taxa, fiscalização, ocupação e permanência em áreas, vias e logradouros públicos.
Art. 195 - Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique para o Trânsito Público uma faixa do passeio de largura de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros).
Art. 196 – Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos, somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, a juízo do Município.
Parágrafo Único – Dependerá, ainda, de aprovação, o local escolhido par fixação dos monumentos.
Seção VI
Das Estradas Municipais
Art. 197 – As estradas referidas nesta Seção são as que integram o plano rodoviário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.
Art. 198 – As mudanças ou o deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitadas pelos respectivos proprietários à administração municipal.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no caput deste artigo, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o Município poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas necessárias a tais mudanças.
Art. 199 – Aos proprietários de imóveis rurais é proibido:
Fechar, estreitar ou mudar as estradas do Município;
Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, ou cultiva-las, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura Municipal;
Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, mata-burros, valetas laterais das estradas públicas;
Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e nas faixas laterais de domínio público;
Impedir por qualquer meio, escoamento de águas pluviais das estradas públicas para os terrenos marginais;
Escoar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas públicas;
Colocar porteiras, palanques ou mata-burros nas estradas públicas.

Art. 200 – Os proprietários de terrenos marginais não poderão, sob qualquer pretexto, manter ou construir cercas de arame, cercas viças, vedações, a não ser nos limites de sua propriedade.
Art. 201 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau médio a máximo de acordo com a gravidade.

CAPÍTULO XI
Dos Inflamáveis, Explosivos e Produtos Químicos

Art. 202 – No interesse público, o Município fiscalizará a fabricação, o comércio, os transportes e emprego de inflamáveis e explosivos, observando o que dispõe a legislação estadual e federal pertinente.
Art. 203 – São considerados inflamáveis:
Fósforos e materiais fosforados;
Gasolina e demais derivados de petróleo;
Éteres, álcoois, aguardentes e óleos em geral;
Carburetos, alcatrão e matérias betuminosas líquidas;
Toda e qualquer outra substância, cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 130º C (cento e trinta graus centígrados).
Art. 204 – Consideram-se explosivos:
Fogos de artifício;
Nitroglecerina, seus compostos e derivados;
Pólvora e algodão pólvora;
Espoletas e estopins;
Fulminatos, cloro, forminatos e congêneres;
Cartuchos de guerra, caça e minas;
Art. 205 – É absolutamente proibido:
Fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pelo Município;
Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender as exigências legais, quanto à construção e segurança;
Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente inflamáveis ou explosivos.
§1º - Aos varejistas, é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pelo Município, na respectiva licença de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de 20 (vinte) dias.
§2º - Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos, correspondentes ao consumo de 30 (trinta) dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 250 m (duzentos e cinqüenta metros) da habitação mais próxima e a 150,00 m (cento e cinqüenta metros) das ruas ou estradas. Se a distância a que se refere este parágrafo for superior a 500 m (quinhentos metros), é permitido o depósito de maior quantidade de explosivos.
Art. 206 – Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados na zona rural e com licença especial do Município e com anuência do Corpo de Bombeiros.
§1º - Os depósitos serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.
§2º - Todas as dependências em anexo dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídas de um material incombustível admitindo-se o emprego de outro material apenas nos caibros, ripas e esquadrias.
Art. 207 – Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis, sem as precauções devidas.
§1º - Não poderão ser transportados, simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.
§2º - Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.
Art. 208 – É expressamente proibido:
Queimar fogos de artifícios, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos nos logradouros públicos ou janelas e portas que deitarem para os mesmos logradouros;
Soltar balões em toda a extensão do Município;
Fazer fogueiras nos logradouros públicos.
§1º - A proibição de que trata os incisos I e III poderão ser suspensos mediante licença do Município, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.
§2º - Os casos previstos no Parágrafo 1º serão regulamentados pelo Município, que poderá, inclusive, estabelecer para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.
Art. 209 – A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, fica sujeita à licença especial do Município com anuência do Corpo de Bombeiros e da observância de especificações técnicas construtivas.
§1º - O Município poderá negar licença, se reconhecer que a instalação do depósito ou bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública e estiver em desacordo com a legislação específica.
§2º - O Município poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança.
Art. 210 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau máximo.

CAPÍTULO XII
Das Queimadas e dos Cortes de Árvores

Art. 211 – O Município colaborará com o Estado e a União, para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Art. 212 – Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão nas queimadas as medidas preventivas e necessárias, nos casos destinadas exclusivamente a colheita de cana-de-açúcar ou a eliminação dos restos de cultura das lavouras, a permissão será estabelecida pelo Poder Público, circunscrevendo as áreas e estabelecendo normas de precaução.
Art. 213 –.O emprego do fogo, como método despalhador e facilitador do corte de cana-de-açúcar em áreas passíveis de mecanização da colheita, será eliminado de forma gradativa, não podendo a redução ser inferior a um quarto da área mecanizável de cada unidade agroindustrial ou propriedade não vinculada a unidade agroindustrial, a cada período de cinco anos, contados da data de publicação deste Decreto.
§1º - Para os efeitos deste artigo, considera-se mecanizável a área na qual está situada a lavoura de cana-de-açúcar, cuja declividade seja inferior a doze por cento.
§2º - O conceito de que trata o parágrafo anterior deverá ser revisto periodicamente para adequar-se à evolução tecnológica na colheita de cana-de-açúcar, oportunidade em que serão ponderados os efeitos sócio-econômicos decorrentes da incorporação de novas áreas ao processo de colheita mecanizada.
§3º - As novas áreas incorporadas ao processo de colheita mecanizada, nos termos do parágrafo anterior, terão a redução gradativa do emprego do fogo como método despalhador e facilitador do corte da cana-de-açúcar conforme o caput deste artigo, contada a partir da publicação do novo conceito de área mecanizável
Art. 214 – A ninguém é permitido atear fogo, em quaisquer tipos de matas, sendo a matéria regulamentada pelo Código Florestal, e dispositivos da Lei do Meio Ambiente.
Art. 215 - A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou matas que limitem com terras de outrem, sem tomar as seguintes precauções:
I – preparar aceiros de no mínimo sete metros de largura;
II – mandar aviso aos proprietários, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.
Art. 216 - A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
Parágrafo único – Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.
Art. 217 – A derrubada de mata, dependerá de licença do Município, ouvido o órgão federal competente.
Parágrafo Único – Fica proibida derrubada de mata se for considerada de utilidade pública, estiver em área de preservação, determinada pela Lei de Ordenamento Territorial fizer parte de Faixa de fundo de vale.
Art. 218 – Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.
Art. 219 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau máximo.

CAPÍTULO XIII
Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras,
Olarias e Depósitos de Areia e Saibro

Art. 220 – São obras de transformação ambiental os serviços de mineração ou extração mineral, de desmatamento ou extração vegetal e de modificação notória na conformação físico-territorial de ecossistemas faunísticos e florísticos em geral, assim enquadrando por notificação de técnico do órgão municipal competente, com o referendum de técnico legalmente habilitado de órgão estadual ou federal competente.

Art. 221 - A explosão de pedreiras, cascalheiras, olarias, depósitos de areias e saibro, depende de concessão de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento pelo Município, precedida da manifestação dos órgãos públicos estaduais e federais competentes.
Art. 222 – Satisfeitas as exigências cabíveis, o Município expedirá alvará licença e certidão, observados os regulamentos da presente Lei; alterado pelo artigo seguinte
§1º - A licença será processada mediante apresentação de requerimento que deverá constar as seguintes indicações:
Nome e residência do proprietário do terreno;
Nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;
Localização precisa da entrada do terreno;
Declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregada, se for o caso.
§2º - O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:
Prova de propriedade do terreno;
Autorização para exploração passada pelo proprietário em cartório, no caso de não ser ele o explorador.
Art. 223 - O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento será processado mediante requerimento assinado pelo proprietário do imóvel ou pelo explorador, formulado de acordo com as disposições deste artigo.
§ 1º – Do requerimento deverá constar as seguintes indicações:
I - nome e residência do proprietário do terreno;
II - nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;
III - localização precisa do imóvel e do itinerário para chegar-se ao local da exploração ou extração;;
IV - declaração do processo de exploração e da quantidade do explosivo a ser empregado se for o caso.
§ 2º – O requerimento de licença deverá ser intruído com os seguintes documentos:
I - prova de propriedade do terreno;
II - autorização para exploração, passada pelo proprietário em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
III - planta da situação, com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, os mananciais e cursos de água situados em toda a faixa de largura de 100 (cem) metros em torno da área a ser explorada.
IV - perfil do terreno em 03 (três) vias.
V - concessão de lavra emitida pelo DNPM, bem como das licenças ambientais estaduais e/ou federais obrigatórias, quando cabíveis.
§ 3º – No caso de se tratar de exploração de pequeno porte, poderão ser dispensados à critério da Prefeitura os documentos indicados nas alíneas “III” e “IV” do Parágrafo anterior.
Art. 224 - As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.
Parágrafo único – Será interditada a pedreira ou parte da pedreira embora licenciada, e explorada de acordo com este Código desde que posteriormente se verifique que a sua exploração acarreta perigo ou dano à vida ou à propriedade
Art. 225 – Não será permitida a exploração de pedreiras, caieiras ou outra atividade que modifique a conformação físico-territorial na zona urbana e de expansão urbana.
Art. 226 – A exploração de pedreiras a fogo fica sujeita às condições seguintes:
Declaração expressa da qualidade do explosivo a empregar;
Intervalo mínimo de trinta minutos entre cada série de explosões;
Içamento antes da explosão, de uma bandeira à altura conveniente para ser vista a distância;
Toque por três vezes, com intervalos de dois minutos de uma sineta e o aviso em brado prolongado dando sinal de fogo.
Art. 227 – O município poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras, cascalheiras ou caieiras com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de águas.
Art. 228 – É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município:
A jusante do local em que recebe contribuições de esgotos;
Quando modifiquem o Leito ou as margens dos mesmos;
Quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;
Quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre Leitos dos rios.
Art. 229 – Todas as atividades objeto deste Capítulo, em curso neste Município, deverão, em prazo máximo de 90 (noventa) dias, adequar-se às diretrizes, legais, ouvidos os órgãos competentes estaduais e municipais.
Parágrafo Único – Durante o decurso do prazo estabelecido no âmbito deste Artigo, poderão os órgãos responsáveis, através de exposição de motivos, endereçada ao Prefeito, solicitar a interdição da atividade que, por seu curso, intensidade e operação, esteja a comprometer aspectos fundamentais da paisagem natural do Município.
Art. 230 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau máximo.

CAPÍTULO XIII

Dos Cemitérios e das Construções Funerárias

Art. 231 – Os projetos de implantação de cemitérios devem ser aprovados pelo órgão ambiental do Município e demais órgãos competentes.
Parágrafo único – Os cemitérios deverão conter sistemas de drenagem das covas, tratamento de efluentes, drenagem de águas pluviais independentes e construção de poços de monitoramento do lençol freático e subterrâneo, plano de gestão dos resíduos sólidos, plano de emergência e plano de controle de vetores.
Art. 232 – Todo cemitério em funcionamento fica sujeito à fiscalização da autoridade sanitária, devendo o mesmo atender a legislação específica pertinente.
Art. 233 – Os cemitérios situados no Município de Nossa Senhora das Graças poderão ser:
Municipais;
Particulares.
Art. 234 – Compete ao Município a instalação, fiscalização e administração dos cemitérios públicos.
§ 1º - É permitido às irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, instalar ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pelo Município, sendo fiscalizados permanentemente pelos órgãos competentes.
§ 2º - Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.
§ 3º - Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.
Art. 235 – Os cemitérios municipais serão administrados diretamente pela prefeitura ou por particulares, mediante concessão.
Parágrafo Único – Os cemitérios particulares são aqueles pertencentes a pessoas jurídicas de direito privado.
Art. 236 – A implantação e exploração de cemitérios por particulares somente poderão ser realizados mediante concessão do Município.
Art. 237– Os cemitérios são parques de utilidade pública, reservados ao sepultamento dos mortos.
Parágrafo Único – Os cemitérios por sua natureza são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arrumadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas, resolução 335/2003 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e resolução 27/2003 da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA).
Art. 238– É defeso fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas, contado do momento do falecimento, salvo:
I – quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II – quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
§ 1º - Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contadas do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.
§ 2º - Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil.
§ 3º - Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou jurídica, condicionado à apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.
Art. 239 São requisitos para a implantação de cemitérios:

Estarem em via de saturação as necrópoles existentes, ou outro fator qualquer, que a juízo da repartição competente da Prefeitura, determine a construção de um novo cemitério;
Ter o terreno as seguintes características:
Não se situar a montante de qualquer reservatório de adução d`água;
Estarem os lençóis de água a pelo menos 2,00m (dois metros) do ponto mais profundo utilizado para sepultura;
Estarem servido por transportes coletivo;
Estar situado em local compatível com os princípios da Lei de Ordenamento Territorial.
Possuir projetos arquitetônicos e de paisagismo, se for o caso, do cemitério a ser implantado, devendo respeitar as normas deste Código no que lhe for aplicável.
Art. 240 – Os cemitérios serão de dois tipos:
Convencionais ou verticais;
Cemitérios-parque.
§1º - Os cemitérios convencionais serão padronizados pelas prescrições da presente seção, deste Código;
§2º - Os cemitérios verticais são edificações com arquitetura funcional e dependem de aprovação pelo órgão competente municipal, observado os preceitos legais do Código de Edificações.
Art. 241 - Os cemitérios-parques destinam-se à inumação sem ostentação arquitetônica, devendo as sepulturas serem assinaladas com lápide ou placa de modelo uniforme, aprovada pelo órgão competente da Prefeitura.
Art. 242 – Os cemitérios municipais, qualquer que seja seu tipo, terão:
Área reservada a indigentes, correspondentes no mínimo, a 10% (dez por cento) da área total;
Quadras convenientemente dispostas, separadas por ruas e avenidas, e subdivididas em sepulturas numeradas;
Capelas destinadas a velório e preces, dotadas de piso impermeável com sistema de iluminação e ventilação adequada e capacidade suficiente, calculada à base da taxa média de atendimento previsto;
Edifício de administração, com sala de registros e local de informações;
Sanitários públicos;
Vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
Depósitos para material e ferramentas;
Instalação de energia elétrica e de água;
Rede de galerias de águas pluviais;
Ruas e avenidas pavimentadas ou revestidas com material que impeça os efeitos da erosão;
Placas indicativas das quadras limítrofes, fixadas em postes de cano galvanizado ou outro material adequado, situado nos ângulos formados pela próprias quadras, ruas e avenidas;
Arborização interna, a qual evitará espécimes de vegetação que possam prejudicar as construções e pavimentações;
Muro de alvenaria de tijolo, cerca viva, ou outro tipo de vedação, em todo o perímetro da área, devendo o projeto da edificação ser aprovado pela Administração Municipal obedecendo os preceitos legais do Código de Edificações.
Art. 243 – As construções funerárias, jazigos, mausoléus, pantheons, cenotáfios e similares só poderão ser executados nos cemitérios convencionais do município, depois de obtido o alvará de licença mediante requerimento do interessado, com apresentação em duas vias do memorial descritivo das obras e as respectivas plantas, cortes longitudinais e transversais e elevação.
Parágrafo Único – Nenhuma construção das referidas neste Artigo poderá ser feita ou mesmo iniciada nos cemitérios municipais, sem que o alvará de licença e a planta aprovada pela repartição competente, sejam exibidos ao Administrador.
Art. 244 – As pequenas obras ou melhoramentos, como colocação de lápide nas sepulturas, assentadas sobre muretas de alvenaria de tijolos, implantação de cruzes com base de alvenaria de tijolos, construção de pequenas colunas comemorativas, instalação de grades, balaustradas, pilares com correntes, muretas de quadros e outras pequenas obras equivalentes, dependerão de comunicação ao órgão competente.
Art. 245 – Fica às construções nos cemitérios, no que lhe for aplicável, o que contém no Código de Edificações e demais dispositivos legais, em relação às construções em geral.
§1º - As muretas e jazigos serão sempre construídos de acordo com o tipo aprovado;
§2º - As muretas serão construídas com alvenaria de tijolos, assentes sobre argamassa de cal e areia, e com a espessura de 0,15 m (quinze centímetros). Serão revestidas com a mesma argamassa nas partes laterais e com cimento na parte superior.
Art. 246 – Os sepultamentos em jazigos sem revestimento (sepulturas), poderão repetir-se de cinco em cinco anos, e nos jazigos com revestimento (carneiras), não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.
§ 1º - As sepulturas e as covas funerárias aberta no terreno terão as seguintes dimensões externas:
I – para adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75m (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) de profundidade;
II – para crianças: 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) de comprimento por 0,50m (cinqüenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
§2º - Os jazigos construídos nas quadras gerais terão as seguintes dimensões externas:
Para adulto 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, 0,90m (noventa centímetros) de largura, 0,60m (sessenta centímetros) de altura;
Para adolescentes 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento, 0,60m (sessenta centímetros) de largura, e 0,40 (quarenta centímetros) de altura;
Para crianças, 1,30 (um metro e trinta centímetros) de comprimento, 0,50m (cinqüenta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de altura.
§3º - As muretas terão as seguintes dimensões externas:
Para adulto 2,20m (dois metros e vinte centímetros) por 0,80m (oitenta centímetros);
Para adolescentes 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) por 0,45m (quarenta e cinco centímetros);
Para crianças, 1,35 (um metro e trinta e cinco centímetros) por, 0,35m (trinta e cinco centímetros).
§4º - Os jazigos serão cobertos por lajes de concreto ou material equivalente, assentes sobre argamassa de cimento.
Art. 247 – As gavetas de túmulos, jazigos e mausoléus, somente poderão ser construídas abaixo do solo e obedecerão às seguintes regras:
Os subterrâneos não terão mais de 5,00 (cinco) metros de profundidade;
As paredes, piso e teto serão feitos com material impermeável;
Os subterrâneos serão ventilados no ponto mais elevado da construção.
Parágrafo Único – Os nichos poderão ser construídos acima do nível do solo e obedecerão ao seguinte:
Serão hermeticamente fechados.
O material empregado será mármore, granito, ou concreto armado, ou outros materiais equivalentes, a juízo da repartição competente.
Serão parte integrante da construção acima do solo.
Art. 248 – A altura das construções de túmulos, jazigos ou mausoléus não poderá exceder de duas (2) vezes a largura da rua para que fizerem frente, com o limite máximo de 2,50 (dois metros e cinqüenta centímetros).
§1º - A altura das construções a que se refere este capítulo será medida desde o nível do passeio até a parte da cornija. Não se compreenderão nelas as estátuas, pináculos ou cruzes.
§2º - Quando a obra projetada destinar-se a construção de caráter monumental, tanto pelo porte arquitetônico e escultural, como preciosidade dos materiais, poderá a Administração Municipal tolerar que a respectiva altura seja excedida além das proporções estabelecidas.
Art. 249 – Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação do que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Art. 250 – Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a proliferação de vetores.
Art. 251 – Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da data do sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito da autoridade policial ou judicial ou mediante parecer do órgão de saúde pública.
§ 1º - Ficam excetuados os prazos estabelecidos no **caput** deste artigo quando ocorrer avaria no túmulo, infiltração de águas nas carneiras ou

por determinação judicial, devendo ser comunicada a autoridade sanitária competente.
§ 2º - O transporte dos restos mortais, exumados ou não, será feito em caixão funerário adequado ou em urna metálica.
§ 3º - Os líquidos acumulados após a exumação devem ser encaminhados para tratamento e disposição final adequados.
Art. 252 – Por ocasião das escavações, tomará o empreiteiro as medidas de precaução necessárias para que não seja prejudicada a estabilidade das construções circunvizinhas e dos arruamentos, tomando-se responsável o dono da obra e o empreiteiro, solidariamente, pelos danos que ocasionarem.
Art. 253– As balaustradas, grades, cercas ou outras construções, qualquer que seja o material, nos terrenos perpétuos, não poderão ter altura maior que 0,60m (sessenta centímetros) sobre o passeio ou terreno adjacente.
Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto neste Artigo as cruzes, colunas ou outras construções análogas e os pilares com correntes ou barras que circundam as sepulturas, que poderão ter até 1,20 (um metro e vinte centímetros) de altura. Nas construções sobre sepultura não será admitida madeira.
Art. 254 – Todos os cemitérios devem manter, em rigorosa ordem, os seguintes controles:
I – sepultamento de corpos ou partes;
II – exumações;
III – sepultamento de ossos;
IV – indicações dos jazigos sobre os quais já estejam constituídos direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Parágrafo único – Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, os registros deverão indicar:
I – hora, dia, mês e ano do sepultamento;
II – nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
III – no caso de sepultamento, além do nome, deverão ser indicados a filiação, idade, sexo do morto e certidão.
Art. 255 – Os cemitérios devem adotar livros tombo ou fichas onde, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências.
Parágrafo único – Os livros a que se refere o **caput** deste artigo devem ser escriturados por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.
Art. 256 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau médio a máximo de acordo com a gravidade.

TÍTULO IV
Do Funcionamento do Comércio, Serviços e Indústrias
CAPÍTULO I
Do Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais e Comerciais e Prestadores de Serviços
SEÇÃO I
Das Indústrias e do Comércio Localizado
Art. 257 – Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar sem prévia licença do Município, a qual será concedida se observadas as disposições deste Código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes observadas na Lei de Ordenamento Territorial e do Código de Edificações.
Parágrafo Único – O requerimento deverá especificar, com clareza:
O ramo do comércio ou da indústria ou o tipo de serviço a ser prestado;
O local em que o requerente pretende exercer a sua atividade.
Art. 258 – Não será concedida licença dentro do perímetro urbano aos estabelecimentos industriais, que, pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados ou por qualquer motivo possam prejudicar a saúde pública.
Parágrafo Único – Só será concedido alvará de licença para o comércio se o proprietário estiver com o registro na J.C.P e no CNPJ, registrado em seu nome.
Art. 259 – A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, lanchonetes, pizzarias, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame do local e de aprovação da autoridade sanitária competente, obedecidas as Lei de Ordenamento Territorial e do Código de Edificações.
Art. 260 – Para ser concedida licença de funcionamento pelo Município, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços, deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
Parágrafo Único – O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende às exigências estabelecidas neste Código.
Art. 261 – Para efeito de fiscalização, o proprietário licenciado colocará alvará de localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente, sempre que esta exigir.
Art. 262 – Para mudança de local do estabelecimento comercial, prestador de serviços ou industrial, deverá ser solicitada a necessária permissão da Administração Municipal que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
Art. 263 – A licença de localização poderá ser cassada:
Quando se tratar de negócios diferente do requerido;
Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, do sossego e segurança pública;
Se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Localização à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
Por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentaram a solicitação.
§1º - Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado;
§2º - Poderá ser igualmente fechado, todo o estabelecimento que exercer atividades, sem a necessária licença, expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.
Art. 264 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Grau médio.
SEÇÃO II
Do Comércio Ambulante
Art. 265 – Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pelo Município.
Parágrafo Único – As vendas a domicílio não serão consideradas de comércio ambulante sendo facultativas de firmas estabelecidas no Município, cujos proprietários ou prepostos tenham licença especial fornecida pela Administração Municipal.
Art. 266 – O exercício de comércio ambulante dependerá sempre de alvará de licença da Administração Municipal, mediante requerimento do interessado.
Parágrafo Único – O Alvará de Licença a que se refere o presente Artigo será concedido em conformidade com as prescrições deste Código e da Legislação Fiscal do Município.
Art. 267 – Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
Número de inscrição;
Residência do comerciante ou responsável;
Nome, razão social ou denominação, sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.
local e horário para funcionamento do ponto;
indicação clara do objeto da autorização.
§1º - O vendedor ambulante não licenciado para o exercício da atividade que esteja desempenhando, ficará sujeito a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder;
§2º - A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de paga a multa a que estiver sujeito;
§3º - Os Alvarás de Licença de que trata a presente seção terão a validade conforme requerimento, podendo ser renovados por solicitação dos interessados.
Art. 268 – Ao vendedor ambulante, é vedado:
Comércio de qualquer mercadoria ou objeto, não mencionado na licença;
Estacionar nas vias públicas ou outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Administração Municipal;
Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
Depositar qualquer volume sobre os passeios;

Deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
Colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
§1º - Na infração de qualquer inciso deste Artigo, além da multa, caberá apreensão da mercadoria ou objeto.
§2º - As mercadorias ou objetos apreendidos serão doados ou leiloados em hasta pública, em benefício de entidades filantrópicas.
Art. 269 – A licença poderá ser cassada a qualquer tempo por falta de observância de normas previstas nesta seção e no art. 236, incisos I e IV, e §1º do art. 240 deste Código.
Art. 270 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II
Do Horário de Funcionamento
Art. 271 – A abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços obedecerão aos horários estipulados neste Capítulo observadas as normas de Legislação Federal de Trabalho, que regula a duração e condições.
Art. 272 – Os estabelecimentos comerciais, inclusive escritórios comerciais ou de prestação de serviços, as seções de vendas a varejo dos estabelecimentos industriais, os depósitos e os demais estabelecimentos que tenham fins comerciais, funcionarão para atendimento ao público, das segundas-feiras aos sábados, dentro do período compreendido das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas.
Parágrafo Único – Os horários de funcionamento de cada ramo do comércio ou prestadores de serviços serão acertados entre as entidades representativas das categorias profissionais, bem como os horários especiais para o período de festividade.
Art. 273 – Para a indústria, de modo geral, o horário é livre.
Art. 274 – Estão sujeitos a horários especiais e extraordinários:
De zero às 24:00 horas, nos dias úteis, domingos e feriados:
Hotéis e similares;
Hospitais e similares;
Farmácias e serviços essenciais;
Funerárias;
Salão de beleza e cabeleireiro;
Funcionamento Livre:
Restaurantes, sorveterias, confeitarias, bares, lanchonetes e similares.
Cinemas e teatros.
Bancas de revistas.
Casas de danças e casas de diversão pública.
§1º - Os postos de gasolina estão sujeitos a horários especiais previstos em portaria do Ministério das Minas e Energia;
§2º - Para o funcionamento dos estabelecimentos de mais de um ramo de comércio será observado o horário determinado para a espécie principal tendo em vista o estoque e a receita principal do estabelecimento.

§3º - O Poder Executivo poderá através de Lei Municipal (art. 30, I da CF.), alterar horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, conforme solicitação das classes interessadas.
Art. 275 – O horário de funcionamento de farmácias e drogarias no Município de Ângulo não sofrerá quaisquer limitações, por ser serviço colocado à disposição da coletividade, desde que atendidas as exigências:
I – da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município;
II – do Conselho Regional de Farmácia.
Art. 276 - As farmácias e drogarias são obrigadas, independentemente do disposto no artigo anterior, a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade.

CAPÍTULO II
Das Notificações, Infrações e Sanções
Art. 277 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária as disposições deste Código ou outras Leis, Decretos, Resoluções e Atos baixados pelo Executivo Municipal, no uso de seu poder de polícia.
Art. 278 - Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, bem como os encarregados pela execução das Leis, que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Parágrafo Único – Os funcionários ou servidores públicos municipais que negligenciarem suas atribuições, incorrem em sanções administrativas além dos procedimentos judiciais cabíveis.
Art. 279 - A penalidade pecuniária será judicialmente executada, se imposta de forma regular e, pelos meios hábeis,o infrator se recusar a satisfaze-la no prazo legal.
§1º - A multa não paga, no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
§2º - Os infratores que estiverem em débito de multa e/ou ressarcimento, depois desta se constituir em líquida, certa e exigível, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que estiverem com o Município, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar, a qualquer título, com a Administração Municipal.
Art. 280 - Não são diretamente puníveis das penas definidas neste Código:
Os incapazes na forma da Lei;
Os que forem coagidos a cometer infração.
Art. 281 - Sempre que a infração for aplicada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:
Sobre os pais, tutores ou pessoas, cuja guarda estiver o menor;
Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o louco;
Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.
Art. 282 - No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 60 (sessenta) dias, o material apreendido, sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o Artigo anterior, a pena recairá:
Sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o menor;
Sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o interdito;
Sobre aquele que der causa à contravenção formada.
CAPÍTULO III
Da Notificação Preliminar
Art. 283 – As advertências para cumprimento de disposições desta e das demais Leis e Decretos Municipais, poderão ser objeto de notificação preliminar que serão expedidas pelos órgãos competentes do Município.
Art. 284 – Todo o infrator que cometer, pela primeira vez, omissão ou ação contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente por força deste Código, salvo nos casos:
I – em que a ação danosa seja irreversível;
II – em caso de risco iminente à saúde pública;
III – em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.
Art. 285 – A notificação preliminar, será feita em forma de ofício, com cópia, onde ficará o "ciente" do notificado, e conterá os seguintes elementos:
Dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
Nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
Natureza da infração;
Prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
Identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste.
§1º - Recusando-se o notificado a dar o "ciente" será tal recusa declarada na notificação preliminar, firmada por duas testemunhas.
§2º - Ao notificado dar-se-á o original da notificação preliminar, ficando a cópia com o órgão competente do Município.
Art. 286 – Decorrido o prazo fixado pela notificação preliminar, sem que o notificado tenha tomado as providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas, lavrar-se-á o auto de infração.
Parágrafo Único – Mediante requerimento devidamente justificado pelo notificado, o órgão competente do Município poderá prorrogar o prazo fixado na notificação, até o seu dobro.

CAPÍTULO IV
Do Auto da Infração
Art. 287 – Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras Leis, Decretos e Regulamentos Municipais.
Art. 288 – Dará motivo a lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos órgãos competentes do Município, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a

comunicação vir acompanhada de prova e/ou devidamente testemunhada.
Parágrafo Único – Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.
Art. 289 – A autuação dos infratores será lavrada pelos fiscais ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.
Art. 290 – É atribuição dos órgãos competentes do Município confirmar os autos de infração e arbitrar as multas.
Art. 291 – Os autos de infração serão gravados em modelos especiais, cuja precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter, obrigatoriamente:
O dia, mês, ano e hora do lugar em que foi lavrado;
O nome do servidor ou funcionário público municipal que o lavrou, relatando-se com toda clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante da ação;
O nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
A disposição infringida;
A intimação ao infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos;
A assinatura de quem lavrou o auto, do infrator e se houver, de duas testemunhas capazes.
§1º - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§2º - A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial de validade do auto, nem implica em confissão. A recusa da assinatura agravará a pena, devendo apenas constar assinatura de duas testemunhas com seus nomes legíveis e respectivos endereços.
Art. 292 – A recusa do infrator em assinar o auto será averbada pela autoridade que o lavrar.

Seção III
Dos Autos de Apreensão
Art. 293 – Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito do Município e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
Art. 294 – Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
I – o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
II – o nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
III – o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
IV – a natureza da infração;
V – a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Art. 295 – A devolução do material apreendido só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
Art. 296 – No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Município ou doado a entidades assistenciais, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Seção IV
Das Multas
Art. 297 - A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites estabelecidos em regulamento próprio.
Parágrafo Único – Os funcionários ou servidores públicos municipais que negligenciarem suas atribuições, incorrem em sanções administrativas além dos procedimentos judiciais cabíveis.
Art. 298 - As multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo, variando de 1 a 3 VRM (um a três Valores de Referência Municipal).
Parágrafo Primeiro – O Valor de Referência Municipal deverá ser reajustado periodicamente adequando o seu valor a realidade municipal.
Parágrafo Segundo – Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
A maior ou menor gravidade da infração.
As circunstâncias atenuantes ou agravantes.
Os antecedentes do infrator, com relação as disposições deste Código.
Art. 299 - A cada reincidência específica, as multas serão cominadas em dobro.
Parágrafo Único – Reincidente específico é o que violar o preceito deste Código, por cuja infração já tiver sido autuado e punido.
Art. 300 - As penalidade a que se refere este Código, não isenta o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei.
Parágrafo Único – O Município será ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.
Art. 301 - Os débitos decorrentes de multa e/ou ressarcimentos, não pagos nos prazos regulamentares, serão atualizados nos seus valores monetários, na base do coeficiente de correção monetária aplicável aos débitos fiscais que estiver em vigor, na data de liquidação das importâncias devidas.

CAPÍTULO V
Do Processo de Execução
Art. 302 – O infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar defesa, contados da lavratura do auto de infração.
Parágrafo Único – A defesa far-se-á por petição dirigida ao órgão competente do Município, facultada a anexação de documentos.
Art. 303 – Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada no prazo será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 304 – Apresentada a defesa, dentro do prazo, produzirá efeito suspensivo de cobrança de multas ou de aplicação de penalidades, exceto quanto aos atos que decorram da constatação de perigo iminente à segurança física ou à saúde de terceiros.
Art. 305 – O órgão competente do Município terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proferir a decisão.
§1º - Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste Artigo, a requerimento da parte ou de ofício, ar vista, sucessivamente, ao autuado, ao reclamante e ao impugnante, por 5 (cinco) dias úteis, a cada um, para alegação final, ou determinar diligência necessária.
§2º - Verificada a hipótese do Parágrafo anterior a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis, para proferir a decisão.
Art. 306 – Não sendo proferida a decisão no prazo legal, presumir-se-á que o órgão competente do Município ratificou os termos do auto de infração, podendo, a parte, interpor recurso.
Art. 307 – Da decisão de primeira instância, caberá recurso ao Prefeito.
Parágrafo Único – O recurso de que trata este Artigo, deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis,pelo autuado, reclamante, ou impugnante, contados da data de ciência da decisão de primeira instância.
Art. 308 – O autuado, o reclamante e o autuante serão notificados da decisão de primeira instância:
Sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de recibo com cópia da decisão proferida.
Por edital, se desconhecido o domicílio do infrator.
Por carta, acompanhada de cópia da decisão, com aviso de recebimento, datado e firmado pelo destinatário, ou alguém do seu domicílio.
Parágrafo Único – O prazo para interposição do recurso começará a fruir:
Da data do "ciente", em caso de intimação pessoal;
Da data da publicação do edital;
Da data de recebimento pelo remetente do Aviso de Recebimento (AR), devidamente assinado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio.
Art. 309 – O recurso far-se-á por petição, facultada a anexação de documentos.
Parágrafo Único – É vedada, a apresentação de recursos referentes a mais de uma decisão em uma só petição, ainda que versaren sobre o mesmo assuntom o mesmo autuado ou reclamado.
Art. 310 – Nenhum recurso voluntário, interposto pelo autuado, será encaminhado sem o prévio depósito em garantia de metade da quantia exigida como pagamento de multa e/ou ressarcimento, extinguindo-se o direito do recorrente que não efetuar o depósito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de decisão em primeira instância.

Parágrafo Único – O valor acima referido deverá ser depositado em conta poupança, aberta pela autoridade municipal competente, sob responsabilidade do órgão a que está vinculada.
Art. 311 – O Prefeito terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para proferir decisão final.
Art. 312 – Não sendo proferida a decisão no prazo legal, será o recorrente considerado como não devedor ao Município, até que seja proferida a decisão definitiva, não incidindo, no caso de decisão condenatória, quaisquer correções de eventuais valores, no período compreendido entre o término do prazo e a data da decisão condenatória.
Art. 313 – As decisões definitivas serão executadas:
Pela notificação do infrator, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, satisfazer ao pagamento do valor da multa e/ou ressarcimento, receber a quantia depositada em garantia.
Pela notificação do autuado, para vir receber a importância paga indevidamente, com multa e/ou ressarcimento.
Pela imediata inscrição, em dívida ativa, e remessa de certidão dela à cobrança executiva, dos débitos a que se referem os incisos I e II deste Artigo.

TÍTULO V
Disposições Finais
Art. 314 – As partes omissas neste Código, poderão a critério do Município, ser complementadas através de decreto.
Art. 315 – O Poder Executivo Municipal regulamentará a seu critério, as obras de transformação ambiental, de forma a compatibilizar os interesses do Município com a Legislação Estadual e Federal sobre a matéria. E de modo a garantir a participação operacional dos órgãos competentes do Estado e da União – na análise dos projetos, na fiscalização e na concessão de alvarás, vistorias e certidões – sobre as mesmas.
Art. 316 – A regulamentação referida no Artigo 249 poderá enquadrar-se obras de transformação ambiental, desde que de pequeno impacto, como sujeitas a mera licença ambiental, isentando-se de processo de alvará, vistoria e certidão.
Art. 317 – Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças ao 23 de março de 2009.

JOSÉ OTAVIO SCHIAPTI RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:33AF99E2

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 606/2009, 23 DE MSARÇO DE 2009.

Institui o Plano Diretor, define princípios, objetivos, estratégias e instrumentos para a realização das ações de planejamento no Município de Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 182 da Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 10.257/2001(Estatuto da Cidade) e na Lei Orgânica do Município, fica aprovado, nos termos desta Lei, o Plano Diretor do Município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º O Plano Diretor do Município de Nossa Senhora das Graças é o instrumento básico de planejamento do desenvolvimento municipal e de orientação dos agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade.
§ 1º Toda legislação municipal pertinente à matéria tratada pelo Plano Diretor deverá obedecer às disposições nele contidas.
§ 2º O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar os princípios, os objetivos gerais, as políticas, diretrizes e prioridades nele contidos.
§ 3º Esta Lei, como instrumento orientador básico dos processos de ordenamento e transformação do espaço urbano e rural, aplica-se a toda extensão territorial do Município.

Art. 3º Além da Lei do Plano Diretor do Município de Nossa Senhora das Graças, o processo de planejamento municipal compreende os seguintes itens:
Lei do Ordenamento Territorial;
Lei de Edificações;
Lei do Sistema Viário;
Lei do Perímetro Urbano;
Código de Posturas;
Gestão Orçamentária Participativa, incluindo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
Plano de Ação e Investimentos.
Art. 4º Todas as políticas, as diretrizes e ações da Gestão Municipal pertinentes às matérias tratadas no Plano Diretor deverão atender aos fundamentos contidos e definidos nesta Lei, organizados nos seguintes conceitos:Princípios: preceito geral que indica as possibilidades e os limites das políticas a serem desenvolvidas no Município de Nossa Senhora das Graças;
Objetivos Gerais: postulações que definem as metas a serem alcançadas a partir da efetivação do Planejamento Municipal, cujo instrumento básico é o Plano Diretor;
Políticas Gerais de Desenvolvimento: estabelecem meios e prioridades a serem implementados pela Gestão e o Planejamento Municipal a fim de se atingir os objetivos gerais e os princípios estabelecidos pelo Plano Diretor;
Diretrizes: definem meios operacionais para consecução das políticas, dos princípios e dos objetivos gerais estabelecidos pelo Plano Diretor. Direcionam as ações, as Políticas Municipais, os Planos, os Programas e os Projetos que serão elaborados pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo II DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 5° Os princípios fundamentais do Plano Diretor de Nossa Senhora das Graças são:
Inclusão Social;
Qualidade de Vida;
Desenvolvimento Socioeconômico;
Infra-estrutura.
Art. 6° Para efeito de aplicação desta lei, entende-se que o princípio da INCLUSÃO SOCIAL, segundo os moradores de Nossa Senhora das Graças, "deve ser garantido através de um maior estímulo a participação social e do acesso às informações públicas e aos meios de comunicação. Também se faz necessário o acesso universal a educação, em todos os níveis e de boa qualidade, bem como a oferta de programas sociais que possibilitem geração de renda e formação profissional, menos assistencialistas".
Art. 7° Entende-se que o princípio da QUALIDADE DE VIDA seja alcançado, a população do município definiu que é necessário "o acesso ao saneamento básico para todos, a criação de estratégias para diminuir o aquecimento global e que se velem pelos direitos constituídos em relação à saúde, sem distinção de classe social. Ressalta-se ainda um maior respeito à legislação e maior fiscalização em relação às questões ambientais. Com relação à segurança é necessária a melhoria da infra-estrutura e políticas de re-inserção dos carcerários. Por fim, é preciso o aumento e diversificação das opções de lazer e que seja garantida a acessibilidade universal dos espaços públicos.".
Art. 8° O princípio do DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO significa para a população de Nossa Senhora das Graças, o "crescimento de todos os setores econômicos do município, o acesso ao emprego e a qualificação da mão-de-obra, maiores incentivos às iniciativas que possibilitem a geração de renda, possibilitando a autonomia financeira de todos os cidadãos do município.".

Art. 9° O princípio de INFRA-ESTRUTURA foi definido pela população de Nossa Senhora das Graças como a "garantia de: moradia a todos, com fácil acesso aos equipamentos públicos com oferta e manutenção de infra-estrutura básica: saneamento (água, esgoto e lixo) e iluminação. Incluindo a ampliação da pavimentação e drenagem viária das vias urbanas, assim como a manutenção destas e das vias rurais, além de facilitar o acesso ao transporte municipal e intermunicipal. Também se faz necessário a implantação de um correto manejo dos resíduos urbanos que contemple uma educação conscientizadora sobre o tema".

Capítulo II DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 10° São objetivos gerais do Plano Diretor de Nossa Senhora das Graças
Promover maior autonomia do município em relação às cidades circundantes;
Promover a inclusão social, através de programas de capacitação destinados à população local e do incentivo a atividades geradoras de emprego;
Garantir a gestão democrática do município;
Buscar o desenvolvimento socioeconômico sustentável para o Município;
Promover o acesso eqüitativo à moradia urbana e rural, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura básica, ao transporte, aos equipamentos comunitários, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;
Fomentar a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade para promoção do desenvolvimento municipal, em atendimento ao interesse social;
Ordenar a ocupação do território municipal de forma a garantir sua qualidade paisagística e urbanística, preservar seus bens socioambientais e evitar e corrigir, dentre outros:
a) os efeitos negativos sobre o meio ambiente e sobre a saúde pública;
b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) a utilização inadequada dos imóveis urbanos e rurais;
d) a utilização excessiva ou subutilização da infra-estrutura urbana;
e) o uso inadequado dos espaços públicos.
Promover a complementaridade entre as atividades urbanas e rurais;
Adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos municipais aos princípios e às políticas gerais de desenvolvimento para Nossa Senhora das Graças estabelecidos nesta Lei, os quais foram construídos através de um processo amplamente participativo.

Capítulo III DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Art. 11 Para o cumprimento da função social da cidade os agentes públicos e privados devem observar e cumprir os dispositivos legais constantes na Lei Federal nº 10.257/2001, bem como os princípios, objetivos gerais, políticas, diretrizes e objetivos específicos para cada Macrozona estabelecidos neste Plano Diretor.
Art. 12 A propriedade imobiliária, urbana ou rural, cumpre sua função social quando respeita, simultaneamente, os objetivos definidos para a Macrozona em que se insere e os demais dispositivos legais estabelecidos nesta lei.

TÍTULO II
DAS POLÍTICAS GERAIS DE DESENVOLVIMENTO E SUAS DIRETRIZES

Art. 13 Os princípios e objetivos gerais, definidos nos Capítulos II e III do Título I da presente Lei, serão atendidos por meio da implementação das Políticas Gerais de Desenvolvimento e de suas Diretrizes.

Capítulo I
DA INCLUSÃO SOCIAL

Art. 14 Para alcançar a Inclusão Social no Município de Nossa Senhora das Graças o planejamento e a gestão públicos deverão priorizar as seguintes políticas:
Estimular a participação popular, através da: potencialização dos espaços de participação já existentes (como: Conselhos Municipais, Conferências, Orçamento Participativo), assim como, através da democratização da eleição dos Conselhos Municipais;
Facilitar o acesso às informações públicas e aos meios de comunicação, visando uma gestão mais participativa;
Maior geração e diversificação de empregos;
Maior oferta de programas sociais voltados para geração de renda e formação profissional;
Maiores investimentos feitos em especialização de mão-de-obra em todas as áreas;
Garantir acesso universal a educação, em todos os níveis, principalmente no nível superior, onde a demanda ainda não é suprida.
Art. 15 Para consecução das políticas de Inclusão Social devem ser observadas as seguintes diretrizes:
Melhorar a divulgação da existência e atribuição de todos os espaços de participação, em todos os setores do município: cidade, escolas, igreja, vilas rurais, distrito.
Potencializar a conscientização popular para a participação na gestão pública através da democratização das informações públicas.
Mudar os regimentos dos conselhos para que as eleições dos mesmos sejam realizadas de forma aberto.
Divulgar amplamente as eleições e atribuições dos conselhos, para que toda população tenha oportunidade de participar da composição dos mesmos.
Promover cursos de capacitação dos conselheiros para que tenham plena consciência de sua atribuição.
Ampliar a oferta dos meios de comunicação através de: boletins informativos, criação de um site do município, criação de um espaço público onde a população pudesse acessar gratuitamente a internet, criação de uma rádio comunitária, entre outros.
Facilitar o acesso a cursos de qualificação e especialização na área da saúde, promovendo convênios com universidades da região, entre outras formas de incentivo.
Promoção de apoio com relação a transporte para população poder realizar cursos de capacitação nos municípios onde há oferta.
Aquisição de frota mecanizada e modernização da já existente, possibilitando a assistência técnica e empréstimo a todos os pequenos e médios produtores rurais.
Incentivar a venda de produtos agrícolas no município, subsidiando a instalação de feiras.
Incentivar o associativismo e cooperativismo dos pequenos produtores, como por exemplo, a criação de uma cooperativa dos avicultores.
Criação de programas e ações que visem a distribuição e geração de renda, como a oferta de estágios subsidiados pelo município, aos jovens, em estabelecimentos do comércio local, visando a sua profissionalização dos mesmos.
Maior motivação por parte do município para os jovens aderirem aos programas.
Criação de programas e ações que visem a distribuição e geração de renda, como a oferta de estágios subsidiados pelo município, aos jovens, em estabelecimentos do comércio local, visando a sua profissionalização.
Incentivar o associativismo e cooperativismo dos pequenos produtores, como, por exemplo, a criação de uma cooperativa dos avicultores
Garantir uma equipe de atendimento médico básico no município.
Adequar espaços de saúde já existentes, para um aproveitamento mais efetivo e adequado.
Facilitar o acesso a cursos de qualificação e especialização na área da saúde, promovendo convênios com universidades da região, entre outras formas de incentivo.
Aumentar a área de atendimento do programa Saúde da Família mantendo a qualidade de atendimento.
Fomentar o aumento da oferta do atendimento especializado na região.
Restringir e fiscalizar mais efetivamente atividades agropecuárias dentro da área urbana, o desmatamento das áreas de Preservação Permanente, e o tratamento de resíduos industriais.
Delimitar áreas para usos incômodos e poluentes
Implantação de políticas específicas para buscar o desenvolvimento sustentável do município e para promover a preservação do meio ambiente.

Promover a conscientização ambiental para o correto manejo do lixo, proteção das matas ciliares e preservação dos rios, através dos mais diversos meios.
Promover maior fiscalização em relação às questões ambientais.

Capítulo II
DA QUALIDADE DE VIDA

Art. 16 Para alcançar a Qualidade de Vida no Município de Nossa Senhora das Graças o planejamento e a gestão públicos deverão priorizar as seguintes políticas:
Promover o acesso universal à saúde.
Priorizar a ocupação através de usos urbanos dentro do perímetro urbano e implantar políticas específicas para preservação e manutenção ambiental, dentro e fora do perímetro.
Promover maior segurança, tanto na área urbana quanto na área rural.
Implantar políticas específicas referentes ao tratamento e reaproveitamento de resíduos provenientes da ocupação urbana de forma adequada as normas ambientais.
Garantir acessibilidade universal nos locais públicos.
Garantir os direitos da Terceira Idade – Estatuto do Idoso – e investir em atividades para este grupo.
Delimitar as áreas para usos incômodos para a coletividade.
Art. 17 Para consecução das políticas de Qualidade de Vida devem ser observadas as seguintes diretrizes:
Garantir uma equipe de atendimento médico básico no município.
Adequar espaços de saúde já existentes, para um aproveitamento mais efetivo e adequado.
Facilitar o acesso a cursos de qualificação e especialização na área da saúde, promovendo convênios com universidades da região, entre outras formas de incentivo.
Aumentar a área de atendimento do programa Saúde da Família mantendo a qualidade de atendimento.
Fomentar o aumento da oferta do atendimento especializado na região.
Restringir e fiscalizar mais efetivamente atividades agropecuárias dentro da área urbana, o desmatamento das áreas de Preservação Permanente, e o tratamento de resíduos industriais.
Delimitar áreas para usos incômodos e poluentes
Implantação de políticas específicas para buscar o desenvolvimento sustentável do município e para promover a preservação do meio ambiente.
Promover a conscientização ambiental para o correto manejo do lixo, proteção das matas ciliares e preservação dos rios, através dos mais diversos meios.
Promover maior fiscalização em relação às questões ambientais.
Criação de um Conselho de Segurança Urbana e Rural no município.
Investir na contratação de profissionais e veículos para atender o município de forma adequada.
Implementar o Plano de Manejo dos Resíduos sólidos.
Promover ações relacionadas a conscientização ambiental para a reciclagem e o correto manejo do lixo.
Regularizar a situação do atual aterro sanitário municipal, de forma que este fique em acordo com as normas pertinentes.
Adequar o barracão desativado da COCAFÉ, para implementação da reciclagem do lixo.
Incentivar a implantação de coleta seletiva no município.
Ampliar a disponibilidade de equipamentos que possibilitem a acessibilidade universal nos locais públicos.
Garantir um maior rigor técnico na aprovação de projetos arquitetônicos, para que estes possibilitem a acessibilidade universal.
Garantir regularização e fiscalização das obras já existentes, para que se adeqüem às normas de acessibilidade universal.
Adequar os espaços já existentes e ocupados por atividades da Terceira Idade.
Ampliar a disponibilidade de espaço público qualificado para o desenvolvimento de atividades para a Terceira Idade, que estimulem seu convívio social e a diversificação de suas atividades.
Investir na capacitação e treinamento contínuos dos profissionais ligados aos programas destinados à Terceira Idade.
Delimitar áreas para usos incômodos.
Criação de um Cinturão ao redor da área urbana, onde será proibida a queima da cana-de-açúcar e carvão.
Promover a diminuição gradativa da área queima da cana-de-açúcar, se adequando ao decreto Federal: Nº. 2.661, de 08 de julho de 1998.

Capítulo III
DO DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO

Art. 18 Para alcançar o Desenvolvimento Socioeconômico no Município de Nossa Senhora das Graças o planejamento e a gestão públicos deverão priorizar as seguintes políticas:
Incentivar a agricultura no município, prioritariamente a agricultura familiar, e promover a diversificação da produção.
Fomentar a integração da agropecuária com a indústria e comércio para que se feche a cadeia produtiva dentro do município.
Possibilitar a instalação de indústrias no município como forma de geração de emprego e renda, incentivando as iniciativas locais na instalação de empreendimentos e industriais.
Fomentar o associativismo no município.
Qualificar e capacitar a população, promovendo melhor atuação nos diversos setores, público ou privado.
Possibilitar o auxílio técnico em toda a área rural, principalmente aos pequenos proprietários, melhorando o apoio técnico existente e facilitando o acesso aos programas de financiamento.
Art. 19 Para consecução das políticas de Desenvolvimento Socioeconômico devem ser observadas as seguintes diretrizes:
Desenvolver ações conjuntas entre a Prefeitura Municipal e as assistências técnicas, visando a extensão e manutenção do atendimento em todo o Município.
Aquisição de frota mecanizada e modernização da já existente, possibilitando a assistência técnica e empréstimo a todos os pequenos e médios produtores rurais.
Possibilitar a construção de barracão destinado a industrialização e beneficiamento da produção agropecuária.
Subsídio na perfuração de poços artesianos em pequenas propriedades.
Implementar programas de assistência ao produtor rural para a produção de sementes e mudas.
Manter em bom estado as estradas rurais durante todas as épocas dos anos, viabilizando o transporte da produção agropecuária.
Promover o fortalecimento de iniciativas associativas existentes no município, como a de produtores de leite e incentivar a criação de cooperativa de apoio ao pequeno e médio produtor.
Possibilitar a construção de barracão destinado a industrialização e beneficiamento da produção agropecuária, buscando o associativismo nas atividades de produção e venda.
Incentivar a venda de produtos agrícolas no município, subsidiando a instalação de feiras.
Buscar parcerias com os municipais da região, buscando o desenvolvimento regional e a formação de um banco de melhores práticas.
Buscar parcerias e incentivar a instalação de empreendimentos prestadores de serviço para a indústria sucroalcooleiro.
Incentivar a instalação de agentes financeiros – bancos ou cooperativas de crédito – no município, atendendo as necessidades de toda a população do município, em especial aos programas de crédito destinados a produção agrícola.
Incentivar a formação e fortalecimento de Associação Comercial do Município.
Possibilitar a instalação de micro e pequenas indústrias no município e que busquem o desenvolvimento socioeconômico da população, com geração de postos de trabalho e renda e incentivando as iniciativas locais na instalação destes empreendimentos.
Subsidiar a aquisição de terrenos para a instalação de barracões industriais, facilitando a instalação de novos empreendimentos industriais no município.
Elaborar Zoneamento Ecológico Econômico do Município e Lei de Uso e Preservação do Solo Rural.
Incentivar a instalação de indústrias não poluidoras.
Incentivo a melhoria da aparência dos estabelecimentos comerciais.
Possibilitar a capacitação e profissionalização de mão de obra, buscando parceria com órgãos como SENAI/ SEBRAE e Universidades.
Promover a capacitação dos funcionários públicos do município.
Desenvolver ações conjuntas entre a Prefeitura Municipal e as assistências técnicas, visando a extensão e manutenção do atendimento em todo o Município.
Desenvolver ações co Oferecer apoio com relação a transporte para as pessoas que estudarem, ou fazem cursos em outros municípios onde há a disponibilidade. njuntas entre a Prefeitura Municipal e as

assistências técnicas, visando a extensão e manutenção do atendimento em todo o Município.
Incentivar a instalação de agentes financeiros – bancos ou cooperativas de crédito - no município, atendendo as necessidades de toda a população do município, em especial aos programas de crédito destinados a produção agrícola.
Aquisição de frota mecanizada e modernização da já existente, possibilitando a assistência técnica a todos os pequenos e médios produtores rurais.
Facilitar o acesso ao crédito fundiário para aquisição de terra e construção habitacional.

Capítulo IV DA INFRA ESTRUTURA

Art. 20 Para alcançar a Infra-Estrutura no Município de Nossa Senhora das Graças o planejamento e a gestão públicos deverão priorizar as seguintes políticas:
Conscientizar a população para o saneamento básico (água, esgoto, reciclagem de lixo e limpeza pública), promovendo a educação ambiental.
Promover a sustentabilidade ambiental na coleta, seleção e deposição final dos resíduos.
Promover a autonomia do sistema de abastecimento de água.
Facilitar o acesso aos financiamentos para a moradia.
Promover o acesso universal à infra-estrutura urbana e equipamentos urbanos.
Promover a integração intermunicipal através da um transporte diversificado, assim como a melhoria do transporte municipal ampliando horários e dias de funcionamento, principalmente na época de férias escolares.
Art. 21 Para consecução das políticas de Infra-Estrutura devem ser observadas as seguintes estratégias:
Promover ações contínuas relacionadas à conscientização e educação ambiental, desde a escola, além de uma ampla divulgação através de diversos meios de comunicação.
Manter a fiscalização da limpeza pública e dos esgotos à céu aberto.
Adequar e regularizar o transporte e a coleta de lixo em Nossa Senhora das Graças.
Implementar o Plano de Manejo de Resíduos Sólidos.
Implantar a coleta seletiva.
Implantar o aterro sanitário e garantir seu manejo de acordo com as normas ambientais pertinentes.
Coibir o vandalismo nos maquinários de abastecimento de água, através da prática da fiscalização.
Promover uma campanha de economia da água.
Promover a implantação de hidrômetros nas casas.
Implantar uma autarquia para promover uma justa e efetiva cobrança do serviço de água.
Priorizar a ocupação de terrenos já servidos de infra-estrutura para a construção de novos loteamentos.
Buscar programas alternativos para o financiamento de habitação de interesse social que preencham a lacuna existente na oferta de moradia.
Não expandir o perímetro urbano enquanto as áreas ociosas do município não estiverem, na sua maioria, ocupadas.
Buscar o acordo entre os municípios de Nossa Senhora das Graças e Guaraci, sobre a divisa municipal em Bentópolis.
Implantar a rede de esgoto e promover e sistema adequado de tratamento.
Promover a substituição de fossas rudimentares por fossas sépticas, enquanto não se viabiliza a implantação de sistema de tratamento de esgoto.
Ampliar e promover a manutenção na infra-estrutura básica (água, esgoto, iluminação e pavimentação).
Promover manutenção do parque infantil.
Implantar equipamentos para promover o desenvolvimento de esporte, cultura e lazer.
Melhorar as possibilidades de comunicação (fixa e móvel) no município de Nossa Senhora das Graças.
Promover o transporte coletivo dentro do município de forma independente do transporte escolar, principalmente no período de férias escolares.
Incentivar a implantação de empresas privadas para o serviço do transporte na cidade.
Buscar parcerias para viabilizar a ampliação da oferta do transporte coletivo para a região, a preços acessíveis e garantir a diversificação de empresas que trabalham na região, para que haja concorrência e melhoria na qualidade deste serviço.
Oferecer apoio com relação a transporte para as pessoas que estudarem, ou fazem cursos em outros municípios onde há a disponibilidade.

TÍTULO III DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 22 O ordenamento territorial de Nossa Senhora das Graças objetiva preservar os bens socioambientais, garantir as qualidades paisagística e urbanística, bem como evitar e corrigir possíveis problemas ou incompatibilidades decorrentes do processo de ocupação do território municipal.
Art. 23 O ordenamento territorial de Nossa Senhora das Graças, ao fixar regras e diretrizes fundamentais para ocupação e utilização de porções determinadas do município, visa orientar a aplicação no território das políticas e diretrizes do Plano Diretor, atendendo, desta forma, aos princípios e objetivos gerais estabelecidos no Titulo I desta Lei.
Art. 24 São instrumentos de planejamento e ordenação do espaço urbano e rural:
as macrozonas;
os corredores e setores específicos;
as zonas especiais de interesse social (ZEIS);
os parâmetros de Uso e Ocupação;
os parâmetros de Parcelamento do Solo.

Capítulo I DO MACROZONEAMENTO

Art. 25 Entende-se por macrozoneamento a definição de porções do território municipal que possuem características semelhantes, para as quais são estabelecidos objetivos e instrumentos comuns, visando atendimento aos princípios, objetivos, políticas e diretrizes do Plano Diretor.
Art. 26 As macrozonas de Nossa Senhora das Graças, delimitadas no anexo A e B, constituem – juntamente com os Setores, os Corredores e as Zonas Especiais – o Macrozoneamento de Nossa Senhora das Graças.
Art. 27 As Macrozonas de Nossa Senhora das Graças são:

Macrozona Rural de Fomentação da Agropecuária Familiar;
Macrozona Rural de Desenvolvimento e Fomento da Diversificação;
Macrozona Rural de Desenvolvimento Agro-Ambiental;
Macrozona Urbana de Consolidação e Ocupação Prioritária;
Macrozona Urbana de Complementação da Infra-estrutura;
Macrozona Urbana de Contenção da Expansão;
Setor Urbano de Indústrias e Serviços.
Setor Rurbano de Mendeslândia;
Setor Rurbano da Vila Rural;
Corredor de Biodiversidade do Rio Bandeirante do Norte;
§ 1° As macrozonas são grandes porções do território para as quais, em virtude de possuírem características semelhantes, são direcionadas as mesmas prioridades e estratégias;
§ 2° Os Setores são áreas do território inseridas dentro de uma macrozona que, em virtude de suas especificidades, exigem um tratamento especial na definição de parâmetros reguladores de usos e ocupação do solo, sobrepondo-se ao Macrozoneamento.
§ 3° Entende-se por Corredor uma faixa que, inserida em uma macrozona, acompanha o curso dos rios e exige tratamento diferenciado na definição dos parâmetros reguladores de usos e ocupação do solo, sobrepondo-se ao Macrozoneamento.
Art. 28 O Perímetro Urbano do Distrito-Sede é definido pela composição dos limites das seguintes Macrozonas:
Macrozona Urbana de Consolidação e Ocupação Prioritária;
Macrozona Urbana de Complementação da Infra-estrutura Urbana;
Macrozona Urbana de Contenção da Expansão;
Setor Urbano de Indústrias e Serviços.
Parágrafo Único. O Perímetro Urbano do Distrito-Sede é delimitado conforme o disposto no Anexo C integrante desta Lei.
Art. 29 O Perímetro Urbano do distrito de Mendeslândia é definido pelos limites do Setor Rurbano de Mendeslândia.
Parágrafo Único. O Perímetro Urbano do distrito de Mendeslândia é delimitado conforme o disposto no Anexo D integrante desta Lei.

Seção I
DAS MACROZONAS
MACROZONA RURAL DE FOMENTAÇÃO DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR

Art. 30 A Macrozona Rural de Fomentação da Agropecuária Familiar é caracterizada por:
Existência de Pequenas e Médias Propriedades;
Predominância do uso do solo com pastagens e de demais usos mistos relacionados a agropecuária familiar.
Propriedades agrícolas sob pressão do mercado de arrendamento de terras para o plantio da cana de açúcar.
Concentração de galpões de avicultura.
Degradação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e ausência, em grande parte das propriedades, da Reserva Legal de 20% prevista pelo Código Florestal Brasileiro.
Não apresenta áreas significativas com mata remanescente.
Presença de áreas com declividade superior a 20%.
Solo sujeito à erosão, regular ao manejo mecanizado e propício a pastagem.
Presença de grande parte dos recursos hídricos do município, como o Rio Santo Inácio e seus afluentes e Ribeirão Mandacaru.
Densidade populacional superior as outras regiões rurais.
Grande número de chácaras concentradas no perímetro de Nossa Senhora das Graças.
Intra-estrutura básica incompleta.
Existência do depósito de lixo de Nossa Senhora das Graças.
Existência do depósito de lixo de Mendeslândia.
Existência de áreas de Bentópolis (Distrito de Guaraci) dentro do território de Nossa Senhora das Graças.
Art. 31 A Macrozona Rural de Fomentação da Agropecuária Familiar tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:
Manter e incentivar a agropecuária familiar.
Criação de um Cinturão ao redor da área urbana, onde será proibido o cultivo da cana-de-açúcar e a queima, para fins de comercialização, de carvão.
Priorizar a implementação e complementação da infra-estrutura básica.
Restringir a cultura comercial da cana-de-açúcar como Uso do Solo Rural.
Fomentar a agroindustrialização e incentivar a realização de feiras para a comercialização da produção.
Aquisição de frota mecanizada e modernização da já existente, possibilitando a assistência técnica e empréstimo a todos os pequenos e médios produtores rurais.
Privilegiar a ampliação das possibilidades de comunicação e de acesso ao transporte coletivo.
Promover e fomentar o associativismo e cooperativismo a fim de viabilizar a autonomia e suficiência das pequenas e médias propriedades.
Recuperar a qualidade ambiental das áreas de preservação permanentes.
Zelar pelo cumprimento, delimitação e averbação da Reserva Florestal Legal de 20% da área total da propriedade, prevista pelo Código Florestal Brasileira.
Desenvolver programas específicos para as propriedades de até 50 hectares a fim de viabilizar a exploração econômica da Reserva Florestal Legal nos termos que são permitidos para estas através do Art. 16° do Decreto Estadual n° 387/99.
Promover programas de educação ambiental a fim de viabilizar alternativas de reciclagem do lixo e tratamento adequado de esgotos domésticos.
Promover a coleta do lixo reciclável.
Adequar o barracão desativado da COCAFÉ, para implementação da reciclagem do lixo.
Implantar o aterro sanitário do Município de Nossa Senhora das Graças e garantir seu manejo de acordo com as normas ambientais pertinentes.
Prover local adequado ao lixão de Mendeslândia e adequação as leis ambientais pertinentes.
Coibir o uso de produtos químicos que venham a produzir efeitos negativos nas propriedades vizinhas, bem como nas áreas urbanas, e promover uso racional de agrotóxicos, de modo geral.
Prever sistemas de redução de impacto ambiental e reaproveitamento de resíduos para os usos potencialmente poluentes, sempre que possível.
Incentivar a diversificação da produção agropecuária, priorizando atividades geradoras de empregos e de baixo impacto ambiental.
Buscar parcerias com órgãos regionais, estaduais e/ou federais, bem como instituições de ensino superior para qualificação e capacitação dos trabalhadores do setor agropecuário.
Viabilizar, através de programas de financiamento alternativos, a implementação de habitação de interesse social no meio rural.
Manter as estradas rurais em bom estado em todas as épocas do ano.
Buscar o acordo entre os municípios de Nossa Senhora das Graças e Guaraci, sobre a divisa municipal em Bentópolis.
Promover ações e programas de educação ambiental a fim de viabilizar alternativas de reciclagem do lixo, tratamento adequado de esgotos domésticos e preservação das áreas verdes.
Elaborar Zoneamento Ecológico Econômico do Município e Lei de Uso e Preservação do Solo Rural.

Subseção II MACROZONA RURAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA DIVERSIFICAÇÃO

Art. 32 A Macrozona Rural de Desenvolvimento e Fomento da Diversificação é caracterizada por:
Presença de remanescentes da cobertura vegetal original.
Degradação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e ausência, em grande parte das propriedades, da Reserva Legal de 20% prevista pelo Código Florestal Brasileiro.
Delimita com o Rio Bandeirante do Norte, considerado com potencial turístico e utilizado desta forma por outros municípios.
Solo definido como de média vulnerabilidade aos manejos A e B.
Presença de grande parte do solo que reúne as melhores características como baixa vulnerabilidade ao manejo mecanizado e alta fertilidade.
Áreas com plantio da cana-de-açúcar.
Áreas com plantio de soja.
Áreas destinadas a pastagens.
Predominância de grandes e médias propriedades.
Infra-estrutura básica incompleta.
Baixa densidade Populacional.
Facilidade de acesso pela rodovia PR-317.
Existência do aterro sanitário.
Localização das Vilas Rurais do município.

Art. 33 A Macrozona Rural de Desenvolvimento e Fomento da Diversificação tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:
Manter as matas remanescentes da cobertura vegetal original;
Promover a diminuição gradativa da área de queima da cana-de-açúcar, se adequando ao decreto Federal: Nº 2.661, de 08 de julho de 1998.
Promover a coleta do lixo reciclável.
Recuperar a qualidade ambiental das áreas de preservação permanentes.
Zelar pelo cumprimento, delimitação e averbação da Reserva Florestal Legal de 20% da área total da propriedade, prevista pelo Código Florestal Brasileira.
Desenvolver programas específicos para as propriedades de até 50 hectares, voltados para o tipo de solo existente, a fim de viabilizar a exploração econômica da Reserva Florestal Legal nos termos que são permitidos para estas através do Art. 16° do Decreto Estadual n° 387/99.
Promover programas de educação ambiental a fim de viabilizar alternativas de reciclagem do lixo, destinação correta de resíduos e tratamento adequado de esgotos domésticos.
Destinar locais adequados para o recebimento de embalagens de agrotóxicos e de derivados de petróleo.
Restringir o uso de agrotóxicos e usos potencialmente poluentes nas regiões de solo com aptidão regular.
Melhorar as possibilidades de comunicação e mobilidade.
Incentivar a diversificação da produção agropecuária, priorizando atividades geradoras de empregos e de baixo impacto ambiental.
Buscar parcerias para viabilização da qualificação e capacitação dos trabalhadores do setor agropecuário.
Promover e fomentar o associativismo e cooperativismo.

Manter as estradas rurais em bom estado.
Viabilizar, através de programas alternativos para o financiamento, a construção de habitação de interesse social nas pequenas propriedades rurais.
Buscar programas alternativos para o financiamento de habitação de interesse social no meio rural.
Promover ações e programas de educação ambiental a fim de viabilizar alternativas de reciclagem do lixo, tratamento adequado de esgotos domésticos e preservação das áreas verdes.
Elaborar Zoneamento Ecológico Econômico do Município e Lei de Uso e Preservação do Solo Rural.

Subseção III MACROZONA RURAL DE DESENVOLVIMENTO AGRO-AMBIENTAL

Art. 34 A Macrozona Rural de Desenvolvimento Agro-Ambiental é caracterizada por:
Presença de remanescentes da cobertura vegetal original.
Degradação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e ausência, em grande parte das propriedades, da Reserva Legal de 20% prevista pelo Código Florestal Brasileiro.
Pouca diversificação da produção agropecuária e plantio de cana-de-açúcar.
Solo com áreas de boa aptidão agrícola e regular.
Predominância de grandes propriedades.
Infra-estrutura básica incompleta.
Baixa densidade populacional.
Existência de proprietários residentes em outros municípios.
Fácil acesso as município de Colorado.
Art. 35 A Macrozona Rural de Desenvolvimento Agro-Ambiental tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:
Manter as matas remanescentes da cobertura vegetal original.
Promover a diminuição gradativa da área queima da cana-de-açúcar, se adequando ao decreto Federal: Nº. 2.661, de 08 de julho de 1998.
Recuperar a qualidade ambiental das áreas de preservação permanentes.
Zelar pelo cumprimento, delimitação e averbação da Reserva Florestal Legal de 20% da área total da propriedade, prevista pelo Código Florestal Brasileira.
Desenvolver programas específicos para as propriedades de até 50 hectares, voltados para o tipo de solo existente, a fim de viabilizar a exploração econômica da Reserva Florestal Legal nos termos que são permitidos para estas através do Art. 16° do Decreto Estadual n° 387/99.
Promover programas de educação ambiental a fim de viabilizar alternativas de reciclagem do lixo e tratamento adequado de esgotos domésticos.
Promover a coleta do lixo reciclável.
Destinar locais adequados para o recebimento de embalagens de agrotóxicos e de derivados de petróleo.
Coibir o uso de produtos químicos que venham a produzir efeitos negativos nas propriedades vizinhas, bem como nas áreas urbanas, e promover o uso racional de agrotóxicos, de modo geral.
Prever sistemas de redução de impacto ambiental e reaproveitamento de resíduos para os usos potencialmente poluentes.
Melhorar as possibilidades de comunicação e mobilidade.
Incentivar a diversificação da produção agropecuária, priorizando atividades geradoras de empregos e de baixo impacto ambiental.
Buscar parcerias para viabilização da qualificação e capacitação dos trabalhadores do setor agropecuário.
Buscar programas alternativos para o financiamento de habitação de interesse social nas pequenas propriedades rurais.
Manter as estradas rurais em bom estado.
Promover ações e programas de educação ambiental a fim de viabilizar alternativas de reciclagem do lixo, tratamento adequado de esgotos domésticos e preservação das áreas verdes.
Elaborar Zoneamento Ecológico Econômico do Município e Lei de Uso e Preservação do Solo Rural.

Subseção IV MACROZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO E OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA

Art. 36 A Macrozona Urbana de Consolidação e Ocupação Prioritária é caracterizada por:
Predominância de uso residencial;
Presença da centralidade comercial e do centro cívico de Nossa Senhora das Graças;
Concentração de grande parte dos equipamentos públicos do município.
Presença de grande número de lotes não edificados.
Presença de áreas ociosas providas de infra-estrutura urbana.
Maior densidade de ocupação da cidade.
Grande quantidade de terrenos ociosos não roçados.
Esta presente o Setor Censitário que apresenta os melhores índices com relação à renda do (a) responsável pela família.
Predominância de população de baixa renda.
Presença de ruas com arborização insuficiente.
Áreas sem drenagem e pavimentação viária.
Presença de casos de doenças respiratórias em virtude da proximidade de áreas de cultivo de cana-de-açúcar.
Área de maior intensidade de fluxo de pessoas e veículos.
Disponibilidade de infra-estrutura e serviços urbanos.
Área não atendida pelo Programa Saúde da Família.
Ausência de tratamento adequado aos esgotos urbanos.
Predominância do uso de fossa rudimentar para esgotamento sanitário.
Ausência de Coleta Seletiva do lixo.
Presença de terrenos públicos.
Presença de espaços de lazer sem a manutenção adequada.
Mobilidade diária de parte da população para trabalhar em atividades agrícolas na região ou em outras cidades.
Áreas com iluminação pública incipiente.
Áreas com problemas ocasionais quanto a abastecimento de água.
Áreas afetadas pela fumaça gerada pela queima de carvão.
Art. 37 A Macrozona Urbana de Consolidação e Ocupação Prioritária tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:
Desenvolver programas de incentivo ao comércio e pequenas empresas locais.
Incentivar a formação e fortalecimento de Associação Comercial do Município.
Promover o adensamento populacional, quando for possível.
Promover ações de saúde preventiva (estender a atuação do PSF) e educação ambiental.
Viabilizar o tratamento adequado aos esgotos urbanos.
Promover a coleta seletiva do lixo.
Desenvolver programas para a qualificação e capacitação da população local.
Adequar o sistema de abastecimento de água para garantir sua regularidade.
Promover ações e programas de educação ambiental a fim de viabilizar alternativas de reciclagem do lixo, tratamento adequado de esgotos domésticos e preservação das áreas verdes.
Promover a substituição de fossas rudimentares por fossas sépticas, enquanto não se viabiliza a implantação de sistema de tratamento de esgoto.
Ampliar a oferta dos meios de comunicação através de: boletins informativos, criação de um site do município, criação de um espaço público onde a população pudesse acessar gratuitamente a internet, criação de uma rádio comunitária, entre outros.
Priorizar a ocupação de terrenos já servidos de infra-estrutura para a construção de novos loteamentos.
Buscar programas alternativos para o financiamento de habitação de interesse social que preencham a lacuna existente na oferta de moradia.
Potencializar a fiscalização com relação a manutenção e limpeza dos terrenos ociosos.
Ampliar a disponibilidade de espaços públicos qualificados para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de lazer.
Promover complementação da iluminação pública, da drenagem, pavimentação viária a arborização.
Art. 38 A partir da data de aprovação desta Lei fica terminantemente proibida a destinação de lotes urbanos exclusivamente às atividades agropecuárias dentro da Macrozona Urbana de Consolidação e Ocupação Prioritária.
Art. 39 O coeficiente mínimo de aproveitamento na Macrozona Urbana de Consolidação e Ocupação Prioritária é de 0,08.
Parágrafo único. Considera-se coeficiente mínimo de aproveitamento a razão entre a área total edificada e área total do terreno.

Subseção IV MACROZONA URBANA DE COMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

Art. 40 A Macrozona Urbana de Complementação da Infra-Estrutura é caracterizada por:
Predominância de grandes áreas de terras ociosas e glebas não parceladas.
Baixa densidade demográfica.
Ocupação fragmentada e dispersa, ocupada basicamente, por conjuntos habitacionais recentes.
Presença de usos agropecuários.
Presença de terrenos ociosos não roçados.
Predominância de população de baixa renda.
Mobilidade diária de parte da população para trabalhar em atividades agrícolas na região ou em outras cidades.
Ausência de coleta seletiva do lixo.
Ausência de tratamento adequado aos esgotos urbanos.
Predominância do uso de fossa rudimentar para esgotamento sanitário.
Área não atendida pelo Programa Saúde da Família.
Presença de ruas com arborização insuficiente.
Áreas sem drenagem e pavimentação viária.
Áreas com iluminação pública incipiente.
Inexistência de Áreas de lazer públicas.
Art. 39 A Macrozona Urbana de Complementação da Infra-Estrutura tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:
Coibir a fragmentação do território.
Coibir a ampliação desnecessária das redes de infra-estrutura básica.
Manter os níveis de baixa densidade habitacional.
Viabilizar o tratamento adequado aos esgotos urbanos.
Potencializar a fiscalização com relação à manutenção e limpeza dos terrenos ociosos.
Desenvolver programas para a qualificação e capacitação da população local.
Promover a coleta seletiva do lixo.
Promover ações conscientizadoras referentes à sustentabilidade ambiental, contemplando questões sobre a reciclagem do lixo, manutenção das áreas verdes, o manejo adequado de resíduos domésticos e consumo responsável de água e energia elétrica.
Promover ações de saúde preventiva (estender a atuação do PSF) e educação ambiental.
Promover a substituição de fossas rudimentares por fossas sépticas, enquanto não se viabiliza a implantação de sistema de tratamento de esgoto.
Promover complementação da iluminação pública, da drenagem, pavimentação viária a arborização.
Ampliar a disponibilidade de espaços públicos qualificados para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de lazer.
Ampliar a oferta dos meios de comunicação através de: boletins informativos, criação de um site do município, criação de um espaço público onde a população pudesse acessar gratuitamente a internet, criação de uma rádio comunitária, entre outros.
Art. 40 O coeficiente mínimo de aproveitamento na Macrozona Urbana de Complementação da Infra-Estrutura é de 0,08.
§ 1° Considera-se coeficiente mínimo de aproveitamento a razão entre a área total edificável e área total do terreno.
Art. 41 A partir da data de aprovação desta Lei ficam terminantemente proibidas as atividades pecuárias na Macrozona Urbana de Complementação da Infra-Estrutura, excetuando-se a granjeira para consumo próprio.

Subseção IV MACROZONA URBANA DE CONTENÇÃO DA EXPANSÂO URBANA

Art. 42 A Macrozona Urbana de Contenção da Expansão Urbana é caracterizada por:
Áreas destinadas à ocupação com uso de chácaras
Predominância de terras ociosas.
Problemas com relação à limpeza pública das vias.
Inexistência de drenagem e pavimentação viária.
Necessidade de complementação da arborização.
Área não atendida pelo Programa Saúde da Família.
Áreas com iluminação pública incipiente.
Área de transição entre a área urbana e a área rural.
Art. 43 A Macrozona Urbana de Contenção da Expansão Urbana tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:
Coibir a fragmentação do território.
Coibir a ampliação desnecessária das redes de infra-estrutura básica.
Proibir a subdivisão dos lotes, enquanto os demais espaços dentro do perímetro urbano não estejam 90% ocupados.
Manter e incentivar o uso do solo estritamente para fins de agropecuária familiar.
Promover programas de educação ambiental a fim de viabilizar alternativas de reciclagem do lixo e tratamento adequado de esgotos domésticos.
Promover a substituição de fossas rudimentares por fossas sépticas, enquanto não se viabiliza a implantação de sistema de tratamento de esgoto.
Coibir o uso de produtos químicos que venham a produzir efeitos negativos nas propriedades vizinhas, bem como nas áreas urbanas e promover uso racional de agrotóxicos.
Potencializar a fiscalização com relação a manutenção e limpeza dos terrenos ociosos.
Desenvolver programas para a qualificação e capacitação da população local.
Promover ações de saúde preventiva (estender a atuação do PSF) e educação ambiental.
Promover complementação da iluminação pública, da drenagem, pavimentação viária a arborização.
Ampliar a oferta dos meios de comunicação através de: boletins informativos, criação de um site do município, criação de um espaço público onde a população pudesse acessar gratuitamente a internet, criação de uma rádio comunitária, entre outros.
Incentivar a instalação de empreendimentos de pequeno e médio porte e de baixo impacto ambiental.
Promover e incentivar atividades geradoras de empregos e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.
Fomentar a articulação entre os setores comercial e industrial do município, com o intuito de melhorar o atendimento e a qualificação dos produtos.
Revitalizar a economia local.
Evitar possíveis contaminações do solo urbano e do lençol freático com resíduos potencialmente poluentes.
Pedir um laudo técnico para o IAP, afim de verificar se a distância dos corpos hídricos da Zona Insdustrial está de acordo com as normas ambientais pertinentes.
Art. 44 A aprovação de parcelamentos para fins urbanos na Macrozona Urbana de Contenção da Expansão Urbana fica condicionada à edificação, compatível com o coeficiente de aproveitamento mínimo estabelecido, de 0,1, de 90% dos lotes urbanos dos parcelamentos existentes até a data de aprovação da presente Lei.

Seção II
DOS SETORES, ZONAS ESPECIAIS E CORREDORES
Subseção I SETOR RURBANO DE MENDESLÂNDIA

Art. 45 O Setor Rurbano de Mendeslândia é caracterizado, sobrepondo às características da Macrozona Rural de Fomentação da Agropecuária Familiar na qual se insere, por:
Problema relativo à evasão de moradores.
Predominância de uso residencial.
Presença de prédio público ocioso (creche ociosa).
Presença de grande número de lotes ociosos.
Presença de grande número de lotes com uso-agropecuário.
Inadequação das condições e localização do lixão.
Comunicação e transporte dificultados.
Dificuldade de acesso aos serviços urbanos.
Predominância de população de baixa renda (82% da população com renda de ½ a 3 salários mínimos).
Predominância do uso de fossa rudimentar para esgotamento sanitário.
Presença de vias sem pavimentação.
Inexistência de galerias pluviais.
Inexistência de definição normativa de perímetro urbano.
Art. 46 O Setor Rurbano de Mendeslândia tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:
Prover um local adequado ao lixão, assim como adequação as leis ambientais pertinentes.

Promover o desenho e a manutenção adequados dos espaços públicos de forma a permitir a acessibilidade para todos.
Implantar e complementar a infra-estrutura básica, sobretudo no tocante à drenagem e pavimentação.
Promover a coleta seletiva do lixo.
Viabilizar o tratamento adequado aos esgotos.
Promover ações e programas de educação ambiental a fim de viabilizar alternativas de reciclagem do lixo, tratamento adequado de esgotos domésticos e preservação das áreas verdes.
Melhorar as possibilidades de comunicação.
Ampliar e democratizar o acesso ao transporte coletivo.
Viabilizar políticas que visem à inclusão social e econômica da população local.
Prover os espaços públicos para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de lazer.
Buscar parcerias para viabilização da qualificação e capacitação da população local.
Garantir o acesso à moradia servida de infra-estrutura básica a todos.
Promover e incentivar atividades geradoras de empregos que promovam a autonomia da população local e que sejam de baixo impacto ambiental.

Subseção II SETOR RURBANO DAS VILAS RURAIS

Art. 49 O Setor Rurbano das Vilas Rurais é caracterizado, sobrepondo às características da Macrozona Rural de Desenvolvimento e Fomento da Diversificação na qual se insere, pela:
Existência de pequenas propriedades insuficientes para o sustento familiar através da agropecuária.
Mobilidade diária da população para trabalhar na cidade de Nossa das Graças ou em outros municípios.
Degradação de Áreas de Preservação Permanente (APP) relativa às áreas de fundo de vale, da Água do Macaco e a Água Carioca.
Comunicação e transporte dificultados.
Dificuldade de acesso aos serviços urbanos.
Infra-estrutura básica incompleta.
Art. 47 O Setor Rurbano das Vilas Rurais tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:
Promover ações de saúde preventiva e educação ambiental.
Viabilizar alternativas para o tratamento adequado dos esgotos.
Promover ações e programas de educação ambiental a fim de viabilizar alternativas de reciclagem do lixo, tratamento adequado de esgotos domésticos e preservação das áreas verdes.
Ampliar e democratizar o acesso ao transporte coletivo.
Melhorar as possibilidades de comunicação.
Incentivar e fomentar atividades agropecuárias que promovam a autonomia da população local e que sejam de baixo impacto ambiental.
Buscar parcerias para viabilização da qualificação e capacitação dos trabalhadores.
Promover e fomentar o associativismo e cooperativismo.
Subseção IV SETOR DE INDÚSTRIAS E SERVIÇOS

Art. 48 O Setor de Indústrias e Serviços é caracterizado por:
Área prevista no perímetro urbano para implantação de indústrias e Serviços;
Fácil acesso pela PR – 317;
Pavimentação asfáltica em processo de conclusão;
Existência de edifícios ociosos;

Art. 49 O Setor de Indústrias, de Serviços tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:
Incentivar a instalação de empreendimentos de pequeno e médio porte e de baixo impacto ambiental;
Promover e incentivar atividades geradoras de empregos e o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
Incentivar a criação de órgãos associativos entre a indústria, o comércio e a agropecuária;
Fomentar a articulação entre os setores comercial e industrial do município, com o intuito de melhorar o atendimento e a qualificação dos produtos;
Revitalizar a economia local;
Evitar possíveis contaminações do solo urbano e do lençol freático;

Subseção V
CORREDOR DE BIODIVERSIDADE DO RIO BANDEIRANTES

Art. 50 O Corredor de Biodiversidade do Rio Bandeirantes é caracterizado por:
Descumprimento, ao longo do leito do rio, dos 50 m de mata ciliar e da manutenção da Reserva Legal estabelecidos pela Lei Federal 1803/89;
Utilização excessiva de agrotóxicos nas proximidades da faixa mata ciliar, podendo comprometer a potabilidade da água que abastece a diversos municípios;
Existência de massas de vegetação isoladas e escassas ao logo das margens do rio que não permitem o livre deslocamento da fauna existente.
Art. 51 O Corredor de Biodiversidade do Rio Bandeirante tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:
Garantir a continuidade da mata ciliar para que se estabeleça o corredor de biodiversidade ao longo do Rio Bandeirantes;
Localizar a Reserva Legal de 20% de forma contígua à faixa de 50 m de mata ciliar, garantindo, deste modo, a ampliação da área do corredor de biodiversidade;
Proteger e conservar as nascentes e os leitos dos afluentes deste rio;
Restringir o uso de agrotóxico nas proximidades da mata ciliar;
Promover programas de educação ambiental para conscientização sobre a importância da manutenção dos bens naturais.

Capítulo II DOS PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 52 Lei municipal específica definirá os Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo, na qual deverão ser considerados os objetivos das macrozonas, zonas e setores definidos nesta Lei.
Art. 53 Os parâmetros para parcelamento do solo serão regulados por Lei Municipal específica.
Parágrafo Único. Não será admitido o parcelamento do solo para outros fins que contrariem os objetivos e parâmetros das macrozonas, zonas e setores determinados nesta Lei.
Seção I
DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE IMPACTOS

Art. 54 Os empreendimentos e Atividades geradoras de impacto são aqueles que podem causar danos e/ou alteração no ambiente socioeconômico, ou na capacidade de atendimento de infra-estrutura básica, sejam estes instalações públicas ou privadas, residenciais ou não-residenciais.
Art. 55 São considerados Empreendimentos Geradores de Impacto aqueles desatinados ao uso não residencial que ocupem área maior que 600 m².
Art. 59 São considerados Empreendimentos e Atividades Geradoras de Impacto, independentemente da área construída;
Terminais de Transporte de Passageiros;
Terminais de carga e descarga;
Garagens de veículos de transporte de passageiros;
Cemitérios;
Postos de venda de combustível;
Depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Depósitos de inflamáveis, tóxicos e equiparáveis;
Supermercados;
Empreendimentos esportivos acima de 200m²;
Igrejas;
Escolas;
Estádios;
Condomínios;
Granjas.
Parágrafo Único. A aprovação de Empreendimentos Geradores de Impacto está condicionada à Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança e à sua aprovação pelo Poder Executivo Municipal.
TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 56 Consideram-se de Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos de Indução do Desenvolvimento Territorial de Nossa Senhora das Graças

Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios;
IPTU progressivo no tempo;
Desapropriação com títulos da dívida pública;
Consórcio Imobiliário;
Direito de superfície;
Direito de Preempção;
Transferência do direito de construir;
Operação Urbana Consorciada;
Estudo de Impacto de Vizinhança;
Outorga Onerosa do Direito de Construir;

Capítulo I
DO PARCELAMENTO, DA EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 57 O parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios são instrumentos urbanísticos que objetivam garantir o cumprimento da função social da propriedade e da cidade através da indução da ocupação e da utilização de áreas não edificadas, subutilizadas ou não utilizadas consideradas prioritárias pelo Plano Diretor.
§ 1° Parcelamento Compulsório é a divisão obrigatória de áreas ociosas do solo urbano, em unidades juridicamente independentes, na forma de loteamentos, desmembramentos e/ou fracionamentos;
§ 2° Edificação Compulsório é a edificação obrigatória em áreas urbanas ociosas já parceladas;
§ 2° Utilização Compulsório é a utilização obrigatória de áreas urbanas ociosas já parceladas e edificadas.
§ 3° A indução da ocupação deve ocorrer em áreas dotadas de infra-estrutura e de fácil acesso aos equipamentos e serviços urbanos;
Art. 58 A aplicação do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios do solo urbano, objetiva:
Induzir a ocupação de áreas da cidade servidas por infra-estrutura e de fácil acesso aos serviços e equipamentos urbanos;
Inibir a expansão urbana para áreas desprovidas de infra-estrutura;
Inibir as produções agropecuárias extensivas dentro do perímetro urbano;
Art. 59 O Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios poderão ser aplicados nas seguintes Macrozonas:
Macrozona Urbana de Consolidação e Ocupação Prioritária;
Macrozona de Complementação da Infra-Estrutura Urbana.
Art. 60 O Poder Público Municipal exigirá do proprietário do imóvel urbano não edificado, subutilizado, não utilizado ou utilizado inadequadamente que promova o seu adequado aproveitamento sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios nos termos das disposições contidas nos artigos 5º e 6º da Lei Federal 10.257/2001, o Estatuto da Cidade.
Art. 61 Estão sujeitos à aplicação dos instrumentos citados no Art 64 desta Lei os imóveis urbanos que não cumprirem sua função social, pelo que compreende-se, especificamente, os seguintes casos:
Imóvel urbano de mais de 1050m2, ou conjunto de imóveis contíguos de um mesmo proprietário cujo somatório das áreas for superior à 1050m2, com coeficiente de aproveitamento menor que o estabelecido para macrozona em que este se insere;
Edificação abandonada há mais de 05 (cinco) anos, independentemente de sua área construída.
§ 1° O exercício do direito de construir fica vinculado à autorização do Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos no Plano Diretor e demais legislações pertinentes.
§ 2° Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do Estatuto da Cidade e deste Plano Diretor.
Art. 62 Os imóveis nas condições a que se refere o Art.65 serão identificados e seus proprietários notificados.
§ 1°A notificação far-se-á:
por servidor público do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;
por carta registrada com aviso de recepção, quando o proprietário for domiciliado fora do Município;
por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista no inciso I.
§ 2° Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento da notificação, efetivar a utilização adequada do imóvel, segundo os critérios estabelecidos pela presente Lei, ou protocolar projeto de edificação.
§ 3° As obras de edificação deverão ser iniciadas no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação do projeto.
§ 4° Em caso de empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo, conforme determina o § 5º do Art. 5º do Estatuto da Cidade.
§ 5° A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

Capítulo II
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 63 A aplicação do IPTU Progressivo no Tempo visa fazer cumprir os objetivos dispostos no Art.65 desta Lei.
Art. 64 Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos no Art. 69, ou não sendo cumpridas as etapas previstas no § 2 ao 5º do referido artigo, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, conforme as disposições constantes da Lei Federal n°10.257/2001, o Estatuto da Cidade.
§ 1° O valor da alíquota inicial será de 3% (três por cento), no segundo ano da exigência de pagamento de IPTU progressivo esta será de 6%, no terceiro ano será de 9%, no quarto ano será de 12%, até atingir, no quinto ano, a alíquota máxima de 15%.
§ 2° É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
Art. 69 O IPTU Progressivo poderá ser aplicado nas seguintes Macrozonas:
Macrozona Urbana de Consolidação e Ocupação Prioritária;
Macrozona de Complementação da Infra-Estrutura Urbana.
Art. 65 Caso a obrigação de edificar ou utilizar não seja atendida em 05 (cinco) anos o Poder Executivo Municipal:
Manterá a cobrança da alíquota máxima, até que se cumpra a obrigação prevista no Capítulo I do Título IV desta Lei; ou
Poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, conforme previsto no Capítulo III do Título IV da presente Lei.

Capítulo III
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DE DÍVIDA PÚBLICA

Art. 66 Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
§ 1° Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.
§ 2° O valor real da indenização:
refletirá o valor venal estabelecido pelo cadastro imobiliário, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a primeira notificação de que trata o Art. 69 desta Lei;
não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§ 3° Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
§ 4° O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§ 5° O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.
§ 6° Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 2º ao 5º as mesmas obrigações de edificação ou utilização previstas no Art. 69 desta Lei.

Capítulo IV
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 67 O Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.
§ 1° Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§ 2o O valor em unidades imobiliárias a ser entregue ao proprietário será correspondente ao valor venal do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2º do Art.8º da Lei Federal nº 10.257/2001.
§ 3° O Poder Público Municipal poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante a concessão urbanística ou outra forma de contratação.
Art. 68 O instrumento do Consórcio Imobiliário visa:
Realizar planos de Habitação de Interesse Social;
Implantar equipamentos comunitários e urbanos;
Viabilizar espaços públicos de esporte e lazer.
Art. 69 O Consórcio Imobiliário poderá ser aplicada nas seguintes Macrozonas:
Macrozona Urbana de Consolidação e Ocupação Prioritária;
Macrozona de Complementação da Infra-Estrutura Urbana.
Art. 70 O instrumento do Consórcio Imobiliário poderá ser aplicado tanto nos imóveis sujeitos à obrigação legal de edificação ou utilização, quanto naqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Capítulo V
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 71 O Direito de Superfície é o direito real de construir, assentar qualquer obra ou plantar em solo de outrem.
Art. 72 É facultado ao proprietário urbano a concessão a outrem do direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei Federal n° 10.257/2001, o Estatuto da Cidade.
Art. 73 A aplicação do instrumento do Direito de Superfície em Nossa Senhora das Graças visa ordenar e direcionar a expansão urbana, bem como democratizar o acesso à terra urbana e rural.
Art. 79 O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal.
§ 1° O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.
§ 2° A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.
§ 3° O Poder Público Municipal poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço.
§ 4° O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.
§ 5° O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.
§ 6° Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.
Art. 74 Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.
Art. 75 Extingue-se o direito de superfície:
pelo advento do termo;
pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.
Art.82 Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.
§ 1° Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.
§ 2° A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Capítulo VI
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 83 O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por mais 05 (cinco) anos.
Art. 84 O direito de preempção poderá ser exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Art. 76 Através de Lei Municipal específica o Poder Executivo Municipal poderá proceder à delimitação das áreas sujeitas à incidência do direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas no Art. 86.
Parágrafo único. O Direito de Preempção poderá ser Utilizado:
Na Macrozona Urbana de Consolidação e Ocupação Prioritária;
Na Macrozona Urbana de Complementação da Infra-estrutura;
No Setor de Indústrias e Serviços;
No Setor Rurbano de Mendeslândia;
Nas Zonas Especiais de Interesse Social.
Art. 77 O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
§ 1° À notificação mencionada no *caput* será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, na qual constarão o preço, as condições de pagamento e o prazo de validade.
§ 2° O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida, nos termos do *caput*, e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§ 3° Transcorrido o prazo mencionado no *caput* sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§ 4° Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§ 5° A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.
§ 6° Ocorrida a hipótese prevista no § 5° o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Capítulo VII
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 78 A Transferência do Direito de Construir consiste na autorização, emitida pelo Poder Público Municipal, para que o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, exerça em outro local, ou aliene, mediante escritura pública, o direito de construir quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
Servir a programas urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
§ 1° A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do *caput*.
Art. 79 A Transferência do Direito de construir é um instrumento de política urbana que visa a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização.
Art. 89 O instrumento referido poderá ser aplicado nas seguintes regiões do Município:

Macrozona Urbana de Consolidação e Ocupação Prioritária;
Macrozona de Complementação da Infra-Estrutura Urbana.
Setor Rurbano de Mendeslândia.
Art. 80 Não será permitida a transferência do potencial construtivo de imóveis inseridos para as seguintes áreas do município:
Macrozona de Contenção da Expansão Urbana;
Área de Interesse Social.
Parágrafo único. Deve-se controlar a transferência de potencial construtivo para imóveis situados em áreas não dotadas de infra-estrutura básica.
Art. 81 O volume construtivo, base de cálculo e demais critérios necessários à aplicação da Transferência do Direito de Construir serão definidos em legislação municipal específica.

Capítulo VIII DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 82 Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.
Art. 83 O Poder Público Municipal poderá fazer uso de operações urbanas consorciadas a fim de viabilizar, por exemplo:
Implantação de programas de Habitação de Interesse Social;
Implantação e melhoria dos equipamentos e espaços públicos;
Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento municipal;
Art. 84 Cada aplicação da Operação Urbana Consorciada deverá ser aprovada por lei específica, a partir de um plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:
Definição da área a ser atingida;
Programa básico de ocupação da área;
Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
Finalidades da operação;
Estudo prévio de impacto de vizinhança;
Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios.
Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.
Cronograma físico-financeiro, orçamento e fontes do financiamento.
§ 1° Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.
§ 2° A partir da aprovação da lei específica de que trata o *caput*, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.
Art. 85 Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Capítulo IX
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 86 Os empreendimentos e atividades, privados ou públicos, geradores de impacto urbanístico e ambiental, definidos na Seção I do Capítulo II do Título III desta Lei, dependerão da elaboração e da aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter sua aprovação junto Poder Executivo Municipal.
Art. 87 Para definição de outros empreendimentos ou atividades, não previstos nos exemplos estabelecidos na Seção I do Capítulo II do Título III da presente Lei, causadores de impacto de vizinhança deverá se observar, pelo menos, a presença de um dos seguintes fatores:
Interferência significava na infra-estrutura;
Alteração significativa da paisagem em que se insere;
Alteração significativa das práticas sociais cotidianas em sua área de influência, afetando a saúde, a segurança, a locomoção e/ou bem-estar da população;
Necessidade de parâmetros urbanísticos especiais;
Interferência significativa na prestação de serviços públicos;
Art. 88 O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e em suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
Adensamento populacional;
Infra-estrutura básica, incluindo o consumo de água e de energia elétrica, bem como a geração de resíduos sólidos e líquidos;
Equipamentos comunitários, como de saúde e educação;
Uso do solo e dinâmica das atividades socioeconômicas;
Valorização imobiliária;
Geração de tráfego e demanda por transporte público;
Ventilação e iluminação naturais;
Poluição sonora e do ar;
Paisagem e morfologia urbanas;
Práticas sociais cotidianas da população afetadas pela implantação do empreendimento;
Parágrafo Único. A definição da área de influência do empreendimento fará parte do Estudo de Impacto de Vizinhança, podendo variar entre a escala do entorno imediato, a escala da cidade ou distrito e a escala do município.
Art. 99 O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de medidas mitigadoras, através de melhorias para o município, tais como:
Ampliação e/ou implementação das redes de infra-esturtura básica – água tratada, drenagem pluvial, energia elétrica, tratamento de esgoto;
Ampliação e adequação do sistema viário – pavimentação e sinalização;
Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
Cotas de emprego e cursos de capacitação, entre outros;
Área de terreno ou área construída para implantação de equipamentos comunitários;
Implementação de transporte coletivo municipal;
Viabilização da construção de unidades de Habitação de Interesse Social;
Parágrafo Único. A aprovação do empreendimento ficará condicionada a assinatura do Termo de Compromisso pelo interessado, no qual este se comprometerá a arcar integralmente com as despesas decorrentes da implantação das medidas mitigadoras e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 89 O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança ao qual se refere o caput deste artigo será apreciado por órgãos competentes do Poder Executivo Municipal que poderá basear sua decisão em parecer emitido pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social de Nossa Senhora das Graças.
Parágrafo Único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Executivo municipal, por qualquer interessado.
Art. 90 A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental estadual e federal.

Capítulo X
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 91 A Outorga Onerosa do Direito de Construir é a faculdade concedida ao proprietário de imóvel urbano, para que este, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento máximo permitido pelos parâmetros determinados pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
§ 1 o Para os efeitos desta Lei, coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificada e a área total do terreno.
§ 2 o A Lei de Uso e Ocupação do Solo definirá os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infra-estrutura existente e o aumento de densidade esperado em cada área.
Art. 92 A Outorga Onerosa do Direito de Construir será permitida apenas no Setor de Indústrias, de Serviços e de Apoio às Atividades Agropecuárias.

Art. 93 Os procedimentos para aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, bem como a taxa relativa a serviços administrativos, deverão ser fixados por regulamentação específica.
Art. 94 A Lei Municipal Específica estabelecerá ainda as condições a serem observadas para a Outorga Onerosa do Direito de Construir, determinando no mínimo:
A fórmula de cálculo para a cobrança;
Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
A contrapartida do beneficiário.

TÍTULO VI DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEMOCRÁTICOS DO MUNICÍPIO

Art. 106 - O Sistema de Planejamento e Gestão Democráticos do Município visa alcançar os princípios, objetivos, políticas e diretrizes estabelecidos nesta Lei, através do estabelecimento de um sistema democrático e participativo de monitoramento, revisão, aperfeiçoamento e acompanhamento da implementação do Plano Diretor
Art. 107 - O Sistema de Planejamento e Gestão Democráticos do Município de Nossa Senhora das Graças é composto por:
Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social - CDMHIS;
Fundo de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social – FDMHIS;
Sistema de Informações Municipais;
Instrumentos de participação direta;
Demais Conselhos Municipais.

Parágrafo Único – Os instrumentos constantes dos incisos I e II deverão ser implementados em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
Art. 108 - O Poder Executivo Municipal fica comprometido a divulgar amplamente as informações pertinentes ao planejamento e à gestão do Município através de meios de comunicação de longo alcance dentro do Município. Para tanto, deverá:
estabelecer um órgão de imprensa próprio; ou
fomentar iniciativas não governamentais de criação imprensa local, priorizando meios de comunicação acessíveis a toda população.
Capítulo I DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 109 - Fica criado, e regulamentado pelas disposições contidas nesta Lei, o Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social, órgão permanente e deliberativo integrante da Administração Pública Municipal.
Art. 110 - O Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social terá representação proporcional por categorias da sociedade, composto por 13 (treze) membros com direito a voto, de acordo com os seguintes critérios:
06 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
1 (um) representante do Departamento de Educação;
1 (um) representante do Departamento de Saúde;
1 (um) representante do Departamento de Assistência Social;
1 (um) representante do Departamento de Finanças;
1 (um) representante de outro Departamento Municipal;
1 (um) representante do poder Legislativo Municipal;
07 (sete) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim distribuídos e garantindo a representatividade popular:
1 (um) representante da região da Macrozona Urbana de Consolidação e Ocupação Prioritária;
1 (um) representante da região da Macrozona Urbana de Complementação da Infra-estrutura;
1 (um) representante do distrito de Mendeslândia;
1 (um) representante da Vila Rural Wilson Wolpato;
1 (um) representante da Vila Rural Antônio Jorge;
1 (um) representante do Conjunto Habitacional;
1 (um) representante de uma organização não governamental.
§ 1º O mandato dos Conselheiros é de 02 (dois) anos.
§ 2º Os representantes serão eleitos na Conferência da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
§ 3º Os representantes poderão ser reconduzidos por no máximo dois mandatos, devendo haver, necessariamente, renovação de pelo menos 1/3 dos conselheiros eleitos a cada mandato.
§ 4º Os suplentes de cada representante serão os segundos mais votados.
Art. 111 - As reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social deverão ser públicas, tendo o direito de participação na qualidade de observador, sem direito de voto, qualquer cidadão.
Art. 112 - O quorum mínimo de instalação das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social é de cinqüenta por cento mais um dos conselheiros com direito a voto.
Parágrafo Único: As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social serão válidas quando aceitas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto presente na reunião.
Art. 113 - Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social:
acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas a sua aplicação;
deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração do Plano Diretor
deliberar sobre projetos de Lei relacionados ao Plano Diretor, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
zelar pela integração entre as políticas municipais de desenvolvimento socioeconômico, desenvolvidas pelos diversos departamentos e setores do Poder Executivo Municipal;
gerir os recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Município e de Habitação de Interesse Social;
acompanhar a elaboração e deliberar sobre o Plano de Ação para o Município, a ser desenvolvido com base na presente Lei;
emitir pareceres sobre os Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança;
deliberar sobre alteração do coeficiente mínimo de aproveitamento definidos nos Art. 40º e 43º;
acompanhar e monitorar a implementação dos demais instrumentos para o desenvolvimento territorial, dispostos no Título VI desta Lei;
deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;
convocar, organizar e coordenar as Conferências da Cidade e Assembléias Municipais;
convocar audiências públicas;
estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FDMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;
aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FDMHIS;
fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
deliberar sobre as contas do FDMHIS;
dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FDMHIS, nas matérias de sua competência;
elaborar e aprovar seu regimento interno.

§1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso XIV do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FDMHIS vier a receber recursos federais.

§2º - O Conselho Gestor do FDMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§3º - O Conselho Gestor do FDMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.
Art. 114 - O Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos a critério de suas deliberações internas.

Parágrafo Único. O regimento interno deverá regulamentar o processo de criação, funcionamento e extinção das câmaras técnicas e grupos de trabalho.
Art. 115 - O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional ao Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social.

Capítulo II DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 116 – Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social – FDMHIS, de natureza contábil, tem a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar as políticas, as diretrizes, os planos e os programas decorrentes do Plano Diretor, em obediência às prioridades nele estabelecidas, assim como, de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 117 - O FDMHIS é constituído por:

Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação, infra-estrutura e saneamento ambiental;

Transferências intergovernamentais;

Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FDMHIS;

Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FDMHIS;

Receitas provenientes da Concessão de Direito de Superfície de áreas públicas, exceto nas ZEIS;

Receitas provenientes de Outorga Onerosa do Direito de Construir;

Doações;

Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
Parágrafo Único. O Fundo de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social será gerido pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social.

Art. 118 – Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social serão aplicados:

Na aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

Na produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

Na urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

Na implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

Na aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

Na recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

No ordenamento e direcionamento da expansão urbana, incluindo infra-estrutura e saneamento ambiental, priorizando a população de baixa renda;

Na implementação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes, priorizando as áreas de interesse social;

Em outros programas e intervenções na forma aprovada pelo CDMHIS.

§1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Capítulo III DO SISTEMA DE INFORMAÇÔES MUNICIPAIS

Art. 95 O Sistema de Informações Municipais tem como objetivo fornecer e divulgar informações para o planejamento e gestão municipais, subsidiando a tomada de decisões e a participação da comunidade ao longo do processo.
Parágrafo Único. O Sistema de Informações Municipais deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, administrativos, físico-territoriais, ambientais, imobiliários e outros aspectos relevantes para o Município, buscando o estabelecimento de um cadastro interdisciplinar e multifinalitário.
Art. 96 O Sistema de Informações deverá obedecer aos princípios:
da simplificação, economia, eficácia, clareza, precisão e segurança;
da democratização, difusão e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de execução, controle e avaliação do Plano Diretor.

Capítulo IV DOS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DIRETA

Art. 97 Fica assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática das políticas municipais, mediante as seguintes instâncias de participação:
Conferência da Cidade de Nossa Senhora das Graças;
Assembléias Municipais;
Audiências Públicas;
Plebiscito e referendo popular;
Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
§ 1º Os instrumentos referidos nos incisos II e III também serão utilizados no processo de elaboração e votação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e lei do Orçamento Anual.
§ 2º Os instrumentos citados nos incisos IV e V deverão ser utilizados conforme prescritos na Constituição Federal e lei federal 9.709, de 18 de novembro de 1998 e demais legislações correlatas.

Seção I DA CONFERÊNCIA DA CIDADE

Art. 98 As Conferências da Cidade ocorrerão ordinariamente no primeiro semestre de cada nova Gestão Municipal e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Conselho do Município.
§ 1º As Conferências da Cidade deverão ocorrer, obrigatoriamente, a cada 02 (dois) anos.
§ 2º As conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos.
Art. 99 A Conferência da Cidade terá, dentre outras atribuições:
rever o Plano Diretor;
eleger conselheiros do Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social;
eleger delegados da Conferência Estadual da Cidade, conforme legislação pertinente;
avaliar a implantação das diretrizes de desenvolvimento do Município, previstas nesta Lei;
sugerir ao executivo adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação das políticas, diretrizes, objetivos e instrumentos previstos nesta Lei, bem como os planos, programas e projetos delas decorrentes;
deliberar sobre plano de trabalho para o biênio seguinte;
discutir a aprovar o Plano de Ação;

Seção II DAS ASSEMBLÉIAS MUNICIPAIS

Art. 124 As Assembléias Municipais serão preparatórias à Conferência da Cidade de Nossa Senhora das Graças, podendo ocorrer em período prévio às mesmas.
§ 1º As assembléias poderão ocorrer, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social, para consulta prévia da população sobre a instalação de Empreendimentos de Impactos de Vizinhança.
§ 2º Todos os cidadãos poderão participar das Assembléias Municipais.
§ 3º A organização dos debates será feita de acordo com a Resolução nº 25 emitida pelo Conselho Nacional das Cidades e demais legislações federais ou estaduais que regulem a matéria.
Art. 125 As Assembléias Municipais deverão:
ser realizadas uma na cidade de Nossa Senhora das Graças, outra no distrito de Mendeslândia e outro na duas Vilas rurais;
ter pauta definida pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social;
ser organizadas pelo Poder Público em parceria com entidades da sociedade civil.

Seção III
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 126 As audiências públicas têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano diretor.
Art. 127 As audiências deverão atender aos seguintes requisitos:
serem convocadas por edital, anunciadas pela imprensa local ou, na sua falta, pelos meios de comunicação de massa ao alcance a toda população local;
ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população;
serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;
garantir a presença de todos os cidadãos, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;
as intervenções realizadas serão registradas por escrito em ata, para acesso e divulgação públicos, e deverão constar nos processos referentes aos licenciamentos e/ou processos legislativos que lhe dão causa.
todos os documentos relativos ao tema da audiência pública, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias com antecedência mínima de 96 horas da realização da respectiva audiência pública.
Art. 128 As audiências públicas poderão ser convocadas pela própria sociedade civil, quando solicitadas por no mínimo 1% (um por cento) dos eleitores do Município.
Art. 129 A realização de toda Audiência Pública no Município deve respeitar os dispositivos que constam nesta Seção e demais disposições da resolução nº 25 emitida pelo Conselho Nacional das Cidades e legislações federais ou estaduais que regulem a matéria.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 130 O Plano Diretor poderá ser alterado ou revisado pela Conferência da Cidade de Nossa Senhora das Graças, conforme o Art. 129º desta Lei.
Art. 131 É parte integrante desta Lei o Anexo A e B, no qual constam:
Aexo A - Mapa do Macrozoneamento do Município;
Anexo B - Mapa do Macrozoneamento do Distrito-Sede.
Art. 132 O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto Municipal o Fundo de Desenvolvimento Municipal no prazo de 6 (seis) meses após a publicação desta Lei.
Art. 133 O Poder Executivo Municipal encaminhará, nos prazos definidos abaixo, a contar da data da publicação desta Lei, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal os seguintes projetos de Lei:
Lei de Ordenamento Territorial;
Lei de Edificações;
Lei do Sistema Viário;
Lei do Perímetro Urbano;
Código de Posturas;
Art. 134 O Poder Executivo Municipal deverá elaborar, a partir da data da aprovação desta Lei o Plano de Ação para o Município, contendo os programas e ações governamentais que serão elaborados com base nas políticas e diretrizes definidas por esta Lei e deverão fundamentar a Lei do Orçamento Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.
Art. 135 Os coeficientes de aproveitamento mínimos definidos nesta Lei só poderão ser revistos com a deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social.
Art. 136 O não cumprimento dos princípios e regras dispostos nesta Lei, por ação ou omissão, configura descumprimento da função social da cidade, podendo incorrer no crime de improbidade administrativa de acordo com a Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 10.257/2001.
Art.137 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças ao 23 de março de 2009.

JOSÉ OTAVIO SCHIAPATI RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:40309E56

DEPARTAMENTO PESSOAL
REPUBLICAÇÃO: LEI Nº 807/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Sumula: Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Nossa Senhora das Graças, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4° As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2018.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

OFICIO N.º 063/2018 Em 18 de maio de 2018.

Ao Exmo Senhor,
KLEBER LUDWIG
DD. Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exª, Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a forma de publicação dos atos de governo e gestão de nosso município.
Este Projeto de Lei visa à adoção do Diário Oficial Eletrônico como veículo oficial das publicações dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações.
Atualmente, as publicações oficiais são realizadas por meio de documento físico (papel). Mas sabemos que essa forma de publicação, além de precária quanto ao atingimento de sua finalidade, vez que apenas uma pequena parcela da população tem acesso a elas, acarreta um ônus pesado aos cofres municipais, devido ao alto valor que é despendido para realizá-las.
Ao cidadão é imprescindível dar conhecimento dos atos da Administração Pública, seja para municiá-los dos instrumentos necessários ao controle dos atos de governo, seja para dar cumprimento efetivo ao princípio da publicidade consoante determina o art. 37 da Constituição Federal.
A informação que não chega até o munícipe, o deixa à margem das decisões tomadas pela Administração Pública. Por certo que a Internet é um dos veículos mais eficazes para o alcance da informação, tanto pela sua popularidade, quanto pela celeridade e baixo custo operacional.
Aliada às essas vantagens está a segurança jurídica por meio da observância das normas especificadas pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) garantindo a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica dos documentos publicados em forma eletrônica.
A adoção da publicação eletrônica, também conhecida como publicação on-line se presta, sobretudo, à ampliação do número de pessoas que dela se beneficiam, tornando real e efetivo o princípio da transparência e publicidade nesse novo modelo de organização da sociedade e do Estado atual.
O estabelecimento de princípios cogentes, como é o da publicidade, tem a finalidade de garantir a manutenção do equilíbrio entre os direitos dos administrados e as prerrogativas da administração. Assim é que, todos os atos praticados em nome da administração pública, devem pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e, também, pelo da publicidade.
O desenvolvimento de novas tecnologias da informação fez com que a Administração Pública se adequasse à nova realidade social. Atualmente, muitos atos do cotidiano vêm sendo praticados pela sociedade em geral através de meios eletrônicos e os Governos dos Estados passaram a utilizar a Internet para divulgar informações sobre sua administração e oferecer serviços públicos com eficiência, princípio que foi positivado pela Emenda Constitucional nº 19/98 e que impõe ao administrador o dever de buscar o aprimoramento dos serviços públicos e utilizar as modernas tecnologias disponíveis para atingir resultados que contribuam para uma maior eficiência da Administração Pública.
Na medida em que o governo eletrônico se desenvolve, há a necessidade de garantir o acesso à informação e às novas tecnologias a todos para reduzir as desigualdades sociais e permitir que todo indivíduo possa exercer a cidadania de forma plena.
Destarte, é fundamental que seja assegurado ao cidadão o acesso à informação democrática, instantânea e gratuita para assegurar a este o direito de usufruir os benefícios do governo eletrônico, exercendo ainda, o controle sobre a Administração Pública.
Sob o aspecto ambiental, o projeto atende também, ao princípio da economicidade, propiciando a divulgação dos atos administrativos de forma sustentável, evitando a derrubada de árvores para sua impressão no papel, e, ainda, otimizando os recursos públicos que poderão ser destinados em proveito de outras necessidades municipais.
Destarte, a utilização da Internet como meio oficial de publicação eletrônica dos atos administrativos representa importante contribuição para a modernização da máquina administrativa, tanto pela redução dos custos operacionais, quanto pela eficiência e celeridade com que as informações são entregues ao cidadão, de forma a incentivar sua participação no controle dos atos de governo, estando em harmonia com os demais princípios da Administração Pública.
A adoção do Diário Oficial Eletrônico visa atender, sobretudo, ao Princípio da Publicidade, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, com a finalidade de proporcionar um conhecimento mais amplo dos atos administrativos e da legislação municipal, por meio da utilização da internet, ferramenta cujo acesso é de abrangência mundial.
Igualmente, a publicidade dos atos e normas no meio que está sendo proposto pelo presente projeto atenderá ao disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, que institui a celeridade processual como direito fundamental, pois proporcionará modernização e agilidade na divulgação dos atos, em especial dos processos administrativos de contratação, que demoram sempre mais em razão dos prazos necessários para a publicação determinada pela legislação e pelo tempo que a imprensa utilizada pelo Município tem levado para realizá-la.
Pelo exposto, tenho como imprescindível a aprovação do presente projeto de lei como medida indispensável ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a atuação da boa administração pública, sobretudo para alcançarmos maior transparência na gestão pública e significativa economia ao Tesouro Municipal.
São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.
Renovo à V. Exª e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Nossa Senhora das Graças, 18 de maio de 2018.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F8BC6C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 02/10/2019, às 14:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 060/2019, pelo critério

de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de um veículo automotor, tipo triciclo, equipado de forma específica para demarcação viária, para utilização no Município de Nova Prata do Iguaçu.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de setembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:58C7274A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 – PROCESSO Nº 068/2019
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para modernização de complexos esportivos, conforme contrato de repasse nº 1038084-69, convenio 843727, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.

Valor Máximo Global: 447.138,94 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O recebimento dos Envelopes **'A'** contendo a documentação de Habilitação e Envelopes **'B'**, contendo a Proposta de Preço dos **CADASTRADOS**, dar-se-á até o **dia 03 de outubro de 2019, até às 09h00min**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado. O recebimento dos envelopes **'A'** dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, contendo a documentação de habilitação dar-se-à até às **09h30min do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas,** no mesmo local indicado.
A abertura dos Envelopes **"A",** contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no dia **03 de outubro de 2019, às 09h30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de setembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:0CC460E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 464 /2019

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – triênio 2018/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Institui o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Suely dos Santos Ferreira
RG: 5.054.084-7
Suplente: Saulo Testa
RG: 35.312.417-5
Titular: Willian Diego de Castro Marques
RG: 9.872.741-8
Suplente: Leonardo Alves Biava
RG: 14.352.068-4
Titular: Danilo da Silva Fonseca
RG: 10.368.640-7
Suplente: Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato
RG: 6.476.664-3
Titular: Ana Paula Oliveira Ferreira
RG: 6.723.214-3
Suplente: José do Carmo Francisco da Cruz
RG: 5.417.815-8

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Titular: Janice Fornazza
RG: 4.313.455-8
Suplente: Roseli Fontini
RG: 6.491.769-2

Titular: Larissa Vier da Silva
RG: 13.467.641-8
Suplente: Camila Voltoline
RG: 10.464.602-6

Titular: Maria Aparecida Godoi Kazakevich
RG: 3.265.301-4
Suplente: Milaine Bento de Souza
RG: 13.082.926-0

Titular: Titular: Viliana Rodrigues da Silva Todon
RG: 6.890.524-9
Suplente: Edna Aparecida dos Santos Maiolli
RG: 5.605.654-8

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Valéria Gonçalves Hashimoto
RG: 4.202.517-8
Suplente: Ana Carolina da Silva
RG: 9.979.872-6

REPRESENTANTES DAS APMFS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular: Francieli Aparecida dos Santos Veronezi
RG: 10.4534.94-5
Suplente: Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro
RG: 1.007.597-48

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
Titular: Juliana Alexandre dos Santos Zaia
RG: 7.140.543-6

Suplente: Graciele Soza Rocha
RG:12.862.558-5

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: Luciane Rigão
RG: 6.411.393-3
Suplente: Christiani Charal Camargo
RG: 4.582.643-0

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 427/2019 de 02 de setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AD4CFF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 462/2019

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 13 de setembro de 2019, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
AMANDA GABRIELA ALMEIDA E SILVA ALVES	B	C	1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 13 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2A71A6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 465/2019

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 16 de setembro de 2019, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
MILAINE BENTO DE SOUZA	B	C	1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 17 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C578A581

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 463/2019

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 16 de setembro de 2019, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
VALERIA ALVES DE ABREU SENA	B	C	3

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 16 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:558F1B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 173/2019

Na Portaria nº 173/2019, de 30 de agosto de 2019, onde se lê "Cadastro de Pessoa Física sob o número 207.63114.93-0", retifica-se para "Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.689.639-43".

Paiçandu, 13 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B913E6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 189/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a Portaria de nº 171/2019, de 29/08/2019, que concedia Licença Prêmio a **ROSANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.599.776-4 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 865.229.499-20, ocupante do emprego público efetivo de FARMACÊUTICA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:305EBB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 57

EXTRATO DE CONTRATO 58/2019 – DISPENSA 021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PARANÁ
CONTRATADO: HELVIO HILDEBRANDO BERALDO, pessoa física, brasileiro, comerciante divorciado , portador da C.I.R.G. nº1.360.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº143.249.039-72
OBJETO:Locação de Imóvel localizado na Rua Curitiba, S/N Lote 49-C Gleba Patrimônio Paiçandu, Cep 87140-000 Paiçandu – PR, para atender as necessidades da Cooperativa Paiçanduense de Materiais Recicláveis – Coopmar, conforme Lei nº 12305 de 2010, visando atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente.

VALOR: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) dividido em 12(doze) parcelas de **R$3.500,00** (Três mil e quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13 – Secretaria de Meio Ambiente
13.001. – Gabinete do Secretário de Meio Ambiente
18.541.1302.2.148.000 – Manutenção do Programa de Apoio Adm. Secretaria Meio Ambiente
33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 00000 – Ficha: 0195
DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2019.
FORO: COMARCA DE MARINGÁ

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:DF40587D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 21

EXTRATO DE CONTRATO 58/2019 – DISPENSA 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PARANÁ

CONTRATADO: HELVIO HILDEBRANDO BERALDO, pessoa física, brasileiro, comerciante divorciado , portador da C.I.R.G. nº1.360.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº143.249.039-72

OBJETO:Locação de Imóvel localizado na Rua Curitiba, S/N Lote 49-C Gleba Patrimônio Paiçandu, Cep 87140-000 Paiçandu – PR, para atender as necessidades da Cooperativa Paiçanduense de Materiais Recicláveis – Coopmar, conforme Lei nº 12305 de 2010, visando atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente.

VALOR: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) dividido em 12(doze) parcelas de **R$3.500,00** (Três mil e quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13 – Secretaria de Meio Ambiente
13.001. – Gabinete do Secretário de Meio Ambiente
18.541.1302.2.148.000 – Manutenção do Programa de Apoio Adm. Secretaria Meio Ambiente
33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 00000 – Ficha: 0195

DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2019.

FORO: COMARCA DE MARINGÁ

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:0EA159C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13664/2019

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 01/10/2019** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços de montagem de biombo e divisórias através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BBB0EE80

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que

lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Vencedor: X LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLINICA S/S LTDA - CNPJ Nº: 76.717.545/0001-85, , com o valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se

Palmeira, 17 de setembro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:4F7417CF

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Vencedor: X LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLINICA S/S LTDA - CNPJ Nº: 76.717.545/0001-85, , com o valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 17 de setembro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:DAC2ABA3

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Vencedor: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA - CNPJ Nº: 80.238.926/0001-59,
com o valor de R$ R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais mil reais).

Publique-se

Palmeira, 17 de setembro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:1E1A6BFC

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Vencedor: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA - CNPJ Nº: 80.238.926/0001-59,
com o valor de R$ R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 17 de setembro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:246F9DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1038/2019 – PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.

Contrato nº 1038/2019
Processo Administrativo nº: 333/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, CPF Nº: 05.389.817/0001-17.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico sobre o Trabalho Infantil no Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 68.000,00 *(sessenta e oito mil reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
Data da assinatura: 17/09/2019.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9A278FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 135/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Assistência Social, os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Rita a vice-presidente acolheu a todos os conselheiros. Em seguida fora feita a leitura e aprovação da ata anterior. Foram justificadas as ausências de Ana Paula, Telesangela, Beatriz, Gabriel e Bernadete. Foram repassadas as correspondências. Em seguida a Comissão discorreu sobre a visita feita até a entidade Lar Sagrada, elogiando o trabalho feito na entidade, colocando apenas a necessidade de elaboração de um plano de ação para cada idosa. Foi divulgado para os conselheiros a realização da Conferencia Municipal de Assistência Social no dia 28 de agosto de 2019 no Auditório da Secretaria de Assistência Social. Divulgado também sobre a formação para conselheiros do CMAS, CMDCA e CMDI no dia 23 de agosto , onde todos estão convidados a participar. Ao final o Secretário Mário juntamente com o conselheiro Murilo apresentaram a proposta de ampliação e revitalização do espaço externo do Centro do Idoso, contendo uma cancha de bocha, academia popular entre outras melhorias. O Secretário explicou que estará buscando recursos externos para a realização desta obra e ficou combinado que assim que a secretaria tiver um orçamento de quanto vai custar tal investimento, será repassado para os conselheiros aprovarem. Nada mais a tratar encerrou-se a reunião a ata após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros, por mim Gracieli Ap. Riffert secretária executiva e pela vice-presidente Rita Delfrate.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3DB3847D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 05/2019 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 01/2017 DO CEDI-PR-FIPAR, REFERENTE A NOVEMBRO DE 2018 ATÉ JUNHO DE 2019.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 17/09/2019.
Resolve:
Art. 1º -Aprovar a prestação de Contas da Deliberação 01/2017 do CEDI-PR-FIPAR, referente a novembro de 2018 até junho de 2019.
Art. 2.º- Justificar o saldo superior a 30% devido à espera de licitação para adquirir os itens restantes previsto no Plano de Aplicação.
Art. 3.º -Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 17 de setembro de 2019.

GABRIEL OSTERNACK LIMA
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D2C8CDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 231/2019 - ANA PAULA SENETRA DOCUMENTAÇÃO.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual para contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização ao Departamento de Licitações do Município e à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 13771/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 100/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ANA PAULA SENETRA DOCUMENTAÇÃO,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ANA PAULA SENETRA DOCUMENTAÇÃO
CNPJ/CPF: 33.508.782/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de digitalização dos arquivos do Departamento de Licitações referentes aos exercícios de 2013/2014 estimado em 67.000 páginas e de documentos da Secretaria Municipal de Saúde estimado em 150.000 páginas.	217.000,00	R$ 0,06	R$ 13.020,00

Valor Total Homologado - R$ 13.020,00

Prestação de serviços de digitalização de processos do arquivo do Departamento de Licitações estimado em 67.000 (sessenta e sete mil) páginas e da Secretaria Municipal de Saúde estimado em 150.000 (cento e cinqüenta mil páginas) no tamanho A4 (210mm x 297mm) ou menor, com fornecimento de hardware (scanner, computador e demais periféricos) e mão de obra, necessários para a execução do objeto, por parte da Contratada contemplando: Digitalizar os documentos em formato PDF (Portable Document Format) pesquisável. A digitalização dos arquivos do Departamento de Licitações deve ocorrer na sede do Departamento de Licitações sito à Praça Marechal Floriano Peixoto nº.11 – Centro – Palmeira/PR, sendo que os documentos não podem ser retirados/removidos do local. A digitalização dos documentos da Secretaria Municipal de Saúde deve ocorrer na sede da Secretaria sito à Rua XV de Novembro, 761 – Centro – Palmeira/PR. Os documentos, objeto da digitalização, serão entregues separados por número de processo acondicionado em caixas arquivo e devem retornar para as mesmas caixas arquivo após o processo de digitalização, mantendo a mesma ordem de organização. A empresa deverá efetuar a preparação dos documentos para digitalização (retirada de grampos, clipes, etc.). Os documentos digitalizados devem ser armazenados em discos rígidos, comumente denominados de HD (hard disk) Externo, de propriedade e fornecidos pelo Município de Palmeira.
Os documentos digitalizados devem ser armazenados e organizados em pastas e subpastas, descritas e informadas pelo Departamento de Licitações e pela Secretaria Municipal de Saúde. O início da prestação de serviços deverá ser imediato após o recebimento da nota de empenho, devendo ser concluído em até 90 (noventa) dias. A Contratada deverá ter cuidado no manuseio dos documentos, sendo que danos causados aos mesmos (rasgos, perdas, etc.) serão de sua

responsabilidade. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** A Contratada deverá executar os serviços totalmente conforme informações constantes neste termo de referência. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a execução total do serviço de digitalização, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Somente será efetuado pagamento pelo número de páginas efetivamente digitalizadas. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 100/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 17 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ Nº 76.179.829/0001-65
GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
CPF Nº: 441.471.809-06
Decreto Municipal Nº 12.813/2019
Secretário Municipal De Gestão Pública
Contratante

Ana Paula Senetra Documentação
CNPJ Nº: 33.508.782/0001-23
ANA PAULA SENETRA
CPF Nº: 089.347.589-02
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F97435A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.000 DE 17/09/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, MAURILIO VIDA SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13882/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei

Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 18/09/2019 á 08/10/2019, ao servidor público municipal, **MAURILIO VIDA SANTOS,** matrícula 291235, ocupante do cargo de professor de educação física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D6465AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.001 DE 17/09/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARILI DE FATIMA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12.047/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 16/09/2019 á 11/10/2019, a servidora pública municipal, **MARILI DE FATIMA MARTINS,** matrícula 201699, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AB64AA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.002 DE 17/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOSIANE KRICHESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15.297/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 12/09/2019 á 09/10/2019, a servidora pública municipal, **JOSIANE KRICHESKI,** matrícula 204023, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1FEC8914

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019 - A D VAZ & CIA LTDA ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de meio-fio, incluindo a limpeza de bocas de lobo, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 13282/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 102/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **A D VAZ & CIA LTDA ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: A D VAZ & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.247.171/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Pintura de Meio-Fio, incluindo limpeza de bocas de lobo, Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas	150.000,00	R$ 0,45	R$ 67.500,00

Valor Total Homologado - R$ 67.500,00

Os serviços deverão ser executados conforme ordem de serviço ou intercaladamente, de acordo com a frequência estabelecida nas composições de cada serviço do presente, o atendimento a ordem de serviço não poderá exceder 10 dias úteis para iniciar os trabalhos. A ordem de serviço inicial, assim como as demais, será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através de empenho prévio descriminando os itens necessários, e o órgão que fiscalizará e coordenará os trabalhos da empresa a ser contratada. Para execução dos serviços de limpeza e manutenção urbana no âmbito do Município de Palmeira, a licitante deverá prever a utilização de uniformes pelos seus empregados, compreendendo: blusão e calça em malha PV, boné, luvas e botina de couro. Cada turma de trabalho deverá ser equipada

com ferramenta necessária para a execução dos serviços, além de no mínimo 2 (dois) cones de sinalização para acabamento dos serviços de pintura de meio fio. A empresa contratada deverá manter registros próprios em duas vias, relacionando os serviços executados, bem como toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços realizados. As execuções dos serviços serão efetuadas com estrita observância das normas técnicas de segurança de trabalho, legislação de trânsito vigente, bem como da associação brasileira de normas técnicas e outras relacionadas com o tipo de serviço a ser executado e o material transportado. Os serviços, objeto da futura ata, poderão, a critério de organização da empresa contratada, ser realizado em turnos, desde que seja previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e que não impacte o custo do serviço. Neste caso, os funcionários envolvidos que trabalharem em vias públicas, no horário noturno, deverão usar colete refletivo, além dos equipamentos de proteção individual pertinentes, porém a empresa não poderá solicitar aditivo relativo a adicional noturno. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada todos os custos e despesas com alimentos, transporte, pedágio e alojamento, se necessário, de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes a legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária. Todos os custos necessitam ser demonstrados em planilha de custos conforme modelo padrão a ser apresentado como item integrante do edital licitatório. Todos os empregados da empresa a ser contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se devidamente uniformizados, bem como estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como: botinas de couro, luvas, óculos e demais equipamentos de segurança necessários, frente ao serviço a ser realizado. Locais a serem realizados os serviços de pintura de meio fio serão informados pela Secretaria conforme programação repassada a empresa vencedora. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. Pagamento será efetuado observando a produção realizada conforme ordem de serviço, anexado relatório de serviços com o aceite do fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Prazo de pagamento 15 dias após aceite de nota fiscal devidamente assinada pelo fiscal de contrato, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 102/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 17 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ Nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF Nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal De Obras E Infraestrutura
Contratante

A D Vaz & Cia LTDA ME
CNPJ nº: 07.247.171/0001-69
ANTONIO DOMINGUES VAZ
CPF nº: 527.623.949-53
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0A3F7EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 452/2019

"Acrescenta o Parágrafo 4º ao Art. 2º, altera o Parágrafo Único do Art. 15, altera o Art. 19, altera o Art. 21 e acrescenta o Art. 22 a Resolução nº 447/2019 de 04 de junho de 2019 (Regulamenta a concessão de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Paranaguá e dá outras providências)."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo 4º ao Art. 2º da Resolução nº 447/2019:

"Art. 2º ...
...
§4° - Não havendo veículo oficial, poderá haver o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, desde que precedido de processo licitatório".

Art. 2º Altera o Parágrafo Único do Art. 15 da Resolução nº 447/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 ...

Parágrafo Único - Os valores correspondentes às devoluções de que tratam este artigo serão objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, serão inscritos em dívida ativa e cobrados administrativa ou judicialmente". (NR).

Art. 3º Altera o Art. 19 da Resolução nº 447/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - O ato de concessão de diária e sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranaguá, sempre prévio ao empenho da despesa, devem conter: o nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, CPF, matricula, origem e destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor a ser despendido, quantidade de diárias e número do processo administrativo a que se refere a autorização." (NR).

Art. 4º Altera o Art. 21 da Resolução nº 447/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21 - As despesas de diárias deverão obedecer aos limites do Crédito Orçamentário e deverão seguir o rito da Lei Federal n.º 4.320/1964, devendo ser concedida mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador da despesa." (NR).

Art. 5º Acrescenta o Art. 22 a Resolução nº 447/2019:

"Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário".

PARANAGUÁ, "Palácio Carijó", em 16 de setembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:38DFAA24

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO N.º 4026

"Dispõe sobre o registro ponto dos servidores da Câmara Municipal de Paranaguá, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do registro ponto dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Paranaguá e

CONSIDERANDO a implantação de ponto biométrico para os servidores públicos comissionados da Câmara Municipal de Paranaguá:

DECIDE

Instituir o **Regulamento do Controle de Frequência e Jornada dos Servidores Públicos do Poder Legislativo**

CapítuloI
DO CONTROLE DE ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE E JORNADA

Art. 1.º - controle de assiduidade, pontualidade jornada de trabalho dos servidores públicos municipais será realizado por meio do sistema de registro eletrônico, mediante identificação biométrica, com marcação da hora e minutos de entrada e saída, sendo a base para a composição da folha de pagamento mensal.

§1.º - Entende-se por identificação biométrica a leitura das impressões digitais confrontadas com o banco de dados constituído para tal finalidade.

§2.º - O cadastramento das impressões digitais dos servidores públicos efetivos e comissionados é de competência do Departamento Administrativo.

§3.º - O servidor que não possua condição física de leitura da impressão digital poderá efetuar o registro de frequência com a digitação, diretamente no teclado do equipamento eletrônico, de senha pessoal e intransferível fornecida pelo Departamento Administrativo.

§4.º - Constatados problemas técnicos para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata, o controle de frequência será realizado por meio de registro idôneo, conforme orientações do Departamento Administrativo.

§5.º - Excepcionalmente, com devida justificativa em caso fortuito ou de força maior, o controle de jornada poderá ser feito através de folha de ponto física.

§6.º - Havendo problema no registro do ponto eletrônico o servidor deve de imediato informar sua chefia/vereador, que irá averiguar a ocorrência e informar o Departamento Administrativo, no mesmo dia, para providências.

§7.º - O registro de ponto de saída além do limite da jornada diária não será considerado como hora extraordinária, salvo quando houver expressa e prévia autorização da chefia imediata atestando sua necessidade e somente aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara.

§8.º - O servidor ocupante de cargo em comissão não terá direito ao pagamento de horas extraordinárias e banco de horas, devido a sua dedicação integral contida no § 1.º do artigo 20 da Lei Complementar Municipal n.º 46/2006.

Art. 2.º - Os servidores públicos deverão proceder ao registro de sua assiduidade, pontualidade e jornada de trabalho da seguinte forma:

I - início da jornada diária de trabalho;
II - fim da jornada diária de trabalho.

§1.º - O Chefe de Gabinete da Câmara instituirá os horários de início e fim dos expedientes, bem como horário de almoço para os servidores ocupantes de Cargo Comissionado.

§2.º - O Diretor do Departamento Administrativo instituirá os horários de início e fim dos expedientes, bem como horário de almoço para os servidores do Quadro de Pessoal efetivo permanente e em extinção;

Art. 3.º - Não é permitido ao servidor ausentar-se da Câmara durante o horário de expediente, salvo nos casos em que haja a anuência da chefia imediata/vereador ou se tratando de tarefa inerente ao serviço público fora da repartição, com o devido registro da jornada ausente no relógio ponto, mediante reposição de horas e/ou respectiva justificativa, no caso dos servidores públicos efetivos e da respectiva justificativa, através de Relatório Mensal de atividades externas, no caso dos servidores públicos comissionados.

§1.º - A justificativa apresentada pelo servidor público efetivo à chefia imediata deverá ser encaminhada ao Departamento Administrativo para anotação na folha ponto.

§2.º - A justificativa quanto à ausência na Câmara durante o horário do expediente do Assessor Parlamentar que estiver desempenhando atividade externa, deverá ser realizada por meio do Relatório Mensal, o qual será encaminhado à Assessoria Administrativo-Financeiro como anexo do controle do ponto biométrico.

§3.º - A folha individual de frequência deverá registrar as faltas, sejam abonadas ou injustificadas, as impontualidades e a suspensão do expediente, mediante apontamento dos motivos das ausências com ciência da chefia imediata/vereador.

§4.° - O Relatório de Atividades Externas do servidor comissionado deverá ser encaminhado mensalmente à Assessoria Administrativo-Financeira, em um único relatório, discriminando dia a dia as atividades daquele servidor.

Art. 4.º - São dispensados do controle de frequência:

a) O Secretário Geral;
b) O Chefe de Gabinete;
b) O Controlador Geral;
c) O Procurador Geral;
d) Os Diretores de Departamento;
e) Os Advogados.

Art. 5.º - O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho por motivo de faltas e atrasos injustificados, terá desconto no seu respectivo salário, conforme disposto no art. 55 da Lei Complementar46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), nas seguintes hipóteses:

I - a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, na forma daquele estatuto;

II - a remuneração do dia, se comparecer ao serviço após os 60 (sessenta) minutos seguintes à hora inicial do expediente, ou retirar-se antes dos 60 (sessenta) minutos finais, ou ainda ausentar-se sem autorização por mais de 60 (sessenta) minutos;

III - 50% (cinqüenta por cento) da remuneração do dia, se comparecer ao serviço após os 15 (quinze) primeiros minutos seguintes à hora inicial do expediente, ou retirar-se sem autorização nos 15 (quinze) minutos finais, ou ainda, ausentar-se sem autorização, por período superior a uma hora, durante o expediente.

§1.º - No caso de qualquer falta injustificada, o servidor terá descontado além do dia, o domingo, os feriados e dias de repouso da semana.

§2.º - Para fins de composição da folha de pagamento mensal, serão considerados faltas ou atrasos justificados aqueles precedidos de autorização prévia do chefe imediato/vereador responsável, ou em casos de doença/enfermidade, comprovados mediante atestado de saúde, conforme a Lei Complementar n.º - 46/2006.

§3.º - Os afastamentos legais e autorizações serão registrados no sistema de registro eletrônico da efetividade.

Art. 6.º - Do relatório de registro do ponto, deverão constar:

I - o nome e registro geral do servidor;
II - o cargo ou função-atividade do servidor;
III - a jornada de trabalho do servidor;
IV - o horário de entrada e saída ao serviço;
V - os afastamentos e licenças previstos em lei;
VI - assinatura do servidor e da Chefia imediata.

CapítuloII
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7.º - O horário de atendimento público, na Câmara Municipal de Paranaguá, é das 14h às 19h, sendo que nos dias em que são realizadas as Sessões Legislativas, esse horário poderá se estender.

§1.º - O horário de atendimento público não impede o exercício das atividades dos departamentos internos, em dias ou horários não abertos ao público, a critério da chefia imediata e sempre que a necessidade e o interesse público assim o justificarem.

§2.º - Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período matutino e ou noturno, é facultado ao chefe imediato definir o horário de expediente adequado às conveniências e às peculiaridades de cada servidor, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.

CapítuloIII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 8.º - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Paranaguá, será de acordo com o disposto na Resolução 394/2013 (Dispõe sobre a criação do novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Paranaguá) e na Resolução 393/2013 (Dispõe sobre a reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Paranaguá).

Art. 9.º - Em virtude da natureza, da necessidade dos serviços realizados na Câmara e do interesse público, o horário de expediente do servidor poderá sofrer alterações, desde que autorizadas ou ordenadas pelo chefe imediato, sempre respeitada a jornada semanal para a qual o servidor prestou concurso e regulada pela Resolução 394/2013 quando efetivo e a prevista pela Lei Complementar 046/2006 e Resolução 393/2013 quando comissionado ou nomeado em Função Gratificada.

Art. 10.º - Será de inteira responsabilidade da chefia imediata do servidor efetivo, efetuar supervisão, controle e apontamento das faltas, atrasos, horas extraordinárias e compensação de banco de horas, bem como pelas horas extraordinárias realizadas em desacordo com o presente regulamento, podendo responder processo disciplinar.

Art. 11.º - Será de inteira responsabilidade do Vereador em cujo gabinete Assessor Parlamentar estiver lotado, efetuar supervisão, controle e apontamento das faltas, atrasos, bem como encaminhar o

Relatório Mensal das atividades desempenhadas externamente, discriminando dia a dia a natureza dos serviços realizados.

Art. 12.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "Carijó", em 12 de setembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:B47639C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: BOLIBOX – ESQUADRIAS DE FERRO, ALUMÍNIO E VIDRAÇARIA LTDA, CNPJ n.º: 79.206.314/0001-03
Assinatura do Contrato:13/09/2019
Data Extrato: 17/09/2019

Objeto: Contrato nº. 96/2019.O objeto deste contratoé a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de 2 (duas) portas de vidros para atender as necessidades do novo prédio do Setor Administrativo do CISLIPA e 1 (uma) porta de vidro nas dependências da Central de Regulação do SAMU".
Processo Administrativo nº584/2019.

Prazo de vigência: 03 (três) meses
Valor: R$ 5.785,00 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Centavos).
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

AMÉRICO COELHO MARQUES

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:AF237995

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019 CREDENCIAMENTO Nº. 02/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria n° 82/2019) torna público para ciência dos interessados o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DA OPERAÇÃO VERÃO 2019/2020**, por meio do Edital de Credenciamento nº 02/2019, para as seguintes áreas: Enfermeiro Intervencionista (SAMU E SIATE), Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM), Rádio Operador, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, mantendo desta forma a complementação da equipe nas unidades de atendimento à saúde durante o período do verão. Todas as informações sobre a inscrição, documentos e demais requisitos exigidos para a participação do processo de credenciamento serão disponibilizados na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR e no site www.cislipalitoral.com.br.

Paranaguá, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:2DAEA2D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 105/2019

PORTARIA Nº 105/2019

"Exonera Cargo em Comissão da Secretaria Executiva do CISLIPA".

O presidente de CISLIPA no uso de suas atribuições, exonera:

Artigo 1º. Fica EXONERADO, o Sr. FLAVIO DE SOUZA FERREIRA, portador do documento de identidade nº 9.467.326-7 SESP/PR, do cargo de **Diretor de Contabilidade,** da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 17 de setembro 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:3F3B3F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 PROCESSO Nº 9023/2018

Na data de 17 (Dezessete) de Setembro de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2019, tendo como objetos **"Lote 01 - "Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção de Centro Municipal de Educação Infantil, no Bairro Guaraituba, sito na Rua Xingu, esquina com Rua Guaraguaçu, neste Município de Paranaguá-PR, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral". Lote 02: "Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito a Rua José das Dores Camargo, s/nº - Distrito de Alexandra, neste Município de Paranaguá-PR, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
1- EL ARQUITETURA LTDA EPP – CNPJ Nº 04.911.728/0001-26	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L.
2- PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 06.303.138/0001-46	SÉRGIO NUNES DE DEUS – CPF Nº 773.704.579-15
3- NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP – CNPJ Nº 31.557.052/0001-97	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L.
4- CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 02.340.036/0001-40	ENVELOPES RECEBIDOS VIA CORREIO

5- ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP – CNPJ Nº 21.020.377/0001-82	ENVELOPES RECEBIDOS VIA CORREIO
6- JCASTRO & PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – CNPJ Nº 06.258.963/0001-76	ENVELOPES RECEBIDOS VIA CORREIO
7- HTC BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME – CNPJ Nº 19.504.306/0001-03	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L.
8- MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 09.549.705/0001-37	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L.

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 23.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a secretaria Municipal de Educação, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 17 de Setembro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

PGE Incorporadora De Obras LTDA
CNPJ Nº 06.303.1380001-46
SÉRGIO NUNES DE DEUS
Representante

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8C94C948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 091/19

INTERESSADO: ATHOS BRASIL
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa : : ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS, contra o Edital do Pregão Eletrônico 091/19, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE VACINAÇÃO, em atendimento A Secretaria Municipal de Saúde, protocolados sob. os números 45792/2019 e 45277/19.
I – DOS FATOS
Em linhas gerais, o IMPUGNANTE observa a falta de exigência de qualificações técnicas relevantes no Edital nº 091/19 à luz do art., §1º, I da Lei Federal nº 8666/1993.
II – DO PEDIDO
1. Com relação ao item 17.0 - a IMPUGNANTE, requer a Exigência de Capacidade Técnica, CAT e CCT, Registro da pessoa jurídica no CREA, bem como seus Engenheiros, e comprovação de vínculo dos mesmos com a Empresa, consoante legislação especial, para ser requisitos de Habilitação Jurídica e Técnica, de forma que a futura contratada possa comprovar a adequada entrega do bem;.
2. Requer que o prazo de entrega seja alterado de 75 (setenta e cinco) dias, para 120 (cento e vinte) dias, a fim de não frustrar o caráter competitivo da licitação.
III – PARECER DA SECRETARIA RESPONSÁVEL:
Diante a Impugnação, a Secretaria Municipal de Saúde, acolheu o requerimento, adequando a descrição da qualificação técnica do Termo de Referência, quanto ao critério de exigência, incluindo a exigência da apresentação de CAT e CCT legislação especial, para ser requisito de Habilitação Jurídica e Técnica e altera de 75 (setenta e cinco) dias, para 120 (cento e vinte) dias corridos, a fim de garantir ampla concorrência.
Face o exposto, esta Pregoeira, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, decidiu: Retificar o Termo de Referência, incluindo o item 17.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÈCNICA: Incluindo a exigência da apresentação de CAT e CCT**,** em cumprimento a Portaria n.º 14, de 14 de janeiro de 2016/INMETRO e o item 5.1 para 120 (cento e vinte) dias corridos, diante a justificativa apresentada pela Secretaria requisitante, julgando procedente a presente IMPUGNAÇÃO que será publicada no Diário do Município, cumprindo um dos princípios da licitação: a ampla concorrência.
De acordo com o Acórdão 1197/2010 – TCU – Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman Cavalcanti:

9.2.2 atente para a necessidade de divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para elaboração de suas propostas, com vista de dar pleno cumprimento ao dispositivo no § 4º do Art. 21 da Lei 8666/93.
Portanto, abre-se novamente prazo.
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá, 17 de setembro de 2019.

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:86DBA7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão nº 091/2019, objetivando a Aquisição de Unidade Móvel de Vacinação, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, fica pelo presente **excluída a marca Cummins**, Motorização da Carroceria no item 7 do Termo de Referência e;
Onde se lê: 5.1 – O objeto deverá ser entregue em até 75 (setenta e cinco) dias contados da solicitação por parte da CONTRATANTE, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação da contratada, devidamente fundamentado e autorizado pela Secretaria Licitante.
Deve-se ler: **5.1 – O objeto deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da solicitação por parte da CONTRATANTE, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.**
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 30 de setembro de 2019 às 09:00 horas.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Compras - Licitações) e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2883.

PARANAGUÁ, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:420EB6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DILAÇÃO DE PRAZO CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2019 PROCESSO Nº 12.862/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Esportes, torna público, que, através deste, prorroga o Prazo do Item 9 do edital da Chamada Pública em epígrafe – Cronograma, por um período acrescido de mais 30 (trinta) dias, para os itens II, III e IV, devido ao grande número de envelopes recebidos para a referida chamada pública.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003 ou 41-3422-1260.

PARANAGUÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:30D781E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: **Concorrência Pública nº 010/2019,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 1.168/2019 e 1.393/2019, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 010/2019**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DE 07 (SETE) UNIDADES DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER (COMPLEXO NOMINADO "MEU CAMPINHO") EM TERRENOS DO MUNICÍPIO SITUADOS NOS BAIRROS PORTO SEGURO, NILSON NEVES, ALEXANDRA, AEROPARQUE, JARDIM ARAÇÁ, VALADARES MINGÃO E PRAÇA TUPI – VILA GUARANI".** nos termos contidos na planilha de serviços e demais documentos anexados no edital do processo licitatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 17.226/2019.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora - **Empresa:** LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME - **CNPJ sob o nº** 84.830.579/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 17 de Setembro de 2019.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:31A2436D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 PROCESSO Nº 13.738/2019

Na data de 17 (Dezessete) de Setembro de 2019, às 14:00h, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração- Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, para deliberar, nos termos do art. 43 da Lei 8666/93, quanto a habilitação da empresa licitante da Concorrência Pública nº 008/2019. Diante da análise técnica da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, da proposta de preços apresentada, consta na cota de sequência 24 do processo licitatório: (*"O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) em análise do material apresentado para proposta de preços da empresa que participa da Concorrência Pública nº 008/2019 da Prefeitura Municipal de Paranaguá, informamos que a empresa: SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI; Apresentou Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro (de cada unidades escolares listada na licitação) e Composição de BDI, conforme Edital de Licitação. Sem mais encaminhamos para continuidade do processo.*). Diante disso, a Comissão de Licitação avaliou o atendimento da proposta às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações, anexo a proposta de preços, a empresa apensou planilhas orçamentárias, Cronograma físico-financeiro e Composição do BDI. Por tudo acima exposto, esta Comissão de Licitação, subsidiada a análise técnica da Secretaria de Educação, declara vencedora a Empresa **SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI – CNPJ Nº 20.016.614/0001-25**, por ter apresentado o valor global de **R$ 4.182.602,19** (Quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dois mil e dezenove centavos), bem como ter atendido às especificações do instrumento convocatório. Nada mais.

Paranaguá, 17 de Setembro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:850C51FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.621

DECRETO N° 1.621

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado sob n° 28.533/2019 e anexos n° 30.331, 41.182, 42.597 e 45.614/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão composta pelo Decreto 1.482 de 17 de julho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:743F55D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 2.304

PORTARIA Nº 2.304

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar fatos contidos no processo nº 21.645/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 21.645/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar fatos contidos no processo administrativo nº 21.645/2018, nos termos do artigo 151, incisos V, VII e IX; artigo 152, incisos I, IX e XV, da Lei Municipal Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas dos artigos 154 e 155 do mesmo diploma legal, bem como o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.620/2016.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária e TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 17 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7CF728E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.300

PORTARIA Nº 2.300

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.485/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, matrícula 12.570-5, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.705,07 (Um mil setecentos e cinco reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo/SP, com saída no dia 24 de setembro e retorno no dia 27 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará no 47° ABAV EXPO INTERNACIONAL DO TURISMO.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 17 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7EA5C80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.301

PORTARIA Nº 2.301

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.485/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora FERNANDA INASARIS DE SOUZA, Superintendente de Qualificação e Promoção do Turismo, matrícula 94.287-1, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.334,40 (Um mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo/SP, com saída no dia 24 de setembro e retorno no dia 27 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará no 47° ABAV EXPO INTERNACIONAL DO TURISMO.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 17 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F986C5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.303

PORTARIA Nº 2.303

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.485/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor AMAURI ALVES RODRIGUES, Motorista, matrícula 9.152-2, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a importância, correspondente a 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.037,87 (Um mil e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo/SP, com saída no dia 24 de setembro e retorno no dia 27 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará no 47° ABAV EXPO INTERNACIONAL DO TURISMO.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6A9A0EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 004/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Deliberação da Comissão de Formulação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Considerando:

A Lei Municipal 3232 – 16/12/2011 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Resultado da Reunião Ordinária do CMDM do dia 12/09/2019.

Resolve:

Art. 1º Deliberar aprovando a Comissão de Formulação do Regimento Interno, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com a seguinte composição;

Rosane de Oliveira da Cruz - Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDI
Gisele Cristina da Silva – Representante da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
Terezinha Jose Negri da Costa – Representante da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
RenataVictória Pons – Representante do Conselho Regional de Serviço Social – 11ª - CRESS
Josiane Constantino Isaias – Representante da Associação de Moradores do Jardim Iguaçu
Matsuko Mori Barbosa – Representante da União Brasileira de Mulheres - UBM

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de setembro de 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CMDM

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:445C4F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 005/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Deliberação da Composição da Mesa Diretora do, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Considerando:

Lei 7.353 - 29/08/1985 que, Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher; com a finalidade de promover em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País.
A Lei Municipal 3232 – 16/12/2011 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Resultado da Resolução 003/2019 do – CMDM, Publicada em 16/08/2019;
Resultado da Reunião Extraordinária do – CMDM do dia 16/09/2019.

Resolve:

Art. 1º Deliberar aprovando a Composição da Mesa Diretora, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, gestão 2019/2021, como segue listados abaixo:

Presidente – Rosane de Oliveira da Cruz - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI
Vice – Presidente – Josiane Constantino Isaias – Representante da Associação de Moradores do Jardim Iguaçu
Secretária – Terezinha Jose Negri da Costa – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 17 de setembro de 2019.

ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:7CD39890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL 004/2019 -CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

HOMOLOGAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DOS CANDIDATOS AO PLEITO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2020/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, após fazer a correção da provas conforme EDITAL 001/2019, **RESOLVE:**

• Tornar público o Resultado da Prova de Conhecimentos Específicos do processo eleitoral à Gestão 2020/2023 dos Conselheiros Tutelares de Paranaguá:

Classificação	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	Questões Objetivas	Questões discursivas	Pontuação Total
1º	008	THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	7,8	1,5	9,3
2º	011	GERSON NUNES PEREIRA	7,8	1,2	9,0
3º	003	ADILSON SANTOS COSTA	7,4	1,3	8,7
4º	010	EDMILSON DA SILVA COSTA	7,8	0,7	8,5
5º	005	VERÔNICA DO ROSÁRIO LIMA	7,0	1,5	8,5
6º	007	CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA	7,2	1,0	8,2
7º	001	NAIR VALNI PEREIRA MARINS	7,4	0,7	8,1
8º	014	LUIZ CARLOS PORTANERI	6,8	0,8	7,6
9º	012	DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS	6,8	0,8	7,6

10º	002	ARIONE LOPES DE FARIAS	6,8	0,6	7,4
11º	004	CLAUDIO ANTONIO DO NASCIMENTO	6,4	0,5	6,9
12º	009	JOSIANE CONSTANTINO ISAIAS	6,4	0,4	6,8

•Os candidatos aprovados deverão apresentar no período de **19/09/2019 até 23/09/2019** o laudo médico de aptidão física e mental, e o laudo de avaliação psicológica, **expedido por um profissional credenciado pelo CMDCA**, cujas custas dos exames e laudos de avaliação serão por conta do candidato, devendo os candidatos observar todas as regras previstas no item 13 do Edital 001/2019-CMDCA.

•A lista dos médicos e psicólogos credenciados do CMDCA estará à disposição dos candidatos aprovados na sala do CMDCA, sito a Praça Almirante Tamandaré s/n - Terminal Rodoviário Municipal de Integração "Daniel Bini" - Centro – Fone: (41) 3420 6131 - Paranaguá - Paraná.

•Os candidatos poderão apresentar eventuais recursos e impugnação da prova de conhecimentos específicos, no período de 18/09/2019 até 24/09/2019.

Paranaguá, 17 de setembro de 2019.

GESELI ANTUNES GUIMARÃES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:C261E3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO Nº 08/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
Processo Administrativo nº 012/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal Caiuá ambiental-CICA** e a Empresa **Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda,** na forma abaixo:
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **José Carlos da Silva Maia,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de São João do Caiuá – PR., portador da Cédula de Identidade nº 1.016.298 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 142.633.439-72.
CONTRATADA: Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda**,** com sede à Avenida Carlos Pedroso da Silveira, nº 10.000, na cidade de Taubaté, Estado do São Paulo, CNPJ nº 59.104.422/0024-46, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor **Fabio Miguel Laiz**, residente e domiciliado na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº 32.075.387-6 SSP/SP., e inscrito no CPF nº 311.832.468-62.
As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e demais legislações pertinentes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo licitatório nº 005/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de veículo novo (zero ok) , hactch, (05) cinco portas, 1.0, flex , destinado a Diretoria de Programas e Projetos do Consórcio CICA ,conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

Item	Especificações/descrição
01	VEÍCULO HACTCH ZERO KM, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - Ano/modelo vigente (2019); 1.0; cor branco; 05(cinco) portas câmbio manual com 05 (cinco) marchas; alimentação Flex; ar condicionado; freios ABS, direção hidráulica; cinto de segurança retrátil de três pontos; injeção eletrônica, desembaçador de vidro dianteiro e traseiro; limpador; trava elétrica e vidros elétricos dianteiro e traseiro; airbags (motorista e passageiro); encosto de cabeça; contendo estepe; kit de ferramentas exigidos por Lei e normas do CONTRAN. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. GARANTIA DE 03 (três) ANOS .

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS
2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão na forma Presencial nº 005/2019 e Termo de Referência anexo I;
b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.
2.1. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.
2.2. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
2.3. Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO
3.1. Objeto deste contrato será fornecido sob regime de execução indireta (preço unitário) e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 supracitado.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL
4.1. Pelo produto, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil, e Quinhentos reais).**
4.2. No preço apresentado nesta cláusula já está incluso as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diária, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento deste contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 10 (dez) dias após entrega do produto, acompanhados das respectivas notas fiscais.
5.2. Para fins de pagamento a empresa deverá cumprir com todas as suas obrigações assumidas.
5.3. Caso o serviço não seja prestado fielmente, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
5.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
5.5 O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.
5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
5.7. Os valores a serem pagos à Empresa Contratada incluirão todos os atos relacionados com o objeto da licitação.
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Os produtos, deverão ser entregues diretamente no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada durante o horário normal de expediente (das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00).
6.3. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
6.4. O Consórcio poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
6.5. O Consórcio CICA poderá realizar alteração contratual, com as devidas justificativas , conforme art.65º da Lei nº 8.666/93.
6.6. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e contrato;
7.2. Disponibilizar o produto solicitado , assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao Consórcio CICA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados
7.3. Disponibilizar o produto nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e no contrato;
7.4. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.5. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.
7.6. Entregar o produto somente depois de autorizados pela contratante.
7.7. Quando ocorrer atraso na entrega/prestação dos produtos/serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.
7.8. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição de produtos/serviços incompatíveis com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
7.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros.
7.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Consórcio CICA de quaisquer ônus e responsabilidades.
7.11. Na assinatura do contrato, a empresa vencedora se responsabiliza em fornecer garantia de 03 (três) anos para o objeto proposto, sempre contados a partir do recebimento dos produtos.
7.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.
7.13. Entregar o veículo, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional para este Consórcio Público.
7.14. A empresa se responsabiliza pela entregar o produto de acordo com o edital de licitação e anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues através de servidores designados;
8.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
8.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega do produto, objeto de licitação;
8.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
8.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
8.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega do produto.
8.8. Supervisionar o produto objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
8.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas no contrato.
8.10. Realizar manutenção preventiva de acordo com as recomendações contidas no manual do fabricante e corretiva sempre que necessária, por técnico especializado ou representantes autorizados.
8.11. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos bens / serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.
9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito os serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
9.3.2. Na hipótese de substituição dos produtos, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00:
10.1.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
10.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
10.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
10.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000244905200000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia do objeto, será de 03 (três) anos contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo .

12.2. Na assinatura do contrato, a empresa vencedora se responsabiliza em fornecer garantia de 03 (três) anos para o objeto proposto, sempre contados a partir do recebimento dos produtos para esta está Administração Pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Caso o veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das
obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores, para todos os fins e efeitos de direito.

14.2. As partes contratantes ficam sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666/93 , 10.520/02 e demais legislação em vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Paranavaí, 12 de setembro, 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

FABIO MIGUEL LAIZ
Represente Contratado

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:14AEA56F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO Nº 09/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
CONTRATO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
Processo Administrativo nº 015/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal Caiuá ambiental-CICA** e a Empresa **CR BRATFISCH JUNIOR PANIFICADORA - ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **José Carlos da Silva Maia,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de São João do Caiuá – PR., portador da Cédula de Identidade nº 1.016.298 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 142.633.439-72.

CONTRATADA: CR Bratfisch Junior Panificadora - ME**,** com sede à Avenida Paraná, nº 800, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 31.557.916/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor **Carlos Roberto Bratfisch Junior** residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.143.949-0 SESP/PR; e inscrito no CPF nº 311.832.468-62877.063.509-91.

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e demais legislações pertinentes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo licitatório nº 006/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados , bolos , suco e café, destinado ao Consórcio CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Mini sanduiche de pão francês com gergelim, com mussarela, presunto, tomate e alface.	300	Un
2	Enroladinho de salsicha. (Assada)	300	Un
3	Mini croquete de queijo ou carne. (Assada)	400	Un
4	Empadinha de palmito ou frango. Assado.	500	Un
5	Mini coxinha com massa de mandioca; recheada com frango/presunto ou mussarela/carne moída. Frito.	400	Un
6	Mini quibe frito, produzido com trigo para quibe e carne bovina (patinho ou colchão mole).	450	Un
7	Mini salgado bolinha de queijo com orégano. Frito.	300	Un
8	Mini risoles, recheado com frango/presunto e mussarela/carne moída. Frito.	400	Un
9	Pastelzinho de vento com recheio de carne, frango ou queijo. Frito.	1.100	Un
10	Torta salgada de frango, temperado com milho e ervas finas. Massa de liquidificador.	05	Kg
11	Bolo de chocolate sem recheio com cobertura de chocolate.	05	Kg
12	Bolo de laranja, fubá ou cenoura com cobertura.	07	Kg
13	Carolina assada com recheio de leite condensado cozido e cobertura de chocolate branco ou com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate. .	08	Kg
14	Suco natural de laranja, 4 litros, suco natural integral sem conservantes, sem adoçante, não fermentado e não alcoólico, sem glúten	30	Galão
15	Garrafa de café, com açúcar. Garrafa com 1 litro. (pronto para beber)	40	Lt

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão na forma Presencial nº 006/2019 e Termo de Referência anexo I;

b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.1. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.2. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.3. Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO

3.1. Objeto deste contrato será fornecido sob regime de execução indireta (preço unitário) e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 supracitado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(s) produto(s), objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 6.130,95 (Seis mil, Cento e Trinta reais e Noventa e Cinco centavos)**

4.2. No preço apresentado nesta cláusula já está incluso as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens,

despesas com transporte, hospedagem, diária, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.2. Para fins de pagamento a empresa deverá cumprir com todas as suas obrigações assumidas.

5.3. Caso o serviço não seja prestado fielmente, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

5.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.5 O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

5.7. Os valores a serem pagos à Empresa Contratada incluirão todos os atos relacionados com o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Os produtos, deverão ser entregues diretamente no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias**, após o recebimento da solicitação de compra, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada durante o horário normal de expediente (das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00).

6.3. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4. O Consórcio poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. O Consórcio CICA poderá realizar alteração contratual, com as devidas justificativas , conforme art.65º da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 06(seis) meses, contado da assinatura do contrato ou do último reajuste, a partir do qual poder-se-á reajusta-los mediante índice apropriados para reajuste ao período.

6.7. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços; em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar o contrato ou parte dele.

6.8. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.9. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado. Caso não seja acatado o pedido de revisão, o CICA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; podendo convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e contrato;

7.2. Disponibilizar/entregar os produtos solicitados ;

7.3. Disponibilizar/entregar os produtos nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e no contrato;

7.4. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

7.6. Entregar/prestação os produtos/serviços somente depois de autorizados pela contratante.

7.7. A empresa se responsabiliza em entregar todos os produtos de acordo com as especificações contidas no edital de licitação e anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues através de servidores designados;

8.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

8.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto de licitação;

8.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

8.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.8. Supervisionar os produtos objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

8.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.10. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos bens / serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito os serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00:

10.1.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

10.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no

momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
10.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
10.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
10.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
11.1. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903000000.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores, para todos os fins e efeitos de direito.
14.2. As partes contratantes ficam sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666/93 , 10.520/02 e demais legislação em vigor.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Paranavaí, 12 de setembro, 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

CARLOS ROBERTO BRATFISCH JUNIO
Represente Contratado

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:4BF1A338

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 240/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/09/2019 até 10/10/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de setembro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:0834157E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 09/10/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGG0965	277490A000139819	02/08/2019	76331
AJF6198	116100E008335102	20/08/2019	55250
AML3800	116100E008326565	17/08/2019	55411
ARR4753	277490A000139823	12/08/2019	76331
ASC1757	116100E008318693	17/08/2019	65300
ATS3920	277490A000333492	20/08/2019	55417
AUJ1032	277490A000139821	12/08/2019	76331
AUQ7072	116100E008335151	17/08/2019	54521
AWD2650	116100E008335057	16/08/2019	65300
AXD6271	277490A000135683	16/08/2019	76331
AXO9677	277490A000139825	16/08/2019	76331
AZY7340	277490A000333494	22/08/2019	55411
BAO0703	277490A000139818	02/08/2019	76331
BAT1086	116100E008335218	17/08/2019	54521
BDE6H61	277490A000139824	12/08/2019	76331
EEW5675	116100E008326865	17/08/2019	54521
KDD0077	116100E008335219	17/08/2019	54600
KDD1374	277490A000139820	08/08/2019	76251
LTM0830	277490A000333493	22/08/2019	76252

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:1EF0DBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 749/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA protocolado sob n° 27748/2019 que solicita o abono de falta por falecimento de parente;*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 5545, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 27748/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 01 dia, com início em 19/08/2019 e com término em 19/08/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EFD20550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 777/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Motorista II.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GIVALDO FIRMINO DA SILVA protocolado sob n° 0077.0014031/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GIVALDO FIRMINO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA II –** Matrícula n° 857, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivos de 06/07/1992 a 06/07/1997 (60 dias) e 07/07/1997 a 06/07/2002 (90 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0014031/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 91 dias, com início em 02/10/2019 e com término em 31/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A21CAF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 778/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KARINA MENDONÇA MARQUES protocolado sob n° 0077.0024343/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KARINA MENDONÇA MARQUES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7757, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 18/03/2013 a 17/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0024343/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 30/12/2019 e com término em 07/02/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FF6BBD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 779/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MICHELE TATIANI RETROVATO SOUZA protocolado sob n° 0077.0028388/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MICHELE TATIANI RETROVATO SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE SAÚDE –** Matrícula n° 6660, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0028388/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 16/09/2019 e com término em 05/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C66ACF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 780/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SONIA MONTEIRO MARQUES protocolado sob n° 0077.0018200/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SONIA MONTEIRO MARQUES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7296, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0018200/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 18/09/2019 e com término em 27/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E4FF9AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.427/2019

Dispõe sobre horário de funcionamento das repartições públicas municipais e dá outras providências.

Considerando *o Decreto Municipal nº 20.087/2017, que dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais e dá outras providências;*
Considerando *o Memorando nº 16/2019 da Coordenadoria de Assistência Judiciária, da Procuradoria-Geral do Município, que justifica e requer a estabelecimento do horário de funcionamento da Defensoria Pública, autorizado pelo Procurador-Geral do Município, conforme despacho no verso do referido expediente;*
Considerando *o Memorando nº 292/2019 da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, que justifica e requer o estabelecimento do horário do atendimento ao público e do funcionamento interno da referida pasta;*
Com fundamentos *no art. 36, § 3º da Lei Municipal nº 3.891/2012;*
Considerando, *a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;*
Considerando*, por fim, a necessidade da definição do horário de atendimento, em observância as particularidades do funcionamento de cada repartição, a bem do interesse público,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento das repartições públicas municipais, bem como o cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores públicos neles lotados, será de acordo com o disposto a seguir:

I – Paço Municipal "Prefeito Antônio José Messias", abrangendo as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Comunicação, Desenvolvimento Urbano, assim como o Gabinete do Prefeito, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e Junta de Serviço Militar, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

a) Sede Administrativa e serviços operacionais externos, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h, de segunda a quinta-feira e das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sexta-feira;

b) Cemitério Central de Paranavaí, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h, de domingo a domingo;

c) Cemitério Parque Recanto da Saudade, das 07:00h às 18:00h, de domingo a domingo;

d) Terminal Rodoviário Municipal Aguilar Selhorst, 24 horas de domingo a domingo;

e) Terminal Urbano Ângelo Bogoni, 24 horas de domingo a domingo;

f) Aeroporto Municipal Eduardo Pacheco Chaves – Edu Chaves, 24 horas de domingo a domingo.

III – Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito:

a) Sede Administrativa e Diretoria de Trânsito:

a.1) Atendimento ao público das 08:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira;

a.2) Funcionamento interno das 08:00h às 08:30h e das 17:30 às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

a.3) Atendimento ao público das 08:30h às 11:30h, aos sábados;

a.4) Funcionamento interno das 08:00h às 08:30h e das 11:30h às 12:00h, aos sábados;

b) Os serviços prestados na fiscalização do trânsito por meio dos Agentes e Orientadores, terão seu horário regulamentado por portaria específica;

c) Diretoria da Guarda Municipal, das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira e das 08:00h às 12:00h aos sábados;

d) Guarda Municipal (Operacional), 24 horas, de domingo a domingo.

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) Sede Administrativa e Centro de Eventos de Paranavaí, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira;

b) Agência do Trabalhador, das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

V – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Sede Administrativa, das 07:00h às 17:30h, de segunda a sexta-feira;

b) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, das 07:30h às 11:30h e das 13:15h às 17:15h, de segunda a sexta-feira;

c) Vigilância Sanitária, das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira;

d) PMAQ (Sede) e SINAS, das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira;

e) Farmácia Municipal (Atendimento ao Público), das 08:00h às 18:30h, e Funcionamento interno até as 19:00h, de segunda a sexta-feira;

f) CAPS II, das 06:30 às 20:00hrs, de segunda a sexta-feira;

g) CAPS Infantil e CAPS AD, das 07:00h às 19:30h, de segunda a sexta-feira;

h) Unidades Básicas de Saúde (UBS), das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira;

i) Unidade de Pronto Atendimento, 24:00h, de domingo a domingo, com escala de plantão instituída por portaria específica.

VI - Secretaria Municipal de Educação:

a) Sede Administrativa: atendimento ao público das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h e funcionamento interno das 07:30h às 08:00h e das 17:00h às 17:30h, de segunda a sexta-feira;

b) Escolas Municipais de Educação Infantil (horário de atendimento parcial), das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira;

c) Escolas Municipais de Educação Infantil (horário de atendimento integral), das 07:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira;

d) Centros Municipais de Educação Infantil, das 07:30h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Sede Administrativa e Sede dos Conselhos Municipais: Atendimento ao Público das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira;

b) Conselho Tutelar de Paranavaí:

b.1) das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, nos dias úteis;

b.2) Plantão das 11:30h às 13:30h e das 17:30h às 07:30h do dia seguinte;

b.3) Plantão aos sábados, domingos e feriados;

c) CREAS, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 19:30h, na segunda-feira e das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:30h, de terça a sexta-feira;

d) Casa Lar do Idoso, 24:00h, de domingo a domingo;

e) Abrigo Anjo da Guarda, 24:00h, de domingo a domingo, conforme escala de trabalho instituída por portaria específica;

f) Centro da Juventude de Paranavaí, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 20:00h, de segunda a sexta-feira;

g) CRAS Zona Leste; CRAS Jardim São Jorge; CRAS Jardim Maringá; CRAS Vila Operária e CRAS Moêma, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira;

IX - Secretaria Municipal de Agricultura, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira;

X - Fundação Cultural de Paranavaí:

a) Sede Administrativa; Teatro Municipal Dr. Altino Afonso Costa; Biblioteca Cidadã; Casa da Cultura Carlos Drumont de Andrade; Museu Histórico, Antropológico e Etnográfico e Paranavaí e Escola de Musica Municipal Luzia Guina Machado, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira;

b) Biblioteca Pública Júlia Wanderley, das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira;

XI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira;

XII – PROCON, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira;

XIII – DEFENSORIA PÚBLICA, atendimento ao público das 12:00h às 16:00h e funcionamento interno das 16:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

§ 1º Para as repartições públicas municipais previstas neste artigo que têm funcionamento em período ininterrupto, o (a) secretário (a) da pasta poderá instituir escalas de trabalho, de acordo com a carga horária do cargo de provimento efetivo, de modo a não prejudicar a prestação do serviço público;

§ 2º O intervalo de intrajornada de cada equipamento também será definido pelo (a) secretário (a) da pasta, respeitado o mínimo de 01:00h;

§ 3º Aos servidores municipais que laboram em regime de plantão terão suas escalas elaboradas pela respectiva pasta, bem como ato normativo próprio instituindo o intervalo de intrajornada, de acordo com suas especificidades.

Art. 2º A carga horária de cada cargo será cumprida de acordo com a unidade de lotação do servidor, conforme horários descritos no artigo 1º deste Decreto, devendo a mesma ser objeto de registro da frequência diária individual através de ponto biométrico, o qual deverá ser registrado os horários de chegada e saída do servidor, assim como os horários do intervalo intrajornada.

Art. 3º Em casos excepcionais, sendo justificado o interesse público a Administração Municipal poderá adotar horários diferenciados ou escala de trabalho dos servidores públicos municipais.

Art. 4º Visando a melhoria e eficiência do andamento do serviço, os órgãos municipais poderão definir períodos em que haverá apenas expediente interno sem atendimento ao público.

Art. 5º As disposições contidas neste decreto passarão a vigorar a partir da data sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 20.087/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E548B62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL 20.429/2019

Desclassifica, a pedido, o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no percentual do total de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA**, **C.P.F. n° 065.504.479-50,** aprovado no Concurso Público nº 005/2018, no percentual do total de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), convocado nos termos do Edital de convocação nº 376/2019, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva, protocolada sob nº 0077.0028557, de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:47BBCBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.430/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ALINE CRISTINA BARBON**, **C.P.F. n° 090.521.259-29**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D3F4BBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 431/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ALINE CRISTINA BARBON**, **C.P.F. n° 090.521.259-29,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.430/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **26 de setembro e 10 de outubro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

• Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

• Curso Básico de Informática;

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:431AC38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.431/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LUCIA HIRANO YAMADA**, **C.P.F. n° 006.024.079-23**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:97DA06CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 432/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LUCIA HIRANO YAMADA**, **C.P.F. n° 006.024.079-23,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.431/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **26 de setembro e 10 de outubro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

• Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

• Curso Básico de Informática;

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2A5A8280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.432/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 010.077.359-10**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:52B9ABEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 433/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 010.077.359-10,** aprovado no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 20.432/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **26 de setembro e 10 de outubro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

• Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

• Curso Básico de Informática;

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B152CD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA

Contrato nº. 0530.926-11

Data de assinatura: 11 de setembro de 2019.

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4 em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Superintendente Regional Noroeste do Paraná, Sra. Maria do Carmo Gonçalves da Rocha, brasileira, solteira, economiária, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.529.940-8, expedida pela SSP/PR e CPF nº 524.334.209-20, residente e domiciliada no Município de Maringá-PR, doravante designada simplesmente **CAIXA.**

TOMADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Prefeito, o Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, CPF nº 047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0 SSP/PR, brasileiro, casado, doravante designado **TOMADOR.**

OBJETO: Financiamento no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), proveniente de recurso ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital previstas na legislação orçamentária do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações, que serão aplicados na execução de obras, serviços de engenharia e infraestrutura e aquisição de máquinas e equipamentos.

.

MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA	*CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES*
CPF nº. 524.334.209-20	CPF nº. 047.428.849-81
Agente Financeiro	Tomador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:97AD65CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 25 (MANDIOCABA, PIRACEMA, PARANAVAÍ, SUMARÉ) E LINHA 26 (PIRACEMA E FAZENDAS) ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIs FILANTRÓPICAS, CMEIs MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAIS

A Diretora de Compras, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que conforme Memorando nº 228/2019 – Diretoria de Frotas, solicitando revisão da Planilha de Custos, referente ao edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 114/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 25 (MANDIOCABA, PIRACEMA, PARANAVAÍ, SUMARÉ) E LINHA 26 (PIRACEMA E FAZENDAS) ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIs FILANTRÓPICAS, CMEIs MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAIS,** através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, verificou-se a necessidade de adequação na Planilha de Custos.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 18 de setembro de 2019, às 09:30 horas, para as devidas análises, instruções

técnicas e jurídicas, sendo que a retificação será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Plataforma BLL e Diário Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:685554C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 33, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 29, XXX, "a", da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a implantação do sistema eletrônico de votação, por meio da Resolução nº 6, de 28 de agosto de 2019, que alterou o Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 25, da Lei n° 4.057, de 28 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Danieli Bolzan da Silva Ferraz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo I, nomeada através da Portaria nº 10, de 1º de março de 2019, gratificação de função de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:84C4F3F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 81/2019 PROCESSO Nº 230/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Gizeli Cristina Mattei***, designada pela Administração através da Portaria nº 486/2019, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas no edital, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, oneroso e intransferível dos espaços vagos (Box), com área de 05 m2, pertencentes ao Mercado do Produtor "João Martinichen"- situado a Rua Goianases, 440, no Município de Pato Branco- PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*maior oferta*"**, com critério de julgamento da licitação pelo ***"maior oferta por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5.842, de 10 de junho de 2011, Decreto Municipal nº 8.502, de 11 de junho de 2019, Lei nº 3.127, de 25 de março de 2009, Decreto nº 5.842, de 10 de junho de 2011 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria.A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá inicio às **09 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR.O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site**:** www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534/1532, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de setembro de 2019.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Pregoeira.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:F7510D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2019 – PROCESSO Nº 231/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 59/2019 – Processo nº 231/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Carlos Candido de Oliveira Junior - ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de oficinas de montagem de drone e promoção de competições com drones, durante a IV INVENTUM – Feira de Ciência e Tecnologia, que acontecerá de 08 a 13 de novembro de 2019, no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 111, Bairro Fraron, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 105.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2103 - 8828. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput.

Pato Branco, 17 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GERI NATALINO DUTRA,
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:90261875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019.

OBJETO: Execução de 976,03 m² de revestimento de piso com pedra Miracema, na cor cinza, com dimensões de 11,5 cm x 23 cm, com camada drenante e contrapiso em argamassa, para a revitalização dos canteiros existentes na extensão da Avenida Tupi, em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras, para a empresa S.A Follmer Construção e Serviços - ME, inscrita no CNPJ 17.193.878/0001-93, com o valor global de R$ 114.404,04.

Pato Branco, 12 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:8BC40D59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de guarda-corpo em vidro temperado laminado, com área total de 85,10 m² no Ginásio Dolivar Lavarda no Bairro La Salle, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para a empresa CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 29.764.893/0001-23, com o valor global de R$ 46.380,66.

Pato Branco, 11 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:01CDF880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 190/2019/GP TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019, PROCESSO N° 198/2019.

Extrato Contrato Nº 190/2019/GP. Tomada de Preços nº 05/2019, Processo n° 198/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME. OBJETO: A execução de guarda-corpo em vidro temperado laminado, com área total de 85,10 m² no Ginásio Dolivar Lavarda no Bairro La Salle, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 46.380,66. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ.: 16.02 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Departamento de Esporte e Lazer. 278120041.2.224000 Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer. 4.4.90.51.01.99 Obras e Instalações - Outras Edificações. Despesa n.º 2.070. Desdobramento n.º 7377. Reserva de Saldo n.º 4.218. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 11 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F6EA0D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 192/2019/GP. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019, PROCESSO N° 147/2019.

Extrato Contrato Nº 192/2019/GP. Tomada de Preços nº 04/2019, Processo n° 147/2019. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A execução de 976,03 m² de revestimento de piso com pedra Miracema, na cor cinza, com dimensões de 11,5 cm x 23 cm, com camada drenante e contrapiso em argamassa, para a revitalização dos canteiros existentes na extensão da Avenida Tupi, em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 114.404,04. PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 dias. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ.: 06.02.12.02.18.541.33.2.82.449051020100 - Funcional Programática - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Serviços Públicos - Despesa 7629; 06.02.06.02.15.451.19.1.1.449051020100 - Funcional Programática - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Serviços Públicos - Despesa 7645. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 12 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GERSON ROGÉRIO FOLLMER
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:57FEEEFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2019 - CONTRATO Nº 165/2014.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2019 - Contrato nº 165/2014.GP. Dispensa de Licitação nº 54/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Zeferino Mazorana & Cia. Ltda. OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Oswaldo Aranha nº 491, Centro, tipo sala comercial, andar térreo, matrícula nº 15.057, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 339,32 m², cuja sala de alvenaria com 73,0 m² de área construída, no Lote 04 da Quadra 130, em Pato Branco – PR, espaço que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças, para instalação da Junta Militar, conforme solicitação apresentada no protocolo 407115/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência de 15 de setembro de 2019 até 15 de setembro de 2020. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação será de R$ 1.522,50, totalizando para o período de 12 meses o montante de R$ 18.270,00. Dot. Orç.: Despesa 8931 – Desdobramento 10281. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ZEFERINO JOSÉ MAZORANA
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D8770942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2019 - CONTRATO Nº 83/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 83/2019.GP. Concorrência nº 01/2019. PARTES: Município de Pato Branco e KG2 SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP. OBJETO: A fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco- PR, o qual faz referência a Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme solicitação apresentada levada mediante termo protocolo 407443/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Art.57, § 2, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução para os Lotes 03, 04 e 05 até 11 de outubro de 2019 e prorrogação do prazo de vigência contratual para os Lotes 03, 04 e 05 até 09 de dezembro de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ALCINDO MARQUES JUNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1CE0C7FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019 - CONTRATO Nº 145/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 145/2018.GP. Pregão nº 53/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Monitoramento Pato Branco Ltda - EPP. OBJETO: A prestação de serviços na área de monitoramento de sistemas de alarme através de sensores e botão de ronda, com a cedência em comodato dos equipamentos necessários, em atendimento as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no protocolo 407578/2019. ADITAMENTO: Da Supressão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Artigo 65, I, alínea "b", fica suprimido o valor de R$ 75.862,16 passando o valor total do contrato para R$ 365.473,44. Do Acréscimo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Artigo 65, I, alínea "b", fica acrescido o valor de R$ 2.351,20 passando o valor total do contrato para R$ 367.824,64 conforme anexos no Termo de Aditamento. Da Dotação: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: Despesa 2461 - Desdobramento 4414 com o valor de R$ 776,26 - Despesa 2197 - Desdobramento 4419 com o valor de R$ 734,70 - Despesa 1765 - Desdobramento 4423 com o valor de R$ 259,98 - Despesa 2069 - Desdobramento 4427 com o valor de R$ 580,26. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOÃO MARIA TEIXEIRA STRESSER
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:97F75B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019 - CONTRATO Nº 140/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 140/2018.GP. Chamada Pública nº 08/2018. PARTES: Município de Pato Branco e IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. OBJETO: O desenvolvimento de SISTEMA DE OUVIDORIA PÚBLICA, com serviço de implantação e manutenção do software pelo período da vigência contratual, a ser instalado no programa FALA CIDADÃO, conforme solicitação apresentada no protocolo 407825/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 28 de setembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MAURI CESAR DENGO
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C9592338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019 - CONTRATO Nº 158/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 158/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 46/2019. PARTES: Município de Pato Branco e VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA. OBJETO: A aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) km, modelo MINIVAN, ano de fabricação/modelo mínimo 2018/2019, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, para atender o Espaço de Convivência do Idoso, a ser cofinanciado com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pato Branco, atendendo ao repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo, conforme Diretrizes do art. 5º da Deliberação 001/2017 do CEDI/PR, com contra partida do Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação apresentada no protocolo 407930/2019. ADITAMENTO Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, fica incluída a seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria de Assistência Social – 09.05 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 082410024.2.381000 – FIPAR Incentivo – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – 4.4.90.52.48.0000 – Veículos Diversos – Desdobramento 10630. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:DD7E78CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 14/2019 - CONTRATO Nº 188/2014.GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 14/2019 - Contrato nº 188/2014.GP. Concorrência nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Tallento Construtora de Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m², na Rua Setembrino Tomazzi, Bairro São João, no Município de Pato Branco – PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme solicitação apresentada no protocolo 407958/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 2°, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 14 de novembro de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DENILSON JOSÉ GONÇALVES
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:4279F76E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019 - CONTRATO Nº 91/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 91/2019.GP. Dispensa de Licitação nº 44/2019. PARTES: Município de Pato Branco e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATO BRANCO. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015, conforme solicitação apresentada no protocolo 407032/2019. ADITAMENTO: Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12.02 – Departamento Administrativo, 1236100392.254 – Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental, 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Despesa – 9013 – Desdobramento 10240). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0CAEC4DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019 - CONTRATO Nº 92/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 92/2019.GP. Dispensa de Licitação nº 45/2019. PARTES: Município de Pato Branco e COOPERATIVA CAMPONESA DE AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO - COOCAMP. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015, conforme solicitação apresentada no protocolo 407032/2019. ADITAMENTO: Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12.02 – Departamento Administrativo, 1236100392.254 – Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental, 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Despesa – 9013 – Desdobramento 10240). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0F7CB508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019 - CONTRATO Nº 93/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 93/2019.GP. Dispensa de Licitação nº 46/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES DE VERÊ - APROVIVE. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015, conforme solicitação apresentada no protocolo 407032/2019. ADITAMENTO: Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12.02 – Departamento Administrativo, 1236100392.254 – Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental, 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Despesa – 9013 – Desdobramento 10240). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D3F5AE08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019 - CONTRATO Nº 94/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 94/2019.GP. Dispensa de Licitação nº 47/2019. PARTES: Município de Pato Branco e COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ - COPAVIDI. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015, conforme solicitação apresentada no protocolo 407032/2019. ADITAMENTO: Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12.02 – Departamento Administrativo, 1236100392.254 – Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental, 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Despesa – 9013 – Desdobramento 10240). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3CEA7FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 68/2019.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e reparos em geral de sistema elétrico, inclusive iluminação, alternador e motor de partida, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para veículos linha leve, média e pesada (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus e micro ônibus) e máquinas e equipamentos rodoviários (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira frontal (pá carregadeira), retro escavadeira, rolo compactador, trator de pneu, trator de esteira), atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da

Administração Municipal, para as empresas: Dirceu Antonio Lasta - ME, inscrita no CNPJ nº 18.391.241/0001-74, com o valor total de R$ 411.878,39; Polazzo & Polazzo Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.333.480/0001-14, com o valor total de R$ 761.333,77 e a empresa Rubra Autopeças Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.101.251/0001-25, com o valor total de R$ 271.797,0.

Pato Branco, 16 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:CE7377C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 68/2019, PROCESSO Nº 203/2019.

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 68/2019, Processo nº 203/2019. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e reparos em geral de sistema elétrico, inclusive iluminação, alternador e motor de partida, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para veículos linha leve, média e pesada (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus e micro ônibus) e máquinas e equipamentos rodoviários (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira frontal (pá carregadeira), retro escavadeira, rolo compactador, trator de pneu, trator de esteira), atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O desconto sobre o valor de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição, sem uso anterior, terão como base os orçamentos obtidos conforme planilhas anexas ao processo licitatório. O percentual mínimo de desconto fixado será de 0,01%. A aquisição dos produtos e execução dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada por meio de Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada. Após a entrega do objeto e/ou serviço, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Contratada terá um prazo de até 05 dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a Contratada e o Município de Pato Branco. A contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças e execução dos serviços. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a entrega do produto/execução do serviço mediante apresentação de Laudo de recebimento e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. Não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT ORÇ: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 341/2019, Partes: Município de Pato Branco e Dirceu Antonio Lasta - ME, com o valor de R$ 411.878,39; Ata de Registro de Preço nº 342/2019, Partes: Município de Pato Branco e Polazzo & Polazzo Ltda - ME, com o valor de R$ 761.333,77; Ata de Registro de Preço nº 343/2019, Partes: Município de Pato Branco e Rubra Autopeças Ltda - EPP, com o valor de R$ 271.797,03.

Pato Branco, 16 de Setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:AE770A57

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.395, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Pato Branco 2019.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Pato Branco - REFIS/Pato Branco 2019, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários cujos vencimentos sejam inferiores a 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
Art. 2ºO ingresso no REFIS/Pato Branco 2019 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º na forma definida na tabela abaixo:

Opções	Condições		Percentual de Desconto	
	Forma de Pagamento	Prazo para adesão	Juros	Multa
1ª Opção	À vista	Até 15/10	100%	100%
2ª Opção	À vista	Até 15/11	75%	75%
3ª Opção	Até 12 parcelas	Até 15/11	50%	50%

§ 1ºO valor mínimo da parcela será de 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município).
§ 2ºOs contribuintes com débitos tributários já parcelados não terão suas parcelas estornadas, apenas as parcelas vencidas até 31/12/2018 poderão ser parceladas no REFIS.
§ 3ºTratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas municipais e judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 4ºO vencimento do pagamento à vista será até o dia seguinte conforme data de adesão, conforme tabela do art. 2º "caput", respeitado o percentual de desconto de cada data de adesão.
§ 5ºPara os contribuintes que optarem pelo parcelamento, o vencimento da primeira parcela será o dia seguinte da assinatura do Termo do REFIS e as subsequentes, com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, respeitado o prazo de sua adesão.
§ 6º As parcelas sofrerão correção anual de acordo com a variação da UFM – Unidade Fiscal Municipal.
§ 7º Cada parcela sofrerá o acréscimo de emolumentos conforme legislação vigente.
§ 8º A opção pelo REFIS/Pato Branco 2019 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
§ 9º Os pedidos de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Pato Branco - REFIS/Pato Branco 2019 somente poderão ser acolhidos quando relativos à totalidade dos créditos lançados e vencidos, em um mesmo cadastro, até o dia 31 de dezembro de 2018, sendo vedada ao contribuinte a escolha do ano e parcela da dívida a ser incluída no programa.
Art. 3º A adesão ao REFIS/Pato Branco 2019 implica:
na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do Exercício corrente;
não atraso do pagamento de parcelas de parcelamentos de exercícios anteriores;
Art. 4ºA inclusão ao REFIS deverá ser firmada pelo próprio contribuinte no Setor de Tributação da Prefeitura, devendo estar instruído com:
I. documento de identificação pessoal com foto;

II. comprovante de pagamento das custas municipais e judiciais, no caso de execução fiscal;
III. cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
IV. instrumento de mandato.
§ 1ºO contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.
§ 2º Além das condições previstas nos incisos do art. 4º, quando se tratar de dívida ativa ajuizada, o contribuinte deverá apresentar o comprovante de pagamento dos respectivos honorários advocatícios de sucumbência para fazer jus à adesão ao REFIS/Pato Branco 2019.
Art. 5º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Pato Branco 2019, com a consequente revogação do parcelamento:
o atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou independente do número de parcelas, após o vencimento da ultima parcela, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
Parágrafo único.A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 6º Fica impossibilitado o contribuinte a aderir novos programas de recuperação fiscal correlatos ao período já aderido.
Art. 7º Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa, em datas anteriores a publicação desta Lei.
Art. 8ºO prazo para adesão ao REFIS/Pato Branco 2019, encerra-se impreterivelmente em 15 de novembro de 2019.
Art. 9º Ao final do REFIS o setor de Tributação da Prefeitura deverá enviar à Câmara Municipal o CPF ou CNPJ dos contribuintes que aderiram ao Programa.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1CFE25EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 98/2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ na data de 17/09/2019.

ONDE LÊ-SE:
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA H.J. LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019

LEIA-SE:
CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019

Paula Freitas-PR, 17 de setembro de 2019.

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FB0A6671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 99/2019.
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ na data de 17/09/2019.

ONDE LÊ-SE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019

LEIA-SE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019

Paula Freitas-PR, 17 de setembro de 2019.

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3B07D6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias para auxilio funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital;

FORNECEDOR: 10277 – BRUNA LUISA DAL GOBBO
ITEM que venceu:
ITEM 01: Quant. 30 – Valor Total: R$ 6.360,00

TOTAL GERAL: R$ 6.360,00.

Paula Freitas, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:10380C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face

aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 76/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
LICITAÇÃO Nº 76/2019 -PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias para auxilio funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.
FORNECEDOR: 10277 – BRUNA LUISA DAL GOBBO
ITEM que venceu:
ITEM 01: Quant. 30 – Valor Total: R$ 6.360,00

TOTAL GERAL: R$ 6.360,00.

_____
Paula Freitas, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1D3B9B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2019
CONTRATADO: BRUNA LUISA DAL GOBBO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias para auxilio funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta e reais).

Paula Freitas, 17 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:36127092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 186/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 186/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: BRUNA LUISA DAL GOBBO
Valor.....: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).
Vigência.....: Início: 17/09/2019 Término: 17/09/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2019
Recursos....: 09002 08.244.0011.2.029 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Benefícios Eventuais – Aux. Natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal (295)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias para auxilio funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 17 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A2E480C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....76/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....44/2019
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias para auxilio funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.
Fornecedor: BRUNA LUISA DAL GOBBO
CNPJ: 23.812.842/0001-43
Vigência: Início: 17/09/2019 Término: 17/09/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B6592134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 77/2019
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço para a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Oficial/Auxiliar de Oficial), para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 10472 – JOSE ANTONIO RUCINSKI
ITEM que venceu:
Item 01 – Qtde: 2.500 – Un. Med. HS - Valor Unitário: R$ 29,90 - Valor Total: R$ 74.750,00.

TOTAL GERAL: R$ 74.750,00

_____
Paula Freitas, 17 de setembro de 2019

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:46A86A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 77/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019
LICITAÇÃO Nº 77/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço para a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Oficial/Auxiliar de Oficial), para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características,

quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 10472 – JOSE ANTONIO RUCINSKI
ITEM que venceu:
Item 01 – Qtde: 2.500 – Un. Med. HS - Valor Unitário: R$ 29,90 - Valor Total: R$ 74.750,00.

TOTAL GERAL: R$ 74.750,00

_____

Paula Freitas, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DA4C086F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 77/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019
CONTRATADO: JOSE ANTONIO RUCINSKI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço para a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Oficial/Auxiliar de Oficial), para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

VALOR DA DESPESA: **R$ 74.750,00** (Setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 17 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:70430E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 187/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: JOSE ANTONIO RUCINSKI
Valor.....: **R$ 74.750,00** (Setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 17/09/2019 Término: 17/09/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 77/2019
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (43)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (98)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço para a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Oficial/Auxiliar de Oficial), para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 17 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:029F3B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....101/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº..... 77/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...45/2019
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço para a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Oficial/Auxiliar de Oficial), para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.
Fornecedor:
JOSE ANTONIO RUCINSKI - CNPJ: 27.534.837/0001-77

Vigência: 17/09/2019 à 17/09/2020.

Paula Freitas, 17 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AAE2824A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
OBJETO: Aquisição de kit cadeira odontológica, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital. **Entrega das propostas:** até **01/10/2019** às 08h30min. **Abertura das Propostas:** 01/10/2019 às 09h00min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

17/09/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D65FA2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Sandro Zbitkowski e Felipe Joly da Cruz
Quant. de diárias: 01 diárias com pernoite de R$ 225,00 cada
Valor Total: R$ 450,00
Destino: Francisco Beltrão – PR
Motivo: Contabilidade Pública pelo TCE-PR no dia 20/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:43B31EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Vagner Palamar
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: XVI SEMINÁRIO ANPTUR – FORMAÇÃO E MERCADO DE TRABALHO EM TURISMO no dia 19/09/2019 e 20/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F94F4017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Consultas e Exames nos dias 16/09/2019 e 20/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2BB252AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edegar Kmita
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de pacientes para Consultas e Exame no dia 17/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E17F213A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames nos dias 16.09.2019 e 20/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E46C596E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Acamado com Alta Hospitalar nos dias 16/09/2019 e 17/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6C1FBDBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 020/2019/CMDCA

Resolução 020/2019/CMDCA

Súmula: Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Paulo Frontin.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.036/2015 e fundamentado no Edital 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Será realizada eleição unificada para os membros do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.
Art. 2º Na eleição será utilizada urna de lona fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão do Processo Eleitoral designada pelo CMDCA.
Art. 3º Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Paulo Frontin.
Art. 4º O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato;
§ 1º Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares em serviço e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes e com crianças de colo.
§ 2º São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação com foto.
§ 3º Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
§ 4º Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
§ 5º Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
§ 6º O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.
§ 7º O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.
§ 8º A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 9º A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.
Art. 5º As seções eleitorais serão agrupadas, sendo definido o local de votação nas dependências do CEDER – Centro Educacional de Desenvolvimento Rural, sito a Rua Alexandre Popia, sn, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
Art. 6º A urna de lona que será utilizada para votação será devidamente fechada e lacrada em cerimônia específica, no dia 04 de outubro de 2019, às 14h00min na sede do Cartório Eleitoral da Comarca de Mallet, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.
Parágrafo único: Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.
Art. 7º As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 8º Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão do Processo Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
I - a escolha do local de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;
IV - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
V - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VI - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão para as cabines de votação, mesas receptoras e

apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
VII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
VIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;
IX - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.
§ 1º Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;
§ 2º No dia da votação, os membros do CMDCA permanecerão em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;
Art. 9 A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I - urna(s) lacrada(s);
II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III - cadernos de votação dos eleitores do Município de Paulo Frontin;
IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V - cédulas eleitorais;
VI - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;
VII - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VIII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17h00min;
IX - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
X - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
XI - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).
Art. 10. Todas as decisões da Comissão do Processo Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

CAPÍTULO III – DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 11 A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.
Art. 12 Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, dois mesários e um secretário, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.
§ 1º Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.
§ 2º Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
§ 3º O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.
§ 4º Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
§ 5º A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
§ 6º Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;
§ 7º Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
Art. 13 Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 14 Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.
Art. 15 Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 4º, desta Resolução.
Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 16 Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;
II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07h30min do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;
V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;
VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII - autorizar os eleitores a votar;
VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;
XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
XVII - declarar encerrada a votação às 17h00min e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no

local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.
Art. 17 Compete ao Secretário:
I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II - distribuir aos eleitores, às 17h00min, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.
Art. 18 Compete aos Mesários:
I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h50min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.
Art. 19 Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;
II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

CAPÍTULO V – DA VOTAÇÃO
Art. 20. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão do Processo Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.
Art. 21 Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da seção e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;
VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para assinalar no campo destinado, o candidato de sua preferência e dobrar a cédula;
VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona;
IX - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
X - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.
Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão “INUTILIZADO” ou similar.
Art. 22 As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues à Comissão do Processo Eleitoral.

CAPÍTULO VI - DA APURAÇÃO
Art. 23 A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no CEDER – Centro Educacional de Desenvolvimento Rural, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.
§ 1º A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 01 (um) auxiliar por seção eleitoral;
§ 4º O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados, bem como os conselheiros do CMDCA deverão acompanhar os procedimentos relativos à apuração.
§ 5º As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:
I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
Art. 24 Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.
§ 1º Serão nulos para todos os efeitos, os votos:
I - que não estiverem rubricadas por pelo menos 02 (dois) integrantes da mesa receptora;
II - das cédulas que contenham mais de uma marcação de candidato à eleição;
III - que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.
§ 2º Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.
§ 3º As cédulas consideradas nulas serão colocadas em envelope separado.
Art. 25 A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
II - contar as cédulas depositadas na urna;
III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;
IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;
V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
Art. 26 Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:
Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.
Art. 27 A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).
§ 1º Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;
§ 2º Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.
Art. 28. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.
§ 1º Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e por 01 (um) auxiliar e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
Art. 29 O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
Art. 30 Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2018, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
Art. 31 Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
Art. 32 Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
Art. 33 Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.
Art. 34 Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 03 (três) dias.
Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.
Art. 35 A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.
Art. 36 Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37 Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).
Art. 38 Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.
Art. 39 Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherá o relatório conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes, pelo representante do Ministério Público, conselheiros do CMDCA dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I - o número de votos apurados diretamente pela urna;
II - os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III - a votação dos candidatos na ordem da votação recebida;
IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.
Art. 40 Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Paulo Frontin, 17 de setembro de 2019.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:FCC40870

GABINETE DO PREFEITO
LEI

Lei Nº 1.216/2019

SÚMULA: Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 943/2013 e dá outras providências.

GILBERTO GRUBA, Prefeito do município de Paulo Frontin - Estado do Pr., no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 3º da Lei Municipal nº 943/2013, os parágrafos 2º e 3º, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
§ 1º (...)
§ 2º. Os valores das diárias constantes do Anexo I desta Lei serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento) quando os deslocamentos não envolverem a necessidade de pernoite.
§ 3º. Uma vez recebidos os valores solicitados a título de diárias, os vereadores e/ou servidores beneficiários deverão comprovar a ocorrência do fato gerador da diária, bem como apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, sob pena de desconto, em folha de pagamento, dos valores indevidamente antecipados."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Inciso III, do artigo 4º e o Item I, do Anexo I, ambos da Lei Municipal n.º 943/2013.

Paulo Frontin, 17 de setembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:93272199

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 1/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ.....:00.456.865/0001-67
Valor.....: 212.059,78
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: Contratação de serviços de licenciamento, sustentação e manutenção de sistemas, bem como de suporte técnico, implantação, conversão de dados e treinamento de usuários, com o uso de práticas ágeis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, doze dias de setembro de 2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6E5453BA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal.
Aos 17 dias de setembro de 2019, às 09:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 56 de 21 de agosto de 2019, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 20/2019.

PARECER DA COMISSÃO:
Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 17 de setembro de 2019.

Lista De Membros Da Comissão:

EDER RENATO STELMACH	***IRCÉLIO CARLOTTO***
Pregoeiro	Membro
ALECIO MAROLI	***MAURICIO MARCELO KOHUT***
Membro	Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CFED8775

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Contrato Nº 1/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME
CNPJ.....:16.099.786/0001-86
Valor.....: 72.212,13
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES.

Paulo Frontin, nove dias de agosto de 2019

EDIANE MARIA SVIDNICK
Presidente da Fund. Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C22C04B5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 012/2019/CMDCA

EDITAL 012/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/1990 e Lei Municipal 1.036/2015, torna público o presente Edital.
1. Ficam **CONVOCADAS** as pessoas abaixo relacionadas para auxiliar nos trabalhos relativos a Eleição Unificada do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2019:
1.1 Mesa receptora de votos - seção 01 CT:
I - Presidente: Janete Vieira Nizer
II - Primeira mesária: Cleusa Guedes da Silva
III - Segunda mesária: Jucélia Rozelí Novicki
IV - Terceira mesária: Vanessa Gruba de Oliveira
V - Quarta mesária: Lídia Gulecz Sledz
VI - Secretária: Andréa Soraia Blaskievicz
1.2 Junta apuradora de votos – seção 01 CT:
I - Membro - Jéssica Crisciane Sobanski
II - Membro -Magali Hoinacki Vanel Pereira
III - Membro - Lucilene Aparecida Barth
IV - Auxiliar - Alexsandra de Oliveira Vitalino
2. As pessoas indicadas no item 1.1 deverão se apresentar no dia 06 de outubro de 2019, às 07h30min, nas dependências do CEDER - Centro Educacional de Desenvolvimento Rural.
3. As pessoas indicadas no item 1.2 deverão se apresentar no dia 06 de outubro de 2019, às 16h40min, nas dependências do CEDER - Centro Educacional de Desenvolvimento Rural.

4. Publique-se o presente edital no órgão de publicações oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 17 de setembro de 2019.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:1A828646

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 88/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 88/2019

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 21/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TAÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS: R$ 14.280,00

TOTAL GERAL: R$ 14.280,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:02890613

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°66/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 178/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 17 de setembro 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA
Endereço.....: Rua Francisco Scaramella 113- CENTRO
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: nº09.162.039/0001-80
Valor da Despesa..... : de R$2.098,40 (dois mil, noventa e oito reais e quarenta centavos)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1B719672

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°66/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2019
HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2019
CONTRATADO: THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO-PR, PARA PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: de R$2.098,40 (dois mil, noventa e oito reais e quarenta centavos)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 17/09/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:91A8BF5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO PROCESSO Nº 1/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo do Contrato nº 5/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o):LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ.....: 82.326.828/0001-07
Valor.....: R$ 74.053,81
Objeto.....: TRANSBORDE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9E6FAF84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
CONTRATO Nº 002/2019

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV E FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA – ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Rua Bahia nº 320, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. **SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE,** brasileiro, portador da CI nº 45.417.001-7PR e inscrito no CPF sob nº 856.970.879-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.273.807/0001-23, Inscrição Estadual Isento, localizado na à Rua Acre, nº 162, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, fone/fax: (41) 98803-2295, neste ato representada pela Sra. Francisca Soares de Oliveira, portadora do RG nº 3.216.992-9/PR e inscrita no CPF nº 021.804.029-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para realizar hospedagem em ambiente Linux, 05 (cinco) contas de e-mails, manutenção do domínio, sistema de gerenciamento de conteúdo e serviços de atualização de dados.
DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: o objeto será executado da seguinte forma:

•Quanto à manutenção do Site:

•Manutenção: Será feita por profissionais capacitados para identificação do problema encontrado em menor tempo possível;

•Atualização: O sistema será atualizado automaticamente ou manualmente para atender a casos especiais;

•Suporte técnico: Consistirá no acompanhamento de usuários da CONTRATANTE para o auxílio nas questões de natureza tecnológica através de equipe de atendimento, por telefone ou internet nos horários de 09h00 as 19h00 (horário de Brasília) e atendimento local por erro do sistema não resolvido por telefone ou internet.

•Serviços Contínuos, hospedagem em ambiente Linux, 5 contas de e-mails, manutenção do domínio do site www.pienprev.com.br, sistema de gerenciamento do conteúdo e serviços de atualização de dados vinculação de link do portal da Transparência da Prefeitura com o site do PIENPREV que estão no mesmo banco de dados do Sistema Equiplano usado pela Prefeitura e pelo Pienprev.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em janeiro e a segunda em julho, a serem pagos em até 5 (cinco) dias úteis, após o desenvolvimento do item I, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a apresentação das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, previstas neste Edital.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O prazo para execução será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de execução e de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos: 12.001.09.272.0001.2001.3390395700.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O CONTRATANTE, não exigirá garantia da execução contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: A CONTRATADA se responsabiliza em:

•Fornecer a mão-de-obra necessária para o serviço estabelecido neste contrato;

•Garantir que o software atenderá a todas as especificações técnicas fornecidas, corrigindo os erros que por ventura ocorrerem;

•Proceder via internet, às atualizações de novas versões que por ventura surgirem durante a execução do presente contrato;

•Implementar as atualizações legais, disponibilizando-as para o CONTRATANTE em tempo hábil para permitir que a instalação, a parametrização, os testes e a homologação sejam efetuados de forma que o sistema processe as informações necessárias, garantindo ao CONTRATANTE o cumprimento dos prazos previstos pela legislação;

•Garantir ao CONTRATANTE atendimento remoto imediato, desde que em horário comercial (das 09:00 às 19:00 – Horário de Brasília), à exceção de sábados, domingos, feridos nacionais, estaduais e municipais, através de telefone, fax, e-mail, ou outro tipo de acesso remoto, visando esclarecer dúvidas durante a instalação e operação do programa, e dar manutenção, corrigindo toda e qualquer falha provocada pelo sistema;

•Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de quaisquer produtos que lhe venham a ser confiados, sob pena de responder e reparar qualquer dano, prejuízo, lesão ou perda de caráter patrimonial, técnico, ou de qualquer outra natureza;

•Manter o CONTRATANTE sempre informado dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato.

•Prestar Serviços Contínuos, hospedagem em ambiente Linux, 5 contas de e-mails, manutenção do domínio do site www.pienprev.com.br, sistema de gerenciamento do conteúdo e serviços de atualização de dados vinculação de link do portal da Transparência da Prefeitura com o site do PIENPREV que estão no mesmo banco de dados do Sistema Equiplano usado pela Prefeitura e pelo Pienprev.

Parágrafo Único: O CONTRATADO não se responsabiliza por mau uso das informações armazenadas na base de dados do sistema.

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se sujeita às seguintes responsabilidades:

•Caso a CONTRATANTE opte por não gerenciar o portal da transparência pelo sistema de gerenciamento de conteúdos, será de sua responsabilidade o envio para a CONTRATADA de todos os arquivos, links com o sistema contábil e outras informações necessárias para publicação no portal da transparência;

•Compete exclusivamente a CONTRATANTE a responsabilidade pela divulgação das informações contidas no item "a", de acordo as leis e regulamentos relativos ao portal de transparência;

•Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de todos os materiais para a confecção do web site de acordo com a solicitação da CONTRATADA;

•As informações descritas nos itens "a" e "c" devem ser enviadas no seguinte e-mail (faleconosco.oliveira@gmail.com);

•Atualizar e inserir os dados necessários para que o sistema consiga emitir todas as informações desejadas;

•Efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula terceira do presente contrato;

•Prover a infraestrutura necessária em suas instalações para a implantação do sistema, tais como espaço físico, mobiliário, linha telefônica, estações de trabalho, impressoras, licenças de software, acesso à web e pontos de acesso a sua rede de computadores, conforme especificações nos termos da proposta;

•Utilizar o sistema de forma adequada, conforme o treinamento ministrado pela CONTRATADA;

•Nomear um administrador do sistema, que será responsável pelos contatos técnicos junto à CONTRATADA para a solicitação e recebimento dos serviços relativos à manutenção do sistema;

•Comunicar, por escrito ou por e-mail, em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a esse contrato;

•Analisar e homologar se os sistemas estão realizando corretamente as funções e cálculos desejados, antes de colocá-lo em pleno funcionamento.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 002/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO EM MANTER OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

***Cláusula Décima Terceira:* A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através do PIÊNPREV.**

Parágrafo Primeiro: O PIÊNPREV poderá adotar outras medidas para verificar o fiel cumprimento do contrato, além daquelas previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora Jacqueline Niezer.

Parágrafo Terceiro: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA, o fiscal responsável incumbir-se-á de levar a termo a irregularidade e encaminhá-la à Comissão Processante para instauração do competente processo administrativo.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA
a) Advertência, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não prejudique a execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos para o requisitante.

2. MULTA
a) pelo atraso injustificado no início, lentidão na execução ou atraso na conclusão da prestação dos serviços, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa, aplicada de ofício, a ser calculada pela seguinte equação:
M=V. F.N
Onde:
M=valor da multa
V=valor correspondente à parcela do serviço em atraso
N=período de atraso em dias corridos
F=fator percentual correspondente a 1% por dia de atraso, limitado a 10%

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a critério do CONTRATANTE, que avaliará a gravidade da falta cometida, nos seguintes casos, entre outros:
b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
b.2) quando houver atraso injustificado no início, na execução e/ou na conclusão dos trabalhos, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite o CONTRATANTE;
b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b.4) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
b.7) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do CONTRATADO.

3. SUSPENSÃO
a) Para o CONTRATADO que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao CONTRATADO. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pelo CONTRATANTE, ou ainda judicialmente.

§ 2º As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Independentemente da aplicação das penalidades indicadas acima, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima quinta, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rio Negro/PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Piên/PR, 20 de agosto de 2019.

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Piên –PIÊNPREV
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Diretor Executivo
Contratante

FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA – ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: FLAVIA MARTINS DE OLIVEIRA Assinatura: _____

Nome: MARCIA ZIGOVSKI Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:695B6F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 741, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 741, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano de Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8D89FD71

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
PROCESSO Nº 1708/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação
Objeto: Inscrição de 02 (dois) participantes no Seminário com o tema "Políticas educacionais no contexto atual", a se realizar nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, em Curitiba/PR.
Participantes: Norilda Grossl Sacht e Marcilene Woichekoski
Contratado: **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA**
CNPJ: 81.398.588/0001-85
Endereço: Avenida Republica Argentina, nº 452, Agua Verde, em Curitiba/PR, CEP: 80.240-210, fone (41) 3077-1962
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017 3390394800.
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do curso.

Piên/PR, 17 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FF28B07F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	22/08/2019
DATA DE ABERTURA	16/09/2019
JULGAMENTO	16/09/2019
HOMOLOGAÇÃO	17/09/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES
OBJETO Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de pavimentação em atendimento a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 213.248.873/0001-60	R$ 19.750,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8F68C749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL 03/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2019

SÚMULA: Torna Pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

MARINO DELLA GIUSTINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º §4° da Lei 101 de 04 de maio de 2000,
TORNA PÚBLICO, que comparecerá em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao 2° Quadrimestre de 2019, prevista na Lei acima mencionada.
CONVOCA todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:
Data: 25/09/2019
Horário: 18h00min
Local: Nas dependências da Câmara Municipal, situada á Rua Presidente Vargas, 238 – Centro.

Pinhal de São Bento, 17 de Setembro de 2019.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:5EB4D305

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 07/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 07/2019
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARINO DELLA GIUSTINA,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 01 (Uma) diária sem pernoite, para o servidor **EDEMILSON DACHERY GOMES,** CPF 010.271.989-61, no dia 20 de Setembro de 2019, para deslocamento até a Cidade de **FRANCISCO BELTRÃO - PR**, onde o mesmo estará realizando o Curso "Contabilidade Pública pelo TCE-PR", ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 60,00 (Sessenta) 01 X 60,00 = R$: 60,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente da Câmara de Vereadores

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado Em 17/09/2019.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:E3345A3C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 08/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 08/2019
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARINO DELLA GIUSTINA,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 01 (Uma) diária sem pernoite, para o servidor **MARCIO SILVINO BEPPLER,** CPF 031.356.399-32, no dia 20 de Setembro de 2019, para deslocamento até a Cidade de **FRANCISCO BELTRÃO - PR**, onde o mesmo estará realizando o Curso "Contabilidade Pública pelo TCE-PR", ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 60,00 (Sessenta) 01 X 60,00 = R$: 60,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente da Câmara de Vereadores

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado Em 17/09/2019.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:7500F1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 684

LEI Nº. 684 /2019

Súmula – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 018 de 06 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei Municipal altera dispositivos da Lei Municipal nº 018 de 06 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná e da outras providências.

Art. 2º - Os artigos 79 a 82 do Capítulo III, Das Férias, com as respectivas alterações, fica substituído, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO – III

DAS FÉRIAS
Art. 79 – Após cada 12 (doze) meses de serviço, o servidor terá direito as férias na seguinte proporção:

I – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 05 (cinco) vezes;

II – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido, de 06 (seis) a 14 (quatorze faltas) injustificadas;

III – 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas;

IV – 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas faltas) injustificadas.

Parágrafo 1º - O servidor perceberá, durante suas férias, a importância correspondente a 1/3 (um terço) de seu vencimento acrescido de eventual gratificação a título de adicional de férias.

Parágrafo 2º - Não terá direito às férias o servidor que, no curso do período aquisitivo, tiver gozado licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, por mais de seis meses, embora descontínuos, licença para tratar de interesses particulares por qualquer prazo e o servidor que tiver mais de 32 (trinta e dois) dias de faltas injustificadas.

Parágrafo 3º - O servidor que obtiver licença sem vencimento para tratar de interesse particular, só poderá gozar férias decorrido um ano de retorno ao serviço, iniciando-se o decurso de novo período aquisitivo a partir do momento em que o servidor retornar ao trabalho.

Parágrafo 4º - Suspendem a contagem de tempo para fins de aquisição de direito a férias, o período em que o servidor estiver em licença para atividade política e licença para o serviço militar.

Art. 80 - A pedido do servidor, as férias poderão ser usufruídas em até 03 (três) períodos, nenhum inferior a 10 (dez) dias consecutivos, desde que haja interesse para a administração.

Parágrafo 1º - Na hipótese de o servidor gozar férias nas condições estabelecidas pelo artigo 80 desta Lei, o pagamento da remuneração de férias ocorrerá proporcionalmente ao período de férias gozado.

Parágrafo 2º - É vedada a acumulação de dois períodos aquisitivos de férias.

Art. 81 - A concessão das férias, o período de gozo, será comunicado, por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação.

Art. 82 - As férias dos profissionais da educação serão de 30 (trinta dias) e coincidirão com o período de férias escolares."

Artigo 2º - Ressalvados as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9204A84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 685

LEI AUTORIZATIVA Nº 685/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
I – Equipamentos Rodoviários

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações

referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento-PR, 17 de setembro de 2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A02D99DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2355

PORTARIA N.º 2.355/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **- PRORROGAR**, o afastamento para tratamento de saúde, em conformidade com o atestado médico datado em 03/09/2019 da Servidora Pública Municipal IRACI MARIA FRANCZKIEWIECZ DOS SANTOS portadora da cédula de identidade nº 6.749.265-0 SSP/PR e CPF nº 955.492.779-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível -IV, referência B13 (1º padrão) e referência B05 (2º padrão) do quadro de cargos efetivo deste Executivo Municipal,
Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de setembro de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:64D14AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 11.237,50** (Onze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/09/2020 a contar a partir de 16/09/2019, conforme Convite nº 3/2018 e Contrato original nº 127/2018.
CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 16/09/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:7B87C384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: MARGARETE BORBA MEI
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/09/2020 a contar a partir de 16/09/2019, conforme Pregão nº 52/2018 e Contrato original nº 131/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 16/09/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:C22B9DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: T. R. HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/09/2020 a contar a partir de 16/09/2019, conforme Pregão nº 54/2018 e Contrato original nº 134/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 16/09/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:293FBFE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.823/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de interesses particulares sem remuneração no período compreendido entre **17/09/2019 a 15/09/2020** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, ao servidor **FRANCILER FABIANO RODRIGUES,** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** matrícula funcional nº **77224-1**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de setembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:2B21809E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.824/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **11/09/2019 a 08/03/2020** à servidora **ELIZANGELA ABRANGE CARDOSO,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula funcional nº **77941-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de setembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:705B7A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.825/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **03/09/2019 a 02/10/2019** à servidora **GUIOMAR SIMONE MACHADO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matricula funcional nº **55514-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de setembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:8B9B0DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.826/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença para tratar de interesses particulares sem remuneração no período compreendido entre **03/09/2019** até **01/09/2020**, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, ao servidor **DIEGO OGG MEIRA**, matrícula funcional nº **65439-1** cargo **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de setembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:145F321E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 030/2019 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as 12h00min - 13h00min as 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	PLANTA
01.01.079.0063.001	VILA SAO CRISTOVAO
03.02.125.0122.001	JD DAS ORQUIDEAS
03.02.002.0154.001	SAO MATEUS
03.02.125.0286.001	JD DAS ORQUIDEAS
03.02.125.0298.001	JD DAS ORQUIDEAS
03.02.125.0310.001	JD DAS ORQUIDEAS
03.01.069.0165.001	JARDIM TROPICAL
03.01.069.0165.002	JARDIM TROPICAL
03.01.069.0165.003	JARDIM TROPICAL
03.02.106.0116.001	JD DAS ORQUIDEAS
01.01.266.0028.083	FAZ. PIRAQUARA
03.04.055.0086.001	FAZGUARITUBA G C
01.01.077.0388.002	VILA SAO CRISTOVAO
04.05.053.0115.001	JARDIM SANTA MONICA
04.05.020.0295.001	JARDIM SANTA MONICA
01.04.011.0167.001	SIMONE
05.02.262.0180.001	VILA SANTA HELENA 7
01.01.102.0190.001	VILA FUCK
03.03.057.0060.001	PLANTA MONTE LIBANO
03.05.224.0037.001	CONDOMINIO AGUAS CLARAS

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3618A934

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	207.713.154,53	210.623.405,15	212.914.821,06	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	45.696.894,00	46.337.149,13	46.841.260,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	41.127.204,60	41.703.434,22	42.157.134,57	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/set/2019 as 08h e 53m.

CARLOS BERTAN
Contador

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario de Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:CE4B73E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.019/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	10.586.657,43	15.701.923,46
Interna	10.586.657,43	15.701.923,46
Empréstimos	10.586.657,43	15.701.923,46
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**10.586.657,43**	**15.701.923,46**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	212.914.821,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	15.701.923,46	7,37
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	34.066.371,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	30.659.734,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.904.037,47	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-186.463,66	3.788.873,70
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-164.099,52	3.241.605,06
FGTS	-22.364,14	547.268,64
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2019 as 08h e 57m.[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CARLOS BERTAN
Contador

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario de Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:4943A6F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		212.914.821,06
Receita Corrente Líquida Ajustada		212.496.635,06
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	111.198.254,44	52,33
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	114.748.182,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	109.010.773,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	103.273.364,64	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-17.073.418,79	-8,02
Limite definido por Resolução do Senado Federal	255.497.785,27	120,00

GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.841.260,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	15.701.923,46	7,37
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	34.066.371,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	14.904.037,47	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 13/set/2019 as 10h e 29m.		

CARLOS BERTAN
Contador

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK
Secretario de Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:9D921451

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	78.580.000,00	15.701.923,46	62.878.076,54

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	114.946.285,05	40.624.048,13	74.322.236,92
Investimentos	109.946.285,05	37.538.368,00	72.407.917,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000.000,00	3.085.680,13	1.914.319,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	114.946.285,05	40.624.048,13	74.322.236,92

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**36.366.285,05**	**24.922.124,67**	**11.444.160,38**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 13/set/2019 as 08h e 35m. Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CARLOS BERTAN
Contador

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario de Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:A869E23F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 24/2019

Processo Administrativo nº 65/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
J M DA SILVA & CIA LTDA - ME	R$ 15.200,00

Pitangueiras-PR, 17 de setembro de 2019

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:E19D292F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 27/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para aquisição de móveis e equipamentos de informática, conforme descrições no anexo I do Edital

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 6.188,66 (seis mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 01/10/2019 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 01/10/2019, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 17 de setembro 2019.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7B8DCFB3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2019

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 29/2019 e homologo-a para a contratação da empresa **C. B. DE MORAES & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 75.316.265/0001-00, devidamente habilitada para elaboração de projeto de extensão de rede e troca de luminárias em ruas e avenidas do município de Pitangueiras, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 11.002.1545200112.045 - 3.3.90.39.05.0000 - (1872) Fonte: 507, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 17 de setembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:97C12963

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2019

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 30/2019 e homologo-a para a contratação da empresa **DIONE BERTRAMELLI – MOVEIS ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 18.824.859/0001-80**, devidamente habilitada para fornecimento de móveis planejados para a Secretaria de Saúde, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 10.003.1030100102.077 – 4.4.90.52.42.0000 (1874) Fonte: 495, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 17 de setembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:3F631251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2457

LEI Nº. 2457
Data: 17 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar .

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 809.479,31 (Oitocentos e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta um reais), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00150 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 103.098,63(Canc)

03- SECRETARIA DE FINANÇAS
03.109– DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.122.0402-2016 – Atividades Arrecadação e Fiscalização
00420 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 51.000,00(Canc)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00640 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 151.590,00(Canc)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00820 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 250.000,00(Canc)

00861 – 3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 22.000,00(Canc)

00870 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 75.000,00(Canc)

00880 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb).....R$ 5.960,80(Canc)

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124– DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretária de Esportes
01370 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 45.000,00(Canc)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01520 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pub.Saúde.....R$ 68.000,00(Canc)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
2460 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 23.200,00(Canc)

12- SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
12.134– DIVISÃO DE INDUSTRIA
22.661.2201-2062 – Incentivo as Atividades Comerciais, Ind. e ao Turismo
02650 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 6.800,00(Canc)

13- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.136– DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055 – Preservação e Recuperação Ambiental
02770 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 6.111,00(Canc)

14- SECRETARIA DE CULTURA
14.138– DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
02850 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 1.718,88(Canc)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Cancelamento, conforme previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901-2011 – Previdência de Servidores
00380 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 610.718,51(Canc)
03- SECRETARIA DE FINANÇAS
03.107– DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/CONTROLE INTERNO
04.124.0402-2015 – Contabilidade e Controle Interno
00390 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 45.000,00(Canc)

03.109– DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403-2014 – Gestão Financeira
00410 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 6.800,00(Canc)

04- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO
04.114– DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO
04.121.0404-2017 – Planejamento e Supervisão
00430 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 51.000,00(Canc)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00860 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb).....R$ 5.960,80(Canc)

12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
01150 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 22.000,00(Canc)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2029 – Ações de Saúde Bucal
01690 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pub.Saúde.....R$ 68.000,00(Canc)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezessete dias do mês de Setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:32E0BFE3

CONTABILIDADE
DECRETO 4985

DECRETO Nº. 4985
Data: 17 de Setembro de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº.

2457 de 17 de Setembro de 2019, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.***

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 809.479,31 (Oitocentos e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00150 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 103.098,63(Canc)

03- SECRETARIA DE FINANÇAS
03.109– DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.122.0402-2016 – Atividades Arrecadação e Fiscalização
00420 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 51.000,00(Canc)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00640 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 151.590,00(Canc)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00820 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 250.000,00(Canc)

00861 – 3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 22.000,00(Canc)

00870 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 75.000,00(Canc)

00880 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb).....R$ 5.960,80(Canc)

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124– DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretária de Esportes
01370 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 45.000,00(Canc)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01520 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pub.Saúde.....R$ 68.000,00(Canc)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
2460 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 23.200,00(Canc)

12- SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
12.134– DIVISÃO DE INDUSTRIA
22.661.2201-2062 – Incentivo as Atividades Comerciais, Ind. e ao Turismo
02650 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 6.800,00(Canc)

13- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.136– DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055 – Preservação e Recuperação Ambiental
02770 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 6.111,00(Canc)

14- SECRETARIA DE CULTURA
14.138– DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
02850 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 1.718,88(Canc)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Cancelamento, conforme previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901-2011 – Previdência de Servidores
00380 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 610.718,51(Canc)
03- SECRETARIA DE FINANÇAS
03.107– DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/CONTROLE INTERNO
04.124.0402-2015 – Contabilidade e Controle Interno
00390 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 45.000,00(Canc)

03.109– DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403-2014 – Gestão Financeira
00410 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 6.800,00(Canc)

04- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO
04.114– DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO
04.121.0404-2017 – Planejamento e Supervisão
00430 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 51.000,00(Canc)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00860 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb).....R$ 5.960,80(Canc)

12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
01150 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 22.000,00(Canc)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2029 – Ações de Saúde Bucal
01690 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pub.Saúde.....R$ 68.000,00(Canc)

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezessete dias do mês de Setembro de 2019

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:76CD29FE

LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 045/2019, com data de abertura prevista para o dia 20 de setembro de 2019, tendo por objeto contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de divulgação e Publicidade Institucional e de interesse público referente à realização da EXPOPLANALTO 2019 – Exposição Feira Cultural, Educacional, Artesanal, Produtos Orgânicos, Prestadores de Serviços, Turística, Comercial e Industrial de Planalto, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE",
Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia no que tange à modalidade adotada para contratação de Agência de Publicidade;
RESOLVE
I) ANULAR a presente licitação, considerando o disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D776F1D8

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 044/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº **044/2019**, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, **com nova data de abertura**, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de segurança desarmada durante a realização da ExpoPlanalto 2019 – Exposição, Feira Cultural, Educacional, Artesanal, Produtos Orgânicos, Prestadores de Serviços, Turística, Comercial e Industrial de Planalto.
VALOR TOTAL: R$21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais).
NOVA DATA DA ABERTURA: 30 de setembro de 2019– às 08:00hs (oito horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7F4859A0

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 048/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 048/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mudas de flores, mudas de árvores, grama e arranjos e prestação de serviço de mão de obra para decoração de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$103.053,80 (Cento e três mil cinquenta e três reais e oitenta centavos).
DATA DA ABERTURA: 30 de setembro de 2019 – às 10:00 h (dez horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F28BED34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 66/2019

PORTARIA Nº 66/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Wilson José Azinari Junior (RG nº 3.992.987-2 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 18 a 20 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 07h30min do dia 18 e retorno às 18h00min do dia 20 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "*AS MUDANÇAS NA ELABORAÇÃO DE PREÇO DE REFERENCIA PARA AS LICITAÇÕES PÚBLICAS, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO TCE-PR, TCU E MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. // O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO NA FISCALIZAÇÃO DA COMPRA DE MEDICAMENTOS, APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CIT Nº 18 DE 20/06/17 E INSTRUÇÕES DO TCE-PR E.*"

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de setembro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:AB143A13

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 65/2019

PORTARIA Nº 65/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar a **Portaria nº 63/2019**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 1803, página 189, em 10 de setembro de 2019, que concedeu diárias para custeios de despesas do vereador Wilson José Azinari Junior, por ocasião de viagem para a cidade de Curitiba, para participar de curso de qualificação.

Artigo 2º - Publique-se.

Porecatu, 16 de setembro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:85682FE9

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

Procedimento licitatório nº 111/2019
Dispensa de licitação nº 45/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de rede elétrica nos próprios públicos da Prefeitura Municipal de Porecatu.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.026.3390.39.00.00-1619.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 17 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0F4873EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO SEQUENCIAL DE DECRETO - DECRETO N° 021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE DECRETO.
DECRETO Nº 21 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1095 de 14 de dezembro de 2018,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2019, no valor de R$ 484.090,91 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Noventa Reais e Noventa e Um Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0230 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção Do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0670 00103 – 5% sobre Transf. Constit. FUNDEB.....R$ 50.000,00
0680 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 30.000,00
12.365.0010.2010 – Manutenção Do Ensino Infantil
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
1001 00102 – FUNDEB 40%.....R$ 125.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1811 00758 – SEDU – AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR.....R$ 259.090,91

_____
TOTAL ..... R$ 484.090,91
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superavit Financeiro
00758 – SEDU – AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR.....R$ 259.090,91
Anulação de Dotações
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0270 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção Do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0610 00103 – 5% sobre Transf. Constit. FUNDEB.....R$ 50.000,00
0620 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 30.000,00
12.361.0013.2013 – Manutenção Do FUNDEB – Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1170 00102 – FUNDEB 40%.....R$ 125.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 484.090,91
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 16 de Agosto de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F4096743

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO SEQUENCIAL DE DECRETO - DECRETO N° 022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO SEQUENCIAL DE DECRETO.
DECRETO Nº 22 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1095 de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2019, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1920 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R$ 150.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2° - Para cobertura do valor previsto no art. 1°, serão suprimidas as seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento geral do exercício de 2019.

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2000 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R$ 150.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 06 de Setembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:72CCC781

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046 - COMISSÃO RECEBIMENTO ROLO COMPACTADOR

PORTARIA Nº 046 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE UM ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 279/17 SEDU/PARANACIDADE**, com a seguinte composição:
Presidente – AYLTON POLATO CPF 372.379.429-72
Secretário – LEÔNIDAS VINICIUS SCHÜHLI CPF 392.734.589-04
Membro – OSNI JOSE DE PAULA CPF 783.149.259-34
ART. 2° A Comissão terá a atribuição de fiscalizar o recebimento do rolo compactador autopropelido e emitir relatório.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:25AD9E65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 044 - TURNO SUPLEMENTAR "CASSINHA" - ROSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 044 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a falta temporária de Professor "Educador Infantil", no Centro Municipal de Educação Infantil - CASSINHA,
Considerando o Edital n° 05/2019 do Departamento Municipal de Educação e Cultura,
Considerando o teor do Ofício 184/2019 do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Protocolado sob n° 493/2019 de 10 de setembro de 2019,
Considerando o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009.

RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **ROSILDA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 5.997.838-1 e do CPF n° 917.550.779-04, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 79, para cumprimento de **turno suplementar iniciando em 02 de setembro à 19 de dezembro de 2019,** no Centro Municipal de Educação Infantil - CASSINHA,
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingui-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B78BA82B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 045 - TURNO SUPLEMENTAR - "CASSINHA" - SOLANGE FERREIRA

PORTARIA Nº 045 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a falta temporária de Professor "Educador Infantil", no Centro Municipal de Educação Infantil - CASSINHA,
Considerando o Edital n° 05/2019 do Departamento Municipal de Educação e Cultura,
Considerando o teor do Ofício 184/2019 do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Protocolado sob n° 493/2019 de 10 de setembro de 2019,
Considerando o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009.

RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **SOLANGE FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 7.127.817-4 e do CPF 027.518.749-75**,** ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de **turno suplementar iniciando em 02 de setembro à 19 de dezembro de 2019,** no Centro Municipal de Educação Infantil - CASSINHA,
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.

§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingui-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A9046F6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 023 - REAJUSTA VALOR COSIP

DECRETO Nº 023 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores da contribuição para Custeio de Serviços da Iluminação Pública – COSIP, com base no IGP-M acumulado de 1° de janeiro de 2018 a janeiro de 2019, no percentual de 7,55% (sete inteiros e cinqüenta e cinco centésimos por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná em 17 de setembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:33366E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2019

Autoriza o Exmo. Sr. Silvio Antonio Damaceno, Prefeito do Município de Prado Ferreira, a gozar de sua licença de repouso fora do território nacional, nos termos do arts. 76 e 77 da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO-LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica o Exmo. Sr. Silvio Antonio Damaceno, Prefeito do Município de Prado Ferreira, autorizado a gozar de sua licença de repouso, fora do território nacional, nos termos do arts. 76 e 77 da Lei Orgânica do Município, entre os dias 18 a 25 de setembro de 2019.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 16 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:3705789A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2019

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no ***Art. 5º da Lei Municipal nº 108 de 27/12/2002, da Lei Municipal nº 403 de 10/03/2015*** e tendo em vista o Disposto no Parágrafo 2º, do Art. 97, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - (Código Tributário Nacional), Resolução ANEEL 456, de 29 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º **A Unidade de Valor para Custeio – UVC** fica valendo a partir de 1º de julho de 2019, R$ 79,95 (setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:61B2B1A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***José Domingues***, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***17 de setembro a 16 de outubro de 2019.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E5309CBC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 146/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 01/10/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO**

ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 320.064,80 (trezentos e vinte mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 17/09/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:947A264F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 175/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 02/10/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLEJO DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 130.627,63 (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 17/09/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4DD3B922

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 179/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h00m do dia 02/10/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E PLACAS PERPÉTUAS PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 35.007,50 (trinta e cinco mil e sete reais e cinquenta centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 17/09/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0E8E9150

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E KLC-CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **KLC- CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com endereço a PRAÇA MONTEIRO LOBATO, 94 - CEP: 86790000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Srª KELY CAROLINE CARVALHO,** portador da carteira de identidade nº e CPF nº 114.277.139-36, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Tomada de preços nº 1/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 45/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE REALIZAR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO OS PREENCHIMENTOS DOS CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA..

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar do dia 05/09/2019, tendo sua vigência estendida até o dia 04/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 05 de Setembro de 2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

KELY CAROLINE CARVALHO
KLC- Consultoria em Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CF733034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

Considerando o Acordão nº 1846/10 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do qual foi emitido Parecer prévio pela regularidade das Contas, ressalvando a divergências de informações com relação aos valores e Decretos referentes a suplementações de créditos adicionais do Senhor Roberto Adamoski, Prefeito do Município de Quatro Barras no ano de 2008;
Considerando o Parecer Emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, no sentido da regularidade das Contas, acompanhando Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando a alínea A, do Inciso I, do Artigo 155 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2008, constantes no Acórdão de Parecer Prévio nº 1846/10, da Primeira Câmara, autos do processo 129096/09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 17 de setembro de 2019

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:C3648238

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

Considerando o Acordão nº 2263/08 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do qual foi emitido Parecer prévio pela regularidade das Contas do Senhor Roberto Adamoski, Prefeito do Município de Quatro Barras no ano de 2007;
Considerando o Parecer Emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, no sentido da regularidade das Contas, acompanhando Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando a alínea A, do Inciso I, do Artigo 155 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2007, constantes no Acórdão de Parecer Prévio nº 2263/08, da Primeira Câmara, autos do processo 155832/08, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 17 de setembro de 2019

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:FEE98C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 1274, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2019, o crédito adicional especial ao valor de R$ 10.000,00 (dez mil reias), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.01.08.243.0006.6.008	**Ações para o Assistência a Criança e ao Adolescente**	
3.3.90.48.00.00	*Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas*	
3947	FIA CRESCERACFAM	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de:

I - Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.04.08.244.0006.2.096	**Ações para o Família Acolhedora**	
3.3.90.48.00.00	*Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas*	
3947	FIA CRESCERACFAM	7.000,00
TOTAL		**7.000,00**

II - superávit financeiro de recursos do FIA - CRESCERADFAM na quantia supra de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 17 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:FB390B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 149/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2019
ONDE SE LÊ: Ata Registro de preço n° 153/2019.

LEIA sê: Ata Registro de preço n° 149/2019
Que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados (REMUME) itens desertos e fracassados do PE 18/2019.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – inscrição CNPJ nº 02.520.829/0001-40
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 41.480,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:6E9DA665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06947/19 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1274/19 de 16 de Setembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
04.01 .08.243.0006.6.008 (681) - 3.3.90.48.00.00.00.00	3947 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3947	3.000,00
Total:	3.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 17 de Setembro de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F790F88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06953/19 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1274/19 de 16 de Setembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
04.01 .08.243.0006.6.008 (681) - 3.3.90.48.00.00.00.00	3947 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ill da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0006.2.096 (617) - 3.3.90.48.00.00.00.00	3947 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 17 de Setembro de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7D7F1DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6948/2019

Súmula: Designa os servidores municipais para responder interinamente pelas Secretarias.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA

Art. 1º Designa os Servidores listados abaixo, para responder interinamente pelas Secretarias Municipais, sem qualquer remuneração:

I - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:
ADRIANO DE LARA – RG n° 6.189.591-4/PR

II - Secretaria Municipal de Saúde:
LEONARDO PRESA – RG n° 9.935.321-0/PR

III - Secretaria Municipal de Governo:
MARCO AURELIO BURKNER – RG n° 2.208.146-2/PR

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico:
MARCO AURELIO BURKNER – RG n° 2.208.146-2/PR

V - Secretaria Municipal de Ordem Pública:
MARCOS ANTONIO PEREIRA – RG n° 3.366.010-3/PR

VI - Subprefeitura Distrital de Borda do Campo:
MURILO ZATONI CORDEIRO – RG n° 7.185.111-7/PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2019.

Quatro Barras, 17 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:867EB3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6927/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Exonera a Pedido o Senhor JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido, o Servidor Municipal Senhor JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO, RG nº. 5353548/PR e CPF 002.372.809-49, ocupante do cargo de "Procurador Geral do Município", do quadro de servidores deste Município.
Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de Setembro de 2019.

Quatro Barras, 10 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C9B1AEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1273, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a proibição do uso de cerol ou produtos semelhantes em fios e linhas utilizados nas pipas no Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS aprovou, de autoria do Vereador ANDRÉ LUIZ BARCIA DA SILVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica proibido em todo o município de Quatro Barras a fabricação, comercialização e uso do chamado cerol ou qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas, papagaios para fins recreativos.
Parágrafo único. Entende-se por cerol qualquer produto originado da mistura de cola e vidro ralado ou outro produto abrasivo, em linha ou cordão de empinar papagaio, pipa ou similar.

Art. 2° O não cumprimento do artigo 1° desta Lei está sujeito à aplicação das seguintes penalidades:
I – Na primeira ocorrência: advertência, e imediata apreensão do produto.
II – Na segunda ocorrência: a aplicação de multa no valor correspondente a 1 URMQB (Unidade de Referência do Município de Quatro Barras) e a apreensão do material.
III – Na terceira ocorrência, aplicação de multa em dobro.

Art. 3° O menor que for flagrado na prática dessa atividade em desatendimento ao caput do artigo 1°, será encaminhado ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para as providências cabíveis em relação aos pais ou responsável legal.

Art. 4° A multa a que se refere o artigo segundo, deverá ser paga pelo infrator, se maior de idade e pelos responsáveis direto do menor ou inimputável.

Art. 5° Fica o Poder Executivo na competência de estabelecer o órgão fiscalizador competente para o cumprimento desta Lei.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3CEC558B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em conformidade com os artigos 43, 288 e 291 do Regimento Interno, em atendimento ao Parágrafo 4º do Art. 9º e amparado no disposto do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e IN nº 149/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna pública da realização de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** no dia 18/09/2019 (quarta-feira) às 14h00min, no Centro Comunitário Nova Realidade (ao lado do Posto de Saúde), localizado na Rua Aracajú , S/N – Rancho Alegre D'Oeste-PR. Nas audiências serão tratados os seguintes temas:
Audiência Pública FMDCA do 2º Quadrimestre/2019;
Audiência Pública FUNDEB do 2º Quadrimestre/2019;
Audiência Pública Saúde do 2º Quadrimestre/2019; e
Audiência Pública Executivo (metas fiscais) do 2º Quadrimestre/2019.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para assistir e participar das audiências.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste – PR, em 16 de setembro de 2019.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

VALDIR POLICARPO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e da Administração Pública.

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:CA27452C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza/PR – CMDCA, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 062/2016 do CEDCA/PR - Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de Setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 062/2016 do CEDCA/PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período de Janeiro à Junho de 2019, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Janeiro a Junho de 2019 na modalidade Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2ED6F251

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza/PR – CMDCA, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 055/2016 do CEDCA/PR - Incentivo ao Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de Setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 055/2016 do CEDCA/PR – Programa Crescer em Família, referente ao período de Janeiro à Junho de 2019, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Janeiro a Junho de 2019 na modalidade Crescer em Família, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E89ED5C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza/PR – CMAS, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 005/2017 do CEAS/PR - Incentivo à Pessoa com Deficiência, referente ao período de Janeiro a Junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/1995 de 06/09/1995, e Lei Municipal nº1.691/2016 de 15/12/2016, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 16 de Setembro de 2019:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 005/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo à Pessoa com Deficiência, referente ao período de Janeiro a Junho de 2019, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Janeiro a Junho de 2019 na modalidade Incentivo à Pessoa com Deficiência, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERALDINA GAMLA BEDIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F384A386

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza/PR – CMAS, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 065/2017 do CEAS/PR - Incentivo ao Benefício Eventual, referente ao período de Janeiro a Junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/1995 de 06/09/1995, e Lei Municipal nº1.691/2016 de 15/12/2016, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 16 de Setembro de 2019:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 065/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo ao Benefício Eventual, referente ao período de Janeiro a Junho de 2019, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Janeiro a Junho de 2019 na modalidade Incentivo Benefício Eventual, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERALDINA GAMLA BEDIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0A7BA084

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza/PR – CMAS, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 066/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo à Família Paranaense – Adesão Espontânea, referente ao período de Janeiro a Junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 16 de Setembro de 2019:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 066/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo à Família Paranaense – Adesão Espontânea, referente ao período de Janeiro a Junho de 2019, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Janeiro até Junho de 2019 na modalidade Família Paranaense - Incentivo Adesão Espontânea, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERALDINA GAMLA BEDIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:393719AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de fisioterapia, conforme Termo de Adesão das Resoluções SESA nº 269/2016 e 1213/2017 (altera o anexo I da Resolução 269/2016).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 18 de setembro de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 08 de outubro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:00 horas do dia 08 de outubro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 08 de outubro de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 17 de setembro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:F7A62F64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros e todos os materiais necessários a perfeita troca, nas dependências dos órgãos solicitantes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 18 de setembro de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 09 de outubro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09 de outubro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 17 de setembro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:C20A642B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 216 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Elaine Cristina de Freitas.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Elaine Cristina de Freitas**, portadora do R.G. nº 6.142.139-4, inscrita no CPF nº 900.312.889-87, **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até 11 de novembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C82E0DB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 217 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora Ana Luiza Biscaro Petris.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Ana Luiza Biscaro Petris,** portadora do R.G. nº 8.848.035-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 051.220.709-70, **Odontóloga,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** no período de 13 de setembro a 10 de janeiro de 2020.
Fica revogada a Portaria nº 129 de 22 de março de 2017.
Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:39B37012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 150

DECRETO Nº 150/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 17/09/2019 a Sr.ª ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA, inscrita no RG: 7.210.904-0, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:3213E1E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 19 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 1° semestre de 2019 do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS IV/ Acolhimento Institucional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de setembro de 2019, constante na Ata nº 267 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do 1° semestre de 2019 do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS IV/ Acolhimento Institucional, no valor de R$ 27.261,76 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), a serem executados com despesas folha de pagamento. - Casa Lar Menino Jesus.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul-PR, 17 de setembro de 2019.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:66871031

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final do repasse Incentivo Beneficio Eventual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de setembro de 2019, constante na Ata nº 267 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas final do repasse Incentivo Beneficio Eventual**,** recurso ano 2017, execução ano 2018.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul-PR, 17 de setembro de 2019.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AF720C30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 21 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial do Repasse Incentivo Família Paranaense V.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de setembro de 2019, constante na Ata nº 267 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas parcial do Repasse Incentivo Família Paranaense V, onde o município foi comtemplado com R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo executado até 30 de junho de 2019 R$ 23.385,00 (vinte e trem mil, trezentos e oitenta e cinco reais), com aquisição de Equipamentos para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul-PR, 17 de setembro de 2019.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:10B9D945

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final do repasse Incentivo à Pessoa com Deficiência I.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de setembro de 2019, constante na Ata nº 267 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas final do repasse Incentivo à Pessoa com Deficiência I, onde o município de Rio Azul foi comtemplado em dezembro de 2017 com R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e o município de Rio Azul entrou com o aporte financeiro de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e adquiriu um Ônibus adaptado no valor de R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul-PR, 17 de setembro de 2019.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BF161014

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 23 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Utilização de até 70% por parte da Instituição de Longa Permanência Lar dos Velhinhos de Rio Azul CNPJ: 79.261.731/0001-40 do benefício dos Idosos acolhidos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de setembro de 2019, constante na Ata nº 267 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Dispõe sobre a aprovação da Utilização de até 70% por parte da Instituição de Longa Permanência Lar dos Velhinhos de Rio Azul CNPJ: 79.261.731/0001-40 do benefício dos Idosos acolhidos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul-PR, 17 de setembro de 2019.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:28666F21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Aprova a inscrição da Casa Lar menino Jesus neste Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e o Edital nº 03/2019 do CMDCA e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de setembro de 2019, constante na Ata nº345- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da Casa Lar Menino Jesus, enquanto Serviço de Acolhimento provisório.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul-PR, 17 de setembro de 2019.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B547F582

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Aprova a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul/PR- APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e o Edital nº 03/2019 do CMDCA e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de setembro de 2019, constante na Ata nº345- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul/PR- APAE, neste Conselho de Direitos enquanto Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Habilitação/Reabilitação de pessoa com deficiência.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 17 de setembro de 2019.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:319105D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Aprova a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Rural Municipal José Bonifácio.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e o Edital nº 03/2019 do CMDCA e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de setembro de 2019, constante na Ata nº345- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Rural Municipal José Bonifácio na modalidade de entidade de Defesa e Garantia de Direitos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul-PR, 17 de setembro de 2019.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:34B3A2E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Aprova a inscrição do Centro de Integração Empresa Escola CIEE neste Conselho Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e o Edital nº 03/2019 do CMDCA e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de setembro de 2019, constante na Ata nº 345- CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição do Centro Integração Empresa e Escola-CIEE conforme deliberação deste Conselho, na modalidade de Programa.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul-PR, 17 de setembro de 2019.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:93455524

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Aprova a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários- APMF da Escola Municipal Dr. Getúlio Vargas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e o Edital nº 03/2019 do CMDCA e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de setembro de 2019, constante na Ata nº345- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Dr. Getúlio Vargas na modalidade de entidade de Defesa e Garantia de Direitos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul-PR, 17 de setembro de 2019.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A9ED52A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Aprova a inscrição da Associação Amigos do Esporte de Rio Azul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e o Edital nº 03/2019 do CMDCA e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de setembro de 2019, constante na Ata nº345- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação Amigos do Esporte de Rio Azul na modalidade de entidade de Defesa e Garantia de Direitos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 17 de setembro de 2019.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4A8BE83C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Aprova a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários- APMF da Escola Municipal Professora Vanda Hessel.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e o Edital nº 03/2019 do CMDCA e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de setembro de 2019, constante na Ata nº345- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Professora Vanda Hessel na modalidade de entidade de Defesa e Garantia de Direitos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul-PR, 17 de setembro de 2019.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D35BEF4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Aprova a inscrição da Pastoral da Criança de Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e o Edital nº 03/2019 do CMDCA e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de setembro de 2019, constante na Ata nº345- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da Pastoral da Criança de Rio Azul/PR na modalidade de entidade de Defesa e Garantia de Direitos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 17 de setembro de 2019.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BFD62A94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Aprova a inscrição do Instituto Prevenir de Educação e Cultura.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e o Edital nº 03/2019 do CMDCA e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de setembro de 2019, constante na Ata nº345- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição do Instituto Prevenir de Educação e Cultura, conforme deliberação deste conselho, na modalidade de Programa.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 17 de setembro de 2019.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D3F2196E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 479/2009 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 17 de setembro de 2019, constante na Ata nº 345- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas parcial do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, onde o município de Rio Azul foi comtemplado em novembro de 2018 com R$ 45.752,50 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo executado até 30/06/2019 R$ 45.702,00 (quarenta e cinco mil e dois reais), com a aquisição de Equipamentos para o Centro Educacional Gregorio Skalisz-Projeto Piá e Centro de Atendimento Infanto Juvenil-Centro da Juventude.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul-PR, 17 de setembro de 2019.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:31DFC71C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - REFERENTE AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2017 - CONDER

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2017 - CONDER
PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E MUNICÍPIO DE RIO AZUL E OUTROS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda (da vigência) do Contrato de Programa 01/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Décima Segunda – O presente contrato de programa terá vigência de 01 de agosto de 2017 até 31 de janeiro de 2020.
(...)
Assinatura: 30 de julho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal de Rio Azul

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER e Prefeito de Inácio Martins

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8B0DC62C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATESTADO DE REGISTRO N° 01/2019.

ATESTADO DE REGISTRO N° 01/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, atesta o registro neste conselho da Instituição de Longa Permanecia "Lar dos Velhinhos de Rio Azul", CNPJ: 79.261.731/0001-40.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul-PR, 01 de setembro de 2019.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9254341C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O Inciso III do §2º do Art. 6º da Portaria nº 165/2019 passa a constar com a seguinte redação:

"III – mediante publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Rio Azul, quando começará a contar o prazo para apresentação de defesa prévia".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 16 de setembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:EB2A386F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2019

Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas parcial do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Deliberação CDECA nº 062, de 2016) do período de 01/01/2019 a 30/06/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2019, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 1095/2014, e

CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistencias a serem realizadas em nosso município;
CONSIDERANDO a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR com ressalvas a prestação de contas parcial do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Deliberação CDECA nº 062, de 2016) do período de 01/01/2019 a 30/06/2019.
Art. 2° APROVAR a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social sobre a existência de saldo superior a 30% (trinta por cento) do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 3° APROVAR a justificativa e plano de providências apresentado pelo órgão gestor tendo em vista a não utilização do recurso até o presente momento.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 13 de setembro de 2019.

FERNANDA BITENCOURT DE GOES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3BE5602B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2019

Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas parcial do recurso Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional (Deliberação CDECA nº 055, de 2016) do período de 01/01/2019 a 30/06/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2019, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 1095/2014, e
CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistencias a serem realizadas em nosso município;
CONSIDERANDO a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR com ressalvas a prestação de contas parcial do recurso Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional (Deliberação CDECA nº 055, de 2016) do período de 01/01/2019 a 30/06/2019.

Art. 2° APROVAR a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social sobre a existência de saldo superior a 30% (trinta por cento) do repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional.

Art. 3° APROVAR a justificativa e plano de providências apresentado pelo órgão gestor tendo em vista a não utilização do recurso até o presente momento.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 13 de setembro de 2019.

FERNANDA BITENCOURT DE GOES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3F0816CB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 014/2019

Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas parcial do recurso Programa Liberdade Cidadã (Deliberação CDECA nº 054, de 2016) do período de 01/01/2019 a 30/06/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2019, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 1095/2014, e
CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistencias a serem realizadas em nosso município;
CONSIDERANDO a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR com ressalvas a prestação de contas parcial do recurso Programa Liberdade Cidadã (Deliberação CDECA nº 054, de 2016) do período de 01/01/2019 a 30/06/2019.
Art. 2° APROVAR a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social sobre a existência de saldo superior a 30% (trinta por cento) do repasse Programa Liberdade Cidadã.
Art. 3° APROVAR a justificativa e plano de providências apresentado pelo órgão gestor tendo em vista a não utilização do recurso até o presente momento.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 13 de setembro de 2019.

FERNANDA BITENCOURT DE GOES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EB2EFDFB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, a comunidade em geral e os representantes de Conselhos e dos Fundos Municipais, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei **Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2020,** conforme determina o Parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Responsabilidade Fiscal e na alínea "f", do inciso III, do art. 4º e art. 44, da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, **a ser realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos nº 222 – Centro, a partir das 13:00h, do dia 27 de Setembro de 2019.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 17 de Setembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9F095B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA:EMPRESA MARCOS OSIRES NUNES-EPP.
OBJETO: Contrato tem como objeto para a prestação de serviço de manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA em toda a Rede de Frios

do Imunobiológicos das Salas de imunização das Unidades de Saúde do Municipio de Rio Branco do Sul-PR.
VALOR TOTAL: R$ 8.310,00(oito mil trezentos e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2019. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (tres) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:968C848C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2019**, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, móveis, eletrônicos, materiais de sala de atividades e diversos, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 01/10/2019 Às 8:30h/min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 16 de setembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1E4F5280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO, o valor total referente ao Contrato nº 69/2019, firmado com a empresa **Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, publicado em 16 de julho de 2019, edição 1799, alterando o valor total do referido, onde se lê: R$ 33.335,00, leia-se R$ 32.535,00, a alteração se da por conta da desclassificação solicitada pela empresa para item 114.

Rio Branco do Sul, 17 de setembro de 2019.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E7B8467A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO - EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ar condicionado, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E7D1E97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: AJV AR CONDICIONADOS - EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços instalação de ar condicionado, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 1.992,00 (mil novecentos e noventa e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FDCDC3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços lúdicos, teatrais e artes circenses, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D8A99E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: GTA ATACADO E VAREJO – EIRELI EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
VALOR TOTAL: R$ 3.360,60 (três mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B48D2B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
VALOR TOTAL: R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:60865C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados.
VALOR TOTAL: R$ 74.068,06 (setenta e quatro mil sessenta e oito reais e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:DE0A3F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atendimento das unidades escolares. Recursos do PDDE/2019.
VALOR TOTAL: R$ 12.056,95 (doze mil cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:508CB286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MC DALABONA DISTRIBUIDORA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atendimento das unidades escolares. Recursos do PDDE/2019.
VALOR TOTAL: R$ 393,50 (trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:701813BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as escolas do campo.
VALOR TOTAL: R$ 22.992,80 (vinte e dois mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5FD5D247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, destinados a Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
VALOR TOTAL: R$ 29.057,31 (vinte e nove mil cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B9EAA75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, e setores vinculados.
VALOR TOTAL: R$ 12.897,20 (doze mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A9998E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, e setores vinculados.
VALOR TOTAL: R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais)
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:112346E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2019**, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Raio X, destinados a suprir a demanda do Hospital Municipal, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 02/10/2019 Às 14:00h,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 17 de setembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F627019E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2019**, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Raio X, destinados a suprir a demanda do Hospital Municipal, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 02/10/2019 Às 14:00h,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 17 de setembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CCFAF5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2019**, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Raio X, destinados a suprir a demanda do Hospital Municipal, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 02/10/2019 Às 14:00h,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 17 de setembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BEE1D67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS N º 001/2019

ORLEI PARODI DE MATTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.305, de 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e especialmente do contido na Lei Municipal nº 1.074, de 12 de setembro de 2014 e Decreto Municipal 5314/2019, do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TORNA PÚBLICO
8ª CONVOCAÇÃO de bolsistas aprovados pelo Edital de Seleção de Bolsistas 001/2019 para exercício das funções de MONITOR conforme classificação por ordem dos cargos Monitor e Localidade, a saber:

A) MONITOR AÇUNGUI

MONITORIA AÇUNGUI		Pontuação	Nascimento	Desempate
Classif.	Nome			
9	Dailaine Correia Costa Rosa	**84**	24/05/2001	ITEM 9.1

Os candidatos convocados nos termos do presente ato de convocação e seguintes do Edital Bolsistas 001/2019 e demais legislação aplicável a espécie, deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul, sito a Avenida Ermínio de Moraes, nº 491 Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná **no período de 17 a 18 de SETEMBRO de 2019**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva função ou pela opção de desistência definitiva de classificação:
a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF;
e) Comprovante de Endereço
f) Dados bancários: Banco, agência, número e tipo de conta (corrente ou poupança).

Rio Branco do Sul, 16 de SETEMBRO de 2019.

ORLEI PARODI DE MATTOS
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 5.305/2019

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:44D99FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul ***AVISA*** a todos os munícipes que, por força do que dispõe o ART. 48 DA LEI Nº101/00 – (Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX – Parágrafo Único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo; ***para apresentação da Execução das Metas Fiscais referente ao Segundo Quadrimestre de 2019.***

- DIA: 27.09.2019
- HORÁRIO: 09:00h
- LOCAL – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
- RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI, 52, VILA VELHA.
- RIO BRANCO DO SUL – PR.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:002A0FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - 26/09/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício 2020.

A referida audiência será realizada, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, no dia 26 de setembro de 2019, às 16:00 horas.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1321FB1E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF - 23/09/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2019, às 19 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2019, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64D5622C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 132/2019

Dispõe sobre nomeação de Comissão Seletiva do "Festival de Música Regional Arrasta –15ª Festa da Colonização".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que no dia 15 de novembro de 2019, comemoram-se os 149 anos de Emancipação Política do Município de Rio Negro e será realizada a 15ª Festa da Colonização, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 120, de 16 de agosto de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Seletiva do **"Festival de Música Regional Arrasta – 15ª Festa da Colonização"**, os seguintes membros:

I - Mauri Alcione Deniz
II - Thiago Skrenski
III - Algacir Elias Portela

Art. 2º O trabalho dos membros da Comissão Seletiva do "Festival de Música Regional Arrasta – 15ª Festa da Colonização" será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º A Comissão Seletiva de que se trata o artigo 1º, está prevista no regulamento para o "Festival de Música Regional Arrasta – 15ª Festa da Colonização", aprovado pelo Decreto nº 131, de 16 de setembro de 2019.
Parágrafo único. A Comissão Seletiva nomeada no art. 1º em conformidade com as prerrogativas do §5º, art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é considerada uma Comissão Especial para fins de processo licitatório.

Art. 4º Revogar os Decretos nº 053, de 13 de junho de 2019 e nº 080, de 11 de julho de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B39F540A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 071/2019 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Luiz Antonio Faedo**, n.º **1800**, na cidade de **Francisco Beltrão/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **95.377.990/0001-98**, neste ato representada por, **DEONI CARLOS DOS SANTOS**, procurador, inscrito no CPF/MF sob n.º **097.813.589-04** acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE QUANTITATIVO**Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica acrescido a execução dos serviços de RETÍFICA COMPLETA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180, **os itens abaixo especificados:**

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário
	Arrastador	1	986,00
	Bomba de palheta	1	248,00
	Came comando bomba vê	1	1.462,00
	Eixo regulador	1	179,00
	Jg reparo	1	98,00
	Kit pino e rolete	1	246,00
	Óleo teste e regulagem	1	25,00
	Válvula reguladora	1	198,00
	Mão de obra regular bicos e regular bomba injetora	1	514,00

Valor Total do Aditivo **R$ 3.956,00** (três mil novecentos e cinquenta e seis reais) que correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 13.004 – 3.3.90.30.01.06 Dotação: 5842; 3.3.90.30.39.99 Dotação 2287; 3.3.90.39.19.99 – Dotação 3947 - Fonte "0".**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços **em mais 30 (trinta) dias**, a partir do dia 06/09/2019.**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 06 de setembro de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E9EC87E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO CONVITE N.º 001/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **26/09/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, **REPETIÇÃO DO CONVITE,** tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO AS-BUILT ARQUITETÔNICO, PROJETO LUMINOTÉCNICO E PROJETO ELÉTRICO PARA REVITALIZAÇÃO DA "PONTE DR. DINIZ ASSIS HENNING". **PRAZO EXECUÇÃO**: 45(quarenta e cinco)dias. **VALOR MÁXIMO**: R$ 17.675,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais). A Pasta Técnica com o inteiro teor

do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site **www.rionegro.pr.gov.br e/ou** examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 17 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C5AEFB80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.267/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **JANAINA CAMPANER GIBIM,** portadora do RG nº 8.435.982-3 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 028.771.269-63, do cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA - Símbolo CC04**, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de **16/09/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:8DCC7F68

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 9.176, de 30 de janeiro de 2019, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio.

Da detida análise destes autos de Processo Administrativo Disciplinar, adoto como razões e fundamentos para decidir o relatório final da Comissão (fls. 080/092), bem como o parecer jurídico (fls. 095/097) e determino o **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e notifique-se.

Rolândia, 13 de Setembro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:88F59F62

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar
Decreto 9354/2019

Rolândia, 17 de Setembro de 2019

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar , constituída pelo Decreto nº 9.354 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, do dia 26 de Agosto de 2019, tendo como Presidente Rafael D' Athayde Bock , secretário José Luiz Anselmo e membro Michele da Silva Pereira, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 220 da Lei Complementar 55/2011 - Estatuto dos Servidores Municipais de Rolândia, CITA pelo presente Edital a Servidora Pública Municipal AMANDA PRISCILA DE SOUZA, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de Professora PSS, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da publicação deste, no seguinte endereço : Rua Santa Catarina, 1400, Centro, ao lado do Conselho Tutelar, na sala da Junta Militar, na cidade de Rolândia/Pr., nos dias úteis das 13:00hr às 17:00hr a fim de apresentar defesa prévia no referido processo a que responde, sob pena de revelia.

RAFAEL D' ATHAYDE BOCK
Presidente

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:F4640A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº075/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 245/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 075/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de vidro fixo pontilhado 8mm 179,5x107,5 fixado no alumínio.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 941,00 (novecentos e quarenta e um reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: JETVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA; CNPJ: 07.474.363/0001-08.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Setembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:811C771B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 025/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO de profissionais da área de saúde para prestação de serviços de atendimento ambulatorial odontológico por hora – clínica geral; atendimento ambulatorial odontológico por hora – dentista especialista.

Valor : R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora do plantão e R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) a hora plantão

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - R. DE PAULA DE JESUS ODONTOLOGIA – CNPJ Nº 34.456.922/0001-20.
2º - LUIZ JOSE NETTO ODONTOLOGIA – CNPJ Nº 34.179.732/0001-02.
3º - LUIZ JOSE NETTO ODONTOLOGIA – CNPJ Nº 34.179.732/0001-02.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 17 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:52822000

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2018

REF: CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 72.271.760/0001-44 localizada na rua Paulo Novaes da Silveira nº 355-A Sala 01 Jd. Sabará na cidade de Londrina – PR, CEP 86066-300, Fone (43) 3357-9883, neste ato representada pela Senhora **SUELI ANDREATTA,** brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 2.453.234 SSP/SC e do CPF nº 563.115.919-87, residente na Rua José Roque Salton nº 250 Apto 002 Torre 001 na cidade de Londrina – PR, a seguir denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DO Contrato de Empreitada** com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda, do valor, em **R$ 50.136,68** (cinquenta mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) em virtude do aumento de preço do CAP 50/70 justificando o reequilíbrio econômico financeiro**,** com base no Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93, passando de **R$ 881.427,17** (oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), para **R$ 931.563,85** (novecentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELLI - ME***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FC6911EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2019

TERMO ADITIVO Nº 001

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SALGADO FILHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede a Rua Floriano Francisco Annater,50, 85.620-000, na cidade de SALGADO FILHO – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Helton Pedro Pfeifer portador da cédula de identidade RG nº 5.234.641-0/PR e do CPF nº 896.866.839-68, residente e domiciliado na Rua Bortolo Centenaro 01, Salgado Filho/Pr, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 40.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em 04 parcelas de R$ 10.000,00, depositadas até o dia 05 dos meses de novembro/19 e fevereiro/20, maio/20 e agosto/20 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*" (total convênio Anual R$ 80.000,00 4 x parcelas de R$ 20.000,00)

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Salgado Filho, 16 de Setembro de 2019.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1- .....
2- .....

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:863AEBDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Salto do Lontra, CNPJ 76.205.707/0001-04, torna público que requereu ao IAP, a Autorização Ambiental, para exploração de cascalheira no Lote Rural 57-A da Gleba 67-FB comunidade de Linha Carmélia, Interior de Salto do Lontra/PR. Foi determinada a elaboração de Projeto Simplificado de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F997C463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019 PROCESSO 157/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 01 de Outubro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de grama do tipo esmeralda em leivas. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 17 de Setembro de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 17 de Setembro de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9DD3B223

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 155-2019

PORTARIA Nº. 155/2019

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular do Servidor Municipal, Ademir Trombini e Joary Aires Rosa, dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece em 16 de setembro de 2019, Férias Regular do servidor **Ademir Trombini,** brasileiro, casado, portador do RG 4.087.348-1 SSP-PR e CPF 747.387.989-87, ocupante do cargo de Secretário de Governo, admitido em 01/02/2012, período aquisitivo 2018 à 2019, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias conforme consta da portaria 088/2019 de 08 de Maio de 2019 e do servidor **Joary Aires Rosa,** brasileiro, casado, portador do RG 4.063.228-0 SSP-PR e CPF 627.679.849-53, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Urbanismo, admitido em 04/05/2017, pelo período de 07 (sete) dias conforme consta da portaria 023/2019 de 31 de Janeiro de 2019.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FA59FCCA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 095-2019

DECRETO Nº. 095/2019

Súmula: Declara vacância do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor municipal ASSIR JOSE MORO e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor municipal **ASSIR JOSE MORO,** brasileiro, separado, portador do RG nº 0562214-0 SSP-MT e CPF 383.692.221-53, admitido em 01/11/1994, conforme Decreto de Exoneração nº 094/2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 16 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:62AA5DD3

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 094-2019

DECRETO Nº. 094/2019

Súmula: Exonera o servidor municipal ASSIR JOSE MORO e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por falecimento em 13/09/2019 o servidor municipal Sr. **ASSIR JOSE MORO,** brasileiro, separado, portador do RG nº 0562214-0 SSP-MT e CPF 383.692.221-53, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01/11/1994.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 16 de setembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2B7400C7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 156

PORTARIA Nº. 156/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regular do Servidor Municipal, HILOY BERNARDI SANTI , e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 Dias de Férias Regulares a partir do dia 18 de Setembro de 2019, ao servidor **HILOY BERNARDI SANTI ,** brasileiro, casado, portador do 1.630.374 SSP-PR e CPF 332.613.349-91, ocupante do Cargo Eng. Agrônomo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/07/2002, período aquisitivo 2016 à 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E651B761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n° 055/2019
Pregão Presencial n° 021/2019

Foi publicado aviso de licitação do presente processo administrativo no diário oficial do município, comunicando que a sessão de julgamento da modalidade de licitação em epígrafe ocorreria em 19/09/2019 para aquisição de gêneros alimentícios, padaria, material de limpeza, copa e cozinha.
Todavia não foram cumpridos os requisitos do Art. 21, Ins. III da Lei 8666 de 1993.
Considerando a necessidade de realização de publicação do presente processo no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **requisito** ao Departamento de Licitação que efetue o **cancelamento da sessão de julgamento da modalidade de licitação em epígrafe**, e que o Departamento de licitação **providencie urgentemente a publicação da nova data.**

Santa Amélia/PR, 17 de setembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:A420952C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE PREGÃO

Processo n° 055/2019
Pregão Presencial n° 021/2019

Em atendimento a decisão administrativa exarada pela autoridade competente, fica cancelada a sessão de julgamento do pregão em epígrafe devendo a mesma ser republicada em nova data.

Santa Amélia/PR, 17 de setembro de 2019.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável pelo departamento de licitação

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:36E52C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2019

PORTARIA Nº 081/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES, no período de setembro, outubro e novembro de 2019, aos servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Data Admissão
Valdirene Aparecida Nicoletti	Assistente Social	09/09/2012
Jorge Pereira de Moraes	Motorista	01/01/2010
Valdevino Ap. Betordo da Costa	Operários	0910/1990
Joaquim Severino da Silva Neto	Operários	02/01/1991
Almiro Serino Sampaio	Operários	02/01/1995
Marcelo Cestalio Ribeiro	Operários	01/02/2006
Leonercio Mendonça	Pedreiro	02/01/1995
Leandra Ramos Teodoro	Zeladora	02/01/2012
Joanita Apdª.Ito Shuber Gonçalves	Nutricionista	29/08/2014

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 de agosto 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:75580ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2019

PORTARIA Nº 082/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES, no período de setembro, outubro e novembro de 2019, a servidora relacionada abaixo:

Nome	Cargo	Data Admissão
Regina Hiromi Maki	Farmacêutico	25/11/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de setembro 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5A876073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2019

PORTARIA Nº 083/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias no período de **01/09/2019 a 01/10/2019,** a Servidora LARISSA FERNANDA DUTRA**,** portadora RG 10.571.125-3 e o CPF 068.889.589-14, relativo ao período aquisitivo 04/2018 a 04/2019
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 setembro de 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:537BE94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 087/2019

Autorização de Diaria nº. 087/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba/Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 17, e 18/09/2019.
Objetivos:

- CODAPAR (retirada de cessão de uso) de bens 023/2018;
- SEDU;
- SESP;
- TCE
- SESA

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 16 de Setembro de 2019.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:41B52187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autorização de Diária nº. 003/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Evander Nanalino Sestar Sudario, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais,** o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**, referente a 1 (uma) diária para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Maringá - Pr, no dia, 18 de Setembro de 2019.

OBJETIVO
Participar de "Treinamento Minorização das Perdas por Vazamentos e Recuperação de Faturamento com Enfoque na Hidráulica Básica", promovido pelo Consórcio CISPAR.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 16 de Setembro de 2019.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E33D2011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 844/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 1836, DATADO DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA N.º 844/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora **Sra. Ivaneide Borges de Carvalho Dutra,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Ivaneide Borges de Carvalho Dutra,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.831.364-5 e CPF/MF sob o n° 960.772.049-00, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2017 à 08/08/2018, a partir de 17 de Setembro de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 17 de Outubro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:BECD3135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2019

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, torna público a abertura do certame epigrafado objetivando a aquisição de 01 Veículo 0 km com 05 lugares, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, demais características mínimas conforme descrição no edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até **as 08h50min do dia 03/10/2019**, com **abertura para o mesmo dia (03/10/2019) às 09h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005. Informações obtidas através do Fone/Fax (0xx44) 3542-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D741C55D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 909/2019

Lei 909/2019 De 17 de Setembro de 2019

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 1.986.782,50 (Um milhão e novecentos e oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionará a seguinte,
LEI
Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no orçamento do município de Santa Lúcia - Pr, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Santa Lúcia - Pr, para o exercício de 2019, um crédito adicional Especial no valor de R$ 1.986.782,50 (*Um milhão e novecentos e oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos*), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10.002. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0008.1-110 Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4032 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte 0601 Operação de crédito R$ 1.986.782,50

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR ou de que trata a presente Lei, serão utilizadas:
- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 835/201, de 04 de setembro de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia 17 de Setembro de 2019

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:187AB11A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 257/2019

CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário,228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia- Pr.

DEC 257/2019
Data 17/09/2019

SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR E INCLUI NO PPA PARA OS EXERCICIOS DE 2019, 2020 E 2021 NA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 901/2019 de 21/08/2019 publicada em 22/08/2019,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Município de Santa Lúcia-PR autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores e consolidação em 18/03/2019, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.
Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR,** visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:
a) pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços de pavimentação, como a lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;

f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembléia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5° - Para concretização do ingresso do Município de Santa Lucia-PR no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no PPA (Plano Plurianual e Investimento) Lei 783/2017 o seguinte projeto:

PROGRAMA DE GOVERNO: 012 – Transporte e Obras Públicas Nossas Estradas
AÇÃO: 444 – Manutenção do Consórcio Público CIDEPAR
META: 7.500 M2 Recapeamento asfáltico em estradas Rurais
UNIDADE DE MEDIDA: M2.
PRODUTO ESPERADO: Recape de estradas Rurais
PLANO DE APLICAÇÃO: no exercício financeiro de 2019, 2020 e 2021. R$ 145.000,00

Art. 8º - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir a prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2019, Lei nº 1.428/2018, conforme abaixo:
PROGRAMA DE GOVERNO: 012 – Transporte e Obras Públicas Nossas Estradas
AÇÃO: 444 – Manutenção do Consórcio Público CIDEPAR.
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Consórcio Público CIDEPAR.
META: 7.500 M2 Recapeamento asfáltico em estradas Rurais
UNIDADE DE MEDIDA: M2l.
META QUANTITATIVA: 7.500.
PRODUTO ESPERADO: 7.500 M2 de Recape asfáltico em estradas rurais.
TOTAL DA AÇÃO: 2019 R$ 1.400,00.

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro na fonte Livre, no valor de R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais) para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, na dotação orçamentária abaixo:

10	Secretaria de Obras Urbanismo e Transportes	
06.01	Departamento de Transportes	
06.02.26	Transporte	
06.02.26.782	Transporte Rodoviário	
06.02.26.782.1012	Transportes e Obras públicas nossas estradas	
06.02.15.451.1012.1.444	Manutenção do Consórcio Público CIDEPAR	
3.0.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.70.00	Transferências à Consórcio Público	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	400,00

Art. 10º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEP DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-2-111 Praças Bosques e Parques
Conta/Natureza de Despesa 4040 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 400,00
Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Setembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:8F873003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2748/2019

LEI N.º 2.748/2.019

SÚMULA**:** Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – SABORES DO LEITE, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Rui Barbosa, n° 750, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 13.119.713/0001-10, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – CÂMARA FRIA MÓVEL - COM 2 PORTAS, CAPACIDADE PARA 1900 LITROS, MODELO SM, MARCA SUCK MILK. C/ MÍNIMO 1 PORTAS CAP. MÍNIMA 1800L: CÂMARA FRIA MÓVEL, COM DIMENSÕES DE 1,55M COMP X 0,850MM LARG X 2,20 M ALTURA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1800L PATRIMÔNIO 20317, PLAQUETA 16317, AVALIADA EM R$ 14.404,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS).

II - CÂMARA FRIA MÓVEL - COM 2 PORTAS, CAPACIDADE PARA 1900 LITROS, MODELO SM, MARCA SUCK MILK. C/ MÍNIMO 1 PORTAS CAP. MÍNIMA 1800L: CÂMARA FRIA MÓVEL, COM DIMENSÕES DE 1,55M COMP X 0,850MM LARG X 2,20 M ALTURA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1800L PATRIMÔNIO 20318, PLAQUETA 16318, AVALIADA EM R$ 14.404,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS).

III - EMBALADEIRA A VÁCUO - COM GABINETE AISI 430, CAPACIDADE 20 KG, MODELO SM, MARCA SUCK MILK, POTENCIA 050CV. ESTRUTURA E MESA 100% EM AÇO INOX; UNIDADE DE SUCÇÃO; - BICO SUGADOR; - CABEÇOTE E RESISTÊNCIA PARA SOLDA; - PEDAL PARA SOLDA CAPACIDADE MÍNIMA 20 KG. PATRIMÔNIO 20319, PLAQUETA 16319, AVALIADA EM R$ 6.596,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

IV - EMBALADEIRA MECANICA PORTATIL/SELADORA/DOSADORA PARA LÍQUIDOS - POTÊNCIA 1,5CV, CAPACIDADE 200L/H, MODELO SM, MARCA SUCK MILK. EMBALADEIRA PORTÁTIL MANUAL, FIXA NA PAREDE, CONSTRUÍDA 100% EM AÇO INOX AISI 304, COM LED INDICADOR DA FINALIZAÇÃO DA SOLDAGEM, DOSADOR DE 1L, INJEÇÃO ATRAVÉS DE BOMBA ELÉTRICA, EMBALA O LEITE COM REGULAGEM DE ALTURA NA EMBALAGEM E EM CIRCUITO FECHADO SEM CONTATO COM O AR. TRABALHA COM EMBALAGEM DO TIPO 'BARRIGA MOLE'. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. POT.0.50CV, CAP.MÍNIMA 200 L/H. PATRIMÔNIO 20320, PLAQUETA 16320, AVALIADA EM R$ 4.947,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REIAS).

V - EMBALADEIRA MECANICA PORTATIL/SELADORA/DOSADORA PARA LÍQUIDOS - POTÊNCIA 1,5CV, CAPACIDADE 200L/H, MODELO SM, MARCA SUCK MILK. EMBALADEIRA PORTÁTIL MANUAL, FIXA NA PAREDE, CONSTRUÍDA 100% EM AÇO INOX AISI 304, COM LED INDICADOR DA FINALIZAÇÃO DA SOLDAGEM, DOSADOR DE 1L, INJEÇÃO ATRAVÉS DE BOMBA ELÉTRICA, EMBALA O LEITE COM REGULAGEM DE ALTURA NA EMBALAGEM E EM CIRCUITO FECHADO SEM CONTATO COM O AR. TRABALHA COM EMBALAGEM DO TIPO 'BARRIGA MOLE'. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. POT.0.50CV, CAP.MÍNIMA 200 L/H. PATRIMÔNIO 20321, PLAQUETA 16321, AVALIADA EM R$ 4.947,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REIAS).

VI - PASTEURIZADOR LENTO COMPACTO - 200LITROS, MODELO SM, MARCA SULK MILK. CONSTRUÍDO 100% EM AÇO INOX. TANQUE CILÍNDRICO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 LITROS ENCAMISADO 100% NAS LATERAIS E NO FUNDO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE NAS LATERAIS E NO FUNDO, AGITADOR ELÉTRICO, PAINEL COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, TAMPA, REGISTRO DE SAÍDA 2, AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS E RESFRIAMENTO ATRAVÉS DE UNIDADE DE FRIO E FUNDO POR EXPANSÃO. ACABAMENTO SANITÁRIO. TAL EQUIPAMENTO POSSIBILITA QUE NELE SEJAM PASTEURIZADOS O LEITE E A NATA, FAZER IOGURTE, BEBIDA LÁCTEA, QUEIJO E OUTROS. PATRIMÔNIO 20322, PLAQUETA 16322, AVALIADO EM R$ 22.455,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REIAS).

VII - PASTEURIZADOR LENTO COMPACTO - 200LITROS, MODELO SM, MARCA SULK MILK. CONSTRUÍDO 100% EM AÇO INOX. TANQUE CILÍNDRICO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 LITROS ENCAMISADO 100% NAS LATERAIS E NO FUNDO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE NAS LATERAIS E NO FUNDO, AGITADOR ELÉTRICO, PAINEL COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, TAMPA, REGISTRO DE SAÍDA 2, AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS E RESFRIAMENTO ATRAVÉS DE UNIDADE DE FRIO E FUNDO POR EXPANSÃO. ACABAMENTO SANITÁRIO. TAL EQUIPAMENTO POSSIBILITA QUE NELE SEJAM PASTEURIZADOS O LEITE E A NATA, FAZER IOGURTE, BEBIDA LÁCTEA, QUEIJO E OUTROS. PATRIMÔNIO 20323, PLAQUETA 16323, AVALIADO EM R$ 22.455,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REIAS).

VIII - PRENSA MECÂNICA PARA QUEIJO - MODELO SM, MARCA SULK MILK, CAP. MÍMINA 20F RED. 500G PRENSA PARA QUEIJOS CONSTRUÍDA 100% EM AÇO INOX AISI304, COM PESOS SUSPENSOS. PATRIMÔNIO 20324, PLAQUETA 16324, AVALIADO EM R$ 2.903,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRÊS REIAS).

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2.019.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7B09A8E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2019

EDITAL Nº 007/2.019
A Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 03/2019, tendo em vista as Eleições para a escolha dos membros para compor o Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, a realizar-se no **dia 06 de outubro de 2019**, e considerando o voto facultativo, faz saber e **TORNA PÚBLICO, os locais de votação**, sendo que os **ELEITORES DEVEM OBRIGATORIAMENTE COMPARECER NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO PORTANDO O TÍTULO DE ELEITOR**:
LOCAIS DE VOTAÇÃO:
I - Área Urbana: Disponibilizada 03 urnas na cidade da seguinte forma:

URNA 01 - Bairro Vila Catarina, local de votação Escola Dorival Magrinelli, nesta urna deverá votar os eleitores das seguintes seções:

Seções: **14/15/16/87 111e115** (Colégio Estadual Interventor Manoel Ribas);

Seções: 90/97/105/110, (Escola Municipal Pedro dos Santos);

Seções: 17/18/85/98, (Escola Municipal Dorival Magrinelli).

URNA 02 - Área Central, local de votação Colégio Estadual Humberto de Campos, nesta urna deverá votar os eleitores das seguintes seções:

Seções: 1/2/3/4/5/91 e 99, (Colégio Estadual Humberto de Campos);

Seções: 101/103/109, (Escola Municipal Camila Polga).

URNA 03 - Área Central, local de votação Câmara de Vereadores, nesta urna deverá votar os eleitores das seguintes seções:

Seções: 6/7/8/9/10/11/12/13, (Colégio Estadual Antônio Schiebel);

Seções: 75 e 106, (Escola Municipal Afonso Adamante);

Seções: 102 (Centro Social do Bairro Sete de Setembro).

II - Área Rural: Disponibilizada 03 urnas da seguinte forma:

URNA 04 - Distrito São Pedro Florido, local de votação Escola Estadual Marques do Herval/ Germano Strub: nesta urna deverá votar os eleitores das seguintes seções:

Seções: **19** (Eleitores do Centro Comunitário da Valdomeira);

Seções: **23** (Clube de Mães em Busca de Um Ideal da linha São Sebastião do Florido);

Seções: 24/25 (Eleitores da Escola Estadual Marques do Herval da Linha São Pedro do Florido);

Seções: **28** (Escola Rural Municipal Gomes Carneiro da Linha Boa Vista do Capanema).

URNA 05 - KM 10, local de votação: Escola Rural Municipal Tiradentes, nesta urna deverá votar os eleitores das seguintes seções:

Seções: 30 (eleitores da Escola Rural Municipal Presidente Vargas da Linha Santa Isabel);

Seções: 31 (eleitores da Escola Rural Municipal Sebastião Pinto da Linha Nova Riqueza);

Seções: **51** (eleitores da Escola Rural Municipal Barão do Tibagi da Linha Jaboti);

Seções: **21** (eleitores da Escola Rural Municipal Tiradentes na Linha KM 10).

URNA 06 - Distrito de Marcianópolis, local de votação Colégio Estadual D. Pedro II e ou Escola Rural Municipal José Colla: nesta urna deverá votar os eleitores das seguintes seções.

Seções: 33 (eleitores da Escola Rural Municipal Afonso Pena da Linha Km 13);

Seções: **34** (Centro Comunitário do Km 5);
Seções: **35 e 36** (Colégio Estadual D. Pedro II);

Seções: **38** (Centro Comunitário Rio da Glória na Linha Gloria);

Seções: **39** (Colégio Estadual Rui Barbosa da Linha São Francisco);

Seções: **41** (Centro Social da Linha Formosa.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será publicado de conformidade com as disposições legais.

Santo Antônio do Sudoeste, 17 de setembro de 2019

DILCE SIMONI DE OGREGON
Presidente do CMDCA e Presidente Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C46B8FB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3568/2019

DECRETO Nº 3.568/2019

Súmula: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no capítulo III, art. 7 da Lei Municipal n.º 1860 de 22 de outubro de 2007 e Ata nº 09 de 17 de setembro de 2019 do Conselho Municipal de Assistência Social.
D E C R E T A:
ARTIGO 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** do Municipio de de Santo Antonio do Sudoeste, para o Biênio 2019/2021, conforme segue:
I - DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS
EFETIVOS
Cassiele Christina Favero Secretaria de Assistência Social
Ana Maria Bandeira Departamento de Finanças
Maria Elisa Gomes Alves Pereira Secretaria Municipal de Saúde
Mari Moura Vargas Secretaria Municipal de Educação
Carla da Rocha Dal'Onder Secretaria de Administração
Rozane Ortiña Scopel Agência do Trabalhador

SUPLENTES
Thuana Suele Candiago Pazinatto Secretaria de Assistência Social
Danieli Cristina Parenti Departamento de Finanças
Juliana Fedrigo Secretaria Municipal de Saúde

Ivone Gessi Dalabrida Secretaria Municipal de Educação
Bernardete de Fátima Tonello Secretaria de Administração
Edite Gonçalves dos Santos Agência do Trabalhador

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) USUÁRIOS:

EFETIVO SUPLENTE
Maria Rodrigues Loreni de Araujo

EFETIVO SUPLENTE
Jose Peron Eugenio Antunes de Lima

b) TRABALHADORES DO SETOR:

EFETIVO SUPLENTE
Daniele Ribeiro Sirlene de Araujo

EFETIVO SUPLENTE
Marcia Choptian Debora Carina do Amaral

c) ENTIDADES E OU ASSOCIAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

EFETIVOS
Pedro Vanderlei dos Santos Casa Lar
Horaides Defant de Souza Borges APAE

SUPLENTES
Leila de Ramos Pivetta Casa Lar
Angela Fatima Tem Caten Haupt APAE

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.392 de 13 de março de 2017. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9397804D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONVÊNIO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE Nº001/2019

CONVÊNIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.927.582.0001/55, com sede na Av. Brasil nº 621, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ZELIRIO PERON FERRARI**, portador da cédula de identidade RG n.º 828.287-0 SSP/PR e do CPF n.º 213.037.039-04, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, nº 359, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, sendo a primeira parcela em Novembro/2019 e a última em Agosto/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:
08 – Secretária de Saúde
08001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2028 – Manutenção de Convênios e Consórcios Públicos
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santo Antônio do Sudoeste, 10 de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1279FA50

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2019
Processo de inexigibilidade Nº 021/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL
Nas publicações do dia 27/07/2019 no jornal Tribuna Regional edição 1580 e dia 25/07/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 1806, onde se lê:
"*EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2019*
Processo inexigibilidade nº 021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ Nº 73.302.879/0001-08
Representante: JEROLINO LOPES AQUINO
CPF nº 001.911.161-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 9.885,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 23/07/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/07/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL"

Leia-se:
"*EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2019*
Processo inexigibilidade nº 021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTRpOLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ Nº 73.302.879/0001-08
Representante: FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES
CPF nº 607.696.457-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 9.885,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 23/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal"

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de setembro de 2019

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:AD8DF4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 108/2019

DECRETO Nº 000108/19 de 4 de Setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do

Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
(32) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(461) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0804 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:	74.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(450) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0804 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Anulação:	74.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:5BB3DB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 109/2019

DECRETO Nº 000109/19 de 4 de Setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(146) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.022-0135 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00
(129) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.019-0135 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15.000,00
Total Suplementação:	25.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:11469200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 367/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CONCEDER,** AVANÇO VERTICAL, a Sra. **FERNANDA ALVES FERNANDES,** Professora do Ensino Fundamental, RG 10.514.607-8, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 45, § 2º, a partir de 01 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9540ABEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 368/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **ROSANA APARECIDA DE LARA SANTOS, RG** 6.208.802-8, Professora do Ensino Fundamental, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 22/07/2004 a 21/07/2009, **PADRÃO VELHO,** e pelo período de trabalho de 01/06/2006 a 31/05/2011, **PADRÃO NOVO,** conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 16/09/2019, devendo retornar ao trabalho em 15/12/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7BE7105F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 369/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **ROSANA APARECIDA REZENDE PINTAR, RG** 5.239.658-1, Professora do Ensino Fundamental, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 22/07/1999 a 21/07/2004, **PADRÃO VELHO,** e pelo período de trabalho de 10/08/2006 a 09/08/2011, **PADRÃO NOVO,** conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 16/09/2019, devendo retornar ao trabalho em 15/12/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C4D780B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 12/2019

SUMULA – Aprovar a retificação registrada na ata n°13/2019 do Município de São José da Boa Vista - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 17/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao recurso Família Paranaense – Incentivo V do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2° - Aprovar a retificação registrada na ata 13/2019, datada de 17 de setembro, onde se registrou o equivoco de justificativa de aplicação inferior a 50% referente ao recurso Família Paranaense - Incentivo V do Município de São José da Boa Vista.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando a resolução nº10/2019.

São José da Boa Vista, 17 de setembro de 2019.

LEILA DE CÁSSIA AZEVEDO E SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1FBE55CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0159/2019 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0159/2019
DATA: 13 de setembro de 2019

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para a servidora **DGESSICA CAROLINE NIEDERLE,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2017/2018.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 13 de setembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BD60891F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 139 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 076/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 129/2019, modalidade Pregão Presencial N° 076/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **A. CARNEVALI EIRELI - EPP** – o item 02 – totalizando **R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais);**
Para a empresa **A. STEFANO EIRELI - EPP** – o item 05 – totalizando **R$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais);**
Para a empresa **ANDERSON GIEHL 06113918998** – o item 01 – totalizando **R$ 15.645,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais);**
Para a empresa **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME** – o item 08 – totalizando **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);**
Para a empresa **CRISTIANE REGINA KLASENER** – o item 18 – totalizando **R$ 99,00 (noventa e nove reais);**
Para a empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP** – os itens 07, 15 e 16 – totalizando **R$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais);**
Para a empresa **JHONATAN BAGATOLI EPP** – os itens 04, 19, 20 e 21 – totalizando **R$ 2.311,40 (dois mil trezentos e onze reais e quarenta centavos);**
Para a empresa **M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ME** – os itens 06 e 11 – totalizando **R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais);**
Para a empresa **M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI** – o item 03 – totalizando **R$ 32.980,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta reais);**
Para a empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** – o item 13 – totalizando **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);**
Para a empresa **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP** – o item 12 – totalizando **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);**
Para a empresa **R. ALBERTO MORAIS - EIRELI** – os itens 09, 10 e 14 – totalizando **R$ 4.682,60 (quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:FF9998EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 140 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 082/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 140/2019, modalidade Pregão Presencial N° 082/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **ADEMIR J BRIERE & CIA LTDA - ME** – os itens 03, 08, 14, 52, 53 61, 66, 71, 79 e 108 – totalizando **R$ 889,43 (oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos);**
Para a empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS** – os itens 102, 103, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 117, 120, 121 e 124 – totalizando **R$ 815,04 (oitocentos e quinze reais e quatro centavos);**
Para a empresa **ANDERPEL PAPELARIA LTDA EPP** – os itens 09, 10, 11, 12, 25, 29, 30, 32, 33, 35, 38, 39, 41, 42, 45, 47, 62, 65, 67, 82, 111 e 119 – totalizando **R$ 1.476,57 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);**
Para a empresa **E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA** – os itens 07, 34, 40, 49, 50, 55, 56, 70, 77, 83, 95, 97, 99, 100, 101 e 128 – totalizando **R$ 806,66 (oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos);**
Para a empresa **HANAUER & PARIS LTDA ME** – os itens 01, 13, 15, 69, 81, 92, 93, 94, 98, 104 e 105 – totalizando **R$ 1.432,10 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos);**
Para a empresa **HELTTON BRUNO DE ASSIS 09398828928** – os itens 85, 86 e 90 – totalizando **R$ 2.843,04 (dois mil oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos);**
Para a empresa **LIVRARIA BARÃO LTDA EPP** – os itens 02, 04, 18, 24, 28, 43, 44, 54, 57, 58, 59, 64, 73, 74, 84, 91, 96, 118, 126 e 127 – totalizando **R$ 4.004,18 (quatro mil e quatro reais e dezoito centavos);**
Para a empresa **LIVRARIAS GLOBO LTDA** – os itens 16, 19, 20, 21, 22, 23, 60, 63, 68 e 72 – totalizando **R$ 2.396,48 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos);**
Para a empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** – os itens 05, 06, 17, 26, 27, 31, 36, 37, 46, 48, 51, 75, 76, 78 e 80 – totalizando **R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais);**
Para a empresa **MARADAL EIRELI - ME** – os itens 87, 88 e 89 – totalizando **R$ 3.614,00 (três mil e seiscentos e quatorze reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:73EF298B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 141 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 083/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 145/2019, modalidade Pregão Presencial N° 083/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **VIGANO ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL LTDA - ME**– o item 01 – totalizando **R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:4B8EA6C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 142 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 084/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 147/2019, modalidade Pregão Presencial N° 084/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **MARADAL EIRELI ME** – o item 01 – totalizando **R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:5CE0792A

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que, no dia **27 de setembro de 2019**, comparecerá perante a comunidade e as Comissões competentes da Câmara Municipal de

São Pedro do Iguaçu para a realização de 03 (três) **Audiências Públicas**, para deliberar sobre:
Demonstrar e avaliar as metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2019;
Demonstrar e avaliar as atividades desenvolvidas e os recursos aplicados na gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 2º quadrimestre do exercício de 2019;
Demonstrar e avaliar o montante e as fontes de recursos aplicadas na execução do plano Municipal de saúde do Município, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como, sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada do 2º quadrimestre do exercício de 2019.
A primeira audiência pública das metas fiscais se iniciará as **16:00 horas,** sendo que as demais terão início logo após o fim da audiência anterior, e assim sucessivamente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:8ECB0F95

GABINETE PREFEITO
CONVÊNIO Nº 02/2019

CONVÊNIO Nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNJP n.º 95.583.597/0001-50, com sede à Rua Niterói Nº 121 nesta cidade de São Pedro do Iguaçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Francisco Dantas de Souza Neto**, portador da cédula de identidade RG n.º 4205570-0 PR e do CPF n.º 574.853.809-15, residente e domiciliado em São Pedro do Iguaçu – Paraná, Rua Belém Nº 277, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 720.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 180.000,00; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 45.000.00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, sendo a primeira parcela em Novembro/2019 e a última em Agosto/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 06.05.10.301.0014.2.159 – Atividades do Consórcio Paraná Medicamentos - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres, elemento de despesa – 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 0000 - Livre
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Pedro do Iguaçu, 17 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:3CB5E07C

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº. 143, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 143, de 17 de setembro de 2019.

Constitui Comissão Permanente para acompanhamento da avaliação periódica de desempenho realizada para fins de obtenção de progressão funcional e concessão de adicional por dedicação funcional aos servidores públicos municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto no Art. 13 e Art. 14 da Lei Municipal 651/2011, bem como o contido no Art. 52 da Lei Municipal nº 649/2011, que dispõem sobre o procedimento padrão para avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos municipais com a finalidade de aferição de mérito funcional e concessão do adicional de dedicação funcional;
Considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 40 de 22 de abril de 2013 que regulamenta a avaliação de desempenho para fins de obtenção de progressão por mérito e concessão de adicional de dedicação funcional aos servidores públicos do Município de São Pedro do Iguaçu.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação encarregada de acompanhar os procedimentos para avaliação periódica de desempenho dos servidores municipais de São Pedro do Iguaçu, para fins de obtenção de progressão por mérito e concessão de adicional de dedicação funcional.
Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação será composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro efetivo:
I – Lucas Bazotti;
II – Luzia Ingildo Bonjour dos Santos;
III – Jair Ritter;
IV – Márcio Dalazem;
V – Vandercleia da Cunha Rabelo Scpech;
VI – Cleusa Terezinha Silveira;
VII – Sandra Regina de Oliveira;
VIII – Vilson das Neves Pessoa;
IX – Ivanete Teresinha Kochhann.
X – Ivete Maria Zanetti.
Art. 3º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo servidor Lucas Bazotti.
Art. 4º A comissão aqui nomeada fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do processo de avaliação periódica de desempenho com a finalidade de aferição de mérito funcional e concessão de adicional de dedicação funcional, obedecendo no que for o caso o disposto nos Artigos 15 a 19 da Lei Municipal 651/2011.
Art. 5º A Comissão nomeada por este decreto deverá buscar subsídios junto ao Departamento de Recursos Humanos a fim de verificar a veracidade das avaliações no que diz respeito à pontualidade, assiduidade, disciplina e urbanidade, conforme o que constar do assento funcional do servidor.
Art. 6° Fica revogado o decreto nº. 108, de 23 de agosto de 2017.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:0EAFE57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

ERRATA DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO VIII – Nº 1842 – Pg 204 – do dia 13 de setembro de 2019. **Onde lia-se** vencedora empresa "**CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 01.328.535/0001-59**, sendo o valor total do certame R$ 20.405,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Cinco Reais)". **Leia-se** "empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 01.328.535/0001-59**, sendo o valor total do certame R$ **28.489,00 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais)**."

Sapopema, 17 de setembro de 2019.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:64F535E7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 026/2019

PORTARIA Nº 026/2019

O Prefeito Municipal em exercício**,** Paulo Maximiano de Souza**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Portaria nº 041/1995 que nomeou a Srª. Benedita Jesus de Oliveira, Matrícula nº 461-1, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de cargos de provimentos efetivos, por aposentadoria por tempo de contribuição.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0CE80CB1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO LEILÃO Nº 03/2019

RESULTADO DO LEILÃO Nº 03/2019
Alienação dos Bens Inservíveis – Veículos.

ITEM 01 - Um veículo tipo caminhão basculante, marca Ford, Modelo Cargo 1319, ano 2012/2013, Renavam 00565743791, Chassi 98FXEB 1B3DBS12340, **no estado em que se encontra**, e foi avaliado no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Foi vendido para o Sr. **Andre Gustavo de Oliveira Parente**, pessoa física de direito privado com CPF: Nº 007.549.859-62, Rg: 7.858.564-1 residente na cidade de Cambé - Pr - Rua: França, 865. AP 1.101 –

Andar 11 - Centro, CEP: 86.181-040, telefone 43 999685200, no valor de R$: 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). Em Seguida a senhora Leiloeira informou que o bem será entregue após a comprovação do pagamento.

ITEM 02- Uma máquina tipo Moto niveladora, marca Caterpillar, modelo 120H, ano 1996, **no estado em que se encontra.** NÃO HOUVE INTERESSADO.

ITEM 03- Um veículo marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L MTZ, ano 2015/2016, cor Branca, Renavam 01064810710, Chassi 9BGJC75EOGB130194, **no estado em que se encontra.** NÃO HOUVE INTERESSADO.
Valor Total: 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Sapopema, 17 de setembro de 2019.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7B00ED32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2019

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da marca RENAULT pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral originais da marca, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil, e novecentos reais).

LOCAL: Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro
Sengés – PR
DIA: 1º de outubro de 2019.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 17 de setembro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:9BEA747B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 167/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais movidos á alcool e gasolina pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/10/2019 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2019 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2019 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 17 de setembro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:20F888E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 166/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de fraldas geriátricas para distribuição pela Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 45.016,80 (quarenta e cinco mil e dezesseis reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/10/2019 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2019 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2019 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 17 de setembro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:06A5531C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 165/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, copa e cozinha, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 94.088,50** (noventa e quatro mil e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/10/2019 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2019 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/10/2019 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 17 de setembro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:CE89AAC9

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que SERÁ CANCELADA a Ata de Registro de Preços – ARP nº 078/2019 – cuja detentora é a empresa WLUX COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, incorporada por LENUT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, conforme motivações constantes nos autos do processo licitatório.
Conforme previsto previsto no art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e conforme no §3º do mesmo artigo da Lei 8666/93 o interessado fica intimados a, querendo, manifeste recursos inerente à decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Maiores informações encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, ou poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com, http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes .

Sengés,16 de setembro de 2.019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:04003480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 23/2019 – EMERGÊNCIA

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CARLOS VINÍCIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.876.691/0001-94, com sede Av Seis de Junho, 602 – sala 14, Sertanópolis/Pr, visando o fornecimento manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município de Sertanópolis, no valor global de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), pelo período de 90 (noventa) dias, sendo dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de caso de emergência, eis que caracterizada urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 17 de setembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:77879C50

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 124/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE SETEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 17 DE SETEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – SAAE ID Nº 83495.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 521.488,72 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:02A8E538

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PORTARIA N.º 114//2019

Na **Portaria n.º 114, de 16 de Setembro de 2.019,** publicada no dia 17/09/2.019, na Página 246 da Edição de n.º 1.844, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP. Que dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora, Daniela de França Torezan, **no Artigo 1º) ONDE LÊ-SE:** *Cargo: Fonoaudióloga, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias a partir de 05 de Agosto de 2.019 a 31 de*

Janeiro de 2.020 "de 30:00 (trinta) horas semanais para 40 (trinta) horas semanais**", LEIA-SE: "Cargo: Enfermeira, pelo Período de 180 (Cento e oitenta) dias a partir de 02/09/2019 a 28/02/2020**", Permanecendo inalteradas as demais informações.

Sertanópolis, 17 de Setembro de 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Adm. e Assess. SERMUSA
Decreto Municipal n.º 016/2019
Administração 2017/2020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:5061E0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 109/2019

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sulina em seu disposto no Artigo 77, Inciso II, letra "c", Lei Municipal nº. 438/2007 de 10/04/2007, conjugada com a Lei Municipal nº. 457/2007 de 27/07/2007,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

a) FRANCIMARA PIRES KLASSEN, Titular, DARLEI FORLIN, Suplente; Representantes do Poder Executivo Municipal;

b) CLECILDE FABIANE, Titular, GILBERTO JOÃO ROSSI, Suplente, Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

c) NEUSA COGO FABIANE, Titular, DIELI CAROLINE DEBARBA, Suplente, Representantes dos Professores;

d) MARINETE AP. CHIOQUETTA, Titular, ROSANA S. KUNZ, Suplente, Representantes dos Diretores das escolas Públicas Municipais;

e) FERNANDA F. BALDISSERA, Titular, GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO, Suplente, Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas Municipais;

f) ALINE F. BACH, Titular, VANICE SCHAEFER, Suplente, ANGELA BICHEL, Titular, AQUINIS SIMONE KOOP, Suplente, Representantes dos Pais de Alunos das escolas Públicas Municipais.

g) EMELI CRISTINA ROMANZINI, Titular, MILENA KUNZ, Suplente, ANA CLARA HORN, Titular, RUDINEI CARDOSO, Suplente, Representantes dos estudantes da educação básica pública.

h) SILMARA DE CAMARGO Titular, AMALIA M. M. DE MORAES, Suplente, Representantes do Conselho Tutelar.

Artigo 2º - O mandato do Presente Conselho será até 13/09/2021, exercido gratuitamente, e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 050/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B2604FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 110/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do respectivo valor do terço de férias:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ANA PAULA GEVULSKI	15	27/09/2019 à 11/10/2019	Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esportes	2018/2019
CLAUDENIR HAITO	15	09/09/2019 à 23/09/2019	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços	2018/2019
DANIELLE BORDIN CENCI	10	07/10/2019 à 16/10/2019	Gabinete do Prefeito	2018/2019
ELENICE MINUZZI BRAGHIROLLI	30	18/09/2019 à 17/10/2019	Secretaria de Administração e Finanças	2016/2017
GREICY ZATT BORTOLUZZI	20	07/10/2019 à 26/10/2019	Secretaria Municipal de Saúde	2017/2018
LUCIANA BEATRIZ BOM	10	05/09/2019 à 14/09/2019	Secretaria Municipal de Promoção Social	2018/2019
VANESSA B. L. FERREIRA	10	25/09/2019 à 04/10/2019	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020

Artigo 2º - Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de abono pecuniário de 10 dias de férias aos servidores de matrícula funcional de nº 6289/1 (período aquisitivo 2017/2018) e matrícula funcional 2275/1 (período aquisitivo 2018/2019), na folha competência 09/2019.

Artigo 3º - Autorizar o pagamento de Adicional de Insalubridade ao servidor Municipal Senhor OSCAR VICENTE BORTH, matrícula funcional nº 7412/1, a partir de 01/09/2019.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 17 de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 17/09/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6293E29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 04, Incisos XXI e XXII da Lei Federal 10.520/02, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial Nº. **23/2019**, referente à **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. **ADJUDICAR** o objeto da licitação a favor da empresa **CANON MEDICAL SYSTEM DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no

CNPJ sob o Nº. 56.563.938/0013-54 o objeto da licitação acima no valor total de **R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**

Tapira, 17 de Novembro de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C4CDF3E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **CIRURGICA BIRIGUI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 58.748.567/0001-20,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**

Tapira, 17 de Setembro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6A6CD583

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E RESPIRATÓRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **MURIELE AITA NOGUTI - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 23.187.482/0001-36,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Tapira, 17 de Setembro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F248CBDD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AO CONVENIO FIRMADO COM A SEAB (CONVÊNIO 067/2018)

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **VALMIR SCHLICKMANN,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.124.814/0001-38,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** e **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI,** inscrita no CNPJ de **nº. 32.396.643/0001-92,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).**

Tapira, 17 de Setembro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6B4339EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE DETECÇÃO DE IMAGENS DIGITAL (DR) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 12.255.403/0001-60,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais).**

Tapira, 17 de Setembro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F27ABD07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 159/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 64/18.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PEDROSO E CHAMI LTDA, com sede à Rua Marechal Mallet, nº 130 – Alto da Glória, na cidade de Irati, estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 28.245.914/0001-31.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 159/2018** até o dia **12 de setembro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de setembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:548DD108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 02/18.
OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: M. LACHOVICZ & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 15.370.831/0001-22, com sede a Rua Marginal, S/N, KM 264, BR 373, Rio dos Patos – CEP: 84.400-000, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de execução da obra referente ao **CONTRATO N° 90/2018** em 50 (cinquenta) dias corridos até o dia 10 de setembro de 2019, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 06 de setembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:72BA8EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO 01/19 CONCURSO PÚBLICO 01/19

O Município de Teixeira Soares, por seu representante legal, comunica para fins de direito e a quem interessar possa que o CONCURSO PÚBLICO 01/19, fica SUSPENSO a partir desta data até ulterior deliberação em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos de nº 0001178-92.2019.8.16.0164, Vara da Fazenda Pública da Comarca, mov. 10.1 CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR.

Teixeira Soares, 11 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:B801F738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 011/2019

Processo nº. 011/2019

Favorecido: PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA 07549216975

Trata o presente processo de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado, com o empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 011/2019, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 16 de setembro de 2019.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA 07549216975**

Terra Boa – PR, 16 de setembro de 2019.

VINÍCIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 011/2019 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Contratação de Serviços, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 16 de setembro de 2019.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F64A3371

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 464/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 15/2018

CONTRATADA: **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e do departamento de engenharia, aditivar o prazo do referido contrato até 19/02/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto de 2019.

VALTER PERES
Contratante

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BA1F79D6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016 CONTRATO Nº 73/2016

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Valor: aditivar em R$ 412,06 (quatrocentos e doze reais e seis centavos) pelo motivo de inclusão de veículos na frota, conforme planilha anexa ao processo.

Veículo incluso no seguro:
- VOLKSWAGEN, ONIBUS 15.190 EOD Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCO-6599

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8D1D3817

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 663/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR em sua totalidade a Portaria Nº133/18 que concedeu Progressão de Nível à servidora **MARTA RODRIGUES**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:2221DEB1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 199/17 que concedeu Progressão de Nível II a senhora **AMANDA RICHART QUEREMOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para Nível III.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:194B14AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 168/19 que concedeu Progressão para Nível II ao senhor **DIEMES POMAROLI GALHARDO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para Nível III.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:D270B833

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 115/12 que concedeu Progressão para Nível II a senhora **LUCIANA LOMBARDI BERTELLI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para Nível III.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:FA9E1FA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 168/19 que concedeu Progressão para Nível II ao senhor **LUCINEY MOLINA MARQUES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para Nível III.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:E4BACE3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 203/17 que concedeu Progressão para Nível II ao senhor **PAULO SERGIO DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para Nível IV.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:1E8497A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 168/19 que concedeu Progressão para Nível II a senhora **ROZILENE RUBIO DA CUNHA MARI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para Nível III.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:D352123B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 205/17 que concedeu Progressão para Nível II a senhora **VALERIA APARECIDA ZANCAN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para Nível III.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:00FEF30C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 142/18 que concedeu Progressão para Nível II ao senhor **VALTER MANIEZZO JUNIOR** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para Nível III.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:8B093E3C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 2(dois) anos de Licença Sem Vencimentos a Senhora **RAQUEL CRISTINA MARIANO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Enfermeiro.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/09/2019 a 16/09/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:66081986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 101 - ANO 2017

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°101/2017	Pregão Presencial nº36/2017	Prazo e valor.	CAMPOS SISTEMAS LTDA CNPJ: 07.973.244/0001-08	06/09/2019

Publicado por:
Raqueli Zoellner
Código Identificador:392ED8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA Nº 28/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 28/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: **REVISÃO DE 20.000 KM NO VEÍCULO FIAT UNO – NOVO – PLACA BCK – 1484 -ANO 2018/2019.**

Contratado: **VERITÁ VEÍCULOS LTDA - CNPJ 83.528.232/0004-97**
Valor: **R$ 413,49 (quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 28/2019.

Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Munic. De Saúde
09.001 Fundo Municipal De Saúde
10.301.0008.2.013 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
02940 00303 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:0D03263F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 59/2019 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 59/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/10/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 59/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS, INCLUSO ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 17 de setembro de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1ECF904E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONVENIO N° 01/2019

EXTRATO DE CONVÊNIO - ANO 2019

Nº CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIADO	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA
01/2019	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOAOS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04	17/09/2019	17/09/2024

Tijucas do Sul, 17 de setembro de 2019

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:B6B9C930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

Tomazina, 17 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2019 e 06/2019, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos, até o dia **21 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado

implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:

Cargo: Professor – Esc. Mun. Do Campo José Emídio Martins– Bairro da Anta.

Nome	Documento	Nota final	Classific.
MICHELE VIEIRA DA FONSECA	084.554.959-60	43,00	17º
SUSANE DA SILVA LOPES GOMI	091.661.879-07	43,00	18º
ROSILDA APARECIDA DE LIMA	045.390.259-61	40,00	19º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:77F39D40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL 001/2019.

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal n.º 228/2007, tornam público o Processo Seletivo de Estagiários, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, destinadas a estudantes de nível superior na área de Pedagogia, Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional, com a finalidade de atuar como visitadores Programa Criança Feliz, gerido pela Diretoria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania e seus órgãos, nos quantitativos especificados no quadro abaixo indicado e nos termos descritos no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos das instituições de ensino superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, para 04 vagas imediatas e formação de cadastro de reserva.
A seleção pública será realizada sob a responsabilidade da Comissão Examinadora composta por membros designados pela Portaria nº 005/2019, e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, seguindo as normas deste Edital.
O presente Edital será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Os estudantes aprovados, excedentes às vagas de ocupação imediata, formarão cadastro de reserva destinado a preencher as vagas de estágio conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, no âmbito do Projeto Criança Feliz.
Os candidatos aprovados no Processo de Seleção de Estagiários serão convocados por meio de Portaria publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, seguindo a ordem de classificação.

DAS INSCRIÇÕES
Os candidatos poderão realizar suas inscrições, gratuitamente, entre os dias 23 a 27 de setembro de 2019, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, em Tomazina, Paraná.

DA FINALIDADE DO ESTÁGIO
O programa de estágio destina-se a complementar a formação escolar do estagiário e promover o seu desenvolvimento profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.
Os estagiários atuarão, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação, voltadas para a operacionalização dos serviços dentro dos objetivos da instituição.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de preencher os requisitos exigidos;
A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:
comprovante de residência;
cópia do RG e do CPF;
declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o estudante está regularmente matriculado, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de carga horária a ser cumprida; para efeito da assinatura do Termo de Compromisso;
O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Examinadora, caso seja necessário;
Serão admitidas inscrições por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste Edital.
As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher de forma incompleta, ou ainda se constatado posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.
No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu comprovante de inscrição.
A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO
São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:
ser aluno, regularmente matriculado com frequência efetiva em curso de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, cuja instituição de ensino tenha convênio de estágio com o Município Tomazina ou com o CIEE/PR.
atender às regras de estágio previstas nas normas da instituição de ensino, conselho de classe ou órgão similar e demais leis que tratam do tema.
NÃO podem concorrer estudantes que já realizaram 2 (dois) anos de estágio pela empresa concedente.
NÃO podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre de seus respectivos cursos, considerando-se que o termo de compromisso será assinado por prazo mínimo de 06 (seis) meses, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina.
O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 5.1.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
Da Aplicação da Prova
O teste seletivo será de caráter classificatório e eliminatório, consistindo de uma prova de conhecimentos de múltipla escolha,

contendo 10 (dez) questões sobre as matérias integrantes do programa constante do anexo I deste Edital.
A prova será aplicada no dia 02 de outubro de 2019, 09h00, no Colégio Estadual Francisco Inácio de Oliveira, localizado à Rua Xavier da Silva, 51, Centro, Tomazina - PR.
Os candidatos devem comparecer ao local das provas nos horários definidos oportunamente com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o início da prova.
Não serão permitidos, durante a realização das provas:
A comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material e a utilização de régua de cálculo, máquinas calculadoras e/ou similares;
O uso de relógio, boné, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.
É vedado o ingresso de candidato em local de prova utilizando de aparelhos eletrônicos.
O candidato que for surpreendido como aparelho telefone celular ligado, ainda que não esteja o utilizando, será sumariamente desclassificado, devendo os fiscais retirarem a prova imediatamente do candidato flagrado, acompanharem-no até que saia do recinto de provas, e certificarem o ocorrido por escrito.

A prova escrita objetiva terá a duração total máxima de 03 (três) horas. O candidato só poderá deixar o recinto da prova após passada meia hora do início da prova

DA PROVA OBJETIVA
A prova de conhecimentos escrita objetiva constará de 10 (DEZ) questões contendo somente uma resposta correta.
O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva, sem rasuras, para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta.
Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada ou com rasura.
A divulgação do gabarito oficial da prova objetiva será feita no 1º dia útil seguinte à realização da prova, no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

DA CLASSIFICAÇÃO
Serão classificados aqueles que alcançarem a maior nota em lista decrescente.
Em caso de empate na pontuação serão adotados como critérios de desempate:
A) ano letivo a ser cursado em 2019, tendo preferência aqueles mais avançados em seu respectivo curso.
b) Idade.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
O Resultado PRELIMINAR da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.
O Resultado FINAL da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.

DA VALIDADE DA SELEÇÃO
O prazo de validade da presente seleção será de 12 meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, ou rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Tomazina.

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
Os candidatos aprovados serão convocados, a critério da administração, conforme o número de vagas necessárias para preenchimento, obedecendo sempre à ordem de classificação.
Além da publicação das convocações para preenchimento das vagas disponíveis, em caráter facultativo, poderão ser feitas através de telefonema, sendo tal procedimento meramente informativo; no entanto, é de responsabilidade dos candidatos manterem seus dados para contato atualizado junto à Diretoria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e ao CIEE-PR, bem como acompanhar as publicações do referido estágio, no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, sendo tal ato único e exclusivo;
No caso de não comparecimento no prazo assinalado ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observando a ordem classificatória.
Só firmarão Termo de Compromisso os convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.
Para ser firmado o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser observados os seguintes requisitos:
disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de estágio compatível com as atividades discentes;
estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso;
não estar vinculado a outro programa de estágio em entidade pública ou privada.
Deverá o convocado no prazo fixado, apresentar os documentos descritos nas alíneas abaixo, como condição para assumir o estágio:
título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
RG e CPF;
1 (uma) foto 3x4, recente;
comprovante de matrícula, atualizado observado o disposto no subitem 4.2, alínea “c”;
comprovante de residência.
A apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no subitem anterior, deverá ser dentro do prazo determinado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
Serão destinadas 10% (dez por cento) do total de vagas para os candidatos que sejam pessoas com deficiência, nos termos do art. 17, §5º, da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que a deficiência esteja prevista no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

DA BOLSA ESTÁGIO

Os estudantes de nível superior em estágio na Prefeitura Municipal de Tomazina farão jus à bolsa de estágio mensal no valor de R$600,00 (seiscentos reais), para uma carga diária de estágio de 06:00 horas.

DOS RECURSOS
Caberá recurso da prova objetiva e do resultado final da seleção durante o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação do gabarito da prova de conhecimentos e do resultado do processo seletivo, respectivamente, devendo o recurso ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina;
O recurso deverá seguir o modelo de formulário que encontra-se disponibilizado no Anexo III deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados.
O estagiário no decorrer do período do estágio estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto ao seu envolvimento das atribuições que lhe forem conferidas, apurando-se o aproveitamento e a assiduidade.
A avaliação caberá ao órgão administrativo respectivo, que solicitará o seu desligamento, a qualquer momento, na hipótese do não atendimento dos requisitos acima especificados.
No caso de prorrogação de vigência do Termo de Compromisso, o estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº 11.788/2008.

O recesso de que trata o item 17.4 será remunerado quando o estagiário receber bolsa, não sendo devido o auxílio-transporte nesse período.
Os dias de recesso previstos no item 17.4 serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Na hipótese de desligamento do estagiário, antes de seis meses, ou quando ainda não tenha sido contemplado com o recesso remunerado, será pago proporcionalmente o valor correspondente aos dias de recesso a que faria jus, tendo por base o valor da bolsa.
Em caso de alteração dos dados pessoais constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao CIEE-PR para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.
O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Tomazina, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
A jornada de atividade em estágio será de até 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Tomazina, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado ao estagiário na hora da assinatura do Termo de Compromisso e na forma determinada pelo supervisor de estágio.
Os casos omissos não descritos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora;
A inexatidão das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa civil e criminal cabíveis.
Os candidatos aprovados e convocados para o credenciamento devem apresentar-se na data que for solicitado na convocação.

CRONOGRAMA

À critério da comissão, o período do Processo Seletivo de estágio, seguirá o calendário especificado abaixo:

EVENTOS:	DATAS:
INSCRIÇÕES	23 a 27 de setembro de 2019.
PROVAS	02 de outubro de 2019.
GABARITO E RESULTADO PRELIMINAR	03 de outubro de 2019.
DIA PARA RECURSOS	04 e 07 de outubro de 2019.
RESULTADO DE RECURSOS	08 de outubro de 2019.
GABARITO E RESULTADO OFICIAL	de outubro de 2019.

Tomazina, 17 de setembro de 2019

BRUNA STIVAL DO PRADO
Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina

ANEXO – I

Conhecimentos Específicos
Visitador do Programa Criança Feliz: A importância da Primeira infância; A Trajetória da Primeira Infância no Brasil; Programa Criança Feliz; O Território e a Intersetorialidade; Famílias e sua diversidade; A Visita Domiciliar no Programa Criança Feliz; A Abordagem da Visita Domiciliar por Público Prioritário; Orientações para Acolhida e Primeiras Visitas; A Importância de Brincar; Equipe de Referência do Programa Criança Feliz. Ética Profissional. Politica Nacional de Assistência Social.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

DADOS PESSOAIS IDENTIFICAÇÃO - Preencha seus dados pessoais nos campos abaixo:

Nome completo:			
Rua e n.º:			
Bairro:	Cidade:		
E-mail:	Telefone:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	Data de nascimento:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Sexo: F ( ) M ( )
Curso:	Instituição de Ensino:		Período do curso:

Tomazina, _____ de setembro de 2019.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO EXAMINADORA, o candidato abaixo identificado vem interpor recurso administrativo referente(s) ao(s) item ( ), nos seguintes termos:

NOME:	Telefone:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
RG	CPF

As razões que justificam o pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO(A) CANDIDATO(A)
(Caso precise, anexe folha suplementar)

Tomazina de_____de 2019.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:994527FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1884/19

Data 17.09.2019

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA FERRARI E ÁGUA VERDE,** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.274.987/0001-01, com sede no Município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem:

a) 01 (um) trator agrícola novo, Plus 80 ROPS, marca LS Tractor, modelo plus 80 Rops, potencia 80cv, ano/mod, fabricação 2018/2018, cor azul, serie CML 2494011157, SERIE CHASSI, 9BLP08001JG000693, RODADO 12.4x24r1 18.4x30R1.

Art. 2º. A **PERMISSIONARIA** se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao Município do bem descritos no artigo 1º desta lei.

a) Uso exclusivo para o grupo de produtores;
b) Zelar pela manutenção e conservação do bem;
c) Permitir ao **MUNICIPIO** toda e qualquer vistoria;

Art. 3º. Fica vedada a Permissionária, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o bem ora cedido.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a Permissionária manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º. O contrato de Permissão de Uso, desde que atendida às exigências desta lei, será de 03 (três) anos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 17 de setembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:4E3C48CE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1885/19

Data 17/09/19

Súmula – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens imóveis para o Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para o **Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes**, inscrito no CNPJ sob n° 05.769.912/0001-46, com sede na Rua Principal do Distrito de Barra Bonita, Município de Três Barras do Paraná, os seguintes bens:

Uma construção de alvenaria com 63,00m² (sessenta e três metros quadrados).
Lote n° 02 da Quadra n° 09, matricula n°3259, localizado no distrito de Barra Bonita, Município de Três Barras do Paraná, com área de 980,00m² (novecentos e oitenta metros quadrados), dentro dos limites e confrontações: **AO NORTE:** Divide com o lote n° 03, com a medida de 44,00 metros, até o marco; **AO LESTE:** Divide com o lote n°07, com a medida de 22,30 metros, até o marco; **AO SUL:** divide com o lote n° 01, com a medida de 43,40 metros, até o marco; **AO OESTE:** Divide com a Rua 01, com a medida 23,20 metros até o marco.

Art. 2º - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens descrito no artigo 1º desta lei:

a) Uso exclusivo para a **PERMISSIONÁRIA**, nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;
b) Zelar pela manutenção e conservação dos bens;
c) administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no imóvel;
d) promover e cuidar do acesso até as dependências;
e) custear as despesas operacionais do bem e serviços do local, inclusive os gastos referente à água e energia elétrica;
f) Permitir ao **MUNICIPIO** toda e qualquer vistoria.

Art. 3º - Fica vedada a **PERMISSIONARIA**, transferir ou terceirizar o bem ora cedido.

Art. 4º - O prazo da Permissão de Uso será de 3 (três) anos, podendo ser renovada por igual período, desde que o **PERMISSIONÁRIO** manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o **MUNICÍPIO** considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:E360D559

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1886/19

Data 17/09/2019

SÚMULA - Dispõe sobre Acordo Judicial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, autorizado a efetivar acordo judicial nos autos nº 0003614-17.2018.8.16.7000 – Precatório, celebrado entre o Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná e o autor Iziquiel da Luz, por seu procurador Dr. **Ismar Antonio Pawelak**, na seguinte forma:
1) Pagamento de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo até o dia 31/12/2019;
2) O Município reconhece que o valor do débito é aquele apontado pela Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo, mov. 13 apurado em 06/07/2018, de R$ 310.672,18, porém, até a presente data a com a devida correção atinge R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) sendo que desde tal data e sobre tal valor incidirá a correção monetária e juros legais, até a data acima aprazada ou ate a data de seu total pagamento;
3) Que o valor que será pago contempla os honorários advocatícios sucumbenciais fixados (20%);
4) Eventuais custas remanescentes serão pagas integralmente pela Municipalidade.
Art. 2º - Como houve acordo amigável, as custas judiciais remanescentes serão suportadas pelo orçamento do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de setembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:ABBE0949

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **4 de outubro de 2019**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA INFRAESTRUTURA PARA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, DE ACORDO COM PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONVÊNIO Nº 4500046690 – ITAIPU E NO EDITAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 17 de setembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4AA8FE44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO RELATIVA AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019.

ELISIANE RODRIGUES SANTOS ZELINSKI, Diretora do Departamento Municipal de Saúde do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para cumprimento do disposto na legislação vigente, que o Município de Tunas do Paraná estará realizando **no dia 30 de setembro de 2019, com início às 10h30min**, na Câmara Municipal de Vereadores de Tunas do Paraná, a **Audiência Pública relativa ao 2º Quadrimestre do ano de 2019** para análise e divulgação do Relatório de Gestão, contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados no setor de Saúde Pública do Município, bem como, sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, além da prestação de contas da execução de programas, serviços e ações de saúde.
Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em geral para participar da mencionada Audiência Pública.

Tunas do Paraná, 16 de setembro de 2019.

ELISIANE RODRIGUES SANTOS ZELINSKI
Diretora do Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:005452D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 62/2019: Aquisição de um Veiculo Ambulância tipo A- simples de remoção tipo PICK-UP 4X4, conforme descrição completa no anexo I – Termo de Referencia, para a Empresa: **GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI - CNPJ: 15.723.680/0001-49,** no valor total de R$: 153.220,00 (cento e cinquenta e três mil duzentos e vinte reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 17 de setembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:57AF4BA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, convida todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública** de demonstração e avaliação das **Metas Fiscais do Município de Tunas do Paraná** referente ao **2º Quadrimestre de 2019**, conforme estabelece artigo 9º, §4º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, que acontecerá no dia 30 de setembro de 2019, às 10h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas do Paraná.**

Tunas do Paraná, 16 de setembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finanças

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:594360B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

SÚMULA: Dispõe sobre apreciação ad referendum de valores dos terrenos do Parque Industrial.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas regimentais e considerando a votação em plenário dos dias 09 e 16 de setembro do corrente, Resolve e,
D E C R E T A
Art. 1º - fica aprovado “Ad referendum”, a avaliação dos terrenos do parque industrial Mercedes Paes Barbosa, conforme entendimento de comissão de avaliação, devidamente constituída.
Art. 2º - O valor apurado pela comissão de avaliação e referendado por esta casa de leis é de R$ 3,7334378 (Três reais e setenta e três centavos), por metro quadrado.
Paragrafo Único - O valor mencionado foi apurado se convertendo o valor pago pelo terreno todo, a época, em valores atuais e atualizados pelo INPC, com manifesta concordância de todos os envolvidos.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:AFE86542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 165/2019 – NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a

licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Presencial N° 165/2019", uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto, a contratação de empresa especializada para execução de troca de cobertura de quadra poliesportiva com área de 1.056 m², nos termos da Ata de Sessão lavrada em 16/09/2019. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 17 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:31331291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 150/2019 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A publicação veiculada em 05 de setembro de 2019, na Edição Nº 1836 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o nome da empresa vencedora do pregão é JUAREZ JOSE BETTEGA ME e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial N° 150/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 17 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8E39571A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 182/2018 – Pregão Presencial nº 117/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376, no Município de São Paulo-SP , CEP: 04571-936 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia – **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 09/09/2019, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 09/09/2020 **Valor global:** valor do aditivo R$ 98.748,60 (noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) destinados a remunerar a empresa pela nova etapa contratual– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/09/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4B7EBD26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 310/2019

A publicação vinculada em 10 de setembro de 2019, na Edição Nº 1839, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o nome da empresa contratada é **JUAREZ JOSE BETTEGA ME**, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 17 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9BA2463D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 163/2019 em favor da **GUIMARÃES & SOARES LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59 com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, , Pitanguinha no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 13/09/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 273/2019 e Parecer Jurídico com data de 30/07/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 163/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de scanner. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de setembro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:06516CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º

da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 153/2019 em favor da **MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 5.438.498/0001-92 com sede localizada na Avenida Manoel Ribas, Nº 2636, Vista Alegre no Município de Curitiba-PR, CEP 80.810-345 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 22.239,84 (vinte e dois mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 06/09/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 256/2019 e Parecer Jurídico com data de 30/07/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 153/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática destinados ao projeto de robótica nas escolas. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de setembro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:380C3997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 164/2019 em favor da **ISMAEL FRANCISCO PEREIRA ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.852.190/0001-21 com sede localizada na Avenida Doze de Maio, S/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 26.840,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 16/09/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 287/2019 e Parecer Jurídico com data de 08/08/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 164/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada) para fornecimento de chaves, carimbos, refis e resinas e prestação de serviços de chaveiro. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de setembro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D2A6F517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2019

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, homologado pelo Edital 04/2019, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:00 horas do dia 18 de setembro de 2019, munidos de documentos, conforme item 18 do Edital 01/2019.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MIGUEL MAIA

Classif	Nome	Inscrição	Data nascimento	Pontuação obtida
3ª	Cerlei de F. dos Santos Oliveira	08	31/01/1970	70

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ANITA

Classif	Nome	Inscrição	Data nascimento	Pontuação obtida
3ª	Janilli Amelia Biscaia	15	10/10/1991	60
4ª	Deocleia de Macedo Taques	14	12/03/1978	50

Turvo, 17 de setembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C2811111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Dispõe sobre a Prestação do Piso Paranaense de Assistência Social I, referente ao Primeiro Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 19/2010, de 22/06/2010, e,
CONSIDERANDO:
a) a Lei 17.544, de 17/04/2013, que **dispõe sobre a transferência automática de recursos do fundo Estadual de Assistência Social Municipais de Assistência Social**;

b) o Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que **regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais**, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

c) a Deliberação nº 013, nº 065, nº 090 de 2013, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PR, que dispõe sobre a criação do **Piso Paranaense de Assistência Social,** no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais/ano);

d) a deliberação do Conselho Municipal na **reunião ordinária** realizada em 12/09/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, do primeiro semestre de 2019:
Saldo em 01/01/2019, R$ 55.305,03.
Despesas realizadas com aquisição de Benefícios Eventuais (auxílio mudança, cestas básicas, auxílio passagem, auxilio funeral) no valor total de R$ 19.825,65. Nesse período o Recurso obteve rendimento em conta bancária no valor de R$ 476,05.

Saldo em 31/06/2019: R$ 35.955,43. Sendo previsto sua utilização para aquisição de Material Permanente e Benefício Eventual.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 17 de setembro de 2019.

MAYARA CRISTINA MARCONDES
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:95F6FB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Dispõe sobre a Prestação do "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD" .

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 19/2010, de 22/06/2010, e,
CONSIDERANDO:
a) a Lei 17.544, de 17/04/2013, que **dispõe sobre a transferência automática de recursos do fundo Estadual de Assistência Social Municipais de Assistência Social**;

b) o Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que **regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais**, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

c) a Resolução Ad Referendum nº 005/2017 – CEAS/PR, referente ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência.

d) a Deliberação do Conselho Municipal na **reunião ordinária** realizada em 12/09/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD.
Parcela recebida em Dezembro de 2017 no valor de R$ 240.000,00.
Despesas realizadas para aquisição de veículo adaptado, no valor total de R$ 240.000,00.
Nesse período houve o rendimento no valor de R$ 1.392,91.
Saldo em 30/06/2019 no valor de R$ 1.392,91. Programado para adaptação de um espaço para cadeira de rodas no veículo adaptado.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 17 de setembro de 2019.

MAYARA CRISTINA MARCONDES
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:85C7EA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Dispõe sobre a Prestação do Incentivo Família Paranaense V – IFP – V.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 19/2010, de 22/06/2010, e,
CONSIDERANDO:
a) a Lei 17.544, de 17/04/2013, que **dispõe sobre a transferência automática de recursos do fundo Estadual de Assistência Social Municipais de Assistência Social**;

b) o Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que **regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais**, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

c) a Deliberação nº 021/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, para Incentivo Família Paranaense V – IFP V, no valor de oitenta mil reais (R$ 80.000,00).

d) a Deliberação do Conselho Municipal na **reunião ordinária** realizada em 12/09/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense V de 2018.
Parcela recebida em novembro de 2018 no valor de R$ 80.000,00.
Despesas realizadas para aquisição de equipamentos de informática para o CRAS, no valor total de R$ 27.801,04.
Nesse período houve o rendimento no valor de R$ 558,41.
Saldo em 30/06/2019 no valor de R$ 53.787,78. Aguardando aprovação orçamentária, para utilização em custeio dos Serviços de Proteção Social Básica.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 17 de setembro de 2019.

MAYARA CRISTINA MARCONDES
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:89DE0545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 326/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o requerimento protocolado sob n. 862/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar a licença maternidade da servidora Jociane Coronetti, auxiliar educacional desta municipalidade, até 26 de novembro de 2019, conforme previsto na Lei Municipal 17/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E4D84864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 004/2019

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu CISVALI DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 004/2019
PREGÃO Eletrônico N.º 004/2019
O Pregoeiro Cleiton Correia, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma Eletrônico nº

004/2019. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com Recursos do Fundo Nacional da Saúde, Ministério da Saúde, Convênio N.º 848405/2017, conforme constante do Termo de Referência do presente edital. **A RETIFICAÇÃO do referido Edital (Item 17.1. Do prazo da entrega dos produtos.) Onde se lê: 10 (dez) Leia –se: 30 (trinta)** dias corridos.
As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial do **http://www.cisvali.com.br** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu ou, ainda, podendo ser solicitado pelo telefone (42) 3524-2957 ou através do Email:cisvali@cisvali.com.br. No endereço Rua Paraná Nº324 centro de União da Vitória PR.

CLEITON CORREIA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:BA5B8773

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 094/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019
CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 062/2019.
PARTES: CISVALI E **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ.**
OBJETO: Credenciamento de Clínica especializada em consultas e exames de oncologia. VALOR MÁXIMO: **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) mensais.
DATA DE INÍCIO DA VIGENCIA 17/09/2019. DATA DE FINAL DA VIGÊNCIA: 16/09/2020 DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019.

União da Vitória, 17 de setembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente - CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:720D9D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA N. º 002/2019 - PROCESSO N. º 126/2019

Objeto: *Concessão Administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória.*

Diante do Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA N.º 11887 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público a todas as empresas interessadas em participar da Concorrência supracitada a **RETIFICAÇÃO,** nos seguintes itens:

1. Retificação das cláusulas 16.5.3 do edital: Passando a vigorar com o seguinte texto: "16.5.3. Para fins de Qualificação Técnico-Profissional, comprovação de que a LICITANTE, ou qualquer dos membros integrantes do CONSÓRCIO, possui na data da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, profissional(is) de nível superior, que deverá(ão) ser engenheiro eletrônico e/ou engenheiro eletricista, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto desta LICITAÇÃO, mediante preenchimento dos seguintes requisitos:";

2. Retificação das cláusulas 16.5.3.5 do edital, passando a vigorar com o seguinte texto: "16.5.3.5. A vinculação a que se refere o subitem acima poderá ser comprovada pela apresentação de fotocópia autenticada de um dos seguintes documentos:"

3. Exclusão das cláusulas 16.5.3.6 do edital.

4. Retificação das cláusulas 16.5.2.1 do edital, passando a vigorar com o seguinte texto: "16.5.2.1. Comprovação, por meio de Atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado da prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de 4000 (quatro mil) pontos de iluminação, concomitantemente".

5. Retificação das cláusulas 16.5.2.2 do edital, passando a vigorar com o seguinte texto: "16.5.2.2. Comprovação, por meio Atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado da substituição ou instalação de 4000 (quatro mil) luminárias para parque de iluminação pública".

6. Retificação das cláusulas 16.5.2.3 do edital, passando a vigorar com o seguinte texto: "16.5.2.3. Comprovação, por meio Atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado da elaboração de projeto elétrico e **luminotécnico** para implantação ou modernização de parque de iluminação pública com no mínimo 4000 (quatro mil) pontos de iluminação".

7. Publicação do "ANEXO IX - SUMÁRIO EXECUTIVO".

8. Inclusão do texto no "ANEXO II - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE NEGÓCIO E PROPOSTA ECONÔMICA", nos seguintes termos: "Caso a referida PROPOSTA ECONÔMICA corresponda à vitoriosa do certame, o CMM será utilizado para fins de cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, conforme definido no EDITAL e em seus ANEXOS. A saber:
CME = CMM x (0,85 + 0,15 x CDIP)"
9. Inclusão das cláusulas 22.1.2 no "ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO", nos seguintes termos: "22.1.2. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será calculada pela fórmula:
CME = CMM x (0,85 + 0,15 x CDIP), onde:
CME = Contraprestação Mensal Efetiva;
CMM = Contraprestação Mensal Máxima;
CDIP = Coeficiente de Desempenho da Iluminação Pública, conforme ANEXO V."

10. Retificação das cláusulas 17.3 do edital, passando a vigorar com o seguinte texto:
"17.3. A LICITANTE classificada em primeiro lugar, ao final da fase de análise da PROPOSTA ECONÔMICA e do PLANO DE NEGÓCIO, deverá demonstrar a operacionalidade de cada atributo do sistema de gestão do parque de Iluminação Pública, em conformidade com o preconiza o ANEXO IV deste EDITAL".

11. Inclusão das cláusulas 17.3.1 no edital, nos seguintes termos: "17.3.1. A demonstração a que se refere o item 17.3 será realizada em data e local certos a serem definidos pelo CONTRATANTE e informados aos demais LICITANTES, que poderão acompanhar o procedimento".

12. Alteração do "Anexo V SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE COEFICIENTE DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA", passando a vigorar com o seguinte texto: "A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer anualmente um treinamento sobre temas relacionados com a iluminação pública que instrua os munícipes com objetivo de aumentar a participação e controle social";

13. Alteração do CODIP – Anexo V, redefinindo o MOD4, passando a vigorar com o seguinte texto: "A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer aplicativo para *desktop* e dispositivo móvel (IOS e Android) em que os cidadãos e o poder concedente possam interagir e participar dos assuntos relacionados a iluminação pública. Deverá permitir a abertura e acompanhamento de chamado".

14. Revisão da Memória de Cálculo da Modelagem Financeira, observando os créditos de PIS e COFINS (ANEXO IV).

OBS: A atualização da planilha resultou na elevação da TIR de 9,14% para 10,36%. Entendemos que poderia ser feita uma redução do valor da Contraprestação de Referência para manter a TIR original, o que reduziria o Valor do Contrato de Referência em aproximadamente 3%. No entanto, os efeitos práticos na concorrência seriam pequenos e a mudança representa um grande impacto na revisão de toda documentação. Entendemos que essa diferença será naturalmente ajustada na disputa pelo menor preço.

15. Exclusão do item "6.7 Cyber-Security" do "ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS"
Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, a data e horário da Abertura da Licitação fica remarcada para:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os 03 (três) envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, centro, União da Vitória/PR, até as **13h30min do dia 24/10/2019**.

DA SESSÃO PÚBLICA: Será realizada **no dia 24/10/2019 às 14h00min** (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de União da Vitória, n.º 205, 4º Andar – Sala de Licitações – Bairro Centro - União da Vitória – Paraná, CEP 84.600-900.

Todas as demais exigências não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes dessa Retificação permanecem inalteradas.

A presente retificação, bem como o Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA N.º 11887 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na íntegra, estão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória, *uniaodavitoria@pr.gov.br,* Links: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÃO. Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória, 16 de setembro de 2019.

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8F9AABCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO!! AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 98/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, CARROCERIA HATCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS).
N.º do Processo: 156/2019
Data da Suspensão: 17/09/2019
Motivo da Suspensão: Devido Pedido de Esclarecimento e Impugnação apresentada pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.104.117/0001-61.
A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, de ofício, a SUSPENSÃO do andamento do processo e da Sessão Pública designada para o dia 18/09/2019, até que seja apreciada a Impugnação ao Edital e respondidos os esclarecimentos.
Novas datas serão marcadas e publicadas posteriormente.
Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1237. Portal da Prefeitura: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/ E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória (PR), 17 de setembro de 2019

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:755110BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1549/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROBERTO FERREIRA LOPES	2018/2019	SERVENTE	11/09/2019 a 30/09/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B72B215B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1547/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
WALDIRENE BRADOSKI RIBEIRO	2018/2019	ZELADORA	18/09/2019 a 27/09/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D1332919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1548/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
NICOLI LAIZ SCHAEFER	2018/2019	MEDICA VETERINARIA	30/09/2019 a 09/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D0088ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 290/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Basica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3500	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (543)	40.000,00
TOTAL CRÉDITO			**40.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Basica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3500	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PJ (465)	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**40.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AF3EE7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 291/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
834	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
834	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	70.000,00
TOTAL CRÉDITO			**200.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2B154E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 406 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Substituto	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
CONTRATO **ID do CONTRATO**	**020-2019** **076-2019**	**Vigência:**	**18/09/2019 a 17/09/2020**
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**15/2019**		
Contratado:	**FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CARTÃO PONTO.**		
Valor: 1.908,00	**(HUM MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS.)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de Setembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:05C2BBC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 001/2019 promovido pelo Município de Astorga, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2019, no que se refere a **CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, SALÁRIO** e **ATRIBUIÇÕES**, passando a conter as seguintes disposições:

I. Fica **ALTERADO** na **TABELA 3.2** do Edital de abertura de Concurso Público nº 001/2019, a carga horária e salário para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** conforme Decreto nº 105/2014**,** e requisito para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, passando a conter a seguinte descrição:

ONDE SE LÊ:

TABELA 3.2

NÍVEL SUPERIOR							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**	**PERÍODO DE PROVA**
Fisioterapeuta	Curso Superior de Fisioterapia, Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.	40h	***CR**	-	-	**R$ 2.208,34**	Vespertino
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física.	20h	**02**	-	-	**R$ 1.390,61**	Vespertino

LEIA-SE:

TABELA 3.2

NÍVEL SUPERIOR							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**	**PERÍODO DE PROVA**
Fisioterapeuta	Curso Superior de Fisioterapia, Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.	30h	***CR**	-	-	**R$ 1.656,26**	Vespertino
Professor de Educação Física	Curso Superior em Educação Física	20h	**02**	-	-	**R$ 1.390,61**	Vespertino

II. Fica **ALTERADO** no **Anexo I – do Requisito, Carga Horária e Atribuição** do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2019, a carga horária para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** bem como a carga horária e atribuição para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR DE ARTES**, passando a conter a seguinte descrição:

ONDE SE LÊ:

FISIOTERAPEUTA
Requisito: Curso Superior de Fisioterapia, Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuição: (...)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacional de Arte, caracterizando as práticas educativas, estéticas, em dimensões de criação, apreciação, consideradas essenciais às questões sociais e culturais presentes no dia à dia; Planejar, executar o trabalho docente da área da arte educação; - Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Arte; Estabelecer mecanismos de avaliação considerando diferenças individuais, saber tratálas e encaminhá-las; Cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; Trabalhar em equipe; Executar atividades correlatas ao cargo; Realizar atividades pedagógicas, recreativas, culturais, artesanais e artísticas que sejam atrativas às crianças, jovens e suas famílias, privilegiando o contexto comunitário; assim como as temáticas formadoras, socializadoras e de cidadania; Apoiar as iniciativas dos alunos em prol da comunidade e de seus pares, colocando-se à disposição para oferecer suporte, privilegiando a liderança positiva dos alunos por meio de fornecimento de materiais, disponibilização de espaço físico e divulgação; Auxiliar e desenvolver canais de expressão e reconhecimento, visando o protagonismo juvenil, tais como: atividades artísticas e culturais na comunidade, rádio ou jornal comunitário; campeonatos; gincanas, olimpíadas culturais e dentre outras; Participar ativamente dos planos de trabalho, buscando a intervenção transdisciplinar; Buscar e articular recursos da comunidade para o desenvolvimento das atividades propostas; Ministrar aulas de teoria e prática musical; Participar da elaboração do projeto Político-Pedagógico; Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho docente; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, e participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Auxiliar e desenvolver canais de expressão e reconhecimento, visando o protagonismo juvenil, tais como: atividades artísticas e culturais na comunidade, rádio ou jornal comunitário; campeonatos; gincanas, olimpíadas culturais e dentre outras; Participar ativamente dos planos de trabalho, buscando a intervenção transdisciplinar; Buscar e articular recursos da comunidade para o desenvolvimento das atividades propostas; Implantar e coordenar o coral infantil na Instituição de ensino que atua; Trabalhar em equipe; Executar atividades correlatas ao cargo; Apoiar as iniciativas dos alunos em prol da comunidade e de seus pares, colocando-se à disposição para oferecer suporte, privilegiando a liderança positiva dos alunos por meio de fornecimento de materiais.

PROFESSOR DE ARTES
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacional de Arte, caracterizando as práticas educativas, estéticas, em dimensões de criação, apreciação, consideradas essenciais às questões sociais e culturais presentes no dia à dia; Planejar, executar o trabalho docente da área da arte educação; - Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Arte; Estabelecer mecanismos de avaliação considerando diferenças individuais, saber tratálas e encaminhá-las; Cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; Trabalhar em equipe; Executar atividades correlatas ao cargo; Realizar atividades pedagógicas, recreativas, culturais, artesanais e artísticas que sejam atrativas às crianças, jovens e suas famílias, privilegiando o contexto comunitário; assim como as temáticas formadoras, socializadoras e de cidadania; Apoiar as iniciativas dos alunos em prol da comunidade e de seus pares, colocando-se à disposição para oferecer suporte, privilegiando a liderança positiva dos alunos por meio de fornecimento de materiais, disponibilização de espaço físico e divulgação; Auxiliar e desenvolver canais de expressão e reconhecimento, visando o protagonismo juvenil, tais como: atividades artísticas e culturais na comunidade, rádio ou jornal comunitário; campeonatos; gincanas, olimpíadas culturais e dentre outras; Participar ativamente dos planos de trabalho, buscando a intervenção transdisciplinar; Buscar e articular recursos da comunidade para o desenvolvimento das atividades propostas; Ministrar aulas de teoria e prática musical; Participar da elaboração do projeto Político-Pedagógico; Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho docente; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, e participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Auxiliar e desenvolver canais de expressão e reconhecimento, visando o protagonismo juvenil, tais como: atividades artísticas e culturais na comunidade, rádio ou jornal comunitário; campeonatos; gincanas, olimpíadas culturais e dentre outras; Participar ativamente dos planos de trabalho, buscando a intervenção transdisciplinar; Buscar e articular recursos da comunidade para o desenvolvimento das atividades propostas; Implantar e coordenar o coral infantil na Instituição de ensino que atua; Trabalhar em equipe; Executar atividades correlatas ao cargo; Apoiar as iniciativas dos alunos em prol da comunidade e de seus pares, colocando-se à disposição para oferecer suporte, privilegiando a liderança positiva dos alunos por meio de fornecimento de materiais.

LEIA-SE:

FISIOTERAPEUTA
Requisito: Curso Superior de Fisioterapia, Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.
Carga Horária: 30 horas semanais
Atribuição: (...)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Requisito: Curso Superior em Educação Física
Carga Horária: 20 horas semanais.
Atribuições: 1. Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psico - motor, intelectual e emocional; 2. Promover e participar de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual; 3. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 4. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas com patíveis com os programas a serem operacionalizados; 5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

PROFESSOR DE ARTES
Requisito: (...)
Carga Horária: 20 horas semanais.
Atribuições: 1. Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como Referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacional de Arte, caracterizando as práticas educativas, estéticas, em dimensões de criação, apreciação, consideradas essenciais às questões sociais e culturais presentes no dia à dia; 2. Planejar, executar o trabalho docente da área da arte educação; 3. Contribuir para a qualidade do

ensino e aprendizagem da Arte; 4. Estabelecer mecanismos de avaliação considerando diferenças individuais, saber trata-las e encaminhá-las; 5. Cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; 6. Trabalhar em equipe; 7. Executar atividades correlatas ao cargo; 8. Realizar atividades pedagógicas, recreativas, culturais, artesanais e artísticas que sejam atrativas às crianças, jovens e suas famílias, privilegiando o contexto comunitário; assim como as temáticas formadoras, socializadoras e de cidadania; 9. Apoiar as iniciativas dos alunos em prol da comunidade e de seus pares, colocando-se à disposição para oferecer suporte, privilegiando a liderança positiva dos alunos por meio de fornecimento de materiais, disponibilização de espaço físico e divulgação; 10. Auxiliar e desenvolver canais de expressão e reconhecimento, visando o protagonismo juvenil, tais como: atividades artísticas e culturais na comunidade, rádio ou jornal comunitário; campeonatos; gincanas, olimpíadas culturais e dentre outras; 11. Participar ativamente dos planos de trabalho, buscando a intervenção transdisciplinar; 12. Buscar e articular recursos da comunidade para o desenvolvimento das atividades propostas; 13. Ministrar aulas de teoria e prática musical; 14. Participar da elaboração do projeto Político-Pedagógico; 15. Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho docente; 16. Zelar pela aprendizagem dos alunos; 17. Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, e participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 18. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; 19. Auxiliar e desenvolver canais de expressão e reconhecimento, visando o protagonismo juvenil, tais como: atividades artísticas e culturais na comunidade, rádio ou jornal comunitário; campeonatos; gincanas, olimpíadas culturais e dentre outras; 20. Participar ativamente dos planos de trabalho, buscando a intervenção transdisciplinar; 21. Buscar e articular recursos da comunidade para o desenvolvimento das atividades propostas; 22. Implantar e coordenar o coral infantil na Instituição de ensino que atua. 23. Trabalhar em equipe; 24. Executar atividades correlatas ao cargo; 25. Apoiar as iniciativas dos alunos em prol da comunidade e de seus pares, colocando-se à disposição para oferecer suporte, privilegiando a liderança positiva dos alunos por meio de fornecimento de materiais.
Art.2º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrarias.

Astorga, 17 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:83EFD23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 169/2019

DECRETO N° 169/2019

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal n° 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA).
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e a efetua as correspondentes lterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 796.552,20 (setecentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Constitucionais Transferências		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	73.400,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	4.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	352.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**429.400,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	33.327,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**33.327,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2051		-	Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	25.090,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.090,10**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	202.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**202.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		

Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2058		-	Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEIS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	10.980,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.980,10**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2062		-	Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré Escola		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	10.755,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.755,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 366 0008.2065		-	Educação de Jovens e Adultos - EJA		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais Corrente FUNDEB – Exercício		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 331 0008.2046		-	Concessão de Benefícios Conforme Legislação em Vigor		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
3.3.90.46.00		-	Auxílio – Alimentação	R$	70.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**170.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2048		-	Manutenção de Veículos na Área da Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.40.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 364 0010.2071		-	Auxilio a Estudantes Para Frequentarem as Universidade e Faculdades		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	65.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**65.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**796.552,20**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 796.552,20 (setecentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2051		-	Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem e ou Serviço para Distribuição gratuita	R$	8.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	7.090,10
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.090,10**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2052		-	Manutenção do transporte Escolar Constitucionais – Transferências		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	39.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício Corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**139.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		

Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação infantil – CMEIS – Constitucionais Transferências		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2058		-	Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEIS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem e ou Serviço para Distribuição gratuita	R$	4.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material. Permanente	R$	1.980,10
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.980,10**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2059		-	Capacitação do Quadro de Profissionais de Ensino Infantil		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2060		-	Manutenção da Educação infantil Transferências Constitucionais – Pré Escola –		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2061		-	Manutenção da Educação infantil – Pré Escola – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros–P.Jurídica	R$	33.327,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**33.327,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2062		-	Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré Escola		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem e ou Serviço para Distribuição gratuita	R$	3.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material. Permanente	R$	2.755,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.755,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 366 0008.2064		-	Educação de Jovens e Adultos - EJA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material. Permanente	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2067		-	Manutenção e reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	117.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**117.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2069		-	Manutenção E Reforma Dos Centros Municipais De Educação Infantil - CMEIs - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	75.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**105.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 363 0010.2070		-	Apoio Ao Ensino Profissionalizante		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	23.400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**23.400,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 364 0010.2071		-	Auxilio a Estudantes Para Frequentarem as Faculdades Universidade e		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	45.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**65.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**796.552,20**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramadas as ações Orçamentárias 2045, 2046, 2048, 2049, 2050, 2052, 2056, 2057, 2059, 2060, 2061, 2064, 2065, 2067, 2069 e 2070, para o exercício financeiro de 2019, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		676.318,00	640.086,00	674.564,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido/ Benefícios	Metas Físicas		
331	SUBFUNÇÃO: Proteção e Benefícios Conforme Legislação		350	350	350
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2046	ATIVIDADE: Concessão de Benefícios Conforme Legislação em Vigor		415.000,00	430.000,00	632.736,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Mantido/ Veículo	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		14	16	16
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2048	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		388.000,00	455.520,00	473.740,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.796.156,03	1.336.653,00	1.390.556,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119	1.119	1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.605.594,83	3.760.298,00	3.896.679,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486	1.486	1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federais		1.959.010,90	1.734.571,00	1.792.813,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS - FUNDEB		1.899.038,00	2.020.359,00	2.101.173,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.161.119,20	952.023,00	978.497,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitado/ Unidade	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1	1	1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2059	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissional do Ensino Infantil		10.000,00	8.476,00	8.813,00
Código	Especificação	Produto/Unidad e	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação infantil – Pré- escola – Transferências Constitucionais		250.519,00	264.803,00	276.670,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		566.437,00	622.715,00	648.513,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
366	SUBFUNÇÃO: Educação de Jovens e Adultos		5	5	5
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2064	ATIVIDADE: Educação de Jovens e Adultos - EJA		105,00	3.120,00	3.243,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32	32	32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		559.782,00	489.562,00	509.145,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7	7	7
0009	PROGRAMA: Programa Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras		
2067	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do —— Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		51.450,00	187.200,00	194.688,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5	5	5
0009	PROGRAMA: Programa Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras		
2069	ATIVIDADE: Manutenção E Reforma Dos Centros Municipais De Educação Infantil - Cmeis - Transferências Constitucionais		30.000,00	250.000,00	147.421,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante Apoiado/ Aluno	Metas Físicas		
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		27	27	27
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante E Superior Compartilhado		Metas Financeiras		

2070	ATIVIDADE: Apoio Ao Ensino Profissionalizante		146.600,00	150.000,00	183.870,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, ficam reprogramadas as ações Orçamentárias 2045, 2046, 2048, 2049, 2050, 2052, 2056, 2057, 2059, 2060, 2061, 2064, 2065, 2067, 2069 e 2070, para o exercício financeiro de 2019 e, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		676.318,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido/ Benefícios	Metas Físicas
331	SUBFUNÇÃO: Proteção e Benefícios Conforme Legislação		350
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2046	ATIVIDADE: Concessão de Benefícios Conforme Legislação em Vigor		415.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Mantido/ Veículo	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		14
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		388.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.796.156,03
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.605.594,83
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federais		1.959.010,90

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS - FUNDEB		1.899.038,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.161.119,20
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitado/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2059	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissional do Ensino Infantil		10.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação infantil – Pré-escola – Transferências Constitucionais		250.519,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		566.437,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
366	SUBFUNÇÃO: Educação de Jovens e Adultos		5
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Educação de Jovens e Adultos - EJA		105,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		559.782,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7
0009	PROGRAMA: Programa Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras (l,00)
2067	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do —– Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		51.450,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5
0009	PROGRAMA: Programa Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras (l,00)
2069	ATIVIDADE: Manutenção E Reforma Dos Centros Municipais De Educação Infantil - Cmeis - Transferências Constitucionais		30.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante Apoiado/ Aluno	Metas Físicas
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		27
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante E Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Apoio Ao Ensino Profissionalizante		146.600,00

Art. 6°. - A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício financeiro de 2019 nas Ações Orçamentárias 2051, 2058, 2062 e 2071, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I da Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E735F086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DA LEI ORÇAMENTARIO ANUAL (LOA)

RELATÓRIO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2020)
Relatório de demonstração dos valores estimados da receita e fixados da despesa por projeto ou atividade, por categoria econômica e fontes para o exercício de 2020, em atendimento a dispositivo constitucional e a Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina aos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações pretendidas para o exercício seguinte (2020), bem como suas fontes financiadoras.
Na elaboração das metas para a Lei Orçamentárias Anual foi obedecido os valores e descritivos, Quadro Demonstrativo das despesas (QDD), previstos no Plano Plurianual (PPA), Lei nº 077/17 de 22/09/17, e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 268/19 de 25/06/19.
A Estrutura Administrativa do Município Lei nº 180/2018 de 20/07/18, a Portaria Ministerial nº 42 de 14 de abril de 1999, foram observados na elaboração da Lei Orçamentária Anual/2020 (LOA) e as receitas fixadas de acordo com a classificação determinada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
Assim as receitas ficaram com a seguinte composição.

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.	R$ 2.593.000,00
Contribuição	R$ 459.000,00
Receita Patrimonial	R$ 424.400,00
Receita Agropecuária	R$ 2.000,00
Receita de Serviços	R$ 116.000,00
Transferências Correntes	R$ 36.668.000,00
Transferência Correntes – Dedução FUNDEB	R$(4.475.400,00)
Outras Receitas Correntes	R$ 46.000,00
Total Receitas Correntes	R$ 35.833.000,00
Alienação de Bens	R$ 57.000,00
Total de Receitas Prevista 2018	R$ 35.890.000,00

As despesas estão estimadas por órgão, ficando com seguinte composição:

01 - CÂMARA MUNICIPAL (O. F.)	**1.440.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	1.440.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL (O. F.)	**893.000,00**
GABINETE DO PREFEITO	331.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	107.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	294.000,00
CONTRALADORIA INTERNA	61.000,00
CHEFIA DE GABINETE	100.000,00
03 - SECRETARIA DA FAZENDA (O. F.)	**2.861.000,00**
DIVISÃO DE COMPRAS	150.000,00
DIVISÃO DA CONTABILIDADE	423.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	2.288.000,00
04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (O. F.)	**123.000,00**
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	123.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (O. F.)	**5.626.000,00**
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO.	3.676.000,00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.950.000,00
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE (O. F.).	**5.647.000,00**
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.994.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	2.285.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA	1.178.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	166.000,00
DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	24.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE (O. S. S.).	**7.931.900,00**
DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	695.000,00
DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	6.123.900,00
DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	113.000,00

08 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (O. S. S.).	**2.269.000,00**
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	1.818.000,00
DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	128.000,00
DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)	323.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (O. F.).	**8.8.733.100,00**
DIVISÃO DE CULTURA	180.000,00
DIVISÃO PEDAGÓGICA	8.564.100,00
10 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO (O. F.).	**335.000,00**
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	93.000,00
DIVISAO DE ESPORTE	172.000,00
DIVISÃO DE TURISMO	61.000,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMERCIO	29.000,00

Os programas são os seguintes:

RESUMO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Código	Nome
001	Processo Legislativo
002	Coordenação Superior
024	Programa de Planejamento e Orçamento Municipal
003	Programas de Serviços Administrativos
020	Programa de Apoio a Comunicação
023	Programa de Serviços Fazendário
022	Programa de Controle de Frota e Almoxarifado
018	Programa de Apoio e Amparo da Criança e Adolescente
008	Execução e Ações de Assistência Social
021	Programa de Apoio ao Centro de Referência da Criança e do Adolescente (CRAS)
007	Assistência na Atenção Básica de Saúde
016	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
017	Programa de Vigilância e Epidemiologia
009	Programa de Apoio ao Ensino Fundamenta
010	Programa de Apoio ao Ensino Infantil
011	Programa de Apoio ao Ensino Especial
012	Programa de Promoção Cultural
005	Programa de Serviços Urbanos
006	Programa à Agropecuário Meio Ambiente
015	Apoio a Indústria, Comércio e Serviços.
004	Programa de Serviço Rodoviário Municipal
013	Apoio ao Esporte

Despesa por Categoria Econômica

Código	Especificação	Valor R$
3.100.00	Pessoal e Encargos Social	19.195.250,00
3.200.00	Juros e Encargos da Dívida	459.000,00
3.300.00	Outras Despesas Correntes	14.948.750,00
4.400.00	Investimento	542.000,00
4.600.00	Amortização da Dívida/ Refinanciamento da Dívida	745.000,00
	TOTAL	**35.890.000,00**

Receitas e Despesas por fonte de Recursos

Fonte	Especificação	VALOR R$	VALOR R$
000	Recursos Ordinários Livres	15.839.000,00	14.399.000,00
001	Recursos do Tesouro (descentralizado)	0,00	1.440.000,00
101	Fundeb 60%	3.710.250,00	3.710.250,00
102	Fundeb 40%	1.231.750,00	1.231.750,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDFEB	1.119.850,00	1.119.850,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	728.250,00	728.250,00
105	Alienação de Bens da Educação	2.000,00	2.000,00
107	Salário Educação	472.000,00	472.000,00
111	Merenda Escolar Pnae	164.000,00	164.000,00
116	FNDE/MDE PNATE FEDERAL	81.000,00	81.000,00
126	Transporte SEED PNTE	153.000,00	153.000,00
303	Saúde Receitas Vinculadas (E.C 29/00- 15%)	3.676.900,00	3.676.900,00
494	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.972.000,00	3.972.000,00
501	Receita de Alienação de Ativos	63.000,00	63.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patronais não Previdenciária	3.330.000,00	3.330.000,00
507	Cosip Constituição de Iluminação Pública Art. 149-A CF	460.000,00	460.000,00
510	Taxa- Exercício do Poder de Polícia	140.000,00	140.000,00
511	Taxa- Prestação de Serviços	269.000,00	269.000,00
512	CIDE (Lei10888/04 art. 1ºB)	30.000,00	30.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	34.000,00	34.000,00
738	FNAS IGD	3.000,00	3.000,00
801	Repasse FNAS Federal Custeio	20.000,00	20.000,00
802	Repasse GSU Estadual	9.000,00	9.000,00
806	Repasse Estadual Consamu	152.000,00	152.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Basca (AUAS)	164.000,00	164.000,00
936	Componentes para Qualificação de Gestão (SUAS)	25.000,00	25.000,00
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social de Médica Complexidade	3.000,00	3.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa e Cadastro único- Portaria	38.000,00	38.000,00
	TOTAL	**35.890.000,00**	**35.890.000,00**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Orçamento Fiscal está fixado em.....R$ 25.689.100,00

Orçamento da Seguridade Social em.....R$ 10.200.900,00
TOTAL.....R$ 33.545.000,00

DEMONSTRATRIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DOS 04 (QUATRO) EXERCÍCIOS ANTERIORES.

EXECUTIVO			
EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESAS	DIFERENÇA
2015	26.548.697,35	24.694.551,43	1.854.145,92
2016	29.147.521,75	28.566.663,08	580.858,67
2017	26.724.504,87	28.592.978,98	-1.868.474,11
2018	32.439.626,57	29.466.110,03	+2.949.201,54
LEGISLATIVO			
2015		959.995,72	
2016		1.022.998,73	
2017		1.101.613,00	
2018		1.160.700,00	

O relatório será publicado no diário oficial e na transparência do Município Visando dar cumprimento as disposições legais, a administração já convocou através do Edital nº 020/2019, com a transferência de Data edital nº 24/2019, toda a população para a realização da Audiência Pública para as 13h30min do dia 25 de setembro de 2019.·.
O Relatório apresentado foi criado pela Secretaria Municipal de Finanças para atender as exigências legais, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados, sendo de fácil entendimento.
Conclusão.
Concluindo, diríamos que os valores estimados da receita e fixados da despesa foram com base conservadora, com grande possibilidade de ser atingidas.
Não foram previsto valores de Operações de Crédito e Transferências Voluntárias, os quais serão abertos no orçamento anual de 2020, por créditos suplementares ou especiais, assim que esta situação ocorrer.

Boa Vista da Aparecida, em 16 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C6F937BB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 048/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 048/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO A SER DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP - CNPJ: 76.345.370/0001-22
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**COMPRESSOR DE AR USO ODONTOLÓGICO**; Reservatório 45Lt; Isento de óleo; Motor com 1,2 Hp e dois cabeçotes; Sistema de drenagem; Baixo nível de ruido (54 Db/1 mt); Vávula de segurança e relê termico; Vál	CHIAPERINI/MC10BPORCV	UNID	1	R$ 4.040,00	R$ 4.040,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 17 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:BD771A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 61-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR61/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 17/09/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição de Pulverizador, Herbicida Glifosato líquido e materiais para o Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

143 - AGROPECUARIA RACA FORTE LTDA (05.399.154/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	10795 - Herbicida Glifosato liquido composto por: Sal de Di-amonio Herbicida Glifosato liquido composto por: Sal de Di-amonio de N-(phosphonomethyl) glycine 445 g/l (44,5% m/v) e Equivalente de acido de N- (phosphonomethyl) glycine 370 g/l (37% m/v) e outros ingredientes 751 g/l (75,1% m/v.) Fornecimento em balde de 20 litros.	BL	Mon Santo	75	393,00	29.475,00
Total (R$):						29.475,00

3837 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP (17.542.364/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23040 - Pulverizador agrícola usado com capacidade para 600 lt, barra com 13 mt, 24 bicos bijet com bomba 75 l/m, reformado, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia total de 12 meses.	UN		1	7.498,00	7.498,00
3	23041 - Arame farpado galvanizado, com 500 mts.	UN		6	245,00	1.470,00
4	23042 - Grampo para cerca, galvanizado pcte 1 Kg.	PCT		10	9,80	98,00
5	23043 - Palanque para cerca de madeira de eucalipto tratado, com 15 a 17 cm de expessura e 2,20 mt de comprimento, com garantia mínima de durabilidade de 10 anos.	UN		45	29,50	1.327,50
6	23044 - Palanque para mestre de cerca de madeira de eucalipto tratado, com 23 a 26 cm de expessura e 3,0 mt de comprimento, com garantia mínima de durabilidade de 10 anos.	UN		8	65,00	520,00
Total (R$):						10.913,50

Bom Jesus do Sul-PR, 17/09/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8A3928C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019 – *REGISTRO DE PREÇOS 45/2019 (Processo Licitatório 96/2019)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata datada em e 16/09/2019, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 72/2019, que teve como objeto o *Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de refeições servidas na cidade de Pato Branco-PR para o atendimento de servidores em eventos ou a serviço do município na respectiva cidade, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.* **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **TIAGO CICHOCKI EIRELI- EPP,** com o CNPJ nº 11.048.689/0001-40**,** conforme descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITENS (R$)
1	Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Service: Servido na **Cidade de Pato Branco -PR.**, Deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ml. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	400	UNID.	R$ 27,00	R$ 10.800,00
2	Fornecimento de Refeição/Jantar a La carte: Servido na **Cidade de Pato Branco - PR.**, deverá ser oferecido no mínimo, os seguintes alimentos: Arroz, feijão, 1(um) tipo de Massa, 2(dois) tipos de carne, 2(dois) tipos de salada crua. Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	400	UNID.	R$ 28,25	R$ 11.300,00
3	X-TUDO: um(01)Pão de Hanbúrguer; um(01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de **Pato Branco - PR**, incluso (01) um Refrigerante Lata 350 ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	300	UNID.	R$ 22,00	R$ 6.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 28.700,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos Reais)

Bom Sucesso do Sul, 17 de Setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:352A79A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
16 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
34 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
464 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0010.2.038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
273 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	21.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
297 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
345 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.068.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
451- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**123.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro:

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:DA506A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 127.250,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
75 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
546 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
547 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
194 – 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
202 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.002.10.301.0016.2.030		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU	
212 – 3.3.71.70.00.00	31358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	1.350,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.002.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
336 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.900,00
Total Suplementação:			**127.250,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.023.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
118 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
485 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.030		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU	
208 - 3.1.71.70.00.00	31358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	1.350,00
06.002.10.301.0016.2.036.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - SF	
222 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
241 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0010.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
270 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
07.001.20.606.0012.2.039.		POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL	
278 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
279 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
281 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.451.0019.2.045.		MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
285 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
342- 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	20.900,00
Total Redução:			**127.250,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:A4DA56BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 101/2019

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2019, conforme Lei nº 1.594/2018.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.594 (art. 7º paragrafo 1º) de 30 de outubro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, no valor total de R$ 714.700.000,00 (Setecentos e quatoreze mil e setecentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	3.001	SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	6.001	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1060	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1750	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	6.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1820	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2050	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	20.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2360	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	10.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	40.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3140	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3240	107	Salário-Educação	Acréscimo	20.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3340	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	30.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3890	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	20.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3910	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	50.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4010	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	6.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4080	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.001	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.001	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4860	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	60.000,00
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.004	FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	60.000,00
	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1902	495	Atenção Básica	Acréscimo	700,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1903	497	Vigilância em Saúde	Acréscimo	2.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	3.001	SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	6.001	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
1790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1900	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	106.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2030	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	20.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2380	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	10.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	40.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		

12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3220	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	30.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3280	107	Salário-Educação	Anulação	20.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3820	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	56.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3920	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	30.000,00
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.001	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	110.000,00
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.004	FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	60.000,00
	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	150.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1822	497	Vigilância em Saúde	Anulação	2.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1993	495	Atenção Básica	Anulação	700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FCD1F9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 102/2019

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2019, conforme Lei nº 1.594/2018.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.594 (artigo 7º) de 30 de outubro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, no valor total de R$ 512.184,00 (Quinhentos de doze mil cento e oitenta e quatro reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:				
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1994	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	Acréscimo	2.184,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1882	4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	15.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1980	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2440	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	5.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.242.0012.6046		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00
	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1055		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00
	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00
	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00
	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00
	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6822	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Acréscimo	5.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso e cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.1018		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1641	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	Anulação	2.184,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2017		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1620	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	5.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.002	COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.1040		OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA A CULTURA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
1790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	415.000,00
	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.1066		AQUISIÇÕES E EDIFICAÇÕES PARA A SECRETARIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6860	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00
EXCESSO			**FONTE**	**VALOR**
172803110000000000 - Transferência de Recusos do Estado para programas de Saúde			4945	15.000,00
175899110100000000 - Outras Transferências Multigovernamentais - Itaipu			814	5.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2019 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AC7C9BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 103/2019

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2019, conforme Lei nº 1.617/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.617 de 26 de fevereiro de 2019, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, no valor total de R$ 346.680,00 (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1-055		EDIFICAÇÕES PAVIMENTAÇÕES PARA A SECRETARIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5952	813	Pav. Bairro Floresta	Excesso	96.680,00
11		SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC MEIO AMB COM IND E TUR		
11.001		FUNDO NACIONAL DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.1-063		POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS - INVESTIMENTOS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6682	814	Conv. ITAIPU	Excesso	250.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
241808110500000000 - Emenda Parlamentar - Pav. Asfaltica Bairro Floresta	813	96.680,00
245000110000000000 - Transferências de outras instituições Públicas - ITAIPU	814	250.000,00
TOTAL		**346.680,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EAC72B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019 PREGÃO Nº 064/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 110/2019
Pregão nº 064/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 070/2019, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Materiais Psicológicos e fonoaudiólogos.

Fornecedor: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me
CNPJ/CPF: 12.461.709/0002-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	WISC IV- Protocolo de Registro Geral	PEARSON	100,00	R$ 37,80	R$ 3.780,00
2	WISC IV- Protocolo de Reposta 1	PEARSON	100,00	R$ 24,73	R$ 2.473,00
3	WISC IV- Protocolo de Resposta 2	PEARSON	100,00	R$ 24,73	R$ 2.473,00
4	R-2 Teste de Inteligência não verbal	VETOR	2,00	R$ 300,00	R$ 600,00
5	R-2 Bloco de Respostas com 25 folhas	VETOR	5,00	R$ 25,67	R$ 128,35
6	Livro: WISC-IV Interpretação Clinicia Avançada	PEARSON	2,00	R$ 338,00	R$ 676,00
7	Livro: WISC-IV Avaliação Clínica e e Intervenção	PEARSON	2,00	R$ 339,00	R$ 678,00
8	CMMS3 Escala de Maturidade Mental Colúmbia 3	PEARSON	2,00	R$ 599,00	R$ 1.198,00
9	CMMS 3- Bloco de folhas de respostas	PEARSON	5,00	R$ 49,67	R$ 248,35
10	CPM RAVEN- Matrizes Progressivas de Raven	PEARSON	2,00	R$ 399,00	R$ 798,00
11	CPM RAVEN- Bloco de respostas com 25 folhas	PEARSON	5,00	R$ 36,67	R$ 183,35
12	PROTEA-R Sistema de Avaliação do Transtorno do Espectro Autista	HOGREFE	2,00	R$ 280,00	R$ 560,00
13	PROTEA-R Bloco de Resposta	HOGREFE	5,00	R$ 74,67	R$ 373,35
14	SON-R 1/2-7 [A]	HOGREFE	2,00	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00
15	SON- R 2 ½-7 [a] Folhas de Respostas	HOGREFE	100,00	R$ 1,50	R$ 150,00
16	SON-R 2 ½ 7 [a]- Cad. Sub. Teste Padrão	VETOR	100,00	R$ 7,40	R$ 740,00
17	TDE LL- Teste de Desempenho Escolar	VETOR	2,00	R$ 597,00	R$ 1.194,00
18	Bloco de aplicação (25 folhas)- do 1° ao 9° ano -Subteste Escrita	VETOR	6,00	R$ 38,00	R$ 228,00
19	Bloco de registro e avaliação (25folhas)- 1° ao 4° ano- Subteste Escrita	VETOR	6,00	R$ 38,00	R$ 228,00
20	Bloco de Avaliação qualitatica (25 folhas) - 1° ao 4° ano- Subteste Escrita	VETOR	6,00	R$ 38,00	R$ 228,00
21	Cadernos de Exercicios - 1°ao 5°ano - Subteste Aritmética	VETOR	150,00	R$ 14,67	R$ 2.200,50
22	Bloco de Registro e avaliação (25 folhas)- 1° ao 5°ano-Subteste Arimética	VETOR	6,00	R$ 38,00	R$ 228,00
23	Bloco de registro e avaliação (25folhas)- 1° ao 4°ano-Subteste Leitura	VETOR	6,00	R$ 38,00	R$ 228,00
24	Bloco de registro e avaliação (25 folhas)- 5° ao 9° ano-Subteste Escrita	VETOR	6,00	R$ 38,00	R$ 228,00
25	Bloco de avaliação qualitativa (25folhas) - 5° ao 9° ano-Subteste Esrita	VETOR	6,00	R$ 38,00	R$ 228,00
26	Cadernos de exercicios - 6° ao 9°ano - Subteste aritmetica	VETOR	150,00	R$ 14,40	R$ 2.160,00
27	Bloco de registro e avaliação (25 folhas) - 6° ao 9° Subteste Aritmética	VETOR	6,00	R$ 37,50	R$ 225,00
28	Bloco de registro e avaliação (25 folhas) - 5° ao 9° - Subteste Leitura	VETOR	6,00	R$ 37,50	R$ 225,00
29	Bloco de levantamento e interpretação (25 folhas)- individual - Subteste Escrita, Aritmética e Leitura	PEARSON	6,00	R$ 37,50	R$ 225,00
30	CONFIAS- Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial	PEARSON	2,00	R$ 352,00	R$ 704,00
31	CONFIAS- Caderno de aplicação	PEARSON	50,00	R$ 22,93	R$ 1.146,50
32	CONFIAS-Bloco de Respostas	PEARSON	5,00	R$ 41,67	R$ 208,35
33	Coruja Promat	PEARSON	2,00	R$ 479,00	R$ 958,00
34	Coruja Promat -Kit de Reposição	PEARSON	30,00	R$ 97,07	R$ 2.912,10
35	Coruja- Guia do Especialista -Kit	PEARSON	2,00	R$ 468,80	R$ 937,60
36	Caderno de Intervenção Linguagem - Coruja Especialista	PEARSON	2,00	R$ 249,93	R$ 499,86
37	Caderno de Intervenção Memória Operacional - Coruja Especilista	PEARSON	2,00	R$ 249,93	R$ 499,86
38	Caderno de Intervenção Processamento da Informação - Coruja Especialista	PEARSON	2,00	R$ 249,93	R$ 499,86
39	Caderno de Intervenção Cognição Social - Coruja Especialista	PEARSON	2,00	R$ 249,93	R$ 499,86
40	NEUPSILIN-Instrumento de Avaliação Neuropsicológica Breve-Kit	VETOR	2,00	R$ 665,00	R$ 1.330,00
41	NEUPSILIN- Bloco de Protocolo-10 folhas	VETOR	10,00	R$ 60,67	R$ 606,70
42	NEUPSILIN-Bloco de Heminegligência-25 folhas	VETOR	6,00	R$ 60,67	R$ 364,02
43	NEUPSILIN INFANTIL- Instrumento de Avaliação Neuropsicológica Breve Infantil -Kit	VETOR	2,00	R$ 714,23	R$ 1.428,46
44	NEUPSILIN -Inf-Livro de Aplicação 25 folhas	VETOR	6,00	R$ 60,67	R$ 364,02
45	NEUPSILIN- Inf Livro de Avaliação (Conjunto c/10)	VETOR	10,00	R$ 60,67	R$ 606,70
46	PROLEC- Provas de Avaliação dos Processos de Leitura -Kit	PEARSON	1,00	R$ 309,00	R$ 309,00
47	PROLEC- Folha de Registro-Unidade	PEARSON	6,00	R$ 13,87	R$ 83,22
48	TIME- R- Teste Infantil de Memória-Forma Reduzida	HOGREFE	2,00	R$ 451,33	R$ 902,66
49	Combo Anele 1,2,3,4 e 5	VETOR	2,00	R$ 1.343,00	R$ 2.686,00
50	ANELE 1-Bloco de Aplicação e Avaliação	VETOR	10,00	R$ 21,00	R$ 210,00
51	ANELE 2-Bloco de Aplicação e Avaliação	VETOR	10,00	R$ 51,00	R$ 510,00
52	ANELE 3-Bloco de Aplicação e Avaliação	VETOR	10,00	R$ 31,00	R$ 310,00
53	ANELE 4-Bloco de Aplicação	VETOR	10,00	R$ 26,00	R$ 260,00
54	ANELE 4-Bloco de Avaliação	VETOR	10,00	R$ 26,00	R$ 260,00
55	ANELE 5-Bloco de Aplicação e Avaliação	VETOR	10,00	R$ 51,67	R$ 516,70
56	Guia Prático para aplicação do Diagnostico Operatório de Piaget-Provas de Piaget	JP SOLUÇÕES PEDAGOGICAS	2,00	R$ 440,67	R$ 881,34
57	Trilha das pipas	LUDICA	5,00	R$ 130,67	R$ 653,35
58	Lince Alfabeto	GROW	5,00	R$ 46,90	R$ 234,50
59	Jogo Memoria Numerais e quantidades	CARLU	5,00	R$ 16,67	R$ 83,35
60	Memoria Kit Mdf- 10 jogos	CARLU	5,00	R$ 161,33	R$ 806,65
61	Memoria Animais e Filhotes	CARLU	5,00	R$ 16,67	R$ 83,35
62	Baralho das Habilidades Sociais	SINOPSYS	5,00	R$ 132,67	R$ 663,35
63	Baralho das emoções	SINOPSYS	5,00	R$ 120,67	R$ 603,35
64	Baralho dos comportamentos:efeito Bumerangue	SINOPSYS	5,00	R$ 134,00	R$ 670,00
65	Baralho dos pensamentos	SINOPSYS	5,00	R$ 134,00	R$ 670,00
66	Baralho do TDAH: Transtorno de deficit de atenção /hiperatividade	SINOPSYS	5,00	R$ 134,00	R$ 670,00
67	Arremedo-jogo	TERAPIA CRIATIVA	5,00	R$ 91,33	R$ 456,65
68	O que você faria	MATRIX	5,00	R$ 37,67	R$ 188,35
69	A Caixa Mágica de perguntas para Crianças	MATRIX	5,00	R$ 35,67	R$ 178,35
70	O que você sente - jogo	TERAPIA CRIATIVA	5,00	R$ 101,33	R$ 506,65
71	Túnel do Tempo- jogo	ARENALES	5,00	R$ 172,67	R$ 863,35
72	DFH Escala Sisto- Desenho da Figura Humana- Kit	VETOR	2,00	R$ 268,33	R$ 536,66
73	DFH Escala Sisto-Bloco de Respostas	VETOR	6,00	R$ 45,67	R$ 274,02
74	Ludodiagnóstico-Investigação Clínica atrevés do Brinquedo-Livro	ARTMED	2,00	R$ 90,67	R$ 181,34
75	ETDAH-AD Escala de Transtorno do Déficit de Atençaõ e Hiperatividade -Kit	VETOR	2,00	R$ 215,67	R$ 431,34
76	ETDAH-AD Caderno de Aplicação - Bl c/25 folhas	VETOR	2,00	R$ 81,33	R$ 162,66
77	ETDAH-AD Folhas de Avaliação- Bl c/25 Folhas	VETOR	2,00	R$ 55,67	R$ 111,34
78	ETDAH- Criad Escala de Autoavaliação do Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade-Versão para Crianças e Adolescentes	MEMNON	2,00	R$ 45,67	R$ 91,34
79	ETDAH- Pais Escala de Avaliação de Comportamentos Infantojuvenis no Transtorno de Deficit de Atenção/Hiperatividade em Ambiente Familiar	MEMNON	2,00	R$ 55,33	R$ 110,66
80	TAVIS-4 Teste de Atenção Visual -4°edição	HOGREFE	2,00	R$ 601,33	R$ 1.202,66
81	Dislexias do Desenvolvimento e adquiridas-Coleção Neuro na Prática - Livro	PEARSON	2,00	R$ 107,67	R$ 215,34
82	Papel de Carta- Kit	VETOR	2,00	R$ 391,33	R$ 782,66
83	Papel de Carta - Bloco de Resposta	VETOR	5,00	R$ 86,67	R$ 433,35
84	PAY ATTENTION! Programa de Intervenção dos Processos Atencionais para Crianças	HOGREFE	2,00	R$ 600,67	R$ 1.201,34
85	CONFIAT- Instrumento de aval da consciência fono	BOOKTOY	2,00	R$ 152,00	R$ 304,00
86	Manual papaterra escolas - Nivel I	BOOKTOY	1,00	R$ 61,67	R$ 61,67
87	Manual papaterra escolas - Nivel II	BOOKTOY	1,00	R$ 61,67	R$ 61,67
88	Manual papaterra escolas- Nivel III	BOOKTOY	1,00	R$ 61,67	R$ 61,67

89	Manual papaterra escolas- Nivel IV	BOOKTOY	1,00	R$ 61,67	R$ 61,67
90	PROADE-Proposta de avaliação das dificuldades escolares	BOOKTOY	1,00	R$ 152,33	R$ 152,33
91	Prohfon protocolo de avaliação das habilidades metafonológicas	BOOKTOY	1,00	R$ 354,00	R$ 354,00
92	PROCOMLE- Protocolo de avaliação da compreensão	BOOKTOY	1,00	R$ 152,33	R$ 152,33

Valor Total Homologado - R$ 63.855,01

Valor Total do Pregão 064/2019: R$ 63.855,01 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).

Califórnia, 17/09/2019

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:744D81AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob nº **75.997.858/0001-71**, situada a Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, CEP: 85.045-000 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celso Stacheira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n.º 149.877.169-68 e cédula de identidade n.º 657.216, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Francisco Pires da Rocha, 309, centro, CEP: 85.045-010, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA 64-66 CM, PESO 360-390G, CÂMARA VINIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL 10-12 IBS	PENALTY	20	120,97	2.419,40
2	BOLA FUTSAL ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, PESO DE 410-450G, 10-12 IBS	PENALTY	40	134,30	5.372,00
3	BOLA FUTSAL INFANTIL CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 55-59 CM, PESO DE 350-380G	PENALTY	15	130,35	1.955,25
4	BOLA HANDEBOL CATEGORIA ADULTO CONFECCIONADA EM BORRACHA SEM COSTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO 425-475G E CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM	PENALTY	10	162,94	1.629,40
5	BOLA HANDEBOL CATEGORIA INFANTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA SEM COSTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO 230-270G E CIRCUNFERÊNCIA 49-51CM	PENALTY	5	162,94	814,70
6	BOLA DE VÔLEI OFICIAL CONFECCIONADA EM PVC, 18 GOMOS, CÂMARA DE VINIL, MIOLO FIXO, COM PESO ENTRE 260-280G, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM	PENALTY	20	130,36	2.607,20
7	BOLA DE BASQUETE FEMININO/MIRIM CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM PRESO ENTRE 450-500G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72-74CM	PENALTY	10	85,92	859,20
8	BOLA DE BASQUETE MASCULINO CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM PRESO ENTRE 600-650G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75-78CM	PENALTY	10	95,79	957,90
9	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MANGUEIRA E AGULHA	PENALTY	5	37,53	187,65
10	PAR DE REDES PARA FUTEBOL SUÍÇO OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON COM RESISTÊNCIA A RAIOS SOLARES E FIOS DE 4MM	SPITTER	10	255,77	2.557,70
11	PAR DE REDES PARA FUTSAL COM FIO 4MM CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM MALHA 12X12CM	SPITTER	10	206,39	2.063,90
12	REDE DE VOLEI PSS 4 FAIXA LONA	SPITTER	10	138,16	1.381,60
13	TATAME DE EVA PARA GINASTICA 100X100CM, 30MM ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, BICOLOR, BORDAS DE ACABAMENTO, DUPLA FACE, LAVÁVEL, TEXTURA SILICONADA	EVA MAX	50	76,04	3.802,00
14	ARCO GINASTICA RÍTMICA 88CM OFICIAL COM PESO DE 300G	PISTA E CAMPO	30	76,04	2.281,20
15	FITA PARA GINASTICA RÍTMICA COM VARA METÁLICA DE 50CM, FITA DE CETIM LAVÁVEL E REMOVÍVEL, TAMANHO DA FITA 400X40 CM, COM SISTEMA GIRADOR CENTRALIZADO E EMPUNHADURA	PISTA E CAMPO	30	15,65	469,50
16	BOLA 300GRAMAS E 16 CM PARA GINASTICA RÍTMICA, FABRICADA EM PVC ATÓXICO E AROMA DE TALCO	PISTA E CAMPO	30	72,58	2.177,40
17	MAÇA OFICIAL INFANTIL PARA GINASTICA RÍTMICA EM PVC COM COMPRIMENTO DE 37 CM, PESANDO 115GRAMAS	PISTA E CAMPO	50	38,51	1.925,50
18	BAMBOLE DE PLÁSTICO EM PVC REFORÇADO COM APROXIMADAMENTE 65 CM E CORES VARIADAS	PISTA E CAMPO	200	3,46	692,00

19	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410-450G, CÂMARA VINIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL	PENALTY	50	121,66	6.083,00
20	JUMP SEMI-PRO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON, 30 MOLAS DE AÇO INOX, 5 PES, SUPORTA ATE 120KG	PISTA E CAMPO	50	295,27	14.763,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**55.000,00**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	TROFÉUS DE VARIADOS TAMANHOS E COLOCAÇÕES, PARA VÁRIOS ESPORTES KIT TROFÉU 3PCS 40117X GALERA FUTEBOL 73-66-54CM MASCULINO LIVRE	K2 TROFÉUS	50	48,91	2.445,50
2	MEDALHAS, OURO, PRATA E BRONZE MEDINDO 35-42 E 52 MM	K2 TROFÉUS	1.000,00	5,79	5.790,00
3	KIT 3 TROFEU FUTEBOL CAMPEAO ORIGINAL TAMANHO 43-40-37 CM	K2 TROFÉUS	50	188,65	9.432,50
4	TROFEU FUTEBOL FEMININO 33 CM ALTURA BASE EM ABS	K2 TROFÉUS	50	48,90	2.445,00
5	KIT TROFEU 3 PCS 60002X FUTEBOL 18-20-22CM	K2 TROFÉUS	50	112,69	5.634,50
6	KIT TROFEU 10159X 3PCS 60-58-52CM	K2 TROFÉUS	50	198,63	9.931,50
7	KIT TROFEU 60008X 3PCS BOLA 34-33-32CM	K2 TROFÉUS	50	178,66	8.933,00
8	PLACA VITORIA HOMENAGEM 16X12, 18X13, 20X15 DOURADA	K2 TROFÉUS	100	58,88	5.888,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**50.500,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **13.280.907/0001-01**, situada a Av. Comendador Norberto Marcondes, 198, centro, CEP: 87.302-060 Campo Mourão - PR, neste ato representada pela Srª. **Shyrley Aparecida Grigoleto Hirata**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF/MF n.º 714.195.359-00 e cédula de identidade n.º 5.000.334-5 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz, 1801, centro, Cep: 87.303-210, Campo Mourão - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme descrito abaixo:
LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLETES ESPORTIVOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER NOS TAMANHOS P,M,G	FIBRA FIO	150	19,80	2.970,00
2	CAMISA DE POLIESTER ESTAMPADA COM LOGO DO MUNICIPIO EM ATÉ 5 CORES EM VÁRIOS TAMANHOS	FIBRA FIO	400	36,00	14.400,00
3	BERMUDA TAC-TEL COM LOGO DO MUNICIPIO E TAMANHOS E CORES VARIADOS	FIBRA FIO	400	31,00	12.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**29.770,00**

VALIDADE DA ATA: 16 DE SETEMBRO DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 17 DE SETEMBRO DE 2019.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1D1C5B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS), MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS), MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA E MÉDICO PEDIATRA, REGIDO PELO EDITAL Nº. 002/2019.

Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em razão da relação dos candidatos inscritos apresentados pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria nº. 789/2019, de 08 de agosto de 2019, HOMOLOGA e DIVULGA os inscritos para os cargos de Médico Clínico Geral (40 horas), Médico Clínico Geral (20 horas), Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista e Médico Pediatra, na forma do Edital nº. 002/2019.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 01.002/2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 002/2019, divulga a **Homologação** das inscrições pós-recurso, destinadas aos cargos temporários de: Médico Clínico Geral (40 horas), Médico Clínico Geral (20 horas), Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista e Médico Pediatra.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

QTD	NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
MÉDICO CLINICO GERAL (40 HORAS) MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	AHMAD ALI SATI	115	Ampla Concorrência
2	ALAN NEIVERTH	46	Ampla Concorrência
3	ALISSON CLEYTON CZECH	40	Ampla Concorrência
4	ANA HELOISA CORONADO BERG	114	Ampla Concorrência
5	ANDRE LUIS BETERO	2	Ampla Concorrência
6	ANTONIO MARCOS DA SILVA	91	Ampla Concorrência
7	ATAMAI CAETANO MORAES	20	Ampla Concorrência
8	BADRIEH SOUEID	123	Ampla Concorrência
9	BRUNA ARCOVERDE ABBOTT	58	Ampla Concorrência
10	BRUNA NATACHA DOS SANTOS	111	Ampla Concorrência
11	CARLA MARIKO OKABE	77	Ampla Concorrência
12	CAROLINE ANA GEVAERD	11	Ampla Concorrência
13	DENNY DA SILVA CARLOS	32	Ampla Concorrência
14	DIOGO MARTINEZ	49	Ampla Concorrência
15	DIOGO PINHEIRO CORDEIRO	5	Ampla Concorrência
16	ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA	102	Ampla Concorrência
17	FABIANA MARQUEZINI	6	Ampla Concorrência
18	FLÁVIA APARECIDA FERNANDES BERGAMIN BORTOLOTTI GONÇALVES	65	Ampla Concorrência
19	FRANCINE FERREIRA	39	Ampla Concorrência
20	FRANCISCO MANUEL OREJUELA VERTIZ	7	Ampla Concorrência
21	GISLAINE GERMANO DE MATTOS	27	Ampla Concorrência
22	GUILHERME DA SILVA MARTINS	10	Ampla Concorrência
23	HANS RAINER VILLEGAS	132	Ampla Concorrência
24	HELENA PAVESI	129	Ampla Concorrência
25	ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS	80	Ampla Concorrência
26	ISADORA CRISTINA BARBOSA QUIESSI	54	Ampla Concorrência
27	JULIANA ELAINE CASTILLO	24	Ampla Concorrência
28	LAISE CAVALCANTE TAMBANI	56	Ampla Concorrência
29	LAURA GARCIA DE ANDRADE OLIVEIRA	99	Ampla Concorrência
30	LEANDRO SANTOS RIBEIRO	82	Ampla Concorrência
31	LELRRI ALESSANDRO CASTANHA	1	Ampla Concorrência
32	LEONARDO GALANTE MONTEIRO	44	Ampla Concorrência
33	LETICIA SAORI TUTIDA	35	Ampla Concorrência
34	LUIS FILIPE FANTINATI LAZANHA	81	Ampla Concorrência
35	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	79	Ampla Concorrência
36	MANOEL VICTOR FERREIRA LIMA	124	Ampla Concorrência
37	MARCELO ARAUJO WILINSKI	64	Ampla Concorrência
38	MARCIO PEIXOTO ROCHA DA SILVA	68	Ampla Concorrência
39	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA	133	Ampla Concorrência
40	MARIANA DE CASTRO SARMENTO DE ANDRADE	61	Ampla Concorrência
41	MARIANA NAOMI KASHIWAGUI	67	Ampla Concorrência
42	MATHEUS BRAZ	66	Ampla Concorrência
43	NADIA DE MELO SCHNEIDER	98	Ampla Concorrência
44	NAIANE MAYER	30	Ampla Concorrência
45	NATALIA AVILA LOUZEIRO	121	Ampla Concorrência
46	PAULA GABRIELA TAKAHASHI SELONG	36	Ampla Concorrência
47	POLIANA FATIMA PEREIRA SALES	85	Ampla Concorrência
48	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	86	Ampla Concorrência
49	RAUL NISHI PIGATTO	100	Ampla Concorrência
50	RENAN MARTINS DA SILVA	13	Ampla Concorrência
51	RENATE VON LINSINGEN	23	Ampla Concorrência
52	ROBERTA MOURA FERRAZ PEREIRA DE MELLO	120	Ampla Concorrência
53	RODRIGO SELL POLETTO	42	Ampla Concorrência
54	ROSELENE TELMA DEL MÔNACO SENE	51	Ampla Concorrência
55	TAÍS DE LARA FERREIRA	48	Ampla Concorrência
56	THAIZA HELENA LABRE ABDALLA	43	Ampla Concorrência
57	THAMMY LETHICIA DE SOUSA SILVEIRA	22	Ampla Concorrência
58	VINICIUS ESTEVAM DA COSTA	57	Ampla Concorrência
59	WILLIAM SKRONSKI TON	130	Ampla Concorrência
60	YAMILKA SAEZ AYARDE	3	Ampla Concorrência
MÉDICO CLINICO GERAL (40 HORAS) MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS			
01	CLEYPHANEA HERICA DE ARAÚJO DOS SANTOS BORTOLETO	119	Pessoa Negra/Índio
02	MARCOS ANTONIO SANTIAGO SALES	92	Pessoa Negra/Índio
03	PRISCILA VANESSA FRANCISCO	118	Pessoa Negra/Índio
04	VIVIANE DE SÁ PEREIRA	88	Pessoa Negra/Índio
MÉDICO CLINICO GERAL (20 HORAS)			
1	ALINE FELIX BAGGIO	38	Ampla Concorrência
2	AMANDA GIUBERTI POLTRONIERI	87	Ampla Concorrência
3	AMAURY RAMON SAUVESUK	122	Ampla Concorrência
4	ANA PAULA PEREIRA PLOTHOW	29	Ampla Concorrência
5	ATAMAI CAETANO MORAES	21	Ampla Concorrência
6	BRENO LOPES PORTO	78	Ampla Concorrência
7	BRUNA SUMIE KAWASAKI	28	Ampla Concorrência
8	CARLA MARIKO OKABE	76	Ampla Concorrência
9	CAROLINA ARCOVERDE DE OLIVEIRA	41	Ampla Concorrência
10	CAROLINA MARIE MARTINS	70	Ampla Concorrência
11	DANIEL LAMEIRO SASSONE	52	Ampla Concorrência
12	DANILO VICENTE DOS SANTOS	112	Ampla Concorrência
13	DIEGO RODRIGO SZEREMETA DA SILVA	126	Ampla Concorrência
14	DIOGO PINHEIRO CORDEIRO	4	Ampla Concorrência
15	EDUARDO ROSARIO TACLA	8	Ampla Concorrência
16	ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA	101	Ampla Concorrência
17	ERICA COUTO CALIXTO INVITTI	84	Ampla Concorrência
18	FABRICIA DANIELA MARTINS ALMEIDA	14	Ampla Concorrência
19	FILIPE CESAR PEREIRA GONDAR	95	Ampla Concorrência
20	GERSON FAUSTINO ROSA	103	Ampla Concorrência
21	GUILHERME DA SILVA MARTINS	16	Ampla Concorrência

22	HELENA PAVESI	128	Ampla Concorrência
23	HEMMILE GRACIANI PONTES DE AGUIAR	25	Ampla Concorrência
24	ISADORA CRISTINA BARBOSA QUIESSI	55	Ampla Concorrência
25	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	109	Ampla Concorrência
26	JAIME KAZUHITO KUZUO	97	Ampla Concorrência
27	JANAINA ANDREATTA BERNARDI BAREA	117	Ampla Concorrência
28	JESSICA THALITA WRZESINSKI MOTA	63	Ampla Concorrência
29	JULIA WOSCH BROCHONSKI	125	Ampla Concorrência
30	KELLY DE ARAUJO GONZALES	90	Ampla Concorrência
31	LEONARDO ANDRE MENEGATTI	15	Ampla Concorrência
32	LUIZ OTAVIO RIBEIRO DA FONSECA NETO	12	Ampla Concorrência
33	MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS	19	Ampla Concorrência
34	MARIAN HANAE ODA	26	Ampla Concorrência
35	OTNARACY DE ALMEIDA ALENCAR DA SILVA	59	Ampla Concorrência
36	PABLIUS LETULIUS BARROS LIRA	31	Ampla Concorrência
37	RAYANA GABRIELA GODOY	62	Ampla Concorrência
38	RENAN MARTINS DA SILVA	17	Ampla Concorrência
39	SIMAO LUSTOZA DOS SANTOS	83	Ampla Concorrência
40	SIMONE DE ALMEIDA STOCCO DA SILVA	73	Ampla Concorrência
41	VANIA REGINA KRULY	93	Ampla Concorrência
42	WILLIAM SKRONSKI TON	131	Ampla Concorrência
43	YARA RODRIGUES ALVES BARBOSA	89	Ampla Concorrência
MÉDICO PSIQUIATRA			
1	ÁLVARO LUIZ RIBEIRO PERACCHI	53	Ampla Concorrência
2	KARENINA DIAS OLIVEIRA	69	Ampla Concorrência
3	LUIZ EDUARDO MORAES OSÓRIO	9	Ampla Concorrência
4	MARCELO MARONI SARAIVA	104	Ampla Concorrência
5	PRISCILA HAGE BONICONTRO	96	Ampla Concorrência
6	REGINA LUCIA OLIVEIRA RAMOS	60	Ampla Concorrência
7	VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR	74	Ampla Concorrência
8	YUKI REZENDE SHIBATA	18	Ampla Concorrência
MÉDICO GINECOLOGISTA			
1	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	116	Ampla Concorrência
2	DEISI PALOSCHI	34	Ampla Concorrência
3	ELOISA SCHEFFER SILVADO GONDAR	94	Ampla Concorrência
4	GABRIELE ELOISE SUBTIL NAVARRO AQUERY	33	Ampla Concorrência
5	LUDMILA SAMPAIO SIECZKO	75	Ampla Concorrência
6	SCHAIANE NEOTTI CITADIN	71	Ampla Concorrência
7	TAMMY HAMAMOTO SANO	50	Ampla Concorrência
MÉDICO PEDIATRA			
1	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	37	Ampla Concorrência
2	MAURO DE SA MERLIN	47	Ampla Concorrência
3	RAFAEL LORENZI	45	Ampla Concorrência

Campina Grande do Sul, 16 de Setembro de 2019.

ROBSON JOSÉ NESPOLO DE OLIVEIRA
Presidente

JÉSSICA FUJIE
Membro

GRASIELE ROSA HENEMANN
Membro

JOSIANE LUNARDON
Membro

NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA
Membro

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Membro

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Membro

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A6141AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019
PROCESSO INTERNO Nº 197/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº **012/2019 – Menor Preço por Item,** realizado no dia 13 de setembro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Clube Irmão Caçula, conforme BDI, planilha orçamentária, cronograma e demais anexos,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PEDRA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 04.272.734/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de serviço de reforma e ampliação	SRV	1	110.681,21	110.681,21

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 110.681,21 (CENTO E DEZ MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 110.681,21 (CENTO E DEZ MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

Carlópolis, 17 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6A9C31A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **59/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA Nº 769, CENTRO, CASCAVEL-PR, CEP 85801-470
CNPJ: 78.688.660/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: Patrizia Fontana, portadora da Cédula de Identidade nº 5.359.529-2 e do CPF nº 844.262.259-49, residente e domiciliada à Rua Pará nº 1534, Bairro Country, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85813-060.

ITEM	CÓDIGO	QUANT	APRES	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
4	Não tem	10	Kit	Alavanca apical adulto	Cooperflex	20,70	207,00
5	Não tem	10	Kit	Alavanca Seldin adulto	Cooperflex	20,70	207,00
6	Não tem	10	Kit	Alavanca Seldin infantil	Cooperflex	20,70	207,00
21	BR0413300	50	Unidade	Cabo espelho bucal, material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: autoclavável	Cooperflex	3,40	170,00
22	BR0437875	10	Unidade	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: 6332 nº 02, características adicionais: pontas duplas	Cooperflex	6,00	60,00
23	BR0437875	10	Unidade	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: 6332 nº 04, características adicionais: pontas duplas	Cooperflex	6,20	62,00
45	BR0426632	10	Unidade	Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: discoide cleoide, tipo uso: autoclavável, características adicionais: duplo	Cooperflex	6,50	65,00
48	BR0425657	10	Unidade	Espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 01, tipo uso: p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c/ silicone, esterilização: autoclavável	Cooperflex	39,50	395,00
53	BR0413310	60	Unidade	Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 05, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	Preven	3,95	237,00

78	BR0286431	10	Unidade	Lima, tipo: para osso, material: aço inoxidável, modelo: tipo Seldin, tamanho: nº 10	Cooperflex	29,70	297,00
86	BR0362345	5	Unidade	Óculos de proteção individual, material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: ante embaçante, características adicionais: ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio	Fenix	3,40	17,00
95	BR0426502	10	Unidade	Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Tofflemire, tamanho: adulto	Cooperflex	19,95	199,50
96	BR0254343	10	Unidade	Porta-agulha, material: aço inoxidável, tipo: mathiew, comprimento: 14 cm, características adicionais: com pontas de wídia, formato: reto	Cooperflex	37,80	378,00
97	BR0390511	120	Bisnaga	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: híbrida, aspecto físico: condensável, embalagem: seringa com 04 gramas	Fillmagic	14,85	1.782,00
99	BR0413354	30	Unidade	Seringa, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional	Cooperflex	23,65	709,50
104	BR0423570	10	Caixa	Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável	Preven	6,10	61,00
TOTAL							**5.054,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 17/09/2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Comercial Dentaria Hospitalar Fontanna LTDA
PATRIZIA FONTANA
Representante Legal
CPF 844.262.259-49

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5EA6748D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **59/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK Nº 5241, BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR, CEP 81730-010

CNPJ: 21.504.525/0001-34

REPRESENTANTE LEGAL: Humberto Délio Donini, portador da Cédula de Identidade nº 7.995.874-3 e do CPF nº 007.710.129-42, residente e domiciliado à Rua Luiz Kula nº 101, Bairro Santo Inácio, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO	QUANT	APRES	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	BR0391135	15	Unidade	Adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, componentes: monocomponente, embalagem com 06 gramas	3M	77,00	1.155,00
2	BR0442145	100	Caixa	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30G curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades	Dencojet-DFL	27,00	2.700,00
7	BR0407961	250	Pacote	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, embalagem com 100 unidades	Ssplus	1,30	325,00
9	BR0453261	1000	Cápsula	Amálgama, tipo: liga c/ alto teor de cobre e prata, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula de 01 (uma) porção	GS 80T – SDI	0,95	950,00
10	BR0391257	1000	Cápsula	Amálgama, tipo: liga c/ alto teor de cobre e prata, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula de 02 (duas) porções	GS 80 – SDI	1,60	1.600,00
11	BR0429359	20	Unidade	Aplicador odontológico, aplicação: p/ cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada	Golgran	5,50	110,00
15	BR0271052	20	Frasco	Bicarbonato de sódio, apresentação: pó, embalagem com 500 gramas	Maquira	12,50	250,00
19	BR0302474	15	Unidade	Brunidor odontológico, material: aço inoxidável, referência: nº 29, aplicação: acabamento em restaurações de amálgama	Golgran	5,10	76,50
20	BR0272821	10	Unidade	Cabo bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 3	Golgran	6,50	65,00
24	BR0426526	15	Unidade	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: Ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 01, esterilidade: autoclavável	Golgran	5,00	75,00
25	BR0426525	15	Unidade	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: Ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 02, esterilidade: autoclavável	Golgran	5,00	75,00
26	BR0426527	15	Unidade	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: Ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 03, esterilidade: autoclavável	Golgran	5,00	75,00
27	BR0406150	50	Bloco	Carbono para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face – 02 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha, embalagem com 12 folhas	Angelus	2,20	110,00
28	BR0425821	10	Unidade	Cariostático, componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido, embalagem com 10 ml	Biodinamica	11,50	115,00
30	BR0404581	20	Kit	Cimento de ionômero de vidro, tipo: restauração, ativação: autopolimerizável, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo: 05 min., apresentação: conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 08 gramas de líquido	FGM	13,00	260,00
33	BR0391582	180	Seringa	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel, embalagem com 2,5 ml	Biodinamica	0,95	171,00
34	BR0419001	10	Caixa	Cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: 1ª série, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortida, esterilidade: estéril	MK Life-Michel e Klymus	18,00	180,00
35	BR0246116	5	Caixa	Cunha odontológica, madeira, anatômica, restauração odontológica, embalagem com 100 unidades	Iodontosul	6,90	34,50
36	BR0427812	20	Unidade	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Mc Call, modelo: 13-14, características adicionais: cabo oco	Millennium	35,00	700,00
37	BR0427723	20	Unidade	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: Mc Call,	Millennium	35,00	700,00

				modelo: 17-18, características adicionais: cabo oco			
38	BR0413560	5	Unidade	Cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 86, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: Lucas, esterilidade: autoclavável	Golgran	6,10	30,50
40	BR0413450	30	Unidade	Descolador, material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo: Sindesmótomo	Golgran	6,10	183,00
41	Não tem	10	Caixa	Disco para acabamento e polimento de resinas ½ polegada, com 50 unidades, com 04 granulações: grossa, média, fina e superfina, mandril de rosca.	3M	85,00	850,00
42	BR0426703	15	Unidade	Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p/ dentina, modelo: nº 18, esterilidade: autoclavável	Golgran	4,90	73,50
44	BR0404894	300	Blister	Escova de Robson, tipo ponta: taça, uso: contra ângulo, cor: branca	Microdont	0,95	285,00
46	BR0407974	15	Unidade	Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hollemback, tamanho: nº 03	Golgran	4,40	66,00
47	BR0407971	15	Unidade	Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hollemback, tamanho: nº 3s	Golgran	4,90	73,50
50	BR0391936	15	Unidade	Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 70, tipo uso: manipulação	Golgran	5,50	82,50
56	BR0281343	100	Caixa	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: ½ círculo cortante, comprimento agulha: 1,5 cm, esterilidade: estéril, embalagem com 24 unidades	Technew	28,00	2.800,00
58	BR0266896	15	Unidade	Fio dental, material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento: 500 m, tipo: regular, sabor: neutro	Medfio	4,50	67,50
60	BR0413523	10	Unidade	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável	Golgran	44,00	440,00
62	BR0413514	10	Unidade	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18L, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável	Golgran	53,00	530,00
63	BR0413513	10	Unidade	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18R, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável	Golgran	53,00	530,00
64	BR0413510	10	Unidade	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável	Golgran	53,00	530,00
66	BR0413529	10	Unidade	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 5, tipo uso: autoclavável	Golgran	53,00	530,00
67	BR0374821	10	Unidade	Formocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada, embalagem com 10 ml	Maquira	3,10	31,00
68	BR0422554	5	Unidade	Hemostático tópico, princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido, embalagem com 10 ml	Technew	10,50	52,50
69	BR0404585	10	Unidade	Hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó, embalagem com 10 gramas	Maquira	3,10	31,00
72	BR0343306	15	Frasco	Hipoclorito de sódio diluído, contendo 0,5% de cloro ativo, solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável, embalagem com 01 litro	Iodontosul	5,20	78,00
73	BR0269851	150	Caixa	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, com dosagem 2% + 1:100.000, apresentação: injetável, embalagem com 50 tubetes com 1,8 ml cada	Alphacaine-DFL	64,00	9.600,00
75	Não tem	5	Caixa	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	Maillefer	13,30	66,50
76	BR0418546	10	Caixa	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série/15 a 40, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo, embalagem com 06 unidades	Maillefer	13,30	133,00
77	BR0418558	5	Caixa	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	Maillefer	13,30	66,50
79	BR0246952	25	Frasco	Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem CFC, embalagem com 200 ml	Maquira	11,90	297,50
80	BR0438663	20	Unidade	Mandril odontológico, material: aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo	Microdont	2,20	44,00
81	Não tem	20	Frasco	Material restaurador intermediário de óxido de zinco, em pó, com 38 gramas, contendo óxido de zinco e polimetacrilato de metila, cor marfim.	Dentsply	44,00	880,00
82	Não tem	40	Frasco	Material restaurador intermediário, líquido, com 15 ml, contendo eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%.	Dentsply	28,00	1.120,00
87	BR0429902	10	Unidade	Paramonoclorofenol, associação: cânfora, aspecto físico: líquido, embalagem com 20 ml	Maquira	4,30	43,00
88	BR0417702	20	Tubo	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor, embalagem com 90 gramas	Maquira	5,80	116,00
89	BR0411905	5	Unidade	Peças - equipamento odontológico, tipo: saca broca, aplicação: caneta alta rotação cabeça padrão	DX	18,50	92,50
90	BR0233497	15	Frasco	Pedra - pomes, material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino, embalagem com 100 gramas	Quimidrol	3,70	55,50
91	BR0413334	50	Unidade	Pinça odontológica, material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência:317, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável	Golgran	7,60	380,00
92	BR0248840	10	Unidade	Placa de vidro, 15 cm, 8 cm, 5 mm, transparente, uso odontológico	DMS	4,70	47,00
93	BR0427266	15	Kit	Ponta montada uso odontológico, material: silicone c/ óxido de alumínio, formato: 06 pontas sortidas, cor: brancas e amarelas, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo	Microdont	18,50	277,50
98	BR0390777	80	Bisnaga	Selante, tipo: para fóssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional: flúor, embalagem: seringa com 02 gramas	FGM	12,50	1.000,00
100	BR0425231	50	Unidade	Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	Golgran	4,50	225,00
101	BR0406292	200	Pacote	Sugador, material: PVC, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável	Ssplus	3,70	740,00

102	BR0327406	20	Unidade	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 12 cm, tipo ponta: reta romba, tipo: íris	Golgran	10,90	218,00
105	BR0428166	30	Kit	Verniz dentário, composição: c/ fluoreto de sódio, embalagem: 01frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente	FGM	14,80	444,00
TOTAL							**32.837,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 17/09/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68
Dental Prime Produtos Odontologicos

Medicos Hospitalares EIRELI
HUMBERTO DÉLIO DONINI
Representante Legal
CPF 007.710.129-42

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:41D04C1F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **59/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TÁVORA Nº 2983, PARQUE SÃO PAULO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 20.138.626/0001-76
REPRESENTANTE LEGAL: Marcio Jose Veiga, portador da Cédula de Identidade nº 3.796.814-5 e do CPF nº 554.209.079-68, residente e domiciliado à Rua Sandino Erasmo do Amorim nº 2018, Bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO	QUANT	APRES	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
51	BR0413309	60	Unidade	Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 03, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	Barasch	4,13	247,80
61	BR0413522	10	Unidade	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável	ABC	53,00	530,00
65	BR0413531	10	Unidade	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 1, tipo uso :autoclavável	ABC	52,00	520,00
TOTAL							**1.297,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 17/09/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Pharmed Comercio E Distribuição De Produtos Hospitalares EIRELI
MARCIO JOSE VEIGA
Representante Legal
CPF 554.209.079-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:109BE4DA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **59/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. LUIZ ANTONIO FAEDO Nº 1612, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP 85601-275
CNPJ: 06.194.440/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre da Rosa, portador da Cédula de Identidade nº 12.999.627-7 e do CPF nº 047.528.829-73, residente e domiciliado à Av. Francisco Perondi nº 435, na cidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO	QUANT	APRES	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
3	BR0442142	100	Caixa	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30G extra curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades	Injex	28,95	2.895,00
12	BR0410557	50	Caixa	Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina, embalagem com 100 unidades	FGM	6,80	340,00
14	BR0272913	50	Frasco	Benzocaína, concentração 20%, uso: gel tópico, embalagem com 12 gramas	DFL Benzotop	6,00	300,00
16	BR0402947	250	Blister	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana	Fava	1,89	472,50
18	BR0403436	100	Blister	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular	Maillefer	3,06	306,00
29	BR0404570	15	Kit	Cimento de ionômero de vidro, tipo: forração, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 13 ml de líquido	Sswhite Vidrion F	55,70	835,50
31	BR0404547	10	Unidade	Cimento odontológico, tipo: obturador provisório, composição: com flúor, aspecto físico: pasta única, embalagem com 25 gramas	Caithec Cavitec	8,50	85,00
39	Não tem	10	Unidade	Dedeira de borracha	Jon	1,69	16,90
43	BR0404892	50	Blister	Escova de Robson, tipo ponta: cônica, uso: contra ângulo, cor: branca	Preven	1,20	60,00
52	BR0413308	60	Unidade	Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 04, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	Golgran	5,12	307,20
54	Não tem	10	Unidade	Estojo inox 12x05x02cm para endodontia	Açonox	20,75	207,50
55	Não tem	5	Pacote	Ficha clínica simples, com 100 unidades.	Preven	8,51	42,55
57	BR0281554	50	Caixa	Fio de sutura, material: seda, tipo fio: 3-0, cor: preto trançado, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril, embalagem com 24 unidades	Procare	28,30	1.415,00
59	BR0428101	30	Frasco	Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro, embalagem com 200 ml	Iodontosul Fluorsul	4,12	123,60
70	BR0404562	15	Kit	Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo, embalagem com: pasta base 13 gramas e pasta catalisadora 11 gramas	DFentsply Hydro C	22,61	339,15
71	BR0421356	8	Unidade	Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: pasta, características adicionais: fotopolimerizável, embalagem seringa com 02 gramas	Biodinamica Biocal	17,95	143,60
74	BR0430431	10	Caixa	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto c/ diferentes diâmetros, embalagem com 06 unidades	Kavo Kerr	17,29	172,90
83	BR0406145	100	Unidade	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 05 mm, tipo uso: descartável	Preven	1,18	118,00
84	BR0406146	30	Unidade	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 07 mm, tipo uso: descartável	Preven	1,30	39,00
85	BR0406147	15	Unidade	Matriz odontológica, material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10 cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável	K-dent	1,13	16,95
103	BR0406285	20	Pacote	Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso :estéril, descartável	Injecta	5,12	102,40
TOTAL							**8.338,75**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 17/09/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Odontomedi Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA
ALEXANDRE DA ROSA
Representante Legal
CPF 047.528.829-73

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:24C2E2A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
REPUBLICAÇÃO - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2018 - BALANÇO ANUAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2018
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Centenário do Sul			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		117.425,32	113.873,82
IMOBILIZADO		117.425,32	113.873,82
BENS MÓVEIS		117.425,32	113.873,82
TOTAL		**117.425,32**	**113.873,82**

PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO				0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR PRAZO				0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR				0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO				0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO				0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS				0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO				**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO				**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS				117.425,32	113.873,82
RESULTADO DO EXERCÍCIO				3.551,50	13.237,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				113.873,82	100.636,82
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**117.425,32**	**113.873,82**
TOTAL				117.425,32	113.873,82
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	117.425,32	113.873,82	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**117.425,32**	**113.873,82**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - DASDSDFGSDGF

REPUBLICAÇÃO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ EXERCÍCIO DE 2018.

1 – ATIVIDADE

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, com personalidade jurídica de direito público, com sede estabelecida à Rua Dezembargador Munhoz de Melo, 413, na cidade de Centenário do Sul, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.999.114/0001-97, dotada de autonomia política, administrativa e financeira assegurados pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município para promover as atividades legislativas geral do município de Centenário do Sul, tendo como objetivos fundamentais construir uma sociedade livre, justa e solidária; promover o bem de todos os munícipes.

DIRETRIZES CONTÁBEIS

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Legislativo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional. Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis adotadas pelo Órgão passaram por grandes transformações com a implantação do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e com base nas orientações do MCASP.

CRITÉRIOS CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ EXERCÍCIO DE 2018.

A contabilização das variações patrimoniais, é feita permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária. As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada. O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas e o de Competência para as Despesas. Com relação à avaliação do Ativo, a Câmara Municipal vem estudando a situação dos bens sob o seu poder e guarda, traçando as diretrizes para que em 2019, os mesmos possam ser reajustados a valor justo, e posteriormente, dar início ao processo de depreciação dos mesmos. As Disponibilidades são mensuradas pelo valor original, em moeda nacional, evidenciadas no Balanço Patrimonial. Os direitos, títulos de créditos e as obrigações são mensurados pelo valor original, em moeda nacional.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Objetivando facilitar a interpretação das Demonstrações Contábeis, as Notas Explicativas relativas a cada uma delas serão apresentadas da seguinte forma:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei Orçamentária Anual fixou a Despesa do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2018, em R$ 1.171.213,39 (hum milhão cento e setenta e um mil, duzentos e treze reais e trinta e nove centavos).

No exercício foram registradas Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 1.180.101,00 (hum milhão e cento e oitenta mil e cento e um reais)
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ EXERCÍCIO DE 2018.
valor repassado após correção monetária do balanço.
Foram devolvidos ao Executivo o montante de R$ 2.169,70 (dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta centavos), a título de Transferências Financeiras Concedidas, relativo ao saldo financeiro excedente de caixa/bancos do exercício.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra corretamente dispostas as contas do Ativo e do Passivo. No Ativo Circulante, não apresenta saldos nas contas caixa e equivalentes de bancos.
Ativo Não Circulante, o Imobilizado sofreu acréscimo ficando o valor de R$ 117.425,32 (cento e dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).
Não houve, no exercício, reavaliação e/ou depreciação dos bens do Ativo Imobilizado, o que ocorrerá ao final do exercício de 2019, observando-se o que dispõe o art. 106 da Lei 4320/68.
No Passivo Circulante, o valor de R$ 0,00 (zero), registrado representa que não houve registro de saldo a transferir para o exercício de 2019.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da Câmara apresentou um Resultado Acumulado de R$ 117.425,32 (cento e dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), não havendo movimentações de ajustes de exercícios anteriores.

Centenário do Sul, 31 de dezembro de 2018.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente da Câmara

AMILTON APARECIDO DA SILVA	*SANDRA MARCELIA PELEGRINO NICACIO*
Controle interno	Contadora CRC/Pr 049141/O-0

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:3E3D4CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROGRAMA BOLSA FAMILÍA – FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS SETEMBRO 2019

NIS	NOME	BFA + BSP (R$)
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS	358,00
20008393340	ACLERICE SOUZA MARTINS	41,00
20008394363	ADAIANA SONTAG	212,00
20008406345	ADALGIELE MARCHE	91,00
20008408259	ADALMI PONTES DOS SANTOS	130,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET	171,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA	130,00
20008419595	ADELAIDE LOURENCO MARTINS CHAMBERLAIN	130,00
16006639336	ADELAIDE MARTINS MACHADO	137,00
16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA	267,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO	260,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO	171,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS	89,00
20642177419	ADELIANE COSTA	171,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI	358,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA	89,00
23773599532	ADEMIR FITZ	91,00
16129242922	ADENIR PAIANO	219,00
14845708716	ADIEL FRANCISCO DOS SANTOS CHAMBERLAIN	89,00
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS	41,00
20008464299	ADILSON PAIANO ROSA	91,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA	171,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS	130,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS	41,00
20008483978	ADRIANA APARECIDA ROSA SANTOS	89,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	130,00
21251929801	ADRIANA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	171,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES	536,00
12641769532	ADRIANE BEIRA	268,00
20008514695	ADRIANE BLATNER	180,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO	212,00
16147473515	ADRIANE DE MATOS	178,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	130,00
20008516450	ADRIANE FONTOURA DA SILVA	205,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO	41,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS	130,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA	123,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA	130,00
12851103514	ADRIELE ROSA RIBEIRO DA PAZ	137,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS	253,00
20008593498	ALAIN DE CASTRO	212,00
21276174987	ALAIS DE JESUS FARIAS	41,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA	41,00

21249823783	ALCEBIADES SILVESTRE DOS SANTOS	91,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS	137,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ	130,00
12738800523	ALENICE DOS SANTOS	48,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS	171,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO	130,00
20008653075	ALESSANDRA ANDRADE LEAL	130,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA	130,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	269,00
20008657534	ALESSANDRA DOS SANTOS	171,00
16113463045	ALESSANDRA LEME DOS SANTOS	212,00
16165754865	ALESSANDRA ROSNER	180,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA	41,00
23844156336	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	89,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES	89,00
20034569078	ALEXSANDRA VOGT NEVES	268,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER	130,00
16126198787	ALINE DA SILVA	171,00
20008762494	ALINE DOS SANTOS	171,00
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD	130,00
20008774468	ALINE ROSNER	212,00
23847980110	ALINE VAZ GROMMTT	41,00
12341823140	ALIPIO DE OLIVEIRA	91,00
16124764807	ALZINA APARECIDA ALPS BATISTA	89,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN	41,00
20008828762	ALZINA DO CARMO LINS FLORENCIO	89,00
20008828819	ALZINA ROSNER LOURENCO	130,00
20008832603	ALZIRA PONTES	91,00
12970987491	ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	130,00
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN	82,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER	212,00
20008849174	AMANDA MICAELI DE SA RIBAS	41,00
20008874268	ANA ALVES DOS SANTOS	41,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS	260,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA	123,00
20008911848	ANA CORREA	130,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS	212,00
16112415799	ANA FLAVIA FERREIRA DA SILVA	82,00
20642177400	ANA HELENA COSTA	221,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES	41,00
16129262079	ANA LOURENCO DOS SANTOS	137,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE	178,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES	82,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA	123,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES	260,00
20008980394	ANA PAULA DA SILVA	130,00
20008984403	ANA PAULA DE PAULA	212,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA	41,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA	41,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS	180,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	171,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	41,00
20008988867	ANA PAULA FORTUNATTI	212,00
20031618450	ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO	41,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA	268,00
20009010534	ANA ROSA FURQUIM	48,00
16116615334	ANA ROSA PLATNER WUCHER	89,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ	212,00
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER	157,00
20009016508	ANACIR DO CARMO FERMINO	296,00
20009017458	ANADIR APARECIDA FERNANDES	130,00
20009018071	ANADIR SALDANHA	41,00
20009018217	ANADIRA RODRIGUES DOS SANTOS	89,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA	179,00
16147867157	ANAIR FERREIRA COSTA	89,00
16007788130	ANAIR MARTINS MACHADO	41,00
20009033399	ANAZIR MARTINS	130,00
16006670705	ANDERSON PONTES	89,00
12303795437	ANDRE DOS SANTOS	226,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO	212,00
20009116820	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS MARCHE	253,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE	41,00
20009117959	ANDREIA BLUM	48,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES DOS SANTOS	123,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA BOARD	171,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS	137,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO	82,00
20009129035	ANDREIA ROSNER CAVALHEIRO DE MELO	180,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER	41,00
23855650027	ANDREINE MILANE TIBLIER SANTOS	82,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS	535,00
16121465833	ANDRESSA VAZ	446,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	41,00
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES	41,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO	212,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA	191,00
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	130,00
20009151057	ANDRIELE TIBLIER	82,00
20009151162	ANDRIELI BUENO	130,00

20030885587	ANDRIELY DESPLANCHES	41,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	253,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA	91,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	171,00
16139767890	ANGELA DE SA RIBAS	269,00
23714178992	ANGELA MARIA FERMINO	41,00
20009168642	ANGELA MARIA VAZ COUTINHO	180,00
20009172178	ANGELICA ANGELA MACHADO	130,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD	171,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA	123,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA	41,00
20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO	41,00
16147863135	ANGELINO DOS SANTOS DE ANDRADE	169,00
20003815808	ANGELITA DE FRANCA	89,00
20009188775	ANIDA MARIANO	137,00
20009193779	ANITA DOS SANTOS	130,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE	137,00
20009196743	ANNA ROSA DOS SANTOS VELOSO	41,00
12347899483	ANTONIO FABRICIO DOS ANJOS	89,00
20009300702	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS NETO	82,00
16108514389	APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	269,00
16036117095	APARECIDA DO CARMO FITZ	91,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	130,00
20031623268	APARECIDA PIRES	253,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA	41,00
20009343894	APARECIDA ROSNER	137,00
10274628691	APARICIO VALENTE DOS SANTOS	91,00
16122374912	ARACI DA APARECIDA CHAMBERLAIN DE PONTES	89,00
20009349329	ARACI DE LOURDES SOARES DA SILVA DONATO	91,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE	130,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES	178,00
20034808870	ARACY MARIA DE PAULA	178,00
12451333725	ARENICE DE FATIMA MARTINS	91,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO	130,00
23850927047	ARIANE SBISSIA LIMA MARCHE	171,00
20009369583	ARIETE DE CASTRO FELIX DA SILVA FITZ	171,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS	269,00
20009369737	ARIETE MARIA DA GUIA	41,00
14588617849	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	41,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO	130,00
21215874334	ARILDA DOS SANTOS	253,00
20001626366	ARLENE BANAK	219,00
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES	41,00
23690842545	ARLETE XAVIER	171,00
16009021597	ARTIELE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	82,00
10808095967	ARY FARIAS	91,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS	212,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO	130,00
20009410583	AUDA DE PONTES	171,00
20009420848	AUREA MARIA DESPLANCHES	130,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE	188,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA	130,00
16007828167	AVANI DOS SANTOS	137,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	82,00
16129268441	BEATRIZ RITA DOS SANTOS DIAS	130,00
23861316702	BELIZIA MARIA MANGGUER SOUZA	41,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS	137,00
20009495031	BENZINA PAIANO	130,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN	130,00
20035389243	BERENICE CORDEIRO	137,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS	41,00
20009497107	BERENICE VAZ	296,00
20009497115	BERENICE WUCHER	171,00
23637442678	BRAIANE CRISTINA FARIAS	171,00
23643428924	BRANDINA DO CARMO ALELUIA	238,00
12866566205	BRUNA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	82,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS	357,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI	171,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO	269,00
20004045623	CACILDA DE ALMEIDA	89,00
16472875066	CACILDA WOLCHER FRON BLATNER	130,00
20009593866	CALMIRA DE MOURA E COSTA	89,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS	41,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS	171,00
23858365579	CANDIDA ATES DE FREITAS	48,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA	212,00
20028502803	CARLI DA APARECIDA ALELUIA	296,00
12294357991	CARLITO BLATNER	91,00
20009678365	CARLOS CARDOSO	178,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO	171,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO	130,00
20009722275	CARMEM APARECIDA BUENO	178,00
23668337493	CARMIRIA DOS SANTOS CARDOSO	130,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA	89,00
20468028905	CAROLAINE LOURENCO DE PAULA	212,00
20004123020	CAROLAINE SABRINA DOS SANTOS	41,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE	358,00
20157641745	CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	269,00
20009735482	CAROLINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	41,00

16441104580	CAROLINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS	193,00
21287244019	CAROLINE DE FATIMA BRAINE	180,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ	41,00
20009767473	CATARINA ORTIZ GARCIA DA ROSA	171,00
20009769778	CATIA APARECIDA LOURENCO	130,00
20083343738	CECILIA BUENO	396,00
20009783010	CECILIA MARA NITSCHE FORTES	178,00
16531710927	CECILIA MARIA FERREIRA DE MORAES	219,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS	91,00
23602849372	CELIA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	180,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA	41,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO	171,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	130,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS	178,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO	247,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES	171,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA	89,00
20009811626	CELMIRA DA APARECIDA MARTINS	48,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	178,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS	447,00
20009811898	CELMIRA MARIANO DOS SANTOS MAURE	219,00
16657057750	CERINA DA SILVA COSTA	41,00
12933570531	CERLI ALVES DE OLIVEIRA	48,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE	41,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO	82,00
20009830558	CHEILA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO	41,00
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER	89,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA	41,00
23747484197	CIDENEIA PONTES	41,00
20009843099	CIDERLI DA APARECIDA PONTES	171,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO	130,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS	212,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY	171,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA	171,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS	82,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS	41,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA	357,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ	170,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	89,00
20009880008	CLAUDENIZE CASAGRANDE CLARO	48,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA	130,00
20009881314	CLAUDETE DO CARMO DOS SANTOS	130,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ	41,00
20009884607	CLAUDIA BALES	297,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA	180,00
16181847341	CLAUDIANA VIANA	346,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS	41,00
20026624146	CLAUDILEIA DA SILVA	171,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO	178,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FATIMA MANGGER	82,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS	130,00
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA	41,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO	89,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	171,00
20009949148	CLEIA MIZAEL DOS SANTOS	130,00
20004247714	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	212,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT	253,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS	171,00
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL	41,00
20009976862	CLEODETE ARPS FITZ	89,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ	41,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER	171,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN	164,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO	199,00
20009980584	CLEONICE DE MELO	253,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA	209,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO	130,00
20369973482	CLEONICE DE SOUZA	253,00
20009980851	CLEONICE DO CARMO DA GUIA LEAL	258,00
23736473873	CLEONICE FERNANDES DOS SANTOS	130,00
22811430317	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	123,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA	137,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA	130,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS	130,00
16431074778	CLEUSA DOS SANTOS DE SOUZA	130,00
20655369699	CLEUSENITE BARBIOT DOS SANTOS	123,00
23738998396	CLEUZA APARECIDA CROPOLATO	89,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ	257,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS	130,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ	82,00
20009995662	CLEUZA RODRIGUES DE MATOS	41,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER	268,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA	89,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI	130,00
20009995999	CLEUZELI PAIANO ROSA	82,00
20009996073	CLEUZIANE FOGACA	253,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO	137,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS	130,00

20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER	130,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER	171,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA	130,00
13130095526	CRISTIANE DA SILVA BELEMER	337,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA	212,00
23817206093	CRISTIANE DE JESUS GUIMARAES	82,00
13028646497	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	171,00
20010057972	CRISTIANE DOS SANTOS	212,00
20010062046	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	171,00
20010068060	CRISTIANE SALDANHA	178,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO	212,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO	130,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO	130,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER	41,00
23749413432	DAIANE DA SILVA NICOLAU	212,00
20780721300	DAIANE DOS SANTOS DA LUZ	82,00
20010115085	DAIANE MARIA DE MOURA E COSTA DE BONFIM	41,00
20010116693	DAIANE PEDROSO SANTOS	171,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO	205,00
20010118165	DAIANE ROSNER	164,00
16006762529	DALNI DA LUZ	212,00
16138864213	DALZI CORDEIRO DE FRANCA DE SOUZA	130,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY	41,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT	82,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS	123,00
20010180375	DANIELA DAIANE MACHADO CARVALHO	91,00
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI	82,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER	357,00
15277275278	DANIELE CORREA	41,00
20034956810	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	178,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS	171,00
20010200139	DANIELE DE MATOS CAVALHEIRO	41,00
16007877915	DANIELE DE SUSS LEANDRO	130,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS	41,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ	130,00
16029018664	DANIELE MACHADO DE SOUZA	41,00
23724552625	DANIELE RAMOS BARBOSA	253,00
21277369382	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	171,00
20010208490	DANIELE VIANA MARQUES	130,00
20030888578	DANIELE VIDAL DOS SANTOS	41,00
20010209217	DANIELI DE JESUS MANGGER DE MATOS	171,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO	212,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL	171,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS	91,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS	212,00
16116638040	DARLAINE GEREMIAS DE SOUZA SILVA	82,00
16030691121	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	205,00
20010274728	DEBORA DA SILVA CARNEIRO CASTRO	41,00
21245353456	DEBORA DE JESUS ARAGAO	428,00
20010276704	DEBORA DO ESPIRITO SANTO ORTIZ	41,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO	41,00
16141103988	DEJANIRA DO CARMO PINHEIRO	137,00
20010309289	DELFINA APARECIDA OLIVEIRA BARBIOT	337,00
20010309882	DELFINO LOURENCO DOS SANTOS	41,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	41,00
21272828346	DENIELE DE PAULA FARIAS	171,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP	186,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS	171,00
20921096067	DENISE DA GUIA RAMOS	212,00
21219659101	DENISE DA SILVA	269,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM	212,00
12836804728	DERLI PAULUS	179,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO	219,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA	130,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT	380,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA	294,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA	158,00
20010354578	DEUZI DIAS	41,00
20010354616	DEUZILENE APARECIDA FERMINO	178,00
20010354640	DEUZILENE GOMES	171,00
20010358115	DEZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO	268,00
23786668899	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN	212,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ	41,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO	130,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES	82,00
20010400995	DILCINEIA DE JESUS BOENO	171,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES	171,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS	704,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO	170,00
16114131585	DINAZIRA BUENO GONCALVES	171,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS	446,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO	357,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER	130,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	130,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS	212,00
16138872429	DIRCE MONTEIRO LOPES DOS SANTOS	130,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO	212,00
20010440938	DIRCIANA DE CASTRO	130,00

20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS	82,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM	226,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS	330,00
23674855212	DIRLENE ALVES DOS SANTOS	171,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO	212,00
20010442396	DIRLENE DE FATIMA ALVES DE SOUZA	130,00
20010443074	DIRLENE STRAUB	48,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES	212,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO	91,00
12503574426	DJALMA CLAUDIO	96,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO	130,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO	269,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO	180,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS	41,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA	130,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO	178,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA	268,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO	180,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA	171,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO	130,00
20010542218	EDILAINE PINA DE OLIVEIRA DE MATOS	171,00
20010550806	EDILENE TAVARES DE SOUZA	82,00
21228598055	EDILIA DE FATIMA DE BONFIM	41,00
20027037961	EDIMARA ANASTACIO	123,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO	130,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES	41,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	269,00
12676434537	EDIMARA RODRIGUES FERNANDES MELO	269,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO	171,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ DESPLANCHES	171,00
20030890394	EDINEIA APARECIDA FITZ GERALDO	89,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER	130,00
20010577607	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	82,00
20028568537	EDINEIA DE LIMA PONTES	171,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS	130,00
15887417270	EDINEIA GONCALVES	130,00
16126638027	EDINEIA MANGGER	219,00
16030785312	EDINEIA RODRIGUES DA CRUZ	123,00
12052013697	EDIVAL DOS SANTOS	179,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA	130,00
20010628538	EDNA FITZ	130,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO	171,00
20010752018	ELCIMARA DO PRADO	130,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES	130,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO	219,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ	171,00
20010763400	ELENICE LOURENCO	171,00
16008022271	ELENITA PAIANO	171,00
20010771756	ELESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS	82,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO HARPS	268,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS	267,00
20010774895	ELIA TEREZA MANGGER	130,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	82,00
20010793598	ELIANE CARDOSO	130,00
20010794446	ELIANE COSTA	123,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO	130,00
20010791919	ELIANE DA APARECIDA DE PAULA	82,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO	219,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	191,00
20010795647	ELIANE DA ROSA	130,00
20010796694	ELIANE DE FATIMA DE MELLO NASCIMENTO	41,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO	82,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA	205,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER	130,00
12010733268	ELIANE DO CARMO ROSNER	41,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS	212,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS	82,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ	171,00
12960663529	ELIANE MARIA VALENTE	123,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	178,00
20010803755	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	130,00
12892935522	ELIANE RIBAS DE BOMFIM	212,00
20010806568	ELIANE SONTAG	178,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES	123,00
15921280279	ELIDIANE DE PONTES	130,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS	180,00
20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT	41,00
20010851733	ELIS REGINA GONCALVES LOURENCO	82,00
12740105519	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MOTIM	89,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA	137,00
20010881462	ELISIANE FERNANDES SANTOS	337,00
20010900440	ELIZAINE DE FATIMA BRAINE	130,00
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS	130,00
21227727889	ELIZANDRA ROSNER	171,00
21277771067	ELIZANDRA TIBLIER	171,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS	171,00
20010903458	ELIZANGELA BUTCHER DE OLIVEIRA	171,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ	171,00

20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	318,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD	218,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA	179,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES	123,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA	171,00
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES	130,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA	82,00
20010914433	ELIZIANE DO ROCIO STAZIUKI	185,00
20010914441	ELIZIANE DOBLINS PONTES	130,00
16147506162	ELIZIANE DOS SANTOS	171,00
20010914751	ELIZIANE ROSNER	82,00
16168318241	ELOAR MARIA SANTOS COSTA	130,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS	171,00
16154280263	ELOIZA GONCALVES LOURENCO	130,00
16006824214	ELUINA MANGER ARPS	130,00
20010941473	ELZA ALVES DE OLIVEIRA	91,00
16126238053	ELZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	269,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO	179,00
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDEIROS HARPS	82,00
20010943026	ELZA DA APARECIDA SILVA CARDOSO	158,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS	330,00
20010946068	ELZA MARIA COSTA	89,00
20004795525	EMILIA ROSA RODRIGUES	130,00
23781599465	ENI DE MATTOS	269,00
16124729203	ENI MACHADO	130,00
20010992477	ENI ODETE DA ROSA WOLKER	130,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA	137,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO	41,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA	171,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS	123,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO	130,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL	212,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS	212,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS	130,00
23858675330	ERICA JAINE DA SILVA URSULINO DIAS	130,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	212,00
12332506677	ESTEFANO PLATNER	91,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS	137,00
16050909254	EULA PRISCILA MARTINS	130,00
20708464372	EUNICE TIBLIER	210,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA	130,00
21211969969	EVELIN GABRIELI SALDANHA CORREA	130,00
20011136779	EVERLI APARECIDA MANGGER ROSNER	89,00
20949911687	EZENIR DE MELO LOPES	137,00
20011160157	EZIDIA VALENTE DOS SANTOS	41,00
16182765683	EZINETE BRAINE	137,00
20764920833	EZIQUIANE DE BOMFIM CARVALHO	130,00
20438960402	FABIANA BARBOSA CORREIA	269,00
20011168042	FABIANA DE PONTES	41,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS	212,00
20778406649	FABIANA LIGIA DE ARAUJO	82,00
16148456428	FABIANA NUNES CORDEIRO	301,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA	130,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS	171,00
20011187721	FABIELE COUTINHO	205,00
20011234363	FATIMA DE OLIVEIRA BRAS	219,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM	171,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO	130,00
16175614837	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULO	171,00
23785380387	FERNANDA GARCIAS	130,00
20011283534	FERNANDA MAIANE LOURENCO	130,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS	171,00
16309021177	FERNANDA RIBEIRO DE ARRUDA	253,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS	41,00
13094180522	FLAVIANE COUTINHO	130,00
20011357996	FRANCIANE CAROLINE ALFANIO	212,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS	130,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA	41,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS	41,00
23694558825	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	268,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	171,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ	171,00
16253310896	FRANCIELE COSTA DOS SANTOS	130,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS	171,00
20011361233	FRANCIELE DA GUIA MANGGER	82,00
20307690509	FRANCIELE DA LUZ	296,00
20011361691	FRANCIELE DE FATIMA SONTAG	171,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS	41,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA	180,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA	212,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS	123,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA	253,00
20011366464	FRANCIELI CRISTINA DA APARECIDA VEDOR	178,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA	130,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	130,00
20011372758	FRANCINE BLUM	130,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI	89,00
23710262980	GABRIELA DOS SANTOS FARIA	41,00
16332003570	GABRIELA ROSA DOS SANTOS BRONCA	130,00

23651735431	GABRIELE APARECIDA DE FRANCA	357,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	171,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS	171,00
16275625865	GESSICA TAINARA TIBLIER DA SILVA	130,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO	171,00
20005145656	GILCIMARA VICENTE	137,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER	130,00
23720688271	GISELE DOS SANTOS	171,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	253,00
20011641384	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN	82,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO	171,00
21281910750	GISLAINE JAQUETTI	41,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS	130,00
20005190775	GISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	357,00
23747753414	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS	82,00
20011646580	GISLENE DE FATIMA DOS SANTOS	171,00
20011686744	GRASIELE APARECIDA BASSETTI	253,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ	180,00
16265622758	HILDA GARMATES BORGES	268,00
16253240847	HILMA ORTIS	171,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS	130,00
16307428059	IDAMARIS SCHANAN	171,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA	82,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA	82,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN	130,00
20011857859	ILAINE CORREA	130,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	260,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS	456,00
16257600473	ILIDIA RESTOFE MACHADO	89,00
16254298741	ILTAMARA KAWANE DE OLIVEIRA	41,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA	130,00
16257601275	INES ARPES BOARD	267,00
20011879526	INES PAIANO ROSA	178,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER	268,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ	254,00
23634883363	INGRID BEIRA CRISSI	123,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	41,00
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI	82,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO	130,00
16318174258	IOLANDA DIAS FERREIRA	130,00
20011928047	IRENE MARCHE	268,00
16181701606	IRIDIANA DOS SANTOS	337,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES	260,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET	82,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER	130,00
20011959597	ISABELA PEREIRA MACHADO	130,00
12147178952	ISAIAS RODRIGUES	91,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO	130,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS	41,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA	171,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO	178,00
16177615202	IVANILDE DA SILVA DOS SANTOS	91,00
20012039785	IVETE ALVES DA SILVA	178,00
20012040139	IVETE CARDOSO	171,00
20012041860	IVETE RIBEIRO	48,00
20012052137	IVONE DE MOURA COSTA	48,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA	171,00
12787380524	IVONETE ALVES DOS SANTOS	89,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA	337,00
20012056272	IVONETE APARECIDA DESPLANCHES	48,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA	130,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS	137,00
16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO	89,00
20012058445	IVONETE DO CARMO ANDRADE	48,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS	171,00
23677929845	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA	171,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS	440,00
20012060261	IVONETE MONTEIRO LINS	269,00
12825676510	IVONETE RIBEIRO	137,00
20642175513	IZABEL COSTA	89,00
23811867624	IZADORA ALVES	130,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER	171,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES	625,00
20655369869	IZALTINO PAIANO	91,00
20012077806	IZAMARA ANASTACIO	137,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO	358,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS	130,00
20655369168	IZAURA TIMOTEO DOS SANTOS	212,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA	41,00
20012082400	IZOLEIDE CORREIA	130,00
20012101626	JACIRA BATISTA DA SILVA	89,00
20012155300	JAINE APARECIDA PONTES	89,00
20012155599	JAINE DE MORAES CORDEIRO	358,00
23680492533	JAINE RODRIGUES DA SILVA	130,00
20012184300	JAMILE PLATNER DE CARVALHO	171,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL	82,00
20012195299	JANAINA DE MATOS DOS SANTOS	171,00
20002185622	JANAINA GRACIELLE TRINDADE	439,00

20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	41,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA	130,00
20012220951	JANETE CHAMBERLAIM	89,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS	82,00
13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO	130,00
20012223160	JANETE DOS SANTOS	268,00
20171632944	JANETE MATIAS	130,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT	130,00
16230199948	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	253,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA	130,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA	130,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA	41,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD	130,00
21275759396	JAQUELINE PEREIRA DA ROSA	130,00
20012257340	JAQUELINE SILVA FARIA	130,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	417,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE	41,00
20307691432	JENNIFER CAROLINE BASSETTI	260,00
20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO	130,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA	130,00
16257617406	JESSICA DE MATOS LAGRANGE	41,00
16255203213	JESSICA FRANCA ANDRADE	170,00
20012361636	JESSICA GONCALVES DE CASTRO	171,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA	41,00
23834605901	JESSICA MAIARA ARCANJO	41,00
21075078204	JESSICA MAIARA DOS SANTOS	130,00
14014257416	JESSICA PAMELA CARNEIRO MARTINS	179,00
16239914755	JESSICA VALENTE DOS SANTOS	294,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO	269,00
20012385020	JHENIFFER RAMOS MACIEL GONCALVES	447,00
12869485559	JHESSICA DE CASTRO SOARES	130,00
16349398433	JOANA D ARK DA SILVA COSTA	91,00
20012412060	JOANA RIBEIRO	41,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER	89,00
12631884185	JOAO KIELSE DA LUZ	91,00
23808978151	JOAO OSNI MERI	91,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA	212,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO	205,00
16283936920	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	82,00
20641982776	JOCIANE DA APARECIDA DE FRANCA	130,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA	41,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN	130,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA	268,00
20012519396	JOCIMEIA DE ANDRADE	536,00
20012519876	JOCINEIA COSTA	41,00
16306222546	JOELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO	41,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM	171,00
16182898292	JOELMA FITZ	171,00
20012539427	JOELMA MARTINS	89,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	171,00
20012545613	JOELTON FITZ	89,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE	130,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS	171,00
16050940364	JORACI MARINHO LEITE	212,00
10786481770	JORGE REZENDE SANTOS	91,00
20012626761	JOSANA CORREA	123,00
16254964687	JOSANA DA APARECIDA MATOS	137,00
12403412777	JOSE ALAIR GUIMARAES	48,00
10784783907	JOSE DE JESUS	123,00
20012692241	JOSE DOS SANTOS CARDOSO	130,00
20012699289	JOSE FAGUNDES RIBEIRO	91,00
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS	82,00
13182190503	JOSEANE DA APARECIDA MANGGER	41,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA	171,00
10787546825	JOSEFINA SEVERINO DA SILVA	89,00
20012811151	JOSELAINE SANTANA CLARO	171,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS	269,00
20012812484	JOSELI DA SILVA	429,00
16209707840	JOSELIA BRAINE	82,00
20012813650	JOSELIA BRITO LOURENCO	89,00
21026844020	JOSELIA COSTA	171,00
20949888774	JOSELIA DE LIMA	212,00
20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	123,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA	179,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS	258,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA	294,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	212,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	171,00
20012856848	JOSIANE APARECIDA FLORENCIO	269,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	41,00
20012857798	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS	130,00
20012857836	JOSIANE COSTA	205,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS	130,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	82,00
20012859618	JOSIANE DE SOUZA	130,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ	130,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	180,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ	130,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO	130,00

20012861876	JOSIANE MARTINS	294,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA	212,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA	294,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO	253,00
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA	358,00
20012868978	JOSIEL DA SILVA RAMOS	171,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO	89,00
20370702713	JOSIELY MORAIS	82,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA	171,00
20012875079	JOSILENE OBLADEN	89,00
20012875370	JOSILENE SANT ANA MARCHE	89,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES	212,00
16312518796	JOSIMERE DO CARMO ORTIZ	253,00
20012879074	JOSIMERE DOS SANTOS	286,00
20019007404	JOYCE RAMOS MACIEL	180,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA	268,00
20012859286	JOZIANE DE MATTOS	179,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA	41,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE	41,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO	82,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA	171,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO	130,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA	171,00
12489569734	JUCELIA DO CARMO FARIA	130,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA	212,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER	212,00
20019031046	JUCILAINE ARPS	41,00
20019033812	JUCILENE BLATNER	260,00
23730531847	JUCIMARA CLARO	130,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS	178,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA	624,00
20019041858	JUCIMARA PONTES	269,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO	41,00
20019055735	JULIA DE JESUS ORTIZ MACHADO	130,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS	158,00
20019062170	JULIA VALENTE DOS SANTOS DA ROSA	247,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA	212,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ	171,00
16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA	171,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	130,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA	253,00
20302722615	JULIANA RICCE MOREIRA	180,00
20019088374	JULIANE DA APARECIDA ROSNER STRESSER	247,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS	171,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA	123,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA	123,00
16255237002	JULIETE ALVES MARINHO	170,00
23645699801	JULIETE DA SILVA	269,00
12096768707	JULIO MARQUES MEDEIRA	91,00
16253986490	JURACI APARECIDA DA LUZ	179,00
20308250499	JURACI CARMO BOUARD ANDRADE	130,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	130,00
20019122017	JURACI MARTINS	253,00
20019128783	JURCELIA CAVALHEIRO ROSA	219,00
20019129461	JUREMA FERNANDES DE FRANCA	82,00
16281783299	JUVITA DOS SANTOS	137,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	41,00
20019166588	KARINE VAZ	130,00
20702770390	KAROLAINE DA SILVA SCHMIT	269,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES	41,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU	296,00
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE	41,00
23852527542	KATLEEN CRISTINA LOPES CORDEIRO	180,00
13178458505	KEILA APARECIDA DINAO DE SOUZA	171,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO	130,00
23788677615	KELES DA GUIA FITZ	41,00
23742451584	KELI CRISTINA ADRIANO DOS SANTOS	171,00
16405513174	KELI DE CARVALHO	130,00
20019192937	KELLI APARECIDA LOURENCO	130,00
20019193488	KELLI REGINA DO AMARAL	41,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA	592,00
20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA	260,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA	130,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS	171,00
23825269481	KYSLAINE CORREIA	41,00
16357458695	LADAIR GONCALVES LOURENCO	89,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS	171,00
23851942503	LAIS DE CASTRO STHILER	130,00
20019234680	LAIS DO CARMO LEAL	89,00
20019240346	LAIS WALTRICK DA SILVA	41,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU	212,00
23676391329	LAUDICIEA FOGACA TRINDADE	268,00
20302840723	LAURA DA SILVA	130,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES	130,00
12781904173	LAZARO SILVERIO DE LIMA	91,00
20019311359	LEANDRO LEAL DE MATOS	212,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	178,00
20019331937	LEIDIANE APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA	130,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS	269,00

16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER	212,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ	257,00
16049384690	LENI APARECIDA STRESSER DONATO	48,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER	296,00
20019346934	LENI CORDEIRO	268,00
20019347043	LENI DE FATIMA LINS	89,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO	257,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA	41,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA	41,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM	171,00
20019347264	LENI DO CARMO CORDEIRO	247,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA	130,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO	130,00
20019347604	LENI MARIA MACHADO	137,00
20602144420	LENI MARIANA DOS SANTOS	41,00
20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO	82,00
23787008779	LENIZE SANTANA	41,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS	41,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO	171,00
20019357863	LEONA DOS SANTOS	41,00
12294480157	LEONEL BARBIOT	89,00
20019381519	LEONETE BODI	171,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER	130,00
20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS	171,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE	41,00
20305298121	LEONICE MAURER	89,00
20019387673	LEONILDA DA APARECIDA PAES	41,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD	257,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA	89,00
20019388688	LEONILDA MOREIRA DA SILVA	91,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA	178,00
16428056659	LEONIR TEREZINHA SANTOS SALDANHA	164,00
16431082002	LEONIRA MARIANO MATIAS	260,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA	130,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA	130,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO	171,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL	96,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS	185,00
23855233698	LILIAN LOBO SANCHEZ	41,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER	89,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS	171,00
20305303036	LILIANE MAURER MOREIRA	130,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM	41,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL	130,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA	171,00
19019154772	LINDAMIR DO CARMO RICCE	41,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO	180,00
20019490644	LOELI ROSNER DE FRANCA RISSE	41,00
23856131813	LORINEIA APARECIDA DE ASSUNCAO	82,00
20019501220	LORINETE SEVERO	260,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER	137,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS	209,00
20019506494	LOURDES DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	89,00
20019507113	LOURDES LINS DE MATOS	89,00
20019508381	LOURDES SABINO PIRES MIRANDA	137,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES	130,00
23822672013	LUANA BELO NEVES	130,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO	137,00
14065016726	LUCIANA APARECIDA MACHADO	212,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	212,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES	171,00
12760609504	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	82,00
20303056236	LUCIANE MARIA WILCHAK	297,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA	212,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA	289,00
16428392179	LUCILEIA PAIANO DOS SANTOS	212,00
20019673161	LUCILENE ALVES DA SILVA	123,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS	237,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO	82,00
23630266475	LUCIMARA DE JESUS PAULA GALVAO	82,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO	171,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS	82,00
20019686611	LUCIMERE APARECIDA DA LUZ	358,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL	387,00
21280418275	LUDIANE ALPS	130,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA	91,00
12303791229	LUIZ CARLOS MILA	219,00
20019787493	LUIZA ALEXANDRA DOS SANTOS DA LUZ	48,00
16504489581	LUZIA DA APARECIDA DE PONTES	171,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE	171,00
20002507433	MADALENA COIMBRA	268,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI	130,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS	160,00
23695420932	MAIARA ORTIS DE SOUZA	171,00
20019843059	MAIARA RIBEIRO DE MATOS	269,00
23714418128	MAIRA CRISTINE DOS SANTOS	171,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER	294,00
20606690691	MARA MACHADO	212,00

20019901393	MARA ORTIZ	235,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE	41,00
20019943967	MARCIA APARECIDA DESPLANCHES	41,00
20093839558	MARCIA BESTEL	171,00
16431119909	MARCIA DA LUZ MARTINS	212,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER	82,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA	219,00
20019958670	MARCIA MACHADO	171,00
20019961833	MARCIA MILACK	171,00
20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA	82,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN	212,00
16426812189	MARCIANE APARECIDA VAZ	41,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	171,00
16431120834	MARCIO JOSE DA LUZ MARTINS	41,00
20020057622	MARELI DE PONTES PEDROSO DA SILVA	171,00
12800338492	MARGARIDA ATES DE FREITAS	91,00
20020063053	MARGARIDA BUENO DA ROCHA	91,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS	130,00
20600518471	MARIA ANGELICA FAGUNDES	41,00
23713142099	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	130,00
13207452492	MARIA APARECIDA CLEMENTE OLIVEIRA	91,00
10709326081	MARIA APARECIDA DA SILVA CLUG	89,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO	350,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	358,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	130,00
16439123204	MARIA APARECIDA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	130,00
16372966507	MARIA CANDIDA SAIS	82,00
16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI	130,00
16426846954	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE MELO SANTOS	137,00
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA SOARES	330,00
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA	179,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA	220,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA	82,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI	212,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG	137,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA	178,00
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	178,00
20020250864	MARIA DE JESUS TRIZOTI	41,00
16504370134	MARIA DE LOURDES CASTILHO	137,00
16431103069	MARIA DE LOURDES LOPES	147,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ	219,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA	347,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES	171,00
12491360405	MARIA HELENA CARDOSO	178,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA	178,00
20020379484	MARIA IZABEL RODRIGUES	123,00
21011367191	MARIA JESUS VOLCH	130,00
16474325888	MARIA JOSE CAVALHEIRO	130,00
20020407186	MARIA JOSE MANGGER	212,00
20943249397	MARIA JOSE TELES	178,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA	130,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA	82,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS	130,00
20020446874	MARIA LUIZA DA SILVA CHAMBERLAIN	89,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS	123,00
16427295412	MARIA MADALENA COSTA	358,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO	41,00
20020463523	MARIA MARTINS	130,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO	130,00
16428439337	MARIA NICOLAU DA PAIXAO	130,00
16416258545	MARIA PEREIRA	179,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES	130,00
20429361674	MARIA REGINA DOS SANTOS DE AQUINO	180,00
20020499609	MARIA RITA VAZ	130,00
16449288737	MARIA RODRIGUES DE FARIA DA LUZ	137,00
12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS	171,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA	171,00
20020290572	MARIA ROZARIO DOS SANTOS	179,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG	89,00
16457879455	MARIA TEIXEIRA GONCALVES	171,00
20020531391	MARIA TIMOTEO	171,00
16440759656	MARIA VIDAL DE BOMFIM OLIVEIRA	170,00
16409291524	MARIAZINHA FERNANDES	130,00
16428475252	MARICEIA APARECIDA DA GUIA DE ALELUIA	130,00
20020565857	MARICLE PEREIRA TIMOTEO	41,00
20020567841	MARIELE DA GUIA ARCANJO	130,00
23735542634	MARIELE DA SILVA	130,00
12604020515	MARILDA ALVES MACHADO CORDEIRO	82,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE	171,00
12309222765	MARILDA DE JESUS CARNEIRO PRADO	91,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ	41,00
20020576158	MARILDA VALENTE DOS SANTOS	48,00
20020576190	MARILDA WELCHE DESPLANCHES	137,00
20020581801	MARILENE BESTEL	89,00
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER	130,00
23839659848	MARILENE DA SILVA MANGGER	170,00
20020585106	MARILENE DO CARMO OBLADEM	178,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS	358,00
12542436942	MARILENE VOLCHER	41,00

20020593575	MARILI DE FARIA PINTO	41,00
22812362684	MARILI TAVARES	130,00
12995620532	MARILIA SARUVA BATISTA	357,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE	247,00
20020605182	MARILZA MARTINS	130,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO	253,00
20020607428	MARINA CASTURINA DE MELO	137,00
20002669034	MARINALVA DOS SANTOS MOURA	130,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM	130,00
16405821057	MARINEIA MANGGER	171,00
12959256532	MARINI DOS SANTOS POLLI	269,00
16379884883	MARISA DA MAIA	358,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI	41,00
16431115806	MARIZA CAETANO DE MELO	130,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL	269,00
20020676101	MARIZILDA ANDRADE DE MATTOS	130,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	171,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE	171,00
20020685763	MARLENE FAVILE	526,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO	130,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO	171,00
20020687669	MARLENE MACHADO	212,00
12635019519	MARLENE RAAB	91,00
16356706210	MARLENE TIBILIER CARDOSO	48,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	82,00
20020696137	MARLI CARVALHO BUARD	466,00
20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO	246,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS	41,00
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ	130,00
12353760335	MARLI DE MATTOS	91,00
16357956563	MARLI DO CARMO BREGENSKI ORTIZ	137,00
20020698989	MARLI DOS SANTOS	89,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA	178,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO	82,00
20020700843	MARLI MACHADO	130,00
20020701165	MARLI MARTINS	338,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS	268,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA	137,00
20020716944	MARTA CASTRO FRANCA ANDRADE	178,00
20606117495	MARY TEREZINHA COSTA	130,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER	41,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO	209,00
23721055469	MAYNARA LOURENCO DOS SANTOS	268,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO	309,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI	171,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO	212,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS	180,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA	130,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS	41,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER	41,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO	269,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN	41,00
20020893722	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	246,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO	268,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	171,00
20780723753	MITTIELE CRISTINA MARTINS	171,00
20020938378	MYLENA APARECIDA CAVALHEIRO SILVA	130,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS	178,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA	41,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ	269,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS	178,00
20020982253	NATAIR RODRIGUES DOS SANTOS	171,00
23822332352	NATALY THAIS MANGGER CORDEIRO	41,00
20021022253	NEIDE ROSSIER	130,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ	137,00
13171914491	NEIDIELE GUIMARAES ALVES SANTOS	82,00
20021026003	NEILI LEACIR SANTANA	137,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS	130,00
12961506508	NEIVA DESPLANCHES	41,00
16625012638	NEIVA HOFFOMAN	89,00
20021030329	NELCI DA APARECIDA MATOS MARTINS	130,00
20655369788	NELCI DE JESUS TRINDADE	48,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO	89,00
21032303095	NELCILENE TIBLIER CARVALHO	171,00
20021031503	NELCINA DA APARECIDA DOS SANTOS DE PONTES	89,00
20021032232	NELI DE PINA FAVILE	48,00
14755353277	NELI TEREZINHA FERNANDES	358,00
20021044257	NELSON ROSNER	91,00
20007199958	NELZI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAIN	41,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS	171,00
20021048058	NERCINA DE MATOS MARTINS	130,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS	212,00
20021049577	NERIANE DE JESUS SILVA PONTES	130,00
20021051318	NERLI ARPP	140,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO	130,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES	82,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO	130,00
20021062913	NEUSA ELIAS BONFIM MATIAS	157,00
20002762778	NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	158,00

20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS	268,00
20021062034	NEUZA DE JESUS CORDEIRO	179,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	130,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG	296,00
20021062530	NEUZA DO CARMO VALE DE MATOS	48,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO	130,00
20021064029	NEUZA MARIA ALPS	137,00
20021067524	NEUZELI BATISTA	171,00
20021067575	NEUZELI DO CARMO ROSNER FRANCA	225,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO	235,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ	210,00
20021067893	NEUZI DA APARECIDA DA SILVA PORFIRIO	130,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO	212,00
23603673332	NICOLE VENANCIO	130,00
23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES	41,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS FITZ	171,00
20021077481	NILCE DE CASTRO	130,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA	178,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO WOLKER	171,00
20021078321	NILCEIA DOS SANTOS	48,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS	82,00
20021079751	NILDA APARECIDA DE CHAM MATIAS	89,00
16606952558	NILZA DA APARECIDA PEDROSO	130,00
16606952604	NILZA DA SILVA	447,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO	41,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF	41,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO	146,00
20021109375	NIRLANDE BUENO	171,00
20021121790	NOELI DE OLIVEIRA	178,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA	137,00
20021122460	NOELI PAES	171,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA	41,00
16598906211	NOELI TIBLIER	527,00
16633392266	NOEMI RODRIGUES	357,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA	41,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS	91,00
16531611953	NOEMIA MARIANO ROSA	48,00
20655370182	NOENI DE SOUZA	137,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	41,00
16606953406	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS	41,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO	269,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE	219,00
20021133969	NORLI FARIA MANGGER	157,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER	89,00
23784410169	ODAIR DOS SANTOS	91,00
20021148125	ODETE ALVES DOS SANTOS	130,00
20304037707	ODETE CROPOLATO DA SILVA	266,00
20021148869	ODETE DA APARECIDA ORTIZ DA SILVEIRA	89,00
20021149156	ODETE DE CASTRO	130,00
16604187226	ODETE DE JESUS DOS SANTOS	137,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS	212,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ	269,00
20021150278	ODETE GONCALVES LOURENCO CHAVES	89,00
20021151363	ODETE PEREIRA TIMOTEO	89,00
16629159226	OLAIS GOVEIA	212,00
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA	41,00
23718790862	OLINDA APARECIDA COSTA	41,00
20021170724	OLIVIO DE CRISTO	89,00
12098981106	OLIVIR BUENO MACHADO	130,00
12900196495	ONEI FAVILE JUNIOR	171,00
20021174517	ORACI ARPS	171,00
20021193996	OSMARI MARTINS	253,00
20021194003	OSMARI SANTANA	41,00
12436344460	OSNI CARDOSO	212,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS	178,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA	41,00
20021216120	OZANI MACHADO DE LEAL	130,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA	130,00
20021235575	PAOLA CASSIA DA GUIA DE PAULA	130,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA	130,00
23761150802	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES	82,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA	130,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE	130,00
23705818933	PAULA MAIANE LINS DE MELO	180,00
12597576517	PAULO ROGERIO ZATIKEY	89,00
16532637492	PEBOLA DOBLINS ANDRADE	41,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA	171,00
20021397753	PRISCILA MARIA WEIGERT	41,00
20780722757	PRISCILA MAURE ARPS	41,00
23674891731	PRISCYLA SOARES DA SILVA	130,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER	41,00
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER	123,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA	171,00
16602974417	RAFAELA NATALI DA ROCHA DIONISIO	41,00
21280933102	RAISSA MARIA DOS SANTOS BESTEL	82,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STRAUB	123,00
16606962898	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAIS PADILHA	130,00
20021529250	RAQUEL DE BOMFIM NASCIMENTO	48,00
23622797610	RAYANA NATALY CARNEIRO DA COSTA BOUARD	82,00

16621023252	REGINA XAVIER	418,00
20021583565	REGYELI APARECIDA AGNER	212,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER	130,00
23787890943	REGYSLAINE AGNER	41,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER	783,00
16633406747	RENI DA LUZ MANGGER	209,00
20902877334	RENI DE SOUZA	137,00
16603948983	RENILCE FAVILE DOS SANTOS	130,00
20021635425	RENILDA DA APARECIDA DE SOUZA	41,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS	246,00
15160386789	RODRIGO DOS SANTOS PONTES	130,00
20021803816	ROMARA BOARD DE FARIA	41,00
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA	171,00
23726377464	ROSA APARECIDA DA SILVA	180,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA	260,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO	137,00
20021845152	ROSA APARECIDA MARTINS	137,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA	253,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO	137,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO	82,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS	82,00
16606970580	ROSA DO CARMO COSTA BONFIM	169,00
20021846949	ROSA DO CARMO TIBLIER MONTEIRO	48,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS	269,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA	536,00
20021850946	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO	295,00
16602722248	ROSA IDINEIA MENDES CAVALHEIRO	130,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES	130,00
20021856626	ROSA MATIAS CROPOLATO	89,00
20905994315	ROSA MATIAS TORCATE	130,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA	178,00
20021858246	ROSA RODRIGES DE ANDRADE	130,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER	226,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	130,00
20021871684	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	257,00
16641446043	ROSANA BODI DE ALMEIDA	171,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO	82,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA	297,00
20021874330	ROSANA DA LUZ	130,00
16587690735	ROSANA DA SILVA	212,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO	171,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS	41,00
20021877690	ROSANA FITZ	171,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO	41,00
20021885111	ROSANE COSTA	123,00
20021888811	ROSANE DO CARMO TOBIAS	178,00
23605662710	ROSANE GONCALVES DOS SANTOS	277,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
16625022307	ROSANGELA DOS SANTOS DE ANDRADE	130,00
20021901834	ROSANGELA MACHADO	41,00
16548238886	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	212,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA	260,00
20021913611	ROSE LOURENCO	178,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA	130,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS	130,00
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO	337,00
20021925083	ROSELI CARDOSO	91,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS	212,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO	89,00
20021926586	ROSELI DE FATIMA BEZENA CORDEIRO	137,00
20021926950	ROSELI DE JESUS FARIA	178,00
20021928252	ROSELI DOS SANTOS GODOY	89,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS	130,00
20021931350	ROSELI RESTORF	129,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU	130,00
16532785254	ROSELI TABORDA FRANCO LUCIANO	130,00
20021932861	ROSELI TIMOTEO	171,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS	337,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG	130,00
20021933701	ROSELIANE DE PINA	253,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES	137,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO	256,00
16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS	294,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO	137,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER	130,00
20021952153	ROSENILDA APARECIDA BUENO DO NASCIMENTO	89,00
20021957341	ROSENILDA CORDEIRO	171,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS	82,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL	130,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO	41,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG	358,00
20021955748	ROSENILDA VELOSO DE SUSS	130,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS	294,00
16606972702	ROSI DA APARECIDA MONTEIRO	96,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES	41,00
20021960512	ROSI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	48,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS	171,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO	41,00

20021962957	ROSICLE DO CARMO DE JESUS	89,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS	269,00
20021962973	ROSICLE ROSNER	41,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO	41,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO	212,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES	130,00
20021963880	ROSICLEIA MARTINS	219,00
16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	291,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	82,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE	130,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO	347,00
20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	48,00
20021967584	ROSILDA DA APARECIDA DESPLANCHES	209,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER	41,00
16614985060	ROSILDA DE FATIMA MATOSO	219,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA	171,00
16673695863	ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA	253,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO	219,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ	130,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES	171,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS	41,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ	212,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY	178,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO	446,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA	130,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO	219,00
12491343012	ROSILIANE MARIA ROSNER	180,00
16606973385	ROSIMAR ASSUNCAO BUARD	137,00
16606973415	ROSIMAR TIMOTEO	178,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA	294,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA	171,00
20021987496	ROSIMERI DOS SANTOS	82,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS	260,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS	41,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA	130,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ	123,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS	171,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE	130,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA	41,00
20021998625	ROZANA DOS SANTOS	176,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO	212,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO	89,00
20022000318	ROZENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA	253,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO	130,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS	82,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS	130,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA	82,00
20022014084	RUDINEIA TEIXEIRA	180,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS	171,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS	446,00
12720328539	SALETE MIGUELINA KRAWCZUK	82,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO	130,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ	212,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO	171,00
20022042150	SAMARA RAQUELI BESTEL FLORES	164,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA	212,00
12411702932	SANDRA APARECIDA ALVES MILANI	178,00
20003352603	SANDRA CAMARGO BUAVA	171,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA	41,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES	219,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA	253,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA	82,00
20022067749	SANDRA MARA ARCANJO	253,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES	246,00
20022068192	SANDRA MARA DE MATOS	171,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS	130,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO	171,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS	171,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES	237,00
20022079313	SANDRA ROSSIER	428,00
20022086204	SANDRO MACHADO DE JESUS	130,00
23773416004	SANTINA DA APARECIDA DE ANDRADE	91,00
23730074837	SARA SILVA SANTOS	130,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA	82,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS	164,00
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES	171,00
20022106361	SCHEILA DE FATIMA CERBELO	171,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE	130,00
16630603258	SELMA PEREIRA MACHADO	130,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES	130,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLES	171,00
20022131862	SENHORINHA DO CARMO MATTOS LEAL	179,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	130,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ	82,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA	274,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS	447,00
20022171066	SIDERLI DE FREITAS LOURENCO	89,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS	379,00
23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS	171,00

20022173247	SIDINEI VAZ	130,00
12970989494	SIDINEIA CORDEIRO DE FARIA	171,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO	212,00
12803590524	SIELI DA SILVA LOURENCO	269,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO	260,00
20022193302	SILMERI DE FATIMA BASSETTI	130,00
20022195828	SILVANA APARECIDA CARDOSO	130,00
20022199106	SILVANA DE CASSIA MARTINS	130,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS	358,00
12516081458	SILVANA SOUZA DOS SANTOS	123,00
20022213591	SILVANIRA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
16049531081	SILVIA DA ROSA	212,00
16589962066	SILVIA MARA OBLADEM	41,00
20022223724	SILVIA MARIANA MANGGER	82,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES	123,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS	130,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO	91,00
16531716259	SIMONE APARECIDA MEDEIROS	171,00
20022245299	SIMONE DE OLIVEIRA	41,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA	170,00
12146226775	SIONI BARBOSA BLUN	89,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE	91,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS	212,00
16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO	130,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ	41,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS	349,00
16531719096	SIRLEI BALLES	123,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO	130,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	219,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI	330,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA	179,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA	358,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA	171,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ	137,00
20022266016	SIRLEI DE OLIVEIRA	294,00
16604326234	SIRLEI DO CARMO CHAMBERLAIN PONTES	130,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO	41,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE	48,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS	171,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD	171,00
20075440053	SIRLENE DA CONCEICAO ROSNER	171,00
20022269295	SIRLENE DA SILVA	246,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS	309,00
23753645873	SIRLENE DO ROCIO CHAMBERLAIN	89,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO	130,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES	180,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO	41,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO	212,00
20022271850	SIRLENE STRAUB	41,00
12702999532	SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS	212,00
20022275899	SOELI AICAR ASSAD DE SUSS	82,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	171,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO	219,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE	130,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS	130,00
16629161646	SOELI NICOLAU DOS SANTOS	226,00
20022276674	SOELI PEREIRA DA SILVA DE PONTES	157,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA	89,00
20003028326	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE FARIA	269,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ	82,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA	179,00
20022286424	SOLANGE LEBIT	260,00
23859391905	SOLANGE TIBLIER	171,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE	41,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA	41,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS	164,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	171,00
16531728613	SONIA STRAUB	123,00
12759030530	SORAIA DELAIR GONCALVES	41,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS	41,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS	41,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO	137,00
20022276151	SUELI DA ROSA	89,00
16532904105	SUELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	130,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS	130,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO	212,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO	171,00
20022362635	SUZANA PALHANO	82,00
16575254331	TAIS APARECIDA CORDEIRO SANTOS	130,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA	41,00
23844234159	TAIS SANTOS COSTA	180,00
16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO	123,00
16531743922	TATIANE APARECIDA DA ROCHA	289,00
20022463555	TATIANE DO PRADO	294,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA	171,00
23789950862	TATIANE MULLER MARQUES	226,00
20022472384	TATIANE SILVA BUENO	171,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA	82,00

20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS	171,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO	344,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO	41,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	246,00
20022501813	TEREZA DO CARMO GONCALVES AZEVEDO DOS SANTOS	91,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO	246,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS	221,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS	130,00
12294479159	TEREZA TABORDA DE AQUINO	357,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA	171,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER	178,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA	212,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER	178,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER	219,00
16653573819	TEREZINHA DE JESUS SILVA	171,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO	212,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS	308,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS	219,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER	41,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS	625,00
16581672735	TEREZINHA RODRIGUES MENGUE DE SOUZA	171,00
23624513466	THAIS DA PAIXAO	205,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA	130,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO	82,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA	130,00
20022572222	THIAGO JOSE DA PAZ	89,00
20022615363	TUANY DE FREITAS STIHLER	41,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA	178,00
16602745027	VALDIELE DE FATIMA SANTOS DE MELLO DA LUZ	82,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS	209,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA	212,00
16653452213	VALDIELI MACHADO	178,00
12761365765	VALDILENE GOIS DE LIMA	82,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES	89,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO	82,00
20022713055	VALDIRENE DA APARECIDA DESPLANCHES	82,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS	130,00
16529536001	VALDIRENE NUNES FERREIRA	48,00
20022723719	VALERIA CLEIDI COSTA LINS	41,00
20022724200	VALERIA DA APARECIDA DA COSTA	326,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS	171,00
17061789571	VANDA PONTES	178,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	171,00
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO	130,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO	82,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS	171,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS	130,00
20022767651	VANDERLI DE OLIVEIRA	48,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLES	439,00
20022777363	VANESSA APARECIDA VEDOR	171,00
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA	41,00
16559624642	VANESSA DA APARECIDA LINS	212,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA	180,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS	82,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS	212,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	41,00
16675630300	VANESSA MATIAS LISBOA	212,00
20022799847	VANESSA STIVAL	82,00
20022801957	VANI DOS SANTOS	268,00
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA	41,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO	130,00
16559640087	VANIELE DE ARAUJO FARIA	82,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO	130,00
20022811340	VANILDA LOURENCO	180,00
20022811359	VANILDA LOURENCO MARTINS	289,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES	171,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES	41,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA	212,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA	178,00
20022831279	VERA LUCIA DE JESUS DE MATOS	41,00
12868100408	VERA LUCIA DIAS FREITAS	130,00
16653471447	VERA LUCIA DO CARMO ROSNER SANTOS	268,00
20022832852	VERA LUCIA DONATO CARDOSO	331,00
10668981307	VERA LUCIA PORFIRIO MATTOS SOUZA SILVA	179,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	130,00
20022875306	VILMA DE FATIMA DOS SANTOS	212,00
20305103231	VILMARA ANASTACIO	82,00
16551773460	VITALINA MENDES DO NASCIMENTO FARIA	357,00
16531791625	VITORIA MACHADO DE GODOI DA SILVA	130,00
23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES	171,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI	330,00
20022940833	VIVIANE PIRES MACHADO	178,00
20022941058	VIVIANE RAZOTO RAMOS	294,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHE RIBEIRO	171,00
20023061132	WILSON PLATNER	91,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER	130,00
20023083705	ZEILA DE FATIMA BALLES	171,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS	130,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE	253,00

20023083985	ZELAIR DE JESUS FRANCA DOS SANTOS	178,00
16531797976	ZELI DA APARECIDA OLIVEIRA	130,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA	89,00
16543895056	ZELIA DE JESUS DOS SANTOS	91,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS	130,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM	48,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS	41,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO	82,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS	260,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS	591,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS	137,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS	41,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO	178,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO	130,00
20023094936	ZENILDA DA APARECIDA DE MATTOS	219,00
20023095150	ZENILDA DE BRITO	130,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS	171,00
20023095592	ZENILDA DOS SANTOS	447,00
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS	82,00
20023096718	ZENILDA RAMOS DOS SANTOS MATOS	89,00
20902142911	ZENIR MACHADO	180,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA	219,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES	257,00
20023101479	ZILDA APARECIDA LINS BUTSCHER	178,00
20023102122	ZILDA COUTINHO	210,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE	41,00
20023108430	ZONEIDE APARECIDA DE FRANCA SILVA	89,00
20023108465	ZONETE GONCALVES	130,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO	178,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D1268263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CÂMARA DE COLOMBO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL Nº 004/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Divulga-se o Resultado Definitivo dos Pedidos de isenção da taxa de inscrição relativo ao concurso público aberto pelo Edital nº 001/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto ao indeferimento da isenção da taxa de inscrição do Concurso Público aberto pelo Edital **nº 001/2019**, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	NOME DO CARGO	RESPOSTA AO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
80200069	ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA	30/06/1997	Advogado	DEFERIDO	
80200052	IRINEIA GRACIELLE KABITSCHKE	18/01/1979	Advogado	DEFERIDO	
80200445	RAFAEL TEIXEIRA CERIOTI	21/03/2001	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200016	VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS	15/11/2001	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200820	IORHANA SCHIBICHESKI SILVA	09/08/1991	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	DEFERIDO	
80200138	LETÍCIA SILVESTRE SARAIVA MARTINS	29/11/1993	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	DEFERIDO	
80201029	MARCELO FERREIRA CAVALLI JUNIOR	27/09/1994	Jornalista	DEFERIDO	
80201215	ALAIN ROEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	14/08/1993	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200920	AXIEL JHONI DOS SANTOS MAGALHAES	31/03/1994	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200781	CHEIENE THALIA VEIGA RIBEIRO	27/05/1997	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200562	EDUARDO DE FARIAS	29/07/1975	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200076	ELIÉZER FERNANDA DE MORAES	19/05/1993	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200011	ELIZANDRA CRISTINE DOS SANTOS SOUZA BUENO	28/01/1985	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200942	JIMANA MONA KANSO	24/07/1992	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200810	PATRICIA ZIOJLO	28/10/1983	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200759	RODIVAN ALBUQUERQUE SIMOES	26/03/1996	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200664	ROSEMIR NEVES DA SILVA	18/08/1978	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200205	ADRIANA DOS SANTOS	05/06/1986	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200051	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	06/01/1971	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de

					inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200137	AMANDA AUZIER PIRES	20/11/1993	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200320	ANDREA MOREIRA SIMAO	29/05/1972	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200439	DANIELE FONTANA	12/08/1985	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200824	DOUGLAS HERRERA MONTENEGRO	21/10/1984	Advogado	INDEFERIDO	Tipo de isenção não contemplada em edital.
80200965	EVERTON GALENO DE SOUSA	26/10/1989	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201265	FELIPE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	15/08/1986	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200018	JOCILENE QUEIROZ MEYER	12/08/1980	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200985	JONATHA DOS PASSOS BARROS	17/07/1986	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200135	MIRIAM SANTOS DE OLIVEIRA	13/07/1976	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200185	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	22/07/1994	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200624	ALINE CRISTINA GRAEFF	00/00/0000	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de abertura
80202139	ANDRÉIA DE ALMEIDA GUEDES YAMAUTI	18/02/1985	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200140	CAROLINE TAVARES MUNIZ BARRETO	24/07/1987	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200088	CINTHIA	02/07/1991	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200014	CLEONICE JOANA STROPPARO	18/05/1961	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201230	DENISE SANTOS INOCÊNCIO	15/08/2000	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Pedido já encontra-se DEFERIDO
80200967	EVERTON GALENO DE SOUSA	26/10/1989	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201231	GABRIELA GONÇALVES	07/12/1994	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80202186	GISIANA APARECIDA ROSA	24/08/1987	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de abertura
80201141	HOMERECIL SOARES	25/03/1969	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201247	JOCELIA ALVES DA SILVA	21/11/1981	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de

					abertura
80200485	JUCILENE CAVALLI	20/07/1985	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Candidato já efetuou pagamento do boleto de inscrição.
80200546	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	17/05/1985	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201272	MARCIA APARECIDA DE GASPARI	19/04/1980	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de abertura
80202055	OSMANE MARIA TEMISTOCLE	23/01/1994	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Tipo de isenção não contemplada em edital.
80202312	RAISSA FERREIRA GUIMARÃES	03/02/1998	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de abertura
80202230	REBECA DA CRUZ LEONARDO DE OLIVEIRA	14/03/2000	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de abertura
80200449	ROGEANE HERMINIO DE OLIVEIRA	04/10/1994	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200054	ROMULO JORGE AUGUSTO SANTANA MINAS	05/02/1994	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200072	SINDIANARA CIZERZA DA MAIA	15/06/1992	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200020	TAINÁ APARECIDA NUNES BATISTA	24/08/1996	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80202110	ADRIANA DO ROCIO DE OLIVEIRA	00/00/0000	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de abertura
80200515	CELIA ALMEIDA DE FARIAS	24/08/1986	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200877	CIBELE OLIVEIRA DE ANDRADE NASCIMENTO	01/03/1986	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201382	CLAUDINEY ALVES DOS SANTOS	30/08/1975	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de abertura
80200890	EDISON LUIZ CARDOSO DOS SANTOS	14/03/1979	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200192	MATHEUS DIOGO CHAVES	12/12/1994	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
80200371	ADRIANA APARECIDA CRACCO	21/03/1974	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80202276	ALINE CRISTINA GRAEFF	00/00/0000	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de abertura
80201073	CINTHIA	02/07/1991	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;
80200044	MAIARA DA SILVA PINTO	12/06/1997	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de abertura
80200376	BRUNO ROSA DOS SANTOS	11/01/1993	Jornalista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200166	ADEMAR AMÉRICO FORNEL	01/08/1971	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200992	ADRIELLE DUTRA DA SILVA	08/07/1994	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200149	ALEXANDRE JOSIEL RUVINSKI	15/01/1993	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200646	AMANDA MONTEIRO FERREIRA	15/04/1985	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per

					capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200029	ANNA CAROLINA IGNASZEWSKI	00/00/0000	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; NÃO CONSTA A DATA DE NASCIMENTO.
80200267	CAMILA VARGAS DE OLIVEIRA	10/01/1994	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201104	CAROLINA NODARI	14/09/1998	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de abertura
80200961	CAROLINE AMARAL FARIAS VIDAL	05/11/1981	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200161	CLAUDIA CRISTINA BARANSK	24/07/1989	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único. OBS.: Conforme publicação do Edital nº 02/2019 – Retificação do Edital de abertura - publicado em 03/09/2019 - 7.7.1 O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo, já que as provas serão aplicadas no mesmo período.
80202106	CRISLAYNE APARECIDA DE MORAES	19/01/1998	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de abertura
80200387	DANIELE APARECIDA VALICOSKI	30/09/1983	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de abertura
80200423	DENISE TORRES ATHAYDE	24/06/1965	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200152	DIOGO MASSANEIRO	12/01/1983	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200085	EDMER RAMOS RODRIGUES	18/10/1988	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200012	EDUARDO MEYER RAGAGNAN	16/02/2000	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200198	ELINÉIA DA SILVA VASCO ARNONE	12/07/1988	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201154	ELIS REGINA VIDAL DE OLIVEIRA	16/06/1970	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de abertura
80200063	ELISANE RODRIGUES DE LIMA	05/11/1979	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200257	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	02/12/1991	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200750	FELIPI APARECIDO KLAUMANN	12/10/1991	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200121	FRANCIANE DOS SANTOS AZZULIN	12/02/1983	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200385	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	20/10/1989	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200845	JENNIFER CAROLINE MORAES	18/04/1993	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de abertura
80200923	JESSICA CARNEIRO BARBOSA	20/01/1997	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200298	JOCIANE BARRETO BATISTA	26/08/1979	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200356	JUNIOR ADRIANO DA SILVA	25/05/1993	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de

	SANTOS				inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200013	KATIUSCIA BENTO	31/12/1988	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200889	LUCAS LIMA LUIZ	06/03/1995	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200362	LUIZ VANDERLEI RODRIGUES	00/00/0000	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200446	MARIA ROSANE PEREIRA BISCAIA	29/03/1977	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200075	MIRIAN PATRICIA MORAIS DE ALMEIDA	26/05/1991	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200055	MÔNICA APARECIDA FERREIRA LIMA	27/06/1992	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200700	NILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	26/07/1983	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201294	PATRÍCIA BRAND OLIVEIRA	06/08/1996	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
80200241	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	01/11/1997	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200434	ROGÉRIO HERMÍNIO DE OLIVEIRA JUNIOR	18/03/1996	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200355	SIRLEI MARA BUX	03/09/1967	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200482	THAMIRIS SCUDELARI DUTRA	02/07/1987	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201255	VALDECIDE FATIMA ROSA	29/09/1966	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de abertura
80200807	EDUARDO GELINSKI CHAVES	16/12/1988	Técnico de Informática	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201910	IZAIR MIGUEL QUINSLER	16/07/1992	Técnico de Informática	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de abertura
80200113	KAREL ELVIS RODRIGUES	09/09/1990	Técnico de Informática	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200894	SILMARA GASPAR DE SOUZA DOS SANTOS	09/11/1984	Técnico de Informática	INDEFERIDO	Não atendimento ao prazo estabelecido no item 3.1 do edital de abertura
80200498	HELLEN MASSOLIN FELIX	28/12/1995	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200381	IRENE DE OLIVEIRA	17/08/1983	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de

					inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;

2. Diante da Análise dos recursos, divulga-se o **resultado definitivo** dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público aberto pelo Edital **nº 001/2019**, conforme o **Anexo I** do presente edital.
2.1 O presente edital detalha as justificativas de indeferimento de pedido de isenção dos candidatos que interpuseram recursos quanto ao resultado preliminar, divulgado por meio do edital nº 003/2019.
2.2 Os candidatos que não interpuseram recursos no prazo devido quanto ao resultado preliminar e quiserem detalhes sobre o indeferimento do pedido de isenção deverão contatar a Comissão Organizadora da FAUEL por e-mail ou por telefone.
3. Os candidatos que tiveram indeferido o seu pedido da taxa de isenção da taxa de inscrição devem providenciar a impressão do boleto bancário e o seu pagamento **até o dia 23 de setembro de 2019**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Colombo, 18 de setembro de 2019.

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:73AFDD71

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2019 ANEXO I - RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CÂMARA DE COLOMBO						
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019						
EDITAL Nº 004/2019						
ANEXO I - RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO						
LEGENDA: # : candidatos que fizeram inscrição gerando boleto e também efetuaram pedido de isenção, os quais não haviam constado no Edital nº 003/2019						
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**OBS:**	**DATA NASC.**	**CARGO**	**RESULTADO ISENÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
80200069	Alan José de Oliveira Teixeira	#	30/06/1997	Advogado	DEFERIDO	
80200035	ALEXANDRE SANTANA CARMONA	#	22/04/1996	Advogado	DEFERIDO	
80200292	ALISON WILL NASS		26/10/1988	Advogado	DEFERIDO	
80200319	BARBARA FERREIRA DE FREITAS		14/06/1991	Advogado	DEFERIDO	
80200748	Caroline da Silva Rodrigues	#	23/04/1991	Advogado	DEFERIDO	
80200655	ELISANGELA TAVARES DE MATOS		03/02/1979	Advogado	DEFERIDO	
80201010	Giselle Camargo dos Santos	#	20/08/1974	Advogado	DEFERIDO	
80200052	Irineia Gracielle Kabitschke	#	18/01/1979	Advogado	DEFERIDO	
80200751	Izabel Corrêa	#	31/05/1992	Advogado	DEFERIDO	
80200806	LINDA MARIELLE LOBATO HOLANDA	#	31/07/1983	Advogado	DEFERIDO	
80200541	Marcos Tito dos Santos	#	10/03/1981	Advogado	DEFERIDO	
80200327	MITHAI MALI TRICHES LOURENÇO		14/05/1990	Advogado	DEFERIDO	
80200252	MONICA CAROLINA DA SILVA		05/12/1986	Advogado	DEFERIDO	
80201577	Romário Rodrigues Coelho	#	03/08/1991	Advogado	DEFERIDO	
80201038	SABRINA ZADOROZNE RIBEIRO		03/09/1986	Advogado	DEFERIDO	
80201309	TAMARA DE OLIVEIRA BARBOZA		14/07/1995	Advogado	DEFERIDO	
80200858	VANESSA CRISTINA RODRIGUES		14/03/1990	Advogado	DEFERIDO	
80200978	WEVIGTON MAGNO RALDI GLATT		29/08/1986	Advogado	DEFERIDO	
80200728	AGNALDO PEREIRA		05/09/1971	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200129	ALEX SANDRO NUNES SOARES		21/04/1973	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200532	Allan Ribeiro Souza	#	15/06/1996	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80201056	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS		13/02/1987	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200823	ANDRÉ APARECIDO MARTINS		27/10/1977	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200504	BARBARA CRISTINA REQUENA		02/10/1988	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80201216	BEATRIZ MATEUS DA ROSA		08/10/1987	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80201107	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES		11/10/1991	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200140	Caroline Tavares Muniz Barreto	#	24/07/1987	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200497	CINARA FURTADO GARCIA DE GARCIA		27/06/1976	Agente de Gestão Legislativa -	DEFERIDO	

				Recepção e Portaria		
80200332	CINTIA CRISTINA NATO		02/08/1985	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200282	CLEIA PACHECO DOS SANTOS		26/02/1977	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200901	CLEISIANE RODRIGUES DOS SANTOS		31/03/1988	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80201230	DENISE SANTOS INOCÊNCIO		15/08/2000	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200716	ELAINE LABOR	#	12/09/1977	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200359	ELISABETE DO PILAR RODRIGUES RAICHL		20/05/1978	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200238	ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA		29/05/1982	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80201184	EVELYN QUELY CASTRO DOS SANTOS		30/01/1990	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200324	GERSON LUIZ CORDEIRO		14/01/1974	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200056	GRACE KELLY DALFRE		24/05/1979	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80201222	HANARA BRAGA SILVA		31/05/1994	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80201377	Hérica Lorena Gonçalves Anselmo	#	24/10/1997	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200879	Herick yuri da silva rosenente	#	09/12/1996	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200167	iara renata de souza coelho	#	20/11/1986	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200817	Izabel Cristina Borges de Souza	#	02/09/1975	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200745	JAQUELINE BATISTA SOARES		01/07/1995	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80201209	jaqueline boska	#	20/11/1985	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200179	Jessica Ceccon	#	27/02/1995	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80201129	Jessica Dos Santos Pereira	#	02/10/2001	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200107	Jhenis juliana dias da rosa	#	27/06/1994	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200721	João Adriani Bembem	#	09/05/1968	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200722	JOÃO ADRIANI BEMBEM		09/05/1968	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80201247	JOCELIA ALVES DA SILVA		21/11/1981	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200883	JONATHAN DE SOUZA NASCIMENTO		06/12/1989	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80201315	JOSIANE TEREZINHA SCHIMILOSKI		14/08/1987	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200811	Juliano Fabrício Guimarães	#	28/09/1977	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200496	KETELYN CRISTHIANE DE SOUZA MATTOS		12/10/1990	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200288	LARISSA TAYNARA DO NASCIMENTO		23/10/2001	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200957	LARYSSA DE ALBUQUERQUE		25/04/1997	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200262	Luana Larissa Silva Moreira	#	31/12/1999	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200090	LUCAS FELIPE CARDOZO MARTINS		05/04/2000	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200535	MALENA CRISTINE FERREIRA	#	20/12/1994	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200394	MARCOS ROBERTO FURQUIM		06/02/1971	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80201217	MARINES FERNANDES		20/02/1985	Agente de Gestão Legislativa -	DEFERIDO	

				Recepção e Portaria		
80200201	MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS		26/03/1981	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80201227	NAJLA AMANDA ALVES		14/04/1993	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200203	PAULO AUGUSTO CIT		12/01/1970	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200445	Rafael Teixeira Cerioti	#	21/03/2001	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200277	ROBER SANDRO CORDEIRO		26/01/1977	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200295	SANDRO GONÇALVES DA LUZ		22/08/1971	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80201254	STHEFANY APARECIDA DE ARAUJO		16/12/1996	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200428	SUELLEN DOS SANTOS		15/09/1990	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80201085	THIAGO APARECIDO VIEIRA		10/07/1986	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80201194	valdelina de almeida da silva	#	08/08/1972	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200016	Vitória Batista dos Santos	#	15/11/2001	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	DEFERIDO	
80200235	Alexandra Oliveira	#	23/07/1982	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	DEFERIDO	
80201186	Anni Cristini de Oliveira Cardoso	#	05/03/1987	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	DEFERIDO	
80200286	CLEIA PACHECO DOS SANTOS		26/02/1977	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	DEFERIDO	
80200656	DANIELE FRANCO DE BORBA		05/04/1988	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	DEFERIDO	
80200157	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA		29/11/1992	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	DEFERIDO	
80200792	DIEMILY KARLLA SANTOS		13/05/1997	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	DEFERIDO	
80200820	Iorhana Schibicheski Silva	#	09/08/1991	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	DEFERIDO	
80200819	IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA		02/09/1975	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	DEFERIDO	
80202232	Letícia silvestre Saraiva Martins	#	29/11/1993	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	DEFERIDO	
80200729	MARIO RAMOS		03/10/1964	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	DEFERIDO	
80200825	NELSON GONÇALVES PINTO JUNIOR		10/03/1965	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	DEFERIDO	
80200838	NELSON GONÇALVES PINTO NETO		12/06/1997	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	DEFERIDO	
80201234	Priscila Ribeiro mendes	#	20/10/1989	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	DEFERIDO	
80200206	SOELI APARECIDA CHAVES		16/05/1976	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	DEFERIDO	
80200512	Anelita moreira dos santos	#	29/08/1969	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	DEFERIDO	
80201092	CILMARA APARECIDA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO		28/07/1979	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	DEFERIDO	
80202468	DENISE ALVES RIBEIRO COLTRO	#	27/03/1965	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	DEFERIDO	
80200115	Eliane Rodrigues da Costa	#	03/06/1984	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	DEFERIDO	
80200302	JAMILCA GONÇALVES		24/05/1988	Agente de Gestão	DEFERIDO	

	DE JESUS			Legislativa - Serviços de Copa		
80200412	Marcieli dá Silva marcilio	#	14/01/1985	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	DEFERIDO	
80200774	VANESSA SARA DA COSTA VIEIRA		05/07/1990	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	DEFERIDO	
80200796	ELIANA SOUZA FIGUEIREDO	#	07/11/1975	Contador	DEFERIDO	
80200345	NAYANE VIEIRA NUNES		17/01/1990	Contador	DEFERIDO	
80200976	ROSENILDA APARECIDA BISCAIA		17/06/1982	Contador	DEFERIDO	
80201454	Tatiana Sayuri Goto Fujimoto	#	07/12/1978	Contador	DEFERIDO	
80200715	Karoline Vergara Peter	#	02/04/1997	Jornalista	DEFERIDO	
80201029	MARCELO FERREIRA CAVALLI JUNIOR	#	27/09/1994	Jornalista	DEFERIDO	
80200308	Thayna Santos Peres	#	07/06/1995	Jornalista	DEFERIDO	
80201314	ACASSIA MARIA FEITOSA ANDRADE		30/05/1978	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200205	Adriana dos santos	#	05/06/1986	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201320	AGNALDO ARRUDA		22/04/1977	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201215	Alain Roel Rodrigues dos Santos Junior	#	14/08/1993	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200652	ALESSANDRO ABRÃO FRANÇA		28/09/1987	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200614	ALESSANDRO ARDETE DA COSTA		12/01/1997	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201090	AMANDA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO LOPES		19/01/2001	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201276	ANA CRISTINA ROGOSKI CRUZ		25/12/1969	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200432	ANA CRISTINI DE FARIA	#	15/06/1984	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200920	Axiel Jhoni Dos Santos Magalhaes	#	31/03/1994	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200842	bruna Garcia dos santos	#	28/02/1992	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201319	BRUNA NICOLE ARRUDA		20/08/2001	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200781	CHEIENE THALIA VEIGA RIBEIRO	#	27/05/1997	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200388	CINTIA ELISA NARCIZO SANTOS DE OLIVEIRA	#	02/02/1982	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200243	CRISTOVO ALVES		07/04/1987	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200552	DANIELA FLAVIA FERNANDES CORDEIRO		12/07/1978	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200387	Daniele Aparecida Valicoski	#	30/09/1983	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201149	DAVID DOS REIS BENTES	#	13/02/1991	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201317	DAYANE KATHLEN SILVA		02/07/1990	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200122	Débora Pereira Alves da Silva	#	11/08/1983	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200970	Diego Luciano Nihchke	#	02/12/1990	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200623	DONAIDE EDI ARDETE DA COSTA		04/06/1980	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200605	DOUGLAS PESSANHA ALVES		30/05/1990	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200420	edineia da silva santos	#	03/10/1976	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200017	Edna Lorena de Oliveira	#	12/10/1983	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200562	Eduardo de Farias	#	29/07/1975	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200076	Eliézer Fernanda de Moraes	#	19/05/1993	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200688	Elis Cristina da Silva Aleixo	#	22/11/1989	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200011	elizandra cristine dos santos souza bueno	#	28/01/1985	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200118	EMANUELE DE FATIMA CHAVES		24/07/1997	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200607	EVANDRO MORAES		29/04/1975	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201282	EVANDRO RIBEIRO MENDES	#	09/04/1993	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200966	FABIANE BISCAIA DE OLIVEIRA		04/03/2000	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200215	FABIO DOS SANTOS AFONSO		11/06/1981	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201181	FRANCESLAINE GROCOSKI DEBOSSAN	#	16/06/1991	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201195	franciane grocoski debossan	#	11/01/1996	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200208	FRANCIELE IRINEU FELIPE CORDEIRO		12/08/1995	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200584	GERLI GEOVANI PIMENTA DE MELO ENCARNAÇÃO		18/10/1990	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200082	HAMILTON SILVA DE SOUZA		13/05/1972	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201218	HANARA BRAGA SILVA		31/05/1994	Técnico de Gestão	DEFERIDO	

				Legislativa		
80200949	HANNY MICHELLE ANDREA DELGADO	#	12/03/1984	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200998	JANES XAVIER SILVA MARTINS		15/09/1981	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200458	JAQUELINE MENDES ALVES		03/10/1991	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200538	JÉFERSON CARVALHO DA SILVA		22/12/1990	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200845	jennifer caroline moraes	#	18/04/1993	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200256	JESSICA CELESTINO DE PAULA	#	31/12/1997	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200857	JESSICA FRANCISCA VIEIRA DE CERQUEIRA		03/11/1995	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200942	JIMANA MONA KANSO	#	24/07/1992	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200352	João Carlos Da Cruz tavares	#	04/04/1991	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200827	JOYCE CRISTINA SARAIVA DO PILAR		10/06/1986	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201000	kathlyn da silva zamberlan	#	10/01/1999	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200802	KESLI DE OLIVEIRA MARIANO DOMINGOS		09/08/1991	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201604	LAURA ROBERTA LIRA CAVALCANTE	#	18/06/1984	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200146	Leila Regina Grossl	#	30/11/1966	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200888	LORENA CAROLINE DA SILVA	#	25/02/1990	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200662	Luciana Melo da Silva Inacio	#	24/02/1984	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200803	LUCINELI DOBRZANSKI		31/07/1988	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200474	marcos roberto pedroso santos	#	15/05/1968	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201226	MAURICIO FERRAZ DA SILVA		03/08/1984	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200450	MAURO SERGIO DOS SANTOS		19/04/1972	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200451	MICAEL GREGORY MAEDA		26/08/1959	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201098	michelle cristhinne dos santos	#	07/10/1979	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200570	Miriam Morossini	#	17/02/1971	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201202	MIRIAN DOS REIS BENTES	#	03/08/1993	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200075	mirian patricia morais de almeida	#	26/05/1991	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200953	NAIRA ROSA SEGUNDO NOBREGA		03/04/1998	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200398	Patrícia Aparecida Guimarães Baggio	#	17/12/1990	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200810	PATRICIA ZIOJLO	#	28/10/1983	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200190	PRISCILA DE CARVALHO DOLL		09/09/1993	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200628	REGINALDO SILVA DE ANDRADE		17/10/1981	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201598	renata Cristina Florêncio dos santos	#	29/05/1980	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200931	RENATO CAMILO DE SOUSA	#	30/03/1983	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200759	RODIVAN ALBUQUERQUE SIMOES	#	26/03/1996	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200664	Rosemir Neves da Silva	#	18/08/1978	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201166	Rosimere Antonia Martins de Souza	#	20/05/1985	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200091	Simone Fátima de Oliveira	#	16/04/1987	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201051	tatiane aparecida shibata da silva	#	28/08/1987	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200667	Tatiane Dobrzanski	#	25/10/1990	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200933	Tatiane dos santos de lima	#	25/01/1987	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200678	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS		20/04/1982	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200379	Victória Gabriele da Cruz	#	08/07/2001	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80201311	VIVIANE CRISTINA SANTOS VITAL ARRUDA		15/02/1981	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
80200630	JORGE JODI YAMADA		20/03/1954	Técnico de Informática	DEFERIDO	
80200682	Nilton Cesar Barbosa Aleixo	#	10/09/1990	Técnico de Informática	DEFERIDO	
80200836	Pâmela Dayana Guize Gribner	#	19/08/1994	Técnico de Informática	DEFERIDO	
80201956	Railson Oliveira Carvalho	#	22/11/1990	Técnico de Informática	DEFERIDO	
80200894	silmara gaspar de souza dos santos	#	09/11/1984	Técnico de Informática	DEFERIDO	
80200465	Thiago Verastegui Santos	#	23/04/1995	Técnico de Informática	DEFERIDO	
80200173	ADELIR PADILHA DA VEIGA		02/01/1968	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.

80200051	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA		06/01/1971	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200104	ALANDELON CARDOSO LIMA		17/03/1975	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200350	ALINE DE OLIVEIRA MOREIRA		03/08/1995	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201136	ALINI MOIK	#	16/10/1990	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200137	Amanda Auzier Pires	#	20/11/1993	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200036	Anderson Luiz Guedes	#	08/01/1990	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200320	ANDREA MOREIRA SIMAO		29/05/1972	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200872	bruna machado	#	03/01/1996	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200242	BRUNNO WILLIAM SANTANA NASCIMENTO		02/09/1997	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200595	CARLA VLADIANE ALVES LEITE		09/09/1984	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200147	Claudia Cristina Baransk	#	24/07/1989	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200861	DALILA SANTANA SANCHES	#	07/06/1991	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200439	DANIELE FONTANA		12/08/1985	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200824	DOUGLAS HERRERA MONTENEGRO		21/10/1984	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200183	ENDERSON DE MELLO		05/06/1987	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200965	EVERTON GALENO DE SOUSA		26/10/1989	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201291	FABIANO OCALXUK		29/12/1982	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201265	FELIPE SILVA ALVES DE OLIVEIRA		15/08/1986	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200615	FERNANDO HENRIQUE PINTO DA SILVA	#	13/07/1994	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200629	Flavia Adriana Bahnert	#	23/12/1989	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201031	FLAVIA RIPULA DOS SANTOS	#	05/08/1991	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
80200131	FRANCIANE DOS SANTOS AZZULIN		12/02/1983	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201036	GUSTAVO DIAS PEREIRA		14/08/1990	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201199	Icaro Camargo Azambuja	#	11/06/1989	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200511	Jaqueline dos Santos Oliveira	#	04/12/1996	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200018	JOCILENE QUEIROZ MEYER		12/08/1980	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200985	JONATHA DOS PASSOS BARROS		17/07/1986	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200710	KAREN FERNANDA SCHIFELBEIN	#	05/02/1987	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201286	LILIAN PAULA DA SILVA		28/11/1994	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200373	Lucas Passos Machado	#	26/07/1994	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201307	MAYARA EMELLY DE SOUZA		11/06/1992	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200135	Miriam Santos de Oliveira	#	13/07/1976	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200258	Monique de Paula Borges	#	15/05/1993	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200181	ORLANDO MONTEIRO DA SILVA NETO	#	18/01/1989	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201246	PALOMA DE ALMEIDA	#	24/07/1993	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o

	BONATO					cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
80200999	Patrick Padilha dos Santos	#	16/01/1993	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200972	Paulo Henrique Turim	#	28/04/1989	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
80200730	RAFAEL HENDRIGO GODOY		18/11/1981	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200185	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	#	22/07/1994	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200974	TACIO HUGO GOUVEIA COSTA		29/05/1991	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200513	VICTOR LUCAS RODRIGUES CONCEICAO	#	11/12/1990	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201289	Viviane de Cassia Maciel Figueiredo	#	23/06/1995	Advogado	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201299	Adenize Suzana de Souza Bernardes	#	08/08/1979	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200733	ADILSON LUCIEN CARNEIRO DE CARVALHO		04/03/1970	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200851	adriana aparecida machado	#	16/06/1987	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201157	ADRIANA PAZ DA SILVA		03/04/1983	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200039	Alan Cristian da Silva	#	15/12/1995	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Candidato já efetuou pagamento do boleto de inscrição.
80201022	Aline Fernanda nazareth	#	24/06/1986	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200849	Ana Caroline de Oliveira	#	26/12/1995	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200419	ANA CLAUDIA DE CASTRO DA SILVA		16/02/1990	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200330	ANDERSON DOS SANTOS		30/06/1981	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200274	ANDERSON ITAMAR COSTA DE SOUZA		11/11/1985	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200270	ANDREIA DA SILVA HOFFET DE SOUZA		08/04/1986	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80202139	Andréia de Almeida Guedes yamauti	#	18/02/1985	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200590	Aparecida Lemes dos Santos	#	11/06/1963	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Considerada apenas a última inscrição realizada com data e horário mais recente (item 7.7)
80200895	BRUNO RAFAEL PINTO BRUNINHO		08/04/2000	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200386	Carlos Henrique Pereira de Araújo	#	15/02/1989	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201259	CHAIANE KARIN SANTOS	#	05/05/1989	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200088	CINTHIA		02/07/1991	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200503	CLAUDENE SOARES DE SOUSA		14/10/1977	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200714	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	#	29/09/1965	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200014	CLEONICE JOANA STROPPARO		18/05/1961	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80202172	CRISTIANA SILVA ANDRADE SOUZA	#	28/04/1978	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200416	Daivid Rodrigues	#	17/07/1998	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200522	DANGELLO MORAES		09/12/1997	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200862	Deise Terezinha de Queiroz Chagas	#	14/12/1964	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão –

						Cadastro Único.
80201293	DENILDES BRITO DA SILVA		31/05/1986	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200795	Diego renato Pereira	#	21/01/1994	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200433	DIESSA KARINA DA SILVA ALVES	#	04/07/1993	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200668	Dyellen dos Santos Lima	#	02/03/2002	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201353	edevaldo ferreira de quadros	#	13/01/1983	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200948	ELIANE DE JESUS SANTOS		23/05/1994	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200395	elisandra dos santos lopes	#	03/02/1992	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200008	EMELI DE JESUS DOS SANTOS		11/09/1999	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200372	ERIDIANE APARECIDA CLOCK LEMES		29/09/2019	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200635	EVANDRO RIBEIRO MENDES	#	09/04/1993	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Considerada apenas a última inscrição realizada com data e horário mais recente (item 7.7)
80200276	EVELYN MALINOSKI HOMEM SOARES		12/11/1989	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200967	EVERTON GALENO DE SOUSA		26/10/1989	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201142	Fernanda Ferraz de Souza	#	20/06/1981	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200927	FERNANDO BARBOSA BATISTA		08/02/1999	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200002	GABRIEL DE ANDRADE PLACHTA		19/04/2001	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201231	Gabriela Gonçalves	#	07/12/1994	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201179	GISIANE ANJO DOS SANTOS	#	14/05/1991	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201141	Homerecil Soares	#	25/03/1969	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201091	HUBALDINA COSUE AMPUERO		12/05/1973	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200557	HUESLEI CARDOZO DOS SANTOS		12/10/1990	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201140	Isabella Oliveira dos Santos	#	14/03/2002	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200148	Ivonete de Castro	#	26/12/1978	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200199	Jannaina Bonifacio da Luz	#	11/12/2001	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200219	Jaqueline da Rosa Coimbra	#	22/11/1999	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201196	joão pedro merlin de morais	#	01/10/1993	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200990	Joilda Oliveira de Abreu	#	23/12/1976	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200318	JOSEANE DA SILVA SANTOS		15/12/1984	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200485	JUCILENE CAVALLI	#	20/07/1985	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Candidato já efetuou pagamento do boleto de inscrição.
80200111	JULIANA ALVES CASTRO		29/10/1988	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201113	JULIANA BLASIUS FORTE		14/01/1988	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201083	JULIANA COSTA BUENO	#	14/04/1982	Agente de Gestão Legislativa -	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não

				Recepção e Portaria		localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200500	juliana grunowe esposito	#	20/05/1993	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200130	Karel Elvis Rodrigues	#	09/09/1990	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200316	KETLIN GONÇALVES FERNANDES		15/06/1996	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200414	Kevin Bubniak	#	17/10/1993	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200922	Laiz Grazielli Monteiro Cauba	#	12/04/2001	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200514	LAURA HELOISE NEVES		06/04/2001	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200546	Lediane aparecida souza da Conceicao	#	17/05/1985	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200374	LEONARDO FERREIRA		26/11/1999	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200159	Letícia Santana de Melo	#	12/06/1998	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Considerada apenas a última inscrição realizada com data e horário mais recente (item 7.7)
80200698	LUCAS WILLY COTA RAMOS	#	12/01/1992	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200426	Luciane de Fatima Teixeira	#	07/11/1979	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Considerada apenas a última inscrição realizada com data e horário mais recente (item 7.7)
80200193	Luciane Miranda Lopes	#	03/07/1977	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201287	LUCILENE DE CARVALHO FRANCISCO		12/06/1983	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200598	MARA ADRIANI MACHADO FERREIRA		31/12/1978	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201272	marcia aparecida de gaspari	#	19/04/1980	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200109	MÁRCIA DE SOUZA		15/04/1982	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200508	Marcia Regina Jaques dos Santos	#	06/04/1971	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200878	Maria Olivia Bersi dos Santos	#	14/02/1997	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200361	MARIA VICTORIA BONIFACIO DA LUZ		01/06/2003	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201170	MARIANA PRATES DE OLIVEIRA		02/05/1994	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200995	marinilze mironov bueno da silva	#	27/12/1986	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200639	Mário Guizelini	#	19/04/1989	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200712	MICHELLY DEMARIS RAMOS	#	30/10/1987	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201197	Michely dos Santos Rodrigues	#	28/05/1999	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201324	NATALIA DE ALMEIDA LARA		26/12/1996	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201138	NOEMI DA SILVA		05/01/1983	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200622	Norli Ramos Dos SANTOS	#	16/04/1980	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200396	Patrícia Aparecida Guimarães Baggio	#	17/12/1990	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Considerada apenas a última inscrição realizada com data e horário mais recente (item 7.7)
80200904	Paula Juliana Dias Garcia Prado	#	14/10/1977	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201070	REGIANE SANTIAGO DE		17/12/1985	Agente de Gestão	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de

	OLIVEIRA			Legislativa - Recepção e Portaria		Abertura.
80201122	Renata dos Santos Silva Amaral	#	11/10/1980	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200459	RHICARY APARECIDA DE SOUZA PIRES DA SILVA		19/11/1997	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201608	RODRIGO DE OLIVEIRA FONSECA	#	09/10/1991	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Considerada apenas a última inscrição realizada com data e horário mais recente (item 7.7)
80200449	ROGEANE HERMINIO DE OLIVEIRA		04/10/1994	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200054	ROMULO JORGE AUGUSTO SANTANA MINAS		05/02/1994	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200846	Roseane de jesus de souza caillet	#	04/02/1995	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200767	SANDRA PERPETUA DA ROSA COIMBRA		14/12/1978	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200053	sara miguel tuleski	#	18/03/1998	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200589	Silvana Francisca Amaral	#	24/02/1978	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
80200072	Sindianara Cizerza da Maia	#	15/06/1992	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201205	SIRLEI BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES		25/04/1971	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200653	Stefhany Evelyn Scrok	#	27/11/1990	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200610	SUELY RAFAELA FAGUNDES ALVES		04/04/1990	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200943	sulamita ferreira dias vieira	#	12/08/1993	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
80200020	TAINÁ APARECIDA NUNES BATISTA		24/08/1996	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200172	Thiago Venicius Galvan	#	13/09/1999	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201201	TULIO CEZAR MACHADO CALLIARI		04/05/1955	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80202034	Valdecide Fatima Rosa	#	29/09/1966	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200641	vanessa barreira	#	07/05/1981	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Considerada apenas a última inscrição realizada com data e horário mais recente (item 7.7)
80201249	VANUSA ALVES MEDINO		21/10/1993	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200231	VIVIANE BONIFACIO COELHO		03/08/1979	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200311	WAGNER COSTA SEVERINO	#	26/02/1977	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200382	WELBER WILLIAMS BARBOSA		28/08/1975	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201130	Willian Thiago Amaral	#	21/04/1990	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201233	Adriana Fortunato Ribeiro	#	09/09/1982	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200421	ANDRESSA DIAS FONSECA		21/10/1999	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200515	CELIA ALMEIDA DE FARIAS		24/08/1986	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200877	CIBELE OLIVEIRA DE ANDRADE NASCIMENTO		01/03/1986	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200890	edison Luiz cardoso dos santos	#	14/03/1979	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

80200066	Fabiano Backus	#	10/09/1982	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200290	JEAN BARBOSA CARLOS		13/09/1995	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200418	MARCIELI DÁ SILVA MARCILIO		14/01/1985	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200192	Matheus Diogo Chaves	#	12/12/1994	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
80201052	NIKAIRA GILMARA PIRES DA COSTA GASPARIN		02/10/1986	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200154	RUTE MARA MACHADO		19/10/1962	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201212	silvia maria azevedo de miranda silva	#	18/09/1976	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200642	vanessa barreira	#	07/05/1981	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200371	ADRIANA APARECIDA CRACCO	#	21/03/1974	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201237	ADRIANA FORTUNATO RIBEIRO		09/09/1982	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200472	ana maria dos santos prestes	#	07/08/1968	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	Candidato já efetuou pagamento do boleto de inscrição.
80200249	ANGELA MARIA MONTEIRO		12/06/1961	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201132	Bruna da Silva Nascimento	#	05/03/1994	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200876	Cibele oliveira de andrade nascimento	#	01/03/1986	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201073	CINTHIA		02/07/1991	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;
80200260	CLEIA PACHECO DOS SANTOS		26/02/1977	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200952	Daiane Bogoni	#	13/08/1979	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200283	geruza dias franca	#	05/09/1979	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200921	JOSIANE CANDIDO DE SOUZA		25/12/1983	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200138	Letícia silvestre Saraiva Martins	#	29/11/1993	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	Considerada apenas a última inscrição realizada com data e horário mais recente (item 7.7)
80200044	Maiara da Silva Pinto	#	12/06/1997	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200047	rosane de jesus alves da silva	#	06/08/1973	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200061	vanessa barreira	#	07/05/1981	Agente de Gestão Legislativa - Serviços de Copa	INDEFERIDO	Considerada apenas a última inscrição realizada com data e horário mais recente (item 7.7)
80201677	Andréa Christina Gonçalves	#	11/11/1972	Contador	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200775	DAIANE DE SOUZA LISBOA		13/02/1996	Contador	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200789	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	#	14/04/1982	Contador	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201152	PATRICIA MIRANDA		03/03/1979	Contador	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200539	SAMAEL SALIM GEREMIAS	#	01/02/1965	Contador	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201116	TELMA SANTANA SAMPAIO	#	17/04/1970	Contador	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200848	Adriano Daniel Pasqualotti	#	17/01/1990	Jornalista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na

						Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200376	BRUNO ROSA DOS SANTOS		11/01/1993	Jornalista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201169	DÉBORA CAMILA DOS SANTOS MUSSI		21/06/1992	Jornalista	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200561	Éverton de Oliveira Cabral	#	11/02/1996	Jornalista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200621	VINÍCIUS ALMEIDA VIEIRA		15/12/1990	Jornalista	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201213	DANIELE LENZ	#	30/06/1981	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201112	ABRAÃO DE SOUZA ALVES LUIZ		28/07/1996	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200166	ADEMAR AMÉRICO FORNEL		01/08/1971	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200693	Ademir José Nodari Lima	#	24/09/1993	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201283	Adenize Suzana de Souza Bernardes	#	08/08/1979	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Considerada apenas a última inscrição realizada com data e horário mais recente (item 7.7)
80200956	ADRIANA FARIA DE JESUS GONÇALVES		05/08/1980	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200156	Adriana Patricio da Silva	#	09/04/1991	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200992	ADRIELLE DUTRA DA SILVA		08/07/1994	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201137	Alessandra dos santos	#	12/05/1987	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200086	ALESSANDRA FIGUEIREDO DOS SANTOS		20/11/1974	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80202402	ALESSANDRA KELLEN DE ASSIS CAMARGO	#	01/06/1976	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200149	ALEXANDRE JOSIEL RUVINSKI		15/01/1993	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200746	ALLANA REGIANE DE LIMA SANTOS	#	15/04/1997	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200646	AMANDA MONTEIRO FERREIRA		15/04/1985	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201312	AMILTON LUIZ SOARES		05/10/1977	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200323	ANA PAULA BENITES CARIAS		24/10/1974	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201274	ANDREA FURLAN CAVALCANTI		30/05/1974	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200509	ANDREI RICARDO RIBEIRO DA SILVA		28/10/1974	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200108	ANDRÉIA FICAGNA		03/07/1984	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200982	ANDRESSA DOS SANTOS RIBEIRO		14/10/1988	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200196	angelica aparecida da silva casagrande	#	09/10/1982	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200029	ANNA CAROLINA IGNASZEWSKI			Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; NÃO CONSTA A DATA DE NASCIMENTO o que inviabiliza a consulta à base de dados.
80200602	Aparecida Lemes dos Santos	#	11/06/1963	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
80200229	AXEL MATEUS DE FREITAS BUENO		08/02/1997	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201278	Bruna Rodrigues Gonçalves	#	23/06/1987	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200267	CAMILA VARGAS DE OLIVEIRA		10/01/1994	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200928	carlos de oliveira prado junior	#	16/06/1998	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200336	CARLOS HENRIQUE MIGUEL	#	05/05/1993	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201104	CAROLINA NODARI	#	14/09/1998	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200961	CAROLINE AMARAL FARIAS VIDAL		05/11/1981	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

80200161	CLAUDIA CRISTINA BARANSK		24/07/1989	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único. OBS.: Conforme publicação do Edital nº 02/2019 – Retificação do Edital de abertura - publicado em 03/09/2019 - 7.7.1 O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo, já que as provas serão aplicadas no mesmo período.
80200519	CLAUDIA MACEDO TAVARES		23/05/1985	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200280	daianne teixeira de carvalho	#	29/11/1993	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200516	Dangello Moraes	#	09/12/1997	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200749	Daniel de Souza	#	19/12/1997	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200899	DANIEL DE SOUZA SANTOS	#	17/06/1989	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201180	DANIELA ROZA RICON DE FREITAS		07/08/1986	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201061	DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ CHAGAS		14/12/1964	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200423	DENISE TORRES ATHAYDE		24/06/1965	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200152	DIOGO MASSANEIRO		12/01/1983	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200334	DIOGO SEIJI FERNANDES		19/11/1984	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201390	edevaldo ferreira de quadros	#	13/01/1983	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Considerada apenas a última inscrição realizada com data e horário mais recente (item 7.7)
80201076	Edison Heochio Morikava Junior	#	25/05/1983	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200085	Edmer Ramos Rodrigues	#	18/10/1988	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200347	eduarda selvina raach	#	06/05/2001	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200742	eduardo bech riechi	#	11/02/1988	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200480	EDUARDO HENRIQUE BROCANELLO FREITAS		21/01/2000	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200012	EDUARDO MEYER RAGAGNAN	#	16/02/2000	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200019	eliana maria gobette	#	12/06/1976	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200245	ELIANE BARBOSA	#	11/01/1983	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200198	Elinéia da Silva Vasco Arnone	#	12/07/1988	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201154	Elis Regina Vidal De Oliveira	#	16/06/1970	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200063	Elisane Rodrigues de Lima	#	05/11/1979	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200182	Elizabeth Adriana Souza	#	11/05/1975	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201068	ELLEN WHITE ROBERTO GADELHA	#	12/08/1977	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200612	EMILLY ARRAIS SIQUEIRA		11/05/2000	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200222	EVA MARIA DA SILVA FERREIRA		03/11/1995	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200281	EVELYN MALINOSKI HOMEM SOARES		12/11/1989	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200112	Fabiane Moura Moretti dos Santos	#	16/02/2002	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200643	FÁBIO DA SILVA		03/06/1982	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200257	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ		02/12/1991	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200750	felipi aparecido klaumann	#	12/10/1991	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201145	FERNANDA FERRAZ DE SOUZA		20/06/1981	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200121	FRANCIANE DOS SANTOS AZZULIN		12/02/1983	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200794	FRANCISCA ISLANDIA		06/08/1990	Técnico de Gestão	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de

	GOMES DINIZ			Legislativa		Abertura.
80200991	GERDIEL OLIVEIRA LIMA		04/04/1989	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200103	Giovane Castro Souza	#	15/04/1996	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200315	gustavo gobette waltrick	#	10/11/2000	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200498	Hellen massolin felix	#	28/12/1995	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200025	heloisa cristiane telles de souza	#	18/07/1973	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200226	HERICA ALINE DE PAULA SARMENTO		21/03/1988	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201093	IEDA MARILIA DOS ANJOS AZEVEDO		15/03/1999	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200381	Irene de Oliveira	#	17/08/1983	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200095	Ives Euclides de Oliveira Ramalho	#	21/01/1982	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200881	IVONE AP RODRIGUES	#	17/04/1972	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200821	JANAYNA FERREIRA MOURA		26/02/1990	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200960	Jaqueline Ferreira Teles	#	14/01/1999	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200520	Jaqueline Luciano dos Santos	#	20/03/1998	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200385	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA		20/10/1989	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200032	JENIFFER DO CARMO POVROSNEK	#	20/11/1986	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200923	JESSICA CARNEIRO BARBOSA	#	20/01/1997	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200893	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS DE JESUS		16/02/1989	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200706	JOANA DORISLANIA GOMES DINIZ		05/06/1989	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200045	JOAO PAULO DE OLIVEIRA		06/05/1994	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200298	Jociane Barreto Batista	#	26/08/1979	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200954	Jose Vicente de Oliveira	#	23/11/1988	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200968	josiane silva dos santo	#	24/03/1993	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200973	Josiane Taborda Araújo	#	23/02/1982	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200117	JULIANA ALVES CASTRO		29/10/1988	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201306	JULIANA CARLA DA SILVA DA PAZ		20/06/1987	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200356	Junior Adriano da Silva Santos	#	25/05/1993	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200679	Kaoma Alicia Pontes da Silva	#	14/02/1997	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201430	Karina Fernanda Pereira	#	17/07/1985	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200013	KATIUSCIA BENTO		31/12/1988	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200506	LAURA HELOISE NEVES		06/04/2001	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201220	LEANDRA DOS SANTOS		16/10/1980	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200583	LEDIANE BAUER DE MATOS		02/02/1983	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200168	Letícia Santana de Melo	#	12/06/1998	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

80200686	LUAN MENDES DOS SANTOS		12/07/1990	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200866	LUANA LAVADO FERREIRA		16/11/1992	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200740	LUARA DE OLIVEIRA MONTEIRO	#	20/04/1995	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200586	Lucas Hariel da silva domingues	#	12/01/1999	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200889	LUCAS LIMA LUIZ		06/03/1995	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200040	LUCAS NUNES CARDOSO		01/08/1995	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200430	Luciane de Fatima Teixeira	#	07/11/1979	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200941	luis henrique da costa vieira	#	14/01/1994	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
80201178	LUIZ FERNANDO STAMPOSKI DOS SANTOS		01/05/1988	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200362	LUIZ VANDERLEI RODRIGUES			Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200362	LUIZ VANDERLEI RODRIGUES			Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200362	LUIZ VANDERLEI RODRIGUES			Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200362	LUIZ VANDERLEI RODRIGUES			Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200989	MARCELO AFONSO FERREIRA	#	20/06/1961	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80202091	MARCOS ANTONIO PEREIRA	#	06/09/1967	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200964	Marcos Ricardo Guerra	#	24/07/1979	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200661	MARCOS RODRIGUES			Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200037	MARCOS ROGELHO POVROSNEK	#	08/03/1981	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201399	Mari Teresinha mello	#	22/02/1965	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200446	Maria Rosane Pereira Biscaia	#	29/03/1977	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200752	Marilisse da Natividade Bastos	#	23/04/1976	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200636	mario jacobs	#	28/01/1967	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200143	MARJORIE ELIZABETH ZALEWSKI TORRES CAVALHEIRO	#	14/07/1998	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200773	MARLI FAGUNDES		09/01/1976	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200550	MILENA ADALGISA DE OLIVEIRA SIMÕES		08/05/1986	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201134	MIRIAN RODRIGUES DOS REIS		30/05/1980	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200055	Mônica Aparecida Ferreira Lima	#	27/06/1992	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201185	namir lara riechi filho	#	15/12/1999	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201159	Neloir jose de almeida	#	10/11/1985	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201100	NELSON CORREA HOLANDA		07/08/1988	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200700	Nilcelia aparecida de oliveira	#	26/07/1983	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200720	otavio neves de souza	#	07/08/1996	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201294	Patrícia Brand Oliveira	#	06/08/1996	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho

						de 2007;
80200816	Patricia Franco de Morais	#	09/06/1984	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
80200009	PAULO SERGIO TEIXEIRA		15/03/1966	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200241	Pedro Pereira da Silva Junior	#	01/11/1997	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200337	POLIANA SANTOS VICHUATE		20/06/1990	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201295	Priscila Frank	#	09/11/1989	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200916	RAFAEL GUILHERME DOS SANTOS		27/03/1992	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200696	RAFAEL KUSZNIEVICZ DA FONSECA	#	01/09/1988	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200353	RAQUEL LOURENÇO DE LIMA		29/09/1976	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200761	Reginaldo Domingos	#	13/02/1985	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200905	RENIELEN CAMINI CARDOSO	#	23/10/1983	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200434	Rogério Hermínio de Oliveira Junior	#	18/03/1996	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200743	ROSALINA DE OLIVEIRA DA SILVA		01/03/1982	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200273	Rosana Aparecida Lopes	#	09/08/1969	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201126	RUBENS BEZ DE JESUS	#	09/10/1993	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201261	SIRLEI COUTINHO FREITAS DA SILVA	#	01/10/1967	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200355	SIRLEI MARA BUX		03/09/1967	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200697	STEFHANY EVELYN SCROK		27/11/1990	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200210	TALITA FABIELE BIANO BEZERRA	#	10/07/1989	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200891	THAÍS ANDRESS TOMÉ		19/07/1982	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200482	THAMIRIS SCUDELARI DUTRA		02/07/1987	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200164	Thays Marina Rocha Langer	#	30/03/2000	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200178	THIAGO VENICIUS GALVAN		13/09/1999	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201255	Valdecide Fatima Rosa	#	29/09/1966	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Considerada apenas a última inscrição realizada com data e horário mais recente (item 7.7)
80201248	VALERIA DE OLIVEIRA SANTOS		14/07/1992	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200865	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES		06/07/1992	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200246	VANISE SILVA FREITAS MACHADO		20/05/1985	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200813	VINÍCIUS SLEMBARSKI DE ASSIS		07/01/1991	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201175	VITOR FELIPE DE ARAUJO		24/10/1998	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200726	VITÓRIA CARVALHO MARTINS		04/10/1999	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201253	WELLINGTON ROGERS DOS SANTOS FELIPE		18/07/1991	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200805	Willian Vitor Martins	#	07/06/2001	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200527	Wilvan Guimarães silva	#	20/09/1993	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80201296	YASMIN LARISSA DOS REIS SERAFIM		20/08/1994	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201636	Ygor Meira de Oliveira	#	20/09/1990	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
80200151	ALEXANDRE JOSIEL RUVINSKI		15/01/1993	Técnico de Informática	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200601	Aparecida Lemes dos Santos	#	11/06/1963	Técnico de Informática	INDEFERIDO	Considerada apenas a última inscrição realizada com data e horário mais recente (item 7.7)
80200807	eduardo gelinski chaves	#	16/12/1988	Técnico de	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao

				Informática		CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80200517	HENRIQUE VIEIRA DA COSTA		30/04/2001	Técnico de Informática	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200633	JEFFERSON HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	#	29/09/1988	Técnico de Informática	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80200113	Karel Elvis Rodrigues	#	09/09/1990	Técnico de Informática	INDEFERIDO	Considerada apenas a última inscrição realizada com data e horário mais recente (item 7.7)
80200499	KAUÊ SANTOS DE MATTOS		09/06/1985	Técnico de Informática	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201258	LARYSSA CAROLINE DA SILVA			Técnico de Informática	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80201281	MARCELO SUTIL FERREIRA		28/06/1995	Técnico de Informática	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
80200658	natalino barbosa de paula	#	21/01/1976	Técnico de Informática	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80201609	RODRIGO DE OLIVEIRA FONSECA	#	09/10/1991	Técnico de Informática	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6DB7825A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 226/2019

DECRETO Nº 226/2019

Súmula: "Abre crédito adicional Suplementar no valor de R$ 2.417.731,00 (Dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e trinta e um reais), no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1805 de 29 de agosto de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.417.731,00 (Dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e trinta e um reais),

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2002	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	180	1.00.000	11.824,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2004	**Atividades Jurídicas**			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	390	1.00.000	370,00
04.122.0003.2006	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	600	1.00.000	63.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	720	1.00.000	159.500,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2009	**Formação de Recursos Humanos**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	920	1.00.000	100,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	970	1.00.000	120,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2011	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1250	1.00.000	500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1270	1.00.000	3.200,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1330	1.00.000	5.700,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2015	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviços**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1800	1.00.000	58.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1830	1.00.000	2.250,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1880	1.00.000	2.100,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0009.2017	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1940	1.00.000	42.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1950	1.00.511	11.749,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2050	1.00.000	750,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2022	**Assessoria Pedagógica**			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2700	1.00.000	1.350,00
12.361.0013.2023	**Setor de Ensino Fundamental**			

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2750	1.00.104	140.437,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2790	1.00.104	4.200,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2840	1.00.104	32.100,00
12.361.0014.2024	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3160	1.00.104	51.200,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3200	1.00.104	16.011,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3250	1.00.104	3.700,00
12.365.0012.2028	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	3570	1.00.104	200,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3590	1.00.103	30.600,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3600	1.00.104	10.542,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3620	1.00.000	15.401,00
12.367.0013.2031	**Manutenção da Educação Especial**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4090	1.00.103	50.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4100	1.00.104	40.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	4150	1.00.104	2.800,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4280	1.00.000	12.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2033	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4340	1.00.101	364.963,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2040	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5090	1.00.000	63.300,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5100	1.00.000	6.500,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2042	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5640	1.00.000	6.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5650	1.00.303	12.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	5920	1.00.000	13.000,00
10.301.0019.2044	**Programa Saúde da Família**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6040	1.00.000	138.600,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6060	1.00.000	48.000,00
10.302.0019.2045	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6250	1.00.000	25.300,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6270	1.00.000	70,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6290	1.00.494	25.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	6320	1.00.000	1.700,00
10.302.0019.2046	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6470	1.00.000	235.456,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6480	1.00.303	3.589,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6500	1.00.000	195.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	6550	1.00.303	10.000,00
10.305.0019.2048	**Programa Nac Epid e Controle de Doenças**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	7060	1.00.000	1.200,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	7230	1.00.000	200,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6054	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7750	1.00.000	35.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	7770	1.00.000	600,00
08.243.0021.6055	**Manutenção do Adolescentro**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	7970	1.00.000	1.700,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	8030	1.00.000	700,00
08.243.0021.6057	**Projeto Anjo da Guarda**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8140	1.00.000	69.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8150	1.00.000	19.700,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2060	**Bloco da Gestão do SUAS e da Proteçao Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8450	1.00.000	19.500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8480	1.00.000	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	8510	1.00.000	3.500,00
08.244.0021.2061	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8640	1.00.000	135.100,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8650	1.00.000	6.700,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8660	1.00.000	1.700,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	8680	1.00.000	9.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	8930	1.00.000	7.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2063	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9140	1.00.000	18.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9150	1.00.510	9.999,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, GALERIAS, ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
25.752.0023.2065	**Manutenção da Energia Elétrica**			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	9660	1.00.000	250,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2066	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9690	1.00.000	120.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	9700	1.00.000	8.700,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	9730	1.00.000	13.500,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	9820	1.00.000	6.500,00
TOTAL				**2.417.731,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes
I – O valor de R$ 2.417.731,00 (Dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e trinta e um reais),com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2002	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	200	1.00.000	1.499,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	220	1.00.000	2.600,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	230	1.00.000	2.999,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2004	**Atividades Jurídicas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	270	1.00.000	23.470,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	280	1.00.000	460,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	290	1.00.000	1.999,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	330	1.00.000	1.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	340	1.00.000	1.900,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	350	1.00.000	600,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	380	1.00.000	1.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	400	1.00.000	2.999,00
04.122.0003.2005	**Manutenção da Subprefeitura**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Prev. Do Servidor	430	1.00.000	199,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	460	1.00.000	999,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	480	1.00.000	999,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	490	1.00.000	499,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	500	1.00.000	1.999,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	510	1.00.000	499,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	520	1.00.000	1.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	530	1.00.000	499,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	540	1.00.000	1.999,00
04.122.0003.2006	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	560	1.00.000	6.550,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	570	1.00.000	30.000,00
3.3.30.41.00.00	Contribuições	610	1.00.000	1.999,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	650	1.00.000	899,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	670	1.00.000	19.999,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	700	1.00.000	2.999,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	750	1.00.000	3.000,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2009	**Formação de Recursos Humanos**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Prev. Do Servidor	870	1.00.000	199,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	880	1.00.000	33.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	890	1.00.000	7.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	980	1.00.000	2.999,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2010	**Divisão de Tesouraria**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	990	1.00.000	499,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1000	1.00.000	11.300,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1010	1.00.000	1.470,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1020	1.00.000	999,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1030	1.00.000	2.990,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1050	1.00.000	1.990,00
3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artisticas, Científicas, Desportivas e Outras	1100	1.00.000	999,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1110	1.00.000	2.940,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1200	1.00.000	1.490,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1210	1.00.000	2.999,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2011	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	1220	1.00.000	490,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1230	1.00.000	85.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	1280	1.00.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1290	1.00.000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1300	1.00.000	1.999,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1340	1.00.000	2.999,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0004.2012	**Administração de Tributos e Fiscalização de Cadastro**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	1350	1.00.000	490,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1360	1.00.000	90.900,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1380	1.00.000	3.400,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1390	1.00.000	1.990,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1410	1.00.000	6.990,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1420	1.00.511	1.750,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	1430	1.00.000	1.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1440	1.00.000	6.000,00
3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artisticas, Científicas, Desportivas e Outras	1450	1.00.000	999,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1460	1.00.000	4.499,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1480	1.00.511	9.999,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1510	1.00.000	5.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1520	1.00.000	2.999,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.122.0008.2013	**Manutenção do Conselho Municipal da Agricultura**			
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	1530	1.00.000	1.499,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1540	1.00.000	1.499,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1550	1.00.000	1.999,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1560	1.00.000	999,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1570	1.00.000	999,00
20.606.0008.2014	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	1590	1.00.000	400,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1600	1.00.000	184.400,00

3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1620	1.00.000	1.990,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1640	1.00.000	12.000,00
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	1650	1.00.000	499,00
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	1660	1.00.000	499,00
3.3.40.41.00.00	Contribuições	1670	1.00.000	999,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	1680	1.00.000	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1690	1.00.000	80.620,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1730	1.00.000	40.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1750	1.00.000	900,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1760	1.00.000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1780	1.00.000	2.999,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2015	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviços**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1860	1.00.000	2.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1890	1.00.000	1.999,00
18.541.0009.2018	**Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente**			
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	2060	1.00.000	499,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2070	1.00.000	999,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2080	1.00.000	499,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2090	1.00.000	999,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2100	1.00.000	499,00
18.541.0009.2019	**Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2110	1.00.000	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2180	1.00.000	1.999,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2020	**Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2200	1.00.000	999,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2210	1.00.000	499,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2220	1.00.000	999,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2230	1.00.000	499,00
12.122.0011.2021	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2250	1.00.000	63.600,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2260	1.00.000	15.600,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2290	1.00.000	2.700,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2370	1.00.000	2.999,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2022	**Assessoria Pedagógica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2480	1.00.000	50.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2490	1.00.103	30.600,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2500	1.00.104	255.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2510	1.00.000	80.000,00
12.361.0013.2023	**Setor de Ensino Fundamental**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3060	1.00.000	1.999,00
12.361.0014.1006	**Aquisição Ônibus/Similares**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3090	1.00.000	21.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3100	1.00.103	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3110	1.00.104	45.000,00
12.361.0014.2024	**Manutenção do Transporte Escolar**			
12.365.0012.2028	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3610	1.00.000	1.990,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3640	1.00.104	690,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3920	1.00.000	1.999,00
12.366.0013.2030	**Manutenção do Ensino Fundamental EJA**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3980	1.00.000	40.700,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4010	1.00.000	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4020	1.00.000	499,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4030	1.00.000	500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	4000	1.00.000	2.500,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4040	1.00.000	2.500,00
12.367.0013.2031	**Manutenção da Educação Especial**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	4050	1.00.000	99,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	4110	1.00.000	999,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4220	1.00.000	999,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4230	1.00.000	1.999,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4290	1.00.000	999,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2033	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4400	1.00.102	120.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4410	1.00.101	499,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4420	1.00.102	499,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4430	1.00.102	999,00
12.361.0014.2034	**Manutenção do Transporte Escolar Fundeb 40%**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4490	1.00.102	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4510	1.00.102	9.000,00
12.365.0012.2035	**Fundeb Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4600	1.00.102	189.999,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4610	1.00.101	499,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4620	1.00.102	969,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4630	1.00.102	2.499,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2037	**Manutenção do Setor de Cultura**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	4680	1.00.000	99,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4690	1.00.000	75.600,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	4700	1.00.000	6.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	4730	1.00.000	3.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4810	1.00.000	3.300,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4820	1.00.000	2.000,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			

27.812.0018.2038	**Divisão de Desporto e Lazer**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	4840	1.00.000	499,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4850	1.00.000	75.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	4860	1.00.000	2.500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4870	1.00.000	3.990,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	4890	1.00.000	7.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4990	1.00.000	3.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5000	1.00.000	3.500,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2041	**Farmácia Municipal**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	5240	1.00.000	499,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	5250	1.00.303	1.190,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5260	1.00.000	10.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5270	1.00.303	22.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5280	1.00.000	3.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5290	1.00.000	1.990,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5300	1.00.303	1.400,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5330	1.00.000	6.500,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	5480	1.00.000	4.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5490	1.00.303	999,00
10.301.0019.2042	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5530	1.00.000	6.750,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5570	1.00.000	14.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5580	1.00.000	5.000,00
10.301.0019.2043	**Programa de Agente Comunitário de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5950	1.00.000	4.050,00
10.302.0019.2045	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6260	1.00.494	22.161,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6430	1.00.000	1.999,00
10.302.0019.2046	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	6450	1.00.000	490,00
10.304.0019.2047	**Manutenção da Vigilância Sanitária**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6840	1.00.510	7.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6870	1.00.510	999,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7020	1.00.510	2.000,00
10.305.0019.2048	**Programa Nac Epid e Controle de Doenças**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	7030	1.00.494	340,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7240	1.00.000	999,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7250	1.00.494	2.499,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2049	**Manutenção do Conselho Municipal/Vig Socio Assistencial Conferência Municipal**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	7270	1.00.000	499,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7330	1.00.000	499,00
08.244.0021.2050	**Manutenção da Divisão de Promoção e Assistência Social**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	7340	1.00.000	490,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7350	1.00.000	10.900,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7370	1.00.000	990,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6052	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7660	1.00.000	2.999,00
08.243.0021.6054	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	7820	1.00.000	499,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7830	1.00.000	2.999,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	7860	1.00.000	999,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7900	1.00.000	999,00
08.243.0021.6055	**Manutenção do Adolescentro**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	7920	1.00.000	490,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7930	1.00.000	2.100,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7950	1.00.000	990,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8040	1.00.000	2.999,00
08.243.0021.6056	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8050	1.00.000	2.990,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8060	1.00.000	1.990,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8120	1.00.000	999,00
08.243.0021.6057	**Projeto Anjo da Guarda**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	8130	1.00.000	900,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8160	1.00.000	1.990,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	8180	1.00.000	1.200,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	8230	1.00.000	400,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8240	1.00.000	4.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.242.0021.2058	**Ação Beneficente ao Deficiente**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	8250	1.00.000	999,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8260	1.00.000	1.999,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8270	1.00.000	1.999,00
08.244.0021.2059	**Manutenção do Centro de Geração de Renda**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	8300	1.00.000	490,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8310	1.00.000	29.990,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8320	1.00.000	6.690,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8330	1.00.000	990,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	8350	1.00.000	990,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	8410	1.00.000	990,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8420	1.00.000	2.999,00
08.244.0021.2060	**Bloco da Gestão do SUAS e da Proteçao Social Básica**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	8430	1.00.000	99,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8470	1.00.000	2.990,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	8620	1.00.000	2.000,00

08.244.0021.2061	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8940	1.00.000	999,00
08.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**			
08.241.0021.2062	**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9040	1.00.000	999,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2063	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	9090	1.00.000	990,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9100	1.00.000	60.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	9130	1.00.000	24.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	9180	1.00.000	200,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	9310	1.00.000	3.200,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9320	1.00.000	4.999,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, GALERIAS, ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2064	**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	9380	1.00.000	990,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9420	1.00.000	8.200,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	9440	1.00.000	7.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	9530	1.00.000	4.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9540	1.00.000	4.999,00
25.752.0023.2065	**Manutenção da Energia Elétrica**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	9560	1.00.000	500,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9570	1.00.000	18.400,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	9580	1.00.000	6.990,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2066	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**			
TOTAL				**2.417.731,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:47E0EA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 155/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 155/2019 de 11/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.587,79 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
3- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
4- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
22 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
44 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
80 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	369,95
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
98 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	566,09
100 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,88
102 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	381,77
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
126 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.330,00

07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
502 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250,00
503 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
504 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	262,50
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
251 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.275,00
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
275 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.808,20
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
278 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	9.550,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
318 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	575,40
Total Suplementação:			**49.587,79**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
4- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
15 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.050,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
30 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.100,00
31 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.050,00
33 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
39 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	369,95
41 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	210,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11,00
05.003.04.122.0001.2.012.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
56 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.314,65
59 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
65 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
66 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.100,00
68 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	420,00
69 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.248,95
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
75 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	525,00
77 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00
78 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
83 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
85 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.050,00
06.003.04.123.0001.2.011.		Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
95 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	210,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.041.		Estruturar e Manter Conselho Municipal de Saúde	
108 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	684,97
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
118 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.711,77
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
186 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	183,01
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
254 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	931,18
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
278 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	616,39
280 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	547,25
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
291 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105,00
496 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	75,18
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
334 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
335 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165,66

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
341 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
348 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.320,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
362 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
366 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
387 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.260,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	
404 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
406 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	595,33
14.001.18.541.0007.2.033.		Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do Sistema Drenagem de Pluvial	
412 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15,00
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
422 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
434 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	175,00
435 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	525,00
Total Redução:			**47.975,29**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:961438F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 031/2019

EDITAL Nº031/2019

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 24/09/2019.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK1821	275650F000080125	16/07/2019	55412
ACZ3B25	275650F000079497	16/07/2019	55412
AFR4230	275650F000079296	19/07/2019	76332
AGY7333	275650F000079044	18/07/2019	76331
AJV9758	275650F000080312	16/07/2019	55412
ALK3727	275650F000079498	16/07/2019	55412
AMQ7439	275650F000079866	19/07/2019	60501
AMQ9034	275650F000079495	15/07/2019	55412
ANV9J66	275650F000079863	19/07/2019	76332
AOJ8578	275650F000079496	16/07/2019	55412
ARR9867	275650F000079856	18/07/2019	76332
ASP6451	275650F000079048	19/07/2019	60501
AVX4581	275650F000079608	19/07/2019	57461
AXA2672	275650F000074291	18/07/2019	55417
AXB4843	275650F000080311	15/07/2019	55412
AXD0422	275650F000079865	19/07/2019	60501
AXF9334	275650F000078816	18/07/2019	73662
AYP4915	275650F000077827	15/07/2019	55412
AZJ5211	275650F000080356	15/07/2019	55412
AZL4200	275650F000079042	18/07/2019	55090
BAU1794	275650F000079050	19/07/2019	60501
BAZ5597	275650F000079859	18/07/2019	76332

BBC6859	275650F000079860	18/07/2019	76332
BBH2486	275650F000079043	18/07/2019	70991
BBX2670	275650F000079607	17/07/2019	57461
BCU1I79	275650F000079857	18/07/2019	54521
BDK0304	275650F000079858	18/07/2019	60501
EPG0774	275650F000079049	19/07/2019	76331
FMC2302	275650F000076292	18/07/2019	55417
GQD8483	275650F000079606	18/07/2019	60501
IKS2229	275650F000080126	16/07/2019	55412
IML8692	275650F000077548	15/07/2019	55412
LYT7222	275650F000071337	18/07/2019	60501
MBL6466	275650F000079864	19/07/2019	60501
MEF4353	275650F000080127	16/07/2019	55412
NSE8B38	275650F000079818	16/07/2019	55412
OAL1858	275650F000079192	19/07/2019	76331
PMN9056	275650F000079291	18/07/2019	55411

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 25/09/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMC3231	275650F000079371	16/07/2019	55412
AQB3188	275650F000079598	17/07/2019	55412
AQD3304	275650F000079772	17/07/2019	55412
AQV0053	275650F000078995	16/07/2019	55412
ASR0153	275650F000079599	17/07/2019	55412
AUH6A33	275650F000079769	16/07/2019	55412
GVW5691	275650F000079770	17/07/2019	55412
HCO9A88	275650F000079771	17/07/2019	55412
LYK4242	275650F000079600	17/07/2019	55412
MKS0845	275650F000080501	17/07/2019	55412
MML3005	275650F000079499	17/07/2019	55412
QJB5476	275650F000079773	17/07/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 26/09/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFE4999	275650F000080362	20/07/2019	55412
AFV9903	275650F000080360	19/07/2019	55412
AGK4I95	275650F000080128	17/07/2019	55412
AHX5695	275650F000075536	20/07/2019	54870
AJU3091	275650F000079294	19/07/2019	51852
AJZ1087	275650F000080132	19/07/2019	55412
ALU0991	275650F000075535	19/07/2019	76331
ANF8505	275650F000078632	20/07/2019	55412
ANL8806	116100E007944315	05/08/2019	70561
APR3055	275650F000080357	17/07/2019	55412
APS7022	275650F000080606	20/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080601	18/07/2019	55412
AQB3188	275650F000077549	18/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080605	19/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080607	20/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080604	19/07/2019	55412
AQB3188	275650F000077550	18/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080603	19/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080608	20/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080602	19/07/2019	55412
ARD0798	116100E008862788	07/08/2019	54521
ARH9867	275650F000079540	17/07/2019	55412
ARP4131	275650F000079045	19/07/2019	60501
ASK7258	116100E008862787	07/08/2019	54600
ASR1435	116100E008829129	05/08/2019	76251
ASS1153	275650F000079775	19/07/2019	55412
ASW4748	275650F000079046	19/07/2019	60501
ATV1683	275650F000079321	17/07/2019	55412
AUC1463	275650F000078631	19/07/2019	55412
AUN8060	275650F000080502	18/07/2019	55412
AUP2541	275650F000080131	18/07/2019	55412
AUS1005	116100E008829128	03/08/2019	60501
AVB0795	275650F000079292	19/07/2019	60501
AVF3070	275650F000080258	19/07/2019	55412
AVG3C63	275650F000079293	19/07/2019	76331
AXS6748	275650F000079295	19/07/2019	76331
AXX0980	275650F000080133	19/07/2019	55412
AYD1278	275650F000079122	19/07/2019	76331
AYO2919	275650F000079861	19/07/2019	76332
AZE0014	275650F000079862	19/07/2019	76332
AZN0025	275650F000080260	20/07/2019	55412
AZX8314	275650F000080551	18/07/2019	55412
AZY8156	275650F000079500	18/07/2019	55412
BAC9957	275650F000079867	20/07/2019	55417
BAK7421	275650F000080359	18/07/2019	55412
BAL5306	275650F000080509	20/07/2019	55412
BAL5306	275650F000080315	18/07/2019	55412
BAL5306	275650F000080507	20/07/2019	55412
BAS8I13	275650F000079819	18/07/2019	55412
BBA0043	275650F000080358	18/07/2019	55412
BBE3033	275650F000080552	20/07/2019	55412
BBM5676	116100E008831141	02/08/2019	54522
BBU7090	275650F000079047	19/07/2019	76332

BBU7177	275650F000080508	20/07/2019	55412
BBZ3441	275650F000080503	19/07/2019	55412
BCL3582	275650F000080505	19/07/2019	55412
BCL3582	275650F000080504	19/07/2019	55412
BCU3H65	275650F000080257	18/07/2019	55412
CEM8200	275650F000080506	19/07/2019	55412
CPQ0712	275650F000080259	19/07/2019	55412
EOO1981	116100E008831266	02/08/2019	60501
FGQ3611	116100E008852485	03/08/2019	55250
FMC2302	275650F000080129	18/07/2019	55412
HOG1167	116100E008831267	05/08/2019	72340
IFE9936	275650F000080510	20/07/2019	55412
IGK4403	275650F000080313	17/07/2019	55412
ITK1360	275650F000080134	20/07/2019	55412
KGS0231	275650F000079776	19/07/2019	55412
KJQ4864	275650F000080316	19/07/2019	55412
KYR0241	275650F000078817	20/07/2019	55417
MBK7143	275650F000079297	20/07/2019	76331
MCU6807	275650F000080361	19/07/2019	55412
MGN0161	116100E008829130	05/08/2019	58780
MGN8027	275650F000079774	18/07/2019	55412
MGS1106	275650F000078630	19/07/2019	55412
MIZ9397	275650F000080130	18/07/2019	55412
MKU4965	275650F000079820	19/07/2019	55412
MMK9448	275650F000079322	18/07/2019	55412
MWR6510	275650F000079193	20/07/2019	76251
OLA2J61	275650F000080314	17/07/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 27/09/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACQ0B61	275650F000080051	26/07/2019	55680
AIO0188	275650F000079870	23/07/2019	76332
AJT5823	275650F000079872	25/07/2019	51852
AKL5937	275650F000080004	23/07/2019	55411
ALY3082	275650F000075538	22/07/2019	76331
AMJ1C80	275650F000078157	24/07/2019	76332
AOY6G99	275650F000080012	25/07/2019	60501
AQI4625	275650F000074295	23/07/2019	55417
AQL1994	275650F000079611	26/07/2019	55680
AQN4615	275650F000074082	25/07/2019	60175
ASU6J01	275650F000075539	22/07/2019	76332
ATI9769	275650F000079124	26/07/2019	76331
AUT5803	275650F000078011	24/07/2019	76331
AUV1877	275650F000074294	23/07/2019	55417
AVD3476	275650F000073047	24/07/2019	76332
AVJ3661	275650F000079871	24/07/2019	76332
AVV8C19	275650F000080001	22/07/2019	76331
AWG2D85	275650F000079876	26/07/2019	76332
AWT5958	275650F000078559	26/07/2019	55411
AXB3190	275650F000080010	25/07/2019	60501
AXC8593	275650F000080005	23/07/2019	76332
AXR5132	275650F000074293	22/07/2019	55417
AYB3454	275650F000080009	24/07/2019	76331
AYD2850	275650F000074296	26/07/2019	55417
AYD4153	275650F000079196	24/07/2019	76331
AYJ6787	275650F000079873	25/07/2019	51852
AYN0192	275650F000080003	23/07/2019	55411
BAF0301	275650F000080014	25/07/2019	60501
BAH1770	275650F000079195	22/07/2019	60501
BAS4338	275650F000079220	24/07/2019	76331
BBT0887	275650F000080002	22/07/2019	60501
BCB5510	275650F000080011	25/07/2019	55411
BCZ7B60	275650F000080008	24/07/2019	76252
DDT2189	275650F000075540	24/07/2019	76252
EBE0751	275650F000080052	27/07/2019	55411
ENB6E84	275650F000080015	26/07/2019	60501
EYQ7284	275650F000079610	22/07/2019	57461
FEH7D88	275650F000078012	27/07/2019	76252
FFA6188	275650F000080007	24/07/2019	54526
FOR2334	275650F000074292	22/07/2019	55417
HOI1722	275650F000079123	22/07/2019	76331
IVB8104	275650F000080006	24/07/2019	60501
IWD3873	275650F000079194	22/07/2019	76331
KAR9063	275650F000074370	23/07/2019	55417
MAA5876	275650F000079299	22/07/2019	51930
MGG8C01	275650F000079877	26/07/2019	76332
MGN2678	275650F000079874	25/07/2019	76332
MWS6869	275650F000079298	22/07/2019	76332
NCL9400	275650F000079868	22/07/2019	76331
OKG0148	275650F000079869	22/07/2019	76332
PEH2526	275650F000079875	25/07/2019	76332
PUK8743	275650F000080013	25/07/2019	59910

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 27/09/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7345	275650B000053582	30/07/2019	74550

AAK1821	275650W000086327	01/08/2019	74550
AAN7600	275650W000086273	30/07/2019	74630
AAO7G75	275650B000053742	03/08/2019	74550
AAQ6577	275650W000086322	01/08/2019	74550
ABG9973	275650W000086385	03/08/2019	74550
ABM1653	275650D000068824	30/07/2019	74550
ABS9908	275650W000086365	03/08/2019	74550
ACX0E02	275650B000053644	01/08/2019	74710
ADC9973	275650W000086305	31/07/2019	74630
ADL5I58	275650W000086279	30/07/2019	74630
ADN8664	275650W000086261	30/07/2019	74550
ADW4067	275650W000086295	31/07/2019	74630
AEN6237	275650W000086371	03/08/2019	74550
AES2098	275650B000053611	30/07/2019	74630
AFV9903	275650F000080364	22/07/2019	55412
AGA0191	275650B000053716	03/08/2019	74550
AGE2070	275650W000086254	30/07/2019	74550
AGI1794	275650W000086362	02/08/2019	74550
AGJ9473	275650B000053696	02/08/2019	74630
AGX9716	275650B000053601	30/07/2019	74550
AGY7114	275650D000068853	31/07/2019	74550
AHD0453	275650B000053677	02/08/2019	74550
AHU3517	275650W000086262	30/07/2019	74630
AHU3517	275650W000086258	30/07/2019	74630
AIE6614	275650B000053587	30/07/2019	74630
AIK0818	275650W000086342	02/08/2019	74710
AJI7945	275650D000068831	30/07/2019	74550
AJP9811	275650W000086269	30/07/2019	74550
AJV0202	275650W000086354	02/08/2019	74550
AKB5382	275650D000068844	31/07/2019	74550
AKD6I63	275650W000086334	01/08/2019	74710
AKD7555	275650D000068874	02/08/2019	74550
AKI1201	275650F000080135	22/07/2019	55412
AKJ9895	275650D000068905	03/08/2019	74550
AKK7574	275650W000086345	02/08/2019	74550
AKP3D36	275650B000053712	03/08/2019	74550
ALB9F77	275650W000086264	30/07/2019	74550
ALN5470	275650W000086280	30/07/2019	74550
ALP8205	275650B000053614	31/07/2019	74630
AMK8061	275650W000086287	31/07/2019	74630
AML6152	275650B000053649	01/08/2019	74550
AMV5949	275650W000086304	31/07/2019	74550
ANE8144	275650W000086296	31/07/2019	74550
ANF6A74	275650B000053590	30/07/2019	74550
ANG2802	275650B000053606	30/07/2019	74550
ANM8E42	275650B000053686	02/08/2019	74550
ANN5136	275650B000053637	31/07/2019	74550
ANO7952	275650B000053626	31/07/2019	74550
ANO8A73	275650B000053645	01/08/2019	74550
ANR0436	275650W000086392	03/08/2019	74630
ANT7971	275650W000086383	03/08/2019	74550
AOA4141	275650W000086291	31/07/2019	74550
AOE0202	275650D000068861	01/08/2019	74550
AOG0255	275650B000053676	02/08/2019	74630
AOH1811	275650B000053624	31/07/2019	74630
AOK2E06	275650B000053682	02/08/2019	74550
AOS7840	275650F000075188	22/07/2019	55412
AOX4789	275650B000053648	01/08/2019	74550
AOY2G10	275650B000053695	02/08/2019	74550
APE4970	275650W000086341	02/08/2019	74550
API6741	275650B000053692	02/08/2019	74550
APT9248	275650W000086316	01/08/2019	74550
APT9248	275650W000086321	01/08/2019	74550
APT9248	275650W000086319	01/08/2019	74550
APV7171	275650B000053734	03/08/2019	74630
APV8A06	275650D000068826	30/07/2019	74550
AQA1967	275650W000086358	02/08/2019	74550
AQB8669	275650B000053732	03/08/2019	74550
AQD2936	275650B000053573	30/07/2019	74630
AQH6428	275650B000053588	30/07/2019	74550
AQK8970	275650B000053703	02/08/2019	74550
AQK9800	275650W000086299	31/07/2019	74550
AQM8889	275650B000053625	31/07/2019	74550
AQT8926	275650W000086278	30/07/2019	74550
AQX7344	275650B000053720	03/08/2019	74630
ARB3105	275650B000053744	03/08/2019	74630
ARC0042	275650B000053633	31/07/2019	74550
ARH8499	275650W000086282	30/07/2019	74630
ARJ2H34	275650B000053647	01/08/2019	74550
ARK2092	275650B000053627	31/07/2019	74550
ARL6073	275650B000053728	03/08/2019	74550
ARN4905	275650F000078996	22/07/2019	55412
ARQ8796	275650B000053586	30/07/2019	74550
ARR3464	275650B000053621	31/07/2019	74550
ARR3B63	275650W000086352	02/08/2019	74550
ARS2328	275650W000086372	03/08/2019	74550
ARS6603	275650B000053630	31/07/2019	74550
ARV2761	275650B000053713	03/08/2019	74550
ARW8I87	275650B000053711	03/08/2019	74550

ARX3251	275650B000053613	31/07/2019	74550
ASA4308	275650D000068838	31/07/2019	74550
ASA8986	275650B000053612	30/07/2019	74550
ASB0012	275650D000068825	30/07/2019	74550
ASI8B84	275650W000086290	31/07/2019	74550
ASI8B84	275650W000086346	02/08/2019	74550
ASJ0802	275650W000086306	31/07/2019	74550
ASK2191	275650B000053680	02/08/2019	74550
ASK4D38	275650W000086390	03/08/2019	74550
ASL4J24	275650B000053636	31/07/2019	74550
ASP8977	275650W000086326	01/08/2019	74550
ASV8382	275650B000053642	01/08/2019	74550
ASW2903	275650W000086277	30/07/2019	74630
ASZ8218	275650B000053737	03/08/2019	74550
ATC9236	275650B000053683	02/08/2019	74550
ATH4H77	275650B000053579	30/07/2019	74550
ATI5185	275650B000053741	03/08/2019	74550
ATK6267	275650B000053665	01/08/2019	74550
ATR8599	275650D000068848	31/07/2019	74550
ATT0773	275650B000053609	30/07/2019	74550
AUA1602	275650B000053635	31/07/2019	74550
AUC1463	275650F000078998	22/07/2019	55412
AUD5120	275650B000053709	03/08/2019	74550
AUG3284	275650B000053708	03/08/2019	74550
AUG8894	275650D000068872	01/08/2019	74550
AUH7148	275650W000086343	02/08/2019	74630
AUL1G24	275650B000053727	03/08/2019	74550
AUL9835	275650F000079372	22/07/2019	55412
AUN5E21	275650W000086355	02/08/2019	74550
AUP7171	275650D000068891	03/08/2019	74550
AUQ3223	275650W000086377	03/08/2019	74550
AUQ5074	275650B000053740	03/08/2019	74550
AUT0559	275650D000068896	03/08/2019	74550
AUU0903	275650D000068867	01/08/2019	74630
AUX6277	275650B000053673	01/08/2019	74550
AUX6A67	275650W000086297	31/07/2019	74710
AUX7946	275650W000086271	30/07/2019	74550
AVL3873	275650W000086380	03/08/2019	74550
AVL7394	275650D000068903	03/08/2019	74550
AVN0591	275650B000053724	03/08/2019	74630
AVO0374	275650W000086378	03/08/2019	74550
AVS7B93	275650W000086376	03/08/2019	74550
AVU0108	275650B000053603	30/07/2019	74550
AVV9975	275650D000068832	30/07/2019	74550
AWA8B56	275650B000053671	01/08/2019	74550
AWB8576	275650W000086267	30/07/2019	74550
AWB8576	275650W000086329	01/08/2019	74550
AWB8576	275650W000086286	31/07/2019	74550
AWC2797	275650B000053615	31/07/2019	74550
AWE8043	275650B000053652	01/08/2019	74550
AWJ8626	275650B000053664	01/08/2019	74550
AWK6264	275650W000086300	31/07/2019	74710
AWL8998	275650D000068878	02/08/2019	74550
AWM4886	275650W000086302	31/07/2019	74550
AWZ1248	275650B000053672	01/08/2019	74550
AXA4H52	275650B000053628	31/07/2019	74550
AXC0173	275650W000086386	03/08/2019	74630
AXC5585	275650B000053661	01/08/2019	74550
AXE8876	275650D000068877	02/08/2019	74550
AXH8717	275650B000053719	03/08/2019	74550
AXJ2949	275650W000086274	30/07/2019	74550
AXK0983	275650W000086320	01/08/2019	74550
AXM1967	275650B000053674	02/08/2019	74550
AXO4387	275650W000086257	30/07/2019	74710
AXQ5338	275650B000053662	01/08/2019	74550
AXS5479	275650B000053653	01/08/2019	74550
AYB3716	275650W000086344	02/08/2019	74550
AYI2I76	275650B000053592	30/07/2019	74550
AYI4H85	275650B000053663	01/08/2019	74630
AYI6379	275650W000086294	31/07/2019	74550
AYL5508	275650B000053576	30/07/2019	74550
AYM5959	275650B000053578	30/07/2019	74550
AYM6991	275650B000053581	30/07/2019	74550
AYN8356	275650B000053691	02/08/2019	74550
AYP8225	275650W000086323	01/08/2019	74550
AYQ0372	275650D000068899	03/08/2019	74550
AYT1H99	275650W000086381	03/08/2019	74550
AYV8806	275650B000053722	03/08/2019	74630
AYX8085	275650B000053702	02/08/2019	74550
AYX8D95	275650B000053705	03/08/2019	74550
AYZ8697	275650B000053689	02/08/2019	74550
AZF9933	275650W000086331	01/08/2019	74550
AZJ6617	275650B000053667	01/08/2019	74550
AZM0162	275650B000053605	30/07/2019	74550
AZS3A44	275650B000053574	30/07/2019	74550
AZU0443	275650W000086265	30/07/2019	74550
AZU1023	275650B000053575	30/07/2019	74550
AZU9965	275650B000053651	01/08/2019	74550
AZV8358	275650B000053684	02/08/2019	74550

AZW6313	275650D000068870	01/08/2019	74550
AZZ7373	275650B000053731	03/08/2019	74550
BAD3569	275650F000075189	22/07/2019	55412
BAG0598	275650W000086332	01/08/2019	74550
BAG5931	275650B000053714	03/08/2019	74550
BAL1321	275650B000053632	31/07/2019	74630
BAL1441	275650W000086335	01/08/2019	74550
BAM3482	275650B000053659	01/08/2019	74550
BAM3928	275650B000053736	03/08/2019	74550
BAO0G98	275650W000086266	30/07/2019	74630
BAO1I48	275650B000053585	30/07/2019	74550
BAU5D78	275650W000086313	01/08/2019	74550
BAV4H86	275650B000053729	03/08/2019	74630
BAY4C66	275650B000053654	01/08/2019	74630
BBC2030	275650B000053738	03/08/2019	74630
BBD4901	275650B000053597	30/07/2019	74550
BBF6340	275650B000053602	30/07/2019	74630
BBF9894	275650B000053600	30/07/2019	74630
BBK7J83	275650B000053685	02/08/2019	74550
BBK8792	275650B000053721	03/08/2019	74550
BBN1858	275650B000053596	30/07/2019	74550
BBQ2879	275650B000053639	01/08/2019	74550
BBU7664	275650W000086314	01/08/2019	74630
BBV2708	275650B000053571	30/07/2019	74550
BBV7172	275650B000053594	30/07/2019	74550
BCE6816	275650W000086285	31/07/2019	74550
BCK1789	275650B000053598	30/07/2019	74710
BCK1975	275650D000068886	02/08/2019	74550
BCK8708	275650B000053629	31/07/2019	74550
BCM2064	275650D000068909	03/08/2019	74550
BCM4B69	275650B000053610	30/07/2019	74550
BCO1123	275650D000068900	03/08/2019	74550
BCQ1703	275650B000053707	03/08/2019	74550
BCS2009	275650B000053678	02/08/2019	74550
BCT8G40	275650D000068851	31/07/2019	74550
BCU4C14	275650B000053666	01/08/2019	74630
BCU7D06	275650B000053604	30/07/2019	74550
BCU7I72	275650B000053643	01/08/2019	74550
BCV3G80	275650W000086284	30/07/2019	74550
BCW8G75	275650D000068892	03/08/2019	74550
BCX9D83	275650W000086303	31/07/2019	74550
BCY2A75	275650B000053660	01/08/2019	74550
BDB3J07	275650B000053620	31/07/2019	74630
BDC2C67	275650W000086324	01/08/2019	74550
BDC2C67	275650W000086338	02/08/2019	74550
BDD6J31	275650D000068883	02/08/2019	74550
BEF0687	275650W000086368	03/08/2019	74550
BEG7163	275650W000086263	30/07/2019	74550
BEM3708	275650W000086293	31/07/2019	74550
BET2062	275650W000086349	02/08/2019	74550
BEX2307	275650B000053743	03/08/2019	74550
BEX4222	275650B000053623	31/07/2019	74630
BEZ0442	275650B000053618	31/07/2019	74630
BKH7443	275650W000086387	03/08/2019	74550
BMJ0325	275650W000086301	31/07/2019	74550
BMJ0771	275650W000086361	02/08/2019	74550
BUN5508	275650W000086357	02/08/2019	74710
BYC3308	275650W000086356	02/08/2019	74630
BZG8770	275650B000053668	01/08/2019	74550
BZP7773	275650D000068857	01/08/2019	74550
CEA2765	275650B000053718	03/08/2019	74550
CFR8431	275650W000086370	03/08/2019	74630
CGV5426	275650D000068834	31/07/2019	74550
CIA9312	275650W000086384	03/08/2019	74550
CID2F30	275650B000053698	02/08/2019	74630
CIT4075	275650B000053700	02/08/2019	74550
CKF8487	275650B000053577	30/07/2019	74550
CLG9898	275650W000086289	31/07/2019	74630
CMC6423	275650B000053717	03/08/2019	74550
CND7790	275650W000086330	01/08/2019	74550
CPA1C94	275650W000086336	02/08/2019	74550
CPA1C94	275650W000086275	30/07/2019	74550
CPA1C94	275650W000086255	30/07/2019	74550
CPA1C94	275650W000086308	01/08/2019	74550
CTO1430	275650W000086333	01/08/2019	74630
CTO1430	275650W000086393	03/08/2019	74550
CTO1430	275650W000086270	30/07/2019	74630
DAX8795	275650B000053658	01/08/2019	74550
DEV3973	275650W000086388	03/08/2019	74630
DGE2469	275650W000086350	02/08/2019	74550
DGV5238	275650D000068901	03/08/2019	74630
DKC9I60	275650B000053697	02/08/2019	74550
DKZ3355	275650B000053679	02/08/2019	74630
DKZ3355	275650W000086310	01/08/2019	74710
DQN1229	275650B000053715	03/08/2019	74550
DSA6264	275650F000080363	22/07/2019	55412
DVB0135	275650W000086317	01/08/2019	74550
DVD3944	275650D000068890	03/08/2019	74630
DYI8800	275650W000086366	03/08/2019	74550

ECT3068	275650B000053589	30/07/2019	74630
EKM7189	275650W000086312	01/08/2019	74710
EKV7154	275650B000053681	02/08/2019	74550
EPK0640	275650W000086260	30/07/2019	74550
EUA3A91	275650D000068845	31/07/2019	74550
EYQ1991	275650D000068863	01/08/2019	74550
FER1943	275650B000053608	30/07/2019	74550
FES0512	275650B000053595	30/07/2019	74550
FGD6608	275650B000053656	01/08/2019	74550
FIT3642	275650D000068864	01/08/2019	74550
FPJ5518	275650B000053726	03/08/2019	74550
FTM5648	275650W000086391	03/08/2019	74550
GBE8590	275650B000053646	01/08/2019	74550
GSP6252	275650B000053704	03/08/2019	74550
GUL0677	275650D000068841	31/07/2019	74550
HAY4586	275650D000068833	30/07/2019	74550
HFP7D81	275650B000053669	01/08/2019	74550
HMB2042	275650B000053583	30/07/2019	74630
HOY9632	275650D000068858	01/08/2019	74550
HQL1346	275650B000053638	01/08/2019	74630
HSY7319	275650B000053699	02/08/2019	74550
HTJ5H02	275650D000068859	01/08/2019	74550
ICH5506	275650W000086389	03/08/2019	74550
IDZ2588	275650D000068836	31/07/2019	74550
IGC1866	275650D000068829	30/07/2019	74550
IGC1866	275650D000068856	01/08/2019	74550
IGK4403	275650W000086348	02/08/2019	74550
IGK4403	275650W000086281	30/07/2019	74550
IGM2227	275650B000053670	01/08/2019	74630
IGZ9526	275650W000086359	02/08/2019	74550
IMW1661	275650W000086397	03/08/2019	74550
IOK3D78	275650W000086337	02/08/2019	74550
IPU9174	275650D000068849	31/07/2019	74550
IRQ3874	275650B000053607	30/07/2019	74550
ISJ3376	275650D000068840	31/07/2019	74550
ISL9301	275650D000068837	31/07/2019	74550
ISS3239	275650D000068843	31/07/2019	74630
ITC5737	275650D000068854	31/07/2019	74550
IUW3946	275650B000053739	03/08/2019	74550
IWJ5572	275650D000068906	03/08/2019	74550
IWQ9498	275650B000053631	31/07/2019	74550
IXN3129	275650B000053640	01/08/2019	74550
IXN3129	275650W000086360	02/08/2019	74550
IYC8534	275650B000053641	01/08/2019	74550
IYJ4159	275650D000068830	30/07/2019	74550
IYT2676	275650B000053690	02/08/2019	74550
IZD5H72	275650B000053725	03/08/2019	74630
IZJ2C05	275650B000053599	30/07/2019	74550
JCL1138	275650B000053650	01/08/2019	74550
JEY0480	275650W000086268	30/07/2019	74550
JFG8441	275650W000086340	02/08/2019	74550
JLI9080	275650D000068855	01/08/2019	74550
JMD5966	275650D000068885	02/08/2019	74550
JSL9384	275650W000086364	03/08/2019	74550
JTW0123	275650W000086353	02/08/2019	74550
KGY1I09	275650B000053572	30/07/2019	74550
KNM0503	275650W000086292	31/07/2019	74630
KXB3598	275650B000053710	03/08/2019	74550
KYV4012	275650D000068908	03/08/2019	74550
LCL5A84	275650W000086256	30/07/2019	74630
LNN3A00	275650W000086347	02/08/2019	74550
LQU2329	275650W000086396	03/08/2019	74550
LWX8635	275650B000053619	31/07/2019	74630
LWY6772	275650W000086325	01/08/2019	74550
LWY6772	275650W000086259	30/07/2019	74550
LWZ1943	275650W000086328	01/08/2019	74550
LXQ7785	275650W000086394	03/08/2019	74550
LYT2695	275650W000086311	01/08/2019	74550
LZV4405	275650D000068850	31/07/2019	74550
MAL1709	275650D000068897	03/08/2019	74630
MBB3999	275650D000068881	02/08/2019	74550
MBN6468	275650W000086351	02/08/2019	74550
MBU9J27	275650B000053622	31/07/2019	74550
MBX2590	275650W000086375	03/08/2019	74550
MCE3841	275650W000086363	02/08/2019	74550
MCO5141	275650W000086373	03/08/2019	74550
MDE9H75	275650W000086298	31/07/2019	74550
MDH5039	275650B000053687	02/08/2019	74550
MDL4394	275650B000053723	03/08/2019	74550
MDV4169	275650B000053657	01/08/2019	74550
MDX4G85	275650B000053730	03/08/2019	74550
MED3512	275650B000053593	30/07/2019	74550
MFI2550	275650W000086283	30/07/2019	74550
MFI8884	275650W000086309	01/08/2019	74550
MFP3869	275650B000053733	03/08/2019	74550
MGA3691	275650D000068902	03/08/2019	74630
MGE1996	275650W000086379	03/08/2019	74550
MGJ0426	275650B000053584	30/07/2019	74550
MHH6953	275650B000053580	30/07/2019	74630

MHK6D54	275650B000053693	02/08/2019	74550
MHN6353	275650D000068842	31/07/2019	74550
MIZ9128	275650D000068828	30/07/2019	74550
MJJ3362	275650D000068893	03/08/2019	74550
MJR8577	275650W000086374	03/08/2019	74550
MJZ0199	275650D000068871	01/08/2019	74550
MKF1C43	275650W000086307	31/07/2019	74550
MKT5792	275650D000068884	02/08/2019	74550
MKZ2430	275650B000053617	31/07/2019	74550
MLB4353	275650D000068876	02/08/2019	74550
MLI1759	275650W000086288	31/07/2019	74550
MLN5099	275650W000086369	03/08/2019	74630
MLR0489	275650W000086382	03/08/2019	74550
MLU8891	275650W000086315	01/08/2019	74550
MLX6881	275650D000068873	01/08/2019	74550
MMF8613	275650B000053616	31/07/2019	74550
MMI6245	275650D000068879	02/08/2019	74550
MMI6245	275650D000068862	01/08/2019	74550
MNU3285	275650B000053655	01/08/2019	74550
MOI3734	275650B000053706	03/08/2019	74550
MXE5A59	275650B000053675	02/08/2019	74630
MXH0738	275650D000068860	01/08/2019	74550
MXH0738	275650D000068868	01/08/2019	74710
NRU2392	275650D000068907	03/08/2019	74550
NTX2733	275650B000053694	02/08/2019	74710
NUD0791	275650B000053735	03/08/2019	74550
OAT3405	275650W000086272	30/07/2019	74550
OBB2892	275650D000068827	30/07/2019	74630
OBB2892	275650W000086276	30/07/2019	74550
OBL3323	275650D000068866	01/08/2019	74550
ODK6599	275650D000068904	03/08/2019	74550
OKD9949	275650B000053591	30/07/2019	74550
OKF2924	275650D000068882	02/08/2019	74550
PKG0120	275650F000078997	22/07/2019	55412
PNV7138	275650W000086367	03/08/2019	74550
QHB7545	275650W000086318	01/08/2019	74550
QHC7238	275650D000068898	03/08/2019	74550
QHD7855	275650D000068875	02/08/2019	74550
QHL4907	275650D000068880	02/08/2019	74550
QHQ2335	275650D000068865	01/08/2019	74550
QHS2787	275650D000068869	01/08/2019	74550
QIB0161	275650B000053688	02/08/2019	74630
QIO5505	275650W000086339	02/08/2019	74550
QJA7249	275650B000053634	31/07/2019	74630
QJB6338	275650W000086395	03/08/2019	74630
QJE1678	275650D000068835	31/07/2019	74710
QJF0203	275650D000068889	03/08/2019	74550
QOR0388	275650D000068852	31/07/2019	74550
QPU8233	275650B000053701	02/08/2019	74630
QQN3999	275650D000068888	03/08/2019	74630
QTK1685	275650D000068887	02/08/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 30/09/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK2601	275650F000080555	23/07/2019	55412
AKF4239	275650F000080265	24/07/2019	55412
ANQ9A68	275650F000078633	23/07/2019	55412
APC3898	275650F000080556	23/07/2019	55412
AQF9220	275650F000080055	27/07/2019	54870
AQI3097	275650F000075190	24/07/2019	55412
AQU9297	275650F000080156	23/07/2019	55412
ARR7936	275650F000080264	23/07/2019	55412
ASH6461	275650F000080138	24/07/2019	55412
AVM3609	275650F000080136	23/07/2019	55412
AWC1B47	275650F000080137	23/07/2019	55412
AWZ8036	275650F000078634	24/07/2019	55412
AXQ4046	275650F000080139	24/07/2019	55412
AYU4563	275650F000079782	24/07/2019	55412
AYU4563	275650F000079781	24/07/2019	55412
BAS8I13	275650F000079779	24/07/2019	55412
BDV1C21	275650F000080261	23/07/2019	55412
DQH6F73	275650F000080554	23/07/2019	55412
DQH6F73	275650F000080553	23/07/2019	55412
DTZ0099	275650F000080317	23/07/2019	55412
EBE0751	275650F000080054	27/07/2019	59910
EQB6053	275650F000080365	23/07/2019	55412
HFG8764	275650F000079324	23/07/2019	55412
IBV5491	275650F000078999	23/07/2019	55412
IPZ8066	275650F000079323	23/07/2019	55412
KJE6A97	275650F000080262	23/07/2019	55412
KJE6A97	275650F000080263	23/07/2019	55412
MBL5H42	275650F000075191	24/07/2019	55412
MBR7226	275650F000079780	24/07/2019	55412
MGL8983	275650F000079778	23/07/2019	55412
MKU8398	275650F000075192	24/07/2019	55412
MMH7765	275650F000080155	22/07/2019	55412

NGR0430	275650F000079777	23/07/2019	55412
OAZ3707	275650F000080511	24/07/2019	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 02/10/2019.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN1438	275650F000080146	26/07/2019	55412
ADG5884	275650F000080147	26/07/2019	55412
ADQ7897	275650F000080140	25/07/2019	55412
AFM6141	275650F000079543	25/07/2019	55412
AGE2070	275650F000080652	26/07/2019	55412
AHF4484	275650F000080319	26/07/2019	55412
AJK0959	275650F000080514	24/07/2019	55412
AJX0061	275650F000080610	25/07/2019	55412
AKC9225	275650F000080266	25/07/2019	55412
ALD1642	275650F000080368	25/07/2019	55412
ALN4009	275650F000080524	26/07/2019	55412
ALN4009	275650F000080523	26/07/2019	55412
ANP3311	275650F000079821	25/07/2019	55412
ANS4686	275650F000080318	25/07/2019	55412
ANV5103	275650F000080522	26/07/2019	55412
ANZ7772	275650F000080653	27/07/2019	55412
APM0334	275650F000080144	26/07/2019	55412
ARL9H07	275650F000080320	26/07/2019	55412
ARZ2850	275650F000078637	25/07/2019	55412
ASK1618	275650F000080519	25/07/2019	55412
ASY6940	275650F000080366	24/07/2019	55412
AUE3327	275650F000080148	26/07/2019	55412
AUZ6387	275650F000079783	25/07/2019	55412
AVM3609	275650F000080269	26/07/2019	55412
AVQ5952	275650F000079542	25/07/2019	55412
AVZ0796	275650F000080611	26/07/2019	55412
AWC1B47	275650F000077828	24/07/2019	55412
AWC2842	275650F000080162	26/07/2019	55412
AWN2903	275650F000079547	26/07/2019	55412
AXQ8A82	275650F000080321	26/07/2019	55412
AXU0808	275650F000080517	25/07/2019	55412
AXU0808	275650F000080520	25/07/2019	55412
AYM0326	275650F000077829	25/07/2019	55412
AYV9385	275650F000080518	25/07/2019	55412
AYZ3962	275650F000080158	25/07/2019	55412
AZG2075	275650F000080159	25/07/2019	55412
AZG7466	275650F000080367	25/07/2019	55412
BBC6786	275650F000080557	26/07/2019	55412
BBL1070	275650F000080512	24/07/2019	55412
BBL1070	275650F000080513	24/07/2019	55412
BBM4111	275650F000078636	25/07/2019	55412
BBZ5809	275650F000079000	24/07/2019	55412
BCB2172	275650F000079784	26/07/2019	55412
BCQ0329	275650F000078635	25/07/2019	55412
BDV1C21	275650F000080268	26/07/2019	55412
CEN3319	275650F000080521	26/07/2019	55412
CRK5D00	275650F000080160	25/07/2019	55412
DKV3517	275650F000080651	25/07/2019	55412
DKY9938	275650F000080143	26/07/2019	55412
ELL8566	275650F000079541	25/07/2019	55412
ELL8566	275650F000079544	26/07/2019	55412
EZQ9094	275650F000080142	25/07/2019	55412
GES9700	275650F000080267	25/07/2019	55412
HTH2704	275650F000080516	25/07/2019	55412
IJY7A55	275650F000080157	25/07/2019	55412
JII1I15	275650F000079546	26/07/2019	55412
JOZ7597	275650F000080515	24/07/2019	55412
LCF0237	275650F000080161	26/07/2019	55412
MAY5996	275650F000080609	24/07/2019	55412
MKU4965	275650F000079545	26/07/2019	55412
OMX2306	275650F000080612	26/07/2019	55412
OVM1300	275650F000080145	26/07/2019	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 30/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGS6A12	275650F000078519	20/05/2019	55412
AGS6A12	275650F000078521	20/05/2019	55412
AKG4281	116100E008829178	06/06/2019	55680
ANP7003	275650NIC0026294	10/08/2019	50020
AUF4934	275650F000078520	20/05/2019	55412
AUF4934	275650F000078522	20/05/2019	55412
AUJ0924	275650NIC0026296	10/08/2019	50020
AYP8487	275650F000078523	20/05/2019	55412
AZG2174	275650F000078524	20/05/2019	55412
BAF8869	275650NIC0026295	10/08/2019	50020
BAK0214	116100E008831128	05/06/2019	55250
BAT3546	275650F000077922	20/05/2019	55412
BBH2872	275650NIC0026297	10/08/2019	50020
BCH4882	275650NIC0026293	10/08/2019	50020
BCP4965	275650F000077923	22/05/2019	55412
IUX7802	275650NIC0026289	10/08/2019	50020
MBT7973	275650NIC0026291	10/08/2019	50020
MDG9525	275650F000078518	20/05/2019	55412
PXL1510	275650NIC0026290	10/08/2019	50020
QPP2175	275650NIC0026292	10/08/2019	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 03/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU4742	275650F000078801	24/05/2019	55411
AAY9977	275650B000049762	19/04/2019	74550
ACU0587	275650F000076285	25/05/2019	55417
ACZ2344	275650F000077977	31/05/2019	76332
ADY5009	275650NIC0026336	13/08/2019	50020
AGM1666	275650NIC0026298	13/08/2019	50020
AJE0458	275650F000078230	20/05/2019	55412
AJK2033	275650NIC0026340	13/08/2019	50020
AJQ0201	275650F000077974	24/05/2019	76332
ALD3739	275650F000078368	20/05/2019	55412
AMK0560	275650NIC0026317	13/08/2019	50020
ANS1318	275650F000076646	28/05/2019	76252
ANT6756	275650F000077743	31/05/2019	60175
AOB1507	275650F000078606	20/05/2019	55412
AOM7057	275650NIC0026334	13/08/2019	50020
AON3136	275650NIC0026332	13/08/2019	50020
AOY6786	275650NIC0026319	13/08/2019	50020
APG1594	275650F000074366	24/05/2019	55411
AQP5551	275650F000078152	29/05/2019	54526
AQY1959	275650W000084005	28/03/2019	74550
ARD1227	275650NIC0026310	13/08/2019	50020
ASF2919	275650NIC0026331	13/08/2019	50020
ASF2919	275650NIC0026304	13/08/2019	50020
ASH1847	275650F000074286	27/05/2019	55411
ASN2847	275650NIC0026313	13/08/2019	50020
ATO8244	275650F000076649	28/05/2019	55411
ATS9857	275650F000077719	08/05/2019	76331
ATU5891	275650F000077391	27/05/2019	55411
AUA2596	275650NIC0026329	13/08/2019	50020
AUC0961	275650F000073700	23/05/2019	51930
AUE4A25	275650F000077738	22/05/2019	60501
AUQ2187	275650NIC0026325	13/08/2019	50020
AUY4194	275650F000076647	28/05/2019	76252
AUZ2142	275650NIC0026318	13/08/2019	50020
AVB1387	275650F000078369	20/05/2019	55412
AVH8003	275650NIC0026302	13/08/2019	50020
AVL4838	275650F000074169	25/05/2019	55090
AVV8959	275650F000077742	31/05/2019	76251
AVW2561	275650F000077690	29/05/2019	76331
AVY6996	275650F000077691	29/05/2019	57380
AWK3031	275650F000078346	20/05/2019	55412
AXB3190	275650F000077739	25/05/2019	51851
AYD2044	275650NIC0026305	13/08/2019	50020
AYF1718	275650F000076946	24/04/2019	76332
AYI9J85	275650NIC0026306	13/08/2019	50020
AYI9J85	275650NIC0026320	13/08/2019	50020
AYL0407	275650F000077692	29/05/2019	76331
AYN0189	275650F000077702	25/04/2019	55411
AYN0278	275650F000075742	12/04/2019	76331
AZG5972	275650NIC0026303	13/08/2019	50020
AZH5802	275650F000076645	24/05/2019	76251
AZR3331	275650D000066539	18/04/2019	74630
BAB6446	275650F000077741	29/05/2019	76251
BAG9679	275650F000074065	17/04/2019	51851
BAI2295	275650F000079302	20/05/2019	55412
BAK4829	275650NIC0026299	13/08/2019	50020

BAL3207	275650NIC0026328	13/08/2019	50020
BAQ0548	275650F000075727	09/04/2019	51930
BAU3898	275650NIC0026338	13/08/2019	50020
BAU3898	275650NIC0026339	13/08/2019	50020
BAX7530	275650NIC0026314	13/08/2019	50020
BAZ8369	275650F000077147	17/04/2019	55412
BAZ8369	275650F000077148	17/04/2019	55412
BBM8521	275650NIC0026337	13/08/2019	50020
BBU7090	275650F000079301	20/05/2019	55412
BBY4541	275650NIC0026326	13/08/2019	50020
BCD0564	275650NIC0026322	13/08/2019	50020
BCQ7195	275650NIC0026309	13/08/2019	50020
BCS7E20	275650F000078485	20/05/2019	55412
BCU1F97	275650NIC0026327	13/08/2019	50020
BDC2307	275650NIC0026335	13/08/2019	50020
DNS9882	275650B000049558	14/04/2019	74550
DQK1610	275650F000077976	27/05/2019	76332
EAJ5152	275650F000077978	01/06/2019	55417
FSM1879	275650NIC0026301	13/08/2019	50020
GFR0750	275650F000078481	20/05/2019	55412
IBJ9207	275650F000078482	20/05/2019	55412
IBJ9207	275650F000078484	20/05/2019	55412
IBJ9207	275650F000078483	20/05/2019	55412
IUX7802	275650NIC0026330	13/08/2019	50020
IVB3050	275650NIC0026333	13/08/2019	50020
JYF2281	275650F000077975	24/05/2019	76332
KBD9076	275650NIC0026323	13/08/2019	50020
LZN6843	275650F000077689	25/05/2019	76331
MAK3333	275650F000078367	20/05/2019	55412
MCI3052	275650F000076932	16/04/2019	60501
MDR2675	275650F000076648	28/05/2019	55411
MGU7322	275650NIC0026311	13/08/2019	50020
MJG9578	275650NIC0026324	13/08/2019	50020
MKL8958	275650B000050494	08/05/2019	74550
MXH0738	275650B000051227	31/05/2019	74550
OBP0922	275650F000077740	25/05/2019	76251
PQN5972	275650NIC0026316	13/08/2019	50020
PYP3810	275650F000077693	01/06/2019	76331
PZI0093	275650NIC0026321	13/08/2019	50020
QIG0F19	275650NIC0026308	13/08/2019	50020
QIP8437	275650D000065180	03/02/2019	74550
QIT6701	275650B000050633	12/05/2019	74550
QIV7180	275650NIC0026312	13/08/2019	50020
QJX9800	275650D000066468	14/04/2019	74550
QNJ0353	275650F000078551	31/05/2019	55417
QOZ0170	275650NIC0026300	13/08/2019	50020
QPH5709	275650NIC0026307	13/08/2019	50020
QQE1472	275650NIC0026315	13/08/2019	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 04/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALM3220	116100E008850445	02/06/2019	57380
AMD2821	275650F000078960	20/05/2019	55412
AMY3652	275650F000077293	20/05/2019	55412
AMY3652	275650F000077294	20/05/2019	55412
AQB3188	275650F000078914	20/05/2019	55412
AQB3188	275650F000078917	20/05/2019	55412
ARV7192	275650F000078434	21/05/2019	55412
ASG7573	116100E008831577	07/06/2019	55250
ASU9766	275650F000077295	20/05/2019	55412
ATQ6497	116100E008831464	07/06/2019	57380
ATR5849	275650F000078915	20/05/2019	55412
AVB4033	275650F000078916	20/05/2019	55412
AVC8I17	275650F000077296	20/05/2019	55412
AVZ7145	275650F000078433	20/05/2019	55412
AWD7636	275650F000079351	20/05/2019	55412
AWW0702	275650F000079062	21/05/2019	55412
AWW0702	275650F000079059	20/05/2019	55412
BAK0214	116100E008831576	07/06/2019	55250
BBM6520	275650F000079061	20/05/2019	55412
BCA8555	275650F000078913	20/05/2019	55412
BTN0829	116100E008831129	08/06/2019	54600
ELX3224	116100E008422318	08/06/2019	56144
JZP2852	275650F000077783	20/05/2019	55412
MFI9291	116100E008852463	07/06/2019	70991
MFV2678	275650F000079063	21/05/2019	55412
MGV0977	275650F000078912	20/05/2019	55412
MGX6741	116100E008831062	09/06/2019	65300
NJL2183	116100E008850446	09/06/2019	65300

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 07/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADY8I83	275650F000078963	21/05/2019	55412
AEY7131	275650F000075178	21/05/2019	55412
AGM1666	275650NIC0026349	14/08/2019	50020
AGO2277	275650F000078348	21/05/2019	55412
AHN1604	275650F000078961	21/05/2019	55412

AIV8882	275650NIC0026378	14/08/2019	50020
ALD3739	275650F000078371	21/05/2019	55412
ALX3529	275650F000078525	21/05/2019	55412
ANL5308	275650F000077786	22/05/2019	55412
ANM2391	275650F000078527	22/05/2019	55412
ANP7003	275650NIC0026356	14/08/2019	50020
AON9115	275650F000078372	21/05/2019	55412
AQB3188	275650F000078918	21/05/2019	55412
AQB3188	275650F000078526	21/05/2019	55412
ARH5533	275650NIC0026363	14/08/2019	50020
ASN0667	275650F000077785	21/05/2019	55412
ASQ9E88	275650F000078766	21/05/2019	55412
ATC7J31	275650F000078529	22/05/2019	55412
ATR3817	275650NIC0026354	14/08/2019	50020
ATT0228	275650F000078375	22/05/2019	55412
AUA1811	275650F000078487	21/05/2019	55412
AUM0717	275650NIC0026384	14/08/2019	50020
AUW4535	275650NIC0026391	15/08/2019	50020
AVC7008	275650NIC0026360	14/08/2019	50020
AVD8899	275650NIC0026347	14/08/2019	50020
AVK0639	275650F000078347	21/05/2019	55412
AVL0293	275650NIC0026348	14/08/2019	50020
AVL0293	275650NIC0026343	14/08/2019	50020
AVQ1363	275650F000078919	22/05/2019	55412
AWJ4397	275650F000078528	22/05/2019	55412
AXI3451	275650NIC0026362	14/08/2019	50020
AXO1986	275650F000078377	22/05/2019	55412
AYA1589	275650F000078530	22/05/2019	55412
AYX8318	275650NIC0026381	14/08/2019	50020
AZA4720	275650NIC0026367	14/08/2019	50020
AZI0869	275650NIC0026372	14/08/2019	50020
AZI4009	275650NIC0026383	14/08/2019	50020
AZK3975	275650NIC0026350	14/08/2019	50020
AZK3975	275650NIC0026352	14/08/2019	50020
AZK5205	275650NIC0026376	14/08/2019	50020
BAF9024	275650NIC0026369	14/08/2019	50020
BAG0598	275650NIC0026358	14/08/2019	50020
BAH6733	275650NIC0026341	14/08/2019	50020
BAK0677	275650F000078373	21/05/2019	55412
BAW3739	275650NIC0026364	14/08/2019	50020
BAW3G30	275650F000077787	22/05/2019	55412
BBE7621	275650NIC0026368	14/08/2019	50020
BBF4893	275650NIC0026353	14/08/2019	50020
BBH2908	275650NIC0026377	14/08/2019	50020
BBI3799	275650NIC0026366	14/08/2019	50020
BBI7081	275650NIC0026346	14/08/2019	50020
BBL9319	275650NIC0026357	14/08/2019	50020
BBX7881	275650NIC0026382	14/08/2019	50020
BBY6774	275650NIC0026374	14/08/2019	50020
BCB1698	275650F000077784	21/05/2019	55412
BCB9484	275650F000078374	22/05/2019	55412
BCI7226	275650NIC0026386	14/08/2019	50020
BCJ0599	275650NIC0026390	14/08/2019	50020
BCJ0599	275650NIC0026389	14/08/2019	50020
BCJ0599	275650NIC0026351	14/08/2019	50020
BCO8738	275650NIC0026373	14/08/2019	50020
BCS7E20	275650F000078376	22/05/2019	55412
BCS7E20	275650F000078486	21/05/2019	55412
BCU8G78	275650NIC0026375	14/08/2019	50020
BCW4I84	275650NIC0026365	14/08/2019	50020
BCW9H92	275650F000078370	21/05/2019	55412
BCZ2J67	275650F000077512	21/05/2019	55412
EPI5766	275650NIC0026342	14/08/2019	50020
HRM3042	275650NIC0026355	14/08/2019	50020
IDC1435	275650F000079303	21/05/2019	55412
JGJ5920	275650NIC0026344	14/08/2019	50020
JZT0717	275650F000078962	21/05/2019	55412
JZT0717	275650F000078964	21/05/2019	55412
MAD5906	275650F000078965	21/05/2019	55412
MDB7677	275650NIC0026387	14/08/2019	50020
MIU4866	275650F000078767	21/05/2019	55412
MJS4346	275650NIC0026361	14/08/2019	50020
MMJ6871	275650NIC0026379	14/08/2019	50020
MMJ6871	275650NIC0026380	14/08/2019	50020
NXN0070	275650NIC0026345	14/08/2019	50020
NYD5231	275650F000078765	21/05/2019	55412
OBB8H18	275650F000078488	21/05/2019	55412
OLZ7398	275650F000078378	22/05/2019	55412
OZH7607	275650NIC0026388	14/08/2019	50020
PYK9808	275650F000075179	21/05/2019	55412
QJK8105	275650NIC0026371	14/08/2019	50020
QOJ5410	275650NIC0026385	14/08/2019	50020
QPH4961	275650NIC0026359	14/08/2019	50020
QPL6349	275650NIC0026370	14/08/2019	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 07/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY4446	275650W000085086	08/06/2019	74550

ADY9494	275650W000085069	07/06/2019	74630
AEL9897	275650B000051422	06/06/2019	74630
AFQ2803	275650W000085048	05/06/2019	74630
AFX5776	275650W000085076	07/06/2019	74550
AGI1E59	275650D000067524	06/06/2019	74550
AGW4022	275650B000051485	07/06/2019	74550
AGX0125	275650D000067542	06/06/2019	74550
AHB3815	275650B000051434	06/06/2019	74550
AHN9053	116100E008853503	12/06/2019	55500
AHY1968	275650W000085061	06/06/2019	74550
AIR0704	275650F000079451	24/05/2019	55412
AIZ4100	275650F000077813	25/05/2019	55412
AJG3737	275650B000051399	05/06/2019	74550
AJQ0119	275650D000067544	07/06/2019	74550
AJX8689	275650F000078534	24/05/2019	55412
AJX8689	275650F000078532	24/05/2019	55412
AJY8456	275650W000085071	07/06/2019	74550
AKC5089	275650W000085041	05/06/2019	74550
AKC5089	275650W000085065	06/06/2019	74550
AKG9588	275650D000067547	07/06/2019	74550
AKI6021	275650F000078437	25/05/2019	55412
AKJ4605	275650W000085070	07/06/2019	74550
AKN3105	275650B000051479	07/06/2019	74550
AKS4065	275650B000051470	07/06/2019	74550
AKZ6231	275650D000067515	05/06/2019	74550
ALF5767	275650D000067523	06/06/2019	74550
ALQ0022	275650B000051524	08/06/2019	74630
ALQ0192	275650D000067575	08/06/2019	74550
ALT2673	275650B000051443	06/06/2019	74550
AMH2328	275650B000051398	05/06/2019	74550
AMK0H61	275650W000085068	07/06/2019	74550
AMN7514	275650F000079403	25/05/2019	55412
AMV0432	275650B000051505	08/06/2019	74630
AMX2519	275650W000085055	06/06/2019	74550
ANG5210	275650D000067552	07/06/2019	74550
ANI0572	275650W000085046	05/06/2019	74550
ANI7062	275650B000051510	08/06/2019	74550
ANP4340	275650W000085093	08/06/2019	74550
ANT5720	275650F000078533	24/05/2019	55412
ANW3698	275650D000067533	06/06/2019	74550
AOF4328	275650D000067520	06/06/2019	74550
AOG5701	275650D000067528	06/06/2019	74550
AOJ7F19	275650W000085087	08/06/2019	74550
AON6482	275650D000067543	07/06/2019	74630
AON6482	275650W000085097	08/06/2019	74630
AON6482	275650B000051393	05/06/2019	74710
AOO9448	275650B000051514	08/06/2019	74550
AOQ1106	275650D000067518	05/06/2019	74630
APD5G53	275650D000067537	06/06/2019	74550
APG0231	275650W000085040	05/06/2019	74550
APJ3743	275650W000085089	08/06/2019	74550
APP5D14	116100E008831466	12/06/2019	55500
APZ7858	275650D000067534	06/06/2019	74550
AQB3188	275650F000078379	25/05/2019	55412
AQG0074	275650B000051423	06/06/2019	74550
AQM5572	275650F000078535	25/05/2019	55412
AQO8860	275650B000051495	08/06/2019	74630
AQS2193	275650B000051461	07/06/2019	74550
AQU1737	275650W000085082	08/06/2019	74550
AQX7463	275650B000051429	06/06/2019	74550
ARF2089	275650W000085038	05/06/2019	74550
ARK5326	116100E008831467	12/06/2019	55500
ARK7757	275650D000067573	08/06/2019	74550
ARP0G10	275650B000051447	06/06/2019	74630
ARS6882	275650B000051451	07/06/2019	74630
ARS7773	275650F000079068	25/05/2019	55412
ARU5975	275650B000051404	05/06/2019	74550
ARW2224	275650F000078350	24/05/2019	55412
ASA4462	275650W000085053	06/06/2019	74550
ASG4284	275650B000051444	06/06/2019	74550
ASH6460	275650W000085084	08/06/2019	74550
ASJ1638	275650B000051409	05/06/2019	74550
ASO3876	275650W000085090	08/06/2019	74550
ASV1959	275650D000067507	05/06/2019	74550
ASV7157	275650B000051512	08/06/2019	74630
ASV7157	275650B000051511	08/06/2019	74630
ATG3D55	275650B000051523	08/06/2019	74630
ATK6407	275650B000051417	05/06/2019	74550
ATM3708	275650F000079065	22/05/2019	55412
ATO1G03	275650B000051519	08/06/2019	74550
ATT9006	275650B000051410	05/06/2019	74630
ATW4I38	275650W000085051	06/06/2019	74550
ATY7714	275650W000085058	06/06/2019	74550
ATZ6724	275650W000085066	06/06/2019	74630
ATZ9786	275650W000085096	08/06/2019	74550
AUH5972	275650F000078231	22/05/2019	55412
AUK2502	275650B000051459	07/06/2019	74550
AUP2645	116100E008850594	12/06/2019	53800
AUR4308	275650D000067531	06/06/2019	74630

AUR4H82	275650F000078769	25/05/2019	55412
AUT0949	275650D000067538	06/06/2019	74550
AUT0C04	275650B000051522	08/06/2019	74550
AUU0771	275650B000051458	07/06/2019	74550
AUW8981	275650D000067571	08/06/2019	74550
AVE0919	275650B000051405	05/06/2019	74550
AVE3022	275650B000051506	08/06/2019	74550
AVE8367	275650B000051455	07/06/2019	74550
AVM5466	275650D000067551	07/06/2019	74550
AVM5466	275650D000067548	07/06/2019	74630
AVN4318	275650B000051487	07/06/2019	74550
AVQ7424	275650B000051394	05/06/2019	74550
AVQ7424	275650W000085050	06/06/2019	74550
AVU3391	275650F000079401	24/05/2019	55412
AVV4548	275650D000067510	05/06/2019	74630
AWB3551	275650D000067550	07/06/2019	74550
AWF7059	275650D000067570	08/06/2019	74630
AWH0027	275650B000051491	08/06/2019	74550
AWI2899	275650W000085060	06/06/2019	74550
AWI7H82	275650B000051402	05/06/2019	74550
AWJ3618	275650D000067540	06/06/2019	74630
AWM3851	275650B000051482	07/06/2019	74550
AWM7025	275650W000085057	06/06/2019	74550
AWN3C93	275650D000067517	05/06/2019	74550
AWN6632	275650B000051504	08/06/2019	74550
AWQ3F61	275650B000051483	07/06/2019	74550
AWQ6793	275650B000051433	06/06/2019	74550
AWR7190	275650B000051457	07/06/2019	74550
AWR7J59	275650B000051397	05/06/2019	74550
AWU3F28	275650B000051421	06/06/2019	74550
AWX4I84	116100E008850595	12/06/2019	55500
AWX9434	275650B000051420	06/06/2019	74550
AXB3190	275650D000067564	07/06/2019	74550
AXF8907	275650B000051432	06/06/2019	74550
AXH5121	275650B000051508	08/06/2019	74550
AXI3285	275650D000067519	05/06/2019	74550
AXL0509	275650W000085094	08/06/2019	74550
AXM9344	275650W000085045	05/06/2019	74550
AXQ3590	275650D000067558	07/06/2019	74630
AXT0958	275650W000085064	06/06/2019	74550
AXU2C48	275650B000051465	07/06/2019	74550
AXU4771	275650B000051401	05/06/2019	74630
AXV0835	275650B000051437	06/06/2019	74550
AXY5774	275650B000051494	08/06/2019	74550
AXY5774	275650B000051518	08/06/2019	74550
AXY5774	275650B000051496	08/06/2019	74630
AXZ4757	275650B000051515	08/06/2019	74550
AYA0697	275650B000051438	06/06/2019	74550
AYA9653	275650B000051411	05/06/2019	74550
AYA9653	275650D000067505	05/06/2019	74550
AYA9653	275650W000085043	05/06/2019	74550
AYI1410	275650F000077298	25/05/2019	55412
AYI1410	275650F000077299	25/05/2019	55412
AYQ8832	275650B000051436	06/06/2019	74550
AYR6129	275650B000051489	07/06/2019	74550
AYR9499	275650B000051445	06/06/2019	74550
AYT2146	275650B000051477	07/06/2019	74550
AYW0F78	275650B000051415	05/06/2019	74550
AYW1D84	275650D000067565	07/06/2019	74550
AYZ1483	275650W000085077	07/06/2019	74550
AZB8F30	275650B000051471	07/06/2019	74630
AZC2884	275650B000051476	07/06/2019	74550
AZK2817	275650B000051441	06/06/2019	74630
AZK7379	275650B000051488	07/06/2019	74550
AZL9J78	275650D000067525	06/06/2019	74550
AZR2680	116100E008831472	12/06/2019	54522
AZS0400	275650W000085062	06/06/2019	74550
AZZ3519	275650B000051453	07/06/2019	74550
BAH6912	275650B000051425	06/06/2019	74550
BAO1812	275650F000079064	22/05/2019	55412
BAO2598	275650B000051442	06/06/2019	74550
BAR2395	275650D000067513	05/06/2019	74550
BAS9H69	116100E008850596	12/06/2019	55500
BAT7191	275650B000051467	07/06/2019	74550
BAU9616	275650B000051520	08/06/2019	74550
BAW8821	275650D000067546	07/06/2019	74550
BAZ6154	116100E008853505	12/06/2019	55500
BBC6704	275650B000051507	08/06/2019	74550
BBD0985	275650B000051500	08/06/2019	74550
BBH6344	275650B000051424	06/06/2019	74550
BBK8528	275650B000051466	07/06/2019	74550
BBL5258	275650W000085054	06/06/2019	74550
BBL5846	275650B000051418	06/06/2019	74550
BBM1387	275650B000051502	08/06/2019	74550
BBP9482	275650W000085092	08/06/2019	74550
BBQ3678	275650W000085074	07/06/2019	74550
BBQ5653	275650F000078607	22/05/2019	55412
BBS3503	275650F000078768	25/05/2019	55412
BBS3892	275650D000067572	08/06/2019	74550

BBT3561	275650D000067539	06/06/2019	74630
BBT4868	275650B000051464	07/06/2019	74550
BBX2734	275650D000067557	07/06/2019	74630
BBY5357	275650F000079402	25/05/2019	55412
BCB7786	275650B000051450	07/06/2019	74630
BCG0576	275650B000051525	08/06/2019	74550
BCH9D49	275650W000085052	06/06/2019	74550
BCJ7981	275650B000051493	08/06/2019	74550
BCL4126	275650B000051435	06/06/2019	74550
BCP0014	275650W000085059	06/06/2019	74550
BCQ7057	275650F000078349	24/05/2019	55412
BCT0G63	116100E008850593	12/06/2019	55500
BCT3G35	275650F000077297	22/05/2019	55412
BDC9C99	275650B000051517	08/06/2019	74550
BDL7A29	275650B000051499	08/06/2019	74550
BEJ9A98	116100E008831465	12/06/2019	55500
BPK4B84	275650W000085080	08/06/2019	74550
BYB3241	275650F000079067	25/05/2019	55412
CCL1264	275650B000051469	07/06/2019	74550
CCL5275	275650D000067527	06/06/2019	74550
CCZ9F05	275650B000051492	08/06/2019	74550
CEK9935	275650W000085049	05/06/2019	74550
CRH3E95	275650D000067516	05/06/2019	74710
CYX5981	275650D000067574	08/06/2019	74550
DKA9399	275650B000051430	06/06/2019	74550
DSL6605	275650D000067567	07/06/2019	74550
DTP5B88	275650B000051484	07/06/2019	74550
EMT7371	275650B000051513	08/06/2019	74550
EUG7391	275650B000051416	05/06/2019	74630
FDH9610	275650B000051473	07/06/2019	74550
FGV1B03	275650B000051463	07/06/2019	74550
FUR3777	275650W000085039	05/06/2019	74550
GYV2417	275650W000085072	07/06/2019	74550
HFT2716	116100E008853504	12/06/2019	55500
HHB8892	275650F000077812	22/05/2019	55412
HSY7319	275650B000051426	06/06/2019	74550
HTE4710	116100E008853502	12/06/2019	55500
IAW5760	275650W000085091	08/06/2019	74550
IKW4989	275650B000051498	08/06/2019	74550
ILA2396	275650W000085042	05/06/2019	74550
IMK6042	275650B000051439	06/06/2019	74550
IMZ9816	275650F000079066	22/05/2019	55412
IOJ3521	275650D000067526	06/06/2019	74550
ISE9F71	275650D000067561	07/06/2019	74550
IVL2206	275650D000067569	08/06/2019	74550
IWD2162	275650D000067563	07/06/2019	74630
IYG7929	275650W000085067	07/06/2019	74550
IYN3974	275650B000051460	07/06/2019	74630
JAQ2909	275650D000067536	06/06/2019	74550
JIV1G45	275650F000078436	24/05/2019	55412
JRV3532	275650B000051407	05/06/2019	74550
JZU3746	275650B000051431	06/06/2019	74550
KAF8880	275650W000085088	08/06/2019	74550
KAN3309	275650W000085063	06/06/2019	74550
KRD5103	116100E008831471	12/06/2019	54522
LAJ3080	275650W000085083	08/06/2019	74550
LPD8905	275650B000051408	05/06/2019	74630
LQV3157	275650B000051501	08/06/2019	74550
LTJ4D22	275650B000051427	06/06/2019	74550
LUY6143	275650B000051509	08/06/2019	74550
LYB9468	116100E008831468	12/06/2019	55500
MAK9604	275650D000067568	08/06/2019	74550
MAS4503	275650W000085081	08/06/2019	74550
MBJ0226	275650D000067504	05/06/2019	74550
MBM0008	275650B000051475	07/06/2019	74710
MBR5147	275650W000085095	08/06/2019	74550
MCS8476	275650B000051521	08/06/2019	74550
MCV3012	275650B000051516	08/06/2019	74550
MDA0369	275650D000067509	05/06/2019	74550
MDB7729	275650D000067566	07/06/2019	74550
MDI5729	275650W000085047	05/06/2019	74550
MDQ8655	275650F000077300	25/05/2019	55412
MDR4992	275650B000051440	06/06/2019	74550
MFE2967	275650W000085044	05/06/2019	74550
MFE2967	275650D000067511	05/06/2019	74550
MFK6539	275650B000051419	06/06/2019	74550
MFL2705	275650D000067556	07/06/2019	74550
MFQ7276	275650B000051395	05/06/2019	74550
MFQ7276	275650B000051396	05/06/2019	74630
MGJ8567	275650W000085073	07/06/2019	74550
MGQ7658	275650B000051400	05/06/2019	74550
MHA3910	275650B000051454	07/06/2019	74550
MHG5452	275650D000067545	07/06/2019	74550
MIW9932	275650B000051497	08/06/2019	74550
MIX9115	275650B000051490	08/06/2019	74550
MJC4212	275650B000051446	06/06/2019	74630
MKD6340	275650D000067506	05/06/2019	74550
MKE4138	275650D000067514	05/06/2019	74550
MKH8740	275650B000051472	07/06/2019	74550

MKO6763	275650B000051448	07/06/2019	74710
MKP2067	275650D000067549	07/06/2019	74550
MLT0189	275650B000051413	05/06/2019	74550
MLX0751	275650B000051406	05/06/2019	74550
MMH7535	275650D000067553	07/06/2019	74550
MML7582	275650D000067560	07/06/2019	74550
NCI7676	275650B000051456	07/06/2019	74550
NXN7836	275650B000051414	05/06/2019	74550
OBJ2060	275650B000051480	07/06/2019	74630
OBQ5A58	275650W000085056	06/06/2019	74710
OIZ1017	275650B000051503	08/06/2019	74550
OKG0843	275650W000085085	08/06/2019	74550
OMH3474	275650B000051526	08/06/2019	74550
OPL4821	275650F000078438	23/05/2019	55412
OTN9912	275650B000051403	05/06/2019	74550
OYN6207	275650D000067532	06/06/2019	74550
PUQ3472	116100E008850597	12/06/2019	55500
PZW2625	275650B000051452	07/06/2019	74630
QAE5105	275650D000067554	07/06/2019	74550
QHG2647	275650D000067535	06/06/2019	74550
QHV5292	275650W000085078	07/06/2019	74550
QHZ6295	275650D000067512	05/06/2019	74550
QIF1534	275650W000085079	07/06/2019	74550
QIF5502	275650B000051428	06/06/2019	74550
QIL1233	275650B000051478	07/06/2019	74630
QIM5744	275650F000078531	24/05/2019	55412
QIZ1825	275650D000067521	06/06/2019	74550
QJJ9788	275650B000051481	07/06/2019	74550
QJY3802	275650D000067555	07/06/2019	74550
QON3918	275650D000067529	06/06/2019	74550
QOS2623	275650B000051468	07/06/2019	74550
QQJ8519	275650B000051412	05/06/2019	74550
QTL5642	275650B000051474	07/06/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 07/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHS2310	275650F000078802	04/06/2019	51930
AIQ0A32	275650F000074077	03/06/2019	55417
ANC1187	275650F000078153	03/06/2019	76331
ANW3044	275650F000078851	03/06/2019	60175
API5766	275650F000077696	03/06/2019	76331
ASY2368	275650F000077747	03/06/2019	60501
AUL8318	275650F000077748	03/06/2019	60501
AUO3104	275650F000077750	04/06/2019	54526
AWB9809	275650F000074367	03/06/2019	76251
AZQ1127	275650F000077393	04/06/2019	76331
AZT8859	275650F000077745	03/06/2019	60501
BAZ3148	275650F000077749	04/06/2019	60501
BBL1070	275650F000076400	04/06/2019	76331
BCY3A27	275650F000077694	03/06/2019	76331
BEE0604	275650F000076486	04/06/2019	54522
CRD7585	275650F000077744	01/06/2019	51930
DFY1J60	275650F000073038	03/06/2019	76252
EAO2327	275650F000077392	01/06/2019	51930
QJU8243	275650F000077695	03/06/2019	76331

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 10/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACX8889	275650F000078442	29/05/2019	55412
ADO9317	275650F000078772	27/05/2019	55412
AFI0078	275650D000067562	07/06/2019	74550
AFU1279	275650F000078232	27/05/2019	55412
AGS6A12	275650F000077343	30/05/2019	55412
AGS6A12	275650F000077344	30/05/2019	55412
AIN3495	275650F000077929	31/05/2019	55412
AJV3970	275650NIC0026396	20/08/2019	50020
AKT1315	275650F000079405	27/05/2019	55412
ALN4009	275650F000077342	29/05/2019	55412
ALW4559	275650F000079069	27/05/2019	55412
APG8224	275650F000079407	29/05/2019	55412
APS2042	275650F000079406	29/05/2019	55412
AQB3188	275650F000078445	31/05/2019	55412
AQB3188	275650F000078443	31/05/2019	55412
AQB3188	275650F000079454	27/05/2019	55412
AQB3188	275650F000078440	27/05/2019	55412
AQT0029	275650F000078382	29/05/2019	55412
AQZ6274	275650B000051486	07/06/2019	74550
ARZ5809	275650F000079072	27/05/2019	55412
ATO3617	275650F000079070	27/05/2019	55412
ATU1156	275650F000077924	27/05/2019	55412
AUH5823	275650F000077928	31/05/2019	55412
AUT3340	275650F000078444	31/05/2019	55412
AUU6530	275650F000078771	27/05/2019	55412
AUV5157	275650F000078380	27/05/2019	55412
AVX0070	275650F000078381	27/05/2019	55412
AWN8C29	275650F000077925	27/05/2019	55412
AXE9916	275650B000051270	01/06/2019	74550

AXM7182	275650NIC0026395	20/08/2019	50020
AYO2199	275650F000079455	30/05/2019	55412
AZW6365	275650NIC0026392	20/08/2019	50020
BBW8814	275650F000077340	29/05/2019	55412
BCC6342	275650F000077814	27/05/2019	55412
BCJ0599	275650NIC0026394	20/08/2019	50020
BCV1G87	275650F000079073	30/05/2019	55412
BDV2710	275650F000077926	29/05/2019	55412
BEB1667	275650F000077341	29/05/2019	55412
BEU0046	275650F000077345	31/05/2019	55412
CLL9453	275650F000078773	31/05/2019	55412
EBF3354	275650F000078441	29/05/2019	55412
EYD6158	275650F000077815	27/05/2019	55412
JIV1G45	275650F000079453	27/05/2019	55412
JSW6296	275650F000079071	27/05/2019	55412
MAW4970	275650F000078770	27/05/2019	55412
MBG4198	275650F000077339	27/05/2019	55412
MCC9187	275650F000079074	31/05/2019	55412
MFF3851	275650F000078439	27/05/2019	55412
MGA2197	275650F000077927	30/05/2019	55412
MJG9578	275650NIC0026393	20/08/2019	50020
NDL4190	275650F000079404	27/05/2019	55412
NSC4540	275650F000078233	29/05/2019	55412
NUA8078	275650F000079409	31/05/2019	55412
OOH1332	275650B000051449	07/06/2019	74550
QNM3B29	275650F000079408	29/05/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 14/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHS3056	275650F000077930	01/06/2019	55412
AKZ0998	275650F000079075	01/06/2019	55412
AME0G59	275650F000077816	01/06/2019	55412
ANL4144	275650F000078539	01/06/2019	55412
ANR8582	275650F000078541	01/06/2019	55412
AQB3188	275650F000078448	01/06/2019	55412
AQX4493	275650F000078089	04/06/2019	51930
ARC6262	275650F000078611	01/06/2019	55412
ATM6777	275650F000078084	04/06/2019	76331
AUF3463	275650F000078383	01/06/2019	55412
AVF5164	275650F000078083	04/06/2019	58191
AWS7426	275650F000078540	01/06/2019	55412
AWX5905	275650F000064876	04/06/2019	55411
AXE4922	275650F000078087	04/06/2019	60501
AYB3677	275650F000078086	04/06/2019	58780
AYO7152	275650F000077817	01/06/2019	55412
BAB7663	275650F000077515	01/06/2019	55412
BAO4758	275650F000078447	01/06/2019	55412
BBC6902	275650F000078494	01/06/2019	55412
BBR2928	275650F000078085	04/06/2019	55680
BBS3503	275650F000078921	01/06/2019	55412
CLL9453	275650F000078774	01/06/2019	55412
EVV1533	275650F000077516	01/06/2019	55412
IPG2D35	275650F000079001	04/06/2019	60501
MBB8882	275650F000078088	04/06/2019	70481
QIA4710	275650F000077697	04/06/2019	76331

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 14/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR0031	275650F000078093	05/06/2019	57380
ALU5570	275650F000077791	03/06/2019	55412
ANR0436	275650F000079076	03/06/2019	55412
APV3942	275650F000078096	06/06/2019	76331
AQV0258	275650F000078803	06/06/2019	55411
ASK4710	275650F000079306	03/06/2019	55412
AUU8199	275650F000079151	05/06/2019	76331
AVI7320	275650F000073039	05/06/2019	76331
AWB0899	275650F000078922	03/06/2019	55412
AWC7658	275650W000085175	13/06/2019	74550
AXF0186	275650F000077517	03/06/2019	55412
AXQ0941	275650F000079411	03/06/2019	55412
AYD3538	275650B000051772	15/06/2019	74630
AYP3682	275650NIC0026433	24/08/2019	50020
BAD1747	275650F000078095	06/06/2019	76331
BBG4477	275650F000077395	05/06/2019	76332
BCC1133	275650F000077698	05/06/2019	76331
BCH6548	275650F000077394	05/06/2019	76331
BDB2H70	275650F000079410	03/06/2019	55412
BNB6898	275650F000078092	05/06/2019	55680
EAL8061	275650F000079002	06/06/2019	60501
IUD6968	275650F000077396	06/06/2019	76331
IVJ5677	275650F000079458	03/06/2019	55412
KLI4168	275650F000079077	03/06/2019	55412
KYK4768	275650NIC0026432	24/08/2019	50020
LZS8792	275650F000078612	03/06/2019	55412

LZS8792	275650F000077818	03/06/2019	55412
MDA0279	275650F000077792	03/06/2019	55412
MHZ9981	275650F000076286	05/06/2019	55411
MJD1136	275650F000078006	06/06/2019	76331
QJB8852	275650F000078094	05/06/2019	76252
QMW0F62	275650F000079457	03/06/2019	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E7FE8108

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 031/2019

EDITAL Nº 031/2019

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 03/10/2019.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3655	275650F000079198	29/07/2019	55417
AAA7311	275650W000086532	10/08/2019	74550
AAB4799	275650D000068949	05/08/2019	74550
AAF3857	275650W000086500	09/08/2019	74550
AAK0F06	275650F000080149	27/07/2019	55412
AAQ6577	275650W000086537	10/08/2019	74630
AAX7813	275650W000086465	07/08/2019	74550
ABD1227	275650D000069007	08/08/2019	74550
ABL0907	275650B000053941	08/08/2019	74550
ABL5360	275650W000086426	05/08/2019	74630
ABY3F57	275650D000068980	07/08/2019	74550
ABZ0959	275650B000054034	10/08/2019	74550
ACE6693	275650D000068966	06/08/2019	74550
ACE8002	275650B000053866	06/08/2019	74550
ACF1522	275650W000086455	06/08/2019	74550
ADP6616	275650W000086475	07/08/2019	74550
AEC8197	275650B000053991	09/08/2019	74550
AEE8J23	275650W000086489	08/08/2019	74710
AEG4676	275650W000086509	09/08/2019	74550
AEP2C87	275650D000068977	06/08/2019	74630
AFB1695	275650W000086564	11/08/2019	74550
AFE4999	275650W000086548	10/08/2019	74630
AFE4999	275650W000086517	09/08/2019	74550
AFG2037	275650W000086527	09/08/2019	74550
AFH2025	275650B000053859	06/08/2019	74630
AFI4086	275650W000086539	10/08/2019	74550
AFJ4C63	275650W000086481	08/08/2019	74550
AFK1841	275650B000053961	09/08/2019	74550
AFS4727	275650W000086480	08/08/2019	74550
AFT6604	116100E008829192	12/08/2019	55680
AGO3701	275650W000086494	08/08/2019	74550
AGP1D17	275650B000053750	04/08/2019	74550
AGP3486	275650B000053929	08/08/2019	74550
AGV7863	275650B000053971	09/08/2019	74550
AGX9576	275650F000076293	31/07/2019	76252
AHL8889	275650F000080270	27/07/2019	55412
AHR7515	275650W000086444	06/08/2019	74550
AHZ7771	275650B000053830	05/08/2019	74550
AIA1430	275650B000053800	05/08/2019	74550
AIC8911	275650W000086472	07/08/2019	74550
AIC8911	275650W000086458	06/08/2019	74550
AIN8698	275650W000086419	04/08/2019	74550
AIP2538	275650W000086541	10/08/2019	74550
AJB8297	275650B000053878	06/08/2019	74550
AJE0934	275650W000086482	08/08/2019	74550

AJF4192	275650B000054044	10/08/2019	74550
AJJ4I27	275650W000086490	08/08/2019	74630
AJL3064	275650D000069084	11/08/2019	74630
AJL7251	275650W000086547	10/08/2019	74550
AJN3626	275650B000053910	07/08/2019	74550
AJT4D99	275650D000068937	04/08/2019	74550
AJU1H32	275650W000086445	06/08/2019	74550
AJV6685	275650D000068955	05/08/2019	74550
AJV8631	275650B000053958	09/08/2019	74550
AJW5854	275650B000054042	10/08/2019	74550
AJX5522	275650B000053988	09/08/2019	74630
AJZ5260	275650B000053992	09/08/2019	74550
AKC3330	275650F000080370	26/07/2019	55412
AKD6I63	275650W000086474	07/08/2019	74550
AKD6I63	275650W000086495	08/08/2019	74550
AKJ5539	275650D000069055	10/08/2019	74550
AKK3019	275650W000086488	08/08/2019	74550
AKO0152	275650W000086513	09/08/2019	74550
AKS4065	275650B000053787	04/08/2019	74630
AKS4065	275650B000054022	10/08/2019	74710
AKW5129	275650B000053885	07/08/2019	74550
AKW5129	275650B000053954	09/08/2019	74710
AKW5776	275650B000053919	07/08/2019	74550
AKZ9877	275650B000053794	05/08/2019	74550
ALF4051	275650B000053772	04/08/2019	74550
ALI8426	275650D000069052	10/08/2019	74550
ALQ5550	275650D000068988	07/08/2019	74550
ALT5350	275650B000054003	10/08/2019	74550
ALW9017	275650W000086552	11/08/2019	74550
ALY2E40	275650W000086492	08/08/2019	74550
AMB0810	275650B000053886	07/08/2019	74630
AMD4710	275650B000053917	07/08/2019	74550
AMH3838	275650B000053813	05/08/2019	74550
AMK1262	275650B000053864	06/08/2019	74550
AMK4328	275650B000053854	06/08/2019	74550
AMM3409	275650W000086459	06/08/2019	74550
AMP2012	275650B000053918	07/08/2019	74550
ANA5631	275650B000054017	10/08/2019	74550
ANA6030	275650W000086530	09/08/2019	74630
ANA6030	275650W000086510	09/08/2019	74550
ANC9606	275650B000054032	10/08/2019	74550
AND1876	275650D000068996	08/08/2019	74550
ANI4052	275650B000054031	10/08/2019	74550
ANP2218	275650B000053949	08/08/2019	74550
ANR8D78	275650B000053749	04/08/2019	74550
ANT1058	275650B000053890	07/08/2019	74550
AOA3E10	275650B000053778	04/08/2019	74550
AOD2695	275650B000053893	07/08/2019	74630
AOI8A21	275650B000054005	10/08/2019	74550
AOL4488	275650B000053780	04/08/2019	74550
AOU7483	275650D000069020	09/08/2019	74630
AOW2823	275650D000069088	11/08/2019	74550
AOY0481	275650D000069053	10/08/2019	74550
AOY0487	275650B000053994	09/08/2019	74630
APG9498	275650B000053921	08/08/2019	74630
APJ9131	275650B000053775	04/08/2019	74550
APK5826	275650D000069037	10/08/2019	74550
APL4G03	275650F000080150	27/07/2019	55412
APM4297	275650W000086456	06/08/2019	74550
APQ0948	275650W000086538	10/08/2019	74550
APR2842	275650F000079200	30/07/2019	76331
APT0671	275650D000069057	11/08/2019	74550
APT9248	275650B000053847	06/08/2019	74710
APT9248	275650D000069017	09/08/2019	74550
APT9248	275650B000053897	07/08/2019	74710
APU0718	275650B000053784	04/08/2019	74550
APX9H79	275650B000053753	04/08/2019	74550
APZ7233	275650B000054040	10/08/2019	74550
AQA3214	275650W000086479	08/08/2019	74550
AQE7189	275650B000054018	10/08/2019	74550
AQF4053	275650D000069059	11/08/2019	74550
AQF7220	275650B000053839	06/08/2019	74630
AQG2D67	275650B000053768	04/08/2019	74630
AQK8249	275650W000086511	09/08/2019	74550
AQK8511	275650B000053747	04/08/2019	74710
AQK9800	275650W000086453	06/08/2019	74550
AQK9800	275650W000086467	07/08/2019	74550
AQK9800	275650W000086491	08/08/2019	74630
AQM0277	275650D000069009	08/08/2019	74550
AQO5606	275650B000053936	08/08/2019	74550
AQQ2672	275650F000080325	27/07/2019	55412
ARA2989	275650F000080018	29/07/2019	76331
ARA9234	275650D000068919	04/08/2019	74550
ARB4016	275650F000075541	30/07/2019	55411
ARC2975	275650F000080271	27/07/2019	55412
ARD8773	275650D000068948	05/08/2019	74550
ARF2035	275650D000069041	10/08/2019	74550
ARN0196	275650W000086448	06/08/2019	74550
ARQ2541	275650B000053975	09/08/2019	74550

ARS6951	275650D000068961	06/08/2019	74550
ARS6951	275650B000053844	06/08/2019	74550
ARW8853	275650B000053900	07/08/2019	74550
ARX9915	275650B000053895	07/08/2019	74550
ASA4486	275650D000068978	07/08/2019	74550
ASA5I74	275650B000053942	08/08/2019	74550
ASB8718	275650F000079199	30/07/2019	54526
ASF2702	275650W000086462	07/08/2019	74550
ASF5036	275650W000086410	04/08/2019	74550
ASH0210	275650W000086429	05/08/2019	74550
ASH3385	275650W000086520	09/08/2019	74630
ASI4982	275650B000053884	07/08/2019	74550
ASJ7665	275650D000069021	09/08/2019	74550
ASL3A58	275650B000053879	06/08/2019	74550
ASM6E35	275650W000086550	11/08/2019	74550
ASM9436	275650B000053967	09/08/2019	74550
ASQ0527	275650B000053814	05/08/2019	74630
ASQ3C71	275650F000079881	30/07/2019	76331
ASQ4103	275650W000086518	09/08/2019	74550
ASQ7I48	275650F000080016	29/07/2019	51930
AST9141	275650D000069034	10/08/2019	74630
ASW7015	275650D000069071	11/08/2019	74630
ASX0787	275650D000069077	11/08/2019	74550
ASX2555	275650B000053756	04/08/2019	74630
ASY4899	275650B000053888	07/08/2019	74550
ATF5913	275650B000053807	05/08/2019	74550
ATJ7595	275650D000068945	04/08/2019	74550
ATL2716	275650B000053806	05/08/2019	74550
ATL8826	275650W000086484	08/08/2019	74550
ATM3721	275650F000076294	31/07/2019	76252
ATN7856	275650B000053966	09/08/2019	74710
ATQ5317	275650B000053933	08/08/2019	74550
ATR8470	275650B000053986	09/08/2019	74550
ATU1392	275650B000053981	09/08/2019	74550
ATV7191	275650W000086508	09/08/2019	74630
ATY4J98	275650W000086566	11/08/2019	74550
AUC1021	275650B000053943	08/08/2019	74550
AUD3350	275650F000074083	29/07/2019	55411
AUF4543	275650W000086404	04/08/2019	74630
AUG3951	275650D000068920	04/08/2019	74550
AUG7670	275650B000053817	05/08/2019	74550
AUI2355	275650D000068917	04/08/2019	74550
AUJ8640	275650W000086440	05/08/2019	74550
AUL5955	275650B000053828	05/08/2019	74710
AUL5955	275650B000053877	06/08/2019	74630
AUO0835	275650B000053767	04/08/2019	74550
AUO4142	275650B000053937	08/08/2019	74550
AUR2676	275650W000086485	08/08/2019	74550
AUS3611	275650B000053834	06/08/2019	74550
AUT2677	275650B000053801	05/08/2019	74550
AUU5504	275650B000054012	10/08/2019	74550
AUV5152	275650B000054007	10/08/2019	74550
AUW5162	275650W000086555	11/08/2019	74550
AUW5162	275650W000086554	11/08/2019	74550
AUW5162	275650W000086428	05/08/2019	74630
AUW5162	275650W000086433	05/08/2019	74550
AUW6675	275650W000086464	07/08/2019	74550
AUW8975	275650W000086531	09/08/2019	74550
AUW8975	275650W000086542	10/08/2019	74710
AUW9335	275650W000086446	06/08/2019	74710
AUY1006	275650B000053845	06/08/2019	74550
AVC6705	275650D000069024	09/08/2019	74630
AVE6260	275650B000053973	09/08/2019	74550
AVG8639	275650B000053905	07/08/2019	74550
AVL2B13	275650D000068916	04/08/2019	74630
AVM1734	275650B000053802	05/08/2019	74550
AVP9456	275650F000079879	30/07/2019	76332
AVS4735	275650D000068950	05/08/2019	74550
AVS5590	275650B000054002	10/08/2019	74630
AVU3387	275650B000053979	09/08/2019	74550
AVU7872	275650W000086438	05/08/2019	74550
AVW1793	275650W000086529	09/08/2019	74550
AVW2188	275650B000053985	09/08/2019	74550
AVX7903	275650D000068941	04/08/2019	74630
AVY1320	275650W000086503	09/08/2019	74550
AWA9324	275650D000069025	09/08/2019	74550
AWB6E80	275650B000053805	05/08/2019	74550
AWB8576	275650D000068981	07/08/2019	74630
AWD3952	275650F000074297	30/07/2019	55417
AWE3806	275650D000068982	07/08/2019	74550
AWF1445	275650B000054043	10/08/2019	74550
AWF1529	275650D000068947	05/08/2019	74550
AWF3167	275650B000053815	05/08/2019	74550
AWI2553	275650D000068968	06/08/2019	74630
AWK2D02	275650D000068971	06/08/2019	74550
AWK7517	275650F000077830	27/07/2019	55412
AWO0242	275650D000068936	04/08/2019	74550
AWQ8439	275650W000086512	09/08/2019	74550
AWU6608	275650B000053870	06/08/2019	74550

AWW7204	275650B000053798	05/08/2019	74550
AWX6F35	275650B000053852	06/08/2019	74550
AXB3190	275650B000053786	04/08/2019	74550
AXF6159	275650B000053820	05/08/2019	74550
AXH5973	275650F000080019	30/07/2019	51851
AXH6033	275650D000068914	04/08/2019	74550
AXH8343	275650B000053901	07/08/2019	74550
AXK0983	275650W000086525	09/08/2019	74630
AXM0516	275650B000053970	09/08/2019	74550
AXN2802	275650B000053962	09/08/2019	74630
AXR1626	275650B000053927	08/08/2019	74550
AXT0D74	275650D000069038	10/08/2019	74550
AXX1716	275650B000053907	07/08/2019	74710
AXX3917	275650B000053982	09/08/2019	74550
AXY4A44	275650F000080017	29/07/2019	51930
AXY5774	275650B000054014	10/08/2019	74630
AYA6970	275650W000086443	05/08/2019	74550
AYA6970	275650W000086442	05/08/2019	74550
AYA6970	275650B000053832	05/08/2019	74550
AYA8612	275650W000086553	11/08/2019	74630
AYB1082	275650B000053909	07/08/2019	74550
AYC1882	275650B000053969	09/08/2019	74550
AYC2023	275650W000086466	07/08/2019	74550
AYC2625	275650B000053771	04/08/2019	74550
AYD8803	275650W000086469	07/08/2019	74550
AYE9755	275650D000069073	11/08/2019	74550
AYI6096	275650D000069036	10/08/2019	74630
AYJ2118	116100E007945498	08/08/2019	76251
AYK9075	275650B000053993	09/08/2019	74550
AYL4H34	275650B000053840	06/08/2019	74550
AYM9143	275650B000053855	06/08/2019	74550
AYO3165	275650F000080057	31/07/2019	60501
AYQ9525	275650B000053925	08/08/2019	74630
AYS1822	275650D000068973	06/08/2019	74550
AYS9610	275650B000054004	10/08/2019	74550
AYX7343	275650W000086463	07/08/2019	74550
AYY8156	275650D000068985	07/08/2019	74550
AYZ2457	275650D000069015	09/08/2019	74550
AYZ2457	275650D000069023	09/08/2019	74630
AYZ6685	275650B000053882	07/08/2019	74550
AYZ8G59	275650B000053831	05/08/2019	74550
AZA2915	275650B000054024	10/08/2019	74550
AZF2231	275650F000074371	31/07/2019	55411
AZF4I48	275650D000069082	11/08/2019	74550
AZH0544	275650B000054016	10/08/2019	74630
AZI2531	275650B000054006	10/08/2019	74550
AZK4F99	275650D000068987	07/08/2019	74550
AZN6B86	275650D000069065	11/08/2019	74550
AZP5233	275650B000053759	04/08/2019	74550
AZP5F89	275650B000053896	07/08/2019	74550
AZS6780	275650W000086401	04/08/2019	74550
AZW4644	275650B000053914	07/08/2019	74550
AZY3465	275650B000054008	10/08/2019	74550
AZY5327	275650D000068965	06/08/2019	74550
AZZ7278	275650D000068993	08/08/2019	74550
BAA0928	275650B000053863	06/08/2019	74550
BAA0A13	275650B000054009	10/08/2019	74550
BAB9646	275650F000079197	29/07/2019	76331
BAH0185	275650B000053837	06/08/2019	74550
BAK0738	275650F000080056	30/07/2019	76331
BAL0759	275650D000068915	04/08/2019	74550
BAL4118	275650B000054013	10/08/2019	74630
BAL5681	275650B000054023	10/08/2019	74550
BAM8507	275650B000053935	08/08/2019	74630
BAN3154	275650B000053846	06/08/2019	74550
BAO0697	275650F000079125	31/07/2019	55417
BAO0915	275650B000053804	05/08/2019	74550
BAP1220	275650F000080324	27/07/2019	55412
BAS2593	275650D000068953	05/08/2019	74550
BAT1305	275650D000069085	11/08/2019	74550
BAT5646	275650B000054010	10/08/2019	74550
BAU2864	275650W000086522	09/08/2019	74630
BAW7198	275650B000053850	06/08/2019	74550
BAZ6656	275650D000068962	06/08/2019	74550
BBC2729	275650B000053874	06/08/2019	74550
BBE3764	275650W000086409	04/08/2019	74550
BBG4227	275650B000053883	07/08/2019	74550
BBG4283	275650D000069064	11/08/2019	74550
BBG4710	275650B000053860	06/08/2019	74550
BBH3770	275650B000053880	06/08/2019	74630
BBH5169	275650B000053920	07/08/2019	74550
BBJ7829	275650D000069086	11/08/2019	74550
BBL4A09	275650W000086420	04/08/2019	74550
BBL7093	275650F000079878	29/07/2019	57380
BBO9332	275650D000068956	05/08/2019	74630
BBP4281	275650B000053930	08/08/2019	74550
BBQ6033	275650B000053903	07/08/2019	74550
BBR1193	275650B000053776	04/08/2019	74550
BBR3716	275650W000086434	05/08/2019	74550

BBS6976	275650B000053869	06/08/2019	74550
BBT6389	275650B000053965	09/08/2019	74550
BBU4754	275650B000053957	09/08/2019	74550
BBV8727	275650B000054019	10/08/2019	74550
BBX7097	275650B000053758	04/08/2019	74550
BBY5J94	275650W000086398	04/08/2019	74550
BCA0118	275650B000053923	08/08/2019	74550
BCA4985	275650W000086496	08/08/2019	74550
BCA8233	275650B000053774	04/08/2019	74550
BCB8256	275650B000053746	04/08/2019	74630
BCD0578	275650D000069014	09/08/2019	74550
BCE0272	275650D000068989	07/08/2019	74550
BCE1520	275650D000069022	09/08/2019	74550
BCE4514	275650B000053761	04/08/2019	74630
BCE9050	275650W000086536	10/08/2019	74630
BCF7942	275650B000053959	09/08/2019	74630
BCF9298	275650D000068944	04/08/2019	74550
BCG0634	275650D000068975	06/08/2019	74550
BCG1609	275650B000053978	09/08/2019	74550
BCI3076	275650F000080021	31/07/2019	76331
BCI3A62	275650B000053902	07/08/2019	74550
BCI4657	275650W000086563	11/08/2019	74550
BCI6C19	275650B000053760	04/08/2019	74550
BCL6886	275650B000053908	07/08/2019	74550
BCM1252	275650B000054011	10/08/2019	74550
BCN7205	275650B000054020	10/08/2019	74630
BCO0I72	275650B000053808	05/08/2019	74550
BCO7357	275650D000068992	07/08/2019	74630
BCO7357	275650D000068974	06/08/2019	74710
BCO8210	275650B000053871	06/08/2019	74550
BCR0I86	275650D000068990	07/08/2019	74630
BCR6H58	275650B000053928	08/08/2019	74550
BCS3C39	275650B000053898	07/08/2019	74550
BCS6I45	275650D000068924	04/08/2019	74630
BCS6I45	275650D000069060	11/08/2019	74550
BCT3F63	275650B000053827	05/08/2019	74550
BCT3G35	275650B000053809	05/08/2019	74550
BCU2H78	275650D000069074	11/08/2019	74550
BCW0057	275650D000068946	05/08/2019	74550
BCW3J14	275650B000053843	06/08/2019	74550
BCX5B40	275650W000086562	11/08/2019	74630
BCY3H86	275650B000053931	08/08/2019	74630
BCY4H16	275650W000086408	04/08/2019	74550
BDA9C37	275650B000053762	04/08/2019	74550
BDB2030	275650W000086423	05/08/2019	74550
BDB2G87	275650D000068967	06/08/2019	74550
BDC7C50	275650B000053754	04/08/2019	74550
BDC8I96	275650D000068939	04/08/2019	74550
BDN8998	275650B000053812	05/08/2019	74550
BDT2807	275650B000053980	09/08/2019	74710
BEF0687	275650B000053932	08/08/2019	74630
BEG0H46	275650B000053835	06/08/2019	74550
BEH1A33	275650B000053755	04/08/2019	74550
BEK2637	275650B000054041	10/08/2019	74550
BEP1J61	275650B000054030	10/08/2019	74550
BER0933	275650W000086454	06/08/2019	74630
BES1I20	275650B000054026	10/08/2019	74630
BET9217	275650W000086421	05/08/2019	74550
BFI8384	275650B000053829	05/08/2019	74550
BOR1063	275650B000053763	04/08/2019	74550
BXF2772	275650D000069018	09/08/2019	74550
BYC3308	275650W000086505	09/08/2019	74550
CDT0A15	275650D000069011	08/08/2019	74550
CEF4011	275650W000086441	05/08/2019	74550
CEM6920	275650D000069040	10/08/2019	74550
CKE0G98	275650D000068976	06/08/2019	74550
CPA1C94	275650W000086523	09/08/2019	74550
CPA1C94	275650W000086493	08/08/2019	74550
CPA1C94	275650W000086468	07/08/2019	74630
CPA1C94	275650W000086437	05/08/2019	74550
CPA1C94	275650W000086540	10/08/2019	74630
CRE7850	275650D000069003	08/08/2019	74550
CRI1525	275650D000068958	06/08/2019	74550
CRN4630	275650W000086506	09/08/2019	74550
CRN4630	275650W000086521	09/08/2019	74550
CRN7733	275650W000086565	11/08/2019	74710
CSF2824	275650W000086483	08/08/2019	74550
CTO1430	275650W000086545	10/08/2019	74550
CTO1430	275650W000086471	07/08/2019	74550
CTO1430	275650W000086457	06/08/2019	74630
CUA5763	275650B000053853	06/08/2019	74550
CUA5917	275650B000053862	06/08/2019	74550
CWE6687	275650B000053964	09/08/2019	74550
DBG9460	275650B000053785	04/08/2019	74630
DDA1145	275650W000086524	09/08/2019	74550
DGN9618	275650B000053816	05/08/2019	74550
DGN9618	275650B000053948	08/08/2019	74550
DGV6501	116100E008831268	08/08/2019	60501
DKV5F60	275650B000053951	08/08/2019	74550

DKZ3355	275650W000086403	04/08/2019	74550
DKZ3355	275650D000069027	09/08/2019	74630
DQI8045	275650W000086498	08/08/2019	74630
DQJ1401	275650D000068931	04/08/2019	74550
DQK8657	275650D000068970	06/08/2019	74550
DRR9E45	275650D000069078	11/08/2019	74550
DSR4E47	275650W000086400	04/08/2019	74550
DWP0395	275650B000053899	07/08/2019	74630
EDN8061	275650B000054037	10/08/2019	74630
EDR9297	275650D000068940	04/08/2019	74550
EEY9940	275650D000068954	05/08/2019	74550
EFB1238	275650W000086535	10/08/2019	74550
EFU4046	275650B000053811	05/08/2019	74630
EGG5116	275650B000053945	08/08/2019	74550
EGQ1680	275650D000069062	11/08/2019	74550
EKX1A46	275650D000068979	07/08/2019	74550
ELN1266	275650W000086549	11/08/2019	74550
ENS3659	275650B000053821	05/08/2019	74550
EPH3692	275650B000053851	06/08/2019	74550
EPT1559	275650B000053782	04/08/2019	74550
EQI5210	275650W000086499	08/08/2019	74550
EQQ6G66	275650B000053868	06/08/2019	74550
ERA0555	275650W000086502	09/08/2019	74550
EUA6081	275650W000086470	07/08/2019	74550
EUJ5B05	275650D000069013	09/08/2019	74630
EUP8394	275650B000053833	06/08/2019	74550
EVA0069	275650W000086507	09/08/2019	74630
EVM3789	275650B000053757	04/08/2019	74550
EYC0815	275650B000053894	07/08/2019	74550
EYD5109	275650W000086559	11/08/2019	74550
FHQ8076	275650B000053940	08/08/2019	74550
FIR5557	275650B000053976	09/08/2019	74550
FIW9H04	275650B000054015	10/08/2019	74550
FLY7757	275650B000054038	10/08/2019	74550
FPA4792	275650B000053810	05/08/2019	74550
GGG4835	275650D000068938	04/08/2019	74550
GHE4120	275650B000053790	04/08/2019	74550
GJV7151	275650D000068972	06/08/2019	74550
GRA6H92	275650W000086431	05/08/2019	74630
GRA6H92	275650W000086436	05/08/2019	74550
GSD8055	275650B000053777	04/08/2019	74550
GTF7784	275650B000053745	04/08/2019	74550
GTG0767	275650B000053872	06/08/2019	74550
GVT7352	275650W000086417	04/08/2019	74550
GZD9A12	275650B000054021	10/08/2019	74550
GZO2973	275650B000053858	06/08/2019	74550
HMJ6979	275650D000068927	04/08/2019	74630
HMJ6979	275650B000053779	04/08/2019	74550
HMJ6979	275650W000086411	04/08/2019	74550
HNA7669	275650W000086486	08/08/2019	74550
HSG6534	275650D000069001	08/08/2019	74550
HTA9091	275650D000069031	10/08/2019	74550
HVX4061	275650D000069089	11/08/2019	74630
IBD1915	275650B000053848	06/08/2019	74550
ICA7851	275650B000053788	04/08/2019	74550
ICG9577	275650W000086546	10/08/2019	74550
ICW5923	275650D000069042	10/08/2019	74550
IFF0614	275650B000053968	09/08/2019	74630
IGK4403	275650W000086473	07/08/2019	74550
IIU4909	275650B000053824	05/08/2019	74630
IIU6963	275650B000053995	10/08/2019	74550
IIU6963	275650W000086399	04/08/2019	74550
IJK6475	275650W000086449	06/08/2019	74550
IJY1692	275650W000086452	06/08/2019	74550
IJZ8541	275650W000086544	10/08/2019	74550
INJ1954	275650B000053849	06/08/2019	74550
INV1432	275650D000068930	04/08/2019	74550
IOP1575	275650B000053857	06/08/2019	74630
IPO2730	275650W000086497	08/08/2019	74550
IPY8652	116100E007944522	11/08/2019	60501
IQA3G85	275650D000068922	04/08/2019	74550
IQT6095	275650D000069019	09/08/2019	74550
IRL6848	275650D000069083	11/08/2019	74550
ITR3738	275650D000068942	04/08/2019	74630
IUQ0934	275650D000068925	04/08/2019	74630
IUU0229	275650D000068911	04/08/2019	74550
IVB6738	275650W000086418	04/08/2019	74550
IXJ9408	275650B000053990	09/08/2019	74550
IYP6029	275650D000068926	04/08/2019	74550
JCR6090	275650D000069048	10/08/2019	74550
JEK5028	275650D000068935	04/08/2019	74550
JFJ0J50	275650W000086477	07/08/2019	74550
JFY2H71	275650D000069069	11/08/2019	74550
JGE6376	275650W000086534	10/08/2019	74550
JIF7104	275650D000069054	10/08/2019	74550
JII1I15	275650F000080371	27/07/2019	55412
JNU7227	275650B000053841	06/08/2019	74550
JPK5256	275650D000069035	10/08/2019	74550
JPK5256	275650D000069061	11/08/2019	74550

JPQ3378	275650B000053887	07/08/2019	74550
JQV4159	275650W000086460	07/08/2019	74630
JSM0E26	275650F000080058	31/07/2019	76331
JUA6568	275650D000068921	04/08/2019	74550
JUU5A77	275650B000053963	09/08/2019	74550
JXE9434	275650D000069079	11/08/2019	74550
JXT3881	275650W000086416	04/08/2019	74710
KAF5C48	275650B000053769	04/08/2019	74550
KAO2677	275650D000069051	10/08/2019	74550
KEC1979	275650B000053892	07/08/2019	74630
KEM2008	275650D000068943	04/08/2019	74550
KIA1B43	275650B000053984	09/08/2019	74550
KIA1B43	275650B000053989	09/08/2019	74550
KIA1B43	275650W000086515	09/08/2019	74550
KNH1481	275650F000080020	30/07/2019	76252
KQN9249	275650W000086519	09/08/2019	74550
KQN9249	275650W000086528	09/08/2019	74550
KRZ3660	275650D000069081	11/08/2019	74550
KZW0836	275650D000068959	06/08/2019	74550
LAX2F76	275650W000086405	04/08/2019	74550
LAX2F76	275650W000086415	04/08/2019	74550
LCA7308	275650B000053797	05/08/2019	74550
LCJ4590	275650B000054033	10/08/2019	74630
LCR6H74	275650B000053765	04/08/2019	74550
LOL6165	275650W000086447	06/08/2019	74550
LWV0D16	275650W000086435	05/08/2019	74550
LWZ1943	275650D000069008	08/08/2019	74550
LXB9987	275650W000086461	07/08/2019	74550
LXC9455	275650B000053996	10/08/2019	74550
LXH1B88	275650F000080322	27/07/2019	55412
LXH1B88	275650F000080323	27/07/2019	55412
LXJ9794	275650B000053912	07/08/2019	74550
LXQ7785	275650W000086412	04/08/2019	74550
LXY7727	275650B000053796	05/08/2019	74630
LYA4639	275650W000086451	06/08/2019	74550
LYI9904	275650D000069058	11/08/2019	74550
LYR5107	275650W000086556	11/08/2019	74550
LZG7I60	275650B000053861	06/08/2019	74550
LZT1983	275650W000086560	11/08/2019	74550
MAH8B06	275650B000053944	08/08/2019	74550
MAU1H11	275650D000068910	04/08/2019	74630
MBE7481	116100E008852488	10/08/2019	61810
MBJ3137	275650W000086551	11/08/2019	74550
MBK6444	275650D000068984	07/08/2019	74550
MBN6468	275650W000086430	05/08/2019	74550
MBT4377	275650W000086476	07/08/2019	74630
MBV9092	275650W000086425	05/08/2019	74550
MBZ1145	275650D000069046	10/08/2019	74630
MCB0F68	275650D000069090	11/08/2019	74550
MCJ7345	275650B000053783	04/08/2019	74630
MCS8476	275650B000053791	04/08/2019	74630
MCS8476	275650B000053950	08/08/2019	74710
MDA2658	275650B000053876	06/08/2019	74550
MDF0302	275650W000086427	05/08/2019	74550
MDQ9777	275650B000053865	06/08/2019	74550
MDW8789	275650D000068923	04/08/2019	74550
MDX4G85	275650D000068913	04/08/2019	74630
MDZ2654	275650W000086557	11/08/2019	74550
MEB1056	275650D000068999	08/08/2019	74550
MEB2176	275650B000053773	04/08/2019	74550
MEF9342	275650B000054039	10/08/2019	74550
MEK8819	275650W000086406	04/08/2019	74550
MEP6126	275650D000069050	10/08/2019	74550
MES8929	275650B000054028	10/08/2019	74550
MES9349	275650D000069010	08/08/2019	74550
MET0969	275650B000053825	05/08/2019	74550
MEU5C91	275650B000053838	06/08/2019	74550
MFA0H53	275650D000069012	09/08/2019	74550
MFI7048	275650D000068991	07/08/2019	74550
MFL3B20	275650W000086487	08/08/2019	74550
MFR6949	275650B000053916	07/08/2019	74550
MGE1996	275650B000053826	05/08/2019	74550
MGF5133	275650B000054025	10/08/2019	74550
MGG3644	275650D000068960	06/08/2019	74550
MGH4548	275650B000054027	10/08/2019	74710
MGO7367	275650B000053766	04/08/2019	74550
MGT5663	275650W000086561	11/08/2019	74550
MGW2239	275650W000086450	06/08/2019	74550
MGX6741	275650B000053751	04/08/2019	74630
MGZ1194	275650D000068912	04/08/2019	74630
MHK1707	275650D000069066	11/08/2019	74550
MHQ0834	275650W000086407	04/08/2019	74550
MHQ0834	275650D000068928	04/08/2019	74550
MHW9747	275650D000068964	06/08/2019	74550
MHY4089	275650D000069004	08/08/2019	74550
MHZ0902	275650W000086558	11/08/2019	74550
MHZ0902	275650B000053793	05/08/2019	74550
MHZ0902	275650W000086424	05/08/2019	74550
MIB0025	275650D000069030	10/08/2019	74550

MIB6C10	275650W000086516	09/08/2019	74550
MIC6422	275650D000069043	10/08/2019	74630
MID2125	275650B000053972	09/08/2019	74550
MIU5938	275650D000069026	09/08/2019	74630
MIZ1857	275650B000053856	06/08/2019	74550
MJA7647	275650D000069070	11/08/2019	74550
MJD6239	275650D000068998	08/08/2019	74550
MJF3675	275650D000069063	11/08/2019	74550
MJG4018	275650B000053823	05/08/2019	74550
MJK8820	275650D000069028	09/08/2019	74550
MJL5697	275650D000069032	10/08/2019	74550
MJR0882	275650D000068969	06/08/2019	74550
MJS4566	275650W000086504	09/08/2019	74550
MJV9271	275650B000053842	06/08/2019	74550
MJW1524	275650B000053939	08/08/2019	74550
MKD4239	275650B000053752	04/08/2019	74550
MKD9049	275650B000054001	10/08/2019	74550
MKK2I74	275650B000053922	08/08/2019	74550
MLA4838	275650D000068934	04/08/2019	74550
MLD0454	275650B000053748	04/08/2019	74550
MLK3J68	275650B000053822	05/08/2019	74550
MLK3J68	275650W000086439	05/08/2019	74550
MLL2049	275650B000053836	06/08/2019	74550
MLM6682	275650D000069002	08/08/2019	74550
MLN1019	275650B000053906	07/08/2019	74550
MLN5099	275650W000086422	05/08/2019	74630
MLN5099	275650W000086569	13/08/2019	74630
MLN5099	275650W000086478	08/08/2019	74630
MLN5099	275650W000086533	10/08/2019	74710
MLN5099	275650W000086568	12/08/2019	74710
MLO1077	275650D000069045	10/08/2019	74550
MLQ0812	275650B000053960	09/08/2019	74630
MLQ2198	275650D000069006	08/08/2019	74550
MLQ3757	275650B000053764	04/08/2019	74550
MMH0912	275650B000053913	07/08/2019	74550
MMK8009	275650D000069076	11/08/2019	74550
MOI3734	275650B000053997	10/08/2019	74630
MOI3734	275650B000053924	08/08/2019	74710
MOI3734	275650B000053999	10/08/2019	74550
MOI3734	275650B000053955	09/08/2019	74710
MOI3734	275650B000053998	10/08/2019	74630
MOI3734	275650B000053953	09/08/2019	74710
MPZ4254	275650W000086526	09/08/2019	74550
MRQ9472	275650F000079880	30/07/2019	76332
MVF2150	275650W000086567	11/08/2019	74550
NCM5871	275650F000080369	26/07/2019	55412
NDE0946	275650W000086514	09/08/2019	74550
NDL8414	275650F000080372	27/07/2019	55412
NDT9700	275650B000053873	06/08/2019	74550
NIH2139	275650D000069068	11/08/2019	74550
NJE4422	275650B000053915	07/08/2019	74550
NJO2245	275650B000053818	05/08/2019	74630
NKF3693	275650D000068951	05/08/2019	74550
NPD8331	275650B000053911	07/08/2019	74550
NPK3630	275650B000053881	06/08/2019	74550
NPO8605	275650D000069000	08/08/2019	74550
NRS9H31	275650B000053891	07/08/2019	74630
NRV5833	275650B000053799	05/08/2019	74550
NRY4086	275650D000069005	08/08/2019	74550
NRY4835	275650B000053904	07/08/2019	74550
NUG9E49	275650B000053977	09/08/2019	74550
OFO2317	275650B000053952	09/08/2019	74550
OIV8775	275650B000054029	10/08/2019	74550
OKF8625	275650D000068995	08/08/2019	74550
OKF8625	275650B000053938	08/08/2019	74550
OKH5747	275650D000069067	11/08/2019	74550
OOJ8955	275650B000053934	08/08/2019	74550
OOL1162	275650D000068957	06/08/2019	74550
OOR4861	275650D000069072	11/08/2019	74550
OPQ2270	275650D000068994	08/08/2019	74550
OQL8544	275650B000053792	04/08/2019	74550
OQX2675	275650B000053789	04/08/2019	74630
OTU3315	275650D000069080	11/08/2019	74550
OXD4E25	275650B000053974	09/08/2019	74550
OYZ1621	275650B000053983	09/08/2019	74550
PAC5222	275650D000069087	11/08/2019	74630
PIG4965	275650W000086501	09/08/2019	74550
PPP6829	275650B000053987	09/08/2019	74550
PQL2363	275650B000054035	10/08/2019	74630
PQL2363	275650B000054036	10/08/2019	74550
PUQ3303	275650W000086413	04/08/2019	74550
PVF4656	275650B000053803	05/08/2019	74550
PVF4687	275650B000054000	10/08/2019	74550
PWV8476	275650W000086402	04/08/2019	74550
PYS7566	275650D000068918	04/08/2019	74550
QHA5070	275650D000069029	09/08/2019	74550
QHN6910	275650B000053956	09/08/2019	74550
QHX5721	275650W000086414	04/08/2019	74550
QIC5988	275650D000069056	11/08/2019	74550

QID2712	275650D000068983	07/08/2019	74550
QIH3997	275650D000069075	11/08/2019	74550
QIJ2C43	275650W000086543	10/08/2019	74550
QIR8277	275650B000053867	06/08/2019	74550
QJA5764	275650B000053819	05/08/2019	74550
QJC3191	275650B000053795	05/08/2019	74550
QJK4018	275650D000069049	10/08/2019	74630
QJM0666	275650B000053770	04/08/2019	74550
QJM4914	275650D000068932	04/08/2019	74630
QJN1070	275650B000053947	08/08/2019	74550
QJN5091	275650D000068933	04/08/2019	74550
QJO8493	275650D000068929	04/08/2019	74550
QJQ2702	275650D000069033	10/08/2019	74630
QJR5774	275650D000068997	08/08/2019	74550
QJT7222	275650D000069044	10/08/2019	74630
QJU9745	275650B000053875	06/08/2019	74710
QNZ3086	275650D000069039	10/08/2019	74550
QOA7586	275650W000086432	05/08/2019	74550
QOT2620	275650B000053781	04/08/2019	74550
QQI3217	275650D000069016	09/08/2019	74550
QQR1326	275650D000068952	05/08/2019	74630
QQV0831	275650B000053946	08/08/2019	74550
QQW9070	275650B000053926	08/08/2019	74630
QQY4162	275650D000069091	11/08/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 04/10/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK8337	275650F000079549	29/07/2019	55412
AJQ0201	275650F000080273	29/07/2019	55412
ALN4009	275650F000079325	29/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080326	29/07/2019	55412
AVH4311	275650F000080373	29/07/2019	55412
AXO1615	275650F000080272	29/07/2019	55412
AZW9649	275650F000078638	29/07/2019	55412
AZZ2705	275650F000079822	29/07/2019	55412
DQH6F73	275650F000080851	29/07/2019	55412
EBX2308	275650F000078640	30/07/2019	55412
JII1I15	275650F000079785	29/07/2019	55412
MAX1627	275650F000078639	30/07/2019	55412
MIM4927	275650F000080327	29/07/2019	55412
MIU9830	275650F000079548	29/07/2019	55412
NDL4190	275650F000079550	29/07/2019	55412
QQK2353	275650F000080613	29/07/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 07/10/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJG3G43	275650F000080615	31/07/2019	55412
AKZ8776	275650F000080275	31/07/2019	55412
AMD7947	275650F000080203	31/07/2019	51851
ANB2701	275650F000077831	30/07/2019	55412
ANC1174	275650F000080163	29/07/2019	55412
ANP7003	275650F000080525	30/07/2019	55412
AOQ9861	275650F000080901	30/07/2019	55412
AOS9E06	275650F000080204	31/07/2019	55411
APC0348	275650F000080060	31/07/2019	76331
AQB3188	275650F000080328	29/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080331	30/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080334	31/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080330	30/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080332	31/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080329	29/07/2019	55412
AQQ7897	275650F000029736	31/07/2019	76331
ARY2402	275650F000080903	31/07/2019	55412
ARY2402	275650F000080904	31/07/2019	55412
AUI5702	275650F000079786	31/07/2019	55412
AUI7241	275650F000080205	31/07/2019	59910
AVF2524	275650F000080558	31/07/2019	55412
AVM6915	275650F000080059	31/07/2019	60501
AWH0027	275650F000080526	31/07/2019	55412
AWP8282	275650F000077942	30/07/2019	55412
AWU1258	275650F000080616	31/07/2019	55412
AWU1258	275650F000079327	31/07/2019	55412
AZM7030	275650F000079127	31/07/2019	55417
AZT0684	275650F000080902	30/07/2019	55412
BAI4278	275650F000079328	31/07/2019	55412
BAX6604	275650F000080375	31/07/2019	55412
BBG3F66	275650F000079326	31/07/2019	55412
BBR1052	275650F000080614	29/07/2019	55412
BBU4049	275650F000080276	31/07/2019	55412
BCI3076	275650F000073048	31/07/2019	76332
BDC0C11	275650F000080274	30/07/2019	55412
DZB0295	275650F000079823	31/07/2019	55412
IHB3025	275650F000080374	29/07/2019	55412
LZW4544	275650F000080852	31/07/2019	55412
PWX9268	275650F000080654	31/07/2019	55412
QIE3491	275650F000080202	31/07/2019	76331
QIQ3156	275650F000079126	31/07/2019	55417

QPD5768	275650F000080333	31/07/2019	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 07/10/2019.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJG3G43	275650F000080615	31/07/2019	55412
AKZ8776	275650F000080275	31/07/2019	55412
AMD7947	275650F000080203	31/07/2019	51851
ANB2701	275650F000077831	30/07/2019	55412
ANC1174	275650F000080163	29/07/2019	55412
ANP7003	275650F000080525	30/07/2019	55412
AOQ9861	275650F000080901	30/07/2019	55412
AOS9E06	275650F000080204	31/07/2019	55411
APC0348	275650F000080060	31/07/2019	76331
AQB3188	275650F000080328	29/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080331	30/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080334	31/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080330	30/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080332	31/07/2019	55412
AQB3188	275650F000080329	29/07/2019	55412
AQQ7897	275650F000029736	31/07/2019	76331
ARY2402	275650F000080903	31/07/2019	55412
ARY2402	275650F000080904	31/07/2019	55412
AUI5702	275650F000079786	31/07/2019	55412
AUI7241	275650F000080205	31/07/2019	59910
AVF2524	275650F000080558	31/07/2019	55412
AVM6915	275650F000080059	31/07/2019	60501
AWH0027	275650F000080526	31/07/2019	55412
AWP8282	275650F000077942	30/07/2019	55412
AWU1258	275650F000080616	31/07/2019	55412
AWU1258	275650F000079327	31/07/2019	55412
AZM7030	275650F000079127	31/07/2019	55417
AZT0684	275650F000080902	30/07/2019	55412
BAI4278	275650F000079328	31/07/2019	55412
BAX6604	275650F000080375	31/07/2019	55412
BBG3F66	275650F000079326	31/07/2019	55412
BBR1052	275650F000080614	29/07/2019	55412
BBU4049	275650F000080276	31/07/2019	55412
BCI3076	275650F000073048	31/07/2019	76332
BDC0C11	275650F000080274	30/07/2019	55412
DZB0295	275650F000079823	31/07/2019	55412
IHB3025	275650F000080374	29/07/2019	55412
LZW4544	275650F000080852	31/07/2019	55412
PWX9268	275650F000080654	31/07/2019	55412
QIE3491	275650F000080202	31/07/2019	76331
QIQ3156	275650F000079126	31/07/2019	55417
QPD5768	275650F000080333	31/07/2019	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 08/10/2019.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGM4651	116100E008862585	17/08/2019	54521
AHF2332	275650F000076297	06/08/2019	51930
AIV7666	275650F000079131	06/08/2019	55411
AKC0B16	275650F000078158	01/08/2019	76332
ALR7474	116100E007944529	15/08/2019	60501
ANB7719	116100E008831144	17/08/2019	57380
ANG8229	275650F000079892	05/08/2019	51851
AOJ3012	116100E009083202	09/08/2019	57200
APF4556	275650F000075542	06/08/2019	61220
APN5661	275650F000074084	01/08/2019	55411
AQT4084	275650F000079885	31/07/2019	76332
ARA5355	275650F000080027	06/08/2019	76251
ARM7135	275650F000080031	06/08/2019	55411
ARW9393	275650F000079894	06/08/2019	76331
ARX0328	116100E007946689	01/08/2019	76251
ASV7080	275650F000073050	06/08/2019	76252
ATE9434	116100E009083205	09/08/2019	57200
ATW5226	275650F000078254	06/08/2019	76251
AUF2086	275650F000080033	06/08/2019	76331
AWG9808	275650F000080210	01/08/2019	60501
AWL5A73	275650F000080061	06/08/2019	55411
AWX9073	275650F000079128	05/08/2019	76252
AXA6671	275650F000079887	01/08/2019	76332
AXE2096	275650F000079612	01/08/2019	61220
AXQ6179	275650F000079896	06/08/2019	76331
AYT3362	275650F000080023	01/08/2019	55411
AYY9051	275650F000080209	01/08/2019	59910
AZG1368	275650F000080212	03/08/2019	76331
BAA4081	275650F000064879	01/08/2019	76251
BAT4596	275650F000073049	01/08/2019	76332
BAY7483	275650F000076298	13/08/2019	55417
BAZ0211	116100E008862584	17/08/2019	54521
BBK1251	275650F000080201	31/07/2019	76252
BBK7864	275650F000080025	05/08/2019	55090
BBY4541	116100E008829323	14/08/2019	54600
BCI4638	275650F000079891	05/08/2019	60501
BCU7A93	275650F000080029	06/08/2019	55411
BCW4E38	275650F000080030	06/08/2019	76331

BEM7983	275650F000079129	05/08/2019	76331
BJN8H74	275650F000079221	02/08/2019	55417
BMH6825	275650F000079886	31/07/2019	51851
CCB1743	275650F000080024	01/08/2019	76331
CYH1A04	275650F000080028	06/08/2019	55411
DEE2497	275650F000076296	03/08/2019	55417
FUE2965	275650F000080026	05/08/2019	55411
GVU9002	275650F000079893	05/08/2019	58431
ION7924	275650F000076295	01/08/2019	76331
IQM6648	275650F000079882	31/07/2019	57380
IUD8260	275650F000079889	05/08/2019	60501
JJI0661	275650F000079222	02/08/2019	54522
LPE4301	275650F000079888	05/08/2019	60501
MBB8882	275650F000079130	06/08/2019	55411
MHA7306	275650F000080211	01/08/2019	76331
MHX0177	275650F000080206	01/08/2019	59910
MIT2233	275650F000080022	01/08/2019	55411
MJS2811	275650F000079884	31/07/2019	76331
MJS5909	275650F000080213	03/08/2019	55417
MLJ5013	116100E008829193	17/08/2019	55680
OLA2J61	275650F000079890	05/08/2019	52311
QBB7016	275650F000079223	05/08/2019	55417

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 11/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC3076	275650W000085123	10/06/2019	74550
AAE9113	275650B000051634	11/06/2019	74550
AAH0105	275650F000079304	29/05/2019	55412
ABF3838	275650B000051777	15/06/2019	74550
ABK0940	275650B000051790	15/06/2019	74550
ABN0442	275650F000077789	29/05/2019	55412
ABT2062	275650W000085106	09/06/2019	74550
ABW8964	275650B000051731	14/06/2019	74550
ACD0313	275650B000051724	14/06/2019	74550
AEH1593	275650W000085202	15/06/2019	74550
AFX0544	275650D000067702	15/06/2019	74550
AFX3582	275650B000051639	11/06/2019	74550
AGD3461	275650B000051584	10/06/2019	74550
AGJ0314	275650D000067703	15/06/2019	74550
AGQ8491	275650W000085131	10/06/2019	74630
AGR3885	275650D000067597	09/06/2019	74630
AGV4566	275650B000051549	09/06/2019	74550
AGW0350	275650D000067704	15/06/2019	74550
AHD0453	275650W000085155	12/06/2019	74550
AHE4210	275650W000085103	09/06/2019	74550
AHF3222	275650B000051751	14/06/2019	74550
AHG5006	275650B000051608	10/06/2019	74550
AHL5778	275650W000085122	10/06/2019	74550
AHL6004	275650D000067680	14/06/2019	74550
AHS5031	275650D000067601	10/06/2019	74550
AHZ7768	275650B000051750	14/06/2019	74550
AIJ5989	275650D000067622	11/06/2019	74550
AJC5024	275650F000078489	29/05/2019	55412
AJI1214	275650D000067652	13/06/2019	74550
AJI1F80	275650W000085176	13/06/2019	74550
AJJ8D08	275650D000067604	10/06/2019	74550
AJK6149	275650D000067587	09/06/2019	74550
AJM9474	275650B000051532	09/06/2019	74550
AJN1427	116100E008186810	14/06/2019	60412
AJV0193	275650B000051647	11/06/2019	74550
AJY8456	275650W000085185	14/06/2019	74550
AKB8B72	275650D000067606	10/06/2019	74630

AKC5089	275650W000085211	15/06/2019	74550
AKF2101	275650D000067697	15/06/2019	74630
AKG0356	275650D000067628	11/06/2019	74550
AKJ4605	275650NIC0026431	21/08/2019	50020
AKM0899	275650D000067670	14/06/2019	74550
AKN2144	275650B000051648	11/06/2019	74550
AKN3624	275650D000067578	09/06/2019	74550
AKQ2048	275650NIC0026416	21/08/2019	50020
AKR6F55	275650W000085163	12/06/2019	74550
AKS4065	275650B000051737	14/06/2019	74550
AKV0299	275650B000051708	13/06/2019	74550
AKV3591	275650B000051650	11/06/2019	74630
AKV4300	275650B000051743	14/06/2019	74630
AKW0086	275650W000085105	09/06/2019	74550
AKX5837	116100E008852468	14/06/2019	60501
AKZ0998	275650F000078234	31/05/2019	55412
ALE2692	275650B000051758	14/06/2019	74550
ALE5485	275650W000085186	14/06/2019	74550
ALK0128	275650D000067616	10/06/2019	74550
ALK6761	275650B000051581	10/06/2019	74550
ALP1889	275650D000067602	10/06/2019	74550
ALQ4071	116100E007874561	11/06/2019	60501
ALS4683	275650W000085109	09/06/2019	74550
ALX8228	275650D000067577	09/06/2019	74550
ALY7374	275650B000051630	11/06/2019	74630
ALY7374	275650B000051578	10/06/2019	74550
ALZ3520	275650D000067615	10/06/2019	74550
ALZ3520	275650B000051601	10/06/2019	74550
AMA0828	275650B000051689	13/06/2019	74550
AMA3073	275650B000051596	10/06/2019	74550
AMF1282	275650B000051746	14/06/2019	74630
AML9326	275650W000085137	11/06/2019	74550
AMN4402	275650W000085212	15/06/2019	74550
AMN9823	275650W000085214	15/06/2019	74550
AMP8662	275650D000067584	09/06/2019	74550
AMS5214	275650B000051800	15/06/2019	74550
AMS5250	275650B000051655	12/06/2019	74630
AMS5683	275650B000051701	13/06/2019	74550
ANB6200	116100E008406020	15/06/2019	54521
ANB6I33	275650W000085114	10/06/2019	74630
ANH1B24	275650B000051714	13/06/2019	74550
ANI4510	275650B000051721	13/06/2019	74550
ANM2391	275650F000079305	29/05/2019	55412
ANT6158	275650B000051766	15/06/2019	74550
ANU4027	275650W000085208	15/06/2019	74550
ANY9353	275650B000051615	11/06/2019	74550
AOD6149	275650B000051573	10/06/2019	74550
AOD8237	275650F000077514	31/05/2019	55412
AOI0407	275650W000085138	11/06/2019	74550
AOI1743	275650B000051548	09/06/2019	74630
AOM2588	275650B000051729	14/06/2019	74550
AON4228	275650W000085168	13/06/2019	74550
AON6482	275650W000085111	09/06/2019	74630
AON6482	275650B000051527	09/06/2019	74710
AOR1134	275650W000085099	09/06/2019	74550
AOV1438	275650B000051535	09/06/2019	74550
AOY1223	275650B000051801	15/06/2019	74550
APK6627	275650W000085140	11/06/2019	74550
APK6E28	275650D000067689	14/06/2019	74550
APN8032	275650D000067624	11/06/2019	74630
APP8994	275650B000051594	10/06/2019	74550
APT5217	275650B000051677	12/06/2019	74550
APX0227	275650B000051747	14/06/2019	74550
APX2851	275650B000051757	14/06/2019	74550
APX6999	275650F000078608	29/05/2019	55412
APY6038	275650B000051652	11/06/2019	74550
AQA0569	275650W000085150	12/06/2019	74550
AQB9688	275650B000051623	11/06/2019	74550
AQC8905	275650NIC0026403	21/08/2019	50020
AQF3742	275650B000051538	09/06/2019	74550
AQJ4387	275650W000085148	12/06/2019	74550
AQJ5809	275650B000051667	12/06/2019	74630
AQM3B54	275650B000051794	15/06/2019	74550
AQR5545	275650W000085157	12/06/2019	74550
AQY2242	275650W000085200	15/06/2019	74550
ARA5841	275650B000051679	12/06/2019	74550
ARB0340	275650B000051722	13/06/2019	74550
ARB3708	275650W000085169	13/06/2019	74550
ARC2H68	275650B000051687	13/06/2019	74630
ARC2H68	275650B000051688	13/06/2019	74630
ARE3716	275650B000051804	15/06/2019	74550
ARG5184	275650F000077513	30/05/2019	55412
ARH9J72	275650D000067691	15/06/2019	74550
ARJ3124	275650W000085108	09/06/2019	74550
ARK3568	275650W000085119	10/06/2019	74630
ARM1438	275650B000051732	14/06/2019	74550
ARO6651	275650F000079352	30/05/2019	55412
ART1873	275650W000085127	10/06/2019	74550
ARU5779	275650B000051600	10/06/2019	74550

ARU5779	275650B000051603	10/06/2019	74550
ARV5406	275650B000051727	14/06/2019	74550
ARW7H36	275650B000051627	11/06/2019	74550
ARY2408	275650B000051544	09/06/2019	74630
ARY3951	275650B000051631	11/06/2019	74550
ASB8718	275650B000051805	15/06/2019	74550
ASB8718	275650B000051811	15/06/2019	74550
ASC6750	275650B000051685	12/06/2019	74630
ASD3H52	275650D000067590	09/06/2019	74550
ASF1123	275650B000051742	14/06/2019	74550
ASH3385	275650B000051702	13/06/2019	74550
ASH8583	275650B000051792	15/06/2019	74550
ASI4982	275650B000051589	10/06/2019	74550
ASI5081	275650D000067685	14/06/2019	74550
ASK4D15	275650D000067625	11/06/2019	74550
ASL5189	275650B000051618	11/06/2019	74550
ASL7567	275650B000051565	09/06/2019	74630
ASL7567	275650W000085113	09/06/2019	74550
ASL7567	275650B000051566	09/06/2019	74550
ASQ6J37	275650B000051572	10/06/2019	74630
ASQ9761	275650B000051643	11/06/2019	74550
ASU7J28	275650D000067657	13/06/2019	74630
ASX1659	275650B000051680	12/06/2019	74630
ASY5660	275650NIC0026422	21/08/2019	50020
ASZ6779	275650D000067699	15/06/2019	74550
ATA2150	275650D000067613	10/06/2019	74550
ATD2584	275650B000051530	09/06/2019	74550
ATE4453	275650B000051555	09/06/2019	74630
ATE4715	275650B000051744	14/06/2019	74630
ATH2441	275650B000051579	10/06/2019	74550
ATM2702	275650B000051675	12/06/2019	74550
ATU1760	275650D000067676	14/06/2019	74630
ATU3229	275650B000051690	13/06/2019	74630
AUA4038	275650B000051558	09/06/2019	74550
AUA5258	275650NIC0026406	21/08/2019	50020
AUB6204	116100E008831014	14/06/2019	60501
AUE1166	275650B000051635	11/06/2019	74550
AUE4215	275650B000051528	09/06/2019	74630
AUF9953	275650W000085158	12/06/2019	74550
AUG1141	275650W000085204	15/06/2019	74630
AUG5910	275650B000051585	10/06/2019	74550
AUI4735	275650B000051645	11/06/2019	74550
AUI7109	275650W000085165	12/06/2019	74550
AUL5058	275650B000051709	13/06/2019	74550
AUM9986	275650B000051717	13/06/2019	74550
AUW1153	275650B000051694	13/06/2019	74550
AUX7482	275650B000051660	12/06/2019	74550
AVB1D20	275650W000085112	09/06/2019	74550
AVB6240	275650W000085117	10/06/2019	74550
AVD5828	275650D000067640	12/06/2019	74550
AVE7562	275650W000085188	14/06/2019	74550
AVF7569	275650B000051756	14/06/2019	74550
AVI3106	275650B000051706	13/06/2019	74550
AVI5803	275650B000051705	13/06/2019	74550
AVI8042	275650B000051786	15/06/2019	74550
AVJ0952	275650D000067660	13/06/2019	74630
AVJ2464	275650B000051779	15/06/2019	74550
AVJ2705	275650B000051678	12/06/2019	74550
AVL3873	275650W000085141	11/06/2019	74550
AVM3626	275650B000051698	13/06/2019	74550
AVM3626	275650W000085167	13/06/2019	74550
AVP6909	275650B000051691	13/06/2019	74630
AVQ7424	275650B000051610	11/06/2019	74550
AVQ8534	275650B000051605	10/06/2019	74550
AVR8109	275650NIC0026429	21/08/2019	50020
AVS6479	275650B000051739	14/06/2019	74550
AVT5700	275650NIC0026413	21/08/2019	50020
AVX9J24	275650B000051699	13/06/2019	74550
AWD0062	275650B000051567	10/06/2019	74550
AWE8583	275650D000067621	11/06/2019	74550
AWF4803	275650NIC0026404	21/08/2019	50020
AWF8707	275650B000051797	15/06/2019	74630
AWJ6A46	275650W000085174	13/06/2019	74550
AWK7517	275650W000085180	13/06/2019	74550
AWL2579	275650B000051664	12/06/2019	74550
AWL5A73	275650B000051782	15/06/2019	74630
AWL6362	275650W000085171	13/06/2019	74550
AWS0480	275650W000085182	13/06/2019	74550
AWU1457	275650B000051692	13/06/2019	74550
AWW3417	275650W000085118	10/06/2019	74550
AWX7573	275650B000051640	11/06/2019	74630
AWY9578	275650W000085152	12/06/2019	74550
AWZ9159	275650F000078538	31/05/2019	55412
AXB3190	275650B000051546	09/06/2019	74710
AXE1335	275650NIC0026417	21/08/2019	50020
AXF0186	275650W000085193	15/06/2019	74550
AXF3538	275650B000051785	15/06/2019	74630
AXF5864	275650W000085156	12/06/2019	74550
AXF8013	275650B000051616	11/06/2019	74630

AXF8164	275650W000085125	10/06/2019	74550
AXF9925	275650NIC0026408	21/08/2019	50020
AXG1679	275650NIC0026400	21/08/2019	50020
AXG2206	275650B000051543	09/06/2019	74550
AXH5122	275650D000067595	09/06/2019	74550
AXJ8842	275650B000051807	15/06/2019	74550
AXM0020	275650D000067651	13/06/2019	74550
AXM5067	275650B000051784	15/06/2019	74550
AXP1237	275650D000067667	13/06/2019	74630
AXP2457	275650B000051586	10/06/2019	74630
AXQ0937	275650B000051571	10/06/2019	74550
AXR2290	275650B000051624	11/06/2019	74550
AXS5A17	275650D000067641	12/06/2019	74630
AXS9756	275650B000051583	10/06/2019	74550
AXU3219	275650B000051644	11/06/2019	74550
AXV2887	275650B000051713	13/06/2019	74550
AXV9245	275650D000067656	13/06/2019	74550
AXX6F84	275650B000051711	13/06/2019	74550
AXY5774	275650B000051559	09/06/2019	74630
AYB8503	275650B000051646	11/06/2019	74630
AYC5682	275650B000051670	12/06/2019	74550
AYF2441	275650B000051551	09/06/2019	74550
AYK7109	275650B000051726	14/06/2019	74550
AYL4064	275650W000085154	12/06/2019	74550
AYL4064	275650W000085153	12/06/2019	74550
AYL4477	275650W000085173	13/06/2019	74550
AYN6H26	275650B000051533	09/06/2019	74630
AYO5H97	275650D000067583	09/06/2019	74550
AYP3228	275650B000051741	14/06/2019	74550
AYQ4593	275650D000067708	15/06/2019	74550
AYQ6E76	275650B000051534	09/06/2019	74550
AYR4887	116100E008404586	12/06/2019	60501
AYR8153	275650B000051568	10/06/2019	74550
AYU6562	275650NIC0026405	21/08/2019	50020
AYW0570	275650D000067642	12/06/2019	74630
AYX6529	275650W000085098	09/06/2019	74550
AYY0213	275650W000085177	13/06/2019	74550
AYY3393	275650D000067581	09/06/2019	74550
AYY3742	275650D000067669	14/06/2019	74550
AYY6896	275650NIC0026420	21/08/2019	50020
AYZ6916	275650D000067687	14/06/2019	74550
AZC4516	275650W000085132	10/06/2019	74550
AZC7573	275650D000067596	09/06/2019	74630
AZD9061	275650B000051540	09/06/2019	74550
AZG4139	275650D000067700	15/06/2019	74550
AZJ1271	275650B000051604	10/06/2019	74550
AZM4172	275650B000051626	11/06/2019	74550
AZN7339	275650D000067675	14/06/2019	74630
AZS0I70	275650B000051776	15/06/2019	74550
AZS2I27	116100E008829118	09/06/2019	58780
AZV7680	275650B000051806	15/06/2019	74630
AZW1J25	275650B000051563	09/06/2019	74550
AZX0234	275650B000051564	09/06/2019	74630
BAA5558	275650B000051617	11/06/2019	74630
BAA5558	275650W000085143	11/06/2019	74550
BAB2510	275650B000051633	11/06/2019	74550
BAB6435	275650B000051539	09/06/2019	74550
BAC5172	275650NIC0026418	21/08/2019	50020
BAD4626	275650B000051770	15/06/2019	74550
BAF8248	275650B000051808	15/06/2019	74550
BAG0598	275650B000051718	13/06/2019	74550
BAG8086	275650W000085130	10/06/2019	74550
BAJ2446	275650B000051614	11/06/2019	74550
BAK4460	275650NIC0026407	21/08/2019	50020
BAP0180	275650B000051733	14/06/2019	74550
BAP6447	275650D000067683	14/06/2019	74550
BAQ3236	275650W000085178	13/06/2019	74550
BAR9675	275650B000051553	09/06/2019	74550
BAS5386	275650B000051738	14/06/2019	74550
BAS6239	275650W000085198	15/06/2019	74550
BAT2513	275650B000051612	11/06/2019	74630
BAT2513	275650B000051611	11/06/2019	74630
BAT5965	275650B000051672	12/06/2019	74550
BAU4198	275650D000067693	15/06/2019	74550
BAV7653	275650NIC0026409	21/08/2019	50020
BAV7653	275650B000051656	12/06/2019	74550
BAW7198	275650B000051625	11/06/2019	74550
BAW8820	275650NIC0026402	21/08/2019	50020
BAY1645	275650B000051598	10/06/2019	74550
BAY6557	275650B000051755	14/06/2019	74550
BBA6324	275650W000085151	12/06/2019	74550
BBB5703	275650B000051570	10/06/2019	74550
BBD7922	275650B000051577	10/06/2019	74550
BBE2178	275650D000067662	13/06/2019	74550
BBF4480	275650B000051764	14/06/2019	74550
BBG2837	275650B000051576	10/06/2019	74550
BBG4710	275650B000051780	15/06/2019	74550
BBG6413	275650B000051593	10/06/2019	74550
BBH2164	275650B000051720	13/06/2019	74550

BBI3260	275650B000051654	11/06/2019	74550
BBJ2162	275650B000051662	12/06/2019	74630
BBK4529	275650W000085124	10/06/2019	74550
BBK4529	275650B000051606	10/06/2019	74550
BBK7546	275650B000051763	14/06/2019	74550
BBN2281	275650W000085135	11/06/2019	74550
BBN6896	275650NIC0026421	21/08/2019	50020
BBN7143	275650D000067672	14/06/2019	74550
BBO2941	275650B000051537	09/06/2019	74550
BBO3374	275650W000085179	13/06/2019	74550
BBQ2831	275650NIC0026430	21/08/2019	50020
BBQ4160	275650NIC0026415	21/08/2019	50020
BBQ4910	275650B000051697	13/06/2019	74550
BBR1538	275650B000051684	12/06/2019	74550
BBR7896	275650B000051745	14/06/2019	74550
BBT9858	275650B000051719	13/06/2019	74630
BBZ4734	275650W000085142	11/06/2019	74550
BCB2991	275650D000067627	11/06/2019	74550
BCB2991	275650B000051602	10/06/2019	74630
BCB2991	275650B000051651	11/06/2019	74630
BCB2991	275650B000051642	11/06/2019	74550
BCC8991	275650D000067610	10/06/2019	74550
BCE0398	275650D000067617	10/06/2019	74550
BCF3299	275650NIC0026425	21/08/2019	50020
BCI7235	275650W000085147	12/06/2019	74550
BCI9106	275650B000051703	13/06/2019	74550
BCJ2793	275650D000067681	14/06/2019	74550
BCK1495	275650NIC0026427	21/08/2019	50020
BCL1649	275650B000051591	10/06/2019	74550
BCN4584	275650B000051740	14/06/2019	74550
BCN4584	275650D000067678	14/06/2019	74710
BCO3008	275650W000085189	14/06/2019	74550
BCO4921	275650NIC0026426	21/08/2019	50020
BCT3A61	275650B000051736	14/06/2019	74550
BCU1C99	275650B000051778	15/06/2019	74550
BCU2B83	275650B000051693	13/06/2019	74550
BCU6H58	275650W000085197	15/06/2019	74550
BCU7D06	275650W000085102	09/06/2019	74550
BCV0122	275650NIC0026424	21/08/2019	50020
BCY9G49	275650B000051769	15/06/2019	74550
BDC8J35	275650B000051620	11/06/2019	74550
BDE3112	275650B000051781	15/06/2019	74550
BED0086	275650F000078609	30/05/2019	55412
BEO8700	275650B000051531	09/06/2019	74550
BEO8700	275650D000067579	09/06/2019	74630
BEQ1950	275650B000051590	10/06/2019	74550
BFH8365	275650W000085129	10/06/2019	74550
BGR1182	275650B000051636	11/06/2019	74550
BHP0013	275650B000051707	13/06/2019	74550
BJQ7113	275650B000051541	09/06/2019	74550
BOT9F96	275650B000051765	15/06/2019	74550
BUC8055	275650B000051597	10/06/2019	74550
CCL1264	275650B000051686	12/06/2019	74630
CET7C95	275650W000085191	14/06/2019	74550
CFW7086	275650W000085101	09/06/2019	74550
CIU0015	275650B000051587	10/06/2019	74550
COM2139	275650W000085183	14/06/2019	74550
COM2139	275650B000051795	15/06/2019	74550
COT5106	275650B000051545	09/06/2019	74550
CPH2626	275650W000085206	15/06/2019	74550
CRL4685	275650W000085181	13/06/2019	74550
CRN3909	275650B000051550	09/06/2019	74550
CUD7068	275650NIC0026397	21/08/2019	50020
CYB4304	275650D000067585	09/06/2019	74550
DCD8774	275650B000051592	10/06/2019	74550
DCQ0177	275650F000078490	29/05/2019	55412
DCX2793	275650D000067600	10/06/2019	74550
DEC1906	275650B000051752	14/06/2019	74550
DHW9526	275650D000067629	11/06/2019	74550
DIA6768	275650W000085184	14/06/2019	74550
DIM6217	275650B000051762	14/06/2019	74550
DJE7C28	275650D000067682	14/06/2019	74550
DKV3659	275650B000051710	13/06/2019	74630
DKX6156	275650D000067645	12/06/2019	74630
DMG4004	275650D000067626	11/06/2019	74550
DML4252	275650D000067659	13/06/2019	74550
DMZ3176	275650B000051666	12/06/2019	74550
DOC5J65	275650B000051629	11/06/2019	74550
DQR7772	275650B000051659	12/06/2019	74550
DUB2497	275650B000051767	15/06/2019	74550
DVB5156	275650D000067614	10/06/2019	74550
DZA7557	275650NIC0026411	21/08/2019	50020
EBN5520	275650B000051788	15/06/2019	74550
EKY2G27	275650B000051723	13/06/2019	74550
EQL7035	275650B000051676	12/06/2019	74550
ERG4888	275650B000051641	11/06/2019	74630
ERX6832	275650B000051580	10/06/2019	74550
EYB7467	275650D000067654	13/06/2019	74550
EYB7467	275650B000051734	14/06/2019	74550

EYU3583	275650B000051716	13/06/2019	74550
FCX2270	275650D000067653	13/06/2019	74550
FJA4923	116100E008831185	15/06/2019	60501
FKI2898	275650B000051715	13/06/2019	74630
FNQ9555	275650B000051609	11/06/2019	74550
FOJ1719	275650B000051552	09/06/2019	74550
FQQ2C79	275650B000051783	15/06/2019	74550
FRI3811	275650B000051622	11/06/2019	74630
FTI5905	275650W000085121	10/06/2019	74550
FUJ1323	275650D000067707	15/06/2019	74550
FUJ1323	275650B000051791	15/06/2019	74630
FUJ1323	275650D000067706	15/06/2019	74550
GAV6D35	275650B000051658	12/06/2019	74550
GBZ5J49	275650F000078491	30/05/2019	55412
GEG0811	275650B000051749	14/06/2019	74550
GGT2029	275650NIC0026399	21/08/2019	50020
HIK5154	275650B000051657	12/06/2019	74550
HJB0067	275650B000051799	15/06/2019	74550
HNZ9998	275650NIC0026410	21/08/2019	50020
HRP3321	275650W000085128	10/06/2019	74550
HSF8381	275650B000051663	12/06/2019	74550
HTG8086	275650W000085187	14/06/2019	74550
HTH2704	275650W000085205	15/06/2019	74550
HTY1818	275650D000067671	14/06/2019	74550
HZA4073	275650B000051728	14/06/2019	74550
IDC8033	275650W000085164	12/06/2019	74630
IDC8033	275650W000085172	13/06/2019	74550
IDC8033	275650W000085159	12/06/2019	74550
IFK8870	275650W000085115	10/06/2019	74550
IGI6H00	275650B000051599	10/06/2019	74550
IGJ4128	275650W000085207	15/06/2019	74550
IJZ8541	275650W000085213	15/06/2019	74550
IKE6152	275650D000067668	14/06/2019	74710
IKE6309	275650NIC0026412	21/08/2019	50020
IKS7F78	275650B000051637	11/06/2019	74550
IKY9187	275650F000078236	31/05/2019	55412
ILT9314	275650D000067598	10/06/2019	74630
ILX8708	275650B000051759	14/06/2019	74550
ILX9532	275650NIC0026428	21/08/2019	50020
IOA6G22	275650D000067674	14/06/2019	74630
IOF7062	275650D000067607	10/06/2019	74550
IQO7807	275650D000067593	09/06/2019	74550
IQU7700	275650B000051632	11/06/2019	74550
IRJ0531	275650D000067620	11/06/2019	74550
ISP4629	275650W000085133	10/06/2019	74550
ITC4138	275650D000067612	10/06/2019	74550
ITY2100	275650B000051735	14/06/2019	74550
IUL2822	275650D000067664	13/06/2019	74550
IWD2162	275650B000051529	09/06/2019	74550
IWL0972	275650B000051700	13/06/2019	74550
IY17849	275650D000067576	09/06/2019	74550
IYM1143	275650B000051695	13/06/2019	74630
IYX6160	275650D000067701	15/06/2019	74550
IZB6C26	275650D000067609	10/06/2019	74550
JAF1912	275650B000051683	12/06/2019	74550
JGL7185	275650D000067637	12/06/2019	74630
JGL7185	275650D000067638	12/06/2019	74550
JKQ4547	275650B000051789	15/06/2019	74630
JKQ4547	275650B000051671	12/06/2019	74710
JSW6296	275650W000085209	15/06/2019	74550
KAB3683	275650D000067661	13/06/2019	74550
KNY2378	275650D000067635	12/06/2019	74550
LCX7498	275650D000067582	09/06/2019	74550
LIE8844	275650B000051569	10/06/2019	74630
LPH2560	275650B000051628	11/06/2019	74550
LRX8543	275650B000051668	12/06/2019	74550
LRZ3185	275650D000067648	12/06/2019	74630
LTN0360	275650D000067586	09/06/2019	74550
LWR7579	275650D000067673	14/06/2019	74550
LXQ8685	275650B000051542	09/06/2019	74550
LZK2902	275650B000051673	12/06/2019	74630
LZK4062	275650D000067630	11/06/2019	74550
MAG8179	275650D000067692	15/06/2019	74550
MAM0113	275650F000078610	31/05/2019	55412
MAV1A06	275650B000051649	11/06/2019	74550
MBC7594	275650D000067686	14/06/2019	74550
MBQ4202	275650B000051562	09/06/2019	74550
MBU9830	275650W000085116	10/06/2019	74550
MBU9830	275650D000067599	10/06/2019	74630
MCF4328	275650B000051574	10/06/2019	74550
MCH6241	275650D000067665	13/06/2019	74550
MCL9643	275650D000067666	13/06/2019	74550
MCY5476	275650B000051787	15/06/2019	74630
MDJ7107	275650W000085146	11/06/2019	74550
MDR3412	275650W000085201	15/06/2019	74550
MEH1083	275650NIC0026401	21/08/2019	50020
MEH2065	275650B000051575	10/06/2019	74630
MEM7421	275650F000077790	29/05/2019	55412
MEX1969	275650D000067679	14/06/2019	74630

MFH2232	275650B000051557	09/06/2019	74550
MFJ4969	275650W000085190	14/06/2019	74550
MFN8086	275650D000067695	15/06/2019	74630
MFS3657	275650B000051556	09/06/2019	74550
MGE6459	275650D000067594	09/06/2019	74550
MGL2084	275650W000085199	15/06/2019	74550
MGM3815	275650W000085134	11/06/2019	74630
MGO6940	275650B000051793	15/06/2019	74550
MGO6940	275650B000051674	12/06/2019	74550
MGX1042	275650W000085194	15/06/2019	74550
MGX1042	275650W000085203	15/06/2019	74630
MGX1042	275650W000085192	14/06/2019	74550
MHG5452	275650W000085110	09/06/2019	74550
MHG5452	275650D000067589	09/06/2019	74550
MHU9448	275650B000051798	15/06/2019	74550
MHZ0902	275650B000051653	11/06/2019	74550
MIB2712	275650B000051753	14/06/2019	74550
MID4263	275650B000051681	12/06/2019	74550
MID9827	275650B000051761	14/06/2019	74550
MIG5A63	275650W000085160	12/06/2019	74550
MIJ3519	275650W000085104	09/06/2019	74550
MIN5526	275650F000079456	01/06/2019	55412
MIU7920	275650B000051730	14/06/2019	74550
MJO1649	275650W000085139	11/06/2019	74550
MJR4703	275650W000085161	12/06/2019	74550
MJU8088	275650D000067647	12/06/2019	74550
MKE2303	275650B000051547	09/06/2019	74550
MKG5920	275650NIC0026398	21/08/2019	50020
MKM9143	275650B000051621	11/06/2019	74550
MKN3E10	275650W000085170	13/06/2019	74550
MKW7456	275650D000067688	14/06/2019	74550
MKX0006	275650B000051669	12/06/2019	74550
MLA0930	275650F000078492	31/05/2019	55412
MLA0930	275650F000078493	31/05/2019	55412
MLE0F10	275650D000067633	11/06/2019	74550
MLG3634	275650B000051810	15/06/2019	74550
MLI5753	275650B000051760	14/06/2019	74550
MLM8830	275650B000051712	13/06/2019	74550
MMA7B77	116100E008426536	17/06/2019	53800
MMJ0343	275650F000078536	30/05/2019	55412
MMJ9359	275650B000051582	10/06/2019	74550
MOI3734	275650B000051774	15/06/2019	74630
MOI3734	275650B000051696	13/06/2019	74550
MWD6089	275650B000051773	15/06/2019	74550
MWN3536	275650D000067643	12/06/2019	74550
MWN3536	275650D000067639	12/06/2019	74550
MWZ1471	275650B000051803	15/06/2019	74550
NCR4628	275650D000067677	14/06/2019	74550
NEJ5216	275650B000051768	15/06/2019	74630
NII5370	275650D000067690	15/06/2019	74630
NJX2477	275650B000051802	15/06/2019	74550
NKU4267	275650NIC0026414	21/08/2019	50020
NOW2828	275650W000085149	12/06/2019	74550
NPC3342	275650D000067603	10/06/2019	74630
NPI0218	275650W000085100	09/06/2019	74550
NPV2H04	275650W000085136	11/06/2019	74550
NSB9125	275650B000051554	09/06/2019	74550
NTH2548	275650D000067709	15/06/2019	74550
OAU5633	275650B000051754	14/06/2019	74550
OBO8915	275650D000067650	12/06/2019	74550
OFI3C05	275650W000085120	10/06/2019	74550
OJQ4213	275650B000051775	15/06/2019	74550
OKF5803	275650B000051748	14/06/2019	74550
OLX8647	275650D000067655	13/06/2019	74550
OOY7D06	275650B000051661	12/06/2019	74550
OWP5156	275650B000051607	10/06/2019	74550
OWU4152	275650W000085144	11/06/2019	74550
PUA3715	275650D000067684	14/06/2019	74630
PWZ1865	275650B000051595	10/06/2019	74550
PYB6388	275650B000051725	14/06/2019	74550
PZI9955	275650D000067591	09/06/2019	74550
PZQ1783	275650W000085126	10/06/2019	74550
QCA5299	275650W000085196	15/06/2019	74550
QCA5299	275650W000085195	15/06/2019	74550
QCB8170	275650D000067632	11/06/2019	74550
QHA7115	275650D000067636	12/06/2019	74550
QHD9699	275650W000085107	09/06/2019	74550
QHP3914	275650W000085210	15/06/2019	74550
QHW8805	275650D000067611	10/06/2019	74550
QIA4710	275650F000078537	30/05/2019	55412
QIA4882	275650D000067646	12/06/2019	74550
QIH1475	275650B000051682	12/06/2019	74550
QIO0289	275650D000067644	12/06/2019	74630
QIQ9242	275650B000051771	15/06/2019	74550
QIW4388	275650F000079353	01/06/2019	55412
QIZ1B00	275650F000078235	31/05/2019	55412
QIZ5615	275650D000067698	15/06/2019	74550
QJB2338	275650D000067696	15/06/2019	74550
QJG4527	275650D000067649	12/06/2019	74550

QJH1894	275650D000067663	13/06/2019	74550
QJI3467	275650B000051704	13/06/2019	74550
QJK1887	275650B000051561	09/06/2019	74550
QJM1760	275650D000067705	15/06/2019	74550
QJN2787	275650B000051560	09/06/2019	74630
QJO4193	275650B000051613	11/06/2019	74550
QJQ1702	275650W000085166	13/06/2019	74550
QJQ6032	275650B000051638	11/06/2019	74550
QJT4952	275650D000067592	09/06/2019	74550
QJU3747	275650D000067618	10/06/2019	74630
QJV2738	275650D000067605	10/06/2019	74550
QNG7J19	275650D000067580	09/06/2019	74630
QNM4H82	275650D000067658	13/06/2019	74550
QOW4523	275650B000051619	11/06/2019	74550
QPD4367	275650NIC0026419	21/08/2019	50020
QPN3793	275650D000067623	11/06/2019	74630
QPR1613	275650D000067588	09/06/2019	74550
QPR2367	275650NIC0026423	21/08/2019	50020
QPY2108	275650D000067634	11/06/2019	74550
QQE4828	275650D000067619	11/06/2019	74550

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C5949578

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 031/2019

EDITAL Nº031 /2019

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 20/09/2019.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR4633	275650F000079039	15/07/2019	60501
ANT0B84	275650F000078000	15/07/2019	76332
APF4556	275650F000079855	17/07/2019	76332
AQF9238	275650F000079605	15/07/2019	54870
AQV0C58	275650F000079040	15/07/2019	55411
ARD3113	275650F000079120	16/07/2019	76331
ARS7773	275650F000079037	15/07/2019	51930
ARW4605	275650F000079853	17/07/2019	60501
ASZ1496	275650F000079854	17/07/2019	76332
AUY1170	275650F000079287	16/07/2019	76331
AZL5571	275650F000079038	15/07/2019	60501
BBD6136	275650F000078815	15/07/2019	55411
BBM0514	275650F000079851	16/07/2019	60501
BBO7691	275650F000076291	15/07/2019	55411
BCM4A08	275650F000079217	15/07/2019	55411
FAG9510	275650F000079286	15/07/2019	55417
FGH8125	275650F000078558	15/07/2019	76251
LVF3161	275650F000079218	15/07/2019	54526
MJC5439	275650F000079119	16/07/2019	76331
OEC8312	275650F000074369	15/07/2019	54600
OJR8015	275650F000079191	16/07/2019	76331

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 23/09/2019.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7807	275650W000086160	27/07/2019	74550
AAN7600	275650W000086145	26/07/2019	74630
AAN9664	275650B000053553	29/07/2019	74550
AAQ3076	275650W000086143	26/07/2019	74550
AAR0G03	275650B000053537	29/07/2019	74550
AAR2819	275650W000086187	27/07/2019	74550
ABM2366	275650D000068709	27/07/2019	74550
ABM3I03	275650D000068695	26/07/2019	74630
ACF2132	275650W000086170	27/07/2019	74550
ADE0525	275650D000068718	27/07/2019	74550
ADR4F32	116100E008862786	01/08/2019	60501
ADX6229	275650W000086176	27/07/2019	74550
ADY3791	275650W000086157	26/07/2019	74550
AEJ5341	275650B000053429	27/07/2019	74550
AEP7278	275650B000053443	27/07/2019	74550
AER3315	275650W000086247	29/07/2019	74550
AFC8851	275650B000053551	29/07/2019	74550
AFZ4093	116100E008186814	31/07/2019	60330

AGL8125	275650D000068742	27/07/2019	74550
AGX4880	275650W000086150	26/07/2019	74550
AHE9300	275650B000053435	27/07/2019	74550
AHR7515	275650B000053465	27/07/2019	74710
AHU3517	275650W000086221	28/07/2019	74550
AHU4497	275650W000086205	28/07/2019	74550
AIC9935	275650B000053452	27/07/2019	74550
AII3881	275650W000086192	28/07/2019	74550
AIJ1783	275650F000079219	17/07/2019	55417
AIP7119	275650D000068803	29/07/2019	74550
AIQ0311	275650W000086139	26/07/2019	74550
AIQ0311	275650B000053409	26/07/2019	74630
AJI4712	275650B000053412	26/07/2019	74550
AJM6G95	275650W000086162	27/07/2019	74550
AJO0416	275650B000053464	27/07/2019	74550
AJQ6169	275650D000068687	26/07/2019	74630
AKA2909	275650D000068815	29/07/2019	74550
AKD6I63	275650W000086252	29/07/2019	74630
AKE2045	275650B000053486	28/07/2019	74550
AKL7197	275650W000086237	29/07/2019	74550
AKP7347	275650F000079596	15/07/2019	55412
AKR3006	275650D000068758	28/07/2019	74550
AKU9D64	275650W000086216	28/07/2019	74550
AKU9D64	275650W000086220	28/07/2019	74550
AKU9D64	275650W000086253	29/07/2019	74710
AKU9D64	275650W000086158	26/07/2019	74710
AKX3725	275650B000053560	29/07/2019	74550
AMC0631	275650B000053555	29/07/2019	74630
AMH6979	275650B000053527	28/07/2019	74550
AMQ3987	275650W000086169	27/07/2019	74550
AMV3651	275650W000086200	28/07/2019	74550
ANE1677	275650D000068806	29/07/2019	74550
ANI4052	275650B000053531	28/07/2019	74550
ANJ8150	275650B000053423	27/07/2019	74550
ANQ5798	275650W000086164	27/07/2019	74550
ANZ7772	275650F000079539	15/07/2019	55412
ANZ7772	275650F000079536	15/07/2019	55412
ANZ7772	275650F000079538	15/07/2019	55412
AOB9584	275650D000068755	28/07/2019	74630
AOE3060	275650D000068778	28/07/2019	74550
AOG6070	275650W000086127	26/07/2019	74630
AOJ2862	275650W000086239	29/07/2019	74550
AOK2720	275650W000086241	29/07/2019	74550
AOL7284	275650W000086159	26/07/2019	74550
AOQ5686	275650F000080124	15/07/2019	55412
AOR2834	275650F000079288	17/07/2019	55411
AOU8173	275650B000053532	28/07/2019	74550
APH1108	275650B000053533	28/07/2019	74550
APH1108	275650D000068760	28/07/2019	74550
APH5E98	275650D000068689	26/07/2019	74550
API1187	275650D000068782	28/07/2019	74550
APO0594	275650B000053494	28/07/2019	74550
APT4F39	275650B000053427	27/07/2019	74550
AQV2B38	275650B000053563	29/07/2019	74550
ARA4386	275650W000086179	27/07/2019	74630
ARC2951	275650D000068786	28/07/2019	74550
ARK1283	275650W000086128	26/07/2019	74630
ARK9350	275650W000086204	28/07/2019	74550
ARS6951	275650B000053399	26/07/2019	74550
ART0279	275650D000068785	28/07/2019	74550
ART7278	275650B000053463	27/07/2019	74630
ARW0185	275650W000086156	26/07/2019	74550
ARW9623	275650D000068729	27/07/2019	74630
ARY4C19	275650W000086178	27/07/2019	74630
ASC7889	275650W000086212	28/07/2019	74550
ASD3171	275650W000086191	28/07/2019	74550
ASD3H52	275650B000053482	28/07/2019	74630
ASD5613	275650B000053447	27/07/2019	74550
ASE8466	275650D000068802	29/07/2019	74550
ASH3385	275650D000068762	28/07/2019	74630
ASI8B84	275650W000086234	29/07/2019	74550
ASI8B84	275650W000086231	29/07/2019	74550
ASL4J24	275650W000086250	29/07/2019	74630
ASP5A40	275650W000086228	29/07/2019	74550
AST5549	275650B000053559	29/07/2019	74550
AST7057	275650B000053391	26/07/2019	74630
ASX7383	275650W000086140	26/07/2019	74550
ASX7383	275650B000053407	26/07/2019	74550
ATC0796	275650B000053439	27/07/2019	74550
ATF9486	275650B000053418	27/07/2019	74630
ATQ4705	275650D000068780	28/07/2019	74550
ATT5800	275650D000068752	28/07/2019	74550
ATV3473	275650W000086142	26/07/2019	74630
ATW0751	275650W000086242	29/07/2019	74550
ATX9078	275650B000053509	28/07/2019	74550
AUD5120	275650W000086207	28/07/2019	74550
AUD5120	275650B000053507	28/07/2019	74550
AUD5215	275650B000053557	29/07/2019	74550
AUD7568	275650W000086224	29/07/2019	74550

AUF9765	275650B000053440	27/07/2019	74550
AUG7400	275650B000053456	27/07/2019	74550
AUI3732	275650B000053426	27/07/2019	74550
AUM6376	275650B000053382	26/07/2019	74550
AUN1860	275650B000053554	29/07/2019	74550
AUQ8966	275650F000080122	15/07/2019	55412
AUQ9335	275650W000086236	29/07/2019	74550
AUQ9335	275650W000086154	26/07/2019	74550
AUR0I00	275650B000053488	28/07/2019	74550
AUW8703	275650D000068694	26/07/2019	74550
AUY1561	275650F000079121	17/07/2019	76331
AVA3278	275650B000053538	29/07/2019	74550
AVB9553	275650B000053562	29/07/2019	74550
AVF7785	275650D000068704	26/07/2019	74550
AVL6433	275650W000086136	26/07/2019	74550
AVN3642	275650B000053392	26/07/2019	74550
AVO6D61	275650B000053419	27/07/2019	74550
AVQ2434	275650W000086133	26/07/2019	74550
AVS8B35	275650W000086245	29/07/2019	74710
AVU2756	275650W000086219	28/07/2019	74550
AVX1362	275650B000053441	27/07/2019	74630
AVY1673	275650W000086201	28/07/2019	74550
AWA0E13	275650F000079290	17/07/2019	76331
AWB8085	275650B000053406	26/07/2019	74550
AWB8576	275650W000086137	26/07/2019	74550
AWB8576	275650W000086126	26/07/2019	74630
AWG2796	275650D000068743	27/07/2019	74550
AWG2796	275650D000068745	28/07/2019	74630
AWG2796	275650D000068746	28/07/2019	74550
AWH2C95	275650B000053535	28/07/2019	74550
AWH5999	275650D000068744	27/07/2019	74550
AWH5F53	275650D000068691	26/07/2019	74550
AWH8509	275650B000053413	26/07/2019	74550
AWL8757	275650B000053450	27/07/2019	74550
AWN7580	275650W000086147	26/07/2019	74630
AWP5445	275650B000053445	27/07/2019	74550
AXC4806	275650D000068787	28/07/2019	74550
AXC5585	275650B000053541	29/07/2019	74550
AXC6480	275650B000053529	28/07/2019	74550
AXC8868	275650D000068708	27/07/2019	74550
AXG0280	275650D000068789	28/07/2019	74550
AXG3580	275650B000053411	26/07/2019	74630
AXH7834	275650B000053520	28/07/2019	74550
AXI3285	275650D000068728	27/07/2019	74630
AXJ2517	275650B000053416	26/07/2019	74550
AXK0601	275650B000053556	29/07/2019	74550
AXK1042	275650B000053512	28/07/2019	74550
AXL9781	275650F000080256	15/07/2019	55412
AXM5473	275650F000079597	15/07/2019	55412
AXN1254	275650D000068813	29/07/2019	74550
AXP5891	275650D000068797	28/07/2019	74630
AXP9J63	275650D000068722	27/07/2019	74550
AXW4486	275650B000053519	28/07/2019	74550
AYC8925	275650B000053475	27/07/2019	74550
AYF5904	275650B000053522	28/07/2019	74550
AYF6770	275650B000053469	27/07/2019	74550
AYI2040	275650B000053542	29/07/2019	74550
AYO8183	275650D000068750	28/07/2019	74630
AYQ7344	275650D000068696	26/07/2019	74550
AYR0515	275650F000079817	15/07/2019	55412
AYY5646	275650B000053506	28/07/2019	74550
AYY5841	275650B000053432	27/07/2019	74550
AYZ1304	275650W000086173	27/07/2019	74550
AYZ1304	275650D000068733	27/07/2019	74710
AZD0574	275650B000053424	27/07/2019	74550
AZF0553	275650W000086125	26/07/2019	74550
AZF8078	275650W000086183	27/07/2019	74550
AZG3347	275650B000053566	29/07/2019	74550
AZG4319	275650B000053528	28/07/2019	74550
AZM1477	275650B000053468	27/07/2019	74550
AZO1069	275650F000080123	15/07/2019	55412
AZO3217	275650B000053544	29/07/2019	74550
AZU3477	275650D000068810	29/07/2019	74550
AZW1202	275650B000053473	27/07/2019	74550
AZX8286	275650B000053460	27/07/2019	74550
AZZ3896	275650B000053405	26/07/2019	74550
BAA9863	275650F000079537	15/07/2019	55412
BAB6446	275650B000053495	28/07/2019	74550
BAC6013	275650D000068818	29/07/2019	74550
BAD4604	275650B000053378	26/07/2019	74550
BAD7694	275650B000053400	26/07/2019	74550
BAF2E77	275650W000086165	27/07/2019	74550
BAK6185	275650D000068699	26/07/2019	74550
BAL6147	275650B000053390	26/07/2019	74550
BAP5C49	275650B000053395	26/07/2019	74550
BAS9181	275650W000086181	27/07/2019	74550
BAU2543	275650B000053459	27/07/2019	74550
BAU5H64	275650W000086134	26/07/2019	74550
BAW7198	275650B000053449	27/07/2019	74550

BAZ3J42	275650W000086148	26/07/2019	74550
BAZ7132	275650B000053497	28/07/2019	74550
BBA7238	275650B000053446	27/07/2019	74550
BBB5638	275650B000053417	27/07/2019	74550
BBC0268	275650W000086185	27/07/2019	74550
BBC6902	275650B000053437	27/07/2019	74630
BBH2908	275650B000053384	26/07/2019	74710
BBK4173	275650D000068777	28/07/2019	74710
BBK4474	275650B000053517	28/07/2019	74550
BBO2941	275650B000053484	28/07/2019	74550
BBQ4884	275650W000086244	29/07/2019	74710
BBU4766	275650B000053480	28/07/2019	74550
BBV0592	275650B000053397	26/07/2019	74550
BBV8264	275650W000086189	27/07/2019	74550
BBZ2570	275650W000086177	27/07/2019	74550
BCB0402	275650W000086184	27/07/2019	74550
BCC4482	275650B000053401	26/07/2019	74550
BCG9696	275650D000068779	28/07/2019	74550
BCI9121	275650B000053457	27/07/2019	74550
BCL8821	275650B000053564	29/07/2019	74550
BCM6855	275650B000053455	27/07/2019	74550
BCM7035	275650D000068801	28/07/2019	74550
BCO9715	275650B000053386	26/07/2019	74550
BCR7F79	275650B000053539	29/07/2019	74550
BCS0348	275650B000053398	26/07/2019	74550
BCS6I45	275650D000068792	28/07/2019	74550
BCT1A31	275650B000053403	26/07/2019	74550
BCV3C36	275650B000053508	28/07/2019	74550
BDA0D34	275650B000053389	26/07/2019	74550
BEL8809	275650D000068820	29/07/2019	74550
BEQ0373	275650B000053388	26/07/2019	74630
BIM7589	275650B000053552	29/07/2019	74550
BNL7125	275650W000086186	27/07/2019	74550
BOD5332	275650B000053466	27/07/2019	74550
BPD1032	275650D000068736	27/07/2019	74550
BPP6322	275650B000053396	26/07/2019	74550
BYC3308	275650W000086227	29/07/2019	74550
CEE4E77	275650B000053477	27/07/2019	74550
CEY7148	275650W000086199	28/07/2019	74550
CFR8431	275650D000068705	26/07/2019	74550
CFR8431	275650W000086225	29/07/2019	74630
CFS8381	275650W000086243	29/07/2019	74550
CPA1C94	275650W000086138	26/07/2019	74550
CPA1C94	275650W000086161	27/07/2019	74550
CPA1C94	275650W000086171	27/07/2019	74550
CRN5837	275650W000086155	26/07/2019	74630
CRY3937	275650W000086208	28/07/2019	74710
CTZ2544	275650W000086174	27/07/2019	74550
CYB0335	275650B000053503	28/07/2019	74630
DCH5175	275650B000053451	27/07/2019	74550
DEJ1937	275650B000053478	27/07/2019	74550
DGN9618	275650W000086144	26/07/2019	74630
DHX3838	275650W000086172	27/07/2019	74550
DIH7900	275650B000053381	26/07/2019	74550
DKZ3355	275650W000086151	26/07/2019	74630
DKZ3355	275650B000053526	28/07/2019	74710
DKZ3355	275650B000053568	29/07/2019	74550
DLB9744	275650W000086196	28/07/2019	74550
DQJ9235	275650B000053474	27/07/2019	74550
DWT1741	275650B000053379	26/07/2019	74550
EBT9367	275650D000068735	27/07/2019	74550
EEI0704	275650B000053375	26/07/2019	74550
EHI2838	275650W000086249	29/07/2019	74550
EJH1933	275650W000086218	28/07/2019	74550
EJH1933	275650W000086233	29/07/2019	74550
EKM7189	275650W000086149	26/07/2019	74630
EKM7189	275650W000086232	29/07/2019	74630
EKO4376	275650D000068781	28/07/2019	74550
ELB9792	275650B000053498	28/07/2019	74550
ELC8008	275650B000053534	28/07/2019	74550
ELL8566	275650W000086167	27/07/2019	74550
ELV9933	275650B000053454	27/07/2019	74550
ENK5E80	275650W000086168	27/07/2019	74630
EQZ8399	275650B000053476	27/07/2019	74550
ERI6B23	275650B000053444	27/07/2019	74630
ETQ1627	275650B000053489	28/07/2019	74550
ETZ0452	275650D000068734	27/07/2019	74630
EUN2787	275650W000086213	28/07/2019	74550
FDE9350	275650D000068808	29/07/2019	74550
FFN8557	275650B000053402	26/07/2019	74550
FGD8089	275650D000068800	28/07/2019	74630
FHN2882	275650B000053510	28/07/2019	74550
FMT8546	275650B000053410	26/07/2019	74550
FQG8334	275650D000068773	28/07/2019	74630
FQX6377	275650D000068712	27/07/2019	74630
FSO7E12	275650B000053504	28/07/2019	74550
FSS0809	275650B000053387	26/07/2019	74550
FTR8157	275650D000068723	27/07/2019	74550
FUJ1323	275650W000086182	27/07/2019	74550

FVV5115	275650B000053415	26/07/2019	74550
FWL3227	275650B000053467	27/07/2019	74550
FZY3515	275650B000053543	29/07/2019	74550
GPD1100	275650B000053425	27/07/2019	74550
GXO5594	275650B000053458	27/07/2019	74550
GXQ9F60	275650D000068766	28/07/2019	74630
HAO3281	275650B000053491	28/07/2019	74630
HBM4J18	275650W000086141	26/07/2019	74630
HBM4J18	275650W000086235	29/07/2019	74550
HDK6687	275650B000053433	27/07/2019	74630
HIP9994	275650D000068713	27/07/2019	74630
HPP9398	275650B000053481	28/07/2019	74630
HSA3777	275650B000053501	28/07/2019	74630
HSG7085	275650B000053430	27/07/2019	74710
HYS4413	275650D000068809	29/07/2019	74550
IDD6063	275650D000068702	26/07/2019	74550
IFK4546	275650W000086190	27/07/2019	74550
IGK4403	275650W000086251	29/07/2019	74550
IGK4403	275650W000086230	29/07/2019	74630
IGK4403	275650W000086214	28/07/2019	74550
IGK4403	275650B000053513	28/07/2019	74710
IGK4403	275650B000053442	27/07/2019	74550
IGU7570	275650W000086222	28/07/2019	74550
IJV9735	275650B000053524	28/07/2019	74550
IKA6434	275650B000053565	29/07/2019	74630
ILP5A64	275650B000053545	29/07/2019	74550
IOK8083	275650W000086130	26/07/2019	74630
IOL1777	275650D000068700	26/07/2019	74550
IOW1895	275650D000068775	28/07/2019	74550
IOX2591	275650W000086223	28/07/2019	74550
IPJ6H45	275650B000053502	28/07/2019	74550
ISC3368	275650B000053514	28/07/2019	74550
ITD7C80	275650D000068817	29/07/2019	74550
ITZ1771	275650D000068765	28/07/2019	74550
IUC5219	275650D000068740	27/07/2019	74550
IUU2A02	275650B000053569	29/07/2019	74710
IVJ3107	275650D000068784	28/07/2019	74630
IVN5470	275650D000068763	28/07/2019	74550
IVZ0B41	275650D000068725	27/07/2019	74550
IXB3248	275650D000068754	28/07/2019	74550
IXG4411	275650B000053394	26/07/2019	74550
IXM3958	275650D000068798	28/07/2019	74550
IYD5761	275650B000053453	27/07/2019	74630
IYS8065	275650B000053496	28/07/2019	74550
IZH8J83	275650D000068764	28/07/2019	74550
IZL0098	275650D000068726	27/07/2019	74550
JCO5300	275650D000068799	28/07/2019	74550
JEY0480	275650W000086217	28/07/2019	74550
JEY0480	275650W000086146	26/07/2019	74550
JEY0480	275650W000086226	29/07/2019	74550
JGK6260	275650W000086166	27/07/2019	74550
JQX1762	275650F000079852	17/07/2019	76331
JRM7673	275650B000053487	28/07/2019	74550
JVU1156	275650B000053570	29/07/2019	74550
JXP8C45	275650D000068706	26/07/2019	74630
JXT3881	275650D000068739	27/07/2019	74550
JYH9762	275650D000068769	28/07/2019	74630
JYU2926	275650B000053492	28/07/2019	74550
JZK1344	275650B000053546	29/07/2019	74550
JZK1344	275650D000068812	29/07/2019	74550
KGZ9427	275650D000068730	27/07/2019	74550
KKR1E99	275650B000053479	27/07/2019	74550
KPR2052	275650W000086211	28/07/2019	74630
KYJ8362	275650D000068793	28/07/2019	74550
LCL5A84	275650W000086206	28/07/2019	74550
LSX1269	116100E009083056	31/07/2019	56144
LXO0909	275650B000053567	29/07/2019	74550
LYF8608	275650W000086246	29/07/2019	74550
LYH1331	275650W000086153	26/07/2019	74550
LYK5019	275650D000068791	28/07/2019	74710
LZU4H34	275650B000053540	29/07/2019	74550
MAX2754	275650W000086175	27/07/2019	74550
MAZ0928	275650W000086229	29/07/2019	74550
MAZ0928	275650W000086129	26/07/2019	74550
MCG6281	275650W000086238	29/07/2019	74710
MCH1870	275650D000068759	28/07/2019	74550
MCN8E84	275650D000068697	26/07/2019	74630
MCT9609	275650W000086197	28/07/2019	74710
MCW2937	275650B000053511	28/07/2019	74550
MDH5526	275650W000086135	26/07/2019	74550
MDL0361	275650F000079289	17/07/2019	51851
MDL2350	275650D000068805	29/07/2019	74550
MEC9581	275650B000053434	27/07/2019	74630
MED5939	275650B000053421	27/07/2019	74550
MEG1J45	275650B000053420	27/07/2019	74550
MEG3525	275650W000086209	28/07/2019	74550
MEN3711	275650W000086248	29/07/2019	74550
MFJ4969	275650W000086152	26/07/2019	74550
MFM7157	275650B000053461	27/07/2019	74550

MFP3798	275650D000068720	27/07/2019	74550
MGI2100	275650B000053438	27/07/2019	74550
MGI4127	275650D000068783	28/07/2019	74550
MGJ3611	275650D000068714	27/07/2019	74630
MGJ9063	275650B000053483	28/07/2019	74550
MGK1021	275650W000086203	28/07/2019	74550
MGQ5715	275650B000053558	29/07/2019	74550
MGV0105	275650D000068753	28/07/2019	74630
MGV8848	275650B000053521	28/07/2019	74630
MHD5187	275650B000053518	28/07/2019	74550
MHS6638	275650D000068737	27/07/2019	74550
MIG5A63	275650W000086210	28/07/2019	74550
MIJ3184	275650B000053436	27/07/2019	74550
MIL6579	275650F000079041	17/07/2019	76331
MIX6955	275650W000086188	27/07/2019	74550
MIZ0597	275650D000068794	28/07/2019	74550
MIZ4790	275650D000068751	28/07/2019	74550
MIZ4979	275650B000053536	29/07/2019	74550
MJJ3375	275650D000068719	27/07/2019	74550
MJL0207	275650D000068788	28/07/2019	74550
MJM9496	275650D000068795	28/07/2019	74550
MJO7110	275650D000068693	26/07/2019	74550
MKH0915	116100E008862536	31/07/2019	57380
MKH5214	275650D000068703	26/07/2019	74550
MKH8441	275650D000068747	28/07/2019	74550
MKM3983	275650B000053525	28/07/2019	74550
MKN6838	275650D000068770	28/07/2019	74550
MKP1371	275650D000068692	26/07/2019	74550
MKT3620	116100E009083055	31/07/2019	56144
MLC7892	275650D000068716	27/07/2019	74550
MLP1065	275650B000053380	26/07/2019	74630
MLQ7951	275650B000053471	27/07/2019	74550
MLQ9147	275650B000053499	28/07/2019	74550
MLS3189	275650B000053500	28/07/2019	74550
MLU3667	275650B000053515	28/07/2019	74550
MLU3737	275650D000068738	27/07/2019	74550
MLU4650	275650D000068807	29/07/2019	74550
MLU7332	275650D000068821	29/07/2019	74550
MLX6775	275650D000068690	26/07/2019	74550
MME1066	275650B000053462	27/07/2019	74550
MME5495	275650D000068823	29/07/2019	74630
MMJ1415	275650D000068776	28/07/2019	74630
MMT3030	275650B000053377	26/07/2019	74550
MOS0059	275650B000053393	26/07/2019	74550
MOS0059	275650W000086132	26/07/2019	74630
MRQ0708	275650D000068698	26/07/2019	74630
MWC5604	275650B000053561	29/07/2019	74550
MWC5604	275650W000086195	28/07/2019	74550
MWC5604	275650B000053485	28/07/2019	74550
MWG2499	275650B000053549	29/07/2019	74550
MXH0738	275650D000068732	27/07/2019	74630
MXH0738	275650D000068822	29/07/2019	74550
MXH0738	275650D000068721	27/07/2019	74550
NBB7944	275650D000068811	29/07/2019	74550
NEP3573	275650B000053431	27/07/2019	74550
NJE8599	275650W000086163	27/07/2019	74550
NJV0433	275650B000053448	27/07/2019	74550
NJV0433	275650D000068724	27/07/2019	74550
NRU9817	275650D000068707	26/07/2019	74550
NSA6743	275650B000053385	26/07/2019	74550
NSB0711	275650D000068748	28/07/2019	74630
OAS5999	275650W000086193	28/07/2019	74550
OAS5999	275650W000086194	28/07/2019	74550
OBM3034	275650D000068710	27/07/2019	74550
OLG9E89	275650D000068772	28/07/2019	74630
OMT9354	275650B000053470	27/07/2019	74550
OMU3451	275650W000086131	26/07/2019	74550
OMX2306	275650W000086202	28/07/2019	74550
OOK7558	275650D000068688	26/07/2019	74550
OOM2811	275650D000068731	27/07/2019	74550
OUA5435	275650D000068701	26/07/2019	74630
OXA3950	275650B000053516	28/07/2019	74550
OYF9551	275650D000068757	28/07/2019	74550
PBL8851	275650B000053548	29/07/2019	74550
PEM9092	275650B000053505	28/07/2019	74550
PJW7255	275650B000053493	28/07/2019	74550
PJY0580	275650B000053376	26/07/2019	74550
PUD0291	275650B000053490	28/07/2019	74550
PWE4102	275650D000068774	28/07/2019	74550
PXP7304	275650D000068761	28/07/2019	74550
PYI1466	275650B000053530	28/07/2019	74550
PZU3419	275650B000053383	26/07/2019	74630
PZW3F83	275650B000053422	27/07/2019	74550
QGE1G87	275650B000053472	27/07/2019	74550
QHA1003	275650B000053408	26/07/2019	74550
QHJ8761	275650D000068741	27/07/2019	74550
QHO0702	275650B000053550	29/07/2019	74550
QHU4G32	275650D000068796	28/07/2019	74550
QHY0851	275650D000068804	29/07/2019	74630

QIE0229	275650B000053414	26/07/2019	74550
QIH8860	275650D000068768	28/07/2019	74550
QII7707	275650D000068767	28/07/2019	74630
QIM5F74	275650W000086215	28/07/2019	74550
QIN1996	275650B000053547	29/07/2019	74550
QIS5553	275650W000086240	29/07/2019	74630
QIZ2562	275650D000068771	28/07/2019	74630
QJF7558	275650B000053404	26/07/2019	74550
QJI3230	275650D000068711	27/07/2019	74630
QJI3230	275650D000068756	28/07/2019	74630
QJI3230	275650B000053428	27/07/2019	74550
QJK6116	275650D000068715	27/07/2019	74630
QJK6644	275650D000068727	27/07/2019	74630
QJL2233	275650D000068819	29/07/2019	74550
QJP5175	275650D000068749	28/07/2019	74550
QJX5975	275650D000068814	29/07/2019	74550
QJX9454	275650D000068816	29/07/2019	74550
QLL5549	275650W000086198	28/07/2019	74550
QOI6054	275650B000053523	28/07/2019	74550
QPG6674	275650F000079768	15/07/2019	55412

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 23/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHS6860	275650F000078758	10/05/2019	55412
AKY8820	275650F000077776	10/05/2019	55412
AMC5918	275650F000073033	11/05/2019	76331
ANE5513	275650F000077380	11/05/2019	57380
ANO4621	275650F000077918	10/05/2019	55412
AOY6786	275650F000078759	10/05/2019	55412
APL8417	275650F000077382	11/05/2019	51930
APQ3276	275650F000077919	10/05/2019	55412
AQB3188	275650F000077920	10/05/2019	55412
AQT4328	275650F000078217	10/05/2019	55412
ARO6651	275650F000077216	08/05/2019	55412
ARO6651	275650F000077333	10/05/2019	55412
ASC4426	275650F000075823	10/05/2019	55090
ASJ2455	275650F000077599	10/05/2019	55412
ATZ6724	275650F000076394	10/05/2019	76331
AUC1463	275650F000077917	10/05/2019	55412
AUF2851	275650F000076279	11/05/2019	55411
AUJ8699	275650F000078327	10/05/2019	55412
AUQ5239	275650F000077288	09/05/2019	55412
AUW3C69	275650F000076277	11/05/2019	54526
AVP2002	275650F000078215	09/05/2019	55412
AWC7146	275650F000078757	08/05/2019	55412
AXI6404	275650F000076276	10/05/2019	55411
AXQ4173	275650F000076392	10/05/2019	76331
AYA1589	275650F000077598	10/05/2019	55412
AYD2348	275650F000077336	10/05/2019	55412
AYG0H71	275650F000077721	10/05/2019	55411
AYH2937	275650F000078471	10/05/2019	55412
AYU6112	275650F000078468	10/05/2019	55412
AYV8492	275650F000077379	11/05/2019	58780
AYX9019	275650F000077723	10/05/2019	55411
BAF4104	275650F000078470	10/05/2019	55412
BBY4241	275650F000078420	10/05/2019	55412
BCX1B56	275650F000077377	10/05/2019	55411
CJZ7373	275650F000078472	10/05/2019	55412
CRN4630	275650F000077810	10/05/2019	55412
DAE8929	275650F000077722	10/05/2019	51930
DIO3536	275650F000078326	10/05/2019	55412
DNK7389	275650F000064874	10/05/2019	76251
ENB6E84	275650F000078216	09/05/2019	55412
EPN2419	275650F000077289	09/05/2019	55412
ESA6775	275650F000077335	10/05/2019	55412
HRM3167	275650F000078421	10/05/2019	55412
IBB3948	275650F000078328	10/05/2019	55412
IDC1435	275650F000078422	10/05/2019	55412
IGC9577	275650F000078419	10/05/2019	55412
JXE5638	275650F000078331	10/05/2019	55412
JXE5638	275650F000078329	10/05/2019	55412
JXE5638	275650F000078330	10/05/2019	55412
KAN7581	275650F000077381	11/05/2019	76332
KPI4632	275650F000077775	09/05/2019	55412
MBD8507	275650F000077290	10/05/2019	55412
MET3711	275650F000064873	10/05/2019	76251

MFP7H96	275650F000074073	10/05/2019	55411
MKU3041	275650D000067310	24/05/2019	74550
NPF2173	275650F000076393	10/05/2019	76331
NZD8010	275650F000078469	10/05/2019	55412
QJN9350	275650F000077378	10/05/2019	76331
QJP9533	275650F000077676	11/05/2019	76331

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 23/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE2356	275650D000067375	28/05/2019	74630
AAR2819	275650W000084974	31/05/2019	74630
AAR6088	275650B000051176	29/05/2019	74550
ABY8J98	275650W000084935	27/05/2019	74550
ACU1428	275650W000084946	29/05/2019	74550
ACZ2344	275650F000073034	13/05/2019	76331
ADD2H48	275650B000051232	31/05/2019	74550
AFM1718	275650D000067369	27/05/2019	74550
AGJ3379	275650B000051195	30/05/2019	74550
AGL8860	275650B000051228	31/05/2019	74550
AGO1949	275650W000084930	27/05/2019	74550
AHG4044	275650NIC0026194	02/08/2019	50020
AHH3142	275650F000078076	13/05/2019	54870
AHI1227	275650B000051222	30/05/2019	74550
AHI2339	275650NIC0026193	02/08/2019	50020
AHX1491	275650B000051148	28/05/2019	74550
AIA4957	275650B000051178	29/05/2019	74550
AIE0205	275650D000067387	29/05/2019	74550
AIG5678	275650D000067366	27/05/2019	74550
AIG5678	275650B000051122	27/05/2019	74550
AIK0211	275650B000051117	27/05/2019	74550
AJI7945	275650B000051144	28/05/2019	74630
AJK3149	275650NIC0026168	02/08/2019	50020
AJS4711	275650B000051196	30/05/2019	74550
AJV3689	275650W000084945	29/05/2019	74550
AKD7557	275650NIC0026204	03/08/2019	50020
AKF8663	275650B000051154	28/05/2019	74550
AKM0899	275650B000051177	29/05/2019	74550
ALH8415	275650F000077967	16/05/2019	51930
ALM8174	275650NIC0026166	02/08/2019	50020
ALO4489	275650B000051233	31/05/2019	74550
ALO5000	275650B000051138	27/05/2019	74550
ALT2906	275650B000051206	30/05/2019	74550
AMK6116	116100E008850505	20/06/2019	57200
AMM3865	275650W000084950	29/05/2019	74550
AMM8031	275650W000084972	31/05/2019	74550
AMO8389	275650B000051237	31/05/2019	74550
AND0580	275650W000084973	31/05/2019	74550
ANG5459	275650F000077965	13/05/2019	55411
ANI4052	275650B000051213	30/05/2019	74550
ANP7003	275650NIC0026171	02/08/2019	50020
ANT4680	275650D000067403	29/05/2019	74550
ANX8866	275650B000051226	31/05/2019	74550
AOC1611	275650B000051217	30/05/2019	74550
AOI7278	275650W000084923	27/05/2019	74630
AOI7278	275650W000084924	27/05/2019	74550
AOM2071	275650B000051242	31/05/2019	74550
AON5135	275650B000051236	31/05/2019	74550
AOO3505	275650D000067358	27/05/2019	74630
AOO9666	275650NIC0026185	02/08/2019	50020
AOW6715	275650B000051162	28/05/2019	74550
APG6724	275650F000073696	16/05/2019	61300
APJ6A08	275650B000051240	31/05/2019	74550
APT8696	275650D000067406	29/05/2019	74550
APX8412	275650B000051234	31/05/2019	74550
AQB7164	275650F000076639	13/05/2019	55417
AQJ4387	275650W000084957	29/05/2019	74550
AQK3760	275650D000067423	31/05/2019	74550
AQN2790	275650F000077679	14/05/2019	55411
AQR1843	275650B000051208	30/05/2019	74550
AQR3073	275650D000067410	30/05/2019	74630
AQU7639	275650NIC0026201	03/08/2019	50020
ARD8258	275650D000067359	27/05/2019	74550
ARE9698	275650NIC0026165	02/08/2019	50020
ARI0490	275650F000073694	13/05/2019	58191
ARI1265	275650D000067377	28/05/2019	74550
ARJ3032	275650F000077729	15/05/2019	54870
ARM2952	275650B000051188	29/05/2019	74550
ARN1208	275650D000067404	29/05/2019	74550
ARU5779	275650B000051131	27/05/2019	74550
ARU5779	275650D000067371	27/05/2019	74630
ARV8242	275650B000051181	29/05/2019	74550
ARX9B68	275650NIC0026170	02/08/2019	50020
ASC1277	275650B000051197	30/05/2019	74550
ASC7759	275650B000051229	31/05/2019	74550
ASD6968	275650B000051136	27/05/2019	74550
ASE6577	275650NIC0026182	02/08/2019	50020

ASF0116	275650B000051142	28/05/2019	74550
ASI5231	275650B000051244	31/05/2019	74550
ASN1651	275650NIC0026176	02/08/2019	50020
ASP3642	275650B000051165	29/05/2019	74550
ASX6111	275650B000051193	30/05/2019	74550
ASZ8225	275650W000084964	30/05/2019	74550
ATA5498	275650F000076395	15/05/2019	55417
ATD3572	275650B000051107	27/05/2019	74550
ATJ2D85	275650D000067361	27/05/2019	74550
ATM9903	275650B000051116	27/05/2019	74630
ATU1952	275650B000051115	27/05/2019	74550
ATU4021	275650B000051175	29/05/2019	74550
ATV2801	275650B000051184	29/05/2019	74550
AUG5910	275650B000051113	27/05/2019	74550
AUG8220	275650W000084976	31/05/2019	74550
AUH7032	275650B000051133	27/05/2019	74550
AUI2529	275650D000067422	31/05/2019	74550
AUJ8269	275650B000051223	30/05/2019	74630
AUQ0868	275650W000084932	27/05/2019	74550
AUS9603	275650W000084925	27/05/2019	74550
AVH6749	275650D000067419	30/05/2019	74630
AVL0975	275650B000051224	30/05/2019	74630
AVL2413	275650D000067409	29/05/2019	74550
AVM6288	275650NIC0026197	02/08/2019	50020
AVN3168	275650B000051119	27/05/2019	74550
AVS5419	275650F000076281	14/05/2019	55411
AVT0330	275650B000051187	29/05/2019	74550
AVU6950	275650B000051127	27/05/2019	74550
AVV1174	275650B000051211	30/05/2019	74550
AVX1175	275650B000051101	27/05/2019	74550
AVY9387	275650F000078075	13/05/2019	54870
AVZ3503	275650B000051124	27/05/2019	74630
AVZ9873	275650D000067357	27/05/2019	74550
AWA2690	275650B000051126	27/05/2019	74550
AWC5787	275650F000073695	13/05/2019	55417
AWD5174	275650F000078074	13/05/2019	54870
AWH6769	275650W000084959	30/05/2019	74630
AWI4345	275650B000051155	28/05/2019	74550
AWI5291	275650F000073035	15/05/2019	76332
AWL1575	275650D000067362	27/05/2019	74550
AWM3310	275650B000051200	30/05/2019	74550
AWM7025	275650B000051166	29/05/2019	74550
AWM7575	275650D000067374	27/05/2019	74550
AWU4G61	275650B000051109	27/05/2019	74630
AWU9037	275650F000077732	16/05/2019	76331
AWV2556	275650B000051103	27/05/2019	74550
AWX2404	275650F000064875	13/05/2019	55411
AWY4707	275650NIC0026199	02/08/2019	50020
AWZ7981	275650D000067378	28/05/2019	74550
AXC9500	275650D000067381	28/05/2019	74630
AXE2110	275650B000051128	27/05/2019	74550
AXE2110	275650D000067368	27/05/2019	74630
AXF9121	275650B000051247	31/05/2019	74550
AXH5974	275650NIC0026188	02/08/2019	50020
AXH7834	275650B000051123	27/05/2019	74550
AXK6127	275650B000051186	29/05/2019	74550
AXL4E17	275650B000051134	27/05/2019	74550
AXL6815	275650B000051129	27/05/2019	74550
AXQ1317	275650B000051201	30/05/2019	74550
AXS3156	275650D000067380	28/05/2019	74550
AXV3446	275650B000051156	28/05/2019	74550
AXX2461	275650NIC0026198	02/08/2019	50020
AYG2591	275650B000051190	29/05/2019	74550
AYG2E82	275650B000051249	31/05/2019	74550
AYG9326	275650D000067413	30/05/2019	74550
AYJ8203	275650B000051243	31/05/2019	74550
AYK9075	275650F000077383	13/05/2019	55411
AYN0771	275650NIC0026191	02/08/2019	50020
AYP2553	275650B000051239	31/05/2019	74630
AYR6595	275650W000084965	30/05/2019	74550
AYT6182	275650W000084928	27/05/2019	74550
AYV2947	275650NIC0026200	03/08/2019	50020
AYX8407	275650B000051143	28/05/2019	74630
AYY1209	275650B000051151	28/05/2019	74550
AZB0676	275650B000051110	27/05/2019	74630
AZC7582	275650W000084967	31/05/2019	74550
AZG3004	275650B000051121	27/05/2019	74550
AZK3975	275650NIC0026202	03/08/2019	50020
AZK4593	275650F000078071	13/05/2019	57380
AZM4907	275650B000051150	28/05/2019	74630
AZN3851	275650B000051220	30/05/2019	74550
AZT7934	275650B000051221	30/05/2019	74550
AZV0858	275650B000051183	29/05/2019	74550
AZW5211	275650B000051204	30/05/2019	74550
AZY9538	275650F000078073	13/05/2019	76331
AZZ3985	275650W000084968	31/05/2019	74550
AZZ5703	275650B000051215	30/05/2019	74550
BAE7155	275650W000084927	27/05/2019	74550
BAF4907	275650W000084961	30/05/2019	74630

BAF4E10	275650W000084954	29/05/2019	74630
BAG1326	275650NIC0026203	03/08/2019	50020
BAG8079	275650NIC0026179	02/08/2019	50020
BAH0185	275650B000051168	29/05/2019	74630
BAH0185	275650B000051199	30/05/2019	74630
BAL0475	275650B000051111	27/05/2019	74550
BAL1655	275650B000051202	30/05/2019	74630
BAP9928	275650B000051104	27/05/2019	74550
BAQ2E97	275650B000051118	27/05/2019	74550
BAR8566	275650W000084934	27/05/2019	74550
BAT8313	275650B000051112	27/05/2019	74550
BAU7640	275650B000051152	28/05/2019	74550
BAU9412	275650B000051140	28/05/2019	74630
BAV2999	275650B000051241	31/05/2019	74630
BAW6713	275650B000051173	29/05/2019	74550
BAY8181	275650D000067385	28/05/2019	74550
BBB9444	275650W000084960	30/05/2019	74550
BBF9030	275650D000067397	29/05/2019	74550
BBG0802	275650W000084937	28/05/2019	74550
BBI3128	275650F000078079	14/05/2019	76331
BBI3836	275650B000051250	31/05/2019	74630
BBJ3752	275650F000077725	13/05/2019	55411
BBJ4951	275650B000051218	30/05/2019	74630
BBJ6F25	275650B000051105	27/05/2019	74550
BBK1361	275650D000067376	28/05/2019	74550
BBP2460	275650D000067399	29/05/2019	74550
BBS5442	275650D000067360	27/05/2019	74550
BBW5810	275650B000051230	31/05/2019	74550
BBY4541	275650NIC0026164	02/08/2019	50020
BBZ3853	275650B000051130	27/05/2019	74550
BBZ4493	275650D000067420	30/05/2019	74550
BCB4848	275650B000051149	28/05/2019	74550
BCD9032	275650F000076484	14/05/2019	76331
BCF0064	275650F000076280	14/05/2019	76252
BCH1098	275650B000051235	31/05/2019	74550
BCI7235	275650D000067394	29/05/2019	74630
BCJ2476	275650NIC0026196	02/08/2019	50020
BCK0747	275650B000051205	30/05/2019	74550
BCL1381	275650NIC0026189	02/08/2019	50020
BCL8825	275650NIC0026169	02/08/2019	50020
BCL8825	275650NIC0026192	02/08/2019	50020
BCM7882	275650W000084941	28/05/2019	74550
BCN1841	275650W000084942	28/05/2019	74550
BCS6C54	275650B000051161	28/05/2019	74550
BCT8J86	275650W000084962	30/05/2019	74550
BCU0E47	275650B000051210	30/05/2019	74550
BCX2F32	275650W000084938	28/05/2019	74550
BCY2C71	275650B000051120	27/05/2019	74550
BCY9A24	275650D000067388	29/05/2019	74630
BCZ6J76	275650B000051137	27/05/2019	74630
BDW2013	275650D000067389	29/05/2019	74550
BEK0601	275650D000067412	30/05/2019	74550
BEN1078	275650W000084948	29/05/2019	74550
BEO0136	275650D000067417	30/05/2019	74630
BER2977	275650D000067411	30/05/2019	74550
BET3368	275650B000051214	30/05/2019	74550
CCM8742	275650W000084939	28/05/2019	74550
CCY4034	275650W000084975	31/05/2019	74550
CGE6141	275650D000067418	30/05/2019	74550
CIM1672	275650W000084936	27/05/2019	74710
CQH5460	275650NIC0026175	02/08/2019	50020
CYO4909	275650B000051141	28/05/2019	74550
DDO4520	275650B000051198	30/05/2019	74550
DEV0330	275650W000084940	28/05/2019	74550
DQH5012	275650F000077966	14/05/2019	76332
DQI8045	275650NIC0026173	02/08/2019	50020
DQI8045	275650NIC0026172	02/08/2019	50020
DRL5701	275650F000076641	15/05/2019	54526
DTE7207	275650NIC0026167	02/08/2019	50020
DTJ3682	275650B000051172	29/05/2019	74550
DUI5396	275650W000084958	30/05/2019	74550
DXX9125	275650F000077731	16/05/2019	60250
EAS5127	275650W000084966	31/05/2019	74550
ECZ4G06	275650B000051216	30/05/2019	74550
EGK0774	275650NIC0026184	02/08/2019	50020
EIC1125	275650B000051158	28/05/2019	74550
EPG0774	275650F000077724	13/05/2019	76331
EUF5540	275650B000051169	29/05/2019	74550
FAP4562	275650F000077681	15/05/2019	76331
FFA9835	275650NIC0026190	02/08/2019	50020
FFU6G86	275650D000067415	30/05/2019	74550
FGK0200	275650D000067398	29/05/2019	74550
FOX2291	275650B000051100	27/05/2019	74550
FQI3838	275650F000077678	13/05/2019	60501
FUC2055	275650D000067392	29/05/2019	74550
FVS1320	275650D000067421	31/05/2019	74550
FZW6H10	275650NIC0026186	02/08/2019	50020
GDB9081	275650D000067383	28/05/2019	74630
GGP9G38	275650B000051171	29/05/2019	74550

GTJ7172	275650W000084933	27/05/2019	74550
GWX8044	275650F000078072	13/05/2019	54870
HGF6792	275650B000051170	29/05/2019	74550
HHJ3136	275650B000051192	29/05/2019	74550
HNS3561	275650W000084971	31/05/2019	74550
HRF6199	275650W000084955	29/05/2019	74550
HZW5189	275650B000051132	27/05/2019	74710
IBP7686	275650B000051160	28/05/2019	74550
ICJ7859	275650B000051245	31/05/2019	74550
ICP0318	275650B000051135	27/05/2019	74550
IEX7000	275650B000051179	29/05/2019	74550
IHG9161	275650D000067379	28/05/2019	74550
IIB8598	275650B000051246	31/05/2019	74550
IJJ4695	275650B000051163	28/05/2019	74550
ILG8886	275650B000051185	29/05/2019	74550
IMG1980	275650B000051194	30/05/2019	74550
IOY4868	275650F000073693	13/05/2019	55417
IPL6208	275650B000051114	27/05/2019	74550
IRS3255	275650B000051108	27/05/2019	74630
ITF8918	275650NIC0026177	02/08/2019	50020
ITX4322	275650W000084949	29/05/2019	74710
IUF8570	275650D000067367	27/05/2019	74550
IVI8525	275650D000067396	29/05/2019	74550
IWJ5572	275650D000067402	29/05/2019	74550
IXQ2318	275650NIC0026187	02/08/2019	50020
JAM1158	275650D000067424	31/05/2019	74550
JHY8115	275650B000051191	29/05/2019	74550
JTD5866	275650B000051231	31/05/2019	74550
LNE5521	275650F000077385	15/05/2019	76251
LNN3A00	275650B000051180	29/05/2019	74550
LXX0447	275650D000067372	27/05/2019	74630
LYH3203	275650F000078077	13/05/2019	51930
LYM7586	275650B000051207	30/05/2019	74550
MBT6702	275650B000051106	27/05/2019	74550
MCB3007	275650D000067384	28/05/2019	74550
MCC1235	275650B000051212	30/05/2019	74550
MCE4665	275650D000067400	29/05/2019	74630
MCW4D01	275650W000084947	29/05/2019	74550
MDA2658	275650NIC0026195	02/08/2019	50020
MDI3855	275650W000084929	27/05/2019	74550
MEB8130	275650B000051164	28/05/2019	74550
MEG1771	275650B000051099	27/05/2019	74550
MEP6478	275650F000074075	13/05/2019	55411
MFQ0105	275650B000051146	28/05/2019	74550
MFQ7276	275650B000051139	28/05/2019	74550
MGQ4911	275650W000084931	27/05/2019	74550
MHY7914	275650D000067395	29/05/2019	74550
MIW2894	275650D000067414	30/05/2019	74630
MIX5574	275650F000077677	13/05/2019	76331
MIX6955	275650D000067425	31/05/2019	74630
MJL9148	275650W000084952	29/05/2019	74710
MJM9584	275650D000067370	27/05/2019	74550
MKD5571	275650B000051153	28/05/2019	74550
MKE9332	275650D000067405	29/05/2019	74550
MKU2206	275650F000078005	15/05/2019	76331
MLG1F21	275650F000077680	14/05/2019	76331
MLN8777	275650B000051225	31/05/2019	74550
MLQ4788	275650D000067390	29/05/2019	74550
MLW4480	275650F000077386	15/05/2019	76251
MLX6780	275650NIC0026183	02/08/2019	50020
MLY2155	275650B000051182	29/05/2019	74550
MLY2155	275650D000067386	28/05/2019	74550
MLZ4680	275650D000067363	27/05/2019	74550
MMB2152	275650B000051189	29/05/2019	74630
MMM9F89	275650D000067393	29/05/2019	74550
MQN9787	275650B000051209	30/05/2019	74550
OFU3441	275650W000084956	29/05/2019	74550
OPC2170	275650B000051238	31/05/2019	74550
OVK1721	275650D000067408	29/05/2019	74550
OWQ6291	275650W000084944	28/05/2019	74630
OZU7521	275650W000084969	31/05/2019	74550
PAE8535	275650D000067416	30/05/2019	74550
PPT7003	275650NIC0026180	02/08/2019	50020
PUE5217	275650NIC0026181	02/08/2019	50020
PUX4643	275650B000051167	29/05/2019	74550
PZA7674	275650D000067364	27/05/2019	74550
QBE7F67	275650D000067401	29/05/2019	74550
QCT9295	275650W000084926	27/05/2019	74630
QHA1A00	275650B000051147	28/05/2019	74550
QHA1A00	275650B000051145	28/05/2019	74630
QHB0D03	275650F000077968	16/05/2019	76331
QHC5790	275650D000067427	31/05/2019	74550
QHE5354	275650W000084953	29/05/2019	74550
QHO9329	275650D000067426	31/05/2019	74550
QHW9605	275650F000077384	14/05/2019	76331
QIA4305	275650W000084970	31/05/2019	74550
QIB0045	275650B000051174	29/05/2019	74550
QIE8550	275650W000084951	29/05/2019	74550
QIE8984	275650D000067365	27/05/2019	74550

QIS8615	275650B000051157	28/05/2019	74550
QJK7040	275650D000067382	28/05/2019	74550
QJQ3872	275650W000084963	30/05/2019	74550
QJR4079	275650F000076640	14/05/2019	55417
QOE9622	275650NIC0026174	02/08/2019	50020
QPF0571	275650D000067373	27/05/2019	74550
QPN3793	275650NIC0026178	02/08/2019	50020
QQK7445	275650D000067391	29/05/2019	74550
QTM5470	275650B000051248	31/05/2019	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 26/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEG9393	275650NIC0026205	06/08/2019	50020
AGM1191	275650F000077337	13/05/2019	55412
AHJ5822	275650F000078219	13/05/2019	55412
AJX8025	275650F000078953	13/05/2019	55412
ALE2720	275650F000078218	13/05/2019	55412
ALR9143	275650F000078514	13/05/2019	55412
AMZ8411	275650F000078334	13/05/2019	55412
ARW5989	275650NIC0026210	06/08/2019	50020
ASE8328	275650F000078220	13/05/2019	55412
AXE4677	275650F000079052	13/05/2019	55412
AXO9402	275650NIC0026218	06/08/2019	50020
AYH2127	275650NIC0026213	06/08/2019	50020
AZN9514	275650NIC0026217	06/08/2019	50020
BAE2457	275650NIC0026212	06/08/2019	50020
BAJ7139	275650NIC0026207	06/08/2019	50020
BAQ0567	275650F000077600	13/05/2019	55412
BBN9457	275650F000078333	13/05/2019	55412
BDB0117	275650NIC0026215	06/08/2019	50020
BDB0117	275650NIC0026214	06/08/2019	50020
DFU0114	275650NIC0026206	06/08/2019	50020
FCZ1139	275650NIC0026209	06/08/2019	50020
IYU6790	275650NIC0026208	06/08/2019	50020
MBJ2178	275650F000079051	13/05/2019	55412
MBK6631	275650NIC0026211	06/08/2019	50020
MEM7421	275650F000078906	13/05/2019	55412
MEN0277	275650F000078332	13/05/2019	55412
PXR2102	275650NIC0026216	06/08/2019	50020
QIG1C66	275650F000078423	13/05/2019	55412
QNW3178	275650NIC0026219	06/08/2019	50020
QOA7586	275650NIC0026220	06/08/2019	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 27/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACX7773	275650NIC0026225	07/08/2019	50020
ADZ7575	275650NIC0026261	07/08/2019	50020
AGN9595	275650NIC0026253	07/08/2019	50020
AJO0551	275650NIC0026240	07/08/2019	50020
AKF7003	275650NIC0026255	07/08/2019	50020
ALZ0349	275650F000078474	14/05/2019	55412
AOD3348	275650NIC0026251	07/08/2019	50020
AON3136	275650NIC0026264	07/08/2019	50020
AQO5262	275650NIC0026250	07/08/2019	50020
ARJ6329	275650NIC0026258	07/08/2019	50020
ARR3925	275650F000075177	14/05/2019	55412
ASG6A38	275650NIC0026288	07/08/2019	50020
ASS3015	275650NIC0026242	07/08/2019	50020
AUG3958	275650NIC0026273	07/08/2019	50020
AUG3958	275650F000078907	14/05/2019	55412
AUL8948	275650NIC0026236	07/08/2019	50020
AUM3827	275650NIC0026283	07/08/2019	50020
AUM3827	275650NIC0026281	07/08/2019	50020
AUS7422	275650NIC0026244	07/08/2019	50020
AUU1624	275650NIC0026282	07/08/2019	50020
AUU5B66	275650NIC0026252	07/08/2019	50020
AUZ2445	275650NIC0026260	07/08/2019	50020
AWS3J17	275650NIC0026223	07/08/2019	50020
AWV8548	275650NIC0026235	07/08/2019	50020
AXJ5940	275650NIC0026246	07/08/2019	50020
AXQ8701	275650NIC0026274	07/08/2019	50020
AYD0623	275650B000051125	27/05/2019	74550
AZF5410	275650NIC0026272	07/08/2019	50020
AZF6416	275650NIC0026278	07/08/2019	50020
AZM4172	275650B000051219	30/05/2019	74550
AZS5295	275650NIC0026268	07/08/2019	50020
AZS8231	275650NIC0026231	07/08/2019	50020
AZT4496	275650NIC0026257	07/08/2019	50020
BAC6909	275650NIC0026245	07/08/2019	50020
BAK4064	275650NIC0026266	07/08/2019	50020
BAO1812	275650F000078603	14/05/2019	55412
BAQ0780	275650NIC0026256	07/08/2019	50020
BAQ3236	275650NIC0026262	07/08/2019	50020
BAV0670	275650NIC0026276	07/08/2019	50020

BAX7530	275650NIC0026238	07/08/2019	50020
BAZ5579	275650NIC0026285	07/08/2019	50020
BBC9846	275650NIC0026267	07/08/2019	50020
BBG1560	275650NIC0026263	07/08/2019	50020
BBG2957	275650NIC0026254	07/08/2019	50020
BBI5444	275650NIC0026230	07/08/2019	50020
BBI9317	275650NIC0026241	07/08/2019	50020
BBL1219	275650NIC0026237	07/08/2019	50020
BBX1654	275650NIC0026287	07/08/2019	50020
BCB2795	275650NIC0026239	07/08/2019	50020
BCD0564	275650NIC0026265	07/08/2019	50020
BCE5310	275650NIC0026249	07/08/2019	50020
BCU0B39	275650NIC0026270	07/08/2019	50020
BCV8C24	275650NIC0026275	07/08/2019	50020
BCV9J05	275650NIC0026226	07/08/2019	50020
BEL7525	275650NIC0026221	07/08/2019	50020
CPZ1750	275650F000078473	14/05/2019	55412
CVC5674	275650F000077291	14/05/2019	55412
CXV7250	275650F000078426	14/05/2019	55412
CYK9994	275650NIC0026269	07/08/2019	50020
DCZ9132	275650NIC0026232	07/08/2019	50020
DIO3536	275650F000078954	14/05/2019	55412
ELF4227	275650NIC0026277	07/08/2019	50020
FVN0768	275650NIC0026248	07/08/2019	50020
GAG4310	275650NIC0026286	07/08/2019	50020
IUB2596	275650NIC0026243	07/08/2019	50020
IXA8273	275650NIC0026284	07/08/2019	50020
KLO6106	275650F000077811	14/05/2019	55412
KMN2053	275650F000062995	14/05/2019	55412
KMN2053	275650F000062993	14/05/2019	55412
KRG5049	275650NIC0026247	07/08/2019	50020
MCO6858	275650NIC0026259	07/08/2019	50020
MER8563	275650NIC0026233	07/08/2019	50020
MFE6205	275650NIC0026229	07/08/2019	50020
MFO0933	275650F000078424	14/05/2019	55412
MGB0348	275650F000078515	14/05/2019	55412
MHC7641	275650NIC0026271	07/08/2019	50020
MIF8639	275650NIC0026224	07/08/2019	50020
MJF8033	275650F000078425	14/05/2019	55412
MKW7589	275650NIC0026222	07/08/2019	50020
OKC3000	275650NIC0026279	07/08/2019	50020
OKD4422	275650NIC0026280	07/08/2019	50020
QHB6728	275650F000077338	14/05/2019	55412
QIA1515	275650B000051251	31/05/2019	74550
QIW6449	275650NIC0026228	07/08/2019	50020
QOH9208	275650NIC0026227	07/08/2019	50020
QOZ0170	275650F000062994	14/05/2019	55412
QPF4757	275650NIC0026234	07/08/2019	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 30/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY2671	275650F000076396	18/05/2019	76331
ABV5488	116100E008829176	03/06/2019	55680
AES1362	275650F000077733	17/05/2019	76331
AFW2064	275650F000077389	21/05/2019	76332
AIE0205	275650F000077972	17/05/2019	76332
AJY7577	275650F000076284	17/05/2019	55411
AKM1891	116100E008850587	01/06/2019	60501
ALJ1829	275650F000078762	15/05/2019	55412
ALO5691	275650F000074284	21/05/2019	55411
ALW4397	275650F000077736	20/05/2019	61220
AMM8115	275650F000074168	20/05/2019	55417
AMR6808	275650F000075528	17/05/2019	76252
APX0746	275650F000077684	17/05/2019	76331
AQB3431	275650F000078080	17/05/2019	54521
ARM3069	275650F000078221	15/05/2019	55412
ASC3F27	275650F000077292	15/05/2019	55412
ASL5J86	275650F000078222	15/05/2019	55412
ATR4305	275650F000077728	15/05/2019	54522
ATR8175	275650F000079054	15/05/2019	55412
AUE6920	275650F000077777	15/05/2019	55412
AUN6227	275650F000077737	21/05/2019	76251
AVF7155	275650F000076643	21/05/2019	54526
AVG0006	116100E008829313	01/06/2019	53980
AVH2G27	116100E008829173	01/06/2019	55680
AWM0971	275650F000076642	21/05/2019	55411
AXG5H81	275650F000078335	15/05/2019	55412
AXK4194	275650F000077683	17/05/2019	76331
AXK7619	275650F000070149	20/05/2019	55417
AXO5453	275650F000077682	17/05/2019	76331
AYF0B52	275650F000074167	18/05/2019	55411
AYN2337	275650F000077973	17/05/2019	76332
AZQ3213	275650F000079053	15/05/2019	55412
BAH0355	275650F000073699	20/05/2019	57380
BAH5302	275650F000077970	17/05/2019	76332
BAK9290	275650F000076398	21/05/2019	55417

BBC6859	275650F000073697	17/05/2019	55417
BCI3076	275650F000076397	21/05/2019	76331
BCK2297	116100E008862757	31/05/2019	57380
BCK2D95	116100E008831178	01/06/2019	60501
BCV5J25	275650F000073698	17/05/2019	55411
BCV5J25	275650F000073037	18/05/2019	55411
BES1023	275650F000078223	15/05/2019	55412
BQK3064	275650F000078516	15/05/2019	55412
CPB4630	275650F000078337	15/05/2019	55412
CWO5472	275650F000073036	16/05/2019	55417
DIK1855	275650F000077686	17/05/2019	51930
DSM2748	275650F000078911	15/05/2019	55412
DSP2236	275650F000077921	15/05/2019	55412
DTD9416	275650F000077387	17/05/2019	76331
EBR0507	275650F000076644	21/05/2019	54521
ENB6E84	116100E008862688	31/05/2019	54284
FJK6A19	275650F000077734	17/05/2019	61220
HYN2615	275650F000077388	18/05/2019	61220
IDC1435	275650F000078908	15/05/2019	55412
IMB0419	275650F000077971	17/05/2019	76331
IPL5631	275650F000076283	16/05/2019	55411
ISF2B20	275650F000077685	17/05/2019	76331
JHD9107	116100E008404583	25/05/2019	60501
KAR9557	275650F000076282	16/05/2019	55411
KYJ8362	275650F000078336	15/05/2019	55412
LTA8600	275650F000074076	20/05/2019	54870
LVD4391	275650F000077969	17/05/2019	76332
LXS8868	275650F000074283	20/05/2019	76251
MCI2838	275650F000077735	20/05/2019	76251
MCP6042	116100E008850723	29/05/2019	54521
MDB7677	275650F000078760	15/05/2019	55412
MEF6897	275650F000078224	15/05/2019	55412
MEN9052	116100E007875305	01/06/2019	55680
MHQ4815	275650F000077687	20/05/2019	76331
MIZ9397	275650F000078910	15/05/2019	55412
MJU4697	275650F000074285	21/05/2019	55417
MKU4965	275650F000077390	21/05/2019	76331
MLA5218	275650F000070148	17/05/2019	55417
MLJ0443	275650F000078909	15/05/2019	55412
NJN9514	275650F000078955	15/05/2019	55412
NJS6354	275650F000076485	21/05/2019	51930
OAZ3707	275650F000078761	15/05/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 30/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ0C04	275650D000067431	01/06/2019	74550
AAT7975	275650D000067441	01/06/2019	74550
AAY2188	275650B000051269	01/06/2019	74550
ABM4557	275650B000051357	03/06/2019	74630
AEM1008	275650W000084988	01/06/2019	74630
AEO0084	275650F000078958	17/05/2019	55412
AFI7326	275650F000078427	16/05/2019	55412
AFM5145	275650B000051355	03/06/2019	74550
AFM9333	275650B000051339	02/06/2019	74550
AGQ5I56	275650B000051285	01/06/2019	74550
AGS8500	275650D000067467	02/06/2019	74550
AGV1218	275650F000078225	16/05/2019	55412
AHI0501	275650D000067463	02/06/2019	74550
AHI2339	275650B000051296	01/06/2019	74550
AHK2432	275650W000085013	03/06/2019	74550
AJC3999	275650B000051331	02/06/2019	74550
AJC5024	275650F000077782	18/05/2019	55412
AJF3329	275650D000067439	01/06/2019	74550
AJI0961	275650W000084989	01/06/2019	74630
AJQ0119	275650D000067482	03/06/2019	74550
AJR0956	275650W000084992	01/06/2019	74550
AKC5089	275650W000084985	01/06/2019	74550
AKC5089	275650W000084990	01/06/2019	74550
AKD7600	275650B000051317	02/06/2019	74550
AKG8650	275650B000051322	02/06/2019	74550
ALE2692	275650F000078432	18/05/2019	55412
ALN9081	275650W000085008	02/06/2019	74550
ALS7659	275650D000067483	03/06/2019	74550
AML7920	275650B000051364	04/06/2019	74550
AML7920	275650W000085026	03/06/2019	74550
AMT9D32	275650B000051334	02/06/2019	74550
ANI7966	275650B000051385	04/06/2019	74550
ANO4328	275650B000051315	02/06/2019	74550
ANU0A86	275650F000078763	16/05/2019	55412
ANU4740	275650D000067477	03/06/2019	74550
AOE1212	275650F000078430	17/05/2019	55412
AOG7878	275650B000051354	03/06/2019	74550
AOJ8578	275650F000078476	16/05/2019	55412
AOJ8578	275650F000078479	17/05/2019	55412
AON1043	275650B000051365	04/06/2019	74550
AON6482	275650B000051308	02/06/2019	74710

AOV2113	275650F000078764	16/05/2019	55412
AOV3865	275650W000085023	03/06/2019	74550
AOY1B17	275650W000084979	01/06/2019	74550
AOY1B17	275650D000067451	01/06/2019	74550
AOY6786	275650F000078604	16/05/2019	55412
AOY6786	275650F000079055	16/05/2019	55412
APA0H32	275650B000051258	01/06/2019	74550
APC5175	275650B000051278	01/06/2019	74550
APG3571	275650B000051297	01/06/2019	74550
APG7023	275650D000067487	03/06/2019	74550
APH0C03	275650B000051377	04/06/2019	74550
APP6632	275650D000067434	01/06/2019	74550
APU8530	275650F000077780	17/05/2019	55412
APX1887	275650W000085028	03/06/2019	74550
AQB3188	275650F000063000	18/05/2019	55412
AQB3188	275650F000062996	16/05/2019	55412
AQF0C18	275650D000067430	01/06/2019	74550
AQJ5706	275650F000078229	18/05/2019	55412
AQK9893	275650B000051338	02/06/2019	74550
AQT1174	275650W000085022	03/06/2019	74550
AQT6I37	275650B000051273	01/06/2019	74710
AQV6651	275650B000051325	02/06/2019	74550
AQV8168	275650B000051358	03/06/2019	74630
AQX2I05	275650B000051291	01/06/2019	74550
AQY3C74	275650D000067464	02/06/2019	74550
AQY3C74	275650W000085004	02/06/2019	74550
ARB7I52	275650B000051337	02/06/2019	74630
ARB8818	275650D000067501	04/06/2019	74550
ARL1372	275650W000084986	01/06/2019	74550
ARN8490	275650B000051391	04/06/2019	74550
ARO6651	275650B000051261	01/06/2019	74550
ASA2F01	275650W000085017	03/06/2019	74550
ASH3385	275650D000067470	02/06/2019	74550
ASK3328	275650B000051347	03/06/2019	74630
ASU0324	275650B000051328	02/06/2019	74550
ASU7558	275650D000067496	04/06/2019	74550
ATB0544	275650F000077778	16/05/2019	55412
ATD6690	275650B000051277	01/06/2019	74550
ATD8560	275650B000051265	01/06/2019	74550
ATT0228	275650F000078342	17/05/2019	55412
ATU3229	275650B000051298	01/06/2019	74550
AUG8832	275650W000085006	02/06/2019	74550
AUH2933	275650B000051344	03/06/2019	74550
AUK1196	275650B000051287	01/06/2019	74550
AUL9B92	275650B000051335	02/06/2019	74550
AUP2395	275650B000051294	01/06/2019	74550
AUP9715	275650W000085012	02/06/2019	74550
AUQ0684	275650W000084993	01/06/2019	74550
AUS9302	275650W000085035	04/06/2019	74550
AUT9C93	275650B000051366	04/06/2019	74550
AUU9J79	275650B000051340	02/06/2019	74630
AUV6062	275650B000051371	04/06/2019	74550
AUX5625	275650D000067438	01/06/2019	74550
AVA3B88	275650B000051266	01/06/2019	74550
AVC2418	275650D000067433	01/06/2019	74550
AVC8I17	275650F000078226	16/05/2019	55412
AVK3373	275650B000051389	04/06/2019	74550
AVP4832	275650F000079058	17/05/2019	55412
AVQ7424	275650B000051303	02/06/2019	74550
AVQ7424	275650B000051290	01/06/2019	74550
AVQ7424	275650B000051305	02/06/2019	74550
AVS3984	275650W000085031	04/06/2019	74630
AVZ2070	275650B000051323	02/06/2019	74550
AWB8939	275650B000051360	03/06/2019	74550
AWH0803	275650F000062999	17/05/2019	55412
AWH1559	275650B000051368	04/06/2019	74550
AWH1559	275650B000051376	04/06/2019	74550
AWH6769	275650W000084999	02/06/2019	74550
AWH8586	275650B000051263	01/06/2019	74630
AWL1575	275650D000067478	03/06/2019	74550
AWO2901	275650W000084984	01/06/2019	74550
AWU7699	275650B000051283	01/06/2019	74550
AWW7204	275650B000051332	02/06/2019	74630
AWW8946	275650B000051262	01/06/2019	74550
AWX8144	275650B000051356	03/06/2019	74550
AXB4G12	275650B000051301	02/06/2019	74550
AXB4G12	275650B000051300	02/06/2019	74550
AXH7460	275650B000051307	02/06/2019	74550
AXK5790	275650F000077779	17/05/2019	55412
AXM1434	275650B000051370	04/06/2019	74550
AXS5774	275650W000085021	03/06/2019	74630
AXY5774	275650B000051271	01/06/2019	74710
AXY7685	275650F000078605	18/05/2019	55412
AXZ5447	275650B000051382	04/06/2019	74550
AYB8479	275650B000051259	01/06/2019	74550
AYC5150	275650D000067486	03/06/2019	74550
AYC7209	275650F000078341	16/05/2019	55412
AYD6266	275650B000051267	01/06/2019	74550
AYE3842	275650B000051321	02/06/2019	74550

AYE9C90	275650F000078431	17/05/2019	55412
AYH6983	275650B000051324	02/06/2019	74550
AYM9181	275650B000051379	04/06/2019	74550
AYN0948	275650W000085015	03/06/2019	74630
AYR2225	275650W000085009	02/06/2019	74550
AZF5D89	275650W000085018	03/06/2019	74550
AZG4G61	275650D000067460	02/06/2019	74550
AZI7C84	275650B000051268	01/06/2019	74550
AZM5788	275650B000051330	02/06/2019	74550
AZP4583	275650D000067468	02/06/2019	74550
AZQ4090	275650F000078344	18/05/2019	55412
AZW6H05	275650W000085003	02/06/2019	74550
AZZ4401	275650W000084998	02/06/2019	74630
AZZ4401	275650B000051310	02/06/2019	74550
BAA1A27	275650D000067461	02/06/2019	74630
BAC5798	275650W000085011	02/06/2019	74550
BAD6412	275650B000051349	03/06/2019	74550
BAI2352	275650D000067436	01/06/2019	74550
BAK4657	275650B000051275	01/06/2019	74550
BAM6746	275650B000051351	03/06/2019	74550
BAN6577	275650D000067455	02/06/2019	74550
BAO1812	275650F000078959	17/05/2019	55412
BAT5543	275650B000051373	04/06/2019	74550
BBC1521	275650B000051326	02/06/2019	74550
BBI6572	275650B000051256	01/06/2019	74630
BBL3690	275650B000051378	04/06/2019	74550
BBO3466	275650B000051281	01/06/2019	74550
BBS8748	275650F000078340	16/05/2019	55412
BBW8890	275650F000078345	18/05/2019	55412
BBX5607	275650B000051260	01/06/2019	74550
BBZ4953	275650B000051352	03/06/2019	74550
BCD0564	275650B000051311	02/06/2019	74630
BCG0576	275650B000051342	02/06/2019	74550
BCP8651	275650B000051363	03/06/2019	74550
BCS4F94	275650D000067480	03/06/2019	74550
BCU5G20	275650D000067499	04/06/2019	74550
BCX2D83	275650W000085016	03/06/2019	74550
BCY3E54	275650W000085010	02/06/2019	74550
BCZ2D14	275650W000085020	03/06/2019	74550
BDC1226	275650B000051333	02/06/2019	74630
BDU5319	275650B000051359	03/06/2019	74550
BEI8090	275650F000079057	17/05/2019	55412
BEM6478	275650B000051362	03/06/2019	74550
BEU0046	275650B000051284	01/06/2019	74550
BFO4314	275650D000067447	01/06/2019	74550
BHO2866	275650F000078480	17/05/2019	55412
BTJ4504	275650F000062998	17/05/2019	55412
CCT0082	275650W000084987	01/06/2019	74550
CEF1227	275650B000051374	04/06/2019	74550
CHN1258	275650B000051252	01/06/2019	74550
CHN1258	275650B000051293	01/06/2019	74550
CIX0017	275650D000067488	04/06/2019	74550
CIX0017	275650W000085030	04/06/2019	74550
CKX7722	275650B000051343	02/06/2019	74550
CMF8703	275650B000051302	02/06/2019	74550
CTQ5218	275650D000067476	03/06/2019	74550
CTQ5218	275650D000067475	03/06/2019	74550
CZC2770	275650D000067432	01/06/2019	74630
CZC2770	275650W000084982	01/06/2019	74550
DDQ5919	275650B000051295	01/06/2019	74550
DIH8865	275650W000085025	03/06/2019	74550
DKP5175	275650D000067479	03/06/2019	74550
DLP7872	275650B000051299	02/06/2019	74550
DQZ0174	275650D000067453	02/06/2019	74550
DSZ5738	275650D000067473	03/06/2019	74550
DWC5077	275650D000067493	04/06/2019	74550
EFZ3G57	275650F000078477	16/05/2019	55412
EGD3490	275650B000051380	04/06/2019	74550
EGG2190	275650B000051255	01/06/2019	74550
EML7803	275650W000085037	04/06/2019	74550
ENL9J55	275650W000085014	03/06/2019	74550
EQG3917	275650B000051318	02/06/2019	74550
EQG6B24	275650W000084981	01/06/2019	74550
ETE5691	275650D000067454	02/06/2019	74550
EUV1455	275650D000067481	03/06/2019	74630
EVH3569	275650D000067492	04/06/2019	74550
EVH5201	275650W000084994	02/06/2019	74550
EVH5201	275650W000084996	02/06/2019	74550
EZB3001	275650B000051309	02/06/2019	74550
EZV8448	275650F000078343	17/05/2019	55412
FBQ9040	275650F000078339	16/05/2019	55412
FDN9402	275650W000084991	01/06/2019	74550
FEW1791	275650B000051346	03/06/2019	74550
FMP8E49	275650F000079056	16/05/2019	55412
FRS2010	275650W000084995	02/06/2019	74630
FWZ9E90	275650B000051388	04/06/2019	74550
GBZ5J49	275650B000051316	02/06/2019	74550
GEE0055	275650D000067484	03/06/2019	74550
GZA5280	275650D000067429	01/06/2019	74710

HAY3C88	275650F000078478	17/05/2019	55412
HMV6984	275650W000085005	02/06/2019	74550
HSA8731	275650B000051276	01/06/2019	74550
IAG1184	275650D000067444	01/06/2019	74630
IEA9388	275650B000051387	04/06/2019	74550
IEJ3536	275650D000067490	04/06/2019	74550
IKQ1030	275650D000067458	02/06/2019	74550
ILQ3999	275650B000051288	01/06/2019	74630
ILT8024	275650D000067502	04/06/2019	74550
IMT6065	275650D000067448	01/06/2019	74550
IRY3783	275650B000051390	04/06/2019	74550
ISK8939	275650D000067459	02/06/2019	74630
ITU5353	275650D000067466	02/06/2019	74550
IXV7E10	275650B000051345	03/06/2019	74550
JTB6995	275650D000067449	01/06/2019	74550
JZV2187	275650B000051272	01/06/2019	74550
KAH3E67	275650D000067491	04/06/2019	74550
KGT9C31	275650B000051348	03/06/2019	74550
KMN2053	275650F000062997	17/05/2019	55412
KPN6668	275650B000051257	01/06/2019	74550
KXT0392	275650B000051313	02/06/2019	74550
LNF3739	275650B000051369	04/06/2019	74550
LPD8905	275650B000051367	04/06/2019	74550
LZG0302	275650D000067465	02/06/2019	74630
MBX0713	275650D000067442	01/06/2019	74550
MCM5883	275650B000051383	04/06/2019	74550
MCM5883	275650B000051353	03/06/2019	74630
MCP8891	275650D000067497	04/06/2019	74550
MCU3802	275650B000051282	01/06/2019	74630
MDJ3049	275650B000051286	01/06/2019	74550
MDS7007	275650D000067446	01/06/2019	74630
MED6682	275650W000084977	01/06/2019	74550
MEQ9675	275650B000051327	02/06/2019	74550
MEU6059	275650W000084980	01/06/2019	74550
MFJ4969	275650W000085036	04/06/2019	74550
MFP9728	275650W000084983	01/06/2019	74550
MFQ5921	275650D000067457	02/06/2019	74630
MFQ7276	275650B000051289	01/06/2019	74550
MFQ7276	275650W000084997	02/06/2019	74550
MFQ7276	275650B000051306	02/06/2019	74630
MFQ7276	275650B000051304	02/06/2019	74710
MGO5753	275650W000085019	03/06/2019	74550
MGP6106	275650D000067456	02/06/2019	74550
MGU4570	275650D000067443	01/06/2019	74550
MGX1042	275650B000051341	02/06/2019	74550
MGX1042	275650B000051319	02/06/2019	74710
MGX1042	275650B000051320	02/06/2019	74630
MHY2892	275650D000067437	01/06/2019	74630
MIF7778	275650B000051264	01/06/2019	74550
MIM6562	275650D000067500	04/06/2019	74550
MIU4866	275650B000051292	01/06/2019	74630
MIW2894	275650D000067472	02/06/2019	74550
MIW2894	275650D000067471	02/06/2019	74550
MIX7198	275650B000051329	02/06/2019	74550
MJO0483	275650B000051384	04/06/2019	74550
MJO0483	275650W000085034	04/06/2019	74550
MKK7034	275650F000077781	18/05/2019	55412
MKM9939	275650D000067474	03/06/2019	74550
MLH5909	275650D000067495	04/06/2019	74550
MLN7882	275650W000085033	04/06/2019	74550
MLN8777	275650W000085001	02/06/2019	74550
MLT2017	275650D000067440	01/06/2019	74630
MLZ5778	275650B000051372	04/06/2019	74550
MMB0451	275650F000078956	16/05/2019	55412
MMJ5184	275650F000078227	17/05/2019	55412
MRI6210	275650B000051314	02/06/2019	74630
MRI6210	275650W000085000	02/06/2019	74550
MWD9644	275650W000084978	01/06/2019	74550
MWD9644	275650D000067428	01/06/2019	74550
MWD9644	275650D000067435	01/06/2019	74550
MWD9644	275650B000051253	01/06/2019	74630
MWD9644	275650B000051274	01/06/2019	74550
NEU8B70	275650B000051375	04/06/2019	74630
NSC4540	275650F000078475	16/05/2019	55412
NWB6566	275650B000051254	01/06/2019	74550
OAZ3707	275650F000078338	16/05/2019	55412
ODM9001	275650B000051279	01/06/2019	74550
OHN9067	275650B000051361	03/06/2019	74550
OKH5628	275650F000078428	16/05/2019	55412
OVD1I85	275650B000051350	03/06/2019	74550
PRF2070	275650D000067485	03/06/2019	74630
PXT8652	275650D000067462	02/06/2019	74550
PYI8722	275650B000051386	04/06/2019	74550
PYL0E52	275650F000078429	17/05/2019	55412
PZQ1783	275650B000051392	04/06/2019	74550
QAD5G24	275650W000085007	02/06/2019	74550
QDK8787	275650D000067503	04/06/2019	74550
QHV4902	275650B000051336	02/06/2019	74550
QHV8516	275650W000085029	03/06/2019	74550

QIC4132	275650B000051381	04/06/2019	74550
QIE5144	275650D000067494	04/06/2019	74550
QII0617	275650B000051280	01/06/2019	74550
QIN6213	275650W000085024	03/06/2019	74550
QJB0247	275650D000067450	01/06/2019	74630
QJB0247	275650W000085002	02/06/2019	74630
QJC1089	275650W000085027	03/06/2019	74550
QJC4878	275650W000085032	04/06/2019	74550
QJI5955	275650B000051312	02/06/2019	74550
QJM6582	275650F000078957	16/05/2019	55412
QJS4528	275650D000067498	04/06/2019	74550
QJY1505	275650D000067469	02/06/2019	74550
QQG8498	275650D000067452	02/06/2019	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 30/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ0C04	275650D000067431	01/06/2019	74550
AAT7975	275650D000067441	01/06/2019	74550
AAY2188	275650B000051269	01/06/2019	74550
ABM4557	275650B000051357	03/06/2019	74630
AEM1008	275650W000084988	01/06/2019	74630
AEO0084	275650F000078958	17/05/2019	55412
AFI7326	275650F000078427	16/05/2019	55412
AFM5145	275650B000051355	03/06/2019	74550
AFM9333	275650B000051339	02/06/2019	74550
AGQ5I56	275650B000051285	01/06/2019	74550
AGS8500	275650D000067467	02/06/2019	74550
AGV1218	275650F000078225	16/05/2019	55412
AHI0501	275650D000067463	02/06/2019	74550
AHI2339	275650B000051296	01/06/2019	74550
AHK2432	275650W000085013	03/06/2019	74550
AJC3999	275650B000051331	02/06/2019	74550
AJC5024	275650F000077782	18/05/2019	55412
AJF3329	275650D000067439	01/06/2019	74550
AJI0961	275650W000084989	01/06/2019	74630
AJQ0119	275650D000067482	03/06/2019	74550
AJR0956	275650W000084992	01/06/2019	74550
AKC5089	275650W000084985	01/06/2019	74550
AKC5089	275650W000084990	01/06/2019	74550
AKD7600	275650B000051317	02/06/2019	74550
AKG8650	275650B000051322	02/06/2019	74550
ALE2692	275650F000078432	18/05/2019	55412
ALN9081	275650W000085008	02/06/2019	74550
ALS7659	275650D000067483	03/06/2019	74550
AML7920	275650B000051364	04/06/2019	74550
AML7920	275650W000085026	03/06/2019	74550
AMT9D32	275650B000051334	02/06/2019	74550
ANI7966	275650B000051385	04/06/2019	74550
ANO4328	275650B000051315	02/06/2019	74550
ANU0A86	275650F000078763	16/05/2019	55412
ANU4740	275650D000067477	03/06/2019	74550
AOE1212	275650F000078430	17/05/2019	55412
AOG7878	275650B000051354	03/06/2019	74550
AOJ8578	275650F000078476	16/05/2019	55412
AOJ8578	275650F000078479	17/05/2019	55412
AON1043	275650B000051365	04/06/2019	74550
AON6482	275650B000051308	02/06/2019	74710
AOV2113	275650F000078764	16/05/2019	55412
AOV3865	275650W000085023	03/06/2019	74550
AOY1B17	275650W000084979	01/06/2019	74550
AOY1B17	275650D000067451	01/06/2019	74550
AOY6786	275650F000078604	16/05/2019	55412
AOY6786	275650F000079055	16/05/2019	55412
APA0H32	275650B000051258	01/06/2019	74550
APC5175	275650B000051278	01/06/2019	74550
APG3571	275650B000051297	01/06/2019	74550
APG7023	275650D000067487	03/06/2019	74550
APH0C03	275650B000051377	04/06/2019	74550
APP6632	275650D000067434	01/06/2019	74550
APU8530	275650F000077780	17/05/2019	55412
APX1887	275650W000085028	03/06/2019	74550
AQB3188	275650F000063000	18/05/2019	55412
AQB3188	275650F000062996	16/05/2019	55412
AQF0C18	275650D000067430	01/06/2019	74550
AQJ5706	275650F000078229	18/05/2019	55412
AQK9893	275650B000051338	02/06/2019	74550
AQT1174	275650W000085022	03/06/2019	74550
AQT6I37	275650B000051273	01/06/2019	74710
AQV6651	275650B000051325	02/06/2019	74550
AQV8168	275650B000051358	03/06/2019	74630
AQX2I05	275650B000051291	01/06/2019	74550
AQY3C74	275650D000067464	02/06/2019	74550
AQY3C74	275650W000085004	02/06/2019	74550
ARB7I52	275650B000051337	02/06/2019	74630
ARB8818	275650D000067501	04/06/2019	74550
ARL1372	275650W000084986	01/06/2019	74550

ARN8490	275650B000051391	04/06/2019	74550
ARO6651	275650B000051261	01/06/2019	74550
ASA2F01	275650W000085017	03/06/2019	74550
ASH3385	275650D000067470	02/06/2019	74550
ASK3328	275650B000051347	03/06/2019	74630
ASU0324	275650B000051328	02/06/2019	74550
ASU7558	275650D000067496	04/06/2019	74550
ATB0544	275650F000077778	16/05/2019	55412
ATD6690	275650B000051277	01/06/2019	74550
ATD8560	275650B000051265	01/06/2019	74550
ATT0228	275650F000078342	17/05/2019	55412
ATU3229	275650B000051298	01/06/2019	74550
AUG8832	275650W000085006	02/06/2019	74550
AUH2933	275650B000051344	03/06/2019	74550
AUK1196	275650B000051287	01/06/2019	74550
AUL9B92	275650B000051335	02/06/2019	74550
AUP2395	275650B000051294	01/06/2019	74550
AUP9715	275650W000085012	02/06/2019	74550
AUQ0684	275650W000084993	01/06/2019	74550
AUS9302	275650W000085035	04/06/2019	74550
AUT9C93	275650B000051366	04/06/2019	74550
AUU9J79	275650B000051340	02/06/2019	74630
AUV6062	275650B000051371	04/06/2019	74550
AUX5625	275650D000067438	01/06/2019	74550
AVA3B88	275650B000051266	01/06/2019	74550
AVC2418	275650D000067433	01/06/2019	74550
AVC8I17	275650F000078226	16/05/2019	55412
AVK3373	275650B000051389	04/06/2019	74550
AVP4832	275650F000079058	17/05/2019	55412
AVQ7424	275650B000051303	02/06/2019	74550
AVQ7424	275650B000051290	01/06/2019	74550
AVQ7424	275650B000051305	02/06/2019	74550
AVS3984	275650W000085031	04/06/2019	74630
AVZ2070	275650B000051323	02/06/2019	74550
AWB8939	275650B000051360	03/06/2019	74550
AWH0803	275650F000062999	17/05/2019	55412
AWH1559	275650B000051368	04/06/2019	74550
AWH1559	275650B000051376	04/06/2019	74550
AWH6769	275650W000084999	02/06/2019	74550
AWH8586	275650B000051263	01/06/2019	74630
AWL1575	275650D000067478	03/06/2019	74550
AWO2901	275650W000084984	01/06/2019	74550
AWU7699	275650B000051283	01/06/2019	74550
AWW7204	275650B000051332	02/06/2019	74630
AWW8946	275650B000051262	01/06/2019	74550
AWX8144	275650B000051356	03/06/2019	74550
AXB4G12	275650B000051301	02/06/2019	74550
AXB4G12	275650B000051300	02/06/2019	74550
AXH7460	275650B000051307	02/06/2019	74550
AXK5790	275650F000077779	17/05/2019	55412
AXM1434	275650B000051370	04/06/2019	74550
AXS5774	275650W000085021	03/06/2019	74630
AXY5774	275650B000051271	01/06/2019	74710
AXY7685	275650F000078605	18/05/2019	55412
AXZ5447	275650B000051382	04/06/2019	74550
AYB8479	275650B000051259	01/06/2019	74550
AYC5150	275650D000067486	03/06/2019	74550
AYC7209	275650F000078341	16/05/2019	55412
AYD6266	275650B000051267	01/06/2019	74550
AYE3842	275650B000051321	02/06/2019	74550
AYE9C90	275650F000078431	17/05/2019	55412
AYH6983	275650B000051324	02/06/2019	74550
AYM9181	275650B000051379	04/06/2019	74550
AYN0948	275650W000085015	03/06/2019	74630
AYR2225	275650W000085009	02/06/2019	74550
AZF5D89	275650W000085018	03/06/2019	74550
AZG4G61	275650D000067460	02/06/2019	74550
AZI7C84	275650B000051268	01/06/2019	74550
AZM5788	275650B000051330	02/06/2019	74550
AZP4583	275650D000067468	02/06/2019	74550
AZQ4090	275650F000078344	18/05/2019	55412
AZW6H05	275650W000085003	02/06/2019	74550
AZZ4401	275650W000084998	02/06/2019	74630
AZZ4401	275650B000051310	02/06/2019	74550
BAA1A27	275650D000067461	02/06/2019	74630
BAC5798	275650W000085011	02/06/2019	74550
BAD6412	275650B000051349	03/06/2019	74550
BAI2352	275650D000067436	01/06/2019	74550
BAK4657	275650B000051275	01/06/2019	74550
BAM6746	275650B000051351	03/06/2019	74550
BAN6577	275650D000067455	02/06/2019	74550
BAO1812	275650F000078959	17/05/2019	55412
BAT5543	275650B000051373	04/06/2019	74550
BBC1521	275650B000051326	02/06/2019	74550
BBI6572	275650B000051256	01/06/2019	74630
BBL3690	275650B000051378	04/06/2019	74550
BBO3466	275650B000051281	01/06/2019	74550
BBS8748	275650F000078340	16/05/2019	55412
BBW8890	275650F000078345	18/05/2019	55412

BBX5607	275650B000051260	01/06/2019	74550
BBZ4953	275650B000051352	03/06/2019	74550
BCD0564	275650B000051311	02/06/2019	74630
BCG0576	275650B000051342	02/06/2019	74550
BCP8651	275650B000051363	03/06/2019	74550
BCS4F94	275650D000067480	03/06/2019	74550
BCU5G20	275650D000067499	04/06/2019	74550
BCX2D83	275650W000085016	03/06/2019	74550
BCY3E54	275650W000085010	02/06/2019	74550
BCZ2D14	275650W000085020	03/06/2019	74550
BDC1226	275650B000051333	02/06/2019	74630
BDU5319	275650B000051359	03/06/2019	74550
BEI8090	275650F000079057	17/05/2019	55412
BEM6478	275650B000051362	03/06/2019	74550
BEU0046	275650B000051284	01/06/2019	74550
BFO4314	275650D000067447	01/06/2019	74550
BHO2866	275650F000078480	17/05/2019	55412
BTJ4504	275650F000062998	17/05/2019	55412
CCT0082	275650W000084987	01/06/2019	74550
CEF1227	275650B000051374	04/06/2019	74550
CHN1258	275650B000051252	01/06/2019	74550
CHN1258	275650B000051293	01/06/2019	74550
CIX0017	275650D000067488	04/06/2019	74550
CIX0017	275650W000085030	04/06/2019	74550
CKX7722	275650B000051343	02/06/2019	74550
CMF8703	275650B000051302	02/06/2019	74550
CTQ5218	275650D000067476	03/06/2019	74550
CTQ5218	275650D000067475	03/06/2019	74550
CZC2770	275650D000067432	01/06/2019	74630
CZC2770	275650W000084982	01/06/2019	74550
DDQ5919	275650B000051295	01/06/2019	74550
DIH8865	275650W000085025	03/06/2019	74550
DKP5175	275650D000067479	03/06/2019	74550
DLP7872	275650B000051299	02/06/2019	74550
DQZ0174	275650D000067453	02/06/2019	74550
DSZ5738	275650D000067473	03/06/2019	74550
DWC5077	275650D000067493	04/06/2019	74550
EFZ3G57	275650F000078477	16/05/2019	55412
EGD3490	275650B000051380	04/06/2019	74550
EGG2190	275650B000051255	01/06/2019	74550
EML7803	275650W000085037	04/06/2019	74550
ENL9J55	275650W000085014	03/06/2019	74550
EQG3917	275650B000051318	02/06/2019	74550
EQG6B24	275650W000084981	01/06/2019	74550
ETE5691	275650D000067454	02/06/2019	74550
EUV1455	275650D000067481	03/06/2019	74630
EVH3569	275650D000067492	04/06/2019	74550
EVH5201	275650W000084994	02/06/2019	74550
EVH5201	275650W000084996	02/06/2019	74550
EZB3001	275650B000051309	02/06/2019	74550
EZV8448	275650F000078343	17/05/2019	55412
FBQ9040	275650F000078339	16/05/2019	55412
FDN9402	275650W000084991	01/06/2019	74550
FEW1791	275650B000051346	03/06/2019	74550
FMP8E49	275650F000079056	16/05/2019	55412
FRS2010	275650W000084995	02/06/2019	74630
FWZ9E90	275650B000051388	04/06/2019	74550
GBZ5J49	275650B000051316	02/06/2019	74550
GEE0055	275650D000067484	03/06/2019	74550
GZA5280	275650D000067429	01/06/2019	74710
HAY3C88	275650F000078478	17/05/2019	55412
HMV6984	275650W000085005	02/06/2019	74550
HSA8731	275650B000051276	01/06/2019	74550
IAG1184	275650D000067444	01/06/2019	74630
IEA9388	275650B000051387	04/06/2019	74550
IEJ3536	275650D000067490	04/06/2019	74550
IKQ1030	275650D000067458	02/06/2019	74550
ILQ3999	275650B000051288	01/06/2019	74630
ILT8024	275650D000067502	04/06/2019	74550
IMT6065	275650D000067448	01/06/2019	74550
IRY3783	275650B000051390	04/06/2019	74550
ISK8939	275650D000067459	02/06/2019	74630
ITU5353	275650D000067466	02/06/2019	74550
IXV7E10	275650B000051345	03/06/2019	74550
JTB6995	275650D000067449	01/06/2019	74550
JZV2187	275650B000051272	01/06/2019	74550
KAH3E67	275650D000067491	04/06/2019	74550
KGT9C31	275650B000051348	03/06/2019	74550
KMN2053	275650F000062997	17/05/2019	55412
KPN6668	275650B000051257	01/06/2019	74550
KXT0392	275650B000051313	02/06/2019	74550
LNF3739	275650B000051369	04/06/2019	74550
LPD8905	275650B000051367	04/06/2019	74550
LZG0302	275650D000067465	02/06/2019	74630
MBX0713	275650D000067442	01/06/2019	74550
MCM5883	275650B000051383	04/06/2019	74550
MCM5883	275650B000051353	03/06/2019	74630
MCP8891	275650D000067497	04/06/2019	74550
MCU3802	275650B000051282	01/06/2019	74630

MDJ3049	275650B000051286	01/06/2019	74550
MDS7007	275650D000067446	01/06/2019	74630
MED6682	275650W000084977	01/06/2019	74550
MEQ9675	275650B000051327	02/06/2019	74550
MEU6059	275650W000084980	01/06/2019	74550
MFJ4969	275650W000085036	04/06/2019	74550
MFP9728	275650W000084983	01/06/2019	74550
MFQ5921	275650D000067457	02/06/2019	74630
MFQ7276	275650B000051289	01/06/2019	74550
MFQ7276	275650W000084997	02/06/2019	74550
MFQ7276	275650B000051306	02/06/2019	74630
MFQ7276	275650B000051304	02/06/2019	74710
MGO5753	275650W000085019	03/06/2019	74550
MGP6106	275650D000067456	02/06/2019	74550
MGU4570	275650D000067443	01/06/2019	74550
MGX1042	275650B000051341	02/06/2019	74550
MGX1042	275650B000051319	02/06/2019	74710
MGX1042	275650B000051320	02/06/2019	74630
MHY2892	275650D000067437	01/06/2019	74630
MIF7778	275650B000051264	01/06/2019	74550
MIM6562	275650D000067500	04/06/2019	74550
MIU4866	275650B000051292	01/06/2019	74630
MIW2894	275650D000067472	02/06/2019	74550
MIW2894	275650D000067471	02/06/2019	74550
MIX7198	275650B000051329	02/06/2019	74550
MJO0483	275650B000051384	04/06/2019	74550
MJO0483	275650W000085034	04/06/2019	74550
MKK7034	275650F000077781	18/05/2019	55412
MKM9939	275650D000067474	03/06/2019	74550
MLH5909	275650D000067495	04/06/2019	74550
MLN7882	275650W000085033	04/06/2019	74550
MLN8777	275650W000085001	02/06/2019	74550
MLT2017	275650D000067440	01/06/2019	74630
MLZ5778	275650B000051372	04/06/2019	74550
MMB0451	275650F000078956	16/05/2019	55412
MMJ5184	275650F000078227	17/05/2019	55412
MRI6210	275650B000051314	02/06/2019	74630
MRI6210	275650W000085000	02/06/2019	74550
MWD9644	275650W000084978	01/06/2019	74550
MWD9644	275650D000067428	01/06/2019	74550
MWD9644	275650D000067435	01/06/2019	74550
MWD9644	275650B000051253	01/06/2019	74630
MWD9644	275650B000051274	01/06/2019	74550
NEU8B70	275650B000051375	04/06/2019	74630
NSC4540	275650F000078475	16/05/2019	55412
NWB6566	275650B000051254	01/06/2019	74550
OAZ3707	275650F000078338	16/05/2019	55412
ODM9001	275650B000051279	01/06/2019	74550
OHN9067	275650B000051361	03/06/2019	74550
OKH5628	275650F000078428	16/05/2019	55412
OVD1I85	275650B000051350	03/06/2019	74550
PRF2070	275650D000067485	03/06/2019	74630
PXT8652	275650D000067462	02/06/2019	74550
PYI8722	275650B000051386	04/06/2019	74550
PYL0E52	275650F000078429	17/05/2019	55412
PZQ1783	275650B000051392	04/06/2019	74550
QAD5G24	275650W000085007	02/06/2019	74550
QDK8787	275650D000067503	04/06/2019	74550
QHV4902	275650B000051336	02/06/2019	74550
QHV8516	275650W000085029	03/06/2019	74550
QIC4132	275650B000051381	04/06/2019	74550
QIE5144	275650D000067494	04/06/2019	74550
QII0617	275650B000051280	01/06/2019	74550
QIN6213	275650W000085024	03/06/2019	74550
QJB0247	275650D000067450	01/06/2019	74630
QJB0247	275650W000085002	02/06/2019	74630
QJC1089	275650W000085027	03/06/2019	74550
QJC4878	275650W000085032	04/06/2019	74550
QJI5955	275650B000051312	02/06/2019	74550
QJM6582	275650F000078957	16/05/2019	55412
QJS4528	275650D000067498	04/06/2019	74550
QJY1505	275650D000067469	02/06/2019	74550
QQG8498	275650D000067452	02/06/2019	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:14422065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 167/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADAS** as especificações dos do LOTE/GRUPO 01 itens 01; 02; 03; 04 e 05 e itens 06 e 07 elencados no ANEXO I do edital, que passam a ser:

LOTE/GRUPO 01 - LAVANDERIA					
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R$
1	64016	Amaciante bacteriostática para roupas. Amaciante concentrado para roupas e tecidos em geral, utilizado em lavanderia hospitalar. Composição: associação de tenso ativos catiônicos, hidrotopos, corantes, essência conservantes e veiculo aquoso. Embalagem de no mínimo 20 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). Diluição: 4 a 6 ml do produto por Kg de roupa seca. O produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo de validade. Com notificação na Anvisa. **OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.**	500,00	LITRO	8,53
2	64017	Alvejante e germicida. Concentrado pode químico de alvejamento e desinfecção, utilizado em lavanderia hospitalar. Composição: Composto orgânico Clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Embalagem de no mínimo 20 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). Diluição: 5 a 10 ml do produto por Kg de roupa seca. O produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo de validade. Com registro na Anvisa. **OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.**	500,00	LITRO	12,36
3	64018	Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupa. Utilizado em lavanderia hospitalar com sujidade pesada (sangue, fezes, urina, medicamentos). Composição: Associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agentes de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes, corantes e essência. Embalagem de no mínimo 20 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). Diluição: 4 a 8 ml do produto por Kg de roupa seca. O produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo de validade. Com notificação na Anvisa. **OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.**	500,00	LITRO	10,89
4	64019	Neutralizador de resíduos de roupas. Neutralização de alcalinidade e Cloro residuais. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de Cloro. Composição: Agentes redutor anti-cloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Embalagem de no mínimo 20 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). Diluição: 2 a 3 ml do produto por Kg de roupa seca. O produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo de validade. Com notificação na Anvisa. **OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.**	500,00	LITRO	10,88
5	64020	Pasta umectante concentrada para lavagem de roupas. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias Hospitalares, para a umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada - sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, etc. Composição: Associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Embalagem de no mínimo 20 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). Diluição: 1 a 2 ml do produto por Kg de roupa seca. O produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo de validade. Com registro na Anvisa. **OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.**	500,00	LITRO	12,48

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R$
6	64021	Sabão em pó para lavagem de roupas, composto por tensoativos aniônicos e não-aniônicos. Auxilia na remoção de sujidades nas roupas. Alto poder branqueador, evita o amarelamento através de tensoativos e sequestrantes. Embalagem de no mínimo 10 quilos, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). Diluição: 5 a 8 gramas do produto por kg de roupa seca. O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo da validade e deve ter notificação pela ANVISA.	300,00	KG	13,93
7	64022	Alvejante clorado em pó para alvejamento e remoção de manchas em tecidos. Produto germicida, com teor de cloro orgânico estável. Embalagem de no mínimo 10 quilos, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). Diluição: 4 a 6 gramas do produto por kg de roupa seca. O produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo de validade. Com registro na Anvisa.	200,00	KG	15,14

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **02 de outubro de 2019, às 14:00 horas.**

Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DE762CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 118/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 245/2019.

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, sediada na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 1810, Bairro Centro, Cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ nº. 11.776.334/0001-78, neste ato representada pela Sr. Roberto Ferrarini, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 118/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 65/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender a demanda nas Unidades de Saúde Bucal, deste Município"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
1	10	Un	AGUA OXIGENADA VOL 10 – 100ML	R$ 3,30	R$ 33,00
2	20	Cx	AGULHA GENGIVAL CURTA, 30G, CX C/100 UNIDADES	R$ 46,50	R$ 930,00
3	05	Cx	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA, 30G, CX C/ 100 UNIDADES	R$ 58,00	R$ 290,00
4	25	Pct	ALGODÃO HIDROFILO 500G	R$ 19,00	R$ 475,00
5	30	Pct	ALGODÃO ROLETES DENTAIS - PCT C/ 100 UNIDADES	R$ 2,05	R$ 61,50
6	03	Cx	AMALGAMA CAPSULAS (DUAS PORÇÕES) C/50	R$ 110,00	R$ 330,00
7	05	Cx	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% - COM OCTAPRESSIN (USO HIPERTENSO) – Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada	R$ 78,50	R$ 392,50
8	05	Cx	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAINE 4% 1:100.000. CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	R$ 160,50	R$ 802,50
10	08	Cx	ANESTÉSICO LIDOCAINA HC 2% + EPINEFRINA (GESTANTE) C/ 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	R$101,90	R$ 815,20
12	08	Un	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05MMX5MMX50CM	R$ 1,62	R$ 12,96
13	08	Un	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05MMX7MMX50CM	R$ 2,61	R$ 20,88
14	15	Un	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	R$ 5,22	R$ 78,30
15	15	Un	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	R$ 5,22	R$ 78,30
16	15	Un	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	R$ 5,22	R$ 78,30
17	15	Un	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	R$ 5,22	R$ 78,30
18	08	Un	BROCA DIAMANTADA CHAMA Nº 1111F	R$ 2,26	R$ 18,08
19	15	Un	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	R$ 2,26	R$ 33,90
20	15	Un	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	R$ 2,26	R$ 33,90
21	15	Un	BROCA DIAMANTADA Nº 1024	R$ 1,85	R$ 27,75
22	15	Un	BROCA DIAMANTADA 1036	R$ 2,26	R$ 33,90
23	15	Un	BROCA DIAMANTADA 1092	R$ 2,26	R$ 33,90
24	15	Un	BROCA DIAMANTADA Nº 1094	R$ 2,26	R$ 33,90
25	08	Un	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F	R$ 2,26	R$ 18,08
26	08	Un	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F	R$ 2,26	R$ 18,08
27	06	Un	BROCA DIAMANTADA Nº 3195FF PONTA DOURADA	R$ 2,26	R$ 13,56
28	10	Un	BROCA ZECRYA CIRURGICA P/ ALTA ROTAÇÃO – 23MM	R$ 29,20	R$ 292,00
29	04	Cx	PAPEL CARBONO DUPLA FACE ACCU FILM II. COM 12 TIRAS	R$ 4,40	R$ 17,60
31	10	Un	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO 1 LITRO	R$ 20,50	R$ 205,00
32	40	Un	ESCOVA ROBSON CONICABRANCA	R$ 1,86	R$ 74,40
33	40	Un	ESPELHO BUCAL CLINICO COM CABO PLANO 5	R$ 12,50	R$ 500,00
34	15	Cx	ESPONJA HEMOSTÁTICA – CX C/10 UNIDADES	R$ 33,00	R$ 495,00
35	02	Cx	EXTIRPA NERVOS 21MM C/ 10	R$ 41,50	R$ 83,00
36	02	Un	EUGENOL 20ML	R$ 10,80	R$ 21,60
37	30	Cx	FIO DE SUTURA (SEDA) 17MM AGULHADO 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	R$ 37,20	R$ 1.116,00
38	10	Un	FIO DENTAL ENCERADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM 100M; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 2,50	R$ 25,00
39	08	Un	FITA AUTO SELANTE PARA AUTOCLAVE – 19mm x 30m	R$ 3,40	R$ 27,20
40	05	Un	FLUOR GEL, SABOR NEUTRO. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM LACRE CONTENDO NO MESMO DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.	R$ 4,70	R$ 23,50
42	10	Un	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%.EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	R$ 3,60	R$ 36,00
41	30	pct	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 HIDROFILA NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, COM 08 DOBRAS, COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA AREA DE 420 cm2, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO NA PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE	R$25,90	R$ 777,00

			ENTREGA		
43	05	Pct	GORRO SANFONADO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. PCT C/ 100 UNIDADES	R$ 6,20	R$ 31,00
44	20	Kit	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURAÇÃO, KIT CONTÉM 01 FRASCO DE LÍQUIDO E UM MEDIDOR CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R$ 25,15	R$ 503,00
45	04	Kit	KIT CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO – BASE 13G / CATALISADOR 11G – HYDRO C	R$ 31,00	R$ 124,00
46	02	Kit	DISCOS DE LIXA SOF.LEX PARA POLIMENTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES SORTIDAS.	R$ 180,00	R$ 360,00
47	05	CX	TIRA DE POLIÉSTER PARA ODONTOLOGIA C/ 50 UNIDADES	R$ 1,60	R$ 8,00
48	10	Cx	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO CARBONO CX **C/ 100 UNID**. DISPOSITIVO PARA USO ÚNICO ESTERELIZADO POR COBALTO 60 EMBALADOS UNITARIAMENTE EM INVOLUCROS INDIVIDUAIS DE ALUMINIO APRESENTAM GRANDE RESISTÊNCIA CONTRA FRATURAS, CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO POIS PASSAM POR PROCESSO AUTOMATIZADO DE AFIAÇÃO E POLIMENTO. SÃO INDICADAS A QUALQUER PROC. CIRÚRGICO EM QUE SEJA NECESSÁRIA UMA INCISÃO	R$ 31,50	R$ 315,00
49	10	Cx	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO CX C/ 100 UNID. DISPOSITIVO PARA USO ÚNICO ESTERELIZADO POR COBALTO 60 EMBALDOS UNITARIAMENTE EM INVOLUCROS INDIVIDUAIS DE ALUMINIO APRESENTAM GRANDE RESISTÊNCIA CONTRA FRATURAS, CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO POIS PASSAM POR PROCESSO AUTOMATIZADO DE AFIAÇÃO E POLIMENTO. SÃO INDICADAS A QUALQUER PROC. CIRÚRGICO EM QUE SEJA NECESSÁRIA UMA INCISÃO	R$ 31,50	R$ 315,00
50	40	Cx	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) PEQUENA C/100 UNIDADES NÃO ESTEREIS COM PÓ, LISAS E AMBIDESTRAS	R$ 21,00	R$ 840,00
51	20	Cx	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) MÉDIA C/100 UNIDADES NÃO ESTEREIS COM PÓ, LISAS E AMBIDESTRAS	R$ 24,15	R$ 483,00
52	04	Cx	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) PEQUENA C/100 UNIDADES NÃO ESTEREIS SEM PÓ, LISAS E AMBIDESTRAIS	R$ 23,80	R$ 95,20
53	20	Pct	MÁSCARAS DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES	R$ 14,35	R$ 287,00
54	30	Un	APLICADOR DESCARTÁVEL - CAVIBRUSH FINO C/ 100 UNID.	R$ 13,50	R$ 405,00
55	05	Cx	APLICADOR DESCARTÁVEL - CAVIBRUSH EXTRA-FINO C/ 100 UNID.	R$ 13,50	R$ 67,50
56	05	Cx	APLICADOR DESCARTÁVEL - CAVIBRUSH REGULAR C/ 100 UNIDADES	R$ 13,79	R$ 68,95
57	05	Un	OBTURADOR PROVISÓRIO – 25GR	R$ 11,30	R$ 56,50
58	06	Un	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO	R$ 5,20	R$ 31,20
59	10	Spr	ÓLEO LUBRIFICADO SPRAY 100ML P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	R$ 17,80	R$ 178,00
60	36	Rl	PAPEL GRAU CIRÚRGICO G 25CMX100MTS	R$ 110,50	R$ 3.978,00
61	50	Rl	PAPEL GRAU CIRÚRGICO M 15CMX100MTS	R$ 64,00	R$ 3.200,00
62	50	Rl	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P10CMX100MTS	R$ 45,00	R$ 2.250,00
64	01	Un	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	R$ 5,00	R$ 5,00
65	03	Un	POMADA CURATIVO ALVEOLAR 10GR	R$ 24,90	R$ 74,70
66	10	Un	ADESIVO PRIME & BOND 2.1 MATERIAL ODONTOLÓGICO E DENTAL: ADESIVO MONOCOMPONENTE COM PRESENÇA DE FLÚOR. CARACTERÍSTICAS:AGENTE DE UNIÃO EM RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS (QUANDO ASSOCIADO AO SELF CURE ACTIVATOR); ACETONA COMO SOLVENTE; COMPATÍVEL COM UMIDADE; ALTA FLUIDEZ; ALTA CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO NA ESTRUTURA DENTINÁRIA; POSSIBILIDADE DE PRESA DUAL QUANTO COMBINADO COM SELF CURE ACTIVATOR. REFIL DE 4ML	R$ 62,00	R$ 620,00
68	05	Un	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACIDADE DENTINA – COR A2 – 4G	R$ 36,00	R$ 180,00
69	05	Un	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACIDADE ESMALTE – COR EA2 – 4G	R$ 36,00	R$ 180,00
70	05	Un	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACIDADE ESMALTE – COR – EA3 – 4G	R$ 36,68	R$ 183,40
71	05	Un	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACIDADE DENTINA – COR A3 – 4G	R$ 38,72	R$ 193,60
72	05	Un	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACIDADE ESMALTE – COR EA3,5 – 4G	R$ 38,72	R$ 193,60
73	10	Pct	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO – 100LITROS c/ 100 UNIDADES	R$ 49,20	R$ 492,00
74	50	Pct	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40 UNIDADES	R$ 5,48	R$ 274,00
75	05	Un	TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS – 30 ML	R$ 18,30	R$ 91,50
77	02	Un	TRICRESOL FORMALINA C/ 10ML	R$ 4,95	R$ 9,90
78	03	Un	VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML.	R$ 28,45	R$ 85,35
80	03	Un	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA LÍQUIDO FRASCO DE 10ML	R$ 20,80	R$ 62,40
81	03	Un	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 30%FRASCO COM 5ML	R$ 23,50	R$ 70,50
TOTAL					**R$ 24.747,39**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 24.747,39 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)

2.1.1 O Município de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00. 1494 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 65/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 65/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 65/2019 pela CONTRATADA constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente Ata/Contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a **emissão da AF - Autorização para Fornecimento**, no endereço Rua Esteliano Pizzatto, s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro - PR, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos materiais, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.5. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo/características daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.6. Os materiais terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.7. Os materiais deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.8. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.9. Os materiais deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.10. A embalagem externa dos materiais deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.11. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.12. **O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos materiais a vencer em curto espaço de tempo.**

5.13. A Ata de Registros de Registro/Contratopoderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.14. O prazo de entrega dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 17/09/2019 e termino no dia 17/09/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os **materiais** cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e normas da ANVISA.

6.3. Serão recusados os **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 17/09/2019 e termino no dia 17/09/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Saúde, senhora **Rhamayane S. Neubauer**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes Ata de Registros de Registro/Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme clausula primeira.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos na presente Ata de Registros de Registro/Contrato e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Ata de Registros de Registro/Contrato e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 65/2019 - Registro de Preços nº. 42/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 17 de Setembro de 2019.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:377E2576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 048/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais didáticos e complementares para alunos e professores da Educação Infantil berçário III, 3 anos, 04 anos e 5 anos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BERÇÁRIO III - (A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE NO MÍNIMO DE 21 LIVROS DO PROFESSOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL).	SEFE	UNID	250	259,00	64.750,00
2	ED. INFANTIL 03 A 04 ANOS – (A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE NO MÍNIMO DE 21 LIVROS DO PROFESSOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL).	SEFE	UNID	300	259,00	77.700,00
3	ED. INFANTIL 04 ANOS – (A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE NO MÍNIMO DE 19 LIVROS DO PROFESSOR,	SEFE	UNID	400	259,00	103.600,00

	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL).					
4	ED. INFANTIL 05 ANOS – (A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE NO MÍNIMO DE 19 LIVROS DO PROFESSOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL).	SEFE	UNID	345	259,00	89.355,00
VALOR TOTAL.....R$ 335.405,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação. Reservando-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, direito de recusa no recebimento do objeto, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com a amostra apresentada e aprovada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ ANTONIO KARAM
SEFE – Sistema Educacional Família e Escola LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:942850C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 052/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de coluna cilindrica e braço projetado para semaforo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COLUNA CILÍNDRICA SIMPLES PARA FIXAÇÃO DE 01 BRAÇO COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 114,3 MM DE DIÂMETRO X 4,25 MM DE ESPESSURA X 6,0 METROS DE ALTURA.	I.C.D.	UN	6	1.002,75	6.016,50
2	BRAÇO PROJETADO CILÍNDRICO PARA SEMÁFORO COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 101,6 MM DE DIÂMETRO X 4,25 MM DE ESPESSURA X 4,70 DE PROJEÇÃO.	I.C.D.	UN	4	262,00	1.048,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues no pátio de maquinas municipal em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RODRIGO COLLEONE
MM Sinalização e Conservação Viária EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71BD072E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 053/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual Aquisição de Luminarias Led Instaladas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	CONJUNTO DE POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 720 WATTS, A SER INSTALADA EM POSTE DE ATÉ 9,00 METROS DE ALTURA ÚTIL. Conjunto de Poste e Luminária Ornamental em LED com Potência de até 720 Watts, a ser instalada em poste de até 9,00 metros de altura útil. O poste deverá ser cônico continuo, com altura mínima de 9,00 metros, com sistema de fixação através de flange. O diâmetro externo da base deverá ser de no mínimo 156mm, e o diâmetro do topo com no mínimo 82mm. A luminária deverá possuir diâmetro mínimo de 1250mm e no máximo 1260mm e sua altura ser no máximo 400mm. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em módulos, ligados individualmente, e em caso de manutenção, substituíveis sem a necessidade de ferramentas. Cada módulo deverá ser fabricado obrigatoriamente em alumínio injetado ou extrudado. Estes módulos deverão possuir proteção dos equipamentos eletrônicos contra impactos externos, atestado por no mínimo IK08. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais dos módulos da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66, e fixadas por parafusos resistentes a ações do tempo. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. É exigido que a carcaça ou a(s) lente(s) do conjunto óptico, possuam sulco(s) para acondicionamento da(s) gaskets. Estas guarnição(ões) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça.Estes módulos em led deverão possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. Todo o conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. Cada módulo, deveráser de até 120 watts de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada mínima de 120 volts e no máximo 277 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa do módulo deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 86.400 lumens. Deverá o modulo apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.5000k e 5.000K. Cada módulo deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. Vida útil estimada de cada modulo de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, seja instalado fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. A Luminária deverá possuir, obrigatoriamente, Sistema de Dimerização Eletrônico com, no mínimo, 05 faixas de programação de horários, potências de trabalho;configurações estas, a serem imputadas pelo fabricante sobre orientação da contratante Solicita-se conjunto na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura (ITEM PRINCIPAL).	PROJELUZ	UNID	19	23.244,00	441.636,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Prestação de Serviço referente a esta licitação será executada dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda-Pr, sempre que solicitado, será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANO FORLAN
Eletrofio Materiais Elétricos Eireli EPP.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE7FB1CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 054/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAPEL ELÉTRICA EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual Aquisição de Luminarias Led Instaladas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 60 WATTS. Luminária Rebaixada Retrátil em LED com potência de até 60 Watts. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismodeverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 100º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 70º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15°graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra intempéries, e tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 3,50 metros, e altura máxima de 6,00 metros. A luminária deverá ser fixada ao poste por no mínimo 2(duas) cintas bap, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. A luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Estas gasketsdeverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. A luminária deverá ser de até 60w de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada 220 a 240 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 7.200 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k e 5.000K. A luminária deverá possuir,obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. A vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura (ITEM PRINCIPAL).	PROJELUZ	UNID	375	1.510,00	566.250,00
12	LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 60 WATTS. Luminária Rebaixada Retrátil em LED com potência de até 60 Watts. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismodeverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 100º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 70º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15°graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra intempéries, e tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 3,50 metros, e altura máxima de 6,00 metros. A luminária deverá ser fixada ao poste por no mínimo 2(duas) cintas bap, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. A luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Estas gasketsdeverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. A luminária deverá ser de até 60w de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada 220 a 240 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 7.200 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k e 5.000K. A luminária deverá possuir,obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. A vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura (ITEM RESERVADO).	PROJELUZ	UNID	125	1.510,00	188.750,00
13	CONJUNTO ORNAMENTAL DE POSTE DE 7000MM DE ALTURA COM BRAÇOS DUPLOS E LUMINÁRIAS EM LED DE 150W. Conjunto ornamental de poste de 7000mm de altura com braços duplos e luminárias em led de 150w. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 48,30mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 20°graus. As luminárias deverão possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. As luminárias deverão possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. As luminárias deverão ser 150watts de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. As fontes deverão ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 15%. Tensão de entrada 120 a 277v. A eficiência luminosa destas luminárias deverão ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária de 150watts é de 18.000 lumens. Estas luminárias deverão apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k a 5.000K. A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 10% de depreciação do seu fluxo luminoso, comprovado por LM-80(L90>50.000). As luminária deverão ser compatíveis com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente dimerizáveis. As	PROJELUZ	UNID	27	8.145,00	219.915,00

	luminárias deverão possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. As luminárias deverão possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses. As luminárias serão fixadas em poste ornamental, devendo ser obrigatoriamente fabricado em aço carbono, com tratamento de galvanização e pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. O corpo do poste deverá ser cônico continuo, com altura de 7,00 metros, com sistema de fixação através de flange com chumbadores trefilados roscado de no mínimo 500mm de comprimento. O diâmetro externo da base do poste deverá ser de 156mm, e o diâmetro do topo de 82mm. O ornamento do topo do poste deverá ser obrigatoriamente feito em aço ou alumínio. A parede do poste deverá possuir no mínimo 3mm de espessura. Os braços deverão possuir bitola do tubo com diâmetro externo de Ø 48,30mm externo, com no mínimo 1,80mm de parede. É necessário que apresente uma projeção mínima de 1,5 metros em direção à via. O adorno dos braços deverá ser em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 2,25mm. A base de concreto(sapata) para fixação do poste, deverá ser de forma retangular, com dimensões mínimas de 205mm x 290mm e 30mm de espessura. Conjunto deverá ter prazo de garantia de 60 meses a partir da instalação. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura. ***O CONJUNTO ORNAMENTAL DEVE SEGUIR O DESIGN E ESPECIFICAÇÕES CONFORME CROQUI ABAIXO.**					
14	CONJUNTO ORNAMENTAL DE POSTE DE 7000MM DE ALTURA COM BRAÇOS DUPLOS E LUMINÁRIAS EM LED DE 150W. Conjunto ornamental de poste de 7000mm de altura com braços duplos e luminárias em led de 150w. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 48,30mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 20°graus. As luminárias deverão possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. As luminárias deverão possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. As luminárias deverão ser 150watts de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. As fontes deverão ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 15%. Tensão de entrada 120 a 277v. A eficiência luminosa destas luminárias deverão ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária de 150watts é de 18.000 lumens. Estas luminárias deverão apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k a 5.000K. A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 10% de depreciação do seu fluxo luminoso, comprovado por LM-80(L90>50.000). As luminária deverão ser compatíveis com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente dimerizáveis. As luminárias deverão possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. As luminárias deverão possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses. As luminárias serão fixadas em poste ornamental, devendo ser obrigatoriamente fabricado em aço carbono, com tratamento de galvanização e pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. O corpo do poste deverá ser cônico continuo, com altura de 7,00 metros, com sistema de fixação através de flange com chumbadores trefilados roscado de no mínimo 500mm de comprimento. O diâmetro externo da base do poste deverá ser de 156mm, e o diâmetro do topo de 82mm. O ornamento do topo do poste deverá ser obrigatoriamente feito em aço ou alumínio. A parede do poste deverá possuir no mínimo 3mm de espessura. Os braços deverão possuir bitola do tubo com diâmetro externo de Ø 48,30mm externo, com no mínimo 1,80mm de parede. É necessário que apresente uma projeção mínima de 1,5 metros em direção à via. O adorno dos braços deverá ser em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 2,25mm. A base de concreto(sapata) para fixação do poste, deverá ser de forma retangular, com dimensões mínimas de 205mm x 290mm e 30mm de espessura. Conjunto deverá ter prazo de garantia de 60 meses a partir da instalação. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura. ***O CONJUNTO ORNAMENTAL DEVE SEGUIR O DESIGN E ESPECIFICAÇÕES CONFORME CROQUI ABAIXO.**	PROJELUZ	UNID	8	8.143,00	65.144,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Prestação de Serviço referente a esta licitação será executada dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda-Pr, sempre que solicitado, será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CÉSAR DE MORAES RIBEIRO
Capel Elétrica EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ABC1CE16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 055/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual Aquisição de Luminarias Led Instaladas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONJUNTO DE LUMINÁRIAS EM LED COM POTÊNCIAS 150 WATTS COM POSTE ORNAMENTAL EM AÇO DE BRAÇOS SIMPLES. Conjunto de luminárias em led com potências de 150 watts com poste ornamental em aço de braço simples. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 48,30mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 10°graus. As luminárias deverão possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. As luminárias deverão possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. As luminárias deverão ser 150watts de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. As fontes deverão ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 15%. Tensão de entrada 120 a 277v. A eficiência luminosa destas luminárias deverão ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária de 150watts é de 18.000 lumens. Estas luminárias deverão apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k a 5.000K. As luminária deverão possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. Vida útil estimada das luminárias de no mínimo 50.000 horas. As luminária deverão ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. As Luminária deverão ser obrigatoriamente dimerizáveis. As luminárias deverão possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. As luminárias deverão possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses. As luminárias serão fixadas nos braços dos postes ornamentais, devendo ser obrigatoriamente fabricado em aço carbono, com tratamento de galvanização e pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. O corpo do poste deverá ser cônico continuo, com altura mínima de 7,00 metros, com sistema de fixação através de flange com chumbadores trefilados roscado de no mínimo 500mm de comprimento. O diâmetro externo da base deverá ser de no mínimo 156mm, e o diâmetro do topo com no mínimo 82mm. O ornamento do topo do poste deverá ser obrigatoriamente feito em aço ou alumínio. A parede do poste deverá possuir no mínimo 3mm de espessura. Os braços deverão possuir bitola do tubo com diâmetro externo de Ø 48,30mm externo, com no mínimo 1,80mm de parede. É necessário que apresente uma projeção mínima de 1,5 metros em direção à via. O adorno dos braços deverá ser em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 2,25mm. O desenho dos adornos devem seguir o design conforme projeto abaixo. A base de concreto de forma retangular (sapata) com 205mm por 290mm e 30mm de espessura. Conjunto deverá ter prazo de garantia de 60 meses a partir da instalação incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura. ***O CONJUNTO ORNAMENTAL DEVE SEGUIR O DESIGN E ESPECIFICAÇÕES CONFORME CROQUI ABAIXO.**	PROJELUZ	UNID	38	6.610,00	251.180,00
2	CONJUNTO DE LUMINÁRIAS EM LED COM POTÊNCIAS 150 WATTS COM POSTE ORNAMENTAL EM AÇO DE BRAÇOS SIMPLES. Conjunto de luminárias em led com potências de 150 watts com poste ornamental em aço de braço simples. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 48,30mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 10°graus. As luminárias deverão possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. As luminárias deverão possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. As luminárias deverão ser 150watts de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. As fontes deverão ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 15%. Tensão de entrada 120 a 277v. A eficiência luminosa destas luminárias deverão ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária de 150watts é de 18.000 lumens. Estas luminárias deverão apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k a 5.000K. As luminária deverão possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. Vida útil estimada das luminárias de no mínimo 50.000 horas. As luminária deverão ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. As Luminária deverão ser obrigatoriamente dimerizáveis. As luminárias deverão possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. As luminárias deverão possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses. As luminárias serão fixadas nos braços dos postes ornamentais, devendo ser obrigatoriamente fabricado em aço carbono, com tratamento de galvanização e pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. O corpo do poste deverá ser cônico continuo, com altura mínima de 7,00 metros, com sistema de fixação através de flange com chumbadores trefilados roscado de no mínimo 500mm de comprimento. O diâmetro externo da base deverá ser de no mínimo 156mm, e o diâmetro do topo com no mínimo 82mm. O ornamento do topo do poste deverá ser obrigatoriamente feito em aço ou alumínio. A parede do poste deverá possuir no mínimo 3mm de espessura. Os braços deverão possuir bitola do tubo com diâmetro externo de Ø 48,30mm externo, com no mínimo 1,80mm de parede. É necessário que apresente uma projeção mínima de 1,5 metros em direção à via. O adorno dos braços deverá ser em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 2,25mm. O desenho dos adornos devem seguir o design conforme projeto abaixo. A base de concreto de forma retangular (sapata) com 205mm por 290mm e 30mm de espessura. Conjunto deverá ter prazo de garantia de 60 meses a partir da instalação incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura. ***O CONJUNTO ORNAMENTAL DEVE SEGUIR O DESIGN E ESPECIFICAÇÕES CONFORME CROQUI ABAIXO.**	PROJELUZ	UNID	12	6.610,00	79.320,00
3	LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 80 WATTS. Luminária Rebaixada Retrátil em LED com potência de até 80 Watts. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismodeverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 100º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 70º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15°graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra intempéries, e tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 3,50 metros, e altura máxima de 6,00 metros. A luminária deverá ser fixada ao poste por no mínimo 2(duas) cintas bap, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso.A vedação das partes vitais da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. A luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Estas gasketsdeverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a	PROJELUZ	UNID	375	1.910,00	716.250,00

	lente protetora e a carcaça. A luminária deverá ser de até 80w de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada 220 a 240 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 9.600 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k e 5.000K. A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. A vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação do bem. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura (ITEM PRINCIPAL).					
4	LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 80 WATTS. Luminária Rebaixada Retrátil em LED com potência de até 80 Watts. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismodeverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 100º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 70º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15°graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra intempéries, e tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 3,50 metros, e altura máxima de 6,00 metros. A luminária deverá ser fixada ao poste por no mínimo 2(duas) cintas bap, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso.A vedação das partes vitais da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. A luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Estas gasketsdeverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. A luminária deverá ser de até 80w de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada 220 a 240 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 9.600 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k e 5.000K. A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. A vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação do bem. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura (ITEM RESERVADO).	PROJELUZ	UNID	125	1.910,00	238.750,00
5	LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 120 WATTS. Luminária Rebaixada Retrátil em LED com potência de até 120 Watts. ALuminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismodeverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 100º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 70º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15°graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra intempéries, e tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 3,50 metros, e altura máxima de 6,00 metros. A luminária deverá ser fixada ao poste por no mínimo 2(duas) cintas bap, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso.A vedação das partes vitais da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. A luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Estas gasketsdeverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. A luminária deverá ser de até 120w de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada 220 a 240 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 14.400 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k e 5.000K. A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. A vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação do bem. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura (ITEM PRINCIPAL).	PROJELUZ	UNID	225	2.400,00	540.000,00
6	LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 120 WATTS. Luminária Rebaixada Retrátil em LED com potência de até 120 Watts. ALuminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismodeverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 100º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 70º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15°graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra intempéries, e tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 3,50 metros, e altura máxima de 6,00 metros. A luminária deverá ser fixada ao poste por no mínimo 2(duas) cintas bap, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso.A vedação das partes vitais da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. A luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Estas gasketsdeverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. A luminária deverá ser de até 120w de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada 220 a 240 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 14.400 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k e 5.000K. A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. A vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. O	PROJELUZ	UNID	75	2.400,00	180.000,00

	conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação do bem. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura (ITEM RESERVADO).					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Prestação de Serviço referente a esta licitação será executada dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda-Pr, sempre que solicitado, será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES
W'DME – Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A313EF45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 056/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual Aquisição de Luminarias Led Instaladas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	CONJUNTO DE BASE, POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE ATÉ 180WATTS E ALTURA MÍNIMA DE 4500MM. Conjunto de Base, Poste e Luminária Ornamental em LED para Iluminação Pública com Potência de até 180watts e altura mínima de 4500mm. É exigido que possua base ornamental cilíndrico cônico, oca, fabricada em concreto, com acabamento externo liso, com parede de no mínimo 30mm de espessura, e com altura mínima de 500mm e altura máxima de 600mm. O sistema de fixação deverá ser feito por flangeamento incorporado através de chumbadores em aço trefilado roscado, com parafusos, porcas e arruelas, obrigatoriamente ocultos, protegidos contra oxidação e vandalismo. A primeira seção do poste deverá ser composto de tubo de alumínio anodizado frisado, com mínimo de 4,5 polegadas de diâmetro, mínimo de 3mm de espessura, e possuir alma em tubo de aço galvanizado, com no mínimo 1,95 mm de espessura e mínimo de 4 polegadas de diâmetro. A seção final do poste deverá ser composto de tubo de alumínio anodizado frisado, com mínimo de 3,5 polegadas de diâmetro, mínimo de 3mm de espessura, e possuir alma em tubo de aço galvanizado, com no mínimo 1,95 mm de espessura e 3 polegadas de diâmetro. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A vedação das partes vitais da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. A luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Estas gasketsdeverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. É exigido que a carcaça ou a lente protetora do conjunto óptico, possua sulco(s) para acondicionamento da(s) guarnições. Estas guarnição(ões) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. A luminária deverá ser de até 180w de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 15%. Tensão de entrada mínima de 120 volts e no máximo 277 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 21.600 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k a 5.000K. A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. Vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. A Luminária deverá possuir, obrigatoriamente, Sistema de Dimerização Eletrônico com, no mínimo, 05 faixas de programação de horários, potências de trabalho;configurações estas, a serem imputadas pelo fabricante sobre orientação da contratante. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura.	PROJELUZ	UNID	113	5.930,00	670.090,00
8	CONJUNTO DE BASE, POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE ATÉ 180WATTS E ALTURA MÍNIMA DE 4500MM. Conjunto de Base, Poste e Luminária Ornamental em LED para Iluminação Pública com Potência de até 180watts e altura mínima de 4500mm. É exigido que possua base ornamental cilíndrico cônico, oca, fabricada em concreto, com acabamento externo liso, com parede de no mínimo 30mm de espessura, e com altura mínima de 500mm e altura máxima de 600mm. O sistema de fixação deverá ser feito por flangeamento incorporado através de chumbadores em aço trefilado roscado, com parafusos, porcas e arruelas, obrigatoriamente ocultos, protegidos contra oxidação e vandalismo. A primeira seção do poste deverá ser composto de tubo de alumínio anodizado frisado, com mínimo de 4,5 polegadas de diâmetro, mínimo de 3mm de espessura, e possuir alma em tubo de aço galvanizado, com no mínimo 1,95 mm de espessura e mínimo de 4 polegadas de diâmetro. A seção final do poste deverá ser composto de tubo de alumínio anodizado frisado, com mínimo de 3,5 polegadas de diâmetro, mínimo de 3mm de espessura, e possuir alma em tubo de aço galvanizado, com no mínimo 1,95 mm de espessura e 3 polegadas de diâmetro. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A vedação das partes vitais da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. A luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Estas gasketsdeverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. É exigido que a carcaça ou a lente protetora do conjunto óptico, possua sulco(s) para acondicionamento da(s) guarnições. Estas guarnição(ões) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. A luminária deverá ser de até 180w de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas	PROJELUZ	UNID	37	5.929,00	219.373,00

	luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 15%. Tensão de entrada mínima de 120 volts e no máximo 277 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 21.600 lumens. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.500k a 5.000K. A luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. Vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, sejam instalados fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. A Luminária deverá possuir, obrigatoriamente, Sistema de Dimerização Eletrônico com, no mínimo, 05 faixas de programação de horários, potências de trabalho;configurações estas, a serem imputadas pelo fabricante sobre orientação da contratante. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Prestação de Serviço referente a esta licitação será executada dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda-Pr, sempre que solicitado, será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON FERNANDO CAVALARI
A. J. Execuções Elétricas LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E12ABF34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 057/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: V. BORGES INSTALADORA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual Aquisição de Luminarias Led Instaladas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	CONJUNTO DE POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 720 WATTS, A SER INSTALADA EM POSTE DE ATÉ 9,00 METROS DE ALTURA ÚTIL. Conjunto de Poste e Luminária Ornamental em LED com Potência de até 720 Watts, a ser instalada em poste de até 9,00 metros de altura útil. O poste deverá ser cônico continuo, com altura mínima de 9,00 metros, com sistema de fixação através de flange. O diâmetro externo da base deverá ser de no mínimo 156mm, e o diâmetro do topo com no mínimo 82mm. A luminária deverá possuir diâmetro mínimo de 1250mm e no máximo 1260mm e sua altura ser no máximo 400mm. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em módulos, ligados individualmente, e em caso de manutenção, substituíveis sem a necessidade de ferramentas. Cada módulo deverá ser fabricado obrigatoriamente em alumínio injetado ou extrudado. Estes módulos deverão possuir proteção dos equipamentos eletrônicos contra impactos externos, atestado por no mínimo IK08. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais dos módulos da luminária(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66, e fixadas por parafusos resistentes a ações do tempo. O sistema de vedação deverá ser feita obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. É exigido que a carcaça ou a(s) lente(s) do conjunto óptico, possuam sulco(s) para acondicionamento da(s) gaskets. Estas guarnição(ões) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça.Estes módulos em led deverão possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. Todo o conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. Cada módulo, deveráser de até 120 watts de potência, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos. Somente serão aceitas luminárias com led de alta potência SMD. A fonte deverá ser de corrente constante e com fatorde potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 10%. Tensão de entrada mínima de 120 volts e no máximo 277 volts. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa do módulo deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária, é de 86.400 lumens. Deverá o modulo apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.5000k e 5.000K. Cada módulo deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 15ka. Vida útil estimada de cada modulo de no mínimo 50.000 horas. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Visando prolongar a vida útil do produto, é exigido que estes equipamentos para fotocélula, seja instalado fora do alojamento de componentes eletrônicos e ópticos. A Luminária deverá possuir, obrigatoriamente, Sistema de Dimerização Eletrônico com, no mínimo, 05 faixas de programação de horários, potências de trabalho;configurações estas, a serem imputadas pelo fabricante sobre orientação da contratante Solicita-se conjunto na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de instalação. Incluso mão de obra de retirada de acervo atual, e instalação completa do conjunto, nos locais indicados pela prefeitura (ITEM RESERVADO).	POJELUZ	UNID	6	23.235,00	139.410,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Prestação de Serviço referente a esta licitação será executada dentro do perímetro urbano do municipio de Loanda-Pr, sempre que solicitado, será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VAGNER BORGES
V. Borges Instaladora EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:59440F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 098/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição e instalação de itens para parquinho, para atender as necessidades das Secretarias de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Educação e Cultura do Município de Loanda, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	GIRA GIRA CARROSSEL 8 LUGARES – CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 3" , COM PAREDE DE 2MM, EIXO INTERNO MACIÇO DE 30MM COM 2 ROLAMENTOS EMBUTIDOS NA PARTE SUPERIOR E INFRIOR; TUBOS 7/8" E ¾" COM PAREDE DE 1,50MM E 1,20MM, NA ESTRUTURA E ASSENTOS, TENDO 1,50MTS DE DIÂMETRO, PÉS TRAVADOS EM X COM HASTES PARA CHUMBAMENTO, COM TRAVAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI E EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, COM RESISTENCIA A CORROSÃO DA PINTURA ÂMARA.	NATALI	UN	17	1.150,00	19.550,00
6	GAIOLA LABIRINTO 2,00 X 2,00 X 2,50 METROS – CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 1", COM PAREDE DE 1,50MM; MEDINDO 2,00 MTS DE LARGURA X 2,50DE ALTURA X 2,00 MTS DE COMPRIMENTO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI E EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, COM RESISTENCIA A CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA.	NATALI	UN	17	2.720,00	46.240,00
7	ESCORREGADOR DE FERRO DE 2 METROS – CONFECCIONADO EM TUBO INSTRIAL DE 7/8" E ¾", COM PAREDE DE 1,20MM, CHAPA DOBRADA N.18 DESLIZANTE MEDINDO 0,40 CM DE LARGURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO EM AÇO GALVANIZADO DOBRADOS NAS LATERAIS COM 6 CM DE ALTURA E PARTE SUPERIOR, PARTE INFERIOR CURVADA, GUIA COM FERRO REDONDO MACIÇO DE 3/8 DE ESPESSURA, ESCADA EM TUBO 40/20COM PAREDE DE 1,20MM, MEDIDA TOTAL DE 1,20M DE LARGURA, 1,30 MTS DE ALTURA E 2,20 MTS DE COMPRIMENTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI E EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, COM RESISTENCIA A CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA.	NATALI	UN	17	1.190,00	20.230,00
VALOR TOTAL.....R$ 86.020,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais dessa licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo Maximo de 30 dias depois de solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ITAMAR SIDNEI ORTEGA
Natali Brink Brinquedos LTDA – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA9BF548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 099/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição e instalação de itens para parquinho, para atender as necessidades das Secretarias de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Educação e Cultura do Município de Loanda, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BALANÇO ACESSIVEL PARA CADEIRANTES – ESTRUTURA BASE CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 3" COM PAREDE DE 2,0 MM COM 4 PÉS, HASTES DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO INDUSTRIALO DE 1.1/4 COM PAREDE DE 2,00 MM FIXADOS A BASE E A PLATAFORMA DE BALANÇO ATRAVÉS DE ROLDANAS, PLATAFORMA EM TUBO INDUSTRIAL DE 1.1/4 COM PAREDE DE 1.50MM, E 7/8 COM PAREDE DE 1,20MM COM CANTONEIRA DE AÇO, PARA SUPORTE DO ASSOALHO , ASSOALHO EM MADEIRA, COM TRAVAMENTO EM TUBO 20X20 PAREDE DE 1,50, COM PROTEÇÕES LATERAIS E RAMPA BASCULANTE COM ASSOALHO EM MADEIRA COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, E 1 BANCO COM ENCOSTO E APOIO DE BRAÇO PARA MONITOR EM TUBO INDUSTRIAL DE 1.1/4 COM PAREDE DE 1,5 COM TUBO 20/40 COM PAREDE DE 1,20MM, MEDINDO 2,50 MTS DE COMPRIMENTO X 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 2,00 DE ALTURA JÁ CHUMBADO, TODA A ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI E EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, COM RESISTENCIA A CORROSAO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA.	URSSUS PLAY	UN	4	6.780,00	27.120,00
2	GIRA CARROSSEL INCLUSÃO ACESSIVEL PARA CADEIRANTES – ESTRUTURA COM EIXO CENTRAL COM TUBO 3" COM PAREDE DE 2,00, E EIXO EM FERRO MACIÇO, COM ROLAMENTO DUPLO, PLATAFORMAS COM ASSOALHO EM CHAPA GALVANIZADA N. 16, COM RAMPA BASCULANTE COM TRANCA E TRAVA DE SEGURANÇA, GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO COM TUBOS DE 1.1/4 COM PAREDE DE 1,50 MM E TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,50MM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2 CADEIRANTES, E ASSENTOS EM FORMA DE TRIÂNGULO EM 2 LADOS PARA ATÉ 4 CRIANÇAS, SENDO 2 POR LADO, MEDIDA 2,20 DE DIÂMETRO, EIXO E PLATAFORMA,GIRA EM CONJUNTO CONFORME NORMAS DA ABNT, TODA A ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA E PÓ EPÓXI E EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, COM RESISTÊNCIA A CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA.	URSSUS PLAY	UN	4	7.650,00	30.600,00
4	GANGORRA DE 4 LUGARES – CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 2" COM PAREDE DE 2MM E TUBO DE 1.1/4 X 1,5MM, MEDINDO 1,20 MTS DE LARGURA, 0,60CM DE ALTURA E 2,50 MTS DE COMPRIMENTO, COM ASSENTOS E PEGADORES EM TUBO 7/8 E 1.1/4 COM PAREDE DE 1,50MM, MEDINDO 0,20CM DE LARGURA ARREDONDADAS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI E EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, COM RESISTÊNCIA A CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA.	URSSUS PLAY	UN	17	990,00	16.830,00
5	BALANÇO CORRENTE 3 LUGARES – CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 2" COM PAREDE DE 2,00 E TRAVAMENTO EM TUBO DE 1" COM PAREDE DE 1,50MM, MEDINDO 2,50 DE ALTURA, POR 1,80M DE LARGURA, POR 3,20M DE COMPRIMENTO, COM CORRENTES GALVANIZADAS, COM ELO DE 5MM E ASSENTOS CONFECCIONADO EM TUBO 7/8 E 20/30 COM PAREDE DE 1,20, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI E EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, COM RESISTENCIA A CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA.	URSSUS PLAY	UN	17	2.060,00	35.020,00
VALOR TOTAL.....R$ 109.570,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais dessa licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo Maximo de 30 dias depois de solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CELSO MOACIR GOMES
Rotofabril Produtos e Serviços Rotomoldagem LTDA – EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A372762E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 100/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: • CICLO QUENTE E FRIO; • FABRICAÇÃO NACIONAL; • PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE. • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; • COR BRANCA; • CONTROLE REMOTO; • VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 600M³/H; • FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRUAS CÉLSIUS; • FILTRO ANTIBACTERIANO; • AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE PÓLEN; • TERMOSTATO DIGITAL; • POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; • GÁS REFRIGERANTE R410A; • POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); • DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; • VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIAS 60HZ; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GERAL E 36 MESES PARA COMPRESSOR.	ELGIN ECO POWER	UN	46	1.240,00	57.040,00
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: • CICLO QUENTE E FRIO; • FABRICAÇÃO NACIONAL; • PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE. • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; • COR BRANCA; • CONTROLE REMOTO; • VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1.050M³/H; • FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRUAS CÉLSIUS; • FILTRO ANTIBACTERIANO; • AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE PÓLEN; • TERMOSTATO DIGITAL; • POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; • GÁS REFRIGERANTE R410A; • POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); • DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; • VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIAS 60HZ; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GERAL E 36 MESES PARA COMPRESSOR (ITEM PRINCIPAL).	ELGIN ECO POWER	UN	50	1.810,00	90.500,00
3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: • CICLO QUENTE E FRIO; • FABRICAÇÃO NACIONAL; • PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE. • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; • COR BRANCA; • CONTROLE REMOTO; • VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1.050M³/H; • FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRUAS CÉLSIUS; • FILTRO ANTIBACTERIANO; • AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE PÓLEN; • TERMOSTATO DIGITAL; • POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; • GÁS REFRIGERANTE R410A; • POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); • DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; • VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIAS 60HZ; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GERAL E 36 MESES PARA COMPRESSOR (ITEM RESERVADO).	ELGIN ECO POWER	UN	16	1.810,00	28.960,00
VALOR TOTAL.....R$ 176.500,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Patrimonio, localizado no Paço deste Executivo Municipal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO
Potência Comércio Produtos Informática EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E358DF8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 101/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO MÉDIO	GRÁFICA MARTE	UNID	100	29,90	2.990,00
21	CARIMBO DE MADEIRA SENDO: NO TAMANHO "P" NO TAMANHO "M" NO TAMANHO "G"	GRÁFICA MARTE	UNID	50	15,00	750,00
27	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X2 1ª VIA BRANCA PICOTADA, 2º VIA VERDE PICOTADA NUMERAÇÃO A PARTIR DE Nº (CONSULTAR RESPONSÁVEL). TAMANHO 220X160, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	1000	2,39	2.390,00
31	PASTA DE MOVIMENTO DA TESOURARIA CONFECCIONADO EM CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO DE CREPEL E PAPEL BRILHANTE FORMATO 16 (23X12).CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	UNID	150	22,00	3.300,00
32	PASTA DE MOVIMENTO DA TESOURARIA CONFECCIONADO EM CAPA DURA DE PAPELÃO 20 MM REVESTIDO DE CREPEL E PAPEL BRILHANTE, SANFONADA, FORMATO 4 (310X610).CONFORME MODELO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	UNID	250	24,89	6.222,50
41	CARTAZ (COM ARTES DIFERENTES) CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150 GR C/ CROMIA. TAMANHO 46X62. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRÁFICA MARTE	UNID	2000	2,59	5.180,00
42	CRACHÁ (COM ARTES DIFERENTES) CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 180 GR,CROMIA,TAMANHO 12X17,COM CORDÃO BRANCO. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA MARTE	UNID	300	1,64	492,00
44	CRACHÁ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PVC, COM PRESILHA E FOTO COLORIDA. TAMANHO 5,5 X 9. COM CROMIA CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRÁFICA MARTE	UNID	100	6,79	679,00
49	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR IMPRESSO FRENTE X VERSO, BLOCO 50X2. TAMANHO 215X165, CONFORME MODELO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	1000	2,47	2.470,00
56	FICHAS DE BERÇÁRIO, CONFECCIONADA EM PAPEL 120 GR, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO NA COR LARANJA. TAMANHO 16X10, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	FICHA	250	0,20	50,00
61	RECEITUÁRIO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 100X1 C/ PAPEL COPIATIVO.TAMANHO 165X210, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	1000	2,18	2.180,00
65	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (MÉDICA) CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 215X165, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	600	1,34	804,00
78	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B CONFECCIONADO EM PAPEL BOND AZUL 56 GR, BLOCOS 50X1 NUMERADAS DE ACORDO C/ A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. TAMANHO 20X10, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	300	1,44	432,00
82	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA (IMPRESSÃO PRATA OU DOURADO), CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	UNID	150	26,50	3.975,00
88	CARTÃO DE VISITA, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 250G. TAMANHO 5,0 X 9,00, EM CROMIA. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	MILHEI	4	94,00	376,00
97	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ, 150 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 46X64 CM CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRÁFICA MARTE	UNID	3900	1,47	5.733,00
108	FICHA DE TERMO DE APREENSÃO DE AMOSTRAS, BLOCO 50X4 (CADA FOLHA COM ESCRITA EM CORES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, TAMANHO 210X300, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	5	10,17	50,85
117	AUTORIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 15X21, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	20	3,47	69,40
123	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO GRANDE (60).	GRÁFICA MARTE	UNID	90	49,00	4.410,00
125	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO TAMANHO MÉDIO.	GRÁFICA MARTE	UNID	15	87,88	1.318,20
126	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO TAMANHO GRANDE.	GRÁFICA MARTE	UNID	15	94,80	1.422,00
VALOR TOTAL .....R$ 45.293,95						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JURANDIR JORGE LEITE
Jurandir Jorge Leite & Cia Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:014EE392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 102/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	REFIL P/ CARIMBO AUTOMÁTICO	TRODAT	UNID	230	10,55	2.426,50
83	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL (TAMANHO A4), CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	ENCASS	UNID	800	5,00	4.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 6.426,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEI APARECIDA BERTELLI
R A Bertelli Encadernações.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0DAC261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 103/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LONQUINI GRÁFICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RELATÓRIO SSA² CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X220, IMPRESSÃO F/V, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	5,88	117,60
2	BALANCETE DE REQUISIÇÃO MENSAL OU TRIMETRAL DE CONTRACEPTIVOS CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X215, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	10	6,88	68,80
3	RELATÓRIO PROGRAMÁTICO MENSAL CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X215, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	10	6,88	68,80
4	FICHA REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS ÀS GESTANTES NO SISPRENATAL CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 300X220, IMPRESSÃO F/V, CONFORME MODELO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	50	3,49	174,50
5	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE E ESTOQUE DE PRESERVATIVO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X215, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	25	3,48	87,00
6	MAPA MENSAL DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	5,88	117,60
7	FICHA PARA CONTROLE DIÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVOS CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X215, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	50	3,49	174,50
8	BOLETIM MENSAL DE PRODUÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 315X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	5	9,88	49,40
9	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X2, COM CARBONO. TAMANHO 165X210, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	800	3,46	2.768,00
10	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X215,CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	200	2,34	468,00
11	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X2 C/ CARBONO, 1º VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA.TAMANHO 310X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	50	7,48	374,00
12	CADASTRO DA FAMÍLIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO.TAMANHO 310X220, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	150	3,13	469,50
13	FICHA DO PACIENTE CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. TAMANHO 310X215, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	500	2,82	1.410,00

14	FICHA IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NATO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 GR, BLOCOS 50X1.TAMANHO205X150, CONFORMEMODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	3,48	69,60
15	TERMO DE RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFECCIONADO EM PAPEL 75 GR, BLOCOS 50 X 1, TAMANHO 300 X 220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	60	3,48	208,80
16	FICHA DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICIA DE 1 E 2 TRIMESTRE CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCOS 50X1.TAMANHO 300X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,88	68,80
17	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCOS 50X1.TAMANHO 300X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,88	68,80
18	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCOS 50X1.TAMANHO 300X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,88	68,80
25	PASTAS CONFECCIONADAS EM PAPEL TRIPLEX 350 GR,CROMIA,PLASTIFICADA,BRILHANTE,FRENTE E VERSO,TAMANHO 460X310.CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	4000	0,99	3.960,00
28	ENVELOPE AMARELO (PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA), COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, IMPRESSO NA FRENTE. TAMANHO 350X250 (FECHADO), CONFORME MODELO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UNID	5000	0,42	2.100,00
29	CAPA NOTA DO PRODUTOR CONFECCIONADO EM PAPEL 180 GR,IMPRESSÃO FRENTE CROMIA E VERSO 1 COR,TAMANHO 290X255,CONFORME MODELO DA PREFEITURA .	GRAFILON	UNID	1100	0,48	528,00
30	CONTRA CAPA NOTA DO PRODUTOR CONFECCIONADO EM PAPEL 180 GR,IMPRESSÃO VERSO 1 COR,TAMANHO 290X255,CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	1100	0,47	517,00
33	BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO - BCI, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G., BLOCO 50 X 1. IMPRESSÃO F/V (COM ESCRITA EM VERMELHO). TAMANHO 21,5 X 31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	210	2,97	623,70
34	DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G., BLOCO 50 X 2, COM CARBONO. TAMANH0 15,5 X 21, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	50	2,88	144,00
35	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 16X11, FECHADO, PAPEL 75 GR, CROMIA, F / V. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	5000	0,15	750,00
36	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 16X11, FECHADO, PAPEL 75 GR, PRETO / BRANCO, F / V. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	5000	0,10	500,00
37	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 22X24, ABERTO, 4X4, CROMIA, F / V, PAPEL COUCHÊ 150 GR. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	5000	0,16	800,00
38	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 22X24, ABERTO, F / V, PAPEL 75 GR, P/B. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	5000	0,09	450,00
39	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 22X24, ABERTO, F / V, PAPEL COUCHÊ, 150GR. 4X4 C/ CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	5000	0,15	750,00
40	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 21,5X31,5 CM, ABERTO, 4X4, CROMIA, F / V, PAPEL COUCHÊ 150 GR. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	5000	0,15	750,00
43	PANFLETO (COM ARTES DIFERENTES) CONFECCIONADO EM PAPEL, 56 GR. TAMANHO 16X22CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	40000	0,12	4.800,00
45	MAPA DE DIETA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO. TAMANHO 315X225, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	5,90	118,00
46	EVOLUÇÃO CLÍNICA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO. TAMANHO 310X220, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	200	3,38	676,00
47	PARTOGRAMA E FICHA PERINATAL DE RISCO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE - VERSO, BLOCO 50X1. TAMANHO 265X210, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,88	68,80
48	FOLHA DE ANESTESIA DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 220X315, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	5,90	118,00
50	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO. TAMANHO 225X315, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	60	3,89	233,40
51	PRESCRIÇÃO MÉDICA, RELATÓRIO DE ENFERMAGEM E EVOLUÇÃO CLÍNICA. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO. TAMANHO 24X33, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	60	3,88	232,80
52	RELATÓRIO DE OPERAÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO. TAMANHO 220X310, CONFORME MODELO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	40	3,88	155,20
53	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 16X22, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	80	2,28	182,40
54	ATESTADO MÉDICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GESTANTE CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 16X22, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	10	5,88	58,80
55	ATESTADO DE RECUPERAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 16X22, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	24	5,19	124,56
57	CONTROLE DE TEMPERATURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50 X 1. TAMANHO 21,5 X 31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	12	6,88	82,56
58	PRODUÇÃO DIÁRIA DO P.A., CONFECCIONADO EM PAPEL 76 GR, BLOCO 50 X 1. TAMANHO 21,5 X 31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	16	6,88	110,08
59	ATESTADO MÉDICO (P/ MENORES) CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 210X155, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	6,49	129,80
60	RECEITUÁRIO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 205X165, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	1500	1,24	1.860,00
62	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA GESTACIONAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X3, TAMANHO 09X16, CONFORME MODELO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	20	5,88	117,60
63	ATESTADO (INCAPACITACÃO DE FUNÇÕES COM CID), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1.TAMANHO 210X155, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	5,88	117,60
64	ATESTADO (APTO PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES LABORATIVAS), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1.TAMANHO 210X155, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	70	3,29	230,30
66	CONTROLE DE EXAMES CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 GR, BLOCOS 50X1.TAMANHO 7X13, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	3000	0,59	1.770,00
67	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL COPIATIVO 56 G. BLOCO 50 X 2. TAMANHO 210 X 160. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	700	3,59	2.513,00
68	FICHA DIARIA DOMICILIAR ACS, CONFECCIONADA EM PAPEL 75 G., BLOCO 50 X 1. IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	400	2,97	1.188,00
69	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 33 X 48), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	1500	2,59	3.885,00
70	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 10 X 30), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	1500	0,88	1.320,00
71	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 15 X 45), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UNID	1500	1,38	2.070,00
79	NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, COM PAPEL COPIATIVO, BLOCO 50X2. TAMANHO 22X32, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	13,88	277,60
80	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (DENGUE), CONFECCIONADO EM PAPEL 75G., BLOCO 50 X 1, IMPRESSÃO F/V. TAMANHO 21,5 X 31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	10	6,88	68,80
81	LIVRO DE RAIO X, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 120G. COM 200 FOLHAS. TAMANHO 22 X 64. ENCADERNADO EM CAPA DURA E NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	2	188,00	376,00
84	CEQ (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G. BLOCO 50 X 2. TAMANHO 21,5 X 15,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	6,98	139,60
85	REP (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G. BLOCO 50 X 2. TAMANHO 21,5 X 31,5, BLOCO 50 X 2. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	7,88	157,60
86	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE SOCORRISTA (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G. BLOCO 50 X 2. TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	7,87	157,40
87	RELATÓRIO DE MICROÁREA, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G. BLOCO 50 X 1. TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	20	5,88	117,60
89	FOLDER TAMANHO 15X20, EM PAPEL COUCHÊ, 170GR EM CROMIA. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	7900	0,13	1.027,00
90	FOLDER TAMANHO 21X30, EM PAPEL COUCHÊ, 170 GRAMAS EM CROMIA CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	4000	0,19	760,00
91	FOLDER TAMANHO 30X42, EM PAPEL 75 GR, EM CROMIA. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	4000	0,23	920,00
92	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, TAMANHO 20X20 CM CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	3000	0,79	2.370,00
93	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, TAMANHO 28X20 CM CONFORME MODELO PADRÃO	GRAFILON	UNID	1500	0,80	1.200,00

	DA PREFEITURA					
94	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO, TAMANHO 32X23 CM CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	1500	0,80	1.200,00
95	EDITORIAL DE LIVROS TAMANHO 32 X 22 CM, COM 42 PÁGINAS ABERTA COLORIDA, EM PAPEL COUCHÊ, 75 GRAMAS EM CROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 230 GRAMAS EM CROMIA CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	1300	4,94	6.422,00
96	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ, 150 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 33X48 CM. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	3050	1,49	4.544,50
98	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ, 250 GRAMAS EM CROMIA TAMANHO 15,5X21,5CM, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	18000	0,12	2.160,00
99	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ, 250 GRAMAS EM CROMIA TAMANHO 16X33CM, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	UNID	7700	0,15	1.155,00
100	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/ IMUNIZAÇÕES, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO TAMANHO 175X105, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UNID	1000	0,17	170,00
101	FICHA DE VISITA PARA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO TAMANHO 160X100, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UNID	4000	0,09	360,00
102	FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA CORPO DE BOMBEIROS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56G BLOCO 50X1, TAMANHO 210X140, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	30	2,90	87,00
103	RELATÓRIO PMA2 (PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO), CONFECCIONADO EM PAPEL 56G, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X297, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	20	5,90	118,00
104	RELATÓRIO PMA2-C (PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - COMPLEMENTAR), CONFECCIONADO EM PAPEL 56G, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X297, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	20	5,90	118,00
105	FICHA DE LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50X1 TAMANHO 210X297, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	50	3,50	175,00
106	FICHA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, BLOCO 50X1 TAMANHO 210X297, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	20	4,59	91,80
107	FICHA DE FOLHA DE TRABALHO DE REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, BLOCO 50X1 TAMANHO 210X297, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	50	3,50	175,00
109	FICHA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PRÉ-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 210X300, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
110	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1 TAMANHO 210X300, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
111	ATESTADO MÉDICO (DESLIGADO DE SUAS FUNÇÕES), CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, 4X0, TAMANHO 21X15, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
112	EXAMES RADIOLÓGICOS, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 15X21,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	120	2,50	300,00
113	CONTROLE DE MEDICAMENTOS - CIRURGIAS, CONFECCIIONADO EM PAPEL 56G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	12	6,90	82,80
114	BOLETIM INFORMATIVO, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	22	5,90	129,80
115	UNIDADE DE INTERNAÇÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL 180 G, TAMANHO 21X31,5, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UNID	5000	0,24	1.200,00
116	PROCEDIMENTOS, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	20	5,90	118,00
118	TERMO DE CONSENTIMENTO CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X15, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	15	3,48	52,20
119	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EMPRÉSTIMOS, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	6	15,00	90,00
120	RÓTULO DE SORO, CONFECCIONADO EM ADESIVO MEDINDO 10X7 – 1X0, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UNID	5000	0,08	400,00
121	ADESIVOS MEDINDO 12X10 – 1X0, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UNID	4000	0,18	720,00
122	ATESTADO MÉDICO DE AFASTAMENTO 15X21, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G – 50X1, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	300	1,95	585,00
124	CARIMBO DATADOR DE METAL.	GRAFILON	UNID	10	186,00	1.860,00
VALOR TOTAL .....R$ 70.959,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

GILSON APARECIDO LONQUINI
Lonquini Gráfica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9A71C0CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 104/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
22	PAPEL-PASTA CONFECCIONADO EM FOLHAS DE CARTOLINA VERDE 180 GR.TAMANHO 21,5X15,5 IMPRESSÃO F/V, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	ALTA DEFINIÇÃO	UNID	1000	0,55	550,00
23	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 245 X190 (FECHADO) , CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	ALTA DEFINIÇÃO	UNID	8000	0,29	2.320,00
24	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 350 X250 (FECHADO) , CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	ALTA DEFINIÇÃO	UNID	10000	0,39	3.900,00
26	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 23 X 11 (FECHADO), CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	ALTA DEFINIÇÃO	UNID	5000	0,29	1.450,00
VALOR TOTAL .....R$ 8.220,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MAURÍCIO TALASESCO SOARES
Gráfica Alta Definição Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B900FE3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 105/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
72	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 80 X 1,20, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	HRR	UNID	53	38,49	2.039,97
73	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 1,50 X 2,50, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	HRR	UNID	30	99,99	2.999,70
74	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 2,50 X 0,80, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	HRR	UNID	30	74,99	2.249,70
75	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 70 X 3,00, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	HRR	UNID	40	99,00	3.960,00
76	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 70 X 4,00, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	HRR	UNID	30	99,99	2.999,70
77	AUTO TERMO (SECRETARIA DA SAÚDE/DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONFECCIONADO EM PAPEL 56G., BLOCO 50 X 3, COM CARBONO. TAMANHO 21,5X31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	HRR	BLOCOS	10	22,10	221,00
VALOR TOTAL .....R$ 14.470,07						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

HIAGO ROGERIO DA ROCHA
Hiago Rogerio da Rocha ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:52451FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 106/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAMA PRINT LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de formulário contínuo auto copiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida - caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	FORMULARIO CONTÍNUO AUTO COPIATIVO COM 05 (CINCO) VIAS DE IMPRESSÃO COLORIDA - CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA - CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	PAMA PRINT	CX	25	239,90	5.997,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELVIO PIZATTO DE ARAÚJO
Pama Print LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C30BE98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 138/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2019 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 096/2019-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Saúde e Serveiços Urbanos e Meio Ambiente, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 96/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Seguradora	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	MMC/L200 4X4 L PLACA: KER 5443 CHASSI: 93XLNK3402C219035 RENAVAN: 0077.637522-9 DIESEL USO ADMINISTRATIVO 2002/2002 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00;	PORTO SEGURO	UNIDAD	1	1.000,00	1.000,00

	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$40.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.					
6	I/M.BENZ SPRINTER MARTM4 PLACA: BCO-0235 CHASSI: 8AC906635KE158892 RENAVAN: 01169493618 2018/2019 DIESEL TRANSPORTE DE PACIENTES (MICROONIBUS) CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$80.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UNIDAD	1	2.780,00	2.780,00
8	RENAULT/M NIKS AMBULANCI PLACA: BDA-6A69 CHASSI: 93YMAF4XEKJ758008 RENAVAN: 01187625741 2018/2019 DIESEL TRANSPORTE DE PACIENTES (AMBULÂNCIA) CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$40.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UNIDAD	1	3.000,00	3.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses dias, contados da data da emissão da Apólice.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E903AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 139/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2019 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 096/2019-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Saúde e Serveiços Urbanos e Meio Ambiente, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 96/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.665,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Seguradora	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VW VOYAGE 1.6L MB 5 URBAN COMPLETO INTERATIVIDADE “COMPOSITION TOUCH” CHASSI: 9BWDB45U0KT138952 RENAVAN: 179202 04 2019/2019 VEÍCULO 0KM ALCOOL/GASOLINA USO ADMINISTRATIVO CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$40.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS. VW VOYAGE 1.6L MB 5 URBAN COMPLETO INTERATIVIDADE “COMPOSITION TOUCH” CHASSI: 9BWDB45U0KT138952 RENAVAN: 179202 04 2019/2019 VEÍCULO 0KM ALCOOL/GASOLINA USO ADMINISTRATIVO CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$40.000,00;	MAPFRE	UNIDAD	1	1.000,00	1.000,00

	DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.					
4	CAVALO MECÂNICO VOLVO FH 440 6X2T PLACA: IPN 2015 CHASSI: 9BVAS02C99E748116 RENAVAN: 0012.381521-5 ANO 2009/2009 COMBUSTÍVEL: DIESEL CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$40.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	MAPFRE	UNIDAD	1	2.795,00	2.795,00
7	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON PLACA: BDA-8E33 CHASSI: 93PB43M10KC061151 RENAVAN: 0118.762128-2 2019/2019 DIESEL TRANSPORTE DE PACIENTES (ÔNIBUS) CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$80.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	MAPFRE	UNIDAD	1	2.410,00	2.410,00
11	CHEVROLET MONTANA 1.4 AMBULÂNCIA CHASSI: 9BGCA8030KB197123 2019/2019 ÁLCOOL/GASOLINA (FLEX) TRANSPORTE DE PACIENTE (AMBULÂNCIA)) CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$40.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	MAPFRE	UNIDAD	1	1.460,00	1.460,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses dias, contados da data da emissão da Apólice.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1FC14AB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 140/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2019 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 096/2019-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Gente Seguradora S/A

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Saúde e Serveiços Urbanos e Meio Ambiente, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 96/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Seguradora	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	VW/15. 190 EOD E. HD ORE PLACA: BCO 0253 CHASSI: 9532E82W4KR917673 RENAVAN: 01169460604 2018/2019 DIESEL USO ESCOLAR CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$80.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	GENTE SEGURADORA	UNIDAD	1	6.300,00	6.300,00
5	CARRETA SEMI-REBOQUE FACCHINI SRF PS PLACA: IOR 3011 CHASSI: 94BP140388V019115	GENTE SEGURADORA	UNIDAD	1	2.200,00	2.200,00

	RENAVAN: 0096.190468-2 ANO 2008/2008 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$40.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: LANTERNAS.					
9	MMC/L200 TRITON SPT GL PLACA: BCP-2696 CHASSI: 93XLJKL1TKCJ13334 RENAVAN: 01171132511 2018/2019 DIESEL USO ADMINISTRATIVO (CAMINHONETE) CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$40.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	GENTE SEGURADORA	UNIDAD	1	3.550,00	3.550,00
10	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA: BCW-8I07 CHASSI: 9BD195A4ZK0844419 RENAVAN: 01181825986 2018/2019 ÁLCOOL/GASOLINA (FLEX) USO ADMINISTRATIVO (UNO) CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$40.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	GENTE SEGURADORA	UNIDAD	1	1.390,00	1.390,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses dias, contados da data da emissão da Apólice.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D80B38B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 141/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2019 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 094/2019-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 94/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.331,93 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Seguradora	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CITROEN MODELO AIRCROSS 1.6 START MANUAL 16V CHASSI: 935SUNFN1KB520769 RENAVAM: 161742 VEÍCULO NOVO OKM 2018/2019 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$80.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UN	1	1.655,35	1.655,35
2	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 05 CHASSI: 9BD19713HK3375525 RENAVAM: 01194647623 VEÍCULO NOVO OKM 2019/2019 ALCOOL/GASOLINA USO ADMINISTRATIVO CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$80.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.		UN	1	1.338,29	1.338,29
3	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 05 CHASSI: 9BD19713HK3375753 RENAVAM: 01194646589 VEÍCULO NOVO OKM 2019/2019 ALCOOL/GASOLINA USO ADMINISTRATIVO CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$80.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.		UN	1	1.338,29	1.338,29

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses dias, contados da data da emissão da Apólice.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF2C9100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
CONCURSO PÚBLICO N.º01/2019 EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2019 - RETIFICADO

CONCURSO PÚBLICO N.º01/2019
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2019 - RETIFICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 3.255/2019, Lei Complementar Municipal nº 3.256/2019, Lei Complementar nº 3.271/2019 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705 -190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaounespar.org.br.
1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores da Câmara Municipal de Mandaguari de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.
1.3 À Comissão Fiscalizadora do Concurso Público designada pela **Portaria n.º 010/2019**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de se que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes provas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de nível superior, nos termos do item 12 deste Edital;
2.2 A convocação para as vagas informadas na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Mandaguari, dentro do prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, os requisitos e a carga horária dos cargos da(s) tabela(s) do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva, encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e www.camaramandaguari.pr.gov.br **de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL MÉDIO					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					**R$ 80,00**
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**SALÁRIO**
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	40h	CR	-	R$ 1.204,60

TABELA 3.2

NÍVEL SUPERIOR					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R$ 120,00
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	SALÁRIO
Analista Administrativo	Curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública ou Direito.	40h	01 +*CR	-	R$ 3.452,49
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	40h	01	-	R$ 6.891,39
Jornalista	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social em ênfase em Jornalismo, com Registro Profissional no Ministério do Trabalho.	30h	*CR	-	R$ 3.452,49

***CR =** Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.
AC = Ampla Concorrência.
CHS = Carga Horária Semanal.
PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Mandaguari e/ou a Instituição Organizadora excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo pela Câmara Municipal de Mandaguari.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos conforme a(s) Tabela(s) do item 3. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 26/08/2019 às 23h59min do dia 24/09/2019**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar a vaga pretendida;
selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, PcD), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com as tabelas do item 03. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação de Apoio à Unespar Campus de Paranavaí – PR por meio dos canais de comunicação.
5.10.3 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação a emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto a existência de instalação de anti-virus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 O candidato que cancelar vossa inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago
5.12 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. A Fundação de Apoio à UNESPAR e a Câmara Municipal de Mandaguari – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaounespar.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
5.14 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.16 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
5.17 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.18 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.19 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.19.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
5.20 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, imprimir a **2ª via de cobrança** "boleto bancário" e realizar o pagamento até o dia **25 de setembro de 2019**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.20.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.20, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.21 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.20 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.22 A Câmara Municipal de Mandaguari – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.23 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.24 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.25 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.26 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.27 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de Abril de 2018, que dispõe da seguintes forma:
5.27.1 os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
5.27.2 os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
5.28 Da Isenção – Cadúnico:
5.28.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.27.1 deverá:
solicitá-la a partir das **08h00min do dia 26/08/2019 até as 23h59min do dia 01/09/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br;
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br;
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.29 **Da Isenção – Doador de Medula Óssea:**
5.29.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.27.2 deverá:
solicitá-la a partir das **08h00min do dia 26/08/2019 até as 23h59min do dia 01/09/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br.
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticada por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), bem como o envio de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
5.30 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.31 deste Edital;
5.31 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição que refere-se o item 5.29 deste edital, os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada dos documentos dispostos na alínea "b" do subitem 5.29.1 deste edital através da **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir das **08h00min do dia 26/08/2019 até as 23h59min do dia 01/09/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).

5.31.1 A Câmara Municipal de Mandaguari – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.32 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.33 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.34 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.27.1 e 5.27.2 estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.35 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.28 e 5.29 deste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.36 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.37 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável **04/09/2019** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
5.38 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, **no período das 0h do dia 05/09/2019 até as 23h59min do dia 06/09/2019.** O candidato após logado no campo **"Área do Candidato"** deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
5.39 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar a **"Área do Candidato"** até o **do dia 25/09/2019**, conforme subitem 5.20 e gerar **2ª via de cobrança** "boleto bancário" referente à inscrição e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
5.39.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.
5.39.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **04/09/2019.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Complementar Municipal n.º 611/2001, Lei Complementar Municipal n.º 3.271/2019, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para às Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 10ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 20ª, a 30ª e a 40ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia digitalizada autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.3.2.2 Os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico dispostos no subitem 6.3.2.1 deste edital através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das **08h00min do dia 26/08/2019 até as 23h59min do dia 24/09/2019,** observando o horário oficial de Brasília/DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 A Câmara Municipal de Mandaguari – PR e a instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir da data provável de **01/10/2019.**
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso, em formulário próprio através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, no período das **0h do dia 02/10/2019 às 23h59min do dia**

03/10/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.9 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
Fiscal ledor, intérprete de libras;
Acesso à cadeira de rodas;
Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais as condições especiais requer e;
enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das **08h00min do dia 26/08/2019 até às 23h59min do dia 24/09/2019,** observando o horário oficial de Brasília/DF.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 A Câmara Municipal de Mandaguari – PR e a Instituição Organizadora, não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tão pouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de **01/10/2019,** devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar **"Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, acessando a "**Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o período das **0h do dia 02/10/2019 às 23h59min do dia 03/10/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo **"Área do Candidato"** deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e publicado em Diário Oficial do Município de Mandaguari, na data provável de **01/10/2019.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na **"Área do Candidato"**,

constante do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. O candidato após logado no campo **"Área do Candidato"** deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
- Auxiliar de Serviços Gerais.	Única	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 9.2

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
- Analista Administrativo; - Contador; - Jornalista.	1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,50	17,50	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	05	2,50	12,50	
			Informática	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
	2ª	PT	De acordo com o item 12	--	--	10,00	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

9.2 Os conteúdo
s programáticos referente à prova objetiva é o constante do **Anexo II** deste Edital.
9.3 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.4 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A **prova objetiva** será aplicada no Município de Mandaguari, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição organizadora e a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
10.1.1 A Instituição organizadora e a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
10.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **20 de outubro de 2019,** em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
10.3 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
10.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "**Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir de **14 de outubro de 2019**.
10.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
10.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso por meio da **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br**.**
10.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
10.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

10.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
10.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
10.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
10.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.
10.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
10.12 A Instituição organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
10.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
10.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.15 A Instituição organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.
10.16 A liberação dos candidatos após o término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
10.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
10.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.
10.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**
10.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferente da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
10.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
10.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
10.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 9. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 9 deste Edital.
10.23 A prova objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na "**Área do Candidato**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
10.25 **Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá obter 50 % (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimentos da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na **"Área do Candidato"**, para serem baixadas no período de **21/10/2019 a 30/10/2019.**
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

12. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **Analista Administrativo, Contador e Jornalista.**
12.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.25 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.2 A relação dos candidatos habilitados para participar da Prova de Títulos, a data para preencher o formulário de cadastro de títulos e o período em que os títulos deverão ser enviados, serão divulgados em edital próprio a ser publicado oportunamente.
12.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site, o envio dos documentos anexados como forma de comprovação.**
12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso, devendo estar compactado em um único arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes), por título anexado;
após anexados os documentos, deverá o candidato enviar os títulos cadastrados para avaliação via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado abaixo, devendo estes documentos ser cópia autenticada.

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR Campus de Paranavaí/PR
Caixa Postal 449
Paranavaí-PR
CEP: 87.701-970
Concurso Público da Câmara Municipal de Mandaguari - PR
- PROVA DE TÍTULOS-
NOME DO CANDIDATO:XXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

12.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a Tabela 12.1 deste Edital;
12.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1 deste Edital;
12.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto no item 12.5, e enviados de acordo com alínea "e" do item 12.3
12.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, bem como, autenticadas por cartório competente.**
12.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
12.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
12.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
12.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
12.10 Não serão avaliados os documentos:
postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
cuja fotocópia/digitalização esteja ilegível;
cuja cópia não esteja autenticada por cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
12.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabela 12.1 não serão considerados.
12.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
12.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
12.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
12.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.
12.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
12.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

TABELA 12.1

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito	4,00 (por título)	4,00

	certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado no Concurso Público, o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
13.2 Para o cargo de Nível Médio: **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Nota Final será correspondente à nota obtida na prova objetiva.
13.3 Para o cargo de Nível Superior: **Analista Administrativo, Contador e Jornalista**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
13.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática, quando houver;
obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico, quando houver;
f) obtiver maior pontuação em Informática, quando houver;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, quando houver;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 2 (duas) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10 e 10.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objetos fornecido pela Instituição organizadora:
Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
14.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
14.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
14.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20.
14.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
14.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.
14.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
14.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, serão registradas em ata.
14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento da inscrição com pedido de isenção da taxa – (CadÚnico e medula óssea).
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra o resultado da Prova objetiva (PO);

contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaounespar.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "e" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
15.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
15.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
15.17 As imagem digitalizada das folhas de respostas (prova objetiva) dos candidatos serão divulgadas na **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados da prova, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
15.18 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela **Câmara Municipal de Mandaguari - PR** e publicado em Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaounespar.org.br e www.camaramandaguari.pr.gov.br, em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Após a homologação a convocação para posse será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandaguari - PR, www.camaramandaguari.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Mandaguari - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
18.3 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Câmara Municipal. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
18.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
18.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
18.4 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Mandaguari - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
19.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara Municipal de Mandaguari - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
19.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
19.3 Caberá a Câmara Municipal de Mandaguari – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Mandaguari, no endereço eletrônico www.camaramandaguari.pr.gov.br e www.fundacaounespar.org.br.
20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí www.fundacaounespar.org.br e da www.camaramandaguari.pr.gov.br.
20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
202.4.1O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso
20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.
20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
20.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Mandaguari, acessado pelo endereço eletrônico www.camaramandaguari.pr.gov.br. .
20.7 A Câmara Municipal de Mandaguari e a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
20.8 A Instituição organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
20.9 A Comissão Fiscalizadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação do concurso.
20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fundacaounespar.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso nº 01/2019, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara Municipal de Mandaguari – PR, situada à Rua Manoel Antunes Pereira, n.º 297, Cx. Postal 196, CEP: 86.975-000, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoal.
20.11 A Câmara Municipal de Mandaguari e a Fundação de Apoio à Unespar – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público em conjunto com a Instituição organizadora.
20.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
20.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 22 de agosto de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara

ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2019
DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

ANALISTA ADMINISTRATIVO
Requisito: Curso Superior em Administração, Contabilidade, Economia, Gestão Pública ou Direito.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Digitar ofícios, circulares, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição se necessário; Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Organizar e ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética, ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros, carteiras e outros, procedendo o lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor; Planejar, dirigir e controlar sistemas, programas e projetos administrativos que envolvam recursos humanos, financeiros, dentre outros; Assessorar os trabalhos e estudos sobre assuntos administrativos e operacionais; Participar nos estudos de organização e métodos dos serviços; Efetuar atendimento ao público; Executar outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Requisito: Ensino Médio Completo
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Efetuar a limpeza e manter em ordem o prédio da Câmara Municipal, varrendo o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, providenciando o material e produtos necessários para manter a conservação e higiene requeridas; Coletar o lixo, recolhendo e depositando-o na lixeira ou outro recipiente próprio; Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados; Preparar e servir nas repartições da Câmara Municipal, quando determinado, sucos, lanches e chás; Lavar, secar e passar peças de roupas e similares, utilizando processo mecânico e produtos adequados; Executar outras atividades correlatas.
CONTADOR
Requisito: Curso de nível superior em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da Câmara Municipal, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas; Assessorar sobre problemas contábeis especializados da Câmara, dando pareceres sobre a ciência das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação da Câmara Municipal; Realizar serviços de auditoria contábil; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Câmara; Sugerir Mudanças com base em seu conhecimento profissional; Assessorar, tecnicamente, dentro de sua área, a elaboração dos projetos de lei orçamentária e de lei de diretrizes orçamentárias; Executar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos; Elaborar cronogramas financeiros de recebimentos de desembolso e seus ajustamentos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidades; Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação probatória, obtendo aprovações e enviando aos órgãos competentes para apreciação dentro dos prazos legais; Executar atividades de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros;
Elaborar balancetes, balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos; Promover a execução das operações de contabilidade analítica dos atos e gestão orçamentária e financeira, de acordo com as normas pertinentes; Promover os registros analíticos das dotações orçamentárias a seu cargo, a nível de projetos, elementos e itens de despesa, contabilizando-os com o quadro de detalhamento de despesa; Organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro; Levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara Municipal, contendo os respectivos quadros demonstrativos; Visar todos os documentos contábeis; Organizar, nos prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil; Promover o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal; Fornecer elementos, quando solicitados, para abertura de crédito; Efetuar o cadastro de informações diretamente no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, responsabilizando-se pelo envio de qualquer prestação de contas relacionadas ao SIM-AM; Promover, para fins de integração à contabilidade central do município, o encaminhamento dos demonstrativos contábeis mencionados e os inventários dos bens em poder da Câmara Municipal; Promover o registro dos bens patrimoniais em poder da Câmara Municipal; Registrar o recebimento dos recursos repassados à Câmara Municipal; Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência; Promover, no encerramento do exercício, a entrega do saldo numerário em seu poder a Tesouraria; Organizar o cadastro, de acordo com a lei, para fins de licitações realizadas pela Câmara Municipal;
Assessorar a Presidência, Mesa Executiva, Comissões ou ainda os vereadores emitindo parecer contábil acerca de projetos de Lei e afins, que sejam correlatos à sua área de atuação, sempre que solicitado; Digitar e digitar expedientes necessários à execução de suas atividades. Assessorar em outras atividades correlatas.
JORNALISTA
Requisito: Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com ênfase em Jornalismo, com Registro profissional no Ministério do Trabalho.
Carga Horária: 30 horas semanais.
Atribuições: Redigir, interpretar e organizar informações a serem divulgadas para o mailing de jornalistas e nos canais oficiais de comunicação; Realizar o clipping de materiais que citem a figura dos representantes do Poder Legislativo, para montagem de relatório periódico que demonstre o desempenho da imagem da Câmara na imprensa; Elaborar e colocar em prática o plano de comunicação durante crises de imagem que envolvam a figura da Câmara Municipal ou representantes eleitos e internos; Prover o media training dos representantes do Poder Legislativo, para orientar postura em entrevistas ou coletivas de imprensa; Organizar coletivas de imprensa quando assuntos que mereçam comunicação desta estrutura surgirem; Realizar coleta de dados, entrevistas, cobertura de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos que envolvam a presença dos vereadores ou de terceiros do seu interesse pelos meios de comunicação; Realizar trabalhos de cobertura jornalística das atividades parlamentares, consultando fontes de interesse para divulgar acontecimentos e realizações solicitadas; Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos

vereadores, especialmente as deliberações, com a finalidade de auxiliar os meios de comunicação na cobertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; Realizar o atendimento aos profissionais da imprensa que solicitam informações ou apoio para a cobertura dos trabalhos do Legislativo Municipal; Realizar o registro em vídeo e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, dentre outros eventos realizados no Plenário da Câmara; Operar equipamentos de som, fotografia, informática e outros pertinentes aos desenvolvimentos de suas atividades; Administrar o site e as mídias sociais oficiais da Câmara Municipal, mantendo-os atualizados com o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo ou com conteúdo específico sempre que solicitado; Zelar e conservar os bens patrimoniais da Câmara Municipal sob sua responsabilidade e guarda; Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO II DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANALISTA ADMINISTRATIVO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Raciocínio Lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Específicas: Noções Básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa. Noções básicas de Administração Financeira. Noções básicas de logística. Atividades de protocolo, recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Gestão de arquivos. Documentação: tipos de correspondências e documentos. Elementos da comunicação, comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho. Trabalho em Equipe. Noções de relações humanas e conflito. Organização do ambiente de trabalho. Qualidade em Atendimento. Licitação Pública: Lei 8666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.
Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas.
Conhecimentos Gerais: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas.
Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Mandaguari e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo (Retificação nº 01).
Conhecimentos Específicos: Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Lavagem de máquinas e veículos. Limpeza de peças e oficinas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros.
CONTADOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Raciocínio Lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Específicos: Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade; Sistematização e contabilização das operações comerciais; Sistematização e contabilização das operações financeiras; Critérios de Avaliação de Ativos e Passivos; Depreciação, amortização e exaustão; Provisões; Reservas; Reavaliação; Demonstrações Contábeis obrigatórias – Lei 6404/76 e alterações; Método do custo de aquisição; Método da Equivalência Patrimonial; Demonstrações Contábeis adicionais para investidores; Pronunciamentos Contábeis – CPC; Normas Brasileiras de

Contabilidade – NBC-Técnicas; Publicações das demonstrações Contábeis; Demonstrações financeiras consolidadas; Contabilidade De Custos: Terminologia contábil e de custos. Princípios de avaliação de estoques. Classificação e nomenclatura de custos. Esquema básico da contabilidade de custos. Custeio por absorção. Custeio Baseado em Atividades. Custos para controle e gestão de negócios e decisão. Orçamento empresarial. Implantação de sistemas de custos. Licitação Pública: Lei 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Lei de responsabilidade fiscal. Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Matemática financeira: Regra de três simples e composta, percentagens. Juros simples e compostos: capitalização e desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno, taxa interna de retorno.
JORNALISTA
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Raciocínio Lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Específicos: Teoria da comunicação. Técnicas de redação em assessoria de imprensa. Comunicação organizacional. Media training. Gestão de crises. Elaboração de pautas e roteiros de reportagens para televisão. Técnicas de entrevista. Técnicas de edição. Linguagem jornalística. Conhecimento de gênero e narrativas. Técnicas de reportagem e entrevista. Conhecimento de jornalismo em mídias eletrônicas (televisão e internet). Planejamento e elaboração de programas jornalísticos.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6EDB083C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 168/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

EDITAL N º. 168/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 140/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 016/2019.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
68º	MAYARA RUBIA CAROBELLI RIBEIRO	058.701.679-57	21/05/1988	35
69º	LUCIVANIA DE CASTRO SILVA	956.212.882-20	19/01/1986	31
70º	MARIA DO CARMO DE CAMPOS	958.262.541-19	20/09/1965	30
71º	SANDRA MARIA DILMANN	023.107.199-00	10/12/1976	30
72º	JOSIANE PERASSOLI	028.406.399-12	23/11/1977	30
73º	ROSANGELA CARLOS DA MOTA BREVILATO	273.544.228-43	06/10/1978	30
74º	VANESSA FACHIN BARRETO ALMEIDA	054.043.259-84	03/02/1984	30

Mandaguari, 16 de Setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:13861289

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408/2019

DECRETO Nº 408/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. **3.308/2019,**

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 326.161,95 (trezentos e vinte e seis mil cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.2.055.		**Manutenção da infraestrutura urbana e Serviços Públicos**	
344 -3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.415,00
345 -3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.885,00
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.001		**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	
06.001.04.122.0007.2.078.		**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da secretaria de Desenv. Econômico**	
1015 -3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
1016 -3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.002		**Unidade de Meio Ambiente**	
06.002.18.542.0007.2.086.		**Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**	
1017 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
406 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.001		**Departamento de Esportes**	
10.001.27.812.0004.2.141.		**Manter o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer**	
734 -3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.500,00
735 -3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.361,95
Total Suplementação:			**326.161,95**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 326.161,95 (trezentos e vinte e seis mil cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.061.		**Produção/aquisição de Unidades Habitacionais**	
334 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.700,00
05.001.15.451.0006.1.066.		**Construção de Ponte**	
338 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.900,00
05.001.15.451.0006.1.068.		**Cascalhar vias publicas Urbanas**	
340 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.900,00
05.001.15.451.0006.2.055.		**Manutenção da infraestrutura urbana e Serviços Públicos**	
351 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.900,00
353 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.900,00
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.001		**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	
06.001.19.572.0007.2.079.		**Apoio a Entidades para o desenvolvimento Municipal**	
394 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
06.001.23.691.0007.2.082.		**Apoio a Entidades para o Desenvolvimento Comercial**	
398 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
06.002		**Unidade de Meio Ambiente**	
06.002.18.542.0007.2.086.		**Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**	
803 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.002		**Fundo Municipal de Cultura**	
10.002.13.392.0005.2.144.		**Manter as atividades do Fundo Municipal de Cultura**	
753 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.500,00
754 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.361,95
Total Redução:			**326.161,95**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 setembro, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8842BF32

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINARN° 035/2019.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**N° 035/2019.**

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis 1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional - CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os CONTRIBUINTES, ou seus sucessores a qualquer título relacionados na tabela do Anexo I do presente edital que existem débitos relativos a taxas, impostos e outras importâncias constantes em seus respectivos nomes no cadastro geral de contribuintes do Município de Mandaguari.

INTIMA-SE os contribuintes a comparecerem ao Departamento de Tributação no prazo impreterível de **15 (QUINZE) DIAS** a contar da publicação deste para a devida regularização. O não atendimento desta notificação no prazo estipulado, caracterizará crime contra a ordem tributária e ensejará sejam tomadas as medidas cabíveis contidas nas matrizes legais do Município de Mandaguari, dentre elas a aplicação de sanções administrativas, a inscrição em dívida ativa, bem como a negativação junto aos órgãos de crédito e registro em cartório.

O presente edital faz necessário já que os comunicados enviados via postal ao endereço constante do cadastro dos proprietários e/ou seus familiares, não chegaram aos destinatários, assim conforme previsão legal, foi expedido o presente edital que será publicado nos meios de comunicação oficiais do município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 17 de Setembro de 2019.

ANEXO I _____

ANTONIO CARLOS CAVALCANTI	6688-03
APARECIDA ANTONIETA BARBOSA TOSSATTI	6716-03
CELIO ORSI	6689-03
CINTIA MAYARA DA SILVA FRANCO E OUTRO	6702-03
CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA	6514-03
DANIEL SILVA CRUZ	6705-03
FRANCIELE APARECIDA DOMICIANO	6594-03
JESSICA VANESSA MARCOLINO PAVATO	6697-03
JOÃO CARLOS SILVA	6630-03
JOSE ANTONIO FERNANDES	6607-03
LUIZ ROBERTO LIMA E TAIENE DE LIMA	6699-03
MACIEL DA SILVA	6610-03
MARIO CORAZZA	6507-03
NEILOR ELON SORE MATAROLI	6694-03
NILTON GRILO PUBLICIDADES ME	6605-03
PESQUEIRO LAGOA AZUL	6586-03
PESQUEIRO PARAISO	6587-03
PRIMO MAURICIO ALTOMANI	6686-03
RAFAEL AUGUSTO MAZARON	6582-03
WILSON SANCHES	6661-03

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B0816257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 40/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE DETECTOR DE FUMAÇA - SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NO PARQUE MUNICIPAL ANGELO ZEGLIN PALÚ

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 40/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**127/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**04/09/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	127/2019
b) Licitação Nr.:	40/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	17/09/2019
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE DETECTOR DE FUMAÇA - SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NO PARQUE MUNICIPAL ANGELO ZEGLIN PALÚ.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
Paulo Zambrano Grande 02814078941					

1	Bateria central cic 24 lacos	UND	1,000	0,000	170,000	170,00
2	Cabo blindado 4 vias	UND	60,000	0,000	6,000	360,00
3	Central de Alarme	UND	1,000	0,000	800,000	800,00
4	Detector de fumaça tipo linear	UND	2,000	0,000	2.216,000	4.432,00
5	Serviço de Instalação de central de alarme	SER	1,000	0,000	1.800,000	1.800,00
Total Fornecedor:						**7.562,00**
SWB PREVENCAO CONTRA INCENDIO EIRELI						
6	Serviço de Instalação de Detector de fumaça tipo linear	SER	1,000	0,000	2.650,000	2.650,00
Total Fornecedor:						**2.650,00**
Total Geral:						**10.212,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.39.00	R$ 10.212,00

Mandirituba, 17 de Setembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:60EA6799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019 -PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019– PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 - PMM

PROCESSO Nº 098/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI

CNPJ Nº 32.133.930/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PERSONALIZADAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Sequência	Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Total Relacionado	Saldo Dotação
1	1758	8	2	0012.0361.0108	2029	3339032990499999700	104	0,00	5.568,49
2	2101	8	3	0012.0365.0108	2035	3339032990499999700	104	0,00	4.086,16
3	2300	8	3	0012.0365.0108	2036	3339032990499999700	104	0,00	8,15

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Fabricante	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	2.200	19505	UNIDADE	MOCHILA E ESTOJO ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL). Tecido: Composição: 100% Poliéster, com gramatura mínima de 360g/m², aplicação de hidro repelente com 100% de repelência. Medidas: Costa em nylon 100% Poliéster na cor azul royal:(pantone 19-4045TCX) 36cm de altura x 31cm de largura x 13cm de profundidade. Com fechamento em zíper verde bandeira nº 8 com 2 cursores niquelados medido 49cm. Fólis em nylon 100% Poliéster na cor verde bandeira medindo 49 cm de comprimento x 13cm de profundidade, e fundo do fólis em nylon 100% Poliéster na cor azul royal medindo 75cm de comprimento x 13cm de profundidade, com um bolso (lado direito de quem vê a peça) em redinha azul royal medindo 17cm de altura x 20cm de largura com duas pence na parte inferior, com acabamento superior e inferior gorgorão (verde bandeira). Costas almofadadas com espuma pac de 04mm, com forro interno em Nylon 100% Poliamida, com gramatura mínima de 280 g/m² na cor azul royal. Com uma costura em forma de V invertido a 16cm da base no centro. Visor em cristal 0,20mm, medindo aproximadamente 11cm e com uma altura	WR	29,40	64.680,00

				8cm. Costurado com abertura lateral. Alça em tecido 100% Poliéster na cor azul royal, almofadada com espuma pac de 04mm, em formato anatômico, medindo 39cm de comprimento x 6,5cm de largura, debruada com nylon 100% poliéster na cor verde bandeira, com fecho com trava de 30mm na cor verde bandeira fixados com cadarço CA de 30mm na cor verde bandeira, medindo 6,5cm (medida final) com costura de acabamento em X, as alças deverão ser fixadas na parte superior da mochila com costura reforçada, e 2,5cm abaixo será fixado uma travessa com aproximadamente 24cm de comprimento em cadarço CA de 30mm na cor verde bandeira, onde terá uma alça pega mão em cadarço CA de 30mm na cor verde bandeira com aproximadamente 27cm de comprimento. Na parte inferior da mochila, terá um cadarço de CA de 30mm na cor verde bandeira em cada extremidade medindo 50cm, onde será fixado em um triangulo em material 100% Poliéster na cor azul royal medindo 9cm de altura x 4,5 de centro (medida acabada). Frente medindo 36cm de altura x 31cm de largura com um bolso frontal: medindo 25cm altura x 22cm de largura x 04cm de profundidade com fechamento em zíper Nº 08 na cor azul royal com 1 cursor niquelado nº 8, e vivo verde bandeira, ziper com 38cm de comprimento. Folis de baixo em nylon 100% Poliéster na cor azul royal, e fólis de cima em nylon 100% Poliéster na cor verde bandeira, sobre o mesmo bolso chapado com fechamento em zíper nº 8 na cor azul royal, parte de cima medindo 08cm altura x 22cm largura parte de baixo com 16cm de altura x 22cm largura aproximadamente. A mochila deverá ser toda costurada com linha 100% Poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforço nos pontos de tração, com vivo plástico acabamento (contornado) o corpo principal, frente e costas e bolso. Vico encapado com Tecido 100% Poliéster na cor verde bandeira. Com acabamento interno da mochila em TNT gramatura 80g. Com estampa do Brasão do Município de Matinhos com a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS" em serigrafia. Estojo: Tecido: Composição: 100% Poliéster na cor verde bandeira (Pantone 18-6024TCX), com gramatura mínima de 360g/m², aplicação de hidro repelente com 100% de repelência. Medidas: Medindo 21cm de comprimento x 10cm de largura x 8cm de profundidade, com fechamento em zíper verde bandeira nº 6 com 1 cursores niquelados medindo 21cm. O estojo deverá ser todo costurada com linha 100% Poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforço nos pontos de tração, com vivo plástico acabamento (contornando). Vivo encapado com Tecido 100% Poliéster na cor verde bandeira. Com acabamento interno da mochila em TNT gramatura 80g. Fixar nas costas do estojo um visor em cristal com abertura lateral para etiqueta de identificação do aluno medindo aproximadamente 09cm comprimento e com uma altura 6cm. Com estampa com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS em escrita na cor vermelha do lado frontal do estojo.			
02	3.200	19506	UNIDADE	MOCHILA ESCOLAR E ESTOJO DO (ENSINO FUNDAMENTAL). Tecido: Composição: 100% Poliéster, com gramatura mínima de 360g/m², aplicação de hidro repelente com 100% de repelência. Medidas: Costa em nylon 100% Poliéster na cor azul royal: 40cm de altura x 30cm de largura x 13cm de profundidade. Com fechamento em zíper verde bandeira nº 8 com 2 cursores niquelados medido 49cm. Fólis em nylon 100% Poliéster na cor verde bandeira medindo 49 cm de comprimento x 13cm de profundidade, e fundo do fólis em nylon 100% Poliéster na cor azul royal medindo 84cm de comprimento x 13cm de profundidade, com um bolso (lado direito de quem vê a peça) em redinha azul royal medindo 17cm de altura x 20cm de largura com duas pence na parte inferior, com acabamento superior e inferior gorgorão verde bandeira. Costas almofadadas com espuma pac de 04mm, com forro interno em Nylon 100% Poliamida, com gramatura mínima de 280 g/m² na cor azul royal. Com uma costura em forma de V invertido a 18cm da base no centro. Visor em cristal 0,20mm, medindo aproximadamente 11cm e com uma altura 8cm. costurado com abertura lateral. Alça em tecido 100% Poliéster na cor azul royal, almofadada com espuma pac de 04mm, em formato anatômico, medindo 39cm de comprimento x 6,5cm de largura, debruada com nylon 100% poliéster na cor verde bandeira, com fecho com trava de 30mm na cor verde bandeira fixados com cadarço CA de 30mm na cor verde bandeira,	WR	33,60	107.520,00

				medindo 6,5cm (medida final) com costura de acabamento em X, as alças deverão ser fixadas na parte superior da mochila com costura reforçada, e 2,5cm abaixo será fixado uma travessa com aproximadamente 24cm de comprimento em cadarço CA de 30mm na cor verde bandeira, onde terá uma alça pega mão em cadarço CA de 30mm na cor verde bandeira com aproximadamente 27cm de comprimento. Na parte inferior da mochila, terá um cadarço de CA de 30mm na cor verde bandeira em cada extremidade medindo 50cm, onde será fixado em um triangulo em material 100% Poliéster na cor azul royal medindo 9cm de altura x 4,5 de centro (medida acabada). Frente medindo 40cm de altura x 30cm de largura com um bolso frontal: medindo 28cm altura x 24cm de largura x 04cm de profundidade com fechamento em zíper Nº 08 na cor azul royal com 1 cursor niquelado nº 8, e vivo verde bandeira, ziper com 38cm de comprimento. Folis de baixo em nylon 100% Poliéster na cor azul royal, e folis de cima em nylon 100% Poliéster na cor verde bandeira, sobre o mesmo bolso chapado com fechamento em zíper nº 8 na cor azul royal, parte de cima medindo 10cm altura x 22cm largura parte de baixo com 18cm de altura x 22cm largura aproximadamente. A mochila deverá ser toda costurada com linha 100% Poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforço nos pontos de tração, com vivo plástico acabamento (contornado) o corpo principal, frente e costas e bolso. Vico encapado com Tecido 100% Poliéster na cor verde bandeira. Com acabamento interno da mochila em TNT gramatura 80g. Com estampa do Brasão do Município de Matinhos com a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS" em serigrafia. Estojo: Tecido: Composição: 100% Poliéster na cor azul royal, com gramatura mínima de 360g/m², aplicação de hidro repelente com 100% de repelência. Medidas: Medindo 21cm de comprimento x 10cm de largura x 8cm de profundidade, com fechamento em zíper verde bandeira nº 6 com 1 cursores niquelados medindo 21cm. O estojo deverá ser todo costurada com linha 100% Poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforço nos pontos de tração, com vivo plástico acabamento (contornando). Vivo encapado com Tecido 100% Poliéster na cor verde bandeira. Com acabamento interno da mochila em TNT gramatura 80g. Fixar nas costas do estojo um visor em cristal com abertura lateral para etiqueta de identificação do aluno medindo aproximadamente 09cm comprimento e com uma altura 6cm. Com estampa com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS em escrita na cor vermelha do lado frontal do estojo.			
TOTAL							**R$172.200,00**

VALIDADE DA ATA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA:17/09/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8FBD6A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 421/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 421/2019 de 02/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$497.600,00 (quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0000.2.006.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA	
28 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	67.000,00
04.001.04.123.0040.2.004.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
35 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.010.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
83 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.001.12.361.0190.2.015.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
137 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	243.600,00
06.001.12.361.0190.2.016.		MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
139 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.12.361.0210.2.017.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
150 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	54.000,00
06.001.12.362.0210.2.018.		MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
154 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	51.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.022.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
222 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
229 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
281 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
315 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
316 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**497.600,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0000.2.005.		PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	
22 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	67.000,00
04.001.04.123.0040.2.004.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
34 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.010.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
79 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
82 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
06.001.12.361.0190.2.011.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
98 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.600,00
06.001.12.361.0190.2.012.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
116 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.000,00
06.001.12.361.0190.2.015.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
132 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
133 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.001.12.361.0190.2.016.		MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
139 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.001.12.361.0210.2.017.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
145 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.022.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
225 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
229 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.024.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	
264 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
323 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.001.15.452.0240.2.028.		INCENTIVO A INDUSTRIA	
331 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
Total Redução:			**497.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E46F58FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 73/2019

OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta para servir sucos a crianças e adolescentes que participam de atividades sociais oferecidas pelo CRAS, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PACOTE DE POLPA DE 01 KG – SABOR ABACAXI	MAQUEA POLPAS	UNI	200,00	5,0000	1.000,00
2	PACOTE DE POLPA DE 01 KG – SABOR AMORA	MAQUEA POLPAS	UNI	100,00	8,3900	839,00
3	PACOTE DE POLPA DE 01 KG – SABOR FRUTAS VERMELHAS.	MAQUEA POLPAS	UNI	200,00	7,9700	1.594,00
4	PACOTE DE POLPA DE 01 KG – SABOR GOIABA	MAQUEA POLPAS	UNI	100,00	4,8500	485,00
5	PACOTE DE POLPA DE 01 KG – SABOR MANGA	MAQUEA POLPAS	UNI	100,00	5,0000	500,00
6	PACOTE DE POLPA DE 01 KG – SABOR MARACUJÁ	MAQUEA POLPAS	UNI	100,00	8,4900	849,00
7	PACOTE DE POLPA DE 01 KG – SABOR MISTA (BANANA, MAÇÃ E MAMÃO)	MAQUEA POLPAS	UNI	200,00	8,1900	1.638,00
8	PACOTE DE POLPA DE 01 KG – SABOR MORANGO	MAQUEA POLPAS	UNI	200,00	5,9900	1.198,00
9	PACOTE DE POLPA DE 01 KG – SABOR PITANGA	MAQUEA POLPAS	UNI	100,00	5,9900	599,00
10	PACOTE DE POLPA DE 01 KG – SABOR TANGERINA	MAQUEA POLPAS	UNI	100,00	5,4900	549,00
11	PACOTE DE POLPA DE 01 KG – SABOR UVA	MAQUEA POLPAS	UNI	100,00	5,7900	579,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR.

CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA – EPP

VALOR: R$ 9.830,00 (nove mil, oitocentos e trinta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 14/2019.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:028A90E3

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA Nº 018/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Segunda Fase do Teste de Aptidão Física.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar do TAF no período de **18 a 20 de setembro de 2019**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar do TAF.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 27 de setembro de 2019, conforme cronograma retificado do Concurso.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TAF
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ALANA MARIA DA SILVA SANTOS	005.800.456-20	142372959	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ALINE BARBOSA AZEVEDO	005.800.455-92	140942693	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ALINI BARBOZA DOS SANTOS	005.800.452-51	13788578-6	INAPTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	AMANDA FERREIRA CURCIO	005.800.455-53	13534422-2	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	AMANDA VANESSA SOARES DA SILVA	005.800.461-59	125154263	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	005.800.454-82	101170411	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ANGELICA CANDIDO	005.800.459-43	65060426	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ANGELICA COLOMBARI	005.800.461-77	56862943	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ANGELICA PEREIRA DA SILVA	005.800.466-30	92455459	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	BEATRIZ SILVA COSTA MELO	005.800.455-15	147327706	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	CAMILA NAYARA MARQUES FRANCISCO	005.800.454-69	10.954.288-1	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	CATIA ROBERTA COUTO	005.800.455-75	86130262	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	CELIO PEREIRA LIMA	005.800.465-79	8.303.705.9	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	CLAUDETI BATISTA	005.800.463-33	70639017	APTO

Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	CRISTINA GONÇALVES BERGAMO FERREIRA	005.800.453-59	96614772	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	DAYANE NACIMENTO RODRIGUES	005.800.465-84	104041671	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	DEBORA EVELIN DA SILVA CATARINO	005.800.453-70	125955614	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	DEJANIRA DE JESUS GINO SILVA	005.800.452-44	71110010	INAPTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	EDILAINE TOMAELO	005.800.463-88	14066957-1	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	EDINA MARIANO DA SILVA	005.800.461-37	108000848	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	EDINEIA PEREIRA DOS REIS	005.800.456-15	553786081	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	EDNÉIA SOUZA AZEVEDO	005.800.467-32	90068539	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ELAINE DIVINA SILVA	005.800.464-97	106823405	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ELAINE LAURINDA DA SILVA	005.800.460-23	103149479	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ELIANE DA SILVA	005.800.462-96	12702687 4	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ELIZABETH DA COSTA DE ARAUJO	005.800.457-78	96065043	INAPTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ELIZANGELA BARBOSA DE MIRANDA	005.800.460-59	90068598	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ELIZIANE MARCHIORETO DA SILVA	005.800.460-02	123429575	INAPTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	EMILI DOS SANTOS COSTA	005.800.464-30	143840425	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	FERNANDA ALVES DA SILVA	005.800.459-29	109542972	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	GABRIELA RIBEIRO COSMO	005.800.458-04	135640522	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	GABRIELY DA SILVA MOREIRA	005.800.460-29	135569666	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	GEANI CHAVES RESENDE	005.800.460-03	305977830	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	GISELE FERREIRA ROBERTO	005.800.455-21	110577010	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	GLÁUCIA LUCIANA PINHEIRO	005.800.452-17	7.961.231	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	GRESIELY CARREIRO DE SOUZA	005.800.452-37	124233550	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	IZABEL APARECIDA DA SILVA	005.800.455-87	92764931	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	JANETE FERREIRA CARNEIRO	005.800.452-09	7.063.713.8	INAPTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	JANINE FRANÇA DOS SANTOS	005.800.465-12	14076635-6	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	JANINI SOARES DA SILVA	005.800.455-32	12.517.042-0	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	JAQUELINE MARA DONIZETE	005.800.453-10	96055218	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	JESSICA MOREIRA	005.800.466-14	103996686	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	JOCELI DA SILVA DOMINGUES	005.800.463-20	65933381	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	JOICE KARINA DOS SANTOS	005.800.458-26	14.149.102-4	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	JOSIANI FERREIRA ROBERTO	005.800.455-23	104308244	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	JULIANA CARDOSO DA SILVA	005.800.459-87	90068571	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	JULIANA CARVALHO CUBA	005.800.454-63	93036751	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	JULIANA VIEIRA DE SOUZA	005.800.467-37	86529491	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	KELI CRISTINA DA COSTA SILVA	005.800.453-38	70638452	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	KETLIN PUERTA CARDOSO	005.800.453-76	143932117	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	LETÍCIA TEODORO DE SOUZA	005.800.465-60	134115670	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	LUCIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	005.800.457-74	378668985	INAPTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	MARA CRISTINA KLEIN	005.800.455-95	33448740	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA	005.800.455-98	132993866	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	MARIA APARECIDA VASCONCELOS	005.800.453-24	66778029	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	MARIA APARECIDA ZANELLA	005.800.460-52	58565300	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	MARIA LUCIA DA SILVA	005.800.455-88	76947155	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	MARIELE GARDINO LEONARDO	005.800.452-79	123112164	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	MARILENE GANDA DE LUCENA	005.800.461-21	7586565-1	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	MARILZA BORGES DA SILVA	005.800.457-20	70759438	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	MARLENE XAVIER DE OLIVEIRA	005.800.458-25	55531110	INAPTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	MARTA DA GLÓRIA SOARES DA SILVA	005.800.455-61	68181232	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	MICHELI APARECIDA DOS SANTOS	005.800.453-78	141607898	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	MILENE LUDMILA FIOREZE MARTINS	005.800.459-57	143236188	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	MONICA ALVES DA SILVA	005.800.464-55	132991561	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	NILZA APARECIDA NOGUEIRA	005.800.460-08	84964468	INAPTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	PALOMA DA SILVA	005.800.459-24	106418900	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	PATRÍCIA CARDOSO MOREIRA	005.800.456-78	14.739.240-0	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	PATRICIA DA SILVA DOS REIS	005.800.460-76	98637753	INAPTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	PATRICIA FERREIRA	005.800.462-86	86529300	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	RENATA VIEIRA RAMOS DE SOUZA	005.800.463-92	148427976	INAPTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ROSELI FRANCO DA ROCHA SILVA	005.800.454-95	7.382.988-7	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ROSEMEIRE MIRANDA DE SOUZA	005.800.462-32	90598163	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ROSIANA SILVA SOUSA	005.800.454-29	106242178	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ROSIMEIRE DUARTE DE CASTRO	005.800.463-60	49772785	INAPTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ROZILEI RODRIGUES DE SOUZA DAROQUE	005.800.455-40	62806079	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	SANDRA CLEA CARDOSO DE SOUZA	005.800.455-96	75866259	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	SILVIA LETICIA DA SILVA	005.800.456-35	78914238	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	SOLANGE DO NASCIMENTO	005.800.457-05	89930588	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	SOLANGE LAURINDA DA SILVA	005.800.458-69	9150754-4	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	SONIA APARECIDA ROMERO	005.800.453-27	76332509	INAPTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	STHEFANNI APARECIDA PAIXAO MONTANHERI	005.800.456-62	573259975	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	SUHELLEN CRISTINA DE MELO ROBERTO	005.800.453-43	139972899	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	SUZANA APARECIDA FRANÇA PEREIRA	005.800.452-47	9.559.985-0	INAPTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	SUZIMARA ZANELLA	005.800.459-15	130540058	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	TAINARA DA CRUZ SILVA	005.800.459-42	135969915	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	TATIELE MARIA DOS SANTOS	005.800.452-18	132979006	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	TAYANE NAIARA ALVES RODRIGUES	005.800.460-62	123641019	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	THAYLA FERNANDA DE OLIVEIRA	005.800.452-04	110009453	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	THAYS ERYKA APARECIDA DOS SANTOS	005.800.452-19	131054483	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	WANIA MARIA CAVALCANTE	005.800.453-14	52158516	INAPTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ADÃO VIEIRA DOS SANTOS	005.800.458-02	46593782	INAPTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ADRIANO LINO DA SILVA	005.800.461-29	371489416	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ALESSIO FELISMINO DE OLIVEIRA	005.800.455-26	76644047	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ANTONIO PAULO DE ANDRADE FILHO	005.800.459-44	75337850	INAPTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	CICERO DA SILVA	005.800.457-42	23609304	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	DANIEL APARECIDO VIEIRA	005.800.461-20	87329895	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	DENILSON GRUDIN	005.800.462-67	551909	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	DIEGO APARECIDO FERREIRA NONATO	005.800.458-46	481844041	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	DYHONE DE OLIVEIRA CAETANO	005.800.457-40	125151787	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDENELSON FRANCISCO FERREIRA	005.800.456-91	980222228	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDIER VENERANDO BRAZ	005.800.463-85	11001509-7	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA	005.800.460-96	124011558	APTO

Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	FABIANO FERREIRA DA SILVA	005.800.458-15	84296678	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	FERNANDO FERNANDES RODRIGUES	005.800.460-41	151668356	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GUILHERME GUSTAVO MIRANDA	005.800.464-93	147606796	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	HEMERSON HIBER PUERTA MARIANO	005.800.454-12	450400360	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	JOSE MARQUES DA SILVA	005.800.462-80	6970401	INAPTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	JULIANO GOMES DE OLIVEIRA	005.800.462-97	132990204	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LEONARDO RODRIGUES DE LIMA	005.800.461-35	129303344	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MARCOS ROMERO GINO	005.800.458-06	92455130	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	PAULINO JOAQUIM SOARES	005.800.466-58	55813493	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	PAULO JUNIOR CARDOSO MOREIRA	005.800.467-29	125137458	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	RONALDO DE OLIVEIRA LIMA	005.800.465-15	103009685	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SEBASTIÃO AFONSO VIEIRA	005.800.465-87	18150620	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SERGIO DA SILVA LEITE	005.800.453-49	109542970	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	VAGNER ROBERTO SANTANA	005.800.461-28	92342220	APTO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	VITOR HENRIQUE CARDOSO GRUDIN	005.800.455-70	13.278.977-0	APTO
Cozinheira	ANGELICA COLOMBARI	005.800.461-78	56862943	INAPTO
Cozinheira	BRUNA LETÍCIA LINS	005.800.467-04	131552793	AUSENTE
Cozinheira	CECILIA CRISTINA DA COSTA MELLO	005.800.453-47	85777726	APTO
Cozinheira	ELAINE LAURINDA DA SILVA	005.800.460-24	103149479	APTO
Cozinheira	ELIANA RAIMUNDO	005.800.455-46	147460236	AUSENTE
Cozinheira	ELIANE DA SILVA	005.800.462-99	12702687 4	APTO
Cozinheira	ERINEIA APARECIDA SOARES	005.800.459-70	84810533	APTO
Cozinheira	FABIANA LEMOS DO PRADO	005.800.460-06	19936256	INAPTO
Cozinheira	FATIMA MILITÃO DA SILVA	005.800.466-00	90289241	AUSENTE
Cozinheira	GILZA PEREIRA LACERDA CRUZ	005.800.452-70	76029520	INAPTO
Cozinheira	JESSICA MOREIRA	005.800.466-15	103996686	AUSENTE
Cozinheira	KIDIA RAFAELA DE MELO	005.800.467-41	100344963	APTO
Cozinheira	LIDIANA RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO	005.800.465-49	11057752-4	APTO
Cozinheira	LUZIA APARECIDA DA SILVA	005.800.453-12	49679440	INAPTO
Cozinheira	MARIA APARECIDA VARGAS	005.800.463-17	68181151	APTO
Cozinheira	MARIA APARECIDA ZANELLA	005.800.460-53	58565300	APTO
Cozinheira	MARIA FÁTIMA FREITAS DA COSTA	005.800.460-82	6.239.392-0	APTO
Cozinheira	MARILZA BORGES DA SILVA	005.800.457-21	70759438	AUSENTE
Cozinheira	MARLENE XAVIER DE OLIVEIRA	005.800.462-31	55531110	INAPTO
Cozinheira	PATRICIA DA SILVA DOS REIS	005.800.460-77	98637753	INAPTO
Cozinheira	PATRICIA SEBASTIANA NOGUEIRA	005.800.467-40	86482509	APTO
Cozinheira	ROSIANA SILVA SOUSA	005.800.454-32	106242178	APTO
Cozinheira	SABRINA ZANELLA	005.800.464-98	125920411	INAPTO
Cozinheira	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	005.800.456-23	3612891	AUSENTE
Cozinheira	SONIA APARECIDA PEREIRA	005.800.465-46	57990031	INAPTO
Cozinheira	SUHELLEN CRISTINA DE MELO ROBERTO	005.800.453-45	139972899	APTO
Cozinheira	THAYS ERYKA APARECIDA DOS SANTOS	005.800.452-22	131054483	APTO
Cozinheira	VALDENICE LEMOS DO PRADO	005.800.456-58	6.582.307-1	AUSENTE
Cozinheira	VALÉRIA TEIXEIRA BARBOSA	005.800.456-95	8145337	INAPTO
Cozinheira	WANIA MARIA CAVALCANTE	005.800.453-16	52158516	AUSENTE
Encanador	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA	005.800.466-56	125673430	APTO
Encanador	JOÃO PAULO SILVA DE MELLO	005.800.464-70	135612359	APTO
Encanador	JOEL SOARES DE ARAUJO	005.800.457-79	57993774	APTO
Encanador	VAGNER ELOI DA SILVA	005.800.461-24	30117653X	AUSENTE
Encanador	VALDIR KLEIN	005.800.456-09	18738104	AUSENTE
Encanador	WELLINGTON DE SOUZA	005.800.452-08	11056621-2	APTO
Encarregado de Serviços Fúnebres	EUDES GARCIA	005.800.454-06	44095599	INAPTO
Encarregado de Serviços Fúnebres	MAURICIO DA SILVA	005.800.462-75	132983780	APTO
Encarregado de Serviços Fúnebres	VITÓRIA GABRIELLA ANTUNES DE OLIVEIRA	005.800.466-86	146493670	AUSENTE
Gari	ALISSON AVELINO LOPES	005.800.461-22	12.959.309-1	AUSENTE
Gari	ANA PAULA EMIGODIO DA SILVA	005.800.455-86	110010036	APTO
Gari	ANDERSON ANTONIO CUBAS	005.800.464-09	76544450	INAPTO
Gari	ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	005.800.461-46	125150004	APTO
Gari	CICERO PEDRO DE MOOURA	005.800.465-24	53078712X	APTO
Gari	DANILO MARTINS MARQUES	005.800.457-16	497765287	APTO
Gari	DEVID DA COSTA ARAUJO	005.800.466-45	125034942	APTO
Gari	DOUGLAS DOS ANJOS SOUZA	005.800.454-62	463904874	APTO
Gari	EDMUNDO BISPO VIEIRA	005.800.454-28	57993855	APTO
Gari	HEMERSON HIBER PUERTA MARIANO	005.800.454-13	450400360	APTO
Gari	JORGE RAIMUNDO	005.800.460-45	23861282X	APTO
Gari	KELI CRISTINA DA COSTA SILVA	005.800.453-31	70638452	APTO
Gari	LEILIANE TIMOTEO	005.800.458-24	124634350	APTO
Gari	LUCIANA FRUGERI	005.800.453-30	68692067	APTO
Gari	MARCOS ROMERO GINO	005.800.458-05	92455130	APTO
Gari	PAULO SERGIO DA SILVA	005.800.463-84	5258349-7	INAPTO
Gari	SONIA APARECIDA ROMERO	005.800.460-56	76332509	INAPTO
Gari	VALDECIR RODRIGUES SEVERINO	005.800.461-56	62008059	AUSENTE
Gari	VICENTA DAVALOS ARMOA	005.800.457-19	V6540920	APTO
Gari	WAGNER DA SILVA	005.800.462-62	123210824	INAPTO
Gari	ZENILDES GONÇALVES	005.800.453-60	129783826	INAPTO
Motorista	ADMILSON JOSÉ DA SILVA	005.800.464-27	37460656	INAPTO
Motorista	AGUINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	005.800.463-81	42075450	INAPTO
Motorista	ALESSANDRO MARTINS LAMPA	005.800.465-40	82181490	APTO
Motorista	ALEX MARCIANO AGENOR	005.800.462-38	9583086-2	APTO
Motorista	ALEXSANDER GOMES MACHADO	005.800.460-22	386442289	APTO
Motorista	ANDERSON ANTONIO CUBAS	005.800.466-27	76544450	INAPTO
Motorista	ANTÔNIO CIPRIANO DA SILVA	005.800.459-50	41001941	INAPTO
Motorista	ARIOVALDO ROBSON DOS SANTOS	005.800.459-33	92485226	AUSENTE
Motorista	CARLOS EDUARDO THOMAZIN	005.800.461-81	450957330	INAPTO
Motorista	CLAUDINEI PEREIRA D EJESUS	005.800.455-83	40640886	AUSENTE
Motorista	CLAUDIO SERGIO DA SILVA	005.800.463-86	5726779-8	INAPTO
Motorista	DIÓGENES SOARES DA SILVA	005.800.453-56	36698006-3	APTO
Motorista	DIONE CARDOSO DE OLIVEIRA	005.800.456-38	96065086	APTO
Motorista	EDENILSON COSTA MELO	005.800.454-77	65672073	AUSENTE

Motorista	ELIANE DOS SANTOS PEREIRA	005.800.465-38	110010249	APTO
Motorista	ELIANE FATIMA BERGAMO	005.800.451-89	20017554	AUSENTE
Motorista	ELTON DA SILVA	005.800.453-75	8652929-7	APTO
Motorista	EMERSON CEZAR NUNES	005.800.465-57	76936226	APTO
Motorista	EUNICE PAULINO DA SILVA	005.800.454-36	6815291-7	AUSENTE
Motorista	GILDO DIAS NUNES	005.800.462-24	321535376	APTO
Motorista	GILSON BORGES SCHUINDT	005.800.459-65	4071902-4	APTO
Motorista	JAIR TIMÓTEO	005.800.464-60	63983543	APTO
Motorista	JOSE ANTONIO PADOVAN	005.800.455-91	125506429	AUSENTE
Motorista	JOSÉ BOSCO DE SANTANA	005.800.460-72	37657581	AUSENTE
Motorista	JURANDIR SEVERINO	005.800.462-18	5.762.083-8	AUSENTE
Motorista	LARYSSA CLAUDIA MARIANO	005.800.461-69	89519322	APTO
Motorista	LIDIANA RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO	005.800.465-47	11.057.752-4	APTO
Motorista	LUCAS FERREIRA DA SILVA	005.800.466-16	123180747	AUSENTE
Motorista	LUCIANO ANTONIO SOARES	005.800.463-40	95279210	AUSENTE
Motorista	LUCIANO CAVALHEIRO	005.800.451-69	76731624	APTO
Motorista	LUIZ CARLOS KRZESINSKI	005.800.463-10	30204530	AUSENTE
Motorista	LUIZ CUBA FILHO	005.800.457-25	3698772-3	INAPTO
Motorista	MÁRCIA LUIZA DA SILVA CAETANO	005.800.452-55	75258704	AUSENTE
Motorista	MARCIA ZANELA	005.800.454-81	92454860	APTO
Motorista	MARCIO RAMOS PEREIRA	005.800.461-55	102613422	APTO
Motorista	MARCIO SAVIO SALGADO	005.800.452-26	48455263	APTO
Motorista	MARCOS ANTONIO HENRIQUE	005.800.460-57	58156531	APTO
Motorista	NALYNE CIBELY SOUZA	005.800.465-25	90598406	APTO
Motorista	NIVALDO MIRANDA	005.800.456-07	45834255	INAPTO
Motorista	RICARDO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR	005.800.455-09	95890024	AUSENTE
Motorista	SANDRO LUIS MARTINS PARIS	005.800.463-91	283796807	AUSENTE
Motorista	TIAGO RAMALHO DOS SANTOS	005.800.461-61	104272177	APTO
Motorista	VAGUINEVALTE MENDES DE SOUZA	005.800.460-31	43967711	APTO
Motorista	VALDECIR RODRIGUES SEVERINO	005.800.463-13	6.200.805-9	AUSENTE
Motorista	VALDECIR SILVA REIS	005.800.457-29	89080757	AUSENTE
Motorista	VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	005.800.464-22	36935979	APTO
Motorista	WELLEY ROCHA DA SILVA	005.800.461-99	444790251	AUSENTE
Operador de Máquinas	ALESSANDRO MARTINS LAMPA	005.800.465-39	82181490	APTO
Operador de Máquinas	BATISTA CARDOSO	005.800.455-08	41660805	APTO
Operador de Máquinas	LUCAS EDUARDO DOS SANTOS MARTINS	005.800.454-44	150035090	AUSENTE
Operador de Máquinas	LUIZ CUBA FILHO	005.800.456-42	3698772-3	INAPTO
Operador de Máquinas	MAURO SERGIO LEAL	005.800.453-33	94752361	APTO
Operador de Máquinas	PEDRO ANTONIO CUSTODIO	005.800.464-06	18457558	INAPTO
Operador de Máquinas	RAMON PONTIN DA SILVA	005.800.465-80	103219612	AUSENTE
Operador de Máquinas	VALDIR SOARES DA SILVA	005.800.466-99	134509481	AUSENTE
Pedreiro	ALESSIO FELISMINO DE OLIVEIRA	005.800.456-01	76644047	APTO
Pedreiro	DYHONE DE OLIVEIRA CAETANO	005.800.457-41	125151787	APTO
Pedreiro	FERNANDO FERNANDES RODRIGUES	005.800.460-42	151668356	APTO
Pedreiro	JURANDIR SERAFIM FERRAZ	005.800.465-34	8.2633529	APTO
Pedreiro	LIDOMIR LIMA DOS SANTOS	005.800.461-83	141920	AUSENTE
Pedreiro	LUCAS MOREIRA CARRE	005.800.466-40	100823276	APTO
Pedreiro	MAURICIO DA SILVA	005.800.453-71	132983780	APTO
Pedreiro	PAULINO JOAQUIM SOARES	005.800.466-57	55813493	APTO
Pedreiro	SANDRO ROBSON AVELINO LOPES	005.800.461-18	7286736	APTO
Pedreiro	VAGNER ELOI DA SILVA	005.800.461-25	30117653X	AUSENTE
Pedreiro	VALDIR KLEIN	005.800.456-04	18738104	AUSENTE
Tratorista	ADÃO VIEIRA DOS SANTOS	005.800.458-01	46593782	INAPTO
Tratorista	DANIEL DOS REIS SARAMELA	005.800.465-01	12480804-9	AUSENTE
Tratorista	EDMILSON DE ASSIS FERREIRA	005.800.463-80	67552849	APTO
Tratorista	HUGO LEONARDO DOS ANJOS SOUZA	005.800.459-94	148599459	APTO
Tratorista	LEONARDO RODRIGUES DE LIMA	005.800.464-15	129303344	APTO
Tratorista	LUIZ HENRIQUE RICARDO GERALDO	005.800.459-48	12.322.640-2	APTO
Tratorista	MARTA DA SILVA PARANHOS	005.800.453-69	83249595	APTO
Tratorista	RAFAEL RAMOS LICHTENTHALER	005.800.464-99	98709339	AUSENTE
Tratorista	VICENTE PEREIRA DIAS	005.800.466-17	12.550.874.0	AUSENTE

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:85CA2A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS 07-2019

EXTRATO DO CONTRATO: 57/2019
TOMADA DE PREÇOS 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 88/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: **RFF DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.083.172/0001-18.
OBJETO: Contratação de empresa para Adequação da construção do Barracão para Resíduos sólidos (recicláveis) no Aterro Sanitário Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e serviços públicos, visando a finalização do Convenio com o Ministério da saúde – Fundação Nacional da saúde – nº 796757/2013, processo nº 25100.030593/2013-64, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital Modalidade Tomada de Preços nº 07/2019 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.
VALOR: R$. 99.028,25 (noventa e nove mil vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

1.	**LIMPEZA DA OBRA PERMANENTE**					**R$ 6.548,36**
Item	**Codigo**	**Descrição**	**Ud.**	**Qntd.**	**R$Unitario**	**Total**
1.1	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m2	1965,00	R$ 2,26	R$ 4.444,41
1.2	73948/003	LIMPEZA AZULEJO	m2	243,20	R$ 8,01	R$ 1.947,06
1.3	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	un	6,00	R$ 26,15	R$ 156,89
2.	**INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS**					**R$ 1.227,50**
Item	**Codigo**	**Descrição**	**Ud.**	**Qntd.**		**Total**
2.1	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	6,00	R$ 82,74	R$ 496,44
2.2	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	un	2,00	R$ 227,10	R$ 454,20
2.3	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	un	7,00	R$ 39,55	R$ 276,86
3.	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**					**R$ 60.009,47**
Item	**Codigo**	**Descrição**	**Ud.**	**Qntd.**		**Total**
3.1	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	m	1,00	R$ 1.680,58	R$ 1.680,58
3.2	91932	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	920,00	R$ 12,77	R$ 11.747,40
3.3	91927	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	918,10	R$ 4,36	R$ 3.999,27
3.4	91929	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	565,60	R$ 6,09	R$ 3.445,22
3.5	92988	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	16,50	R$ 38,96	R$ 642,92
3.6	91931	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	2682,60	R$ 8,17	R$ 21.926,35
3.7	92992	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	65,80	R$ 70,06	R$ 4.609,65
3.8	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00	R$ 41,04	R$ 205,18
3.9	91973	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	R$ 88,47	R$ 176,95
3.10	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, LUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	R$ 46,15	R$ 184,58
3.11	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	R$ 56,10	R$ 56,10
3.12	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,00	R$ 7,84	R$ 62,71
3.13	7556	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA,TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	un	66,00	R$ 12,03	R$ 793,78
3.14	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	56,00	R$ 27,39	R$ 1.533,99
3.15	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9,00	R$ 33,23	R$ 299,09
3.16	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9,00	R$ 42,87	R$ 385,80
3.17	72339	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	R$ 64,12	R$ 128,24
3.18	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	8,00	R$ 17,50	R$ 139,97
3.19	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	19,00	R$ 79,05	R$ 1.502,04
3.20	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240 V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	R$ 113,66	R$ 454,65
3.21	74130/007	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIM ENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$ 1.115,19	R$ 1.115,19
3.22	68066	CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO - DISPOSITIVO CONTRA PANICO	un	4,00	R$ 147,39	R$ 589,55
3.23	93045	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	21,00	R$ 57,78	R$ 1.213,32
3.24	74131/008	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$ 1.181,54	R$ 1.181,54
3.25	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$ 429,74	R$ 429,74
3.26	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	R$ 37,30	R$ 149,21
3.27	74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	un	4,00	R$ 339,11	R$ 1.356,45
4.	**REVESTIMENTO**					**R$ 18.571,10**
Item	**Codigo**	**Descrição**	**Ud.**	**Qntd.**		**Total**
4.1	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	124,79	R$ 22,02	R$ 2.747,81
4.2	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	124,79	R$ 3,64	R$ 453,99
4.3	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.AF_06/2014	m2	124,79	R$ 11,97	R$ 1.493,38
4.4	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	151,20	R$ 10,51	R$ 1.588,68
4.5	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO	m2	250,00	R$ 49,15	R$ 12.287,24
5.	**ESQUADRIAS**					**R$ 1.387,28**
Item	**Codigo**	**Descrição**	**Ud.**	**Qntd.**		**Total**
5.1	68050	PORTA DE CORRER EM FERRO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m2	2,00	R$ 693,64	R$ 1.387,28
6.	**COBERTURA**					**R$ 603,29**
Item	**Codigo**	**Descrição**	**Ud.**	**Qntd.**		**Total**
6.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO E ACESSÓRIOS	m2	12,00	R$ 50,27	R$ 603,29
7.	**REDE DE LOGICA**					**R$ 2.121,49**
Item	**Codigo**	**Descrição**	**Ud.**	**Qntd.**		**Total**
7.1	72315	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	un	6,00	R$ 36,18	R$ 217,06
7.2	98400	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	60,20	R$ 11,31	R$ 680,80

7.3	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	11,00	R$ 7,84	R$ 86,22
7.4	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	11,00	R$ 28,64	R$ 315,01
7.5	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	15,10	R$ 6,49	R$ 97,94
7.6	73613	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	45,10	R$ 8,78	R$ 396,15
7.7	83371	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA , DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACÃO	un	1,00	R$ 127,17	R$ 127,17
7.8	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACÃO	un	1,00	R$ 201,13	R$ 201,13
8.	**CORREÇÕES**					**R$ 6.342,77**
Item	**Codigo**	**Descrição**	**Ud.**	**Qntd.**		**Total**
8.1	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS.	m2	6,00	R$ 57,33	R$ 344,01
8.2	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	m2	82,50	R$ 72,71	R$ 5.998,76
9.1	**PCI**					**R$ 2.217,00**
Item	**Codigo**	**Descrição**	**Ud.**	**Qntd.**		**Total**
9.1	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	5,00	R$ 204,91	R$ 1.024,56
9.2	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRI LICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	5,00	R$ 36,26	R$ 181,30
9.3	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	6,00	R$ 43,07	R$ 258,42
9.4	cotacao	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO FAROLETE	un	1,00	R$ 159,38	R$ 159,38
9.5	37558	S-14 - PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	un	8,00	R$ 42,08	R$ 336,61
9.6	37558	S-2 - PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	un	2,00	R$ 42,08	R$ 84,15
9.7	37558	S-1 - PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	un	1,00	R$ 42,08	R$ 42,08
9.8	37556	E-5 - PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	un	5,00	R$ 26,10	R$ 130,50
TOTAL						**R$ 99.028,25**

PAIÇANDU, 19 de Setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:9C6AA0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14059/2019
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018, torna público para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta fica retificado o item 1.3 do Anexo 01 do edital, que passa a vigorar conforme exposto abaixo:

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	CÓD.	PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	46019	Relógio de ponto biométrico com as seguintes características mínimas: display gráfico, colaboradores na memória, armazenamento dos dados em memória flash, web server interno, capacidade de gerenciamento de no mínimo 1.000 funcionários, com sistema de gerenciamento interno, leitor biométrico e com senha, porta USB, teclado numérico, permite a identificação dos empregados. Sem impressora (não emite comprovante). Alimentação 110/200 v. Com programa (software gerenciador) instalado e sem mensalidade. Equipamento com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	60	R$ 1.824,00	R$ 109.440,00

II) Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, conforme exposto abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h00min. do dia 02/10/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 02/10/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min. do dia 02/10/2019

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

III) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 17 de setembro de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:736AB0B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Aprova a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A proposta orçamentária da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020 é fixada em R$ **5.240.000,00 (Cinco milhões duzentos e quarenta mil reais)**, na forma constante do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º O montante fixado no artigo anterior, será incluído na proposta orçamentária do Município, a qual será enviada ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019.

Art. 3º Fica autorizada a Câmara Municipal de Paranavaí - PR, proceder suplementações em seu orçamento, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, na forma do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 16 de setembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

ANEXO ÚNICO
EXERCÍCIO 2020
Câmara Municipal de Paranavaí
Estado do Paraná
NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

				Títulos	Sub-Elemento	Elementos	Modalidade	Grupo	Categoria
3000	**DESPESAS CORRENTES**								**4.905.000,00**
	3100	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**						**4.260.000,00**	
		3190	**APLICAÇÕES DIRETAS**				**4.260.000,00**		
			3190 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.000,00			
			3190 03	PENSÕES		5.000,00			
			3190 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		5.000,00			
			3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.456.677,52			
			3190 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		333.239,39			
			3190 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL		5.000,00			
			319046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		265.000,00			
			3190 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000,00			
			3190 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00			
			3190 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00			
			3191 13	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		170.083,09			
	3200	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**						**10.000,00**	
		3290	**APLICAÇÕES DIRETAS**				**10.000,00**		
			3290 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000,00			
			3290 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000,00			
	3300	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**						**635.000,00**	
		3390	**APLICAÇÕES DIRETAS**				**635.000,00**		
			3390 14	DIÁRIAS - CIVIL		40.000,00			
			3390 30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00			
			3390 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00			
			3390 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00			
			3390 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS		30.000,00			
			3390 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		220.000,00			
			3390 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA		150.000,00			
			3390 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00			
			3390 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00			
4000	**DESPESAS DE CAPITAL**								**335.000,00**
	4400	**INVESTIMENTOS**						**330.000,00**	
		4490	**APLICAÇÕES DIRETAS**				**330.000,00**		
			4490 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000,00			
			4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		200.000,00			
	4600	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**						**5.000,00**	
		4690	**APLICAÇÕES DIRETAS**				**5.000,00**		
			4690 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.000,00			
Total Geral									**5.240.000,00**

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F27BA9FF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 07/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE3531	277490A000137738	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ACB5766	277490A000137737	29/05/2019	55412	R$ 195,23
AEZ3433	277490A000137733	29/05/2019	55412	R$ 195,23
AFG6020	277490A000139214	29/05/2019	55412	R$ 195,23
AFW3366	277490A000333282	09/06/2019	57380	R$ 293,47
AHR1147	277490A000139244	30/05/2019	55412	R$ 195,23
AHT4798	277490A000137743	29/05/2019	55412	R$ 195,23
AJF8591	277490A000139220	30/05/2019	55412	R$ 195,23
AJS1027	277490A000139235	30/05/2019	55412	R$ 195,23
AJW3285	277490A000139241	30/05/2019	55412	R$ 195,23
ALC9383	277490A000139211	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ALC9383	277490A000139219	30/05/2019	55412	R$ 195,23
ALC9383	277490A000137729	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ALV4837	277490A000139232	30/05/2019	55412	R$ 195,23
AME1474	277490A000334683	01/06/2019	55414	R$ 195,23
AMR0251	277490A000137742	29/05/2019	55412	R$ 195,23
AMR0251	277490A000137731	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ANF9084	277490A000333483	08/06/2019	76251	R$ 293,47
ANM4999	277490A000139237	30/05/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000139229	30/05/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000139222	30/05/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000139207	29/05/2019	55412	R$ 195,23
AQK6369	277490A000139231	30/05/2019	55412	R$ 195,23
AQQ2981	277490A000333485	08/06/2019	76251	R$ 293,47
AQR6237	277490A000333281	07/06/2019	70481	R$ 293,47
ARA6765	277490A000137736	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ARF1558	277490A000334689	08/06/2019	55411	R$ 195,23
ARJ1256	277490A000139223	30/05/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000139206	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000139212	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000139217	30/05/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000139209	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ARU1602	277490A000334680	01/06/2019	55414	R$ 195,23
ARW8371	277490A000333482	08/06/2019	76251	R$ 293,47
ASI9215	277490A000139238	30/05/2019	55412	R$ 195,23
ASU0797	277490A000137740	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ATQ7019	277490A000139221	30/05/2019	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000137732	29/05/2019	55412	R$ 195,23
AAE3531	277490A000137738	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ACB5766	277490A000137737	29/05/2019	55412	R$ 195,23
AEZ3433	277490A000137733	29/05/2019	55412	R$ 195,23
AFG6020	277490A000139214	29/05/2019	55412	R$ 195,23
AFW3366	277490A000333282	09/06/2019	57380	R$ 293,47
AHR1147	277490A000139244	30/05/2019	55412	R$ 195,23
AHT4798	277490A000137743	29/05/2019	55412	R$ 195,23
AJF8591	277490A000139220	30/05/2019	55412	R$ 195,23
AJS1027	277490A000139235	30/05/2019	55412	R$ 195,23
AJW3285	277490A000139241	30/05/2019	55412	R$ 195,23
ALC9383	277490A000139211	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ALC9383	277490A000139219	30/05/2019	55412	R$ 195,23
ALC9383	277490A000137729	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ALV4837	277490A000139232	30/05/2019	55412	R$ 195,23
AME1474	277490A000334683	01/06/2019	55414	R$ 195,23
AMR0251	277490A000137742	29/05/2019	55412	R$ 195,23
AMR0251	277490A000137731	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ANF9084	277490A000333483	08/06/2019	76251	R$ 293,47
ANM4999	277490A000139237	30/05/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000139229	30/05/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000139222	30/05/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000139207	29/05/2019	55412	R$ 195,23
AQK6369	277490A000139231	30/05/2019	55412	R$ 195,23
AQQ2981	277490A000333485	08/06/2019	76251	R$ 293,47
AQR6237	277490A000333281	07/06/2019	70481	R$ 293,47
ARA6765	277490A000137736	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ARF1558	277490A000334689	08/06/2019	55411	R$ 195,23
ARJ1256	277490A000139223	30/05/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000139206	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000139212	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000139217	30/05/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000139209	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ARU1602	277490A000334680	01/06/2019	55414	R$ 195,23
ARW8371	277490A000333482	08/06/2019	76251	R$ 293,47
ASI9215	277490A000139238	30/05/2019	55412	R$ 195,23

ASU0797	277490A000137740	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ATQ7019	277490A000139221	30/05/2019	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000137732	29/05/2019	55412	R$ 195,23
AAE3531	277490A000137738	29/05/2019	55412	R$ 195,23
ACB5766	277490A000137737	29/05/2019	55412	R$ 195,23
AEZ3433	277490A000137733	29/05/2019	55412	R$ 195,23
AFG6020	277490A000139214	29/05/2019	55412	R$ 195,23
PUW7530	277490A000139242	30/05/2019	55412	R$ 195,23
PYU0388	277490A000139239	30/05/2019	55412	R$ 195,23
PYU0388	277490A000139245	30/05/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:1C39C62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°66/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO-PR, PARA PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	344,00	KM	LOCAÇÃO DE ONIBUS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES E POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA, SAINDO DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR INDO PARA ANTONIO OLINTO-PR, VOLTANDO PARA PAULO FRONTIN-PR, E RETORNANDO A CIDADE DE ANTONIO OLINTO -PR, VOLTANDO A PAULO FRONTIN-PR.		6,10	2.098,40
Total						2.098,40

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Considerando a participação dos alunos da Rede Municipal, Rede Estatual de Ensino e dos municípios nas comemorações alusivas a semana da Pátria através do desfile cívico é importante como uma forma de demonstração de amor a pátria e civismo é que se faz necessária a locação de um ônibus para transportar os integrantes da Fanfarra Municipal de Antonio Olinto-Pr para o Município de Paulo Frontin-PR
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA-ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.162.039/0001-80 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 100/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$2.098,40 (dois mil, noventa e oito reais e quarenta centavos) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 06 de setembro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:050C3C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.019			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.599.767,35	28.744.698,17	37.607.911,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	24.599.767,35	28.730.598,00	37.607.911,50
Empréstimos	20.072.840,65	24.136.422,02	33.345.989,37
Interna	20.072.840,65	24.136.422,02	33.345.989,37
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.526.926,70	4.594.175,98	4.261.922,13
De Tributos	960.310,40	863.196,82	764.331,34
De Contribuições Previdenciárias	2.975.341,04	2.811.746,07	2.643.022,35
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	596.125,26	569.600,31	547.268,64
Com Instituição Não Financeira	0,00	349.600,31	307.299,80
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	14.100,17	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	48.212.453,94	59.625.676,06	54.681.330,29
Disponibilidade de Caixa	48.212.453,94	59.625.676,06	54.681.330,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.595.781,72	63.567.954,74	57.607.984,31
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.383.327,78	3.942.278,68	2.926.654,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-23.612.686,59	-30.880.977,89	-17.073.418,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	207.841.842,62	210.649.937,90	212.914.821,06
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	11,84	13,65	17,66
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-11,36	-14,66	-8,02
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	249.410.211,14	252.779.925,48	255.497.785,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	224.469.190,03	227.501.932,93	229.948.006,74
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.375.908,16	905.034,08	434.160,00
PASSIVO ATUARIAL	266.293.219,51	266.293.219,51	346.751.707,45
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	283.693,85	406.216,79	380.062,26
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.992.132,31	14.841.782,15	6.239.775,57
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/set/2019 as 11h e 50m.			
CARLOS BERTAN			
Contador			
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI			
Prefeito			
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS			
Secretario de Fazenda			
GILBERTO MAZON			
Controle Interno			

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:425672E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**29.386.404,46**	**201.526,63**	**728.628,90**	**3.215.522,84**	**0,00**	**0,00**	**25.240.726,09**	**5.121.782,28**	**0,00**	**20.118.943,81**
Recursos Ordinários	29.386.404,46	201.526,63	728.628,90	3.215.522,84	0,00	0,00	25.240.726,09	5.121.782,28	0,00	20.118.943,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**27.219.009,87**	**339.853,14**	**1.656.850,97**	**2.889.278,80**	**371.548,13**	**0,00**	**21.961.478,83**	**34.264.714,01**	**0,00**	**-12.303.235,18**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.038,40	58.936,05	172.102,68	3.601,65	0,00	0,00	-232.601,98	524.130,66	0,00	-756.732,64
Transferências do FUNDEB 60%	436.644,99	60.828,62	371.914,76	4.742,12	0,00	0,00	-840,51	0,00	0,00	-840,51
Transferências do FUNDEB 40%	50.623,38	12.645,89	54.920,53	0,00	0,00	0,00	-16.943,04	0,00	0,00	-16.943,04
Outros Recursos Destinados à Educação	3.129.381,93	91.085,95	271.759,11	172.487,14	0,00	0,00	2.594.049,73	1.487.021,61	0,00	1.107.028,12
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.248,66	70.686,33	217.402,09	98.921,44	0,00	0,00	-385.761,20	3.870.545,92	0,00	-4.256.307,12
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.864.571,55	5.153,47	125.795,93	4.547,70	0,00	0,00	3.729.074,45	949.727,31	0,00	2.779.347,14
Recursos Destinados à Assistência Social	1.249.731,84	534,40	3.295,28	153.552,66	0,00	0,00	1.092.349,50	264.376,05	0,00	827.973,45
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	67,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,11	0,00	0,00	67,11
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	18.484.702,01	39.982,43	439.660,59	2.451.426,09	371.548,13	0,00	15.182.084,77	27.168.912,46	0,00	-11.986.827,69
TOTAL (III) = (I + II)	**56.605.414,33**	**541.379,77**	**2.385.479,87**	**6.104.801,64**	**371.548,13**	**0,00**	**47.202.204,92**	**39.386.496,29**	**0,00**	**7.815.708,63**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 13/set/2019 as 08h e 54m.

CARLOS BERTAN
Contador

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario de Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:B50F7E3E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	312.027.650,00	328.390.419,58	44.670.076,26	13,60	163.753.550,93	49,87	164.636.868,65
RECEITAS CORRENTES	243.378.650,00	247.329.215,20	37.035.195,18	14,97	143.961.016,18	58,21	103.368.199,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.005.000,00	42.005.000,00	7.231.742,71	17,22	27.581.901,60	65,66	14.423.098,40
Impostos	30.700.000,00	30.700.000,00	5.082.798,63	16,56	20.191.077,97	65,77	10.508.922,03
Taxas	11.305.000,00	11.305.000,00	2.148.944,08	19,01	7.390.823,63	65,38	3.914.176,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	7.000.000,00	7.000.000,00	1.290.472,30	18,44	4.850.708,31	69,30	2.149.291,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.000.000,00	7.000.000,00	1.290.472,30	18,44	4.850.708,31	69,30	2.149.291,69
RECEITA PATRIMONIAL	19.109.650,00	23.060.215,20	532.501,03	2,31	2.309.023,98	10,01	20.751.191,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	200.000,00	3.276.565,20	389.065,04	11,87	1.726.304,55	52,69	1.550.260,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	583.000,00	1.457.000,00	143.435,99	9,84	582.719,43	39,99	874.280,57
Exploração de Recursos Naturais	18.326.650,00	18.326.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.326.650,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.264.000,00	175.264.000,00	27.635.435,35	15,77	108.771.311,94	62,06	66.492.688,06
Transferências da União e de suas Entidades	63.184.500,00	63.184.500,00	10.174.532,24	16,10	38.578.046,59	61,06	24.606.453,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.079.500,00	62.079.500,00	10.005.850,38	16,12	38.444.784,62	61,93	23.634.715,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000.000,00	50.000.000,00	7.455.052,73	14,91	31.748.480,73	63,50	18.251.519,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	345.043,79	0,00	448.070,35	0,00	-448.070,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	64,85	0,00	-64,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	345.043,79	0,00	448.005,50	0,00	-448.005,50
RECEITAS DE CAPITAL	68.649.000,00	81.061.204,38	7.634.881,08	9,42	19.792.534,75	24,42	61.268.669,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	68.580.000,00	78.580.000,00	7.176.237,54	9,13	15.701.923,46	19,98	62.878.076,54
Operações de Crédito - Mercado Interno	68.580.000,00	78.580.000,00	7.176.237,54	9,13	15.701.923,46	19,98	62.878.076,54
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	69.000,00	2.481.204,38	458.643,54	18,48	4.090.611,29	164,86	-1.609.406,91
Transferências da União e de suas Entidades	69.000,00	559.850,00	65.606,71	11,72	413.838,68	73,92	146.011,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.921.354,38	393.036,83	20,46	3.676.772,61	191,36	-1.755.418,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	312.027.650,00	328.390.419,58	44.670.076,26	13,60	163.753.550,93	49,87	164.636.868,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	312.027.650,00	328.390.419,58	44.670.076,26	13,60	163.753.550,93	49,87	164.636.868,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	312.027.650,00	328.390.419,58	44.670.076,26	13,60	163.753.550,93	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	29.433.774,82	-	-	29.433.774,82	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	29.433.774,82	-	-	29.433.774,82	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESASPAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	288.372.350,00	334.341.894,40	38.508.007,65	165.987.489,70	168.354.404,70	40.859.838,67	126.553.262,38	207.788.632,02	124.993.325,28

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	206.824.171,00	218.180.770,85	30.924.020,48	125.363.441,57	92.817.329,28	32.861.261,07	110.166.038,95	108.014.731,90	109.165.492,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.196.041,00	109.404.041,00	19.351.090,99	67.352.257,68	42.051.783,32	19.351.090,99	67.352.257,68	42.051.783,32	67.213.015,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.110.000,00	2.050.000,00	615.960,88	1.648.989,05	401.010,95	615.960,88	1.648.989,05	401.010,95	1.648.989,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.518.130,00	106.726.729,85	10.956.968,61	56.362.194,84	50.364.535,01	12.894.209,20	41.164.792,22	65.561.937,63	40.303.488,02
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	98.518.130,00	106.726.729,85	10.956.968,61	56.362.194,84	50.364.535,01	12.894.209,20	41.164.792,22	65.561.937,63	40.303.488,02
DESPESAS DE CAPITAL	80.048.179,00	114.946.285,05	7.583.987,17	40.624.048,13	74.322.236,92	7.998.577,60	16.387.223,43	98.559.061,62	15.827.833,07
INVESTIMENTOS	75.048.179,00	109.946.285,05	6.815.907,59	37.538.368,00	72.407.917,05	7.230.498,02	13.301.543,30	96.644.741,75	12.756.253,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000.000,00	5.000.000,00	768.079,58	3.085.680,13	1.914.319,87	768.079,58	3.085.680,13	1.914.319,87	3.071.579,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.214.838,50	0,00	0,00	1.214.838,50	0,00	0,00	1.214.838,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.148.300,00	13.975.300,00	1.619.779,51	6.369.474,28	7.605.825,72	1.619.779,51	6.369.474,28	7.605.825,72	5.560.524,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	302.520.650,00	348.317.194,40	40.127.787,16	172.356.963,98	175.960.230,42	42.479.618,18	132.922.736,66	215.394.457,74	130.553.849,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	302.520.650,00	348.317.194,40	40.127.787,16	172.356.963,98	175.960.230,42	42.479.618,18	132.922.736,66	215.394.457,74	130.553.849,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	30.830.814,27	-	33.199.701,05
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	302.520.650,00	348.317.194,40	40.127.787,16	172.356.963,98	175.960.230,42	42.479.618,18	163.753.550,93	215.394.457,74	163.753.550,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2019 as 09h e 34m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESASPAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.148.300,00	13.975.300,00	1.619.779,51	6.369.474,28	7.605.825,72	1.619.779,51	6.369.474,28	7.605.825,72	5.560.524,60
DESPESAS CORRENTES	14.148.300,00	13.975.300,00	1.619.779,51	6.369.474,28	7.605.825,72	1.619.779,51	6.369.474,28	7.605.825,72	5.560.524,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.073.300,00	11.900.300,00	1.619.779,51	6.369.474,28	5.530.825,72	1.619.779,51	6.369.474,28	5.530.825,72	5.560.524,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.075.000,00	2.075.000,00	0,00	0,00	2.075.000,00	0,00	0,00	2.075.000,00	0,00

CARLOS BERTAN
Contador

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario de Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:ABE1AF09

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	245.872.215,20	143.378.296,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.005.000,00	27.581.901,60
IPTU	10.000.000,00	7.209.942,39
ISS	9.300.000,00	5.926.000,38
ITBI	4.000.000,00	1.912.028,94
IRRF	7.400.000,00	5.143.106,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.305.000,00	7.390.823,63
Contribuições	7.000.000,00	4.850.708,31
Receita Patrimonial	21.603.215,20	1.726.304,55
Aplicações Financeiras (II)	3.276.565,20	1.726.304,55
Outras Receitas Patrimoniais	18.326.650,00	0,00
Transferências Correntes	175.264.000,00	108.771.311,94
Cota-Parte do FPM	42.400.000,00	26.725.067,55
Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00	28.698.950,24
Cota-Parte do IPVA	7.200.000,00	5.982.522,65
Cota-Parte do ITR	40.000,00	8.935,79
Transferências da LC 87/1996	400.000,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	800.000,00	450.717,54
Transferências do FUNDEB	50.000.000,00	31.748.480,73
Outras Transferências Correntes	26.424.000,00	15.156.637,44
Demais Receitas Correntes	0,00	448.070,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	448.070,35
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	242.595.650,00	141.651.992,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	81.061.204,38	19.792.534,75
Operações de Crédito (VI)	78.580.000,00	15.701.923,46
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.481.204,38	4.090.611,29
Convênios	17.000,00	185.838,68
Outras Transferências de Capital	2.464.204,38	3.904.772,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.481.204,38	4.090.611,29
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	245.076.854,38	145.742.603,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	218.180.770,85	125.363.441,57	110.166.038,95	109.165.492,21	133.367,69	5.426.600,33	5.424.923,03
Pessoal e Encargos Sociais	109.404.041,00	67.352.257,68	67.352.257,68	67.213.015,14	120.453,00	0,00	-0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.050.000,00	1.648.989,05	1.648.989,05	1.648.989,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	106.726.729,85	56.362.194,84	41.164.792,22	40.303.488,02	12.914,69	5.426.600,33	5.424.923,03
Transferências Constitucionais e Legais	11.675.179,08	4.597.224,80	2.785.844,27	2.761.844,27	0,00	232.110,23	232.110,23
Demais Despesas Correntes	95.051.550,77	51.764.970,04	38.378.947,95	37.541.643,75	12.914,69	5.194.490,10	5.192.812,80
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	216.130.770,85	123.714.452,52	108.517.049,90	107.516.503,16	133.367,69	5.426.600,33	5.424.923,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	114.946.285,05	40.624.048,13	16.387.223,43	15.827.833,07	953.039,68	14.252.622,57	14.252.622,57
Investimentos	109.946.285,05	37.538.368,00	13.301.543,30	12.756.253,11	953.039,68	14.252.622,57	14.252.622,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.000.000,00	3.085.680,13	3.085.680,13	3.071.579,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	109.946.285,05	37.538.368,00	13.301.543,30	12.756.253,11	953.039,68	14.252.622,57	14.252.622,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.214.838,50	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**327.291.894,40**	**161.252.820,52**	**121.818.593,20**	**120.272.756,27**	**1.086.407,37**	**19.679.222,90**	**19.677.545,60**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**4.705.894,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.726.304,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.648.989,05
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.783.209,75**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	24.599.767,35	37.300.611,70
DEDUÇÕES (XXIX)	48.428.614,69	53.837.495,07
Disponibilidade de Caixa	48.428.614,69	53.256.924,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.812.209,86	56.185.356,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.383.595,17	2.928.431,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	580.570,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-23.828.847,34	-16.536.883,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-7.291.963,97**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-544.836,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.949.772,33
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00

OUTROS AJUSTES (XXXVII)	7.580.564,60
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**4.783.209,75**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.705.894,25**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2019 as 16h e 02m.	

CARLOS BERTAN
Contador

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario de Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:9F6AECE5

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	312.027.650,00
Previsão Atualizada	328.390.419,58
Receitas Realizadas	163.753.550,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.433.774,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	302.520.650,00
Créditos Adicionais	45.796.544,40
Dotação Atualizada	348.317.194,40
Despesas Empenhadas	172.356.963,98
Despesas Liquidadas	132.922.736,66
Despesas Pagas	130.553.849,88
Superávit Orçamentário	30.830.814,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	172.356.963,98
Despesas Liquidadas	132.922.736,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	212.914.821,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	4.783.209,75	0,00
Resultado Primário	0,00	4.705.894,25	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.383.595,17	875,51	1.843.064,09	539.655,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	28.924.866,60	3.020.571,23	19.677.545,60	6.226.749,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.308.461,77	3.021.446,74	21.520.609,69	6.766.405,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	29.026.425,04	<18% / 25%>	29,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	28.872.807,47	60%	90,80
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	15.701.923,46		62.878.076,54	
Despesa de Capital Líquida	40.624.048,13		74.322.236,92	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,94	-0,94
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.861.900,24		15,00	11,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/set/2019 as 09h e 47m.				
CARLOS BERTAN				
Contador				
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI				
Prefeito				
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS				
Secretario de Fazenda				
GILBERTO MAZON				
Controle Interno				

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:3EEF546C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO			
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/set/2019 as 11h e 05m.											

CARLOS BERTAN
Contador

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario de Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:9CB697ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,94	-0,94
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,94	-0,94

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-32.895,91	0,94	-32.894,97

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/set/2019 as 11h e 18m.

CARLOS BERTAN
Contador

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario de Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:FEA9BA22

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO (b)	% (b/total b)		NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	288.372.350,00	334.341.894,40	38.508.007,65	165.987.489,70	96,3	168.354.404,70	40.859.838,67	126.553.262,38	95,21	207.788.632,02
ADMINISTRAÇÃO	28.786.650,00	30.644.650,00	5.011.209,47	15.118.428,27	8,77	15.526.221,73	2.884.094,81	10.567.355,61	7,95	20.077.294,39
Administração Geral	20.549.650,00	22.483.650,00	4.207.933,72	11.126.335,92	6,46	11.357.314,08	2.082.027,43	7.429.884,06	5,59	15.053.765,94
Administração Financeira	5.863.000,00	5.863.000,00	528.632,28	3.018.670,46	1,75	2.844.329,54	589.432,55	2.378.999,81	1,79	3.484.000,19
Controle Externo	567.000,00	551.000,00	54.357,97	183.937,69	0,11	367.062,31	54.357,97	183.937,69	0,14	367.062,31
Tecnologia da Informação	600.000,00	540.000,00	0	189.107,56	0,11	350.892,44	25.408,96	106.923,61	0,08	433.076,39
Comunicação Social	1.207.000,00	1.207.000,00	220.285,50	600.376,64	0,35	606.623,36	132.867,90	467.610,44	0,35	739.389,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.146.679,00	14.079.267,18	1.918.549,34	6.062.799,55	3,52	8.016.467,63	1.392.340,91	4.832.415,31	3,64	9.246.851,87
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.260.000,00	1.524.773,17	86.123,31	363.577,86	0,21	1.161.195,31	100.183,28	349.686,59	0,26	1.175.086,58
Assistência Comunitária	9.886.679,00	12.554.494,01	1.832.426,03	5.699.221,69	3,31	6.855.272,32	1.292.157,63	4.482.728,72	3,37	8.071.765,29
SAÚDE	46.103.500,00	52.049.389,48	5.645.429,42	26.658.378,27	15,47	25.391.011,21	6.623.294,37	21.752.445,10	16,36	30.296.944,38
Administração Geral	7.258.150,00	9.307.598,08	1.472.951,13	5.653.892,89	3,28	3.653.705,19	1.307.843,29	4.643.600,17	3,49	4.663.997,91
Atenção Básica	16.006.000,00	16.819.599,38	2.483.408,39	9.317.626,69	5,41	7.501.972,69	2.363.209,41	8.212.265,23	6,18	8.607.334,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.616.350,00	18.956.451,50	1.148.356,05	8.420.581,80	4,89	10.535.869,70	2.071.688,14	6.340.252,23	4,77	12.616.199,27
Suporte Profilático e Terapêutico	1.603.000,00	3.166.889,42	222.262,19	1.612.424,18	0,94	1.554.465,24	461.274,09	1.122.959,09	0,84	2.043.930,33
Vigilância Sanitária	1.147.000,00	1.505.117,29	138.720,25	549.793,39	0,32	955.323,90	148.173,12	496.714,49	0,37	1.008.402,80
Vigilância Epidemiológica	1.173.000,00	1.887.826,12	117.240,49	865.303,31	0,5	1.022.522,81	208.802,00	699.433,38	0,53	1.188.392,74
Alimentação e Nutrição	300.000,00	405.907,69	62.490,92	238.756,01	0,14	167.151,68	62.304,32	237.220,51	0,18	168.687,18
EDUCAÇÃO	71.292.200,00	72.476.551,54	13.011.476,15	49.271.147,82	28,59	23.205.403,72	13.442.181,53	47.272.400,68	35,56	25.204.150,86
Ensino Fundamental	53.172.700,00	54.388.921,72	10.136.944,61	36.447.735,35	21,15	17.941.186,37	10.043.184,91	34.834.059,00	26,21	19.554.862,72
Educação Infantil	13.975.500,00	14.004.629,82	2.127.106,20	10.073.408,43	5,84	3.931.221,39	2.588.212,78	9.838.182,64	7,4	4.166.447,18

Educação de Jovens e Adultos	246.000,00	416.000,00	71.370,88	249.656,02	0,14	166.343,98	70.869,38	249.154,52	0,19	166.845,48
Educação Especial	3.898.000,00	3.667.000,00	676.054,46	2.500.348,02	1,45	1.166.651,98	739.914,46	2.351.004,52	1,77	1.315.995,48
CULTURA	2.350.000,00	2.090.000,00	274.142,78	1.083.565,20	0,63	1.006.434,80	276.611,44	1.056.841,34	0,8	1.033.158,66
Difusão Cultural	2.350.000,00	2.090.000,00	274.142,78	1.083.565,20	0,63	1.006.434,80	276.611,44	1.056.841,34	0,8	1.033.158,66
URBANISMO	20.966.000,00	30.606.885,40	4.321.185,89	17.781.091,10	10,32	12.825.794,30	4.263.445,84	13.012.530,33	9,79	17.594.355,07
Serviços Urbanos	20.966.000,00	30.606.885,40	4.321.185,89	17.781.091,10	10,32	12.825.794,30	4.263.445,84	13.012.530,33	9,79	17.594.355,07
GESTÃO AMBIENTAL	5.736.000,00	7.656.059,63	551.861,37	1.850.323,64	1,07	5.805.735,99	479.087,32	1.615.994,44	1,22	6.040.065,19
Preservação e Conservação Ambiental	5.736.000,00	7.656.059,63	551.861,37	1.850.323,64	1,07	5.805.735,99	479.087,32	1.615.994,44	1,22	6.040.065,19
AGRICULTURA	483.000,00	548.459,35	61.053,48	177.305,45	0,1	371.153,90	53.586,48	163.074,45	0,12	385.384,90
Abastecimento	483.000,00	548.459,35	61.053,48	177.305,45	0,1	371.153,90	53.586,48	163.074,45	0,12	385.384,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.316.000,00	2.338.000,00	363.754,17	1.254.423,64	0,73	1.083.576,36	321.254,39	1.187.545,06	0,89	1.150.454,94
Promoção Comercial	2.001.000,00	2.056.000,00	324.898,45	1.131.859,80	0,66	924.140,20	290.207,17	1.072.789,72	0,81	983.210,28
Turismo	315.000,00	282.000,00	38.855,72	122.563,84	0,07	159.436,16	31.047,22	114.755,34	0,09	167.244,66
TRANSPORTE	83.974.321,00	104.318.778,31	5.091.410,82	36.171.595,63	20,99	68.147.182,68	8.139.108,24	14.739.455,05	11,09	89.579.323,26
Transporte Rodoviário	83.974.321,00	104.318.778,31	5.091.410,82	36.171.595,63	20,99	68.147.182,68	8.139.108,24	14.739.455,05	11,09	89.579.323,26
DESPORTO E LAZER	2.228.000,00	4.239.015,01	118.051,23	2.585.468,72	1,5	1.653.546,29	739.942,92	2.487.883,37	1,87	1.751.131,64
Desporto Comunitário	2.228.000,00	4.239.015,01	118.051,23	2.585.468,72	1,5	1.653.546,29	739.942,92	2.487.883,37	1,87	1.751.131,64
ENCARGOS ESPECIAIS	11.490.000,00	12.080.000,00	2.139.883,53	7.972.962,41	4,63	4.107.037,59	2.244.890,42	7.865.321,64	5,92	4.214.678,36
Serviço da Dívida Interna	6.110.000,00	7.050.000,00	1.384.040,46	4.734.669,18	2,75	2.315.330,82	1.384.040,46	4.734.669,18	3,56	2.315.330,82
Outros Encargos Especiais	5.380.000,00	5.030.000,00	755.843,07	3.238.293,23	1,88	1.791.706,77	860.849,96	3.130.652,46	2,36	1.899.347,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.214.838,50	0	0	0	1.214.838,50	0	0	0	1.214.838,50
Reserva de Contingência geral	1.500.000,00	1.214.838,50	0	0	0	1.214.838,50	0	0	0	1.214.838,50
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	14.148.300,00	13.975.300,00	1.619.779,51	6.369.474,28	3,7	7.605.825,72	1.619.779,51	6.369.474,28	4,79	7.605.825,72
ADMINISTRAÇÃO	888.000,00	940.000,00	100.193,66	390.910,95	0,23	549.089,05	100.193,66	390.910,95	0,29	549.089,05
Administração Geral	556.000,00	592.000,00	65.949,65	264.505,26	0,15	327.494,74	65.949,65	264.505,26	0,2	327.494,74
Administração Financeira	302.000,00	302.000,00	27.847,69	101.185,47	0,06	200.814,53	27.847,69	101.185,47	0,08	200.814,53
Controle Externo	20.000,00	36.000,00	5.180,18	20.220,80	0,01	15.779,20	5.180,18	20.220,80	0,02	15.779,20
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	1.216,14	4.999,42	0	5.000,58	1.216,14	4.999,42	0	5.000,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	408.000,00	508.000,00	73.808,69	288.230,09	0,17	219.769,91	73.808,69	288.230,09	0,22	219.769,91
Assistência à Criança a ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	5.418,02	20.714,69	0,01	19.285,31	5.418,02	20.714,69	0,02	19.285,31
Assistência Comunitária	368.000,00	468.000,00	68.390,67	267.515,40	0,16	200.484,60	68.390,67	267.515,40	0,2	200.484,60
SAÚDE	2.840.000,00	2.645.000,00	317.355,03	1.252.534,56	0,73	1.392.465,44	317.355,03	1.252.534,56	0,94	1.392.465,44
Administração Geral	450.000,00	280.000,00	41.343,58	153.711,89	0,09	126.288,11	41.343,58	153.711,89	0,12	126.288,11
Atenção Básica	1.550.000,00	1.505.000,00	167.529,66	673.448,18	0,39	831.551,82	167.529,66	673.448,18	0,51	831.551,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	585.000,00	560.000,00	81.912,29	319.780,32	0,19	240.219,68	81.912,29	319.780,32	0,24	240.219,68
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	5.726,84	22.613,99	0,01	27.386,01	5.726,84	22.613,99	0,02	27.386,01
Vigilância Sanitária	100.000,00	120.000,00	10.559,11	39.607,67	0,02	80.392,33	10.559,11	39.607,67	0,03	80.392,33
Vigilância Epidemiológica	105.000,00	130.000,00	10.283,55	43.372,51	0,03	86.627,49	10.283,55	43.372,51	0,03	86.627,49
EDUCAÇÃO	7.011.300,00	6.841.300,00	995.061,44	3.910.574,56	2,27	2.930.725,44	995.061,44	3.910.574,56	2,94	2.930.725,44
Ensino Fundamental	5.393.000,00	5.213.000,00	759.626,64	2.992.938,62	1,74	2.220.061,38	759.626,64	2.992.938,62	2,25	2.220.061,38
Educação Infantil	1.428.300,00	1.428.300,00	199.031,78	773.450,16	0,45	654.849,84	199.031,78	773.450,16	0,58	654.849,84
Educação de Jovens e Adultos	34.000,00	44.000,00	7.102,02	28.142,71	0,02	15.857,29	7.102,02	28.142,71	0,02	15.857,29
Educação Especial	156.000,00	156.000,00	29.301,00	116.043,07	0,07	39.956,93	29.301,00	116.043,07	0,09	39.956,93
CULTURA	119.000,00	119.000,00	12.190,42	50.025,07	0,03	68.974,93	12.190,42	50.025,07	0,04	68.974,93
Difusão Cultural	119.000,00	119.000,00	12.190,42	50.025,07	0,03	68.974,93	12.190,42	50.025,07	0,04	68.974,93
URBANISMO	100.000,00	100.000,00	15.493,42	57.334,96	0,03	42.665,04	15.493,42	57.334,96	0,04	42.665,04
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	15.493,42	57.334,96	0,03	42.665,04	15.493,42	57.334,96	0,04	42.665,04
GESTÃO AMBIENTAL	173.000,00	173.000,00	28.216,88	107.608,52	0,06	65.391,48	28.216,88	107.608,52	0,08	65.391,48
Preservação e Conservação Ambiental	173.000,00	173.000,00	28.216,88	107.608,52	0,06	65.391,48	28.216,88	107.608,52	0,08	65.391,48
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	1.150,48	4.490,92	0	5.509,08	1.150,48	4.490,92	0	5.509,08
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	1.150,48	4.490,92	0	5.509,08	1.150,48	4.490,92	0	5.509,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	95.000,00	95.000,00	14.173,84	56.585,28	0,03	38.414,72	14.173,84	56.585,28	0,04	38.414,72
Promoção Comercial	80.000,00	80.000,00	11.842,72	47.493,19	0,03	32.506,81	11.842,72	47.493,19	0,04	32.506,81
Turismo	15.000,00	15.000,00	2.331,12	9.092,09	0,01	5.907,91	2.331,12	9.092,09	0,01	5.907,91
TRANSPORTE	299.000,00	339.000,00	50.526,81	200.762,85	0,12	138.237,15	50.526,81	200.762,85	0,15	138.237,15
Transporte Rodoviário	299.000,00	339.000,00	50.526,81	200.762,85	0,12	138.237,15	50.526,81	200.762,85	0,15	138.237,15
DESPORTO E LAZER	130.000,00	130.000,00	11.608,84	50.416,52	0,03	79.583,48	11.608,84	50.416,52	0,04	79.583,48
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	11.608,84	50.416,52	0,03	79.583,48	11.608,84	50.416,52	0,04	79.583,48
ENCARGOS ESPECIAIS	2.075.000,00	2.075.000,00	0	0	0	2.075.000,00	0	0	0	2.075.000,00
Outros Encargos Especiais	2.075.000,00	2.075.000,00	0	0	0	2.075.000,00	0	0	0	2.075.000,00
TOTAL	**302.520.650,00**	**348.317.194,40**	**40.127.787,16**	**172.356.963,98**	**100**	**175.960.230,42**	**42.479.618,18**	**132.922.736,66**	**100**	**215.394.457,74**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 13/set/2019 as 08h e 24m.

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario Da Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:33D3C802

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	30.700.000,00	30.700.000,00	20.191.077,97	65,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.000.000,00	7.000.000,00	5.043.924,42	72,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.899.974,08	47,5
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.000.000,00	9.000.000,00	5.687.238,05	63,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.400.000,00	7.400.000,00	5.143.106,26	69,5
Imposto Territorial Rural - ITR	0	0	0	0
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0	0	110.609,47	0
Dívida Ativa dos Impostos	3.300.000,00	3.300.000,00	1.222.957,36	37,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0	0	1.083.268,33	0
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	123.550.000,00	123.550.000,00	77.332.742,41	62,59
Cota-Parte FPM	53.000.000,00	53.000.000,00	33.406.334,22	63,03
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	11.169,64	22,34
Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	7.478.153,87	83,09
Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	60.000.000,00	35.873.687,65	59,79
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	563.397,03	56,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500.000,00	500.000,00	0	0
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500.000,00	500.000,00	0	0
Outras	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**154.250.000,00**	**154.250.000,00**	**97.523.820,38**	**63,22**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	16.775.000,00	17.003.000,00	7.113.402,45	41,84
Provenientes da União	12.070.500,00	12.298.500,00	5.451.892,70	44,33
Provenientes do Estado	4.704.500,00	4.704.500,00	1.574.499,84	33,47
Provenientes de Outros Municípios	0	0	0	0
Outras Receitas do SUS	0	0	87.009,91	0
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0	0	0	0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0	0	0	0
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0	0	1.141,87	0
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**16.775.000,00**	**17.003.000,00**	**7.114.544,32**	**41,84**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESA EMPENHADA**		**DESPESA LIQUIDADA**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**%(g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	48.677.000,00	52.154.842,68	26.731.351,34	51,25	22.439.219,97	43,02
Pessoal e Encargos Sociais	23.880.870,00	25.468.870,00	14.282.105,93	56,08	14.282.105,93	56,08
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	24.796.130,00	26.685.972,68	12.449.245,41	46,65	8.157.114,04	30,57
DESPESAS DE CAPITAL	266.500,00	2.539.546,80	1.179.561,49	46,45	565.759,69	22,28
Investimentos	266.500,00	2.539.546,80	1.179.561,49	46,45	565.759,69	22,28
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**48.943.500,00**	**54.694.389,48**	**27.910.912,83**	**51,03**	**23.004.979,66**	**42,06**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)*100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/Ivg)*100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0	0	0	0	0	0
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0	0	0	0	0	0
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	16.640.000,00	22.151.829,02	8.754.668,86	31,37	7.759.153,02	33,73
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	12.070.500,00	21.399.054,94	8.238.078,97	29,52	7.339.720,10	31,9
Recursos de Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0
Outros Recursos	4.569.500,00	752.774,08	516.589,89	1,85	419.432,92	1,82
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	373,2	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	4.087.948,01	14,65	4.087.948,01	17,77
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	295.978,39	1,06	295.978,39	1,29
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE	0.00	0.00	0	0	0	0

EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**16.640.000,00**	**22.151.829,02**	**13.138.968,46**	**47,07**	**12.143.079,42**	**52,78**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**32.303.500,00**	**32.542.560,46**	**14.771.944,37**	**52,93**	**10.861.900,24**	**47,22**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**11,14**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**-3.766.672,82**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2019	0	0	0	0	0
TOTAL	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0	0	0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0	0	0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0	0	0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0	0	0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0	0,88	-0,88
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0	353,5	-353,5
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0	4.165,44	-4.165,44
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0	291.458,57	-291.458,57
TOTAL (VIII)	0	**295.978,39**	-295.978,39
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESA COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% ((l/total l) * 100	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100
Atenção Básica	17.556.000,00	18.324.599,38	9.991.074,87	35,8	8.885.713,41	38,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.201.350,00	19.516.451,50	8.740.362,12	31,32	6.660.032,55	28,95
Suporte Profilático e Terapêutico	1.653.000,00	3.216.889,42	1.635.038,17	5,86	1.145.573,08	4,98
Vigilância Sanitária	1.247.000,00	1.625.117,29	589.401,06	2,11	536.322,16	2,33
Vigilância Epidemiológica	1.278.000,00	2.017.826,12	908.675,82	3,26	742.805,89	3,23
Alimentação e Nutrição	300.000,00	405.907,69	238.756,01	0,86	237.220,51	1,03
Outras Subfunções	7.708.150,00	9.587.598,08	5.807.604,78	20,81	4.797.312,06	20,85
TOTAL	**48.943.500,00**	**54.694.389,48**	**27.910.912,83**	**100**	**23.004.979,66**	**100**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 13/set/2019 as 08h e 37m.						

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario Da Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:2D661178

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO				
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)= (b/a)*100**

1- RECEITAS DE IMPOSTOS	30.700.000,00	30.700.000,00	20.191.077,97	65,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.000.000,00	10.000.000,00	7.209.942,39	72,1
1.1.1- IPTU	7.000.000,00	7.000.000,00	5.043.924,42	72,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	2.166.017,97	72,2
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.912.028,94	47,8
1.2.1- ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.899.974,08	47,5
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0	0	12.054,86	0
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.300.000,00	9.300.000,00	5.926.000,38	63,72
1.3.1- ISS	9.000.000,00	9.000.000,00	5.687.238,05	63,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.000,00	300.000,00	238.762,33	79,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.400.000,00	7.400.000,00	5.143.106,26	69,5
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0	0	0	0
1.5.1- ITR	0	0	0	0
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0	0	0	0
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	123.550.000,00	123.550.000,00	79.430.261,86	64,29
2.1- Cota-Parte FPM	53.000.000,00	53.000.000,00	35.503.853,67	66,99
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	53.000.000,00	53.000.000,00	33.406.334,22	63,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0	0	2.097.519,45	0
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0	0	0	0
2.2- Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	60.000.000,00	35.873.687,65	59,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	500.000,00	500.000,00	0	0
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	563.397,03	56,34
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	11.169,64	22,34
2.6- Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	7.478.153,87	83,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0	0	0	0
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	154.250.000,00	154.250.000,00	99.621.339,83	64,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0	0	220,92	0
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.950.000,00	5.950.000,00	3.725.852,90	62,62
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.500.000,00	4.500.000,00	2.771.130,80	61,58
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0	0	0	0
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.300.000,00	1.300.000,00	842.543,80	64,81
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0	0	0	0
5.5- Outras Transferências do FNDE	150.000,00	150.000,00	77.521,44	51,68
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0	0	34.656,86	0
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	801.073,47	80,11
6.1- Transferências de Convênios	1.000.000,00	1.000.000,00	775.719,35	77,57
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0	0	25.354,12	0
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0	0
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0	0	0	0
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.950.000,00	6.950.000,00	4.527.147,29	65,14

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	24.710.000,00	24.710.000,00	15.466.548,64	62,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	10.600.000,00	10.600.000,00	6.681.266,67	63,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	12.000.000,00	12.000.000,00	7.174.737,41	59,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	100.000,00	100.000,00	0	0
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	200.000,00	200.000,00	112.679,49	56,34
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	2.233,85	22,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.495.631,22	83,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	50.000.000,00	50.000.000,00	31.797.237,95	63,59
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	50.000.000,00	50.000.000,00	31.748.480,73	63,5
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0	0	0	0
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0	0	48.757,22	0
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	25.290.000,00	25.290.000,00	16.281.932,09	64,38
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	41.614.000,00	41.614.000,00	28.872.807,47	69,38	28.872.807,47	69,38	0
13.1- Com Educação Infantil	11.556.300,00	11.556.300,00	7.693.066,77	66,57	7.693.066,77	66,57	0
13.2- Com Ensino Fundamental	30.057.700,00	30.057.700,00	21.179.740,70	70,46	21.179.740,70	70,46	0
14- OUTRAS DESPESAS	8.386.000,00	8.386.000,00	2.717.968,07	32,41	2.717.968,07	32,41	0
14.1- Com Educação Infantil	0	0	0	0	0	0	0
14.2- Com Ensino Fundamental	8.386.000,00	8.386.000,00	2.717.968,07	32,41	2.717.968,07	32,41	0
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	50.000.000,00	50.000.000,00	31.590.775,54	63,18	31.590.775,54	63,18	0

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0
16.1 - FUNDEB 60%	0
16.2 - FUNDEB 40%	0
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0
17.1 - FUNDEB 60%	0
17.2 - FUNDEB 40%	0
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	31.590.775,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,8
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,55
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,65

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-224.245,96
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-224.245,96

DESPESAS COM AÇÕES	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM

TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.985.800,00	14.041.239,91	9.605.170,06	68,41	9.479.337,16	67,51	0,00
22.1 - Creche	13.985.800,00	14.041.239,91	9.605.170,06	68,41	9.479.337,16	67,51	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.556.300,00	11.556.300,00	7.693.066,77	66,57	7.693.066,77	66,57	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.429.500,00	2.484.939,91	1.912.103,29	76,95	1.786.270,39	71,88	0,00
22.2 - Pré-escola	0	0	0	0	0	0	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0	0	0	0	0	0	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0	0	0	0	0	0	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	57.367.700,00	57.574.700,00	37.464.174,54	65,07	36.798.742,22	63,91	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	38.443.700,00	38.443.700,00	23.897.708,77	62,16	23.897.708,77	62,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.924.000,00	19.131.000,00	14.320.590,41	74,86	13.636.398,69	71,28	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0	0	-754.124,64	0	-735.365,24	0	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0	0	0	0	0	0	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0	0	0	0	0	0	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0	0	0	0	0	0	0,00
27- OUTRAS	0	0	0	0	0	0	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	71.353.500,00	71.615.939,91	47.069.344,60	65,72	46.278.079,38	64,62	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	16.281.932,09
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-224.245,96
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.142.481,86
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	51.486,35
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	17.251.654,34
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	29.026.425,04
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0	0	0	0	0	0	0
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.400.000,00	3.771.527,67	3.157.149,85	83,71	2.338.685,01	62,01	0
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0	0	0	0	0	0	0
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.450.000,00	2.969.004,81	1.684.109,09	56,72	1.327.711,41	44,72	0
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.850.000,00	6.740.532,48	4.841.258,94	71,82	3.666.396,42	54,39	0
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	77.203.500,00	78.356.472,39	51.910.603,54	66,25	49.944.475,80	63,74	0

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.632.894,35	51.486,35
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0	51.486,35
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.632.894,35	0

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	94.964,59	326.611,00
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	31.748.480,73	2.771.130,80
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	31.456.465,63	2.833.841,40
47.1 Orçamento do Exercício	31.163.940,25	2.706.751,02
47.2 Restos a Pagar	292.525,38	127.090,38
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	48.757,22	9.302,74
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	435.736,91	273.203,14
50- (+) Ajustes	0	0
50.1 (+)Retenções	0	0

50.2 (-)Valores a recuperar	0	0
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0	0
50.4 (+)Conciliação Bancária	0	0
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	435.736,91	273.203,14
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 13/set/2019 as 08h e 35m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario Da Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:59724969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS EDITAL Nº 02/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 12/2001, na Lei Municipal n.º 14/2001, na Lei Municipal nº 12/99, na Lei Municipal nº 873/2014 e nos Decretos Municipais nº 5544/2017 e nº 5646/2017, e ainda, na Lei Municipal nº 982/2016, que regulamenta o exercício das atividades do Agente de Combate a Endemias no Município de Quatro Barras, regulamentado pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e dá outras providências, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICA** a relação nominal definitiva das inscrições homologadas no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** do Município de Quatro Barras em **REGIME DE CONTRATAÇÃO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT**, regido pelas normas que este Edital determina, conforme item 5.13.1 do Edital nº 02/2019.

Curitiba, 18 de setembro de 2019.

(Assinado no Original)
ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

(Assinado no Original)
ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente da Comissão de Concurso
Decreto nº 6.837/2019

ANEXO
RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROTOCOLO	NOME	CARGO	PCD
003703	ADRIANO DE LIMA SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Não
000450	ALEFE FERNANDES DAS CHAGAS	Agente de Combate a Endemias	Não
004517	ALINE CARNEIRO DE LARA	Agente de Combate a Endemias	Não
002222	BRENDA VIEIRA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Não
000967	CELIA ALMEIDA DE FARIAS	Agente de Combate a Endemias	Não
005537	DAIANE FRANCA RAMOS	Agente de Combate a Endemias	Não
004218	DANIELA DE LARA HEKERMANN	Agente de Combate a Endemias	Não
005672	DIANE FRANCA RAMOS	Agente de Combate a Endemias	Não
001304	EDILANDIA RODRIGUES DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias	Não
004807	EDSON DE LIMA	Agente de Combate a Endemias	Não
005645	ELIANE DE GODOI GALVES	Agente de Combate a Endemias	Não
000711	ELIANE PINHEIRO CORDEIRO	Agente de Combate a Endemias	Não
005605	EMANUELE RIBEIRO	Agente de Combate a Endemias	Não
001404	EZILDA MACIEL DE LIMA HIDALGO	Agente de Combate a Endemias	Não
003854	FABIO DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Não
005174	FELIPE EDUARDO NENEVE	Agente de Combate a Endemias	Não
005687	GABRIELY OLIVEIRA DA COSTA	Agente de Combate a Endemias	Não
002760	GEZIANE AMANDA STRAPASSON	Agente de Combate a Endemias	Não
003014	GLORIA MARIA DOS SANTOS DE LIMA	Agente de Combate a Endemias	Não
001843	HELFI KRUGER	Agente de Combate a Endemias	Não
003025	HERCULES FERNANDES PARRON	Agente de Combate a Endemias	Não
003796	ILZA ALVES DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Não
000511	IVAN FELIPE ANACLETO	Agente de Combate a Endemias	Não
000461	JESSICA ALVES DE SOUZA BAPTISTA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Não
004320	JOELMA APARECIDA CARVALHO DE SOUSA	Agente de Combate a Endemias	Não

003718	JONI SOARES DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Não
000168	JOSE EDSON DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias	Não
006225	JOSIELE CALIXTO PEREIRA	Agente de Combate a Endemias	Não
002266	KALIL MURILO LOPES	Agente de Combate a Endemias	Não
005969	LAURIANE DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Não
003505	LECIANE SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias	Não
002548	LUANA FRANCO DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Não
003716	LUCAS GABRIEL DE DEUS DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	Não
001297	LUCIMARA SOUZA DA CONCEICAO FERREIRA	Agente de Combate a Endemias	Não
004701	MABILA CAROLINA FERREIRA RIBEIRO	Agente de Combate a Endemias	Não
000809	MARCIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias	Não
005799	MARIA ORAIDE LOPES DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Não
002990	MARIANE RIBEIRO DE GODOI GONCALVES	Agente de Combate a Endemias	Não
002931	MURILO HENRIQUE GODOY DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias	Não
002040	MYLENA KARLA DA SILVA IZIDORO	Agente de Combate a Endemias	Não
005483	NADIANE DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Não
001713	NAIR DOS REIS DE CAMARGO	Agente de Combate a Endemias	Não
006033	NEIDE RODRIGUES PIRES	Agente de Combate a Endemias	Não
003865	PAMELA PAOLA SANTOS FERREIRA	Agente de Combate a Endemias	Não
005874	RAFAEL FRIESEN	Agente de Combate a Endemias	Não
000637	RENATA DE LIMA FARIA	Agente de Combate a Endemias	Não
006149	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias	Não
003770	THAIS CRISTINA CHAGAS ANDRADE BATISTA	Agente de Combate a Endemias	Não
002433	THAIS MORAES DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	Não
001298	THAYSA FERNANDES DE OLIVEIRA DA CRUZ	Agente de Combate a Endemias	Não
000964	TREYSSE MILENA SMITKA	Agente de Combate a Endemias	Não
006260	VITORIA ALICE FERREIRA RIBEIRO	Agente de Combate a Endemias	Não
006311	YASMIN VIEIRA PINTO	Agente de Combate a Endemias	Não

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D417EF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS EDITAL Nº 01/2019

EDITAL Nº 01/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 12/2001, na Lei Municipal n.º 14/2001, na Lei Municipal n.º 490/2009, na Lei Municipal n.º 608/2010,na Lei Municipal nº 907/2015, na Lei Municipal nº 908/2015, na Lei Municipal nº 12/99, na Lei Municipal nº 873/2014 e nos Decretos Municipais nº 5544/2017 e nº 5646/2017, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICA** a relação nominal definitiva das inscrições homologadas, conforme item 5.13.1 do Edital nº 01/2019.

Curitiba, 18 de setembro de 2019.

(Assinado no Original)
ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

(Assinado no Original)
ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente da Comissão de Concurso
Decreto nº 6.837/2019

ANEXO
RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROTOCOLO	NOME	CARGO	PCD
002909	A MARCOS GASPARIN	Assistente Administrativo	Não
003412	ABIGAIL BASTOS	Professor	Não
003113	ADAIANA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não
002019	ADAO ALVES DE FREITAS	Psicólogo	Não
001270	ADAO REGINALDO DOS SANTOS	Enfermeiro	Não
005420	ADEMAR AMERICO FORNEL	Assistente Administrativo	Não
000587	ADEMILSON LUCIANO	Motorista "D"	Não
002814	ADEMILTON FRANCISCO MONTEIRO	Motorista "D"	Não
005349	ADEMIR CAVALCANTE DA SILVA FRANCO	Motorista "D"	Não
004236	ADEMIR JOSE DOMINGUES	Operário	Não
004956	ADEMIR SANTOS	Operário	Não
005181	ADILSON APARECIDO VIRGILIO DA COSTA	Merendeira	Não
003364	ADILSON GARCIA JUNIOR	Assistente Administrativo	Não
000240	ADILSON JOSE DE MATOS	Motorista "D"	Não
001128	ADILSON M RODRIGUES	Psicólogo	Não
003280	ADINEIA MARIA KREINE DE CARVALHO VARGAS	Assistente Social	Não
001746	ADNA FERREIRA BORBA DE OLIVEIRA	Professor	Não
003090	ADRIAN LUCAS BATISTA PRESTES	Técnico de Informática	Não
004779	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS PRADO	Coletor de Resíduos	Não
004027	ADRIANA DA SILVA CIPRIANI	Assistente Administrativo	Não
002257	ADRIANA DA SILVA MONTEIRO MELO	Assistente Administrativo	Não
005596	ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA	Assistente Administrativo	Não
001933	ADRIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Professor	Não
002656	ADRIANA DE BIASSIO	Engenheiro Florestal	Não

004657	ADRIANA DE CARVALHO	Assistente Social	Não
004303	ADRIANA DE JESUS DOS SANTOS	Professor	Não
000590	ADRIANA DO NASCIMENTO MAKARA	Professor	Não
005453	ADRIANA FERREIRA LOPES	Técnico em Enfermagem	Não
002246	ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI	Enfermeiro	Não
000864	ADRIANA LEVINSKI HAMANN	Assistente Social	Não
004326	ADRIANA MARIA DE MENEZ	Enfermeiro	Não
004543	ADRIANA MEDEIROS PROENCA	Técnico em Enfermagem	Não
003473	ADRIANA MENDES NOGUEIRA ROLIM	Técnico em Enfermagem	Não
002349	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA VICENTINI	Professor	Não
002512	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor	Não
005462	ADRIANA SIMOES BRAVOS	Médico Veterinário	Não
000197	ADRIANA VIEIRA BARROS	Assistente Social	Não
002663	ADRIANE DELATTRE RUDNIK	Professor	Não
005142	ADRIANE PEREIRA ALVES	Assistente Administrativo	Não
005501	ADRIANE RODRIGUES ROCHA DE MENEZES	Assistente Administrativo	Não
004803	ADRIANO AFONSO MATT	Técnico de Informática	Não
001584	ADRIANO CASTILHO HAESBAERT	Engenheiro Civil	Não
001215	ADRIANO GOMES	Motorista "D"	Não
004515	ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO	Assistente Administrativo	Não
000317	ADRIANO PENICHE	Coletor de Resíduos	Não
005131	ADRIANO PEREIRA DA LUZ	Assistente Administrativo	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
002841	ADRIANO SIQUEIRA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
005809	ADRIANO SPRADA DE SOUZA	Motorista "D"	Não
004370	ADRIANO ZORDAN	Motorista "D"	Não
002899	ADRIELI MILIOTI DA SILVA	Merendeira	Não
002988	ADRIELI RODRIGUES DA SILVA	Merendeira	Não
005388	ADRIELLE MARIA SANTOS DE CASTRO	Técnico em Enfermagem	Não
002629	ADRIELY FERNANDA DE MELO FARIAS	Professor	Não
006428	ADSON MENDES SANTOS	Assistente Social	Não
004100	AGATHA CHRISTIE KAVA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
005022	AIALA DE MORAIS	Professor	Não
004547	AILE VITTO	Professor	Não
002079	AIRTON ENNES DE MENDONCA	Motorista "D"	Não
004888	AIRTON SANDER	Operário	Não
006114	ALAN HARTINGER DE SOUZA	Assistente Administrativo	Não
000609	ALAN JONES ADACHESKI	Motorista "D"	Não
002925	ALAN MARTINS FOUANI	Engenheiro Civil	Não
004731	ALAN ROBSON DE OLIVEIRA DUARTE	Coletor de Resíduos	Não
004026	ALANA CAROLINE PRODOSCIMO MARES DA COSTA	Assistente Administrativo	Não
003413	ALANA PURIN DE SOUSA	Psicólogo	Não
005921	ALANA SEZYSHTA	Médico Veterinário	Não
000124	ALANDERSON ESSENFELDER	Engenheiro Civil	Não
005202	ALANNA GONCALVES DE ALMEIDA	Arquiteto Urbanista	Não
000027	ALBERT RAMOS DA SILVA NOVUEIRA	Coletor de Resíduos	Não
005678	ALBERTHY ROGEE MARTINS PEREIRA	Enfermeiro	Não
003256	ALCENIR MIGUEL	Motorista "D"	Não
001065	ALCEU FERREIRA DE LARA	Técnico em Enfermagem	Não
001363	ALCEU SCHMIDT	Motorista "D"	Não
001361	ALCEU SCHMIDT FILHO	Motorista "D"	Não
005167	ALCIBIADES PORTUGAL WERNECK ROTOLI DE MACEDO	Engenheiro Civil	Não
003942	ALCINO DA ROSA ASSUNCAO	Operador de Máquina	Não
000174	ALCIONE TEREZINHA PENKOWSKY	Assistente Administrativo	Não
004816	ALDAIR ALDO DE SOUZA	Motorista "D"	Não
000772	ALEKEL SILVA DE FRANCA	Motorista "D"	Não
000436	ALESANDRO GONCALVES	Operador de Máquina	Não
002251	ALESSANDO CACHIMANSKI PINTO	Fiscal de Obras e Posturas	Não
004200	ALESSANDRA B FRANCA	Fisioterapeuta	Não
000837	ALESSANDRA BITOBROVEC	Analista Ambiental - Área Química	Não
001959	ALESSANDRA CASTELLANO CHAGAS	Técnico em Enfermagem	Não
002950	ALESSANDRA CORDEIRO BLANCO	Professor	Não
000661	ALESSANDRA DE MORAES CHAVES DUBIELA DA CUNHA	Merendeira	Não
004073	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	Merendeira	Não
002587	ALESSANDRA DO CARMO RIBEIRO RUZENENTE	Professor	Não
005551	ALESSANDRA GOMES PEREIRA	Professor	Não
001939	ALESSANDRA HAUSER	Professor	Não
004519	ALESSANDRA KOMAR	Professor	Não
002775	ALESSANDRA MARQUEZINE PRADO	Professor	Não
005654	ALESSANDRA REGINA DA SILVA SANTOS	Fonoaudiólogo	Não
000547	ALESSANDRA RODRIGUES FRANCA DA SILVA	Professor	Não
004720	ALESSANDRA VIEIRA LUCCAS	Arquiteto Urbanista	Não
004557	ALESSANDRA VIGINOSKI	Assistente de Farmácia	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
000541	ALESSANDRO ABRAO FRANCA	Assistente Administrativo	Sim
002335	ALESSANDRO MARQUES ALVES	Motorista "D"	Não
003869	ALEX BARBOSA CAMPOS SILVA	Engenheiro Civil	Não
000416	ALEX FABIANO SILVA	Médico Veterinário	Não
004700	ALEX PEDRO CORREIA DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
005354	ALEX SANDRO CARDOSO PRODOCIMO	Motorista "D"	Não
002542	ALEX SANDRO DOS SANTOS FERREIRA	Operador de Máquina	Não
004425	ALEXANDRA DOS ANJOS BATISTA SALVADOR	Professor	Não
005867	ALEXANDRA KARIME DO NASCIMENTO MICHALTCHUK	Assistente Social	Não
001118	ALEXANDRA MARIA ALVES BRAGA	Enfermeiro	Não
005929	ALEXANDRA MIYASAKI SCHNEIDER	Farmacêutico Bioquímico	Não
000377	ALEXANDRE AMILTON DE OLIVEIRA	Engenheiro Florestal	Não
005998	ALEXANDRE CARNEIRO DOS SANTOS	Fiscal de Meio Ambiente	Não
002435	ALEXANDRE CARVALHO HORNES SOARES	Motorista "D"	Não
003589	ALEXANDRE COSCODE BAEZ	Fisioterapeuta	Não

000233	ALEXANDRE DE OLIVEIRA CONTREIRA	Assistente Administrativo	Não
002198	ALEXANDRE DOS SANTOS PIEDADE	Fiscal de Meio Ambiente	Não
005258	ALEXANDRE DOS SNATOS RIBEIRO	Operário	Não
002200	ALEXANDRE F LAFFITTE	Médico Psiquiatra	Não
005937	ALEXANDRE LIMA FREIRE	Assistente Administrativo	Não
005412	ALEXANDRE LUIS GONCALVES DA MAIA	Motorista "D"	Não
005747	ALEXANDRE RAMOS BOCHNIA	Assistente Administrativo	Não
006045	ALEXANDRE RODRIGUES SANTANA	Assistente Administrativo	Não
004651	ALEXANDRO FAGUNDES DOS SANTOS	Médico Veterinário	Não
000581	ALEXANDRO SCHAMNE	Engenheiro Civil	Não
000959	ALEXIA DE GEUS VIEIRA	Psicólogo	Não
003745	ALEXIA FERNANDA ALVES DA CONCEICAO	Assistente Administrativo	Não
003124	ALEXON ALVES FRANCA DA SILVA	Professor	Não
001824	ALEXSANDRA DA SILVA PIMENTEL	Professor	Não
001904	ALEXSANDRO MENDES DO ROSARIO	Motorista "D"	Não
005785	ALEXSSANDRO PADILHA RODRIGUES	Operador de Máquina	Não
006344	ALFREDO EDUARDO LOURENCO	Assistente Administrativo	Não
001550	ALICE BEATRIZ SILVA MARTINS	Assistente Administrativo	Não
005923	ALICE CLARETE TULER	Arquiteto Urbanista	Não
005571	ALICE COSTA SILVA	Enfermeiro	Não
004181	ALIETE BATISTA DOMINGUEZ	Assistente Administrativo	Não
005910	ALINE ANDRESSA ARAUJO ROMAO	Professor	Não
006310	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	Técnico em Enfermagem	Não
005076	ALINE BELL FERREIRA SCHROEDER DE MORAES	Assistente Administrativo	Não
005384	ALINE BERNARDA DEBASTIANI	Engenheiro Florestal	Não
000972	ALINE CANETTI	Engenheiro Florestal	Não
000306	ALINE CRISTINA DA SILVA SALES	Assistente Administrativo	Não
000734	ALINE CRISTINA FOSS	Psicólogo	Não
002799	ALINE CRISTINE LEPIENSKI	Médico Veterinário	Não
005209	ALINE CUBAS DE SOUZA	Engenheiro Florestal	Não
001088	ALINE DA ROCHA CARNEIRO GONCALVES	Técnico Ambiental	Não
006141	ALINE DOS SANTOS	Professor	Não
004946	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	Assistente Administrativo	Não
000659	ALINE ESTEFANIA CANDIDO	Médico Veterinário	Não
005720	ALINE FRANCIELE ALMEIDA DE PAULA	Técnico em Enfermagem	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
004555	ALINE GONCALVES DO CARMO	Psicólogo	Não
002758	ALINE MARQUES DA SILVA	Assistente Social	Não
006110	ALINE MENDES ANDRADE TOMAL	Arquiteto Urbanista	Não
006087	ALINE SANCHES	Arquiteto Urbanista	Não
005568	ALINE SILVA DA PAIXAO	Médico Ginecologista-Obstetra	Não
003681	ALINE SOARES QUINAPP	Assistente Administrativo	Não
000710	ALINE SOUZA DILL	Assistente Administrativo	Não
002005	ALINE TEREZINHA BREMM	Fisioterapeuta	Não
002187	ALINNE MIZUKAWA	Analista Ambiental - Área Química	Não
005750	ALINY BODOT BATISTA	Assistente Administrativo	Não
004806	ALISON DE ARAUJO BEVERVANCO	Engenheiro Civil	Não
004103	ALISSON GONCALVES VIESBA	Assistente Administrativo	Não
004456	ALISSON MORAES FERREIRA MARTINS	Coletor de Resíduos	Não
003184	ALISSON RENO DA SILVA FERREIRA	Assistente Administrativo	Não
005789	ALISSON RODRIGO NOVAKI	Médico Veterinário	Não
003732	ALLADIO RODOLPHO BERTI BONESSO	Técnico de Informática	Não
004568	ALLAN AUGUSTO FARIAS DE ANDRADE	Assistente Administrativo	Não
006242	ALLAN BELLAFRONTE BETONI	Engenheiro Civil	Não
002785	ALLAN CEZAR DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Não
001237	ALLAN DA CRUZ LOPES	Enfermeiro	Não
005289	ALTAIR PAULINO JUNIOR	Assistente Administrativo	Não
005257	ALTIVIR FERREIRA BORA	Motorista "D"	Não
003873	ALVARO ALVES PIRES	Operador de Máquina	Não
002228	ALVARO ANTONIO CARNEIRO	Assistente Administrativo	Não
000028	ALVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARQUES	Técnico de Informática	Não
003814	ALVARO BORGES FERREIRA JUNIOR	Motorista "D"	Não
000601	ALVARO DA SILVA FRESSATO	Motorista "D"	Não
001008	ALYSON ANDRE DE OLIVEIRA	Motorista "D"	Não
001084	ALYSSON DA SILVA BUENO	Coletor de Resíduos	Não
000445	ALYSSON VASCONCELOS	Engenheiro Civil	Não
001647	AMABILE SORA MAESKI	Assistente Administrativo	Não
001049	AMABILE TEIXEIRA ALTAFINI	Professor	Não
002527	AMANDA ANDRADE CORDEIRO	Enfermeiro	Não
002147	AMANDA CANCELA GONCALVES	Engenheiro Civil	Não
001441	AMANDA CAROLINA MORETTO DOS SANTOS	Enfermeiro	Não
006092	AMANDA CARVALHO DE OLIVEIRA	Arquiteto Urbanista	Não
004550	AMANDA CRISTINA AYRES	Técnico em Enfermagem	Não
004763	AMANDA CRISTINA DE JESUS CUNHA	Analista Ambiental - Área Química	Não
005207	AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA	Professor	Não
005135	AMANDA DE PAULA DILGER	Arquiteto Urbanista	Não
005175	AMANDA DOS SANTOS SOARES	Assistente Administrativo	Não
002028	AMANDA FERREIRA MARCELINO	Assistente Social	Não
001359	AMANDA GABRIELLE MARCOS BIZ	Professor	Não
005810	AMANDA LOPES RUPPEL	Professor	Não
003228	AMANDA LOUYSE SCHUERTZ	Enfermeiro	Não
001506	AMANDA MONTEIRO FERREIRA	Assistente Administrativo	Não
000558	AMANDA NEVES PINHEIRO	Assistente Administrativo	Não
003780	AMANDA PEDERIVA VIEIRA	Assistente Administrativo	Não
003179	AMANDA RIBEIRO DE AZEVEDO	Assistente Administrativo	Não
000150	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	Engenheiro Florestal	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
000788	AMANDA RODRIGUES GOMES	Arquiteto Urbanista	Não
005460	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	Professor	Não

004290	AMAURI LANDARIN JUNYOR	Fiscal de Meio Ambiente	Não
003002	AMAURI MARCAL ALVES	Motorista "D"	Não
004799	AMERICO SILVEIRA DUARTE	Motorista "D"	Não
004744	AMILTON PISTORE DE FREITAS	Motorista "D"	Não
003585	ANA BEATRIZ CORDEIRO PINTO	Enfermeiro	Não
004179	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GRANDIS	Médico Ginecologista-Obstetra	Não
000655	ANA BEATRIZ RIBEIRO BORGES	Assistente Administrativo	Não
002085	ANA BEATRIZ SCHIKOWSKI	Engenheiro Florestal	Não
003172	ANA CARLA LOPES SCHEFFLER	Professor	Não
002727	ANA CAROLINA CZOCZUK	Enfermeiro	Não
003574	ANA CAROLINA DA SILVA	Técnico Ambiental	Não
003824	ANA CAROLINA DE LIMA RIBEIRO	Professor	Não
001499	ANA CAROLINA DE RAMOS FORTES	Assistente Administrativo	Não
005232	ANA CAROLINA DORIGO DE FREITAS	Arquiteto Urbanista	Não
004191	ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO	Psicólogo	Não
005401	ANA CAROLINA PERUSSI	Fisioterapeuta	Não
003567	ANA CAROLINA PRETO	Arquiteto Urbanista	Não
000644	ANA CAROLINA ZAZICZKI DA SILVA	Agente de Vigilância Sanitária	Não
005638	ANA CAROLINE ZAVATZKY	Técnico em Enfermagem	Não
005155	ANA CECILIA PANCOTTI BRUM DE AVELLAR	Engenheiro Florestal	Não
005100	ANA CLARA HENRIQUE DOS SANTOS	Assistente Social	Não
003495	ANA CLAUDIA DE LIMA	Assistente Administrativo	Não
004294	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	Professor	Não
001003	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não
005520	ANA CLAUDIA DE SOUZA DOS SANTOS	Telefonista	Não
002138	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	Telefonista	Não
005074	ANA CLAUDIA ESTEVES DOS SANTOS	Professor	Não
003954	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	Assistente Administrativo	Não
006057	ANA CLAUDIA RODRIGUES DUARTE	Assistente Administrativo	Não
004232	ANA CLAUDIA SILVA SALDANHA	Assistente de Farmácia	Não
003583	ANA CLAUDIA VALENGA	Assistente Social	Não
002740	ANA CRISTINA ANGELICA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
003491	ANA CRISTINA HANSAUL	Farmacêutico Bioquímico	Não
001916	ANA CRISTINA JAGAS	Enfermeiro	Não
006348	ANA CRISTINA NEGOSEKI	Arquiteto Urbanista	Não
000335	ANA CRISTINA ROCHA	Merendeira	Não
003527	ANA CRISTINA SANTOS	Assistente Administrativo	Não
005996	ANA CRISTNA SANTOS	Professor	Não
004918	ANA DEBORA POPOVICZ BORATO	Professor	Não
000732	ANA ELIZA DA SILVA LEAO	Merendeira	Não
004014	ANA FLAVIA CARDOSO DO CARMO	Agente de Vigilância Sanitária	Não
005050	ANA FLAVIA PAROLIN STRAPACAO	Professor	Não
001061	ANA GABRIELA BELLAVER	Psicólogo	Não
000646	ANA GABRIELI ARAUJO DA SILVA	Professor	Não
001324	ANA JULIA SKORA MAINARDES	Telefonista	Não
003434	ANA KAROLINA DE FRANCA	Assistente Administrativo	Não
002615	ANA KEILA MOREIRA DE LIMA SCHROEDER	Assistente Administrativo	Não
004447	ANA LETICIA CASTELLI MARTINEZ	Engenheiro Florestal	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
003329	ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Odontologia	Não
001136	ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA	Enfermeiro	Não
005602	ANA LUCIA DE SIQUEIRA MELLO	Técnico em Enfermagem	Não
005312	ANA LUCIA FORTES NOWACKI GARCIA	Psicólogo	Não
000679	ANA LUISA COLLETI	Arquiteto Urbanista	Não
001594	ANA LUIZA SANT ANA DE SOUZA	Assistente Administrativo	Não
002463	ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Não
006275	ANA MARCIA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Não
003291	ANA MARCIA QUEIROZ	Professor	Não
001830	ANA MARIA CLAUDIA TEODORO DE MORAES	Enfermeiro	Não
005452	ANA MARIA DE SOUZA	Professor	Não
000651	ANA MARIA MOCELIN	Telefonista	Não
005239	ANA MARIA OVERCENKO	Assistente Social	Não
004285	ANA MARIA RUARO GERMINIANI	Professor	Não
003938	ANA PAULA APARECIDA AYRES	Técnico em Enfermagem	Não
001204	ANA PAULA BAPTISTELLO LABBE	Arquiteto Urbanista	Não
003530	ANA PAULA CARDOSO BORGES	Telefonista	Não
003997	ANA PAULA CARVALHO DE OLIVEIRA MROWSKOVSKY	Assistente Administrativo	Não
004250	ANA PAULA CONING	Fiscal de Meio Ambiente	Não
005226	ANA PAULA DE ASSIS NAKAMURA	Assistente Administrativo	Não
000503	ANA PAULA DOMINGUES GOMES MULLER	Professor	Não
005021	ANA PAULA FARIAS DE SOUZA	Professor	Não
001422	ANA PAULA FERNANDEZ ALCARAZ	Médico Veterinário	Não
006119	ANA PAULA FURQUIM DOS SANTOS	Telefonista	Não
001609	ANA PAULA JUSTINO	Professor	Não
006255	ANA PAULA KAMINSKI	Médico Veterinário	Não
000807	ANA PAULA KLAPOWSKA	Psicólogo	Não
003269	ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil	Não
004866	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	Assistente Social	Não
004734	ANA PAULA MARQUES MARTINS	Engenheiro Florestal	Não
004780	ANA PAULA MAXIMO DE SOUZA	Fonoaudiólogo	Não
002458	ANA PAULA MURBACH	Técnico em Enfermagem	Não
000114	ANA PAULA ORLANDINI NIEHUES	Psicólogo	Não
006308	ANA PAULA PEREIRA DE FREITAS	Assistente Social	Não
000101	ANA PAULA REHME SIQUEIRA	Fisioterapeuta	Não
000752	ANA PAULA ROBERT	Agente de Vigilância Sanitária	Não
003282	ANA PAULA ROCHA FERNANDES	Arquiteto Urbanista	Não
003739	ANA PAULA SILVANO DE LIMA	Enfermeiro	Não
002084	ANA PAULA SILVEIRO XAVIER MOURA	Enfermeiro	Não
002297	ANA PAULA WAKIUCHI	Médico Veterinário	Não

004749	ANA ROSA DA SILVA	Assistente de Farmácia	Não
002817	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	Médico Pediatra	Não
003556	ANA VITORIA DE LIMA DANTAS	Assistente Administrativo	Não
001369	ANA ZILDA DA SILVA DOS SANTOS	Merendeira	Não
003641	ANARLANDIA RIBEIRO SOARES	Técnico em Enfermagem	Não
003695	ANDERSON APARECIDO PINTO	Técnico de Informática	Não
003023	ANDERSON ARTIGAS GUERRA	Engenheiro Civil	Não
004057	ANDERSON DAVIS DOS SANTOS	Engenheiro Civil	Não
004500	ANDERSON DIEGO DE SOUZA	Motorista "D"	Não
002265	ANDERSON DO NASCIMENTO GEROTTO	Motorista "D"	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
000940	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Técnico de Informática	Não
005862	ANDERSON JOSE BREINACK	Fiscal de Obras e Posturas	Não
001712	ANDERSON ORTIZ FAGUNDES	Operário	Não
000927	ANDERSON QUIRINO DO NASCIMENTO	Analista Ambiental - Área Química	Não
001608	ANDERSON RIBEIRO DOS PRAZERES	Coletor de Resíduos	Não
006397	ANDRE FILIPE ZANAO	Fiscal de Meio Ambiente	Não
005960	ANDRE GABRIEL DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
005204	ANDRE GUSTAVO CHEPAK	Técnico Ambiental	Não
003813	ANDRE HENRIQUE DO NASCIMENTO	Fisioterapeuta	Não
003239	ANDRE LUIS RIBEIRO LEITE	Arquiteto Urbanista	Não
002183	ANDRE LUIS TEIXEIRA	Arquiteto Urbanista	Não
005252	ANDRE LUIZ DE SANTANA CASTRO	Psicólogo	Não
000112	ANDRE LUIZ DE SOUZA RODRIGUES	Coletor de Resíduos	Não
001860	ANDRE MUZY	Operário	Não
004346	ANDRE RAFAEL POSSANI BARBOZA	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
001605	ANDRE ROBERTO DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
005300	ANDREA BASTOS DE OLIVEIRA	Médico Veterinário	Não
001780	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	Professor	Não
005230	ANDREA CRISTINA SANTOS	Telefonista	Não
005775	ANDREA DE FATIMA SOARES DE LIMA	Merendeira	Não
004185	ANDREA HOFMEISTER DA NOBREGA	Enfermeiro	Não
006284	ANDREA MARIA CAVALCANTE ALENCAR	Fisioterapeuta	Não
001596	ANDREA MENDES DOS SANTOS WEINHARDT DA SILVEIRA	Telefonista	Não
002253	ANDREA PRECYBILOVICZ	Fiscal de Obras e Posturas	Não
000460	ANDREA REGINA DOMINGUES TELES	Assistente Administrativo	Não
004062	ANDREA RIGOLINO ZUMBACH BARON	Enfermeiro	Não
002837	ANDREI MARCHEZINI	Assistente Administrativo	Não
003210	ANDREI RODRIGUES DA SILVA	Coletor de Resíduos	Não
002158	ANDREIA DA SILVA SANTOS	Enfermeiro	Não
003848	ANDREIA DALACORT RODRIGUES	Fisioterapeuta	Não
002067	ANDREIA DE FATIMA LAIBIDA ESTEVAO	Professor	Não
002536	ANDREIA DE SOUZA ESCOBAR	Merendeira	Não
005547	ANDREIA FRANCO DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
002541	ANDREIA GOMES VELOSO	Professor	Não
002863	ANDREIA LIMA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
004943	ANDREIA MULLER	Professor	Não
001453	ANDREIA RIBEIRO SALVADOR	Merendeira	Não
005031	ANDREIA SIQUEIRA IUKIS	Professor	Não
000688	ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH	Enfermeiro	Não
006070	ANDREIA TELLES	Professor	Não
000399	ANDREIA WENDT	Agente de Vigilância Sanitária	Não
006085	ANDRESA DA SILVA FERREIRA TELES	Enfermeiro	Não
004737	ANDRESSA BALAK	Analista Ambiental - Área Química	Não
004835	ANDRESSA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
005689	ANDRESSA CRISTIANA DOS SANTOS FIGUEIREDO	Merendeira	Não
000049	ANDRESSA DA SILVA MANDIRA BATISTA	Assistente Social	Não
001757	ANDRESSA DE ASSIS TORNESI	Assistente Administrativo	Não
005849	ANDRESSA DE MELO CAMPOS	Professor	Não
004462	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Telefonista	Não
002100	ANDRESSA FRANCIELLI RAZOTO TABORDA	Enfermeiro	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
003347	ANDRESSA JULIANA SILVA ZANLUCA	Professor	Não
003424	ANDRESSA KACHEL CHEMIM	Enfermeiro	Não
006188	ANDRESSA MOREIRA ICKER	Arquiteto Urbanista	Não
003202	ANDRESSA MOTA RIBEIRO DE GODOI	Assistente Administrativo	Não
000716	ANDRESSA MOURA	Assistente Administrativo	Não
003581	ANDRESSA REGINA GOMES	Arquiteto Urbanista	Não
002256	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	Assistente de Farmácia	Não
005869	ANDRESSA TRES	Engenheiro Florestal	Não
000859	ANDREW MATHEUS DE SENE SILVA	Assistente Administrativo	Não
001494	ANDREY MACIEL DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Não
004560	ANDREZA DA CONCEICAO SANTOS	Professor	Não
003260	ANDREZA GRUMMT VICENTE	Professor	Não
001879	ANDREZA MARTA DA COSTA	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
005210	ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO	Professor	Não
005637	ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT	Engenheiro Civil	Não
005961	ANDRIELLY KATTARINY FAGUNDES DOS SANTOS	Fisioterapeuta	Não
003988	ANDRILY SCHWARTZ BENTO DIAS	Assistente Administrativo	Não
001592	ANDRIUS GAIO BRUDECK	Técnico em Enfermagem	Não
006288	ANDRIUS THIAGO MUHLENHOFF	Engenheiro Civil	Não
000806	ANDRYA RAIANE DE ASSIS DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
004559	ANELISE DE FREITAS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
000047	ANELIZE LEAL FERREIRA	Professor	Não
001810	ANESIO JOSE DE MARIA	Enfermeiro	Não
005415	ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS	Professor	Não
004549	ANGELA APARECIDA GONCALVES SOARES	Merendeira	Não
001658	ANGELA APARECIDA MAXIMIANO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
004680	ANGELA CARINA DA SILVA FALKEMBACK	Motorista "D"	Não

002303	ANGELA CRISTINA KAWKA	Arquiteto Urbanista	Não
005231	ANGELA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
003078	ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG FELIPPI	Professor	Não
006125	ANGELA GRACIELE CARVALHO	Professor	Não
004883	ANGELA LAUREANO	Professor	Não
005023	ANGELA PEREIRA DE MORAES	Professor	Não
003983	ANGELA REGINA ALVES ZANELLI	Médico Veterinário	Não
005838	ANGELA VERMUDT	Psicólogo	Não
001155	ANGELICA APARECIDA DA SILVA GALVAO	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
000603	ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA	Professor	Não
000235	ANGELICA INAJA JULIANI	Médico Veterinário	Não
005362	ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA	Professor	Não
005136	ANGELICA MOCELIN	Psicólogo	Não
002455	ANGELICA PEREIRA DA SILVA	Assistente de Farmácia	Não
005710	ANGELICA PEREIRA FAVORITO	Analista Ambiental - Área Química	Não
005377	ANGELICA RAIMUNDO DE CARVALHO ARAUJO	Assistente Administrativo	Não
005741	ANGELICA ZANCHETTIN	Assistente Administrativo	Não
005656	ANGELITA FERREIRA	Professor	Não
004951	ANGELITA FERREIRA ZILIO	Professor	Não
002659	ANGELITA LUZA	Psicólogo	Não
003477	ANGELITA NEPEL	Analista Ambiental - Área Química	Não
001075	ANGELITA PEREIRA JACINTO	Professor	Não
005751	ANGELITA ZANCHETTIN ZAFFONATO	Assistente Administrativo	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
001315	ANICE CAETANO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
006314	ANNA CAROLINE DA SILVA CARNEIRO	Técnico em Enfermagem	Não
005500	ANNA JULIA ZILLI LECH	Médico Veterinário	Não
001469	ANNE ALTEMIO SKROCK RODRIGUES	Professor	Não
004471	ANNY SUELEN GONCALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
003584	ANOELMA MEDEIROS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não
005335	ANTONIO BORGES DA SILVA NETO	Farmacêutico Bioquímico	Não
003312	ANTONIO CARLOS SALBEGO MANARA	Médico Veterinário	Não
003607	ANTONIO ELIAS CAMERA DA SILVA	Operário	Não
004195	ANTONIO GONZAGA BRITO DA SILVA	Enfermeiro	Não
004325	ANTONIO JUAREZ DA COSTA CORDEIRO	Motorista "D"	Não
004477	ANTONIO MALAQUIAS NETO	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
005915	ANTONIO MARCOS DA SILVA	Coletor de Resíduos	Não
004186	ANTONIO MARCOS DOMINGUES FERREIRA	Operário	Não
004705	ANTONIO MOACIR NUNES DOS SANTOS	Fiscal de Meio Ambiente	Não
002797	ANTONIO RIBEIRO PINTER	Mecânico	Não
000061	ANTONIONI EMANUEL LOPES PEREIRA	Enfermeiro	Não
002154	ANTONY MURILLO COSTA	Engenheiro Civil	Não
003457	APARECIDA CRISTIANA PRADO	Agente de Vigilância Sanitária	Não
005235	APARECIDO HENQUE	Operário	Não
004061	AQUICELIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Psicólogo	Não
002173	AQUILA FERREIRA MESQUITA	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
003725	AQUIR ALVES DA SILVA SLOMPO	Professor	Não
002129	ARIADNE ALMEIDA ANDRIOLLI MARONEZ	Enfermeiro	Não
001796	ARIADNE BORGES PEDRO	Professor	Não
003702	ARIANA CEOLIN BARROS	Assistente Administrativo	Não
004437	ARIANA GABRIEELLI WEIBER ARAUJO BRYK	Enfermeiro	Não
005532	ARIANE BRITO CAMARGO	Assistente Administrativo	Não
005919	ARIANE FRENZEL MARTINS	Arquiteto Urbanista	Não
001897	ARIANE MENDES DO ROSARIO BRAGA	Professor	Não
001148	ARIANE SILVA RIBAS	Analista Ambiental - Área Química	Não
004396	ARIANE SQUENA DOS SANTOS	Telefonista	Não
002583	ARIANE VITORIA NOGUEIRA MROWSKOVSKY	Assistente Administrativo	Não
004941	ARIENE CAROLINA DE ALMEIDA BARBOSA	Farmacêutico Bioquímico	Não
006183	ARMANDO PEDRONI	Engenheiro Florestal	Não
005555	ARMINDO MEIRA ABADE	Psicólogo	Não
005266	ARNALDO CIRILO DA SILVA	Técnico de Informática	Não
005499	AROLDO ANDRADE JUNIOR	Engenheiro Florestal	Não
004317	AROLDO DE JESUS OLIVEIRA	Operário	Não
003218	ARTHUR CESAR MIKETEN ZAIA	Assistente Administrativo	Não
001025	ARTHUR CONRADO MACHADO LIMA	Enfermeiro	Não
000924	ARTHUR DA SILVA CORDEIRO	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
000887	ARTHUR FERRAZ DA SILVA	Técnico Agrícola	Não
003682	ARTHUR HENRIQUE OLIVEIRA PINHEIRO DE CARVALHO	Engenheiro Civil	Não
002475	ARTUR SAVARIS RECH	Analista Ambiental - Área Química	Não
001035	ARUAM MOSQUINI DE OLIVEIRA	Engenheiro Florestal	Não
002192	ATILIO NELSON MARCUCCI RODRIGUES PUKA	Psicólogo	Não
003540	AUGUSTO DE PAULA TUFANINI	Engenheiro Civil	Não
002557	AUGUSTO DE SEIXAS QUEIROZ VIERKORN	Engenheiro Civil	Não
000070	AUGUSTO LUIZ DE LIMA	Assistente Social	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
003511	BARBARA AZEREDO AZEREDO OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
002465	BARBARA CAROLINE OTTO SILVA QUEIROZ	Assistente Administrativo	Não
001896	BARBARA CASTRO DO NASCIMENTO	Engenheiro Civil	Não
003315	BARBARA COUTO GOMES	Professor	Não
004988	BARBARA HELIODORA VISSER	Médico Veterinário	Não
001709	BARBARA KAROLLINE DA SILVA ROSA	Assistente Administrativo	Não
003181	BARBARA QUEIROZ BARONE LOPES	Professor	Não
000116	BARBARA SCHNEIDER SAUERBIER FERREIRA	Assistente de Farmácia	Não
005179	BARBARA STANISZEWSKI WOLFF	Enfermeiro	Não
003517	BARBARA STHEFANY DOS SANTOS	Arquiteto Urbanista	Não
002244	BARBARA THAIS POLISELO DE SA	Farmacêutico Bioquímico	Não
005749	BEATRIZ CRISTINA DE GOES	Engenheiro Florestal	Não
001362	BEATRIZ CRISTINA PAES DE MATTOS	Professor	Não
003898	BEATRIZ DE FATIMA DE PAULA	Assistente Social	Não

005337	BEATRIZ DUARTE MENDES	Fisioterapeuta	Não
004608	BEATRIZ MOMM MARZCZAOKOSKI	Agente de Vigilância Sanitária	Não
000290	BEATRIZ MOREIRA BELZ	Fiscal de Meio Ambiente	Não
004556	BEATRIZ PIKUSSA MASCARELLO	Professor	Não
003994	BEATRIZ ROSA DA SILVA PENSAK	Professor	Não
000759	BEATRIZ TEIXEIRA RIBEIRO PINTO	Enfermeiro	Não
000819	BENEDITA DE OLIVEIRA	Médico Veterinário	Não
004315	BENJAMIN ZIELINSKI	Fiscal de Obras e Posturas	Não
001965	BERNADETE FERRARI VARGAS	Professor	Não
005892	BERNARDO VINICIUS COSTA ARAUJO	Fisioterapeuta	Não
003577	BIANCA ELISA GABARDO	Arquiteto Urbanista	Não
002144	BIANCA GABRIELLE DE OLIVEIRA BREUS BASSI	Psicólogo	Não
000267	BIANCA IZIDORO DREHER	Professor	Não
002285	BIANCA LETICIA DA CRUZ BORGES	Auxiliar de Odontologia	Não
002820	BIANCA LETICIA FREITAS DOS SANTOS	Arquiteto Urbanista	Não
004042	BIANCA RODRIGUES DE LIMA ALVES	Professor	Não
005198	BIANCA SIELSKI	Assistente de Farmácia	Não
005668	BIANCA VANJURA DIAS	Analista Ambiental - Área Química	Não
002502	BRAYAN FORTES LEITE	Operário	Não
000443	BRAYAN NATHAN ROSA DA LUZ	Técnico Agrícola	Não
005956	BRENDA CRISTINA DE SOUZA	Professor	Não
001212	BRENDA DA ROCHA GAMALHO	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
004459	BRENDA DOS SANTOS	Professor	Não
001529	BRENDHA RAISSA MACHADO KOVALSKI	Assistente Administrativo	Não
004774	BRENNO CEZAR DINAROSKI	Engenheiro Civil	Não
000929	BRIGIDA SUTIL RUSSO	Enfermeiro	Sim
001775	BRITANY LOPES CORDEIRO	Técnico em Enfermagem	Não
003325	BRUNA APARECIDA MAUERVERCK	Psicólogo	Não
003070	BRUNA AUGUSTO LEMES	Assistente Social	Não
004915	BRUNA AURELIANO FABRICIO	Assistente Social	Não
004582	BRUNA CAROLINA PAULAK GONCALVES	Assistente Social	Não
003455	BRUNA CAROLINE BARROS DA SILVA	Assistente Social	Não
005619	BRUNA CRISTINA DA SILVA TERESKA	Assistente Administrativo	Não
001248	BRUNA DANIELE DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Sim
003992	BRUNA DE FREITAS LEME	Professor	Não
000449	BRUNA DE LIMA	Auxiliar de Odontologia	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
000998	BRUNA DE OLIVEIRA SOUZA	Técnico Agrícola	Não
002989	BRUNA EDUARDA CZERVINSKI DA ROCHA	Assistente Administrativo	Não
002180	BRUNA ELISE CIABOTTI	Técnico em Enfermagem	Não
004821	BRUNA ESPINOLA HANSAUL	Arquiteto Urbanista	Não
005301	BRUNA FERNANDA ITAOUI	Assistente Social	Não
005455	BRUNA FERNANDA LESNIOWSKI	Arquiteto Urbanista	Não
002357	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS KUCHNIR	Assistente Administrativo	Não
002062	BRUNA GABRIELI AZEVEDO DE LIMA	Engenheiro Civil	Não
003211	BRUNA HACKE DOS SANTOS	Telefonista	Não
000248	BRUNA HELEN MOREIRA	Técnico em Enfermagem	Não
002832	BRUNA ISADORA THOME	Fisioterapeuta	Não
005709	BRUNA KAROLINE DE OLIVEIRA RAMP	Merendeira	Não
000561	BRUNA KAROLINE GREIN DE SOUZA	Psicólogo	Não
005322	BRUNA LACERDA BARBOSA	Engenheiro Civil	Não
005696	BRUNA LETICIA COSTA MATOZO	Assistente Administrativo	Não
004121	BRUNA LUIZE DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
000423	BRUNA MARA LEAO	Engenheiro Florestal	Não
000278	BRUNA MAYRA ZONTA	Farmacêutico Bioquímico	Não
003934	BRUNA NASCIMENTO FLORES	Assistente Administrativo	Não
002855	BRUNA PAULINO FRANCO	Assistente Administrativo	Não
000145	BRUNA PICCININ SILVERIO	Professor	Não
002708	BRUNA PIRES DE LIMA	Merendeira	Não
004198	BRUNA RAELE SANTOS EPIRIDIAO	Fiscal de Meio Ambiente	Não
002332	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	Professor	Não
004516	BRUNA RAYANE DAS NEVES FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Não
004833	BRUNA SEIDEL	Enfermeiro	Não
004394	BRUNA SILVA DOS SANTOS	Psicólogo	Não
005000	BRUNA THALIA DOS SANTOS	Professor	Não
000921	BRUNNA NEVES CHIAMPI DA SILVA	Professor	Não
005901	BRUNNA SANTANA	Enfermeiro	Não
005435	BRUNO BENITES ASSUNCAO	Assistente Administrativo	Não
003060	BRUNO CESAR PASIN DO COUTO	Técnico Ambiental	Não
000780	BRUNO CEZAR SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não
004880	BRUNO DE OLIVEIRA BLUME BASTOS XAVIER	Assistente Administrativo	Não
001589	BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil	Não
004458	BRUNO GABRIEL DAL PASQUALE	Psicólogo	Não
002064	BRUNO LUNARDON	Técnico de Informática	Não
005714	BRUNO MATHEUS MAIA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
003246	BRUNO MOSCIBROSKI DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
002690	BRUNO PALKA MIRANDA	Engenheiro Florestal	Não
003479	BRUNO TANHOLE DE LIMA COLODEL	Engenheiro Civil	Não
004492	CAMILA ALMEIDA SCHRODER CORREA	Médico Veterinário	Não
005844	CAMILA ALVES RIBAS	Engenheiro Civil	Não
004674	CAMILA AMARAL COSENZA	Psicólogo	Não
003958	CAMILA ANDRETTA DE MELO	Professor	Não
005215	CAMILA APARECIDA DE ARAUJO	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
003638	CAMILA APARECIDA KLEINSCHMIDT DE DEUS	Assistente Administrativo	Não
003481	CAMILA BANDEIRA DE LIMA	Professor	Não
006366	CAMILA BENTO DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
001011	CAMILA CANESTRARO WIPPEL	Psicólogo	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
001465	CAMILA COSTA CUSTODIO	Assistente Administrativo	Não

002752	CAMILA DA LUZ CUNHA RIBEIRO	Professor	Não
005922	CAMILA DE BARROS RIBEIRO	Técnico Ambiental	Não
005391	CAMILA DE CESAR SANKIO	Médico Veterinário	Não
001028	CAMILA DE FATIMA MIGUEL	Assistente Administrativo	Não
006267	CAMILA DE OLIVEIRA CUER	Psicólogo	Não
002929	CAMILA DE SOUZA BELIATO DELAMURA	Professor	Não
002844	CAMILA DELLIS COGO SOARES DE ANDRADE	Professor	Não
005717	CAMILA DOTA DE RAMOS	Enfermeiro	Não
005536	CAMILA DUARTE	Assistente Administrativo	Não
002822	CAMILA FERNANDA MORO RIOS	Psicólogo	Não
005438	CAMILA FERNANDA SANTANA	Enfermeiro	Não
006154	CAMILA HECKLER SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não
000247	CAMILA LEMLER CANI	Enfermeiro	Não
004781	CAMILA LENZI	Arquiteto Urbanista	Não
000149	CAMILA LOMBARDI	Arquiteto Urbanista	Não
002819	CAMILA MACHADO BRANDAO	Assistente Administrativo	Não
003248	CAMILA MARIA NEVES DE BRITO	Médico Veterinário	Não
001799	CAMILA MARIA PEREIRA MACHADO	Enfermeiro	Não
004433	CAMILA MARTINS SOARES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
000815	CAMILA MELANI CORDEIRO	Técnico em Enfermagem	Não
003661	CAMILA MIWA KANESHIRO	Arquiteto Urbanista	Não
000839	CAMILA PIOTROSKI ALVES DE OLIVEIRA	Telefonista	Não
005380	CAMILA RIBAS	Assistente Administrativo	Não
000758	CAMILA RIBEIRO	Assistente Administrativo	Não
005291	CAMILA SANTOS AZAMBUJA	Agente de Vigilância Sanitária	Não
005959	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	Arquiteto Urbanista	Não
000787	CAMILLA CRISTINA GARCIA MULLER	Assistente Administrativo	Não
001042	CAMILLA TOMADON GARCIA	Engenheiro Civil	Não
003259	CARINA REGINA HOSTINS FRANCA	Professor	Não
003382	CARINE DA SILVA SANTOS	Assistente Administrativo	Não
005779	CARIOLLANDA DE CASSIA BARBOSA ROCHA	Professor	Não
005261	CARLA ALVES RIBEIRO	Assistente Social	Não
002197	CARLA CAROLINA DE LIMA BONFIM	Professor	Não
001190	CARLA PATRICIA CEZAR DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não
002484	CARLA PATRICIA DOS SANTOS	Enfermeiro	Não
005154	CARLA PATRICIA METZGER FERREIRA SAAD	Arquiteto Urbanista	Não
004321	CARLA REGINA NUNES DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
003067	CARLA REJANE POSSEBON	Enfermeiro	Não
006079	CARLA ROBERTA MOREIRA	Enfermeiro	Não
001749	CARLA SILVA	Fisioterapeuta	Não
003443	CARLIM COUTO DA SILVA	Assistente de Farmácia	Não
001926	CARLOS ALBERTO CORDEIRO	Médico Ginecologista-Obstetra	Não
001538	CARLOS ALBERTO DUMS JUNIOR	Engenheiro Civil	Não
006407	CARLOS ALBERTO IVANKIO DA SILVA	Técnico de Informática	Não
004167	CARLOS ALBERTO POKES NETO	Engenheiro Civil	Não
004387	CARLOS ALBERTO TABOSA DE LUCENA	Assistente Administrativo	Não
005183	CARLOS ALEXANDRE PIRES	Motorista "D"	Não
005793	CARLOS ANDRE DA CUNHA	Analista Ambiental - Área Química	Não
004891	CARLOS BARTOLO SANTOS	Professor	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
003795	CARLOS CLEITON MAIER CORDEIRO	Motorista "D"	Não
003049	CARLOS EDUARDO DENIS WOICIKOSKI	Motorista "D"	Não
006293	CARLOS EDUARDO MALINSKI	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
000300	CARLOS EDUARDO PANICHEK RIBEIRO	Assistente Administrativo	Não
000900	CARLOS FILIPE PEREIRA MAIA	Assistente Administrativo	Não
006013	CARLOS HENRIQUE BECKER BONATO	Motorista "D"	Não
002831	CARLOS HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES	Motorista "D"	Não
005218	CARLOS HENRIQUE MAXIMO DA SILVA	Motorista "D"	Não
005715	CARLOS HENRIQUE MIGUEL	Assistente Administrativo	Não
005644	CARLOS HENRIQUE ZANETTI	Motorista "D"	Não
005818	CARLOS MIGUEL SIMOES DA SILVA	Engenheiro Florestal	Não
000357	CARLOS RENATO PASSOS JUNIOR	Engenheiro Civil	Não
004992	CARLOS ROBERTO E ARAUJO	Motorista "D"	Não
005041	CARLOS ROBERTO TRASIBIO PEREIRA	Motorista "D"	Não
005182	CARMELINA VASCO AMANCIO DOS SANTOS	Enfermeiro	Não
006317	CARMEM LUCIA SCHITTINI ANNIBELLI	Psicólogo	Não
004591	CARMEN DO ROCIO CAVALLI	Merendeira	Não
005584	CARMEN LUCIA ALVES DE LIMA	Telefonista	Não
001275	CAROLINA ANDREATTA CREPLIVE	Farmacêutico Bioquímico	Não
005395	CAROLINA BONARDI PELLIZZARI	Engenheiro Florestal	Não
003604	CAROLINA BONATO SPILLERE	Engenheiro Civil	Não
005084	CAROLINA BONN DE HOLLANDA	Médico Veterinário	Não
006000	CAROLINA BORGES DE OLIVEIRA	Analista Ambiental - Área Química	Não
002900	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
002735	CAROLINA CASTELO BRANCO SILVEIRA	Assistente Administrativo	Não
004818	CAROLINA CRISTINA NASCIMENTO DOS REIS	Professor	Não
005908	CAROLINA DE ALMEIDA JUNQUEIRA	Professor	Não
000122	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	Enfermeiro	Não
006429	CAROLINA DE CASTRO ARAUJO PACHECO	Médico Veterinário	Não
003358	CAROLINA DOS SANTOS CORREIA	Psicólogo	Não
002104	CAROLINA DOS SANTOS MACHADO	Fisioterapeuta	Não
005623	CAROLINA GIEMBRA DE FARIAS	Analista Ambiental - Área Química	Não
001175	CAROLINA MACIEL DE ALMEIDA NUNES	Assistente Administrativo	Não
003244	CAROLINA ROMAO DE SOUZA DA SILVA	Professor	Não
002073	CAROLINE BEATRIZ PETRI	Psicólogo	Não
002600	CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
000952	CAROLINE CHAVES ANDREATTA PASINATTO	Professor	Não
004076	CAROLINE DE LARA HEKERMANN	Assistente Administrativo	Não
004125	CAROLINE DE OLIVEIRA GALINDO	Agente de Vigilância Sanitária	Não

000325	CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	Auxiliar de Odontologia	Não
001135	CAROLINE DO ROCIO LUIZ	Psicólogo	Não
006160	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	Professor	Não
005868	CAROLINE FERREIRA MATIAS	Auxiliar de Odontologia	Não
000471	CAROLINE FONSECA GUARALDO	Técnico em Enfermagem	Não
005612	CAROLINE FREITAS BUENO	Enfermeiro	Não
000142	CAROLINE GASPAR	Engenheiro Florestal	Não
002706	CAROLINE HOFFMANN ROSENENTE	Fiscal de Meio Ambiente	Não
003838	CAROLINE LANDAL DE ARAUJO NEVES ROZIN	Enfermeiro	Não
000482	CAROLINE MARCELLY DE SOUZA	Fisioterapeuta	Não
004831	CAROLINE MORIYA	Arquiteto Urbanista	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
002474	CAROLINE RANGEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Assistente Social	Não
003947	CAROLINE RENATA DALDEGAN	Médico Veterinário	Não
002010	CAROLINE SENA SOUZA VALENTIN	Arquiteto Urbanista	Não
003233	CAROLINNA BARBOSA GUIMARAES SOUTO	Farmacêutico Bioquímico	Não
004921	CASSIA TOSIN	Enfermeiro	Não
001509	CASSIANE REGINA CARNEIRO MACHADO	Professor	Não
005978	CASSIO ROBERTO MAZON PADILHA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
006334	CASTORINA MACHADO FAVORETO KLASS	Assistente Social	Não
003990	CATIA ROBERTA SEVERGNINI SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
004712	CELEIDE SABINO	Enfermeiro	Não
006167	CELESTE CATARINA JAREMTCHUK	Telefonista	Não
003503	CELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Não
000811	CELIA PINHEIRO DOS SANTOS	Enfermeiro	Não
001549	CELIA REGINA CARNEIRO DOMINGUES TELES	Merendeira	Não
004353	CELIA REGINA DA SILVA BATISTA EVERS	Professor	Não
001923	CELIA REGINA JACOMIT	Merendeira	Não
005897	CELINA FELEMA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Não
002166	CELIO MOREIRA DA SILVA	Motorista "D"	Não
001045	CELSO SILVA RAMOS JUNIOR	Assistente Administrativo	Não
005690	CESAR GABRIEL SBRISSIA	Operário	Não
004579	CESAR LENKIU	Operário	Não
005823	CESAR MEDEIROS GRANATO	Engenheiro Florestal	Não
005450	CESAR PAULINO ALVES DA SILVA	Fiscal de Obras e Posturas	Não
002269	CHARLES RAMON MAIA OLIVEIRA	Engenheiro Civil	Não
001958	CHARLES WILLIAM STELA	Engenheiro Civil	Não
003549	CHARLES WILLIANS	Fiscal de Meio Ambiente	Não
004331	CHEILA CAROLINA DA SILVA MARIA	Técnico em Enfermagem	Não
004008	CHEILA DIONISIO DE MELLO	Professor	Não
002610	CHRISTIAN BERRIEL LIMA DA SILVEIRA	Engenheiro Civil	Não
003268	CHRISTIAN PAZINATTO PINCHESKI	Psicólogo	Não
001146	CHRISTIANE ANDRADE DE LACERDA	Professor	Não
001230	CHRISTIANE DA SILVA	Merendeira	Não
003615	CHRISTINA ALTVATER	Farmacêutico Bioquímico	Não
005776	CHRISTINE NIEMEYER	Arquiteto Urbanista	Não
003897	CIBELE GOMES DE AZEVEDO AMANCIO	Professor	Não
004304	CIBELIA GUEDES DE OLIVEIRA	Merendeira	Não
004030	CIBELLE CAROLINE BREDOW	Fisioterapeuta	Não
001850	CICERA KELMA OLIVEIRA VUMDERVARDE	Professor	Não
000085	CIDENEI COSTA DALAGRAMA	Motorista "D"	Não
005430	CIDIANE APARECIDA GARCIA	Professor	Não
002240	CIDIANE TOMAZONI GUERRO	Assistente Administrativo	Não
001831	CINTIA BANDEIRA DA SILVA	Auxiliar de Odontologia	Não
001812	CINTIA CAMILA DALAZEN	Médico Psiquiatra	Não
003322	CINTIA PAVIN	Enfermeiro	Não
001317	CINTIA WERNER	Técnico em Enfermagem	Não
005565	CINTYA FIGUEIREDO FONTANA	Assistente Administrativo	Não
003142	CIRINEU PALIVODA	Operador de Máquina	Não
006224	CIRLEI APARECIDA PETERS	Enfermeiro	Não
003052	CIRLEI RIBEIRO NASCIMENTO DOS SANTOS	Professor	Não
004457	CLAIRE CATARINA CAPELETO ROSSI	Professor	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
002464	CLAISSON PATRICK GONCALVES DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
005064	CLARA CECILIA WEIBER ARAUJO	Assistente Social	Não
000255	CLARA LUANA ALCANTARA NASCIMENTO	Assistente Administrativo	Não
001963	CLARICE DA SILVA NOGUEIRA NEVES	Fisioterapeuta	Não
001330	CLARICE MARIA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Não
001239	CLARISSA DE FATIMA SANTOS FILLA	Médico Psiquiatra	Não
000834	CLARISSA MANEIRO BARROS DE ARAUJO	Médico Psiquiatra	Não
000432	CLARISSE PITANGA	Merendeira	Não
006270	CLARYLLIS ALIETE LOPES DA SILVA	Auxiliar de Odontologia	Não
004444	CLAUDETE DOS SANTOS CARDOSO	Merendeira	Não
003913	CLAUDETE RODRIGUES VARELA RIBAS	Professor	Não
002372	CLAUDIA ALVES CARDOSO VASCONCELLLOS	Arquiteto Urbanista	Não
004858	CLAUDIA APARECIDA GONCALVES BOCARDI	Professor	Não
004494	CLAUDIA BATISTA RIBEIRO	Merendeira	Não
006412	CLAUDIA CECILIA DA SILVA BARRETO	Assistente Administrativo	Não
004792	CLAUDIA CORREA DE LIMA SEVERNINE	Assistente Administrativo	Não
001902	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA BERGONSE	Professor	Não
005417	CLAUDIA DE MELO	Agente de Vigilância Sanitária	Não
001417	CLAUDIA DOS SANTOS RADASKEWICZ	Professor	Não
001903	CLAUDIA FRIESEN	Assistente Administrativo	Não
004204	CLAUDIA MARQUES DA SILVA	Analista Ambiental - Área Química	Não
005421	CLAUDIA MARTINS DA MAIA	Professor	Não
005009	CLAUDIA ROSEMERI KAVA	Merendeira	Não
000647	CLAUDIANE MAGRIN ARAUJO	Psicólogo	Não
000210	CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI	Enfermeiro	Não
006354	CLAUDIANE SAY ROMA	Fisioterapeuta	Não

003394	CLAUDINEI APARECIDO FERNANDES	Operário	Não
000910	CLAUDINEI DE JESUS GODINHO	Motorista "D"	Não
004192	CLAUDINEIA DE ASSIS	Professor	Não
003308	CLAUDINEIA DOS SANTOS PIENTA	Merendeira	Não
003294	CLAUDINEIA MARIA ANTONIO	Professor	Não
004838	CLAUDINEIA PIACECKI	Professor	Não
006003	CLAUDINEZ BATISTA	Técnico em Enfermagem	Não
004005	CLAUDIO CALONASSI DOS SANTOS	Operário	Não
000326	CLAUDIO CEZAR VDE SOUZA COTA	Professor	Não
001765	CLAUDIO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
003764	CLAUDIO JOSE COSTA	Motorista "D"	Não
002110	CLAUDIO LUIZ DA SILVA	Operário	Não
002662	CLAUDIO MACHADO	Motorista "D"	Não
003816	CLAUDIO MOREIRA DUARTE	Motorista "D"	Não
004959	CLAUDNEIA GOMES DAS NEVES	Professor	Não
004903	CLAYTON HEPP GRAEBIN	Professor	Não
001808	CLEBER DE ALMEIDA ANDRADE	Assistente Administrativo	Não
001648	CLEBER NERES FAGUNDES	Motorista "D"	Não
004911	CLEBER PATRICK DA SILVA RAMOS	Operário	Não
000069	CLEBERTON PONCE DA SILVA	Professor	Não
000683	CLEBIO GOULART COIMBRA FILHO	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
004418	CLEBSON BEZERRA DA SILVA	Motorista "D"	Não
005829	CLEIA DE FATIMA STRAUB DE CAMARGO	Técnico em Enfermagem	Não
005771	CLEIDE CONCEICAO DE MOURA	Professor	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
000535	CLEIDE MARIA LIMA DE ALMEIDA	Assistente Social	Não
001624	CLEIDIANE MOREIRA DE JESUS	Telefonista	Não
006172	CLEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	Arquiteto Urbanista	Não
005080	CLEIR APARECIDA LEME DO PRADO	Assistente Social	Não
005374	CLEITON ALVES FERNANDES	Motorista "D"	Não
003136	CLEITON PINHEIRO DE OLIVEIRA	Operário	Não
006059	CLEIZEN KIOTHEKA DE ANDRADE	Psicólogo	Não
003866	CLEMIRES RADK	Assistente Administrativo	Não
005819	CLEODETE STRAUB CORREA	Professor	Não
004642	CLEONICE APARECIDA DA ROCHA	Técnico em Enfermagem	Não
005564	CLEONICE BATISTA DO CARMO PAGOTI	Professor	Não
003343	CLEONICE DA SILVA BRAGA	Merendeira	Não
006002	CLEONICE MARTIN MACHADO	Professor	Não
006062	CLEONICE ROSA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Não
004072	CLEONIR TEREZINHA DOS SANTOS COELHO	Técnico em Enfermagem	Não
001657	CLERVERSON LUIS LIMA ARTIGAS	Operador de Máquina	Não
000805	CLEUNICE INACIO DO PRADO	Assistente Administrativo	Não
004733	CLEUNICE PROCOPIO FAZOLO VIEIRA	Professor	Não
002674	CLEUSA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Assistente Social	Não
004087	CLEUZA LEATRIZ TREVISAN	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
003328	CLEVERSON DE LIMA SANTOS	Fiscal de Obras e Posturas	Não
006156	CLEVERSON EDUARDO DE OLIVEIRA	Motorista "D"	Não
003242	CLEVERSON EDUARDO MACHADO DIAS	Fiscal de Meio Ambiente	Não
004313	CLEVERSON GONCALVES	Assistente Administrativo	Não
006265	CLEVERSON MARTINS DE OLIVEIRA	Motorista "D"	Não
003092	CLEYDDISON SOARES DA SILVA	Arquiteto Urbanista	Não
001595	CLEYTON TEIXEIRA DE FARIA	Motorista "D"	Não
002805	CLOE PEDROSO DE TOLEDO JUNIOR	Técnico Ambiental	Não
006181	CLOVES PONTAROLO	Professor	Não
003048	CLOVIS DE ALMEIDA SANTOS	Técnico de Informática	Não
005494	CONCEICAO DUTRA	Técnico em Enfermagem	Não
004473	CORINE ARMAGNE ROSENBERGER	Arquiteto Urbanista	Não
004842	CRECIE DE FATIMA CHAVES	Enfermeiro	Não
000628	CREILANDIA DO ROCIO ASSIS	Assistente Administrativo	Não
005185	CRIS EVELIN TORTATO	Arquiteto Urbanista	Não
005012	CRISFABILE DOS SANTOS MOREIRA	Assistente Social	Não
000757	CRISLAINE LETICIA NERIS	Assistente Administrativo	Não
006424	CRISLAINE RAMOS GOMES	Agente de Vigilância Sanitária	Não
002691	CRISLAINE VANESSA ALVES DE ABREU	Telefonista	Não
000093	CRISMARA MACHUSKI CORDEIRO MARCIANO	Assistente Administrativo	Não
002731	CRISTIAN FABISZAKI GUIMARAES	Coletor de Resíduos	Não
006269	CRISTIANE APARECIDA MACHADO	Merendeira	Não
004727	CRISTIANE ARAGAO SANTOS	Psicólogo	Não
004240	CRISTIANE CAMARGO PEREIRA	Professor	Não
001761	CRISTIANE CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	Merendeira	Não
006238	CRISTIANE CORREIA SCHOREDER	Psicólogo	Não
005898	CRISTIANE DA SILVA HILARIO	Professor	Não
004105	CRISTIANE DE OLIVEIRA PAULA	Assistente Administrativo	Não
002139	CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS	Fiscal de Meio Ambiente	Não
000639	CRISTIANE DE SOUZA MILIORANCA	Professor	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
005371	CRISTIANE FRANCO DE LIMA DE ROCCO	Assistente Administrativo	Não
001253	CRISTIANE GONCALVES NIS	Telefonista	Não
002809	CRISTIANE HASS DE TOLEDO	Assistente Social	Não
006418	CRISTIANE KUCEK	Engenheiro Civil	Não
000510	CRISTIANE LOPES BATISA	Enfermeiro	Não
001920	CRISTIANE PANHAN FERNANDES	Assistente Administrativo	Não
004506	CRISTIANE PAVELSKI DIAS	Enfermeiro	Não
002774	CRISTIANE SCHNEIDER DA CUNHA CARDOSO	Professor	Não
006146	CRISTIANE SERAFIM	Assistente Administrativo	Não
000904	CRISTIANE TARTARI FERREIRA	Professor	Não
004226	CRISTIANE VIEIRA DA ROSA NOVAK	Assistente Administrativo	Não
004265	CRISTIANE VOSNIAK DE SANTANA RIBEIRO	Assistente de Farmácia	Não
005137	CRISTIANO DA SILVA	Engenheiro Civil	Não

000355	CRISTIANO DE OLIVEIRA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
003679	CRISTIANO DOMINGUES DA SILVA	Professor	Não
002724	CRISTIANO FERRARINI	Motorista "D"	Não
001795	CRISTIANO MORATO RIBEIRO	Professor	Não
004084	CRISTIANO MORO TOZETTO	Técnico Agrícola	Não
000658	CRISTINA DA SILVA FURQUIM FORTES	Merendeira	Não
000424	CRISTINA ROSANGELA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
001101	CRISTINE PINHEIRO DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
001174	CRISTOFHER LUIZ PIOTROSKI DOS SANTOS	Telefonista	Não
000262	CRISTOVAO ALVES CORDEIRO	Motorista "D"	Não
000776	DACIR ANTONIO ADDAD	Enfermeiro	Não
005479	DAGMAR PUGIN MIGUEL	Arquiteto Urbanista	Não
000107	DAIANA DOS SANTOS CLEMENTE	Assistente Administrativo	Não
004430	DAIANA ROBERTO DA CRUZ	Telefonista	Não
003091	DAIANE ANDRIELE DE PAULO DE LIMA	Assistente Administrativo	Não
005885	DAIANE APARECIDA ANDRADE BIORA	Assistente Administrativo	Não
005081	DAIANE BELEMER DOS SANTOS DE SOUZA	Psicólogo	Não
001997	DAIANE DALAZUANA	Técnico em Enfermagem	Não
005917	DAIANE DOS SANTOS GUIMARAES	Fisioterapeuta	Não
004279	DAIANE DOS SANTOS LOPES	Assistente Administrativo	Não
006326	DAIANE FRANCIELLE KALATAI	Engenheiro Civil	Não
005206	DAIANE GONCALVES ANTONIO	Assistente Administrativo	Não
005238	DAIANE PACHECO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não
004666	DAIANE ROCHA DA SILVA	Merendeira	Não
002021	DAIANE SCROBOT	Técnico Ambiental	Não
005423	DAIANE VENANCIO DA SILVA	Enfermeiro	Não
004025	DAIANE VIEIRA SERBER	Enfermeiro	Não
000823	DAIANI ROCHA DE SOUZA	Assistente Social	Não
003159	DAIMON IAN ANDRADE	Fiscal de Obras e Posturas	Não
005225	DAINARA RIBEIRO DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
000322	DAISY SILVA DE ALMEIDA SANTOS	Professor	Não
002748	DAIZA APARECIDA DIAS	Merendeira	Não
005726	DALVA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	Enfermeiro	Não
004318	DALVA ESPIRIDIAO DOS SANTOS	Agente de Vigilância Sanitária	Não
005245	DAMIANO RENATO ROSINEK	Operador de Máquina	Não
001513	DAMILYE DEMENJON DE CARVALHO	Assistente Administrativo	Não
000155	DANIEL ALVES DE SOUSA	Assistente Administrativo	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
006336	DANIEL ANNIBELLI PEREIRA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
003731	DANIEL ANTUNES FLORIANO	Agente de Vigilância Sanitária	Não
000585	DANIEL DO CARMO MAGARI	Motorista "D"	Não
004887	DANIEL DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
003034	DANIEL DOS SANTOS	Técnico de Informática	Não
004414	DANIEL HENEQUIM JOAO DE DEUS	Técnico Ambiental	Não
005509	DANIEL HENRIQUE FILLA	Assistente Administrativo	Não
005344	DANIEL JOSE DA SILVA MOREIRA	Assistente Social	Não
004356	DANIEL LEITE PAIVA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
002923	DANIEL MARTINS CAVALHEIRO	Motorista "D"	Não
003089	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
003227	DANIEL PEREIRA MEIRELES LEAL	Médico Pediatra	Não
005001	DANIEL ZAMBIAZZI MILLER	Engenheiro Florestal	Não
002091	DANIELA APARECIDA NOGATZ	Assistente Administrativo	Não
003765	DANIELA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	Agente de Vigilância Sanitária	Não
005581	DANIELA BUENO DE PAULA	Assistente de Farmácia	Não
006048	DANIELA MARTON	Arquiteto Urbanista	Não
005299	DANIELA PATRICIA TOZETTO	Médico Veterinário	Não
005290	DANIELA ROSINEK	Assistente Administrativo	Não
006054	DANIELA SHIMIZU	Médico Ginecologista-Obstetra	Não
001980	DANIELE BERNARDES	Técnico em Enfermagem	Não
001617	DANIELE CAROLINE DE PAULO	Técnico em Enfermagem	Não
005331	DANIELE CORREA NETTO	Arquiteto Urbanista	Não
000623	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	Enfermeiro	Não
005035	DANIELE D LARA ANDREATTA	Professor	Não
004115	DANIELE DA SILVA VIECHNIEWSKI	Professor	Não
006294	DANIELE DE JESUZ COELHO	Assistente Administrativo	Não
003631	DANIELE DE LIMA ADAMSKI	Assistente Administrativo	Não
000412	DANIELE DE OLIVEIRA CARVALHO	Telefonista	Não
004012	DANIELE DOS SANTOS RAMOS	Assistente Administrativo	Não
003286	DANIELE FERNANDES	Fiscal de Meio Ambiente	Não
004009	DANIELE FREITAS BUENO	Enfermeiro	Não
001667	DANIELE NADOLNY	Psicólogo	Não
005812	DANIELE PEREIRA MARTINS	Técnico de Informática	Não
004930	DANIELE ROCHA MOTA	Professor	Não
004345	DANIELE RODRIGUES FAVORETTO	Técnico em Enfermagem	Não
000694	DANIELI PEREIRA DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
004503	DANIELI PRESTES	Agente de Vigilância Sanitária	Não
001849	DANIELLE DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Não
005761	DANIELLE DOS SANTOS DE BARROS	Professor	Não
005989	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	Assistente Social	Não
003907	DANIELLE KAINE DE LIMA LUVIZOTTO	Técnico em Enfermagem	Não
002759	DANIELLE KALUZN ROCHA	Professor	Não
000481	DANIELLE MEDEIROS SANTOS	Professor	Não
001142	DANIELLE MENIN DE LIMA	Assistente Administrativo	Não
000239	DANIELLE SOARES CORDEIRO	Professor	Não
001827	DANIELLY SEGUETTO E CAVALCANTE SILVA	Professor	Não
001699	DANIELY CRISTINA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Fiscal de Meio Ambiente	Não
003423	DANILO GUIMARAES CORREIA ALVES	Arquiteto Urbanista	Não
002078	DANILO LIMA DE MORAIS	Técnico em Enfermagem	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**

002853	DANILO ZATTONI CORDEIRO	Assistente Administrativo	Não
000530	DANNILLO JOSE BATISTA CARDOSO	Técnico em Enfermagem	Não
002169	DARIANE FATIMA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Não
005949	DARIKA CAROLINE DO VALE MARTINS	Farmacêutico Bioquímico	Não
004070	DARIO ROSA PINTO JUNIOR	Motorista "D"	Não
004998	DARLAN SILVEIRA DELFINO	Motorista "D"	Não
005986	DAVI ROBISON VALERIO DE ANDRADE	Operário	Não
002232	DAVID ALVES DOS SANTOS NETO	Motorista "D"	Não
003779	DAVID BELO	Motorista "D"	Não
000739	DAVID BUENO	Fiscal de Meio Ambiente	Não
000902	DAVID GUIMARAES CESAR	Engenheiro Civil	Não
002746	DAVID VIDAL DO CARMO	Técnico de Informática	Não
001769	DAVID VIEIRA LOPES	Motorista "D"	Não
004735	DAWANA FERREIRA CORDOVA	Assistente Social	Não
004053	DAYANE APARECIDA BENTO DA SILVA	Agente de Vigilância Sanitária	Não
005586	DAYANE CRISTINA MARTINS DE CARVALHO	Telefonista	Não
001820	DAYANE CRISTINE SKORA	Técnico em Enfermagem	Não
006148	DAYANE DENISE REGINALDO	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
004297	DAYANE GRACY RAMOS SBRISSIA	Professor	Não
000261	DAYANE MARIA NOGUEIRA	Merendeira	Não
001274	DAYANE ROCIO DE JESUS	Merendeira	Não
000173	DAYENY FERNANDES FARAGO	Enfermeiro	Não
005176	DAYSE CRISTINA ONUKI	Engenheiro Civil	Não
005831	DAYSIMARA SANTOS	Médico Veterinário	Não
004655	DEBORA ANDREATTA DA SILVA	Analista Ambiental - Área Química	Não
005649	DEBORA BOTEGA FERNANDES	Fisioterapeuta	Não
003537	DEBORA CORDEIRO PIRES	Fiscal de Meio Ambiente	Não
005675	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	Farmacêutico Bioquímico	Não
005111	DEBORA DA SILVA BENTO DA COSTA	Professor	Não
005926	DEBORA DA SILVA GABRIR ANDRADE	Técnico em Enfermagem	Não
005846	DEBORA DIAS DA ROSA	Professor	Não
005660	DEBORA DOS SANTOS SCULKA	Agente de Vigilância Sanitária	Não
002291	DEBORA GOMES DE SOUZA	Auxiliar de Odontologia	Não
006259	DEBORA JABS	Analista Ambiental - Área Química	Não
004968	DEBORA LUCIA DA CRUZ	Professor	Não
002552	DEBORA MARIA PAES FERREIRA	Professor	Não
006339	DEBORA MAYUMI HIGA	Psicólogo	Não
001122	DEBORA MOREIRA DOMINGUES DA SILVA	Professor	Não
003882	DEBORA POLYANA GOMES	Assistente Social	Não
001644	DEBORA RASEC RADULSKI	Farmacêutico Bioquímico	Não
002135	DEBORA REGINA DA SILVA	Coletor de Resíduos	Não
004502	DEBORA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
003860	DEBORA REGINA ZANCANARO	Médico Veterinário	Não
005982	DEBORA RODRIGUES CHAVES	Técnico em Enfermagem	Não
002447	DEBORA RODRIGUES SERRA	Analista Ambiental - Área Química	Não
006281	DEISE CRISTINA DA SILVA	Arquiteto Urbanista	Não
005437	DEISE DO ROCIO ALVES	Professor	Não
000037	DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	Professor	Não
001991	DEISE REGINA BASQUERA DE PRADO	Enfermeiro	Não
002539	DEISEANI CORREA ROSENENTE DOMINGUES	Professor	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
004068	DEISI PALOSCHI	Médico Ginecologista-Obstetra	Não
004508	DEIVID LUCAS MOREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Não
003496	DELFINA ARAUJO DE OLIVEIRA	Merendeira	Não
003296	DELRIAN FAVACHO	Assistente Administrativo	Não
003831	DELTA G SILVEIRA	Professor	Não
002772	DENAI APARECIDA BROCH REIS	Assistente Administrativo	Não
006361	DENILSON DOS SANTOS	Operário	Não
005587	DENIS EUGENIO VIEIRA BRAGA	Engenheiro Civil	Não
003141	DENISE ARRUDA DE RAMOS ZATONI	Técnico em Enfermagem	Não
005454	DENISE DO AMARAL PORTO	Assistente de Farmácia	Não
004052	DENISE DOS SANTOS	Professor	Não
003603	DENISE FERNANDES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
000712	DENISE SANTOS DA SILVA	Professor	Não
001771	DENIZE MARIA HOFFMEISTER	Analista Ambiental - Área Química	Não
004511	DENIZE PEREIRA DE CRISTO	Assistente Administrativo	Não
004225	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	Farmacêutico Bioquímico	Não
002219	DERIGA ALVES DE PAULA	Enfermeiro	Não
004692	DEUSMAR FERREIRA AVILA	Motorista "D"	Não
005459	DEVANIS MALICI DA SILVA SOUZA	Professor	Não
003846	DEYMON LUIS DE ANDRADE	Assistente Administrativo	Não
003331	DHANIEL DOMINGUES DE LIMA	Operário	Não
004214	DHIOVANNA SIMIONI CARISSIMI	Assistente Administrativo	Não
006060	DIANA DE ANDRADE LISBOA BOCHNIA	Psicólogo	Não
004525	DIANE KARINE ROCHA	Assistente Social	Não
006331	DIANE RENATA GROSSKO	Assistente Administrativo	Não
002529	DIARLANE RODRIGUES FERREIRA	Médico Veterinário	Não
001928	DIARLES CRISTINA COUTINHO DE ARAUJO	Professor	Não
003911	DIEGO ADELINO SILVESTRE	Motorista "D"	Não
000448	DIEGO AFONSO GOMES	Coletor de Resíduos	Não
004933	DIEGO APARECIDO CASSU LOPES	Engenheiro Florestal	Não
000020	DIEGO DOMINGUES DE FREITAS ANDRADE	Engenheiro Civil	Não
004514	DIEGO NOGOSSEK DA ROCHA	Arquiteto Urbanista	Não
000068	DIEGO PIRES PINTO	Motorista "D"	Não
002336	DIEGO RANGEL MARINHO	Motorista "D"	Não
000494	DIEGO ROGERIO BANDEIRA	Motorista "D"	Não
006319	DIEGO SAENZ TILLER	Assistente Administrativo	Não
000491	DIEGO VINICIUS CORREA CUNHA	Motorista "D"	Não
003217	DIEINE DAS GRACAS SILVA MAIO	Analista Ambiental - Área Geologia	Não

000219	DIENY NAVES	Assistente Social	Não
000092	DIEVILIN DEMENJON DE CARVALHO	Enfermeiro	Não
005436	DIJAINA CAROLINA MARTINS PONTARA	Fonoaudiólogo	Não
005802	DILACIR ANDRADE BIORA	Merendeira	Não
001105	DINEUZA ALVES	Assistente Administrativo	Não
004347	DIOGO CAVASSIN BRANDALIZE	Engenheiro Civil	Não
001590	DIOGO MASSANEIRO	Assistente Administrativo	Não
005318	DIOGO NOVAIS MIRANDA	Professor	Não
001661	DIOGO PALU MEHL	Operário	Não
000403	DIOMARE CRISTIANE DE MIRANDA	Professor	Não
002391	DIONATAN MARTINS PEREIRA	Motorista "D"	Não
003148	DIRCELMA LUCIA VIANA	Professor	Não

PROTOCOLO	NOME	CARGO	PCD
001545	DIRCEU FERREIRA LOPES	Motorista "D"	Não
003806	DIULIA GOMES KLOSSOWSKI	Fonoaudiólogo	Não
001660	DIVONSIR REPINOSKI	Motorista "D"	Não
001029	DJULIA LETICIA DE AZEVEDO	Engenheiro Florestal	Não
001893	DOMITILA DE MELLO MOREIRA	Médico Veterinário	Não
002042	DORATHY OLIVEIRA KOVALEK	Fisioterapeuta	Não
005273	DOUGLAS ARIEL DE JESUS TABORDA	Agente de Vigilância Sanitária	Não
000955	DOUGLAS BOSCARATTO DE LIMA	Fisioterapeuta	Não
001091	DOUGLAS CERBELO ALEXANDRE	Assistente de Farmácia	Não
003840	DOUGLAS DE PAULA MACHADO	Coletor de Resíduos	Não
006406	DOUGLAS EDSON CARVALHO	Engenheiro Florestal	Não
003204	DOUGLAS KLEMANN	Enfermeiro	Não
006131	DOUGLAS RODRIGUES	Operário	Não
004441	DRIELLY SARAH UHLMANN	Psicólogo	Não
002408	DRIELLY SENTER	Psicólogo	Não
001874	DULCIMARA RUZENENTE	Assistente de Farmácia	Não
004161	DURVAL DE SOUZA FILHO	Psicólogo	Não
002279	DYHESSER MARQUES CORREA	Professor	Não
003216	EDENILSON RIBEIRO DOS SANTOS	Operário	Não
005830	EDER WILLIAN GREAFF	Engenheiro Civil	Não
004965	EDERNILSON ROBERTO ZAZE	Assistente Administrativo	Não
003818	EDERSON DA COSTA ALEIXO	Motorista "D"	Não
005549	EDGAR ROMERO DOS PRAZERES	Operador de Máquina	Não
000338	EDIER RODRIGO DE ANDRADE	Engenheiro Florestal	Não
000427	EDIERLY RIOS DA SILVA CARDOSO	Professor	Não
002754	EDILAINE PIRES FONSAKA	Merendeira	Não
003438	EDILENE RAMOS DA SILVA MARIO	Assistente Administrativo	Não
000438	EDILENE SOSSELA	Professor	Não
003126	EDILEUZA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Merendeira	Não
005011	EDILSON ANDRADE	Médico Veterinário	Não
005691	EDIMA MORATO PRESTES ZAIAZ	Assistente Social	Não
002480	EDIMARA PIRES	Motorista "D"	Não
004654	EDINA BALDUINO	Enfermeiro	Não
001241	EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES	Merendeira	Não
005701	EDINA DOS SANTOS DOMINGUES	Assistente Administrativo	Não
000992	EDINA HELENA DA SILVA	Fisioterapeuta	Não
000804	EDINALVA RES	Técnico em Enfermagem	Não
003399	EDINEIA BATISTA DE VASCONCELOS	Enfermeiro	Não
002234	EDINEIA COIMBRA DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
003760	EDINEIA DE FATIMA DE JESUS	Merendeira	Não
002572	EDINEIA MIRANDA MACHADO	Enfermeiro	Não
000909	EDINEIA MONEGATO VIEIRA	Merendeira	Não
004428	EDIONE DOS SANTOS PONTES	Técnico em Enfermagem	Não
005894	EDIPO DE MEDEIROS AZARO JUNIOR	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
002789	EDIRLEI APARECIDA ROSA PEREIRA DUARTE	Professor	Não
003767	EDISON PEREIRA	Operário	Não
003378	EDIVALDO DE JESUS	Motorista "D"	Não
001563	EDNA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES	Assistente Administrativo	Não
002719	EDNA APARECIDA RODRIGUES	Professor	Não
000084	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	Professor	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
004772	EDNA CRISTINA DA ROCHA	Assistente Administrativo	Não
003317	EDNA DA COSTA SANTANA	Professor	Não
001970	EDNA ISOLINA GONCALVES CANTELE	Professor	Não
001321	EDNA RODRIGUES GUIMARAES	Enfermeiro	Não
005404	EDNA VIANA DA SILVA	Assistente Social	Não
001972	EDNEIA CRISTINA DA LUZ	Assistente Administrativo	Não
001259	EDSON ANTONIO RAMOS PINTO	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
005988	EDSON APARECIDO DA SILVA NOGUEIRA	Coletor de Resíduos	Não
004299	EDSON CLEITON VEIGA	Motorista "D"	Não
006402	EDSON DOUGLAS FERNANDES DA CONCEICAO	Assistente Administrativo	Não
004035	EDSON RIBEIRO	Motorista "D"	Não
006329	EDSON VAZ	Motorista "D"	Não
003802	EDUARDA ANDRADE E SILVA	Assistente Administrativo	Não
003714	EDUARDA GONCALVES SILVA VICENTE	Assistente Administrativo	Não
002689	EDUARDO CALIXKI	Motorista "D"	Não
002665	EDUARDO DARCI VIANA DE OLIVEIRA	Motorista "D"	Não
003711	EDUARDO DENES CESARIO PEREIRA	Fisioterapeuta	Não
003872	EDUARDO FAGOTTE	Fiscal de Meio Ambiente	Não
001530	EDUARDO FERREIRA DE LIMA BRTOLIN	Motorista "D"	Não
006120	EDUARDO GALKOWSKI	Motorista "D"	Não
001069	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA	Assistente Administrativo	Não
001740	EDUARDO JOSE TRUPPEL	Enfermeiro	Não
004548	EDUARDO LUIZ DE CASTILHO	Engenheiro Civil	Não

001157	EDUARDO PORTELA LAUREANO	Professor	Não
004159	EDUARDO PRAVATO COELHO	Fiscal de Obras e Posturas	Não
004475	EDUILSON RODRIGUES CARNEIRO	Operário	Não
003515	EDVALDO SONVESSI	Motorista "D"	Não
000505	EDVANDRO LOURENCO DE RESENDE	Motorista "D"	Não
003463	EGON EDUARDO DA SILVA GODOY	Técnico Ambiental	Não
004478	EIDINE DA ROCHA RIBEIRO	Assistente Administrativo	Não
005277	ELAINE APARECIDA PADILHA	Telefonista	Não
004698	ELAINE BIESEK	Professor	Não
002762	ELAINE BORSOI PEREIRA	Fonoaudiólogo	Não
005458	ELAINE CRISTINA ALMEIDA CAMPOS TINTILIANO	Professor	Não
004595	ELAINE CRISTINA DA CRUZ WALKIU	Assistente Administrativo	Não
005381	ELAINE CRISTINA SILVA	Merendeira	Não
002011	ELAINE DE PAULA WITT	Analista Ambiental - Área Química	Não
003225	ELAINE GOIS DA SILVA CASTRO	Professor	Não
004542	ELAINE MARGARETI DE AMORIM	Merendeira	Não
005546	ELAINE MARIA GALVAO	Assistente Administrativo	Não
003448	ELAINE ORBEM JOAO	Assistente Social	Não
002889	ELAIR PCHENCENZNI DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
003759	ELEN PRISCILA DOS SANTOS DO COUTO	Motorista "D"	Não
005722	ELI FERNANDO BACELAR	Fiscal de Meio Ambiente	Não
000060	ELIANA CRISTINA PEREIRA MANOEL	Operário	Não
002603	ELIANA MICHALSKI DA SILVA	Professor	Não
005825	ELIANA PEREIRA NHEMIHES	Enfermeiro	Não
005276	ELIANE ALVES CORREA CAVENAGHI	Psicólogo	Não
001552	ELIANE ANTONIO	Merendeira	Não
004882	ELIANE ARAUJO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
000453	ELIANE DE ABREU FARIAS	Técnico em Enfermagem	Não
005079	ELIANE DE FATIMA MACHADO	Enfermeiro	Não
004132	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	Assistente de Farmácia	Não
006016	ELIANE PRODOSSIMO CARNEIRO	Professor	Não
000747	ELIANE REZENDE DOS SANTOS	Professor	Não
001409	ELIANE SANTIAGO DE SA	Professor	Não
004859	ELIAS ANTONIO FORTES	Operário	Não
004006	ELIAS CALONASSI DOS SANTOS	Operário	Não
005118	ELIAS DE PAULA E SILVA	Operário	Não
005545	ELIAS FREITAS	Operário	Não
005340	ELIDIA SAIURI SAKAI	Farmacêutico Bioquímico	Não
002305	ELIEL AFONSO MAGALHAES	Motorista "D"	Não
002288	ELIEL PEREIRA FRANCO	Operário	Não
001292	ELIEL PINHEIRO CORDEIRO	Motorista "D"	Não
003536	ELIETE DA SILVA LINHAUS	Assistente Administrativo	Não
004607	ELIETE FRANCIANE JESS DA CRUZ	Assistente Administrativo	Não
003224	ELIOMARIA BORGES FARIAS	Professor	Não
002934	ELIS ANGELA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
006247	ELIS REGINA VIDAL DE OLIVEIRA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
005047	ELISA ANDRADE DA SILVA	Engenheiro Civil	Não
003309	ELISA BEATRIZ TABORDA RIBAS	Técnico Ambiental	Não
001917	ELISA COUTO WEISS	Médico Veterinário	Não
002077	ELISA MOREIRA DA COSTA	Professor	Não
006425	ELISABETE CHISLINSKI	Professor	Não
005498	ELISANA DOS SANTOS PEREIRA	Enfermeiro	Não
003353	ELISANDRA TREVISAN	Psicólogo	Não
001026	ELISANE SOUZA MIRANDA	Assistente Social	Não
002373	ELISANGELA BETTINARDI	Assistente Administrativo	Não
005702	ELISANGELA CRISTINA FANTE SANTIAGO	Motorista "D"	Não
004900	ELISANGELA DO CARMO DE SOUZA	Assistente Administrativo	Não
003018	ELISANGELA FRANCO RIOS	Merendeira	Não
004476	ELISANGELA GONCALVES	Assistente Social	Sim
002338	ELISANGELA LUCIANO	Farmacêutico Bioquímico	Não
003402	ELISANGELA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	Não
004592	ELISEU CALONASSI DOS SANTOS	Operário	Não
002018	ELISEU DE LIMA	Operário	Não
002796	ELISIA DA ROCHA VENDRAMETTO	Assistente Administrativo	Não
002723	ELISIANE DANIELLE GUIMARAES	Professor	Não
001546	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	Técnico Ambiental	Não
003609	ELISIANE VUSTRO	Assistente de Farmácia	Não
004144	ELISSON FELIX ROCHA	Psicólogo	Não
001823	ELIVELTON SUARES GONCALVES	Fiscal de Obras e Posturas	Não
005327	ELIZABETE DE MOURA ANTONELLI	Professor	Não
005813	ELIZABETE NEUMANN	Professor	Não
005071	ELIZABETE SCHENA BACHTOLD	Psicólogo	Não
002919	ELIZABETH DE FARIA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
001272	ELIZABETH DIAS SOBRINHO	Professor	Não
003861	ELIZANDRA DOS SANTOS CORDEIRO	Merendeira	Não
005149	ELIZANGELA CARNEIRO ANDREATA	Professor	Não
004916	ELIZANGELA DA ROCHA SILVA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
001628	ELIZANGELA MAXIMIANO DE PAULA	Assistente de Farmácia	Não
002302	ELIZETE DA SILVA	Fisioterapeuta	Não
000347	ELIZETE DA SILVA SANTOS	Professor	Não
004884	ELIZETE SOARES DA SILVA	Professor	Não
004764	ELIZEU ONORIO FERREIRA	Motorista "D"	Não
000231	ELLEN DHAIANE GUBERT DA ROCHA	Assistente Administrativo	Não
000079	ELLIEL GARCIA DE SOUZA BARROS	Analista Ambiental - Área Química	Não
004798	ELMA ELAINE PRIM	Merendeira	Não
002604	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	Enfermeiro	Não
001005	ELOIZA BATISTA WALTER DE SOUZA	Psicólogo	Não

002520	ELUIZE FRANCIELE HOLANDA DA SILVA DOS SANTOS	Merendeira	Não
006330	ELUSA NIGRIN	Enfermeiro	Não
003726	ELVIRA SCHIAVI DA SILVA	Telefonista	Não
000653	ELVIS PEDRO SILVA DE SOUZA	Técnico de Informática	Não
001855	ELZA RODRIGUES DE SOUZA	Assistente Social	Não
005095	EMANUEL ANGELI	Operário	Não
003757	EMANUELE DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
000035	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	Professor	Não
005985	EMANUELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA	Psicólogo	Não
004127	EMANUELLY MARQUES DE SOUZA DE LIMA	Assistente Administrativo	Não
000493	EMELY CAROLINA ARRUDA	Médico Veterinário	Não
002901	EMERSON DA SILVA	Operário	Não
002051	EMERSON DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
002510	EMERSON FELIX SOARES	Motorista "D"	Não
006116	EMERSON FERREIRA DA COSTA	Operário	Não
003833	EMERSON PEREIRA CARNEIRO	Operário	Não
005188	EMERSON ROBERTO PINTO	Motorista "D"	Não
002771	EMERSON SANCHES	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
002148	EMILI DAIANE DAVID HASS	Assistente Administrativo	Não
000419	EMILI EVERS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não
001664	EMILIA CAROLINA DA SILVA HALABURA	Professor	Não
004196	EMILLE MARIA MANOEL DA ROSA	Assistente Administrativo	Não
003917	EMMANUELE PADOVANI PINTO	Assistente Social	Não
002702	ENOILSA ALLEBRANDT DA LUZ	Fisioterapeuta	Não
004618	ERENILDA MIRANDA MAIA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
004869	ERIC REDED DA SILVA	Técnico de Informática	Não
006309	ERICA CAROLINA CORREIA DA SILVA	Psicólogo	Não
003349	ERICA CRISTINA CARDOSO POLI	Assistente de Farmácia	Não
003829	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	Engenheiro Civil	Não
004271	ERICA DANIELE ALVES	Assistente de Farmácia	Não
000544	ERICA DE OLIVEIRA SANTOS	Assistente Administrativo	Não
002695	ERICO JOAO SANTOS VELTER	Técnico de Informática	Não
005912	ERICSSON ESTEFANO CHOMA	Motorista "D"	Não
001627	ERIKA DINIZ ARAUJO DOS SANTOS	Arquiteto Urbanista	Não
004974	ERIKA KARINA SANTOS	Arquiteto Urbanista	Não
001152	ERIKA LEMOS SHAW	Assistente Social	Não
002150	ERIKA SILVA ANDRADE	Engenheiro Florestal	Não
000643	ERIVELTO DA SILVA LEITE	Motorista "D"	Não
001020	ERNESTO AMORIN ASSEF	Arquiteto Urbanista	Não
002543	ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Odontologia	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
006064	ESTELA ADELINE BRENNER	Fiscal de Meio Ambiente	Não
005267	ESTELA APARECIDA SIMIONI CARISSIMI	Assistente Administrativo	Não
005370	ESTELA SPRADA	Técnico em Enfermagem	Não
002454	ESTER ROSA DE PONTES	Merendeira	Não
000309	ESTEVAO FERRAZ DA SILVA	Assistente de Farmácia	Não
003257	ETELVINA DA SILVA PORTES	Merendeira	Não
006278	ETIENNE WINAGRASKI	Engenheiro Florestal	Não
003123	EUDES MENDES CARDOSO	Motorista "D"	Não
005120	EUNICE ADRIANA DE CASTRO DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
006011	EUNICE GONCALVES AGUIAR	Enfermeiro	Não
004857	EUNICE KAISER ORTIZ	Professor	Não
004962	EUNICE TOMIKO TABATA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
000225	EURICO IZAIAS ESTACIO ROSCIOLI	Operário	Não
004752	EUZITA DIAS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não
004584	EVA DRIELLY RODRIGUES DA COSTA	Psicólogo	Não
005375	EVA MARIDES SOARES DE CAMARGO	Merendeira	Não
000670	EVANDRO JOSE FORTES	Motorista "D"	Não
006177	EVANDRO MARAFIGO CARNEIRO	Motorista "D"	Não
000810	EVANIZE ROSANA SALOMAO	Assistente Administrativo	Não
004464	EVELINA MOTTA RODRIGUES	Merendeira	Não
003652	EVELINE MANGGER ERAT	Fisioterapeuta	Não
006211	EVELISE COIMBRA	Professor	Não
001511	EVELYN CRISTINY DE OLIVEIRA DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
000733	EVELYN DA SILVA SANTOS	Psicólogo	Não
003920	EVELYN FERREIRA DA SILVA	Professor	Não
004640	EVELYN JULIENNE DE MATOS	Fiscal de Meio Ambiente	Não
004683	EVELYN KLEUSER	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
004481	EVELYN MONALY MIRANDA	Fiscal de Obras e Posturas	Não
000166	EVELYN SHELY SOLAREVISKI	Arquiteto Urbanista	Não
002896	EVERALDO LAMOUR	Motorista "D"	Não
002703	EVERSON ASSIS DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil	Não
002314	EVERTOM PENICHE CASTRO	Motorista "D"	Não
005306	EVERTON FERREIRA DA COSTA	Operário	Não
001217	EWERTON JULIAN RUBIO	Técnico de Informática	Não
001881	EZEQUIEL AFANSO MAGALHAES	Motorista "D"	Não
002870	EZEQUIEL DE FRANCA MACHADO	Motorista "D"	Não
002224	EZEQUIEL DE SOUZA JAQUES	Coletor de Resíduos	Não
003190	EZEQUIEL MARCOS LOURENCO	Operário	Não
005683	EZEQUIEL WILLIAN FERREIRA NIS	Coletor de Resíduos	Não
003454	EZEQUIEL ZATONI MOCELIN	Engenheiro Florestal	Não
001282	FABIANA DA CRUZ DA MAIA	Professor	Não
005621	FABIANA DE PAULA	Professor	Não
005053	FABIANA FATIMA SOUZA DE LARA	Assistente Administrativo	Não
004110	FABIANA LEAL FERREIRA	Professor	Não
002720	FABIANA MACHIONI DE MEIRA	Professor	Não
003318	FABIANA MOCELLIN	Professor	Não
004324	FABIANA MOURA SANTOS DA SILVA	Agente de Vigilância Sanitária	Não
004753	FABIANA PERCEGONA FERRI PINTO	Psicólogo	Não

002157	FABIANA RODRIGUES DE FREITAS	Assistente Social	Não
005932	FABIANE BISCAIA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
004819	FABIANE DE JESUS LACERDA	Enfermeiro	Não
000717	FABIANE FREITAS	Enfermeiro	Não
003133	FABIANE RODRIGUES CAMARGO	Assistente Administrativo	Não
000324	FABIANO BACKUS	Coletor de Resíduos	Não
000487	FABIANO DA SILVEIRA	Assistente Administrativo	Não
004054	FABIELI LUIZ	Assistente Administrativo	Não
005883	FABIO ADRIANO BATISTA	Motorista "D"	Não
001890	FABIO CALDEIRA ARBIGAUS	Operador de Máquina	Não
000146	FABIO CORDEIRO PIRES	Fiscal de Obras e Posturas	Não
001288	FABIO DE MARAFIGO	Motorista "D"	Não
000178	FABIO DE SOUZA DOMINGOS	Fiscal de Meio Ambiente	Não
004983	FABIO DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
003905	FABIO EDUARDO KUROSKI	Motorista "D"	Não
003713	FABIO JULHO MACHINIEVSCZ	Psicólogo	Não
005065	FABIO LUCIO DA SILVA	Técnico Ambiental	Não
000454	FABIO LUIZ SCHLOTTAG BUENO	Assistente Administrativo	Não
004261	FABIO MACHADO PAINES	Médico Pediatra	Não
001232	FABIO WANDERLEY PAMPLONA	Médico Veterinário	Não
005698	FABIOLA DE JESUZ DOMINGUES	Assistente Administrativo	Não
004452	FABIOLA DINIZ MELIM	Assistente Social	Não
001309	FABIOLA FERREIRA DE SOUZA	Psicólogo	Não
006322	FABIOLA HAIANE DA SILVA ALBINO	Merendeira	Não
003426	FABIULA FERREIRA PINTO	Enfermeiro	Não
000528	FABRICIA SANTOS SANTANA	Assistente Social	Não
004188	FABRICIO PINHEIRO CORDEIRO	Operário	Não
005519	FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE	Professor	Não
003940	FARUC LAGRANGE BTEDDINI	Engenheiro Civil	Não
005008	FATIMA DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
005029	FATIMA DA SILVA VILIOTI	Enfermeiro	Não
001586	FATIMA GARCIA DE MATOS DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
000748	FELIPE AMARAL SILVA	Analista Ambiental - Área Química	Não
000718	FELIPE APARECIDO DA FONSECA	Técnico de Informática	Não
005626	FELIPE CAMPOS RIBEIRO	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
002262	FELIPE CORDEIRO DOS ANJOS	Motorista "D"	Não
005414	FELIPE DE LIMA RIBEIRO LOUREIRO MONTEIRO	Técnico de Informática	Não
001671	FELIPE DOMINGOS DE SOUZA	Engenheiro Florestal	Não
004141	FELIPE HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	Técnico de Informática	Não
001637	FELIPE JAMBISKI DE OLIVEIRA FREITAS	Operário	Não
003599	FELIPE MOREIRA ALVES	Operador de Máquina	Não
003594	FELIPE NAVROSKI MUCHINSKI	Engenheiro Civil	Não
002124	FELIPE PAROLIN	Assistente Administrativo	Não
001312	FELIPE PERRETTO	Arquiteto Urbanista	Não
002508	FELIX DA SILVA NETO	Assistente Social	Não
004120	FERNANDA ALEXANDRE PINHEIRO	Fisioterapeuta	Não
002398	FERNANDA ALVES BASILIO POLETTO	Engenheiro Civil	Não
001027	FERNANDA ANDRADE DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
003350	FERNANDA BADIA TSCHA	Arquiteto Urbanista	Não
000695	FERNANDA BENATO PAMPUCHE	Professor	Não
004169	FERNANDA BLANK BARBOSA	Técnico em Enfermagem	Não
005088	FERNANDA CANOVA BUENO	Professor	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
001988	FERNANDA CAROLINA BAPTISTA FERREIRA	Assistente Social	Não
000165	FERNANDA CAROLINE BORATO XAVIER	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
004756	FERNANDA CRISTINA HEBERLE	Assistente Social	Não
001489	FERNANDA CRISTINA KOPKA	Assistente Social	Não
000201	FERNANDA CRISTINA LOPES	Professor	Não
003701	FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO	Enfermeiro	Não
001440	FERNANDA DE GODOY SOARES	Técnico em Enfermagem	Não
000058	FERNANDA DE LIMA	Enfermeiro	Não
004224	FERNANDA DE PADUA GARIBA	Arquiteto Urbanista	Não
005928	FERNANDA DE SOUZA PINTO SCHILDT	Professor	Não
003059	FERNANDA DUTRA DA SILVA	Professor	Não
002599	FERNANDA FERRAZ DE SOUZA	Assistente Administrativo	Não
005531	FERNANDA GABRIELE PASZKO DOS SANTOS	Psicólogo	Não
003012	FERNANDA GRITTEN FARIAS	Merendeira	Não
005236	FERNANDA GUIMARAES PINTO	Fiscal de Meio Ambiente	Não
004578	FERNANDA LAZAROTO PATZA	Fisioterapeuta	Não
001861	FERNANDA LUIZA CHIODINI JAUER FAGUNDES	Farmacêutico Bioquímico	Não
005221	FERNANDA MAXIMO DA SILVA	Merendeira	Não
005821	FERNANDA PESSANHA ALVARENGA COSTA	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
001181	FERNANDA PINHEIRO DA VEIGA	Técnico em Enfermagem	Não
004337	FERNANDA RIBEIRO COELHO	Assistente Administrativo	Não
004505	FERNANDA RIGONATO DE CARVALHO	Psicólogo	Não
003672	FERNANDA ROTERS	Farmacêutico Bioquímico	Não
003843	FERNANDA SENS MARIANO CHAVES	Professor	Não
001399	FERNANDA VIDOLIN	Merendeira	Não
002448	FERNANDO CESAR PEREIRA DA SILVEIRA	Médico Veterinário	Não
006320	FERNANDO DA COSTA E SILVA	Técnico Ambiental	Não
002254	FERNANDO DE SIQUEIRA ROSA	Motorista "D"	Não
000344	FERNANDO DIAS DE LIMA MARTINS	Motorista "D"	Não
002345	FERNANDO HENRIQUE MARTINS	Técnico em Enfermagem	Não
001455	FERNANDO JOSE VIDOLIN	Motorista "D"	Não
001374	FERNANDO KULIK HIDALGO	Motorista "D"	Não
003995	FERNANDO LUIZ GUILLANDE	Motorista "D"	Não
003516	FERNANDO MENEZES DIAS	Motorista "D"	Não
002755	FERNANDO SOURIENT HOPNER	Engenheiro Florestal	Não

005447	FILIPE CLAUDIO SOARES	Assistente Administrativo	Não
003885	FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Engenheiro Civil	Não
000857	FLAVIA BRAGA GRADOWSKI SAMPAIO	Médico Veterinário	Não
000497	FLAVIA DEFFERT	Farmacêutico Bioquímico	Não
005090	FLAVIA DIAS DOS SANTOS DE FREITAS	Merendeira	Não
002191	FLAVIA FERNANDES PORTELA	Enfermeiro	Não
000358	FLAVIA GASPARIN	Professor	Não
003440	FLAVIA GRANZOTTO FACHINI	Assistente Social	Não
004049	FLAVIA KATHELINE DE OLIVEIRA ABREU	Assistente de Farmácia	Não
003039	FLAVIA MIRANDA DINIZ	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
005482	FLAVIA PALMIERI DE OLIVEIRA	Professor	Não
006292	FLAVIA PEIXOTO FARAH TORRES	Médico Ginecologista-Obstetra	Não
005685	FLAVIA SCALSAVARA	Assistente Social	Não
001256	FLAVIA TOMAZ RIBEIRO DE JESUS MIKA PIRES	Operário	Não
003203	FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	Fiscal de Meio Ambiente	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
004495	FLAVIO AURELIO SANTOS DEPETRIZ	Operário	Não
001889	FLAVIO BATISTA	Motorista "D"	Não
004577	FLAVIO MARCELINO	Assistente Social	Não
005488	FLAVIO MIGUEL SLOBODZIAN	Psicólogo	Não
003099	FLAVIO RODRIGUES PONDE	Enfermeiro	Não
001300	FRANCELI LOURENCO DE LIMA	Professor	Não
001007	FRANCELIO DE LIMA	Técnico de Informática	Não
006347	FRANCELISA ANTUNES	Arquiteto Urbanista	Não
002048	FRANCELIZE VIDOLIN	Professor	Não
006076	FRANCESCA PASSARIN	Médico Pediatra	Não
002745	FRANCIANA SILVA BARROS	Professor	Não
005399	FRANCIANE CARLA DE ALMEIDA	Engenheiro Florestal	Não
005692	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	Merendeira	Não
002242	FRANCIANE FELTZ PAJEWSKI	Engenheiro Florestal	Não
000728	FRANCIANE TEREZINHA SOARES	Telefonista	Não
005311	FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA	Professor	Não
005389	FRANCIELE APARECIDA FERREIRA GOLEMBIEWSKI	Assistente Administrativo	Não
000010	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	Enfermeiro	Não
005171	FRANCIELE CONING CORREA	Professor	Não
000123	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
002571	FRANCIELE FIDELIS LENHANI	Professor	Não
000409	FRANCIELE LENIKER FELIPE	Professor	Não
003029	FRANCIELE PAULA DA SILVA VIEIRA	Assistente Social	Não
000318	FRANCIELE RIBEIRO FRACARO	Motorista "D"	Não
003186	FRANCIELI APARECIDA MACHADO	Fiscal de Obras e Posturas	Não
004051	FRANCIELI BORGES DE OLIVEIRA	Analista Ambiental - Área Química	Não
005836	FRANCIELI DA SILVA	Professor	Não
000492	FRANCIELI DOS SANTOS ARRUDA CARVALHO	Professor	Não
002045	FRANCIELI EVANGELISTA CAMPHORST	Merendeira	Não
005233	FRANCIELI FERNANDES DIAS CANESTRARO	Professor	Não
006227	FRANCIELI LOPES DO NASCIMENTO	Assistente Social	Não
003986	FRANCIELI SZULEK	Telefonista	Não
002840	FRANCIELLE BALTAZAR DE LIMA	Professor	Não
003420	FRANCIELLE CRISTINE BATISTA	Telefonista	Não
001950	FRANCIELLE GEFFER DA SILVA MARCONDES	Professor	Não
004839	FRANCIELLE JOYCE BERTAPELI DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
004724	FRANCIELLE LIMA SILVA	Analista Ambiental - Área Química	Não
004340	FRANCIELLE RODOLPHO	Enfermeiro	Não
005323	FRANCIELLI FERNANDES CARVALHO DE ARAGAO PRODOCIMO	Professor	Não
003688	FRANCIELLI LODI	Professor	Não
003804	FRANCIELY ROSA DA LUZ MATEUS	Auxiliar de Odontologia	Não
000836	FRANCINE FRANKLIN DE MORAES	Merendeira	Não
003666	FRANCINE MARTINS RIBEIRO PISANO	Arquiteto Urbanista	Não
000088	FRANCIONE MACHADO GOMES	Motorista "D"	Não
003744	FRANCIRLEI AZEVEDO DA SILVA	Técnico de Informática	Não
004472	FRANCIS ROBERTA PENTEADO BASTOS	Fiscal de Obras e Posturas	Não
001544	FRANCISCA LOURIANO DA SILVA MARTINS	Merendeira	Não
000618	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	Professor	Não
005513	FRANCISCO DIAS FILHO	Assistente de Farmácia	Não
003111	FRANCISCO JOSE BORGES FERREIRA	Fiscal de Obras e Posturas	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
001177	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	Motorista "D"	Não
005153	FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA	Motorista "D"	Não
004116	FRANCISCO ROGERIO BORGES OLIVEIRA	Motorista "D"	Não
000879	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA	Professor	Não
004350	FREDERICO ANSELMI VILELA	Assistente Administrativo	Não
005503	FREDERICO DE SOUZA AMELIO	Professor	Não
000472	FREDERICO HUCKEMBECK NETO	Arquiteto Urbanista	Não
006182	GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	Coletor de Resíduos	Não
002275	GABRIEL BARBOSA DRAGO	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
005995	GABRIEL BELLUSSI KUGLER	Engenheiro Civil	Não
005187	GABRIEL DA SILVA CESCA	Assistente Administrativo	Não
004871	GABRIEL DE ALMEIDA MOURA LOUREIRO	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
004316	GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	Operário	Não
005727	GABRIEL FERNANDES TOSCHI	Assistente de Farmácia	Não
003893	GABRIEL FRANCA NAGAMATSU	Médico Veterinário	Não
005924	GABRIEL FRANCA SUNDIN	Psicólogo	Não
003978	GABRIEL FRANCISCO DOS PASSOS	Técnico de Informática	Não
004834	GABRIEL HENRIQUE BROGIAN DA FONSECA	Médico Veterinário	Não
004565	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA PINTO	Assistente Administrativo	Não
000844	GABRIEL LOMBARDI	Engenheiro Civil	Não
006422	GABRIEL MACHADO SILVA	Analista Ambiental - Área Química	Não
004685	GABRIEL MAIER LIMA	Coletor de Resíduos	Não

005186	GABRIEL NOVACK HIRANO	Assistente Social	Não
003321	GABRIEL RIOS DAS SILVA	Merendeira	Não
004184	GABRIEL ROEHRIG ALVES	Assistente Administrativo	Não
000961	GABRIEL VICTOR VIEIRA BITTAR	Assistente de Farmácia	Não
003205	GABRIELA APARECIDA GALHARDO	Médico Veterinário	Não
003693	GABRIELA BALDINI GANAQUI	Médico Veterinário	Não
004754	GABRIELA BONI	Médico Veterinário	Não
004646	GABRIELA BRANCO DE SOUZA	Arquiteto Urbanista	Não
004176	GABRIELA CLETO ANDRADE	Psicólogo	Não
005416	GABRIELA COVALSKI CAPOTE	Professor	Não
004386	GABRIELA CRISTINA DE BARROS ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Não
000548	GABRIELA DA COSTA	Analista Ambiental - Área Química	Não
006312	GABRIELA GARBELIM CANESTRARO	Assistente Administrativo	Não
003622	GABRIELA INES LINCK	Arquiteto Urbanista	Não
004661	GABRIELA NICOLAU MAIA	Engenheiro Florestal	Não
001443	GABRIELA PIKUSSA MASCARELLO	Professor	Não
004713	GABRIELA REGINA COSTA	Médico Veterinário	Não
002055	GABRIELA RIBEIRO COTTING MORENO	Assistente Social	Não
000795	GABRIELA TONIN DA CUNHA MARQUES	Técnico Ambiental	Não
000135	GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO	Professor	Não
004065	GABRIELE ELOISE SUBTIL NAVARRO AQUERY	Médico Ginecologista-Obstetra	Não
000256	GABRIELE REPINOSKI	Assistente Administrativo	Não
005429	GABRIELI DICKEL	Engenheiro Florestal	Não
003428	GABRIELLA CENTURION	Fisioterapeuta	Não
005112	GABRIELLE PORFIRIO SOUZA	Enfermeiro	Não
004360	GABRIELLE VIZINTIN SABATKE	Fisioterapeuta	Não
006203	GABRIELLY CRISTINA DE LIMA DA SILVA	Psicólogo	Não
003419	GABRIELY APARECIDA DO AMARAL CORDEIRO	Assistente Administrativo	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
000562	GABRIELY LETICIA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não
001197	GABRYELLA LOHAYNNE CEZAR DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Não
005617	GEAN CARLOS DE MATOS DA SILVA	Motorista "D"	Não
005409	GEAN MAICON PRESTES DE ARRUDA	Operário	Não
002908	GEANE BORGES DOS SANTOS CANTARELA	Farmacêutico Bioquímico	Não
003545	GEISIANE PEREIRA JACINTO	Professor	Não
002313	GEISYELLE CAMILLA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
004843	GELCI RIBEIRO PLACIDO	Professor	Não
005884	GELDI BARBOZA SOARES	Técnico em Enfermagem	Não
004375	GENHO HNEDA	Motorista "D"	Não
001744	GENI GONCALVES	Merendeira	Não
001836	GENILSON CAMPOS DE ANDRADE	Motorista "D"	Não
000977	GENILTON LUIZ MEDES	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
005194	GEORGIA LOUISE COSTA PRADO	Médico Veterinário	Sim
005067	GEORGIA RODRIGUES TEIXEIRA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
002289	GEOVANA CONCEICAO PEREIRA	Enfermeiro	Não
002037	GEOVANA CRISTINA ALVES DE AGUIAR	Psicólogo	Não
003008	GEOVANA FOGLIATO PIECZARKA DA SILVA	Assistente Social	Não
002766	GEOVANE SONTAG DE ALMEIDA	Assistente Administrativo	Não
003598	GEOVANI HENRIQUE DE LIMA RIBEIRO	Coletor de Resíduos	Não
001098	GERALDO ALMEIDA DA SILVA	Operário	Não
000692	GERALDO WOLFF JAKOPITSCH	Operário	Não
000704	GEREMIAS AUVES PIRES	Operário	Não
003863	GERMERSON ALEXANDRE DA SILVA	Motorista "D"	Não
004632	GERSON DOS SANTOS	Técnico Ambiental	Não
005955	GESIELE BATISTA PIRES	Professor	Não
000687	GESSELY DE ANDRADE	Merendeira	Não
002050	GESSICA CRISTINE BERNARDES	Assistente Administrativo	Não
004434	GESSICA PEREIRA NEVES DA SILVA	Psicólogo	Não
001668	GESSY FERNANDES BARBALHO COSTA	Técnico em Enfermagem	Não
004696	GEZIEL APARECIDO DA SILVA	Motorista "D"	Não
000183	GIACOMO GAETI II	Técnico Ambiental	Não
000018	GIANA DE OLIVEIRA JAYMES	Professor	Não
005411	GIANE LEITE	Agente de Vigilância Sanitária	Não
000751	GIANI APARECIDA GAIGUER	Psicólogo	Não
000428	GIANPIETRO FALVO DOS SANTOS LUCIO	Agente de Vigilância Sanitária	Não
005548	GILBERTO DA SILVA POSSETTE	Médico Psiquiatra	Não
005193	GILBERTO LUIZ POPP	Motorista "D"	Não
002425	GILBERTO MACIEL	Assistente Administrativo	Não
003500	GILBERTO NEVES BARBOSA	Enfermeiro	Não
004630	GILDA VIEIRA	Enfermeiro	Não
003231	GILMAR OTAVIO ROCHA DE FARIAS	Assistente Administrativo	Não
001345	GILMAR PADILHA JUNIOR	Assistente Administrativo	Não
005392	GILSON APARECIDO LORENZINI	Motorista "D"	Não
003271	GILVAN DE SOUZA LIMA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
003081	GILVAN SOARES DA SILVA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
004164	GILVANE LOPES FRANCO	Operário	Não
000693	GILZILENE LOPES	Merendeira	Não
000638	GIOVANA BISS	Assistente Administrativo	Não
001159	GIOVANA CRISTINA FARIA DE SOUZA	Arquiteto Urbanista	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
001071	GIOVANA DO NASCIMENTO SANTOS	Técnico Agrícola	Não
003493	GIOVANI LOPES FOLHA	Coletor de Resíduos	Não
006138	GIOVANNA ALVES ZABEL	Arquiteto Urbanista	Não
003365	GIOVANNI ANDREY SYDOR	Técnico de Informática	Não
000569	GISELE CRISTINA PEREIRA	Arquiteto Urbanista	Não
005851	GISELE DE FATIMA BUENO FEIJO	Merendeira	Não
001348	GISELE DE LOURDES VOROBI	Assistente Social	Não
002460	GISELE DE OLIVEIRA CAMARGO	Enfermeiro	Não
005759	GISELE DE OLIVEIRA CASTRO	Telefonista	Não

003946	GISELE JANAINA SILVA ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Não
002891	GISELE MACHADO	Merendeira	Não
000371	GISELE NASCIMENTO BEIRA	Professor	Não
003867	GISELE NONATO	Merendeira	Não
006340	GISELE PEREIRA ZIEMBA	Psicólogo	Não
001681	GISELE REZENDE DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Não
000263	GISELE SIMONE PIRES BERNARDI	Assistente Administrativo	Não
000238	GISELE TREVISAN DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não
004853	GISELI APARECIDA DOS SANTOS ALFANIO	Técnico em Enfermagem	Não
000415	GISELLE CANUST PEREIRA	Professor	Não
006277	GISELLE CATRINA FRIESS	Assistente Social	Não
003110	GISLAINE MACANHAN	Assistente Administrativo	Não
002864	GISLAINE MENDES DAMASIO	Merendeira	Não
003176	GISLAINE MUSIKI	Assistente Administrativo	Não
001338	GISLAINE PEREIRA DA SILVA ARMSTRONG	Assistente Social	Não
004814	GISLAINE PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Não
002233	GISLAINE SOUZA CANOTTO	Professor	Não
004207	GISLENE RIBEIRO	Professor	Não
000437	GISSELI ELIANI SAUSEN	Técnico em Enfermagem	Não
003632	GIULIA CRISTINE QUINT SERONATO BISCOUTO SCHREIBER	Engenheiro Civil	Não
003279	GLACIELLI THAIZ SOUZA DE OLIVEIRA	Assistente Social	Não
004180	GLAUBER RITTER BREDA	Engenheiro Civil	Não
005418	GLAUCIA BUSS GUIMARAES	Enfermeiro	Não
004670	GLAUCIA CARMOSITA SANTOS DE JESUS	Auxiliar de Odontologia	Não
003792	GLAUCIA CRISTINA LIBORIO	Técnico em Enfermagem	Não
004046	GLAUCIA MARGERY HOFFMANN	Professor	Não
006345	GLAUCIARA MARIA DE SIQUEIRA ALMEIDA MARTINS	Merendeira	Não
004031	GLAUCO AMARAL JUNIOR	Engenheiro Civil	Não
005059	GLEICE CRISTIANE MARCHIORO	Psicólogo	Não
004016	GLORIA MARIA SANTOS SILVA	Professor	Não
006368	GLORIA RAMOS DOS SANTOS	Telefonista	Não
000195	GRACE KELLY BRASILEIRO TELLES FURQUIM	Merendeira	Não
000884	GRACE KELLY GUIMARAES MACHADO	Assistente Administrativo	Não
006103	GRACIANE LOURDES BATISTA RUDNIKI	Enfermeiro	Não
003800	GRACIELE CRISTINA RICHTER	Técnico em Enfermagem	Não
001569	GRACIELI FERRARI	Fiscal de Meio Ambiente	Não
005684	GRACIELI PIRES DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
004158	GRACIELMA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Merendeira	Não
003889	GRACIERE COSTA DE SOUZA	Assistente Administrativo	Não
003573	GRACY KELLY GONCALVES	Assistente Administrativo	Não
001678	GRAZIELA RIBEIRO DA CUNHA	Médico Veterinário	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
001819	GRAZIELE PERES DA ROSA	Telefonista	Não
004301	GRAZIELI DE PAULA MACEDO	Professor	Não
003979	GREGORY AUGUSTO CUNHA	Técnico Ambiental	Não
003164	GRETCHIANI MENEZES LOUREIRO	Enfermeiro	Não
003761	GRETHI LILIAN NIS	Merendeira	Não
002928	GUILHERME ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO	Psicólogo	Não
005603	GUILHERME BOIADEIRO MACHADO	Assistente Administrativo	Não
001490	GUILHERME CAVALLI TERRA	Assistente Administrativo	Não
000871	GUILHERME CORDEIRO DA SILVA LEAL	Assistente Administrativo	Não
002118	GUILHERME DE LUCA SOARES	Arquiteto Urbanista	Não
004332	GUILHERME ESTEVAM DA COSTA	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
006382	GUILHERME FELIPE MACENO BOMFIM	Assistente Administrativo	Não
005833	GUILHERME GUIMARAES REPINOSKI	Coletor de Resíduos	Não
005899	GUILHERME GUSSO SUTIL DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil	Não
002399	GUILHERME HENRIQUE DO NASCIMENTO	Engenheiro Florestal	Não
006323	GUILHERME HENRIQUE MATIAS	Operário	Não
005755	GUILHERME LUCAS BUBLITZ	Assistente Administrativo	Não
005491	GUILHERME NICHELE DA ROCHA	Engenheiro Florestal	Não
006140	GUILHERME PANACIONI DENCZUK	Engenheiro Civil	Não
001804	GUILHERME RACZKOVIAK MATHEUS	Técnico em Enfermagem	Não
001412	GUILHERME ROEPKE	Fiscal de Obras e Posturas	Não
006180	GUILHERME VANJURA ISHII MARTOS	Engenheiro Civil	Não
006234	GUILHERME WILSON GROPP	Motorista "D"	Não
001214	GUSTAVO COSTA FERNANDES	Arquiteto Urbanista	Não
001222	GUSTAVO DE LARA ANDREATTA FRANCO	Engenheiro Civil	Não
006415	GUSTAVO DE PAULI GUINTHER	Arquiteto Urbanista	Não
005677	GUSTAVO HENRIQUE BONOLDI DE LARA	Assistente Administrativo	Não
003499	GUSTAVO HENRIQUE DUARTE MORAES	Técnico em Enfermagem	Não
003492	GUSTAVO MARCELL MAZEPA	Assistente Administrativo	Não
005774	GUSTAVO MARTINS	Analista Ambiental - Área Química	Não
003264	GUSTAVO MENDES FABRO	Médico Veterinário	Não
000030	GUSTAVO MILIORANCA BARBOSA	Agente de Vigilância Sanitária	Não
005534	GUSTAVO PACHECO DOS SANTOS	Engenheiro Florestal	Não
002639	GUSTAVO PINHEIRO DA VEIGA	Assistente de Farmácia	Não
001034	HAGATHA CRISTY RAMOS	Engenheiro Civil	Não
003333	HALAN JONAS MORES	Engenheiro Civil	Não
002677	HALINE ROSA DE PAULA	Telefonista	Não
000790	HAMANDA NOGUEIRA DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
005446	HASLAN MACHADO FARIAS	Técnico Agrícola	Não
000404	HAYLA DA SILVA VAES	Assistente Administrativo	Não
001684	HELAINE CRISTINA RODRIGUES	Professor	Não
001816	HELDER PERRONI SCHLOGL	Fiscal de Obras e Posturas	Não
000750	HELEN CAROLINE LEMOS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Não
001964	HELEN MATTOS DE SOUZA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
000584	HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI	Professor	Não
001244	HELEN VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor	Não
000177	HELEN VANESSA ROVILLER	Auxiliar de Odontologia	Não

003373	HELENA BERGAMIN	Assistente Administrativo	Não
004628	HELENA DA CRUZ RUPPERT	Assistente Social	Não
003705	HELENA KANCELAROVICZ	Merendeira	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
005161	HELENA MAGALHAES PINTO	Assistente Administrativo	Não
006417	HELIO CORADACE LEAL	Motorista "D"	Não
004690	HELIO DUARTE BOSS	Técnico de Informática	Não
000296	HELIO HELENO ROCHINSKI DA SILVA	Operário	Não
004878	HELLEN MARIA TIBURSKI	Arquiteto Urbanista	Não
006304	HELOISA ALEXANDRE CIZESKI	Arquiteto Urbanista	Não
003336	HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI	Arquiteto Urbanista	Não
005620	HELOISA PACHECO BRAGA	Médico Veterinário	Não
005870	HELOISA RIBEIRO HRUSCHKA DA SILVA	Arquiteto Urbanista	Não
004498	HELOISE ROSVADOSKI	Técnico Ambiental	Não
005523	HEMERSON DE JESUS FRACARO DOS SANTOS	Técnico de Informática	Não
002324	HEMERSON GRAF	Técnico de Informática	Não
000527	HENAYVILYN DAYANE DE OLIVEIRA DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
004872	HENRIQUE AUGUSTO KOVALSKI ZELIOTTO	Engenheiro Civil	Não
005510	HENRIQUE BRIDI	Farmacêutico Bioquímico	Não
005159	HENRIQUE DE LARA	Assistente Administrativo	Não
001857	HENRIQUE LUIZ DE JESUS	Assistente Administrativo	Não
002300	HENRIQUE NOGAROLLI SALGADO	Assistente Administrativo	Não
001527	HENRIQUE TADEU PRESTES	Motorista "D"	Não
000476	HERICA CECILIA RODRIGUES	Fisioterapeuta	Não
003289	HERICA GEISYCA ANDREATTA	Assistente Administrativo	Não
004665	HERICA LORENA GONCALVES ANSELMO	Professor	Não
003999	HERMES AUGUSTO DE OLIVEIRA BARBOZA	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
003452	HERYCA ALVES VIEIRA DO AMARAL	Analista Ambiental - Área Química	Não
005934	HERYCK XAVIER BEIRA NEVES DA SILVA	Analista Ambiental - Área Química	Não
005173	HEVELINE BATISTA SANTOS	Técnico Ambiental	Não
005189	HEVELIZE BATISTA SANTOS	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
004937	HEVELYN MAGALHAES DE TOLEDO SILVERIO	Fisioterapeuta	Não
006102	HIGIANA CARNEIRO ROSA	Professor	Não
005196	HILANA LOUISE HADLICH	Engenheiro Florestal	Não
005352	HILBERT BLUM	Engenheiro Florestal	Não
003143	HILDEGAR WILLIANS DO COUTO	Motorista "D"	Não
005663	HUGO HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	Operário	Não
004101	HUMBERTO IRENTE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
005646	HYAN FELIPE GALLO CAMINHA	Arquiteto Urbanista	Não
005631	IARA SILVESTRE DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
002757	IASMIN FERNANDA PORTELA PFUTZ	Engenheiro Florestal	Não
003896	IDAMARA MESSIAS CABRAL	Fiscal de Meio Ambiente	Não
006362	IGOR DE ALCANTARA IGNACIO	Engenheiro Civil	Não
005673	IGOR KIYOSHI TAKASHINA	Engenheiro Florestal	Não
005353	ILEANA BORSATO BINI	Médico Ginecologista-Obstetra	Não
005069	ILNAR INACIO SANTOS DA SILVA	Merendeira	Não
002938	ILSE DE FREITAS BASTOS	Psicólogo	Não
001787	ILSON MAZOLINI	Enfermeiro	Não
003183	INAJA QUEIROZ BARONE LOPES	Professor	Não
001370	INDIRA HELENA DE SOUZA DO NASCIMENTO	Assistente Administrativo	Não
005444	INES MARIA ZAMARCHI	Merendeira	Não
006206	INES RIBEIRO PAZ	Psicólogo	Não
004972	INGRID LAIS LOUREIRO DA COSTA	Professor	Não
000441	INGRID OLIVEIRA NOGOSSEK	Médico Veterinário	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
001245	INGRID RODRIGUES DE FREITAS	Assistente Administrativo	Não
003708	IOLANDA LEITE DUZANOSKI	Técnico em Enfermagem	Não
006380	IOLANDA LETICIA PRADO	Técnico em Enfermagem	Não
002217	IONE MARIA CORDEIRO DE ANDRADE CURTYS	Técnico em Enfermagem	Não
003197	IRACEMA SABINO BARROS	Merendeira	Não
006231	IRACILDA TERESINHA SANTOS	Merendeira	Não
002974	IRIANA MAGALI DE OLIVEIRA PINTO RIBEIRO	Professor	Não
005856	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	Engenheiro Florestal	Não
002953	ISABEL CRISTINA PAIVA	Técnico Agrícola	Não
005994	ISABEL SANTIAGO CARDOSO	Merendeira	Não
003213	ISABELA CALEGARI VOUDAN	Agente de Vigilância Sanitária	Não
002507	ISABELA CALISTO COSTA	Telefonista	Não
003502	ISABELA DA SILVA FAVA	Engenheiro Civil	Não
006289	ISABELA DE LARA HEKERMANN	Assistente Administrativo	Não
003474	ISABELA MAIARA DE PADUA	Arquiteto Urbanista	Não
006056	ISABELA PORTE VIEIRA LOCATELLI	Arquiteto Urbanista	Não
001901	ISABELE RAMOS DO ROSARIO	Assistente Administrativo	Não
003945	ISABELLA CRISTINA CARNASCIALI DA COSTA	Professor	Não
001630	ISABELLA CRISTINA MOTTA DE MORAIS	Fisioterapeuta	Não
004162	ISABELLE MESQUITA PAVAO	Médico Veterinário	Não
001955	ISABELLY DOS SANTOS LUCINDO	Assistente Administrativo	Não
001400	ISADORA LUIZA DE RAMOS ZATONI	Professor	Não
003085	ISADORA MANETTI ZANATTA	Enfermeiro	Não
005679	ISIS CAROLINA MOREIRA LUZ	Assistente Social	Não
002839	ISMAELY DA COSTA FRACARO	Professor	Não
003815	ISRAEL MARTINS ANTONIO	Técnico de Informática	Não
004343	ITACIRA TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	Enfermeiro	Não
002935	IURE JAMBISKI DE OLIVEIRA	Psicólogo	Não
003416	IVAM CARVALHO LOURENCO	Motorista "D"	Não
000827	IVAN JOSE DE LIMA FURQUIM	Operário	Não
003570	IVAN LUCIANO BRANCO	Técnico de Informática	Não
004938	IVANA DENISE TOMIO CAMILO	Professor	Não
004470	IVANETE RODRIGUES	Enfermeiro	Não
000933	IVANILDA GONCALVES DA SILVA	Professor	Não

004373	IVELIZE HELENA SCHUETZLER SIMAO	Professor	Não
000883	IVONE ARROIO DA SILVA	Professor	Não
003621	IVONE DA COSTA ROSA	Enfermeiro	Não
004855	IVONEL BEDIM GABRE	Assistente Administrativo	Não
003173	IVONETE FERREIRA DE ANDRADE KLEMBA	Professor	Não
000610	IVONNEI LOPES DE LIMA	Médico Veterinário	Não
002716	IZA HELENA BATISTAO ARCIE	Psicólogo	Não
000536	IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES	Psicólogo	Não
003613	IZABELA DUARTE CREPLIVE	Farmacêutico Bioquímico	Não
004393	IZABELA REGINA LIMA RAMOS	Técnico em Enfermagem	Não
003655	IZABELA RODRIGUES POIARES	Enfermeiro	Não
001391	IZABELLY CAROLINE VALESKI	Fiscal de Obras e Posturas	Não
002835	IZALETE DO ROCIO ALVES DE SOUZA	Enfermeiro	Não
005342	IZAURINHA APARECIDA DA SILVA	Professor	Não
000598	JACIRA ALVES TEIXEIRA	Técnico em Enfermagem	Não
005521	JACIRA BENEDITO AZEVEDO	Professor	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
005872	JACIRA DE OLIVEIRA	Professor	Não
001826	JACIRA DUSI	Assistente Social	Não
005743	JACKELINE CLAUDINO SOUSA ARAUJO	Psicólogo	Não
003509	JACKELINE CRISTINA DE ALMEIDA	Assistente Administrativo	Não
005272	JACKSON CARLOS BORGES DE SOUZA	Assistente Administrativo	Não
004790	JACKSON MARCELO VORONIUK	Motorista "D"	Não
005443	JACOMO CURUPANA	Motorista "D"	Não
003245	JACQUELINE BATISTA DE CASTRO	Assistente Administrativo	Não
003559	JADE RAMOS E SILVA	Técnico Ambiental	Não
001580	JADIR CALIXTO PIRES	Assistente de Farmácia	Não
002128	JAIANE DOS SANTOS ROCHA	Assistente Administrativo	Não
003462	JAIME ESPIRIDIAO	Operário	Não
001184	JAIR GIGLIOTTI RODRIGUES JUNIOR	Motorista "D"	Não
005441	JAIR TIERA JUNIOR	Fiscal de Obras e Posturas	Não
002777	JAIRO TADEU DE ALMEIDA JUNIOR	Engenheiro Florestal	Não
004662	JAISON CASSIO DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
000203	JAKELINE ANTONIACOMI	Farmacêutico Bioquímico	Não
004150	JAMILE IARA SEKULA	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
000019	JAMILE TAINE CORDEIRO PIRES	Assistente Administrativo	Não
006165	JAMINE TAMIRA EBERT	Professor	Não
002250	JAMINIS PIRES DE LIMA	Merendeira	Não
004400	JAMYLI ANDRADE CORREA RUZENENTE	Professor	Não
000089	JANAINA ALESSI BERTO	Médico Veterinário	Não
001859	JANAINA ALMEIDA PALHARES	Médico Veterinário	Não
004372	JANAINA AMARAL DE CASTRO	Professor	Não
003410	JANAINA BARBOSA RIBAS	Professor	Não
006264	JANAINA BATISTA SANTOS	Professor	Não
004850	JANAINA BOJIKIAN DA COSTA VITAL JULIATTO	Enfermeiro	Não
006017	JANAINA CRISTIANE ALVES DE AGUIAR	Professor	Não
002130	JANAINA DE OLIVEIRA	Merendeira	Não
006223	JANAINA DE SOUZA DE AMORIM	Professor	Não
002569	JANAINA DOMARESKI RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	Não
003955	JANAINA DOS SANTOS MONEGATO	Assistente Administrativo	Não
004339	JANAINA ELEUTERIO DE FREITAS	Técnico em Enfermagem	Não
002095	JANAINA FATIMA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
000078	JANAINA JUK GALDINO	Enfermeiro	Não
002658	JANAINA LIZ MACHADO DE JESUS GBUR	Assistente Administrativo	Não
002655	JANAINA MARIA CUNICO BACH	Arquiteto Urbanista	Não
003015	JANAINA RUBIA GALVAO DE CHAVES	Técnico em Enfermagem	Não
005576	JANAINE FERRARINI ZANETTI	Professor	Não
005636	JANAYNE THAIS MORAES DE PAULA	Assistente Administrativo	Não
000117	JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA	Enfermeiro	Não
001615	JANETE DA APARECIDA RIBEIRO	Merendeira	Não
003647	JANETE FERREIRA DO SANTOS	Merendeira	Não
005168	JANETE PAULO DOS SANTOS	Merendeira	Não
006360	JANI CARDOSO	Motorista "D"	Não
005461	JANICE ALVES DE ALMEIDA	Enfermeiro	Não
003320	JANIFER RODRIGUES TEODORO	Assistente Administrativo	Não
003971	JANISLEI PAULA MARIANO	Professor	Não
000968	JAQUELINE ANDRESSA MARTIN	Engenheiro Civil	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
005622	JAQUELINE APARECIDA ARAUJO	Assistente Administrativo	Não
000756	JAQUELINE APARECIDA ROVILHER	Professor	Não
001249	JAQUELINE BERNARDES DICKEL	Técnico em Enfermagem	Não
006151	JAQUELINE BONFIM CARVALHO	Fiscal de Obras e Posturas	Não
004091	JAQUELINE CALAUDINO DE ASSIS	Telefonista	Não
001862	JAQUELINE DALILEIA KOGA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
005007	JAQUELINE DE SOUZA GODOI	Técnico em Enfermagem	Não
005633	JAQUELINE FERNANDA DOS SANTOS PONTES	Merendeira	Não
003247	JAQUELINE JESSICA SALLES DE ALMEIDA	Professor	Não
000546	JAQUELINE KULIK DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
001089	JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA	Telefonista	Não
004677	JAQUELINE STEININGER ALBUQUERQUE	Engenheiro Florestal	Não
000308	JAQUELINE TAMIRES FERREIRA LUCIO	Professor	Não
006274	JAQUELINI IMMICH MARTINS	Técnico em Enfermagem	Não
004058	JAQUICELI TEREZINHA VIDOLIN MANIKA	Farmacêutico Bioquímico	Não
001762	JEAN DE LIMA LOPES	Motorista "D"	Não
001894	JEAN GARCEZ SILVEIRA	Motorista "D"	Não
006083	JEAN PAULO FURQUIM DOS SANTOS	Operário	Não
005835	JEAN SCROK GONCALVES DA ROCHA	Assistente Administrativo	Não
005298	JEANE HELENA SIMEAO PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Não
004501	JEANINE BERTOGNA	Médico Pediatra	Não

000147	JEANINE LUZ CROCETTI	Professor	Não
003414	JEANINI IVANOSKI RODRIGUES	Enfermeiro	Não
004755	JEANNE CAROLLINE FILUS	Professor	Não
003624	JECONIAS SILVA MORAES	Coletor de Resíduos	Não
005561	JEFERSON DE JESUS DE SOUZA	Operário	Não
000850	JEFERSON GUILHERME DA CRUZ WALKIU	Assistente Administrativo	Não
000151	JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA	Operador de Máquina	Não
005973	JEFERSON LUIZ GOGOLA	Analista Ambiental - Área Química	Não
003553	JEFERSON VILMAR SCROK	Motorista "D"	Não
003593	JEFFERSOM ROCHA	Operário	Não
006104	JEFFERSON BATISTA PIRES	Motorista "D"	Não
002442	JEFFERSON CARDOSO PRESTES	Motorista "D"	Não
000830	JEFFERSON DUARTE LELL	Engenheiro Civil	Não
002307	JEFFERSON JUNIOR CORREIA	Motorista "D"	Não
005837	JEFFERSON LUIS CABEL	Psicólogo	Não
002651	JEFFERSON LUIZ RODRIGUES	Motorista "D"	Não
000223	JEFFERSON MARCELO GOMES	Coletor de Resíduos	Não
003338	JEICE RODRIGUES FIDELIS	Telefonista	Não
004468	JENIFFER CRISTINA CALISTO	Assistente Administrativo	Não
000188	JENIFFER DO CARMO POVROSNEK	Técnico em Enfermagem	Não
004202	JENIFFER DUQUIS DOS SANTOS	Professor	Não
003193	JENNIFER DE OLIVEIRA MARTINS	Psicólogo	Não
000749	JENNIFFER FRIES PINTO FONSECA	Assistente Administrativo	Não
004621	JENNYFER FREITAS DA CUNHA	Assistente Administrativo	Não
003262	JENYFFER KATIUSCIA INGLES CARLOS	Professor	Não
002700	JESSE PEREIRA DE CARVALHO	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
005143	JESSIANE DLEMASCHIO VAZ MARIANO	Professor	Não
002457	JESSICA ADRIANE FOGACA DIONIZIO	Técnico em Enfermagem	Não
003852	JESSICA ALEXSANDRA PORTES ALVES	Enfermeiro	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
001434	JESSICA APARECIDA BRISA ROSA	Psicólogo	Não
004948	JESSICA BARBARA SIBEN	Assistente Administrativo	Não
004714	JESSICA CAROLINA SOTTOMAIOR MACEDO	Técnico em Enfermagem	Não
005787	JESSICA CAROLINE BERLEZE	Assistente Administrativo	Não
004067	JESSICA CAROLINE BUNN	Psicólogo	Não
002310	JESSICA CUMIM	Psicólogo	Não
003313	JESSICA DA ROSA FONTOURA	Médico Veterinário	Não
002002	JESSICA DA SILVA MORAES	Enfermeiro	Não
002696	JESSICA DAMASCENO MARCHALEK	Merendeira	Não
002272	JESSICA DE ANDRADE CHAVES	Técnico em Enfermagem	Não
001773	JESSICA DE LIMA LOPES	Técnico em Enfermagem	Não
005424	JESSICA DOS SANTOS ALVES	Professor	Não
006321	JESSICA JARDIM DA SILVA DE LEMOS	Professor	Não
003359	JESSICA MARIANA KULIK	Arquiteto Urbanista	Não
006214	JESSICA MARQUES DE SOUZA	Fiscal de Obras e Posturas	Não
002117	JESSICA MASSONI SANTOS	Assistente Administrativo	Não
004193	JESSICA MATHIAS BUKEL	Telefonista	Não
000433	JESSICA OLIVEIRA DE LIMA	Enfermeiro	Não
005241	JESSICA OLIVEIRA LOURENCO	Merendeira	Não
003904	JESSICA PAOLA SLOMPO	Assistente Administrativo	Não
004248	JESSICA PEREIRA HARAMI	Técnico em Enfermagem	Não
006338	JESSICA SANTOS DA ROCHA	Assistente de Farmácia	Não
002895	JESSICA SANTOS DA SILVA	Médico Veterinário	Não
004813	JESSICA SANTOS SOUZA	Enfermeiro	Não
004172	JESSICA VIEIRA GANZERT	Psicólogo	Não
003441	JESSIKA ARCENO PERANCETTA	Analista Ambiental - Área Química	Não
003925	JESSYCA PASSOS	Fisioterapeuta	Não
005788	JHECY SILVA DATOVO	Fisioterapeuta	Não
003627	JHENIFER NATALI FERRARINE	Assistente Administrativo	Não
005060	JHENNIFER BALABUCH DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Não
003817	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	Assistente Social	Não
000328	JHEYNNI KARYNI ALVES BANDEIRA MARQUES	Assistente Administrativo	Não
002105	JHONATAN SILVEIRA SLUMINSKI	Assistente Administrativo	Não
004229	JHULIANE VARGAS DOS SANTOS	Merendeira	Não
006378	JOABE MONTEIRO DA SILVA RODRIGUES	Farmacêutico Bioquímico	Não
006150	JOANA DE PONTES DE PAULA	Merendeira	Não
004954	JOANACY ILANA BUAS CALIXTO	Assistente Administrativo	Não
004719	JOAO BATISTA DOS SANTOS MORAES	Técnico em Enfermagem	Não
000741	JOAO BOSCO DA SILVA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
000925	JOAO CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR	Coletor de Resíduos	Não
002823	JOAO CARLOS DE GOUVEIA NETO	Técnico em Enfermagem	Não
005942	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	Assistente Social	Não
005890	JOAO CARLOS FERRARINE	Fiscal de Meio Ambiente	Não
005203	JOAO CRISTINO RODRIGUES FERREIRA FILHO	Engenheiro Florestal	Não
006170	JOAO EDUARDO MENDES DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
000033	JOAO FELIPE MATEUS	Arquiteto Urbanista	Não
004451	JOAO GABRIEL OLIVO	Engenheiro Civil	Não
003391	JOAO GUILHERME GONCALVES GOMES	Assistente Administrativo	Não
004825	JOAO HENRIQUE DE MIRANDA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
006145	JOAO MARCOS MARCELINO	Assistente Administrativo	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
006250	JOAO MARIA CORDEIRO FILHO	Operário	Não
005114	JOAO MARIA DE LIMA	Coletor de Resíduos	Não
003966	JOAO MARIA DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
004703	JOAO MARIA FELIPE VENTURA DE SOUZA	Motorista "D"	Não
000180	JOAO PAULO ANTONIO SOSSELA KRAIESKI	Assistente Administrativo	Não
003922	JOAO PAULO CORDEIRO TEIXEIRA	Agente de Vigilância Sanitária	Não
004800	JOAO PAULO TARTAIA	Assistente Administrativo	Não
003987	JOAO PEDRO MOREIRA FOGACA	Agente de Vigilância Sanitária	Não

002673	JOAO PEREIRA DE SOUZA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
006127	JOAO RODRIGO LAPSKY	Assistente Administrativo	Não
001112	JOAO RODRIGO SCHWENDTNER	Enfermeiro	Não
000346	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	Operário	Não
005463	JOAO VICENTE SANTANA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
003968	JOAO VITOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
003506	JOAO VITOR MELCHIOR	Engenheiro Civil	Não
000504	JOAO WOSNIAK PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Não
001285	JOARES FERREIRA NONATO	Motorista "D"	Não
001145	JOCEANE HEINDRICKSON	Professor	Não
006175	JOCELAINE DAHMER BATISTA	Professor	Não
005338	JOCELI ASSUNCAO CORDEIRO	Merendeira	Não
002516	JOCELINA ALVES DOS SANTOS	Merendeira	Não
005413	JOCIANE ALVES FERNANDES	Professor	Não
005682	JOCIANE PERINI	Merendeira	Não
004856	JOCICLER CORREA DE SOUZA	Professor	Não
006037	JOCILENE APARECIDA CHEFER	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
001641	JOCIMAR JOSE LIKES	Motorista "D"	Não
004999	JOCIMARA JANE DOS SANTOS PAULA E OLIVEIRA RIGONI	Arquiteto Urbanista	Não
006135	JOCIMARA QUEIROZ DOS SANTOS DE MENEZES	Auxiliar de Odontologia	Não
005178	JOCIMARE JOSVIAKI PIANOSKI	Merendeira	Não
003327	JOCIRENE DAS BROTAS CARNEIRO MENDES	Enfermeiro	Não
001206	JOEL DA SILVA	Motorista "D"	Não
002177	JOELLYTON DIEGO CASCALHO DOS SANTOS	Agente de Vigilância Sanitária	Não
005882	JOELMA APARECIDA FERNANDES VAZ	Agente de Vigilância Sanitária	Não
003841	JOELMA BITTENCOURT DAS NEVES DA VEIGA	Técnico em Enfermagem	Não
002482	JOELMA DE SOUZA FREITAS	Assistente Administrativo	Não
003374	JOELMA KOMAR NOVAK MARTINS	Assistente de Farmácia	Não
005873	JOELMY ROBERT BELEZA DA SILVA	Fisioterapeuta	Não
002812	JOHNNI CISCOTO	Motorista "D"	Não
003723	JOHNSON ORACZ	Professor	Não
006113	JOHNSON ROBERTO MACHADO	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
001676	JOICE ADRIANA RODRIGUES BISS	Merendeira	Não
001818	JOICE APARECIDA GUIZANI PLUCENIO	Professor	Não
006159	JOICE CLICIA BATISTA CORSINO RIBEIRO	Assistente Social	Não
003637	JOICE CRISTINA TESSARI	Professor	Não
002994	JOICE JESUINO WILLE	Agente de Vigilância Sanitária	Não
005467	JOICE PIRES DOS SANTOS	Fiscal de Meio Ambiente	Não
001960	JOICE VIEIRA NEGRAO	Professor	Não
001516	JOIELAN XIPAIA DOS SANTOS	Engenheiro Florestal	Não
004569	JOILDO CORDEIRO DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
002946	JONAS DA COSTA	Operário	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
002500	JONAS FERNANDES DE MEIRA	Enfermeiro	Não
003821	JONAS ROBERTO KADANUS	Motorista "D"	Não
004089	JONATAN DANIEL CALAUDINO DE ASSIS	Técnico Agrícola	Não
002364	JONATAN PAULISTA RIBEIRO	Assistente de Farmácia	Não
005330	JONATHAN WILLIAM TRAUTENMULLER	Engenheiro Florestal	Não
000366	JONY FILEMON KAMPA	Coletor de Resíduos	Não
005857	JORDANA DA SILVA RODRIGUES GASPARIN	Professor	Não
003396	JORGE LUIZ VELOSO JUNIOR	Motorista "D"	Não
005333	JORGE MARCELO GALINDO	Motorista "D"	Não
001662	JORGEANA DOS SANTOS LEAL	Técnico em Enfermagem	Não
005113	JOSE AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	Psicólogo	Não
003948	JOSE BORGES RODRIGUES	Operador de Máquina	Não
005270	JOSE CARLOS LEITE BUENO	Engenheiro Florestal	Não
002554	JOSE CARLOS LOPES	Fiscal de Meio Ambiente	Não
001169	JOSE DIONE BONFIM	Enfermeiro	Não
002317	JOSE JUAREZ DE LIMA	Motorista "D"	Não
005708	JOSE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
000596	JOSE MAURO ALVARENGA DOS REIS	Técnico de Informática	Não
000563	JOSE MOACYR GASPARELLO SOKULSKI	Médico Pediatra	Não
000533	JOSE ODAIR DE LARA	Operário	Não
006215	JOSE PEDRO LEGNANI ASSIS	Assistente Administrativo	Não
001885	JOSE SOARES NETO	Motorista "D"	Não
000489	JOSE VALDEMIR SANTOS	Motorista "D"	Não
005777	JOSEANE MENDES FURMAN	Técnico em Enfermagem	Não
002431	JOSEANE TELLES	Merendeira	Não
000425	JOSELENE DAMARIS DOS SANTOS ZANON	Técnico Ambiental	Não
000501	JOSELI LABRES FERREIRA	Enfermeiro	Não
003252	JOSELI TACIANE DOS ANJOS	Assistente Administrativo	Não
006039	JOSELIAS MOREIRA	Engenheiro Civil	Não
002452	JOSEMAR ALVES MACEDO	Motorista "D"	Não
002628	JOSEMAR BASSETTO JUNIOR	Técnico Agrícola	Não
005052	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA CACADOR	Assistente Social	Não
003912	JOSIANE APARECIDA FABRICIO	Merendeira	Não
004333	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	Assistente Social	Não
001730	JOSIANE CORREA DE LIMA FAGUNDES	Professor	Não
005544	JOSIANE CRISTIANE QUEIROZ	Assistente Administrativo	Não
005737	JOSIANE DA SILVA ESCOBAR	Telefonista	Não
004266	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	Assistente Social	Não
000104	JOSIANE LOPES MACIEL	Técnico em Enfermagem	Não
000840	JOSIANE PEDROSO DA SILVA	Telefonista	Não
004364	JOSIANE PEREIRA RIOS LISBOA	Merendeira	Não
005816	JOSIANE RODRIGUES FERREIRA COUTO	Enfermeiro	Não
001306	JOSIANE SOARES DE MOURA SAK WEBER	Professor	Não
004272	JOSIELE TREVISAN DOS SANTOS ZAKARKIM	Professor	Não
006185	JOSIETE FATIMA MARCON PRIM	Fisioterapeuta	Não
002830	JOSILEIDE MARIA DA SILVA FERRARINI	Professor	Não

003551	JOSILENE DOS SANTOS	Merendeira	Não
005903	JOSILIANO DE MELLO MURBACH	Assistente Administrativo	Não
006379	JOSIMERI CARVALHO	Assistente Administrativo	Não
004554	JOSINEIA MOREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não

PROTOCOLO	NOME	CARGO	PCD
005262	JOSIRENE DE FATIMA BEIRA ALVES SILVA	Professor	Não
005968	JOSLAINE JACUMAZO	Analista Ambiental - Área Química	Não
004982	JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS	Professor	Não
002875	JOSLEI DA SILVA	Motorista "D"	Não
005662	JOSMAI ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	Engenheiro Civil	Não
004877	JOSUE CORDEIRO DA SILVA	Técnico de Informática	Não
001082	JOSUE PAULINO	Motorista "D"	Não
005103	JOSUE SANTOS	Operário	Sim
003772	JOUCIMAR DE JESUS CARDOSO	Operador de Máquina	Não
005163	JOYCE GOMES HEUKO	Psicólogo	Não
005191	JOYCE MARA ZIMERMANN	Assistente Administrativo	Não
005574	JOZIANE DA LUZ GOMES	Psicólogo	Não
004649	JOZIANE DE JESUS RODRIGUES CARNEIRO	Fiscal de Meio Ambiente	Não
004776	JOZIANE EVA DE OLIVEIRA	Professor	Não
000264	JUAN GABRIEL ZOTTO DE OLIVEIRA	Médico Veterinário	Não
001620	JUAN PABLO BARTOLOTTA	Assistente Administrativo	Não
005957	JUAREZ LOPES RODRIGUES	Assistente Administrativo	Não
004111	JUCARA GARCIA RIBEIRO	Engenheiro Florestal	Não
005127	JUCELIA APARECIDA BOASCZIK DE ANDRADE	Técnico em Enfermagem	Não
002905	JUCELIA BONFIM DE LIMA	Assistente Administrativo	Não
005896	JUCELIA DOS SANTOS MIGUEL	Professor	Não
000373	JUCIARA REBOUCAS SANTOS	Merendeira	Não
003888	JUCILAINE LOURENCO CORREIA	Operário	Não
004634	JUCILENE ANDRADE DOS REIS CUSTODIO	Técnico em Enfermagem	Não
001047	JUCIMERI GOSLAR	Assistente Social	Não
003241	JUCINALVA BORGES DOS SANTOS	Merendeira	Não
001927	JULIA DE ALMEIDA SERAFIN	Enfermeiro	Não
003552	JULIA FOLTRAN RODRIGUES	Professor	Não
000798	JULIA MARIA DE SOUZA MIRANDA	Assistente Administrativo	Não
002181	JULIA PINTO KULEVICZ	Professor	Não
004952	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	Farmacêutico Bioquímico	Não
002163	JULIANA APARECIDA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
003766	JULIANA CAVASSIN	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
000586	JULIANA CORADIN	Professor	Não
003793	JULIANA CRISTIANE DE FRANCA	Técnico Ambiental	Não
003819	JULIANA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
002294	JULIANA DA SILVA LEMES	Agente de Vigilância Sanitária	Não
004625	JULIANA DE OLIVEIRA	Psicólogo	Não
005786	JULIANA DENISE MARQUES	Merendeira	Não
003991	JULIANA DINNEBIER	Médico Veterinário	Não
001366	JULIANA FRANCA E SILVA SPERANCETTA	Arquiteto Urbanista	Não
005378	JULIANA KASSIA DE SOUZA BRUK DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
001336	JULIANA KENAP	Professor	Não
001280	JULIANA KRAVETZ DE OLIVEIRA	Médico Veterinário	Não
004596	JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE	Assistente Administrativo	Não
006240	JULIANA MALTEZ LEITE	Enfermeiro	Não
004812	JULIANA MARA DA SILVA	Assistente Social	Não
002933	JULIANA MARIA MACZUGA	Médico Veterinário	Não
000593	JULIANA MEIRE DA FONSECA ALVES	Telefonista	Não
002859	JULIANA MOREIRA CARIAS	Assistente de Farmácia	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
002786	JULIANA NOBREGA ARMENTANO REHDER	Fonoaudiólogo	Não
001038	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS DA ROCHA	Técnico em Enfermagem	Não
002492	JULIANA PIRES DE OLIVEIRA	Analista Ambiental - Área Química	Não
005346	JULIANA RENATA MUNHOZ DE OLIVEIRA	Professor	Não
002121	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
002960	JULIANA VERBINEN DA SILVA	Enfermeiro	Não
006343	JULIANA WERCKMEISTER THOMAZINI	Psicólogo	Não
001063	JULIANE BAPTISTELLO	Farmacêutico Bioquímico	Não
004438	JULIANE CARARO	Assistente Social	Não
001247	JULIANE DE CASTRO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Não
001179	JULIANE NESI	Engenheiro Florestal	Não
004382	JULIANO DE ALMEIDA RADTKE	Motorista "D"	Não
001016	JULIANO IWAMOTO ISHIOKA	Engenheiro Civil	Não
003721	JULIANO LUIZ DA SILVA	Telefonista	Não
005345	JULIANO OLIVEIRA WELES	Farmacêutico Bioquímico	Não
000048	JULIANO ROSSI DO PRADO	Técnico em Enfermagem	Não
004653	JULIANO SALDANHA	Motorista "D"	Não
002481	JULIETE PIRES DOS SANTOS	Merendeira	Não
000537	JULIETT RIBAS ASSIS	Fisioterapeuta	Não
003192	JULIO ALEXANDRE FACHINI	Psicólogo	Não
003112	JULIO CESAR DE LIMA SANTOS	Enfermeiro	Não
001261	JULIO CESAR FORTES DE JESUS	Técnico Ambiental	Não
001428	JULIO CEZAR QUINTINO	Assistente Administrativo	Não
002710	JULIO CEZAR WENUKA EPIFANIO	Coletor de Resíduos	Não
002597	JULIO OTAVIO HERRMANN	Analista Ambiental - Área Química	Não
004691	JULIO TEIXEIRA FREITAS	Assistente de Farmácia	Não
002578	JUNARA MARTA NODARI DE OLIVEIRA	Psicólogo	Não
005795	JUNIELE SILVEIRA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
004767	JURACEMA PEDROSO DA ROSA CANESTRARO	Merendeira	Não
006399	JURACI APARECIDA RIBEIRO DE LIMA REBELLO	Merendeira	Não
003687	JUSCELINO ALVES DA CRUZ	Professor	Não

005410	JUSCIMARA DE SOUZA CORREA MIRANDA	Professor	Não
004862	JUVENICE YUKIKO MIASATO	Psicólogo	Não
001427	KAHUANA DE LIMA PEREIRA	Assistente Administrativo	Não
001557	KAILANE KOSSEMBA LOPES	Telefonista	Não
005313	KALINDA LYZ SOARES	Professor	Não
000331	KALLUA WERDANDI CHARIN FAE MELETTI	Arquiteto Urbanista	Não
006243	KALYNKA CARVALHO LOPES	Médico Veterinário	Não
004399	KAMILA EDUARDA PONTE DE OLIVEIRA	Professor	Não
001193	KAMILLA DA SILVA	Assistente Social	Não
002312	KAMILY RODRIGUES	Telefonista	Não
005935	KAMYLA RIBEIRO MACHADO	Analista Ambiental - Área Química	Não
000566	KAOANE CARVALHO DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
002142	KAOE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
003102	KAOMA ALICIA PONTES DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
004203	KAREN CALDAS MACHADO	Psicólogo	Não
002736	KAREN CRISTINA ZARUR	Enfermeiro	Não
000890	KAREN GARANHANI SALCEDO	Professor	Não
001766	KARIELE GONCALVES VIEIRA	Assistente Administrativo	Não
005834	KARIM DIENFNY DA CONCEICAO TEOTONIO DA SILVA	Arquiteto Urbanista	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
001377	KARIN KRAINSKI BILL	Técnico em Enfermagem	Não
000164	KARINA APARECIDA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
006252	KARINA BARADELI	Enfermeiro	Não
002924	KARINA DE CASTRO ZNALEZIONY	Fisioterapeuta	Não
004901	KARINA HENKEL PROCEKE DE DEUS	Engenheiro Florestal	Não
000015	KARINA MACEDO DE MOURA	Farmacêutico Bioquímico	Não
001126	KARINA MARIA DE ASSIS	Assistente Administrativo	Não
003404	KARINA MENI MACEDO	Professor	Não
002783	KARINA VANELLI KOGUTA	Engenheiro Florestal	Não
001908	KARINA VIDAL	Assistente Administrativo	Não
001265	KARINE DE ANDRADE	Enfermeiro	Não
006032	KARINE DE SOUZA	Engenheiro Civil	Não
003859	KARINE GOMES SIRICHUK	Engenheiro Civil	Não
002132	KARINE ROSNER OLIVEIRA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
002903	KARINE VERONA DA CRUZ NEVES DA SILVA	Professor	Não
005099	KARITA MODESTO PEREIRA	Fisioterapeuta	Não
000645	KARLA CAROLINE BEHNKE	Arquiteto Urbanista	Não
005628	KARLA LUIZE VAZ RODRIGUES	Fisioterapeuta	Não
005527	KARLA MARIANA DANTAS KONRAD	Assistente Administrativo	Não
005609	KARLA REGINA ALVES	Telefonista	Não
004638	KARLOS MATHEUS DOS SANTOS OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
001375	KAROLINE FERREIRA MARTINS	Professor	Não
002577	KAROLINE MIRANDA PRAXEDES	Assistente Administrativo	Não
005572	KAROLINE WAGNER LEAL	Médico Veterinário	Não
003105	KAROLINE ZONTTA	Assistente Administrativo	Não
000572	KAROLLYNE DE ABREU TERNOSKI	Engenheiro Civil	Não
000854	KATHILYN ZAKARKIM	Assistente Administrativo	Não
006066	KATHYUCE CARVALHO MACIEL	Assistente Social	Não
005583	KATIA DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES	Professor	Não
004509	KATIA REGINA BARROS PORTELLA	Fisioterapeuta	Não
000938	KATIA REGINA COSTA OLIVEIRA	Médico Veterinário	Não
002973	KATIA RIBEIRO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
002346	KATIA SIMONE ANDRADE	Merendeira	Não
000095	KATIA TREVISAN DO ROSARIO	Enfermeiro	Não
005372	KATIANE DE OLIVEIRA MAGNEZI	Professor	Não
001388	KATIANE NASCIMENTO ANGUITA	Motorista "D"	Não
000669	KATIANE RAMOS GOMES	Merendeira	Não
006367	KATIANE SABRINE DE OLIVEIRA STUART	Assistente Administrativo	Não
005033	KATIANY CRISTINA NEUMANN ZONATTO	Enfermeiro	Não
000957	KATILYN GOMES DE SOUZA	Assistente Administrativo	Não
002428	KATLLYN PEREIRA	Agente de Vigilância Sanitária	Não
003874	KATRINE FRACARO PIRES RIBEIRO	Telefonista	Não
003967	KAUANA MARIA DE BARROS GRACIA	Assistente Social	Não
001123	KAUANA THAINA DOS SANTOS GUERRA	Professor	Não
004768	KAUANE VEIGA ALIEVE	Professor	Não
004729	KAUE AUGUSTO OLIVEIRA NASCIMENTO	Engenheiro Florestal	Não
005051	KAWANA DE PAULA YOSHITOMI	Enfermeiro	Não
001697	KEESI MARCELA MATOS LIBERATO	Enfermeiro	Não
000281	KEILA BARBOSA DA SILVA PALMA MELLO	Merendeira	Não
005930	KEILA CLARINE MONTEIRO CAMPOS	Médico Veterinário	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
002880	KEILA CRISTINA DA SILVA	Enfermeiro	Não
006186	KEILA DE LARA VAZ	Assistente Administrativo	Não
005604	KEILA DE PAULA	Técnico em Enfermagem	Não
005792	KEILA FRANCIELE DA SILVA MARQUES	Professor	Não
001354	KEILA LOURENCO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	Professor	Não
006074	KEILA RODRIGUES ANDRADE	Psicólogo	Não
003185	KEISSY MYLENA BORGES MIKA	Professor	Não
000652	KEITI DOS SANTOS ESPIRIDIAO	Telefonista	Não
000958	KEITIANE FERREIRA	Enfermeiro	Não
005913	KELE FERNANDA FRANCA	Professor	Não
006232	KELEN MIKALOVSKI	Assistente Administrativo	Não
001888	KELI APARECIDA FUSCZOZYNSKI	Merendeira	Não
005054	KELI DAIANE LEAL BRAZ	Assistente Social	Não
004208	KELIM DE MELO MODENUTTE	Técnico em Enfermagem	Não
006375	KELIN PINHEIRO DE OLIVEIRA	Merendeira	Não
005259	KELLE CRISTINE FREIRE	Professor	Não
005887	KELLEN CRISTINA KRAUSE SCHROEDER	Fisioterapeuta	Não
004824	KELLI CRISTINA PEREIRA	Professor	Não

005219	KELLI MARTIN DOS SANTOS	Professor	Não
004870	KELLIN CRISTINA GONCALVES FERNANDES RODRIGUES	Agente de Vigilância Sanitária	Não
000447	KELLY CRISTINA DE MELO	Arquiteto Urbanista	Não
006357	KELLY CRISTINA PACHECO BERGAMO	Assistente Administrativo	Não
006262	KELLY LUIZA VELHO GODINHO	Merendeira	Não
002579	KELLY MACHADO GELENSKI	Professor	Não
004873	KELLY SOUZA CARVALHO	Enfermeiro	Não
002967	KELY CRISTINA VIEIRA CEVE DIAS	Técnico em Enfermagem	Não
002306	KENDRA SCHRODER DE SOUZA	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
005336	KENDRA ZAMPRONI	Engenheiro Florestal	Não
005909	KENEDY DONIZETE RIBEIRO DA MOTA	Engenheiro Florestal	Não
004647	KESSIA HELENA ALEXANDRE	Enfermeiro	Não
006351	KETELLEN MOREIRA VEDOI	Fisioterapeuta	Não
005864	KETLIN BURGER DI GIULIO	Fisioterapeuta	Não
001870	KETLIN CRISTINA DOMINGUES TELES	Professor	Não
004874	KETLIN CRISTINA SANTOS	Engenheiro Civil	Não
002249	KETLIN NICOLLY FERNANDES DOS SANTOS	Professor	Não
003901	KETLIN TAIANY OLIVEIRA ALBETI	Assistente Administrativo	Não
001536	KETLYN CAMILE CARDOSO FORTUNATO	Professor	Não
001898	KETLYN FAUSTINO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
005004	KETTILIM FELIX DOS SANTOS	Fonoaudiólogo	Não
004822	KEVAN MC BRIAN LUIZ	Arquiteto Urbanista	Não
001070	KEVELIN DOS SANTOS PAULINO	Professor	Não
000945	KEVYN FLORENCIO	Engenheiro Civil	Não
005886	KEYLA RODRIGUES DE CAMARGO	Assistente Social	Não
004795	KIMBERLI CRISTINE OLIVEIRA MATOS	Motorista "D"	Não
001426	KIMBERLLY STHEFANY PERUCELI ALIEVE	Psicólogo	Não
000576	KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA	Assistente de Farmácia	Não
003340	KLAUS MAMEDE CARDOSO	Assistente Administrativo	Não
003830	KLEIBE APARECIDO DE OLIVEIRA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
005263	KLEITON WELTON PEREIRA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
003076	KRYSLA VITALINA DOMINGUES LOPES	Assistente Administrativo	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
006193	KRYSTIAN IVANKIO ALVES DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
004759	LADY DIANA DE MELO CARVALHO	Professor	Não
004246	LADY MAYARA DE FREITAS DE GODOI	Agente de Vigilância Sanitária	Não
003699	LADYANE CAMILA SILVA GUETTEN	Assistente Administrativo	Não
004022	LAERCIO CARNEIRO	Agente de Vigilância Sanitária	Não
002065	LAERCIO DOS ANJOS DO NASCIMENTO	Professor	Não
004917	LAERCIO MODESTO DE SOUZA	Enfermeiro	Não
002352	LAERTE CASTELLO	Motorista "D"	Não
004823	LAISA CAMILA BARBOSA	Enfermeiro	Não
001332	LANA FLAVIA MASSUQUETTO	Engenheiro Florestal	Não
005092	LARA MURIEL CARVALHO DE FREITAS TISKI	Assistente Social	Não
002713	LARESSA CAROLINE LABA	Farmacêutico Bioquímico	Não
004264	LARISSA ACOSTA DOS REIS	Professor	Não
005540	LARISSA CARLA COSTA	Professor	Não
002280	LARISSA CHIOQUETTA LORENSET	Médico Ginecologista-Obstetra	Não
004885	LARISSA CHRISTINA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
002847	LARISSA DAVELES DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Não
004194	LARISSA DE MOURA PEDROSO	Assistente Administrativo	Não
005598	LARISSA DE PAULA CALEGARI	Professor	Não
002732	LARISSA HELENA DE SOUZA FREIRE ORLANDI	Enfermeiro	Não
004961	LARISSA HELENA FERREIRA DUARTE SANTOS	Professor	Não
000212	LARISSA JESUS ANDRADE	Professor	Não
004643	LARISSA KARINE CHAGAS	Médico Veterinário	Não
002258	LARISSA KUNICO HASSEGAWA STANGER	Médico Ginecologista-Obstetra	Não
000179	LARISSA LIMA CARVALHO	Enfermeiro	Não
003380	LARISSA LOPES FRANCO	Assistente Administrativo	Não
004876	LARISSA MARIA RIBAS DO AMARAL	Telefonista	Não
003562	LARISSA MENOTI DE CARVALHO	Arquiteto Urbanista	Não
002415	LARISSA MOTA DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
004420	LARISSA NAYJARA VON KRUGER	Médico Veterinário	Não
006420	LARISSA PAULA MENDES ANTUNES	Enfermeiro	Não
001618	LARISSA PINTO GAYA	Merendeira	Não
005900	LARISSA RECH HEMER	Assistente Administrativo	Não
006383	LARISSA RIBEIRO RODRIGUES	Merendeira	Não
004156	LARISSA ROCHA MARTINS	Técnico em Enfermagem	Não
000769	LARISSA SANTOS SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
005386	LARISSA SIMIAO DA CRUZ	Professor	Não
000973	LAUANE DE SOUZA DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	Não
006219	LAUDICEIA FILUS CALIXTO ZATONI	Assistente Administrativo	Não
006405	LAUDINER RAFAEL	Assistente Social	Não
000498	LAURA LIMA DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
004616	LAURECI COELHO	Motorista "D"	Não
003974	LAURO BRAGA DE MELO FILHO	Médico Veterinário	Não
002189	LAURO COELHO	Motorista "D"	Não
000995	LAYSA CARDOSO MORANDO	Assistente Administrativo	Não
004957	LEANDRA TICIANEL JARDIM	Arquiteto Urbanista	Não
002423	LEANDRO BARROS LEAL DA SILVA	Motorista "D"	Não
006128	LEANDRO DA LUZ GONCALVES	Motorista "D"	Não
006106	LEANDRO DE SOUSA RIBEIRO	Enfermeiro	Não
006396	LEANDRO DOS SANTOS MOREIRA	Motorista "D"	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
005397	LEANDRO FORNEL	Professor	Não
003644	LEANDRO JOSE MARIANO E RIBEIRO	Médico Veterinário	Não
000275	LEANDRO MARASCHIN	Motorista "D"	Não
004614	LEANDRO PIETSRZAK	Assistente Administrativo	Não
001151	LEANDRO SCHASTAI	Enfermeiro	Não

004562	LEANDRO SERGIO VIEIRA DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
002781	LEANDRO TONHATO	Engenheiro Florestal	Não
000341	LEDYANE CORDEIRO CARDOSO	Assistente Administrativo	Não
003750	LEIDIANE VICENTE ALVES EUZEBIO	Merendeira	Não
001351	LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	Professor	Não
005434	LEILIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
001519	LENI DE FATIMA PRETECOSKI PIRES	Merendeira	Não
006109	LENIR BACARJI	Professor	Não
000983	LENIR BARROS DA SILVA	Telefonista	Não
005659	LEO HENRIQUE KUCKEL	Assistente Administrativo	Não
004215	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
004993	LEON VIANA E SILVA	Engenheiro Florestal	Não
005251	LEONARDO CAMARGO DE FRANCA	Assistente Administrativo	Não
003789	LEONARDO DA COSTA RICARDO MACHADO	Arquiteto Urbanista	Não
000226	LEONARDO DE FREITAS LOURENCO	Mecânico	Não
002020	LEONARDO DOS SANTOS RUDEK	Assistente de Farmácia	Não
005860	LEONARDO FIGUEIREDO CALDAS	Psicólogo	Não
005400	LEONARDO TETER DE SOUZA	Assistente Administrativo	Não
003178	LEONARDO TOMIO TANAKA	Médico Ginecologista-Obstetra	Não
005705	LEONDINA EVA KAFFER DE SOUZA	Professor	Não
000779	LEONEL DE JESUS CORDEIRO	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
005085	LEONIDAS AZURI	Operário	Não
005647	LEONILDA APARECIDA BANDEIRA DE ANDRADE	Assistente de Farmácia	Não
002793	LEONILDA BRUM	Professor	Não
005562	LERIANE TARTAIA RODRIGUES FAGUNDES	Assistente de Farmácia	Não
000244	LERRISE NAIANE RODRIGUES	Assistente Administrativo	Não
000649	LESSANA MILANI	Professor	Não
002283	LETICIA ABIGAIL ALVES CESAR	Assistente Social	Não
005507	LETICIA ANDREA CHECHI	Engenheiro Florestal	Não
003168	LETICIA CARLA TEIXEIRA DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
006353	LETICIA CORAZZA	Arquiteto Urbanista	Não
005148	LETICIA COSTA DE OLIVEIRA SANTOS	Arquiteto Urbanista	Não
001210	LETICIA CRISTINA PEREIRA DE BARROS	Assistente Administrativo	Não
003514	LETICIA DE BORTOLI	Psicólogo	Não
002792	LETICIA DE CASSIA DOS SANTOS NOBLE	Professor	Não
002886	LETICIA DE MORAIS	Assistente Administrativo	Não
003125	LETICIA DE OLIVEIRA BARTHOLDY	Técnico em Enfermagem	Não
004742	LETICIA DOS SANTOS CABRAL	Técnico em Enfermagem	Não
004412	LETICIA DOS SANTOS RODRIGUES LEMOS	Enfermeiro	Não
002058	LETICIA FURLAN	Fisioterapeuta	Não
003950	LETICIA GABRIELA FREITAS DE ABREU	Assistente de Farmácia	Não
005211	LETICIA HELENA DE MENEZES RODRIGUES COELHO	Engenheiro Civil	Não
005657	LETICIA HELENA RIBEIRO DA CUNHA	Engenheiro Florestal	Não
006052	LETICIA MANOELA LEANDRO SCHAEDLER	Psicólogo	Não
002605	LETICIA MEGUMI OCHIAI TAKAHASHI	Analista Ambiental - Área Química	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
005184	LETICIA MIDORI MICIMA AKITA	Arquiteto Urbanista	Não
000803	LETICIA PASSOS MATTIOLI	Engenheiro Civil	Não
004048	LETICIA SANTUCCI DA SILVA REIS	Engenheiro Civil	Não
000444	LETICIA SILVESTRE SARAIVA MARTINS	Merendeira	Não
004038	LETICIA TAIS TAKUNO	Professor	Não
004029	LETICIA UNICKI LOPES	Assistente Administrativo	Não
004978	LETICIA WERZEL BASSAI	Analista Ambiental - Área Química	Não
002151	LETICIA ZYTYNSKI	Arquiteto Urbanista	Não
006162	LIANA CRISTINA HENRIQUES FOLDA	Engenheiro Florestal	Não
004305	LIANE DE SOUSA FROTA	Técnico em Enfermagem	Não
003045	LIANE TEREZINHA D ALMEIDA PERSIKE	Merendeira	Não
006221	LIDIANE DOS SANTOS PEREIRA ROSCIOLI	Enfermeiro	Não
005094	LIDIANE HONORIO RODRIGUES HAESBAERT	Farmacêutico Bioquímico	Não
005086	LIGIA DA SILVA BARBOSA	Professor	Não
000962	LILIA PAULINO NOGUEIRA	Psicólogo	Não
004977	LILIAN BUENO DE LIMA	Enfermeiro	Não
006208	LILIAN DE LIMA REBELLO	Professor	Não
001752	LILIAN GUIMARAES DE MELLO	Assistente Social	Não
006346	LILIAN GUIMARAES THEBAS LIMA	Professor	Não
005735	LILIAN ISABEL VANELLI	Merendeira	Não
001526	LILIAN MOREAU BARBOSA DE OLIVEIRA	Farmacêutico Bioquímico	Não
000276	LILIAN QUEIROZ RODRIGUES MARCOS	Assistente Administrativo	Não
004128	LILIAN REIS	Assistente Administrativo	Não
001216	LILIANE AGUIAR BIESDORF	Professor	Não
003528	LILIANE CRISTINA FERREIRA	Merendeira	Não
006233	LILIANE MACHADO	Professor	Não
004376	LILIANI SALETE DE SOUZA	Agente de Vigilância Sanitária	Não
003941	LILIANNI TELEGINSKI	Assistente Administrativo	Não
005711	LINCOLN LINO DE ANDRADE	Fiscal de Obras e Posturas	Não
001002	LINCON MACHADO GOMES	Enfermeiro	Não
002986	LINDAIR PERIN DE CASTRO	Auxiliar de Odontologia	Não
005247	LINDAMIRA PAULA MARTINS	Assistente Administrativo	Não
004778	LINDSEY CHRISTINA DE LIMA	Enfermeiro	Não
001625	LINKON JAKSON WEBER	Motorista "D"	Não
006095	LISANDRA DOS SANTOS MUNIZ	Arquiteto Urbanista	Não
005953	LISIANE CRISTINA CHAMBERLAIN MORAES	Técnico Ambiental	Não
006163	LISIE CRISTINE DE MIRANDA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Não
002815	LISIE DA SILVA BOELTER	Psicólogo	Não
004469	LISMARI PSCHEIDT	Psicólogo	Não
001528	LIVIA BENVENUTTI	Engenheiro Florestal	Não
003198	LIVIA FRAZAO AMARANTE MESSIAS	Psicólogo	Não
005744	LIVIA MARIA ROCHA	Engenheiro Florestal	Não
001623	LIVIA SIQUEIRA MATHEUS	Psicólogo	Não

006078	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE	Psicólogo	Não
001194	LIZANDRO RODRIGUES DE FRANCA	Coletor de Resíduos	Não
004931	LIZETE DA CONCEICAO BURGINSKI	Agente de Vigilância Sanitária	Não
004936	LIZIANE CARVALHO SANTOS	Professor	Não
002699	LIZIE CRISTIANE EYROSA	Professor	Não
006387	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	Enfermeiro	Não
000305	LOHAN DOS SANTOS FREITAS	Técnico de Informática	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
005577	LORAINE DEL TEDESCO MONTINI	Psicólogo	Não
005674	LOREN COLODIANO DIAS	Arquiteto Urbanista	Não
000557	LORENA CARDOSO DA SILVA PSCHERA	Professor	Não
000766	LORENA DANIELA DA SILVA MONTEIRO	Agente de Vigilância Sanitária	Não
006328	LORENA DIAS BARTH	Assistente Social	Não
000376	LORENA DOS SANTOS CABRAL	Enfermeiro	Não
006023	LORENA FAUSTINO CARVALHO	Assistente Administrativo	Não
000468	LORENA VICTORIA JANUARIO WOSCH	Engenheiro Civil	Não
003456	LOURDES DO CARMO LEONEL DE OLIVEIRA	Professor	Não
001922	LOURDES MARIA ROSINSKI LIMA GOMES	Enfermeiro	Não
005635	LUAN FERNANDO PONTES DA SILVA	Operário	Não
006006	LUAN FILIPE CORDEIRO GONCALVES	Operário	Não
001329	LUAN GUEDES NEVES	Motorista "D"	Não
006121	LUAN PERRETTO DE ANDRADE	Assistente Administrativo	Não
006413	LUANA CAMPOS MACHADO DOS SANTOS	Farmacêutico Bioquímico	Não
002080	LUANA CASAGRANDE PAREDES	Enfermeiro	Não
000128	LUANA CRISTHINA TELES LOPES	Assistente Administrativo	Não
003880	LUANA DA SILVA FARIA	Técnico em Enfermagem	Não
001911	LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO	Professor	Não
002003	LUANA FERREIRA INGLES	Assistente Administrativo	Não
006290	LUANA FONTANA DA SILVA	Médico Veterinário	Não
006297	LUANA GARMIER FIGUEIREDO	Professor	Não
004367	LUANA GLUCZKOWSKI	Técnico Agrícola	Não
000350	LUANA JENIFFER JEREMIAS	Técnico em Enfermagem	Não
003041	LUANA KOLINSKI	Engenheiro Civil	Não
001240	LUANA MARA RODRIGUES	Operário	Não
001646	LUANA MARQUES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não
005234	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
000517	LUANA RIBEIRO DE PAULO	Técnico em Enfermagem	Não
006012	LUANA SANTOS LIGIERO RIBEIRO	Enfermeiro	Não
002277	LUANE RIBEIRO VAZ	Psicólogo	Não
004715	LUANNA CRISTINA SOTTOMAIOR MACEDO	Assistente Administrativo	Não
000352	LUANNA DE CASSIA BENTIVENHA	Técnico em Enfermagem	Não
002362	LUANY YONE MIYOSHI	Médico Veterinário	Não
002725	LUCAS ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
004757	LUCAS ANTONIO SANTOS RIBAS	Coletor de Resíduos	Não
003891	LUCAS DE CARVALHO BUDNIAK	Engenheiro Civil	Não
004163	LUCAS DINEI CUSTODIO FAGUNDES	Assistente Administrativo	Não
005275	LUCAS EDUARDO DA CRUZ PACHECO	Técnico em Enfermagem	Não
001728	LUCAS FELIPE MELCHIORI CEVE	Assistente Administrativo	Não
005366	LUCAS FELZEMBURGH MENDES VIANA	Enfermeiro	Não
005533	LUCAS GABRIEL REZENDE DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
004183	LUCAS HENRIQUE DE MORAES	Mecânico	Não
006388	LUCAS KIRSHNER ANASTACIO	Assistente Administrativo	Não
003019	LUCAS MANOEL RIBEIRO	Assistente Administrativo	Não
000838	LUCAS MARTINS	Agente de Vigilância Sanitária	Não
004777	LUCAS MARTINS DIAS	Assistente Administrativo	Não
001651	LUCAS MOCELIN REPINOSKI	Operário	Não
004124	LUCAS NUNES LOPES	Engenheiro Florestal	Não
004381	LUCAS PERCEGONA PICHETH	Engenheiro Civil	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
005490	LUCAS SANTOS DE SOUZA	Psicólogo	Não
003132	LUCAS WILLIAN AGUIAR MATTIAS	Engenheiro Civil	Não
003330	LUCAS ZAPPIA BARCIK	Engenheiro Florestal	Não
005314	LUCELIA DO ROCIO KAMAROSK BATISTA	Professor	Não
004950	LUCI LEIA PIMENTEL BARBOSA	Professor	Não
003035	LUCI PENICHE DE SOUZA	Merendeira	Não
002088	LUCIA APARECIDA COSTA	Merendeira	Não
004612	LUCIAN GUILHERME DOS PASSOS SILVA	Motorista "D"	Não
002581	LUCIANA ALVES MOURA	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
003027	LUCIANA CORADIN CURUPANA	Assistente Administrativo	Não
004875	LUCIANA CORREA TREVIZAN	Assistente Administrativo	Não
003458	LUCIANA CRISTINA DUARTE MORAES	Enfermeiro	Não
005063	LUCIANA DOS SANTOS	Merendeira	Não
005608	LUCIANA ESPINDOLA HACK SANTOS LIMA	Psicólogo	Não
004422	LUCIANA JESS GRUTTER	Professor	Não
006237	LUCIANA MARIA LOURENCO	Assistente Social	Não
002468	LUCIANA MEILUS ALBUQUERQUE	Psicólogo	Não
001984	LUCIANA MERCEDES TARTAIA FELIPINI	Enfermeiro	Não
004137	LUCIANA MOREIRA RAEL DA SILVA TISATTO	Arquiteto Urbanista	Não
002779	LUCIANA MUSSINI	Psicólogo	Não
000209	LUCIANA RAMIRES	Enfermeiro	Não
002086	LUCIANA SERENA PAROLIN	Enfermeiro	Não
002394	LUCIANA SHIZUKA ANTUNES WENTZEL	Assistente Social	Não
003297	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	Professor	Não
005089	LUCIANA SIMIONI ANDREATTA	Professor	Não
004745	LUCIANA SIQUEIRA LORENCO	Merendeira	Não
001825	LUCIANE ALLEBRANDT	Técnico em Enfermagem	Não
004794	LUCIANE BEZERRA LEITE	Professor	Não
004860	LUCIANE DA SILVA MELO	Assistente Social	Não
001724	LUCIANE DE FATIMA CECCON FERREIRA	Auxiliar de Odontologia	Não

005497	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS MACIEL	Assistente Administrativo	Não
004190	LUCIANE FARIAS	Merendeira	Não
003033	LUCIANE LOPES FRANCO	Merendeira	Não
001723	LUCIANE OLINDINA DOS SANTOS RIBEIRO	Merendeira	Não
004786	LUCIANE PEREIRA ROCHA	Professor	Não
001779	LUCIANE RIBEIRO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Não
003963	LUCIANE STRAPASSON PIRES	Professor	Não
005321	LUCIANE TABORDA	Enfermeiro	Não
004976	LUCIANO CEZARIO DA SILVA	Motorista "D"	Não
000129	LUCIANO IWASHITA	Engenheiro Civil	Não
001887	LUCIANO LUZ SILVA	Técnico Ambiental	Não
005125	LUCIANO MACIEL SOARES	Fiscal de Obras e Posturas	Não
005260	LUCIANO PENA DE OLIVEIRA	Assistente Social	Não
000097	LUCIANO ROSA DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
001638	LUCIANO SZIMANSKI PANTAROLO	Motorista "D"	Não
000413	LUCIDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
002375	LUCIELE FATIMA DE SOUZA	Assistente Social	Não
003314	LUCIENE DIAS DE LIMA	Enfermeiro	Não
004166	LUCILENE DOMINGUES GOMES	Técnico em Enfermagem	Não
004371	LUCILENNI FATIMA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
004278	LUCIMAR DE LIMA	Assistente Administrativo	Não
003040	LUCIMAR MOREIRA DA COSTA	Enfermeiro	Não
002190	LUCIMAR PEREIRA MIRANDA DE LACERDA	Enfermeiro	Não
005811	LUCIMARA CRISTINA NUNES DE ALMEIDA	Enfermeiro	Não
002979	LUCIMARA FERREIRA ROSA	Técnico em Enfermagem	Não
005906	LUCINEIA DA SILVA ANDRADE	Assistente Social	Não
004177	LUCINEIA ROBERTO	Merendeira	Não
000249	LUCINEIA SATIKO YUZAWA	Enfermeiro	Não
000680	LUCIO ZAGO	Assistente Social	Não
001543	LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN	Professor	Não
003074	LUCY CARLA BASSETTI BRITO	Arquiteto Urbanista	Não
004589	LUDIANNE TOPOROWICZ	Analista Ambiental - Área Química	Não
002082	LUDOVICO PRESTES DE SOUZA JUNIOR	Fiscal de Obras e Posturas	Não
001716	LUENY MENDES DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
006369	LUIS ANDREAS KRUKOSKI ROMERO	Arquiteto Urbanista	Não
004913	LUIS ANTONIO BUENO	Coletor de Resíduos	Não
005967	LUIS CARLOS PONTES SOARES	Operário	Não
006212	LUIS FELIPE DA SILVA PRADO	Assistente Administrativo	Não
000786	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMP	Assistente Administrativo	Não
005671	LUIS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
005794	LUIS MARCELO GEISER	Assistente Social	Não
000858	LUIS NEY DE JESUS RODRIGUES CARNEIRO	Coletor de Resíduos	Não
001822	LUISA CONEGLIAN MOGNOL	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
004133	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	Médico Pediatra	Não
006019	LUISA ROCHA WIERZBICKI	Engenheiro Civil	Não
004984	LUIZ AFONSO ROSA DE LIMA SILVA	Engenheiro Civil	Não
004552	LUIZ AUGUSTO FRANCISCO BRAND	Motorista "D"	Não
005965	LUIZ CARLOS ALVES DE AGUIAR	Operário	Não
006143	LUIZ CARLOS CRETELLA SOUZA	Enfermeiro	Não
001640	LUIZ CARLOS DA LUZ	Médico Veterinário	Não
004919	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALMEIDA	Engenheiro Florestal	Não
004023	LUIZ CARLOS GUILLANDE	Operador de Máquina	Não
004805	LUIZ CARLOS KWIATKOSKI	Motorista "D"	Não
000922	LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE ARRUDA	Auxiliar de Odontologia	Não
000625	LUIZ CARLOS PEDROSO	Motorista "D"	Não
002194	LUIZ CARLOS PICHININ	Agente de Vigilância Sanitária	Não
006282	LUIZ CARLOS RODRIGUES	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
000160	LUIZ CESAR MACEDO DE MOURA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
005046	LUIZ CLAUDIO TOFOLI	Psicólogo	Não
003194	LUIZ EDUARDO DOMINCIANO	Assistente Administrativo	Não
003368	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
001188	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
003532	LUIZ EDUARDO MORAES OSORIO	Médico Psiquiatra	Não
001994	LUIZ FELIPE BAGNHUK SILVA	Professor	Não
005078	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil	Não
005220	LUIZ FELIPE FAGUNDES	Coletor de Resíduos	Não
003871	LUIZ FELIPE PINTO GAYA	Técnico de Informática	Não
005150	LUIZ FERNANDO LIMA	Técnico Ambiental	Não
001411	LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR	Engenheiro Civil	Não
005466	LUIZ GUILHERME VIEIRA DE CARVALHO	Analista Ambiental - Área Química	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
006028	LUIZ GUSTAVO CIPOLA MUNIZ	Assistente Administrativo	Não
002089	LUIZ GUSTAVO DA SILVEIRA JUNIOR	Fiscal de Meio Ambiente	Não
001663	LUIZ HENRIQUE GONCALVES NUNES	Assistente Administrativo	Não
001079	LUIZ HENRIQUE KLISIEVICZ BUZELIN	Enfermeiro	Não
002094	LUIZ HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
001140	LUIZ IGNACIO GALIANO NETO	Técnico de Informática	Não
001884	LUIZ MARCELO CENI	Assistente Administrativo	Não
005476	LUIZ WEBER NETO	Técnico em Enfermagem	Não
001871	LUIZA FERNANDES DITTERT	Arquiteto Urbanista	Não
005308	LUIZA LOURENCO NUNES BENCK	Assistente Social	Não
004460	LUIZA ZAMBONIN PEREIRA	Professor	Não
001675	LUKA LEONEL DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
005307	LUZIA DE FATIMA SIQUEIRA DE CARVALHO	Merendeira	Não
000724	LUZIA PEREIRA DA SILVA	Professor	Não
005976	LUZIANE FREITAS DA SILVA ALEXANDRE	Professor	Não
003557	LUZIANO NOGUEIRA	Motorista "D"	Não
004056	LYGIA MARIA PORTUGAL DE OLIVEIRA	Psicólogo	Não

004944	MAELI DA SILVA BOMFIM	Técnico em Enfermagem	Não
003121	MAGALY DA CUNHA FRANCA	Professor	Não
004782	MAHARA TAYANI PEREIRA GROSKO	Assistente Social	Não
005151	MAIARA CARLA ZANINI RIBEIRO	Agente de Vigilância Sanitária	Não
001727	MAIARA DE FARIAS DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
005014	MAICON JOSE RIBEIRO	Motorista "D"	Não
004637	MAICON ZATCERKONEY	Técnico Ambiental	Não
004504	MAIKA DAIANE KAVA	Telefonista	Não
005704	MAIKON SULIVAM BANDEIRA	Motorista "D"	Não
006261	MAILANE JUNKES RAIZER DA CRUZ	Engenheiro Florestal	Não
003722	MAILES ALESSANDRA WRUBLESKI MORDASKI	Farmacêutico Bioquímico	Não
002971	MAIRA APARECIDA MALAGUTTI RICCI	Enfermeiro	Não
003634	MAIRA REGIANE JULIO KAPASSI DE CARVALHO	Professor	Não
000863	MAIYARA REGINA ATAIDE DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
004694	MAKIELI FERNANDA DE OLIVEIRA	Assistente de Farmácia	Não
000629	MANOELA ANDREIS FERREIRA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Não
005541	MANOELA MAGNANI FOGLIATTO	Engenheiro Florestal	Não
005515	MANOELA SILVA DOS SANTOS	Arquiteto Urbanista	Não
005402	MARA REGINA DA SILVA DE MATOS	Professor	Não
000265	MARCEL BRUNO DE CAMPOS	Motorista "D"	Não
003237	MARCELA CAMPOS DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
001296	MARCELA CLARISSA PADESKI FERREIRA	Médico Ginecologista-Obstetra	Não
001851	MARCELA DE CAMPOS ZERBINATO CARDOSO	Técnico em Enfermagem	Não
002887	MARCELA NADINE BENATTO	Assistente Social	Não
003842	MARCELA PUCCI	Enfermeiro	Não
002207	MARCELI ADRIANE BAHL MARTINS	Arquiteto Urbanista	Não
004784	MARCELLO RIBEIRO ACCIOLY PINTO	Fiscal de Meio Ambiente	Não
005018	MARCELO ALEXANDRE SIQUEIRA DE LUCA	Engenheiro Civil	Não
000105	MARCELO AMORIM	Fiscal de Obras e Posturas	Não
000783	MARCELO CARDOZO DE JESUS	Assistente Administrativo	Não
000401	MARCELO CHEVA	Motorista "D"	Não
003088	MARCELO DA SILVA	Motorista "D"	Não
005407	MARCELO DA SILVA LOPES	Operário	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
002968	MARCELO DOS SANTOS BUACHAK	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
006372	MARCELO DOS SANTOS MACHADO	Motorista "D"	Não
000236	MARCELO EDUARDO FERNANDES	Assistente Administrativo	Não
004011	MARCELO FERREIRA	Assistente Administrativo	Não
005573	MARCELO HARTMANN SCHVEIGUERT	Enfermeiro	Não
002666	MARCELO JANISKA DOS REIS	Enfermeiro	Não
004518	MARCELO LEITE BORGES	Motorista "D"	Não
004561	MARCELO MARONI SARAIVA	Médico Psiquiatra	Não
001631	MARCELO OLIVEIRA KOGA	Agente de Vigilância Sanitária	Não
000029	MARCELO PARSZUTO	Professor	Não
004586	MARCELO RIBEIRO DE CARVALHO	Motorista "D"	Não
000975	MARCELO RUIZ DE CAMPOS	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
005432	MARCELO SCHEFFER DA ROCHA	Operário	Não
000802	MARCELO TAVARES RIBEIRO DA SILVA	Motorista "D"	Não
005286	MARCIA ALVES CARNEIRO	Enfermeiro	Não
002816	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS ORQUIZA	Assistente Administrativo	Não
002087	MARCIA BOTTO PORTUGAL	Psicólogo	Não
000675	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	Enfermeiro	Não
004085	MARCIA CRISTINA DE FARIA	Merendeira	Não
005878	MARCIA CRISTINA DE SOUZA	Psicólogo	Não
000451	MARCIA DE FATIMA MACHADO VASCONCELOS	Merendeira	Não
005083	MARCIA MAIRA MELO MACHADO	Arquiteto Urbanista	Não
004003	MARCIA MILSTED IGREJA	Professor	Não
004359	MARCIA NADOLNY	Assistente Social	Não
001139	MARCIA PIRES CASTURINO	Agente de Vigilância Sanitária	Não
002012	MARCIA REGINA BRANDAO TRIZOTTI	Professor	Não
001574	MARCIA REGINA VALIM DA SILVA ADAMOSKI	Assistente Administrativo	Não
004631	MARCIA RIBEIRO DE SOUZA BELLOTO	Enfermeiro	Não
004852	MARCIA SOUZA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Não
002140	MARCIA TKACZ	Médico Veterinário	Não
006133	MARCIANO BARBOSA	Motorista "D"	Não
006029	MARCIELE GABRIELLE DE JESUS	Telefonista	Não
005119	MARCILENE APARECIDA VISSOSSI DA SILVA	Professor	Não
005005	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	Fiscal de Obras e Posturas	Não
004571	MARCIO BISPO FARIAS	Motorista "D"	Não
004849	MARCIO GARCIA	Assistente Administrativo	Não
004286	MARCIO LUIS FERREIRA	Operário	Não
005820	MARCIO LUKASZEVSKI	Agente de Vigilância Sanitária	Não
001797	MARCIO RIBEIRO DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
005578	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil	Não
002970	MARCIO ROBERTO SILVEIRA	Operário	Não
002558	MARCIO RODRIGO MATHIAS MARQUES	Coletor de Resíduos	Não
004990	MARCO ANTONIO BENTO	Engenheiro Florestal	Não
002801	MARCO ANTONIO DA PAIXAO REIS	Operário	Não
005073	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
002944	MARCO ANTONIO MARINHO	Professor	Não
005993	MARCO AURELIO MOISES DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
006303	MARCO AURELIO PRESA	Engenheiro Civil	Não
003063	MARCO ROBERTO DE SOUZA BUENO	Professor	Não
001076	MARCOS ADRIEL DA ROSA PEREIRA	Engenheiro Civil	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
000161	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS PEDROSO	Operador de Máquina	Não
005473	MARCOS ANTONIO FORNARI	Assistente de Farmácia	Não
003664	MARCOS CEZAR DA COSTA	Motorista "D"	Não
005971	MARCOS DA ROCHA	Motorista "D"	Não

002441	MARCOS GOMES DA SIVA	Motorista "D"	Não
006166	MARCOS GRUNEVALD	Assistente Administrativo	Não
002566	MARCOS JOSE DE MARAFIGO	Operário	Não
003786	MARCOS KATO	Engenheiro Civil	Não
002348	MARCOS NOGUEIRA ADAO	Engenheiro Civil	Não
005363	MARCOS OLIVEIRA DE ABREU	Motorista "D"	Não
003295	MARCOS PAULO CARVALHO DE OLIVEIRA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
002764	MARCOS PAULO PRADO	Motorista "D"	Não
003544	MARCOS PAULO VIANA	Motorista "D"	Não
003377	MARCOS PEREIRA	Professor	Não
005806	MARCOS ROBERTO CARDOSO	Assistente Social	Não
001457	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS SILVA	Motorista "D"	Não
000042	MARCOS SCHEFFER DA ROCHA	Motorista "D"	Não
001260	MARCOS VINICIUS MIKA PIRES	Arquiteto Urbanista	Não
000691	MARCUS VINICIUS AUGUSTYNCZYK	Médico Veterinário	Não
005242	MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA TORRES	Arquiteto Urbanista	Não
000241	MARCUS VINICIUS MACEDO DANTAS	Agente de Vigilância Sanitária	Não
004991	MARESSA BOMFATI	Enfermeiro	Não
000960	MARGARETE DA SILVA FURQUIM	Merendeira	Não
001087	MARGARETE LIBRO LOPADELA DOS SANTOS	Assistente de Farmácia	Não
006091	MARGARETE NOVAES DE GODOY MACHADO	Professor	Não
004766	MARGARETE SANTOS REDED	Professor	Não
004244	MARGARETE TELES DE FREITAS	Técnico em Enfermagem	Não
003504	MARI ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	Enfermeiro	Não
004603	MARIA APARECIDA BENTO SILVA	Professor	Não
005563	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Enfermeiro	Não
000538	MARIA APARECIDA GONCALVES CARNASCIALI	Merendeira	Não
001381	MARIA APARECIDA MORAIS	Merendeira	Não
004379	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Fisioterapeuta	Não
006244	MARIA APARECIDA PINHEIRO ADAMI	Técnico em Enfermagem	Não
005109	MARIA APARECIDA PORFIRIO	Professor	Não
003673	MARIA APARECIDA SOLDO SANTOS	Professor	Não
003138	MARIA BEZERRA CORDEIRO	Professor	Não
003199	MARIA CANDIDA BARROS	Telefonista	Não
006197	MARIA CAROLINA STELLFELD	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
006009	MARIA CECILIA BATISTA	Enfermeiro	Não
003902	MARIA CECILIA COELHO SILVEIRA DA ROSA	Psicólogo	Não
005406	MARIA CECILIA DE ALMEIDA	Professor	Não
000737	MARIA CLARA DE SOUZA	Assistente Administrativo	Não
002122	MARIA CRISTINA DE ASSIS	Merendeira	Não
005360	MARIA CRISTINA DO ROCIO GALVAO CIFFONI	Assistente Administrativo	Não
000054	MARIA CRISTINA LARA SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não
004145	MARIA CRISTINA MANFRIN DE ANDRADE	Psicólogo	Não
005170	MARIA CRISTINA ZAMPERLINI	Professor	Não
003429	MARIA DALVA DOS SANTOS TEIXEIRA	Professor	Não
001424	MARIA DAS GRACAS DE MELLO CARVALHO	Assistente Social	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
001477	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Não
001010	MARIA DE FATIMA LANDARIN DA SILVA	Professor	Não
002126	MARIA DE FATIMA VIDEIRA LIMA	Professor	Não
006124	MARIA DIAIR DE LIMA	Merendeira	Não
005422	MARIA EDUARDA BORCATE DE OLIVEIRA	Arquiteto Urbanista	Não
006058	MARIA EDUARDA CORADIN	Técnico Agrícola	Não
003337	MARIA EDUARDA DA SILVA CASSIANO	Assistente Administrativo	Não
005781	MARIA EDUARDA DUDA	Arquiteto Urbanista	Não
001353	MARIA EDUARDA GUEBUR	Médico Veterinário	Não
003837	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
003131	MARIA EDUARDA STAVESKI BALDESSARI	Agente de Vigilância Sanitária	Não
005013	MARIA ELENA BONATTO PICHLER	Engenheiro Florestal	Não
000402	MARIA ELIZA BERNIERI	Farmacêutico Bioquímico	Não
000829	MARIA ELIZABETE MARQUES PIOTROSKI	Merendeira	Não
003663	MARIA ELIZABETH FERNANDES DA SILVA VARGAS	Merendeira	Não
003735	MARIA ELIZETE GARCIA	Professor	Não
005253	MARIA ELOISA CASSIANO	Professor	Não
003000	MARIA ELVIRA DA SILVA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
006010	MARIA EUGENIA DA SILVA REGIO	Técnico em Enfermagem	Não
005297	MARIA FERNANDA CALDEIRA RIBEIRO	Enfermeiro	Não
003214	MARIA FERNANDA DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
006246	MARIA FERNANDA DA SILVA PRADO	Assistente Administrativo	Não
005723	MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS	Psicólogo	Não
004636	MARIA GABRIELLE MAJESKI DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
000919	MARIA HELENA BUZZI	Assistente Administrativo	Não
004268	MARIA HELENA DE FREITAS PINTO RIBEIRO	Telefonista	Não
001611	MARIA HELENA GIMENEZ	Professor	Não
005034	MARIA INES VILIOTI DE BRITO	Assistente Administrativo	Não
005428	MARIA ISADORA GARCIA DA SILVA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
005888	MARIA IVETE BASTOS FERREIRA	Professor	Não
004536	MARIA JEANE FELIX DA SILVA	Merendeira	Não
002282	MARIA JOANA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
000186	MARIA JOSE AMARO	Merendeira	Não
001064	MARIA JULIA DE OLIVEIRA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
001501	MARIA LIANA LISBOA BELO	Fisioterapeuta	Não
002893	MARIA LUCELIA GONCALVES	Assistente Social	Não
004545	MARIA LUCIA DA SILVA DOS REIS	Professor	Não
005927	MARIA LUCIA JOHNSSON DELATTRE DE LARA	Arquiteto Urbanista	Não
003302	MARIA LUISA NOGUEIRA NASCIMENTO	Arquiteto Urbanista	Não
004675	MARIA LUIZA CARNEIRO ROCHA	Técnico Ambiental	Não
006158	MARIA LUIZA DELBEN DE ANDRADE	Assistente Social	Não
003566	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	Assistente Administrativo	Não

000626	MARIA LUIZA RODRIGUES	Professor	Não
005984	MARIA MADALENA LOBO MENDES	Professor	Não
001948	MARIA MADALENA NEVES	Assistente Social	Não
005828	MARIA MARGARET LOPATIUK	Professor	Não
001711	MARIA MARGARETH FROMA	Professor	Não
003470	MARIA MARGARETH SORDI PEREIRA	Merendeira	Não
006044	MARIA NIURA MENDES PIMENTEL	Assistente Administrativo	Não
005284	MARIA PAULA SANTOS DOMINGUES	Enfermeiro	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
001458	MARIA REGINA MARQUES	Assistente Social	Não
002322	MARIA RODRIGUES FONTINELE	Professor	Não
002491	MARIA ROSA NETO SANTOS	Merendeira	Não
002948	MARIA ROSA PAIVA DE ALMEIDA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
006086	MARIA ROSANE PEREIRA BISCAIA	Assistente Social	Não
000074	MARIA ROSEMERI ESPOLADORI	Merendeira	Não
005796	MARIA SUELI DA ROCHA	Professor	Não
005939	MARIA WALQUIRIA LANGRAFE	Psicólogo	Não
000761	MARIA ZULMIRA GONCALVES BUENO	Merendeira	Não
004609	MARIAH DAHER MACEDO DE CARVALHO	Psicólogo	Não
003984	MARIAH GUIMARAES POMBO	Médico Ginecologista-Obstetra	Não
003960	MARIANA BASILIO	Analista Ambiental - Área Química	Não
006229	MARIANA BORGES FORTES	Assistente Administrativo	Não
001267	MARIANA CARLA ZANELLA	Enfermeiro	Não
000410	MARIANA COELHO RODRIGUES	Enfermeiro	Não
006416	MARIANA COSTA DA SILVA BARBOSA	Assistente Administrativo	Não
003853	MARIANA DE CASSIA CHALCOSKI IASINO	Psicólogo	Não
005863	MARIANA FERRAZ DE OLIVEIRA	Engenheiro Florestal	Não
000916	MARIANA FUZIY KRAEMER	Psicólogo	Sim
003299	MARIANA LUISA STASIAK	Arquiteto Urbanista	Não
004738	MARIANA MAHA JANA COSTA DE FIGUEIREDO	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
002353	MARIANA MAYUMI DA FONSECA	Auxiliar de Odontologia	Não
002493	MARIANA MICHELIN NICH	Auxiliar de Odontologia	Não
000313	MARIANA MULLER DA SILVA	Médico Veterinário	Não
003825	MARIANA OLIVEIRA MACHADO	Enfermeiro	Não
000192	MARIANA PIMENTEL DE LARA GROCOSKI CARRIEL	Arquiteto Urbanista	Não
000620	MARIANA RAMOS ADACHESKI	Merendeira	Não
004241	MARIANA RIBEIRO DA SILVA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
006365	MARIANA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	Psicólogo	Não
004047	MARIANA STAFIN SCHULTZ	Fisioterapeuta	Não
000988	MARIANA TANAKA	Arquiteto Urbanista	Não
005144	MARIANA VOLPI POSPISSIL	Assistente Administrativo	Não
005058	MARIANA VOLTER	Professor	Não
006213	MARIANE AIRLE CASTELAN	Telefonista	Não
004765	MARIANE ANGELICA POMMERENING FINGER	Médico Veterinário	Não
000920	MARIANE APARECIDA CREVELIN	Merendeira	Não
001120	MARIANE BUENO DE QUADROS	Farmacêutico Bioquímico	Não
000912	MARIANE CASTRO CHIQUITE	Auxiliar de Odontologia	Não
003408	MARIANE DO ROCIO PADILHA	Enfermeiro	Não
005738	MARIANNE TASCHNER PANELLI FERREIRA	Fisioterapeuta	Não
000488	MARICLEIA MOCELIN DE CAMARGO	Professor	Não
005517	MARIELE LUCIANO PERES	Assistente Social	Não
004669	MARIELLY FERNANDA BONFIM DE SOUZA	Fisioterapeuta	Não
002592	MARILDA SANTOS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
002945	MARILENE APARECIDA OLIVEIRA DA ROCHA	Assistente Administrativo	Não
003057	MARILENE DIAS DOS SANTOS FERREIRA	Assistente Administrativo	Não
006350	MARILENE FAUSTINO	Enfermeiro	Não
003606	MARILIA COSTA ZANINI	Assistente Administrativo	Não
002358	MARILIA GUESSER	Fiscal de Meio Ambiente	Não
002620	MARILIA LIMAS	Assistente Social	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
002580	MARILIA SILVA MALVEZZI KARWOWSKI	Médico Veterinário	Não
002670	MARILSA ABADE LAMBARET	Assistente Administrativo	Não
001160	MARINA DA SILVA FURQUIM	Merendeira	Não
002271	MARINA DE FREITAS DE SOUZA	Engenheiro Civil	Não
004751	MARINA DE OLIVEIRA ANDRADE	Arquiteto Urbanista	Não
002221	MARINA DO NASCIMENTO	Professor	Não
000615	MARINA DOS SANTOS CARVALHO	Assistente Administrativo	Não
005983	MARINA FERREIRA RIBEIRO	Psicólogo	Não
005938	MARINA JAOUHARI SOLEK	Engenheiro Civil	Não
002024	MARINA LUIZA DE CASTRO	Enfermeiro	Não
003273	MARINA LUIZA IVANOWSKI CECCON	Professor	Não
001665	MARINA STYGAR LOPES	Engenheiro Florestal	Não
000578	MARINA ULIAN COELHO	Engenheiro Florestal	Não
006147	MARINEI DE FATIMA LARA DOS SANTOS	Merendeira	Não
001037	MARINES KREINER	Merendeira	Não
004817	MARINEZ BERNARDA DA ROCHA	Merendeira	Não
004775	MARINICE DE MELLO VIEIRA	Assistente Administrativo	Não
000038	MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
005379	MARINS DE ALMEIDA	Coletor de Resíduos	Não
000818	MARIO AUGUSTO DOS SANTOS CAPARELLI	Assistente Administrativo	Não
003748	MARIO AUGUSTO SHIMOMURA	Assistente Administrativo	Não
005946	MARIO BARBOSA JUNIOR	Engenheiro Civil	Não
000636	MARIO CESAR DE AGUIAR	Engenheiro Florestal	Não
002616	MARIO JORGE DE PAULA MASSONY	Coletor de Resíduos	Não
005288	MARIO SIRSO SADLOVSKI	Fiscal de Obras e Posturas	Não
004750	MARIS STELA DIAS OPCHINSKI	Assistente Administrativo	Não
000841	MARISA APARECIDA PIOTROSKI	Motorista "D"	Não
005516	MARISA BOECIO	Enfermeiro	Não
005804	MARISA HATTENHAUER PERELLES	Professor	Não

002043	MARISA INES DA ROCHA	Merendeira	Não
002188	MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI	Enfermeiro	Não
005296	MARISE FURLAN BERO	Professor	Não
005278	MARISTELA DOS SANTOS	Fisioterapeuta	Não
005579	MARISTELI KUSS TROIANO	Técnico em Enfermagem	Não
005845	MARIVONE MORAES DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Não
003886	MARIZETE DE OLIVEIRA	Merendeira	Não
000950	MARIZETE JONIKAITIS	Professor	Não
000103	MARKS MELO MOURA	Engenheiro Florestal	Não
002513	MARLENE BURAK DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
004366	MARLI DE FATIMA FITZ	Professor	Não
004809	MARLI FATIMA PFEIFER VIEIRA	Merendeira	Não
004567	MARLI KLEIN VALASKI	Professor	Não
005778	MARLI LOURENCO VIEIRA	Operário	Não
004540	MARLI RIBEIRO CHAVES	Técnico em Enfermagem	Não
001774	MARLI VIEIRA LOPES	Técnico em Enfermagem	Não
004480	MARLON DANILO DA SILVA	Engenheiro Civil	Não
002546	MARLUCE HELENA MARTINS DE LIMA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Não
005044	MARLUCI CARDOSO DAUFENBACH	Professor	Não
001698	MARQUELITA CLEIA BARROS	Assistente Social	Não
002574	MARTA COLIN RAMOS	Assistente Social	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
004273	MARTA RODRIGUES DA SILVA AMERICO	Assistente Administrativo	Não
002866	MARTA VALERIA LUPACK	Psicólogo	Não
001696	MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO	Técnico em Enfermagem	Não
002910	MARWIN DA SILVA	Motorista "D"	Não
006077	MARYNA CRISTIANE NITA LIMA CARRAPEIRO	Fisioterapeuta	Não
002054	MATEUS CIONEK FORTES	Assistente Administrativo	Não
001686	MATEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA	Operário	Não
001346	MATEUS LUIZ MORASQUE LIGESKI	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
001024	MATEUS MACHADO PEREIRA	Médico Veterinário	Não
004146	MATEUS RIBEIRO LAGE	Assistente Administrativo	Não
004682	MATHEUS BENICIO SILVEIRA BELMONTE	Fiscal de Meio Ambiente	Não
002229	MATHEUS BUTZKE SOBARANSKI	Técnico Ambiental	Não
000113	MATHEUS CASSIANO SCHENFELD	Assistente Administrativo	Não
005287	MATHEUS CORTES	Engenheiro Civil	Não
004466	MATHEUS FELIPE DE LARA MORAES	Operário	Não
003605	MATHEUS HEINDYK ALBERTI	Assistente Administrativo	Não
001942	MATHEUS MANOEL WANDSCHEER	Técnico Agrícola	Não
000466	MATHEUS RENAN BAGATOLI	Coletor de Resíduos	Não
005431	MATHEUS RIBEIRO CALIXTO CORREA RODRIGUES	Assistente Administrativo	Não
005697	MATHEUS RIBEIRO DE RAMOS	Psicólogo	Não
001674	MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA	Assistente Administrativo	Não
000465	MATHEUS WENDL BORBA	Assistente Administrativo	Não
006065	MATHEUS WESLLEY SANTOS NUNES RIBEIRO	Assistente Administrativo	Não
006342	MATILDE SANCHES MADUREIRA	Enfermeiro	Não
005365	MAURICIO AUGUSTO POLATO	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
005062	MAURICIO DE SOUZA	Professor	Não
001250	MAURICIO IVANKIO	Motorista "D"	Não
003908	MAURICIO PAZ DOMINGUES	Coletor de Resíduos	Não
005104	MAURICIO PEREIRA DE JESUS	Assistente Administrativo	Não
003776	MAURICIO ROLIM CARNEIRO	Arquiteto Urbanista	Não
001852	MAURO ADRIANO CORDEIRO DA SILVA	Motorista "D"	Não
004627	MAURO CESAR MENDES NUNES	Técnico em Enfermagem	Não
000746	MAURO LUIZ HORZEY DE SOUZA	Operador de Máquina	Não
003083	MAURYLLAINE DRAGO VENANCIO	Médico Veterinário	Não
002292	MAYANA CRISTINA THOME	Arquiteto Urbanista	Não
000516	MAYARA BURATTI DA SILVA	Arquiteto Urbanista	Não
003220	MAYARA CRISTINA RIBEIRO VICENTE DA CRUZ	Assistente Administrativo	Não
001813	MAYARA LYRA GOMES	Professor	Não
003116	MAYARA REGINA WALTRICK	Técnico em Enfermagem	Não
002509	MAYARA RICARDO CAPETA	Assistente Social	Não
002278	MAYARA SANTOS ANDRADE	Professor	Não
002017	MAYCON FERREIRA SANTANA	Assistente Administrativo	Não
003287	MAYKON DOS SANTOS COSTA	Psicólogo	Não
003692	MAYKON FERREIRA SCHELEIDER	Motorista "D"	Não
003565	MAYKON MACHADO REIS	Técnico de Informática	Não
005256	MAYRA FERNANDA LORENCETTI	Enfermeiro	Não
002172	MAYSA PINTO SABA FREITAS	Engenheiro Civil	Não
002807	MAYSA RIBEIRO DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
004039	MEGREYS ABDO VELOSO	Assistente Administrativo	Não
003319	MELBENE DE LIMA CARNEIRO	Técnico de Informática	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
006101	MELISSA LEAL DE MEIRELLES FONSECA	Agente de Vigilância Sanitária	Não
006266	MELISSA MIDORI YAMADA	Arquiteto Urbanista	Não
006123	MERILEY DE LIMA SOUZA CRUZ	Psicólogo	Não
006337	MERILIN CASTRO DA SILVA KISOVEC	Professor	Não
001654	MESSIAS MOCELIN REPINOSKI	Coletor de Resíduos	Não
000654	MICAELLI LIANDRA PIAI TECKLA	Assistente Administrativo	Não
002942	MICHEL AUGUSTO BRIXEL	Mecânico	Não
001722	MICHEL MACHADO CAMARGO	Motorista "D"	Não
003924	MICHELE ALINE POMMERENING FINGER	Assistente Social	Não
005383	MICHELE BRANDALISE	Analista Ambiental - Área Química	Não
003835	MICHELE CARVALHO QUEIROZ	Assistente Administrativo	Não
005841	MICHELE FERREIRA PIRES PEREIRA	Professor	Não
004117	MICHELE MACHADO SARTORI CORDEIRO	Professor	Não
002276	MICHELE MATIAS SANTOS	Fisioterapeuta	Não
004789	MICHELE MEIRA PINTO	Professor	Não
000348	MICHELE PAIVA GARCIA	Assistente de Farmácia	Não

003238	MICHELE RIBEIRO GONCALVES	Fisioterapeuta	Não
005979	MICHELE SANTOS NOGUEIRA	Merendeira	Não
006173	MICHELE STEFFENS	Assistente Administrativo	Não
005558	MICHELE TROMBIN DE SOUZA	Engenheiro Florestal	Não
003058	MICHELLE BIANCA BOLZAN	Enfermeiro	Não
005158	MICHELLE CRISTINA MARTINS ARCANJO	Telefonista	Não
004211	MICHELLE CURUPANA RIBEIRO CARNEIRO	Professor	Não
001166	MICHELLE DE FATIMA PIOTROSKI	Merendeira	Não
003807	MICHELLI COLIS MARTINS	Técnico em Enfermagem	Não
000272	MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO	Professor	Não
000388	MICKE HARDER JANKE	Motorista "D"	Não
006245	MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR	Engenheiro Civil	Não
001448	MILENA ADALGISA DE OLIVEIRA SIMOES	Assistente Administrativo	Não
003667	MILENA APARECIDA SOLDO SANTOS	Assistente Administrativo	Não
002041	MILENA BUENO DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
002871	MILENA CRISTINA DE LIMA	Enfermeiro	Não
002784	MILENA DE OLIVEIRA MESQUITA	Professor	Não
001805	MILENA REIS	Assistente Administrativo	Não
004702	MILENA SERAFIM DA SILVA	Auxiliar de Odontologia	Não
003137	MILENE SANTOS DE AZAMBUJA	Assistente Administrativo	Não
000065	MILLANE CARINE DA SILVA	Engenheiro Civil	Não
005040	MILLENA ROBERTA DITADI	Farmacêutico Bioquímico	Não
004656	MILTON DA SILVA FRANCO	Operário	Não
002611	MILTON MARAFIGO	Operário	Não
004580	MIQUEIAS DA SILVA MONTEIRO	Coletor de Resíduos	Não
005025	MIREILE DE LOURDES GROCHOSKI	Professor	Não
000619	MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS	Assistente Administrativo	Não
004454	MIRIAM GISELE FARIAS DA SILVA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
000648	MIRIAM KRISTINA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
000607	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	Técnico em Enfermagem	Não
005019	MIRIAN DA ROCHA	Professor	Não
002112	MIRIAN DOS SANTOS MARIANO	Professor	Não
002109	MIRIAN T PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	Não
002424	MIRIANDRE APARECIDA DE ALMEIDA	Farmacêutico Bioquímico	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
003809	MIZAEL KLOSSOWSKI	Motorista "D"	Não
003127	MOACIR ALVES DA SILVA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
004037	MOISES GUESSER CORREA	Operador de Máquina	Não
000760	MOISES SIMIONI EUZEBIO	Técnico de Informática	Não
005782	MONICA CRISTINA DE CASTRO	Assistente Administrativo	Não
001481	MONICA DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA	Assistente Administrativo	Não
003230	MONICA GIACOMITTI DE CARVALHO	Professor	Não
001031	MONICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	Enfermeiro	Não
000778	MONICA TAIZE DA SILVA MIGUEL	Merendeira	Não
003964	MONIQUE MILA BARRETO TOMAZ	Arquiteto Urbanista	Não
002975	MORIA CAMILOTTI QUELUZ	Arquiteto Urbanista	Não
003283	MULLENY MULLER	Assistente Administrativo	Não
002339	MURIEL MILANO DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
000633	MURIELLI KALANEDY CASTRO RAMOS	Psicólogo	Não
006218	MURILLO TOURNIER	Assistente de Farmácia	Não
004527	MURILO ALVARO VIEZZER	Motorista "D"	Não
003342	MURILO AUGUSTO FONTANA AMARAL	Motorista "D"	Não
003572	MURILO GONCALVES DE FREITAS	Enfermeiro	Não
005057	MURILO HENRIQUE VON KRUGER ARRUDA	Enfermeiro	Não
001603	MYLENA DANIELLE DE MATOS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
002525	NADIA CRISTIAN VINCIGUERA	Enfermeiro	Não
003937	NADIELI NOGUEIRA DA SILVA DE CASTRO	Professor	Não
006408	NADINE ALMEIDA ALVES TREVISAN	Técnico em Enfermagem	Não
005285	NAIADE PEROTTO DE MORAIS	Engenheiro Florestal	Não
005754	NAIARA FRANCA SANTOS	Assistente Administrativo	Não
003700	NAIARA ROCHA DE SOUZA FERREIRA	Assistente de Farmácia	Não
004118	NAIHARA DE OLIVEIRA STACECHEN	Professor	Não
005048	NAILZA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	Enfermeiro	Não
005552	NAIR APARECIDA TOTE	Enfermeiro	Não
000108	NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES	Assistente Administrativo	Não
006001	NAJLA CARDENES DEBIASIO	Arquiteto Urbanista	Não
004357	NATALIA ALVES DE LINS	Psicólogo	Não
001165	NATALIA DIERK	Merendeira	Não
001172	NATALIA KARINE MARTIELO MACHADO	Engenheiro Civil	Não
002981	NATALIA MARIA CURUPANA	Assistente Administrativo	Não
000311	NATALIA NOREIKA KANO	Médico Veterinário	Não
006276	NATALIA PAULINA MILIOTI	Assistente Administrativo	Não
003255	NATALIA PINHEIRO BORGES	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
000336	NATALIE FUCK OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
001103	NATALLI GODINHO MOLINA	Técnico Ambiental	Não
006075	NATANAEL FERREIRA FILHO	Motorista "D"	Não
002949	NATANAEL HENRIQUE DOS SANTOS TONIN	Fiscal de Meio Ambiente	Não
005594	NATANE DA COSTA FARIAS	Assistente Administrativo	Não
004223	NATANE SILVEIRA LACERDA SILVA	Arquiteto Urbanista	Não
006097	NATASHA STOKOLOSA LENHANI	Assistente de Farmácia	Não
001328	NATHALIA BIANCA MARLOCH REVERS	Médico Veterinário	Não
000944	NATHALIA DA ROSA KAUER	Psicólogo	Não
002636	NATHALIA DA SILVA SANTOS	Assistente Administrativo	Não
005324	NATHALIA PEIXOTO DE CASTILHO	Arquiteto Urbanista	Não
000635	NATHALIE KLAPOWSKA DE VARGAS	Enfermeiro	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
002550	NATHALY KOZIEL DA COSTA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
001947	NATHANA LOUISE CZORNEI	Arquiteto Urbanista	Não
000867	NATIELE CRISTINA DE OLIVEIRA FURLAN	Técnico Ambiental	Não

002155	NATIELLI DAVID CARDOSO	Assistente de Farmácia	Não
003046	NATTHALLY YASMYN DE CAMARGO	Técnico em Enfermagem	Não
000206	NAYANA CRISTINA FURLAN	Telefonista	Não
002936	NAYANE STRASSER RODECZ	Professor	Não
005805	NAYARA BERTOLINO DE SOUZA	Engenheiro Florestal	Não
004187	NAYARA DOS REIS FERREIRA SANTOS	Professor	Não
005028	NAYLA SOUSA PADILHA CORADASSI	Professor	Não
005740	NEIDE CLAUDINO DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Não
000678	NEIDE DO CARMO LEONEL DO AMARAL	Assistente Administrativo	Não
003548	NEILA DO ROSARIO BERTOLINI DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
005839	NEILA JUCILENE CECCON	Psicólogo	Não
004018	NEIVA APARECIDA VALENTIM DOMINGUES DE SOUZA	Professor	Não
001314	NEIVA LOPES CORDEIRO	Assistente de Farmácia	Não
004335	NELI ANDREIA ERNANDEZ SEGURA	Técnico em Enfermagem	Não
004827	NELIA DIAS DE MELO	Merendeira	Não
004769	NELSON ALIEVE NETO	Professor	Não
002769	NELSON LOPES DOS REIS	Motorista "D"	Não
000136	NERLI DOMINGUES	Enfermeiro	Não
002798	NESTOR MAXIMO DA CRUZ	Motorista "D"	Não
005246	NEUSA APARECIDA ROCHA	Agente de Vigilância Sanitária	Não
005879	NEUSA MACHADO CABRAL DOS SANTOS	Fisioterapeuta	Não
005368	NEUSI DOS SANTOS SILVA	Agente de Vigilância Sanitária	Não
005361	NEUZA BEATRIZ RIBEIRO	Professor	Não
001839	NEUZA COUTO FERREIRA	Merendeira	Não
003697	NEUZA DA SILVA	Enfermeiro	Não
004605	NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA	Enfermeiro	Não
002101	NICOLAS DE OLIVEIRA DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
001234	NICOLAY ALEXANDRE CERKUNVIS	Engenheiro Florestal	Não
006094	NICOLE DE CARVALHO LOPES	Médico Veterinário	Não
001505	NICOLE SADIOVSKI PARIZOTO	Técnico em Enfermagem	Não
004689	NICOLE SALLES	Professor	Não
001995	NICOLI GABRIELLI TEODORO MOTA	Professor	Não
005248	NICOLLAS WRUBLESKI	Técnico Ambiental	Não
003393	NICOLLE DE CARVALHO LEAL	Psicólogo	Não
006205	NILCEIA MISS BAZZOTTI	Professor	Não
001759	NILCEIA SANTOS DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
004308	NILCEIA VIEIRA LEAL BARRETIRI	Professor	Não
001127	NILSON ANTONIO VIEIRA MARTINS	Motorista "D"	Não
004673	NILSON RIBEIRO DOS SANTOS	Operário	Não
001872	NILVA MARIA DOS SANTOS SILVA	Psicólogo	Não
004427	NILVANE CRISTINA DOS SANTOS	Professor	Não
004611	NILZA DE FATIMA SILVEIRA BELMONTE	Professor	Não
004854	NILZA GOMES DE SANTANA DEMARQUI	Técnico em Enfermagem	Não
000422	NIVALDO VIEIRA LOURENCO JUNIOR	Arquiteto Urbanista	Não
000036	NIVARLI IANECZ	Técnico em Enfermagem	Não
000252	NOELI DE FATIMA GARCIA	Telefonista	Não
005950	NOEMI BATISTA MOREIRA	Professor	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
004182	NOEMI BATISTA RODRIGUES	Assistente Administrativo	Não
005933	NOEMI BRAZ DA SILVA	Professor	Não
000224	NUBIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Merendeira	Não
003657	NUBIA RAQUEL DE CASTRO GONCALVES	Assistente Administrativo	Não
006007	ODAIR ALVES DA SILVA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
006296	ODEILSON DA SILVA	Motorista "D"	Não
004450	ODILON RICARDO CARNEIRO DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
002099	ODINEUSA MACHADO DA ROSA	Assistente Social	Não
001056	OLINDA DA SILVA	Professor	Não
002281	OLINDA MARIA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	Não
005425	OMAR DORRENBACH LUNA	Assistente Administrativo	Não
000874	ONILEDA APARECIDA VEIGA ASSUMPCAO	Assistente Administrativo	Não
004001	ORNELINO SANTOS SOUZA	Motorista "D"	Não
001905	OSCAR BARROS PENTEADO NETO	Motorista "D"	Não
003275	OSIRIS NASCIMENTO DE CARVALHO NETO	Fisioterapeuta	Não
005840	OSMAEL DE SOUZA OLIVEIRA	Motorista "D"	Não
002311	OSMAR DE ALMEIDA	Motorista "D"	Não
006298	OSMAR FERREIRA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
002436	OSMIR ROBSON DE ANDRADE	Fiscal de Meio Ambiente	Não
006072	OTAVIO VINICIUS LUCINDA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
001621	PABLO DOS SANTOS DOS ANJOS	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
003024	PABLO FRANCO PLUCENIO	Auxiliar de Odontologia	Não
006089	PABLO GABRIEL PIMENTEL DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
003741	PALOMA SUELEN JACINTO	Professor	Não
003690	PAMELA APARECIDA PLUCENIO	Professor	Não
000932	PAMELA ARRUDA MIGUEL HILA	Professor	Não
003996	PAMELA CRISTINA FLEURI VILELA	Arquiteto Urbanista	Não
006038	PAMELA EMANUELLE DE OLIVEIRA	Psicólogo	Não
005169	PAMELA FERREIRA SAQUE	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
006222	PAMELA KAHOANE DA CRUZ	Assistente Administrativo	Não
005355	PAMELA MANOELA DOS SANTOS OLIVEIRA	Assistente Social	Não
001789	PAMELA MAYNARA DE FREITAS	Assistente de Farmácia	Não
002763	PAMELA MONIK DE PAULA DA SILVA	Psicólogo	Não
004043	PAMELA RENATA JACINTO	Assistente Administrativo	Não
004431	PAMELLA CRISTINA BENTO LIMA	Fisioterapeuta	Não
003625	PAMELLA CRISTINA BORDIGNON	Assistente Administrativo	Não
002161	PAOLA BELAO MASCARELLO PEREIRA	Telefonista	Não
001186	PAOLA FERNANDA GROCHENTZ AVILA	Enfermeiro	Não
003300	PAOLA MARIA PRADI MACAGNAN	Técnico em Enfermagem	Não
001742	PAOLLA BOAZEGEVSKI VELHO	Enfermeiro	Não
003773	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	Arquiteto Urbanista	Não

002838	PAOLO FERRARINI	Professor	Sim
006384	PATRICIA ALVARISTO	Engenheiro Civil	Não
002585	PATRICIA ANDRADE DA SILVA BONFIM	Assistente Administrativo	Não
002726	PATRICIA ANDREATTA DE LARA	Professor	Não
004487	PATRICIA APARECIDA DIVALDIN	Assistente Social	Não
000280	PATRICIA BRAND OLIVEIRA	Professor	Não
005767	PATRICIA CRISTINA VAZ RODRIGUES	Agente de Vigilância Sanitária	Não
000218	PATRICIA DA ROCHA	Técnico em Enfermagem	Não
000329	PATRICIA DA SILVA CARDOSO	Assistente Social	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
005484	PATRICIA DANIELA RIBEIRO DA SILVA	Assistente Social	Não
005294	PATRICIA DE LIMA GARCIA CARVALHO	Merendeira	Não
004090	PATRICIA DE SOUZA TORRES	Assistente Administrativo	Não
006426	PATRICIA FERNANDES COLACO MARTINS	Técnico em Enfermagem	Não
001334	PATRICIA ISIDORO MOURA	Professor	Não
004235	PATRICIA LIMA FREITAS	Assistente Administrativo	Não
002298	PATRICIA LORA TOLDO FUMAGALI	Professor	Não
004840	PATRICIA PEREIRA NATEL	Psicólogo	Não
001264	PATRICIA VANESSA DA CRUZ	Enfermeiro	Não
002405	PATRICK DE FREITAS AGOSTINI	Assistente Administrativo	Não
004384	PATRICK KOUBO MINIKOSKI	Assistente Administrativo	Não
000559	PAULA ANDRESSA SILVA TOMACHESKI	Assistente Administrativo	Não
005931	PAULA DALMEIDA ADRIANO DE OLIVEIRA FREIRE	Professor	Não
000382	PAULA DE MORAES ARANHA SANTOS	Assistente de Farmácia	Não
004499	PAULA ELAINE PEREIRA	Merendeira	Não
002824	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	Não
003521	PAULA LUISA BOMBARDA DE ANDRADE FURLAN	Engenheiro Florestal	Não
003405	PAULA MAIANE LINS DE MELO	Enfermeiro	Não
005974	PAULA MARIA LEITE SILVA	Assistente Social	Não
003118	PAULA TEIXEIRA POLTRONIERI	Médico Veterinário	Não
006179	PAULA VERGINIA ANGELONI	Enfermeiro	Não
004107	PAULINO MARCELINO NETO	Técnico em Enfermagem	Não
006093	PAULO CESAR FERREIRA DE LIMA	Motorista "D"	Não
002833	PAULO CEZAR JEZ DE FREITAS	Motorista "D"	Não
000668	PAULO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS	Operário	Não
000109	PAULO EDUARDO ZAGURSKI	Engenheiro Civil	Não
000073	PAULO FRANCISCO PINTO JUNIOR	Assistente Social	Não
002009	PAULO GABRIEL TAVARES	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
000034	PAULO HENRIQUE CORREA KORBELA DO ROSARIO	Engenheiro Florestal	Não
002959	PAULO RICARDO FERREIRA	Psicólogo	Não
005369	PAULO ROBERTO MENDES BIBIANO	Enfermeiro	Não
004710	PAULO ROBERTO MUNIZ	Técnico de Informática	Não
005508	PAULO ROBERTO SAE	Técnico de Informática	Não
002907	PAULO ROBERTO SCHUVAIZERSKI DIAS	Motorista "D"	Não
004130	PAULO ROBERTO SUTIL DOS SANTOS	Técnico Ambiental	Não
002174	PAULO SERGIO DA SILVA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
005359	PAULO SERGIO WOSCH	Engenheiro Civil	Não
004479	PAULO STEFFENS	Fiscal de Obras e Posturas	Não
000974	PAULO VICTOR MIRANDA	Assistente Administrativo	Não
006082	PAULO VITOR PIMENTEL	Telefonista	Não
005123	PAULO VITOR SIMOES DIAS DE SARAIVA	Engenheiro Florestal	Não
006280	PEDRINHO PEREIRA DE JESUS	Motorista "D"	Não
000096	PEDRO ALVES MARTINS	Motorista "D"	Não
000771	PEDRO FRANCISCO SOBRINHO	Enfermeiro	Não
005525	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DE HARO	Operário	Não
004463	PEDRO HENRIQUE FERREIRA PINTO	Fiscal de Meio Ambiente	Não
006071	PEDRO HENRIQUE MARQUEZINI	Assistente Administrativo	Não
002961	PEDRO HENRIQUE SIMON RODRIGUES DA PAIXAO	Médico Psiquiatra	Não
002995	PEDRO JORGE	Professor	Não
005642	PEDRO RODRIGUES JUNIOR	Operário	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
005106	PEDRO SIDNEY LEAL VIEIRA	Operário	Não
005790	PHETERSON MATHEUS ARAUJO NASCIMENTO	Assistente Administrativo	Não
002836	PIETRO FERRARINI	Professor	Sim
003926	PILAR ANTONIA DE BRITO BUQUERA	Assistente Administrativo	Não
003489	POLIANA PEREIRA LOPES	Assistente Administrativo	Não
005132	POLIANA VICENTE DE SOUZA	Médico Veterinário	Não
004395	POLIANE OLIVEIRA QUINTAO	Psicólogo	Não
006315	PRICILA DE JESUZ COELHO	Assistente Administrativo	Não
004728	PRICILA DOS SANTOS	Telefonista	Não
001622	PRISCILA ADRIANA FERREIRA	Assistente de Farmácia	Não
000343	PRISCILA APARECIDA DA SILVEIRA	Professor	Não
003993	PRISCILA CORREA RODRIGUES FIRMINO	Fisioterapeuta	Não
005387	PRISCILA CRISTINE DE OLIVEIRA FERREIRA	Engenheiro Civil	Não
003684	PRISCILA DE PAULA	Assistente Administrativo	Não
005769	PRISCILA FERNANDES DE SOUZA	Engenheiro Florestal	Não
001738	PRISCILA HAGE BONICONTRO	Médico Psiquiatra	Não
000519	PRISCILA NOGUEIRA	Professor	Não
002692	PRISCILA RAILANE RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
004532	PRISCILA REGIANE DO CARMO FERNANDES	Psicólogo	Não
002515	PRISCILA SALAZAR LOPES BUENO	Professor	Não
001612	PRISCILA SILVA OLIVEIRA VIEIRA FAVERO	Professor	Não
005282	PRISCILA TELLES DA SILVA	Técnico Ambiental	Não
001242	PRISCILLA DELIVIO MELO	Assistente Administrativo	Não
002941	PRISCILLA MARIA DE SOUZA MARINHO	Professor	Não
004406	PRYSCILLA VELASCO DE SOUZA DA COVA	Enfermeiro	Não
002563	QUEILA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Merendeira	Não
002205	QUEILA TATIANE DE SOUZA	Professor	Não
002951	QUESIA STELLA HILLMANN DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não

006055	QUITERIA DE OLIVEIRA BRAGA	Assistente de Farmácia	Não
005128	RACHEL JOY CERQUEIRA KUHNEN	Enfermeiro	Não
005590	RAFAEL ALEXANDRE METTE	Engenheiro Civil	Não
005472	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	Engenheiro Civil	Não
006139	RAFAEL CANDIDO	Arquiteto Urbanista	Não
004521	RAFAEL CAPILE BATISTA	Assistente Administrativo	Não
001226	RAFAEL CARVALHO	Assistente Administrativo	Não
003363	RAFAEL DA ROSA MACIEL	Enfermeiro	Não
001938	RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Não
000764	RAFAEL DE ALMEIDA MONTEIRO CROPOLATO	Enfermeiro	Não
004987	RAFAEL DE SOUZA PASSOS	Operador de Máquina	Não
000395	RAFAEL FAGUNDES VERRONE	Engenheiro Florestal	Não
003219	RAFAEL FERNANDES RUIZ MORENO	Assistente Administrativo	Não
001251	RAFAEL FIATCOSKI	Assistente Administrativo	Não
000685	RAFAEL GARRETT DOLATTO	Analista Ambiental - Área Química	Não
005504	RAFAEL GBUR CARDOSO	Engenheiro Civil	Não
005478	RAFAEL HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	Técnico de Informática	Não
002201	RAFAEL HOINSKI	Fiscal de Meio Ambiente	Não
004507	RAFAEL LUZ TRUBER	Enfermeiro	Não
000045	RAFAEL MARTINS DE PAULA	Analista Ambiental - Área Química	Não
005538	RAFAEL SENTER DE ARRUDA	Técnico Ambiental	Não
006210	RAFAELA APARECIDA RUMPF MILDEMBERG	Enfermeiro	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
004520	RAFAELA BASSETI BECH	Professor	Não
000115	RAFAELA NIS	Assistente Administrativo	Não
001472	RAFAELA SANTOS CORREA	Técnico em Enfermagem	Não
000396	RAFAELA STRAPASSON KAMINSKI	Enfermeiro	Não
005433	RAFAELI TAVARES PEREIRA	Assistente Administrativo	Não
005200	RAFAELLA DA SILVA RIBAS	Arquiteto Urbanista	Não
002803	RAFAELLA TEREZA PADILHA FLORENCIO	Enfermeiro	Não
003935	RAFHAEL JUCHEM DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta	Não
001842	RAIMONE SOUTO DA SILVA NOGUEIRA	Assistente Social	Não
005283	RAIRA CAETANO PEDROSA	Telefonista	Não
006410	RAISA SEBASTIANA MARTINS RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	Não
005945	RAISSA EIKO NAGAOKA	Engenheiro Florestal	Não
001436	RAISSA GABRIELA FERRAZ	Professor	Não
001582	RALF BARBOSA HARA	Psicólogo	Não
004063	RALPH LUIZ DE SANTANA ROCHA	Motorista "D"	Não
002462	RAMONY FILIPPINI MARTINS	Enfermeiro	Não
000452	RAPHAEL DE CARVALHO MONTEIRO	Assistente Administrativo	Não
004975	RAPHAEL SANTANA PINTO	Psicólogo	Não
004071	RAPHAELA DE SOUZA FLORIANO	Assistente Administrativo	Não
005502	RAPHAELA LOPES NASCIMENTO	Enfermeiro	Não
002675	RAPHAELLA BELEZA GALVAO VIEIRA	Assistente Administrativo	Não
003653	RAQUEL CRISOSTOMO CARDOZO	Merendeira	Não
000294	RAQUEL CRISTINA BREDT GRECA	Médico Veterinário	Não
006316	RAQUEL DE FATIMA SILVA DIAS	Merendeira	Não
002047	RAQUEL FERNANDA DE OLIVEIRA MEDEIROS	Professor	Não
002545	RAQUEL HATSUE PUCCI SBRISSIA	Professor	Não
000552	RAQUEL LAUTERT KATAOKA	Arquiteto Urbanista	Não
004426	RAQUEL SANTOS PRESTES	Merendeira	Não
005315	RAQUEL SILVA MOREIRA GONZAGA	Enfermeiro	Não
000763	RAQUEL TAVARES RIBEIRO DA SILVA	Merendeira	Não
004219	RAQUIELE DOS SANTOS ESPIRIDIAO	Assistente Administrativo	Não
005117	RAUL ROEDER VOOS	Engenheiro Florestal	Não
005770	RAVENA RUBIA ANTONELLI MAIA	Analista Ambiental - Área Química	Não
002737	RAYLTON PEREIRA DE SOUSA	Engenheiro Civil	Não
001382	REBECA CASTRO PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Não
004099	REBECA RODRIGUES DE ANDRADE	Professor	Não
002564	REBECCA DIRIAN MARTINS	Assistente Administrativo	Não
002090	REDINI SOARES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
006248	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	Assistente Social	Não
005535	REGIANY DO PILAR DE OLIVEIRA MORAIS	Professor	Não
006061	REGINA ALVES SOBRINHO	Enfermeiro	Não
002810	REGINA APARECIDA FAUSTINO	Professor	Não
002236	REGINA CLAUDIA TEIXEIRA	Professor	Não
005328	REGINA CRUZ DA SILVA MALTA	Professor	Não
000304	REGINA MARIA ROMAN	Médico Ginecologista-Obstetra	Não
005762	REGINA MOREIRA BORGES DE MACEDO	Fisioterapeuta	Não
004829	REGINA MULLER	Técnico em Enfermagem	Não
003508	REGINA PEREIRA MOREIRA PINHEIRO	Merendeira	Não
004922	REGINA RUVINSKI	Professor	Não
004934	REGINA STUART NEGRAO DE MELO BIANCO	Assistente de Farmácia	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
005319	REGINALDO CEZAR NOVACZEK	Técnico Agrícola	Não
005107	REGINALDO DE ANDRADE	Operário	Não
004886	REGINALDO KORYELO	Técnico de Informática	Não
003341	REGINALDO PIRES GHENO	Motorista "D"	Não
004695	REGINALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	Fiscal de Obras e Posturas	Não
004668	REGINALDO SANTO PINTO	Técnico em Enfermagem	Não
005376	REGIS FRANCA TAVARES	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
002056	REGIS INOCENCIO VALERIO DA LUZ	Fisioterapeuta	Não
002637	REINALDO VALEGURA	Operário	Não
006307	RENA ALVES	Médico Pediatra	Não
001392	RENA MATHEUS DA SILVA	Professor	Não
004050	RENAN GOMES DE SA MAIA	Médico Veterinário	Não
001487	RENAN LAUREANO RODRIGUES	Técnico de Informática	Não
006327	RENAN VICTOR TEIXEIRA DA SILVA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
005049	RENAN VINICIUS GNATKOWSKI	Psicólogo	Não

005641	RENATA ARCELINA DE FREITAS VERAS	Psicólogo	Não
002035	RENATA DAL BO MAZZUCO	Médico Psiquiatra	Não
000273	RENATA DE MELLO DANIEL	Agente de Vigilância Sanitária	Não
005653	RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO	Professor	Não
001308	RENATA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Assistente Administrativo	Não
002473	RENATA DEL AMO FERNANDES	Arquiteto Urbanista	Não
003501	RENATA IZALBERTO DOS SANTOS	Enfermeiro	Não
003182	RENATA LISBOA DE MELLO	Enfermeiro	Não
003712	RENATA MARTINS CUSTODIO	Fisioterapeuta	Não
000681	RENATA NOGUEIRA	Técnico em Enfermagem	Não
004633	RENATA NUNES	Telefonista	Não
005512	RENATA RAZOTO	Telefonista	Não
005208	RENATA RODRIGUES DA SILVA	Professor	Não
005981	RENATA SANTOS MOREIRA DA SILVA	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
004667	RENATA VICENTIN DA SILVA	Arquiteto Urbanista	Não
006137	RENATA VILLAS BOAS TOSATO	Médico Ginecologista-Obstetra	Não
001109	RENATO CAMILO DE SOUSA	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
005601	RENATO DA SILVA SANTOS	Motorista "D"	Não
002861	RENEE SILVANA BELEM PANTOJA	Assistente Social	Não
002882	RENIELEN CAMINI CARDOSO	Assistente Administrativo	Não
002444	RENNARA HERCULANO RUFINO MOREIRA	Analista Ambiental - Área Química	Não
001077	RHAISSA DAYANE CARNEIRO DE CHRISTAN	Analista Ambiental - Área Química	Não
004197	RHAISSA DE ASSIS BONFIM	Assistente de Farmácia	Não
000307	RHAYANE MARYLCEIA DA SILVA MAGALHAES DOS SANTOS	Professor	Não
005367	RIAN SANTAMARIA	Operário	Não
004004	RICARDO ARAUJO DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
001408	RICARDO CESAR CONRADO DE SOUZA	Engenheiro Civil	Não
003386	RICARDO DA SILVA SALTORI	Motorista "D"	Não
003675	RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO	Operário	Não
002153	RICARDO DELFINO DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
002681	RICARDO DOS SANTOS AROUCHA	Merendeira	Não
006400	RICARDO PEDROSO JOPPERT JUNIOR	Assistente Administrativo	Não
002984	RICARDO PEREIRA DA SILVA	Coletor de Resíduos	Não
002608	RICARDO RIFFERT	Assistente Social	Não
005398	RICARDO SOARES HESPANHOL	Motorista "D"	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
002388	RICHARD ALVES MARTINS PEREIRA	Assistente Administrativo	Não
004140	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	Médico Ginecologista-Obstetra	Não
002355	RICHARD HERYSON NAVARRO AGOSTINETI	Agente de Vigilância Sanitária	Não
005091	RICHARD MACHADO PRINS	Professor	Não
002411	RICHARD PETERSON GONCALVES DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
003579	RICHARDSON GUENTHER SCHECHI	Engenheiro Florestal	Não
004955	RICHELIEL ALBERT RODRIGUES SILVA	Engenheiro Florestal	Não
002511	RIDICK LUIZ SOSSELA	Técnico de Informática	Não
000286	RISA BRUNA LEMES	Merendeira	Não
003234	RITA DE CASSIA DE MELLO	Assistente Social	Não
002680	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA TVUARDE	Merendeira	Não
005911	RITA DE CASSIA FALCAO GUILHERME	Enfermeiro	Não
004897	RITA DE FATIMA BATISTA	Enfermeiro	Não
004932	RIVAIL JOSE BURGINSKI	Motorista "D"	Não
000571	ROBERTA CENI	Professor	Não
000333	ROBERTA CHELIN DIAS	Enfermeiro	Não
004491	ROBERTA FERREIRA GUSCIORA	Assistente Social	Não
005643	ROBERTA GONCALVES	Engenheiro Civil	Não
002401	ROBERTA PREVIDI ABDUL HAK	Psicólogo	Não
001170	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	Professor	Não
005798	ROBERTO CARLOS LEITE	Técnico em Enfermagem	Não
006285	ROBERTO DOMBROWSKI	Técnico Ambiental	Não
001442	ROBERTO JOSE SERENA	Operário	Não
003235	ROBERTO MOREIRA PAES	Coletor de Resíduos	Não
006411	ROBERTO PINTO REBELLO	Operário	Não
001566	ROBERTO PORTA PALAGANO	Motorista "D"	Não
002006	ROBSON FABIANO PEREIRA	Motorista "D"	Não
004644	ROBSON NEY DALLA VECCHIA	Engenheiro Florestal	Não
001726	ROBSON RIBEIRO	Operador de Máquina	Não
001643	ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
004881	ROBSON RISSATTO	Motorista "D"	Não
003334	ROBSON ROGRIGO DOMINGUES	Motorista "D"	Não
003357	RODNEI BATISTA DA SILVA	Coletor de Resíduos	Não
004209	RODRIGO ALVES BORA	Técnico de Informática	Não
005713	RODRIGO APARECIDO DA SILVA POSTIGO	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
003005	RODRIGO DUTRA DANTAS	Assistente Administrativo	Não
005822	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	Motorista "D"	Não
003150	RODRIGO FERNANDES RUIZ MORENO	Assistente Administrativo	Não
006230	RODRIGO HARTMANN DOBNER	Engenheiro Civil	Não
004648	RODRIGO LEAL RUDOLFO DIAS	Assistente Administrativo	Não
003970	RODRIGO PIRARD BASSO	Médico Psiquiatra	Não
004785	RODRIGO PIRES MACHADO	Operário	Não
005627	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	Motorista "D"	Não
005719	RODRIGO SANTOS DA SILVA	Analista Ambiental - Área Química	Não
005162	RODRIGO WITASKI	Engenheiro Civil	Não
002430	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS	Médico Veterinário	Não
004953	ROGERIO CARDOSO LINO	Fiscal de Obras e Posturas	Não
002185	ROGERIO DA SILVA DE QUADROS	Motorista "D"	Não
003332	ROGERIO SACALA	Enfermeiro	Não
002804	ROGERIO TADEU FERRARI	Professor	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
006286	ROMACIR SCHWEIGERT	Analista Ambiental - Área Química	Não
002361	ROMOALDO MANOEL DA SILVA	Motorista "D"	Não

006198	ROMULO KRICA MOREIRA GOMES	Técnico de Informática	Não
002526	RONALDO DA SILVA NASCIMENTO FILHO	Motorista "D"	Não
005648	RONALDO DE JESUS GRITTEM DE SOUZA	Motorista "D"	Sim
002487	RONALDO DE LIMA REBELLO	Motorista "D"	Não
004075	RONALDO FERREIRA	Motorista "D"	Não
000144	RONALDO NUNES ADRIAZOLA	Enfermeiro	Não
006257	RONALDO PEREIRA	Técnico de Informática	Não
005580	RONIELI DE SOUZA	Psicólogo	Não
006122	RONY CLEITON DUARTE	Médico Veterinário	Não
004599	ROSA ELMIRA SOARES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
002843	ROSA LOURENCO LOPES FERRAZ	Merendeira	Não
004380	ROSANA ANDRADE	Assistente Social	Não
004811	ROSANA BANDEIRA ENES	Merendeira	Não
002263	ROSANA DA SILVA PINTO	Merendeira	Não
000434	ROSANA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	Assistente Administrativo	Não
000697	ROSANA DE JESUS	Professor	Não
000227	ROSANA DO ROCIO DA PAZ	Técnico em Enfermagem	Não
004590	ROSANA PEREIRA VIDAL	Professor	Não
005850	ROSANA PETROSKI DOS SANTOS	Professor	Não
001956	ROSANA SABRINA DALAZEN	Farmacêutico Bioquímico	Não
004531	ROSANE PATAN	Assistente de Farmácia	Não
005739	ROSANE PINHEIRO CORDEIRO	Merendeira	Não
004249	ROSANE PIRES GERLDO	Técnico Ambiental	Não
001962	ROSANGEL CASTELLANO CHAGAS	Técnico em Enfermagem	Não
002549	ROSANGELA ALVES CARNEIRO	Professor	Não
002640	ROSANGELA CHRISTINA DE AGUIR BORGES FERRAZ	Merendeira	Não
002083	ROSANGELA CRISTINA MENDES DA ANUNCIACAO	Professor	Não
005243	ROSANGELA DE ARAUJO LOPES	Fiscal de Meio Ambiente	Não
003747	ROSANGELA DE FATIMA DE LIMA DOS SANTOS	Professor	Não
004652	ROSANGELA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Não
004664	ROSANGELA MARIA FERREIRA DA COSTA E SILVA	Analista Ambiental - Área Química	Não
001339	ROSANGELA MARTINS ARCANJO	Merendeira	Não
000707	ROSANGELA PEREIRA CRUZ	Merendeira	Não
005667	ROSANGELA STRAUB DE ARAUJO	Agente de Vigilância Sanitária	Não
000671	ROSE MARI DA ROSA	Merendeira	Não
005703	ROSE MARIA DA SILVA FERREIRA	Merendeira	Não
004659	ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ	Assistente Social	Não
002898	ROSEANE APARECIDA FITZ	Técnico em Enfermagem	Não
006359	ROSECLEIA APARECIDA RIBEIRO RAUEN	Merendeira	Não
004723	ROSECLEIA GOMES DE LARA	Merendeira	Não
001961	ROSELAINE SANTANA ROSA	Técnico em Enfermagem	Não
005255	ROSELEI BUENO DO NASCIMENTO	Assistente Administrativo	Não
005305	ROSELI APARECIDA GRATAO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
005665	ROSELI BORGES TEIXEIRA	Médico Veterinário	Não
004134	ROSELI DE FATIMA SILVESTRE	Professor	Não
006204	ROSELI EGEWARTH	Enfermeiro	Não
005097	ROSELI GUIOMAR BATISTA NOGUEIRA	Farmacêutico Bioquímico	Não
003047	ROSELI RICARDO	Técnico em Enfermagem	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
001335	ROSELI VERONICA FALATE	Professor	Não
004310	ROSEMARI APARECIDA DA SILVA ROSA	Telefonista	Não
001437	ROSEMEIRE GOMES DE CARVALHO DO ROSARIO	Merendeira	Não
002414	ROSEMERE MARAFIGO DA ROCHA	Técnico em Enfermagem	Não
001907	ROSEMERI DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
001384	ROSENILDA DE PAULA MASSONY DA SILVA	Agente de Vigilância Sanitária	Não
006069	ROSENILDA DOS SANTOS PIRES	Merendeira	Não
001150	ROSENILDA PIRES CASTURINO BETIM	Técnico em Enfermagem	Não
003069	ROSIANA RUDA SANT ANA	Arquiteto Urbanista	Não
002115	ROSIARA VIEIRA DE SOUZA	Assistente Administrativo	Não
004465	ROSICLER DA SILVA PIRES	Técnico em Enfermagem	Não
006371	ROSICLER DOS SANTOS BARBIERI	Técnico em Enfermagem	Não
004055	ROSILAINE DOS SANTOS GOMES	Assistente Social	Não
004329	ROSILDA FERNANDES	Técnico em Enfermagem	Não
005180	ROSILENE APARECIDA DA SILVA	Assistente de Farmácia	Não
004021	ROSILENE CORREA GUIMARAES SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não
001421	ROSILENE DIAS	Professor	Não
003254	ROSILENE SCHUSTER AVILA	Merendeira	Não
005664	ROSIMARA ANDRADE RAMOS LEGNANI	Assistente Administrativo	Não
002588	ROSIMARA BUENO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Odontologia	Não
005693	ROSIMARA RODRIGUES RIBEIRO BORGES	Professor	Não
006263	ROSIMEIRE BISPO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
005560	ROSIMERE MARAFIGO DA SILVA	Merendeira	Não
005918	ROSIMERI ASSUNCAO BRASILENSE	Telefonista	Não
004112	ROSINEIDE FATIMA DE ALENCAR	Assistente Social	Não
006026	ROSNALDO DERESKI	Fiscal de Meio Ambiente	Não
005760	ROZANA ALVES FERREIRA FRANCA	Assistente Administrativo	Não
003115	ROZANA DOS SANTOS	Professor	Não
005832	RUBIA ANTUNES GRASSI	Assistente Social	Não
003100	RUBIA BEZ DE JESUS	Assistente Administrativo	Não
000550	RUBIA CAROLINE CUSTEL SANTOS	Assistente Administrativo	Não
006414	RUBIA CRISTINA DUCATI	Técnico em Enfermagem	Não
001271	RUDOLFO DE CERQUEIRA JACOBS	Engenheiro Florestal	Não
002601	RULIANA CAROLINA JARNO	Assistente de Farmácia	Não
003072	RUPERT LINCOLN DE SOUZA	Arquiteto Urbanista	Não
002369	SABRINA CONDE SANTOS	Enfermeiro	Não
003798	SABRINA DOMINGUES LOPES	Merendeira	Não
005977	SABRINA DORNELLAS	Enfermeiro	Não
002136	SABRINA DOS SANTOS	Merendeira	Não
004512	SABRINA ESPERIDIAO DOMINGUES	Assistente Administrativo	Não

004010	SABRINA KETLLIN FARIAS DE SOUZA	Fisioterapeuta	Não
006178	SABRINA MARCELINO BRANDAO	Assistente Administrativo	Não
003464	SABRINA REQUIAO PINTO	Engenheiro Civil	Não
005800	SACHA TESTONI LANGE	Farmacêutico Bioquímico	Não
005020	SALEM IBRAHIM	Engenheiro Civil	Não
003782	SALETE FRANCO DA SILVA	Merendeira	Não
004861	SALETE PEREIRA RIOS WORELL	Merendeira	Não
005302	SALEZIO SCHMOELLER	Técnico Agrícola	Não
001838	SALMON LOPES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
003488	SAMANTA BETTEGA GAZABIN	Arquiteto Urbanista	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
005222	SAMANTHA MARTINS TERRA	Arquiteto Urbanista	Não
000216	SAMARA BIORA RODRIGUES	Merendeira	Não
003686	SAMARA DE FATIMA WARDANI GONCALVES	Merendeira	Não
005991	SAMARA DE FRANCA	Professor	Não
003071	SAMARA DOS SANTOS FERREIRA	Assistente de Farmácia	Não
004923	SAMARA POZZAN DA ROCHA	Engenheiro Florestal	Não
004358	SAMARA STARADUB	Professor	Não
001396	SAMARONE DE SOUSA CRISTO DORIA	Assistente Social	Não
006022	SAMUA MACIEL DE ALMEIDA	Assistente Administrativo	Não
001515	SAMUEL JOSE CARDOSO	Motorista "D"	Não
004281	SAMUEL LEANDRO ANDRADE	Coletor de Resíduos	Não
003520	SAMYA OLIVEIRA SUPPI	Assistente Administrativo	Não
006427	SANDERSON LOEBEL	Assistente Administrativo	Não
000699	SANDOVAL DA SILVA KENUPES BAETA	Técnico em Enfermagem	Não
003016	SANDRA DA COSTA DUARTE MATEUS	Técnico em Enfermagem	Não
001763	SANDRA DA ROSA	Professor	Não
001910	SANDRA DE FATIMA FELIZ GODOI	Assistente Administrativo	Não
004328	SANDRA DE JESUS DE OLIVEIRA BARBOSA	Merendeira	Não
000969	SANDRA DOS SANTOS	Merendeira	Não
003397	SANDRA DOS SANTOS	Professor	Não
002025	SANDRA ELISA MARAVIESKI	Enfermeiro	Não
002598	SANDRA MARA CORDEIRO DOS SANTOS	Merendeira	Não
000230	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	Professor	Não
003740	SANDRA MARA DE OLIVERIA	Enfermeiro	Não
000220	SANDRA MARA FERREIRA NUNES	Enfermeiro	Não
005485	SANDRA PEREIRA LONGO	Técnico em Enfermagem	Não
005343	SANDRA REGINA BICALHO DREHER	Enfermeiro	Não
004639	SANDRO DE OLIVEIRA	Assistente Social	Não
000774	SANDRO JOSUE DO AMARAL	Motorista "D"	Não
001161	SANDRO LUCIO ESPIRIDIAO DOS SANTOS	Operário	Não
006386	SANDRO LUIZ OGRODOWSKI	Motorista "D"	Não
000502	SANDRO RIBEIRO MULLER	Motorista "D"	Não
002329	SANNI LARA OLIVEIRA SIMOES	Enfermeiro	Não
003956	SANTINA MENDES DE JESUS	Professor	Não
002301	SARA ALESSANDRA DE SOUZA TAVARES	Assistente Administrativo	Não
000205	SARA AMARO DE ALMEIDA	Telefonista	Não
004626	SARA DO NASCIMENTO PEREIRA	Merendeira	Não
001710	SARA FERREIRA ALVES	Assistente Administrativo	Não
005493	SARA FLORENCA DIAS	Técnico em Enfermagem	Não
000860	SARA IZABEL SOARES DA COSTA	Professor	Não
000439	SARA RODRIGUES PINHEIRO SIMOES	Técnico em Enfermagem	Não
004740	SAUL DE SOUZA FREIRE SOBRINHO	Assistente Social	Não
005098	SAYMON HAMSES MONASTIER	Engenheiro Florestal	Não
005916	SCHAIANE NEOTTI CITADIN	Médico Ginecologista-Obstetra	Não
006035	SCHEILA DE MIRANDA	Enfermeiro	Não
004474	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	Professor	Não
005530	SCHEYLA EVANA IEDOWSKI	Enfermeiro	Não
001899	SEARA FERNANDA SZULEK	Técnico em Enfermagem	Não
004398	SEBASTIANA DA APARECIDA NUNES	Professor	Não
001767	SEBASTIAO CARLOS LOPES	Técnico em Enfermagem	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
005264	SEBASTIAO LUIZ RIBEIRO	Operário	Não
002749	SEBASTIAO VENTURA FILHO	Motorista "D"	Não
003790	SELDA BURDELLA BONFIM	Técnico em Enfermagem	Não
005987	SELMA APRAECIDA NUNES DE CARVALHO NOGUEIRA	Assistente Administrativo	Não
005566	SELMA DE JESUS GARCIA	Assistente Administrativo	Não
003450	SERGIO AUGUSTO AMARAL	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
004086	SERGIO EDUARDO JAENSCH	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
003881	SERGIO FERNANDO DE OLIVEIRA	Coletor de Resíduos	Sim
002013	SERGIO LUIS LEPECO	Operário	Não
004064	SERGIO MROWSKOVSKY JUNIOR	Assistente Administrativo	Não
005201	SERGIO NASCIMENTO	Operador de Máquina	Não
004585	SERGIO RENATO SALVADOR	Motorista "D"	Não
000232	SHANA CRISTINA BATISTA DE LIMA	Enfermeiro	Não
005160	SHANI FALCHETTI MENANDRO	Psicólogo	Não
003812	SHEILA CRISTIANE KUBIS DA SILVA DO NASCIMENTO	Fisioterapeuta	Não
003794	SHEILA CRISTINA DALTO CARVALHO	Assistente Administrativo	Não
000169	SHEILA DA SILVA SOUZA	Técnico em Enfermagem	Não
003335	SHEILA GISELLE GODK KLEPA	Enfermeiro	Não
004650	SHEILA MARTINEZ DE SOUZA	Enfermeiro	Não
000956	SHIRLEY FERNANDES VALDEVINO DA SILVA	Arquiteto Urbanista	Não
005893	SHIRLEY HANTSCHICK DE CARVALHO HERITT	Enfermeiro	Não
000362	SHIRLEY SANTOS CEZAR	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
002998	SIDICREI ANDRADE DA SILVA	Motorista "D"	Não
001211	SIDINEI DE OLIVEIRA	Coletor de Resíduos	Não
001577	SIDINEI FURTADO	Coletor de Resíduos	Não
006241	SIDNEI ASSOLARI	Operador de Máquina	Não
004802	SIDNEI FERREIRA	Motorista "D"	Não

001747	SIDNEI RIBEIRO DA PAZ	Operário	Não
000642	SIDNEI RODRIGUES PIRES	Professor	Não
006256	SIDNEY TIEPPO CANDIDO JUNIOR	Motorista "D"	Não
004066	SIGMAR GUENO DE OLIVEIRA	Arquiteto Urbanista	Não
005773	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	Assistente de Farmácia	Não
002354	SILMARA HAMMERSCHMIDT REPINOSKI	Enfermeiro	Não
005190	SILMARA NAGASAWA COSTA	Professor	Não
005192	SILMARA PADILHA DOS SANTOS	Merendeira	Não
005936	SILMARA RIBEIRO	Motorista "D"	Não
001147	SILVALDO DA CONCEICAO RIBEIRO	Motorista "D"	Não
005216	SILVANA ALVES DE OLIVEIRA MIELKE	Professor	Não
003263	SILVANA APARECIDA DALPONTE	Merendeira	Não
001085	SILVANA CELIA VIDAL	Técnico em Enfermagem	Não
000588	SILVANA CRISTINA DA SILVA MARTINHO	Assistente Administrativo	Não
003685	SILVANA DE SOUZA	Telefonista	Não
004355	SILVANA DO ROSARIO ESPIRIDIAO	Merendeira	Não
003120	SILVANA FARIA RODRIGUES	Professor	Não
002744	SILVANA GOMES DOS SANTOS FERNANDES	Psicólogo	Não
002374	SILVANA HENKE	Merendeira	Não
002591	SILVANIIA REGINA FERREIRA	Merendeira	Não
000303	SILVANIR CRISTINA KAISER REOLON	Assistente Administrativo	Não
000148	SILVANO GALDINO	Motorista "D"	Não
004804	SILVIA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	Fiscal de Meio Ambiente	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
005569	SILVIA KULAK	Assistente Social	Não
004510	SILVIA MARA CAMPOS XAVIER MANGINI	Assistente Administrativo	Sim
000391	SILVIA MARIA AZEVEDO DE MIRANDA SILVA	Merendeira	Não
005859	SILVIA REGINA DUARTE SILVA	Assistente Social	Não
005037	SILVIA REGINA ROSA PALIVODA	Assistente Administrativo	Não
001178	SILVIA ROBERTA DA SILVA LUBAWSKI	Técnico em Enfermagem	Não
004894	SILVIO RODRIGO SILVA DE LIMA	Enfermeiro	Não
003578	SIMAO ATSUCHI MITSUGUI	Farmacêutico Bioquímico	Não
000001	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	Enfermeiro	Não
004369	SIMONE AVALOS CAMPOS	Assistente Administrativo	Não
004216	SIMONE BATISTA LEITE	Professor	Não
000515	SIMONE BUSATTO SALMAZO	Enfermeiro	Não
001349	SIMONE CASTILHO PEREIRA WOLSKI	Professor	Não
001912	SIMONE DA SILVA PEREIRA	Psicólogo	Não
003367	SIMONE DE FATIMA ROSA	Técnico em Enfermagem	Não
004201	SIMONE DE PAULA CRUZ	Professor	Não
005880	SIMONE FILIPINI ABRAO	Engenheiro Florestal	Não
005042	SIMONE FRACARO RIBEIRO LAGE	Professor	Não
005791	SIMONE GERALDINO DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	Não
001000	SIMONE GUIMARAES	Professor	Não
001690	SIMONE MARIA KLOK	Analista Ambiental - Área Química	Não
004963	SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON	Professor	Não
004558	SIMONE RODRIGUES BONFIM	Enfermeiro	Não
003352	SIMONE ROSA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
005597	SIMONE SATSUKI TAKEUCHI	Analista Ambiental - Área Química	Não
002483	SIMONE WANSAUCHEKI DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Não
005990	SIMONI CRISTINA STRAPASSAN RIZZON	Professor	Não
001352	SIMONI DE SOUSA VELOSO CAMILO DOS SANTOS	Fiscal de Obras e Posturas	Não
002081	SIRLEI BATISTA FERREIRA	Assistente Administrativo	Não
006169	SIRLEI CORREA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
004939	SIRLEI MARTINS DE CARVALHO QUEIROZ	Assistente de Farmácia	Não
004973	SIRLEI MOURA DE SOUZA	Psicólogo	Não
006049	SIRLEI RODRIGUES BIAJONE DA SILVA	Enfermeiro	Não
001342	SIRLENE KUBASKI	Assistente Administrativo	Não
001431	SIRLENE NASCIMENTO DE LIMA	Assistente Administrativo	Não
001158	SIRLENE SOUZA SANTOS	Merendeira	Não
001423	SIRLENE TEIXEIRA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
005847	SIUMARA APARECIDA KRAIESKI	Professor	Não
001560	SIUMARA LEE SFAIR	Psicólogo	Não
006333	SMAGNA DE ALMEIDA SANTOS	Assistente Administrativo	Não
002171	SOELI DE MOURA MOREIRA	Técnico em Enfermagem	Não
005332	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
004254	SOLANGE BALABUCH	Professor	Não
001714	SOLANGE DE FATIMA ANHAIA DE SA	Telefonista	Não
001593	SOLANGE DO ROCIO GAIO BRUDECK	Técnico em Enfermagem	Não
006046	SOLANGE PIRES VELLOSO	Fiscal de Meio Ambiente	Não
004896	SOLANGE SANTOS DA CRUZ	Professor	Não
003249	SOLIVAN SCHUSTER AVILA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
005140	SOMAIA DO NASCIMENTO MOTIN	Enfermeiro	Não
005766	SONIA APARECIDA ADAO	Técnico em Enfermagem	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
004483	SONIA CRISTINA DA SILVA	Merendeira	Não
003683	SONIA DA CONCEICAO E SANTO OLIVEIRA	Assistente Social	Não
004864	SONIA DALCOL SOCREPPA	Professor	Não
003601	SONIA MARIA ROCHA	Motorista "D"	Não
000473	SORAIA DE FATIMA LAURINDO	Assistente Social	Não
003274	SORAYA ALVIANO PIALARISSI BARBOSA	Psicólogo	Não
000726	SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER	Farmacêutico Bioquímico	Não
000457	SORAYA CRISTINA TOURINHO	Enfermeiro	Não
001033	SORIANE DE FATIMA LAURINDO CIECIELSKI	Merendeira	Não
001886	STEFANI CRISTINA CRISPIM DOS SANTOS	Professor	Não
006184	STELA LIZ MACHADO	Arquiteto Urbanista	Não
002964	STEPHANI KRAUSE CARDOSO	Fisioterapeuta	Não
000222	STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ	Merendeira	Não
004797	STHEFANY AGATA SALGADO LUZ	Assistente Administrativo	Não

002624	SUE ELLY FERNANDA BORGES	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
005016	SUELEN COSTA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Não
005724	SUELEN CRISTIE MARIANO	Psicólogo	Não
001255	SUELEN DA SILVA ALVES CORDEIRO	Professor	Não
002412	SUELEN DE CHAVES PEREIRA	Professor	Não
004635	SUELEN DE SOUZA SZCZYPKOVSKI	Professor	Não
005205	SUELEN DOS SANTOS RONDINI GOMES	Professor	Não
002097	SUELEN FERREIRA ZANON	Assistente Administrativo	Não
001585	SUELI AGUIAR	Professor	Não
000894	SUELI APARECIDA MOROZ	Técnico em Enfermagem	Não
003490	SUELI IZALBERTO DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
005765	SUELI LIMA DA COSTA	Assistente Administrativo	Não
002066	SUELI MAGALHAES DO NASCIMENTO CECCON	Enfermeiro	Não
003665	SUELI MARIA DA SILVA DE MOURA	Professor	Não
003671	SUELI MOREIRA ROCHA	Professor	Não
002387	SUELLEN APARECIDA CORDEIRO PIOTROSKI	Merendeira	Não
005295	SUELLEN LOPES ALVES	Telefonista	Não
004017	SUELLEN RODBARD CARVALHO	Fisioterapeuta	Não
006335	SUELLI DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
005772	SUELLY DOS PASSOS ANTONIO	Enfermeiro	Não
003590	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	Professor	Não
001445	SUNAMITA DO CARMO SILVA	Professor	Não
005002	SUSAMAR FERREIRA SOARES	Professor	Não
003932	SUSANA LOURENCO DE BRITO	Professor	Não
003167	SUSIENNY ALINE DA SILVA FERNANDES	Professor	Não
004274	SUZAN RIBEIRO	Assistente Administrativo	Não
003344	SUZANA ALBERTI	Técnico em Enfermagem	Não
003678	SUZANA DA SILVA STEFFEN ALBANSKI	Psicólogo	Não
001096	SUZANA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUZA SEPANHAKI	Professor	Não
002209	SUZANA FLORIANO DA SILVA CHIN LAU	Psicólogo	Não
006199	SUZANA MARGARIDA RABELO	Enfermeiro	Não
002328	SUZANA PORN DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
002842	SUZANA RODRIGUES DE MATTOS	Telefonista	Não
004410	SUZANE CATERINE NOVODWORSKI RODRIGUES	Assistente Administrativo	Não
004419	SUZILAINE ANTUNES ANDRADE ALVES	Assistente Administrativo	Não
000663	TABITA KAIANA PERDONCINI DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
002167	TACIANE DOS SANTOS GODOY	Técnico em Enfermagem	Não
005725	TAENA ROBERTA POETA CASTILHO DA SILVA	Engenheiro Civil	Não
005469	TAIANE MEIRA DE MOURA	Professor	Não
000405	TAIANE SARA PEIXOTO	Engenheiro Florestal	Não
000152	TAILA CRISTIANE AFONSO VAZ TEIXEIRA DOS SANTOS	Arquiteto Urbanista	Não
000891	TAINA GONCALVES DE SOUZA WANDERLEY	Arquiteto Urbanista	Não
005133	TAINA SOUZA SILVA KAZMIERCZAK	Professor	Não
004385	TAIONARA FATIMA VAROTTO RADTKE	Professor	Não
005706	TAIS ARRUDA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
006191	TAISE PRISCILA HENCKEL	Arquiteto Urbanista	Não
003485	TAISSON FIORAVANTE	Técnico Ambiental	Não
006008	TALIA INEZ DA ROCHA BARBOSA	Técnico em Enfermagem	Não
001205	TALITA AVELINO SANTOS DA SILVA	Assistente Social	Não
005559	TALITA BARROS TOSTO	Engenheiro Florestal	Não
003288	TALITA QUINSLER VELOSO	Psicólogo	Não
003535	TALITTA OLIVEIRA CARVALHO	Médico Pediatra	Não
004688	TALYSSA CALHARES ROSA	Professor	Não
004573	TAMI ANDRESSA DE PAULA VEIGA	Enfermeiro	Não
003356	TAMIRES FERREIRA RODRIGUES CHEPAK	Professor	Não
000582	TAMIRES OLIVEIRA BARBALHO CORDEIRO	Agente de Vigilância Sanitária	Não
000158	TAMIRES ZANONA CORDEIRO	Professor	Não
005082	TAMIRIS ALVES DE OLIVEIRA PINHA	Enfermeiro	Não
003020	TANIA CRISTINA VELASCO DA COSTA SILVA	Assistente Administrativo	Não
006403	TANIA LOPES DE MEDEIROS	Técnico em Enfermagem	Não
003930	TANIA SILVA VIEIRA BARBOSA	Enfermeiro	Não
003850	TANISE DE PAULA XAVIER	Fisioterapeuta	Não
000389	TASSIA ANDRESSA KUSTNER DE OLIVEIRA	Médico Veterinário	Não
005477	TASSIA ROBERTA POLON GRAEBIN	Professor	Não
006098	TATHIANE CRISTINA FIRMINO	Fisioterapeuta	Não
000523	TATHIANE MAYUMI YOSHIDA	Arquiteto Urbanista	Não
002857	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	Fonoaudiólogo	Não
004722	TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK	Assistente Social	Não
000228	TATIANA MORAIS ALVES	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
002495	TATIANA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
006217	TATIANE APARECIDA DIAS DA LUZ	Assistente Administrativo	Não
002168	TATIANE BONFIM BREGINSKI	Engenheiro Civil	Não
001398	TATIANE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Assistente de Farmácia	Não
005554	TATIANE DA SILVA RODRIGUES	Professor	Não
005017	TATIANE DE JESUS DOS SANTOS	Merendeira	Não
006404	TATIANE FERREIRA NUNES PEREIRA	Telefonista	Não
004020	TATIANE LATUCHESKI	Professor	Não
005105	TATIANE MACHADO PIONOSKI	Merendeira	Não
006249	TATIANE NUNES CARDOSO	Professor	Não
004446	TATIANE SOARES BRAGANCA	Assistente Administrativo	Não
000797	TATIANE VALERIA MACHADO	Fisioterapeuta	Não
005826	TATIANE VAZ MACHADO	Assistente Social	Não
002402	TATIELE DOS SANTOS ZAMBIAZI	Técnico em Enfermagem	Não
005700	TAUANI DA SILVA PRODOSSIMO	Agente de Vigilância Sanitária	Não
004865	TAWANY HELENA MAURO PIRANI	Fisioterapeuta	Não
005326	TAYANE CAROLINE GRAPER	Psicólogo	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
006194	TAYLANA OWSIANY DOS REIS	Técnico em Enfermagem	Não

005858	TAYLOR BRANCO GONCALVES	Operário	Não
001739	TAYNA KAUANA JORDAO SANTOS	Assistente Administrativo	Não
005390	TELL SYBER WU KUSSABA	Fisioterapeuta	Não
005611	TELMA NOVAIS DA SILVA LAGRANGE BTEDDINI	Assistente Administrativo	Não
000521	TELMA REGINA DA SILVA MOREIRA	Técnico em Enfermagem	Não
005729	TERESINHA GONCALVES VANELLI	Merendeira	Não
005756	TEREZINHA AUGUSTINHO DE LARA	Técnico em Enfermagem	Não
003038	TEREZINHA FATIMA DA SILVA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
000475	TEREZINHA WENDL VIANA	Merendeira	Não
004276	THAILA ROFINO DORNELLES	Assistente Administrativo	Não
004148	THAILINI TAVARES	Professor	Não
002782	THAINA MOREIRA DE FREITAS	Agente de Vigilância Sanitária	Não
006084	THAINARA RIBEIRO PIRES	Agente de Vigilância Sanitária	Não
000825	THAINARA VAIRECHE DE SOUZA	Assistente Administrativo	Não
004407	THAINEH EMILY ALVES DE SOUZA	Analista Ambiental - Área Química	Não
005764	THAIS ANDRESSA TOME	Professor	Não
001415	THAIS APPEL ESQUIDINO	Professor	Não
000202	THAIS BISCAIA FORLEPA MARIANO	Assistente Administrativo	Não
000539	THAIS CABRAL MONICA	Médico Veterinário	Não
000134	THAIS CAROLINE RODRIGUES PENAS	Assistente Social	Não
003415	THAIS CRISTINA FLORIANO	Professor	Não
004170	THAIS CRISTINA RIBAS AMARAL	Professor	Não
006126	THAIS CRISTINA RIBEIRO GERMANO	Enfermeiro	Não
005866	THAIS DOS SANTOS DE ALMEIDA	Assistente Administrativo	Não
000270	THAIS GALVAO MACHADO	Assistente Social	Não
005036	THAIS GARCIA ROSA CARNEIRO	Médico Pediatra	Não
003079	THAIS ISABEL VIDAL	Enfermeiro	Não
001347	THAIS MARCOLINO RIBEIRO	Engenheiro Florestal	Não
005801	THAIS NICOLE CANESTRARO	Fisioterapeuta	Não
000939	THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY VIANA	Professor	Não
003311	THAIS RICARDO CAMPOS	Enfermeiro	Não
005895	THAIS SOUZA LEITAO	Arquiteto Urbanista	Não
004423	THAISA ALESSANDRA SQUISATTI	Arquiteto Urbanista	Não
000524	THAISA MARIANA SANTIAGO ROCHA	Engenheiro Civil	Não
000742	THAISE MINEIRO	Merendeira	Não
004732	THAIZ ANDRAUS	Assistente Administrativo	Não
000086	THAIZ SILVA DOS SANTOS	Professor	Não
004836	THAIZA HERNANDEZ MOREIRA	Assistente Social	Não
002016	THALINE SBRISSIA KLUGE	Enfermeiro	Não
000731	THALINI VIEIRA	Professor	Não
005640	THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA	Professor	Sim
000221	THALYNE DA SILVA FARIAS	Telefonista	Não
002243	THALYSE LEME SCHECHILINSKI	Professor	Não
004743	THAMIRES SILVA SANTOS	Analista Ambiental - Área Química	Não
000283	THAMIRIS RENATA MARTINY	Analista Ambiental - Área Química	Não
005940	THARIANE CARVALHO BICAS	Analista Ambiental - Área Química	Não
003720	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	Assistente Social	Não
005780	THAYANI DO CARMO ALVES	Assistente Administrativo	Não
002337	THAYNA APARECIDA BEZERRA MARTINS CHAVES	Assistente Administrativo	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
000118	THAYNA EMIDIA DA SILVA	Enfermeiro	Não
003596	THAYNARA BRIATORI CARNEIRO DA SILVA	Professor	Não
001687	THAYNARA DE SOUZA FERREIRA	Assistente Administrativo	Não
001164	THAYS DOS SANTOS DE BARROS	Assistente Administrativo	Não
001224	THAYS EVELIM DE SOUZA MENDES DEMETINO	Assistente Administrativo	Não
001405	THAYS LUANNA DE SOUZA	Médico Veterinário	Não
000496	THAYS SCHNEIDER	Engenheiro Florestal	Não
002609	THEDY APARECIDO LOPES DA SILVA	Motorista "D"	Não
004289	THIAGO ALECSANDRO FABRIM ANDRADE	Assistente Administrativo	Não
001114	THIAGO APARECIDO VIEIRA	Motorista "D"	Não
005045	THIAGO ATSUSHI TAKASHINA	Analista Ambiental - Área Química	Não
006189	THIAGO AURELIO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Não
005070	THIAGO CANDIDO FERNANDES	Técnico de Informática	Não
003892	THIAGO DE CARVALHO BUDNIAK	Fiscal de Obras e Posturas	Não
006155	THIAGO DE LIMA	Assistente Administrativo	Não
005006	THIAGO DE LIMA PEREIRA	Motorista "D"	Não
000039	THIAGO FERNANDES GUANDELINI	Médico Veterinário	Não
002286	THIAGO FERNANDES PEREIRA	Fiscal de Meio Ambiente	Não
006272	THIAGO GODINHO DE BORBA	Técnico em Enfermagem	Não
002800	THIAGO HENRIQUE DA SILVA NEVES	Assistente Administrativo	Não
000994	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
003013	THIAGO HENRIQUE MARQUES	Motorista "D"	Não
003480	THIAGO LOPES DE LARA	Engenheiro Civil	Não
005056	THIAGO MARCELO PETROSKI	Assistente Administrativo	Não
003525	THIAGO MOCELIN CREPLIVE	Analista Ambiental - Área Química	Não
004994	THIAGO SEIJI YAMAUE DE ANGELI	Arquiteto Urbanista	Não
004906	THIAGO SOARES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não
005096	THIAGO WENDLING GONCALVES DE OLIVEIRA	Engenheiro Florestal	Não
000110	THIAGO ZARINELLO	Assistente Administrativo	Não
004706	THIARE APARECIDA DO VALLE COELHO	Engenheiro Florestal	Não
000339	THIELE SIDES CAMARGO	Engenheiro Florestal	Não
000127	THOMAS JEFERSON VIEIRA	Técnico Ambiental	Não
003600	THOMAZ LUCAS LIMA DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
000006	THOME GUEZ E SILVA NONATO	Arquiteto Urbanista	Não
003656	THYAGGO CLEMENTINO BARTHOLDY	Motorista "D"	Não
002958	TIAGO CARVALHO	Motorista "D"	Não
001095	TIAGO HENRIQUE PORTES	Técnico de Informática	Não
001770	TIAGO JOSE ALEIXO	Arquiteto Urbanista	Não
000190	TIAGO OLIVEIRA FURQUIM	Motorista "D"	Não

003098	TIAGO RIBEIRO ALGOZO	Enfermeiro	Não
004902	TIAGO WACHESKI	Analista Ambiental - Área Química	Não
000163	TICIANE ALINE BOSAK	Engenheiro Civil	Não
004619	TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS	Professor	Não
002386	TIFANY GABRIELE DA CRUZ DE SOUZA	Assistente Administrativo	Não
004828	TISSIANE AGUIAR ANDRADE	Enfermeiro	Não
005585	TISSIANE BUDACH TEIXEIRA	Professor	Não
002920	TONIEL RAMOS HENEMAN	Técnico em Enfermagem	Não
004868	TRINDADE FREITAS DE SOUZA SANTOS DUTRA	Professor	Não
000282	VAGNER JOSE RODRIGUES	Motorista "D"	Não
002131	VAGNER RODRIGUES DA SILVA	Mecânico	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
005625	VAINER DA ROSA SANTANA	Engenheiro Florestal	Não
005618	VALDECIR DA SILVA TELES	Motorista "D"	Não
005445	VALDELICE ALMEIDA CASCAIS DE OLIVEIRA	Merendeira	Não
001371	VALDEMAR JESER	Operário	Não
002921	VALDENI DE JEZUS CRUZ	Operário	Não
004247	VALDENIR BATISTA DOS SANTOS	Motorista "D"	Não
004796	VALDENIR DE LIMA	Operário	Não
005582	VALDENIRA DE LIMA	Assistente Administrativo	Não
003206	VALDINEI APARECIDO DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Não
003200	VALDINEI JOSE PEREIRA	Assistente Administrativo	Não
005947	VALDIR DE MELO MARTINS	Motorista "D"	Não
003890	VALDIR DE MORAES	Motorista "D"	Não
000594	VALDIRENE CONRADO GUERO	Professor	Não
000406	VALDIRENE DE LIRA DE CAMARGO	Enfermeiro	Não
005024	VALDIRENE DOS SANTOS LOPES	Telefonista	Não
004095	VALDIRENE SOUSA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
005122	VALERI DE SOUZA SILVA LIMA	Professor	Não
004539	VALERIA ALVES PIRES	Professor	Não
005944	VALERIA BATISTA	Assistente Administrativo	Não
005146	VALERIA CRISTINA TISATTO	Enfermeiro	Não
001293	VALERIA DA SILVA ARRUDA	Professor	Não
003546	VALERIA KRISANOSKI KUBICA	Professor	Não
006196	VALERIA MARAFIGO CARNEIRO	Agente de Vigilância Sanitária	Não
006216	VALERIA MORO MAIESKI CHIKUDE	Enfermeiro	Não
001326	VALQUIRIA DA CONCEICAO FERNANDES CLAUDINO	Professor	Não
005382	VALQUIRIA DOMINGUES ZANON	Coletor de Resíduos	Não
005803	VALQUIRIA MOREIRA ZANETTI	Farmacêutico Bioquímico	Não
005681	VALQUIRIA PIRES	Merendeira	Não
003808	VALTEIR TEIXEIRA DOS SANTOS	Operário	Não
003346	VANDERLEI FERREIRA DE RAMOS	Motorista "D"	Não
005669	VANDERLEI PIOTROSKI	Operário	Não
004606	VANDERLEIA MADRUGA	Merendeira	Não
006025	VANDIRA TAVARES DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
002014	VANDREIA RIBEIRO ELIAS DA SILVEIRA	Professor	Não
003803	VANDRESSA BITTENCOURT SANTA MARIA	Técnico em Enfermagem	Não
003253	VANESSA ADANE PORTES	Assistente Administrativo	Não
003475	VANESSA ALESSANDRA DE ANDRADE HIMENES	Fiscal de Meio Ambiente	Não
001854	VANESSA ANDRADE SIQUEIRA MENDES	Enfermeiro	Não
005624	VANESSA BACCA COUTO JOENCK	Engenheiro Civil	Não
005745	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não
003177	VANESSA BRIAO ANDREATTA DOS SANTOS	Professor	Não
004697	VANESSA CARDOSO BORGES BERNARDI	Assistente Administrativo	Não
004088	VANESSA COSTA	Assistente Administrativo	Não
000931	VANESSA DANIELLE MENJON MULLER	Farmacêutico Bioquímico	Não
006161	VANESSA DE LARA ARAUJO	Assistente Administrativo	Não
005712	VANESSA DE MORAES	Professor	Não
000321	VANESSA DE PAULA SOARES LUTEMBERG	Enfermeiro	Não
004013	VANESSA DE SOUZA	Professor	Não
005448	VANESSA DIAS SOARES	Técnico em Enfermagem	Não
001968	VANESSA DOS SANTOS	Farmacêutico Bioquímico	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
006105	VANESSA DOS SANTOS NUNES RIBEIRO	Merendeira	Não
005606	VANESSA FATIMA BARROS GOMES	Professor	Não
003677	VANESSA FIGUEROA BARBOSA DOS SANTOS	Psicólogo	Não
000005	VANESSA GABRIELI DE ARAUJO FERNANDES	Assistente Administrativo	Não
002722	VANESSA KWIATKOWSKI PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	Não
001449	VANESSA LUZ BOEIRA	Técnico Ambiental	Não
004126	VANESSA MARJURIE MACHADO	Técnico em Enfermagem	Não
005736	VANESSA REGINA DE ALCANTARA ALVES	Professor	Não
000632	VANESSA REGINA DE LARA DE ALENCAR	Professor	Não
002555	VANESSA RIBEIRO GONCALVES DA SILVA	Assistente Administrativo	Não
001001	VANESSA SEDONIA TRANCOSO DE BRITTO	Assistente Administrativo	Não
004490	VANESSA SUMIE SHIMADA	Psicólogo	Não
003403	VANESSA VAZ SANTOS VIDAL	Assistente Administrativo	Não
006356	VANESSA VERONICA COSTA SIMOES	Assistente de Farmácia	Não
003524	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	Professor	Não
005980	VANETE BARBOSA DOS SANTOS	Enfermeiro	Não
004143	VANIA APARECIDA DE MOURA DANTAS	Merendeira	Não
004863	VANIA FURQUIM FORTES	Merendeira	Não
005426	VANIA PEREIRA FERRARI	Técnico de Informática	Não
001468	VANIA PORTELA	Engenheiro Florestal	Não
005304	VANILZA DOS SANTOS CUNHA	Assistente Social	Não
003478	VANTUIR NUNES	Enfermeiro	Não
001368	VANUSA DA SILVA BRITO	Merendeira	Não
003107	VANUSA DE ALBUQUERQUE GOMES	Motorista "D"	Não
006236	VARDERLEIA FRACARO PIRES ZANONA	Telefonista	Não
001935	VENICIO BORGES DA SILVA	Engenheiro Florestal	Não

003017	VERA LUCIA BARRETO PEDROSO	Enfermeiro	Não
002846	VERA LUCIA DE OLIVEIRA BATISTELA	Psicólogo	Não
002683	VERA LUCIA SEBASTIANA DOS SANTOS	Merendeira	Não
002443	VERA MARI DE LIMA	Merendeira	Não
006358	VERADILCE NATAL SAWA	Assistente de Farmácia	Não
001973	VERGILIA DE CARVALHO GONCALVES	Professor	Não
002955	VERONICA DE FATIMA RAZERA DA FONTOURA	Engenheiro Florestal	Não
005439	VERONICA MENDES PRESTES	Enfermeiro	Não
003727	VERONICA RIALTO SAITO FRANCESCONI	Assistente Administrativo	Não
001048	VICTOR AKIO COSTA SAITO	Engenheiro Civil	Não
000851	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
006419	VICTOR LUCIO HIPOLITO RIBEIRO	Motorista "D"	Não
005768	VICTORIA BATISTA DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta	Não
000426	VICTORIA GRAVI GONCALVES	Professor	Não
004725	VICTORIA MIRANDA MONTEIRO	Telefonista	Não
004032	VILMA APARECIDA DE LARA DOS SANTOS	Professor	Não
001837	VILMARA AQUELE ALVES DE LIMA	Merendeira	Não
003738	VILSON COELHO VIEIRA JR	Assistente Administrativo	Não
006394	VINICIUS BANDEIRA DE ANDRADE	Assistente Administrativo	Não
004615	VINICIUS DE LIMA MATHIAS	Assistente Administrativo	Não
002075	VINICIUS DOS SANTOS LOPES	Engenheiro Civil	Não
005316	VINICIUS EDUARDO LOPES RIBEIRO	Assistente Administrativo	Não
003006	VINICIUS LIMA FREITAS	Coletor de Resíduos	Não
001284	VINICIUS PEREIRA FEIJO	Farmacêutico Bioquímico	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
001263	VINICIUS ZEQUINI RUY	Engenheiro Florestal	Não
000893	VIRGINIA BEATRIZ MACIEL	Enfermeiro	Não
004106	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEDA	Professor	Não
006018	VITOR ALEXANDRE MORETTO DOS SANTOS	Psicólogo	Não
000196	VITOR FURQUIM DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Não
001418	VITOR GUILHERME SANTOS DE SANTANA	Técnico Agrícola	Não
000131	VITOR HUGO ARANDA FERREIRA SILVA	Engenheiro Florestal	Não
003119	VITOR HUGO IANTAS	Engenheiro Civil	Não
004378	VITOR HUGO MACEDO MAIA PITANGA	Assistente Administrativo	Não
005589	VITOR MADUREIRA NOVO	Engenheiro Civil	Não
005489	VITOR OLIVEIRA MAIA	Engenheiro Florestal	Não
006132	VITOR SIQUEIRA PRYZBEUKA	Engenheiro Civil	Não
002004	VITOR VALENTIN DE FARIA	Operário	Não
002413	VITORIA GABRIELA BERNARDI	Assistente Administrativo	Não
004641	VIVIAN FREITAS DE BORBA	Enfermeiro	Não
003417	VIVIAN TAUANY MOSKWYN	Telefonista	Não
004257	VIVIANE APARECIDA FRANCA STOCCO	Assistente Administrativo	Não
004238	VIVIANE CASTORINA BATISTA	Assistente Social	Não
004189	VIVIANE CORDEIRO	Fisioterapeuta	Não
006136	VIVIANE CRISTINA NUNES PEREIRA DE LARA	Professor	Não
005707	VIVIANE DA CONCEICAO RODRIGUES	Professor	Não
001290	VIVIANE DE PAULA SILVA	Assistente Administrativo	Não
003147	VIVIANE DO ROCIO MATIAS MIKETEN	Telefonista	Não
004771	VIVIANE GABRIS DOS SANTOS	Merendeira	Não
002125	VIVIANE MELO DE FRANCA NIEPSUI	Assistente Administrativo	Não
005680	VIVIANE ROCHA DA SILVA	Professor	Não
006313	VLADIMIR PRESTES	Técnico de Segurança do Trabalho	Não
006301	WAGNER ALVES FERREIRA DOS SANTOS	Técnico Ambiental	Não
005650	WAGNER MARGRAF	Engenheiro Florestal	Não
004969	WAGNER MEYER	Motorista "D"	Não
002678	WAGNER POULMANN	Engenheiro Florestal	Não
004074	WALDREI DE ALMEIDA FLAUSINO	Fiscal de Meio Ambiente	Não
006107	WALESSA CRISTINA DE OLIVEIRA TAVARES	Professor	Não
003839	WANCLEY MARCELO PERTEL	Assistente Administrativo	Não
002672	WANDEL DOS SANTOS RAMOS JUNIOR	Técnico de Informática	Não
005686	WANDERSON FERREIRA NIS	Coletor de Resíduos	Não
002560	WECTOR DOS REIS CAMPOS	Engenheiro Civil	Não
006042	WELLINGTON FABIANO TONELLI	Assistente Social	Não
006015	WELLINGTON MARCAL ALVES	Técnico em Enfermagem	Não
001755	WELLINGTON PATRICK MARTINS DA SILVA	Analista Ambiental - Área Geologia	Não
004157	WELLINGTON RIBEIRO	Assistente Administrativo	Não
002160	WELLINTON LUIZ DE SOUZA	Técnico Ambiental	Não
000781	WENDER CHRISTIAN CABRAL	Assistente Administrativo	Não
001380	WENDY JULIA MARIANO VIANTE	Enfermeiro	Não
003933	WENILTON HINHANDER RIBEIRO	Motorista "D"	Não
004114	WERYDIANE MATUSZWSKI DA SILVA	Enfermeiro	Não
002245	WESLEY COSENDEY SENNA	Motorista "D"	Não
006220	WESLEY DOS SANTOS CIMA	Técnico Ambiental	Não
003592	WESLEY FERNANDES ARRUDA	Operário	Não
005567	WESLEY GIMENES VIEIRA	Engenheiro Civil	Não
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**	**PCD**
006157	WESLEY HENRIQUE ABREU MARAFIGO	Assistente Administrativo	Não
003212	WICTOR WALDERS DE SOUZA SILVA	Coletor de Resíduos	Não
003032	WILENE DE SA PEREIRA	Professor	Não
006130	WILIAM IVLADEMIR GUBERT	Assistente Administrativo	Não
001497	WILLIAM CAMARGO MARTINS GALDINO	Técnico de Informática	Não
005610	WILLIAM LOPES GONCALVES	Enfermeiro	Não
003077	WILLIAM NEVES MIRA	Assistente Administrativo	Não
003989	WILLIAN BARTH MENDES	Fiscal de Obras e Posturas	Não
006115	WILLIAN DE LUCCA BENINI TOMASS JUNIOR	Médico Veterinário	Não
003953	WILLIAN FELIPE PIRES RIBEIRO	Fiscal de Meio Ambiente	Não
002360	WILLIAN HENRIQUE LANCONI	Coletor de Resíduos	Não
002196	WILLIAN JEAN BARBOZA	Técnico em Enfermagem	Não
004845	WILLIAN LOPES	Analista Ambiental - Área Química	Não

005077	WILLIAN MENEZES DA LAPA	Engenheiro Civil	Não
001450	WILLIAN OPUCHKEWICH	Assistente Administrativo	Não
002996	WILLIAN RIBEIRO COSTA	Fiscal de Obras e Posturas	Não
004985	WILNNA FERREIRA SOUZA	Analista Ambiental - Área Química	Não
002813	WILSON ALVES VENTURA JUNIOR	Técnico em Enfermagem	Não
001693	WILSON CEZAR RODRIGUES FRANCA	Motorista "D"	Não
005271	WILSON GALVAO DE OLIVEIRA JUNIOR	Motorista "D"	Não
000567	YARA BRAGA DOS SANTOS FERRARI	Assistente Administrativo	Não
006195	YARA DIAS FONSECA	Fonoaudiólogo	Não
005842	YARA FERREIRA ERNESTO	Técnico Ambiental	Não
003044	YURY VASHCHENKO	Engenheiro Florestal	Não
004707	YVES DANIEL MANSO BENITEZ	Técnico de Informática	Não
004523	ZENILDA DE PAULA MASSONY SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não
006080	ZULEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Não
000368	ZURAI LEVY BENTUBO MARTINS	Técnico Ambiental	Não

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B41E0D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°002/2019 – SME – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado a seleção e constituição do banco de Professor Pedagogo e Professor de Inglês.

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA	DATA DE NASC.
1	NOILI DE JESUS FLORENCIO DOS R. SILVEIRA	92	02/04/1965
2	DILCELIA APARECIDA PALHANO DO PRADO	92	05/09/1970
3	NILVANE CRISTINA DOS SANTOS	92	17/10/1981
4	DENIZE GERMANO BORGES	91	01/06/1965
5	FRANCELIZE VIDOLIN	91	21/08/1981
6	VIVIANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	89	26/03/1976
7	DEBORA MARIA PAES FERREIRA	88	04/10/1966
8	CHRISTIANE ANDRADE DE LACERDA	88	17/01/1976
9	SUZANA DO SOCORRO C. DE S. SEPANHAKI	87	08/01/1966
10	MARCILENE APARECIDA VISSOSSI DA SILVA	87	12/02/1974
11	KAREN GARANHANI SALCEDO	87	09/11/1986
12	ALESSANDRA CORDEIRO BLANCO	87	07/05/1990
13	DYHESSER MARQUES CORREA	87	09/08/1994
14	TRINDADE FREITAS DE SOUZA SANTOS DUTRA	86	07/05/1979
15	EDNA DA COSTA SANTANA	85	09/04/1962
16	MARICLEIA MOCELIN DE CAMARGO	85	13/08/1975
17	ALEXANDRA DOS ANJOS BATISTA SALVADOR	85	29/09/1979
18	TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS	85	11/08/1983
19	BEUKIS VICELLI DE FARIA	85	25/05/1988
20	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO	84	05/12/1962
21	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	84	07/05/1973
22	LEONILDA MARIANO SILVEIRA	84	08/04/1978
23	LETICIA DE CASSIA DOS SANTOS NOBLE	84	03/09/1990
24	THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY VIANA	84	28/10/1991
25	VALERIA ALVES PIRES. W. PETROSKI	84	22/03/1992
26	THALYSE LEME SCHECHILINSKI	84	27/07/1994
27	PATRICIA ANDREATTA DE LARA	83	23/10/1975
28	ELIZABETE DE MOURA ANTONELLI	83	13/10/1976
29	MICHELLE CURUPANÁ RIBEIRO CARNEIRO	83	26/10/1976
30	SIMONE BATISTA LEITE	83	28/01/1979
31	SOLANGE SANTOS DA CRUZ	83	14/03/1990
32	JAMYLI ANDRADE CORREA RUZENENTE	82	07/09/1993
33	RONDINEI MACHADO FLORO	81	18/05/1979
34	FRANCELI LOURENÇO DE LIMA	81	30/12/1986
35	SAMARA STARADUB	81	30/01/1993
36	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	81	08/04/1997
37	DALVA WENCESLAU DE FENDI	80	12/07/1962
38	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	80	15/11/1964
39	GILMARA PEREIRA DA SILVA PINTO	80	15/12/1974
40	LUDMYLA MOREIRA LOPES WIGNER	80	05/06/1977
41	KELE FERNANDA FRANÇA	80	13/12/1978
42	EDINEIA APARECIDA GARCIA NOGUEIRA	80	02/04/1979
43	KELLEN APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	80	06/01/1982
44	BIANCA SEGUETO E CAVALCANTE	80	12/12/1992
45	TAMIRES ZANONA CORDEIRO	80	09/10/1994
46	LEONDINA EVA KAFFER DE SOUZA	78	05/06/1961
47	MARCIA VITAL CHAVES	77	28/09/1978
48	DENISE SANTOS DA SILVA	77	19/11/1988
49	MARCIELE APARECIDA TILPE	77	23/03/1990
50	VIVIANE DANIELA ADAMOSKI LIMA	75	30/09/1972
51	MARIA ELISA DOS SANTOS LEE KRUM	75	20/01/1973
52	SIUMARA APARECIDA KRAIESKI GONÇALVES	75	16/04/1974
53	CAROLINA DE ALMEIDA JUNQUEIRA	75	15/12/1983
54	IVELIZE HELENA SCHWTZLER SIMÃO	75	17/08/1989
55	CLAUDETE RODRIGUES VARELA RIBAS	73	16/12/1973
56	DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	73	28/12/1975

57	MARIA RODRIGUES FONTINELE	73	05/02/1977
58	VALERI DE SOUZA SILVA LIMA	73	21/04/1980
59	FRANCIANA SILVA DE BARROS	73	17/03/1981
60	KARINA DIANE ROCHA DE OLIVEIRA	73	08/09/1981
61	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	73	26/04/1986
62	JESSICA DOS SANTOS ALVES	73	02/02/1990
63	ISABELLA CRISTINA CARNASCIALI DA COSTA	73	19/07/1992
64	MARI CRISTINA DA SILVA	72	15/11/1979
65	MAYARA SANTOS ANDRADE	72	14/03/1992
66	THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA	72	25/08/1992
67	MIRIAN DA ROCHA	71	23/03/1983
68	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	71	29/04/1989
69	SONIA DOLCOL SOCREPPA	71	15/09/1990
70	MARIA MARGARETH FROMA	71	05/04/1994
71	MARIA SUELI DA ROCHA	70	30/12/1959
72	AGLAÉ CONSUELO SPROROWSKI EYROSA	70	22/10/1960
73	CLAIRE CATARINA CAPELETO ROSSI	70	12/01/1965
74	MARIA DE FATIMA VIDEIRA LIMA	70	06/06/1965
75	CLEONICE BATISTA DO CARMO PAGOTI	70	17/09/1971
76	SANDRA MRA DE LARA WYDYSZ	70	26/02/1974
77	ROSANGELA DE JESUS ALVES DA ROSA	70	07/08/1975
78	JOSEANE DA SILVA BARROS DE MATOS	70	25/11/1975
79	NEUZA BEATRIZ RIBEIRO	70	27/09/1978
80	AQUIR ALVES DA SILVA SLOMPO	70	19/03/1979
81	ANDREIA ANTUNES DE OLIVEIRA DA SILVA	70	05/05/1977
82	EMILIA CAROLINA DA SILVA HALABURA	70	11/11/1980
83	PRISCILA SILVA OLIVEIRA VIEIRA FAVERO	70	02/06/1981
84	ELIANE REZENDE DOS SANTOS	70	16/01/1982
85	ALEXSANDRA DA SILVA PIMENTEL	70	27/11/1982
86	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	70	22/03/1983
87	LIDIA MIKAELI DE MATOS	70	18/10/1983
88	SILVANA FARIA RODRIGUES	70	20/05/1984
89	EDILENE SOSSELA	70	01/06/1984
90	VIVIANA FROES URBANO	70	10/12/1984
91	TAINA SOUZA SILVA KAZMIERCZAK	70	02/02/1985
92	ANDREIA DE FATIMA LAIBIDA ESTEVÃO	70	18/02/1985
93	LUCIANE STRAPASSON PIRES	70	05/11/1985
94	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO F. CLAUDINO	70	12/12/1985
95	KEILA LOURENÇO DE S. DE G. VALOROSKI	70	27/03/1986
96	JOCEANE HEINDRICKSON	70	17/05/1986
97	ELISA FURTADO DE ALMEIDA	70	10/10/1986
98	RENATA DOS SANTOS MARTINS	70	12/12/1986
99	SONIA CUSTODIO MENDONÇA	70	08/02/1987
100	ANELIZE LEAL FERREIRA	70	07/04/1987
101	PATRICIA POLIS MUCHENSKI	70	04/11/1987
102	JAQUELINE APARECIDA ROVILHER	70	06/12/1987
103	SUSAMAR FERREIRA SOARES	70	13/01/1988
104	RHAYANE M. DA SILVA MAGALHÃES	70	20/12/1990
105	PRISCILA NOGUEIRA	70	28/10/1991
106	ALINE DUNAISKI	70	28/08/1992
107	LARISSA DE PAULA CALEGARI	70	05/12/1992
108	CAROLINE CHAVES ANDREATTA PAZINATTO	70	10/09/1993
109	THAYLINE CAROLINE GONÇALVES GUIMARÃES	70	31/05/1994
110	BEATRIS CAROLINA DA S. NASCENDINO	70	08/03/1996
111	GABRIELA PIKUSSA MASCARELLO	70	20/09/1996
112	HELAINE CRISTINA RODRIGUES	70	31/03/1997
113	THALINI VIEIRA	70	08/11/1997

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA	DATA DE NASC.
1	FERNANDA CORADIN	73	01/06/1988
2	LUIZ FELIPE RODRIGUES LABHARDT	71	16/09/1985

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2019.

SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA
Presidente Comissão PSS

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F929FEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 73-2019 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 164-165-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE "SETEMBRO AMARELO" e "OUTUBRO ROSA", UNIFORMES DE SOCORRISTAS, ITENS DE CAMA E BANHO, JALECOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE PRE-NATAL E SOCORRISTAS E AQUISIÇAO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD.

FAVORECIDO: MARILIA GOLBINSKI MELEK - CONFECÇÕES
CNPJ.: 09.569.676/0001-75
FAVORECIDO: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50

Rio Azul, 17 de setembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 164/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MARILIA GOLBINSKI MELEK - CONFECÇÕES
CNPJ.: 09.569.676/0001-75
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 18.382,30 (dezoito mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 17/09/2019 ATÉ 16/09/2020
ASSINATURA: 17/09/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MARILIA GOLBINSKI MELEK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001	1	54006	Avental Ginecológico na cor azul claro, em tecido, sem manga com abert ura na frente transpassado e amarrado na cintura	LIA MODAS	UN	10,00	17,00	170,00
LOTE: 001	2	53997	Camiseta Amarela Clara , Setembro Amarelo -100% algodão; -Estampas sem falhas; -Malha com costura dupla perfeita; -Ribanas de Elastano; -Pesponto na gola; -Embaladas em sacos plásticos; -Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG; -SLOGAN: à definir; ARTE À DEFINIR, segue modelo de exemplo. Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul/PR – Administração 2017-2020 (incluir brasão do município).	LIA MODAS	UN	150,00	19,90	2.985,00
LOTE: 001	3	53998	Camiseta Branca , Campanhas -100% algodão; -Estampas sem falhas; -Malha com costura dupla perfeita; -Ribanas de Elastano; -Pesponto na gola; -Embaladas em sacos plásticos; -Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG; -SLOGAN: à definir Arte à definir Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul/PR – Edição 2017-2020 (incluir brasão do município)	LIA MODAS	UN	200,00	17,80	3.560,00
LOTE: 001	4	53996	Camiseta Pink -100% algodão; -Estampas sem falhas; -Malha com costura dupla perfeita; -Ribanas de Elastano; -Pesponto na gola; -Embaladas em sacos plásticos; -Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG; -SLOGAN: “Sua saúde está em suas mãos. Cuide agora, cuide sempre. Seja sua própria Heroína”. Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul/PR – Administração 2017-2020 (incluir brasão do município).	LIA MODAS	UN	150,00	19,80	2.970,00
LOTE: 001	5	54001	Jaleco Longo tipo hospitalar Unissex, tamanho G, em tecido Oxford poli éster com micro fibras, cor branca, mangas longas com punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo (Bordado incluso), costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; 110 cm de busto, 106 cm de cintura e 116 de quadril, fenda atrás de 40 cm a partir da barra; comprimento 110 cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas (a definir). O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	LIA MODAS	UN	5,00	50,40	252,00
LOTE: 001	6	54002	Jaleco Longo tipo hospitalar Unissex, tamanho GG, em tecido Oxford pol iéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com punho, com gola social, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo (Bordado incluso), costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; 114 cm de busto, 110 cm de cintura e 120 de quadril, fenda atrás de 50 cm a partir da barra; comprimento 112 cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas (a definir). O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem	LIA MODAS	UN	5,00	50,80	254,00
LOTE: 001	7	54000	Jaleco Longo tipo hospitalar Unissex, tamanho M, em tecido Oxford poli éster com micro fibras, cor branca, mangas longas com punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo (Bordado incluso), costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; 106 cm de busto, 102 cm de cintura e 112 cm de quadril, fenda atrás de 40 cm a partir da barra; comprimento 106 cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas (a definir). O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.	LIA MODAS	UN	5,00	54,00	270,00
LOTE: 001	8	53999	Jaleco Longo tipo hospitalar Unissex, tamanho P, em tecido Oxford poli éster com micro fibras, cor branca, mangas longas com punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo (Bordado incluso), costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista	LIA MODAS	UN	5,00	51,40	257,00

			para cobri-los, cinto traseiro preso; 102 cm de busto, 88 cm de cintura e 108 de quadril, fenda atrás de 30 cm a partir da barra; comprimento 102 cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas (a definir). O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.					
LOTE: 001	9	54004	Jaleco para Auxiliar de Limpeza.Modelo Manga Curta Padrão. Tecido Oxfo rd azul marinho. Gola Blazer, com três bolsas frontais. Detalhe no viés: branco. Modelo acinturado com caimentos perfeito. Material 100% poliéster. Disponível nos tamanhos a escolha 36,38,40,42,44,46,48,50. Com bordado no bolso frontal e manga direita.	LIA MODAS	UN	5,00	43,90	219,50
LOTE: 001	11	54007	Lençol para maca hospitalar. Medindo 1,70X0,95M. Em algodão e poliéste r com elástico.	LIA MODAS	UN	50,00	20,90	1.045,00
LOTE: 001	12	54005	Toalha de Rosto Branca medindo 50x75 cm, 100 % algodão	LIA MODAS	UN	50,00	11,10	555,00
LOTE: 002	1	54013	Fronha Descartável 50x70 cm gramatura 20 – pacote com 10 unidades em T NT	LIA MODAS	PCT	50,00	9,90	495,00
LOTE: 002	7	54014	Manta em microfibra 2,00 X 1,50m. Composição 100% poliéster. Gramatura Gramatura 180G/m2	LIA MODAS	UN	35,00	34,90	1.221,50
LOTE: 003	1	47969	CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE, TRATAMENTO ANTIPILLING VERMELHA, GOLA CARECA, DIVERSOS TAMANHOS, DESTIAN DOS AS CRIANCAS DO 5º ANO, (SOB MEDIDA) ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM DIVERSAS CORES, MANGA ESQUERDA BRASAO DO MUNICIPIO MANGA DIREITA SIMBOLO PROERD, ESTIPULADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇAO FRENTE E DESENHOS A DEFINIR COSTAS SEM ESTAMPA.	LIA MODAS	UN	190,00	18,90	3.591,00
LOTE: 003	2	47974	CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE TRATAMENTO ANTIPILLING, VERMELHA, GOLA CARECA, TAMANHOS, P,M,G, E GG, (SOB MEDIDA) ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM DIVERSAS CORES .MANGA ESQUERDA COM BRASAO DO MUNICIPIO MANGA DIREITA SIMBOLO PROERD ESTIPULADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .FRENTES DESENHOS A DEFINIR COSTAS SEM ESTAMPA.	LIA MODAS	UN	27,00	19,90	537,30
TOTAL								18.382,30

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 165/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 10.215,50 (dez mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 17/09/2019 ATÉ 16/09/2020
ASSINATURA: 17/09/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SUZELI TYSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit.	Preço total
LOTE: 002	2	54015	Fronha para Travesseiro Hospitalar medindo 45X65cm. Tecido BargumPlást ico 100% PCV com reforço em malha de poliéster, com zíper, peso aproximado 300 gr.	HAZIME	UN	30,00	16,60	498,00
LOTE: 002	3	54011	KIT COMPLETO PARTO E AMAMENTAÇÃO Acompanha 04Bonecas +1 ÚTERO + 1 Mama Didática + 1 Avental com Mamas + 6 Mamas e Mamilos + Barriga Didática + 1 Pelve com simulador de dilatação. Indicado para profissionais que trabalham com as gestantes. Com o uso desse kit é possível de uma maneira lúdica mostrar a importância do Parto Normal tanto para a Mãe quanto para o bebê, sem falar que com o uso da Barriga Didática é possível sensibilizar os pais e profissionais de várias áreas da saúde das limitações e dificuldades que a gestante pode encontrar no dia-a-dia como arrumar a cama, sentar, levantar, subir escadas tudo em virtude do tamanho da barriga e possíveis desconfortos que a gestação pode acarretar. Com o produto Mamas e Mamilos no caso de um curso de gestante, por exemplo, ao apresentar os diferentes tipos de mamilos cada grávida vai achar o mais parecido com o seu. Se houver alguma que indique ter o Mamilo invertido ou algum outro tipo que possa precisar de uma maior orientação pode-se comentar com o grupo todo ou posteriormente, sempre optando pela Amamentação exclusiva.	FLOR DO SUL	KIT	1,00	2.426,00	2.426,00
LOTE: 002	4	54016	Lençol descartável gramatura 20 em TNT com elástico específico para a forragem de macas. Medidas: 2,10 x 0,90 cm. Cor: Branco. Pacote com 10 unidades	HAZIME	UN	50,00	27,45	1.372,50
LOTE: 002	5	54008	Manequim Adulto - com Monitor RCP Este manequim permite aos que fazem seu uso medir sua própria taxa de compressão enquanto praticam RCP. O monitor possibilita aos instrutores orientar diversas pessoas de uma vez. Atendendo as novas Diretrizes AHA 2015, o produto deve indicar as compressões corretas, entre 100 e 120 por minuto, através das luzes indicadoras. Sistema de gerenciamento de feedback das compressões com: frequência, profundidade e posicionamento correto das mãos. Cabeça inclinável/elevação do queixo Elevação do tórax Marcas anatômicas Dispositivo de compressão Vias aéreas descartáveis Torso de manequim adulto Orienta quanto à prática de RCP Possibilita ao monitor fornecer um parecer sobre a técnica utilizada Inclui 10 protetores faciais/pulmões e bolsa para transporte Garantia.	WORLDPOINT	KIT	1,00	1.681,00	1.681,00
LOTE: 002	6	54009	Manequim Bebê – com Monitor RCP Este manequim pediátrico é indicado para treinamento de RCP básico, possui monitor que indica a qualidade das compressões, click de compressão para avaliar a profundidade. Braços e pernas articuláveis, permite manobra de elevação do queixo para abertura das vias aéreas e manobra de Heimlich. Atendendo as novas Diretrizes AHA 2015, indica as compressões corretas, entre 100 e 120 por minuto, através das luzes indicadoras. Sistema de gerenciamento de feedback das compressões com: frequência, profundidade e posicionamento correto das mãos. 1 manequim pediátrico Treina os estudantes em RCP Monitor com led indicando a velocidade correta das compressões. Aprovado pelas Diretrizes da AHA 2015 Inclinação da cabeça / elevação do queixo Elevação do tórax Marcas anatômicas Click de compressão indicando a profundidade correta Pulmões descartáveis Inclui: 10 protetores faciais / pulmões Bolsa de transporte	WORDPOINT	KIT	1,00	1.235,00	1.235,00

			Garantia de 3 anos					
LOTE: 002	8	54010	SIMULADOR DE ALEITAMENTO Simulação ALTAMENTE REALISTA da amamentação e expressão do leite materno. Pode ser usado como uma ferramenta de aconselhamento para novos pais. Suporta treinamento em posicionamento adequado de amamentação e fixação e expressão do leite materno. O simulador deve conter em seu interior deposito para colocar o liquido, sendo o mesmo vestível.	FLOR DO SUL	UN	1,00	1.683,00	1.683,00
LOTE: 002	9	54012	Travesseiro Hospitalar 45cmX65cm (LXC) enchimento em poliéster, tecido 50 % poliéster e 50 % algodão. Capa em Corvim azul soldada	RG	UN	30,00	44,00	1.320,00
TOTAL								10.215,50

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:43BB4906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2018**
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		21.764.365,22	19.397.120,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.701.728,58	5.275.649,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.701.728,58	5.275.649,73
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		13.025.522,76	14.084.357,01
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	4.161.109,08
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		4.773.521,13	1.725.239,62
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		8.252.001,63	8.198.008,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		443,46	443,46
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		443,46	443,46
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		5.576,87	5.576,87
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		5.576,87	5.576,87
ESTOQUES		31.093,55	31.093,55
ALMOXARIFADO		31.093,55	31.093,55
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		25.478.340,31	24.627.543,16
IMOBILIZADO		25.478.340,31	24.627.543,16
BENS MÓVEIS		13.071.048,23	12.813.843,66
BENS IMÓVEIS		12.407.292,08	11.813.699,50
TOTAL		**47.242.705,53**	**44.024.663,78**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		14.090.420,84	7.964.456,15
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		8.922.655,18	5.536.538,98
PESSOAL A PAGAR		3.804.729,55	3.868.467,16
BENEFÍCIOSPREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		72,39	72,39
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		292,80	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		5.117.560,44	1.667.999,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,20	42.617,07
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,20	42.617,07
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.382.663,23	1.501.466,14
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		3.382.663,23	1.501.466,14
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		1.472,81	14.089,96
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		1.134,96	14.089,96
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		337,85	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.783.629,42	869.744,00
VALORES RESTITUÍVEIS		1.286.000,85	388.806,25
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		497.628,57	480.937,75
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		41.667.327,72	41.752.823,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		6.815.319,97	6.060.348,25
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		6.815.319,97	6.060.348,25
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.023.680,99	1.246.734,82
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	223.053,83
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.023.680,99	1.023.680,99
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		33.828.326,76	34.445.740,17
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		33.828.326,76	34.445.740,17
TOTAL DO PASSIVO		**55.757.748,56**	**49.717.279,39**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		(8.515.043,03)	(5.692.615,61)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(2.843.743,95)	(12.720.367,43)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(5.671.299,08)	7.027.751,82
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**(8.515.043,03)**	**(5.692.615,61)**
TOTAL		47.242.705,53	44.024.663,78

ATIVO FINANCEIRO	8.701.728,58	5.275.649,73	**PASSIVO FINANCEIRO***	14.143.239,31	7.502.694,45
ATIVO PERMANENTE	38.540.976,95	38.749.014,05	**PASSIVO PERMANENTE**	42.151.625,84	42.245.962,48
SALDO PATRIMONIAL				**(9.052.159,62)**	**(5.723.993,15)**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	(3.786.577,32)	(2.893.966,53)
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	(1.977.574,87)	(228.087,48)
102	Fundeb 40%	(717.860,11)	(205.963,39)
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(1.107.800,12)	(1.210.820,63)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(578.855,98)	(112.210,39)
107	Salário-Educação	18.276,33	195.775,70
112	Transferências Voluntárias Públicas Federais	48.275,90	32.066,33
120	Transferências Voluntárias Públicas Federais	190.502,22	16.436,90
122	Transferências Voluntárias Públicas Federais	11.868,00	20,91
123	Transferências Voluntárias Públicas Federais	99.471,28	0,00
145	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(2.943,86)	(2.886,77)
147	Transferências Voluntárias Públicas Federais	846,47	835,92
148	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
149	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.168,71	2.120,52
150	Transferências Voluntárias Públicas Federais	63,64	62,22
151	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
152	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
153	Transferências Voluntárias Públicas Federais	14.644,35	14.199,65
154	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,10	534,58
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(1.851.398,58)	(1.140.115,77)
330	Transferências Voluntárias Públicas Federais	417.353,01	612.554,67
340	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	130.768,86	125.839,19
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	56.944,30	81.191,56
381	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
382	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
383	Transferências Voluntárias Públicas Federais	39.441,59	38.523,02
384	Transferências Voluntárias Públicas Federais	480,59	443,75
385	Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.241,58	4.147,34
386	Transferências Voluntárias Públicas Federais	188.694,96	180.866,67
387	Transferências Voluntárias Públicas Federais	70.402,60	68.838,32
391	Transferências Voluntárias Públicas Federais	6.066,12	5.931,33
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.575,01	0,00
495	Atenção Básica	(329.645,02)	542.063,05
497	Vigilância em Saúde	188.214,27	190.776,22
498	Assistência Farmacêutica	6.515,95	6.434,77
499	Transferências Voluntárias Públicas Federais	17.026,27	16.687,29
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.156.539,15	747.398,54
501	Receitas de Alienações de Ativos	1.109,41	1.084,76
503	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	103.820,38	101.513,60
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.867,17	147.298,54
505	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	259.631,13	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	466.161,80	(45.936,32)
509	Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	(104.770,32)	(38.417,90)
511	Taxas - Prestação de Serviços	85.074,63	(5.136,52)
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	77,51	316,81
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	850.353,32	0,00
556	Transferências Lei 9615/98	1.712,89	1.674,83
604	Operações de Crédito Internas	145,43	142,19
610	Operações de Crédito Internas	757,36	740,53
732	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00
740	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00
742	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00
743	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00
744	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
775	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
776	Transferências Voluntárias Públicas Federais	18.286,94	33.314,70
800	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00
809	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	(21.316,66)	(31.316,66)
810	Transferências Voluntárias Públicas Federais	809,84	791,84
815	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	(700,00)	(700,00)
818	Transferências Voluntárias Públicas Federais	13.865,30	13.692,56
819	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
820	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	4.766,41
830	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	(242,25)	(242,25)
831	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
834	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.231,76	24.373,62
835	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00

836	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
837	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
845	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
853	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	0,00
860	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	241.323,28	0,00
868	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	(2.617,50)	(2.617,50)
869	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	36.331,01	0,00
873	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	7.331,78	0,00
874	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	65.265,11	0,00
879	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	61.359,91	0,00
881	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(5.990,06)	(5.990,06)
882	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	7.901,91	7.726,33
883	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	11.917,37	40.710,77
884	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	17.850,07	47.939,31
885	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
886	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	9.219,04	0,00
887	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	40.973,51	0,00
889	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	62.330,75	0,00
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	14.027,89	25.031,84
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	151.320,56	204.473,87
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	19.609,88	19.167,87
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	(28,20)	83.851,10
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	(9,40)	40.203,51
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	49.605,71	34.942,58
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	99.838,91	0,00
1000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00
1001	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00
TOTAL		**(5.042.837,43)**	**(2.206.902,15)**

Notas Explicativas

1 - O Balanço Patrimonial evidenciou a situação patrimonial da entidade em 31 de dezembro de 2018. Mediante sua observação é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição do Ativo (bens e direitos), do Passivo (obrigações) e do Patrimônio Líquido (resultado acumulado).

O resultado patrimonial acumulado da entidade no exercício de 2018 foi de R$ -8.515.043,03 (oito milhões, quinhentos e quinze mil, quarenta e três reias e três centavos), sendo R$ -2.843.743,95 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e quarente e três reais e noventa e cinco centavos) de resultado do exercício e R$ -5.671.299,08 (cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e nove reias e oito centavos) de resultado de exercícios anteriores.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER PEDROSO
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:41BB3E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 131/2019

Autoriza a realização e aprova o regulamento para o "Festival de Música Regional Arrasta" – 15ª Festa da Colonização.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto nº 120, de 16 de agosto de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização e aprovado o regulamento para o "Festival de Música Regional Arrasta" – 15ª Festa da Colonização.

Art. 2º O regulamento de que trata o art. 1º é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

ANEXO AO DECRETO N.º 131/2019

REGULAMENTO "FESTIVAL DE MÚSICA REGIONAL ARRASTA"

Art. 1º O presente Regulamento institui normas para o "Festival de Música Regional Arrasta" – 15ª Festa da Colonização.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O "Festival de Música Regional Arrasta" é destinado a todos os artistas, duplas, trios, grupos, bandas e outros afins de cultura popular de Rio Negro e região, e tem como objetivos:

I- incentivar a criatividade artística cultural da nossa região, tendo como foco a música sertaneja e gauchesca em sua linguagem, seus ritmos e suas motivações;
II - preservar as raízes culturais da nossa região;
III - promover intercâmbio cultural dos vários artistas da nossa cidade e demais municípios,
IV - oportunizar aos participantes a demonstração de seus talentos em público;
V - fomentar novos artistas;
VI - proporcionar a população rio-negrense a contemplação da música de cultura popular da nossa região.
Parágrafo único. Entende-se por cultura popular as manifestações artísticas através da música de fácil generalização e adesão do grande público da sociedade rio-negrense.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do "Festival de Música Regional Arrasta", artistas solo, duplas, trios, grupos e bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste regulamento, que se cadastrarem e apresentarem documentação estabelecida e que preencham os requisitos abaixo:

I - registrar os dados de todos os integrantes do grupo, banda e outros afins, completamente, nas respectivas fichas anexas, bem como, as músicas participantes e seus respectivos autores;
II - ceder ao Município de Rio Negro todos os direitos (de propriedade, utilização e modificação) sobre as gravações em áudio, vídeo e imagem dos participantes, inclusive, os não premiados;
III - não serão aceitas inscrições de músicas estrangeiras, instrumentais e demais gêneros para concorrer ao festival;
IV - a inscrição para participação no presente festival caracteriza por si, a aceitação pelos inscritos, doravante denominados **PARTICIPANTES**, de todos os termos e condições descritas neste regulamento;
V - serão considerados desclassificados os participantes que não cumprirem os critérios aqui estabelecidos, ou que apresentem formulário de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido.

Art. 4º É vedada a participação deste festival:

I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II - os Secretários Municipais;
III - os Vereadores da Câmara Municipal;
IV - os Servidores da Prefeitura Municipal;
V - Integrantes da comissão julgadora, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes.
VI - os servidores lotados e à disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes;
VII - os menores de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição é gratuita e seu prazo inicia-se em **23 de setembro de 2019** e expira em **06 de novembro de 2019.**

Art. 6º Cada participante deverá inscrever 3 (três) músicas, sendo 1 (uma) para etapa classificatória e 2 (duas) para etapa final (ao vivo), obedecendo aos critérios estabelecidos neste regulamento.
Parágrafo único. O regulamento e a ficha de inscrição do festival estarão disponíveis no *site* oficial do município e na Secretaria de Cultura e Turismo de Rio Negro.

Art. 7º No ato da inscrição os grupos, bandas e outros afins deverão preencher uma ficha (anexo I) para cada música a ser inscrita, descrevendo todos os dados solicitados. Deverão ainda, preencher uma Declaração de Cessão de Direitos Autorais das Apresentações (anexo II). Juntamente com as fichas (anexos I e II), deverão ser entregues as respectivas letras das músicas impressas em folha A4.

Art. 8º No ato da inscrição deverá ser indicada a música que concorrerá na segunda etapa deste festival, conforme **Capítulo V** deste regulamento, a música deverá ser entregue em forma de vídeo no formato mp4, salva em DVD, com tempo mínimo de 2 (dois) minutos e máximo de 4 (quatro) minutos.

Art. 9º O material para a inscrição deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, CEP 83880-000, ou entregue pessoalmente no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min, **até o dia 06 de novembro de 2019**.

Art.10. Serão considerados inscritos os participantes que entregarem a Ficha de Inscrição (anexo I) e a da Declaração de Cessão de Direitos Autorais das Apresentações (anexo II) devidamente preenchidas, as letras das músicas em folha A4, música selecionada em mídia digital, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS

Art.11. Concurso se destina a música regional sertaneja e suas vertentes, não podendo inscrever demais gêneros musicais.

Art. 12. A composição dos grupos, bandas e outros afins devem apresentar no máximo 6 (seis) integrantes.

Art. 13. Fica vedada a utilização de *Playback ou "VS – Virtual Sampler*".

Art.14. Deverá ser inscrita para participação 3 (três) músicas, podendo ser Composição inédita/ interpretação inédita (letras e músicas brasileiras) ou Interpretação – não inédita (letras e músicas brasileiras - já gravadas, editadas, registradas e comercializadas).

Art. 15. Não haverá categorização do festival, sendo de ampla concorrência as músicas de composição inédita e interpretação.

Art.16. Os participantes, durante suas apresentações não poderão manifestar-se quanto à sua posição política partidária, religiosa ou qualquer tendência sectária ou discriminatória, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art.17. O "Festival de Música Regional Arrasta" – 15ª Festa da Colonização será realizado de acordo com as seguintes etapas:

I - PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO - Classificatória: Avaliação das inscrições por meio dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quanto ao atendimento dos participantes aos requisitos do presente Regulamento;
II - SEGUNDA ETAPA – SELEÇÃO - Classificatória: As músicas inscritas para esta etapa e apresentadas em mídia digital serão avaliadas pelo voto do público através da página da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no *Facebook*, conforme critérios estabelecidos no **artigo 29** deste regulamento.
III- TERCEIRA ETAPA – APRESENTAÇÃO - Final – Apresentação ao vivo dos candidatos classificados, avaliados por meio de comissão avaliadora**,** através de **pontuação máxima,** em evento específico na Praça "João Pessoa".

Art.18. A avaliação das etapas será realizada por uma comissão julgadora específica nomeada por Decreto.
§1º Na segunda etapa serão classificadas 15 (quinze) bandas que participarão das finais, que se realizará na Praça "João Pessoa", no dia **17 de novembro de 2019**. Na oportunidade serão definidos os três primeiros colocados do festival.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva ao direito de cancelar o festival e a realização das finais caso o número mínimo de participantes não atinja o total de 10 (dez) artistas, duplas, trios ou bandas inscritos.

Art.20. Os 10 (dez) melhores classificados na Etapa Final, sendo apresentação ao vivo, serão automaticamente inscritos no cadastro de Agentes Culturais e poderão ser contratados para apresentações de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeira e orçamentária do Município e mediante aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO

Art.21. Os classificados para a etapa final receberão:

I - Certificado de participação do "Festival de Música Regional Arrasta" – 15ª Festa da Colonização.

Art. 22. Na etapa final, os candidatos classificados em 1º, 2º e 3º lugares receberão a seguinte premiação:

I - R$ 2.000,00 (dois mil reais) líquidos, para o classificado em 1º Lugar;
II - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) líquidos, para o classificado em 2º Lugar;
III - R$ 800,00 (oitocentos reais) líquidos, para o classificado em 3º Lugar.
Parágrafo único. Os prêmios serão concedidos em reais, livres de quaisquer encargos e impostos.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA A ETAPA AO VIVO - FINAIS

Art. 23. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo colocará a disposição dos participantes equipamentos de áudio e luz compatíveis com a realização do Festival, estrutura base para banda sendo, cabos e retornos, e tomadas para instalação de teclados e pedais.

Art. 24. Será disponibilizado por questões de logística e agilidade corpo de bateria, o qual deverá ser utilizado com cautela, sendo de responsabilidade dos candidatos os pratos e pedestais.

Art. 25. No ato da inscrição os participantes deverão indicar se utilizarão das estruturas fornecidas durantes as apresentações.

Art. 26. Não será disponibilizado nenhum instrumento aos participantes, sendo os mesmos responsáveis em levar instrumento próprio, tornando de sua total responsabilidade o transporte, guarda e manutenção dos mesmos e demais acessórios.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO JULGADORA

Art.27. A Comissão Organizadora do "Festival de Música Regional Arrasta" indicará uma Comissão Julgadora composta por 3 (três) membros sendo estes portadores de currículo que os qualifique (músicos, arranjadores, compositores, críticos, pesquisadores, jornalistas, radialistas, produtores culturais e produtores de eventos) a uma análise justa e criteriosa, de forma soberana, não cabendo recurso as suas deliberações, o julgamento do mérito artístico dos trabalhos apresentados nas etapas do festival.

Art.28. A Direção do festival será responsável pela organização, apuração, tabulação, e divulgação dos resultados do festival.

Art.29. Para a segunda etapa do festival, as músicas inscritas para esta etapa serão disponibilizadas para voto do público na Rede Social ***Facebook.com/RioNegroOficial***, com a publicação da mídia digital entregue no ato da inscrição, sendo avaliadas através das 'curtidas', da seguinte maneira:

Nº CURTIDAS	PONTUAÇÃO
até 200 'curtidas'	05 pontos
de 201 a 400 'curtidas'	06 pontos
de 401 a 600 'curtidas'	07 pontos
de 601 a 800 'curtidas'	08 pontos
de 801 a 1000 'curtidas'	09 pontos
acima de 1001 'curtidas'	10 pontos

§1º Os pontos acumulados nesta etapa serão somados a nota final dos participantes na etapa final;
§2º A classificação dos 15 (quinze) finalistas se dará de acordo com o maior número de "curtidas" em ordem decrescente, classificando-se os 15 (quinze) com maior número de interações do público (curtidas);
§3º O número total de "curtidas" será utilizado como critério de desempate em todas as etapas deste festival.

Art. 30. Para a etapa final do festival, os participantes serão avaliados pela Comissão Julgadora em apresentação ao vivo. Cada componente da Comissão Julgadora dará sua nota individual e de maneira secreta, de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos para cada quesito julgado, tomando como referência:
I – ritmo;
II - melodia (letra);
III – afinação;
IV – interpretação;
V - desenvoltura e presença de palco;
VI - torcida do público.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese os concorrentes terão acesso às fichas de avaliação.

Art.31. A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento desclassificar os participantes que não observarem as disposições constantes deste regulamento e contrariem as normas de organização do evento.

Art.32. A ordem das apresentações durante o evento público, sendo a etapa final, será estabelecida pela Comissão Organizadora.

Art. 33. Os participantes deverão chegar aos locais de realização do evento e apresentar-se juntamente com documento de identidade com fotografia atual à equipe de organização do festival com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

CAPÍTULO IX
DOS PRAZOS

Art. 34. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO – de 23 de setembro à 06 de novembro às 16 horas.

Art. 35. SEGUNDA ETAPA – SELEÇÃO – dias 08 a 11 de novembro, às 16 horas.

Art.36. TERCEIRA ETAPA – FINAL – dia 17 de novembro.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O "Festival de Música Regional 'Arrasta' – 15ª Festa da Colonização" inserido na programação dos 149 anos de Emancipação Política de Rio Negro será organizado e realizado pelo município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público com sede em Rio Negro, Estado do Paraná, Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.002.641/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.38. O presente regulamento estará disponível no site www.rionegro.pr.gov.br e na sede da Prefeitura, nas dependências de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.39. As despesas com taxas dos direitos autorais das músicas (ECAD) serão incluídas no montante da programação dos festejos alusivos a 15ª Festa da Colonização, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.40. Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora não cabendo recursos sobre as mesmas.

Rio Negro, 16 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

ANEXO I DO REGULAMENTO

1. REPRESENTANTE DA BANDA		
NOME DA BANDA / GRUPO / CONJUNTO		
NOME DA MÚSICA		
AUTOR DA MÚSICA		
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA: ( )		**INTERPRETAÇÃO: ( )**

2. REPRESENTANTE		
NOME DO ARTISTA		
IDENTIDADE		**CPF**
DATANASC. / /		**SEXO MASC ( ) FEM ( )**
ENDEREÇO		
BAIRRO	**Nº**	**CEP**
EMAIL:		**CELULAR**
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO		**N º AGENCIA**
CONTA CORRENTE		
2.1 - INTEGRANTE DA BANDA		
NOME		
FONE		**INSTRUMENTO**
IDENTIDADE		**CPF**
2.2 - INTEGRANTE DA BANDA		
NOME		
FONE		**INSTRUMENTO**
IDENTIDADE		**CPF**
2.3 - INTEGRANTE DA BANDA		
NOME		
FONE		**INSTRUMENTO**
IDENTIDADE		**CPF**
2.4 - INTEGRANTE DA BANDA		
NOME		
FONE	**INSTRUMENTO**	
IDENTIDADE		**CPF**
2.5 - INTEGRANTE DA BANDA		
NOME		
FONE	**INSTRUMENTO**	
IDENTIDADE		**CPF**
UTILIZARÃO ESTRUTURA BASE PARA BANDA? ( )SIM ( )NÃO		

ANEXO II DO REGULAMENTO
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DAS APRESENTAÇÕES

Eu,_____,inscrito no CPF/MF n°_____e com RG n°_____declaro integral e gratuitamente cedidos ao Município de Rio Negro - PR, em caráter irrevogável e irretratável, os direitos de gravação audiovisual e imagem referentes a todas as apresentações artísticas por nós apresentadas, a título de inscrição no "Festival de Música Regional Arrasta" – 15ª Festa da Colonização, realizado e organizado pelo Município de Rio Negro/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nada podendo reclamar, perante qualquer poder público e sob qualquer pretexto, em relação às citadas apresentações, cuja utilização é, desde logo, de inteira e absoluta responsabilidade dos Cessionários.

Título das músicas apresentadas:

1 .

2_.

3_.

Rio Negro,_de_de 2019.

Assinatura do Cedente .

Assinatura de testemunha: _____

Nome:_____

CPF nº _____

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB9D4DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial Nº 43/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial** nº **43/2019**, que teve como objeto **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK INTERNET: Prestação de Serviços de Fornecimento de Link Internet de alta velocidade via fibra optica para as Secretarias e Departamentos Municipais.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.**

COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 80 Mbps (prefeitura, agricultura, patio) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 80 Mbps - 81.920 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. Ip Profissional - LINK DEDICADO 100% (prefeitura, agricultura, patio)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	2.150,00	25.800,00
1	2	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 25 Mbps (Escola Municipal) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 25 Mbps -25.600 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Escola Municipal)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	149,00	1.788,00
1	3	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 15 Mbps (Centro Social) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 15 Mbps -15.360 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Centro Social)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	119,00	1.428,00
1	4	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 Mbps (Posto de Saúde) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 Mbps - 51.200 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Posto de Saúde)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	225,00	2.700,00
1	5	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 05 Mbps (Escola do Barrinha) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 05 Mbps - 5.129 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Via Rádio. (Escola do Barrinha)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	109,00	1.308,00
1	6	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 25 Mbps (Clinica da Mulher) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 25 Mbps -25.600 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Clinica da Mulher)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	149,00	1.788,00
1	7	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 25 Mbps (Centro Cultural) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 25 Mbps -25.600 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Centro Cultural)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	149,00	1.788,00
1	8	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 15 Mbps (Delegacia) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 15 Mbps -15.360 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Delegacia)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	119,00	1.428,00
1	9	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 15 Mbps (Ginasio de Esportes) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 15 Mbps -15.360 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ginasio de Esportes)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	119,00	1.428,00
1	10	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 15 Mbps (Conselho Tutelar) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 15 Mbps -15.360 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Conselho Tutelar)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	119,00	1.428,00
1	11	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 Mbps (UBS) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 Mbps - 51.200 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (UBS)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	225,00	2.700,00
1	12	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 Mbps (CRAS) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 Mbps - 51.200 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (CRAS)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	225,00	2.700,00
TOTAL								46.284,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 46.284,00 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17/09/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:56169D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - Processo nº 638/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

CRISTINA BONFLEUR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	INSTRUTOR DE CORAL Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de voz e postura corporal, cantos folclóricos, hinos, cantos de cultura regional e outros estilos musicais. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	500,00	28,90	14.450,00
TOTAL								14.450,00
Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM CROCHÊ, TRICO, DECORAÇÃO NATALINA E LÍRIO DE SANTO ANTONIO - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê, tricô e decorações diversos entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	Instituto Makro		HORAS	600,00	33,40	20.040,00
TOTAL								20.040,00
Jacqueline de Vargas Scandolara - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM DECOUPAGEM, PONTO CRUZ, MACRAME, VAGONITE E BORBADO EM FITA - Pessoa jurídica,			HORAS	600,00	32,40	19.440,00

		para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de Decoupagem, bordados entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.						
TOTAL								19.440,00
LURDES MAGGIONI SCHREINER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	INSTRUTOR DE CONFEITARIA Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de preparo de tortas e bolos, técnicas de preparo de docinhos, preparo de coberturas e recheios para bolos, decoração de bolos e tortas, precificação entre outros. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	900,00	25,00	22.500,00
1	7	INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA - Pessoa juridica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de corte e costura em máquinas e a mão. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendento o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	900,00	25,00	22.500,00
TOTAL								45.000,00
MARCELO JOSUÉ ROEHRS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	INSTRUTOR DE CAPOEIRA Pessoa jurídica, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	IDHO		HORAS	500,00	27,50	13.750,00
TOTAL								13.750,00
MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	INSTRUTOR DE CABELEIREIRO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de atendimento em cortes, coloração, tratamentos capilares, modelagem, e transformação capilar, bem como atendimento ao cliente e fatores comportamentais relevantes nesse nicho de mercado. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de materiais utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	30,00	18.000,00
1	8	INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de manicure e pedicure, com várias técnicas de limpeza, pintura e confecção de artes da moda entre outros. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Preparação para o mercado de trabalho, seleção de produtos, Manutenção e organização de materiais utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor..			HORAS	500,00	25,90	12.950,00
TOTAL								30.950,00
ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	INSTRUTOR DE TEAR E RESTAURAÇÃO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de tear, restauração de móveis entre outras formas de artesanato. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	800,00	37,30	29.840,00
TOTAL								29.840,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/09/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A23E8E9D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - Processo nº 638/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

CRISTINA BONFLEUR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	INSTRUTOR DE CORAL Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de voz e postura corporal, cantos folclóricos, hinos, cantos de cultura regional e outros estilos musicais. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	500,00	28,90	14.450,00
TOTAL								14.450,00
Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM CROCHÊ, TRICO, DECORAÇÃO NATALINA E LÍRIO DE SANTO ANTONIO - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê, tricô e decorações	Instituto Makro		HORAS	600,00	33,40	20.040,00

		diversos entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.						
TOTAL								20.040,00
Jacqueline de Vargas Scandolara - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM DECOUPAGEM, PONTO CRUZ, MACRAME, VAGONITE E BORBADO EM FITA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de Decoupagem, bordados entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	32,40	19.440,00
TOTAL								19.440,00
LURDES MAGGIONI SCHREINER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	INSTRUTOR DE CONFEITARIA Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de preparo de tortas e bolos, técnicas de preparo de docinhos, preparo de coberturas e recheios para bolos, decoração de bolos e tortas, precificação entre outros. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	900,00	25,00	22.500,00
1	7	INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA - Pessoa juridica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de corte e costura em máquinas e a mão. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendento o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	900,00	25,00	22.500,00
TOTAL								45.000,00
MARCELO JOSUÉ ROEHRS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	INSTRUTOR DE CAPOEIRA Pessoa jurídica, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	IDHO		HORAS	500,00	27,50	13.750,00
TOTAL								13.750,00
MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	INSTRUTOR DE CABELEIREIRO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de atendimento em cortes, coloração, tratamentos capilares, modelagem, e transformação capilar, bem como atendimento ao cliente e fatores comportamentais relevantes nesse nicho de mercado. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de materiais utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	30,00	18.000,00
1	8	INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de manicure e pedicure, com várias técnicas de limpeza, pintura e confecção de artes da moda entre outros. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Preparação para o mercado de trabalho, seleção de produtos, Manutenção e organização de materiais utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor..			HORAS	500,00	25,90	12.950,00
TOTAL								30.950,00
ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	INSTRUTOR DE TEAR E RESTAURAÇÃO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de tear, restauração de móveis entre outras formas de artesanato. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	800,00	37,30	29.840,00
TOTAL								29.840,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:65CECC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 137/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 982, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais),, mediante suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
49.200,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.16 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	2.110	Promoção e Incentivo ao Desenvolvimento Cultural	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
12.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.016	Material de Expediente - Secretarias de Administração e Finanças.	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE- LIVRES	2.122	Materiais e Serviços em Geral para a Frota do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
2.800,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.05 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. - TRANSPORTE ESCOLAR	2.083	Material e Serviços para Frota do Transporte Escolar - Educação Especial - Recursos Livres	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.214	Atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
13.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.03 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	2.043	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000	Recursos Ordinários Livres
53.500,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0.003	Gestão de Decisões Transitadas em Julgados e Acordos Judiciais	33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0000	Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
141.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0.001	Gestão da Dívida Fundada e Precatórios	46909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0000	Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:FC94A122

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 138/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 383.734,51 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 982, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor R$ 383.734,51 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), mediante suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
7.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.03 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	2.043	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000	Recursos Ordinários Livres
8.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.01 - IMPOST. E TRANSFER. - SECRETARIA DE SAÚDE	2.116	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
25.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	2.125	Comunicação em Geral, Energia Elétrica, e Fornecimento de Água e Esgoto - Fundo Municipal de Saúde	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
15.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	2.269	Combustíveis e Lubrificantes para a Secretaria Municipal de Agricultura	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres
2.500,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.027	Atividades do Setor de Habitação, Proj. Especiais e Obtenção de Recursos Externos	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
250.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.08 - DEPTO DE EDUC. - FUNDEB - TRANSPORTE ESCOLAR	2.091	Terceirização do Transporte Escolar - Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte 102	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102	FUNDEB 40%
53.905,31	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.150	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - Fonte 495	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0495	Atenção Básica
20.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.152	Atenção Básica - Saúde Bucal - Fonte 495	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0495	Atenção Básica
2.329,20	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.152	Atenção Básica - Saúde Bucal - Fonte 495	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0495	Atenção Básica

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
164.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.07 - DEPTO DE EDUC. - FUNDEB - MAGISTÉRIO	2.093	Manutenção do Quadro do Magistério - Fonte 101	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101	FUNDEB 60%
20.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.07 - DEPTO DE EDUC. - FUNDEB - MAGISTÉRIO	2.093	Manutenção do Quadro do Magistério - Fonte 101	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101	FUNDEB 60%
50.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.06 - DEPTO DE EDUC. - FUNDEB (-) MAGISTÉRIO E TRANSPORT	2.090	Gasto com Pessoal da Educação - FUNDEB - Fonte 102	319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102	FUNDEB 40%
10.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.06 - DEPTO DE EDUC. - FUNDEB (-) MAGISTÉRIO E TRANSPORT	2.090	Gasto com Pessoal da Educação - FUNDEB - Fonte 102	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102	FUNDEB 40%
3.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.06 - DEPTO DE EDUC. - FUNDEB (-) MAGISTÉRIO E TRANSPORT	2.108	Outras Despesas com a Manut. e Desenvolv. do Ensino - FUNDEB - Fonte 102	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0102	FUNDEB 40%
3.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.06 - DEPTO DE EDUC. - FUNDEB (-) MAGISTÉRIO E TRANSPORT	2.108	Outras Despesas com a Manut. e Desenvolv. do Ensino - FUNDEB - Fonte 102	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102	FUNDEB 40%
133.734,51	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.05 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. - TRANSPORTE ESCOL	2.085	Terceirização do Transporte Escolar Educação Infantil - Recursos Livres	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000	Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:F828734B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME – CNPJ 21.935.659/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 17 DE SETEMBRO DE 2019

TÉRMINO: 17 DE SETEMBRO DE 2020

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE SETEMBRO DE 2019

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$42.640,44 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS QUARENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição do Item	Unid	Qtde mensal cartões	Valor R$ mínimo/máximo do crédito por cartão	Valor total repasse mensal mês	Valor total repasse anual	Taxa Adm	Valor mensal a pagar	Valor anual a pagar
01	Vale Alimentação	12 meses	13	64,65/ 323,27	3.879,23	46.550,76	-8,40%	3.553,37	42.640,44

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8A2B3113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 TCE PR ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Meses 01-08 de 2019 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	745731,13		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	5834566,82	
Contribuições	142569,62		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	61702,4	
Receita Patrimonial	27697,2		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5765922,08	11662191,3
Receita Agropecuária	0				
Receita de Serviços	270795,45				
Transferências Correntes	12579706,37				
Outras Receitas Correntes	46524,2	13813023,97			
(-) Dedução para o FUNDEB	1949382,04	(1.949.382,04)			
			Superávit		201450,63
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		11863641,93	Totais		11863641,93
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Transferências de Capital	499105,6	499105,6	INVESTIMENTOS	1546204,78	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	130819,87	1677024,65
Déficit		1177919,05			
Totais		1677024,65	Totais		1677024,65

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	11863641,93	Despesas Correntes	11.662.191,30
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	499.105,60	Despesas de Capital	1.677.024,65
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
Déficit	976468,42		
Total	13.339.215,95	Total	13.339.215,95

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A7A4B2C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 TCE PR ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas				
Meses 1-8 de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			13.813.023,97
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		745.731,13	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		631.970,11	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	252.689,95		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	379.280,16		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		113.761,02	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	35.323,96		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	78.437,06		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		142.569,62	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		142.569,62	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		27.697,20	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		27.697,20	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	27.697,20		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		270.795,45	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		270.795,45	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	12.579.706,37		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		8.237.393,78	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	8.237.393,78		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		3.595.802,48	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	3.595.802,48		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		41.954,03	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		704.556,08	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	704.556,08		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		46.524,20	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		2.350,22	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		44.173,98	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	1.340,29		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	42.833,69		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			499.105,60
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		499.105,60	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		107.632,09	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	107.632,09		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		391.473,51	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	391.473,51		
Total Geral				14.312.129,57
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.949.382,04		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	1.949.382,04		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.252.925,80		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.252.925,80		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	696.456,24		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	696.456,24		
Total de Deducoes.....		1.949.382,04		
Total da Receita Liquida..		12.362.747,53		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	745.731,13
Contribuicoes	142.569,62
Receita Patrimonial	27.697,20
Receita de Servicos	270.795,45
Transferencias Correntes	12.579.706,37
Outras Receitas Correntes	46.524,20
Total Receitas Correntes	13.813.023,97
Transferencias de Capital	499.105,60
Total Receitas de Capital	499.105,60
Total Geral	**14.312.129,57**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.949.382,04
Total das Deducoes	1.949.382,04
Total da Receita Liquida	**12.362.747,53**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E182448A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 TCE PR ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
01-08 de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.662.191,30
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.834.566,82
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		18.621,12	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	18.621,12		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.815.945,70	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	10.319,52		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.768.468,63		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.022.349,85		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	14.807,70		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			61.702,40
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		61.702,40	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	61.702,40		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.765.922,08
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		630.584,20	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	630.584,20		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.135.337,88	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.350,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.280,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.664.052,80		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	43.276,10		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	239.660,02		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	41.410,11		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	368.010,14		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.904.757,63		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	319.940,77		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	260.858,53		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	117.728,47		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	12.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	11.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	102.013,31		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.677.024,65
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.546.204,78
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		269,86	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	269,86		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.545.934,92	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	677.809,54		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	668.495,73		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	111.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	8.812,32		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	79.817,33		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			130.819,87
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		130.819,87	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.819,87		
Total Geral				13.339.215,95

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.834.566,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	61.702,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.765.922,08
Total DESPESAS CORRENTES	11.662.191,30
INVESTIMENTOS	1.546.204,78
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	130.819,87
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.677.024,65
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total Geral	13.339.215,95

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0D73DDA4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 TCE PR ANEXO 6 PT

Programa de Trabalho						
Janeiro a Agosto de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64						
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO					
Orgao.....:	01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria:	01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**		**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa			398.707,26		398.707,26
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa			398.707,26		398.707,26
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.			398.707,26		398.707,26
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			398.707,26		398.707,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			299.905,75		299.905,75
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA			232.352,69		232.352,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF			67.553,06		67.553,06
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			66.508,01		66.508,01
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			15.390,62		15.390,62
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA			7.145,41		7.145,41
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES			43.971,98		43.971,98
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL			1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS			900,00		900,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS			100,00		100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			3.202,48		3.202,48
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA			1.210,79		1.210,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS			230,00		230,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE			1.633,50		1.633,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN			128,19		128,19
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			6.917,02		6.917,02
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			3.716,50		3.716,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET			627,48		627,48
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			1.455,36		1.455,36
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS			280,25		280,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS			837,43		837,43
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C			18.074,00		18.074,00
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES			17.835,85		17.835,85
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			238,15		238,15
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO			3.100,00		3.100,00
Total Unidade Orcamentaria.....				398.707,26		398.707,26
Total do Orgao				398.707,26		398.707,26
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO					
Orgao.....:	02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria:	02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**		**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao			254.804,56		254.804,56
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral			254.804,56		254.804,56
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.			254.804,56		254.804,56
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			254.804,56		254.804,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			180.278,21		180.278,21
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG			9.577,47		9.577,47
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO PREFEITO			104.437,51		104.437,51
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO			42.692,14		42.692,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES			21.473,51		21.473,51
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - SECRETARIOS MUNICIPAIS E A			706,15		706,15
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.			1.391,43		1.391,43
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			37.783,66		37.783,66
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI			2.254,01		2.254,01
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PREFEITO			21.931,77		21.931,77
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO			8.965,26		8.965,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE			4.632,62		4.632,62
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL			10.275,00		10.275,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS			10.275,00		10.275,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			9.344,77		9.344,77
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL			158,40		158,40
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA			5.229,11		5.229,11
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			170,22		170,22
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO			546,65		546,65
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC			1.444,39		1.444,39
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS			1.796,00		1.796,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			942,24		942,24
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS			942,24		942,24
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			8.491,01		8.491,01
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES			350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			6.600,00		6.600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA			709,75		709,75
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E			150,00		150,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			681,26		681,26
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO			1.673,26		1.673,26

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.016,41		6.016,41
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		2.803,61		2.803,61
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		1.502,13		1.502,13
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.710,67		1.710,67
Total Unidade Orcamentaria.....			254.804,56		254.804,56
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria:	02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		231.494,86		231.494,86
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		161.860,19		161.860,19
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		161.860,19		161.860,19
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		161.860,19		161.860,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		102.757,64		102.757,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		100.199,16		100.199,16
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.558,48		2.558,48
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		21.455,84		21.455,84
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		21.455,84		21.455,84
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		250,00		250,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23.330,11		23.330,11
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		2.971,00		2.971,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.740,91		6.740,91
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		8.215,44		8.215,44
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		473,41		473,41
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		797,37		797,37
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		3.458,38		3.458,38
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		673,60		673,60
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.066,60		3.066,60
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		11.000,00		11.000,00
3.3.90.91.00.00.00	DIVERSAS SENTENCAS		11.000,00		11.000,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		69.634,67		69.634,67
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		69.634,67		69.634,67
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		69.634,67		69.634,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		53.653,44		53.653,44
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		43.333,24		43.333,24
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		8.891,54		8.891,54
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.428,66		1.428,66
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.267,31		11.267,31
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		11.267,31		11.267,31
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.954,00		3.954,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		3.954,00		3.954,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		759,92		759,92
Total Unidade Orcamentaria.....			231.494,86		231.494,86
Total do Orgao			486.299,42		486.299,42
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria:	03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.553.630,66		1.553.630,66
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.553.630,66		1.553.630,66
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.553.630,66		1.553.630,66
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.553.630,66		1.553.630,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		370.096,90		370.096,90
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		33.895,36		33.895,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		251.872,43		251.872,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - DETENTORES DE		5.401,72		5.401,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		24.211,67		24.211,67
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		39.270,48		39.270,48
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		1.066,69		1.066,69
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		14.378,55		14.378,55
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		75.837,98		75.837,98
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		63.991,65		63.991,65
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		7.117,93		7.117,93
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		4.728,40		4.728,40
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		28,43		28,43
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		28,43		28,43
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.850,00		1.850,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.850,00		1.850,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		88.609,32		88.609,32
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		199,18		199,18
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		4.330,75		4.330,75
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		267,80		267,80
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		16.954,00		16.954,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		6.675,86		6.675,86
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		235,00		235,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		8.955,46		8.955,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.675,05		5.675,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		227,80		227,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		4.157,01		4.157,01
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		9.052,00		9.052,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		6.529,43		6.529,43
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		1.647,60		1.647,60

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		11.485,58		11.485,58
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria:	03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		275,00		275,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		321,00		321,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		712,20		712,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		112,60		112,60
3.3.90.30.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS		9.908,00		9.908,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		888,00		888,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		63.419,81		63.419,81
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		449,50		449,50
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		33.030,31		33.030,31
3.3.90.36.00.00.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMB		29.940,00		29.940,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		162.435,34		162.435,34
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		16.129,00		16.129,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		29.490,30		29.490,30
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		6.637,20		6.637,20
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		3.217,00		3.217,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		430,00		430,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.105,92		1.105,92
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		220,00		220,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		1.371,00		1.371,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		11.037,80		11.037,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		27.565,83		27.565,83
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		3.191,16		3.191,16
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		4.810,00		4.810,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		3.365,62		3.365,62
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		2.350,00		2.350,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		10.893,80		10.893,80
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		1.960,00		1.960,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		3.323,25		3.323,25
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		2.264,98		2.264,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		12.723,32		12.723,32
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.248,00		1.248,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		7.797,75		7.797,75
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		11.303,41		11.303,41
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		251.365,83		251.365,83
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		118.735,23		118.735,23
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		1.865,00		1.865,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		74.416,90		74.416,90
3.3.90.40.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO		7.992,00		7.992,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		48.356,70		48.356,70
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.659,78		17.659,78
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.876,88		2.876,88
3.3.90.93.00.00.00	ETANOL		48,91		48,91
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		21,46		21,46
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		583,25		583,25
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		2.223,26		2.223,26
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		513.206,49		513.206,49
4.4.90.51.00.00.00	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS		25.692,01		25.692,01
4.4.90.51.00.00.00	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS		487.514,48		487.514,48
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.243,90		6.243,90
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		2.945,00		2.945,00
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria:	03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.042,90		3.042,90
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		256,00		256,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		329.382,58		329.382,58
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		329.382,58		329.382,58
28.846.0005.0.000.000	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		329.382,58		329.382,58
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		329.382,58		329.382,58
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		10.319,52		10.319,52
3.1.90.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		10.319,52		10.319,52
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		61.702,40		61.702,40
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA		61.702,40		61.702,40
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		117.728,47		117.728,47
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		110.423,50		110.423,50
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		7.228,14		7.228,14
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		76,83		76,83
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		8.812,32		8.812,32
4.4.90.91.00.00.00	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORCAMENT		8.812,32		8.812,32
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		130.819,87		130.819,87
4.6.90.71.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA C/INSTI		122.914,77		122.914,77
4.6.90.71.00.00.00	PARCELAMENTO INSS		7.905,10		7.905,10
Total Unidade Orcamentaria.....			1.883.013,24		1.883.013,24
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria:	03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		246.432,23		246.432,23

04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		246.432,23		246.432,23
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		246.432,23		246.432,23
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		246.432,23		246.432,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		161.095,26		161.095,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		148.625,40		148.625,40
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		8.919,49		8.919,49
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.550,37		3.550,37
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		33.830,25		33.830,25
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		33.830,25		33.830,25
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.100,00		1.100,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		1.100,00		1.100,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		41.469,72		41.469,72
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		10.214,60		10.214,60
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.871,28		1.871,28
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.065,30		2.065,30
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		1.465,20		1.465,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		5.100,01		5.100,01
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		542,27		542,27
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		494,09		494,09
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.352,99		1.352,99
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1.425,00		1.425,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		6.357,46		6.357,46
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		6.863,12		6.863,12
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		858,00		858,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		1.524,40		1.524,40
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.336,00		1.336,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.200,00		4.200,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.737,00		4.737,00
4.4.90.52.00.00.00	AERONAVES		4.737,00		4.737,00
Total Unidade Orcamentaria.....			246.432,23		246.432,23
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria:	03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		66.910,54		66.910,54
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		66.910,54		66.910,54
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		66.910,54		66.910,54
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		66.910,54		66.910,54
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		47.831,63		47.831,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		37.618,05		37.618,05
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		8.939,94		8.939,94
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.273,64		1.273,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		10.044,67		10.044,67
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		10.044,67		10.044,67
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.621,00		7.621,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		7.621,00		7.621,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.413,24		1.413,24
Total Unidade Orcamentaria.....			66.910,54		66.910,54
Total do Orgao			2.196.356,01		2.196.356,01
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orcamentaria:	04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.388.201,67		1.388.201,67
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		53.083,99		53.083,99
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		53.083,99		53.083,99
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		53.083,99		53.083,99
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		53.083,99		53.083,99
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		42.846,80		42.846,80
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		5.780,26		5.780,26
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		4.456,93		4.456,93
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.295.048,68		1.295.048,68
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		1.295.048,68		1.295.048,68
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		847.866,64		847.866,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		361.846,35		361.846,35
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		29.668,88		29.668,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		265.964,05		265.964,05
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		4.236,92		4.236,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		34.040,61		34.040,61
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		13.034,98		13.034,98
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.401,86		1.401,86
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		13.499,05		13.499,05
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		77.957,96		77.957,96
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		70.543,44		70.543,44
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		7.414,52		7.414,52
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.844,30		2.844,30
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		2.844,30		2.844,30
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.700,00		7.700,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.450,00		1.450,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		6.250,00		6.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		124.805,47		124.805,47

3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.144,19		2.144,19
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		33,23		33,23
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.010,10		2.010,10
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		180,54		180,54
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.332,00		1.332,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		6.988,40		6.988,40
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.506,37		1.506,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		6.186,01		6.186,01
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		1.875,00		1.875,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		7.875,10		7.875,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.166,03		3.166,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.051,04		1.051,04
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		11.010,25		11.010,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.947,60		5.947,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		93,50		93,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		123,25		123,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.385,71		2.385,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.770,55		1.770,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		11.486,00		11.486,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.269,07		3.269,07
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		74,50		74,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.056,00		1.056,00
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orcamentaria:	04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		742,15		742,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		25.133,96		25.133,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		5.654,03		5.654,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		19,50		19,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		960,00		960,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		489,00		489,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		327,70		327,70
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		426,27		426,27
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		209,42		209,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		270,00		270,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL		7.986,00		7.986,00
3.3.90.30.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		1.496,00		1.496,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DIDATICO		4.435,00		4.435,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		2.318,00		2.318,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		374,00		374,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		940,00		940,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		940,00		940,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		80.562,18		80.562,18
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		29.258,63		29.258,63
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		51.303,55		51.303,55
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		38.679,48		38.679,48
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		750,00		750,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		23.739,50		23.739,50
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		12.162,84		12.162,84
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		2.027,14		2.027,14
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		72.803,90		72.803,90
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		658,00		658,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.992,00		3.992,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		8.093,36		8.093,36
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		5.228,75		5.228,75
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		807,20		807,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		391,00		391,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		705,00		705,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		13.465,00		13.465,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		58,00		58,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		1.479,85		1.479,85
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		1.624,00		1.624,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		570,00		570,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		1.300,00		1.300,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		399,80		399,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		14.940,81		14.940,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		2.867,44		2.867,44
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		4.020,94		4.020,94
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLA		2.008,95		2.008,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLA		1.050,13		1.050,13
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		85,70		85,70
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		780,99		780,99
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		572,94		572,94
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		685,00		685,00
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orcamentaria:	04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.380,00		2.380,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.132,49		1.132,49
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		929,62		929,62
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		225,04		225,04

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		20,63		20,63
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		831,26		831,26
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.292,33		5.292,33
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.292,33		5.292,33
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		50.478,50		50.478,50
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.823,24		2.823,24
3.3.90.93.00.00.00	ETANOL		297,57		297,57
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		345,07		345,07
3.3.90.93.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		49,80		49,80
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		1.079,47		1.079,47
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.051,33		1.051,33
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.132,93		21.132,93
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		1.008,00		1.008,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1.104,73		1.104,73
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.516,90		5.516,90
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		13.503,30		13.503,30
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		447.182,04		447.182,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		155.297,76		155.297,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		150.227,81		150.227,81
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.069,95		5.069,95
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		32.457,87		32.457,87
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		32.457,87		32.457,87
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		114,44		114,44
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		114,44		114,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		108.639,41		108.639,41
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		26.900,35		26.900,35
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		287,09		287,09
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		3.276,50		3.276,50
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		22.569,20		22.569,20
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		803,31		803,31
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		627,79		627,79
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		747,14		747,14
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		30,92		30,92
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		9.289,01		9.289,01
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		381,73		381,73
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		8.392,65		8.392,65
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		141,74		141,74
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		615,12		615,12
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.827,68		1.827,68
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		686,32		686,32
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.637,43		2.637,43
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		814,76		814,76
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.491,98		2.491,98
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.088,56		1.088,56
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		5,43		5,43
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orcamentaria:	04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.832,86		1.832,86
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		547,65		547,65
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		7.350,61		7.350,61
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		5.074,00		5.074,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.674,66		1.674,66
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.037,35		2.037,35
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.640,00		1.640,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		138,30		138,30
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		4.459,27		4.459,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		270,00		270,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		39.938,40		39.938,40
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		14.587,20		14.587,20
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		14.551,20		14.551,20
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		10.800,00		10.800,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		97.859,34		97.859,34
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		23.208,74		23.208,74
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		207,00		207,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		380,00		380,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		780,00		780,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		3.389,10		3.389,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		824,00		824,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		6.356,61		6.356,61
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		455,40		455,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		327,00		327,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		60.724,71		60.724,71
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.206,78		1.206,78
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.419,83		11.419,83
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		536,84		536,84
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		536,84		536,84
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		918,15		918,15
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		80,40		80,40
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		837,75		837,75
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		40.069,00		40.069,00
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		40.069,00		40.069,00
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		40.069,00		40.069,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.772,74		4.772,74
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		962,50		962,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		392,64		392,64

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		416,00		416,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.266,10		2.266,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		287,50		287,50
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		448,00		448,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		29.131,33		29.131,33
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		29.131,33		29.131,33
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.059,93		4.059,93
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.105,00		2.105,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		2.105,00		2.105,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.388.201,67		1.388.201,67
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orcamentaria:	04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orcamentaria:	04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		262.091,39		262.091,39
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		262.091,39		262.091,39
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		262.091,39		262.091,39
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		262.091,39		262.091,39
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.534,77		2.534,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		2.396,51		2.396,51
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - COMISSIONADOS NAO OCUPANTE		138,26		138,26
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		377,44		377,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		377,44		377,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.356,72		54.356,72
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		480,78		480,78
3.3.90.30.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS		980,00		980,00
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		16.522,80		16.522,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.886,27		1.886,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.588,00		3.588,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		225,50		225,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		215,97		215,97
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		24.052,26		24.052,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		120,00		120,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		3.000,97		3.000,97
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		98,58		98,58
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		112,00		112,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		147,59		147,59
3.3.90.30.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS		2.852,00		2.852,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		8.950,00		8.950,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS		8.950,00		8.950,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		9.299,94		9.299,94
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orcamentaria:	04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		9.299,94		9.299,94
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		156.608,74		156.608,74
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.300,00		6.300,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		8.850,00		8.850,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		6.705,00		6.705,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		16.795,64		16.795,64
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		74.300,00		74.300,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		999,20		999,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		8.195,35		8.195,35
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.803,84		1.803,84
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.338,84		1.338,84
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		6.750,00		6.750,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		9.056,99		9.056,99
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		600,00		600,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		7.310,00		7.310,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.326,00		1.326,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.777,88		4.777,88
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		29.963,78		29.963,78
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		29.963,78		29.963,78
Total Unidade Orcamentaria.....			262.091,39		262.091,39
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orcamentaria:	04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		175.512,35		175.512,35
27.813.0000.0.000.000	Lazer		175.512,35		175.512,35
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades		175.512,35		175.512,35

	do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.				
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		175.512,35		175.512,35
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		33.944,07		33.944,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		21.025,12		21.025,12
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		12.059,09		12.059,09
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		859,86		859,86
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.586,65		6.586,65
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		6.586,65		6.586,65
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		800,00		800,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		800,00		800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.906,38		40.906,38
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		135,43		135,43
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		751,50		751,50
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		686,00		686,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		4.176,45		4.176,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		449,00		449,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		11.577,50		11.577,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.192,40		2.192,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		324,88		324,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		47,20		47,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.234,17		1.234,17
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		14.485,00		14.485,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		4.202,15		4.202,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		78,00		78,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		219,03		219,03
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		347,67		347,67
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		23.941,10		23.941,10
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS		22.951,10		22.951,10
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		990,00		990,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		65.670,13		65.670,13
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		580,00		580,00
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orcamentaria:	04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		7.492,00		7.492,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		14.825,32		14.825,32
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.166,23		1.166,23
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		3.120,00		3.120,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		3.360,00		3.360,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		16.431,00		16.431,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		390,00		390,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		16.305,58		16.305,58
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.600,00		1.600,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.465,02		1.465,02
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		202,04		202,04
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		145,00		145,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.117,98		1.117,98
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		599,00		599,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		599,00		599,00
Total Unidade Orcamentaria.....			175.512,35		175.512,35
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orcamentaria:	04.04 FUNDEB				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		694.471,05		694.471,05
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		613.518,92		613.518,92
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		613.518,92		613.518,92
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		613.518,92		613.518,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		507.883,25		507.883,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		463.893,17		463.893,17
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		26.296,39		26.296,39
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		449,89		449,89
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		17.243,80		17.243,80
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		105.635,67		105.635,67
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		105.635,67		105.635,67
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		80.952,13		80.952,13
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		80.952,13		80.952,13
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		80.952,13		80.952,13
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		66.596,54		66.596,54
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		63.431,11		63.431,11
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.165,43		3.165,43
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.355,59		14.355,59
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		14.355,59		14.355,59
Total Unidade Orcamentaria.....			694.471,05		694.471,05
Total do Orgao			2.520.276,46		2.520.276,46
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria:	05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		803.076,36		803.076,36

08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		7.458,35		7.458,35
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		7.458,35		7.458,35
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		7.458,35		7.458,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.045,22		3.045,22
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		735,31		735,31
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		30,62		30,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		246,92		246,92
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		74,27		74,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.419,80		1.419,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		538,30		538,30
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.387,00		2.387,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.387,00		2.387,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.026,13		2.026,13
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		400,00		400,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		1,23		1,23
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		673,98		673,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		51,17		51,17
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		899,75		899,75
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		795.618,01		795.618,01
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		739.304,84		739.304,84
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		161.019,54		161.019,54
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		117.897,94		117.897,94
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		33.895,36		33.895,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		45.105,11		45.105,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		35.943,80		35.943,80
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		205,44		205,44
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		941,52		941,52
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.806,71		1.806,71
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		23.979,06		23.979,06
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		9.734,28		9.734,28
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		7.315,65		7.315,65
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		6.929,13		6.929,13
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		800,00		800,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS		800,00		800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.244,29		2.244,29
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.161,48		2.161,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		41,00		41,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		41,81		41,81
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.831,39		4.831,39
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		1.050,00		1.050,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		80,00		80,00
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria:	05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		90,00		90,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		25,00		25,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		19,80		19,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		902,67		902,67
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.312,41		1.312,41
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		273,00		273,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		270,00		270,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		808,51		808,51
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.445,00		2.445,00
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		1.725,00		1.725,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		720,00		720,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.605,59		7.605,59
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.216,27		1.216,27
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		198,08		198,08
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		57,80		57,80
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		960,39		960,39
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		578.285,30		578.285,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		115.420,48		115.420,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		96.140,35		96.140,35
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		13.323,11		13.323,11
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.957,02		5.957,02
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		26.461,89		26.461,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		23.664,00		23.664,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		2.797,89		2.797,89
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.250,00		2.250,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		750,00		750,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.500,00		1.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		88.813,16		88.813,16
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		280,88		280,88
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		884,71		884,71
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		328,72		328,72
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		405,16		405,16
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		286,66		286,66
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		44.638,29		44.638,29
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		597,01		597,01
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		939,85		939,85
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.113,27		1.113,27
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.224,88		1.224,88
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		405,05		405,05
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.298,75		1.298,75
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.195,56		2.195,56

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		772,76		772,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		270,00		270,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		425,08		425,08
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.672,79		1.672,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		62,00		62,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		490,10		490,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		618,70		618,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		927,50		927,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		490,15		490,15

Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO
Orgao.....:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria:	05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.280,90		2.280,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		118,00		118,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		144,20		144,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		246,50		246,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		236,00		236,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.382,80		1.382,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		373,15		373,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		342,37		342,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.021,15		2.021,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.693,41		1.693,41
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.088,67		3.088,67
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.240,55		1.240,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		2.682,70		2.682,70
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.934,47		2.934,47
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		91,50		91,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		527,00		527,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		370,00		370,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.946,76		1.946,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		720,86		720,86
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.840,71		2.840,71
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		539,59		539,59
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		2.294,00		2.294,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		370,00		370,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		49.257,58		49.257,58
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		41.257,58		41.257,58
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		8.000,00		8.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		266,46		266,46
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		266,46		266,46
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		21.492,76		21.492,76
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		11.700,00		11.700,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		9.792,76		9.792,76
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		49.024,13		49.024,13
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.716,00		2.716,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		20.090,00		20.090,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		712,00		712,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		868,39		868,39
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		80,00		80,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.392,21		1.392,21
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		464,00		464,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		304,20		304,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		687,49		687,49
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		788,80		788,80
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		740,00		740,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		396,57		396,57
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		1.710,00		1.710,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS		10.934,00		10.934,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS		998,00		998,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		5.253,50		5.253,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		50,87		50,87

Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO
Orgao.....:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria:	05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		338,10		338,10
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.837,84		10.837,84
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		214.461,00		214.461,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.361,00		1.361,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		4.800,00		4.800,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		208.300,00		208.300,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		56.313,17		56.313,17
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		56.313,17		56.313,17
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		23.895,94		23.895,94
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		23.157,70		23.157,70
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		738,24		738,24
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.018,12		5.018,12
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		5.018,12		5.018,12
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.280,00		20.280,00
3.3.90.18.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES		20.280,00		20.280,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.161,50		2.161,50
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		900,47		900,47

3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		232,73		232,73
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		68,30		68,30
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		960,00		960,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		87,00		87,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		87,00		87,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.400,00		1.400,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.470,61		3.470,61
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		3.470,61		3.470,61
Total Unidade Orcamentaria.....			803.076,36		803.076,36
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria:	05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		220.782,45		220.782,45
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		220.782,45		220.782,45
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		220.782,45		220.782,45
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		172.699,20		172.699,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		69.164,52		69.164,52
3.1.90.11.00.00.00	REMUNERACAO DE MEMBROS DE CONSELHOS		66.446,12		66.446,12
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - MEMBROS DE CONSELHOS		1.217,11		1.217,11
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS		1.501,29		1.501,29
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.353,62		14.353,62
3.1.90.13.00.00.00	INSS SOBRE A REMUNERACAO DE MEMBROS DE C		14.353,62		14.353,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.055,04		2.055,04
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.176,37		1.176,37
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		150,34		150,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		98,00		98,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		327,70		327,70
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		32,63		32,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		270,00		270,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.277,03		8.277,03
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		116,00		116,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		301,66		301,66
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.031,79		1.031,79
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.132,49		1.132,49
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.695,09		5.695,09
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.246,66		8.246,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		41,67		41,67
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		41,67		41,67
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.560,66		70.560,66
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		9.987,00		9.987,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		60.056,61		60.056,61
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		517,05		517,05
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		18.473,76		18.473,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.484,81		6.484,81
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		4.872,66		4.872,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.010,75		1.010,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		155,94		155,94
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		441,02		441,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		4,44		4,44
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.988,95		11.988,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		295,12		295,12
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		800,00		800,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		10.893,83		10.893,83
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria:	05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		29.609,49		29.609,49
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		20.285,40		20.285,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		19.804,74		19.804,74
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		83,16		83,16
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		397,50		397,50
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.640,09		4.640,09
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		403,48		403,48
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.236,61		4.236,61
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.684,00		4.684,00
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		4.684,00		4.684,00
Total Unidade Orcamentaria.....			220.782,45		220.782,45
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria:	05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		35.940,00		35.940,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		35.940,00		35.940,00
08.241.0014.0.000.000	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		35.940,00		35.940,00
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		35.940,00		35.940,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.940,00		35.940,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		35.940,00		35.940,00
Total Unidade Orcamentaria.....			35.940,00		35.940,00
Total do Orgao			1.059.798,81		1.059.798,81

Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO
Orgao.....:	06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria:	06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		298.391,53		298.391,53
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		298.391,53		298.391,53
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		298.391,53		298.391,53
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		298.391,53		298.391,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		130.672,53		130.672,53
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		32.953,81		32.953,81
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		64.808,70		64.808,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		22.254,03		22.254,03
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.379,96		3.379,96
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - SECRETARIOS MUNICIPAIS E A		2.471,53		2.471,53
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.401,86		1.401,86
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.402,64		3.402,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		26.749,15		26.749,15
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		15.034,27		15.034,27
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		7.041,60		7.041,60
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		4.673,28		4.673,28
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.375,00		2.375,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		800,00		800,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.575,00		1.575,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.505,51		21.505,51
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		4.438,58		4.438,58
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		4.533,81		4.533,81
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		919,76		919,76
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		380,00		380,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.122,71		1.122,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		420,00		420,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.794,85		3.794,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		608,20		608,20
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		296,41		296,41
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		569,48		569,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		362,73		362,73
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.140,60		1.140,60
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.792,38		1.792,38
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.052,00		1.052,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		263,01		263,01
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		263,01		263,01
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.456,00		2.456,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		2.456,00		2.456,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103.428,04		103.428,04
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		1.027,64		1.027,64
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		19,36		19,36
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		442,75		442,75
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		7.684,00		7.684,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		152,10		152,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		14.505,70		14.505,70

Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO
Orgao.....:	06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria:	06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		318,12		318,12
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		10.500,00		10.500,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		27.560,00		27.560,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.632,96		1.632,96
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.914,50		2.914,50
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA		26.047,29		26.047,29
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.157,70		1.157,70
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		6.385,34		6.385,34
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		390,00		390,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		1.019,46		1.019,46
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.431,12		1.431,12
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.434,56		7.434,56
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.507,73		3.507,73
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		245,03		245,03
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		451,15		451,15
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		2.811,55		2.811,55
Total Unidade Orcamentaria.....			298.391,53		298.391,53

Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO
Orgao.....:	06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria:	06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		2.368.627,36		2.368.627,36
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		1.749.503,43		1.749.503,43
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.749.503,43		1.749.503,43
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		1.139.615,08		1.139.615,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		426.672,46		426.672,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		386.498,05		386.498,05

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		569,58		569,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		20.273,67		20.273,67
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		8.692,75		8.692,75
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		10.638,41		10.638,41
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		103.391,85		103.391,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		101.753,79		101.753,79
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.638,06		1.638,06
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.850,00		1.850,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		400,00		400,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS		400,00		400,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.050,00		1.050,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		84.905,57		84.905,57
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		12.910,53		12.910,53
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		23,29		23,29
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.408,56		1.408,56
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		480,03		480,03
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.467,28		2.467,28
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		138,48		138,48
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		131,81		131,81
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.443,25		3.443,25
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		497,39		497,39
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		389,31		389,31
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		432,11		432,11
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		11.892,54		11.892,54
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		254,74		254,74
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		3.878,32		3.878,32
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.455,76		3.455,76
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		476,07		476,07
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		117,46		117,46
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.790,00		1.790,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		428,90		428,90
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.547,73		1.547,73
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		521,45		521,45
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		363,00		363,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		449,50		449,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		425,00		425,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		360,65		360,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.015,00		3.015,00
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria:	06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		396,41		396,41
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.749,00		4.749,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		300,00		300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.068,10		5.068,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.207,57		2.207,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		299,95		299,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		349,56		349,56
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.674,80		1.674,80
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.063,71		1.063,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.784,51		1.784,51
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		980,65		980,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		160,92		160,92
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		140,00		140,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		547,69		547,69
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO		915,26		915,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		616,47		616,47
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		474,60		474,60
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		539,59		539,59
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		4.829,87		4.829,87
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.720,00		2.720,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		827,10		827,10
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.664,65		2.664,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		75,00		75,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		12.486,51		12.486,51
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		1.575,00		1.575,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		10.911,51		10.911,51
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		26.800,00		26.800,00
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.800,00		6.800,00
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		17.000,00		17.000,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		389.627,40		389.627,40
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		2.889,00		2.889,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		85,96		85,96
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		340,00		340,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		354,00		354,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.166,85		2.166,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		100,05		100,05
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.519,00		2.519,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		90,00		90,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		954,00		954,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		1,25		1,25
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		144,20		144,20

3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		237,00		237,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		277,20		277,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		4.700,62		4.700,62
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		3.265,76		3.265,76
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		114,06		114,06
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria:	06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		14.000,00		14.000,00
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		3.500,00		3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		273.252,35		273.252,35
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		39.354,10		39.354,10
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		27.890,00		27.890,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.719,16		1.719,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		177,84		177,84
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		416,15		416,15
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		2.510,00		2.510,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		584,54		584,54
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		4.749,00		4.749,00
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		1.583,00		1.583,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		429,00		429,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		234,00		234,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		989,31		989,31
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		30.249,61		30.249,61
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		16.672,39		16.672,39
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		2.381,77		2.381,77
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.605,45		5.605,45
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.590,00		5.590,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.179,77		21.179,77
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		30.924,67		30.924,67
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		196,03		196,03
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		51,51		51,51
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		27,85		27,85
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		8.949,28		8.949,28
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		21.700,00		21.700,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.527,24		11.527,24
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		827,24		827,24
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		1.140,16		1.140,16
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		9.559,84		9.559,84
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		33.963,76		33.963,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		28.069,20		28.069,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		21.943,23		21.943,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		3.378,93		3.378,93
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.747,04		2.747,04
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.894,56		5.894,56
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		5.894,56		5.894,56
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		140.360,66		140.360,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		81.712,22		81.712,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		13.410,79		13.410,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		62.528,77		62.528,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		2.157,15		2.157,15
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.615,51		3.615,51
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		22.961,79		22.961,79
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		22.961,79		22.961,79
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		23.686,65		23.686,65
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		12.000,00		12.000,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		9.000,00		9.000,00
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria:	06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		250.832,96		250.832,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		189.732,90		189.732,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		22.276,43		22.276,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		140.403,86		140.403,86
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		20.000,00		20.000,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.627,05		6.627,05
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		425,56		425,56
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		44.773,46		44.773,46
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		4.928,90		4.928,90
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		39.844,56		39.844,56
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		16.326,60		16.326,60
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		154.356,17		154.356,17
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		124.296,66		124.296,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		21.427,43		21.427,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		69.926,88		69.926,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		20.000,00		20.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		8.038,98		8.038,98
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		4.903,37		4.903,37
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		26.102,28		26.102,28
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		26.102,28		26.102,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		284,00		284,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		210,00		210,00

3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.673,23		3.673,23
10.301.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		30.374,80		30.374,80
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		30.374,80		30.374,80
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		3.769,45		3.769,45
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		26.605,35		26.605,35
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		619.123,93		619.123,93
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		619.123,93		619.123,93
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		23,55		23,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23,55		23,55
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		23,55		23,55
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		26.987,14		26.987,14
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		18.621,12		18.621,12
3.1.71.70.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		13.493,58		13.493,58
3.1.71.70.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.048,08		4.048,08
3.1.71.70.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		1.079,46		1.079,46
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		8.096,16		8.096,16
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		4.048,08		4.048,08
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria:	06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		4.048,08		4.048,08
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		269,86		269,86
4.4.71.70.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		269,86		269,86
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		592.113,24		592.113,24
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		592.113,24		592.113,24
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		247.356,78		247.356,78
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		344.756,46		344.756,46
Total Unidade Orcamentaria.....			2.368.627,36		2.368.627,36
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria:	06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		159.629,86		159.629,86
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		120.508,29		120.508,29
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		120.508,29		120.508,29
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		120.508,29		120.508,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		24.873,04		24.873,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		17.072,68		17.072,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		7.800,36		7.800,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.711,27		13.711,27
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		5.602,04		5.602,04
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.419,32		3.419,32
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		20,13		20,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		536,60		536,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.398,68		3.398,68
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		734,50		734,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		80.243,98		80.243,98
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		3.286,00		3.286,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		305,00		305,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		680,00		680,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		19,80		19,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,18		10,18
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		34.558,40		34.558,40
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		41.360,00		41.360,00
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		24,60		24,60
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.680,00		1.680,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1.680,00		1.680,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		39.121,57		39.121,57
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		39.121,57		39.121,57
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		39.121,57		39.121,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		30.000,00		30.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		30.000,00		30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.283,08		3.283,08
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		723,94		723,94
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.229,18		2.229,18
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		181,41		181,41
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		148,55		148,55
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.838,49		5.838,49
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		5.838,49		5.838,49
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		122.405,91		122.405,91
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		21.568,09		21.568,09
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		21.568,09		21.568,09
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		21.568,09		21.568,09
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		7.187,85		7.187,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		6.763,91		6.763,91
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		423,94		423,94
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.094,62		5.094,62
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		5.094,62		5.094,62
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria:	06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Total

				Especiais	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.529,32		1.529,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.529,32		1.529,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.796,32		4.796,32
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		85,96		85,96
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		4.710,36		4.710,36
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.959,98		2.959,98
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		100.837,82		100.837,82
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		100.837,82		100.837,82
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		100.837,82		100.837,82
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.837,82		100.837,82
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		9.842,96		9.842,96
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		5.621,66		5.621,66
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		85.373,20		85.373,20
Total Unidade Orcamentaria.....			282.035,77		282.035,77
Total do Orgao			2.949.054,66		2.949.054,66
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria:	07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte	60.205,08	1.219.327,30		1.279.532,38
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	60.205,08	1.219.327,30		1.279.532,38
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	60.205,08	1.219.327,30		1.279.532,38
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	60.205,08			60.205,08
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	60.205,08			60.205,08
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	60.205,08			60.205,08
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		1.219.327,30		1.219.327,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		307.653,40		307.653,40
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		33.895,36		33.895,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		244.348,87		244.348,87
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		20.770,35		20.770,35
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		8.638,82		8.638,82
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		64.475,53		64.475,53
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		57.357,60		57.357,60
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		7.117,93		7.117,93
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.105,12		2.105,12
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		2.105,12		2.105,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		590.354,35		590.354,35
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		27.290,31		27.290,31
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		20,72		20,72
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.561,69		3.561,69
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		6.778,40		6.778,40
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		178.162,91		178.162,91
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		15.645,81		15.645,81
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		537,48		537,48
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		30,00		30,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		62,00		62,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		544,40		544,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		8.382,40		8.382,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		11.813,50		11.813,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		883,30		883,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		9,00		9,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		1.524,57		1.524,57
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		3.865,10		3.865,10
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		710,00		710,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		539,59		539,59
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		25.549,02		25.549,02
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		776,00		776,00
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria:	07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		1.696,00		1.696,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		793,50		793,50
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		183.125,65		183.125,65
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		89.376,00		89.376,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		555,00		555,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E		6.937,50		6.937,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E		21.110,50		21.110,50
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		224.392,02		224.392,02
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		171,92		171,92
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		9.340,10		9.340,10
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		8.197,20		8.197,20
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		22.961,80		22.961,80
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		141,00		141,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.752,50		2.752,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		2.344,00		2.344,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		32.177,04		32.177,04
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		145,00		145,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		1.808,00		1.808,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		115.067,11		115.067,11
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		110,98		110,98
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		1.122,53		1.122,53

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		2.124,17		2.124,17
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.105,57		1.105,57
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		20.447,75		20.447,75
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		2.400,00		2.400,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		377,44		377,44
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.597,91		1.597,91
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.990,00		4.990,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		4.990,00		4.990,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		16.913,21		16.913,21
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		154,67		154,67
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		154,67		154,67
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.289,00		8.289,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		4.490,00		4.490,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.799,00		3.799,00
Total Unidade Orcamentaria.....		60.205,08	1.219.327,30		1.279.532,38
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria:	07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	153.275,65	766.398,85		919.674,50
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	153.275,65	766.398,85		919.674,50
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	153.275,65	766.398,85		919.674,50
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	153.275,65			153.275,65
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	74.434,19			74.434,19
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	21.746,62			21.746,62
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	52.687,57			52.687,57
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	78.841,46			78.841,46
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	78.549,65			78.549,65
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	291,81			291,81
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		766.398,85		766.398,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		231.600,27		231.600,27
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		217.623,49		217.623,49
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		5.021,80		5.021,80
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		431,56		431,56
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		8.523,42		8.523,42
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		48.614,55		48.614,55
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		48.614,55		48.614,55
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		749,50		749,50
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		749,50		749,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		161.347,38		161.347,38
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		5.705,55		5.705,55
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		3.450,81		3.450,81
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		306,79		306,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		734,54		734,54
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		117,00		117,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		72,75		72,75
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		4.088,70		4.088,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		37.509,91		37.509,91
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		32.126,10		32.126,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		16.606,94		16.606,94
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		1.718,93		1.718,93
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		16.270,13		16.270,13
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		4.946,96		4.946,96
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		624,00		624,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		1.314,86		1.314,86
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		378,16		378,16
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		1.514,60		1.514,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E		33.712,65		33.712,65
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		148,00		148,00
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria:	07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		188.567,42		188.567,42
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.173,02		6.173,02
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		7.683,08		7.683,08
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.824,00		1.824,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		684,00		684,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		10.138,50		10.138,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		14.728,91		14.728,91
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.600,00		1.600,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		140,00		140,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		163,00		163,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		327,20		327,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		678,22		678,22
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I		114.950,22		114.950,22
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I		9.781,60		9.781,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.215,70		1.215,70
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.013,66		1.013,66
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		4.454,46		4.454,46
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		12.879,00		12.879,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,18		10,18
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		122,67		122,67
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.570,00		3.570,00

3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		3.570,00		3.570,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.949,73		20.949,73
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		111.000,00		111.000,00
4.4.90.61.00.00.00	TERRENOS		111.000,00		111.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		153.275,65	766.398,85		919.674,50
Total do Orgao		213.480,73	1.985.726,15		2.199.206,88
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria:	08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.454.979,36		1.454.979,36
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.454.979,36		1.454.979,36
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.454.979,36		1.454.979,36
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.229.135,21		1.229.135,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		324.117,93		324.117,93
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		33.895,36		33.895,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		265.765,15		265.765,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		10.353,94		10.353,94
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.456,90		3.456,90
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		97,11		97,11
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		941,53		941,53
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		9.607,94		9.607,94
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		69.726,51		69.726,51
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		60.189,03		60.189,03
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		7.315,66		7.315,66
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		2.221,82		2.221,82
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		8.965,91		8.965,91
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		8.965,91		8.965,91
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		184.219,66		184.219,66
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		89.623,07		89.623,07
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		13,23		13,23
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		17.661,38		17.661,38
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		6.985,11		6.985,11
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.547,00		1.547,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		634,15		634,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		6.971,49		6.971,49
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		945,60		945,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI		4.894,30		4.894,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.445,52		1.445,52
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		26.024,53		26.024,53
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria:	08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		756,09		756,09
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		2.020,44		2.020,44
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		727,00		727,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		669,80		669,80
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		19.306,75		19.306,75
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.828,00		2.828,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		1.166,20		1.166,20
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		211.675,09		211.675,09
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		9.228,30		9.228,30
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		202.446,79		202.446,79
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		74.471,56		74.471,56
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		2.363,75		2.363,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		51.443,72		51.443,72
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		152,00		152,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		710,00		710,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		5.970,00		5.970,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		787,80		787,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		4.501,38		4.501,38
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		438,98		438,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		802,63		802,63
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		228,00		228,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		2.264,98		2.264,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		4.474,35		4.474,35
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		333,97		333,97
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		15.881,03		15.881,03
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		48.799,80		48.799,80
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		155,50		155,50
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUICAO CONVENIOS		14.963,38		14.963,38
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		27.641,80		27.641,80
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		357,42		357,42
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUICAO CONVENIOS		5.681,70		5.681,70
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		291.220,00		291.220,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.670,00		2.670,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		180.917,91		180.917,91
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		107.632,09		107.632,09
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		57,72		57,72
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		57,72		57,72
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		225.844,15		225.844,15

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		136.657,43		136.657,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		133.262,83		133.262,83
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.394,60		3.394,60
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		28.698,21		28.698,21
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		28.698,21		28.698,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.920,47		50.920,47
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		133,98		133,98
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.309,35		1.309,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI		3.337,20		3.337,20
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.935,94		2.935,94
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		5.254,00		5.254,00

Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO
Orgao.....:	08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria:	08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL BIOLOGICO		37.950,00		37.950,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.702,08		6.702,08
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		89,00		89,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		3.901,24		3.901,24
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		468,00		468,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		84,80		84,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		952,89		952,89
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		67,44		67,44
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		297,90		297,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		308,65		308,65
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		100,00		100,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		432,16		432,16
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.865,96		2.865,96
Total Unidade Orcamentaria.....			1.454.979,36		1.454.979,36
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria:	08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		10.604,97		10.604,97
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		10.604,97		10.604,97
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		10.604,97		10.604,97
18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS		10.604,97		10.604,97
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.604,97		10.604,97
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		8.056,12		8.056,12
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.983,15		1.983,15
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		327,70		327,70
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		238,00		238,00
Total Unidade Orcamentaria.....			10.604,97		10.604,97
Total do Orgao			1.465.584,33		1.465.584,33
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
Unidade Orcamentaria:	09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		9.154,26		9.154,26
23.695.0000.0.000.000	Turismo		9.154,26		9.154,26
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		9.154,26		9.154,26
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		9.154,26		9.154,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.611,76		1.611,76
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		208,90		208,90
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		373,76		373,76
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		949,60		949,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		79,50		79,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.542,50		7.542,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		7,00		7,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		7.535,50		7.535,50
Total Unidade Orcamentaria.....			9.154,26		9.154,26
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
Unidade Orcamentaria:	09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		54.777,86		54.777,86
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		54.777,86		54.777,86
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		54.777,86		54.777,86
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		54.777,86		54.777,86
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		34.836,89		34.836,89
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		33.895,36		33.895,36
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		941,53		941,53
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.315,66		7.315,66
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		7.315,66		7.315,66
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		334,15		334,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		128,25		128,25

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		35,90		35,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		170,00		170,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		9.445,00		9.445,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		9.445,00		9.445,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.466,66		1.466,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		179,50		179,50
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		179,50		179,50
Total Unidade Orcamentaria.....			54.777,86		54.777,86
Total do Orgao			63.932,12		63.932,12
Total Geral		213.480,73	13.125.735,22		13.339.215,95

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D8F94103

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 TCE PR ANEXO 12 BO

Município: SULINA	UF: ESTADO DO PARANA
Período: 01/01/2019 a 31/08/2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**21.722.580,00**	**22.659.696,16**	**11.863.641,93**	**(10.796.054,23)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.096.740,00	1.211.740,00	745.731,13	(466.008,87)
Contribuições	157.680,00	192.680,00	142.569,62	(50.110,38)
Receita Patrimonial	111.024,00	113.812,69	27.697,20	(86.115,49)
Receita Agropecuária	86.400,00	86.400,00	-	(86.400,00)
Receita de Serviços	97.200,00	257.200,00	270.795,45	13.595,45
Transferências Correntes	20.173.536,00	20.759.221,25	10.630.324,33	(10.128.896,92)
Outras Receitas Correntes	-	38.642,22	46.524,20	7.881,98
Receitas de Capital (II)	**-**	**1.207.487,34**	**499.105,60**	**(708.381,74)**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	1.207.487,34	499.105,60	(708.381,74)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.722.580,00**	**23.867.183,50**	**12.362.747,53**	**(11.504.435,97)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.722.580,00**	**23.867.183,50**	**12.362.747,53**	**(11.504.435,97)**
Déficit (VI)	-	-	574.196,76	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**21.722.580,00**	**23.867.183,50**	**12.936.944,29**	**(11.504.435,97)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**1.034.210,64**	**1.034.210,64**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.034.210,64	1.034.210,64	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**20.333.416,00**	**21.612.404,63**	**11.662.191,30**	**11.510.089,06**	**10.411.786,17**	**9.950.213,33**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.487.528,00	10.441.556,52	5.834.566,82	5.834.566,82	5.267.227,55	4.606.989,70
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	108.000,00	108.000,00	61.702,40	61.702,40	61.702,40	46.297,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.737.888,00	11.062.848,11	5.765.922,08	5.613.819,84	5.082.856,22	5.296.926,03
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**1.302.764,00**	**3.202.589,51**	**1.677.024,65**	**1.426.855,23**	**1.050.777,45**	**1.525.564,86**
INVESTIMENTOS	1.011.164,00	2.980.989,51	1.546.204,78	1.296.035,36	919.957,58	1.434.784,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	291.600,00	221.600,00	130.819,87	130.819,87	130.819,87	90.780,13
Reserva de Contingência (X)	**86.400,00**	**86.400,00**	-	-	-	**86.400,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**21.722.580,00**	**24.901.394,14**	**13.339.215,95**	**12.936.944,29**	**11.462.563,62**	**11.562.178,19**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**21.722.580,00**	**24.901.394,14**	**13.339.215,95**	**12.936.944,29**	**11.462.563,62**	**11.562.178,19**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**21.722.580,00**	**24.901.394,14**	**13.339.215,95**	**12.936.944,29**	**11.462.563,62**	**11.562.178,19**
Reserva do RPPS (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				
Despesas Correntes (I)	**-**	**19.864,67**	**14.446,50**	**14.446,50**	**5.418,17**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	19.864,67	14.446,50	14.446,50	5.418,17	-
Despesas de Capital (II)	**250,00**	**350.618,36**	**350.618,36**	**321.224,00**	**250,00**	**29.394,36**
Investimentos	250,00	350.618,36	350.618,36	321.224,00	250,00	29.394,36
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**250,00**	**370.483,03**	**365.064,86**	**335.670,50**	**5.668,17**	**29.394,36**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)			
Despesas Correntes (I)	**189.025,03**	**43.252,83**	**42.252,83**	**16.233,25**	**173.791,78**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	189.025,03	43.252,83	42.252,83	16.233,25	173.791,78
Despesas de Capital (II)	**13.720,00**	**119.800,00**	**119.800,00**	**-**	**13.720,00**
Investimentos	13.720,00	119.800,00	119.800,00	-	13.720,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**202.745,03**	**163.052,83**	**162.052,83**	**16.233,25**	**187.511,78**
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:48661A41

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 TCE PR ANEXO 13 BF

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANA		
Período: 01/01/2019 a 31/08/2019			Balanço Financeiro		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.646.367,94	29.435.938,87	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	15.436.663,06	29.535.622,34
ORDINÁRIA	9.413.736,96	13.312.730,62	ORDINÁRIA	6.301.015,74	8.490.323,76
VINCULADA	4.232.630,98	16.123.208,25	VINCULADA	9.135.647,32	21.045.298,58
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	646.172,89	2.156.210,49	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	2.924.841,84	4.334.245,82
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	914.883,65	1.965.047,87	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.116.521,45	3.702.914,41
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.280.264,22	5.919.342,98	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.889.147,11	6.540.993,53
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	191,21	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	15.536,17
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	3.724,04	290.223,86	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	244.240,00	13.966,50
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.387.586,18	5.792.191,84	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.960.896,92	6.437.642,15
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	550.000,00	172.287,72	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	550.000,00	780.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	550.000,00	172.287,72	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	550.000,00	780.000,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	6.310.893,25	8.282.139,03	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.924.300,11	8.533.695,04
DESPESA A PAGAR	1.474.380,67	163.052,83	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	162.052,83	194.874,94
DESPESA A LIQUIDAR	402.271,66	370.483,03	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	335.670,50	587.746,37
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.150.335,09	1.590.569,54	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.142.970,95	1.594.306,31
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.283.905,83	6.158.033,63	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.283.605,83	6.156.767,42
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	1.532.317,33	2.106.731,18	SALDO DO PERÍODO ATUAL	1.942.442,05	1.532.317,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.857,71	61.755,08	BANCOS CONTA MOVIMENTO	73.403,25	13.857,71
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.518.459,62	2.044.976,10	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.869.038,80	1.518.459,62
TOTAL	22.039.578,52	39.997.096,80	TOTAL	22.853.405,22	40.381.634,71
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:419EC4A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 TCE PR ANEXO 14 BP

Município: Sulina			UF: Estado do Parana		
Balanço Patrimonial					
Período: 01/01/2019 a 31/08/2019					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	2.603.365,12	1.744.556,82	**PASSIVO CIRCULANTE**	1.845.846,86	377.834,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.942.442,05	1.532.317,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	567.339,27	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	165.827,09	132.238,82	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.258.807,02	365.797,86
ESTOQUES	495.095,98	80.000,67	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	19.700,57	12.036,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.846.987,51	22.258.957,98	**PASSIVO NÃO - CIRCULANTE**	1.003.454,26	1.446.597,21
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	74.386,71	66.384,98	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	35.755,01	256.135,71
INVESTIMENTOS	25.104,50	24.834,64	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	805.699,25	928.614,02
IMOBILIZADO	23.747.496,30	22.167.738,36	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	162.000,00	261.847,48
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.601.051,51	22.179.083,30
			RESULTADOS ACUMULADOS	22.057.415,23	22.179.083,30
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.543.636,28	0,00
TOTAL	**26.450.352,63**	**24.003.514,80**	**TOTAL**	**26.450.352,63**	**24.003.514,80**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**26.450.352,63**	**24.003.514,80**
ATIVO FINANCEIRO	1.942.442,05	1.532.317,33
ATIVO PERMANENTE	24.507.910,58	22.471.197,47
PASSIVO (II)	**3.251.572,78**	**2.195.164,53**
PASSIVO FINANCEIRO	2.105.542,80	740.851,08
PASSIVO PERMANENTE	1.146.029,98	1.454.313,45
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**23.198.779,85**	**21.808.350,27**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(4.334.684,21)	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**(4.334.684,21)**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0	Recursos Ordinários (Livres)	3.162.521,16	1.653.977,22
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(811.419,54)	(412.712,28)
94	Retenções em Caracter Consignatório	0,00	0,00
101	FUNDEF 60%	(570.664,24)	(331.006,53)
102	FUNDEF 40%	583.674,98	331.006,53
103	Educação / 10% Sobre Transferências Cons	(1.402.266,18)	(650.241,03)
104	Educação / 25% sobre Impostos	(182.592,93)	(190.436,50)
105	Alienação de Bens da Educação	33,06	32,60
107	Salário Educação	(2.800,88)	2.637,43
110	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE	16.721,63	4.522,55
122	Programa PNATE	1.212,17	814,76
124	PNATE Estadual	16.843,81	2.714,98
303	Saúde/Percentual Receita Vinculada	(1.171.486,65)	(640.567,80)
329	ATENÇÃO BÁSICA SUS	1,67	569,58
330	Bloco Investimento FES SUS	1.925,97	3.023,10
332	INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS	1.290,12	1.275,82
333	PROG.INCENTIVO ASSISTÊNCIA FARMACIA ESTADUAL	0,00	131,81
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.104,52	162.528,77
495	Atenção Básica.	0,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	224,29	23,55
499	Gestão do SUS	4.182,28	9.975,63
500	BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	181,95	179,40
501	Alienação de Bens	4.457,16	4.394,60
504	ROYALTIES	(143.553,41)	1.132,85
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.041,84	9.781,60
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	388,93	24,60
511	Taxas - Prestação de Serviços	38.069,80	882,76
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.671,61	1.972,75
556	TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98	5,68	5,60
608	Operação de Crédito Interna - Equipamentos	0,00	0,00

770	TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE	119,71	11.888,97
774	INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS	41,89	41,30
777	FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE	71,30	891,49
780	CR 797315/2013/MC/CAIXA/PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO	0,00	78.549,65
782	FES/PR INC. ORG. ASSIST. FARMAC. - IOAF	3.649,69	7.493,76
783	FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS	2.170,40	4.476,31
786	FEAS PPAS I	50.077,10	83.414,86
787	FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos	484,66	429,41
789	SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M	8.321,73	5.159,63
790	SEAB CV 046/2017 MICROBACIA LINHA AREIAO	0,00	27.641,80
792	CR 847436/2017 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos	0,00	(250,00)
793	SEAB CV 097/2017 MICROBACIA SEDE OURO	0,00	14.963,38
798	FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2	240,38	208,48
799	FES/PR KIT FISIOTERAPIA	290,33	288,18
800	FIA SCFV	4.573,81	10.477,54
804	SEDU CV 702/2017 - PAV/REC/URB/ILUM	64,02	62,22
806	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde	628,43	619,36
808	SEDU CV 129/2018 - Edificação Sede Câmara	(214.913,80)	0,00
809	SEIL CV 018/2018 RECAPE Sulina-São João	0,00	0,00
810	EMENDA INCREMENTO PAB	234.833,57	141.633,18
814	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos	17,78	17,78
816	AFM EDUCAÇÃO	0,00	1.088,56
817	CR 871623/2018 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos	0,00	0,00
818	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - QUALIFAR SUS	359,25	9.559,84
819	Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15	61,97	241,91
820	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15	850,53	2.500,39
821	Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 1205/17	0,00	5.838,49
822	TV PUBLICA FED. TERMO COMPROMISSO PAR 201801767-4	0,00	80,40
825	FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018	2.634,46	2.352,23
826	SEDS - Incentivo Ações e Garantia Direitos da Pessoa Idosa Del. 001/2017 - CEDI	473,15	36.107,86
827	FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III	35.268,25	240.149,50
828	FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	1.953,74	24.038,50
829	FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017	187,53	70.043,61
830	SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF	0,00	5.003,74
831	SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF	6.135,79	0,00
833	SESA PR NASF Custeio	0,87	0,00
834	SESA PR APSUS CUSTEIO	4.052,56	0,00
835	SESA PR SAÚDE BUCAL	675,42	0,00
836	SESA PR FAMILIA PARANAENSE	431,19	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	34.239,80	441,02
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI	6.103,11	8.247,56
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs	1.243,69	9.174,67
940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF	28.749,35	21.333,75
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	38,79	612,57
Total das Fontes de Recursos:		(163.100,75)	791.466,25
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2E86EA22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 TCE PR ANEXO 15 DVP

Município: Sulina		UF: Estado do Parana			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 01/01/2019 a 31/08/2019					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	783.486,25	1.027.493,57	**PESSOAL E ENCARGOS**	5.830.045,70	8.787.677,54
IMPOSTOS	646.719,57	896.175,76	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.783.276,33	7.233.962,98
TAXAS	136.766,68	131.317,81	ENCARGOS PATRONAIS	1.022.349,85	1.528.624,88
CONTRIBUIÇÕES	142.444,00	188.348,12	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	24.419,52	25.089,68
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	142.444,00	188.348,12	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	269.758,53	435.955,97
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	266.573,13	267.120,54	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	269.758,53	435.955,97
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	266.573,13	267.120,54	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	4.015.430,42	6.057.843,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	39.132,57	76.221,54	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.403.223,51	2.799.062,23
JUROS E ENCARGOS DE MORA	11.435,37	5.887,45	SERVIÇOS	2.612.206,91	3.258.781,41
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	27.697,20	61.562,96	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	105.362,51	76.435,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	8.771,13	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	61.702,40	75.969,39
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	11.679.205,93	21.051.006,96	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	259,47
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	550.000,00	172.287,72	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	43.660,11	206,24

TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.087.251,90	20.843.484,99	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	1.199.205,32	1.369.388,26
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	41.954,03	35.234,25	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	550.000,00	780.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.233,25	60,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	649.205,32	589.388,26
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.233,25	60,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	3.252,55	1.137,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	402.731,39	268.095,27	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.252,55	1.137,07
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	402.731,39	268.095,27	**TRIBUTÁRIAS**	117.728,47	165.203,01
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.707,34	104.073,37
			CONTRIBUIÇÕES	75.021,13	61.129,64
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	245.386,74	194.261,44
			INCENTIVOS	20.280,00	13.240,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	225.106,74	181.021,44
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**13.329.806,52**	**22.878.346,00**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**11.786.170,24**	**17.087.902,03**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 1.543.636,28					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	1.561.426,01	6.649.022,51
Desincorporação do Passivo	130.819,87	358.109,91
Incorporação do Passivo	0,00	697.146,52
Desincorporação do Ativo	0,00	76.300,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:75A0B27B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 TCE PR ANEXO 18 DFC

Município: Sulina		UF: Estado do Parana
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: 01/01/2019 a 31/08/2019		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**15.705.080,72**
Receitas derivadas e originárias	**1FC**	1.233.317,60
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	11.180.324,33
Outros ingressos operacionais		3.291.438,79
Desembolsos		**14.302.260,15**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	9.263.980,97
Juros e encargos da dívida	**4FC**	61.702,40
Transferências concedidas	**2FC**	550.000,00
Outros desembolsos operacionais		4.426.576,78
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.402.820,57**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Desembolsos		**1.360.981,58**
Aquisição de ativo não circulante		1.275.753,87
Outros desembolsos de investimentos		85.227,71
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(1.360.981,58)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**499.105,60**
Transferências de capital recebidos		499.105,60
Desembolsos		**130.819,87**
Outros desembolsos de financiamentos		130.819,87
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**368.285,73**
	Nota	**Exercício Atual**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**410.124,72**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		1.532.317,33
Caixa e Equivalente de caixa final		1.942.442,05

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
	Exercício Atual
Receita Tributária	745.731,13
Receita de Contribuições	142.569,62
Receita de Serviços	270.795,45
Remuneração das Disponibilidades	27.697,20
Outras Receitas Derivadas e Originárias	46.524,20
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**1.233.317,60**
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**
Intergovernamentais	9.883.814,22
da União	6.984.467,98
de Estados e Distrito Federal	2.899.346,24
Intragovernamentais	550.000,00
Outras transferências correntes recebidas	746.510,11

Total das transferências recebidas	**11.180.324,33**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**Exercício Atual**
Intragovernamentais	550.000,00
Total das transferências concedidas	**550.000,00**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Legislativa	310.626,89
Administração	1.424.814,69
Assistência Social	619.561,71
Saúde	2.367.940,49
Educação	1.529.379,70
Cultura	217.646,04
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Urbanismo	520.320,48
Saneamento	106.549,61
Gestão Ambiental	10.454,97
Agricultura	928.399,56
Comércio e Serviços	53.328,85
Transporte	895.271,50
Desporto e Lazer	153.733,15
Encargos Especiais	125.953,33
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**9.263.980,97**
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	61.702,40
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**61.702,40**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D4FE4BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2018 (RETIFICADO)

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2018**	
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Notas**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**9.955.356,39**	**8.103.123,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.514.170,10	3.235.709,69
Créditos a Curto Prazo		4.721.020,03	3.271.622,54
Créditos Tributários a Receber		4.721.020,03	3.271.622,54
Clientes		0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		128.523,96	4.149,28
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.591.642,30	1.591.642,30
Ativo não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**39.671.577,86**	**37.312.841,83**
Ativo Realizável a Longo Prazo		3.067.099,19	3.067.099,19
Créditos a Longo Prazo		1.965.693,55	1.965.693,55
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		1.965.693,55	1.965.693,55
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		1.101.405,64	1.101.405,64
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00

Propriedades para Investimento		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
Imobilizado		36.604.478,67	34.245.742,64
Bens Móveis		14.278.994,96	12.532.972,59
Bens Imóveis		22.325.483,71	21.712.770,05
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**49.626.934,25**	**45.415.965,64**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Notas	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**16.541.275,64**	**16.526.497,38**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo		4.380.408,54	8.424.096,54
Empréstimos e Financiamentos		2.847.423,75	768.718,04
Fornecedores e Contas a Pagar		6.792.309,56	5.139.074,95
Obrigações Fiscais		1.477,32	324,17
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.519.656,47	2.194.283,68
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		**2.962.033,65**	**5.736.163,95**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo		2.400.434,40	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		561.599,25	5.728.414,28
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	7.749,67
Resultado Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**19.503.309,29**	**22.262.661,33**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Notas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		1.310.023,21	1.310.023,21
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		28.813.601,75	21.843.281,10
Resultado do Exercício		692.013,04	7.574.780,38
Resultado de Exercícios Anteriores		21.843.281,10	17.342.518,59
Ajustes de Exercícios Anteriores		6.278.307,61	- 3.074.017,87
Outros Resultados		0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**30.123.624,96**	**23.153.304,31**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**49.626.934,25**	**45.415.965,64**

ATIVO FINANCEIRO	3.641.694,06	3.238.858,97	PASSIVO FINANCEIRO	12.467.186,66	10.260.780,42
ATIVO PERMANENTE	45.985.240,19	42.177.106,67	PASSIVO PERMANENTE	10.336.380,92	15.277.372,69
SALDO PATRIMONIAL				**26.823.366,67**	**19.877.812,53**

Saldos dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		1.672.458,32	1.572.458,32
Direitos Contratuais a Executar		441.148,00	255.544,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		30.900,00	30.900,00
TOTAL		**2.144.506,32**	**1.858.902,32**

Saldos dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		1.051.641,74	1.051.641,74
Obrigações Contratuais a Executar		110.059.661,46	89.692.974,57
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**111.111.303,20**	**90.744.616,31**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSO	Exercício Atual	Exercício Anterior
000 – RECURSOS LIVRE	-R$ 7.750.763,86	-R$ 7.814.689,97
101 – Fundeb 60%	-R$ 245.648,88	-R$ 144.850,77
1013 – Programa Estadual Transporte Escolar – PETE	-R$ 300.467,66	-R$ 13.003,56
1014 – CONVENIO 694/2017 – SEDU	-R$ 451.815,53	R$ 0,00
1015 – CONVENIO Nº 469/2017 – SEDU	R$ 46,61	R$ 0,00
102 – Fundeb 40%	-R$ 119.345,64	-R$ 70.589,54
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 312.332,96	-R$ 13.243,00
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação	-R$ 476.265,61	-R$ 751,49
107 – SALARIO EDUCAÇÃO – EXERCICIO CORRENTE	R$ 874.355,15	R$ 1.152.128,53
110 – PNAE – EXERCICIO CORRENTE	-R$ 30.782,52	R$ 45.529,66
111 – PDDE – EXERCICIO CORRENTE	-R$ 348,22	R$ 2.650,38
114 – PNATE – EXERCICIO ANTERIOR	-R$ 33.390,06	R$ 176.625,35
115 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO – EXERCICIO CORRENTE	R$ 5.670,22	R$ 5.670,22
117 – TRANSPORTE ESCOLAR	-R$ 3,70	-R$ 3,70
118 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE	-R$ 8.717,63	-R$ 8.717,63
124 – TRANSFERENCIA DIRETA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO	R$ 33.656,23	R$ 32.908,43
125 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TD – APOIO A CRECHES	R$ 20.725,52	R$ 322,60
126 – CONVENIO FNDE CONSTRUÇÃO 2 QUADRAS COBERTAS PAC2	R$ 26.745,61	R$ 6.431,00
127 – CONVENIO AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR ORE3	R$ 191,97	R$ 445,38

303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	-R$ 2.160.340,74	-R$ 2.682.705,25
318 – CONVENIO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	-R$ 1.422,20	-R$ 1.422,20
320 – CONVENIO UNIDADE DE SAUDE LAGOA PAC-I	R$ 351,44	R$ 343,64
494 – Bloco de Custeio Saúde	R$ 494.477,99	R$ 0,00
495 – ATENÇÃO BASICA	R$ 184.273,22	R$ 600.063,11
497 – VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 39.053,94	R$ 67.895,51
500 – Bloco de Invest. Serviços de Saúde-Port-GM,2007	R$ 180.709,21	R$ 438.859,38
501 – Receitas de Alienações de Ativos	R$ 1.637,00	R$ 1.637,00
504 – OUTROS ROYALTIES	R$ 163.558,54	R$ 289.002,14
507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	-R$ 72.384,31	R$ 12.100,13
509 – Gerenciamento de Trânsito	R$ 189,21	R$ 185,88
510 – Taxas – Exercício Poder de Policia	-R$ 45.505,44	R$ 115.965,75
511 – Taxas – Prestação de Serviços	-R$ 2.521,28	R$ 41,64
512 – CIDE (Lei 10866/04, ART. 1ºB)	-R$ 38.955,00	R$ 26.579,62
518 – Bloco de Investimento Saúde	-R$ 87.946,39	R$ 0,00
601 – Operação de Crédito – Aquisição de Ônibus BNDES	R$ 14.838,59	-R$ 160.449,67
608 – OPERAÇÃO DE CREDITO SEDU AQUISIÇÃO DE TERRENO	R$ 1.185,86	R$ 1.159,51
702 – F.I.A. – EXERCICIO CORRENTE	R$ 195.172,53	R$ 0,00
703 – PROGRAMA PRODESA – EXERCICIO CORRENTE	R$ 63,53	R$ 0,00
721 – PISO BASICO DE TRANSIÇÃO 2006	-R$ 196,00	-R$ 196,00
726 – PROGRAMA FMASIGDBF – EXERCICIO ANTERIOR	-R$ 39,75	-R$ 39,75
736 – PISO BASICO FIXO – PAIF	-R$ 649,00	-R$ 649,00
746 – IPFP FAMILIA PARANAENSE	-R$ 25.501,45	-R$ 25.832,34
750 – CONVENIO MEMORIAL REVOLUÇÃO FEDERALISTA	-R$ 5.931,08	-R$ 5.931,08
753 – CONVENIO FUNASA – SISTEMA AGUA POSTINHO	R$ 6.900,80	R$ 6.900,80
759 – CONVENIO 43/2012 – SEDU – CALCALMENTO	R$ 33.272,41	R$ 33.272,41
786 – CONVENIO – MTUR – 791082/13 – CENTRO EVENTOS	R$ 0,00	R$ 369.964,72
788 – CONVENIO SEDU CALÇAMENTO 2ª FASE	R$ 0,00	-R$ 34.937,54
790 – CONVENIO SEDU/PAN – CALÇADAS 2 FASE	R$ 71.889,92	R$ 36.894,77
791 – CONVENIO CAMINHAO COLETA SELETIVA	R$ 561,11	R$ 548,64
792 – CONVENIO SEDS 172/2016 – VEICULO1 CRAS	R$ 1.065,88	R$ 1.065,88
794 – CONVENIO AQUIS. TRATOR/CARRETA/GRADE	R$ 0,00	R$ 18.500,39
795 – CONVENIO CAMINHÃO 0KM 156 CV CARROCERIA	R$ 0,00	R$ 3.408,91
796 – CONVENIO CAMINHAO 0KM 6X4 230 CV BASCULANTE	R$ 0,00	R$ 5.801,27
797 – PROGRAMA PISO PARANAENSE	R$ 43.296,12	R$ 25.049,38
799 – CONVENIO 840188/16 – MAQUINAS E IMPLEM. AGRICOLAS	-R$ 0,03	R$ 150.331,03
879 – Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA	R$ 21.216,12	R$ 132.819,39
900 – Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	-R$ 328,00	-R$ 328,00
933 – IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3º Conselho de Assistência Social)	R$ 21.065,75	R$ 21.065,75
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 25.358,94	R$ 48.956,00
935 – Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	-R$ 2.550,42	-R$ 2.550,42
936 – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	R$ 1.999,28	R$ 4.046,92
937 – Bloco de Investimentos (SUAS)	R$ 13.688,36	R$ 13.688,36
938 – BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R$ 66.396,65	R$ 67.303,30
940 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADUNICO	R$ 53.950,05	R$ 42.806,68
942 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 50.870,01	R$ 0,00
943 – Fundo Municipal de Criança e do Adolescente	R$ 1.916,91	R$ 0,00
944 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 27.207,35	R$ 0,00
945 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 4.585,36	R$ 0,00
946 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 41.851,45	R$ 0,00
TOTAL	-R$ 11.861.820,4	-R$ 10.980.890,91

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:6E6FB1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1883/19

LEI N° 1883/19 Data 17/09/19

Súmula – Altera o anexo II da Lei Municipal nº 195/2010 *e dá outras providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**

Art. 1º – Fica criado um cargo de Agente Administrativo, passando de 7 para 8 o número de vagas existentes na respectiva carreira.

Art. 2º – Devido a alteração promovida pelo art. 1º, o anexo II da Lei Municipal nº 195/2010, com redação dada pela Lei nº 1.808/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II DA LEI Nº 195/10

ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E SIMBOLOGIA

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Auxiliar de Serviços Gerais	25	20	1
2	Auxiliar de Serviços Gerais	55	40	2
3	Gari	6	20	1

4	Gari	6	40	2
5	Auxiliar Administrativo	1	40	2
6	Auxiliar administrativo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1	40	2
7	Cozinheiro(a)	10	40	2
8	Zelador(a) de Cemitério	1	40	3
9	Auxiliar de Mecânico(a)	1	40	6
10	Bibliotecário(a)	2	40	7
11	Pedreiro(a)	1	40	7
12	Vigia	17	40	7
13	Borracheiro(a)	1	40	10
14	Motorista I	25	40	15
15	Motorista II	5	40	15.a
17	Mestre de Obra	1	40	11
18	Assistente Administrativo	15	40	17.a
19	Telefonista	2	40	15
20	Profissional de Educação Física	5	20	15
21	Operador(a) de Máquinas	20	40	16
22	Fiscal de Tributos	4	40	16
23	Técnico(a) Agrícola	1	40	16
24	Agente Administrativo	8	40	19
25	Técnico(a) em Contabilidade	2	40	19
26	Mecânico(a)	2	40	18
27	Engenheiro(a) Civil	01	20	18
28	Operador(a) de Escavadeira Hidráulica	2	40	18-I
29	Engenheiro(a) em Segurança do Trabalho	1	40	19
30	Arquiteto(a)	1	20	18
31	Assistente Social	4	40	19
32	Advogado(a)	2	20	22.a
33	Engenheiro(a) Agrônomo	2	40	21-b
34	Contador(a)	2	40	23
35	Veterinário(a)	2	20	16
36	Veterinário(a)	1	40	19
37	Auxiliar de Saúde Bucal	2	40	2
38	Agente de Saúde	20	40	6
39	Agente Comunitário(a) Saúde	30	40	6
40	Técnico(a) em Radiologia	2	20	11
41	Auxiliar de Enfermagem I	9	36	12
42	Auxiliar de Enfermagem II	1	40	12
43	Farmacêutico(a)	1	20	14
44	Técnico(a) em Enfermagem	15	40	15
45	Técnico(a) em Higiene Dental	5	40	15
46	Fisioterapeuta	2	20	16
47	Psicólogo(a)	6	20	16
48	Psicólogo(a)	1	30	18-b
49	Farmacêutico(a)	2	40	18
50	Fonoaudiólogo(a)	2	40	18
51	Enfermeiro(a)	10	40	18-a
52	Nutricionista	3	30	18-b
53	Dentista I	10	20	19
54	Dentista II	1	20	21
55	Médico(a)	1	20	22
56	Médico(a)	1	30	23
57	Médico(a)	4	40	24

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de Setembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8C721FB2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS, ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 772/2013 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1539/2016.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP – CNPJ nº 24.170.620/0001-37**

LOTE 01 - CESTAS DE ALIMENTOS					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1.500	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS	92,00	138.000,00

LOTE 02 - CESTAS DE ALIMENTOS (COTA RESERVADA)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	500	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS	92,00	46.000,00

Observação: Cada cesta alimentos deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Pacote	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, pacote com 5kg.	MINUTINHO	11,60	11,60
2	3	Pacote	Feijão preto, tipo 1, classe preto, da última safra. Deverá apresentar grãos inteiros, livre de impurezas e características que prejudiquem a aparência. Pacote com 1kg.	BELA	3,90	11,70
3	1	Pacote	Farinha de trigo, tipo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote com 5kg.	GARDENIA	9,90	9,90
4	1	Pacote	Açúcar cristal, especial, embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 5kg.	CEDRO	9,57	9,57
5	1	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, natural (milho amarelo), não deve ser pré cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 1kg.	DALLA	2,20	2,20
6	1	Pacote	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Pacote com 200g.	LEO	2,90	2,90
7	3	Frasco	Óleo de soja, embalagem pet contendo 900ml.	COCAMAR	3,38	10,14
8	2	Pacote	Café torrado e moído, tipo tradicional, contendo selo da ABIC, pacote com 500g.	OURO	7,80	15,60
9	2	Litro	Leite integral, embalagem tipo tetrapack UHT, contendo 1 litro.	LATVIDA	3,00	6,00
10	1	Pacote	Sal refinado e iodado, embalagem de 1kg.	GARCA	1,50	1,50
11	1	Pote	Extrato de tomate, embalagem com 140g.	STELLA DORO	1,77	1,77
12	2	Pacote	Macarrão com ovos, feito de sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem 500g. (tipo a escolher).	QDELICIA	2,43	4,86
13	6	Pacote	Suco, embalagem contendo 25g. (sabores a escolher).	ITAGUARY	0,71	4,26
PREÇO UNITÁRIO DA CESTA DE ALIMENTOS						**92,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/09/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 35/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0588A5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 303/2019

A publicação vinculada em 06 de setembro de 2019, na Edição Nº 1837, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material nos valores atribuídos aos produtos.

Seguem os preços, quantidades e especificações dos objetos ora registrados:

LOTE: 001 - LOCAÇÃO DE TENDAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND de medida	QTD	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO GRADE DE ISOLAMENTO TUBULAR (50 UNIDADES) GRADE DE ISOLAMENTO, MATERIAL: AÇO TUBULAR 1 1/2" - GALVANIZADO MEDIDAS: 2,00 X 1,20 M (COMPRIMENTO X ALTURA) LOCAIS E HORARIOS A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇOS	LOC	2,00	500,00	1.000,00
2	LOCAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) TENDAS 3X3 MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS; TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 3X3 COBERTURA EM LONA GALVANIZADA NA COR BRANCA; ESTRUTURA DE FERRO; ALTURA DE 2,50M NA EXTREMIDADE E 3,50M EM SUA PONTA CENTRAL; CALHAS EM TODA EXTENSÃO LATERAL, COM FECHAMENTO EM LONA GALVANIZADA; LATERAIS E FUNDO ALTURA DE 2,00M; COM DIVISÓRIAS INTERNAS NA ALTURA DE 2,00M, DEMARCADAS PELA ORGANIZAÇÃO E FECHAMENTO DE FRENTE COM 1,00M DE ALTURA, TIPO BALCÃO; DEVERÃO PERMANECER MONTADAS DURANTE 05 (CINCO) DIAS, RESPEITADO O LAYOUT, AS DATAS, HORARIOS E LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE; DESTINADAS ÀS FESTIVIDADES DA OLIMPÍADA RURAL DE TURVO/PR.	SERVIÇOS	LOC	2,00	3.400,00	6.800,00
3	LOCAÇÃO DE 18 (DEZOITO) TENDAS 10X10 LOCAÇÃO DE 16 (DEZOITO) TENDAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA; TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 10 X 10; COBERTURA EM LONA GALVANIZADA NA COR BRANCA; ESTRUTURA DE FERRO; ALTURA DE 3,00M NA EXTREMIDADE E 4,00M EM SUA PONTA CENTRAL; CALHAS EM TODA EXTENSÃO LATERAL E UMA PIRÂMIDE METÁLICA PARA SUSTENTAÇÃO; DEVERÃO PERMANECER MONTADAS DURANTE 05 (CINCO) DIAS, RESPEITADO O LAYOUT, AS DATAS, HORARIOS E LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE; DESTINADAS ÀS FESTIVIDADES DA OLIMPÍADA RURAL DE TURVO/PR	SERVIÇOS	LOC	2,00	10.250,00	20.500,00
4	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 LOCAÇÃO DE TENDA; MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA; TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 10 X 10; COBERTURA EM LONA GALVANIZADA NA COR BRANCA; ESTRUTURA DE FERRO; ALTURA DE 3,00M NA EXTREMIDADE E 4,00M EM SUA PONTA CENTRAL; CALHAS EM TODA EXTENSÃO LATERAL E UMA PIRÂMIDE METÁLICA PARA SUSTENTAÇÃO; DEVERÁ PERMANECER MONTADA CONFORME O LAYOUT, AS DATAS, HORARIOS, PRAZO E LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE EM CADA CONTRATAÇÃO; DESTINADA A EVENTOS EVENTUALMENTE RELALIZADOS NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.	SERVIÇOS	UND	20,00	530,00	10.600,00
5	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 ; MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS; TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 3X3 COBERTURA EM LONA GALVANIZADA NA COR BRANCA; ESTRUTURA DE FERRO; ALTURA DE 2,50M NA EXTREMIDADE E 3,50M EM SUA PONTA CENTRAL; CALHAS EM TODA EXTENSÃO LATERAL, COM FECHAMENTO EM LONA GALVANIZADA; LATERAIS E FUNDO ALTURA DE 2,00M; COM DIVISÓRIAS INTERNAS NA ALTURA DE 2,00M, DEMARCADAS PELA ORGANIZAÇÃO E FECHAMENTO DE FRENTE COM 1,00M DE	SERVIÇOS	LOC	10,00	195,00	1.950,00

	ALTURA, TIPO BALCÃO.					
6	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 ; MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS; TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 5X5; COM PÉ ALTO; COBERTURA EM LONA GALVANIZADA NA COR BRANCA; ESTRUTURA DE FERRO; ALTURA DE 3,00M NA EXTREMIDADE E 4,00M EM SUA PONTA CENTRAL; CALHAS EM TODA EXTENSÃO LATERAL, COM FECHAMENTO EM LONA GALVANIZADA; LATERAIS E FUNDO COM ALTURA DE 3,00M; DIVISÓRIAS INTERNAS NA ALTURA DE 3,00M, DEMARCADAS PELA ORGANIZAÇÃO E PISO DE MADEIRA; ASSOALHO A 10CM DO CHÃO; DEVERÃO PERMANECER MONTADAS DURANTE 05 (CINCO) DIAS, RESPEITADO O LAYOUT, AS DATAS, HORARIOS E LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	SERVIÇOS	LOC	10,00	195,00	1.950,00
7	STAND PADRÃO TS 16 (UNIDADES) LOCAÇÃO DE 16 UNIDADES DE STANDS PADRÃO EM TS E ALUMINIO COM TESTEIRAS PARA LOGO MARCA CADA UM MEDINDO 3MX4M E 2,20M DE ALTURA COM PISO DE MADEIRA EM TODA SUA EXTENSÃO COM 10CM DE ALTURA DO CHÃO. OS STANDS DEVERAÃO PERMANECER NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME LAYOUT NO MINIMO 5 (CINCO) DIAS.	SERVIÇOS	LOC	2,00	5.600,00	11.200,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 54.000,00						

As informações administrativas relativas à ata de registro de preços poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 17 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E9B1D514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 086/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **FARMACÊUTICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
001411	ESTELA GLORIA MORONI	15/08/1979	42,00	16,00	16,00	74,00	6º

Art. 2º - O(s) candidato(s) acima descrito(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4E7F3C63

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 085/2019

Data: 17/09/2019

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **FARMACÊUTICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
003159	ALINE APARECIDA ZGODA	19/04/1991	48,00	10,00	16,00	74,00	5º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 17 de setembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5CE703AC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 Meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.188.742,73	24.109.699,00	20.129.554,18	19.407.738,11	23.101.213,49	21.296.392,02	22.469.592,66	22.421.995,87	21.724.026,24	20.908.484,39	24.761.481,68	20.016.918,89	256.535.839,26	272.039.215,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.551.367,56	3.607.621,56	2.964.078,14	5.206.249,19	1.593.024,02	3.082.368,61	5.494.193,80	3.911.785,03	2.915.186,34	3.353.601,09	3.947.170,11	3.284.572,60	41.911.218,05	42.005.000,00
IPTU	467.736,15	497.482,28	477.401,50	588.199,99	349.197,43	744.842,55	3.211.277,38	654.041,16	601.747,96	516.959,69	584.434,69	547.441,53	9.240.762,31	10.000.000,00
ISS	701.615,32	853.530,63	650.163,45	1.214.977,81	569.089,35	689.550,44	696.798,22	823.835,66	733.993,07	719.609,09	888.199,74	804.924,81	9.346.287,59	9.300.000,00
ITBI	234.715,01	286.035,69	375.833,98	250.639,97	105.716,57	176.690,71	341.554,44	255.040,47	378.202,93	195.159,37	295.120,23	164.544,22	3.059.253,59	4.000.000,00
IRRF	158.641,02	1.045.065,29	540.334,01	1.329.694,80	484.362,31	546.942,05	178.802,64	1.068.351,97	207.237,93	859.275,95	1.089.953,22	708.180,19	8.216.841,38	7.400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	988.660,06	925.507,67	920.345,20	1.822.736,62	84.658,36	924.342,86	1.065.761,12	1.110.515,77	994.004,45	1.062.596,99	1.089.462,23	1.059.481,85	12.048.073,18	11.305.000,00
Contribuições	1.340.664,10	2.613.127,24	1.966.383,15	-5.871.843,37	1.220.921,18	1.207.907,56	573.822,47	1.936.164,16	637.733,26	1.417.648,53	2.001.214,32	1.408.967,45	10.452.710,05	7.000.000,00
Receita Patrimonial	1.294.713,42	5.326.271,28	1.098.583,33	1.626.282,84	1.942.077,15	990.375,66	1.144.598,67	1.425.886,41	2.489.881,39	3.369.624,98	2.110.374,40	499.326,03	23.317.995,56	23.060.215,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.225.811,22	2.953.259,56	1.030.819,32	1.552.568,18	1.874.040,37	912.730,69	1.055.925,73	1.359.103,73	2.420.087,67	3.301.272,63	2.036.851,43	429.413,01	20.151.883,54	3.276.565,20
Outras Receitas Patrimoniais	68.902,20	2.373.011,72	67.764,01	73.714,66	68.036,78	77.644,97	88.672,94	66.782,68	69.793,72	68.352,35	73.522,97	69.913,02	3.166.112,02	19.783.650,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.925.451,23	14.395.652,03	13.964.473,82	18.602.131,08	18.337.279,04	16.007.370,02	15.248.530,97	15.123.279,46	15.594.334,31	12.759.330,19	16.661.676,13	14.506.060,46	182.125.568,74	199.974.000,00
Cota-Parte do FPM	2.686.892,56	3.052.292,50	3.834.042,45	6.709.600,30	4.744.630,47	5.211.692,47	3.902.218,73	3.807.043,89	4.885.677,45	3.848.437,40	5.262.723,77	3.841.429,49	51.786.681,48	53.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.767.597,27	5.345.236,66	4.656.131,16	4.955.500,85	4.592.902,76	3.599.491,83	4.359.666,73	5.404.438,01	4.319.282,80	3.766.392,72	5.089.305,68	4.742.207,12	54.598.153,59	60.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	274.236,71	235.100,36	204.316,33	318.795,54	2.845.752,18	1.364.427,85	1.316.495,30	628.124,51	361.661,76	279.108,04	339.732,75	342.851,48	8.510.602,81	9.000.000,00
Cota-Parte do ITR	5.859,56	22.905,03	1.064,56	2.464,97	147,15	3.964,23	2.965,71	1.719,01	828,33	400,80	178,72	965,69	43.463,76	50.000,00
Transferências LC 87/1996	28.727,47	28.727,47	28.727,47	28.727,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.909,88	500.000,00
Transferências LC 61/1989	77.222,18	78.379,88	75.249,34	90.672,77	68.387,35	72.391,98	69.914,86	70.880,50	69.405,26	72.786,43	73.683,39	65.947,26	884.921,20	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	2.916.064,11	3.666.418,26	3.470.814,26	3.796.338,35	5.032.675,34	4.272.852,68	3.990.878,73	3.630.965,71	4.104.096,99	3.261.958,55	3.709.653,74	3.745.398,99	45.598.115,71	50.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.168.851,37	1.966.591,87	1.694.128,25	2.700.030,83	1.052.783,79	1.482.548,98	1.606.390,91	1.580.107,83	1.853.381,72	1.530.246,25	2.186.398,08	1.767.260,43	20.588.720,31	26.424.000,00
Outras Receitas Correntes	76.546,42	-1.832.973,11	136.035,74	-155.081,63	7.912,10	8.370,17	8.446,75	24.880,81	86.890,94	8.279,60	41.046,72	317.992,35	-1.271.653,14	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.224.067,90	6.598.989,08	4.049.267,30	-2.951.993,86	4.830.569,03	3.458.239,58	2.825.655,68	4.457.698,42	3.895.612,77	5.499.962,11	4.962.343,96	2.770.606,23	43.621.018,20	24.710.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	6.765,61	6.765,61	6.765,61	13.531,22	6.765,61	6.997,64	6.997,64	6.997,64	6.997,64	6.997,64	6.997,64	6.997,64	89.577,14	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1.849.195,14	4.839.695,05	2.282.595,42	-4.983.709,46	2.373.439,42	1.400.848,24	888.405,76	2.468.259,58	1.961.244,00	3.899.539,38	3.221.725,34	964.928,33	21.166.166,20	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.368.107,15	1.752.528,42	1.759.906,27	2.018.184,38	2.450.364,00	2.050.393,70	1.930.252,28	1.982.441,20	1.927.371,13	1.593.425,09	1.733.620,98	1.798.680,26	22.365.274,86	24.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**12.964.674,83**	**17.510.709,92**	**16.080.286,88**	**22.359.731,97**	**18.270.644,46**	**17.838.152,44**	**19.643.936,98**	**17.964.297,45**	**17.828.413,47**	**15.408.522,28**	**19.799.137,72**	**17.246.312,66**	**212.914.821,06**	**247.329.215,20**

CARLOS BERTAN
Contador
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario de Fazenda
GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:88E6FC9B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo TotalL=(e+k)
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldoe=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldok=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018(b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	596.550,61	1.019.940,61	1.086.407,37	875,51	529.208,34	2.030.410,69	26.892.231,27	19.679.222,90	19.677.545,60	3.020.571,23	6.224.525,13	6.753.733,47
PODER EXECUTIVO	596.550,61	1.019.940,61	1.086.407,37	875,51	529.208,34	2.030.410,69	26.892.231,27	19.679.222,90	19.677.545,60	3.020.571,23	6.224.525,13	6.753.733,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.447,23	756.656,72	756.656,72	0,00	10.447,23	2.224,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.224,64	12.671,87
PODER EXECUTIVO	10.447,23	756.656,72	756.656,72	0,00	10.447,23	2.224,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.224,64	12.671,87
TOTAL (III) = (I + II)	**606.997,84**	**1.776.597,33**	**1.843.064,09**	**875,51**	**539.655,57**	**2.032.635,33**	**26.892.231,27**	**19.679.222,90**	**19.677.545,60**	**3.020.571,23**	**6.226.749,77**	**6.766.405,34**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 13/set/2019 as 08h e 32m.

CARLOS BERTAN
Contador

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario de Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:B8C3E54E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019													
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)**												**TOTAL(ÚLTIMOS12 MESES)(a)**	**INSCRITAS EMRESTOS APAGAR NÃOPROCESSADOS(b)**
	LÍQUIDADAS													
	9 / 2.018	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.074.776,98	9.030.055,43	9.051.410,92	14.795.163,05	10.115.275,72	9.183.046,84	9.136.266,48	9.247.782,39	10.326.887,77	9.877.621,65	13.171.126,99	10.138.453,21	123.147.867,43	0,00
Pessoal Ativo	8.290.158,98	8.246.096,73	8.260.773,67	13.286.550,66	9.316.729,08	8.368.387,41	8.311.832,43	8.402.810,25	9.358.005,50	8.930.516,27	12.215.521,92	8.728.406,67	111.715.789,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.403.588,57	7.366.511,59	7.381.728,23	11.568.527,68	8.435.962,92	7.479.289,29	7.421.642,88	7.505.743,43	8.352.358,06	7.985.104,17	11.268.361,00	7.790.166,16	99.958.983,98	0,00
Obrigações Patronais	886.570,41	879.585,14	879.045,44	1.718.022,98	880.766,16	889.098,12	890.189,55	897.066,82	1.005.647,44	945.412,10	947.160,92	938.240,51	11.756.805,59	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	784.618,00	783.958,70	790.637,25	1.508.612,39	798.546,64	814.659,43	824.434,05	844.972,14	968.882,27	947.105,38	955.605,07	1.410.046,54	11.432.077,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	703.005,65	705.300,40	710.483,45	1.354.308,11	717.977,00	734.410,46	744.185,08	769.797,95	881.414,64	866.409,12	874.908,81	1.289.669,57	10.351.870,24	0,00
Pensões	81.612,35	78.658,30	80.153,80	154.304,28	80.569,64	80.248,97	80.248,97	75.174,19	87.467,63	80.696,26	80.696,26	120.376,97	1.080.207,62	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da L RF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (I I)	810.077,68	809.188,56	807.852,95	1.523.617,65	832.918,82	970.733,32	863.964,43	916.516,49	989.366,40	1.002.548,58	974.550,04	1.448.278,07	11.949.612,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demiss ão Voluntária	35.716,43	35.486,61	27.472,45	27.872,48	42.304,71	164.006,42	47.462,91	79.476,88	28.818,84	63.777,91	31.587,51	46.566,24	630.549,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	2.517,90	2.324,22	2.324,22	2.324,22	2.324,22	2.442,05	2.442,05	3.522,61	2.442,05	22.663,54	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	774.361,25	773.701,95	780.380,50	1.493.227,27	788.289,89	804.402,68	814.177,30	834.715,39	958.105,51	936.328,62	939.439,92	1.399.269,78	11.296.400,06	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.264.699,30	8.220.866,87	8.243.557,97	13.271.545,40	9.282.356,90	8.212.313,52	8.272.302,05	8.331.265,90	9.337.521,37	8.875.073,07	12.196.576,95	8.690.175,14	111.198.254,44	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	212.914.821,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	418.186,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	212.496.635,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + II I b)	**111.198.254,44**	**52,33**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	114.748.182,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	109.010.773,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	103.273.364,64	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/set/2019 as 09h e 17m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser i nformados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario da Fazenda

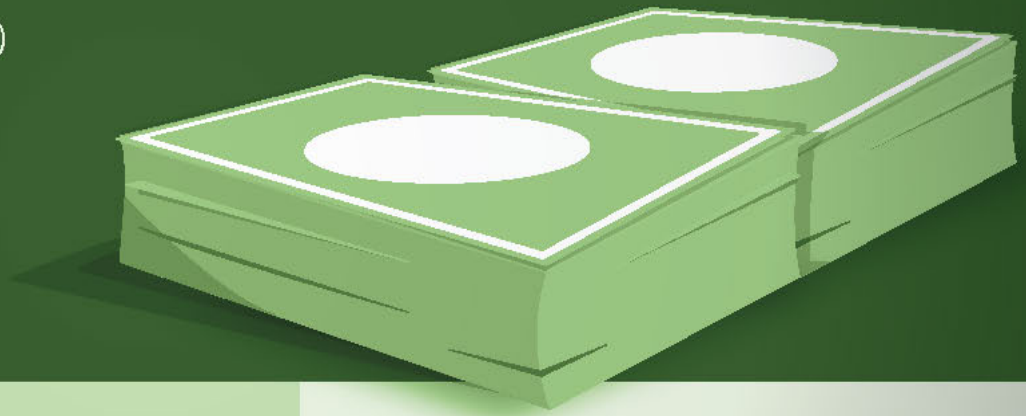
GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:2E724F13

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ